



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	7
Câmara Municipal de Nova Olímpia	8
Câmara Municipal de Paranatinga	8
Câmara Municipal de Poxoréu	8
Câmara Municipal de Salto do Céu	9
Câmara Municipal de São José do Povo	10
Câmara Municipal de União do Sul	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	19
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	19
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	20
Prefeitura Municipal de Água Boa	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	36
Prefeitura Municipal de Araguaiana	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	52
Prefeitura Municipal de Arenópolis	54
Prefeitura Municipal de Aripuanã	67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	72
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	105
Prefeitura Municipal de Brasnorte	140
Prefeitura Municipal de Cáceres	158
Prefeitura Municipal de Campinápolis	199
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	200
Prefeitura Municipal de Campo Verde	217
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	242
Prefeitura Municipal de Canarana	245
Prefeitura Municipal de Carlinda	256
Prefeitura Municipal de Castanheira	270
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	270
Prefeitura Municipal de Cláudia	272
Prefeitura Municipal de Cocalinho	273
Prefeitura Municipal de Colíder	273
Prefeitura Municipal de Colniza	290
Prefeitura Municipal de Comodoro	303
Prefeitura Municipal de Confresa	303
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	309
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	309
Prefeitura Municipal de Curvelândia	328
Prefeitura Municipal de Diamantino	330

Prefeitura Municipal de Dom Aquino	370
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	401
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	427
Prefeitura Municipal de General Carneiro	428
Prefeitura Municipal de Guiratinga	432
Prefeitura Municipal de Itanhangá	433
Prefeitura Municipal de Itaúba	435
Prefeitura Municipal de Itiquira	453
Prefeitura Municipal de Jaciara	458
Prefeitura Municipal de Jauru	463
Prefeitura Municipal de Juara	463
Prefeitura Municipal de Juína	466
Prefeitura Municipal de Juruena	468
Prefeitura Municipal de Juscimeira	469
Prefeitura Municipal de Luciara	469
Prefeitura Municipal de Marcelândia	469
Prefeitura Municipal de Matupá	473
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	491
Prefeitura Municipal de Nobres	541
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	544
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	549
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	550
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	555
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	555
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	556
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	558
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	560
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	560
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	561
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	563
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	567
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	575
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	576
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	581
Prefeitura Municipal de Paranatinga	581
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	583
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	670
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	670
Prefeitura Municipal de Poconé	671
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	671
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	672
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	707
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	710
Prefeitura Municipal de Poxoréu	901
Prefeitura Municipal de Querência	938
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	940
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	951
Prefeitura Municipal de Rio Branco	967
Prefeitura Municipal de Rondolândia	969
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	977
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	978
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	984
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	986
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	995
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	997
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	998
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1034
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1035
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1038
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1039
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1039
Prefeitura Municipal de Sapezal	1041
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1045

Prefeitura Municipal de Sorriso	1045
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1071
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1135
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1215
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1255
Prefeitura Municipal de União do Sul	1257
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1258
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1275
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1439
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1440

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERACAO TÉCNICA Nº 20/2024**

Ao vigéssimo nono dia do mês de Novembro de 2024, foi celebrado o presente Termo, tendocomo partes: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, inscrito no CNPJ15.024.045/0001-73, sediada à Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, centro, na cidade de Nova Xavantina/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO MACHADO NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Nova Xavantina/MT, portador do RG:698029 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.980.241-15, doravante denominadoMUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA – AMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (associação – art. 53 e ss, CC), inscrito no CNPJ sob o nº 09.250.463/0001-86, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça,n. 3920, Centro Político Administrativo, município de Cuiabá/MT, CEP nº 78.050-902, nesteato representada por seu Presidente Sr. FERNANDO GORGEN, brasileiro, casado, residente edomiciliado em Querência-MT, portador do RG nº FJ839220 DPF TO, inscrito no CPF sob o nº605.473.759-72, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, tem entre si, justo e acordado porforça deste instrumento e das normas previstas nas cláusulas e condições abaixo expostas:CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETOo objeto do presente termo de filiação é o vínculo de representatividade institucional, adefesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entreas partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento deatividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico comprofissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de Direito Civil,Administrativo, Constitucional e Tributário, Assessoria e consultoria nas áreas de EngenhariaCivil, Arquitetura, Elaboração e de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação devalores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informaçõesde interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e ainda apromoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais,incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios e das potencialidades econômicasdo Município, conforme as finalidades estatutárias da AMA. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES2.1 - Compete à ASSOCIAÇÃO:a) a representatividade institucional do Município, na defesa da doutrinamunicipalista e de seus direitos constitucionais;b) a realização de estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração comos órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;c) a divulgação das potencialidades do Município;d) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicosmunicipais sejam prestados com eficiência;e) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios;f) o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreasadministrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notíciasinstitucionais.2.2 - Compete ao MUNICÍPIO:a) consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesasdecorrentes deste instrumento, assumindo a parcela que lhe for destinada como suacontraprestação mensal de filiação;b) assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologiaque dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;c) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demaisnormas adotadas pela AMA;d) participar das Assembleias Gerais.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE CONTRIBUIÇÃOa contribuição a ser prestada pelo Município será efetuado em conta corrente, para a contade titularidade da AMA a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 2128-8, Conta corrente17814-4, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIAo presente termo de filiação e cooperação técnica terá início na

data da assinatura, e términona data de 02/12/2025.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃOo Município providenciará a publicação deste termo de filiação e cooperação técnica, emextrato, no Diário Oficial dos Municípios.CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃOo presente termo poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente,nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, mediante notificação por escrito, com prazo deantecedência de 30 (trinta) dias.CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIAO presente termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo,mediante prévia comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, observadas asdisposições estatutárias e o Regimento Interno da Entidade.CLÁUSULA OITAVA – DO FOROAs partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá - MT para dirimirquaisquer litígios decorrentes deste termo de filiação e cooperação técnica, excluindo-sequalquer outro por mais privilegiado que seja.E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de filiação e cooperação técnica,na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.Cuiabá/MT, 29 de Novembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO	FERNANDO GORGEN
Prefeito de Nova Xavantina/MT	Presidente da AMA
CONTRATANTE	CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO Nº 04/2024****CONTRATO Nº 25/2022****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA MARCOS S BIUDES EIRELI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Centro, na cidade de Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo senhor Presidente Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, **CONTRATADA:** Marcos S Biudes – EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº .08.257.279/0001-03, sediado na Avenida Brasil, nº 748, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-095, em Cuiabá, MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Sacardi Biudes, portador da Carteira de Identidade nº 12.***.**-0, e CPF nº 995.***.***-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório 025/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA – PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 132, § 3º, do Código Civil.

CLÁUSULA – SEGUNDA

2.1. Este aditivo os expedientes afins contidos no Processo Administrativo próprio nº 04/2024, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:

FICHA:5

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

APLICAÇÕES DIRETAS com o montante de R\$ 25.830,25 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).S

2.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar

n° 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total anual será de R\$ 20.836,76 (vinte mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos),

CLÁUSULA – QUARTA

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 25/2022, constantes no Processo n.º 025/2022.

CLÁUSULA – QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Luiz Laudo Paz Landim e publicado seu extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Cáceres, 27 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da empresa

Sr. Marcos Sacardi Biudes

CPF nº 995.***.***-49

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 226/2024

“Dispõe sobre a mudança na data das férias do servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n° 033, de 02 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 5.315/2024, de 26 de novembro de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a pedido, mudança na data das férias do Servidor Efetivo, **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, ocupante do cargo de Diretor da Es-

cola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia 02 a 21 de dezembro de 2024, para o dia 05 a 24 de maio de 2025, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria n° 033, de 02 de fevereiro de 2024, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2024, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 90/2024

Ø De 19 de novembro de 2024.

Ø Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 91/2024

Ø De 29 de outubro de 2024.

Ø Fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e fixa remuneração de férias do Prefeito e férias e décimo terceiro dos Secretários Municipais do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei n° 92/2024

Ø De 21 de novembro de 2024.

Ø Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA N° 042/2024**

SÚMULA: "AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PARTE DA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias da **LICENÇA-PRÊMIO** da servidora **SANDRA DOS SANTOS**, matrícula n° 052, auxiliar de serviços-gerais, referente ao Quinquênio 2019/2024, a ser paga no mês de novembro de 2024, ficando assim dois meses em aberto para ser definido do quinquênio 2019/2024.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 28/11/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
ERRATA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023.**

Contratante: **Câmara Municipal de Colider-MT.**

Contratada: **GENEZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 001/2023. **Objeto:** Acréscimo de Meta Física na Execução da Obra de Reforma da Cobertura do Prédio e Instalações Elétricas para a Câmara Municipal de Colider-MT. **Valor Global Contratado:** R\$ 482.488,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). **Valor Acrescido:** R\$ 59.809,29 (cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos). **Valor Reprogramado:** R\$ 542.297,56 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)

Valor do Acréscimo: R\$ 59.809,29

Data do Termo Aditivo: 24/11/2024

Vigência do Contrato: 29/12/2023 até 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2024.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovada no Concurso Público N° 001/2024".

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr° **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Câmara, nos termos do Edital do Concurso n° 001/2024 e de acordo com o Regime Jurídico do Município.

RESOLVE;

ART. 1° - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao paço Municipal da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, no

prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, a requerimento do interessado, de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar n° 001/1991, de 09/05/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

§ ÚNICO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

ART. 2° - O candidato convocado:

NOME	INSC. N°	CLASSIF.	CARGO
LEONARDO DE SOUZA NERES	952	1°	Assessor Jurídico

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume e publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cientifique-se,

CUMPRA-SE.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 Processo Administrativo n° 021/2024	
Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 06, inciso XLI, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal N° 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	" MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"
Disputa:	ABERTO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE SONORIZAÇÃO, DE VÍDEO E DE INFORMÁTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, AFIM DE ATENDER A MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRASSOL D'OESTE-MT
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	16/12/2024
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página, https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...	
VALOR ESTIMADO R\$ 160.600,85 (Cento e sessenta mil e seiscentos reais e oitenta e cinco centavos)	
PREGOEIRO: ABRAÃO PARACATU VIEIRA CONTATO (65) 3241-1454 licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO/N°002/2024 - COBERTURA****ORDEM DE SERVIÇO/N°002/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Eguinaldo Rodrigues Feitoza**, usando das prerrogativas do cargo de Vereador Presidente; fundamentado no processo licitatório n° 025/2024, no qual processou-se a licitação na Modalidade Concorrência n° 001/2024, sobre execução da segunda etapa de construção da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT, que compreende 732,20 m² (setecentos e trinta e dois virgula vinte metros quadrados) de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica, 800 m² (oitocentos metros quadrados) de emboço externo desempenado e filtrado com 800 m² (reboco), e; 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria conforme projeto arquitetônico da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT**, fundamento na ata de julgamento e resultado final, de autoria da comissão de licitação do dia 27 de novembro de 2024, na qual é declarada vencedora do certame a **EMPRESA ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME**; no Ato da Presidência n° 067/2024, sobre homologação e adjudicação, na qual é adjudicado o serviço objeto da referida licitação a empresa vencedora, e; em cumprimento ao contrato n° 022/2024, **AUTORIZA** pela Presente **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa Art Color Serviços Ltda Me, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000, a iniciar a execução dos serviços acima mencionados referente a segunda etapa da nova sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia – MT; localizada na Praça Padre Cícero, Quadra 31 do Bairro Jardim Santa Rosa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

RG N° 1298957-6

CPF N° 446.291.414-72

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DECRETO N°- 013/2024****DECRETO N°- 013/2024**

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude do Feriado Municipal alusiva à comemoração do dia do Padroeiro celebrado em 03 de dezembro e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do Feriado Municipal alusiva à comemoração do dia do Padroeiro celebrado em 03 de dezembro, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 02/12 – Ponto Facultativo Não haverá expediente
Dia 03/12 – Feriado Municipal

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de Novembro de 2024.

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO N° 32,33,34****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 32/2024**

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação n° 32/2024, a favor da empresa: Aliança Negócios e Terceirizações Ltda., estabelecida na Rua Rafael Borghetti, 181 – Bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 46.033.654/0001-12, na contratação para prestação de serviços de vigia mensal, nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 4.950.00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 29 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 32/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação n° 32/2024, a favor da empresa: Aliança Negócios e Terceirizações Ltda., estabelecida na Rua Rafael Borghetti, 181 – Bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 46.033.654/0001-12, na contratação para prestação de serviços de vigia mensal, nas dependências da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 4.950.00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 29 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 33/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 33/2024, a favor da empresa: Maq Lar Moveis e Eletrodomésticos Ltda., estabelecida na Avenida Brasil, S/N Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 00.587.607/0001-10, na contratação para Aquisição de um frigobar 99L, classe a marc0681, branco 110 volts, três celular Galaxy A13 5G 129GB, Samsung, um sofá Firenze canto king 05, um painel erros para tv de 50, um aparelho bar jb 4022, uma TV 43 Led smart, um aspirador de pó para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 29 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 33/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 33/2024, a favor da empresa: Maq Lar Moveis e Eletrodomésticos Ltda., estabelecida na Avenida Brasil, S/N Poxoreu – Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 00.587.607/0001-10, na contratação para Aquisição de um frigobar 99L, classe a marc0681, branco 110 volts, três celular Galaxy A13 5G 129GB, Samsung, um sofá Firenze canto king 05, um painel erros para tv de 50, um aparelho bar jb 4022, uma TV 43 Led smart, um aspirador de pó para Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com o valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 289 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 34/2024, a favor da empresa: Teleton Telecomunicações e Informação Ltda, estabelecida na Avenida Gal Melo, nº 988, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº01.881.705/0001-28 , na contratação para aquisição de um Relógio Info Contarolid Rep 671 IDC BPT – Ask, Bobina Térmica, 300x55mm Homologada, Instalação do Relógio + Instalação do Softwar, Licença SW sec OFFLINE – ANUAL – ATÉ 30P-pRINC , para a Câmara Municipal de Poxoréu

– MT, com o valor de R\$ 2.829,00 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 29 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 34/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 34/2024, a favor da empresa: Teleton Telecomunicações e Informação Ltda, estabelecida na Avenida Gal Melo, nº 988, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº01.881.705/0001-28 , na contratação para aquisição de um Relógio Info Contarolid Rep 671 IDC BPT – Ask, Bobina Térmica, 300x55mm Homologada, Instalação do Relógio + Instalação do Softwar, Licença SW sec OFFLINE – ANUAL – ATÉ 30P-pRINC , para a Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com o valor de R\$ 2.829,00 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 29 de novembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2022

Terceiro termo aditivo de contrato nº 013/2022

A Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, torna público aos interessados que a firmou o segundo termo aditivo com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, cujo objeto consiste em *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado com atualização mensal, que garanta as alterações legais corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento para diversas áreas do município de Salto do Céu /MT, conforme especificado no Termo de Referência, conforme processo de Adesão sob o nº 03/2022 da Câmara Municipal de Salto do Céu/ MT à Ata da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022 – Registro de Preços, do município de Salto do Céu/MT e seus anexos.”*, prorrogando por mais 12 meses a contar de 01 de Dezembro de 2024. Demais clausulas permanecem inalteradas.

Salto do Céu –MT, 29 de novembro de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA N.º 009/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT e VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade de cada item, a cláusula segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2024 o valor bruto de **R\$ 1.443,52 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária	LT	12	R\$ 3,85	R\$ 46,20
04	Copo descartável água 180 ml	UN	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
05	Copo descartável café 50 ml	UN	25	R\$ 2,20	R\$ 55,00
06	Desinfetante	LT	25	R\$ 5,89	R\$ 147,25
07	Desodorizante de ambiente	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
08	Detergente de louças	FARDOS C/ 6	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
09	Escova p/ vaso sanitário	UN	01	R\$ 8,50	R\$ 8,50
10	Espanja de aço	PC	2	R\$ 1,90	R\$ 3,80
11	Espanja de louça	UN	7	R\$ 1,20	R\$ 8,40
12	Flanela	UN	7	R\$ 4,80	R\$ 33,60
13	Guardanapo de papel pequeno	PC	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
14	Inseticida	UN	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
15	Limpa alumínio	UN	3	R\$ 3,59	R\$ 10,77
16	Lustra móveis	UN	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
17	Limpa vidros	UN	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
18	Vidros de álcool 70%	LT	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
19	Limpador multiuso de superfícies	UN	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
20	Pano de copa e cozinha	UN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
21	Pano de limpeza	UN	7	R\$ 6,80	R\$ 47,60
22	Papel higiênico	PC C/ 4	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
23	Pilha alcalina palito	CR C/ 2	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
24	Pilha alcalina pequena	CR C/ 2	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
25	Rodo grande	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
26	Sabão alvejante em pó	KG	3	R\$ 7,10	R\$ 21,30
27	Sabão em barra	PC C/ 5	2	R\$ 19,20	R\$ 38,40
28	Saco alvejado	UN	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
29	Saco de lixo (100 litros)	PC C/ 10	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
30	Saco de lixo (30 litros)	PC C/ 10	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
31	Saco de lixo (10 litros)	PC C/ 10	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
33	Rastelos grandes	UN	02	R\$ 23,50	R\$ 47,00
	TOTAL				R\$ 1.443,52

CLÁUSULA TERCEITA – AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está em conformidade com a especificação na Cláusula Terceira do contrato n° 009/2024, nos termos do art.125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato de n° 009/2024 que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de São José do Povo-MT, encaminhará o extrato deste Termo Aditivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo legal. E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando as demais Cláusulas do contrato primitivo.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOSA PRESIDENTE CONTRATANTE	VILMA APARECIDA CORDEIRO DE CARVALHO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

1 - _____

WELINTO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 045.308.031-63

2 - _____

JOÃO GUILHERME SILVA MORA

CPF: 088.510.291-64

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 37/2024**

Exonera, a pedido, a Sr^a. ANA PAULA ROCHA SOARES, do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Sr^a. ANA PAULA ROCHA SOARES, portadora do CPF nº 045.***.***-92, RG nº 25****48 SSP/MT e OAB/MT 26.513/O, do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de novembro de 2024

LEVI ZANARDI Ver^o. Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido, o servidor BRUNO VIDOTTO POLETO, Matrícula 5022, CPF: 013.(...)-19, do cargo em regime Efetivo, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos, a partir do dia 02/12/2024.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 152/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, do assessoramento da Comissão temporária de Acompanhamento da situação da água no município de Várzea Grande-MT., o servidor KLENITON FEITOZA EUSTAQUIO, Matrícula 5172.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir do dia 01/12/24.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 110/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOMAR JOSÉ TAVARES, CPF: 458.(...) - 00, para o cargo comissionado de Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor KLENITON FEITOZA EUSTAQUIO, Matrícula 5172, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos, a partir do dia 01/12/24.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024/CIDESAT****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18/2024**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro,**

na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar o preço da Empresa, **LIMA E COLARINO LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.935.181/0001-34, sediada na Avenida São Paulo, n.º 1031, bairro Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, neste ato representado pelo seu **Gerente e Proprietário Sr. LUIZ ANTÔNIO DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, S/N, bairro Centro, da Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, portador da Cédula de Identidade n.º 5.956.643-7 SSP/SP e do CPF n.º 370.448.188-20

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 07/2024 e proposta apresentada pela contratada:

VENCEDOR:					
LIMA E COLARINO LTDA - CNPJ: 32.935.181/0001-34					
AV. SAO PAULO, n.º 1031, CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT					
LOTE ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...					
DESCONTO CONCEDIDO DE 2%					
ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500g	UN	90	14,82	R\$ 1.333,80
2	Açúcar Cristal pacote de 2 kg	UN	230	7,26	R\$ 1.669,80
3	Água Mineral 497 ml pacote com 12 und	UN	50	26,07	R\$ 1.303,50
4	Apresentado	KG	50	22,59	R\$ 1.129,50
5	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 kg	UN	220	29,60	R\$ 6.512,00
6	Azeitona Verde pacote de 200g	UN	110	7,52	R\$ 827,20
7	Bolacha de Água e Sal pacote de 400g	UN	250	6,85	R\$ 1.712,50
8	Bolacha de Maizena pacote de 400g	UN	160	9,15	R\$ 1.464,00
9	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800g	UN	350	9,14	R\$ 3.199,00
10	Café pacote de 500g	UN	350	24,65	R\$ 8.627,50
11	Carne Alcatra	KG	150	40,41	R\$ 6.061,50
12	Carne Bovina Seca	KG	50	26,89	R\$ 1.344,50
13	Carne Contra File	KG	180	40,41	R\$ 7.273,80
14	Carne Costela	KG	250	15,16	R\$ 3.790,00
15	Carne Coxão Mole	KG	150	30,61	R\$ 4.591,50
16	Carne de 2ª s/osso	KG	170	24,24	R\$ 4.120,80
17	Carne Fígado Bovino	KG	50	12,35	R\$ 617,50
18	Carne Fraldinha	KG	200	33,88	R\$ 6.776,00
19	Carne Frango Corte Coxa e Sobre Coxa	KG	180	11,96	R\$ 2.152,80
20	Carne Frango Corte Coxinha da Asa	KG	140	18,01	R\$ 2.521,40
21	Carne Frango Inteiro	KG	150	11,65	R\$ 1.747,50
22	Carne Frango Miúdo Coração	KG	40	41,40	R\$ 1.656,00
23	Carne Frango Peito	KG	100	24,16	R\$ 2.416,00
24	Carne Musculo	KG	180	20,48	R\$ 3.686,40
25	Carne Paleta	KG	140	20,48	R\$ 2.867,20
26	Carne Rabada Bovina	KG	60	23,52	R\$ 1.411,20
27	Carne Picanha	KG	150	54,00	R\$ 8.100,00
28	Carne Ponta de Peito	KG	200	24,18	R\$ 4.836,00
29	Carne Suína	KG	150	18,82	R\$ 2.823,00
30	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	UN	40	26,83	R\$ 1.073,20
31	Chá Mate 250g	UM	50	10,74	R\$ 537,00
32	Coco Ralado pacote de 100g	UN	50	6,82	R\$ 341,00
33	Creme de Leite 200g	UN	120	3,71	R\$ 445,20
34	Ervilha Lata 220g	UN	100	4,82	R\$ 482,00
35	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 300g	UN	130	7,60	R\$ 988,00
36	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1kg	UN	50	11,19	R\$ 559,50
37	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 500g	UN	50	9,39	R\$ 469,50
38	Farinha de Rosca 500g	UM	40	8,18	R\$ 327,20
39	Farinha de Trigo pacote de 1kg	UN	200	6,89	R\$ 1.378,00
40	Feijão tipo 1 kg	KG	250	6,26	R\$ 1.565,00
41	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100g	UN	60	4,86	R\$ 291,60
42	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10g	UN	70	1,86	R\$ 130,20
43	FLV - Abobora Cabotia	KG	80	4,90	R\$ 392,00
44	FLV - Abobrinha	KG	80	4,84	R\$ 387,20
45	FLV - Alho	KG	50	38,51	R\$ 1.925,50
46	FLV - Banana de frita	KG	90	10,62	R\$ 955,80
47	FLV - Batata Doce	KG	60	4,82	R\$ 289,20
48	FLV - Batata Inglesa	KG	300	7,86	R\$ 2.358,00
49	FLV - Beterraba	KG	70	4,65	R\$ 325,50
50	FLV - Cebola de Cabeção	KG	200	4,21	R\$ 842,00
51	FLV - Cebolinha Verde	UM	50	3,39	R\$ 169,50
52	FLV - Cenoura	KG	100	3,85	R\$ 385,00

53	FLV - Cheiro Verde	UM	60	3,39	R\$ 203,40
54	FLV - Chuchu	KG	60	4,28	R\$ 256,80
55	FLV - Mandioca	KG	100	7,38	R\$ 738,00
56	FLV - Pepino	KG	70	5,30	R\$ 371,00
57	FLV - Pimentão	KG	30	8,29	R\$ 248,70
58	FLV - Quiabo	KG	60	7,47	R\$ 448,20
59	FLV - Repolho	KG	150	3,46	R\$ 519,00
60	FLV - Rúcula pacote	UN	50	5,98	R\$ 299,00
61	FLV - Salsinha	UM	60	3,39	R\$ 203,40
62	FLV - Tomate	KG	250	6,53	R\$ 1.632,50
63	FLV - Vagem	KG	50	16,46	R\$ 823,00
64	Fubá 500g	UN	50	3,34	R\$ 167,00
65	Gelatina Cx. Com 30g	UN	70	1,90	R\$ 133,00
66	Doce de Leite 400g	UN	30	14,17	R\$ 425,10
67	Goiabada 500g	UN	50	8,20	R\$ 410,00
68	Leite Condensado 395g	UN	150	7,49	R\$ 1.123,50
69	Sorvete Diversos Sabores	UN	50	14,27	R\$ 713,50
70	Leite Integral LT	LT	520	6,94	R\$ 3.608,80
71	Linguiça Mista	KG	150	12,87	R\$ 1.930,50
72	Linguiça Mista Toscana	KG	150	19,85	R\$ 2.977,50
73	Linguiça Calabresa	KG	60	27,12	R\$ 1.627,20
74	Macarrão Espaguete pacote de 500g	UN	200	6,11	R\$ 1.222,00
75	Maionese tipo hellmanns ou similar 500g	UN	60	11,28	R\$ 676,80
76	Maizena 200g	UN	40	5,54	R\$ 221,60
77	Margarina 500g	UN	90	8,39	R\$ 755,10
78	Massa p/ Pastel Rolo 500g	UN	50	13,67	R\$ 683,50
79	Milho Verde Lata de 200g	UN	150	4,18	R\$ 627,00
80	Mostarda 200g	UN	30	8,60	R\$ 258,00
81	Mussarela	KG	80	58,54	R\$ 4.683,20
82	Óleo de Soja 900 ml	UN	500	6,71	R\$ 3.355,00
83	Ovos Dúzia	UN	300	10,49	R\$ 3.147,00
84	Palpito de Pupunha Inteiro com 300g	UN	70	22,99	R\$ 1.609,30
85	Pão de Queijo	KG	80	37,00	R\$ 2.960,00
86	Pão Frances	KG	100	15,30	R\$ 1.530,00
87	Refrigerante tipo Coca Cola	UN	200	9,50	R\$ 1.900,00
88	Refrigerante tipo Guarana Antartica	UN	100	8,21	R\$ 821,00
89	Salsicha	KG	80	13,31	R\$ 1.064,80
90	Sardinha 250g	UN	60	10,38	R\$ 622,80
91	Suco Caixa em Varios Sabores (1 litro)	UN	60	8,52	R\$ 511,20
92	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500g nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	UN	250	8,25	R\$ 2.062,50
93	Azeite Oliva 500ml	UN	50	47,23	R\$ 2.361,50
94	T Caldo de Carne Tablete 57g	UN	50	3,31	R\$ 165,50
95	T Coloral pacote de 500g	UN	20	8,79	R\$ 175,80
96	T Louro folha Pacote 5g	UN	20	2,53	R\$ 50,60
97	T Oregano pacote de 70g	UN	20	7,90	R\$ 158,00
98	T Pimenta do Reino pacote de 30g	UN	30	4,99	R\$ 149,70
99	T Sal Fino pacote de 1Kg	UN	60	3,30	R\$ 198,00
100	T Sal Grosso pacote de 1Kg	UN	30	5,04	R\$ 151,20
101	T Sazon pacote de 60g	UN	180	5,79	R\$ 1.042,20
102	T Shoyu Tradicional 900ml	UN	20	15,79	R\$ 315,80
103	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KG	70	8,11	R\$ 567,70
104	T Vinagre 750 ml	UN	70	4,33	R\$ 303,10
	Material, Higiene e Limpeza				R\$ 0,00
105	Agua Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	UN	200	7,31	R\$ 1.462,00
106	Alcool de Limpeza 900 ML	UN	100	7,71	R\$ 771,00
107	Desinfetante de 2Lt	UN	220	7,34	R\$ 1.614,80
108	Detergente 500ml	UN	350	2,85	R\$ 997,50
109	Escova de Madeira para Lavar Multiuso	UN	20	3,07	R\$ 61,40
110	Esponja Multiso pacote c/4	UN	40	4,24	R\$ 169,60
111	Flanela para Limpa Mesa	UN	40	3,98	R\$ 159,20
112	Fosforo pacote c/10 cx	UN	20	4,89	R\$ 97,80
113	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300ml	UN	50	21,87	R\$ 1.093,50
114	Limpa Alumino 500ml	UN	80	3,47	R\$ 277,60
115	Limpa Desengordurante tipo Veja e Cif concentrado 500 ml	UN	50	10,85	R\$ 542,50
116	Limpa Vaso Sanitário Concentrado de 500 ml	UN	30	12,20	R\$ 366,00
117	Limpa Vidros e Acrílicos 500 ml	UN	30	18,42	R\$ 552,60
118	Lustra Móveis 200 ml	UM	15	9,98	R\$ 149,70
119	Essencia Aromatizante 120ml	UM	50	12,41	R\$ 620,50
120	Odorizante de Ambiente 360ml	UN	30	17,37	R\$ 521,10
121	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	UN	100	2,93	R\$ 293,00
122	Pano de Prato Padrão Médio	UN	50	6,47	R\$ 323,50
123	Pano para limpa Chão	UN	50	15,13	R\$ 756,50
124	Papel Higiénico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	UN	400	5,91	R\$ 2.364,00
125	Papel Toalha pacote com 02	UN	120	5,64	R\$ 676,80
126	Refil de Inseticida p/Aparelho eletrico frasco de 25 ml	UN	20	18,01	R\$ 360,20
127	Repelente Eletrico p/Mosquito	UN	10	28,85	R\$ 288,50
128	Rodo de 40 cm c/cabo	UN	20	10,73	R\$ 214,60

129	Rodo de 60 cm c/ cabo	UN	30	18,55	R\$ 556,50
130	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x180g	UN	40	13,43	R\$ 537,20
131	Sabão em Pó 1Kg	UN	70	12,13	R\$ 849,10
132	Sabonete Líquido 1 L	UN	40	20,63	R\$ 825,20
133	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	UN	150	5,37	R\$ 805,50
134	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	UN	80	6,51	R\$ 520,80
135	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	UN	80	6,31	R\$ 504,80
136	Tapete/Toalha de Chão 45x75cm ou 50x70cm	UN	30	26,63	R\$ 798,90
137	Toalha de Mão	UN	20	14,40	R\$ 288,00
138	Vassoura tipo Caipira	UN	20	40,87	R\$ 817,40
139	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	UN	20	21,04	R\$ 420,80
140	Vassoura de Pelo Sintético 30 cm c/cabo	UN	20	20,84	R\$ 416,80
DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA					R\$ 0,00
141	Coador de Pano	UN	20	5,75	R\$ 115,00
142	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	UN	30	5,97	R\$ 179,10
143	Copo Descartável 50 Ml pacote com 100und	UN	100	4,94	R\$ 494,00
144	Copo Descartável 180 Ml pacote com 100und	UN	500	6,70	R\$ 3.350,00
145	Garfo Descartavel pacote com 50 und	UN	50	5,76	R\$ 288,00
146	Guardanapo de Papel pacote 50 und	UN	50	3,37	R\$ 168,50
147	Palito de Dente cx, com 100 und	UN	70	1,38	R\$ 96,60
148	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	UN	30	8,37	R\$ 251,10
149	Pilha Alcalina AAA tipo Duracell ou similar pct 02 unidades	UN	20	11,87	R\$ 237,40
150	Pilha Alcalina unidades AA tipo Duracell ou similar pct 04	UN	20	21,36	R\$ 427,20
151	Prato Descartavel pacote com 10 und	UN	100	3,93	R\$ 393,00
VALOR TOTAL					R\$ 194.472,80

LOTES e Itens conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais/produtos deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto no item 5 e 7 do termo de referência.

4.2. Os materiais/produtos estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência**; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

- I-** Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II-** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III-** Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

- 10.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- 10.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.
- 10.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- 10.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;
- 10.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;
- 10.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 10.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 10.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Pelo tipo e características do Processo, Maior desconto por Lote, onde será considerado o preço praticado no dia, fica dispensado o reajuste e/ou reequilíbrio financeiro dos preços.
- 8.2.** Os preços não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço seja superior à média dos preços de mercado, a contratante solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a contratante poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São José dos Quatro Marcos, 29 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA**Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.**

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura: _____

Lote 1

EMPRESA	LIMA E COLARINO LTDA
CNPJ	32.935.181/0001-34
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, n.º 1031, bairro Centro, na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000. Telefone: 65.3251-1499. Email: financeiro@superlima.com.br
Representante Gereente/Pro- rietário	Sr. LUIZ ANTÔNIO DE LIMA RG.: 5.956.643-7 SSP/MT e CPF.: 370.448.188-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva Nome: Danilo Ricardo Pivetta

CPF: 036.778.201-46 CPF: 032.867.841-41

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 024/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 024/2023-CISVAG, PARA MAIS 04 (quatro) meses; Data 13/11/2024.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 025/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 025/2023-CISVAG, PARA MAIS 04 (quatro) meses; Data 13/11/2024.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 026/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **INSTITUTO GEODÉSIO DA VISÃO LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 026/2023-CISVAG, PARA MAIS 04 (quatro) meses; Data 13/11/2024.**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2023****Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2023**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **O. J. CLINICA MÉDICA LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 027/2023-CISVAG, PARA MAIS 04 (quatro) meses; Data 13/11/2024.**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****ATO NORMATIVO Nº 047 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO**, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON**Presidente do CISVP****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA****RETIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DECRETO 91/2024 – DIÁRIO OFICIAL JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM ANO XIX Nº 4614 DE 14 NOVEMBRO DE 2024 - PÁGINA 44 E 45

ONDE SE LÊ: 31.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE: 1.8.02.00000 – RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA SE: 31.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS FONTE: 1.8.00.00000 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO), DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE DECRETO PERMANECE AS MESMAS.

DECRETO 091/2024**Data 06 de Novembro de 2024.****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1.167/2024, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manut. e Encargos da Previlândia

- 31.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 45.000,00

Fonte: 1.800.000000 – Recursos Vinculado ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

TOTAL GERAL R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações, conforme Artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

Fundo M. Prev. Social dos Servidores Público

10.001.09.272.0003.2063 Manutenção e Encargos da Previlândia

- 99.99.99.00.00 Reserva de Contingência ou Reserva RPPS R\$ 45.000,00

Fonte: 1.800.000000 – Recursos Vinculado ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

TOTAL GERAL R\$ 45.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 100/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Vicente Rodrigues Pinto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 294226 SSP/MT e do CPF n.º 513.892.231-91, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob n.º 655-1, lotado na Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, totalizando com 12.816 dias, correspondendo á 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do

SERRAPREV, n.º **2024.04.00067P**, a partir de **30 de novembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 96/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **Laides Glovacki**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2322167-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 654.587.889-15, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n.º 001681, lotada na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 11.044 dias, correspondendo á **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2024.04.00064P**, a partir de **30 de novembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 98/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 6.362 de

14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Solange Santos Vieira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n° 427.675.801-78 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “F”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n° 1071-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 10.975 dias, correspondendo a 30 (trinta) anos e 25 (vinte e cinco) dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n° **2024.04.00066P**, a partir de **30 de novembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 12 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA N° 102/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n° 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n° 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 6.362 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **TRAUDI HOFFMANN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 2539012-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 474.583.640-68, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – Artes, Classe “D”, Nível “IV”, com carga horária de 20 horas semanais, matriculado sob n° 3144-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 12.109 dias, correspondendo a 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n° **2024.04.00065P**, a partir de **30 de novembro de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA N° 103/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n. 66/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 02 de Setembro de 2024, Edição 4.561, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **CLEUZA PIRES DA ROSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 05313783 SESP/MT e do CPF n° 393.866.001-53, efetiva no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Classe “B”, Nível “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n° 12610-1, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município (...)”;

Leia-se: “(...) **art. 17, incisos, I, II e III**, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a de 31 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE DELTA COM. E SERV. LTDA - ATA DE
REGISTROS N° 150/2023**

DECISÃO PENALIDADE: ATA 150/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO/NOTIFICADO: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA/ CNPJ n°. 48.447.370/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para as secretarias demandantes do município.

DECISÃO:

a) Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito); em razão da não observância dos detalhes e aspectos do produto claramente expressos no edital licitatório, o que acarreta prejuízo à administração pública com a não entrega do item e posterior pedido de desistência;

b) Deferimento do pedido de desistência, com a consequente liberação da empresa quanto à obrigação de entrega do item 205 - SACO DE LIXO DE 60 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES, tendo em vista erro material no oferecimento da proposta, caracterizando-a como inexequível.

Ficando esta, desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de inidoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, Inciso I, alíneas "e" e "f" contados do recebimento da intimação, enviando anexa à intimação, a decisão.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 29 de julho de 2024.

OTACÍLIO DE SOUZA BARBOZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
52	30050	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS - FECHAMENTO COM CADEADO	UN - UNIDADE	RS MÓ-VEIS	24,00	1.170,0000	28.080,00
3	33777	ARMÁRIO EM AÇO 1,98 X 1,20 X 0,40M COM 2 PORTAS COM CHAVES E 4 PRATELEIRAS	UN - UNIDADE	RS MÓ-VEIS	135,00	888,0000	119.880,00
8	3964005	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPÊNSA.	UN - UNIDADE	RS MÓ-VEIS	11,00	698,0000	7.678,00
6	3964242	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO/ROUPEIRO EM AÇO – COM 12 PORTAS E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVES	UN - UNIDADE	RS MÓ-VEIS	23,00	898,0000	20.654,00

VALOR TOTAL: 176.292,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: MOVE CONCEITO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
48	30055	MESA REUNIÃO OVAL 2,57MX1,57MX0,75M	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	14,00	1.205,0000	16.870,00
46	35575	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO LIGHT COM 03 GAVETAS 1,40 X 1,40	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	549,0000	16.470,00
42	3964241	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF DE NO MÍNIMO 20MM DE ESPESSURA, MEDINDO NO MÍNIMO 740MM DE ALTURA, COM (1,60 X 0,70), COM 03 GAVETAS	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	820,0000	24.600,00

VALOR TOTAL: 57.940,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMATICA E OBRAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
30	30047	ESTANTE DE AÇO	UN - UNIDADE	AS	193,00	494,0000	95.342,00
34	35583	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR AZUL, COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UN - UNIDADE	LINO	83,00	405,0000	33.615,00
43	3964355	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, RETANGULAR.	UN - UNIDADE	ROMANZA	38,00	800,0000	30.400,00
20	3967042	CADEIRA GIRATÓRIA - DO TIPO CABELEIREIRO, POLTRONA HIDRÁULICA NA COR PRETO.	UN - UNIDADE	DOMPEL	2,00	1.804,9000	3.609,80
28	3967924	CORRENTE MOTOSSERRA HUSQVARNA SABRE 20 POLEGADAS 36 DENTES	UN - UNIDADE	SPIN	25,00	100,5000	2.512,50

VALOR TOTAL: 165.479,30 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2022

PROCESSO: 055/2022

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n.º. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA / CNPJ n.º 43.436.135/0001-07

OBJETO: Prestação de serviço de outorga de direito de rec. hídricos, captação superficial e diluição de efluentes e do tipo captação de água subterrânea no município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR**o prazo da vigência do Contrato n.º 050/2022, por 360 (trezentos e sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/11/2024 a 22/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS/OBRAS:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** nanecessidade da tramitação dos novos processos (13168/24 e 13399/2024) dentro do Sistema SIGA HIDRICO da Secretária Estadual de Meio Ambiente – SEMA. O processo protocolado anteriormente foi indeferido, por se tratarem de dois tipos de licenciamento distintos (outorga de captação de poços e outorga de diluição superficial) e, portanto, deveriam ter sido submetidos separadamente. Por esse motivo foi preciso protocolar novamente da maneira correta. Nota técnica n.º 106/2024/ENG/SMAP/PMAB, emitida pelo fiscal técnico senhor Alison Maciel.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1996

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Derkian Sanches de Oliveira.

DATA: 27/11//2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	29408	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATÓRIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UN - UNIDADE	LIBELL	21,00	779,9900	16.379,79

VALOR TOTAL: 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: J. R. MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	30043	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - BRANCO - 220V	UN - UNIDADE	METALFRIO DA550	22,00	3.517,7600	77.390,72

VALOR TOTAL: 77.390,72 (setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: THAYNA ZANGRANDE VENTURA GUERREIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39	3968437	MAQUINA DE COSTURA PORTÁTIL BIVOLT	UN - UNIDADE	WESTPRESS WEST 5024	2,00	1.536,6700	3.073,34

VALOR TOTAL: 3.073,34 (três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 060/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Produção INDICASUS comp. outubro/2024 conforme **portaria nº 0780/2024/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R\$ 321.810,10** (trezentos e vinte um mil e oitocentos e dez reais e dez centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é

oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscais a **Srª Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1, e sendo designado como **substituto a Srª. Eliana Cristina Roque dos Santos**, servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 3***.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024.**

DATA:

Água Boa MT, 29 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
49	3968484	MOTOGERADOR A GASOLINA 15 KVA	UN - UNIDADE	TOYAMA TG12000CXN E3-XP	1,00	18.099,9900	18.099,99

VALOR TOTAL: 18.099,99 (dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	21312	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UN - UNIDADE	VENTISOL	30,00	256,0000	7.680,00
14	3966935	CADEIRA - CADEIRA PARA REFEIÇÃO DOBRÁVEL, CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES, PESO MÁXIMO SUPOSTADA DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS PEDANA.	UN - UNIDADE	GALZERANO / NICK	5,00	360,0000	1.800,00
26	3967556	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - EVAPORATIVO, PORTÁTIL, 50LTS	UN - UNIDADE	VENTISOL	28,00	1.338,6000	37.480,80
11	3968387	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATÓRIO 25L	UN - UNIDADE	FRISBEL / B25 COFFICE	3,00	1.751,9800	5.255,94

VALOR TOTAL: 52.216,74 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 23,23% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 76.002,01 (setenta e seis mil, dois reais e um centavo), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS.1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na solicitação feita por meio do REQUERIMENTO N.º 001/2024/ENG/SMAP/PMAB, no qual o Senhor FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitou aditivo para elaboração do projeto do PROLONGAMENTO AV. LINDERMAYER e revisão do projeto da RUA 08-A, além de outros projetos que não serão objetos desse contrato devido aos limites legais de aditamentos. Nota Técnica n.º 103/2024/ENG/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 29/11/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE II - COMERCIAL FORTE - ATA DE REGISTROS 76-2023

DECISÃO PENALIDADE: ATA 76-2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082-2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO/NOTIFICADO: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA/ CNPJ n.º 46.786.948/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para atender as necessidades do órgão contratante por um ano, vedada a prorrogação de sua validade.

DECISÃO:

a) Aplicação da penalidade de MULTA, prevista no edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023, anexo V, da Minuta da Ata de Registro de Preços, cláusula oitava, no valor de R\$191,00 (cento e noventa e um reais), que equivale a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do material entregue em desacordo com as especificações técnicas.

b) Realização da TROCA DO OBJETO denominado "Trituradora Fragmentadora Papel CD DVD Cartão As810sd", enviado anteriormente com voltagem 110, pelo mesmo modelo, porém, com voltagem 220 volts.

Ficando esta, desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, como rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 03 (três) anos ou até mesmo a declaração de inidoneidade da mesma, previstas no artigo 156 da Lei n.º. 14.133/2021, bem como em cláusulas contratuais.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o artigo 166, caput da Lei n.º. 14.133/2021, contados do recebimento da intimação;

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 19 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA - PROC.
LICIT. 104/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: COMBUSTÍVEIS SHALON/ CNPJ n.º. 32.840.856/0001-61

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

Visto que a empresa recusou a assinatura do contrato sem apresentar justificativa plausível, a aplicação de penalidade é medida que se impõe, visto que traz uma série de pendências a serem sanadas pela administração municipal.

DECISÃO:

a) Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito) , nos termos do art. 156, a, da Lei 14.133/21, em razão da argumentação acima lançada.

b) Encaminhe-se para a gestora de contratos para que tome as medidas cabíveis.

Esta decisão serve para os fins de advertência por escrito.

Água Boa – MT, 23 de outubro de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
57	29159	VENTILADOR - TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULAVEL COM ATE 1.80M, COM 3 PAS 40 CM DE DIAMETRO, AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	UN - UNIDADE	VENTISOL	3,00	334,6800	1.004,04

VALOR TOTAL: 1.004,04 (mil e quatro reais e quatro centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**LICITAÇÃO
DECISÃO - PREMIER COMÉRCIO LTDA - CONTRATO 081/2024**

DECISÃO: CONTRATO 081/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 024/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: PREMIER COMÉRCIO LTDA/ CNPJ n.º. 13.308.204/0001-36

OBJETO: Aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme ampliação de meta da Emenda Parlamentar recebida do deputado Dr° Eugênio e Termo de Convênio n°. 2230/2022.

Considerando que, em 19 de Agosto de 2024, a empresa apresentou solicitação de rescisão contratual em razão do encerramento da produção do item objeto do contrato, configurando a impossibilidade de fornecimento por fato superveniente.

DECIDO PELA:

a) Concordância com a solicitação de rescisão do Contrato n°. 81/2024, referente à aquisição de veículo caminhão caçamba de 3m³, motor a diesel, veículo novo, cabine de aço, tração 4x2, vidros elétricos, com ar condicionado e potência de 150 a 190 CV. Modelo/Ano: 2022/2023.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, inciso I, alínea "e" da Lei n°. 14.133/2021, contados do recebimento da intimação, enviando anexa à intimação, a decisão.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 16 de setembro de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	30410	ASPIRADOR DE PÓ	UN - UNIDADE	ELECTROLUX A10N1	2,00	428,0000	856,00
4	34391	ARMÁRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	LUNASA TREVISO	21,00	710,0000	14.910,00
2	3966934	ARMÁRIO DE COZINHA - DE AÇO INOX, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRATOS E OUTROS UTENSÍLIOS, COM 6 PORTAS .	UN - UNIDADE	TELASUL - STAR	2,00	960,0000	1.920,00

VALOR TOTAL: 17.686,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: SENA E PRATES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	21334	CADEIRA FIXA ESTOFAMENTO AZUL C/ ESPUMA INJETADA	UN - UNIDADE	AMERICANFER	133,00	140,0000	18.620,00
44	34237	MESA DE ESCRITÓRIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UN - UNIDADE	NOBRE	116,00	400,0000	46.400,00
23	34389	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	UN - UNIDADE	NOBRE	70,00	338,0000	23.660,00
45	3964224	MESA DE ESCRITÓRIO TAMANHO: 120CM X 60CM COR PRETA	UN - UNIDADE	NOBRE	8,00	390,0000	3.120,00
19	3964228	CADEIRA FIXA PALITO 4 PES ESTOFAMENTO EM CORINO PRETA C/ ESPUMA INJETADA	UN - UNIDADE	AMERICANFER	180,00	141,0000	25.380,00
22	3966958	CADEIRA GIRATÓRIA - REVESTIMENTO EM PU, ASSENTO E ENCOSTO MODELO PRESIDENTE GOMADA	UN - UNIDADE	FRISOCAR	9,00	555,0000	4.995,00
16	3968384	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA	UN - UNIDADE	FRISOKAR/CAD	62,00	344,0000	21.328,00

VALOR TOTAL: 143.503,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e três reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
55	21365	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA DE 6 A 10KG	UN - UNIDADE	LIBELL	13,00	404,0000	5.252,00

VALOR TOTAL: 5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE COMERCIAL FORTE - ATA DE REGISTROS
76-2023

DECISÃO PENALIDADE: ATA 76-2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082-2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO/NOTIFICADO: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA/ CNPJ n.º 46.786.948/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS para atender as necessidades do órgão contratante por um ano, vedada a prorrogação de sua validade.

DECISÃO:

a) Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (por escrito), prevista na Cláusula Décima Primeira da Minuta do referido Contrato, item 11.5.1, com o objetivo de que a empresa tenha ciência dos transtornos que o erro cometido gerou ao Município de Água Boa - MT e envie o mesmo modelo de

"Trituradora Fragmentadora Papel CD DVD Cartão As810sd" enviado anteriormente, porém, com voltagem 220 volts.

Ficando esta, desde o presente momento cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação de demais penalidades, desde a aplicação de multa moratória, rescisão contratual, suspensão temporária da participação em licitações do município por até 02 (dois) anos, ou até mesmo a declaração de inidoneidade da mesma, previstas na legislação e no contrato.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação;

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 01 de julho de 2024.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: A FRENTE SOLUÇÕES ITEGRADAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
54	3967844	SOPRADOR A GASOLINA - TIPO SOPRADOR COSTAL	UN - UNIDADE	VULCAN SV 800	7,00	2.358,0000	16.506,00

VALOR TOTAL: 16.506,00 (dezesesseis mil, quinhentos e seis reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**LICITAÇÃO
DECISÃO PENALIDADE - LEJOB NEGÓCIOS COM. LTDA - PROC.
LICIT. 071/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

LICITANTE: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIO LTDA/ CNPJ n.º. 29.632.097/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio n.º 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT.

CONCLUSÃO:

Considerando que, a empresa foi devidamente notificada para esclarecer os fatos narrados e apresentar defesa prévia;

Considerando que, ficaram inerte na apresentação de defesa prévia, visto que apresentaram justificativa de outro processo administrativo. Assim,

não foi capaz de apresentar argumentos e/ou documentos capazes de afastar sua responsabilidade quanto aos fatos apurados;

Considerando que, o comportamento adotado pela empresa indica falta de colaboração para esclarecer os fatos, configurando infração administrativa conforme os dispositivos legais aplicáveis.

DECIDO:

a) PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ÁGUA BOA/MT POR 02 ANOS, conforme art. 156, III, da Lei 14.133/21.

Intime-se a empresa interessada a respeito da decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Comunique-se a presente decisão a fiscal de contratos e ao departamento de compras para que tenham conhecimento.

Água Boa – MT, 30 de outubro de 2024.

FABRÍCIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	33910	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	SILVER STAR S-2 DC/L	1,00	2.499,9900	2.499,99

VALOR TOTAL: 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	3968442	CADEIRA ALLEGRA EM POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	ALLRGRA MASTE	200,00	120,0000	24.000,00

VALOR TOTAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
36	3964244	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UN - UNIDADE	CONSUL - CRM 39AB	17,00	2.839,9900	48.279,83

VALOR TOTAL: 48.279,83 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 328, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei n° 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 350/2024/GAB/CS, que solicita a designação da servidora Natália Bergoli Chaves, sob matrícula n° 3014 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Administração, em substituição ao titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, Assessora Técnica III, portador(a) da matrícula n° 3014, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 02 de dezembro de 2024 à 06 de dezembro 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 29 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 079/2019.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro, EMPRESA INVIOVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.642.396/0001-10, situada na Avenida Irmão Miguel Abib, n.º 280, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino-MT, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base na Adesão Pregão N. 017/2019 Do Pregão Presencial n° 041/2019 Ata de registro 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino MT, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n.º.079/2019, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Srª VAILDELUCIANA DE OLIVEIRA, e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93. 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. 1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 02/12/2024, e seu término em 02/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO N° 079/2019, com base na Adesão Carona n.º.017/2019do Pregão Presencial n° 041/2019Ata de registro de Preço 090/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Srª VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, o qual expôs: JUSTIFICATIVA: “A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de sistema para segurança nas secretárias e paço municipal, sendo mais vantajoso o sistema de segurança do que realizar a seleção de funcionários sendo que onde existem pontos instalados não exige vagas para vigia”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas. 4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo. 4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03.

Alto Paraguai - MT, 29 de novembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA

CNPJ: 07.642.396/0001-10

NERI DUARTE – Representante Legal

Nome: **WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

CPF: 938.***.***-72

Nome: **NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA**

CPF: N° 049.***.***-29

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO N. 78/2024**

DECRETO N. 78/2024

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de n.º. 001/2024, e ainda:

CONSIDERANDO, que realizadas etapas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;

CONSIDERANDO, que os recursos apresentados após a publicação do resultado das provas escritas, bem como, os que surgiram em decorrência da divulgação do resultado, todos apreciados pelos organizadores do concurso, tendo sido as conclusões publicadas, devidamente;

CONSIDERANDO, ainda que foram cumpridas todas as fases do certame, bem como transcorridos todos os prazos recursais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, Edital N° 001/2024 do Município de Alto Paraguai - MT, sendo aprovados e cadastro de reserva na modalidade de ampla concorrência os candidatos por ordem decrescente de pontos, e os aprovados e cadastro reserva na modalidade de Pcd - pessoa com deficiência os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no **ANEXO I** - Resultado final para fins de homologação - Ampla Concorrência e **ANEXO II** - Resultado final para fins de homologação - PCD, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital N° 001/2024, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, oferecidas para cada cargo, dentro do prazo de validade do concurso público, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2024.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º. 041/2024, oriundo do – do Credenciamento 001-2024 inexigibilidade 007-2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e do outro a empresa) **MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **52.184.490/0001-27**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Separado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **52.184.490/0001-27**, com sede na rua Nossa Senhora de Santana, n° S/N, bairro Joaquim da Silva, Telefone (65) 99930-9046, e-mail: drmaurinho@icloud.com, Município de Nortelândia/MT – CEP 78.430-000, representado pelo **Sr. MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**, nacionalidade Brasileiro, qualificação profissional Médico, inscrito no CPF n° 010. ***. ***-90, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora de Santana, n° S/N, bairro Joaquim da Silva Município de Nortelândia - MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do CREDENCIAMENTO 001-2024 INEXIGIBILIDADE 007-2024, firmam o presente CONTRATO N° 041/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

JUSTIFICATIVA: Visando garantir um fornecimento estável e regular de serviços médicos aos finais de semana por 48 horas, assim como atendimentos de urgências fora de horários comerciais, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, por este motivo que vemos a necessidade de solicitar aditivo de prazo e valor pois o referido aditivo contratual teve

como fato gerador a solicitação da Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, representada pela Sra. JULIANA CAMARGO DE JESUS, RG nº 2846991-7 SSP/MT e CPF: N°.060.***.***-19, fiscal de Contrato, em que solicita aditivo de valor contratual. Tendo em vista a justificativa apresentada pela da secretaria de Saúde e que o objeto contratado é de suma importância para a gestão na qual os valores estavam defasados conforme valor apresentado e justificado pela empresa vencedora do certame licitatório.

E sendo assim devidamente justificada diante da necessidade deste órgão em dar continuidade da prestação do serviço conforme especificado na justificativa elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

PLANILHA VALOR ATUAL:

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)			
Procedimento	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL MÊS			R\$ 20.000,00
TOTAL ANO			R\$ 240.000,00
LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO)			
Procedimento	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) E 2 (DOIS) PLANTOES COMPLETOS DE 48:00 HS DE FINAIS DE SEMANA MENSAIS.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL MÊS			R\$ 20.000,00
TOTAL ANO			R\$ 240.000,00

PLANILHA COM VALOR ADITIVO:

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)			
Procedimento	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA)	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL MÊS			R\$ 25.000,00
TOTAL ANO			R\$ 300.000,00
LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO)			
Procedimento	Quantidade/Mês	Valor Unitário	Valor Total Mês
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM ESF URBANA COM O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE.	40 HORAS SEMANAIS (SEGUNDA A SEXTA) E 2 (DOIS) PLANTOES COMPLETOS DE 48:00 HS DE FINAIS DE SEMANA MENSAIS.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL MÊS			R\$ 25.000,00
TOTAL ANO			R\$ 300.000,00

a) para a continuidade na prestação dos serviços de já contratados;

b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) sob o ponto de vista legal, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, resolvendo prorrogar esse prazo através desse Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aditamento do Prazo e de Valor

1.1 - O presente termo tem por objeto o aditivo de Valor, tendo em vista a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de Serviços Médicos Clínico Geral nos ESF Capão Verde e ESF Tira Sentido para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1 – O presente Termo aditivo será no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) tendo um ajuste no valor unitário de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que tinha um valor fixo licitado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o referido reequilíbrio financeiro de 25% passando a ter um valor Unitário por mês de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o serviço Prestado no ESF do capão Verde e R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no ESF do Tira Sentido conforme demonstrada na tabela do Item 14 e 15, tendo um valor total de acréscimo do Item 14 e 15 no 1º termo aditivo contratual de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamentação:

4.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado art. 124 da Lei 14.133/2021.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai – MT, 29 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG SOB N.º 09287868 SSP/MT

CPF SOB N.º 604.418.441-20

PREFEITO DO MUN. DE ALTO PARAGUAI

CONTRATANTE

MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 52.184.490/0001-27

Sr. MAURO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

CPF nº 010.*.***-90**

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 520/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 520/2024
DE SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**Cód. Reduzido 1625**

005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	10.000,00

Cód. Reduzido 88

006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00

Cód. Reduzido 90

006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

Cód. Reduzido 191

007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00

Cód. Reduzido 408

010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00

SUBTOTAL**66.000,00****03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Cód. Reduzido 447**

011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	1.000,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	Cód. Reduzido 1560	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
	Cód. Reduzido 97	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 ATACADO, PARA ATENDER AS DE-

MANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às

08h30min (Horário de Brasília) do dia **13/12/2024**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 29 de novembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) E REGISTRO DE GÁS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 14h00min (Horário de Brasília) do dia 13/12/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 29 de novembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 413/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE EXTREMO SUL – COPES. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR GLOBAL - R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0308/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N°. 413/2024 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS). EMPRESA: BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Luana Sena de Araújo, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato n° 413/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT. Referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE EXTREMO SUL – COPES.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 29 de novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2024**

PORTARIA N.º 034/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, com abono pecuniário a servidora Julia da Silva, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, **Valdomiro Nunes Bernardes**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Júlia da Silva**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 01/12/2024 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 à 31/08/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apicás-MT, 29 de novembro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2024**

PORTARIA N.º 033/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora ALCIENE DA SILVA DEMETRIO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, **Valdomiro Nunes Bernardes**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Alciene da Silva Demetrio**, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 11/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apicás-MT, 29 de Novembro de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2024, Processo Licitatório n° 091/2024, para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMASP.**

QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CONSTRUINDO O SABER DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1067/2024 ARAGUAIANA - MT, 28 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO E INDUSTRIA** no Município de Araguaiana - MT, com as seguintes atribuições:

I - buscar incentivo às micro e pequenas empresas, através de leis e ações governamentais;

II – ser um elo do empresariado com o poder público;

III – promover ações para geração de emprego e renda;

IV – apoiar as atividades do Estado e da União na área correlata à Secretaria;

V – promover exposição e feiras;

VI – estimular a pequena e média indústria;

VII – captar e incentivar a implantação de novas indústrias;

VIII – orientar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas que possam influir no incremento dos setores comercial, industrial, tecnológico e aeroportuário do Município;

IX – prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de indústria, comércio e turismo;

X – promover o desenvolvimento econômico, compreendendo ações de incremento e estímulo à indústria e ao comércio;

XI – viabilizar o desenvolvimento industrial e comercial, e respectivos incentivos;

XII – realizar ou apoiar a realização de exposições e feiras industriais e comerciais;

XIII – apoiar e estimular a implantação e consolidação de empresas privadas no Município, como fator de geração de emprego e renda.

Art. 2º -A atual Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento será desmembrada, passando a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, com competências específicas para o desenvolvimento de atividades ligadas ao setor agrícola, apoio aos produtores rurais e incentivo à produção local, vem como;

Elaborar, desenvolver e implementar políticas, programas e projetos para o setor agrícola;

Fiscalizar e padronizar produtos alimentícios;

Gerir e supervisionar mercados, feiras e abatedouros;

Promover o desenvolvimento rural sustentável;

Fomentar a agricultura familiar;

Incentivar o desenvolvimento de agroindústrias;

Promover a conservação da lavoura;

Elaborar projetos de controle da produção e escoamento;

Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

Promover a política de assistência técnica ao pequeno produtor;

Demais atividades relacionadas a agricultura.

Art. 3º - A atual Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes será desmembrada, passando a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** com suas competências específicas para o desenvolvimento do Município, sendo suas atribuições de:

Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar obras municipais;

Manter e construir vias e logradouros públicos;

Controlar e melhorar o sistema viário do município;

Manter praças e parques municipais;

Executar atividades de iluminação pública;

Viabilizar serviços públicos de água e esgoto;

Manter o sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito;

Manter os próprios municipais;

Elaborar projetos de engenharia e seus orçamentos;

Executar obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento, obras de arte corrente e especiais;

Demais ações referentes a obras.

Art. 4º - A partir dos desmembramentos das Secretarias Municipais descritas nos artigos anteriores fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO**, com as seguintes atribuições:

Formular e coordenar a política municipal de transportes e dos planos de transportes do município; Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota; Gerenciar e controlar o espaço municipal de guarda dos veículos; Programar, Coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, tais como quilometragem, substituição de peças, elaborando planilhas contendo relatório de cada veículo; Organizar e coordenar todo o sistema de controle relativo aos veículos que compõem a frota municipal, inclusive legalização dos veículos junto aos órgãos de fiscalização e controle existentes; Preparar relatórios ao Poder Executivo sobre os procedimentos de fiscalização e controle da frota; Prestar atendimento ao público e autoridades por delegação ao Poder Executivo e; Praticar demais atos correlatos ao transporte municipal;

Planejar, coordenar, monitorar e estabelecer diretrizes para a urbanização de assentamentos precários;

Prover habitação;

Revitalizar conjuntos habitacionais;

Gerir outros programas;

Tornar a aquisição ou construção de moradia acessível às classes de menor renda;

Firmar convênios, programas, bem como outros dispositivos com os governos federal, estadual e municipal na área de habitação trazendo.

Art. 5º -Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** no Município de Araguaiana - MT, com as seguintes atribuições:

• Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;

• Coordenar, programar, supervisionar e controlar as atividades de comunicação social no âmbito Municipal;

• Criar e acompanhar os instrumentos de comunicação do âmbito municipal;

• Coordenar as atuações conjuntas de Comunicação do Município de Araguaiana com os outros órgãos municipais e articular-se com órgãos estaduais ou federais;

• Relacionar-se com os veículos de comunicação tendo em vista a divulgação de matérias de interesse do Município;

- Identificar e propor às demais secretarias a elaboração de projetos e programas, visando ao desenvolvimento da Comunicação;
- Dar suporte às propostas dos outros órgãos municipais, quando estes manifestarem interesse em relação ao apoio da Secretaria Municipal de Comunicação;
- Solicitar apoio das secretarias e órgãos municipais na condução de discussões técnicas específicas da atuação do Município para fins de comunicação;
- Elaborar e implementar programas e campanhas publicitárias conforme as necessidades e interesses do Município;
- Divulgar obras, eventos e relatórios de prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional, bem como promover o preparo do material audiovisual e gráfico de divulgação;
- Padronizar a identidade visual da Prefeitura;
- Criar e manter um canal permanente de comunicação com a comunidade, através da Ouvidoria do Município, apurando e apontando possíveis soluções para as reclamações advindas das demandas da população em relação à Administração Municipal;
- Elaborar, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- Zelar, em sua esfera de competência, pelo fiel cumprimento da legislação vigente sobre gestão fiscal;
- Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria Geral do Município, zelado pelo cumprimento das normas dela emanadas;
- Assegurar transparência das ações do Governo Municipal; • Desempenhar outras atividades afins.

Art. 6º - Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** no Município de Araguaiana - MT, com as seguintes atribuições:

Planejamento e desenvolvimento urbano;

Formulação e execução de políticas de licenciamento e controle urbano;

Aplicação de legislação do Código de Obras e do Código de Posturas;

Licenciamento e fiscalização de alvarás e projetos de construções;

Coordenação de serviços de topografia urbana;

Aplicação de normas referentes a edificações, estética urbana, zoneamento e loteamentos;

Fiscalização e aprovação de loteamentos e condomínios;

Análise, aprovação e fiscalização de projetos e execução de edificações e construções;

Fixação de diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;

Identificação dos logradouros públicos e manutenção do sistema cartográfico municipal.

Art. 7º - Para cada Secretaria Municipal fica criado/mantido o cargo de Secretário Municipal, com remunerações estabelecidas por legislação municipal específica.

Art. 8º - As demais Secretarias e estruturas administrativas municipais permanecem inalteradas, sendo reorganizadas conforme o disposto nesta Lei.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e posteriores.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1068/2024 ARAGUAIANA - MT, 28 DE
NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, órgão da administração direta do Município de Araguaiana.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo **Secretário Municipal de Transportes e Habitação**, ao qual compete a Presidência, bem como pelo **Secretário Municipal de Finanças**, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Habitação e/ou Administração e Planejamento, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Transportes e Habitação, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Transporte e Habitação, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documenta-

ção das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA/PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.669 de 13 de maio de 2015 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 24 de março de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O ARAGUAIANA/PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos para 2025 anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana, 16 de novembro de 2023.

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Presidente do Conselho do Previdenciário

Refere-se resolução nº 04/2024

MEMBROS:

Pamela Pétria P.S. Barbosa Vanuza Alves da Silva

Thaiza Martins dos Santos Wiston Pereira Laranjeira

Edivan da Silva Menezes Pascoal Martins Rezende

Angela Ingrid da S. Santos

ARAGUAIANA-PREV

Política Anual de Investimentos 2025

1 Sumário

1. Apresentação. 6

1.1 Identificação. 6

1.2 Definição 6

2. Governança e Modelo de Gestão. 8

3. Objetivos dos Investimentos. 9

4. Vigência 11

5. Estratégia de Alocação. 11

5.1 Alocação de Ativos. 11

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 12

- 7. Credenciamento. 13
- 8. Transparência. 15
- 9. Controle de Riscos. 15
 - 9.1 Risco de Mercado. 16
 - 9.2 Risco de Crédito. 17
 - 9.3 Risco de Liquidez. 18
 - 9.4 Risco Sistêmico. 19
 - 9.5 Risco de Desenquadramento. 20
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 20
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 21
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 21
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 23
 - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 24
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 26
 - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a". 27
 - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b". 28
 - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a". 29
 - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 29
 - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b". 30
 - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 31
 - 11.7 ETF de ações - 8º, II 31
 - 11.8 BDR – Ações - 8º III 32
 - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 33
 - 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 34
 - 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 35
 - 11.11.1 Objetivo. 35
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 35
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 36
 - 11.11.4 Montante disponível 36
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 37
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 38
 - 11.11.7 Margem e Valores. 39
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 39
 - 11.11.9 Delegação de Competência. 40
 - 11.11.10 Disposições Gerais. 40
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 41
- 13. Plano de Contingências. 45
- 14. Considerações finais. 46

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: ARAGUAIANA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA - ARAGUAIANA-PREV.

CNPJ: 22.599.663/0001-07

Meta Atuarial: IPCA + 5,04% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e semelhantes" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,04%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%

	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%			
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%			
	Fundos de Debêntures - Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%			
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%			
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debêntures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
Fi. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				0,00%
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				2,00%
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
		SUBTOTAL				1,00%
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
		TOTAL GERAL				100%

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa

diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

2 11.11 Empréstimo Consignado 3 11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Araguaiana, 27 de novembro de 2024.

JOSE MARQUES DA SILVA Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 452/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2024 – Empresa SONOAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.491.749/0001-03.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Srtª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE DEZEMBRO DE 2024.

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de dezembro 2024 conforme o Art. 1.º da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

DIA	MAT.	NOME	CARGO
1	21245-2	VERA LUCIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
2	21214-2	ADAI R SILVERIO	MOTORISTA
4	34905-4	MARILDA ANTONIO DE ARAUJO BATISTA	CONSELHEIRO TUTELAR
4	32724-2	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR
4	32724-1	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
6	21277-1	GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	GESTOR ADMINISTRATIVO DA EDUCACAO
6	20744-1	VANILTON SOARES DE SOUSA	PEDREIRO
7	21453-3	LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA NESPOLI BRUZZON	FISIOTERAPEUTA
8	20551-1	LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
9	36777-1	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
9	20380-1	ROBERTO JOAO SABIONI JUNIOR	MECANICO MAQUINA PESADA
10	37996-1	VALMIRA MORERIA FERREIRA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
10	37325-2	JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA	OPERADOR DO SMAE
11	37461-3	THIAGO RAMOS CABRAL	MONITOR DE CRECHE
11	37140-2	DAIANE ALVES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE
11	37897-4	DAVY RIOS SILVÉRIO	DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
11	36753-1	FLAVIA CRISTINA ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
12	37552-2	VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS	MONITOR DE CRECHE
15	37220-2	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR
15	32471-1	ALDA DE SOUZA XAVIER	PROFESSOR
16	37226-2	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	MONITOR DE CRECHE

17	20263-1	SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	37570-2	LUCINEIA PENHA LUIZ	MONITOR DE CRECHE
20	37534-1	ANA LUISA ALVES DE JESUS QUEVEDO	ASSESSOR DE GOVERNO II
20	20120-2	MILAYNE GONCALVES DE ALCANTARA E ADRIANI	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
20	21139-2	JOCELIA SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
22	20022-3	CELIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	GESTOR DE LIQUIDAÇÃO
22	21175-1	MARLI DIAS SOUZA SILVA	DIRETOR DE COMPRAS
24	38007-1	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	PROFESSOR
29	36653-1	CLEO PEREIRA DA CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL
29	21418-1	ADAIR RODRIGUES ALVES	PROFESSOR
31	37578-2	RANIELLE LOPES TOSTA	PROFESSOR
31	21219-2	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	TECNICO EM ENFERMAGEM
31	20642-1	DOMINGOS ANTONIO DA CONCEICAO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
31	21626-1	MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Luciene Vieira Ramos

Gestora de Folha de Pagamento

Port. n.º 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 28/11/2024, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças nos semáforos do município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. resultou em vencedor a empresa:

TECTRANS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.832.591/0001-02, vencedor do lote único, totalizando o valor global do lote de R\$ 29.590,30 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de novembro de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (REPETIÇÃO P.E. Nº 024/2024 QUE RESULTOU FRA-CASSADO) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2024 – Empresa LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 48.953.776/0001-52.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e a Sr.ª. Maria Júlia Pereira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2024**

INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2024 PARA APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº. 367/2024 da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO despacho do Excelentíssimo senhor Prefeito, que DETERMINA a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apuração da veracidade de fatos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal, o que justifica a necessidade de esclarecimento urgente da situação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa nº 01/2024 para que a Comissão Disciplinar já instituída apure as informações constantes na **CI nº. 367/2024** e Despacho do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada à Comissão Disciplinar a requerer de quem for que os tenham, outras informações e documentos que repute necessários à conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar à Comissão Disciplinar que, uma vez instalada e definidos os procedimentos e cronogramas dos trabalhos, tome as imediatas e seguintes providências:

I – Requeira de quem de direito e obrigação todos os documentos,

II – Formalize todo o procedimento, promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidades cabíveis;

III – Ouça os servidores públicos envolvidos, constante no presente Ofício, a fim de relatar as ocorrências relevantes e esclarecer pormenorizadamente os fatos;

IV – Anexe todo e qualquer documento ou provas relevantes que tenham como referência o tema ora tratado e, após a competente análise dos fatos, documentos e informações, fundamentadamente, emita Relatório Final Conclusivo, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal nº 135/1992, remetendo-o para decisão ao Gestor Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.823.2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEIMUNICIPAL Nº 1.823/2024

EMENTA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II -manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV -instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V -fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI -campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX -capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X -outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I -recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II -contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV -multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V -juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI -outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO Nº 046.2024. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R\$ 341.581,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R\$ 55.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	LEILÃO	JANEIRO	R\$ 693.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANT. DE SOFTWARE DE GESTÃO SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 20.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R\$ 118.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	MARÇO	R\$ 2.040.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
10	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	MARÇO	R\$ 130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTECNICO E ESTUDOS HIDROLÓGICOS P/ CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO E PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 108.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	MARÇO	R\$ 117.452,40	TODAS AS SECRETARIAS
13	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO	MARÇO	R\$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	CREDENCIAMENTO	MARÇO	R\$ 250.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
17	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	PREGÃO	MARÇO	R\$ 1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R\$ 180.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
20	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 24.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT				
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA NASF SAÚDE.	PREGÃO	MARÇO	R\$ R\$ 163.117,78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CALÇEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
24	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R\$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 18.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 14.000,00	GABINETE DO PREFEITO
28	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 125.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BELA VISTA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 121.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 3.748.232,54	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTÓRICA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 112.826,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 198.564,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERV. DE ADMINIST. GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 1.200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC. DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAG. PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUND. 3º AO 5º ANO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CRED.	MARÇO	R\$ 237.500,20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
36	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 615.752,22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICIPIO E A RECEITA FEDERAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 33.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT MEDIANTE ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA	PREGÃO	ABRIL	R\$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40-A	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$750.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA APAE	PREGÃO	ABRIL	R\$ 108.460,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOÇA E PICOLE COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ABRIL	R\$ 5.268.191,50	CONVÊNIO MT PAR
44	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/MAT. DE LABORATORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R\$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
45	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
46	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
47	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R\$ 903.867,77	TODAS AS SECRETARIAS
49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	ABRIL	R\$ 256.314,20	TODAS AS SECRETARIAS
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST.DE SERV. DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
53	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
54	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLÁRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 175.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
56	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 170.341,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 111.843,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
58	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 836.791,25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	PREGÃO	ABRIL	R\$ 120.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 38.400,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 52.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 35.000,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PREST. DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAGIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 17.000,00	SECRETARIA DE SAUDE
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R\$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 25.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À REFORMA DE BANHEIROS, AMPLIAÇÃO DE SALAS, TROCA DE FORRO DA COZINHA E DIVISÃO EM PAREDES DE GESSO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 46.500,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
69	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
70	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONTANDO COM PODA DE ARVORES E LIMPEZA URBANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 10.680,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
74	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	MAIO	R\$ 224.821,96	TODAS AS SECRETARIAS
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNÁS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R\$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
76	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO	CREDENCIAMENTO	MAIO	R\$ 230.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R\$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	PREGÃO	JUNHO	R\$ 272.521,31	TODAS AS SECRETARIAS
81	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	JUNHO	R\$ 3.225.980,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ENTITULADOS "MUNDO DE THÉO" E O "FANTATISCO NAVIO DO CAPITÃO THÉO"	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 75.465,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	JULHO	R\$ 75.000,00	SECRETARIA DE OBRAS
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	PREGÃO	JULHO	R\$ 149.200,00	TODAS AS SECRETARIAS
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R\$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
88	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
93	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAUDE	PREGÃO	JULHO	R\$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT
95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	PREGÃO	JULHO	R\$ 107.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MOVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
97	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPO NAPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
98	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R\$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R\$ 60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAUDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R\$ 12.540,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
101	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE	PREGÃO	AGOSTO	R\$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	R\$ 479.692,29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
103	VAGA DE ORIENTADOR (A) SOCIAL (01 VAGA), PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R\$ 8.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	PREGÃO	SETEMBRO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
105	CONFIGURAÇÃO DE MIKROTIKROTEADORM E SWITE 16 PORTAS PARA BLOQUEIO DO SISTEMA DO SERVIDOR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
106	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, A,B E E	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS AUDIMAX E X SERIES DO LABORATÓRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 27.092,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA	CONCORRENCIA	SETEMBRO	R\$ 308.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
112	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATUAÇÃO JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS, PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, E, TRANSPORTE E/OU REMOÇÃO DE PACIENTE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), E NAS UNIDADES BÁSICAS DA FAMÍLIA (USF)	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 730.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
113	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
114	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS	PREGÃO	OUTUBRO	R\$ 1.589.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO

115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO SAO MATHEUS	CONCORRÊNCIA	OUTUBRO	R\$ 4.207.950,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
118	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS	PREGÃO	OUTUBRO	R\$ 106.024,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DEZEMBRO	R\$ 11.796,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
120	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO, CARDIOTOCO, BERCO AQUECIDO, EQUIPAMENTO DE FITOTERAPIA BILITRON, ASPIRADOR DE USO MÉDICO ADULTO, CARRINHOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA, MONITORES MULTIPARAMETROS E CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 430 LITROS.	PREGÃO	DEZEMBRO	R\$ 139.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
121	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE CBUQ FAIXA C	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DEZEMBRO	R\$ 23.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS
TOTAL					R\$ 36.318.769,92

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2024.

EMENTA: “APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Plano de Contratações Anual do Município de Arenápolis - MT, passando a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO N° 047.2024 - PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - JIU JITSU**DECRETO MUNICIPAL N° 047/2.024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO – PRÉDIO – À ASSOCIAÇÃO VASCONCELOS DE JIU-JITSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o imóvel urbano, constante nas Matrículas nºs 4.956, 4.957 e 4.958, localizado na Rua Mato Grosso, Centro Histórico, na sede deste Município, devidamente registrado no RGI desta Comarca em nome do Município de Arenápolis – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº24.977.654/0001-38, encontra-se desocupado e sem utilização por parte da Administração Pública Local;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização TEMPORÁRIA do imóvel pela ASSOCIAÇÃO VASCONCELOS DE JIU-JITSU ESPORTIVO, inscrita no CNPJ nº 54.565.299/0001-50, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1.050, Vila Rica, nesta cidade de Arenápolis/MT, telefone (65) 99693-2414, e-mail andrejiujitsu@hotmail.com, representada por seu Presidente André Aparecido da Guia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16894553, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.287.021-33;

tidade com RG nº 16894553, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.287.021-33, e tendo em vista que esta desenvolve projetos sociais, e, a necessidade de edifício para ministrar suas aulas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105, *Caput* e §3º, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica PERMITIDO a utilização do imóvel urbano localizado na Rua Mato Grosso, Centro Histórico, devidamente registrado no RGI desta Comarca, assentado sob as matrículas de nº 4.956, 4.957 e 4.958, em nome do Município de Arenápolis – MT pela: **ASSOCIAÇÃO VASCONCELOS DE JIU-JITSU ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ nº 54.565.299/0001-50, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1.050, Vila Rica, nesta cidade de Arenápolis/MT, telefone (65) 99693-2414, e-mail andrejiujitsu@hotmail.com, representada por seu Presidente André Aparecido da Guia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16894553, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.287.021-33.

Art. 2º A Permissão de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, até a data de 31 de dezembro do ano de 2.026, podendo ser revogada a qual-

quer tempo sem qualquer tipo de indenização, bem como ser prorrogada por igual período, ambos por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: Ficam autorizados os permissionários, a realizarem benfeitorias necessárias e úteis para utilização do referido imóvel, ficando à discricionariedade e conveniência do Poder Permitente receber o referido imóvel com as respectivas benfeitorias, sem qualquer direito a indenização para os permissionários.

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO Nº 046.2024. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	JANEIRO	R\$ 341.581,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R\$ 55.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	LEILÃO	JANEIRO	R\$ 693.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANT. DE SOFTWARE DE GESTÃO SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R\$ 20.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R\$ 118.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	MARÇO	R\$ 2.040.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
10	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	MARÇO	R\$ 130.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTÉCNICO E ESTUDOS HIDROLÓGICOS P/ CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO E PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 108.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	MARÇO	R\$ 117.452,40	TODAS AS SECRETARIAS
13	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO	MARÇO	R\$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE	CREDENCIAMENTO	MARÇO	R\$ 250.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

	AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT				
17	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	PREGÃO	MARÇO	R\$ 1.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	MARÇO	R\$ 180.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
20	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 24.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; E, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA NASF SAÚDE.	PREGÃO	MARÇO	R\$ R\$ 163.117,78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CALÇETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
24	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R\$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PREST. DE SERV. DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 18.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISP. DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 14.000,00	GABINETE DO PREFEITO
28	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 125.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO BELA VISTA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 121.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 3.748.232,54	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTÓRICA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 112.826,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R\$ 198.564,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE SERV. DE ADMINIST. GERENC. E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	MARÇO	R\$ 1.200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNEC. DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAG. PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUND. 3º AO 5º ANO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CRED.	MARÇO	R\$ 237.500,20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
36	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 615.752,22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA GESTÃO DO CONVENIO ITR ENTRE O MUNICÍPIO E A RECEITA FEDERAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R\$ 33.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT MEDIANTE ABERTURA DE CONTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO VENCEDORA	PREGÃO	ABRIL	R\$ 260.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
40-A	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$750.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA NA APAE	PREGÃO	ABRIL	R\$ 108.460,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	ABRIL	R\$ 5.268.191,50	CONVÊNIO MT PAR
44	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/MAT. DE LABORATORIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R\$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
45	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
46	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
47	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
48	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R\$ 903.867,77	TODAS AS SECRETARIAS
49	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	ABRIL	R\$ 256.314,20	TODAS AS SECRETARIAS
50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
53	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
54	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLÁRES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 175.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

56	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 170.341,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 111.843,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
58	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 836.791,25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	PREGÃO	ABRIL	R\$ 120.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
60	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 38.400,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E INFRAESTRUTURA PARA OS JOGOS ESOLARES ESTUDANTIS DE SELEÇÕES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 52.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R\$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 35.000,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PREST. DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	RS 17.000,00	SECRETARIA DE SAÚDE
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R\$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 25.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À REFORMA DE BANHEIROS, AMPLIAÇÃO DE SALAS, TROCA DE FORRO DA COZINHA E DIVISÃO EM PAREDES DE GESSO DO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO	ABRIL	R\$ 46.500,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
69	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
70	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONTANDO COM PODA DE ARVORES E LIMPEZA URBANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE WI-FI E COMPRA DE EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R\$ 10.680,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
74	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO	MAIO	R\$ 224.821,96	TODAS AS SECRETARIAS
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNÁS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R\$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
76	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	MAIO	R\$ 230.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R\$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	PREGÃO	JUNHO	R\$ 272.521,31	TODAS AS SECRETARIAS
81	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	JUNHO	R\$ 3.225.980,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

82	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ENTITULADOS "MUNDO DE THÉO" E O "FANTASMO NAVIO DO CAPITÃO THÉO"	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 75.465,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	JULHO	R\$ 75.000,00	SECRETARIA DE OBRAS
85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	PREGÃO	JULHO	R\$ 149.200,00	TODAS AS SECRETARIAS
86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R\$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
88	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
93	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
94	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAUDE	PREGÃO	JULHO	R\$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/MT
95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREST. DE SERV. DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	PREGÃO	JULHO	R\$ 107.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
96	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
97	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 3ª EXPO NAPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R\$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
98	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R\$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R\$ 60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
100	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R\$ 12.540,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
101	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE	PREGÃO	AGOSTO	R\$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
102	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE	CONCORRÊNCIA	AGOSTO	R\$ 479.692,29	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
103	VAGA DE ORIENTADOR (A) SOCIAL (01 VAGA), PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R\$ 8.500,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
104	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	PREGÃO	SETEMBRO	R\$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
105	CONFIGURAÇÃO DE MIKROTIKROTEADORM E SWITE 16 PORTAS PARA BLOQUEIO DO SISTEMA DO SERVIDOR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
106	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, A, B E E	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS AUDIMAX E X SERIES DO LABORATORIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	SETEMBRO	R\$ 27.092,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DULIO RIBEIRO BRAGA	CONCORRENCIA	SETEMBRO	R\$ 308.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO

SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE

					ASSISTENCIA SOCIAL
112	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, CONSULTAS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATUAÇÃO JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBS, PLANTÕES MÉDICOS DE 24 HORAS, E, TRANSPORTE E/OU REMOÇÃO DE PACIENTE; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO (PA), E NAS UNIDADES BÁSICAS DA FAMÍLIA (USF)	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 730.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
113	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS Membros E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
114	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ONIBUS	PREGÃO	OUTUBRO	R\$ 1.589.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO SÃO MATEUS	CONCORRÊNCIA	OUTUBRO	R\$ 4.207.950,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R\$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
118	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS	PREGÃO	OUTUBRO	R\$ 106.024,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DEZEMBRO	R\$ 11.796,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
120	AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO, CARDIOTOCO, BERÇO AQUECIDO, EQUIPAMENTO DE FITOTERAPIA BILITRÓN, ASPIRADOR DE USO MÉDICO ADULTO, CARRINHOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA, MONITORES MULTIPARAMETROS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 430 LITROS.	PREGÃO	DEZEMBRO	R\$ 139.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
121	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE CBUQ FAIXA C	DISPENSA DE LICITAÇÃO	DEZEMBRO	R\$ 23.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS
TOTAL					R\$ 36.318.769,92

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2024.

EMENTA: “APROVA ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Plano de Contratações Anual do Município de Arenápolis - MT, passando a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no CNPJ N° 77.941.490/0059-71, no ITEM 01- BICICLETA ELETRICA, no valor total de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

Arenápolis- MT, 27 de Novembro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.820.2024 - EXCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025
À LEI MUNICIPAL N° 1.821.2024 - INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2025

LEIMUNICIPAL N° 1.820/2024

EMENTA: “Dispõe Sobre a Autorização para Exclusão de Ações no PPA do exercício de 2025 e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Exclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1527/2021, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv. Públicos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26– Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 1034 – Aquisição de Equip.Veic. Maquinários - FETHAB	2025- 53.843,25

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv. Públicos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26– Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2086 - Manut.Depto de Transp, Estradas e Rodagens-FETHAB	2025- 511.510,88

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv. Públicos	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15– Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 2093 – Manutenção de Serviços Públicos- Recursos FETHAB	2025- 134.608,13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.821/2024**EMENTA: “Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA de 2025 e da Outras Providências”.**

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1527/2021, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Convênios, Licitações e Contratos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Convênios e Licitações	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2149 - Manutenção Departamento de Convênio e Licitações	2025- 272.200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2024, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E ÁREA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA APAE NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA**. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 29 de Novembro de 2024.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.301/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 799.132,63 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 799.132,63 (setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção Do Gabinete Do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	123.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	10.000,00

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	4.071,00
06.002.08.128.0005.2024 - Capacitação de Servidores - SEMUAS		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000000	590,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	4.601,10
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	6.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001000	20.100,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	900,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000000	26.800,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	350,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.0000000	100.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	193.538,66
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	70.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	50.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.501.0000000	11.981,87
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.711.0000804	1.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	16.200,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	12.500,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	12.500,00
Total		799.132,63

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	10.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	123.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	16.052,87
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	6.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	590,00
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	5.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	4.601,10
07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	9.400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1001000	1.500,00
07.002.12.361.0006.2032 - Atividades Complementares a Aprendizagem		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	1.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	1.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.367.0006.2042 - Ensino Especial		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	1.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.1001000	1.200,00
08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	900,00
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	26.800,00
09.002.10.122.0018.2058 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	350,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	100.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.600.0000000	100.000,00
09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. De Emerg.		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	40.000,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	240.952,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do Samu 192		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	19.338,78
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	13.247,88
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	5.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1002000	15.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.711.0000804	1.000,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	1.200,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	12.000,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	1.000,00
11.001.18.541.0021.2081 - Ações Pro Ativas Ambientais		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	10.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	25.000,00
Total		799.132,63

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 14 dia do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.008/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0552/2024 e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sr.^a **ERICA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1021*** SESDC/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.070.41***, Contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.007/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 948/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 17.980/2024, que determinou a exoneração da Sra. **Heliene Wandel Rei de Jesus** publicada em 22 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.618.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 17.981/2024, que estabeleceu a **baixa de 10% na gratificação** percebida pela Sra. **Heliene Wandel Rei de Jesus**, publicada em 22 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.618.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 188/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção das autoclaves com patrimônio n° 021128 e n° 021127 Autoclaves automáticas horizontais Marca Ortosintese Modelo AC-96 série 203517 e 203516 - 220 volts para atender as necessidades do setor de esterilização do Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 05/12/2024 às 09:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 29 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.998/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n°. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 971/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, as portarias n° **16.955, 17.691, 17.769, 17.878, 17.703/2024** Gratificação de 10% (dez por cento) que incidente sobre o salário base, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	A partir
Ezequiel Vieira de Souza	Mot.Escolar	18/12/2024
Geilson Ferreira de Lima	Mot.Escolar	18/12/2024
Hugo Marcelo Valer	Mot.Escolar	18/12/2024
Jose Carques	Mot.Escolar	18/12/2024
Jovenildo Pereira	Mot.Escolar	18/12/2024
Marciei Kalk Klitze	Mot.Escolar	18/12/2024
Ozeias Tomaz Martins	Mot.Escolar	18/12/2024
Romenig Gomes Rates	Mot.Escolar	18/12/2024
Vanderlei Ladislau Maciel	Mot.Escolar	18/12/2024
Joao Venancio da Silva	Mot.Escolar	18/12/2024
Josiel Reis Dantas	Mot.Escolar	18/12/2024
Leandro Fabrine Pereira Mendes	Mot.Escolar	18/12/2024
Marcos Mateus Alves	Mot.Escolar	18/12/2024
Vedi Lorena Rodrigues Junior	Mot.Escolar	18/12/2024
Wanderson Rodrigues da Costa	Mot.Escolar	18/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 2.714/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, promover a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação total ou parcial de dotações, Transpor, Remanejar e Transferir total ou parcialmente, realocar fontes de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro dentre as rubricas Orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sob o valor global previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025, compreendendo:

I - seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;

II - alterações de competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares, que compreende as transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não computará no montante autorizado no *caput*, não caracterizando alteração orçamentária.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º Categoria de programação: deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento, até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em fontes de recursos vinculadas, conforme disposto no artigo 42 e no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 6º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares e especiais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação vinculado a convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas orçamentárias da Lei Orçamentária Anual, até o limite do efetivamente do termo pactuado, dentro do limite estabelecido.

Art. 7º O poder executivo poderá abrir crédito adicional especial, promovendo a inclusão de elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional especial fica limitada a criação de novo elemento de despesas.

Art. 8º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês novembro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 156/2024 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tendo por objetivo regular as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Leis:

Diretrizes Orçamentárias para 2025 - LDO;

Orçamentária Anual 2025 - LOA.

Tal autorização assegura a alteração das programações orçamentárias estabelecidas nas peças de planejamento orçamentário para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício de 2025, considerando o cenário físico não estático, assim, a reprogramação de investimentos por demandas insurgentes, bem como deliberações necessárias quando da ausência de ingresso de receitas de recursos vinculados estimadas para executar o orçamento anual atreladas a despesas continuadas.

Ainda, considerando as inúmeras intercorrências quando da execução do inicialmente programado que dependem de soluções imediatas frente a necessidades, possibilitando primar pelo atendimento ao melhor interesse público de imediato, resguardando o impacto aos resultados que não se sustentam sem uma pronta ação do poder público.

Medidas que se mostram necessárias na condução da *coisa pública*, abarcada pelo princípio da eficácia, somatizada a discricionariedade administrativa, e o viés da independência dos poderes assegurados de forma implícita e explícita pela Constituição Federal de 88 para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo sancionador, em um dever-poder para a melhor solução da problemática insurgente, respeitadas as disposições estabelecidas de encontro a via sancionatória.

Posto isto, observada da necessária condução da matéria na forma de “lei específica”, assim, dissociada das peças orçamentárias, regra estabelecida em observação ao princípio da Exclusividade Orçamentária, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Dispostos os motivos do trato que a matéria exige, e assim, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.009/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0640/2024 e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **09 (nove) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidor Sr. **ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12650*** SESP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. ***.284.48***, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICOLOGO - SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.984/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0593/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **SINARA SANTOS BASTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10779*** SESDC/RO e inscrita no CPF n°. ***.814.77***, ocupante Cargo Contrato **ZELADOR – SEDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 046 DE 29 DE Novembro DE 2024

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

Sidinei Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e.

CONSIDERANDO, o falecimento do SR; ALTINO ARANTES DA SILVA, Pai da Vereadora Simone Auxiliadora Arantes de Souza, na data de hoje 29/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1° DECRETAR LUTO OFICIAL na data de hoje nas repartições da Câmara Municipal de Barra do Bugres, em razão do falecimento do Sr. ALTINO ARANTES DA SILVA, pai da Vereadora Simone Auxiliadora Arantes de Souza.

Art. 2° Suspender as atividades legislativas do dia de hoje (29/11/2024).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 29 de novembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 29 de novembro de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

PORTARIA 040/2024

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173/2024**

DECRETO N° 173/2024

Estabelece expediente interno no Paço Municipal, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando a necessidade de adoção de medidas reguladoras devido ao termino do mandato, bem como o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1° - Fica estabelecido **expediente interno** no Paço Municipal do dia **01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, exceto **25/12/2024**.

Parágrafo Único - No período em questão, funcionarão todos os serviços administrativos, considerados essenciais e necessários para o encerramento do exercício financeiro, mantendo o **atendimento ao público** somente o **Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização**.

Art.2° - As demais secretarias deverão regulamentar por meio de procedimento próprio seu funcionamento, nos termos da Legislação vigente, conforme demanda.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 039/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 039/2024, que teve como vencedora as empresas: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA** CNPJ N° 00.369.925/0001-04; **R. BORGES VEICULOS LTDA** CNPJ N° 53.641.615/0001-63,

Barra do Garças 29 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2024

MODALIDADE: ADESÃO N ° 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:24.683.758/0001-30

Objeto: Adesão à ARP n° 23/2023, pregão presencial n° 24/2023 do município de Chapada dos Guimarães - MT, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares da empresa KKFS Comercio Equipamentos Hospitalares LTDA, para atender à demanda da Secretaria de Saúde, vinculada à Prefeitura de Barra do Garças – MT".

Valor Global: **545.511,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e onze reais)**

Validade: Iniciando-se em **28/11/2024** até o dia **28/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024**MODALIDADE: ADESÃO Nº 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:32.639.801/0001-98

Objeto: Adesão à Arp Nº 24/2023, Pregão Presencial Nº 24/2023 do Município de Chapada dos Guimarães-MT, cujo Objeto é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares da Empresa EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA, Para Atender à Demanda da Secretaria de Saúde, vinculada à Prefeitura de Barra do Garças -MT.

Valor Global: **568.740,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).**

Validade: Iniciando-se em **28/11/2024** até o dia **28/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2024.

dos através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 107/2024.

Modalidade nº: 013/2024.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação:29/11/2024.

Data da Homologação:29/11/2024.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada e habilitada no fornecimento de equipamentos e materiais para combate a incêndios, para investimento na brigada de incêndio de Barra do Garças/MT.

Empresas Contratadas:

1) **MODESTO COMERCIO LTDA - CNPJ:** 47.250.079/0001-72 - **VALOR R\$ 12.462,99** (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) 2) **DF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ:** 43.010.221/0001-53 – **VALOR R\$ 41.940,00** (quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais) 3) **LU-CAS MARIANO NETO LTDA - CNPJ:** 10.235.548/0001-74 - **VALOR R\$ 2.895,00** (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 013/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordena-

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás GLP para atender as necessidades das secretarias adstritas ao Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **P.I COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.664.755/0001-04, estabelecida Av. Gabriel Ferreira, nº 1079, esquina com a Rua Amazonas, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.603-356, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Josué Alves Nunes, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 103/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIA E COMÉRCIO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E PROCON; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 1.089.762,00** (um milhão oitenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
46550	VASILHAME DE GAS 13KG	UNIDADE	NACIONAL GAS BU-TANO	74,00	313,00	23.162,00
46553	VASILHAME DE GAS 45 KG	UNIDADE	NACIONAL GAS BU-TANO	57,00	1.020,00	58.140,00
77503	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (CAPACIDADE 13 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOOES DE CONSERVACAO, BEM FECHADO E INTACTO. (P13KG)	UNIDADE	NACIONAL GAS BU-TANO	2020,00	153,00	309.060,00
77504	BOTIJAO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (CAPACIDADE 45 KG), MATERIAL CHAPA ACO, TIPO GAS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJAO 45KG, APLICACAO FOGAO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460. BOTIJAO EM BOAS CONDICOOES DE CONSERVACAO, BEM FECHADO E INT	UNIDADE	NACIONAL GAS BU-TANO	1345,00	520,00	699.400,00
VALOR TOTAL: R\$					1.089.762,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A

Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 -A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 103/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11-1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12-1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 -Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças – MT, 27 de novembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gás GLP para atender as necessidades das secretarias adstritas ao Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, estabelecida Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.088-000, neste ato representada por sua sócia

proprietária, Senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 103/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E INDUSTRIA E COMÉRCIO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PROCON; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 76.304,54** (setenta e seis mil trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
83534	AGUA MINERAL COPO 200 ML - C/ 48 AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM COPO DE 200 (DUZENTOS) ML, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 48 UNIDADES.	CAIXA 48.000 UNIDADE	BRUNADO	2182,00	34,9700	76.304,54
VALOR TOTAL: R\$					76.304,54	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 -A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 103/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11-1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12-1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 -Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças – MT, 27 de novembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024**

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.789.321/0001-17**, estabelecida Avenida Mato Grosso, Nº 92-N, Lote RT1C, Bairro Modulo 02, em Juína – MT, Cep Nº 78.320-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ANDREY RICARDO IORIS**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 120.141,00(cento e vinte mil e cento e quarenta e um reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86544	CADEIRA PARA ESCRITORIO MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTETICO CONFORTAVEL E DURAVEL. APOIOS DE BRACOS CONFORTAVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO. TEM UM APOIO PARA CABECA. COM RODAS. GIRATORIA. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA. PESO MAXIMO SUPOSTADO: 120KG. MEDIDAS DA CADEIRA COMPLETA: 64 CM DE LARGURA, 123 CM DE ALTURA E 76 CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO ASSENTO: 48 CM DE LARGURA, 54 CM DE ALTURA MINIMA DESDE O CHAO, 62 CM DE ALTURA MAXIMA DESDE O CHAO E 48 CM DE PROFUNDIDADE. A CADEIRA ATINGE UMA ALTURA MINIMA DE 115 CM E MAXIMA DE 122 CM.	UNIDADE	VANDAFLEX / PRESIDENTE	20,00	R\$895,00	R\$17.900,00
86602	BEBEDEOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS COMPOSICAO/MATERIAL:ACO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM):164X75X77 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG):45.000 KG 100 LITROS COM 3 TORNEIRAS 220V.	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	3,00	R\$2.079,00	R\$6.237,00
86609	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 54000BTUS SO FRIO, MONOFASICO 220V, COM TECNOLOGIA DE COMPRESSORES DE VELOCIDADE VARIÁVEL E FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410A, ATOXICO, NAO INFLAMAVEL E QUE NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, DE COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO ILUMINADO SEM FIO, COM AS FUNCOES: TIMER, REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLÉEP, SWING, AVISO DE LIMPEZA DE FILTRO, AUTOMATICO.	UNIDADE	GREE / GULD57	8,00	R\$10.770,00	R\$86.160,00
86610	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO/TETO COM CAPACIDADE DE 36000BTUS SO FRIO, MONOFASICO 220V, COM TECNOLOGIA DE COMPRESSORES DE VELOCIDADE VARIÁVEL E FLUÍDO REFRIGERANTE ECOLOGICO R-410A, ATOXICO, NAO INFLAMAVEL E QUE NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, DE COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO ILUMINADO SEM FIO, COM AS FUNCOES: TIMER, REGULAGEM DE VELOCIDADE DE VENTILACAO, SLÉEP, SWING, AVISO DE	UNIDADE	GREE / GULD36	1,00	R\$9.844,00	R\$9.844,00

LIMPEZA DE FILTRO, AUTOMATICO. COM AUTOMACAO EMBARCADA VIA APLICATIVOS COMO ALEXA.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 120.141,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde $I = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas

“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.880.159/0001-89, estabelecida Rua Sessenta e Oito (Nuc Hab CPA III), nº 09, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.058-466, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Elaine Cristina Santana, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 34.423,64(trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86546	MESA DE REUNIAO COM 10 CADEIRAS CARACTERISTICAS: TAMPO EM MDP 25 MM 2 CAIXAS DE TOMADAS ACABAMENTO EM BP LINHA ALTO PADRAO PES COM REGULAGEM DE ALTURA BORDAS ARREDONDADAS DE 2 MM DIMENSOES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 300 CM PROFUNDIDADE: 110 CM ALTURA: 73,5 CM MATERIAL: POSSUI ESTRUTURA EM MDP GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE, EVITANDO QUE AS PECAS ENTORTEM OU EMPENEM.	UNIDADE	MARZO	1,00	1.998,99	1.998,99
86547	CONJUNTO DE MESAS COM 10 CADEIRAS EM MADEIRA ALTURA DA MESA- 80 (CM) COMPRIMENTO DA MESA- 300 (CM) LARGURA DA MESA- 80 (CM) MADEIRA: ANGELIM PEDRA. CADEIRA DE ANGELIM PEDRA ENCOSTO 1,10 DE ALTURA ACENTO 0,48 CM DE ALTURA 0,45 CM DE LARGURA DO ACENTO	UNIDADE	ARTE	6,00	2.500,00	15.000,00
86548	ARMARIOS EM MADEIRA. PADRAO ARMARIO DE GUARDA VOLUME COMPRIMENTO DE 2,20 X 1 M DE ALTURA X 0,50 DE LARGURA. PRODUZIDO EM MDF BRANCO DE 15 MM E O FUNDO BRANCO DE 6MM. TENDO CAPACIDADE PARA 10 REPARTICOES DE 50X45CM. OS 10 COMPORAMENTOS TERA0 SUAS CHAVES INDIVIDUAIS.	UNIDADE	FERRUS	4,00	3.600,00	14.400,00
86671	TESOURA GRANDE COR MULTICOR MATERIAL POLIPROPILENO MATERIAL DA LÂMINA POLIPROPILENO DIMENSOES DO PRODUTO 27,5C X 10L CENTIMETROS	UNIDADE	BRW	3,00	140,00	420,00
86674	FORNO ELETRICO GRANDE MATERIAL DE FABRICACAO FRENTE E LATERAIS EM ACO INOX. REVESTIMENTO INTERNO EM ACO GALVANIZADO MEDIDAS DO PRODUTO INTERNAMENTE (POR CAMARA) PROFUNDIDADE: 50 CM COMPRIMENTO: 70 CM ALTURA: 25 CM MEDIDAS DO PRODUTO EXTERNAMENTE (POR CAMARA) PROFUNDIDADE: 57 CM COMPRIMENTO: 102 CM ALTURA: 86 CM INFORMACOES TECNICAS PEDRA REFRATARIA QUE ARMAZENÁ O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. CAVALETE REFORCADO ISOLAMENTO EM LA DE VIDRO. ACOMPANHAM GRADE E CAVALETE, BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, THERMOSTATO PARA CONTROLE INDIVIDUAL POR CAMARA. CAMARA COM ALTURA DE 25CM POTENCIA POR CAMARA: 4.000 W CONSUMO POR CAMARA: 4 KW/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300 TEMPERATURA DE TRABALHO: 0- 280 TENSÃO: 220VPRODUTO CERTIFICADO	UNIDADE	DAKO	1,00	2.604,65	2.604,65
VALOR TOTAL: R\$					34.423,64	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365} = \frac{6}{100/365}$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração

do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.553.228/0001-13, estabelecida Rua Tarauaca, nº 1275, casa 03, Bairro Jardim Cumbica, em Guarulhos – SP, CEP nº 07.240-180, neste ato representada

por seu sócio proprietário, Senhor Rodrigo de Jesus Reis, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 3.091,96** (três mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86579	MICROFONE SEM FIO FORMATO: DE MAO CONECTORES DE SAIDA: XLR-3 IN FREQUENCIA: 50HZ A 1500HZ PADROES POLARES: CARDIOIDE TIPO DE MICROFONE: DINAMICO	UNIDADE	JWL	4,00	397,99	1.591,96
86580	MICROFONE COM FIO FORMATO: DE MAO CONECTORES DE SAIDA: XLR-3 IN FREQUENCIA: 50HZ A 1500HZ PADROES POLARES: CARDIOIDE TIPO DE MICROFONE: DINAMICO	UNIDADE	JWL	10,00	150,0000	1.500,00
VALOR TOTAL: R\$					3.091,96	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI

do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.259.748/0001-86**, estabelecida Rua Antônio Gravata, Nº 136, Letra B, Bairro Cinquentenário, em Belo Horizonte – MG, CEP Nº 30.570-040, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
86666	CADEIRA ODONTOLÓGICA 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA COM: CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS COM BASE QUE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO PISO. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. ESTOFAMENTO AMPLO, QUE POSSIBILITA AGILIDADE E FACILIDADE NA REMOÇÃO DO ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO. APOIO DOS BRACOS FIXO COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL. PEDAL DE COMANDOS COM TRES PROGRAMACOES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA A POSIÇÃO ZERO. AMBIDESTRO COMPOSTO POR 01 SERINGA TRIPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTACAO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. COMPORTA ATE 5 TERMINAIS BRACO ARTICULAVEL COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTAO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS. SERINGA TRIPLICE, BICO GIRATORIO, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. PUXADOR FRONTAL DE ÁGUA COM, CUBA PROFUNDA, REMOVIVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPIGOS, DE ÁGUA E CUBA REBATIVEL EM 90, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATORIO, RESERVATÓRIOS TRANSLUCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PECAS DE MAO E SERINGA TRIPLICE, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). REFLETOR SIRIUS SENSOR 3 LEDS REFLETOR SIRIUS SENSOR 3 LEDS, TECNOLOGIA DE ILUMINACAO LED, NÃO UTILIZA LAMPADAS, PUXADORES BILATERAIS REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS, EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, PROTETOR FRONTAL REMOVIVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE QUE PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	DENTEMED	1,00	R\$16.500,00	R\$16.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 16.500,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho,

Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2024

MODALIDADE: ADESÃO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:32.400.083/0001-00

Objeto: ADESÃO À ARP Nº 22/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA EMPRESA COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: **1.286.826,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais).**

Validade: Iniciando-se em **28/11/2024** até o dia **28/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 038/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 038/2024, que teve como vencedora a empresa: **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA** CNPJ Nº 01.877.641/0001-91.

Barra do Garças 29 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024

MODALIDADE: ADESÃO N° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ:32.526.552/0001-24

Objeto: ADESÃO À ARP Nº 26/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA EMPRESA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PARA ATENDER À DEMANDA DA

SECRETARIA DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Valor Global: **311.020,00 (trezentos e onze mil e vinte reais).**

Validade: Iniciando-se em **28/11/2024** até o dia **28/11/2025**.

Barra do Garças – MT, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 95/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 13 de Dezembro de 2024

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Início do recebimento das propostas: a partir de 29 de novembro de 2024

Fim de recebimento da proposta: até 13 de Dezembro de 2024 às 08h59min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário de Brasília/DF.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Site Prefeitura: <http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Novembro de 2024

Agente de Contratação

RREO 5º BIMESTRE

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.650.000,00	84.536.755,51	15.080.313,07	17,84	72.113.133,05	85,30	12.423.622,46	
RECEITAS CORRENTES	62.650.000,00	63.485.113,66	12.868.050,62	20,27	55.714.574,29	87,76	7.770.539,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.874.000,00	6.874.000,00	1.483.016,57	21,57	5.675.867,03	82,57	1.198.132,97	
Impostos	6.443.000,00	6.443.000,00	1.413.881,07	21,94	5.350.285,68	83,04	1.092.714,32	
Taxas	431.000,00	431.000,00	69.135,50	16,04	325.581,35	75,54	105.418,65	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	36.495,38	7,30	167.825,02	33,57	332.174,98	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	36.495,38	7,30	167.825,02	33,57	332.174,98	
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	296.818,84	53,97	1.290.707,79	234,67	-740.707,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	296.818,84	53,97	1.290.707,79	234,67	-740.707,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.565.909,42	55.401.023,08	11.051.719,83	19,95	48.580.174,45	87,69	6.820.848,63	
Transferências da União e de suas Entidades	18.735.793,12	18.744.658,35	3.952.306,82	21,08	15.016.357,07	80,11	3.728.301,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.830.116,30	26.656.364,73	5.522.709,90	20,72	25.705.297,58	96,43	951.067,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas			13.485,00		13.485,00		-13.485,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.551.718,11	15,52	7.333.145,66	73,33	2.666.854,34	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes			11.500,00		511.889,14		-511.889,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.090,58	60.090,58		0,00		0,00	60.090,58	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.090,58	40.090,58		0,00		0,00	40.090,58	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		21.051.641,85	2.212.262,45	10,51	16.398.558,76	77,90	4.653.083,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.145,176,06		0,00	6.145,176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Interno		6.145,176,06		0,00	6.145,176,00	100,00	0,06	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		14.906.465,79	2.212.262,45	14,84	10.253.382,76	68,78	4.653.083,03	
Transferências da União e de suas Entidades					1.199.457,36		-1.199.457,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		14.906.465,79	2.212.262,45	14,84	9.053.925,40	60,74	5.852.540,39	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.650.000,00	84.536.755,51	15.080.313,07	17,84	72.113.133,05	85,30	12.423.622,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.650.000,00	84.536.755,51	15.080.313,07	17,84	72.113.133,05	85,30	12.423.622,46	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	62.650.000,00	84.536.755,51	15.080.313,07	17,84	72.113.133,05	85,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.552.433,94			4.552.433,94			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.552.433,94			4.552.433,94			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.650.000,00	89.089.189,46	17.596.583,73	66.960.894,68	22.128.294,78	18.585.555,31	62.296.486,24	26.792.703,22	61.495.660,83	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.971.183,90	57.056.223,54	9.575.585,34	46.642.614,18	10.413.609,36	10.065.762,49	43.133.514,23	13.922.709,31	42.339.787,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.516.390,28	28.544.940,30	4.431.355,18	22.063.731,95	6.481.208,35	4.431.355,18	22.063.731,95	6.481.208,35	21.609.000,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.454.693,62	28.511.183,24	5.144.230,16	24.578.882,23	3.932.301,01	5.634.407,31	21.069.782,28	7.441.400,96	20.730.787,57	
DESPESAS DE CAPITAL	10.365.816,10	30.951.382,92	8.020.998,39	20.318.280,50	10.633.102,42	8.519.792,82	19.162.972,01	11.788.410,91	19.155.873,01	
INVESTIMENTOS	10.365.806,10	30.725.737,98	7.981.619,45	20.105.152,54	10.620.585,44	8.480.413,88	18.949.844,05	11.775.893,93	18.942.745,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10,00	225.644,94	39.378,94	213.127,96	12.516,98	39.378,94	213.127,96	12.516,98	213.127,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.313.000,00	1.081.583,00			1.081.583,00			1.081.583,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (IX + IX)	62.650.000,00	89.089.189,46	17.596.583,73	66.960.894,68	22.128.294,78	18.585.555,31	62.296.486,24	26.792.703,22	61.495.660,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.650.000,00	89.089.189,46	17.596.583,73	66.960.894,68	22.128.294,78	18.585.555,31	62.296.486,24	26.792.703,22	61.495.660,83	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.650.000,00	89.089.189,46	17.596.583,73	72.113.133,05		18.585.555,31	72.113.133,05		72.113.133,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	62.650.000,00	89.089.169,46	17.596.583,73	66.980.894,69	100,00	22.129.294,76	18.585.555,31	62.296.486,24	100,00	26.792.703,22	
Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	446.030,06	1.846.848,09	2,76	1.296.686,72	413.522,05	1.814.340,08	2,91	1.329.194,73	
Ação Legislativa	3.143.534,81	3.143.534,81	446.030,06	1.846.848,09	2,76	1.296.686,72	413.522,05	1.814.340,08	2,91	1.329.194,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.487.336,00	10.217.924,45	1.316.959,11	8.380.008,25	12,51	1.837.916,20	1.634.539,96	7.561.202,22	12,14	2.656.722,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.487.310,00	8.097.730,91	1.145.642,89	6.619.957,12	9,89	1.477.773,79	1.205.217,66	6.111.731,20	9,81	1.985.999,71	
Administração Financeira	1.781.500,00	1.901.667,54	136.373,24	1.588.829,13	2,37	312.838,41	394.279,32	1.278.249,02	2,05	623.418,52	
Controle Interno	218.526,00	218.526,00	34.942,98	171.222,00	0,26	47.304,00	34.942,98	171.222,00	0,27	47.304,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.148.499,56	2.133.065,77	353.942,90	1.452.957,99	2,17	680.107,78	289.937,56	1.266.889,21	2,03	866.176,56	
Assistência ao Idoso	25.100,00	1.689,00					1.689,00			1.689,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.650,00	123.350,00	18.810,20	88.649,07	0,13	40.700,93	25.210,20	88.649,07	0,14	40.700,93	
Assistência Comunitária	1.958.749,56	1.987.026,77	335.132,70	1.354.908,92	2,02	632.117,85	264.727,36	1.168.840,14	1,88	818.186,63	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	750.713,00	4.435,00	684.415,00	1,02	66.298,00	4.435,00	684.415,00	1,10	66.298,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	750.713,00	4.435,00	684.415,00	1,02	66.298,00	4.435,00	684.415,00	1,10	66.298,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.327.530,80	4.440.722,13	748.259,11	3.769.610,35	5,63	671.111,78	940.273,55	3.334.937,05	5,35	1.105.785,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.327.530,80	4.440.722,13	748.259,11	3.769.610,35	5,63	671.111,78	940.273,55	3.334.937,05	5,35	1.105.785,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.029.800,00	1.864.695,78	108.009,25	1.637.060,82	2,44	227.634,96	114.080,78	1.632.040,24	2,62	232.655,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.029.800,00	1.864.695,78	108.009,25	1.637.060,82	2,44	227.634,96	114.080,78	1.632.040,24	2,62	232.655,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.313.000,00	1.081.583,00				1.081.583,00				1.081.583,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.650.000,00	89.089.189,46	17.596.583,73	66.960.894,68	100,00	22.128.294,78	18.585.555,31	62.296.486,54	100,00	26.792.703,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.444.805,79	7.200.179,97	5.516.180,69	5.471.163,47	5.502.304,59	5.882.789,39	6.864.441,01	7.084.699,87	6.648.809,84	6.164.414,30	5.988.400,48	6.748.295,98	71.178.596,39	71.065.119,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.194,58	729.697,03	291.076,32	299.946,02	450.498,45	526.273,62	620.405,22	959.398,69	434.745,95	700.106,19	949.175,01	932.841,56	6.634.118,44	6.874.000,00
IPTU	15.887,92	26.428,59	17.519,16	11.205,63	12.425,45	58.785,31	44.660,66	32.842,76	23.397,73	12.734,86	19.429,32	20.839,60	296.466,99	330.000,00
ISS	235.149,31	418.588,36	84.711,48	115.598,46	92.122,49	208.756,71	287.758,80	107.321,09	353.090,94	223.930,45	295.080,99	393.220,58	2.765.327,44	1.690.000,00
ITBI	8.989,00	100.589,82	4.200,00	-	2.400,00	52.895,16	89.095,49	615.628,67	7.699,00	43.626,22	34.621,90	151.141,60	1.118.663,87	2.593.000,00
IPIR	172.136,63	170.681,26	149.025,53	17.293,10	300.791,74	18.110,52	192.278,78	192.380,04	20.379,89	380.398,04	193.573,18	304.299,71	2.294.893,96	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.700,62	12.819,49	35.820,15	65.648,83	49.814,77	23.734,87	17.117,69	11.216,13	20.277,39	39.816,62	6.469,62	64.340,10	358.776,28	511.000,00
Contribuições	15.396,83	11.379,92	1.440,32	-	-	31.499,53	34.380,11	30.782,99	33.226,69	18.435,44	18.059,94	194.601,77	500.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	93.271,00	88.500,08	103.092,48	84.940,24	134.200,29	158.042,67	94.494,08	86.157,69	182.361,67	148.279,83	144.145,32	152.673,52	1.472.478,87	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.271,00	88.500,08	103.092,48	84.940,24	134.200,29	158.042,67	94.494,08	86.157,69	182.361,67	148.279,83	144.145,32	152.673,52	1.472.478,87	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	5.805.544,74	6.391.721,44	5.120.571,57	5.176.277,21	4.947.915,76	4.978.473,10	5.939.042,18	6.014.724,38	5.999.910,23	5.291.401,59	5.276.644,71	7.644.820,96	68.576.947,87	63.781.023,08
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.633,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.550.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.127.893,34	2.060.556,75	2.519.796,40	2.374.078,38	2.231.348,92	2.231.163,31	2.270.266,43	2.447.011,56	2.626.566,87	2.429.879,13	3.145.350,40	29.327.113,91	26.400.000,00	
Cota-Parte do PIVA	36.383,60	31.612,71	62.751,47	42.107,40	104.042,07	220.622,52	302.384,89	231.350,67	105.788,00	92.728,44	57.121,23	99.212,22	1.360.000,00	
Cota-Parte do ITR	286.759,89	164.461,38	159.851,84	761,41	27.855,08	12.664,86	7.459,27	954,78	3.369,94	8.888,41	292.623,65	1.827.379,45	2.563.133,96	
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	14.613,26	13.810,51	19.893,58	26.273,66	7.946,30	28.985,72	22.492,84	21.489,27	30.077,41	177.582,55	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	757.737,87	942.158,83	745.371,36	752.213,27	664.442,20	688.867,75	739.915,52	806.456,71	728.751,19	741.672,73	651.141,91	890.676,30	9.110.405,73	
Outras Transferências Correntes	1.286.392,46	1.204.398,56	517.484,54	513.121,09	875.897,01	718.446,22	1.457.447,51	1.299.975,76	1.149.953,61	753.546,73	797.284,67	959.983,86	12.224.942,02	8.946.914,72
Outras Receitas Correntes	81.238,64	80,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.238,64	80,60
DEDUÇÕES (II)	692.292,75	671.442,76	788.620,33	782.188,43	678.771,02	710.052,94	742.880,95	780.068,97	713.541,07	752.737,69	716.929,33	1.152.916,51	9.162.332,75	6.388.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	692.292,75	671.442,76	788.620,33	782.188,43	678.771,02	710.052,94	742.880,95	780.068,97	713.541,07	752.737,69	716.929,33	1.152.916,51	9.162.332,75	6.388.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.752.513,04	6.528.737,21	4.727.560,36	4.688.975,04	4.824.132,83	5.172.736,45	6.141.660,13	6.304.630,90	5.935.263,17	5.411.672,61	5.271.473,15	7.596.374,47	68.016.263,64	63.485.113,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	5.752.513,04	6.528.737,21	4.727.560,36	4.688.975,04	4.824.132,83	5.172.736,45	6.141.660,13	6.304.630,90	5.935.263,17	5.411.672,61	5.271.473,15	7.596.374,47	68.016.263,64	63.485.113,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	0,00	0,00	15.996,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	84.195,60	128.379,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.752.513,04	6.544.733,21	4.743.556,36	4.697.447,04	4.832.604,83	5.181.208,45	6.150.132,13	6.312.602,90	5.943.735,17	5.420.144,61	5.280.001,15	7.604.846,47	68.100.459,24	63.586.734,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	57.720,34
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,90
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.485.113,66	55.714.574,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.874.000,00	5.675.867,03
IPTU	330.000,00	254.950,48
ISS	1.690.000,00	2.141.591,77
ITBI	2.503.000,00	1.010.003,04
IRRF	1.840.000,00	1.942.065,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.000,00	327.256,17
Contribuições	500.000,00	167.825,02
Receita Patrimonial	550.000,00	1.290.707,79
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	1.290.707,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.401.023,08	48.580.174,45
Cota-Parte do FPM	12.010.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	21.120.000,00	20.110.861,68
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.058.167,25
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	1.681.531,05
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	177.582,55
Transferências do FUNDEB	10,072,108,36	7.410,509,03
Outras Transferências Correntes	9,948,914,72	9,034,151,00
Demais Receitas Correntes	160,090,58	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	160,090,58	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	62,935,113,66	54,423,866,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21,051,641,85	16,398,558,76
Operações de Crédito (VIII)	6,145,176,06	6,145,176,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	14,906,465,79	10,253,382,76
Convênios	14,606,465,79	8,547,619,88
Outras Transferências de Capital	300,000,00	1,705,762,88
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14,906,465,79	10,253,382,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77,841,579,45	64,677,249,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77,841,579,45	64,677,249,26

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57,056,223,54	46,642,614,18	43,133,514,23	42,339,787,82	1,659,507,03	934,152,38	933,985,80
Pessoal e Encargos Sociais	26,544,940,30	22,063,731,95	22,063,731,95	21,609,000,25	996,121,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	28,511,183,24	24,578,882,23	21,069,782,28	20,730,787,57	1,263,385,78	934,152,38	933,985,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57,056,123,54	46,642,614,18	43,133,514,23	42,339,787,82	1,659,507,03	934,152,38	933,985,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30,951,382,92	20,318,280,50	19,162,972,01	19,155,873,01	537,848,31	1,256,626,36	1,256,626,36
Investimentos	30,725,737,98	20,105,152,54	18,949,844,05	18,942,745,05	537,848,31	1,256,626,36	1,256,626,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	225,644,94	213,127,96	213,127,96	213,127,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30,725,737,98	20,105,152,54	18,949,844,05	18,942,745,05	537,848,31	1,256,626,36	1,256,626,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,081,583,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88,863,444,52	66,747,766,72	62,083,358,28	61,282,532,87	2,197,355,34	2,190,778,74	2,190,612,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88,863,444,52	66,747,766,72	62,083,358,28	61,282,532,87	2,197,355,34	2,190,778,74	2,190,612,16

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-993.251,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-993.251,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.235.638,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	242.387,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	14.366.316,84	21.134.643,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.962.816,41	20.835.687,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.786.563,36	22.637.785,02
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	956.914,08	703.771,26
Demais Haveres Financeiros	866.832,87	1.098.325,86
DÉBITOS	403.500,43	298.955,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-14.366.316,84	-21.134.643,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	6.768.327,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-253.142,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.515.184,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.279,545,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.552,433,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.552,433,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.088.077,63	166,58	703.771,26
PODER EXECUTIVO	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.088.077,63	166,58	703.771,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	956.914,08	2.177.220,94	2.197.355,34	233.175,00	703.604,68	35.482,85	3.223.373,52	2.190.778,74	2.190.612,16	1.088.077,63	166,58	703.771,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.650.000,00
Previsão Atualizada	84.536.755,51
Receitas Realizadas	72.113.133,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.552.433,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.650.000,00
Dotação Atualizada	89.089.189,46
Despesas Empenhadas	66.960.894,68
Despesas Liquidadas	62.296.486,24
Despesas Pagas	61.495.660,83
Superávit Orçamentário	9.816.646,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.960.894,68
Despesas Liquidadas	62.296.486,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.016.233,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.016.233,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.932.038,04


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-993.251,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.768.327,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Executivo	3.134.135,02	233.175,00	2.197.355,34	703.604,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.258.856,37	1.068.077,63	2.190.612,16	166,58
Poder Executivo	3.258.856,37	1.068.077,63	2.190.612,16	166,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.392.991,39	1.301.252,63	4.387.967,50	703.771,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 5° BIMESTRE.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

PROCESSO Nº 96/2024

CREDENCIAMENTO Nº 12/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 09 de Dezembro de 2024 até 09 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de Dezembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.111.779/0003-06, com sede na Rua Tibagi, nº 1387, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-1083 / 98439-5621 / 99959-4566 (Thais), e-mail financeirobrasnorte@mestra.com.br, neste ato representada pela Sra. THAIS NARDO

GASPARINI COSTA, portadora do RG nº 2518737-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 051.829.591-50, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA FÍSICA Nº 040/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024 e nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional (demissional e/ou designação de função), para atender as Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	320	UNID	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	290	UNID	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.500,00

O valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) será dividido da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	GABINETE	14	UNID	R\$ 50,00	R\$ 700,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO	14	UNID	R\$ 50,00	R\$ 700,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	INFRAESTRUTURA	25	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	EDUCAÇÃO	194	UNID	R\$ 50,00	R\$ 9.700,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	SAÚDE	20	UNID	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	14	UNID	R\$ 50,00	R\$ 700,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	FINANÇAS	10	UNID	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13	UNID	R\$ 50,00	R\$ 650,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	ESPORTES	5	UNID	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1	72658	SERVIÇO DE EXAME DEMISSIONAL	PLANEJAMENTO, CULTURA E TURISMO	11	UNID	R\$ 50,00	R\$ 550,00
TOTAL				320	UNID	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	GABINETE	8	UNID	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	11	UNID	R\$ 50,00	R\$ 550,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	INFRAESTRUTURA	19	UNID	R\$ 50,00	R\$ 950,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	EDUCAÇÃO	143	UNID	R\$ 50,00	R\$ 7.150,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	SAÚDE	68	UNID	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	9	UNID	R\$ 50,00	R\$ 450,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	FINANÇAS	14	UNID	R\$ 50,00	R\$ 700,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	UNID	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	ESPORTES	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2	73767	SERVIÇO DE EXAME DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO	PLANEJAMENTO, CULTURA E TURISMO	4	UNID	R\$ 50,00	R\$ 200,00
TOTAL				290	UNID	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 28 de novembro de 2024 e encerrando em 28 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do serviço deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 48 (quarenta e oito) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos deste instrumento e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o serviço, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento dos produtos.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do GERENCIADOR/Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 7.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 7.2 São obrigações da FORNECEDORA Contratada:
- 7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.2.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços para entrega futura.
- 7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.23 Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.24 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.25 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3390390000

03.001.04.122.0002.2005.3390390000

04.001.04.122.0002.2056.3390390000

05.001.12.122.0002.2334.3390390000

06.001.10.122.0012.2038.3390390000

07.001.20.122.0002.2011.3390390000

08.001.04.123.0002.2008.3390390000

09.001.08.122.0002.2328.3390390000

10.003.27.812.0011.2105.3390390000

11.004.13.392.0010.2033.3390390000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigida qualquer inconformidade em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conferência da autenticidade da Nota Fiscal, suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 420/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Mayckon Luiz Santos Ramos – mat. 6374 – CPF: 036.xxx.xxx-09

Fiscal Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 05.111.779/0003-06

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/12/2024 as 08:00h (Horário local)**, Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 045/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER PROJETO – NATAL 2024 BRASNORTE. TRATA-SE DE DECORAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE INCLUINDO PRAÇA DA BÍBLIA, PONTO DO LETREIRO, PERGOLADO, PARTE DA AVENIDA E DEMAIS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TURISMO E CULTURA.** ” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 29 de novembro de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 044/2024

Objeto a ser contratado	Contratação de prestação de serviços de assessoria administrativa habitacional, na elaboração de PTTS – Projeto do Trabalho Técnico Social - PTTS, nos moldes exigidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades, destinado a atender o Programa Minha Casa, Minha Vida, modalidade Rural neste município de Brasnorte.
Favorecidos	CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.303.331/0001-80.

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Física nº 043/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 29 de novembro de 2024

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO PÚBLICO SOBRE A INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O Município de Brasnorte-MT, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **torna pública a intenção de revogar o Pregão Presencial nº 009/2024**, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de insumos para pavimentação asfáltica do tipo tratamento superficial duplo (TSD), visando a execução de 30 (trinta) quilômetros de pavimentação em ruas e avenidas desta municipalidade.

I. Motivação e Fundamentação Jurídica

A medida encontra respaldo na legislação vigente, notadamente no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de

revogação do certame licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, desde que lastreada em fato superveniente devidamente comprovado. Nesse sentido, a Administração Pública pauta-se pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e segurança jurídica.

O fato superveniente que enseja a intenção de revogação é a **inexistência da formalização do convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT)**, imprescindível para a integral execução do objeto licitado. Embora tenha havido previsão de que o termo de convênio fosse formalizado tempestivamente, tal procedimento não ocorreu, inviabilizando a contratação dos insumos necessários para a execução do projeto de pavimentação.

Além disso, considerando-se que estamos no ano eleitoral, do qual inclusive já ocorreram as eleições, porém é sabido que mesmo assim, o período eleitoral impõe algumas restrições administrativas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela legislação eleitoral, há risco de comprometimento da execução orçamentária e financeira do objeto, em contrariedade ao interesse público.

No que tange aos aspectos normativos, destaca-se o conteúdo da **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, segundo a qual "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ademais, o Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão nº 2119/2008 – Segunda Câmara**, já assentou que a revogação de certames licitatórios constitui ato discricionário da Administração, quando fundamentada no interesse público devidamente justificado. Tal juízo de conveniência e oportunidade também é reiterado no **Acórdão nº 3084/2007 – Primeira Câmara**, o qual ressalta que a Administração Pública deve preservar o interesse público na condução de seus atos administrativos.

II. Respeito ao Contraditório e à Ampla Defesa

Nos termos do **art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, assegura-se aos participantes do certame o direito à interposição de recurso administrativo em face da intenção de revogação do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação desta comu-

nicação oficial. Tal medida visa garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem os atos administrativos.

III. Conclusão e Publicação

Por todo o exposto, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a **legalidade e a supremacia do interesse público**, notificando os interessados acerca da intenção de revogação do Pregão Presencial nº 009/2024.

Esta comunicação será publicada nos mesmos meios de divulgação do edital licitatório, para assegurar ampla ciência aos interessados e transparência administrativa.

IV. Determinação Final

Findo o prazo para manifestação dos interessados, **com ou sem oposição à presente intenção de revogação**, determino que os autos sejam conclusos à autoridade competente para decisão final, conforme o devido processo legal.

Brasnorte/MT, 29 de novembro de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte-MT.

CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MARIA MARLUCIA DE FRANÇA

CNPJ Nº 13.539.893/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS QUE SERÃO USADOS NA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE NATAL DAS CRIANÇAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/11/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 27/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PAPELARIA MULTISHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.739.130/0001-52, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1027, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, telefone (66) 3592-1023 / 99611-5902 (Solaine), e-mail solaine_sol@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR SANTOS CALIANI, portador do RG nº 12720445 SSP/MT e inscrito no CPF nº 986.608.611-91, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA FÍSICA Nº 041/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, vinculado ao Termo de Convênio nº 0996-2022, Processo nº SECEL-PRO-2022/01953, para atender a Secretaria Municipal de Esportes de Brasnorte-MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	68305	Bombas de encher bola (de qualidade igual ou similar penalty)	PENALTY	UN	41	R\$ 28,15	R\$ 1.154,15

2	68353	Bola de futebol society: peso 420-450g; 6 gomos; circunferência 66-69 cm; laminado pu; construção ultra fusion; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna evacel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis (de qualidade igual ou similar penalty líder)	PENALTY	UN	30	R\$ 88,53	R\$ 2.655,90
3	68347	Bola de vôlei de praia: peso 260-280g; 12 gomos; circunferência 66-68 cm; laminado microfibrã; construção termotec; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna neogel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis (de qualidade igual ou similar penalty pró)	PENALTY	UN	4	R\$ 235,20	R\$ 940,80
4	68350	Bola oficial de vôlei de quadra: tamanho 5; 18 painéis aerodinâmicos; circunferência 56-67 cm; peso 260-280g; laminada (de qualidade igual ou similar mikasa v200w).	PENALTY	UN	4	R\$ 353,40	R\$ 1.413,60
5	68294	Bola de futebol: peso 410-450. 6 gomos. Circunferência 68-70 cm. Pu laminado. Construção ultra fusion. Câmara 6d. Sistema de forro termofixo. Camada interna evacel. Processo extra dupla colagem. Miolo capsula sys. (de qualidade igual ou similar penalty s11 r2).	PENALTY	UN	25	R\$ 110,73	R\$ 2.768,25
6	68351	Bola de vôlei de quadra: peso 260-280g; 18 gomos; circunferência 65-67 cm; laminado microfibrã; construção termotec; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna neotec; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis; selo ivs – tested by fivb (de qualidade igual ou similar penalty 8.0 pro)	PENALTY	UN	4	R\$ 267,79	R\$ 1.071,16
7	68354	Bola de futsal: peso 400-440g; 6 gomos; circunferência 62-64 cm; laminado pu; construção ultra fusion; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna evacel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis (de qualidade igual ou similar penalty rx 500)	PENALTY	UN	30	R\$ 85,75	R\$ 2.572,50
8	68295	Bola de futsal: peso 400-440g. 8 gomos. Circunferência 62,5-63,5 cm. Laminado pu. Construção termotec. Câmara 6 d. Sistema de forro termofixo. Camada interna neogel. Processo extra dupla colagem. Miolo cápsula sis. (de qualidade igual ou similar penalty – max 500 termotec).	PENALTY	UN	10	R\$ 125,53	R\$ 1.255,30
9	68352	Bola de futebol campo: peso 410-450g; 6 gomos; circunferência 68-70 cm; laminado pu; construção ultra fusion; câmara 6d; sistema de forro termofixo; camada interna evacel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis (de qualidade igual ou similar penalty bravo)	PENALTY	UN	30	R\$ 82,80	R\$ 2.484,00
10	68356	Bola de voleibol de areia: peso 260-280g; 18 gomos; circunferência 65-67 cm; laminado micro-power; construção costurada à máquina; câmara airbilty; sistema de forro multiaxial; camada interna evacel; miolo removível (de qualidade igual ou similar penalty vôlei de praia fun)	PENALTY	UN	15	R\$ 88,20	R\$ 1.323,00
11	68345	Bola de futebol society: peso 420-450g; 8 gomos; circunferência 66-69 cm; laminado micro-power; construção termotec; câmara 6d; sistema de forro neogel; processo extra dupla colagem; miolo cápsula sis (de qualidade igual ou similar penalty matís termotec)	PENALTY	UN	12	R\$ 123,58	R\$ 1.482,96
12	68358	Par de rede de futsal/futebol fio 4mm	ISMAR	UN	15	R\$ 87,93	R\$ 1.318,95
VALOR TOTAL							R\$ 20.440,57

Totalizando o valor de R\$ 20.440,57 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais, cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 04 (quatro) meses, contados a partir desta data, iniciando em 27 de novembro de 2024 e encerrando em 27 de março de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de consumo/NAD, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.2 A entrega dos produtos será de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.3 A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.4 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições ora pactuadas.

5.5 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Do prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento dos produtos.

6.2 No caso de atraso pelo Órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à FORNECEDORA contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da FORNECEDORA contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA contratada de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os materiais que estiverem em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento ao Órgão GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão GERENCIADOR.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilidade do Município por qualquer despesa.
- h) Disponibilizar os profissionais de arbitragem solicitados em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos licitados.
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.
- k) A FORNECEDORA contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- l) A FORNECEDORA contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- m) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- r) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- s) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- t) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- u) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

v) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

10.003.27.812.0011.2105.3.3.90.30.00.00

10.003.27.812.0011.2327.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos de imediato quando em desacordo com as especificações, às custas da FORNECEDORA contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 420/2024:

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a FORNECEDORA contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei).

11.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 27 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PAPELARIA MULTISHOP LTDA

CNPJ Nº 08.739.130/0001-52

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 285/2023, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023, Ata de Registro de Preços nº 032/2024

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL Marca: MEDIX	CX	1.120	R\$ 11,72	R\$ 13.126,40

VALOR TOTAL DE R\$ 13.126,40 (treze mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 08/11/2024 e encerramento em 07/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 145/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2.520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO Portaria nº 120/2024 – SSAAP;

CONSIDERANDO o Processo de Inquérito Administrativo Disciplinar submetido ao nº 001/2024, via sistema 1 Doc;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 39.215/2024 via sistema 1 Doc;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 226 da Lei Complementar nº 25 de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 120/2024 – SSAAP, até o recebimento do laudo pericial.

Art. 2º MANTER o afastamento preventivo do servidor sem prejuízo da remuneração, até a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2024.

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO

Diretor Executivo em Substituição

Decreto Nº 766/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 283/2023, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/202, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de brinquedos em geral, visando atender a Secretaria Municipal Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA - MATERIAL MICROPOWER, MATERIAL EXTERNO MICROFIBRA, COM COMPONENTES INCLUSOS, BOLA E SACO PLÁSTICO, DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, DIMENSÕES 10X20X30CM; 1G.	UN	494	R\$ 45,04	R\$ 22.249,76
02	BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS.	UN	490	R\$ 44,29	R\$ 21.702,10
03	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECIONADO EM PLÁSTICO, 38 CM DE COMPRIMENTO, 19 DE ALTURA, 21 DE LARGURA, PICKUP	UN	1000	R\$ 16,96	R\$ 16.960,00


04	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BONECA BARBIE FASHION DOLL 30 CM; IDADE 3 A 7 ANOS.	UN	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
R\$ 85.911,86					

VALOR TOTAL DE R\$ 85.911,86 (oitenta e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 22/11/2024 e encerramento em 21/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.689.380,00	537.079.217,05	70.058.557,78	13,04	357.652.632,47	66,59	179.426.584,58
RECEITAS CORRENTES	458.742.660,00	474.032.497,05	67.558.513,78	14,25	348.129.551,51	73,44	125.902.945,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.493.270,00	108.493.270,00	14.469.272,00	13,34	83.177.191,19	76,67	25.316.078,81
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	12.841.496,23	13,28	73.728.773,15	76,23	22.989.486,85
Taxas	11.405.010,00	11.405.010,00	1.627.775,77	14,27	9.448.418,04	82,84	1.956.591,96
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	23.685.300,00	23.685.300,00	4.243.152,68	17,91	19.422.310,20	82,00	4.262.989,80
Contribuições Sociais	13.507.800,00	13.507.800,00	2.539.276,39	18,80	11.177.114,63	82,75	2.330.685,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	1.703.876,29	16,74	8.245.195,57	81,01	1.932.304,43
RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	17.395.494,00	739.975,02	4,25	7.445.626,48	42,80	9.949.867,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
Valores Mobiliários	11.550.100,00	17.358.694,00	739.975,02	4,26	7.445.626,48	42,89	9.913.067,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.360.830,00	25.360.830,00	3.575.899,43	14,10	19.257.188,56	75,93	6.103.641,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.063.190,00	1.063.190,00	54.289,48	5,11	831.483,50	78,21	231.706,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.297.640,00	24.297.640,00	3.521.609,95	14,49	18.425.705,06	75,83	5.871.934,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.735.610,00	282.216.853,05	43.008.018,86	15,24	211.144.495,71	74,82	71.072.357,34
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	115.245.664,77	18.196.417,27	15,79	89.562.621,68	77,71	25.683.043,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.901.800,00	86.134.388,28	10.914.728,44	12,67	55.615.357,95	64,57	30.519.030,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					117.378,84		-117.378,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	13.896.553,15	17,23	65.732.018,14	81,51	14.913.281,86
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	320,00	0,17	117.119,10	61,16	74.380,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.880.750,00	16.880.750,00	1.522.195,79	9,02	7.682.739,37	45,51	9.198.010,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.507.230,00	1.507.230,00	108.526,04	7,20	474.789,43	31,50	1.032.440,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.154.630,00	13.154.630,00	647.341,73	4,92	3.293.998,33	25,04	9.860.631,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.218.890,00	2.218.890,00	766.328,02	34,54	3.913.951,61	176,39	-1.695.061,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	62.946.720,00	63.046.720,00	2.500.044,00	3,97	9.523.080,96	15,10	53.523.639,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	60.046.720,00	2.500.044,00	4,16	9.523.080,96	15,86	50.523.639,04	
Transferências da União e de suas Entidades	40.287.750,00	40.387.750,00	2.500.044,00	6,19	5.324.166,84	13,18	35.063.583,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.658.970,00	19.658.970,00		0,00	4.198.914,12	21,36	15.460.055,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	6.436.207,78	17,33	30.111.707,13	81,08	7.026.742,87	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	568.827.830,00	574.217.667,05	76.494.765,56	13,32	387.764.339,60	67,53	186.453.327,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	558.827.830,00	574.217.667,05	76.494.765,56	13,32	387.764.339,60	67,53	186.453.327,45	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	558.827.830,00	574.217.667,05	76.494.765,56	13,32	387.764.339,60	67,53		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.917.813,48				17.917.813,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.917.813,48				17.917.813,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.094.400,00	534.494.655,65	49.487.575,96	364.877.096,86	169.617.558,79	64.289.292,37	337.162.053,14	197.342.602,51	324.410.651,49	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	416.248.370,00	441.809.597,73	47.392.201,70	339.027.743,42	102.781.854,31	61.514.460,32	318.140.660,61	123.668.937,12	306.597.107,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.619.620,00	238.466.649,11	37.018.839,51	178.407.478,25	60.059.170,86	37.048.372,00	178.380.655,28	60.085.993,83	177.502.360,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.915.000,00	1.697.366,56	-37.646,84	1.422.353,06	275.013,50	176.230,22	1.086.823,99	610.542,57	996.682,79	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.713.750,00	201.645.582,06	10.411.009,13	158.197.912,11	42.447.669,95	24.289.858,10	138.673.181,34	62.972.400,72	128.098.064,22	
DESPESAS DE CAPITAL	83.548.380,00	92.685.057,92	2.095.374,26	25.849.353,44	66.835.704,48	2.774.832,05	19.011.392,53	73.673.665,39	17.813.544,47	
INVESTIMENTOS	80.544.390,00	89.725.067,92	2.095.374,26	22.944.147,78	66.780.920,14	2.379.027,89	16.328.541,91	73.396.526,01	15.242.557,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.959.990,00	2.959.990,00	0,00	2.905.205,66	54.784,34	395.804,16	2.682.650,62	277.139,38	2.570.987,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.297.650,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.858.487,52	2.441.582,27	35.169.132,38	6.689.355,14	5.925.656,02	31.506.926,70	10.351.560,82	30.202.330,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	542.248.730,00	576.353.143,17	51.929.158,23	400.046.229,24	176.306.913,93	70.214.948,39	368.658.979,84	207.694.163,33	354.612.981,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	542.248.730,00	576.353.143,17	51.929.158,23	400.046.229,24	176.306.913,93	70.214.948,39	368.658.979,84	207.694.163,33	354.612.981,53	
SUPERÁVIT (XIII)							19.105.359,76		33.151.358,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	542.248.730,00	576.353.143,17	51.929.158,23	400.046.229,24		70.214.948,39	387.764.339,60		387.764.339,60	
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00			16.579.100,00			16.579.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	6.436.207,78	17,33	30.111.707,13	81,08	7.026.742,87	
RECEITAS CORRENTES	37.138.450,00	37.138.450,00	6.436.207,78	17,33	30.111.707,13	81,08	7.026.742,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	13.487.300,00	13.487.300,00	2.413.588,26	17,90	10.650.251,25	78,97	2.837.048,75	
Contribuições Sociais	13.487.300,00	13.487.300,00	2.413.588,26	17,90	10.650.251,25	78,97	2.837.048,75	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	538,050,00	538,050,00	46,693,51	8,68	225,418,62	41,90	312,631,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	538,050,00	538,050,00	46,693,51	8,68	225,418,62	41,90	312,631,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23,113,100,00	23,113,100,00	3,975,926,01	17,20	19,236,037,26	83,23	3,877,062,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	23,113,100,00	23,113,100,00	3,975,926,01	17,20	19,236,037,26	83,23	3,877,062,74
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (f-e)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.858.487,52	2.441.582,27	35.169.132,38	6.689.355,14	5.925.656,02	31.506.926,70	10.351.560,82	30.202.330,04	
DESPESAS CORRENTES	40.956.930,00	41.661.087,52	2.441.582,27	34.976.774,23	6.684.313,29	5.925.656,02	31.315.393,56	10.345.693,96	30.010.796,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.100,00	18.026.900,00	2.468.225,36	11.807.594,40	6.219.305,60	2.468.225,36	11.807.594,40	6.219.305,60	10.570.432,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	141.987,44		141.987,44	0,00		141.987,44	0,00	141.987,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.018.830,00	23.492.200,08	-26.643,09	23.027.192,39	465.007,69	3.457.430,66	19.365.811,72	4.126.388,36	19.298.376,77	
DESPESAS DE CAPITAL	197.400,00	197.400,00		192.358,15	5.041,85		191.533,14	5.866,86	191.533,14	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	197.400,00	197.400,00		192.358,15	5.041,85		191.533,14	5.866,86	191.533,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	501.094.400,00	534.494.655,65	49.487.575,96	384.877.096,86	91,21	169.617.558,79	64.299.292,37	337.150.053,14	91,45	197.342.602,51	
Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	1.884.326,93	10.535.577,95	2,63	4.204.422,05	1.963.252,54	10.041.562,16	2,72	4.698.437,84	
Ação Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	1.884.326,93	10.535.577,95	2,63	4.204.422,05	1.963.252,54	10.041.562,16	2,72	4.698.437,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	50.964.650,00	52.117.922,45	5.176.152,33	36.553.537,68	9,14	15.564.384,77	5.522.205,51	33.841.751,68	9,18	18.276.170,77	
Planejamento e Orçamento	1.202.500,00	1.030.540,00	112.182,32	562.854,59	0,14	467.685,41	114.304,23	560.996,71	0,15	469.543,29	
FU04 - Administração Geral	20.884.610,00	20.949.903,77	2.211.778,30	15.118.445,52	3,78	5.831.458,25	2.670.876,64	14.460.552,29	3,92	6.489.351,48	
Administração Financeira	4.703.950,00	4.651.890,00	323.110,09	4.040.598,37	1,01	611.291,63	378.747,00	3.582.507,31	0,97	1.069.382,69	
Controle Interno	290.600,00	290.600,00	43.033,37	213.847,80	0,05	76.752,20	43.033,37	213.847,80	0,06	76.752,20	
Normatização e Fiscalização	3.626.350,00	2.996.968,68	140.439,08	1.482.221,44	0,37	1.514.747,24	231.778,45	1.410.755,97	0,38	1.586.212,71	
Tecnologia da Informação	3.482.150,00	3.442.150,00	112.861,67	2.597.446,33	0,65	844.703,67	389.001,77	2.117.793,16	0,57	1.324.356,82	
Ordenamento Territorial	812.000,00	730.650,00	11.416,34	638.858,71	0,16	93.791,29	81.126,64	516.765,05	0,14	213.893,95	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	9.462.500,00	9.242.500,00	929.648,89	4.898.537,71	1,22	4.343.962,29	981.146,25	4.687.255,61	1,27	4.555.244,39	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.504.650,00	1.099.650,00	0,00	448.713,01	0,11	650.936,99	0,00	447.841,89	0,12	651.808,11	
FU04 - Demais Subfunções	4.895.330,00	7.683.070,00	1.291.682,27	6.554.014,20	1,64	1.129.055,80	632.191,16	5.843.444,87	1,59	1.839.625,13	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.466.740,00	23.428.266,54	2.466.591,31	13.355.410,79	3,34	10.070.855,75	2.578.020,07	12.018.534,27	3,26	11.407.732,27	
Assistência ao Idoso	10.200,00	206.999,92	554,29	125.838,84	0,03	81.161,08	464,04	125.748,59	0,03	81.251,33	
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.699.080,00	1.598.980,00	122.559,09	815.544,63	0,20	783.435,37	153.859,26	750.032,96	0,20	848.947,04	
Assistência Comunitária	15.240.100,00	15.598.930,62	1.860.751,29	8.822.970,33	2,21	6.775.960,29	1.730.574,85	7.729.204,73	2,10	7.869.725,89	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral	6.361.890,00	5.865.886,00	471.558,79	3.499.587,18	0,87	2.366.298,82	681.954,07	3.322.078,18	0,90	2.543.807,82
FU08 - Demais Subfunções	155.370,00	155.370,00	11.167,25	91.468,81	0,02	63.901,19	11.167,25	91.468,81	0,02	63.901,19
Previdência Social	32.828.000,00	32.828.000,00	4.917.953,89	24.957.541,32	6,24	7.870.458,68	4.951.338,50	24.835.988,19	6,74	7.992.011,81
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	30.411.000,00	30.411.000,00	4.724.010,15	23.570.448,42	5,89	6.840.551,58	4.725.820,53	23.566.715,89	6,39	6.844.284,11
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	2.417.000,00	2.417.000,00	193.943,74	1.387.092,90	0,35	1.029.907,10	225.517,97	1.269.272,30	0,34	1.147.727,70
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	75.352.880,00	89.646.711,55	10.434.808,08	66.680.890,34	17,17	20.955.821,21	12.738.269,13	65.822.011,66	17,86	23.814.699,89
Atenção Básica	25.109.890,00	33.272.858,27	3.979.028,59	24.636.491,02	6,16	8.636.367,25	4.690.246,65	23.242.860,19	6,30	10.029.998,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.983.250,00	39.666.962,84	4.293.591,99	31.044.996,71	7,76	8.621.966,13	5.595.259,02	29.743.495,60	8,07	9.923.467,24
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.760.130,00	-4.357,29	1.402.611,39	0,35	357.518,61	304.199,98	1.360.274,53	0,37	399.855,47
Vigilância Sanitária	3.903.600,00	4.213.593,50	645.240,27	3.464.977,58	0,87	748.615,92	706.254,14	3.422.613,25	0,93	790.980,25
Vigilância Epidemiológica	2.500.680,00	2.471.680,00	280.637,01	1.453.930,38	0,36	1.017.749,62	278.731,47	1.437.788,19	0,39	1.033.911,81
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	8.561.330,00	8.261.486,94	1.140.667,51	6.687.883,26	1,67	1.573.603,68	1.163.575,87	6.624.999,90	1,80	1.636.487,04
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	43.147.240,00	51.645.622,51	7.104.272,79	43.609.263,79	10,90	8.036.558,72	8.854.785,79	41.809.136,84	11,34	9.836.685,87
Ensino Fundamental										
Ensino Médio	2.087.460,00	2.209.339,71	-24.537,21	2.129.356,03	0,53	79.983,68	635.994,01	1.891.151,59	0,51	318.188,12
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	32.467.300,00	40.599.467,59	5.962.174,08	35.583.065,55	8,39	7.036.402,04	6.630.057,02	32.391.014,84	8,79	8.208.452,75
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	20.000,00	120.000,00	0,03	0,00	20.000,00	100.000,00	0,03	20.000,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	3.556.150,00	3.639.153,38	597.790,68	3.581.684,23	0,90	57.469,15	605.133,87	3.451.625,98	0,94	187.527,40
FU12 - Demais Subfunções	4.916.330,00	5.077.861,83	548.845,24	4.215.157,98	1,05	862.703,85	963.600,89	3.975.344,23	1,08	1.102.517,60
Cultura	100.540.360,00	101.840.496,38	12.656.820,76	67.808.673,85	16,95	34.031.822,53	13.196.333,85	66.164.113,90	17,95	35.676.382,48
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		1.041.278,71	0,00	844.882,58	0,21	196.396,13	146.618,80	704.189,78	0,19	337.088,93
Difusão Cultural	11.860.500,00	12.650.931,20	-187.001,11	1.723.334,25	0,43	10.927.596,95	330.390,96	1.856.503,13	0,45	10.994.428,07
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções	88.679.860,00	88.148.286,47	12.845.821,87	65.240.457,02	16,31	22.907.829,45	12.719.324,07	63.803.420,99	17,31	24.344.865,48
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	52.188.060,00	57.714.999,11	2.666.815,86	35.188.161,24	8,80	22.526.837,87	5.329.839,27	28.687.029,31	7,76	29.027.969,80
Infra-Estrutura Urbana	21.148.240,00	23.865.485,97	1.354.295,32	7.679.981,49	1,92	16.185.504,48	436.321,00	5.591.207,11	1,52	18.274.278,86
Serviços Urbanos	31.039.820,00	33.849.513,14	1.312.520,54	27.508.179,75	6,88	6.341.333,39	4.893.518,27	23.095.822,20	6,26	10.753.690,94
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.887.330,00	37.701.821,10	1.178.643,78	20.195.306,79	7,30	8.506.514,31	4.773.021,90	23.582.082,14	6,40	14.119.738,96	
Saneamento Básico Rural	5.954.960,00	5.854.960,00				5.854.960,00				5.854.960,00	
Saneamento Básico Urbano	21.479.920,00	23.541.656,86	721.570,41	21.748.710,95	5,44	1.791.945,91	3.843.135,13	16.382.134,83	4,61	6.559.522,03	
FU17 - Administração Geral	8.212.450,00	8.200.275,74	467.288,27	7.350.882,24	1,84	849.393,50	929.886,77	6.505.233,71	1,76	1.695.042,03	
FU17 - Demais Subfunções	240.000,00	104.928,50	-10.214,90	94.713,60	0,02	10.214,90		94.713,60	0,03	10.214,90	
Gestão Ambiental	1.939.900,00	1.357.181,19	121.019,53	680.801,72	0,17	676.379,47	146.224,11	630.276,20	0,17	726.904,99	
Preservação e Conservação Ambiental	749.400,00	209.271,19	0,00	2.590,00	0,00	206.681,19	0,00	2.590,00	0,00	206.681,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.190.500,00	1.147.910,00	121.019,53	678.211,72	0,17	469.698,28	146.224,11	627.686,20	0,17	520.223,80	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	24.136.000,00	23.841.582,00	214.518,86	1.538.319,54	0,38	22.302.262,46	410.121,06	1.334.311,25	0,36	22.507.270,75	
Abastecimento	2.882.000,00	2.832.000,00				2.832.000,00				2.832.000,00	
Extensão Rural	17.866.500,00	17.866.500,00	0,00	126.498,00	0,03	17.740.002,00	126.498,00	126.498,00	0,03	17.740.002,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	505.000,00	437.350,00	0,00	38.756,80	0,01	398.593,20	0,00	28.711,80	0,01	408.638,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.342.500,00	2.195.732,00	214.518,86	1.374.064,74	0,34	821.667,26	283.623,06	1.179.101,45	0,32	1.016.630,55	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	12.638.400,00	13.638.400,00	-5.075,13	7.435.468,96	1,86	6.202.931,14	178.270,57	7.375.828,36	2,00	6.262.571,64	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.638.400,00	13.638.400,00	-5.075,13	7.435.468,96	1,86	6.202.931,14	178.270,57	7.375.828,36	2,00	6.262.571,64	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.657.550,00	9.193.023,22	536.299,15	4.416.243,64	1,10	4.776.779,58	861.152,78	3.852.328,34	1,04	5.340.694,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.657.550,00	9.193.023,22	536.299,15	4.416.243,64	1,10	4.776.779,58	861.152,78	3.852.328,34	1,04	5.340.694,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.623.390,00	9.233.913,04	96.279,14	5.827.851,43	1,46	3.405.961,61	658.743,68	4.142.106,70	1,12	5.091.706,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.540.390,00	8.277.813,04	-20.112,97	5.157.522,03	1,29	3.120.291,01	537.756,96	3.474.321,83	0,94	4.803.491,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.083.000,00	956.000,00	116.392,11	670.329,40	0,17	285.670,60	120.986,82	667.784,87	0,18	288.215,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.786.250,00	15.568.616,56	56.148,68	15.083.047,92	3,77	485.568,64	2.127.713,61	13.004.992,34	3,53	2.563.624,22	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.874.990,00	4.657.356,56	-37.646,94	4.327.558,72	1,08	329.797,84	572.034,38	3.769.674,61	1,02	887.681,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.911.260,00	10.911.260,00	93.795,62	10.755.489,20	2,69	155.770,80	1.555.679,23	9.235.317,73	2,51	1.675.942,27	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.297.650,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.858.487,52	2.441.582,27	35.169.132,38	8,79	6.689.355,14	5.925.656,02	31.506.926,70	8,55	10.351.560,82	
TOTAL (III) = (I + II)	542.248.730,00	576.353.143,17	51.929.158,23	400.046.229,24	100,00	176.306.913,93	70.214.948,39	368.658.979,84	100,00	207.694.163,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.858.487,52	2.441.582,27	35.169.132,38	8,79	6.689.355,14	5.925.656,02	31.506.926,70	8,55	10.351.560,82	
Legislativa	950.000,00	950.000,00	61.334,32	724.809,50	0,18	225.190,50	127.469,32	658.674,50	0,18	291.325,50	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.128.830,00	23.726.949,23	279.234,65	23.187.581,67	5,80	539.367,56	3.664.390,36	19.809.695,71	5,37	3.917.253,52	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	8.120,12	35.331,94	0,01	34.668,06	8.120,12	35.331,94	0,01	34.668,06	
FU04 - Administração Geral	23.259.930,00	22.851.049,23	159.130,29	22.567.286,20	5,64	283.763,03	3.541.835,48	19.193.501,87	5,21	3.657.547,36	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	24.760,68	137.158,18	0,03	27.841,82	24.760,68	137.158,18	0,04	27.841,82	
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	3.667,38	18.316,74	0,00	7.683,26	3.667,38	18.316,74	0,00	7.683,26	
Normatização e Fiscalização	51.500,00	58.000,00	8.754,33	48.445,61	0,01	12.554,29	9.307,69	45.610,67	0,01	13.189,13	
Tecnologia da Informação	21.000,00	21.000,00	3.589,26	17.256,68	0,00	3.743,32	3.589,26	17.256,68	0,00	3.743,32	
Ordenamento Territorial	15.500,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	37.383,49	187.646,53	0,05	62.353,47	37.383,49	187.646,53	0,05	62.353,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.900,00	269.900,00	33.829,10	178.139,79	0,04	91.760,21	35.726,26	174.672,90	0,05	95.227,10	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	996.500,00	1.061.500,00	119.655,74	751.943,52	0,19	309.556,48	136.792,23	699.968,94	0,19	361.531,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	40.000,00	5.278,34	31.635,52	0,01	8.364,48	5.278,34	31.635,52	0,01	8.364,48	
Assistência Comunitária	636.500,00	696.500,00	87.482,76	517.396,45	0,13	178.603,55	95.062,70	465.963,13	0,13	210.366,87	
FU08 - Administração Geral	290.000,00	315.000,00	25.747,96	193.244,60	0,05	121.755,40	35.303,91	173.233,34	0,05	141.766,66	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.147,28	9.166,95	0,00	833,05	1.147,28	9.166,95	0,00	833,05	
Previdência Social	488.000,00	488.000,00	10.680,14	116.679,08	0,03	371.320,92	11.152,02	116.299,68	0,03	371.700,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	188.000,00	188.000,00	10.680,14	116.679,08	0,03	71.320,92	11.152,02	116.299,68	0,03	71.700,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.328.000,00	3.578.000,00	533.646,86	2.706.487,65	0,68	871.512,35	544.058,32	2.693.546,13	0,73	884.453,87	
Atenção Básica	650.000,00	900.000,00	153.031,77	778.062,65	0,19	121.937,35	154.698,79	777.841,71	0,21	122.158,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.807.000,00	1.807.000,00	245.858,77	1.240.309,85	0,31	566.090,15	247.345,91	1.231.805,14	0,33	575.194,86	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	325.000,00	325.000,00	56.817,72	275.810,84	0,07	49.189,16	59.563,45	274.771,81	0,07	50.228,19	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00		814,91	0,00	14.185,09		814,91	0,00	14.185,09	
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	531.000,00	531.000,00	77.938,60	410.889,40	0,10	120.110,60	82.450,17	408.312,56	0,11	122.687,44	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.733.000,00	3.503.000,00	506.707,25	2.278.727,62	0,57	1.224.272,38	506.707,25	2.202.441,29	0,60	1.300.558,72	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.409.000,00	3.179.000,00	453.995,15	2.141.058,11	0,54	1.037.941,89	453.995,15	2.086.377,59	0,57	1.092.622,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	324.000,00	324.000,00	52.712,10	137.669,51	0,03	186.330,49	52.712,10	116.063,69	0,03	207.936,31	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.060.100,00	7.090.100,00	822.828,38	4.186.900,63	1,05	2.903.199,37	822.828,38	4.122.274,32	1,12	2.967.825,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	6.060.100,00	7.090.100,00	822.828,38	4.186.900,63	1,05	2.903.199,37	822.828,38	4.122.274,32	1,12	2.967.825,68	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	24.969,44	120.359,66	0,03	49.640,34	24.969,44	120.359,66	0,03	49.640,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.969,44	120.359,66	0,03	49.640,34	24.969,44	120.359,66	0,03	49.640,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	727.500,00	660.594,85	44.860,54	544.866,61	0,14	115.728,24	44.860,54	544.866,61	0,15	115.728,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	22.556,00	106.624,41	0,03	53.375,59	22.556,00	106.624,41	0,03	53.375,59	
FU17 - Administração Geral	567.500,00	500.594,85	22.304,54	438.242,20	0,11	62.352,65	22.304,54	438.242,20	0,12	62.352,65	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.500,00	30.500,00	4.762,26	23.677,37	0,01	6.822,63	4.762,26	23.677,37	0,01	6.822,63	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	30.500,00	30.500,00	4.762,26	23.677,37	0,01	6.822,63	4.762,26	23.677,37	0,01	6.822,63	
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.500,00	123.456,00	16.966,57	86.721,42	0,02	36.734,58	17.642,39	85.569,86	0,02	37.886,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.500,00	123.456,00	16.966,57	86.721,42	0,02	36.734,58	17.642,39	85.569,86	0,02	37.886,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	117.000,00	137.000,00	15.936,12	106.032,06	0,03	30.967,94	20.023,51	96.032,06	0,03	40.967,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	43.000,00	83.000,00	8.883,93	72.181,97	0,02	10.818,03	12.971,32	62.181,97	0,02	20.818,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	74.000,00	54.000,00	7.052,19	33.850,09	0,01	20.149,91	7.052,19	33.850,09	0,01	20.149,91	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	302.400,00	339.387,44		334.345,59	0,08	5.041,85		333.520,58	0,09	5.866,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	302.400,00	339.387,44		334.345,59	0,08	5.041,85		333.520,58	0,09	5.866,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.399.712,18	44.553.516,28	31.948.240,50	35.191.315,38	40.954.225,90	37.082.895,74	39.708.895,48	39.981.115,94	38.628.300,89	34.899.829,49	32.158.460,32	40.323.178,38	451.028.954,20	504.068.787,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.525.296,01	7.055.820,81	7.244.887,16	8.121.725,05	12.030.710,30	9.566.868,05	8.397.907,53	7.053.948,38	7.804.283,99	7.287.586,23	7.004.676,17	7.464.683,83	97.212.408,01	198.483.272,00
PTU	698.806,59	748.180,43	981.222,19	1.895.645,04	5.541.340,03	3.913.847,27	1.566.371,96	1.468.659,77	1.474.664,33	1.254.897,02	903.553,28	842.330,29	21.290.618,18	25.743.460,00
ISS	2.570.109,98	2.804.621,77	2.913.917,70	2.318.721,43	2.655.296,89	2.605.340,70	2.805.248,18	2.770.288,89	2.886.948,13	3.069.053,90	3.049.131,08	2.877.002,14	33.403.680,59	32.282.390,00
ITIM	615.468,40	387.743,24	392.007,52	735.917,90	487.222,79	237.344,26	1.263.637,09	478.563,27	426.669,96	841.234,83	214.832,29	705.773,83	6.686.215,34	11.799.850,00
IRPF	1.843.498,25	2.977.827,20	1.874.432,89	1.865.837,00	2.005.244,78	3.989.702,12	1.921.614,17	2.058.511,05	2.139.933,15	2.045.428,05	2.021.931,38	2.096.352,72	24.886.284,54	25.614.960,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	801.422,79	707.548,07	1.096.266,06	1.287.713,88	1.341.605,83	820.533,70	841.036,17	776.932,80	896.108,02	776.976,43	785.130,16	844.234,85	10.965.499,36	13.051.610,00
Contribuições	1.953.800,05	4.127.297,25	984.638,78	1.014.616,40	3.090.893,88	2.000.884,56	2.093.914,52	2.060.355,39	1.990.071,88	1.954.202,11	1.875.607,22	2.267.245,46	25.503.407,50	23.685.300,00
Receita Patrimonial	2.678.334,51	442.890,82	489.853,10	980.785,84	783.283,80	453.119,56	1.405.825,38	392.789,29	453.473,20	1.746.361,29	377.732,28	362.242,74	10.566.851,81	17.396.494,00
Rendimentos de Ativação Financeira	2.678.334,51	442.890,82	489.853,10	980.785,84	783.283,80	453.119,56	1.405.825,38	392.789,29	453.473,20	1.746.361,29	377.732,28	362.242,74	10.566.851,81	17.396.494,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.800,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.678.768,73	1.816.851,24	1.901.625,42	1.871.191,02	1.795.139,24	2.451.177,54	1.893.476,78	1.907.136,05	2.108.971,41	1.720.271,87	1.678.633,97	1.899.265,46	22.753.808,53	25.380.830,00
Transferências Correntes	22.128.522,50	29.766.793,56	29.127.429,19	22.917.092,42	22.776.573,04	21.289.716,11	25.193.704,11	27.381.511,57	25.534.770,46	29.738.731,30	29.701.210,42	27.427.931,34	285.983.986,02	312.854.140,00
Cota-Parte do FPM	5.001.457,89	7.942.666,12	5.475.427,22	7.445.217,49	4.841.684,78	4.868.448,58	5.663.819,28	6.081.997,56	6.590.362,07	5.155.461,39	5.368.691,50	4.490.826,88	68.728.060,56	82.724.110,00
Cota-Parte do ICMS	4.540.525,30	4.396.661,88	4.125.607,83	3.828.523,28	3.759.613,00	3.860.789,92	3.946.137,93	4.297.072,97	4.235.695,20	3.919.025,78	3.927.303,38	49.540.273,78	53.730.000,00	
Cota-Parte do PIVA	470.002,35	421.707,23	773.399,70	769.891,77	796.989,27	1.242.498,14	2.702.554,24	2.693.697,47	1.494.496,89	826.897,85	660.004,24	733.143,73	14.885.310,78	14.885.310,78
Cota-Parte do ITR	990.183,86	1.256.602,28	694.151,06	89.215,85	279.275,13	95.561,52	132.228,86	134.144,70	87.790,51	165.373,52	555.840,80	5.452.238,00	6.931.288,59	13.411.790,00
Transferências de LC nº 61/1989	17.290,85	18.343,77	24.812,27	19.662,13	21.140,25	28.920,86	37.256,18	11.615,21	30.654,90	33.082,86	27.669,29	38.719,16	308.936,53	222.530,00
Transferências do FUNDEB	6.371.695,04	7.918.409,27	6.475.442,01	6.860.884,07	5.888.988,98	6.071.024,47	6.530.429,06	7.119.424,78	6.433.099,38	6.533.994,96	5.984.312,03	7.895.882,24	79.863.384,25	80.530.000,00
Outras Transferências Correntes	4.732.287,11	7.818.543,91	2.554.859,30	4.102.809,03	7.409.883,63	5.222.845,83	6.486.208,47	7.285.493,94	6.801.203,96	3.785.235,82	3.986.896,78	3.704.624,75	63.760.189,53	67.339.800,00
Outras Receitas Correntes	428.990,38	893.762,06	1.178.528,85	286.114,13	487.725,64	1.321.239,82	731.867,14	695.387,05	737.789,75	740.772,89	729.698,26	801.687,63	9.096.422,33	16.860.790,00
DEDUÇÕES (II)	4.828.660,80	5.640.943,15	2.942.026,74	2.888.477,91	4.782.165,29	3.450.145,00	3.899.921,11	4.053.172,06	3.514.829,66	4.022.488,65	3.395.572,63	4.674.975,73	44.889.190,00	44.889.190,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.111.237,54	3.328.593,48	96.959,24	112.593,58	2.286.778,97	1.208.585,38	1.229.920,21	1.232.162,35	1.238.188,34	1.234.650,17	1.249.607,06	1.289.689,33	15.814.945,65	13.507.500,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	203.659,29	-	601.330,26	101.389,01	205.131,06	224.330,09	206.855,55	217.577,02	257.407,30	270.863,10	206.494,61	203.554,46	2.698.491,75	321.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.312.314,19	-	-	389.897,32	-	-	-	-	15.370,28	412.195,16	-	-	21.110.867,93	21.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.201.448,78	2.314.349,67	2.243.737,24	2.466.495,32	1.920.267,94	2.019.329,83	2.482.145,35	2.603.432,89	2.002.863,76	2.104.779,22	1.939.470,96	3.181.651,94	27.459.973,70	30.637.290,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	30.571.051,38	38.912.573,11	29.006.213,76	32.310.837,45	36.172.060,61	33.632.840,44	35.807.974,35	35.927.943,88	35.114.551,03	30.877.440,84	28.960.887,69	35.848.200,63	403.142.875,17	460.180.597,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	314.604,00	-	-	-	-	1.700.044,00	1.700.000,00	-	-	-	-	3.714.648,00	3.714.648,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.571.051,38	38.597.969,11	29.006.213,76	32.310.837,45	36.172.060,61	33.632.840,44	34.107.930,35	34.227.943,88	35.114.551,03	30.877.440,84	28.960.887,69	35.848.200,63	399.428.227,17	456.465.949,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	176.880,00	273.240,00	-	-	-	-	600.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	2.655.130,00	2.655.130,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)	-	261.624,00	186.384,00	186.384,00	87.544,00	177.912,00	186.384,00	189.208,00	192.032,00	192.032,00	192.032,00	-	1.851.536,00	2.837.580,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	30.394.171,38	38.324.729,11	28.744.589,76	32.324.453,45	35.885.676,61	33.545.298,44	33.330.018,35	32.441.559,88	34.925.543,03	30.685.408,84	28.768.855,69	35.456.268,63	394.406.371,17	456.027.194,80


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.460.100,00	44.648.115,26
Receita de Contribuições dos Segurados	11.977.800,00	8.902.316,91
Ativo	11.953.800,00	8.340.924,94
Inativo	16.000,00	552.586,18
Pensionista	8.000,00	8.805,79
Receita de Contribuições Patronais	11.957.300,00	10.650.251,25
Ativo	11.957.300,00	10.650.251,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	76.100,00	3.323.958,38
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	76.100,00	3.323.958,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	23.448.900,00	21.771.588,72
Compensação Financeira entre os Regimes	321.000,00	2.494.832,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	23.113.100,00	19.236.037,26
Demais Receitas Correntes	14.800,00	40.719,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24.347.000,00	25.412.078,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		23.548.871,75	23.548.871,75	23.548.871,75	
Aposentadorias		21.701.419,25	21.701.419,25	21.701.419,25	
Pensões por Morte		1.847.452,50	1.847.452,50	1.847.452,50	
Outras Despesas Previdenciárias	30.080.000,00	54.816,24	51.083,71	51.083,71	
Compensação Financeira entre os Regimes		9.376,67	9.376,67	9.376,67	
Demais Despesas Previdenciárias	30.080.000,00	45.439,57	41.707,04	41.707,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.080.000,00	23.603.687,99	23.599.955,46	23.599.955,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-5.733.000,00	1.808.390,01	1.812.122,54	1.812.122,54	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	16.579.100,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	17.323.905,77
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.921.554,37
Investimentos e Aplicações	279.243.596,83
Outros Bens e Direitos	472.710.594,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	2.274.805,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.060.000,00	2.274.805,06



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.940.000,00	1.925.649,61	1.821.561,61	1.773.960,55	
Pessoal e Encargos Sociais	1.263.000,00	860.012,53	860.012,53	857.264,85	
Demais Despesas Correntes	1.677.000,00	1.065.637,08	961.549,08	916.695,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	120.000,00	14.112,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.060.000,00	1.939.761,61	1.821.561,61	1.773.960,55	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	335.043,45	453.243,45	500.844,51	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		82.939,86
Investimentos e Aplicações		2.580.264,73
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	460.650.847,05	331.318.338,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.493.270,00	83.177.191,19
IPTU	25.743.460,00	19.843.631,16
ISS	32.282.390,00	28.028.948,84
ITBI	11.795.850,00	5.783.103,70
IRRF	25.619.960,00	20.064.978,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.051.610,00	9.456.528,50
Contribuições	10.177.500,00	8.245.195,57
Receita Patrimonial	17.319.394,00	4.121.668,10
Aplicações Financeiras (II)	17.282.594,00	4.121.668,10
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	
Transferências Correntes	282.216.853,05	211.144.495,71
Cota-Parte do FPM	67.990.110,00	45.083.923,52
Cota-Parte do ICMS	42.974.000,00	32.482.469,49
Cota-Parte do IPVA	12.422.710,00	10.349.531,44
Cota-Parte do ITR	10.737.700,00	6.152.650,00
Transferências da LC nº 61/1989	222.530,00	273.301,91
Transferências do FUNDEB	80.530.000,00	65.573.259,94
Outras Transferências Correntes	67.339.803,05	51.229.359,41
Demais Receitas Correntes	42.443.830,00	24.629.787,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	42.443.830,00	24.629.787,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	443.368.253,05	327.196.670,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.444.000,00	43.598.961,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	76.100,00	3.323.958,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.046.720,00	9.523.080,96
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	60.046.720,00	9.523.080,96
Convênios	56.843.720,00	4.440.494,96
Outras Transferências de Capital	3.203.000,00	5.082.586,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	60.046.720,00	9.523.080,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	553.858.973,05	380.318.713,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	503.414.973,05	336.719.751,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	449.649.685,25	348.475.180,05	324.034.537,10	311.233.987,91	-	5.257.831,67	7.221.292,94	7.203.072,18
Pessoal e Encargos Sociais	225.150.549,11	165.806.188,37	165.779.265,40	163.666.656,10	-	1.115.129,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.839.354,00	1.564.340,50	1.228.811,43	1.138.670,23	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	222.659.782,14	181.104.651,18	157.026.360,27	146.428.661,58	-	4.142.702,44	7.221.292,94	7.203.072,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	447.810.331,25	346.910.839,55	322.805,725,67	310.095,317,68	-	5.257.831,67	7.221.292,94	7.203.072,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.821.000,00	25.529.337,60	25.421.517,07	25.373.916,01	-	86.559,35	7.616,59	7.616,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.762.457,92	26.027.599,59	19.202.925,67	18.005.077,61	-	1.050.392,07	10.780.085,63	10.750.096,14
Investimentos	89.605.067,92	22.930.035,78	16.328.541,91	15.242.557,32	-	980.094,20	10.780.085,63	10.750.096,14
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0,00	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.157.390,00	3.097.563,81	2.874.383,76	2.762.520,29	-	70.297,87	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	89.605.067,92	22.930.035,78	16.328.541,91	15.242.557,32	-	980.094,20	10.780.085,63	10.750.096,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	120.000,00	14.112,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	571.356.399,17	395.394.324,93	364.555.784,65	350.711.791,01	-	6.324.485,22	18.008.995,16	17.960.784,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	537.415.399,17	369.840.875,33	339.134.267,58	325.337.875,00	-	6.237.925,87	18.001.378,57	17.953.168,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.321.651,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-12.809.218,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.069.808,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.512.937,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-10.252.346,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	58.134.499,93	52.268.083,59
Disponibilidade de Caixa	58.134.499,93	52.268.083,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.041.518,31	55.877.549,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.784.030,21	692.062,12
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.122.988,17	2.917.403,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-58.134.499,93	-52.268.083,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-5.866.416,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-36.091.968,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-41.958.384,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-44.515.255,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.917.813,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.917.813,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.579.100,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	670.786,25	6.325.473,20	6.350.541,17		643.718,28	1.629.190,35	28.183.659,73	18.008.995,16	17.960.784,91	2.312.677,18	9.538.387,99	10.183.106,27
PODER EXECUTIVO	670.786,25	6.325.473,20	6.350.541,17		643.718,28	1.629.190,35	27.870.548,03	17.499.553,87	17.451.243,82	2.312.677,18	9.535.717,58	10.179.435,86
PODER LEGISLATIVO							513.111,70	509.441,29	509.441,29			3.670,41
Câmara Municipal							513.111,70	509.441,29	509.441,29			3.670,41
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
TOTAL (III) - (I + II)	670.786,25	6.369.848,71	6.394.783,09		643.851,87	1.629.190,35	28.183.659,73	18.008.995,16	17.960.784,91	2.312.677,18	9.538.387,99	10.183.239,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
PODER EXECUTIVO		44.375,51	44.241,92		133,59							133,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	558.827.830,00
Previsão Atualizada	574.217.667,05
Receitas Realizadas	387.764.339,60
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.917.813,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	542.248.730,00
Dotação Atualizada	576.353.143,17
Despesas Empenhadas	400.046.229,24
Despesas Liquidadas	368.658.979,84
Despesas Pagas	354.612.981,53
Superávit Orçamentário	19.105.359,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	400.046.229,24
Despesas Liquidadas	368.658.979,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	403.142.675,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	399.428.027,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	394.926.371,17


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.412.078,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.603.687,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.599.955,46
Despesas Previdenciárias Pagas	23.599.955,46
Resultado Previdenciário	1.812.122,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-12.809.218,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.866.416,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.038.634,96	0,00	6.394.783,09	643.851,87
Poder Executivo	7.038.634,96	0,00	6.394.783,09	643.851,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	29.812.850,08	2.312.677,18	17.960.784,91	9.539.387,99
Poder Executivo	29.299.738,38	2.312.677,18	17.451.343,62	9.535.717,58
Poder Legislativo	513.111,70	0,00	509.441,29	3.670,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	36.851.485,04	2.312.677,18	24.355.568,00	10.183.239,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.781 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.871 de 29 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 743 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 37.644 de 01 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 719, de 04 de novembro de 2024 que nomeou o servidor Jefferson Adriano dos Santos Romero, para Gerência de Controle dos Processos Fiscais e Tributárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.782 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.871 de 29 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer da Se-

cretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 740 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.251, de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **CÉLIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES**, docargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 04 de novembro de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº773 DE 27/11/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$539.520,83 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 47.272,25

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

124 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 89.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

223 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 238.850,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

228 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 110.968,58

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

250 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 53.430,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 550

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 763 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.954 de 22 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamentos, Finanças e Convênios, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI *Secretário Municipal de Saúde*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 751 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.555, de 19 de novembro de 2024;

Art.1º Exonerar a servidora **LARISSA CISNEIROS MONTECCHI**, do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Convivência do Idoso - CCI, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito retroativo desde 1º de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 783 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.872 de 29 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística para exercer cumulativamente sem ônus o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº778 DE 29/11/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.318/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$103.753,99 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o excesso de arrecadação distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

582 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 4.199,16

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

577 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.854,20

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 41.991,60

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

579 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 6.779,83

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

581 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

584 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 481,09

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

585 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.049,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

586 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

587 10.302.1003.2029.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 2.099,58

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 605

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 770 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 40.129, de 25 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2024/2026.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Titular: Leticia de Campos de Paula em substituição Natália Ribeiro de Arruda

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 765 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.963 de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **PAULO CESAR DE SOUZA LEITE**, do cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal

de Esporte e Lazer do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 035/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 38.933/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 019/2024, que visa a contratação da empresa TULIPA PADARIA E DOCERIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.803.261/0001-40, pessoa jurídica para o fornecimento de coffee breaks, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TULIPA PADARIA E DOCERIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK	R\$ 3.828,00

Cáceres-MT, 29 de novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. ° 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 258/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, para mais **R\$ 799.769,36 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais, e trinta e seis centavos)**. Correspondente a 40,48% do valor original, alterando o valor total contratual de **R\$ 1.975.551,35** para **R\$ 2.826.771,28**.

Cáceres – MT, 29 de novembro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

EXTRATO DE DECISAO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. O 158/2021 - PGM -

INSTAURADO ATRAVES DA PORTARIA NO 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL SECRETARIA MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISAO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N. o 158/2021 - PGM - INSTAURADO ATRAVES DA PORTARIA No 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA JULGAMENTO DO RELATORIO FINAL DA COMISSAO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referencia: Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo N° 158/2021- PGM, que tem com objeto a Execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua Joao Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público.

RELATÓRIO

Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de Processo Administrativo descreveu que o fiscal do contrato expediu advertência, Notificações, Ofícios que se iniciaram em 2022 com o objetivo de sanar as diversas inconsistências identificada pela fiscalização do contrato.

Considerando o relato da fiscalização que diante dos diversos documentos expedidos, a empresa não readequou os procedimentos e nem apresentou plano de ação para os reparos das inconsistências, *in verbis*: “apesar das múltiplas notificações e advertências emitidas, a empresa continua executando os serviços de maneira inadequada, comprometendo a qualidade e a segurança da obra e de seus funcionários” (p. 4). “A contratada não apresentou o plano de ação solicitado para tratar as não conformidades identificadas, indicando falta de comprometimento em corrigir os problemas” (p. 4).

Considerando o relato da Comissão Especial de Processo Administrativo sobre a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, sob CNPJ no 30.515.116/0001-24 da falta de comprometimento em corrigir as inconformidades e a aparente ausência de colaboração plena com o setor de fiscalização do município, impactando diretamente na qualidade dos serviços de pavimentação.

Considerando que diante dos documentos apresentados e os demais relatos, fica evidente a omissão, imperícia na gestão do objeto do contrato pelo qual assinara com o município de Cáceres.

Considerando os documentos anexados e todos as exposições descritas pela comissão, acato integralmente e acompanho as sugestões descritas.

DECISÃO

Diante dos fatos manifestados no RELATORIO FINAL da Comissão Especial de Processo Administrativo.

DECIDO:

I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção a Clausula Decima Terceira, item 12.6 do Contrato Administrativo no 158/2021-PGM, fixo multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor de R\$ 199.270,12 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais e doze centavos). II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo no 158/2021-PGM da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme previsto no Artigo 78 da Lei no 8.666/93.

III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI em buscar soluções para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro

inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao Artigo 87, IV da Lei no 8.666/93, após as devidas publicações encaminhar para Comissão Permanente de Licitação para que proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Demis Rogerio Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Considerando a manifestação da empresa, solicitando reconsideração da decisão;

Considerando todas as informações aqui expostas;

Considerando principalmente a decisão do Secretário Municipal de Infraestrutura

e logística, informo que acato a referida decisão, e devolvo para os demais encaminhamentos necessários.

Data da decisão, Cáceres-MT, 06 de novembro de 2024.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito em exercício de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº777, DE 29/11/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$4.550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

189 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 300.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

259 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.000.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

267 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 2.000.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

268 12.365.1004.2059.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 250.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 540

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

220 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (300.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

262 12.361.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (2.850.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D

269 12.365.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.400.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 35.104/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 020/2024, que visa a contratação da empresa FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.378.275/0001-97, pessoa jurídica para aquisição de material de consumo, copa, cozinha e de limpeza, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.569,35

Cáceres-MT, 29 de novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ªCNSTT); Considerando a Resolução nº 02/2024, de 06 de março de 2024, do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ªCESTT);

Considerando o Ofício Circular nº 014/2024/SGCES/MT, de 08 de outubro de 2024, onde informa que a data da realização da etapa municipal foi alterada com a publicação da Resolução nº728 do Conselho Nacional de Saúde. Assim, a etapa municipal que anteriormente estava prevista para ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2024, deverá ser realizada até 25 de março de 2025.

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024.

RESOLVE: Art.1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: Cicera Alves Feitosa, Sônia Ferreira Martins, Sandra Maria Netto, Felicidade Franceline Sales Siqueira, Jeiseane da Guia Sabala Pereira, Gregorio Garcia Lobeto Lopez e Naiara Jésséi Artiaga Silva.

Sônia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.318, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.753,99 (cento e três mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.854,20
----------------------------	--	-----------

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	41.991,60

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.027 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.144 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ESP. MÉDICAS-GEM	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.779,83

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.033 – MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.199,16

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
--------	------------------------------	--

Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.026 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-CEO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	481,09

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.028 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.049,79

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 – MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.029 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.099,58

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 676 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MAIZA DIAS NERY** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico protocolado na data 26 de novembro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Maternidade a servidora **Maiza Dias Nery**, que exerce cargo de **Monitor a Casa de Acolhimento ao Menor**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal. No período de 120 (cento e vinte) dias, dando início em 26.11.2024 a 25.03.2025.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH

PORTARIA DE Nº 666 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Atestados Médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	5379	Andrea Abe Ribeiro	27.11.2024 a 09.02.2025
02	5294	Iverson do Monte Silva	24.11.2024 a 23.12.2024
03	5242	Rizia Luiz Chaves	27.11.2024 a 09.02.2025
04	3988	Vitor Tsere Ru Ru Tsere Raihi	18.10.2024 a 20.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 679 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA LUTO PARA A SERVIDORA **FABIANA LOPES DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidor a na data 28 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora.

RESOLVE: I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Luto para a servidora **Fabiana Lopes da Cunha**, que exerce cargo em provimento efetivo de **AAE-EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal. No período de 25.11.2024 a 01.12.2024. II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.



RH

PORTARIA DE Nº 681 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEUNICE LESSA DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora na data 25 de novembro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **Cleonice Lessa de Carvalho**, que exercia o cargo de **AAE - Merendeira / Interino - Sede**, atuando na **Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar Parcialmente a Portaria de nº 111 de 22 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 093/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 007/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 007/2024

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.768/0001-84, que tem por objetivo a contratação de empresa para a elaboração de cálculos judiciais, com o objetivo de subsidiar os processos judiciais em que o Fundo de

Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis(FUNSEM) seja parte, em como a realização de cálculos nos processos administrativos de revisão de benefícios assegurados pelo FUNSEM, para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024/FUNSEM

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DÉBORA MARIA DOS SANTOS ROSA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de **1.042 (um mil e quarenta e dois) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 10001180100182242, acrescido de **1.390 (um mil e trezentos) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MT PREV sob o nº 359/2024, em favor da servidora pública municipal DÉBORA MARIA DOS SANTOS ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetiva de professora, enquadrada na Classe “D”, Nível 20, com carga horária de 40h semanais, conforme disposto no processo Administrativo de Averbação nº 006/2024.

Art. 2º O total de tempo averbado, somando as Certidões de Tempo de Contribuição mencionadas, é de **2.432(dois mil e quatrocentos e trinta e dois) dias líquidos**, correspondendo a **6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 7(sete) dias**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 291/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**,

brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 9XXX4 SESDC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 963.XXX.XXX-87, residente e domiciliado(a) nesse município**, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **02 de novembro de 2024 e será extinto em 02 de novembro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de novembro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 290/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **WILMA ZAGO NEVES, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXX-9 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.XXX.XXX-72, residente e domiciliado(a) nesse município**, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **02 de novembro de 2024 e será extinto em 02 de novembro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de novembro de 2024.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DÉBORA MARIA DOS SANTOS ROSA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 283/2023 e 120/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Débora Maria dos Santos Rosa**, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 1833, portadora do cédula de identidade/RG nº 9***37 SSP/MT e do CPF nº 631.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na *Classe “D” e Nível “20”, com Carga Horária de 40h semanais*, contando com um total de 10.138 dias contributivos, que corresponde a 27 anos, 9 meses e 13 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2024.04.32345P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 289/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXX-4 SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.XXX.XXX-86, residente e domiciliado(a) nesse município**, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 02 de novembro de 2024 e será extinto em 02 de novembro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO N° 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025, nos seguintes termos:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025, conforme Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e **Decreto Executivo N° 056, de 03 de março de 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar n° 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1. BENS DE CONSUMO

1.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Finanças, Administração, Esportes	Material	Consumo	Material de construção	Janeiro	R\$ 11.980.000,00	Fevereiro	

1.2 OXIGENIO MEDICINAL E OXIGENIO NITROGENIO E ACETILENO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	Janeiro	R\$ 400.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde			Oxigênio, nitrogênio e Acetileno	Abril	R\$ 50.000,00	Maior	

1.3 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Permanente	Artefatos de granito	Fevereiro	R\$ 235.000,00	Março	
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	Janeiro	R\$ 963.000,00	Fevereiro	

1.4 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Fevereiro	R\$ 803.000,00	A Dezembro	

1.5 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	Fevereiro	R\$ 7.000.000,00	Março	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	Março	R\$ 10.000.000,00	Abril	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	Abril	R\$ 100.000,00	Maior	

1.6 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	Janeiro	R\$ 1.965.000,00	Março	

1.7 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	Março	R\$ 875.000,00	Maior	

1.8 MEDALHAS E TROFÉUS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	Março	R\$ 93.000,00	Abril	

1.9 VEICULOS E PEÇAS AUTOMOTIVAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Aquisição de veículos e Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	Março	R\$ 4.100.000,00	Abril	

1.10 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	Março	R\$ 3.150.000,00	Abril	
--	----------	---------	--------------------------------------	-------	------------------	-------	--

1.11 MEDICAMENTOS / ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	Março	R\$ 1.000.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	Abril	R\$ 200.000,00	Maio	

1.12 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	Março	R\$ 500.000,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	abril	R\$ 300.000,00	junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	Junho	R\$ 150.000,00	Agosto	

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis / Cestas básicas/ Merenda escolar,	Março/Outubro	R\$ 5.593.000,00	Maio/Novembro	
Secretaria de Educação, Assistência Social	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	Outubro	R\$ 715.000,00	Novembro	

1.14 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Material	Consumo	Materiais elétricos	Abril	R\$ 10.683.000,00	Junho	

1.15 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Pintura e tintas	Abril	R\$ 1.085.000,00	Maio	

1.16 BANDEIRAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo	Material	Consumo	Bandeiras	Abril	R\$ 48.800,00	Maio	

1.17 BALANÇA RODOVIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Balança Rodoviária	Abril	R\$ 500.000,00	Maio	não

1.18 MATERIAL ESPORTIVO E GRAMAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Grama e plantas/ Grama sintética	Abril	R\$ 452.000,00	Maio	
Secretaria de Educação, Assistência Social, Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	Abril	R\$ 80.000,00	Maio	
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	Julho	R\$ 602.000,00	Agosto	

1.19 UNIFORMES E ROUPARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	Maio	R\$ 1.687.400,00	Junho	
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	Maio	R\$ 30.000,00	Junho	

1.20 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática /audiovisual	Maio	R\$ 995.500,00	Junho	

1.21 MATERIAIS HIDRÁULICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Infraestrutura, Assistência Social	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	Maio	R\$ 1.176.000,00	Junho	

1.22 MARMITAS e REFEIÇÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	MARMITAS/MARMI-TEX/REFEIÇÕES	Maio	R\$ 575.700,00	Junho	

1.23 MATERIAL PARA DRENAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Permanente	Tubos PEAD para drenagem	Maio	1.600.000,00	Junho	não

1.24 CASCALHO E CONCRETO USINADO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material de jazida (cascalho)	Maio	R\$ 2.000.000,00	junho	
Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	Julho	R\$ 729.100,00	Agosto	

1.25 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	Junho	R\$ 650.000,00	Julho	

1.26 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	Maio	R\$ 361.000,00	Agosto	

1.28 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	Junho	R\$ 145.000,00	Julho	

1.29 REAGENTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia	Junho	R\$ 500.000,00	Junho	não

1.30 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Herbicida	Junho	R\$ 35.000,00	Julho	
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	Julho	R\$ 300.000,00	Agosto	

1.31 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha e industriais, refrigerante, água e gelo	Julho	R\$ 535.000,00	Agosto	

1.32 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Julho	R\$ 603.000,00	Setembro	

1.33 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações) (prótese dentária)	julho	R\$ 50.000,00	agosto	
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita – Kit Maternidade	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

1.34 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho, enxoval	Agosto	R\$ 45.000,00	Setembro	

1.35 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Outubro	R\$ 470.000,00	Novembro	

1.36 MATERIAIS DE EPI'S

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde, Esportes	Material	Consumo	EPI'S	Outubro	R\$ 138.700,00	Novembro	

1.37 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	Outubro	R\$ 288.000,00	Novembro	

1.38 MATERIAL PEDAGOGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	Setembro	R\$ 600.000,00	Outubro	
Secretaria de Educação, Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	Outubro	R\$ 420.000,00	Novembro	

2. SERVIÇOS**2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de detetização e desratização	Janeiro	R\$ 98.000,00	Fevereiro	

2.2 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura Educação, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	Janeiro	R\$ 3.055.000,00	A novembro	

2.3 SERVIÇO SISTEMA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro	R\$ 355.000,00	A Novembro	

2.4 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro	R\$ 220.000,00	A Novembro	

2.5 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	Janeiro	R\$ 533.000,00	Fevereiro	

2.6 SISTEMA DE GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imagemamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro	R\$ 1.050.000,00	A Dezembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	Janeiro	R\$ 31.411.780,00	A Dezembro	
Secretaria de Desenvolvimento			Serviços de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	Janeiro	R\$ 60.000,00	A Novembro	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	Maio	R\$ 21.090.000,00	Junho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	maio	R\$ 305.000,00	junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	Junho	R\$ 141.000,00	Julho	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de seguros	Julho	720.000,00	Setembro	

2.7 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro	R\$ 474.000,00	A Novembro	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro	R\$ 240.000,00	A Novembro	
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Janeiro	R\$ 40.000,00	A Novembro	

2.8 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	Janeiro	R\$ 200.000,00	Fevereiro	

2.9 LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro	R\$ 1.041.000,00	A Dezembro	

2.10 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	Janeiro	R\$ 269.000,00	A Dezembro	

2.11 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/ Mensal	Janeiro	R\$ 8.490.000,00	A Novembro	

2.12 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	Janeiro	3.900.000,00	Fevereiro	

2.13 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS)

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	Janeiro	R\$ 246.000,00	A Dezembro	

2.14 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	Janeiro	R\$ 234.000,00	Fevereiro	

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO INFANTIL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Locação de brinquedos, recreativos para campanhas de vacinação	Janeiro	20.000,00	fevereiro	

2.16 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	Janeiro	R\$ 300.000,00	Fevereiro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	Abril	R\$ 515.000,00	Maio	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	Maio	R\$ 282.000,00	Junho	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	Agosto	R\$ 350.000,00	Setembro	
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de outorga de poços artesianos	Abril	100.000,00	Maio	

2.17 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Fevereiro	R\$ 260.000,00	À novembro	

2.18 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado, geladeiras, máquina de lavar, cortina de ar	Fevereiro	R\$ 384.000,00	Março	

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	Fevereiro	R\$ 30.000,00	Março	
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/Serviço de limpeza de caixa d' água	Março/abril	R\$ 4.468.000,00	Abril/maio	

2.20 SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	Fevereiro	R\$ 350.000,00	Março	

2.21 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propagandae propaganda volante	Fevereiro	R\$ 124.000,00	Março	

2.22 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	hospedagem	Fevereiro	R\$ 45.000,00	Março	

2.23 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artísticoe Palestras	Fevereiro	R\$ 2.520.000,00	A Agosto	

2.24SERVIÇOS DE DE JARDINAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços jardinagem	Janeiro	R\$ 1.000.000,00	Março	

2.25 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	Março		Abril	

2.26 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	Março	R\$ 186.130,00	Abril	

2.27 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos,iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	Março/abril	R\$ 1.490.000,00	Abril/maio	

2.28SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE ASFLATO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço	Serviços de manutenção em usina de asfalto com fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto	Março	R\$ 290.000,00	Abril	

2.29 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	Abril	R\$ 111.000,00	Maio	

2.30SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Assistência Social, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	Abril	R\$ 7.200.000,00	Maio	

2.31SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Finanças, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada/Serviço de Videomonitoramento	Abril	R\$ 976.600,00	Maio	

Secretaria de Cultura, Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de Segurança e Brigadistas	Abril	R\$ 70.000,00	Maio	
---	---------	---------------	-------------------------------------	-------	---------------	------	--

2.32 SERVIÇOS DE PINTURA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	Abril	R\$ 626.000,00	Maio	

2.33 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 80.400,00	Maio	
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	Abril	R\$ 225.600,00	Maio	

2.34 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	Abril	R\$ 30.000,00	Junho	

2.35 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Gabinete do Governo, Esportes	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	Outubro	R\$ 495.000,00	Dezembro	

2.36 SERVIÇOS BANCÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	Maio	R\$ 350.000,00	Junho	

2.37 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	Abril	50.000,00	Abril	

2.38 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS / HOSPITALAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos da oficina mecânica	Maio	R\$ 100.000,00	Junho	
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta de resíduos sólidos e hospitalar	Outubro	R\$ 4.030.000,00	Novembro	

2.39 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnóstico/Consulta de Especialistas	Maio/agosto	R\$ 300.000,00	Junho/setembro	

2.40 SERVIÇOS DE MEIO FIO E SARJETA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento, Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de Meio fio e sarjeta	Maio	R\$ 2.330.000,00	Junho	

2.41 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	Junho	R\$ 60.000,00	Julho	

2.42 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e Passagem terrestre	julho	R\$ 448.000,00	agosto	

2.43SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	Julho	R\$ 288.000,00	Agosto	

2.44 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	Agosto	R\$ 300.000,00	Setembro	

2.45 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Desenvolvimento, Infraestrutura, Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	Agosto	R\$ 2.570.000,00	Setembro	

2.46SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	Outubro	R\$ 4.5000.000,00	Novembro	

2.47 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Educação, Saúde Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Administração, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	Outubro	R\$ 410.000,00	Novembro	

2.48 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MOTO BOMBA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Serviços de locação de moto bomba	Outubro	R\$ 200.000,00	Novembro	

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS**3.2REFORMA DA RODOVIÁRIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Obra	Reforma da rodoviária	Janeiro	R\$ 400.000,00	A Novembro	não

3.2 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço/Material	Obra	Construção de ponte de concreto	Maior	R\$ 3.800.000,00	Junho	não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes/ Revitalização de pontes com instalação de aduelas	agosto	R\$ 1.500.000,00	setembro	não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 29 de novembro de 2024.

Jaqueline Cruz de Oliveira

Diretora do Depto.de Compras

Leandro Nery Varaschin

Coordenador do Depto.de Compras e Licitações

Autorizo a publicação

Rafael Machado

Prefeito

RECURSOS HUMANOS**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 278/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), Solteira, Documento de Identidade RG nº 0XXXXXX SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 537.XXXXX-20, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **02 de agosto de 2024 e será extinto em 02 de agosto de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de agosto de 2024.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 – DEPTO. R.H.****Contrato nº. 115/2024**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adevilson Cardoso da Silva.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Fisioterapeuta - Área Urbana, especialidade Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20094.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 22/10/2024 a 22/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto municipal 176 de 24 de setembro, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” edital de convocação nº 001/2024; memorando nº 13.018/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 183/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **NATALI THOMAS ROCHA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1653854 SSDC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.048.981-42, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **24 de fevereiro de 2024 e será extinto em 24 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 292/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Gros-

so, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXX nº XXX, bairro XXXXXX, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX-3 SEJSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 925.XXX.XXX-91, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 de novembro de 2024 e será extinto em 07 de novembro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de novembro de 2024.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriel Teixeira Brito

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Medico USF - Distrito Marechal Rondon**, especialidade Medicina - Bacherado, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20144.3190110000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 25.877,68

Prazo: 22/10/2024 a 22/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176 de 24 de setembro de 2024, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” edital de convocação 001/2024; memorando nº 13.018/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saude, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Karla de Oliveira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Farmaceutico - Area Urbana, especialidade em Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.303.0011.20096.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 11/11/2024 a 11/11/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176/2024 de 24 de setembro de 2024, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” edital de convocação nº 003/2024; memorando nº 13.729/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 118/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zilda de Souza Rizzotto.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Assistente Social - Area Urbana, especialidade em Bacharelada em Serviços Social , lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária:

10.001.10.122.0008.20143.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 22/10/2024 a 22/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176/2024 de 24 de setembro de 2024, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” Edital de convocação nº 001/2024; memorando nº 13.018/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rayane Alves da Silva.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Agente Educacional - Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R\$ 4.024,62

Prazo: 05/11/2024 a 05/11/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 352/2022, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2022” edital de convocação nº 059/2024; memorando nº 13.547/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHP 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2024**, destinada a **Seleção** de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da Lei Paulo Gustavo com a celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Novo do Parecis, teve como credenciados: **Marcelo**

Henrique Ferreira dos Santos com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Paulo Fernandes Silva** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Ivan Carlos Terribele** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Redson Dias dos Santos** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Rodrigo Moreira Oliveira** com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), **Luciano Lukrafka**

Steffler com o valor de **R\$ 10.292,47** (dez mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2024.

Elosolda Patrícia Durigon

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo N° 02 ao Contrato 137/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.

Valor: O valor do contrato permanecerá o mesmo R\$ 119.729,04 (cento e dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), onde os itens do referido aditivo estão previstos abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. MÊS
49651	01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100%WEB DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	R\$ 26.965,00	R\$ 26.965,00	R\$ 2.247,08
49652	01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 16.281,00	R\$ 16.281,00	R\$ 1.356,75
49653	01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 16.052,00	R\$ 16.052,00	R\$ 1.337,67
49654	02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES CONTROLE EXTERNO	R\$ 8.959,00	R\$ 17.918,00	R\$ 1.493,17
449655	01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO PADRÃO E PROCESSOS COM WORKFLOW	R\$ 27.205,00	R\$ 27.205,00	R\$ 2.267,08
49657	02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE PORTAIS WEB	R\$ 7.654,00	R\$ 15.308,00	R\$ 1.275,67

Total: R\$ 119.729,04

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação -TI

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício.

Procedimento Licitatório: Adesão à ata de registro de preços N° 033/2022, pregão presencial n° 022/2022 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 60/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ n° 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto“**CAPACITAÊ**”, que visa oferecer capacitação profissional gratuita de pintor, reparos em alvenaria e execução técnica em alvenaria, para indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio as Ações dos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2025

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público n° 61/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 61/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “CAPACITAÊ”, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL N° EII-008 DO VEREADOR LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**.”

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, no Protocolo 354/2024, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto “**CAPACITAE**”, que visa oferecer capacitação profissional gratuita para indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 242, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.614 de 28/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 350.000,00, (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.0000.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas	270.000,00
	3.3.50.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010.	MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas	50.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para

o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 120/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Paula Bento Vasconcelos Cruz.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público no cargo de Cirurgião Dentista - Distrito Marechal Rondon, especialidade em Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 23/10/2024 a 23/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 131/2024 de 07 de junho de 2023, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023” edital de convocação nº 008/2024; memorando nº 13.036/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 122/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Luzia dos Santos Araujo.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Agente Educacional - Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R\$ 4.024,62

Prazo: 06/11/2024 a 06/11/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 352/2022, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2022” edital de convocação nº 059/2024; memorando nº 13.547/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 118/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Aparecida Mariano Fernandez.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Farmaceutico - Area Urbana, especialidade em Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.303.0011.20096.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 22/10/2024 a 22/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176/2024 de 24 de setembro de 2024, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024" edital de convocação nº 001/2024; memorando nº 13.018/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 121/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 121/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 12 dezembro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 12 dezembro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 12 dezembro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de novembro de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 123/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deiziany da Silva Gondim.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Técnico em Enfermagem - Area Urbana, especialidade em Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20144.3190110000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 4.076,47

Prazo: 05/11/2024 a 05/11/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 131/2023 de 07 de junho de 2023, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023" edital de convocação nº 009/2024; memorando nº 13.547/2024, expedido pela Secretaria Municipal de saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024/FUNSEM**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GERALDA CORDEIRO ALVES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, **acrescido do Art. 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelos Decretos Executivos Municipais nº001/2022 e 283/2023. Resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Geralda Cordeiro Alves, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 37, efetiva no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade/RG nº 10****8-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 772.***.***-53, contando com um total de 11023 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 2 meses e 13 dias, enquadrada na Classe "E", Nível "29", com carga horária: 40h semanais, conforme disposto no processo nº 2024.04.32343P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 090, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024/FUNSEM**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 283/2023 e 120/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Neuza Aparecida Venâncio Pereira**, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 638, portadora do cédula de identidade/RG nº 7.***. **2-5 SSP/MT e do CPF nº 867..***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “21”, com Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 9.143 dias contributivos, que corresponde a 25 anos e 18 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2024.04.32344P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 117/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rodrigo Godoi de Souza.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Psicólogo - Area Urbana, especialidade em Psicologia, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20094.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R\$ 5.823,53

Prazo: 22/10/2024 a 22/10/2025

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.379/2010 de 15 de julho de 2010; no Decreto Municipal 176/2024 de 24 de setembro de 2024, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024” edital de convocação nº 001/2024; memorando nº 13.018/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

**EXTRATO DO CONTRATO 007/2024 DA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Contratação por Inexigibilidade nº 012/2024, no qual objetiva a contratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração de cálculos judiciais, com o objetivo de subsidiar os processos judiciais em que o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM, visando atender as demandas administrativas deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.768/0001-84, no valor de R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de Novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 011/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DE MAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **TV REAL LTDA, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86, RÁDIO CIDADE BELA LTDA, CNPJ Nº 01.869.166/0001-01.** Sendo o Credenciamento 011/2024. Campo Verde – MT, 29 de novembro de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER** – Agente de Contratação

**SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 1003 - CONTRATO 064/2024**

NOMEIA A SERVIDORA BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 064/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 21 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 22 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 020 DE 2024.**

Campo Verde, 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Fortalecimento das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade - MAC, no valor financeiro de R\$1.000.000,00 por meio de repasse estadual.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V – Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI – Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 017/2024 DE 28/11/2024.

- Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Fortalecimento das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade - MAC, cujo valor a ser recebido de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado para manutenção da rede de serviços (compra de material de consumo e prestação de serviço) através de repasse Fundo a Fundo Estadual.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
--	--

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 104 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 104 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO VALOR DE R\$185.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar para a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43 e Lei Municipal Orçamentária Anual nº. 3041/2023, alterada pela Lei Municipal nº. 3.110 de 27 de novembro de 2024, no artigo 6º, junto aos seguintes elementos:

Órgão	01	Câmara Municipal de Campo Verde
Unidade Orçamentária	001	Câmara Municipal de Campo Verde
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0054	Ação do Poder Legislativo
Ação	2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.0.0	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso:	0100000000	Recursos Ordinários	

Órgão	01	Câmara Municipal de Campo Verde	
Unidade Orçamentária	001	Câmara Municipal de Campo Verde	
Função	01	Legislativa	
Subfunção	031	Ação Legislativa	
Programa	0054	Ação do Poder Legislativo	
Ação	2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento de Despesa:	3.1.91.13.00.0.0	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso:	0100000000	Recursos Ordinários	

Artigo 2º. Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão	01	Câmara Municipal de Campo Verde
Unidade Orçamentária	001	Câmara Municipal de Campo Verde
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa

Programa	0054	Ação do Poder Legislativo	
Ação	2001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00.0.0	Indenizações e Restituições	R\$ 185.000,00
Fonte de Recurso:	0100000000	Recursos Ordinários	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT INTERNET E ACESSO À REDE INTERNET VIA SATÉLITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2025, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2024.

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de novembro de 2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.499.659,65	366.123.665,53	66.362.416,95	18,13	330.906.260,32	90,38	35.217.405,21	
RECEITAS CORRENTES	302.776.259,46	329.711.295,68	59.852.944,70	18,15	311.097.481,47	94,35	18.613.814,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.654.977,44	71.789.962,47	12.447.390,83	17,34	69.041.566,57	96,17	2.748.395,90	
Impostos	56.559.757,89	63.694.742,92	11.777.729,25	18,49	62.771.424,73	98,55	923.318,19	
Taxas	8.026.759,17	8.026.759,17	666.137,89	8,30	6.241.029,06	77,75	1.785.730,11	
Contribuição de Melhoria	68.460,38	68.460,38	3.523,69	5,15	29.112,78	42,53	39.347,60	
CONTRIBUIÇÕES	16.074.772,35	16.074.772,35	2.873.003,07	17,87	15.246.702,75	94,85	828.069,60	
Contribuições Sociais	6.726.500,00	6.726.500,00	1.525.711,58	22,68	6.763.457,96	100,55	-36.957,96	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.348.272,35	9.348.272,35	1.347.291,49	14,41	8.483.244,79	90,75	865.027,56	
RECEITA PATRIMONIAL	8.342.687,26	10.293.486,06	1.056.497,97	10,26	19.867.015,66	193,01	-9.573.529,60	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	184.166,80	184.166,80	29.495,98	16,02	140.111,91	76,08	44.054,89	
Valores Mobiliários	8.133.049,70	10.083.848,50	1.024.658,29	10,16	19.715.185,25	195,51	-9.631.336,75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	24.152,43	24.152,43	2.343,70	9,70	11.718,50	48,52	12.433,93	
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33		0,00		0,00	1.318,33	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	11.989,64	11.989,64		0,00	100.000,00	834,05	-88.010,36	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.713,47	10.713,47		0,00		0,00	10.713,47	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					100.000,00		-100.000,00	
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17		0,00		0,00	1.276,17	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.778.877,33	230.628.129,72	43.191.025,91	18,73	204.578.100,75	88,70	26.050.028,97	
Transferências da União e de suas Entidades	61.043.946,75	74.834.689,28	15.218.858,93	20,34	71.863.408,86	96,03	2.971.280,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	106.756.831,69	110.815.341,55	19.461.743,26	17,56	92.519.957,67	83,49	18.295.383,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	58.681,25	58.681,25		0,00	2.729,36	4,65	55.951,89	
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.880.830,14	44.880.830,14	8.510.423,72	18,96	40.192.004,86	89,55	4.688.825,28	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	38.587,50	38.587,50		0,00		0,00	38.587,50	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	912.955,44	912.955,44	285.026,92	31,22	2.264.095,74	248,00	-1.351.140,30	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.492,93	369.492,93	51.515,39	13,94	233.971,11	63,32	135.521,82	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.721,92	150.721,92	117.887,26	78,22	625.963,88	415,31	-475.241,96	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	78.627,80	78.627,80	66.565,51	84,66	227.455,25	289,28	-148.827,45	
Demais Receitas Correntes	314.112,79	314.112,79	49.058,76	15,62	1.176.705,50	374,61	-862.592,71	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	15.723.400,19	36.412.369,85	6.509.472,25	17,88	19.808.778,85	54,40	16.603.591,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	11.900.117,13	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.117,13	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	11.900.117,13	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900.117,13	
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00			
ALIEIÇÃO DE BENS	367.018,18	594.968,18	727.259,90	122,24	1.110.089,94	186,58	-515.121,76	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	367.018,18	594.968,18	727.259,90	122,24	1.110.089,94	186,58	-515.121,76	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.356.282,01	23.917.284,54	5.782.212,35	24,18	18.698.688,91	78,18	5.218.595,63	
Transferências da União e de suas Entidades	1.069.425,53	1.301.138,11	0,00	0,00	261.712,58	20,11	1.039.425,53	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.286.856,48	19.866.146,43	3.032.212,35	15,26	15.666.976,33	78,96	4.179.170,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	2.750.000,00	2.750.000,00	100,00	2.750.000,00	100,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.673.292,86	12.673.292,86	2.891.568,23	22,82	12.816.522,84	101,13	-143.229,98	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	331.172.952,51	378.796.958,39	69.253.985,18	18,28	343.722.783,16	90,74	35.074.175,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	331.172.952,51	378.796.958,39	69.253.985,18	18,28	343.722.783,16	90,74	35.074.175,23	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	331.172.952,51	378.796.958,39	69.253.985,18	18,28	343.722.783,16	90,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		52.091.117,40			52.091.117,40			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		52.091.117,40			52.091.117,40			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	317.067.941,99	415.411.607,26	44.956.084,48	344.551.154,50	70.860.452,76	61.469.583,37	295.478.945,27	119.932.661,99	289.784.204,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	271.170.059,02	331.197.738,50	42.002.177,37	295.173.132,30	36.024.606,20	53.288.168,30	266.863.341,13	64.334.397,37	262.383.651,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.757.640,84	133.802.321,15	21.605.168,48	110.655.964,63	23.146.356,52	21.626.367,11	110.474.108,21	23.228.212,94	110.391.668,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.153,00	14.819,67			14.819,67					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.394.265,18	197.380.597,68	20.397.008,89	184.517.167,67	12.863.430,01	31.661.801,19	156.389.232,92	40.891.364,76	151.991.983,18	
DESPESAS DE CAPITAL	27.302.678,21	65.732.664,00	2.953.907,11	49.378.022,20	16.354.641,80	8.181.415,07	28.615.604,14	37.117.059,86	27.400.553,06	
INVESTIMENTOS	26.614.958,21	64.913.044,00	2.953.907,11	48.653.402,20	16.259.641,80	8.045.957,11	27.957.833,70	36.955.210,30	26.742.782,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.720,00	819.620,00	0,00	724.620,00	95.000,00	135.457,96	657.770,44	161.849,56	657.770,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.595.204,76	18.481.204,76			18.481.204,76					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	12.786.506,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	331.172.952,51	430.888.075,79	47.823.175,88	358.775.834,46	72.112.241,33	64.336.674,77	309.703.625,23	121.184.450,56	302.570.711,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	331.172.952,51	430.888.075,79	47.823.175,88	358.775.834,46	72.112.241,33	64.336.674,77	309.703.625,23	121.184.450,56	302.570.711,33	
SUPERÁVIT (XIII)							34.018.157,93		41.152.071,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	331.172.952,51	430.888.075,79	47.823.175,88	358.775.834,46		64.336.674,77	343.722.783,16		343.722.783,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.673.292,86	12.673.292,86	2.891.568,23	22,82	12.816.522,84	101,13	-143.229,98
RECEITAS CORRENTES	12.673.292,86	12.673.292,86	2.891.568,23	22,82	12.816.522,84	101,13	-143.229,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.673.292,86	12.673.292,86	2.891.568,23	22,82	12.816.522,84	101,13	-143.229,98
Contribuições Sociais	12.673.292,86	12.673.292,86	2.891.568,23	22,82	12.816.522,84	101,13	-143.229,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	12.786.506,59	
DESPESAS CORRENTES	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	12.786.506,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	1.251.788,57	12.786.506,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	317.067.941,99	415.411.607,26	44.956.084,48	344.551.154,50	96,04	70.860.452,76	61.469.583,37	295.478.945,27	95,41	119.932.661,99	
Legislativa	8.960.000,00	8.960.000,00	545.338,69	4.810.912,64	1,34	4.149.087,36	538.369,00	4.699.118,84	1,52	4.260.881,16	
Ação Legislativa	8.960.000,00	8.960.000,00	545.338,69	4.810.912,64	1,34	4.149.087,36	538.369,00	4.699.118,84	1,52	4.260.881,16	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	790.860,08	863.567,51	169.194,35	791.805,32	0,22	71.762,19	179.848,75	766.501,86	0,25	97.065,65	
Defesa da Ordem Jurídica	790.860,08	863.567,51	169.194,35	791.805,32	0,22	71.762,19	179.848,75	766.501,86	0,25	97.065,65	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.521.811,61	34.962.116,49	3.859.291,35	30.262.617,25	9,43	4.699.499,24	5.157.398,41	26.981.891,01	8,71	7.980.125,48	
Planejamento e Orçamento	8.843.119,87	8.960.070,71	684.155,39	7.728.612,20	2,15	1.221.458,51	1.435.387,69	7.242.551,10	2,34	1.717.519,61	
FU04 - Administração Geral	23.098.008,82	25.378.717,26	3.075.918,81	21.966.807,05	6,12	3.411.910,21	3.825.304,23	19.193.168,57	6,20	6.185.548,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	554.682,92	519.682,92	86.831,15	471.772,21	0,13	47.910,71	86.557,29	471.498,35	0,15	48.184,57	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	26.000,00	103.645,60	12.386,00	95.425,79	0,03	8.219,81	9.649,20	74.772,99	0,02	28.872,61	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.912.694,35	14.733.246,81	556.559,49	8.913.208,27	2,48	5.820.038,54	1.383.705,09	5.518.718,21	1,78	9.214.528,60	
Policimento	3.912.694,35	14.733.246,81	556.559,49	8.913.208,27	2,48	5.820.038,54	1.383.705,09	5.518.718,21	1,78	9.214.528,60	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.146.902,22	12.639.280,38	1.100.193,30	10.575.518,45	2,95	2.663.861,80	1.823.317,13	8.968.457,45	2,90	3.670.822,93	
Assistência ao Idoso	18.790,00	39.490,00	5.639,27	26.339,27	0,01	13.150,73	26.339,27	26.339,27	0,01	13.150,73	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.100,00				2.100,00				2.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	949.496,00	2.592.607,03	255.777,82	2.348.323,11	0,65	244.283,92	439.230,54	1.880.863,25	0,61	711.743,78	
Assistência Comunitária	4.379.908,52	4.678.409,51	305.583,28	3.970.739,31	1,11	707.670,20	771.762,23	2.979.756,26	0,96	1.698.653,25	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	4.796.507,70	5.328.773,84	533.192,93	4.230.116,76	1,18	1.096.657,08	585.985,09	4.081.498,67	1,32	1.245.275,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.980.061,93	10.960.061,93	1.964.165,29	9.688.674,51	2,70	1.270.387,42	1.984.783,60	9.663.872,83	3,12	1.296.189,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.980.061,93	10.960.061,93	1.964.165,29	9.688.674,51	2,70	1.270.387,42	1.984.783,60	9.663.872,83	3,12	1.296.189,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	91.958.576,62	111.879.381,25	12.903.328,96	100.649.037,73	28,05	11.230.343,52	17.936.981,71	88.726.678,66	28,65	23.152.702,59	
Atenção Básica	27.854.375,25	28.571.732,02	4.537.058,90	22.000.550,94	6,13	6.571.181,08	4.078.997,89	20.015.406,67	6,46	8.556.325,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.925.770,98	65.113.302,69	5.631.542,90	62.999.730,22	17,56	2.118.602,47	11.193.355,15	54.059.998,49	17,46	11.058.834,20	
Supporte Fisiológico e Terapêutico	2.206.203,36	3.285.168,31	576.091,95	3.053.771,74	0,85	231.396,57	423.204,92	2.597.616,80	0,84	687.551,51	
Vigilância Sanitária	377.884,00	437.825,36	91.674,57	408.654,15	0,11	29.171,21	95.973,97	406.414,66	0,13	31.410,70	
Vigilância Epidemiológica	2.484.721,16	3.378.294,56	570.155,93	2.874.455,95	0,80	503.838,61	552.522,02	2.743.421,85	0,89	634.872,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.509.621,87	11.088.028,31	1.496.804,71	9.311.874,73	2,60	1.776.153,58	1.593.027,76	8.904.320,19	2,88	2.183.708,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	17.858,43	6.287,12	14.595,39	0,00	3.263,04	6.587,42	14.096,39	0,00	3.762,04	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	17.858,43	6.287,12	14.595,39	0,00	3.263,04	6.587,42	14.096,39	0,00	3.762,04	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	64.141.317,81	91.179.225,08	12.193.150,68	78.888.840,84	21,99	12.280.384,24	15.666.405,07	69.734.266,71	22,52	21.444.958,37	
Ensino Fundamental	49.381.612,02	62.603.329,84	6.445.330,37	43.873.994,59	12,23	8.729.335,25	8.506.053,94	38.596.712,48	12,46	14.006.617,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	178.340,00	819.263,64	293.831,20	632.770,60	0,18	186.493,04	107.095,07	289.182,12	0,09	530.081,52	
Educação Infantil	25.247.200,04	27.863.642,13	4.065.581,39	25.396.426,15	7,08	2.467.215,98	5.156.279,74	22.658.597,00	7,32	5.205.045,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.955.330,00	1.895.185,02	295.737,21	1.480.054,09	0,41	415.130,93	299.294,38	1.469.847,05	0,47	425.337,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.482.855,75	3.191.144,45	241.297,34	2.931.092,51	0,82	260.051,94	651.821,97	2.746.490,00	0,89	444.654,45	
FU12 - Demais Subfunções	4.885.980,00	4.806.680,00	851.373,17	4.584.502,90	1,28	222.157,10	945.859,97	3.973.438,06	1,28	833.221,94	
Cultura	2.058.709,65	4.232.634,88	410.913,55	4.005.521,92	1,12	227.112,96	482.391,03	3.885.472,25	1,25	347.162,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.058.709,65	4.232.634,88	410.913,55	4.005.521,92	1,12	227.112,96	482.391,03	3.885.472,25	1,25	347.162,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos do Cidadão	65.553,75	65.553,75	2.954,58	17.845,93	0,00	47.907,82	1.913,19	16.120,57	0,01	49.433,18	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	65.553,75	65.553,75	2.954,58	17.845,93	0,00	47.907,82	1.913,19	16.120,57	0,01	49.433,18	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.579.207,18	20.987.553,11	5.154.308,25	29.005.155,48	8,08	1.982.397,63	5.947.589,85	26.048.170,63	8,41	4.939.382,48	
Mínimo-Estrutura Urbana	6.927.376,89	10.009.898,30	1.774.500,32	9.156.385,44	2,55	873.450,96	1.070.026,43	8.117.146,51	2,52	1.912.697,79	
Serviços Urbanos	13.651.830,49	20.957.716,81	3.379.807,93	19.848.770,04	5,53	1.108.946,77	4.876.863,42	17.931.022,12	5,79	3.026.694,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	357.145,67	142.870,86		122.259,20	0,03	20.611,66		121.644,98	0,04	21.225,88	
Habitação Rural	2.000,00	0,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.145,67	142.270,86		122.259,20	0,03	20.611,66		121.844,98	0,04	21.225,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.886.003,82	3.278.829,58	274.943,55	2.353.464,17	0,68	925.165,41	384.504,50	1.978.408,27	0,64	1.300.221,31	
Saneamento Básico Rural	326.855,90	412.942,18	2.326,85	132.759,31	0,04	280.182,87	38.922,63	118.557,08	0,04	294.284,90	
Saneamento Básico Urbano	2.561.147,82	2.865.687,40	272.006,70	2.220.704,86	0,62	644.982,54	345.681,87	1.859.850,99	0,60	1.005.836,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	622.272,30	371.162,06	16.629,66	296.321,76	0,08	74.840,30	47.687,08	242.892,25	0,08	128.269,81	
Preservação e Conservação Ambiental	622.272,30	371.162,06	16.629,66	296.321,76	0,08	74.840,30	47.687,08	242.892,25	0,08	128.269,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.712.882,82	10.358.583,45	958.651,04	9.635.940,64	2,69	722.642,81	1.241.835,09	8.946.482,08	2,89	1.412.101,37	
Abastecimento	261.235,04	971.104,10	34.365,46	856.929,23	0,24	114.174,87	115.532,55	576.144,83	0,19	394.959,27	
Extensão Rural	62.291,16	17.869,56	0,00	9.363,12	0,00	8.506,44	0,00	9.363,12	0,00	8.506,44	
Irrigação	23.805,13	291,94				291,94				291,94	
Promoção da Produção Agropecuária	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.916.875,37	5.536.072,61	892.889,06	5.007.378,18	1,40	528.694,43	983.285,92	4.759.191,47	1,54	776.881,14	
FU20 - Demais Subfunções	1.447.176,12	3.831.745,24	31.396,52	3.782.270,11	1,05	69.475,13	143.016,62	3.601.782,66	1,16	229.962,58	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	102.467,15	39.429,90	1.067,64	25.864,59	0,01	13.565,31	1.067,64	25.864,59	0,01	13.565,31	
Promoção Industrial	102.467,15	39.429,90	1.067,64	25.864,59	0,01	13.565,31	1.067,64	25.864,59	0,01	13.565,31	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	894.701,46	1.945.836,87	91.482,90	1.704.454,29	0,48	241.382,58	40.793,41	1.635.108,19	0,53	310.728,68	
Promoção Comercial	496.487,50	411.004,75	28.503,94	322.354,03	0,09	88.650,72	24.356,22	306.573,86	0,10	104.430,89	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	394.038,96	1.528.135,12	60.465,25	1.377.304,93	0,38	150.830,19	13.923,48	1.323.739,00	0,43	204.396,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	14.175,00	6.697,00	2.513,71	4.795,33	0,00	1.901,67	2.513,71	4.795,33	0,00	1.901,67	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	17.906.713,43	48.960.457,64	4.050.326,08	43.418.405,94	12,10	5.542.051,70	7.718.682,30	28.837.351,78	9,31	20.123.105,86	
Transporte Aéreo		2.523.463,55	0,00	2.519.198,55	0,70	4.265,00	1.851.706,11	1.851.706,11	0,60	671.757,44	
Transporte Rodoviário	17.906.713,43	46.436.994,09	4.050.326,08	40.899.207,39	11,40	5.537.786,70	5.866.976,19	26.985.645,67	8,71	19.451.348,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.842.855,58	10.352.852,52	695.298,00	9.359.910,18	2,61	992.942,34	925.723,10	8.667.727,72	2,80	1.685.124,80	
Desporto de Rendimento	35.000,00	27.338,72				27.338,72				27.338,72	
Desporto Comunitário	1.327.491,83	3.162.022,12	195.638,49	2.932.486,32	0,82	249.535,90	250.016,27	2.751.698,85	0,89	430.323,27	
Lazer	873.823,82	4.356.641,23	57.697,38	3.944.488,41	1,10	412.152,82	179.902,06	3.573.570,80	1,15	783.070,43	
FU27 - Administração Geral	2.606.739,93	2.786.850,45	441.762,13	2.482.935,45	0,69	303.915,00	495.204,77	2.342.458,07	0,76	444.392,38	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	18.595.204,76	18.481.204,76				18.481.204,76				18.481.204,76	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	3,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	4,59	1.251.788,57	
TOTAL (III) = (I + II)	331.172.952,51	430.888.075,79	47.823.175,88	358.775.934,46	100,00	72.112.241,33	64.336.674,77	309.703.625,23	100,00	121.184.450,56	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.105.010,52	15.476.468,53	2.867.091,40	14.224.679,96	3,96	1.251.788,57	2.867.091,40	14.224.679,96	4,59	1.251.788,57	
Legislativa	270.000,00	270.000,00	22.156,69	196.585,56	0,05	73.414,44	22.156,69	196.585,56	0,06	73.414,44	
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	22.156,69	196.585,56	0,05	73.414,44	22.156,69	196.585,56	0,06	73.414,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	40.234,00	69.135,30	17.046,29	69.135,30	0,02	0,00	17.046,29	69.135,30	0,02	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	40.234,00	69.135,30	17.046,29	69.135,30	0,02	0,00	17.046,29	69.135,30	0,02	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.518.831,94	1.603.195,19	321.500,10	1.591.724,90	0,44	11.470,29	321.500,10	1.591.724,90	0,51	11.470,29	
Planejamento e Orçamento	299.409,57	331.442,38	63.588,79	331.442,38	0,09	0,00	63.588,79	331.442,38	0,11	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.124.493,14	1.166.973,78	238.111,14	1.155.503,49	0,32	11.470,29	238.111,14	1.155.503,49	0,37	11.470,29	
Administração Financeira											
Controle Interno	94.929,23	104.779,03	19.800,17	104.779,03	0,03	0,00	19.800,17	104.779,03	0,03	0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.955,03	191.397,96	43.297,43	191.292,96	0,05	105,00	43.297,43	191.292,96	0,06	105,00	
Policamento	150.955,03	191.397,96	43.297,43	191.292,96	0,05	105,00	43.297,43	191.292,96	0,06	105,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	436.800,00	436.800,00	76.382,75	376.313,99	0,10	60.486,01	76.382,75	376.313,99	0,12	60.486,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	436.800,00	436.800,00	76.382,75	376.313,99	0,10	60.486,01	76.382,75	376.313,99	0,12	60.486,01	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.000,00	17.000,00	2.809,12	13.928,55	0,00	3.071,45	2.809,12	13.928,55	0,00	3.071,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	13.000,00	17.000,00	2.809,12	13.928,55	0,00	3.071,45	2.809,12	13.928,55	0,00	3.071,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.193.784,95	5.446.704,44	949.613,68	4.662.691,98	1,30	784.012,46	949.613,68	4.662.691,98	1,51	784.012,46	
Atenção Básica	2.698.761,95	2.691.156,82	458.612,57	2.257.143,21	0,63	434.013,61	458.612,57	2.257.143,21	0,73	434.013,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.071.858,00	1.169.509,92	216.463,79	1.024.724,95	0,29	144.784,97	216.463,79	1.024.724,95	0,33	144.784,97	
Supporte Profilático e Terapêutico	81.000,00	133.082,46	27.634,17	133.082,46	0,04	0,00	27.634,17	133.082,46	0,04	0,00	
Vigilância Sanitária	53.000,00	76.898,33	16.727,34	76.898,33	0,02	0,00	16.727,34	76.898,33	0,02	0,00	
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	348.192,10	67.820,05	348.192,10	0,10	0,00	67.820,05	348.192,10	0,11	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.024.165,00	1.027.864,81	162.355,76	822.650,93	0,23	205.213,88	162.355,76	822.650,93	0,27	205.213,88	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.006.505,74	6.766.963,56	1.300.855,31	6.447.734,64	1,80	319.228,92	1.300.855,31	6.447.734,64	2,08	319.228,92	
Ensino Fundamental	3.226.490,00	3.839.536,88	709.959,12	3.574.520,33	1,00	265.016,55	709.959,12	3.574.520,33	1,15	265.016,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.850,00	35.035,43	10.116,75	35.035,43	0,01	0,00	10.116,75	35.035,43	0,01	0,00	
Educação Infantil	2.496.885,74	2.570.653,78	522.272,15	2.541.907,61	0,71	28.748,17	522.272,15	2.541.907,61	0,82	28.748,17	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	158.930,00	145.548,32	21.959,32	120.082,12	0,03	25.466,20	21.959,32	120.082,12	0,04	25.466,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.350,00	176.189,15	36.547,97	176.189,15	0,05	0,00	36.547,97	176.189,15	0,06	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.444,07	58.897,57	11.617,99	58.897,57	0,02	0,00	11.617,99	58.897,57	0,02	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.444,07	58.897,57	11.617,99	58.897,57	0,02	0,00	11.617,99	58.897,57	0,02	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	302.170,42	383.524,31	75.564,41	383.524,31	0,11	0,00	75.564,41	383.524,31	0,12	0,00	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.170,42	383.524,31	75.564,41	383.524,31	0,11	0,00	75.564,41	383.524,31	0,12	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	147.284,37	232.850,20	46.247,63	232.850,20	0,06	0,00	46.247,63	232.850,20	0,08	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24950495000188
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	147.284,37	232.850,20	46.247,63	232.850,20	0,06	0,00	46.247,63	232.850,20	0,08	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24950495000188
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 021 DE 2024.**

Campo Verde, 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R\$200.000,00 para apoio financeiro para a realização de cirurgias eletivas no município de Campo Verde- MT.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 017/2024 DE 28/11/2024.

- Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para apoio financeiro para a realização de cirurgias eletivas no município de Campo Verde- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE - CDL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE.

Valor: R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Vigência do Contrato: 01 de dezembro 2024 a 30 de novembro 2025.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 24.968,17 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 22.055,53 (vinte e dois mil, e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 022 DE 2024.**

Campo Verde, 28 de novembro de 2024.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 017/2024 DE 28/11/2024.

- Dispõe sobre a aprovação do recurso no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) para custeio em ações e serviços de saúde em realização de cirurgias eletivas no município de Campo Verde- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 18/2024, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto de executivo de pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia MT-388, com valor estimado em R\$ 150.500,00.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 16/12/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 16/12/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concurrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 058/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 74/S	Jardim das Palmeiras	10	01A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 290/S	Jardim das Palmeiras	11	01A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 223/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12

Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua Rondônia s/n	Bom Jardim	01	04 ao 06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	01	07 ao 09
Terreno baldio	Rua Rondônia 370/W	Bom Jardim	02	01
Terreno baldio	Rua Rondônia 386/W	Bom Jardim	02	02
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 393/W	Bom Jardim	02	21
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Area edificada	Rua Paraná 56/W	Bom Jardim	08	18
Terreno baldio	Zelino Agostinho Lorenzetti S/N	Bom Jardim	10	03 ao 07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 324/N	Bom Jardim	13	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 592/N	Bom Jardim	15	06
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 390/N	Bom Jardim	19	01B
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 442/N	Bom Jardim	19	04
Area edificada	Rua Volmir Taborda da Câmara 458/N	Bom Jardim	19	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda Câmara 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Area edificada	Rua Paraná 258/N	Bom Jardim	23	01
Terreno baldio	Rua marechal Candido Rondon 307/N	Bom Jardim	23	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 270/N	Bom Jardim	26	07A
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 356/N	Bom Jardim	26	07B
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Area Edificada	Rua Marechal Candido Rondon 647/N	Bom Jardim	26	10C
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 761/N	Bom Jardim	27	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 745/N	Bom Jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Sousa 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 558/N	Bom Jardim	39	05
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03

Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 488/N	Bom Jardim	40	06A
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/S	Centro	12	24A
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 168/N	Centro	20	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09
Terreno baldio	Rua Campo Grande S/N	Centro	42	10
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Area edificada	Rua Rio Branco 404/E	Renascer	01	09
Terreno baldio	Rua Ceará 379/E	Renascer	01	14
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03
Terreno baldio	Rua Manaus 564/E	Sol Nascente	01	11B
Area edificada	Rua Manaus 686/E	Sol Nascente	02	09
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 1007/E	Sol Nascente	04	14
Area edificada	Rua Belém 554/E	Vida Nova	02	08
Terreno baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Av. gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Av. gov. Júlio Campos 460/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua Maceió 758/E	Águas Claras	03	01
Terreno baldio	Rua Rio Branco 863/E	Águas Claras	03	23
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Ceará 529/E/E	Águas Claras	05	09
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Area edificada	Rua Ceara 677/E	Águas Claras	06	22
Terreno baldio	Rua Ceara 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Rio Branco 852/E	Águas Claras	07	09
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua Ceara 763/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29

Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	09	01 ao 04
Terreno baldio	Rua Ceará 516/E	Águas Claras	09	06
Terreno baldio	Rua Ceará 528/E	Águas Claras	09	07
Terreno baldio	Rua A	Águas Claras	09	10 ao 12
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Rua Ceará 618/E	Águas Claras	10	04
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	10	14 ao 18
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	10	21 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	11	06 ao 09
Terreno baldio	Rua A 947/E	Águas Claras	12	20
Terreno baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno Baldio	Rua A S/n	Águas Claras	12	29 ao 34
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldio	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 26 de novembro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira

Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002

DECRETO Nº. 360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela Seção XI do Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e na Lei Complementar Municipal nº. 7, de 13 de abril de 2016, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2º Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido pena de suspensão, faltado ao serviço injustificadamente no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, na forma do §1º do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença, limitada a um período aquisitivo por vínculo funcional, durante cada exercício financeiro.

Art. 3º O requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado uma única vez via protocolo físico na Prefeitura ou via protocolo web, conforme anexo I do presente decreto, que deverá ser requerido até as 23h:59min do dia 08/12/2024.

§1º O requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pelo Departamento Tributário Municipal e do DAE-Ambiental.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto.

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha de competência do mês de dezembro/2024, mediante empenho no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00-Indenizações e restituições.

Art. 5º Para fins de cálculo da conversão referente à licença-prêmio, será considerada a remuneração composta pelo vencimento e pelas vantagens fixas do cargo, incluindo a elevação de nível e classe previstas nas Leis de Planos de Carreiras dos Servidores, Lei nº 512/2012 e Lei nº 1.960/2024, apurada no mês em que o requerimento for protocolado.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º O servidor que fizer *jus* a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente, nos termos do parágrafo único do artigo segundo.

Art. 7º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 8º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos a esse título.

Art. 9º A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório, não integrando, portanto, o limite de pessoal

constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da Resolução Consulta nº 7/2022, de 31 de maio de 2022, oriundo

do processo nº 95982/2022 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resoluções STJ 186 e 386.

Art. 10. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

(Nome)....., inscrito no CPF e RG
....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., Bairro.....
....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de....., nomeado(a) através da Portaria nº....., vem requerer a conversão da LICENÇA PRÊMIO em pecúnia, com base na Lei Complementar Municipal nº007, de 13 de abril de 2016, correspondente a totalidade do período da licença referente ao período compreendido entre.....

Nestes termos,

pede deferimento.

Campos de Júlio,de 2024.

(Nome do requerente)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

(Nome)....., inscrito(a) no CPF e RG
....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., Bairro.....
....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de....., nomeado(a) através da Portaria nº nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de julho de 2008 e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 360, de 29 de novembro de 2024, **AUTORIZO** a administração pública municipal a efetuar o desconto em folha de pagamento da totalidade dos débitos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em dívida ativa ou não, lançados em meu nome no Departamento de Tributação dessa municipalidade, inclusive dos acréscimos legais, cujo desconto deverá incidir no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia.

A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável.

Campos de Júlio,de 2024.

(Nome do requerente)

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 008/2024

A comissão permanente de processos administrativos sancionatórios, comunica, para conhecimento da empresa interessada, a errata do Processo Sancionatório nº08/2024, a saber, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de re-

cebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 27/2024, e do edital Nº 27/2024, conforme Processo Licitatório nº 81/2024

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n.º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

1. Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que as autorizações de fornecimento foram emitidas em 06/08/2024 e 30/08/2024, das autorizações de fornecimento conforme a seguir:

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4379/2024 - Pregão Eletrônico nº 24/2024

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4381/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4382/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4375/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4376/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Data da emissão 04/09/2024 AF nº 4377/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024

Observação: O produto que não foram entregues até a presente data: Item 33- RASTELO PLÁSTICO MÉDIO - Rastelo em plástico tipo vassoura de jardim, com tamanho médio, com 18 a 22 dentes, fabricado em polipropileno, com cabo de madeira. Qualidade igual ou superior a marca TRAMONTINA. Para a secretaria de educação foram feitos pedidos de 56 rastelos para atender as escolas e creches do Município de Campos de Júlio MT.

Diligentemente na data de 07 de novembro de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 08 de novembro de 2024 na edição nº 4.610. A empresa S A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi informada via email: licita-net@outlook.com e empresasnortel333@gmail.com e via telefone (65) 99240-7341 nos dois contatos de e-mail não houve nenhum retorno, no telefone celular que consta no cadastro da empresa uma pessoa atendeu e disse que ia informar a empresa porque ele era o contabilista, e até agora ninguém retornou.

LEIA-SE:

ATA DE DELIBRAÇÃO DE COMISSÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instituída pela Portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comis-

são diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria nº 89, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

1. Fatos e evidências

Preliminarmente cumpre esclarecer que as autorizações de fornecimento foram emitidas em 06/08/2024 e 30/08/2024, das autorizações de fornecimento conforme a seguir:

Data da emissão 06/08/2024 AF nº 3855/2024 - Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4306/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4307/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4308/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4309/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4310/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4311/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4312/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Data da emissão 30/08/2024 AF nº 4313/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024

Observação: O produto que **não foram entregues** até a presente data: **Item 27- Calçado ANTIESTÁTICO ESD impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável nas cores variadas, tamanhos diversos, com solado de borracha condutiva antiderrapante de cor cinza, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC).0 Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Acompanha palmilha interna removível condutiva elétrica, com filamento central de aço inoxidável, de 3 camadas para absorção e evaporação da umidade".** Para a secretaria de educação foram feitos pedidos de **45 pares de calçado antiestático** para atender as escolas e creches do Município de Campos de Júlio MT.

Contudo na presente data a **S A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.410.589/0001-25 não honrou o compromisso de entregar os produtos em 15 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), constante nas regras editalícias, conforme supramencionado.

Diligentemente na data de 01 de novembro de 2024 foi emitido Termo de Notificação por Descumprimento de Entrega de Objeto, publicada no diário oficial dos municípios em 04 de novembro de 2024 na edição nº 4.606. A empresa **S A REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi informada via email: licita-net@outlook.com e empresasnorte-sul333@gmail.com e via telefone (65) 99240-7341 nos dois contatos de

e-mail não houve nenhum retorno, no telefone celular que consta no cadastro da empresa uma pessoa atendeu e disse que ia informar a empresa porque ele era o contabilista, e até agora ninguém retornou.

Permanece inalterada a data para empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio/MT, 29 de novembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

LEI Nº. 2.155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 122.514.084 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e quatorze mil e oitenta e quatro reais), as Receitas de Capital do município é de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil), com a dedução da receita de R\$ 14.324.000,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil) perfaz o montante de R\$ 108.190.084,00 (cento e oito milhões, cento e noventa mil e oitenta e quatro reais) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 108.190.084,00 (cento e oito milhões, cento e noventa mil e oitenta e quatro reais).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 79.992.141,00 (setenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil e cento e quarenta e um reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 28.197.943,00 (vinte e oito milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	107.564.084,00
1.1 - Receita Tributária	20.382.694,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(115.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	870.000,00
1.3 Receita Patrimonial	3.253.900,00
1.4 Receita de Serviços	2.133.350,00
1.5 Transferências Correntes	94.162.040,00
1.6 Outras Receitas Correntes	1.086.100,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(14.209.000,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	626.000,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	621.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	5.000,00
TOTAL	108.190.084,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	R\$ 43.766.540,00
Despesas de Capital	R\$ 22.869.781,00

Reserva de Contingência	R\$ 1.075.640,00
TOTAL	R\$ 108.190.084,00
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	R\$ 3.582.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.080.100,00
Secretaria de Administração	R\$ 6.321.850,00
Secretaria de Finanças	R\$ 3.753.750,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 24.181.510,00
Secretaria de Saúde	R\$ 21.542.323,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	R\$ 2.898.120,00
Secretaria de Educação	R\$ 33.463.320,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R\$ 2.587.900,00
Secretaria de Comunicação	R\$ 372.500,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 5.276.071,00
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 153.800,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R\$ 901.200,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.075.640,00
TOTAL GERAL	R\$ 108.190.084,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Encargos Especiais	R\$ 2.223.500,00
Ação Legislativa	R\$ 3.582.000,00
Gestão Administrativa	R\$ 68.433.223,00
Fortalecimento do SUS	R\$ 3.991.070,00
Educação com Qualidade Social	R\$ 691.000,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	R\$ 10.000,00
Cidadania para Todos	R\$ 437.320,00
Valorização e Promoção da Cultura	R\$ 1.121.500,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R\$ 306.500,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do turismo	R\$ 9.600,00
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R\$ 4.524.800,00
Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 67.000,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R\$ 2.111.000,00
Melhoria da Habitabilidade	R\$ 5.635.910,00
Alimentação e Educação Alimentar	R\$ 1.249.000,00
Transporte Escolar Municipal	R\$ 1.780.850,00
Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município	R\$ 2.730.500,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	R\$ 8.189.671,00
Ação de Melhorias das Atividades administrativas/Tributárias e Fiscais	R\$ 10.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.075.640,00
TOTAL GERAL	R\$ 108.190.084,00

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	R\$ 3.582.000,00
Administração	R\$ 12.105.900,00
Segurança Pública	R\$ 120.000,00
Assistência Social	R\$ 2.898.120,00
Saúde	R\$ 21.542.323,00
Educação	R\$ 33.463.320,00
Cultura	R\$ 1.595.100,00
Urbanismo	R\$ 9.918.360,00
Saneamento	R\$ 3.280.850,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.442.871,00
Agricultura	R\$ 2.533.200,00
Indústria	R\$ 2.863.300,00
Comércio e Serviços	R\$ 80.600,00
Energia	R\$ 1.151.900,00
Transporte	R\$ 7.110.900,00
Desporto e Lazer	R\$ 922.200,00

Encargos Especiais	R\$ 1.503.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.075.640,00
TOTAL GERAL	R\$ 108.190.084,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, de modo a manter a compatibilidade entre as peças de planejamento conforme anexo.

Art. 8º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº. 016/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do 3º Trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2024, Ata nº 111/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024, com base na análise dos relatórios de Movimentação Contábil apresentados.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 29 de novembro de 2024.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 015/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário de atividades do CMAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT para o exercício de 2025, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMAS, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2025

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.Campos de Júlio/MT, 29 de novembro de 2024.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – CMAS

(2ª Quarta-feira de cada mês)

LOCAL E HORÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social - 14h

08/01/2025	JANEIRO
12/02/2025	FEVEREIRO
12/03/2025	MARÇO
09/04/2025	ABRIL
14/05/2025	MAIO
11/06/2025	JUNHO
09/07/2025	JULHO
13/08/2025	AGOSTO
10/09/2025	SETEMBRO
08/10/2025	OUTUBRO
12/11/2025	NOVEMBRO
10/12/2025	DEZEMBRO

PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 007/2024

A comissão permanente de processos administrativos sancionatórios, comunica, para conhecimento da empresa interessada, a errata do Processo Sancionatório nº 07/2024, a saber, o seguinte:

ONDE SE LÊ:**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pelo Decreto nº 67/2024, de 04 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pelo Decreto n.º 67/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.435, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

LEIA-SE:**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Cam-

pos de Júlio – MT, a partir das 8h00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instituída pela Portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria nº 89, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Permanece inalterada a data para empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do correio eletrônico compras@camposdejulio.mt.gov.br, ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Campos de Júlio/MT, 29 de novembro de 2024.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N. 017/2024/GAPRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL N. 017/2024/GAPRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N. 020/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL N. 020/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **OUTUBRO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 066/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 066/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Divulgação de Ações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **3 de Dezembro de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM SITE		01	UN	R\$	R\$
02	DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO		01	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

CANABRAVA DO NORTE – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2024/SAPLAFI****ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2024/SAPLAFI****Canabrava do norte/MT 29 de novembro 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional n. 2548 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **W B DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 13.712.490/0001-09, que tem por objeto o fornecimento de equipamento de informática para a Secretaria de Administração planejamento e Finanças.

sicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **W B DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 13.712.490/0001-09, que tem por objeto o fornecimento de equipamento de informática para a Secretaria de Administração planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICE BRITOS DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **W B DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 13.712.490/0001-09, que tem por objeto o fornecimento de equipamento de informática para a Secretaria de Administração planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____ t _____

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 730/2024

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 016/2024/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

EDITAL N. 016/2024/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **JULHO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 019/2024**

PORTARIA Nº 019/2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SR. TAIS LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FAXINEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT A PARTIR DO DIA 01 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE JANEIRO DE 2024.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT 29 NOVEMBRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 018/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

EDITAL N. 018/2024/GAPRE, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 020/2024**

Portaria nº 020/2024

“Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação aos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT e da outras providências”.

Considerando a Lei Municipal nº. 664/2016 de 04 de Março de 2016, que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT em seu Artigo 72º e 73º Inciso I, II, III e Parágrafos 1º e 2º que Institui o pagamento de Gratificações.

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o Sr. JOHNY ALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º. Pagar a título de Gratificação para os Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) calculado sobre o Salário Base.

Art. 2º. A Gratificação será paga até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. A Administração encaminhará ao Departamento De Recursos Humanos a relação dos Servidores com funções acumuladas o qual fará jus a referida gratificação de acordo com Art. 73º da Lei Municipal nº. 664/2016.

Art. 4º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte-MT 29 de Novembro de 2024

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2024024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 015/2024

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após julgamento dos recursos, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I- Divulgar, em anexo único, classificação final das provas objetivas realizadas no dia 27 de outubro de 2024, para homologação.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2024

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

ANEXO ÚNICO:

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSB-KC-5C3M	Janete Simon	7,0	1º
TSW1-QZ-UGPF	Alisson Nunes dos Santos	6,5	2º
TSTZ-MK-3AK3	Claudia Petrúcia da Silva Soares	6,0	3º
TSTG-EX-LVVK	Marcia Marques Alves	6,0	4º
TSZN-8N-Z6B5	Valéria Leonardo de Souza	6,0	5º
TSXA-KB-8Z3P	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	6,0	6º
TSTQ-LU-K1R6	Suely Leite	5,5	7º
TT1A-51-P15V	Maristela Alves Queiroz Carlos	5,0	8º
TSSA-LV-47P0	Benedita Corrêa Broch	5,0	9º
TT69-R7-EL3Q	Mariza Alves da Silva	5,0	10º
TSW1-FS-8X9X	Ediane Nunes de Oliveira	5,0	11º
TSVP-VA-U6WF	Geriane Pereira do Nascimento	5,0	12º
TTHX-LL-F5RQ	Keucione da Silva	4,5	13º
TSSY-9G-S5L4	Welisangela Cristina de Noronha Souza Araújo	4,5	14º
TT49-9N-YKJP	Keila Dayana Sousa Lopes	4,5	15º
TSUA-SK-5CVR	Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva	4,0	16º
TT64-1X-8X0G	Ana Clara Guimarães Soares	4,0	17º
TT14-NC-P68S	Jocelene da Silva	4,0	18º
TT62-AC-X515	Marclene De Almeida Nascimento	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT65-JX-QW3A	Maria José da Luz	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSTU-QZ-ZP25	Maria Clarice Galdioli de Paula	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT66-TE- 91V3	Aldelisene Ferreira Da Silva	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSMT-JY-2MQZ	Nubia Caitano de Jesus	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT2J-QX-L44A	Ketura Barbosa Gonçalves	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSXJ-69-Y47K	Fabiana Kayabi	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT1L-WG-2PNK	Regiane Silva Pereira	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT67-9F-49C6	Jany's Hellen de Sousa Penha	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT5U-C6-TMMB	Juliana Alves da Silva Quintanilha	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSXB-RP-B5QU	Bruna Maria Figueredo de Sousa	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT6D-43-9J2X	Valmira Pereira de Sousa	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSVK-VG-TZMQ	Willyana Santos da Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TT5S-8U-REPV	Charlene Pereira Andrades	-----	NÃO COMPARECEU
TT4M-18-41B5	Daniela Castro da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT33-1J-ZLJW	Janete Maria Dalmolin	-----	NÃO COMPARECEU
TT0U-BJ-0L5X	Lene Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TT4S-8W-WYZU	Valdinamar Leonardo de Souza	-----	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSS8-BG-TVU0	Daniele Ferreira dos Santos	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT4G-6P-E7F4	Edmar Alves Cavalcante Kayabi	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSVM-1Q-RX6M	Thaila Fernanda de Castro dos Santos Gomes	-----	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSXR-14-DYNH	Maiara Fernandes dos Santos	6,0	1º
TT4X-ME-TUHE	Sandra Cristina De Oliveira	2,5	DESCCLASSIFICADA

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (AMÁLIA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSD-NG-9X5Y	Jailda dos Santos Gomes	7,0	1º
TT6H-UU-3DZK	Maria Lilian Luiz	5,5	2º
TSVR-QX-XQRJ	Samara Lima de Queiroz Ferla	4,5	3º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSRR-CA-TDKR	Lidiane Ferreira de Souza	7,0	1º
TSZJ-R4-J0ZY	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	6,5	2º
TSXE-KC-4Z46	Lisiane Ionara Radke	6,0	3º
TT6B-1W-F22W	Fernanda Ferreira Andrade	5,5	4º
TSN4-JN-MFFW	Rita Cassia do Nascimento Fernandes	5,5	5º
TSXY-8S-HUM2	Paula Costa Salles	5,5	6º
TT1K-8Y-Y2TT	Cleusa Martins de Andrade	5,0	7º
TT2U-UK-GPY2	Leticia Lima Nascimento	5,0	8º
TSRT-NR-D0PF	Andréia Cintia Moraes	5,0	9º
TSUC-K9-8433	Daiana De Sousa Silva	4,5	10º
TT0X-HP-539Z	Crislaine De Freitas Silva	4,5	11º
TSRU-8G-RA52	Jackeline Pereira Coelho	4,5	12º
TSRT-RW-96WH	Vanusa Furlan da Rosa	4,5	13º
TT0Z-4B-Z3W7	Aline De Jesus Silva	4,0	14º
TT6B-7Z-TULT	Ediana Caiana de Melo	4,0	15º
TSV8-XR-7J1Z	Cristina Correia de Oliveira	4,0	16º
TSXD-YB-BK1S	Hauny Santana dos Santos	4,0	17º
TSSK-18-XJ3X	Cintia Bezerra De Farias	4,0	18º
TSSN-06-TTJU	Marinez Brentano	4,0	19º
TSTN-S2-RMQL	Celina Do Carmo	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSV6-RZ-ZP4B	Ana Paula De Souza Medeiros	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT1J-28-7QWN	Bianca Gois Soares	3,5	DESCCLASSIFICADO
TTBE-C7-WR9Y	Rejane Maria Onofre	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSMX-S4-KMNS	Marcia Schwingel leggli	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT5V-BK-6UV9	Aline Evangelista Martins Belizar	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT4B-2J-T0LT	Ivaldeti Pereira De Amorim Soares	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT6T-2Q-9S5L	Apoliana Farias dos Santos	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSN0-B6-BLHJ	Vitoria leggli	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT65-UY-KS47	Maria Solange dos Santos	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSX5-C8-SGCE	Débora Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSN4-7Z-VN8J	Andreia Azevedo Silva	2,0	DESCCLASSIFICADO
TSZJ-DD-7ZQM	Osiane Santos de Carvalho	2,0	DESCCLASSIFICADO
TT6A-63-9WRR	Laides Gonçalves Constante	1,5	DESCCLASSIFICADO
TSSH-WB-7PVM	Alana Cardoso	-----	NÃO COMPARECEU
TT3A-HK-H2MP	Andriely Silva de Oliveira	-----	NÃO COMPARECEU
TT10-M7-6UB0	Ane Caroline dos Santos Soares	-----	NÃO COMPARECEU
TSZN-Y3-YJV5	Carla Moreira Bispo	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-FW-8SW4	Cristiana Souza dos Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TSRP-3J-9P1R	Euzirene Pfeifer	-----	NÃO COMPARECEU
TSUC-TA-U354	Kely Cristina Silva Araujo	-----	NÃO COMPARECEU
TT5N-ER-LNGZ	Noeli Rodrigues Siqueira Cunha	-----	NÃO COMPARECEU
TSSY-ZU-FF05	Rosilene Maria da Costa	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-MM-33RB	Silvia Leticia Santos dos Santos	-----	NÃO COMPARECEU

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTU-8C-HS8H	Denize Jakseli Witter	5,0	1º
TSS9-V2-FLWE	Adriana Fontinele Carneiro	4,5	2º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT9E-PN-DRYE	Antônia Marinete Pereira Amaral	4,0	1º

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSMG-FU-5KL8	Talia Coelho Gonçalves da Rosa	7,0	1º
TT1B-5F-YGEQ	Marcia Barbosa	3,5	DESCCLASSIFICADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SERRA DOURADA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT67-6F-ZK2B	Osmira Ferraz de Lima	4,0	1º
TSTN-R0-TY1P	Rosirene Rodrigues Lopes	3,0	DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT15-1A-P777	Aldori de Oliveira	7,5	1º
TSX7-0Z-GYWH	Jose Valmir Silva	7,5	2º
TSX3-4B-LTQY	Luciano Santana Aires	7,0	3º
TT5T-C5-XDHD	Mauri Santos Silva	6,5	4º

TSSZ-D6-EBD6	Edmilson Gonçalves de Araujo	6,5	5°
TT6F-CE-F12V	Anderson Stanley Carbone	6,5	6°
TSN0-Y1-661B	Gercino Caetano Pereira de Souza Junior	5,5	7°
TT6C-4K-ZK1J	José De Oliveira Silva	5,5	8°
TSTV-47-UF9K	Ulisses Soares da Silva	5,5	9°
TSVD-4D-BRKS	Cristiano Dias de Souza	5,5	10°
TSRW-GM-X452	Gustavo Rosa da Silva	5,5	11°
TT5X-M5-29QT	Cleiton Ferreira da Silva	5,0	12°
TSXV-DX-4G6M	Laercio Xavier dos Santos	5,0	13°
TT5W-8C-G7Z2	Davi Oliveira da Silva	4,5	14°
TSSC-AN-1°2Z	Jailson Matos da Cruz	4,0	15°
TSMW-8F-KFW5	Valmir dos Santos Favero	1,0	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSST-N4-1L2J	Carlos Roberto Ribeiro do Nascimento	3,0	DESCLASSIFICADO
TSTN-31-TZ13	Elmy Aguiar	0,5	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTM-QW-LF2K	Carlos Pereira Costa	6,5	1°
TSRW-3U-9040	Marcelo Ribeiro da Silva	5,5	2°
TSSJ-CB-7B1B	Edson Carvalho Santos	5,0	3°
TSVU-U0-D6PR	Edilson Teles da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSVU-PN-8QPY	Antonio Jádriel Vieira Lima	5,5	1°
TT5S-RN-WYKN	Lucas Tomasi	4,0	2°
TSU2-FH-F4J4	Geraldo Aparecido da Cunha	-----	NÃO COMPARECEU
TSMQ-ZA-YGU7	Lara Maysa Aguiar de Oliveira	-----	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSRV-B3-PG4Y	Jonadabe Oliveira Raimundo Oliveira	7,5	1°
TT0Y-YS-8SGR	Tiago Miguel Damke	7,5	2°
TSZK-CG-AUZ7	Andreia Leonardo de Souza	7,5	3°
TSN5-1U-G8Y6	Odenir Broch Almeida	7,5	4°
TSRU-U0-FBGV	Marcio Uonderson Raimundo	7,0	5°
TSS7-C5-PHZR	Severino Franco Professor	7,0	6°
TSS5-PY-LYAX	Kayra Gabriela Gomes Pereira	6,5	7°
TSZJ-J2-3P54	Osius Santos de Carvalho	6,5	8°
TSZJ-7G-UNV8	Oseias Rocha de Carvalho	6,5	9°
TT45-3D-0SA8	Joana Darka Santana	6,0	10°
TSU8-KD-YBX1	Helena Julia Liedke	6,0	11°
TT6D-BH-1ECJ	Déborah Lourrany Alves Peixoto	6,0	12°
TSZK-BP-1UVN	João Batista Silva Oliveira	6,0	13°
TSXQ-1J-2H6K	Brandon De Souza Gaspar	6,0	14°
TSMH-03-59QA	Anderson Charles	6,0	15°
TSRV-4Z-SPQT	Daniel Pereira dos Santos	5,5	16°
TSSZ-XE-0FXM	Hugo Santos Silva	5,5	17°
TT1N-JB-156J	Jaine Silva Gomes de Jesus	5,5	18°
TT2W-FE-WHYC	Kevin Gleidson Gomes de Sena	5,5	19°
TSSK-90-HPH8	Adriana De Oliveira Santos Souza Freitas	5,5	20°
TSN2-CT-46HL	Maria Aparecida Miranda da Motta	5,5	21°
TSXR-0J-JLFK	Kethlen Gomes da Silva	5,0	22°
TT5S-2P-6CEC	Gilcelia Da Silva Barbosa	5,0	23°
TSZB-SD-MLFE	Daniel Felipe de Souza	5,0	24°
TSW2-1Z-NLWE	Raimundo Nonato Silva Aguiar	5,0	25°
TSTF-K7-6L4Y	Alexandro Luft	5,0	26°
TSV4-RS-HGUL	Alcione dos Santos Dela Costa	5,0	27°
TSMK-XX-KJHM	Izaque Alves da Costa	5,0	28°
TSUA-7X-KDBL	Ana Julia Liedke	4,5	29°
TSXY-XA-0N28	Simone Batista De Amorim	4,5	30°
TT5U-DV-KYDS	Edilson De Souza	4,5	31°
TT4Q-RJ-FZR5	Mayelle Da silva Araujo	4,5	32°
TT67-ER-4ZDA	Rosinalva Castro Dias	4,5	33°
TSSA-4F-ZCA2	Marcelo José da Silva	4,5	34°
TSTN-BV-HPL6	Jaciele Ferreira Lima	4,5	35°
TSTM-76-8YVX	Cleudimar Ferreira Lima	4,0	36°
TSSG-PT-70KM	Aramys Araújo da Silva	4,0	37°
TT5R-HL-1S73	Janayna Ribeiro Santos	4,0	38°
TT4R-55-JEVA	Gisele Alves da Silva	4,0	39°
TSS7-7R-RZ70	Jennyfer Rodrigues da Silva	4,0	40°
TT4G-W2-7XGF	Ilielza Ribeiro de Sousa	4,0	41°
TT6A-YY-YFUD	Francisco Sobral Freire	3,5	DESCLASSIFICADO
TT6K-9Q-7PZT	Joana Darc Barbosa de Abreu	3,5	DESCLASSIFICADO

TT4K-F9-VRG1	Jhemison Lima Silva	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSR0-9M-1ZUT	Marcos Santos de Jesus	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT36-GE-064A	Lucas Máximo da Silva Santos	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSXS-GU-6NL8	Victor Hugo Gomes Leite	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSTV-QD-DKSC	Darcilene de Jesus Alves	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT12-Z8-5FVT	Pedro Henrique de Oliveira Souza	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSNC-QL-ERW8	Kayky Bispo Rodrigues	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT6D-8Q-RPN6	Dayelle da Silva	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT6A-XS-0TBX	Deubura Barboza da Silva	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSV9-LG-BH6U	Higor Wellington Constante	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT5U-2X-J3SD	Ana Rita Sousa Mota	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSWS-6K-882L	Nelaine Lopes da Silva	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT4R-5U-X2MH	Cleibe Alves de Souza	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT64-D8-M4VJ	Hernildo Alves de Araujo	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSRV-FB-QN0Q	Jerri Adriani V. Pereira	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSSB-1M-8ULN	Lucineide Barbosa dos Santos Parode	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSZY-2C-JMVE	Lucas Rayan da Silva Carvalho	2,5	DESCCLASSIFICADO
TT68-AT-8K59	Geraldo Ferreira Neto	1,5	DESCCLASSIFICADO
TT6N-7P-XAP9	Deones Fernandes Santos	1,5	DESCCLASSIFICADO
TT66-E3-JWX6	Felipe Henrique Dos Santos	1,0	DESCCLASSIFICADO
TSRX-LC-D8Z9	Maria Conceição Barbosa	1,0	DESCCLASSIFICADO
TSU5-QT-RRXD	Priscila de Souza Matos	1,0	DESCCLASSIFICADO
TT6L-U4-TQFW	Aginaldo Souza Lima	-----	NÃO COMPARECEU
TSRR-VN-KD03	Camila Procópio de Jesus	-----	NÃO COMPARECEU
TT6J-6P-UEKC	Daniel Santos	-----	NÃO COMPARECEU
TSS9-Z4-NJ01	Déborah Aparecida Amorim Leite	-----	NÃO COMPARECEU
TSUM-2K-RFSD	Eliton Andrade Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT18-H3-LZN1	Jhonatas Luiz Grubert Gonzaga	-----	NÃO COMPARECEU
TSU1-LP-RA6W	Julio Cesar de Lima	-----	NÃO COMPARECEU
TSN2-UM-CHHS	Manoel Ozeio Sousa de Carvalho	-----	NÃO COMPARECEU
TSSP-XB-RXTE	Marco Antônio Wenzel Tomain	-----	NÃO COMPARECEU
TT4H-MB-2C5X	Pauliana Da Silva Vieira	-----	NÃO COMPARECEU
TSUH-RC-8K9P	Tawany Araújo Joaquim	-----	NÃO COMPARECEU
TSS8-NP-8UX4	Vanuz Ferreira Da Cruz	-----	NÃO COMPARECEU

VIGILANTE NOTURNO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSW6-LN-M877	Vinicius da Silva Dalsotto	6,0	1º
TSWW-ZG-6NND	Rosilene Gomes Dos Santos Beserra	5,5	2º
TT2M-7N-P8X7	Evair Ferreira de Sousa	4,5	3º
TT5T-SL-GYUT	Diogo Amorim dos Santos	4,0	4º
TT64-AL-GAVW	Aldenir Santos Silva	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSWX-UM-K4VT	Krumare Trumai	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSNC-DH-7903	Elias Ferreira dos Santos	1,0	DESCCLASSIFICADO
TSTV-07-TJA9	Fábio Alves da Fonseca	-----	NÃO COMPARECEU
TT6M-PC-6XMU	Gabriel Sippert	-----	NÃO COMPARECEU

MOTORISTA CATEGORIA D – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTR-EN-A2GC	Alexsandro Nunes da Silva	6,0	1º
TT66-RH-JSTV	Orlando Francisco Dourado	6,0	2º
TT14-EA-TJ99	Marcio Rosa de Jesus	6,0	3º
TSQK-29-F07F	Ronisvaldo Souza Lima	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSJ-2K-Q5KT	Amanda Alves da Silva	8,5	1º
TT6P-KU-867P	Daiane Aparecida Araújo dos Santos	8,0	2º
TSU6-V8-174D	Tatiele Santos Chagas	8,0	3º
TSSB-V4-HFCG	Ana Carolina de S. Gaspar	8,0	4º
TT6E-3S-1U0X	Brenda Cristina Alves Peixoto	8,0	5º
TSSA-ZU-H2BV	Antonia Silva Sales	7,5	6º
TSP4-8Y-KXZ7	Beatriz Sant'anna	7,5	7º
TSUD-35-DCYW	Janete Roth Lucatelli	7,5	8º
TSV4-K3-2W33	Adeianne Thalyta dos Santos Ribeiro	7,5	9º
TSTD-VR-JEQE	Rosecleia Souza	7,5	10º
TSP1-V8-QG6M	Gleiciane de Freitas Silva	7,5	11º
TTBF-2T-75BK	Alice Pereira Nascimento	7,5	12º
TSXN-DG-TKNA	Cleonice Harumi Oguido Tirloni	7,0	13º
TSR0-RQ-MT5U	Maria Aparecida Araujo da Silva	7,0	14º
TSML-VV-DSUS	Michele Rodrigues Santos	7,0	15º
TSUH-AS-G8DZ	Andressa Lima Feitosa	7,0	16º
TSU8-QA-8CY1	Roseli Cristina Hermes	7,0	17º
TT4K-LL-QM2A	Adriana Ursula da Silva	7,0	18º
TSXX-BT-MQTV	Daniela Ferreira Alves Gardino	7,0	19º
TT6C-KX-D54P	Érica Mainara Conceição Pereira	7,0	20º
TSZH-ZT-BBZ7	Maria Karina Matias Gomes	7,0	21º

TSXJ-X0-5HNU	Rayssa Monique Almeida Penha	7,0	22°
TT6B-QP-WAED	Milena Santos de Oliveira	6,5	23°
TSMX-AU-7UJL	Hellen Hohrana da Silva Ferraz	6,5	24°
TT6F-HU-RJAP	Daniela Jung Busatto	6,5	25°
TT68-FH-USW4	Alice Souza Da Silva Peres	6,5	26°
TSSC-UY-K5XQ	Elen Cristina Sousa Gomes	6,5	27°
TSSC-MW-30HJ	Luzieni de Moraes	6,5	28°
TSS3-J3-9JS9	Angela Maria Rodrigues	6,5	29°
TT55-RD-BVDV	Tatiele Ferreira	6,5	30°
TSSY-KW-TSSB	Graziela Costa	6,5	31°
TT3B-GP-7W6T	Denifa Teles Oliveira	6,5	32°
TT6F-A2-17WJ	Ariane Tharine Souza Silva	6,0	33°
2GL8C7UBFVR	Cléia Sobral Silva	6,0	34°
TT2E-PC-RCED	Eliane Cavalcante Ferreira	6,0	35°
TT6D-72-6YWQ	Patricia Henrique de Oliveira	6,0	36°
TSS4-42-8547	Karen Almeida Conci	6,0	37°
TT4U-KG-QBUD	Tebert Erthal	6,0	38°
TSS4-AN-LB6U	Josilaine Keller de Moraes	6,0	39°
TSSY-HN-U4NY	Kelita Nunes da Silva Costa	6,0	40°
TT0T-FV-KH0G	Isabela Cristina Büuron	6,0	41°
TT5S-UH-LSW3	Yasmin Thais Silva Schwartz	6,0	42°
TT6C-2J-681W	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	6,0	43°
TSMX-D3-ZKCX	Francyslaine Sanddy Bernardo Gomes	6,0	44°
TT1H-NK-4JA4	Lindaura Lindalva da Silva	6,0	45°
TSR3-LJ-H9LV	Katherine da Silva Schaefer Fiorentin	6,0	46°
TT67-AN-S143	Ana Carolina Costa Silva	6,0	47°
TT62-XV-Q19W	Keila Xavier Gomes	6,0	48°
TSU7-HW-H0DN	Célia Maria dos Santos Silva	5,5	49°
TSU0-RB-23M3	Luana Sippert de Souza	5,5	50°
TSMU-4L-PZ3R	Victoria Lorraine Mendes Guimarães	5,5	51°
TSVS-YV-JC2P	Silvia Maria da Luz Henrique Silva	5,5	52°
TSNH-5Q-MFNS	Fernanda da Silva Morais	5,5	53°
TT0N-4Z-20K7	Terezinha Simon	5,5	54°
TSS6-36-VALB	Welica Tonelli	5,5	55°
TT6B-J4-N6RN	Lioneide Lindalva da Silva Santos	5,5	56°
TTBF-02-8R35	Aline Pereira Nascimento	5,5	57°
TSRQ-KQ-RCBV	Sabrina Daiane dos Santos	5,5	58°
TSSU-30-AJRR	Saionaira Aguiar	5,5	59°
TT68-US-EYWF	Marilsa Julia da Silva	5,5	60°
TSS5-TQ-XSEV	Leiliane Pereira de Almeida	5,5	61°
TSZM-AH-AWE0	Eduarda Vitória Barbosa Lopes	5,5	62°
TSXR-18-R814	Maria Aparecida dos Santos	5,5	63°
TT0P-VM-KGXN	Brenda Fayla O. Rocha	5,5	64°
TSS6-4A-SJW3	Mikaella Pereira Moraes	5,5	65°
TT6G-BW-XSYG	Sandy Karoline da Silva Santos	5,5	66°
TT0T-7B-E9V5	Cidione Sousa Almeida	5,0	67°
TSPE-J8-90W0	Lidiane Camila de Oliveira	5,0	68°
TT2H-6J-CPZM	Fátima da Silva Domingues Sampaio	5,0	69°
TSMJ-N8-2MCK	Raissa Araújo Fialho	5,0	70°
TSZB-15-X3CW	Alice Vitória Andrade De Paula	5,0	71°
TT5T-35-WEUM	Katiana Gomes Pereira	5,0	72°
TSS3-LZ-ZUUP	Juliana Gomes Fernandes	5,0	73°
TT6B-V0-J82E	Thayna Sartori	5,0	74°
TT63-1M-8GDW	Daiane da Silva Santana	5,0	75°
TSSF-EP-AJVA	Mariza Freitas de Oliveira	5,0	76°
TT35-N3-A6LU	Karine Rodrigues da Silva	5,0	77°
TT37-AJ-67J2	Janaia Araujo da Silva	5,0	78°
TT2A-1W-Y3TJ	Maiza Pfeifer da Rosa	5,0	79°
TSU9-73-MCTX	Fabyulla Maria de Jesus	5,0	80°
TT0Z-7T-KCZF	Graciele dos Santos Chagas	5,0	81°
TSRQ-AV-TLUN	Francieli Ramos da Silva	5,0	82°
TSZS-7Z-7JNU	Barbarah Almeida	5,0	83°
TT69-6B-U7Z2	Érica Cristina Araújo Freitas	5,0	84°
TSVG-KP-S4L8	Jessica Davila Machado	5,0	85°
TSRR-HJ-WJ0N	Cleci Lucia Vargas	4,5	86°
TT4F-J8-1322	Simone Belizario de Souza	4,5	87°
TSSN-UK-J5HP	Ângela Maria de Oliveira	4,5	88°
TSN0-FQ-42JR	Estefânia Gabriela Rempel Dieter	4,5	89°
TSU5-QY-1TYT	Josivana De Jesus	4,5	90°
TSN4-9L-MSPG	Elisângela Ventura Dourado	4,5	91°
TSTF-TA-JH1E	Patrícia Lopes Ramos	4,5	92°
TSSX-4R-PNTP	Ludimila da Silva Ribeiro	4,5	93°
TT2F-MW-CD47	Marilete Vieira de Menezes	4,5	94°
TSVY-BG-8ECU	Franceline Mendes de Morais	4,5	95°
TSZB-D6-H4MY	Jeyziane Soares Barros Maia	4,5	96°
TSSF-RX-978R	Gabryely Freitas de Souza	4,5	97°
TSN8-PH-2FKD	Nilssa Mendes Ribeiro	4,5	98°

TSVW-6Y-J7F0	Evelyn Catarina Penha da Silva	4,5	99°
TSZX-DW-3RLB	Tereza Machado	4,0	100°
TSS7-XE-KY80	Monise Oliari	4,0	101°
TSMX-Y1-L50G	Jaqueline Krummenauer da Costa	4,0	102°
TT1E-GB-9TDG	Veronica Nunes Almeida	4,0	103°
TSSZ-E2-0V7E	Julia Garcia Rodrigues	4,0	104°
TT65-DP-14XU	Adriana dos Santos Almeida	4,0	105°
TT6Q-Q7-NEBE	Maria Helena Rosa Machado	4,0	106°
TSNC-L7-KDKX	Rosangela Camara Aquino de Lavor Klauck	4,0	107°
TT6C-6Z-RZLK	Leiliane Pricila Constante Vieira	4,0	108°
TSS6-H7-TL02	Eliane Alves de Souza Silva	4,0	109°
TT58-RV-UB02	Patrícia de Souza Gomes	4,0	110°
TSSZ-Z6-WFUS	Grazielly Gonçalves de Souza	4,0	111°
TSTH-RW-B79Q	Matheus Vitor Amaral	3,5	DESCLASSIFICADO
TT67-Z2-SE99	Francielli Barbosa Evangelista	3,5	DESCLASSIFICADO
TT69-MH-BS46	Joelma Ribeiro da Silva	3,5	DESCLASSIFICADO
TSRQ-U2-06PG	Fabiana Dias Pereira Lopes	3,5	DESCLASSIFICADO
TSS9-JS-VLCF	Maísa Marquês Rukhaber	3,0	DESCLASSIFICADO
TSXA-YB-Y2JT	João Anderson Rodrigues Borges	3,0	DESCLASSIFICADO
TT6E-4R-NUES	Marineuza Da Cruz Santos	3,0	DESCLASSIFICADO
TT5X-EL-XFJP	Vanessa de Oliveira Nascimento	3,0	DESCLASSIFICADO
TSW4-0T-QWA2	Carla Soares Martins	3,0	DESCLASSIFICADO
TT5V-P8-12LH	Thais Pereira Barros	2,5	DESCLASSIFICADO
TT62-1H-KP23	Aline Trajano	-----	NÃO COMPARECEU
TT4K-5V-WQHC	Antonia Vieira da Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT6A-GF-GFME	Jéssica Jedlicka Placido	-----	NÃO COMPARECEU
TT45-FV-FBBL	Jéssica Santana de Sousa	-----	NÃO COMPARECEU
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benites	-----	NÃO COMPARECEU
TT53-V4-U4G5	Lana Patricia S. Vieira	-----	NÃO COMPARECEU
TSSY-T5-P2RV	Larissa Jardim Costa	-----	NÃO COMPARECEU
TSXB-RE-28Q1	Lindines Gama	-----	NÃO COMPARECEU
TSXY-N3-ZNY4	Mariangela Costa Scapini Bilau	-----	NÃO COMPARECEU
TSV3-YV-W5DQ	Mirian De Paula	-----	NÃO COMPARECEU
TSTM-GM-VPMB	Mislene Julia da Silva Aguiar	-----	NÃO COMPARECEU
TSVB-KX-0A7C	Nemura da Silva Moraes	-----	NÃO COMPARECEU
TSW8-TJ-EDPR	Rubi Alves	-----	NÃO COMPARECEU
TT4U-AQ-YQ4F	Vanessa Fries	-----	NÃO COMPARECEU
TT66-8H-VY8D	Viviane Menez Duarte Matias	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT16-1H-CR1M	Juliana Ketlyn Lemes Benedites	5,0	1°
TT4V-U4-ZE4D	Amanda Cristina Bragion	4,5	2°
TT4F-A6-S0V5	Thaynara Gabryella Nunes de Jesus	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSNG-ZK-M8YJ	Macieli Maiara Benites Corrêa	8,0	1°
TSRV-P9-EPES	Giovanna Barros da Silva	6,5	2°
TT4R-SQ-NDVB	Frederico Lucas	6,5	3°
TT16-A5-KQ0W	Vitória Oguido Tirloni	6,5	4°
TSU0-ML-Y39T	Adriana Luiza Caixeta	6,0	5°
TSRX-2F-J2AX	Mariana dos Santos Gonçalves	5,5	6°
TSSB-4P-4PCN	Iriane Aparecida Zanin	5,5	7°
TSQD-TL-PBCM	Naubert Luis Zalamea	5,5	8°
TT37-T5-KGZ1	Yara Soares de Souza	5,5	9°
TSW9-N1-2805	Leticia Adorno Brito	5,0	10°
TSTW-0B-Y737	Ellen Vitória Coelho	5,0	11°
TSVM-7L-DONZ	Pyetro Gabryel Freitas de Souza	5,0	12°
TTBD-DT-JFC7	Elizângela Ribeiro Félix Ramos de Moraes	5,0	13°
TSU2-FU-D8AS	Braydman Cruz Rocha	5,0	14°
TTBD-7Z-FX6A	Marcelo Ferreira de Castro Junior	5,0	15°
TSXH-Z1-RGSP	Cintia Almeida Oliveira Raimundo	4,5	16°
TSNJ-1T-Q30Q	Daniela Felix de Paiva	4,5	17°
TT6B-XS-Q6XN	Lucas Rohr Schwartz	4,5	18°
TT2Y-V9-NH3E	Wilma Maria De Jesus	4,5	19°
TSV3-1L-PYXC	Mirian Almeida de Souza	4,5	20°
TSVQ-B1-AGNM	Marcos Antônio Gomes Mota	4,5	21°
TSMJ-CQ-0S3P	Daiane Costa dos Santos	4,5	22°
TT6R-97-H13U	Jessica Regina Suares Campos	4,5	23°
TT6A-WN-8CQK	Ângela Rosa de Almeida	4,0	24°
TSTR-5V-Z6H4	Larissa Victoria Leite Ferreira	4,0	25°
TT6L-VM-DT0Q	Karla Alessandra Máximo	4,0	26°
TT68-SH-3LGG	Cristian Celso de Oliveira	4,0	27°
TT5U-WL-QR5F	Juliana Camila Silva Neves	4,0	28°
TSZN-12-QA1T	Eduardo Almeida Ramalho	4,0	29°
TSPG-5K-DX1Z	Maria Luíza Sanches Barbosa	3,5	DESCLASSIFICADO

TT55-H4-NV0L	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	3,5	DESCCLASSIFICADO
TT67-AZ-ZJ5D	Stefanny Gromann Mondadori	3,5	DESCCLASSIFICADO
TSX7-T3-9EUJ	Wanderceides Ramos	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT6D-NZ-JHEV	Anatalia Andrade dos Santos	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSMY-UD-B6FW	Karine Melo	3,0	DESCCLASSIFICADO
TSUB-RA-7VAR	Daniela Fernandes da Rocha Ramiro	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT69-MH-W2NK	Anderson Rocha Ribeiro	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT6P-50-8HE6	Adrielli Luiz da Silva	2,5	DESCCLASSIFICADO
TSRQ-00-QW04	Ana Julia	-----	NÃO COMPARECEU
TSZB-2N-TXT9	Marianne Figueira	-----	NÃO COMPARECEU
TTHX-HX-KHHX	Theury Silva Cavalcante	-----	NÃO COMPARECEU
TSVA-UC-2C6Q	Wesley Minante da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSP-K7-UWU5	Odorico Pereira Filho	4,5	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERRA DOURADA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSMX-DG-HZMC	Karyne Thais Lopes Nunes	3,0	DESCCLASSIFICADO
TT6E-BD-FZQ1	David Hierro Sapain Rodarte	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT1C-XQ-TP90	Jennifer Magalhães	-----	NÃO COMPARECEU
TT1C-TR-7TG1	Marcia Barbosa	-----	NÃO COMPARECEU
TSTG-FV-D891	Stefanny Brilhante de Souza	-----	NÃO COMPARECEU

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT66-3P-TL8W	Rosiele Grun	5,0	1º
TT6Y-9M-HKNU	Fabianne Louise Oliveira	4,0	2º

AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO II – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTR-D1-8592	Isabela Victoria Leite Teixeira	7,0	1º
TT5X-AP-URRW	Maria Jenisvania Lima Dias	6,5	2º
TT13-6R-WM0K	Josely Santos de Oliveira	6,5	3º
TT4H-WH-B8A1	Glacielle Dias Tavares	5,5	4º
TSUC-8K-U0XM	Antônia Nathalia Barbosa da Silva	-----	DESCCLASSIFICADA
TT66-PX-BNFD	Ian Vicente Y. Rodarte	-----	NÃO COMPARECEU
TT34-JG-HWZ3	Mayra dos Santos Gomes da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTM-DJ-1BUS	Lorrayne Samara S. Barros	7,0	1º
TSRU-0A-2XG5	Elaine Noeli Elsenbach	6,5	2º
TT5R-EG-93DH	Adriana Cristina Beltramin	6,5	3º
TT6Z-CH-WGLB	Patrícia Nascimento Lima	6,5	4º
TSR2-0W-F5SA	Ana de Nazaré Gomes dos Reis	6,0	5º
TSSC-UD-028M	Mariana Aparecida de Godoi	6,0	6º
TSS9-V9-3FZ6	Eliane Úrsula da Silva	6,0	7º
TSSB-85-CH3A	Luciene Ferreira do Nascimento	6,0	8º
TSSY-TW-995U	Vanessa Aparecida Queiroz Castilho Pereira	6,0	9º
TSQE-8J-FYS9	Nadini Rosangela Zalamena	6,0	10º
TT1G-YS-7685	Flavia Pereira da Silva	6,0	11º
TT65-HR-ABEM	Wigna Gonçalves da Cruz	6,0	12º
TT1C-ZB-PJYQ	Leila Xavier Pinheiro	5,5	13º
TT51-8T-RA3Z	Gabriela Ferreira Alves	5,5	14º
TSV4-X9-N5KP	Adriana Silva Rola	5,5	15º
TT6B-AG-NE1M	Samara Macedo Batista Sebbenn	5,5	16º
TSVE-Z6-MM9J	Debora Mikaelle Souza Nascimento	5,0	17º
TSTJ-4K-KA6E	Raiane Silva de Araújo	5,0	18º
TSXU-UW-JQ4R	Célia Gomes de Lima	5,0	19º
TSN3-6F-RSVA	Leonita Ribeiro Muller	5,0	20º
TSXP-CB-HR05	Roniel Gomes de Oliveira	5,0	21º
TSRP-3M-N5LF	Xayeny Giordana Megier Porta	5,0	22º
TT0U-49-LD7X	Divani Rozinha dos Reis	5,0	23º
TT64-1G-D02C	Jaiane Santos Reis	5,0	24º
TSUY-7Q-SCPE	Alanna Maia Araújo Pimentel	5,0	25º
TSSD-B4-CSX4	Janaina Machado de Almeida	5,0	26º
TSVL-W2-9Q71	Graciela Eberhart Nogueira	5,0	27º
TT11-AW-NJFS	Vitor Vaz da Costa	5,0	28º
TSU1-M1-6DSK	Sonia Theresinha Eberhart	4,5	29º
TSTW-D3-4QP9	Erica Gerli Linauer	4,5	30º
TSVL-UR-CNLB	Zulmara Marchiori de Souza	4,5	31º
TSTU-JL-TGH4	Adriana Ferreira da Silva	4,5	32º

TSTS-Q0-01ZX	Dircenir Pereira da Silva	4,5	33°
TSTH-PW-NDP9	Balduina Nogueira Barbosa Beltramin	4,5	34°
TSTG-7L-J4BR	Priscila Pereira	4,5	35°
TSS3-P2-CRBO	Giselle Angelina Rodrigues Vieira	4,5	36°
TSTK-CV-J109	Jania Borges Vieira da Silva	4,5	37°
TT0U-RA-ELMC	Sirlene Rosa de Araújo	4,0	38°
TSUD-VP-QLXN	Silvana Belizário da Silva	4,0	39°
TT16-JW-TVHV	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	4,0	40°
TSXE-CA-V0WL	Regilene Bernardo de Souza Barros	4,0	41°
TSSK-NL-M927	Valquíria Castro Silva	4,0	42°
TT6E-X2-RWWE	Maria Aparecida Porcino dos Santos	45,0	43°
TSSD-Q3-GW0N	Lilian Cristiane Leigh Haas	4,0	44°
TSRV-XN-KL50	Valdinete Fries	4,0	45°
TT5V-8Y-T8SW	Claudia Correia da Silva	4,0	46°
TT0T-8L-NQ70	Karine A. Melo Moreira	3,5	DECLASSIFICADO
TT4A-ZZ-5K9D	Valdson Souza e Silva	3,5	DECLASSIFICADO
TT15-V4-HMS9	Lucelma Mendes de Freitas	3,5	DECLASSIFICADO
TSVQ-SU-K8JZ	Sandra Freire de Souza	3,0	DECLASSIFICADO
TT6M-J3-FNK0	Alexandra Belmiro Gomes da Silva	3,0	DECLASSIFICADO
TSTH-0E-NPMD	Solange Stagemeyer da Silveira	3,0	DECLASSIFICADO
TSSA-WL-Q9LC	Verusquia Eterna Santana de Sousa	3,0	DECLASSIFICADO
TSRU-TA-6AQS	Fabricia Ferreira de Carvalho	2,5	DECLASSIFICADO
TT6P-65-XG3Q	Bruna Silva	-----	NÃO COMPARECEU
TT4W-UY-RTCU	Creusimar Alves de Menez	-----	NÃO COMPARECEU
TT6C-3Z-FGR3	Luciane Tabora Marques	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (MATINHA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSS-W5-YFEC	Eliane L. da Cruz R. do Nascimento	5,5	1°
TT38-UG-GT03	Andréia Ambrózio da Silva Dias	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (CULUENE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT5W-QR-N975	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	6,0	1°
TSUB-4B-F4XK	João Silva Silvino	6,0	2°
TSN3-9X-AU9U	Nubia De Paula Thiesen	5,5	3°
TSQ6-3W-7YUC	Quéren Avrella dos Santos	5,5	4°
TSVV-D2-ABUM	Cleidne Barbosa da Silva	5,0	5°
TSQ8-J7-7DL2	Glaucione Urbano Pereira	4,5	6°
TT2G-EP-EZ7D	Silvany Alves de Sousa	4,0	7°
TSN6-KB-QQVZ	Luciclei Cordeiro de Godoi	4,0	8°
TT39-TP-NF7M	Maria Joelma Sousa da Silva	4,0	9°
TT2T-LL-0RMM	Joelma Permiwa Furlan Trovo	4,0	10°

PROFESSOR (GARAPÚ)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSN-X1-X99H	Rosane Nair Cairan	6,0	1°
TT0V-CA-3F0Q	Marcilene Gomes da Silva Sousa	4,5	2°
TT65-RJ-E4KU	Keive Barbosa Goncalves	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR (SERRA DOURADA)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT6S-MZ-181Z	Adriana Silva Matos	3,5	DECLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSZJ-20-01RX	Alice Maria Ribeiro de Souza	8,5	1°
TSS6-3A-WHLC	Elisângela Canal Goldoni	8,0	2°
TT6F-L0-MC7C	Lilian Nunes Manoel	8,0	3°
TT6B-8W-VDUQ	Deborah Conceição dos Santos Araújo Parreira	8,0	4°
TT6F-XM-BWFT	Juliana C. Evangelista Alencar	8,0	5°
TSU5-F0-ES55	Kassia Mara de Moraes Sousa	8,0	6°
TSSJ-NG-H19Y	Carla Chaves Martins	7,5	7°
TT1Y-FS-72RC	Ana Cristina Tondo	7,5	8°
TT38-63-6YWB	Daiane Aparecida Henrique	7,5	9°
TSS4-SS-MJ97	Eliete Alves Ribeiro	7,0	10°
TSQV-U4-ZN9B	Nathalia Buregio de Lima	7,0	11°
TSVV-CX-0T0F	Rosimeire de Souza Moraes	7,0	12°
TSRS-XU-Q8H7	Rosemari Grun	7,0	13°
TSZU-AY-SU6K	Ana Paula Costa Santos	6,5	14°
TSTF-9J-QQSP	Juliana Spohr Ropke	6,5	15°
TSU5-Q3-H926	Ednalia Ferreira Lima Silva	6,5	16°
TSRN-KW-BSD3	Ana Paula Da Silva Velasco Sena	6,5	17°
TT6L-WV-5BT5	Mônica Aparecida Silva Oliveira	6,5	18°
TSN0-SM-75Q1	Ana Paula dos Santos de Oliveira	6,5	19°
TSPX-9P-3E7B	Lana Marilza Pereira Barbosa	6,5	20°

TSRP-20-NEL7	Maira da Silva Lima	6,5	21°
TSN6-0L-SR8L	Rejane da Rocha Selbach	6,0	22°
TSUE-8R-J5SW	Thais Lima da Silva	6,0	23°
TSW2-67-16J1	Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	6,0	24°
TT0T-4J-NEDL	Nilvani Gonçalves Silva	6,0	25°
TSZH-VX-V0E4	Jhywilly Hellena Rodrigues Pereira	6,0	26°
TSQA-BR-9MCY	Jemyllie Pereira De Moraes Pospiecha	6,0	27°
TSZC-C0-47L3	Marilde Franco Ribeiro Heinrich	6,0	28°
TSX8-4S-7BCX	Tamara Ramos	6,0	29°
TSVM-QG-1MPR	Suzeli Gomes da Silva	6,0	30°
TT11-62-YC53	Sirlei dos Santos Schmitt	6,0	31°
TT38-L1-29AA	Maria Osvalda Nogueira da Silva	5,5	32°
2GL4B7UB9ZO	Quédima Alves de Oliveira Cameron	5,5	33°
TT6K-V8-VG25	Agda Pereira Marinho	5,5	34°
TSS1-VL-6R40	Elcimara Luz Rodrigues	5,5	35°
TT1M-LH-RLWL	Valéria Lopes de Souza	5,5	36°
TT37-7Z-LF0X	Clestina Evangelista da Silva	5,0	37°
TSW7-2J-UNUN	Dieneffer Sousa Soares Gomes	5,0	38°
TSQU-SD-BHGM	Zenilde Dias Lopes Ferreira	5,0	39°
TSP0-84-FN16	Marli Alves da Silva	5,0	40°
TSS4-BF-W1PN	Vanilza Correa Darui	5,0	41°
TSWS-4Q-1J48	Janaina Santos de Sousa	5,0	42°
TSU4-21-P6AR	Beatriz de Souza Gomes	5,0	43°
TSTZ-C3-QZSM	Helen Rose Carvalho Silva	4,5	44°
TT0N-UV-FCAW	Gislene Machado Muniz	4,5	45°
TT6E-Y1-1KZA	Luzinete Marques Borges Gitti	3,5	DESClassificado
TT4B-EG-273M	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	3,5	DESClassificado
TT3F-BZ-MM2H	Déborah Souza	-----	NÃO COMPARECEU
TSXS-V5-H362	Joel Rocha Ribeiro	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSA-Y5-JK52	Carla Cristina Dutra Molina	7,0	1°

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSZ-2L-UTV4	Gabrielly Gonçalves de Paula Lopes de Souza	6,0	1°
TSQF-MP-YB9Z	Dionalya Alves da Silva	6,0	2°
TSMZ-T1-QX2Z	Marina Fernandes Dos Santos	6,0	3°
TSSG-FM-R5TL	Corina Santana Machado	4,5	4°
TSS9-6V-QM4W	Cristiane Pereira Gonçalves	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (AMÁLIA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT2K-QS-AY0T	Michele Silva Costa	7,0	1°
TSXV-OX-J9MB	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	5,0	2°

PROFESSOR LINGUAGENS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT2X-ZY-1K0J	Kelly Freitas da Silva	6,0	1°
TSU9-RL-AV1Y	Andreia Dilly	5,5	2°
TT0H-P8-X43Q	Bárbara Ninária Miranda Machado Menezes	5,5	3°
TSSP-SZ-12P0	Marcia Pereira	5,5	4°

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSZN-LQ-8S3P	Paulo Silas Pereira	7,0	1°
TT5X-2W-2R8Q	Milena Araújo de Oliveira	6,5	2°
TSMX-CC-13VP	Agda Silvania de Oliveira	5,5	3°
TT5Q-F2-QXZ5	Ana Angelica Xavier	5,5	4°
TT4Q-GS-S9VZ	Louvercy José da Mata Sobrinho	5,0	5°
TSSZ-U4-CSPX	Regina Cristina da Silva Sousa	4,5	6°
TSVR-4X-KBCH	Lindomar Jorge Mondadori	4,5	7°
2GL4B7UCRHF	André Luciano Guites	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSS8-GJ-GV02	Paulo Cesar Dendena	5,5	1°
TT43-NQ-L6EK	Simone Goldoni Corbari	4,0	2°

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSX6-HQ-WCQL	Ana Priscila Gomes dos Reis	6,5	1°
TSSN-D4-3YA6	João Carlos Rodrigues Mateus	6,0	2°

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (RURAL)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT53-0L-EQQY	Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	7,5	1º

PROFESSOR MATEMÁTICA (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSXW-XG-CXHN	Adriany Lima dos Santos	6,5	1º
TT4F-U2-N00G	Aniquerson Lourenço	6,0	2º
TT6Y-KJ-8196	Andrea Cristina Pereira da Silva	6,0	3º
TSSL-AZ-0J1F	Elizângela Cristina Rodrigues de Azevedo	6,0	4º
TT6G-W4-YUKP	Isac Sarath de Almeida	3,0	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSTH-W7-4NTR	Cinthia Alves Araújo	6,0	1º
TSS2-OR-8VG3	Patrícia Sasso Martins	6,0	2º
TSSP-LD-9TTV	Amaury Bueno Cardoso	5,5	3º

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSP3-PE-WGDV	Aline Rodrigues Borges	6,0	1º
TT6F-06-JYFB	Nadia Botini	-----	NÃO COMPARECEU
TT33-9Y-RDW8	Walleska Dalmolin Vignado	-----	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS (RURAL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT5T-2U-DCX2	Fellipe de Almeida	-----	NÃO COMPARECEU
TSS1-1K-BSS5	Júlio Cezar Pereira da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT56-JT-GXW5	Ana Keller Medeiros	7,0	1º
TT6I-GY-JWF5	Anderson Araújo de Oliveira	7,0	2º
TSTF-4V-WKTM	Isadora da Silva Schwartz	7,0	3º
TT0Z-ZJ-YTBW	Maria Olimpia Silva Ferreira	6,5	4º
TSV5-WE-S6LK	Eduarda Teixeira Rezende	6,5	5º
TSQF-AS-CCL8	Daiane Cristina Massoni	-----	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSVC-5N-ZRQF	Rosemeiry dos Santos	7,5	1º
TT2B-9L-X6JP	Patrícia Teles	-----	NÃO COMPARECEU

NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSSK-DV-2EAO	Débora Piola Pereira Machado	7,0	1º
TT6Y-XT-KTRN	Andressa Paris D Andréa Soares	5,5	2º
TSTY-4U-M3UT	Samyra Rodrigues Presotto	5,0	3º
TSXG-PS-SPFJ	Mônica Gonçalves Leite Pereira	-----	DESCLASSIFICADO

BIBLIOTECÁRIO (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSN5-A5-KPWJ	Allan Rocha	7,0	1º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TTOM-NF-PYSX	Patric Vasconcelos dos Santos	7,0	1º
TSU1-H4-KR5S	Deucilene Lopes Lorenço	6,5	2º
TT6A-F1-H55R	Gabriela Zambenedetti	6,5	3º
TSS6-5A-DQZM	Anna Paula Cabral Gomes	5,5	4º
TSV6-TC-BDPC	Dyovanna Moura Ferreira	-----	NÃO COMPARECEU

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT6E-MA-NPP4	Thatiana Timo	4,5	1º
TSZQ-ZY-HJ8G	Marli Inês Fronza	-----	DESCLASSIFICADO
TSMV-Y5-71Y6	Vilmaria Alves Silva	-----	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TT4H-CK-UASL	Renata Ruoso de Souza	6,0	1º
TSP0-76-FD70	Vitória Tolentino dos Passos	3,5	DESCLASSIFICADO
TSSN-FA-LA3R	Rogério Ferreira da Silva	3,0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE ESPORTE (SEDE)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
TSX1-7X-C29Z	Elias Bernardes da Silva	6,0	1º
TSNC-6K-Y13B	Claudio Alexandre Maciel da Rosa	5,5	2º

TT31-8C-9E8Y | Gilvan Bueno de Moraes Furtado Queiroz | 3,5 | DESCLASSIFICADO

Canarana-MT, 29 de novembro de 2024.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2024

DIVULGA RESULTADO DO RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I - Divulgar, em anexo único, o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos contra o Resultado da Classificação Preliminar das provas Objetivas realizadas no dia 27 de outubro de 2024.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2024

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Professor	Regilene Bernaldo de Souza Barros	Solicita revisão e espelho do gabarito alegando ter atingido 10 acertos na prova objetiva.	RECURSO INDEFERIDO Revisando o Gabarito da candidata, constatou-se que está correto, conforme resultado publicado, tendo a candidata obtido 8 (oito) acertos, já considerada a questão anulada, contabilizando nota 4,0. O gabarito encontra-se a disposição para análise pela candidata, na Secretaria Municipal de Educação.
Professor Educação Infantil - Culuene	Marina Fernandes dos Santos	Solicita revisão da classificação preliminar da prova objetiva alegando ter obtido nota 6,0, empatando com mais concorrentes, ficando assim em 3º lugar. Alega ainda que de acordo com os critérios de classificação e desempate do Edital, diz: 5.3.1 – "O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia da inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2002, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada".	RECURSO INDEFERIDO De acordo ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, haviam 4 (quatro) critérios de desempate: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos Específicos; c) Maior número de acertos nas questões de Português; d) Maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos. No caso, como nenhum dos candidatos apresentava idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que era o primeiro critério, foi aplicado o segundo critério de desempate, ou seja, pelo maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
Professor Educação Infantil	Agda Pereira Marinho	Vem apresentar recurso em relação a pontuação final alegando que na divulgação consta 5,5, porém, acredita que conforme respostas assinaladas em sua prova e conferência	RECURSO INDEFERIDO Revisando o Gabarito da candidata, constatou-se que está correto, conforme resultado publicado, tendo a candidata obtido 11 (onze) acertos, já considerada a questão anulada, contabilizando nota 5,5.

		do gabarito tenha atingido nota 6,0.	
Agente de Nutrição Escolar	Maria Clari-ce Galdioli	Solicita revisão do gabarito acreditando ter obtido 8 acertos segundo o resultado do gabarito.	RECURSO INDEFERIDO Revisando o Gabarito da candidata, constatou-se que está correto, conforme resultado publicado, tendo a candidata obtido 7 (sete) acertos, contabilizando nota 3,5.
Psicólogo para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Anderson Araújo de Oliveira	Requer a Análise dos Critérios de Desempate dos Candidatos Classificados e Publicado em Diário Oficial dos Municípios, uma vez que, segundo este, não se especificou idade aos mesmos, muito menos divulgou-se o resultado das provas em locais específicos e regulamentados no Edital inicial. Sugere a correção de toda a lista, acreditando que se trata de matéria clara de interpretação e subjução do mérito.	RECURSO DEFERIDO EM PARTE, PARA FINS DE ESPECIFICAR O CRITÉRIO DE DESEMPATE, PORÉM, NÃO ALTERANDO A CLASSIFICAÇÃO. Revisando os gabaritos, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, no caso, 4 (quatro) critérios de desempate: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos Específicos; c) Maior número de acertos nas questões de Português; d) Maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos. Os 3 (três) primeiros classificados obtiveram a mesma nota, empatando. No primeiro critério de desempate não houve nenhum candidato. No segundo critério, maior número de acertos nas questões de conhecimentos Específicos, permaneceu o empate, uma vez que os três candidatos obtiveram 7 (sete) acertos nas questões específicas (questões de nº 14 ao nº 20). No terceiro critério, maior número de acertos nas questões de Português, (questões de nº 01 ao nº 07) a 1ª colocada obteve 6 (seis) acertos, enquanto o 2º e 3º colocados obtiveram 5 (cinco) acertos cada. O desempate entre o 2º e o 3º colocados ocorreu pelo quarto critério, maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos, uma vez que o 2º colocado tem maior idade (nascido em 1975) que a 3ª colocada, nascida em 1995.
Vigilante Escolar	Francisco Sobral Freire	Solicita revisão do gabarito, alegando ter acertado 8 (oito) questões, enquanto que o resultado foi 7 (sete) acertos.	RECURSO INDEFERIDO Revisando o Gabarito do candidato, constatou-se que está correto, conforme resultado publicado, tendo o candidato obtido 7 (sete) acertos.

Canarana-MT, 29 de novembro de 2024.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana/MT torna público que o **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.626.739/0001-49, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 29 de Novembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 491 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA ANTONIA GOMES** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4735, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita sob CNPJ **70.429.956/0001-99**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS NOV/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: **WG CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.014.291/0001-93**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 633.135,37 (seiscentos e trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

01 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.733.870/0001-84**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 113.647,11 (Cento e treze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

19 de novembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: **NACIONAL INDUSTRIA DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.171.003/0001-72**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R\$ 81.826,54 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

22 de novembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2024.**

SÚMULA: “TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 304 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Torna-se sem efeito à Portaria nº 304 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, Edição nº 4583 do dia 03 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 519 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VITORIA CRISTINA DE JESUS LONGO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4841, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 518 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DA FONSECA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4845, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 518 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LUCINEIDE DO NASCIMENTO DA FONSECA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4845, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 517 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VANETE BARCELOS FAGUNDES CARVALHO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4728, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **BEATRIZ RAMIRO CORDEIRO** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matrícula 4705, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 515 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FABIANA DA SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo de Merendeira matrícula 4753, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 514 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LINDINEIA LONGATO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Contratada matrícula 4973, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 513 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINZ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3161, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 512 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matrícula 4426, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 511 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matrícula 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 510 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO PEIREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora matrícula 3204, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 443 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora matrícula 4192, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 442 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora matrícula 3246, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 441 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professor matrícula 4200, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 501 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIONEIDE FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Merendeira matrícula 4752, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 500 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LUZIANA BERNARDO DE OLIVEIRA DE SOUZA** ocupante do cargo de Merendeira matrícula 4847, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 499 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSEDALVA BENICIO FERREIRA** ocupante do cargo de Merendeira matrícula 4757, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 498 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANNA CAROLINA JONAS FIGUEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matrícula 4704, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 497 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MIRIAN CAROLINE DE MELO SILVEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matrícula 4712, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 496 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **THAIS GARCIA RIBEIRO DE LIMA** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matrícula 4837, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 495 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JULIANA RUIZ MIGUEL KOZAK** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4733, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 494 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ZELIA LIMA REINALDO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4741, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 493 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VICTORIA MUNIZ BELIDO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4730, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 492 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANETE DA SILVA PEREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3160, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 490 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA ANGELA CONRADO DA SILVA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4734, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 489 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Contratada matrícula 5035, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 488 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora matrícula 2097, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matrícula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 486 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELKA MARIA SOARES CEZAR NASCIMENTO** ocupante do cargo de Professora matrícula 4363, lotada na

Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 485 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER FIGUEIRA** ocupante do cargo de Professor matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 484 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora matrícula 4196, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 351/2024**

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito

Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Carlinda, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2024, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2024:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenientes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2024, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 20 de dezembro de 2024, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 ao exercício de 2023, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 20 de dezembro de 2024 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2019 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2024 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2024, poderão ser anulados pelo departamento de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2024, considerando que dia 31 de dezembro de 2024, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao departamento de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2025 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2024, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo departamento de convênio encaminhar ao setor de contabilidade a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura II - Data da Vigência III - Número de convênio; IV - Objeto do Convênio; V - Valor do Convênio; VI - Valor Recebido do Convênio; VII - Valor a receber.

Art. 15º. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 31 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos; II - tipo de recurso utilizado; III - descrição detalhada da obra; IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento; V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16 Fica o departamento de tributos responsável em encaminhar ao departamento de contabilidade:

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2024; II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2024 até 31/12/2024; III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2024; e IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2024, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Departamento de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato; II – Objeto do Contrato; III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2024; IV – Credor

Art. 18. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orça-

mentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 29 de novembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 483 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO** ocupante do cargo de Professora matrícula 1925, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 482 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA MARTINS SANTOS ALVES** ocupante do cargo de Professora matrícula 4368, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 521 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 25/11/2024 a 08/12/2024, totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 481 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS** ocupante do cargo de Professor matrícula 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 31/12/2024 (16 dias)**. Ficando 14 (catorze) dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 480 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ISAUDI DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora matrícula 62, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 479 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN** ocupante do cargo de Professora matrícula 157, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 478 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora matrícula 3177, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 477 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de Professora matrícula 287, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 476 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDNALVA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia matrícula 2667, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 475 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DENISE DE SOUZA PEREIRA DAMAS** ocupante do cargo de Professora matrícula 4195, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO CASTILHO S/N° - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de novembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 473 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ADEMAR BORGES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo matrícula 267, lo-

tado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 472 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RUBENS VIEIRA DO PRADO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matrícula 149, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMAS, ULTRASSONOGRAMAS DOPPLER, BIÓPSIAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CONSULTORIO SUTILO LTDA inscrita sob o CNPJ nº51.626.451/0001-70

Carlinda – MT, 29 de novembro de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 471 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVANILDA CRISTINA KOCK MARTINS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matrícula 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 470 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA SODRE ROSA MACHADO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 464 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA VITORIA TARGA**, ocupante do cargo de Diretor da Estação de Trabalho matrícula 4967, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruída de **23/12/2024 a 21/01/2025** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 444 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS**, ocupante do cargo de Professora matricula 4520, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 445 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELVA JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 117, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 446 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA DE FREITAS ARAÚJO BUENO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 447 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educa-

onal Definitiva matricula 146, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 448 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ARTUR PEREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 3173, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 449 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **MILTON PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E matricula 3176, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 450 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA GEISSIELY DA SILVA DE SOUZA** ocupante do cargo de Auxiliar de Sala matricula 4715, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/**

2024 a 14/01/2025. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 451 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ADRIANA DIAS DA SILVA REIS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4717, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 452 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANA DOS SANTOS REIS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4729, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 453 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **GEISA LIMA BIANCHINI** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III matrícula 4722, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 345/2024.**

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros pra compor, nos termos do artigo 14º da Lei Municipal nº 1.171/2019, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, conforme segue:

Coordenador Municipal do PROCON:

Adriana de Freitas

Representante da Secretaria de Educação:

Tatiane Rocha Cerqueira da Silva

Representante da Vigilância Sanitária:

Odair Marques neves

Representante da Secretaria de Finanças:

Solange Pereira da Silva

Representante da Secretaria de Agricultura:

Erica Marcieli Furlan de Pedri de campos

Representantes de Associações:

Eronildo Ferreira de Oliveira – Associação dos Produtores Rurais da Pinheiro Velho

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 200/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 454 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLUCIA DA SILVA MARQUES DE BARROS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4739, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 455 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **SANDRA DA SILVA** ocupante do cargo de Merendeira matrícula 4758, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 456 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **AMANDA CRISTINA FERREIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III matrícula 4718, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 457 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **IVALDO CARVALHO DE BRITO** ocupante do cargo de Conductor de Transporte Escolar III matrícula 4745, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 458 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **MANOEL BRAZ HENRIQUE** ocupante do cargo de Conductor de Transporte Escolar III matrícula 4744, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 459 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **ORELIO DA SILVA** ocupante do cargo de Conductor de Transporte Escolar III matrícula 4746, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 460 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS FERREIRA ROSA** ocupante do cargo de Educador Físico I matrícula 4699, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 461 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 13, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser usufruído de **23/12/2024 a 21/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 462 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **09/12/2024 a 07/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELY IMACULADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **08/01/2025 a 06/02/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 463 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta matrícula 201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **09/12/2024 a 28/12/2024 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta matrícula 201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **30/12/2024 a 28/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 507 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C matrícula 195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 508 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **RAFAEL LEAL** ocupante do cargo de Professor matrícula 3309, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 509 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JUVENAL LIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Professor matrícula 70, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **16/12/2024 a 14/01/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 48/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **13/12/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de novembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 47/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **12/12/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 29 de novembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2024

O município de Castanheira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial n° 46/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT", que, em razão da necessidade de adequações no Termo de Referência, a data da sessão pública foi adiada para dia 16 de dezembro de 2024, às 08:00h (horário local).

Castanheira/MT, 29 de novembro de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024 PARA
PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/
2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2024 PARA PREMIAR AGENTES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Nome do proponente Classificação Pontuação Resultado

Valor do Prêmio

Tatiana Reis de Castro

Primeiro lugar 9,75 Aprovado R\$15.000,00

Hozana Ferreira/Oz Ferreira

Segundo lugar 8,13 Aprovado R\$10.000,00

Artes Brasil Produções Artísticas Terceiro lugar 7,40 Aprovado R\$8.000,00

Artes Brasil Produções Artísticas Mensão honrosa

6,70

Aprovado R\$4.153,00

Quemuel Felipe Emmel Assunção

Tríade Art Audiovisual Mensão honrosa

6,38

Aprovado R\$4.153,00

ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Ato 009/2021

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 030/2024 CONTRATO N° 024/2024 E PORTARIA N. 112/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DA ADVOCACIA EM ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, PERANTE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE POSTULAR A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024

VALOR GLOBAL: 813.300,00 (oitocentos e treze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 23.915.126/0001-91

O Contratante designa o Sra. ROSANE COSTA ITACARAMBY, **sob matrícula n° 6700**, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2024.

SAAE
PORTARIAS RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **ESMAEL JOSÉ SIQUEIRA XAVIER**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 10/02/2022 A 09/02/2023.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 31/12/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 034 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JULIANO MIGUEL LUCAS”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **JULIANO MIGUEL LUCAS**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 01/02/2023 a 31/08/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 31/12/2024 devendo comparecer-se ao trabalho em 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 035 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE (30) TRINTA DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO BENEDITO BARROS NETO”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **BENEDITO BARROS NETO**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Diretor Técnico, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período de 02/08/2023 a 01/08/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 31/12/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 01/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PORTARIA Nº 036 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS E GOZO DE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDIO MAXIMO DE PINHO”

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **CLAUDIO MAXIMO DE PINHO**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **10 (dez) dias de Indenização de férias e gozo de 20 (vinte) dias de férias**, referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/12/2024 e término em 30/12/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

CUMPRE – SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 104/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE PREVIDÊNCIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr.º **DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, para exercero cargo em Comissão de Secretário Interino de Previdência de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de novembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024 -
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, PAPELARIA SANTA CECILIA LTDA, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, PROGRESSO MOBILIARIO INFORMATICA E OBRAS LTDA e CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 29 de novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede situada à Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, Cláudia – MT, CEP 78.540-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o PREGÃO PRESENCIAL citado em epígrafe, às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 16 de Dezembro de 2024, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT. A licitação será na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA, visando a **CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO, DE FORMA ONEROSA, DO BEM PÚBLICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, DENOMINADO DE “PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO”, LOCALIZADO NA RESERVA R-16, ÀS MARGENS DA PRAINHA DO CORÁ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.074, DE 24 DE JUNHO DE 2024 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 29 de Novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2024
PROCESSO ADM: N° 101/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS – FORCADOR/EVAPORADOR E UNIDADE CONDENSADORA

(COMPRESSOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

CLÁUDIA - MT, 29 de novembro de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N° 1.079, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração no art. 8º do Decreto nº 754/2022 para permitir a recondução de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a o entendimento do Supremo Tribunal de que o cargo ou função de Diretor de Escola e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Público (ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS, ADIn nº 640-1/MG);

Considerando que o inciso I, do § 1º, do art. 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 determina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve se dar de acordo com “critérios técnicos de mérito e desempenho [...]”;

Considerando que os gestores das duas Unidades Escolares, exceto creches, do Município de Cláudia foram escolhidos com base nos “critérios técnicos de mérito e desempenho [...]” previstos no inc. I, do § 1º, do art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020;

Considerando que no período em que os escolhidos(as) estiveram à frente da gestão das Unidades Escolares a educação básica do Município saltou da 12ª para a 8ª posição no Estado, conquistando inclusive o Selo Ouro de Compromisso com a Educação, com a pontuação 95;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 754, de 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O período de efetivo exercício da função de Gestor de Unidade Escolar será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, de comum acordo com a(o) titular da Secretaria Municipal de Educação, desde que o sistema de educação tenha melhorado seus indicadores nos últimos 2 (dois) anos”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

Dalila Marques Triburtino Colman

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA Nº 016, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 016, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

“Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as determinações da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deve-se realizar processo seletivo para provimento de cargos por tempo indeterminado, em virtude da necessidade emergencial para preenchimento de Cargos

Considerando dispositivo do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e autorização contida na Lei Municipal nº 1.069/2024, de 13 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado:

I. Luciene Pereira Oliveira

RG: 1048804-9

CPF: 770.894.301-97.

II. Leonice Aparecida Pereira Correa

RG: 1.693.323-0 SSP/SP,

CPF: 055.916.888.88.

III. Queila Lopes da Silva

RG: 2.116.556

CPF: 857.016.101-87

Art. 2º A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.374 /2024**

Lei nº 3.374/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 3.374 /2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamen-

tário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais por meio de decreto, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

§1º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R\$ 52.765.500,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

§2º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, considerando os valores por fontes de recursos.

§3º Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

§4º Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

§5º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

§6º Autoriza o Poder Executivo incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos Adicionais, entre modalidades de aplicação, fontes de recursos, atividades, e entre projetos e operações especiais de um mesmo programa em consonância com o art. 31 da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.

320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.373/2024**

Lei nº 3.373/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 3.373 /2024

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colider para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 195.003.328,50 (cento e noventa e cinco milhões três mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), e a Receita Líquida em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 159.400.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R\$ 152.200.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) PREVI-LIDER Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colider - R\$ 16.485.000,00 (dezesseis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 112.079.097,50
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 63.805.902,50
Total Geral:	R\$ 175.885.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 159.300.000,00
Receitas de Capital	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 159.300.000,00
Impostos, Taxas e contrib. Melh.	R\$ 32.165.531,50
Contribuições	R\$ 2.100.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.543.700,00
Receita de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 123.094.768,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 371.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 100.000,00
Operação de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 159.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 5.334.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral:	R\$ 16.485.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.334.100,00
Contribuições	R\$ 5.108.100,00
Outras receitas correntes	R\$ 226.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.150.900,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 11.150.900,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 Câmara Municipal de Colider	R\$ 7.200.000,00
03 Gabinete do Prefeito, Governo e Comunicação	R\$ 7.414.542,60
04 Sec. de Esportes e Lazer	R\$ 2.244.900,00
05 Sec. de fazenda, Administração	R\$ 10.973.330,00
06 Sec. de Educação	R\$ 51.473.900,00
07 Sec. de Saúde e Saneamento	R\$ 40.878.648,50
09 Sec. de Assistência Social	R\$ 6.442.254,00
10 Sec. de Infraestrutura e Obras e Urbanismo	R\$ 24.150.068,00
11 Sec. de Gestão de Pessoas	R\$ 1.200.000,00
12 Sec. de Agricultura e Pecuária	R\$ 2.143.500,00
13 Sec. de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo	R\$ 1.474.900,00
14 Sec. de Planejamento e Projetos	R\$ 1.197.856,90

15 Sec. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	R\$ 1.198.500,00
16 Sec. de Cultura	R\$ 1.307.600,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 153.011.244,00
Despesas de Capital	R\$ 6.288.756,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral:	R\$ 159.400.000,00

3) Por Funções de Governo:

Função	LOA 2025
01 Legislativa	R\$ 7.200.000,00
04 Administração	R\$ 22.336.946,60
06 Segurança pública	R\$ 594.500,00
08 Assistência social	R\$ 2.942.250,00
10 Saúde	R\$ 40.872.148,50
11 Trabalho	R\$ 1.480.030,00
12 Educação	R\$ 51.473.900,00
13 Cultura	R\$ 693.700,00
15 Urbanismo	R\$ 8.318.285,00
16 Habitação	R\$ 2.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 662.100,00
20 Agricultura	R\$ 257.000,00
21 Organização Agrária	R\$ 968.500,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 192.500,00
25 Energia	R\$ 1.520.000,00
26 Transporte	R\$ 14.283.183,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 2.244.900,00
28 Encargos Especiais	R\$ 3.258.056,90
99 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

4) Por Programas:

Programa	LOA 2025
0001 Processo Legislativo	R\$ 6.925.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R\$ 36.513.416,50
0003 Esporte, Cidadania, Lazer e Inclusão Social	R\$ 2.176.400,00
0004 Fomento, Emprego e Renda	R\$ 146.500,00
0005 Modernizando Colíder	R\$ 7.851.229,00
0006 Colíder Mais Assistência Social	R\$ 486.100,00
0007 Colíder Mais Cultura	R\$ 665.700,00
0008 Colíder Mais Educação	R\$ 50.806.400,00
0009 Serviço da Dívida Fundada	R\$ 3.140.000,00
0011 Fomento ao Turismo	R\$ 134.500,00
0012 Colíder mais Atenção Básica a Saúde	R\$ 19.467.240,80
0013 Colíder mais Saúde - Média e Alta Complexidade	R\$ 16.662.797,15
0014 Colíder mais Assistência Farmacêutica	R\$ 1.832.876,30
0015 Colíder mais Vigilância em Saúde	R\$ 2.670.734,25
0016 Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 24.500,00
0017 Colíder mais Agricultura Familiar	R\$ 212.500,00
0018 Colíder mais Regularização Fundiária	R\$ 970.000,00
0019 Colíder meio Ambiente mais Sustentável	R\$ 3.500,00
0020 Covid - Ações de Enfrentamento a Covid-19	R\$ 2.500,00
0021 Colíder Mais Segura	R\$ 716.300,00
0022 Colíder Mais Iluminada	R\$ 970.000,00
0023 Colíder mais limpa	R\$ 5.210.656,00
0024 Segurança e Fluidez Viária	R\$ 311.000,00
0025 Proteção Social Básica	R\$ 586.950,00
0026 Proteção Social Especial	R\$ 675.700,00
0027 Bolsa Família e CadÚnico	R\$ 137.500,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.011.244,00
Pessoal, e Encargos Sociais	R\$ 79.416.895,15
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.200.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 72.394.348,85
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.288.756,00
Investimentos	R\$ 4.598.656,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.690.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 159.400.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL	R\$ 14.037.200,00
02.001 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 13.867.200,00
Despesas de Capital	R\$ 170.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
09 Previdência Municipal	R\$ 16.485.000,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0005 Modernizando Colíder	R\$ 170.000,00
0010 Gestão da Previdência	R\$ 13.867.200,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.867.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 13.232.600,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 634.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 170.000,00
Investimentos	R\$ 170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 2.447.800,00
Total Geral	R\$ 16.485.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 21.982.891/0002-80 Rod Governador Mario Covas n 256 km 280 Nor. Cont. Port. B Box 160 - Bairro Padre Mathias, Cariacica / ES, Cep 29.157-100 Telefone: (61) 3226-9313, (61) 98491-6171 E-mail: ges-tao@4udigital.com.br / comercial@4udigital.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
32	510334	Impressora Multifuncional Colorida - Imprima até 33 páginas por minuto, Wi-Fi Direct, integrado, sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, acompanha 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	UNIDADE	CANON G3170	23	1.132,00	26.036,00
VALOR TOTAL R\$							26.036,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** – CNPJ nº 07.045.469/0001-96 Rua dos FONSECAS, nº 404 – Vila Nova York – São Paulo/SP, CEP: 03.480-030 Fone: (11) 2024-4689 / 2024-4668 E-mail: licitacao@ataups.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	173270	Bateria - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7ª	UNIDADE	MHB 12V-07AH	83	69,00	5.727,00
VALOR TOTAL R\$							5.727,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 08.692.456/0001-71 Rua Goiás, nº 862, Higienópolis na cidade de Catanduva – SP, CEP: 15804-010 Fone: (17) 3531-0300 Licitações (17) 9 9263-4474 E-Mail: comercial2@fprinter.com.br / licitacao1@fprinter.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
63	516938	PEÇAS PARA IMPRESSORAS - CARACTERÍSTICAS: ALMOFADA ESPONJA FELTRO DE TINTA PARA TANQUE DE RESÍDUOS, COMPATÍVEL AS IMPRESSORAS DO MODELO CANON, SERIES G4000 G1100 G2100 G3100 G4100 G4400 G3410 G1200 G2200 G3200, MODELO: G-3110	UNIDADE	CABRERA G3110	22	120,00	2.640,00
VALOR TOTAL R\$							2.640,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Tancredo Neves, 943 CEP: 78.500-000 Município: Colíder - MT Telefone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinallloss@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	510553	Cabo HDMI 5MT - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 05m de comprimento	UNIDADE	Mb Tech	56	13,50	756,00
12	515541	Cabo de alimentação elétrica - Especificações Técnicas: Cabo de força tripolar 3x0,75mm, flexível, homologado pelo inmetro, tipo 2+t, medida mínima 1,5 metro, 110V/220v 10A, isolamento pvc 70º antichama.	UNIDADE	Mb Tech	60	7,40	444,00
24	205026	Filtro de Linha - Especificações Técnicas Mínimas: Contra surtos de tensão ou ruídos, 06 tomadas elétricas de saída, 2P+T, varistor, filtro EMI/RFI, chave liga/desliga, luz de indicação de funcionamento, suportar no mínimo 10A de corrente nominal, fissuras de fixação em paredes/bancadas, compatível para tensão de 110/220v, com fusível de proteção, fusível reserva	UNIDADE	Forlux	132	18,70	2.468,40
25	510191	FITA DUPLA FACE (20M) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO DUPLA FACE, FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 25MMX20M, GELATINOSA, NA COR VERDE	UNIDADE	Adere	61	89,00	5.429,00
40	265146	Mouse - Deverá ter uma resolução de 1000 Dpi, Durabilidade de Mais de cinco milhões de cliques. Deverá possuir conexão USB com um cabo de aproximadamente 2 Metros.	UNIDADE	Multilaser	469	8,50	3.986,50
VALOR TOTAL R\$							13.083,90

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA – CNPJ nº 11.190.870/0001-97 Rua Augusto de Almeida, 892, Bairro Novo, Guarabira/PB, CEP 58200-000 Fone: (83) 3502-1166 E-mail: centrylicita@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	516966	Câmera de Segurança - Câmera IP VIP Bullet 1220B Full Color Intelbras, Resolução 2 megapixels (1080p), Alimentação PoE Ativo (Padrão IEEE 802.3AF), Alcance de LED 20m, ROI (Região de interesse), Índice de proteção IP67, Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V), Iluminação mínima 0,005 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE), Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado, Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB), Perfil Dia & Noite Colorido/ Preto e Branco, Modos de vídeo Colorido/ Preto e Branco, Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção, Distância focal 3.6mm 2.8 mm, Abertura máxima F2.0, Ângulo de visão H: 92° / V: 50° H: 112° / V: 60°, Tipo de lente Fixa, Quantidade de streams 2, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3CIF (352x240) / 22:15, Interface RJ45 (10/100BASE-T) Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C), Alimentação Conector P4 fêmea, Certificações: FCC Parte 15, classe B CE EN 60950 : 2000	UNIDADE	INTELBRAS CAMERA 1220B	23	160,00	3.680,00
62	517214	Roteador - Especificações Técnicas Mínimas: Wireless 802.11b/g/n, dual chain, antena interna com ganho de 2 dBi em 2,4GHz e de 2.5 dBi em 5GHz, mínimo 02 portas ethernet 10/100/1000, suporte a alimentação POE IN 802.3af/at e POE OUT Passive PoE up até 57V, memória RAM de 128Mb, processador de 716Mhz, armazenamento interno 16Mb, suporte a fixação em parede ou teto, firewall, openvpn, servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor, PPPOE cliente, DDDNS, IP-SEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, EOIP	UNIDADE	INTELBRAS ROTEADOR WIFORCE W6 1500	17	255,00	4.335,00
VALOR TOTAL R\$							8.015,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: CHERUBIN COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 54.065.238/0001-24 Rua Henrique Silva, SN, Quadra 18, Lote 01. Setor Sul. Santo Antônio de Goiás - GO. CEP: 75.375-000 Fone: (62) 99688-3017 E-Mail: cherubin.comercial@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

30	265134	Impressora Laser Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 27ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UNIDADE	XEROX PHASER 3020	16	1.197,73	19.163,68
39	265145	Monitor 21.5' - Especificações Técnicas Mínimas: 21.5' polegadas, cor preto, widescreen 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	UNIDADE	SKUL SM2155MS	60	462,23	27.733,80
VALOR TOTAL R\$							46.897,48

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 40.131.959/0001-80 Rua General Taumaturgo De Azevedo; nº 1095; Centro; Barras/PI; CEP: 64100 000 Telefone: (86) 988811942/ (86) 994563854 E-mail: gerenciar243@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
58	516924	Tablet - 11' polegadas, cor preta ou grafite, cpu - octa-core 2.4ghz ou superior, 8 gb de memoria ram, atendendo a capacidade media de armazenamento de 128 gb, atendendo capacidade de conexao de 4g ou 5g, e wifi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4g+5ghz, android 10.0 ou superior, câmera frontal 8mp com autofoco, câmera traseira 13+5mp, caneta s, tipo bateria ions de lítio de 8000 mah ou superior, memória interna 256 gb, tipo usb do tipo c, slot de expansão sim, durabilidade ip68	UNIDADE	VAIO TL10	52	1.900,00	98.800,00
VALOR TOTAL R\$							98.800,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP - CNPJ nº 19.729.347/0001-06 Rua Humberto Mattana, Nº 822, Casa 01, CEP: 82810-240, Curitiba/PR Telefone: (41) 3669-5033/ Fax: (41) 3669-5033 E-mail: contatohka@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
64	515597	Mesa Digitalizadora - Especificação Mínima: Reconhecimento de escrita a mão livre, Tipo Digital 24 Polegadas, Compatível com Windows e Mac OS X, Softwares de Pintura e ilustração, Resolução Nativa 1920x1200, 8080 DPI, Níveis de pressão:2048, Interface USB 2.0, Documento Tecnicos e manuais, Conectores DVI-I para VGA, Entrega RGB, DVI, DisplayPort, Precisão de 0,05MM para a caneta, Area ativa maxima518.4X324.0MM, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	WACOM CTL472	3	430,00	1.290,00
VALOR TOTAL R\$							1.290,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: J. E DA SILVA ME - CNPJ nº 16.582.315/0001-24 Rua Salim Nadaf, 1186 Centro, CEP: 78110500, Várzea Grande – MT Telefone: 65 9.99015820 E-mail: vege.informatica@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	265121	Bateria - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v, modelo CR2032	UNIDADE	PRO ELE-TRIC 2032	180	0,90	162,00
26	516928	FONTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO ALIMENTAÇÃO PARA MICRO-COMPUTADOR, PADRÃO ATX 220/110 VOLTS, COM CABO, POTÊNCIA REAL DE 600 WATTS	UNIDADE	TRONOS / 6350-B	116	146,60	17.005,60
27	510202	Fonte de Energia - Para notebook universal sendo compatível com a maioria dos notebooks. deverá vir acompanhada de 8 ou mais adaptadores sendo compatíveis com compaq, toshiba, dell, hp, ibm, gateway, acer. deverá funcionar com as seguintes voltagens: 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 22v e 24v por 3.5 ampères. deverá possuir tensão de saída automática com indicação por led. deverá possuir cabo ac e dc destacáveis. deverá possuir entrada de energia bivolt automática de 110v~240v. com frequência de 50/60hz e corrente de entrada máxima de 1.3 ampères. deverá possuir proteção de sobrecarga e curto-circuito.	UNIDADE	ELGIN / U90W	27	33,90	915,30
28	516926	Fonte de alimentação (Original) Relógio Biométrico - Especificação Técnica: Fonte de alimentação para relógio ponto Topdata Rep Inner Plus LC, Entrada: 100 a 240 VAC Tensão de operação: 5V/24V e Potência média: 13,6W Dimensões: L= 326,7 mm; A= 244 mm; P= 112 mm Peso: 2,22 Kg Condições Ambientais: Temperatura de operação: 0°C a 50°C (sem condensação Temperatura para estocagem: -10°C a 60°C, Garantia de 12 meses.	UNIDADE	TOPDATA / TPS524L	46	182,90	8.413,40
35	510212	Limpa Contato - Elimina rangidos, Expulsa a umidade, Limpa e protege, Solta peças oxidadas, Libera mecanismos travados, Conteúdo Aerossol 300ml.	UNIDADE	MUNDAL P / AERO-ZOL LP 300	70	14,90	1.043,00
45	265163	Rack - Especificações Técnicas Mínimas: Fixação em parede, 19" polegadas, tamanho vertical 12u, desmontável, chave, porta de acrílico, confeccionada em aço SAE-1.020, fechamento trava rápida, 40cm de profundidade, entrada de cabos pela parte inferior e superior, na cor preto	UNIDADE	ELETRO MAX /5238	36	472,38	17.005,68
50	517213	Scanner de mesa - especificações, scanner de produção colorido; tecnologia do sensor de imagem: cis; iluminação: led; resolução óptica de 600dpi; velocidade de digitalização: (200dpi, a4), 40 ppm / 80ipm; velocidade de digitalização: (300dpi, a4), 3. Detalhamento: scanner de mesa - especificações, scanner de produção colorido; tecnologia do sensor de imagem: cis; iluminação: led; resolução óptica de 600dpi; velocidade de digitalização: (200dpi, a4), 40 ppm / 80ipm; velocidade de digitalização: (300dpi, a4), 30ppm / 60ipm; volume diário de digitalização: mínimo de 6000 folhas por dia; adf com capacidade: no mínimo 100 folhas (80g/m²); alinhamento automático de imagem; conexão interface usb 2.0 (compatível com usb 3.0); modos de digitalização: duplex (frente e verso); driver do scanner isis e (twain); compatível com sistemas operacionais: windows xp profissional, windows vista, windows 7, windows 8 e windows 10; reconhecimento automático de cores; redução de ruído; auto alinhamento; eliminação de bordas; detecção de fim de página; possibilidade de exclusão automática de páginas em branco; tensão de alimentação bivolt automático: 110/220v - 60hz automático; consumo máximo em operação: 20w; peso máximo: 4kg; garantia de 12 meses.	UNIDADE	CANON / DRC240	16	1.848,90	29.582,40
61	516922	CAPA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - PARA COMPUTADOR DE MAO TIPO TABLET, MAGNETICA, POLIURETANO E FORRACAO INTERNA EM MICROFIBRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPATIVEL AO TAMANHO DO TABLET COM SUPORTE PARA CANETA, FECHO ELASTICO EM POLIES	UNIDADE	SMART CAPAS / 11 PU PORTA PENCIL	98	87,90	8.614,20
VALOR TOTAL R\$							82.741,58

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: L DE A B DANTAS – CNPJ nº 42.726.388/0001-52 Avenida Governador Jorge Teixeira 3981, Bairro industrial – CEP: 76821-096 Fone: (69)981258909 (69) 984053522 E-mail: empenhocomercio@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
36	517212	Memória RAM 8Gb (Desktop) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR4, velocidade 2666MHz a 3466MHz; CAPACIDADES: UNITARIAS 8GB, LATENCIA: CL16, TENSAO: 1.2V, 1.35V, DIMENSOES: 133,35 MM X 41,24 MM X 7 MM, Temperatura de operação: 0°C a 70°C	UNIDADE	HYNIX 8GB DDR4 2666MHZ	77	97,00	7.469,00
VALOR TOTAL R\$							7.469,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: L. MARINHEIRO SPONTAM ME - CNPJ nº 12.860.851/0001-93 Avenida Marechal Rondon, Centro, na cidade de Colider/MT Telefone: (66)3541-2729 E-mail: inforlyn.inmetro@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	515569	Álcool Isopropílico 1LT - Características: – Densidade20/20°C:0,785 – 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10 , Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C), Solubilidade em água: Completa, Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v), Acondicionado em frasco lacrado de 1LT	LITRO	IMPLATEC	56	35,90	2.010,40
49	513406	Relógio biométrico - Especificações técnicas mínimas: De acordo com a portaria MTE nº 1510, certificado do INMETRO nº 595, registro na ANATEL, capacidade para no mínimo 10.000 usuários cadastrados ativos, leitor detector de dedos vivos através do sistema (LFD), capacidade de cadastramento de até 02 digitais por pessoa, identificação de usuários através de biometria LFD, senha e cartão de proximidade RFID, conexão Ethernet RJ45 e Wi-Fi opcional, impressão de no mínimo 11.000 tickets por bobina, suporte para bobina de no mínimo até 360m, 01 porta USB (fiscal), 01 porta USB (usuário), para importação e exportação de usuários e gerar AFD, tela LCD, touchscreen, colorido, com aproximadamente 4.3" polegadas, resolução mínima de 480x272, tensão bivolt, incluso: fonte, manual, serviços de instalação, configuração e treinamento (in loco), garantia de 12 meses	UNIDADE	Topdata REP 400	20	1.440,00	28.800,00
51	513408	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (ATENDIMENTO IN LOCO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COLIDER EM ATÉ 06 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO)	UNIDADE	Inforlyn	34	44,00	1.496,00
52	513409	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO SEM DESLACRAR (ATENDIMENTO IN LOCO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COLIDER EM ATÉ 06 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO)	UNIDADE	Inforlyn	34	44,00	1.496,00
53	513410	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO E LACRAÇÃO DO RELÓGIO (ATENDIMENTO IN LOCO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE COLIDER EM ATÉ 06 HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO)	UNIDADE	Inforlyn	36	44,00	1.584,00
54	513404	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NESTE SERVIÇO ESTÁ INCLUSO A LIMPEZA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTE DE GUILHÓTINA E TROCA DE CABEÇA DE IMPRESSÃO TERMICA (CASO NECESSARIO)	UNIDADE	Inforlyn	55	79,00	4.345,00
55	513405	SERVIÇO MANUTENÇÃO DA BIOMETRIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NESTE SERVIÇO ESTÁ INCLUSO A LIMPEZA, DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE LEITOR	UNIDADE	Inforlyn	40	79,00	3.160,00
VALOR TOTAL R\$							42.891,40

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 52.504.817/0001-09 AV. LIBERDADE, Nº 3230, CENTRO, BAYEUX – PB, CEP: 58.111-400 Fone: (81) 99396-3038 E-mail: licitacao@legacyatacado.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
44	265153	Placa de Rede - Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI Express 10/100/1000,suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e auto correção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up.	UNIDADE	ASPIRE 3 A315	65	25,00	1.625,00
VALOR TOTAL R\$							1.625,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 50.958.011/0001-57 Rua Cachoeira Do Sul 271 BI A Apt 14, Vila Jaguara, São Paulo - SP - CEP: 05117-010 Fone: (11) 9-8083-9127 E-Mail: licitashopecia@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	510205	Adaptador Wireless - Adaptador Usb Wireless De Alta Potência De 300mbps	UNIDADE	KAPBOM KAP-T8188 B	36	21,10	759,60
3	265115	Alicate – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cripador Keystone, inserção punch down de fêmea RJ-45, ferramenta de impacto HT-314B, compatível com conectores categoria 5E FTP, categoria 6 UTP, em termoplástico de alumínio	UNIDADE	It Blue LE-1824	19	30,90	587,10
4	265116	Alicate – Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cripador, fabricado em material resistente de altíssima qualidade, catraca para cripagem de conectores do tipo RJ-11 e RJ-45, comprimento máximo de 185mm, com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 1 lâmina de corte de fio e 2 lâminas de decapagem	UNIDADE	2059	13	37,40	486,20
5	516920	APARELHO CELULAR - DO TIPO SMARTPHONE ESPECIFICAÇÃO MINIMA - 128GB 5G - 8GB RAM TELA 6,1. PROCESSADOR: Octa-Core de 4 64 bits * 3,36 (velocidade máxima do clock) + 2,8 + 2,0. Armazenamento de memória: Memória de 8 GB com armazenamento interno de 128 GB, cartão SIM: dois Nano-SIM, Android 13, IP68, Bluetooth® v 5.3, USB tipo C, NFC, Localização (GPS, Galileo, Glonass, BeiDou), Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2, 4G+5GHz+6GHz, HE160, MIMO, 1024-QAM, Download de até 2,4 Gbps / upload de até 2,4 Gbps, LTE MIMO 4x4 aprimorado, até 7CA, LTE Cat.20 Download de até 2,0 Gbps / upload de até 200 Mbp, 3.900mAh (típico) (APRESENTAR FICHA TECNICA)	UNIDADE	Samsung	43	1.439,90	61.915,70
13	205036	Cabo VGA - Especificações técnicas: Cabo VGA com filtro contra interferencia, conector em metal inoxidável de 15 pino, medida minima 1,5 metro.	UNIDADE	EXBOM CBX-MVGA15	34	7,70	261,80
15	265179	Cabo USB - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo USB 2.0, para conexão de micro/impressora, padrão USBxParalelo, comprimento de 1,8m	UNIDADE	IT-BLUE LE-902-1	26	5,30	137,80
18	170370	CONECTOR RJ45 (MACHO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO CATEGORIA 06. CABO SÓLIDO, TRANSPARENTE, DEVERÁ TER OS CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFORO COM 50%IN DE OURO E 100%IN DE NIQUEL, CORPO DO PRODUTO PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO, NÃO PROPAGUE CHAMA	UNIDADE	EXBOM CONT-RJ45M10	2603	0,40	1.041,20
34	173408	Leitor de Código de Barras - Especificações Técnicas Mínimas: Conexão do tipo USB, do tipo manual, 01 (um) feixe do tipo laser, suporte, frequência de operação de 50-60Mhz, suporta português brasileiro, dimensão aproximada de 9,2x6,5x15,6cm, compatível com boletos e NFE	UNIDADE	Knup KP-1017A	11	111,00	1.221,00
41	516923	Monitor de vídeo - 27",resolucao de 1920x1080 a 60hz, brilho minimo de 270 cd/m2, contraste dinamico minimo de 1000:1, tipica,monitor com recurso de 10 toques, tamanho de visualizacao diagonal: 68,5 cm (27"); horizontal: 597,89 mm (23,54"); vertical: 336,31 mm (13,24"); tela led full hd, proporcao de 16:9, com tratamento antiofuscante,conectividade: display port 1.2, hdmi (mhl), vga, porta usb para upstream (para capacitacao de toque), porta usb 2.0/3.0 para downstream,ajustes de imagem para: cor, contraste, brilho, nitidez,saida de audio,monitor com suporte, cabo de alimentacao, adaptador de energia, cabo hdmi, cabo usb 3.0, tecido para limpeza da tela, correia de velcro, guia de inicio rapido, midia de drivers e de documentacao, guia de informacoes do produto e de segurancia,garantia minima de 12 meses	UNIDADE	Lehmox Ley-1968	49	941,89	46.152,61
VALOR TOTAL R\$							112.563,01

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MARIA CRISTINA MATTEI - EPP - CNPJ nº 03.727.710/0001-06 AV. GABRIEL MULLER, Nº 358N, Bairro: EXPANSAO COMERCIAL AR-1, CEP: 78.320-000, JUINA/MT Telefone: (66) 3566-4109 E-mail: licitacao.juina.casadocomputador@hotmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	516921	Bateria (Original) Inner Rep Plus Topdata - Especificações técnicas: Tipo de bateria: Selada chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA) , 6V 1,3Ah, 2 baterias ligadas em série por no-break, baterias livre de manutenção periódica. Entrada: Alimentação de 5V e 24V, frequência de 50 e 60 Hz, Saída: 5V 1,5A / 24v 1,2A. Largura de 230mm, design compacto, gabinete em plástico de alta resistência, Sistema de inteligência de proteção das baterias que liga e desliga automaticamente quando a carga das baterias está muito baixa, prolongando a vida útil das mesmas. Alimenta o equipamento e carrega a bateria ao mesmo tempo, quando a energia na entrada for desligada, mantém a alimentação na saída. Altura 142mm, profundidade 38mm, peso 1kg, Autonomia de até 4 horas, garantia de 12 meses	UNIDADE	UNIPOWER 6V 1.3AH	41	318,00	13.038,00
20	510190	DISCO RÍGIDO 4TB (EXTERNO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: HD EXTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, CONEXÃO VIA USB PADRÃO 3.0, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400RPM, 3,5" POLEGADAS	UNIDADE	SEAGATE STGX4000400	19	778,50	14.791,50
46	510197	Roteador - Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19" polegadas, tamanho vertical de 1U com duas abas rackmount inclusa, mínimo 01 porta SFP, mínimo 10 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 1Gb, processador de 1.4Ghz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 128Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	UNIDADE	MIKROTIK RB3011 UIAS-RM L5	17	1.545,00	26.265,00
57	265174	Teclado - o teclado deverá possuir 107 teclas silenciosas e resistentes a derramamento de líquidos e que suportem mais de dez milhões de cliques. deverá ter um padrão de teclas	UNIDADE	BRIGTH USB	369	23,20	8.560,80

		abnt2 brasileiro com "ç". deverá possuir suporte inclináveis, robustos e ajustáveis. deverá possuir conexão usb com um cabo de aproximadamente 2 metros						
59	510189	CARTÃO DE MEMÓRIA (64GB) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO MICRO SD, CAPACIDADE DE 64GB, ADAPTADOR, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 95MB/S, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	SANDISK MICRO SD C10	28	34,80	974,40	
		VALOR TOTAL R\$					63.629,70	

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957 - CNPJ nº 39.798.296/0001-73 Rua Pombas, 1056 – AP 301, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.701-410 Telefone: (43) 99697-6849 E-mail: descomplicaelicita@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
16	265124	Cabo de Rede - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 4 pares composto de condutores solidos de cobre nú, 24 awg, isolados em polietileno especial, categoria 6, caixa fastbox em lance padrão de 305m, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 M) na capa do cabo, temperatura de operação de -20° c a +60°c, capa em pvc não propagante a chama, cores variadas escolhida na momento da compra, (MARCAS SUGERIDAS SohoPlus Furukawa, Gigalan, Nexans).	UNIDADE	DEKO CAT6e 305M	35	510,00	17.850,00
		VALOR TOTAL R\$					17.850,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MEGA BYTE MAGAZINE LTDA. – CNPJ nº 08.792.763/0001-24 Rua Pedro Natálio Lorenzetti, 95 – Box V03 Qd 59, Lote 122 Bairro Centro, CEP 18680-110, Lencóis Paulista/SP Fone: (14) 3264-2078 E-mail: licitacoes@megabytecomputadores.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
38	510557	Microcomputador - Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no mínimo 600W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 8 threads, litografia de 14nm, cache de 8Mb ou superior, clock 4.2Ghz ou superior, compatível com o soquete LGA 1151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3,5" polegadas, teclado e mouse ótico USB.	UNIDADE	MBI-5000 Mega Business	81	1.562,03	126.524,43
		VALOR TOTAL R\$					126.524,43

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** – CNPJ nº 44.227.505/0001-69 Avenida das Figueiras, 2049B, Setor Comercial, Sinop, Mato Grosso - MT CEP: 78.550.148 Fone: (66) 2102-8235 (66) 9 9233-3693 / 9 9646-6950 E-Mail: licitacoes@metatecnologia.info

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
33	516937	kit para manutenção de impressora - características: tanque de manutencao original canon, utilizado nos equipamentos mega tank pixma, compatível aos modelos de impressora g3160, 2160, g510, g610 modelo mc-g02, sendo de fácil substituição pelo usuário, dimensões: 26,4 x 15,4 x 3,3 cm, peso: 254 g, com chip incluso no tanque de manutenção, compatível aos modelos do tipo canon g3160 g2160 g2460	UNIDADE	CANON MC-G02 4589C001AA	30	231,21	6.936,30
60	515829	PROJETOR MULTIMIDIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS, FIMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMIDIA RESOLUÇÃO 1920 X 1080 N OMINIMO 1200 LUMENS, 110/220V -TECNOLOGIA DE IMAGEM: LCD E LED, PORTA: HDMI/VGA	UNIDADE	KNUP KP-PJ003	22	435,28	9.576,16
VALOR TOTAL R\$							16.512,46

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES Telefone: (31) 3047-4990 E-mail: leandro@repremig.com.br / leonardo@repremig.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
31	265135	Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 40ppm A4 E 42ppm Carta, capacidade para toner de 12.000 páginas, cilindro de impressão com rendimento de 50.000 páginas, resolução de impressão 1200x1200 DPI, interface wireless 802.11b/g/n, USB 2.0, bandeja de papel com capacidade de 250 páginas, ciclo mensal de 50.000, resolução máxima de digitalização 1200x1200 DPI, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UNIDADE	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw	30	2.590,00	77.700,00
VALOR TOTAL R\$							77.700,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Serra/ES Telefone: (31) 3047-4990 E-mail: leandro@repremig.com.br / leonardo@repremig.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
31	265135	Impressora Laser Multifuncional Monocromática - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 40ppm A4 E 42ppm Carta, capacidade para toner de 12.000 páginas, cilindro de impressão com rendimento de 50.000 páginas, resolução de impressão 1200x1200 DPI, interface wireless 802.11b/g/n, USB 2.0, bandeja de papel com capacidade de 250 páginas, ciclo mensal de 50.000, resolução máxima de digitalização 1200x1200 DPI, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136	UNIDADE	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw	30	2.590,00	77.700,00
VALOR TOTAL R\$							77.700,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.** – CNPJ nº 07.180.325/0001-42 Rua José Urias Fortes, 620 – Jardim Panorama – CEP: 15.091-220, São José do Rio Preto/SP Fone: (17) 3301-1100 E-Mail: licitacao@securicam.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
48	516925	Roteador ap unifi uap-ac lite br mimo 2.4/5.0ghz taxa de trasmissão 300/867mbps bivolt características: unifi ac lite ap implantacao economicamente rentavel de redes sem fio de alto desempenho, networking interface (1) porta ethernet 10/100/1000 - botoes (1) redefinir padroes, antenas (2) dual-band antenas, 3 dbi cada, wi-fi padroes 802.11 a / b / g / n / ac, envio do sinal de até 122 metros, antena 2.4 ghz e 5 ghz com potência máxima tx de 20 dbm 20 dbm bssid ate oito por radio, segurancas sem fio wep, wpa-psk, wpa-enterprise (wpa / wpa2, tkip / aes), vlan 802.1q, qos avançado com restrição por usuário, isolamento de tráfego por visitantes, clientes conectados: 250+, certificações: anatel, ce, fcc, ic, método de alimentação: 802.3af/a ou poe 24v passivo, poe (pares 4, 5+; 7, 8 retorno), consumo máximo de 6.5w	UNIDADE	TP-LINK	81	665,00	53.865,00
VALOR TOTAL R\$							53.865,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS – LTDA** – CNPJ nº 26.406.260/0001-55 Rua: 01, S/N, Quadra 20 Lote 16, Jardim Cristina, Itaberaí-GO CEP: 76.630-000 Fone: (62) 3121-2436/(62) 9 9844-6148 E-mail: segcel@clayte.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
22	191977	DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: HD INTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7.200RPM, PADRÃO SATA III, CACHE DE 32MB, 3.5" POLEGADAS	UNIDADE	SEAGETE St500dm002	37	119,90	4.436,30
23	510204	DISCO RÍGIDO SSD (240GB) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SSD, MÍNIMO 240GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE LEITURA DE 530MB/S E DE ESCRITA DE 440MB/S, SATA III 6GB/S, 2.5"	UNIDADE	CMSDDA CEAMERE	206	90,00	18.540,00
VALOR TOTAL R\$							22.976,30

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 10.400.702/0001-16 Rua: Nove de julho, 1102, CENTRO, Indaiatuba - SP CEP: 13330-100 Telefone: (19) 2660-0845 E-mail: sterke@sterke.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	183557	DISCO RÍGIDO EXTERNO 01TB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: HD EXTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 01TB, CONEXÃO VIA USB PADRÃO 3.0, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400RPM, 6GB/S, 2.5" POLEGADAS	UNIDADE	Seagate Expansion Taiote	22	349,00	7.678,00
VALOR TOTAL R\$							7.678,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – CNPJ nº 08.710.871/0001-00 Avenida São Sebastião, nº 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá/MT – CEP 78045-000 Fone: (65) 3634-0798 / (65) 99310-7236 E-Mail: licitacao@studioinf.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	516964	Aparelho de Telefone Digital Sem Fio -Display luminoso, Tecnologia DECT 6.0, Suporte a codecs como o G.711, G.729, G.726 e G.722, Suporte a configurações via display ¹ , navegador web ou configuração de arquivo central através de servidor TFTP, HTTP, e HTTPS, Suporte a supressão de silêncio, VAD (Detecção de Atividade de Voz), CNG (Geração de Ruído de Conforto), cancelamento de eco (G.165, G.167 e G.168) e PLC (Cancelamento de Perda de Pacote), Atravessamento automatizado de NAT sem manipulação, manual do firewall/NAT, Suporte a gerenciamento e configuração remota ² , Registro de 1 conta VoIP, Capacidade de 1 Fone, 7 tipos de toques polifônicos com 8 opções de volume, Função Não perturbe, Localizador de Fone, Agenda de 100 contatos, Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Função Viva-voz no Fone, Entrada para fone de ouvido, Interface de rede (LAN 1/2) 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Interface PC 10/100 BASE-T 1 x RJ45, Protocolo de sinalização SIP 2.0 (UDP/TCP/TLS), Fonte de alimentação Entrada 100 a 240 Vac / 50-60 Hz Saída 7 V, 500 mA, Potência de consumo máximo 1,5 W, Dimensões (L x A x P) Base: 148 x 84 x 96 mm Fone: 50 x 154 x 34 mm, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh, Bateria 2,4 Vdc – 600 mAh"	UNIDADE	INTELBRAS TS 3130	18	221,92	3.994,56
42	265149	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela Full HD IPS (1920x1080), 15' polegadas, ultrafino, processador de 2 núcleos, 4 threads, frequência de 2.5Ghz, expansível para até 3.1Ghz, cache de 3Mb, memória de 8Gb, DDR4, 2.133Mhz (1x8Gb), 1Tb (5.400Rpm) de HD interno, placa de vídeo 4Gb, GDDR5, teclado retro iluminado PT-Br, wireless 802.11AC + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4Ghz/5Ghz, 2x2), bateria de 3 células e 42Wh (integrada).	UNIDADE	HP 250 G8	25	3.250,00	81.250,00
43	510931	Notebook - Especificações Técnicas Mínimas: Tela HD de 15,6" (1366 x 768), Processador de 2 Núcleos, 4 Threads com frequência de 2.3Ghz, Memória de 8GB DDR4 2666MHz, 1TB (5.400RPM) de HD interno, Teclado PT-BR, WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.1	UNIDADE	NOTEBOOK ACER	16	2.300,00	36.800,00
VALOR TOTAL R\$							122.044,56

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 49.490.183/0001-60 Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha85506-040 - Pato Branco – PR Telefone: (46) 99119 8223 E-mail: t.l.solucoes@hotmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
29	516927	FONTE DE ALIMENTACAO UBIQUITI UNIFI POE CARACTERISTICAS: VOLTAGEM DE SAÍDA: 48VDC, 0.5 AMP, CORRENTE ENTRADA: 0.6, 120VAC, 0.4A, 240VAC, VOLTAGEM 100-240, 50/60Hz, PORTA GIGABIT: SIM, Eficiência 80+%, Ondulação de Saída: 1% Max, Frequência 65 kHz, Alimentação de 2 Pares Pinos 4, 5 (+) e Pinos 7, 8 (-), Temperatura de Operação 0 a 40° C, Temperatura de Armazenamento -30 a 70° C, Conector AC IEC-320 C6, Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado, Certificações: CE, FCC, IC, UL, Proteção de Oscilação: 11V Dados, 60V Alimentação, Descarga Máxima de Surto: 1500A (8/20 ?s) Alimentação, Pico de Corrente: 36A (10/1000 ?s) Dados	UNIDADE	UBIQUITI	70	113,30	7.931,00
VALOR TOTAL R\$							7.931,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TODON COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 46.961.564/0001-91 Rua Hermínio Tessaro, 370 - Jardim Colegial, Paiçandu – Paraná CEP: 87140-000 Telefone: (44) 99980-3835 E-mail: todoncomercial@gmail.com						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
21	265126	DISCO RÍGIDO INTERNO 500GB - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: HD INTERNO PARA NOTEBOOK, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400RPM, PADRÃO SATA III, CACHE DE 8MB, 2.5"	UNIDADE	Western Digital WD500GB 2.5"	16	100,00	1.600,00
47	510196	Roteador - Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19" polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32-bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot	UNIDADE	Mikrotik CRS326-24G-2S+RM L5	34	1.790,00	60.860,00
VALOR TOTAL R\$							62.460,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP** - CNPJ nº 21.997.155/0002-03 Rua José Farias, nº 160 – Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza - Vitória/ES, CEP: 29045-300 Telefone: (061) 3968-9990 E-mail: atendimento@vixbot.com.br

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
56	516967	switch 5 portas gigabit: switch compacto de camada 2, com 5 portas e que pode ser alimentado via poe ou através de uma fonte usb-c de 5v; dimensoes 107.16 x 70.15 x 21.17 mm; peso 150g; interfaces rede poe de entrada gerenciamento (5) portas rj-45 10/100/1000 mbps poe (pinos 1, 2+; 3, 6-) ethernet in-band; throughput total non-blocking 5 gbps; capacidade de switching 10 gbps; taxa de encaminhamento 7.44 mpps; metodo de alimentacao usb tipo c, 5v;poe/poe+ (44-57vdc, 0.05 - 0.04a); fonte de alimentacao fonte 5v, 1a *; faixa de voltagem usb tipo c poe/poe+ 4.7 - 5.3vdc 44 - 57vdc consumo maximo de energia 2.5w leds;sistema portas rj-45 de dados; status velocidade/link/atividade protecao esd/emp ± 16kv ar, ± 12kv contato impacto e vibração padrao etsi300-019-1.4; temperatura de operacao -5 a 45° c, umidade de operacao 10 a 90% sem condensacao; certificacoes ce, fcc, ic	UNIDADE	Ubiquiti UniFi USW-Flex-Mini	20	252,63	5.052,60
VALOR TOTAL R\$							5.052,60

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

VIGÊNCIA: 29/11/2024 até 29/11/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **W R DO CARMO INFORMÁTICA – EPP** – CNPJ nº 28.184.495 0001-75 Rua Vaticano, 159 – Utinga – Santo André – SP Fone: (11) 94752-2787 E-mail: wrinformatica65@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
37	265139	Memória RAM 8Gb (Notebook) - Especificações Técnicas Mínimas: Memória do tipo DDR4, frequência de 2.400Mhz	UNIDADE	Easy Memory 8GB 2400 SODIMM	37	84,50	3.126,50
VALOR TOTAL R\$							3.126,50

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA SMFAU N° 333/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 218/2024, ao qual repre-

sentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 334/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 219/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ATA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 335/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 220/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 336/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 221/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 337/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 222/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 338/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 223/2024, ao qual re-

sentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CHERUBIN COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 339/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 224/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 340/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 225/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HKA TECNOLOGIAS DO BRASIL EIRELI – EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 341/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 226/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **J. E DA SILVA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 342/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 227/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L DE A B DANTAS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 343/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 228/2024, ao qual re-

presentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 344/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 229/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 345/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 230/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 346/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 231/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 347/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 232/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARIO SERGIO AMADO JUNIOR 05557930957**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 348/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES**

(Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 233/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MEGA BYTE MAGAZINE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 349/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 234/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 350/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 235/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 351/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 236/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **S & K INFORMÁTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 352/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 237/2024, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 353/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO**

OLIVEIRA DA SILVA (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 238/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS – LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 354/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 239/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 355/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 240/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 356/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 241/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 357/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 242/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TODON COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 358/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no

uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 243/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 359/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **JONATA DA SILVA RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 244/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **W R DO CARMO INFORMÁTICA – EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Vigência: 29/11/2024 até 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.377/2024

Projeto de Lei nº 241/2024

Autoria: Poder Legislativo

Mesa Diretora

LEI Nº 3.377/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI 2552/2011”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º e seu § 1º da Lei nº 2552/2011, passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º A verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar será no valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.376/2024

Projeto de Lei nº 240/2024

Autoria: Poder Legislativo

Mesa Diretora

LEI Nº 3.376/2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE COLIDER PARA A LEGISLATURA DE 2.025/2.028, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 84, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APLICANDO-SE AS NORMAS DO ART. 29 INCISO VI, LETRA “B”, INCISO VII – ART. 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acordo com as disposições contidas no Artigo 29, inciso VI, letra B, Artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e Artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica Municipal fica fixado o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para o subsídio mensal do vereador da Câmara Municipal de Colider a ser pago na Legislatura subsequente que compreenderá o período do ano de 2025 a 2028.

Artigo 2º- O subsídio de que trata o Artigo 1º e § Único desta Lei, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no Artigo 37, X e XI, Artigo 169 da CF e, Artigo 19 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º- Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de Sessões ordinárias mensal, estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 4º- Fica assegurada a revisão anual dos subsídios dos Vereadores sempre na mesma data e sem distinção de índice, conforme dispositivo legal da Constituição Federal em seu art. 37 inciso X.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º- Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação tendo seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 2.025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.375/2024**

Projeto de Lei nº 239/2024

Autoria: Poder Legislativo

Mesa Diretora

LEI Nº 3.375/2024

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, para a gestão 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Em consonância com o disposto no Inciso V, art. 29 da Constituição Federal c/c o inciso V, art. 84 da Lei Orgânica Municipal, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Colider-MT, para a Gestão 2025/2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais);

II - Vice-prefeito Municipal: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

IV – Secretários Adjuntos Municipais: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Artigo 1º, incisos de I a IV desta lei, são fixados em parcela única, obedecidas as disposições contidas no Artigo 37, incisos X e XI, Artigo 39 § 4º e Artigo 169 da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº156/2024.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Detentora do Registro: **AC COMÉRCIO DE ALIMENTOS**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: nº 027/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, hortifrutigranjeiros e pães, para atender a merenda escolar e a manutenção das diversas secretarias do município de Colider - MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço dos seguintes itens de nº 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 43 descrito na ARP nº 156/2024, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 36 - R\$ 31,90 – Kg, item de nº 37 - R\$ 16,20 – Kg, item de nº 39 - R\$ 23,50 – Kg, item de nº 40 - R\$ 21,80 – Kg, item de nº 41 - R\$ 25,00 – Kg, item de nº 42 - R\$ 22,30 – Kg e item de nº 43 - R\$ 25,75 – Kg. Data de assinatura: 29/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/ADM/2024**

PORTARIA Nº 568/ADM/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **DANILO SCHULZ FLEGER**, matrícula nº 6915, **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pelo período de, **02 a 31 de janeiro do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/ADM/2024**

PORTARIA Nº 566/ADM/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **SIDNEI GONÇALVES BARROS**, matrícula nº 8211, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de, **02 a 31 de dezembro do ano 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/ADM/2024**

PORTARIA Nº 569/ADM/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **THAMIRYS KNOPF RIBEIRO**, matrícula nº 6437, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de, **06 de janeiro a 04 de fevereiro do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B/2024/SEMEC**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-B/2024/SEMEC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 502/2011 e com base na Lei Municipal nº 1007/2022, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001-2024** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2025, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** para atender a demanda de natureza emergencial, transitória de excepcional interesse público, visando a substituição, quando necessário, de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, dentre outros, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área educacional, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Colniza-MT.

Colniza-MT, 29 de outubro de 2024

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)– ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	384	**/05/2001	63,2
2.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	69	**/11/1967	50,0
3.	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	58	**/10/1975	41,7
4.	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	302	**/10/1981	40,8
5.	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	81	**/11/1997	30,5
6.	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	45	**/06/1967	30,0
7.	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	390	**/09/1984	30,0
8.	MARCIA RUDES	391	**/01/1985	30,0

9.	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	303	**/06/1985	30,0
10.	JOSIELI SIMÕES IANSE	47	**/01/1992	30,0
11.	GEILIANE GNOATTO MOREIRA	392	**/04/1999	29,9
12.	RAIANE DE SOUZA ARAUJO	259	**/06/2002	29,7
13.	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	71	**/02/1990	28,3
14.	ALCIONE VICOSO DA SILVA BENTO	54	**/09/1987	27,3
15.	DAYANE DO AMORIM DUQUE	393	**/09/1993	26,8
16.	ROSIANE RABELO GARCIA	394	**/05/2005	24,5
17.	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	291	**/01/1973	24,4
18.	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	217	**/05/1990	23,5
19.	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	396	**/10/1986	22,8
20.	TATIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	398	**/06/2000	21,0
21.	VERA LUCIA CARDOSO	3	**/10/1963	20,0
22.	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	401	**/05/2002	20,0
23.	NUBIA CRISTINA DE BARROS	323	**/03/1992	15,7
24.	ALINE GOMES AGUIAR	402	**/02/2002	13,7
25.	JULIANA LENKE	254	**/03/1989	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;(ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ELISANDRE DE LIMA OTO	385	**/05/1983	60,5
2.	LUCIENE RODRIGUES PINHEIRO	44	**/01/1989	60,0
3.	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	300	**/06/1980	51,0
4.	NATALIA ROCHA MEDEIROS	310	**/12/2002	30,5
5.	NILVA FERREIRA	388	**/03/1973	30,0
6.	MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU	230	**/01/1977	30,0
7.	MARIA MARGARIDA CHEFRE	26	**/10/1978	30,0
8.	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	103	**/07/1982	30,0
9.	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES	38	**/01/1983	30,0
10.	ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS	389	**/02/1983	30,0
11.	SIMEIR ALVES DA SILVA MORAES	1	**/01/1984	30,0
12.	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	17	**/12/1987	30,0
13.	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	364	**/03/1989	30,0
14.	MARCIELE MARTINS DA SILVA	12	**/03/1989	30,0
15.	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	20	**/04/1992	30,0
16.	TELMA MARIA DA FONSECA	361	**/08/1992	30,0
17.	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	104	**/06/1993	30,0
18.	ALESSANDRA VIEIRO	27	**/05/1994	30,0
19.	DENISE FERREIRA MORAES	368	**/10/1998	30,0
20.	FERNANDA MOURA DA SILVA	43	**/02/2000	30,0
21.	SIDIMARA RUYVO DA SILVA	387	**/08/2004	30,0
22.	MAELI OLIVEIRA SANTOS	301	**/05/2005	30,0
23.	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	18	**/10/2005	30,0
24.	LENILDA PETER	327	**/10/1980	26,4
25.	ANDREIA MARTINS PRADO	273	**/04/1989	26,4
26.	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA	313	**/06/1999	23,3
27.	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	404	**/12/1984	23,0
28.	MAIZA DORRIGUETTI MARQUES	395	**/08/2002	23,0
29.	ISABELLY ALVES DE SOUZA	265	**/10/2004	22,7
30.	POLIANA DE PAULA ALMEIDA	397	**/10/1999	22,2
31.	ELIANE DIAS ANDRADE	50	**/12/1983	21,5
32.	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	65	**/07/1995	20,3
33.	FLAVIANA LENKE KLIPPEL	228	**/12/1992	20,2
34.	MARIA APARECIDA ADAMI RÉCO	106	**/12/1966	20,0
35.	LUCIENE FRANCISCO DO OURO DE OLIVEIRA	399	**/12/1982	20,0
36.	CLEONICE PEREIRA GONÇALVES	307	**/02/1989	20,0
37.	CRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES	314	**/01/1991	20,0
38.	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	282	**/02/1995	20,0
39.	KLEBIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA	295	**/02/2001	20,0
40.	NATIELI DE FREITAS LIMA	400	**/04/2006	20,0
41.	RAISSA DORRIGUETTI MARQUES	297	**/04/2006	20,0
42.	REGIANE DO AMORIM DUQUE PEREIRA	403	**/05/1991	11,8
43.	MAISA MARIA DE SOUZA	296	**/09/2004	11,0
44.	ROSILANDE DE JESUS OLIVEIRA	11	**/01/1982	10,0
45.	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	64	**/06/1988	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	304	**/08/1961	76,0
2.	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	306	**/10/1971	76,0
3.	NELY DE ALMEIDA MELO	236	**/05/1975	76,0
4.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	270	**/07/1976	76,0
5.	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	113	**/02/1981	76,0
6.	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	34	**/09/1983	76,0
7.	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	19	**/06/1984	76,0
8.	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	66	**/01/1988	76,0

9.	GEANI ROCHA DE JESUS	248	**/03/1988	76,0
10.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	117	**/06/1989	76,0
11.	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ OLIVEIRA	231	**/06/1989	76,0
12.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	331	**/04/1990	76,0
13.	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	268	**/11/1991	76,0
14.	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	83	**/01/1992	76,0
15.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA	56	**/07/1992	76,0
16.	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	212	**/07/1993	76,0
17.	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	101	**/05/1996	76,0
18.	LUCIANA GERKE	308	**/09/1997	76,0
19.	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	243	**/05/1992	75,7
20.	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	316	**/08/1981	75,5
21.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	462	**/08/1982	75,5
22.	LEYDIANE INACIO DA ROCHA	366	**/07/1992	75,4
23.	ELONEIDE DA SILVA SOARES	373	**/07/1974	75,3
24.	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	97	**/01/1990	75,3
25.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	317	**/05/1982	75,2
26.	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA	289	**/11/1986	75,2
27.	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	337	**/01/1976	75,0
28.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	260	**/08/1979	75,0
29.	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	463	**/06/1993	75,0
30.	LUCIMARA DESTRO	33	**/06/1995	75,0
31.	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	67	*/09/1989	74,8
32.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES	68	**/03/1984	74,7
33.	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	232	**/09/1985	74,7
34.	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	322	**/11/1986	74,7
35.	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	252	**/09/1989	74,7
36.	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	88	**/02/1991	74,7
37.	KATIA CAMPOS CANONICO	464	**/06/1992	74,7
38.	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	269	**/03/1978	74,5
39.	SHAIANE CRISTINA NONNEMARKE	247	**/04/1987	74,5
40.	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	267	**/10/1989	74,5
41.	SIMONE SANTOS LEITE	263	**/10/1989	74,5
42.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	91	**/08/1985	74,4
43.	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	237	**/08/1999	74,4
44.	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	369	**/01/1980	74,2
45.	MIKELI DA SILVA ABREU	466	**/10/1992	74,2
46.	JANISCLEIA DA SILVA MENDES	465	**/05/1998	74,2
47.	LANA DEISY FERNANDES	359	**/08/1999	74,2
48.	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	472	**/02/1968	74,0
49.	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	357	**/04/1974	74,0
50.	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	219	**/02/1978	74,0
51.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	235	**/03/1978	74,0
52.	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	290	**/01/1981	74,0
53.	JUCELY MOREIRA GAMA	474	**/05/1982	74,0
54.	IDALIA FERRAZ VIANA	288	**/05/1982	74,0
55.	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	471	**/11/1982	74,0
56.	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	326	**/05/1984	74,0
57.	FABIANA MARTINS RAMOS	473	**/01/1986	74,0
58.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	229	**/04/1987	74,0
59.	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	105	**/10/1988	74,0
60.	ADRIANA SOARES DA SILVA	469	**/12/1989	74,0
61.	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	324	**/06/1991	74,0
62.	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	467	**/02/1994	74,0
63.	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	79	**/09/1997	74,0
64.	IVANILDA DA SILVA ROSA	233	**/01/1998	74,0
65.	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	336	**/04/2000	74,0
66.	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI	475	**/08/1973	73,9
67.	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	370	**/08/1981	73,9
68.	KENIA ROSA DE SOUZA	365	**/02/1995	73,8
69.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	319	**/07/1980	73,7
70.	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	120	**/10/1996	73,4
71.	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	476	**/02/1976	73,3
72.	VALDINEIA GOMES CICERO	298	**/09/1994	72,8
73.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	114	**/03/1998	72,7
74.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	87	**/06/1984	72,5
75.	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	479	**/06/1985	72,5
76.	INES CASSIA DE LIMA ARAUJO	477	**/02/1992	72,5
77.	RONALDO RECH MAIDANA	92	**/11/1993	72,5
78.	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	478	**/07/1981	72,4
79.	RAILZA RABELO GARCIA	480	**/10/1995	72,4
80.	KATIA REGINA DOS SANTOS	481	**/12/1988	72,1
81.	CLEIDIMAR ROSA CLARA	238	**/05/1978	71,9
82.	SELMA MARIA BEZERRA	482	**/05/1991	71,7
83.	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	483	**/07/1982	71,6
84.	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	346	**/09/1984	71,0
85.	JESIANE SOUSA SANTOS	484	**/03/1992	71,0

86.	SANDREIA SANTOS DOS REIS	315	**/05/1982	70,2
87.	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	111	**/06/1971	70,0
88.	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	7	**/05/1979	70,0
89.	JOELIA CARVALHO DA SILVA	61	**/06/1980	70,0
90.	ROSENILDA PEREIRA ALVES	352	**/08/1982	70,0
91.	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	360	**/01/1988	70,0
92.	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA	9	**/03/1988	70,0
93.	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVESTRE	21	**/11/1991	70,0
94.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	312	**/12/1991	70,0
95.	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	485	**/07/1994	70,0
96.	RAYANNE DE CASTRO SILVA	85	**/04/1995	70,0
97.	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	318	**/05/1984	68,7
98.	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	49	**/03/1991	66,7
99.	PEDRO JAIR SILVA	486	**/06/1988	66,5
100.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	487	**/07/1989	66,5
101.	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	488	**/05/1992	65,6
102.	ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA	489	**/01/1976	65,3
103.	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	490	**/08/1984	65,0
104.	EDILEUZA NEGRI	491	**/04/1989	64,5
105.	MONICA BALEM JANDREY GOMES	102	**/09/1975	64,0
106.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	115	**/01/1978	64,0
107.	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	492	**/12/1982	63,1
108.	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	502	**/10/1977	63,0
109.	ROSANGELA LOPES DE SOUZA	80	**/09/1969	61,5
110.	MARCIA VICTORIANOS RONCAGLIA	325	**/06/1978	60,0
111.	CLEANE CRUZ SOUSA	505	**/03/2002	60,0
112.	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	506	**/09/1980	59,2
113.	ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA	362	**/07/1975	52,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGLES)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VILMA GONÇALVES PEREIRA	41	**/11/1974	71,9
2.	JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA ROCKENBACH	350	**/08/1981	70,0
3.	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	209	**/09/1999	65,3
4.	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	503	**/08/1975	61,3
5.	JOSE ROSA DIAS	345	**/07/1988	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	10	**/11/1975	76,0
2.	WILSON VIANA DE MORAIS	51	**/04/1965	67,7
3.	JACKSON GOMES DA SILVA	504	**/01/1986	60,0
4.	JOSE ANTONIO SETTE	284	**/03/1972	57,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	SUELI DA SILVA DE SOUZA	439	**/09/1976	72,5
2.	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	30	**/03/1996	72,2
3.	BRUNA DE LIMA SILVA	409	**/07/1993	71,9
4.	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	410	**/01/1983	71,3
5.	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	411	**/12/1988	70,0
6.	THAIRES MARTINS DE LIMA	74	**/10/1994	70,0
7.	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	249	**/12/1979	64,6
8.	FABIULA PEREIRA DA SILVA	283	**/06/1993	63,8
9.	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	218	**/07/1993	62,8
10.	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	262	**/05/1998	56,4
11.	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO	46	**/09/1989	56,0
12.	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	329	**/03/1995	54,3
13.	SILVANA RAMOS GOMES	412	**/03/1979	50,0
14.	EUCLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60	**/03/1988	50,0
15.	ALICE RODRIGUES XAVIER	59	**/02/1996	43,0
16.	BRUNA RODRIGUES XAVIER	72	**/03/1998	43,0
17.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	347	**/08/1978	42,8
18.	ERICA DA SILVA	414	**/04/1996	40,2
19.	WELMA INACIO DA SILVA	14	**/10/1982	40,0
20.	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	415	**/09/1980	30,0
21.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	239	**/07/1977	25,5
22.	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	264	**/06/1999	25,3
23.	INGRID KESSY JESUS FERRI	416	**/04/1996	25,0
24.	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	372	**/01/1998	24,3
25.	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	94	**/12/1991	24,0
26.	SILVANIA MONELLI COSTODIO	227	**/03/1986	23,2
27.	CAMILA SERAFIM ANDRADE	333	**/03/1990	23,2
28.	ESLANI PEREIRA LOPES	309	**/08/1995	23,0
29.	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	221	**/12/1995	22,2

30.	HELENA APARECIDA DE SOUZA	242	**/08/1988	22,1
31.	FABIANE DE ASSIS CARIS	118	**/05/1988	21,6
32.	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	419	**/05/1980	21,4
33.	ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SÁ	275	**/05/1985	21,4
34.	MARLEI VAZ DA SILVA	334	**/01/1994	21,4
35.	ROSANA DE MATOS PEREIRA	279	**/11/1987	21,2
36.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	36	**/06/1993	21,0
37.	GLEICIANE TEODORO ROSA	375	**/09/1990	20,9
38.	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	351	**/03/2003	20,6
39.	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	420	**/05/1976	20,5
40.	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	213	**/09/1994	20,5
41.	ANDRIELLY CORATTO SAAR	422	**/11/2002	20,5
42.	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	75	**/02/1996	20,1
43.	VIVIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA	332	**/07/1981	20,0
44.	JOCILEIDE SOUSA DA SILVA	62	**/08/1986	20,0
45.	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	23	**/09/1987	20,0
46.	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA	6	**/08/1988	20,0
47.	ALCIENE VICOSO DA SILVA	234	**/03/1990	20,0
48.	DIEIZI MARA DE LIMA MARTINS STORCH	40	**/04/1991	20,0
49.	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA	84	**/10/1993	20,0
50.	KEILA ALMEIDA SANTOS	226	**/11/1996	20,0
51.	LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES	99	**/07/1997	20,0
52.	TATIELE TEIXEIRA DE ALMEIDA	423	**/12/1997	20,0
53.	ELAINE DO CARMO RICIERI	4	**/04/2001	20,0
54.	GRAZIELI ZMUDA	378	**/05/2001	20,0
55.	MIKAELA ANDREY BONFIM	426	**/11/2002	20,0
56.	CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU	425	**/08/2003	20,0
57.	KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS	427	**/06/2005	20,0
58.	KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA	371	**/07/2006	20,0
59.	RAIANY FLORES DOS SANTOS	377	**/11/2001	19,0
60.	GEIZIANE SOUSA SANTOS	428	**/12/2002	19,0
61.	EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	430	**/11/1985	18,5
62.	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	63	**/12/1993	18,0
63.	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO DOS SANTOS	8	**/08/2004	17,3
64.	LEIDICREIA ALVES DOS SANTOS	311	**/07/1993	17,0
65.	FLAVIA MICHALSKI DA SILVA	431	**/06/1997	17,0
66.	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	433	**/01/1991	16,6
67.	RAFAELA DE SOUZA ROSSW ROCHA	434	**/04/1996	16,0
68.	JOICE KELLY RODRIGUES LOPES	435	**/07/2005	15,6
69.	FRANCIELI AMORIM PEREIRA DE PAULA	37	**/02/2000	14,8
70.	DEUSIQUELE ALVES SANTANA	348	**/06/1996	14,5
71.	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	436	**/11/1998	14,5
72.	DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS	32	**/08/1985	13,9
73.	ROSILANE OLIVEIRA DA SILVA	437	**/12/1999	13,8
74.	JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA	48	**/05/1995	13,7
75.	LUCAS BUENO DE CAMPOS	28	**/07/1988	13,3
76.	EDIVANIA LOPES DE SOUZA DOS REIS	109	**/12/1998	12,9
77.	SILVANA DE AGUILAR BARBOSA	438	**/10/1988	12,0
78.	TATIANE ROSSI ALVES	439	**/03/1992	12,0
79.	INGRID DE ASSIS SILVA	98	**/09/1997	11,9
80.	MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA	448	**/11/1981	10,0
81.	REGINA CARDOSO DE SÁ	449	**/06/1988	10,0
82.	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	100	**/12/1989	10,0
83.	CAMILA TAYNARA RIBEIRO	446	**/08/1996	10,0
84.	VITÓRIA MIRANDA BRETAS	445	**/11/2001	10,0
85.	CAROLINA DE JESUS OLIVEIRA	447	**/07/2002	10,0
86.	LUCIMEIRE MARTA GERKE	441	**/10/2004	10,0
87.	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO	443	**/06/2005	10,0
88.	ANDRESSA LENKE CANDIDO	225	**/02/2006	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PcD) - ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	16	**/07/2004	18,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC- MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLAUDIANO DA SILVA	413	**/03/1977	70,0
2.	WADISON PAULO DE ARAUJO	24	**/08/1979	70,0
3.	DARCI DOS SANTOS	417	**/07/1976	67,2
4.	JEFERSON SIRINO ROSA	421	**/04/1996	66,0
5.	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	383	**/06/1975	65,2
6.	DUARTE OLIVEIRA DE LIMA	424	**/07/1982	64,5
7.	JEAN ODILON ALVES DA SILVA	246	**/01/1993	63,0
8.	CLÉBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	276	**/07/1983	62,3
9.	JOAO SILVESTRE DOS SANTOS	121	**/03/1983	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARINALVA TELLES DA SILVA	343	**/04/1967	30,0
2.	SIDINALVA FERNANDES DE ARAUJO	2	**/08/1980	30,0
3.	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	15	**/11/1982	30,0
4.	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS	367	**/10/2002	30,0
5.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	354	**/10/1980	29,4
6.	JUCIANA TELLES VALDEVINO	344	**/02/1986	26,7
7.	RENATA DA SILVA RIBEIRO	35	**/11/2005	26,0
8.	TAIS DOS SANTOS SANTANA	353	30/05/1993	21,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	358	**/04/1968	76,0
2.	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	272	**/02/1983	76,0
3.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	214	**/01/1991	76,0
4.	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	305	**/08/1990	76,0
5.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	512	**/07/1995	74,7
6.	DAMARES MARTINS DALFIOR	341	**/06/1971	72,2
7.	NAHIANE MATOS DA CRUZ	363	**/03/1991	72,2
8.	DIEGO SANTOS AGUIAR	387	**/08/1992	71,4
9.	MARILZA VIANA ZMUDA	379	**/11/1976	70,0
10.	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	261	**/12/1983	70,0
11.	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	86	**/03/1981	63,9
12.	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	493	**/10/1972	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO TANCREDO NEVES – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LUCIANO CARVALHO SILVA	513	**/04/1982	62,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JANAINA FRANCISCO PICHIRILO NEIVA	374	**/06/2000	40,0
2.	VALDINEI DA SILVA	42	**/08/1987	33,3
3.	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	299	**/05/1987	25,7
4.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	368	**/05/1995	21,7
5.	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA GUARIZI	452	**/09/1995	20,0
6.	BEATRIZ CRISTINA PEREIRA DA COSTA	458	**/05/1996	19,0
7.	KENEDI NAIARA JORGE MANDELLI DE SOUZA	456	**/11/2004	16,0
8.	RUTH TEIXEIRA DE SOUZA ARAUJO	459	**/02/1990	14,8
9.	LETICIA RODRIGUES GIRARDI	451	**/04/1996	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – POLO TANCREDO NEVES – MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSE CARLOS MANDELLI	251	**/04/1977	70,0
2.	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	444	**/12/1994	70,0
3.	JONAS GONÇALVES LEITE	413	**/08/1976	69,7
4.	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	417	**/05/1976	67,5
5.	FLORENCIO LUCAS NETO	96	**/06/1987	63,0
6.	ELISEU WELMAM	53	**/11/1970	62,2
7.	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	257	**/12/1984	61,7
8.	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	470	**/04/1977	60,0
9.	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	119	**/04/1987	60,0
10.	JUSMARINHO GUARIZI	421	**/07/1980	57,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULA FRANZINETE COUTINHO LAURIANO	281	**/03/1986	60,5
2.	MARINEUSA DA SILVA ARAUJO	349	**/04/1989	30,0
3.	ROSENGELA CASTRO DE ANDRADE	407	**/10/1986	29,6
4.	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	241	**/07/1978	23,7
5.	ALICE NEVES DE JESUS GERMANO	258	**/06/1996	13,0
6.	MARIA DAS DORES SILVA	39	**/03/1974	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	294	**/02/1978	76,0
2.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	256	**/03/1983	76,0
3.	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	244	**/06/1992	76,0
4.	JACIONE KUHN HERREIRA	335	**/10/1990	73,8
5.	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	240	**/03/1995	73,7
6.	SILVANA VIEIRA DA SILVA	266	**/09/1983	73,1
7.	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	494	**/12/1989	71,6
8.	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	330	**/10/1990	70,5

9.	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	340	**/11/1991	70,0
10.	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	356	**/03/1995	70,0
11.	MARIA CLEIDE DE SOUZA	495	**/10/1975	69,7
12.	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	496	**/05/1982	69,6
13.	FAGNER TEIXEIRA SILVA	497	**/07/1984	67,2
14.	ROGERIO ESTEVAN	498	**/03/1987	65,8
15.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	499	**/06/1985	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	382	**/03/1975	71,5
2.	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	501	**/07/1975	70,0
3.	ALAIR SOUZA MACEDO	502	**/05/1962	61,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DIRLEI APARECIDO DE SOUZA MENDES	500	**/10/1976	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ELAINE ZITLOW	25	**/10/1989	50,0
2.	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	461	**/12/1989	20,3
3.	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	112	**/07/1982	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO ANA MARIA MACHADO – MOTORISTA VEICULO PESADO– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LUCIANA BERALDO LUCAS	31	**/03/1981	90,0
2.	TERCIO LEANDRO DA FONSECA	355	**/05/2000	70,0
3.	VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	77	**/02/1984	63,7
4.	FLAVIO SOUZA DA SILVA	328	**/08/1980	62,5
5.	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	126	**/02/1973	60,0
6.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	29	**/09/1984	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	BRUNA FAVARATO	22	**/04/1989	53,0
2.	ALINE CAMILA FERREIRA	93	**/01/2006	20,2
3.	MARCIA SOUZA DA SILVA NERES	405	**/12/1994	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LAERCIO DE OLIVEIRA	278	**/01/1963	74,0
2.	IVANILDA LARA RODRIGUES	225	**/12/1972	74,0
3.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	376	**/05/1981	74,0
4.	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	108	**/02/1992	74,0
5.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	507	**/09/1988	71,5
6.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	508	**/12/1995	71,3
7.	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	509	**/12/1987	71,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA –PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ((LÍNGUA PORTUGUESA) – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	511	**/11/1983	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA –PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	380	**/04/1985	73,1
2.	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	339	**/09/1982	72,0
3.	HUGO BERWANGER NETO	82	**/12/1985	60,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA –TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	510	**/07/1999	22,3
2.	MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	274	**/08/2005	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO MANOEL BANDEIRA –MOTORISTA VEICULO PESADO– ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CELIO JOSE ALVES	57	**/01/1975	70,0
2.	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	55	**/03/1993	70,0
3.	VALDEMAR BERGER	5	**/12/1968	60,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	342	**/10/1987	70,0
2.	ELIENE DE PAULA SILVA	406	**/11/1984	55,4
3.	LUCILENA CARMO DA CRUZ	70	**/04/1976	50,0
4.	EDICLEIA MARIA DE CASTRO	223	**/07/1989	30,0
5.	ROSELI RAMLOW DA PAIXÃO	211	**/10/1989	30,0
6.	KARYZE KUHL CHAVES	338	**/03/1996	30,0
7.	NEREIDE GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	408	**/09/1974	27,9
8.	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	224	**/04/1977	26,6
9.	ISABEL GOMES FERREIRA DA LUZ	52	**/03/1984	23,8
10.	ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA	381	**/03/1980	20,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA APARECIDA SOUZA COSTA DIAS	321	**/02/1979	76,0
2.	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	215	**/05/1978	74,0
3.	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	222	**/04/1983	74,0
4.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	320	**/11/1986	74,0
5.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	89	**/10/1993	74,0
6.	AISLA VANDRIANI DA ROSA		**/09/1996	74,0
7.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	107	**/12/1990	73,3
8.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	95	**/07/1971	73,2
9.	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	516	**/02/1986	73,2
10.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	285	**/11/1981	72,4
11.	AURICELIA COSTA	517	**/11/1973	72,2
12.	DEYSE OLIVA FERNANDES PIZAPIO	13	**/12/1982	70,0
13.	SOLANGE SANTOS DA SILVA	245	**/07/1989	70,0
14.	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	271	**/12/1983	64,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	116	**/01/1980	70,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSIMAR DE PAULA SILVA	280	**/11/1985	64,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PATRICIA SANTOS MACHADO	286	**/03/1991	21,2
2.	ELMA PEREIRA LOPES	110	**/08/1997	20,0
3.	WALÉRIA DE OLIVEIRA FREITAS	442	**/09/2002	10,5
4.	INDIANARA SOARES FELIX	73	**/05/2005	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	292	**/11/1982	67,0
2.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	76	**/04/1999	66,2
3.	CLAUDECIR FERRO	90	**/03/1969	63,7
4.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	124	**/10/1965	61,2
5.	ELIAS DAMASCENO LOPES	293	**/01/1966	61,2
6.	JEANOS ADEMIR SALES	125	**/01/1979	61,2
7.	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	123	**/10/1980	61,2
8.	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	440	**/07/2000	61,2
9.	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	127	**/06/1978	60,0
10.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	78	**/05/1973	51,2
11.	CLAUDIO DOS REIS	122	**/01/1976	50,7
12.	GILBERTO COSTA FILHO	277	**/05/1977	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA)				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSIANE DE ABREU TEODORO	182	**/12/1994	56,0
2.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	183	**/04/1988	50,0
3.	ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA	185	**/10/1975	43,0
4.	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	187	**/02/1990	30,0
5.	JESSICA RIBEIRO VIANA	183	**/02/1997	30,0
6.	ADELANDIA DE JESUS DE OLIVEIRA DOS REIS	181	**/11/1985	22,0
7.	NILSA DE ARAUJO CONSTANCIA	186	**/11/1992	20,0
8.	EDILENE BIANQUI DA SILVA	190	**/08/1993	20,0
9.	ANA MARIA DA PENHA ALMEIDA LIMA	184	**/05/1979	13,7
10.	VANICEIA RAACH BORCHARDT	189	**/07/1970	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARILZA ANGELO MAIA	193	**/02/1987	74,0
2.	ORLANDINA DE SOUZA	204	**/01/1995	73,8
3.	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	519	**/06/1973	73,7
4.	SONERVAL APARECIDO COSTA	250	**/01/1981	72,5
5.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	207	**/05/1981	72,5
6.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	192	**/05/1978	72,4
7.	LIDIA DIAS ONOFRE	194	**/10/1964	72,0
8.	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	198	**/04/1995	72,0
9.	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	206	**/12/1987	71,5
10.	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	208	**/02/1996	71,5
11.	MARILZA DE MOURA SILVA	195	**/11/1989	71,2
12.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	191	**/11/1986	70,1
13.	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	200	**/10/1978	70,0
14.	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA	201	**/05/1995	70,0
15.	ELZILENE PONTES PICHEK	202	**/10/1990	66,5
16.	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	197	**/02/1974	62,0
17.	JOAO BATISTA DE ARAUJO	196	**/09/1965	60,5
18.	MARIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	199	**/02/1992	60,0
19.	ADRIANE APARECIDA KUNZ	203	**/02/1984	50,4
20.	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER	205	**/10/1991	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RAYSSA KEROLEM GARCIA CORREA	167	**/05/2003	68,2
2.	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	178	**/06/1992	62,2
3.	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA	171	**/09/1980	20,0
4.	GESLAINE COSTA FERREIRA	170	**/05/1983	20,0
5.	CARINE OLIVEIRA MIGUEL	169	**/04/1989	20,0
6.	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	180	**/09/1991	20,0
7.	SIRLENE BARBOSA	172	**/11/1997	20,0
8.	LEIDIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	168	**/08/2002	16,5
9.	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	179	**/03/2000	16,0
10.	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	140	**/11/2000	16,0
11.	ANDREZA MOREIRA DA SILVA	177	**/01/2002	13,0
12.	MARIA DA PENHA FRANCK DA SILVA	173	**/11/1994	12,9
13.	EDIANE LOPES TEIXEIRA	175	**/06/1999	12,0
14.	ANA CARLA SANTOS HELBE	460	**/09/2000	10,2
15.	MICHELE PAULA COSTA DA SILVA	174	**/06/1992	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 - DISTRITO GUARIBA-EM VALMIR NEUMANN – MOTORISTA DE VEICULO PESADO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ARNALDO BALDUINO	164	**/09/1987	70,0
2.	EDSON APARECIDO BASILIO	166	**/05/1987	50,7
3.	MAURICIO DOS SANTOS	167	**/11/1983	51,2
4.	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	165	**/07/1979	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) –ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARINALVA DA SILVA MARTINS DE SOUZA	128	**/02/1980	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARISA PEREIRA FERNANDES	158	**/09/1991	76,0
2.	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	157	**/12/1975	74,0
3.	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	150	**/11/1987	74,0
4.	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	149	**/09/1993	72,1
5.	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	515	**/03/1985	71,9
6.	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	151	**/11/1989	71,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT – PROFESSOR- NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)–ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	159	**/03/1956	30,1
2.	EDNA MARIA DUARTE DE SOUSA	160	**/10/1998	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	137	**/06/1989	50,0

2.	ALINE GREGORIO DOS SANTOS ARAUJO	130	**/03/1997	40,0
3.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	139	**/02/1991	20,5
4.	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	135	**/12/1988	20,0
5.	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	136	**/09/1989	20,0
6.	RENILDA COELHO DE ALMEIDA	520	**/09/1990	20,0
7.	CRISTIANA MATEUS	132	**/05/1992	19,1
8.	GLEICIANE PAULA TEIXEIRA	450	**/08/1999	14,5
9.	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS	131	**/01/1975	13,7
10.	JELCIMAR MARQUES DOS SANTOS	141	**/06/2000	13,0
11.	CRISTIANE LIMA DA FONSECA	138	**/06/1992	10,0
12.	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	133	**/11/1996	10,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS
COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:(MERENDEIRA/ZELADORA) –ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	148	**/03/1994	24,0
2.	MARINA APARECIDA NASCIMENTO	147	**/04/1982	20,0
3.	RENATA SOARES DOS SANTOS	521	**/07/1993	10,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS
COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	KATSIANE CORNÉLIO	163	**/12/1987	74,0
2.	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	162	**/02/1983	72,8
3.	FABRICIA SILVA VIANA	144	**/07/1992	71,0
4.	JUSSARA CHAGAS MARTINS	156	**/09/1992	70,0
5.	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	518	**/08/1982	60,0
6.	CAMILA DOS SANTOS FELIX	154	**/07/1997	60,0
7.	HELIA RIBEIRO BISPO	153	**/09/1986	56,3
8.	PRISCILA BORGES TEIXEIRA	161	**/09/1988	52,5
9.	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	155	**/03/1989	51,5

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS
COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– PROFESSOR- NÍVEL MÉDIO
(MAGISTÉRIO)–ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
3.	DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	152	**/08/1999	29,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS
COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VANESSA ESTEVES SERGIO	457	**/10/1991	12,0
2.	AYNOAN MICHELY ALVES DE AVILA	143	**/04/1993	12,0
3.	BRUNA ANDRESSA BARROSO	142	**/03/1995	10,0

**CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS
COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– MOTORISTA VEICULO PESADO –ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALMIR PEREIRA SILVA	146	**/09/1980	50,0
2.	JOSE MARIO MEDEIROS DA SILVA	145	**/10/1989	50,0
3.	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	210	**/11/1994	50,0

Colniza-MT, 29 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para

as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 DE abril DE 2024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, que acompanha o presente Decreto, conforme anexo I.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Agente Administrativo

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 238/GP/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº238/GP/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT

RESOLVE:

ART. 1° - Nomear **RAISSA DA SILVA MARTINS**, portadora do RG nº. ***8910-1 SESP/RO e do CPF nº. ***44410***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

SILVIA R. M. DA CONCEIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/ADM/2024

PORTARIA Nº 567/ADM/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Férias** ao Servidor **CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 6679, OPERADOR DE MOTONI-

VELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de, **02 a 31 de janeiro do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D-2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D-2024

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS, PONTUAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002-2024** destinado para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público quando for o caso, para preenchimento de vagas não supridas/preenchidas por candidatos aprovados/classificados no concurso público vigente, bem como quando for necessário, de serviços titular de cargo efetivo para o exercício de funções de confiança, licenças médicas, licença prêmio, licenças maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, dentre outros previstos em lei, bem como para atender convênios ou programas dos Governos Federal e Estadual na área da saúde, ainda para atender outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.007/2022 e alterações posteriores, que autoriza a contratação temporária por necessidade comprovada.

Colniza-MT, 29 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024			
RECEPCIONISTA – SEDE			
	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01	FABIANA DA SILVA GONÇALVES	30/06/1981	2,5
02	SILVANA RAMOS GOMES	18/03/1979	2,0
03	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	2,0
04	LUCIANA GERKE	14/09/1997	2,0
05	DHENIFFER MARIA PEREIRA DA SILVA	17/12/1999	2,0
06	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	1,0
07	MONICA MACHADO SOUSA	10/06/1994	1,0
08	CINTIA GAMA DA SILVA	02/12/2000	1,0
09	BEATRIZ ZAMARIAN CESAR	08/09/2001	1,0

10	LETICIA MARQUES DA COSTA	27/11/2004	1,0
11	THAYS DA FONSECA DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
12	JULLYA QUELLY FERREIRA DE JESUS LOPES	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
RECEPCIONISTA – GUARIBA**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 EDEVALDO TRINDADE ALMEIDA	02/02/1974	5,0
02 ADRIANA DA SILVA PRA	20/04/1995	3,5
03 POLIANA KOZOSKI NUNES	10/09/1983	2,5
04 SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	1,0
05 RAYSSA CARVALHO PINHEIRO	15/09/2002	1,0
06 LETICIA LOPES ZAIÁZ	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
TÉCNICO EM RAO X**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 LEONARDO BRUNO HOFSTATTER	11/07/1985	4,0
02 ÉDER CARLOS DE MATOS SILVA	23/09/1982	2,0
03 ALEXANDRE HENRIQUE NERY	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE**

Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01 CARINA OLIVEIRA MIGUEL	29/04/1989	5,5
02 ANATALIA SILVA ARAUJO	10/10/1976	5,0
03 JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	5,0
04 DAYANE TARGINO	16/12/1991	5,0
05 CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	09/07/1992	5,0
06 AGNA ALMEIDA ADORNO	09/04/1970	4,0
07 JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	14/06/1975	4,0
08 EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	29/04/1976	4,0
09 ROSANA MARIA BENTO	21/12/1979	4,0
10 SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	21/09/1982	4,0
11 ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	4,0
12 ELIANE DA SILVA VIEIRA	27/11/1985	4,0
13 DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1988	4,0
14 ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	02/05/1999	4,0
15 SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	3,5
16 JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	24/04/1986	3,0
17 EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	26/10/1990	3,0
18 LEIDE DAYANE REZENDE FIRMINO	29/01/1994	3,0
19 JESSICA EUGENIO NOVAES	15/11/1995	3,0
20 IVANILDO BARBOSA SANTOS	23/08/1976	2,5
21 MARCIANO RUDES	14/03/1988	2,5
22 YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	18/11/2001	2,5
23 DAIANE DE SOUZA LEITE	16/05/1991	2,0
24 SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	25/10/1999	2,0
25 RAYANE LOURENÇO EUGENEO	25/09/2004	2,0
26 ANA MARIA FERNANDES	25/01/1961	1,0
27 MARCIA ROSA DOS SANTOS	02/11/1983	1,0
28 DANIELI GUZLINSKI BARRO	18/05/1994	1,0
29 SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	19/01/1995	1,0
30 GRAZIELI ZMUDA	14/05/2001	1,0
31 RAIANY FLORES DOS SANTOS	01/11/2001	1,0
32 THAIZE APARECIDA DE FRANÇA	01/11/2004	1,0

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Guariba**

Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01 PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995	4,0

02 ADRIANA GOMES AMORIM	20/12/1987	3,5
03 JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	07/12/1987	3,0
04 NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	16/04/1976	2,5
05 MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA	10/03/2005	1,0

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

Nome	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO
01 ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	4,5
02 KARLA RENATA C. TORRES	23/12/1987	4,5
03 LUCIANA DE OLIVEIRA	24/05/1999	3,5
04 ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	09/01/1994	3,0

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
COZINHEIRA**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES LIMA	18/09/1975	4,5
02 ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	4,5
03 ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	4,5
04 CLEUDIANA MARTINS	04/05/1991	4,0
05 LOURDES LOPES DO NASCIMENTO	01/07/1981	3,0
06 LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	09/10/1975	2,0
07 CLEIDIANA SILVA DE PAULA	25/06/1989	1,0

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
VIGILANTE**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 MARCOS DA SILVA ROQUE	12/08/1992	2,5
02 LUCIMEIRE MARTA GERKE	25/10/2004	2,5
03 CHARLES SANABRIA DE SOUZA	13/07/1978	1,0

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
VIGILANTE - GUARIBA**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 ERICK SOUSA PEREIRA	25/01/1997	5,5
02 ROGERIO DOS SANTOS DOMINGOS	29/11/1980	2,5
03 SILVANE OLIVEIRA DE SOUZA	18/04/1984	2,5
04 MARCOS DO NASCIMENTO FIGUEIRAS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

**CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024
MOTORISTA-SEDE**

NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	5,5
02 CLAUDECIR FERRO	29/03/1969	4,5
03 LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02/01/1980	4,5
04 LUCIANA BERLDO LUCAS	13/03/1981	4,5
05 LUCAS CESCO-NETE	15/08/1989	4,0
06 JHONES MARCOS DOS SANTOS	06/09/1978	2,5
07 IVAN NONATO	10/12/1991	2,5
08 CLEMILTON SILVA SANTOS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
09 RAFAEL DA SILVA SANTOS	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
10 WHEVERTON FELLIPE NEVES DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
11 WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	
12 ALEXANDRE SANTANA	Não Classificado: Documentação não estava de acordo com o item do edital	

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 002-2024
MOTORISTA – GUARIBA**

Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 ADENILSON DOS SANTOS MEDEIROS	15/02/1990	2,5

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO TESTE SELETIVO 002-2024 MOTORISTA – TRES FRONTEIRAS		
Nome	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
01 ELIEL MAGALHES PINTO	22/06/1989	2,5

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 CARGO: SERVIÇOS GERAIS-SEDE		
Nome	DATA DE NAC.	PONTUAÇÃO
01 CIDERLI DOS SANTOS LOUVRS	29/06/1983	4,5
02 ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	4,5
03 EDILEUZA ALVES FERNANDES	02/11/1977	4,0
04 MARIA APARECIDA ADAMI RECO	26/12/1966	4,0
05 APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	4,0
06 PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	31/07/1995	3,5
07 DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO	09/06/1988	2,5
08 PABLO EDUARDO RODRIGUES CARDOSO	19/08/2004	2,5
09 SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO	13/08/1981	2,0
10 LEDA RHANDRA DA SILVA	09/03/1995	1,0
ELENA OLIVEIRA	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	
SUELI CELESTINO DE SOUZA	Não classificado: Documentação não estava de acordo com o item 5.3 do edital	

CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO 002-2024 CARGO: SERVIÇOS GERAIS - GUARIBA		
Nome	DATA DE NAC.	PONTUAÇÃO
01 LUCIANA LIMA DE CARVALHO	21/07/1983	2,0

Colniza-MT, 29 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 565/ADM/2024**

PORTARIA N° 565/ADM/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de requerimento pessoal e atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais **30 (trinta) dias a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** da Servidora Pública Municipal **ALZELI BRUSTOLON MOREIRA LOPES**, matrícula n° 201, SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2024, conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO N° 018/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **17/12/2024**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 29 de Novembro de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal n° 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
13/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	17.391,35
13/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	244.100,00
13/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	63.906,78
14/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	139.408,00
14/11/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 10 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000067734202401	13.864,62
21/11/2024	104/3437/006/672.019-0	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	169.685,26
25/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	22.068,03

29/11/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
29/11/2024	001/3989-6/283.144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – re-composição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	98.519,00
			Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO N° 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**. Conforme Solicitação no Ofício n° 4219/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 382

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 1600000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 358,96

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 358,96

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal n° 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal n° 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 68/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato N° 68/2024**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens ao **Contrato N° 68/2024**, sendo o**Processo Licitatório n°060/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024**, conforme solicitado no **Ofício N° 4211/2024**.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 309

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 47 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FONTE RECURSO: 16210000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

VALOR R\$ 97,50

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 97,50

COD. COPLAN	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORUNITARIO	VALORTOTAL
53	5	AGUA MINERAL SEM GAS CONDICIONADO EM GARRAFAO 20 LTS	19,50	97,50

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal n° 14.133**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 216/2024**

DECRETO Nº 216/2024 de 29 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01402/24, de 25 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais
..... 25.000,00

(03) 3.1.90.11.00.00.00.2001 – 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas 19.000,00

Total Suplementação 44.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.3.90.14.00.00.00.2001 – 0000 Diárias
..... 44.000,00

Total Suplementação 44.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº81/2024.**

NA EDIÇÃO Nº 4.616, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 19 de Novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.616 página nº219.

CONTRATADA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.282.553/0001-69.

OBJETO: Processo Licitatório para eventual e futura Aquisição de Britas, sendo: Brita 0, Brita N. 1, Brita N. 2, Pó de Brita, Rachão/Marroada e Rejeito para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras, Junto ao Município de Confresa – MT.

ONDE LÊ SE:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED: 568 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2680	BRITA N 00	1.100	UND	R\$ 195,00	R\$ 214.500,00
3	2681	PÓ DE BRITA	823	UND	R\$ 170,00	R\$ 139.910,00
1	674	BRITA N 01	60	UND	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
					VALOR TOTAL	R\$ 365.570,00

LER-SE:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 01 – SETOR DE URBANIZAÇÃO

PROJ. ATIV.: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD RED: 964 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.754.0000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ELEMENTO.: 4.4.90.30.00.00

ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2680	BRITA N 00	913,23	UND	R\$ 195,00	R\$ 178.079,85

3	2681	PÓ DE BRITA	823	UND	R\$ 170,00	R\$ 139.910,00
1	674	BRITA N 01	60	UND	R\$ 186,00	R\$ 11.160,00
					VALOR TOTAL	R\$ 329.149,85

Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 57/2024.**

NA EDIÇÃO Nº 4.408, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Janeiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 25 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.408 página nº307.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.991.738/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FACHADA E EXECUÇÃO DE PAISAGISMO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ONDE LÊ SE:

DA DOTAÇÃO - A INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 391 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR R\$ 642.904,38

LER-SE:

DA DOTAÇÃO - A INSERIR ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO.: 391 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR DO CONTRATO R\$ 571.483,61

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO R\$ 71.420,77

Confresa - MT, 29 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022**

PUBLICADO EM 11/10/2024 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO ANO XIX | Nº 4.590, PÁGINA 138.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Trigésimo Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 71/2022, publicado em 11/10/2024 no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO**.

Foi realizado em 10 de Outubro de 2024, publicado em 11/10/2024 o Trigésimo Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 71/2022, entre a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50 e a Prefeitura de Confresa, CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50.

Tal providência se justifica pelo fato, conforme o Poder da Auto Tutela[1] da Administração Pública, revendo que, não há necessidade do Apostilamento, autorizo a **Revogação do Trigésimo Segundo Termo Apostilamento ao Contrato nº 71/2022**, publicado em 11/10/2024.

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 29 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

[1] Princípios da Tutela e Auto tutela

princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido substituídos com alguma ilegalidade.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/
2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PASTOR REINALDO, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA 08 IRMÃOS S/N, QUADRA 021, LOTE 06 SETOR JARDIM TROPICAL CIDADE DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 08/12/2024 E ENCERRANDO-SE EM 08/12/2025, O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 259/SMS/LIC/2024, ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, A NECESSIDADE SE FAZ PARA DÁ CONTINUIDADE DA UNIDADE NO IMOVÉL, OFERECENDO ASSIM OS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS QUE SÃO ATENDIDOS NA REFERIDA UNIDADE AO QUAL PERTENCEM.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

LOCADORA: MAISA GONÇALVES COELHO, CPF Nº 061.603.841-04.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 003/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER A CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 07/12/2024 E ENCERRANDO-SE EM 06/06/2025, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 158.333,12 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 260/SMS/LIC/2024 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, O MOTIVO DO ADITAMENTO FAZ-SE NECESSÁRIO NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO E ARMAZENAMENTO DE LAUDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA E DO HOSPITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 26.957.331/0001-08.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 496/2024 de 29 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 681/2024 SEPLAC de 28/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 27/11/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO III o servidor público municipal MOISES SILVA SOUZA DE SENNA, matrícula 014346, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

OBJETO: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 MÊS E 3 DIAS - 28/11/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R\$ 10.390,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: KARYANNE RAPOSO CAMPBELL, CNPJ Nº 32.477.610/0001-77.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 233/2024 ADM DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04	FRANCIELE FERREIRA CRUZ LOPES CPF: 001.975.201-62

CONTRATO	152/2024	CNPJ	VALOR
----------	----------	------	-------

CONTRATADA	KARYANNE RAPOSO CAMPBELL	32.477.610/0001-77	R\$ 10.390,00
OBJETO	SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, COM OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	ATÉ 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 08/12/2024 E ENCERRANDO-SE EM 07/06/2025.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 261/SMS/LIC/2024, ENVIADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, A NECESSIDADE SE FAZ PARA DÁ CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTA ESPECIALIDADE REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 04.876.443/0001-00.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº. 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ nº 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO Nº. 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**. Conforme Solicitação no Ofício nº. 3805/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 943

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

VALOR R\$ 3.827,85

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.827,85

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.
44/2024.

APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 44/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrição no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Secos e Molhados para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **CONTRATO N° 44/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas Dotações Orçamentária, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024**. Conforme Solicitação no Ofício n°. 4201/SMS/2024.

REDUZIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 383

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 15001002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VALOR R\$ 3.781,25

INSERIR:

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390303333 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 3.781,25

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal n° 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal n° 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 366/2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia membros para compor a Comissão Processante Especial, e dá outras providências”.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 225 e ss. da Lei Complementar nº123/2023;

Considerando o teor do Ofício nº 73, de autoria da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no dia 29 de novembro de 2024, autuado sob o nº 2346/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos de que trata o **Processo Administrativo nº 2346/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I. FABRÍCIO RUI BIANCO, Nutricionista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 884; **II. CAMILA RENATA DOS SANTOS**, Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, matrícula funcional nº 1065; **III. ALINE RINALDI BENTO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1046;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, devendo a conclusão ocorrer no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias** a contar da instauração, admitida a sua prorrogação por **até 60 (sessenta) dias**, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

Art. 3º Determinar, como medida cautelar, o afastamento das atividades da servidora acusada, portadora da matrícula funcional nº 542, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir de **02/12/2024**, conforme art. 230, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 119/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 146/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), CILINDROS, UMIDIFICADORES E REGULADORES DE PRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa: **LM COMERCIO DE OXIGENIO LT-DA**, CNPJ: 37.301.623/0001-04, endereçada Logradouro; R Joao Pedro Moreira de Carvalho, Número 2374, Complemento ***** , Cep 78.

557-137, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Sinop-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 02 de janeiro de 2025 até 02 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 26 novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

LM COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 37.301.623/0001-04

CONTRATADO

ARP 111-2024 - RODRIGO JESUINO

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024****Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025**

Na presente data de 25/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 50/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
9	33350	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 148,00X210,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90GM2, FOLHA PAUTADA, COM 192 FOLHAS, DE 56G/M2
24	22921	COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR
29	22943	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 370,00X450,00MM, COM ABA, NA COR PARDA
31	26061	ESTILETE - EM PLASTICO ABS, LAMINA DE ACO INOX, COM LARGURA DE 15,00MM, COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA
32	34353	ETIQUETAS ADESIVAS - ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO BRANCA, SEM IMPRESSAO, MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDA: 45 X 65 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS.
41	32322	GRAMPO - PNEUMATICO 80/14, GRAMPOS DA LINHA 80 DE 4 A 16 MILIMETROS, ALTURA 14 MILIMETROS, LARGURA DA COROA 12,9 MILIMETROS, BITOLA 0,61 POR 0,94 MILIMETROS, FABRICACAO NACIONAL (CAIXA) PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL
42	34357	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/8 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES
103	34373	RELOGIO - DE ACO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA, 30 CM DE DIAMETRO
104	34372	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM PLASTICO RIGIDO 23X40X40, ESPESSURA DE 15MM, PINTURA EM PRETO OU BEGE, COM TRATAMENTO INEXISTENTE, COM SUPORTE APOIO PARA CPU ACOPLADO, TAMBEM APOIO PARA O ESTABILIZADOR, COM FORRAMENTO EM PLASTICO, COM RODINHAS
105	33358	TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES
108	32336	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: ACO INOXIDAVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC
111	32337	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM BICO APLICADOR, 250 ML - (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA ORDEM DE FORNECIMENTO)

Data: 27/11/2024 11:18:25

Página: 1 de 15

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

AGLILBue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
9	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 148,00X210,00MM, NO FORMATO ESCOLAR, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 192 FOLHAS, DE 56G/M2	TILIBRA	un	270,0000	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
24	COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR	keep	un	240,0000	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
29	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 370,00X450,00MM, COM ABA, NA COR PARDA	FORONI	un	2070,0000	R\$ 1,50	R\$ 3.105,00

Data: 27/11/2024 11:18:25

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

31	ESTILETE - EM PLASTICO ABS, LAMINA DE ACO INOX, COM LARGURA DE 15,00MM, COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA	BRW	un	143,0000	R\$ 5,00	R\$ 715,00
32	ETIQUETAS ADESIVAS - ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO BRANCA, SEM IMPRESSAO, MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIDA: 45 X 65 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS.	BRW	ROLO	63,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.260,00
41	GRAMPO - PNEUMATICO 80/14, GRAMPOS DA LINHA 80 DE 4 A 16 MILIMETROS, ALTURA 14 MILIMETROS, LARGURA DA COROA 12,9 MILIMETROS, BITOLA 0,61 POR 0,94 MILIMETROS, FABRICACAO NACIONAL (CAIXA) PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL	ACC	un	97,0000	R\$ 24,00	R\$ 2.328,00
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/8 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRWBRW	CX 5000 UN	170,0000	R\$ 13,50	R\$ 2.295,00
103	RELOGIO - DE ACO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA, 30 CM DE DIAMETRO	yazi	un	61,0000	R\$ 37,00	R\$ 2.257,00

Data: 27/11/2024 11:18:25

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

104	SUPORE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM PLASTICO RIGIDO 23X40X40, ESPESSURA DE 15MM, PINTURA EM PRETO OU BEGE, COM TRATAMENTO INEXISTENTE, COM SUPORE APOIO PARA CPU ACOPLADO, TAMBEM APOIO PARA O ESTABILIZADOR, COM FORRAMENTO EM PLASTICO, COM RODINHAS	MULTILAZER	un	147,0000	R\$ 42,00	R\$ 6.174,00
105	TECIDO - DO TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES	SANTA FE	m	1110,0000	R\$ 3,75	R\$ 4.162,50
108	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: ACO INOXIDAVEL - " PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC	BRW	un	24,0000	R\$ 21,00	R\$ 504,00
111	TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM BICO APLICADOR, 250 ML - (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	RADEX	un	50,0000	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
Valor total						R\$ 28.665,50

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Data: 27/11/2024 11:18:25

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

2.3 Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

Data: 27/11/2024 11:18:25

Página: 5 de 15

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

Data: 27/11/2024 11:18:25

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,

Data: 27/11/2024 11:18:25

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:25

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

AGLIBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024****Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025**

dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 27 de novembro de 2024

RODRIGO JESUINO PADILHA
CNPJ: 16.698.725/0001-35
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 11:18:26

Data da emissão: 27/11/2024 11:18:26

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024 E 073/2024

EXTRATO DO CONTRATATO 073/2024

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT".
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
CNPJ 37.465.309/0001-67

CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA CNPJ 18.776.860/0001-87

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.567,65

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

Objeto da licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 39/2024

Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT
CNPJ 37.465.309/0001-67

CONTRATADO: JOEL DA SILVA LTDA CNPJ 18.776.860/0001-87

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 179.262,00

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de licitações e Contratos

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 047/2024.

EMPRESA: PANIFICADORA VO HILDA LTDA CNPJ Nº 32.122.924/0001-57 ITENS VENCEDORA - 28113 - R\$ 13,99, - 31485 - R\$ 13,88, - 27604 - R\$ 34,15, - 31486 - R\$ 49,78, - 32085 - R\$ 29,00, - 32086 - R\$ 29,95, - 32087 - R\$ 28,50, - 33895 - R\$ 59,95, - 27603 - R\$ 31,64, - 32088 - R\$ 26,52, - 32089 - R\$ 16,95, - 32090 - R\$ 8,31, - 34302 - R\$ 124,79, - 34303 - R\$ 22,99, - 33556 - R\$ 26,84, - 32092 - R\$ 21,98, - 32093 - R\$ 45,99, - 26589 - R\$ 17,70, - 32094 - R\$ 14,93, - 28112 - R\$ 21,95, - 31483 - R\$ 15,85, - 32095 - R\$ 48,75, - 32096 - R\$ 64,70, VALOR TOTAL R\$ R\$ 561.927,10. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 090/2024

b) Licitação Nr.: 047/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 29/11/2024

e) Objeto da Licitação: " AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 023/2024 - PREVI COTRI

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio, para avaliar os bens de propriedade do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI, que se fizer necessário, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 692 de 02 de maio de 2011, e com base nas disposições da legislação vigente de normas contábeis;

Resolve:

Art. 1.º DESIGNAR os membros abaixo relacionadas para **compor a Comissão Permanente de Avaliação de Patrimônio, para avaliar os bens de propriedade do Patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI.**

Leticia Pereira Rangel	Assistente Administrativo do PREVI COTRI
Vanderleia Della Justina	Conselheira – Conselho Curador PREVI COTRI
Silvério Pilatti Cirino	Conselheiro – Conselho Fiscal do PREVI COTRI

Art. 2.º Compete a Comissão avaliação do patrimônio permanente que se fizer necessário, de propriedade do PREVI COTRI.

Art. 3.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

Art. 4.º Caberá ao Instituto Municipal de Previdência, dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2024.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 014-2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 029/2024, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, doravante denominado "CONTRATANTE"** e a empresa: **S M SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 40.997.349/0001-64 endereçada em Logradouro R. Vinte E Dois De Abril, Número 10, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.
Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

S M SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 40.997.349/0001-64

CONTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 692/2011.

I - Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2024;

II - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

III – Considerando artigo 64 inciso III, e artigo 68 da Lei 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

I

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o orçamento para 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 29 de outubro de 2024, data da reunião do Conselho Curador do PREVICOTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 29 de outubro de 2024.

Sandra Aline de Lima Prange

Walquiria Souza Domingos Pereira

Geovane Elias Rochemback

Vanderléia Della Justina

Denise Schutz Freitas

Noeli Maria Lorandi

ÇÃO DE MARMITAS (TIPO QUENTINHAS) E SELF SERVICE PARA AS LOCALIDADES: CENTRO E DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 02 de dezembro 2024 às 09:00 horas, até o dia 12 de dezembro de 2024 às 08:45 horas(**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). O início da disputa ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024 às **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 29 de novembro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 104/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 104/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, do objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DISTRITOS".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: **Valdivino Mendes dos Santos**, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa: **GEOVANE TORRENTE SILVA**, CNPJ: 22.109.511/0002-60, Logradouro Av Brasil, Número 15, Complemento loja 1116, Cep 78.340-000, Bairro/Distrito Centro, Município Juruena-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de novembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 200.544,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 300.816,00 (trezentos mil, oitocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.
Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

GEOVANE TORRENTE SILVA

CNPJ: 22.109.511/0002-60

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**AQUISI-**

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 28 NOVEMBRO DE 2024. PREVI COTRI

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 692/2011.

I - Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2024;

II - Considerando portaria 14/67/2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

III - Considerando o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

IV – Considerando resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência investimentos dos recursos do RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Anual de Investimentos para 2025 do PREVI COTRI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024, data da última reunião do Conselho Deliberativo do PREVI COTRI.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT, 28 de novembro de 2024.

Sandra	Aline	de	Lima	Prange
Walquiria	Souza	Domingos		Pereira
Geovane	Elias			Rockenbach
Vanderleia	Della			Justina
Denise	Schütz			Freitas
Roseli	Inês			Lusa
Marineide				Krieser
Vanilda	Aparecida			Pinto
Noeli	Maria			Lorandi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Regulamenta o art. 208, §4º da Lei Complementar Municipal n. 173 de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o procedimento simplificado para aplicação de advertência a servidores públicos do Município de Curvelândia.”

JADILSON ALVES DE SOUZA, prefeito municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Curvelândia e com fundamento no art. 208, §4º da Lei Complementar Municipal n. 173 de 31 de outubro de 2022,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento simplificado para a aplicação de advertência aos servidores públicos do Município de Curvelândia, conforme previsto no art. 208, §4º da Lei Complementar Municipal n. 173 de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º A advertência será aplicada como sanção disciplinar por faltas leves, de acordo com o disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA APLICAÇÃO DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º O procedimento de aplicação da advertência observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e da razoabilidade, devendo seguir as seguintes etapas:

Seção I**Da Instauração**

Art. 4º O procedimento será instaurado de ofício ou mediante comunicação de irregularidade feita por escrito ao superior hierárquico do servidor.

§1º A aplicação de advertência será realizada:

I- Pelo superior hierárquico imediato do servidor;

II- Pela Secretaria de Administração, nos casos que envolverem mais de uma unidade administrativa.

§2º A autoridade competente terá o prazo de **cinco dias úteis** para verificar a procedência dos fatos relatados.

§3º Caso a irregularidade seja confirmada, o servidor será notificado para apresentar defesa no prazo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

Seção II**Da Notificação e Defesa**

Art. 5º A notificação ao servidor deverá conter:

I - a descrição clara e objetiva dos fatos que ensejaram o procedimento;

II - a indicação do dispositivo legal infringido;

III - o prazo de **cinco dias úteis** para apresentação da defesa escrita.

Art. 6º O servidor poderá apresentar defesa escrita, acompanhada dos documentos e provas que julgar necessários à sua defesa.

Seção III**Da Decisão**

Art. 7º Após o prazo para defesa, a autoridade responsável terá **cinco dias úteis** para proferir decisão fundamentada sobre a aplicação da advertência.

§1º Caso não seja apresentada defesa no prazo legal, a autoridade competente decidirá com base nos fatos apurados.

§2º A decisão será comunicada ao servidor por escrito, especificando os motivos da advertência e as orientações para evitar novas infrações.

Seção IV**Da Aplicação e Registro da Advertência**

Art. 8º A advertência será aplicada por escrito e registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§1º O registro da advertência será excluído após **cinco anos**, desde que não haja reincidência em falta disciplinar de igual natureza nesse período.

§2º A advertência não acarretará prejuízo aos vencimentos, às promoções ou a qualquer outra vantagem de que o servidor seja titular.

CAPÍTULO III**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Art. 9º O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de **dez dias úteis**, contados da ciência da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a advertência.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 O procedimento simplificado para aplicação de advertência visa assegurar a eficiência e a transparência na aplicação de sanções disciplinares no âmbito do serviço público municipal.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2024**

EXONERA GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **EDNA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 3232, do cargo de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, com lotação na secretaria municipal de administração e planejamento a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 062/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 019/2024 na condição de **"CARONA"**, Adesão à Ata de Re-

gistro de Preços nº 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024, da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, cuja adesão visa o **Registro de preços para eventual fornecimento de serviços de gerenciamento em sistema eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, diesel comum, diesel s-10, reagente, lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.** Empresa vencedora **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ 03.817.702/0001-50**, no valor de R\$ 1.500.108,96 (um milhão, quinhentos mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos). Curvelândia - MT, 29 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2024**

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por médico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** da servidora **ROZENILDA BARBOSA PEREIRA PORANGABA**, matrícula funcional nº 1829, efetiva no cargo de Auxiliar de Nutrição Escolar, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação **até 06 de maio 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 29 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 155/2024 DE QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2024
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Diamantino - MT, Crédito Adicional Suplementar, no montante de R\$ 590.000,00 (Quinhentos E Noventa Mil Reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 19

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00

Cód. Reduzido 20

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00

Cód. Reduzido 29

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00

SUBTOTAL

590.000,00

TOTAL

590.000,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 8

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

Cód. Reduzido 16

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	18		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	SUBTOTAL		590.000,00
	TOTAL		590.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

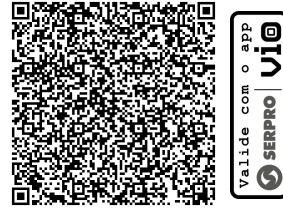
GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal

RECIBO RREO 5º BIMESTRE_DIAMANTINO/MT



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 29/11/2024 12:33:23 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 29/11/2024 12:30:28 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 29/11/2024 12:25:28

O Código do Recibo da declaração homologada em 29/11/2024, às 12:33:37, é:

05.X6.9K-D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

EDITAL N° 005/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC & LEI LEI PAULO GUSTAVO - MESTRES DA CULTURA DIAMANTINENSE

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E SELECIONADAS PARA RECEBER APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO.

- BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA
- BENEDITO SINEZIO DE ARRUDA
- CELIO MORAIS
- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 18 DE SETEMBRO
- CLEBERSON ANTONIETTI
- DENISE DE ALMEIDA PONTES
- DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE

- ELIZIEL SANTOS DO SANTOS NOBERTO
- JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
- JOVANIL SANTANA DE ALMEIDA
- JÚLIO VIEIRA DE BARROS
- JUNIOR DOS ANJOS SILVA
- KLEBSON RIBEIRO MORAES
- KLEITON RIBEIRO MORAES
- NELCILENE TEIXEIRA BRITO
- REGINALDO ANGELO NOSELLA DUARTE
- SANDRA COSTA SILVA

DECRETO Nº 156/2024 DE QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/2024
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, Transposição Orçamentária Entre Diferentes Categorias de Programação, no montante de R\$ 790.000,00 (Setecentos E Noventa Mil Reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 2		
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00
Cód. Reduzido 3		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
Cód. Reduzido 5		
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 13		
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
Cód. Reduzido 6		
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 19		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido 24		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
SUBTOTAL		790.000,00
TOTAL		790.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor transposto pelo artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		
Cód. Reduzido 9		
001.01.031.0001.10001	REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER L	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	735.000,00
Cód. Reduzido 11		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 10		
001.01.031.0001.10003	AQUISIÇÃO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 4		
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 15		
001.01.031.0001.10005	ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES E EVENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
Cód. Reduzido 17		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
SUBTOTAL		790.000,00
TOTAL		790.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Loureiro Neto
 Prefeito Municipal

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2024 _DIAMANTINO/MT

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.991.700,30	208.404.876,65	39.994.390,81	19,19	178.127.359,38	85,47	30.277.517,27	
RECEITAS CORRENTES	189.457.304,12	194.846.538,60	39.112.798,71	20,07	169.940.625,15	87,22	24.905.913,45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.128.100,00	44.128.100,00	10.015.712,28	22,70	42.996.511,14	97,44	1.131.588,86	
Impostos	37.632.800,00	37.632.800,00	9.431.342,84	25,06	37.540.124,02	99,75	92.675,98	
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	176.652,92	4,65	3.170.608,35	83,44	629.191,65	
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	407.716,52	15,13	2.285.778,77	84,80	409.721,23	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	389.362,16	15,52	2.100.603,60	83,75	407.496,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.400,00	3.400,00		0,00	100,00	2,94	3.300,00	
Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	385.408,16	15,52	2.085.121,22	83,96	398.478,78	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	3.954,00	18,74	15.382,38	72,90	5.717,62	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS					61.480,00		-61.480,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					61.480,00		-61.480,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.076.604,12	145.465.838,60	28.434.226,93	19,55	122.048.266,78	83,90	23.417.571,82	
Transferências da União e de suas Entidades	42.617.436,30	47.106.670,78	11.003.034,33	23,36	42.881.236,59	91,03	4.225.434,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.493.467,82	78.393.467,82	13.554.975,09	17,29	60.777.266,88	77,53	17.616.200,94	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.600,00	19.600,00	50.832,00	259,35	93.192,00	475,47	-73.592,00	
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.942.100,00	19.942.100,00	3.825.385,51	19,18	18.296.571,31	91,75	1.645.528,69	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	273.497,34	9,97	2.733.763,63	99,61	10.736,37	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.400,00	2.400,00	191,84	7,99	1.411,61	58,82	988,39	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.869.400,00	1.869.400,00	106.270,88	5,68	2.256.263,82	120,69	-386.663,82	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	872.700,00	872.700,00	167.034,62	19,14	476.088,20	54,55	396.611,80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	13.558.238,05	881.592,10	6,50	8.186.734,23	60,38	5.371.603,82	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			212.045,85		393.260,04		-393.260,04	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo			212.045,85		393.260,04		-393.260,04	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	3.307,00	0,66	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	3.307,00	0,66	29.769,08	5,95	470.230,92	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	13.058.238,05	666.239,25	5,10	7.763.705,11	59,45	5.294.632,94	
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.853.767,18		0,00	299.671,00	16,17	1.554.096,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87	666.239,25	5,95	7.464.034,11	66,62	3.740.536,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	208.404.876,65	39.994.390,81	19,19	178.127.359,38	85,47	30.277.517,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	208.404.876,65	39.994.390,81	19,19	178.127.359,38	85,47	30.277.517,27	
DÉFICIT (VI)							2.848.646,76	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	191.991.700,30	208.404.876,65	39.994.390,81	19,19	180.976.006,14	86,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							22.294.389,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							22.294.389,88	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							22.294.389,88	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	230.685.266,53	32.406.836,01	199.302.785,61	31.382.480,92	36.273.913,56	180.976.006,14	48.709.260,39	174.366.571,38	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	196.588.942,83	25.197.914,16	179.635.972,29	16.952.970,54	32.183.123,24	170.543.495,30	26.045.447,53	164.366.668,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	85.512.525,96	15.249.861,51	74.158.542,35	11.353.983,61	15.252.666,53	74.155.737,33	11.356.788,63	73.538.105,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	185.779,00	18.839,23	185.139,38	639,62	16.021,43	129.428,92	56.350,08	129.428,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	110.890.637,87	9.929.213,42	105.292.290,56	5.598.347,31	16.914.435,28	96.258.329,05	14.632.308,82	90.699.133,80	
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	33.446.554,70	7.206.921,85	18.666.813,32	13.779.741,38	4.090.790,32	10.432.510,84	23.014.043,86	9.999.902,75	
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	29.651.933,70	6.936.280,91	15.872.192,55	13.779.741,15	3.413.453,95	7.177.058,94	22.474.874,78	6.789.450,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.794.621,00	272.860,94	3.794.620,77	0,23	677.336,37	3.255.451,90	539.169,10	3.210.451,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	230.699.266,53	32.406.836,01	199.302.785,61	31.396.480,92	36.273.913,56	180.976.006,14	49.723.260,39	174.366.571,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	230.699.266,53	32.406.836,01	199.302.785,61	31.396.480,92	36.273.913,56	180.976.006,14	49.723.260,39	174.366.571,38	
SUPERÁVIT (XIII)									3.760.788,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	230.699.266,53	32.406.836,01	199.302.785,61		36.273.913,56	180.976.006,14		178.127.359,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14.000,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	14.000,00		0,00	14.000,00			14.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	14.000,00			14.000,00			14.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	191.926.700,30	230.685.266,53	32.406.836,01	199.302.785,61	100,00	31.382.480,92	36.273.913,56	180.576.006,14	100,00	49.708.260,39	
Legislativa	8.560.252,90	7.460.252,90	894.916,81	4.613.829,99	2,31	2.846.422,91	895.244,55	4.540.351,34	2,51	2.919.901,56	
Ação Legislativa	9.560.252,90	7.460.252,90	894.916,81	4.613.829,99	2,31	2.846.422,91	895.244,55	4.540.351,34	2,51	2.919.901,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	2.531,00	260,00	2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	2.531,00	260,00	2.531,00	0,00	0,00		2.271,00	0,00	260,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	30.353.231,37	3.843.393,93	27.632.843,02	13,86	2.720.388,35	5.077.434,78	26.347.404,36	14,56	4.005.827,01	
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	263.200,00	75.000,00	262.120,44	0,13	1.079,56	45.000,00	132.120,00	0,07	131.080,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	25.736.338,64	3.190.687,73	23.215.985,59	11,65	2.520.353,05	4.356.109,52	22.156.074,03	12,24	3.580.264,61	
Administração Financeira	80.000,00	29.132,00		29.131,39	0,01	0,61		29.131,39	0,02	0,61	
Controle Interno	40.000,00	4.520,00	0,00	4.420,00	0,00	100,00	3.400,00	4.420,00	0,00	100,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.350,00	18.360,00		17.100,00	0,01	1.260,00		13.000,00	0,01	5.360,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	4.301.680,73	577.706,20	4.104.085,60	2,06	197.595,13	672.925,26	4.012.658,94	2,22	289.021,79	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	10.758.290,00	1.415.371,28	9.651.080,12	4,84	1.107.229,88	1.664.444,08	8.866.616,36	4,90	1.891.673,64	
Assistência ao Idoso	454.000,00	467.280,00	47.481,92	379.761,68	0,19	87.518,32	50.080,27	288.350,37	0,16	178.929,63	
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,16	0,00	52.000,00	260.000,00	0,14	52.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	598.960,00	64.936,87	422.491,24	0,21	176.468,76	76.230,18	412.503,13	0,23	186.456,87	
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.137.599,00	170.894,46	865.724,64	0,43	271.674,36	159.223,55	749.575,88	0,41	388.023,12	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	7.331.000,00	8.242.451,00	1.132.058,03	7.671.082,56	3,85	571.368,44	1.326.910,08	7.156.186,88	3,95	1.086.264,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.360.315,08	58.692.244,53	8.517.770,80	54.555.040,57	27,27	4.127.203,76	10.002.431,29	53.309.981,02	29,48	5.382.263,31	
Atenção Básica	15.651.962,44	18.442.554,20	2.890.551,59	17.529.922,08	8,80	912.632,12	3.320.809,79	17.064.922,23	9,43	1.377.631,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.982.572,66	29.506.430,88	3.954.911,09	26.976.634,78	13,54	2.529.796,10	4.630.894,86	26.353.160,47	14,56	3.153.270,41	
Supporte Profilático e Terapêutico	737.724,38	1.231.515,04	159.694,85	1.195.552,88	0,60	35.962,16	175.551,85	1.147.708,45	0,63	83.806,59	
Vigilância Sanitária	585.066,40	599.537,60	100.584,39	533.045,77	0,27	66.491,83	104.701,39	532.533,92	0,29	67.003,68	
Vigilância Epidemiológica	2.180.721,20	2.326.587,64	475.800,56	2.235.993,25	1,12	90.594,39	490.915,36	2.188.479,48	1,21	138.108,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.222.268,00	6.585.616,97	936.228,32	6.083.891,81	3,05	501.727,16	1.279.558,04	6.023.176,47	3,33	562.442,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.107.837,73	65.696.917,29	9.675.960,05	50.649.590,38	25,41	15.047.326,91	10.367.906,70	47.264.071,02	26,12	18.432.846,27	
Ensino Fundamental	27.613.396,87	27.819.044,63	5.231.263,78	24.280.363,24	12,18	3.538.681,39	5.166.000,45	21.934.503,62	12,12	5.884.541,01	
Ensino Médio		10.346.270,87	1.214.258,91	1.214.258,91	0,61	9.132.011,96	1.078.127,28	1.078.127,28	0,60	9.268.143,59	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	173.750,00	134.250,00	15.544,50	106.579,74	0,05	27.670,26	30.036,20	89.786,57	0,05	44.463,43	
Educação Infantil	17.600.690,86	19.030.365,49	2.860.338,28	16.733.250,26	8,40	2.297.115,23	2.968.851,11	16.631.059,89	9,19	2.399.905,60	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	1,20				1,20				1,20	
Educação Especial	5.000,00	0,10				0,10				0,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.685.000,00	8.366.385,00	354.554,58	8.315.138,23	4,17	51.246,77	1.124.891,66	7.530.593,66	4,16	835.791,34	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.463.411,18	3.724.048,16	687.187,30	2.429.652,98	1,22	1.294.395,18	855.584,78	2.207.028,51	1,22	1.517.019,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	619.296,18	5.026,18		4.724,10	0,00	302,08		4.133,00	0,00	893,18	
Difusão Cultural	844.115,00	3.719.021,98	687.187,30	2.424.928,88	1,22	1.294.093,10	855.584,78	2.202.895,51	1,22	1.516.126,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.000,00	6.770,00	110,21	6.715,97	0,00	54,03	752,96	5.492,59	0,00	1.277,41	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.000,00	6.770,00	110,21	6.715,97	0,00	54,03	752,96	5.492,59	0,00	1.277,41	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.289.600,00	24.861.042,03	1.387.828,73	24.367.630,19	12,23	493.411,84	3.221.707,75	19.694.924,02	10,88	5.166.118,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.670.000,00	4.234.834,87	81.147,97	3.806.064,96	1,91	428.769,91	78.277,20	1.830.822,31	1,01	2.404.212,56	
Serviços Urbanos	11.166.600,00	10.148.948,86	125.427,29	10.145.221,02	5,09	3.727,84	1.554.419,90	8.149.928,85	4,50	1.999.020,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.303.000,00	10.363.878,30	1.181.253,47	10.303.058,12	5,17	60.820,18	1.589.010,65	9.618.026,77	5,31	745.851,53	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	113.280,00		113.286,09	0,06	93,91		96.246,09	0,05	17.033,91	
Habituação	1.715.139,31	6.510.553,18	4.299.971,06	4.299.971,06	2,16	2.210.582,12	781.300,15	781.300,15	0,43	5.729.253,03	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.715.139,31	6.510.553,18	4.299.971,06	4.299.971,06	2,16	2.210.582,12	781.300,15	781.300,15	0,43	5.729.253,03	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	976.000,00	237.223,00	84.251,91	211.808,74	0,11	25.413,26	101.756,51	170.277,12	0,09	66.745,88	
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	21.623,00	13.950,00	24.530,05	0,01	7.092,95		1.800,05	0,00	29.822,95	
Controle Ambiental	163.000,00	205.600,00	70.301,91	187.278,69	0,09	18.320,31	101.756,51	168.677,07	0,09	36.822,93	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.057.349,10	6.951.962,27	712.594,30	6.426.325,87	3,22	525.636,40	973.585,71	4.766.456,79	2,63	2.185.505,48	
Abastecimento	22.219,10	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.435.974,10	282.550,78	3.923.313,03	1,97	512.661,07	569.915,45	3.783.797,84	2,09	652.176,26	
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.510.988,17	430.043,52	2.503.012,84	1,26	7.975,33	403.670,26	982.658,95	0,54	1.528.329,22	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.960,00	26.708,00	0,00	21.707,90	0,01	5.000,10	0,00	21.707,90	0,01	5.000,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	145.960,00	26.708,00	0,00	21.707,90	0,01	5.000,10	0,00	21.707,90	0,01	5.000,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Atenção Básica	65.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>			<MR-1>	<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	20.985.507,89	28.646.353,22	16.324.244,59	16.313.482,97	16.171.559,27	17.264.667,96	16.669.645,08	20.598.111,74	19.828.111,15	16.363.764,20	16.446.610,67	25.399.295,17	298.393.471,60	216.345.219,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.850.095,02	4.759.753,49	4.154.044,14	4.062.485,70	2.291.449,64	4.350.273,60	4.301.725,00	3.241.635,36	5.803.635,42	3.774.951,00	4.782.265,74	5.233.445,54	44.128.100,00	44.128.100,00
IPTU	230.344,19	213.034,42	206.388,77	189.526,40	241.163,19	663.395,33	1.062.373,57	332.552,43	753.861,51	261.349,99	229.278,76	252.378,01	4.635.646,57	6.596.800,00
ISS	1.824.618,88	1.947.802,35	1.835.245,97	1.951.742,32	1.784.127,27	2.074.490,03	1.759.868,78	1.655.885,99	2.268.676,40	2.260.712,40	2.051.301,82	3.139.649,99	25.154.122,16	18.191.200,00
ITR	2.517.286,67	637.106,41	734.092,24	393.086,59	73.045,41	180.140,63	127.208,67	474.994,95	1.682.893,54	167.824,12	899.637,23	82.959,14	7.942.175,00	5.989.200,00
IRPF	742.184,65	1.631.913,01	46.698,24	1.139.332,15	294.626,81	704.918,24	729.797,17	718.262,24	690.666,40	718.944,05	725.115,89	1.459.622,00	9.152.170,85	6.865.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.560,85	338.297,30	1.332.128,92	437.498,24	608.527,96	727.729,37	822.487,43	358.987,75	437.537,57	346.120,44	285.733,04	298.636,40	6.122.245,07	6.485.300,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	51.332,45	81.015,37	262.071,82	234.969,90	210.293,91	211.296,48	192.491,96	285.937,37	119.959,53	194.730,47	184.965,42	204.298,74	2.232.951,42	2.558.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.332,45	79.973,39	262.071,82	229.183,44	209.107,71	210.254,82	191.440,39	285.937,37	116.487,13	194.730,47	182.197,62	202.210,54	2.216.427,06	2.480.600,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.041,98		5.786,46	1.186,20	1.041,66	1.041,66		2.472,40		2.767,80	1.186,20	16.524,36	24.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial						61.480,00							61.480,00	
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	13.943.724,22	19.803.362,51	12.465.509,62	13.981.709,05	12.700.473,42	12.518.000,52	14.143.088,25	15.310.483,46	13.623.860,81	12.967.683,93	13.411.069,38	19.747.372,88	174.314.338,85	168.964.519,56
Cota-Parte do FPM	2.000.583,16	2.201.167,00	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	26.588.431,37	27.661.600,30
Cota-Parte do ICMS	6.723.983,55	6.510.938,79	6.151.039,74	5.710.704,69	5.607.916,68	5.607.475,03	5.460.510,13	5.886.141,13	6.409.603,13	6.318.050,78	5.844.208,43	7.565.953,75	73.796.525,83	79.011.584,78
Cota-Parte do PIVA	10.147,89	127.759,26	262.287,35	270.520,50	318.624,80	356.441,27	1.137.476,72	1.203.558,53	690.217,69	365.646,85	328.917,91	297.994,80	5.247.162,85	4.307.500,00
Cota-Parte do ITR	456.153,78	408.188,56	222.067,59	175.044,62	42.276,32	96.570,46	104.514,27	460.078,32	64.284,12	152.940,90	770.318,76	5.318.776,19	7.887.211,89	6.680.400,00
Transferências de LC nº 61/1989	29.238,99	93.999,94	36.621,28	28.140,05	55.305,79	43.138,94	46.813,18					332.958,17	332.958,17	274.400,00
Transferências do FUNDEB	1.735.128,26	2.149.300,16	1.903.069,83	1.903.118,58	1.884.877,70	1.750.359,96	1.877.835,29	2.046.041,89	1.853.852,17	1.885.245,32	1.664.935,78	2.261.672,65	22.715.235,37	20.228.900,00
Outras Transferências Correntes	2.537.110,60	8.311.210,71	1.891.089,83	2.906.229,30	3.109.339,15	2.216.185,12	3.243.106,84	3.876.816,41	2.051.027,16	2.179.765,16	2.047.089,85	2.499.694,84	37.896.793,57	28.790.134,48
Outras Receitas Correntes	1.868.429,56	1.855.172,12	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	22.544.587,02	23.498.680,96
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.868.429,56	1.855.172,12	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	1.795.106,46	1.917.526,89	1.731.190,74	1.780.530,52	1.727.014,18	2.997.200,95	22.544.587,02	23.498.680,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	19.117.078,33	26.791.181,10	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	18.671.584,85	18.197.800,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	215.848.884,58	194.846.538,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													1.831.401,00	1.831.401,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	19.117.078,33	26.791.181,10	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.663.004,53	16.873.538,62	18.640.183,85	18.197.800,41	15.183.233,68	16.719.604,49	22.393.194,22	214.017.483,58	193.015.137,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	133.452,00	293.304,00											426.756,00	426.756,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)			155.320,00	152.496,00		159.320,00	159.320,00	162.144,00		153.672,00	153.672,00	159.320,00	1.569.904,00	1.838.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	18.983.626,33	26.497.877,10	15.002.160,70	16.332.152,89	14.441.094,76	15.503.684,53	16.714.218,62	18.678.039,85	18.038.600,41	15.029.561,68	16.565.932,49	22.233.874,22	212.008.823,58	191.178.937,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	194.846.538,60	169.940.625,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.128.100,00	42.996.511,14
IPTU	6.596.800,00	4.192.267,96
ISS	18.191.200,00	21.381.700,95
ITBI	5.988.300,00	4.787.681,92
IRRF	6.856.500,00	7.178.473,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.300,00	5.456.387,12
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.508.100,00	2.100.603,60
Aplicações Financeiras (II)	2.483.600,00	2.085.121,22
Outras Receitas Patrimoniais	24.500,00	15.482,38
Transferências Correntes	145.465.838,60	122.048.266,78
Cota-Parte do FPM	22.564.836,30	18.214.743,40
Cota-Parte do ICMS	63.209.267,82	48.449.282,95
Cota-Parte do IPVA	5.046.000,00	4.521.642,62
Cota-Parte do ITR	5.352.300,00	5.601.497,36
Transferências da LC nº 61/1989	274.400,00	210.019,24
Transferências do FUNDEB	20.228.900,00	18.830.808,95
Outras Transferências Correntes	28.790.134,48	26.220.272,26
Demais Receitas Correntes	2.744.500,00	2.795.243,63
Outras Receitas Financeiras (III)		33.518,48
Receitas Correntes Restantes	2.744.500,00	2.761.725,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	192.362.938,60	167.821.985,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.558.338,05	8.186.734,23
Operações de Crédito (VIII)		393.260,04
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500.000,00	29.769,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	29.769,08
Transferências de Capital	13.058.338,05	7.763.705,11
Convênios	12.027.670,87	7.464.034,11
Outras Transferências de Capital	1.030.667,18	299.671,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.558.338,05	7.793.474,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	205.921.276,65	175.615.459,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	205.921.276,65	175.615.459,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	196.588.942,83	179.635.972,29	170.543.495,30	164.366.668,63	1.350.802,79	2.656,045,53	2.358.304,33
Pessoal e Encargos Sociais	85.512.525,96	74.158.542,35	74.155.737,33	73.538.105,91	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	185.779,00	185.139,38	129.428,92	129.428,92			
Outras Despesas Correntes	110.890.637,87	105.292.290,56	96.258.329,05	90.698.133,80	1.346.445,94	2.656,045,53	2.358.304,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	196.403.163,83	179.450,832,91	170.414,066,38	164.237.239,71	1.350.802,79	2.656,045,53	2.358.304,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.446.554,70	19.666.813,32	10.432.510,84	9.999.902,75	400.823,18	3.213.878,41	3.206.913,43
Investimentos	29.651.933,70	15.872.192,55	7.177.058,94	6.789.450,85	400.823,18	3.213.878,41	3.206.913,43
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.794.621,00	3.794.620,77	3.255.451,90	3.210.451,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.651.933,70	15.872.192,55	7.177.058,94	6.789.450,85	400.823,18	3.213.878,41	3.206.913,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649.769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	226.704.866,53	195.323.025,46	177.591.125,32	171.026.690,56	1.751.625,97	5.869.923,94	5.565.217,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	226.704.866,53	195.323.025,46	177.591.125,32	171.026.690,56	1.751.625,97	5.869.923,94	5.565.217,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-2.728.074,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-2.728.074,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-172.668.663,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.085.121,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-642.953,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	5.757.573,52
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	25.330.182,14
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	25.330.182,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	29.920.474,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	2.249.841,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.340.451,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-19.572.608,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.657.572,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-171.093.728,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.446.919,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		181.214,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		8.923.278,59

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.838.157,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.294.389,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.294.389,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	1.751.625,97		1.945.134,82	908.723,42	9.630.722,90	5.869.923,94	5.565.217,76		4.974.228,56	6.919.363,38
PODER EXECUTIVO	426.961,48	3.115.713,97	1.598.103,68		1.944.571,77	908.723,42	8.740.554,90	5.097.229,68	4.792.323,50		4.858.954,82	6.803.526,59
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.822,29		563,05		888.168,00	772.694,26	772.694,26		115.273,74	115.836,79
Câmara Municipal		154.085,34	153.822,29		563,05		888.168,00	772.694,26	772.694,26		115.273,74	115.836,79
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III = I + II)	426.961,48	3.269.799,31	1.751.625,97		1.945.134,82	908.723,42	9.630.722,90	5.869.923,94	5.565.217,76		4.974.228,56	6.919.363,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	208.404.876,65
Receitas Realizadas	178.127.359,38
Déficit Orçamentário	2.848.646,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.294.389,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	230.699.266,53
Despesas Empenhadas	199.302.785,61
Despesas Liquidadas	180.976.006,14
Despesas Pagas	174.366.571,38
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	199.302.785,61
Despesas Liquidadas	180.976.006,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	215.848.884,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.017.483,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	212.020.823,58


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.728.074,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.657.572,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	0,00	1.751.625,97	1.945.134,82
Poder Executivo	3.542.675,45	0,00	1.598.103,68	1.944.571,77
Poder Legislativo	154.085,34	0,00	153.522,29	563,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	0,00	5.565.217,76	4.974.228,56
Poder Executivo	9.651.278,32	0,00	4.792.323,50	4.858.954,82
Poder Legislativo	888.168,00	0,00	772.894,26	115.273,74
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	0,00	7.316.843,73	6.919.363,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 15 /2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SETORES INTERNOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DATADO DO DIA 02/12/2024 A 13/12/2024; CONFORME FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES APENAS COM SERVIDORES EFETIVOS E CLT DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 23 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETONº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que este período se tem como objetivo a contenção de gastos em todos os setores da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, onde o Setor de Saúde manterá as **UBS 01, 02, 03 e Centro de Reabilitação / Laboratório Municipal** com as atividades funcionando com os servidores efetivos e CLT, e manterá a **UBS 04** fechada, sendo realizado o remanejamento do profissional médico e de uma técnica de enfermagem (CLT)

para atender na Unidade de Extensão do PSF 03 (Rural) localizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde; o funcionamento dos outros setores da **SMS** serão mantidos com os servidores efetivos e CLT, conforme decisão da gestão e aprovação pela equipe, Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT;

R E S O L U Ç Ã O:

ART.1º Ser favorável ao funcionamento das UBS e **Centro de Reabilitação / Laboratório Municipal** definido com equipe reduzida, onde trabalharão apenas servidores efetivos e CLT **terá início no dia 02 de dezembro de 2024 à 13 de dezembro de 2024, em período integral (matutino e vespertino).**

ART.2º-O Setor de **Educação em Saúde, Coord. Atenção Primária, Vigilância Ep./Amb./VISA, Coord. Farmácia Municipal e equipe e-Multi** estarão trabalhando normalmente durante o período.

ART.3º- O Hospital Bom Jesus Prestador de Serviços do SUS local fará a cobertura e atendimentos conforme determinado no Convênio e no período em que as equipes das Unidades de Saúde não estiverem em atendimento;

ART.4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT, 27 de Novembro de 2024.

José Pontes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT.

Homologo a Resolução CMS N° 15 de 27 de Novembro de 2024. CLAUDIO ADRIANO DO AMARANT Secretário Municipal de Saúde-Dom Aquino-MT.

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º _ BIMESTRE



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.600.000,00	59.532.855,10	10.538.613,92	17,70	53.059.460,08	89,13	6.473.395,02
RECEITAS CORRENTES	45.943.071,00	51.634.159,15	9.422.260,59	18,25	45.886.510,30	88,87	5.747.648,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.319.574,74	5.569.574,74	791.775,69	14,22	4.060.247,80	72,90	1.509.326,94
Impostos	4.747.702,10	4.747.702,10	710.688,91	14,97	3.351.125,43	70,58	1.396.576,67
Taxas	316.312,64	316.312,64	22.943,91	7,25	267.087,69	84,44	49.224,95
Contribuição de Melhoria	255.560,00	505.560,00	58.142,87	11,50	442.034,68	87,43	63.525,32
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	272.991,00	281.224,05	115.802,92	41,18	575.923,03	204,79	-294.698,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.844,00	62.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,00
Valores Mobiliários	16.594,00	24.827,05	115.802,92	466,44	575.923,03	2.319,74	-551.095,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	193.553,00	193.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.553,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.455,00	1.535.455,00	113.764,37	7,41	1.058.609,79	68,94	476.845,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.533.250,00	1.533.250,00	93.259,24	6,08	910.903,21	59,41	622.346,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	20.505,13	929,94	147.706,58	6.698,71	-145.501,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.421.837,96	43.854.693,06	8.395.197,61	19,14	40.121.231,85	91,49	3.733.461,21
Transferências da União e de suas Entidades	14.743.799,36	17.436.654,46	3.594.924,23	20,62	15.433.828,32	88,51	2.002.826,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.735.576,60	21.475.576,60	3.834.212,93	17,85	20.123.914,82	93,71	1.351.661,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.942.462,00	4.942.462,00	966.060,45	19,55	4.563.488,71	92,33	378.973,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.212,30	393.212,30	5.720,00	1,45	70.497,83	17,93	322.714,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	391.428,30	391.428,30	5.720,00	1,46	70.497,83	18,01	320.930,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.656.929,00	7.898.695,95	1.116.353,33	14,13	7.172.949,78	90,81	725.746,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
Alienação de Bens Móveis	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.650,00	7.804.416,95	1.116.353,33	14,30	7.172.949,78	91,91	631.467,17
Transferências da União e de suas Entidades	680.000,00	3.680.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	81,52	680.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	882.650,00	4.124.416,95	1.116.353,33	27,07	4.172.949,78	101,18	-48.532,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.600.000,00	59.532.855,10	10.538.613,92	17,70	53.059.460,08	89,13	6.473.395,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.600.000,00	59.532.855,10	10.538.613,92	17,70	53.059.460,08	89,13	6.473.395,02
DÉFICIT (VI)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	728.792,22	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.600.000,00	59.532.855,10	10.538.613,92	17,70	53.788.252,30	90,35	6.473.395,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.836.984,61	0,00	0,00	4.836.984,61	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.836.984,61	0,00	0,00	4.836.984,61	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.437.900,00	62.207.739,71	10.307.570,83	56.501.677,84	5.706.061,87	11.898.218,83	52.748.445,88	9.459.293,83	49.482.012,59	3.753.231,96
DESPESAS CORRENTES	40.842.808,35	51.769.750,20	8.004.048,00	49.163.352,84	2.606.397,36	10.298.444,90	47.020.875,94	4.748.874,26	43.879.111,87	2.142.476,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.901.082,70	17.727.280,60	3.478.074,36	17.623.600,98	103.679,62	3.478.074,36	17.623.600,98	103.679,62	16.269.008,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.941.725,65	34.042.469,60	4.525.973,64	31.539.751,86	2.502.717,74	6.820.370,54	29.397.274,96	4.645.194,64	27.610.103,78	2.142.476,90
DESPESAS DE CAPITAL	4.468.000,18	10.437.949,51	2.303.522,83	7.338.325,00	3.099.624,51	1.599.773,93	5.727.569,94	4.710.379,57	5.602.900,72	1.610.755,06
INVESTIMENTOS	3.752.500,18	9.396.619,91	2.211.774,83	6.298.518,58	3.098.101,33	1.319.015,41	4.687.763,52	4.708.856,39	4.611.124,49	1.610.755,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.500,00	1.041.329,60	91.748,00	1.039.806,42	1.523,18	280.758,52	1.039.806,42	1.523,18	991.776,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.437.900,00	62.207.739,71	10.307.570,83	56.501.677,84	5.706.061,87	11.898.218,83	52.748.445,88	9.459.293,83	49.482.012,59	3.753.231,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	715.500,00	1.041.329,60	91.748,00	1.039.806,42	1.523,18	280.758,52	1.039.806,42	1.523,18	991.776,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	715.500,00	1.041.329,60	91.748,00	1.039.806,42	1.523,18	280.758,52	1.039.806,42	1.523,18	991.776,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.153.400,00	63.249.069,31	10.399.318,83	57.541.484,26	5.707.585,05	12.178.977,35	53.788.252,30	9.460.817,01	50.473.788,82	3.753.231,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.585.671,26	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.153.400,00	63.249.069,31	10.399.318,83	57.541.484,26	5.707.585,05	12.178.977,35	53.788.252,30	0,00	53.059.460,08	3.753.231,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
(a)											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.262.900,00	62.207.739,77	10.307.570,83	56.501.677,84	100,00	5.706.061,87	11.898.218,83	52.748.445,88	100,00	9.459.293,83	3.753.231,96
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.069.652,54	11.632.790,37	1.705.566,47	11.334.776,93	20,06	298.013,44	1.916.011,43	10.778.281,78	20,43	854.508,59	556.495,15
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.502.452,54	11.499.245,60	1.705.566,47	11.248.432,16	19,91	250.813,44	1.912.779,55	10.704.223,97	20,28	795.021,63	544.208,15
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	100.000,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	432.200,00	37.386,00	0,00	37.386,00	0,07	0,00	0,00	33.232,00	0,06	4.154,00	4.154,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	48.958,77	0,00	48.958,77	0,09	0,00	3.231,88	40.825,81	0,08	8.132,96	8.132,96
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.172.536,40	4.241.868,70	674.377,58	3.909.063,20	6,92	332.805,50	705.965,61	3.854.515,44	7,31	387.353,28	54.547,76
Assistência ao Idoso	437.000,00	845.486,50	111.353,88	832.994,63	1,47	12.491,93	111.353,88	819.692,64	1,55	25.793,92	13.301,95
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	61.132,37	4.800,00	7.132,37	0,01	54.000,00	0,00	2.332,37	0,00	58.000,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
Assistência Comunitária	300.889,00	350.946,00	50.945,72	247.591,32	0,44	103.354,68	55.993,72	246.675,06	0,47	104.270,94	916,26
Administração Geral	2.234.647,40	2.984.303,77	507.277,96	2.821.344,88	4,99	162.958,89	538.618,01	2.785.815,37	5,28	198.488,40	35.529,51
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.311.298,28	17.156.938,28	2.634.215,72	13.809.721,27	24,44	3.347.217,01	3.090.061,03	13.502.860,49	25,60	3.654.077,79	306.860,78
Atenção Básica	4.126.132,83	5.534.378,53	993.001,35	5.296.633,32	9,36	247.745,15	1.000.726,95	5.180.877,23	9,82	353.501,28	105.756,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.292.700,00	7.018.355,69	1.031.071,81	3.918.011,09	6,93	3.100.344,62	1.425.985,62	3.849.091,67	7,30	3.169.264,02	68.919,42
Suporte Profilático e Terapêutico	129.839,70	316.339,70	7.919,91	304.613,25	0,54	11.726,45	10.343,21	262.549,48	0,50	53.790,22	42.063,77
Vigilância Sanitária	75.820,50	11.227,47	0,00	11.227,47	0,02	0,00	0,00	11.227,47	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.745,00	194.326,19	42.407,09	202.841,92	0,38	-8.515,73	42.407,09	202.841,92	0,38	-8.515,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.532.060,25	4.082.310,72	559.815,56	4.086.394,22	7,23	-4.083,50	610.598,06	3.996.272,72	7,58	86.038,00	90.121,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.279.515,96	11.806.130,30	2.050.307,05	10.732.109,86	18,99	1.074.020,44	2.191.702,95	10.334.364,56	19,59	1.471.765,80	397.745,36
Ensino Fundamental	4.746.835,16	5.277.307,99	950.972,87	4.548.844,88	8,05	728.463,11	1.054.609,18	4.411.168,67	8,38	866.139,32	137.676,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.866.839,21	2.623.180,64	568.744,39	2.609.765,70	4,62	13.414,94	568.744,39	2.609.765,70	4,99	13.414,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.665.841,59	3.905.641,67	530.589,79	3.573.499,29	6,32	332.142,35	568.349,36	3.313.430,13	6,28	592.211,54	260.069,15
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.134.950,00	3.249.560,00	84.489,02	3.142.455,08	5,56	107.104,93	1.095.575,66	2.457.333,54	4,66	792.226,47	685.121,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.134.950,00	3.249.560,00	84.489,02	3.142.455,08	5,56	107.104,93	1.095.575,66	2.457.333,54	4,66	792.226,47	685.121,54
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	79.520,00	24.999,00	0,00	24.999,00	0,04	0,00	2.000,00	19.399,00	0,04	5.600,00	5.600,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	79.520,00	24.999,00	0,00	24.999,00	0,04	0,00	2.000,00	19.399,00	0,04	5.600,00	5.600,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.302.673,74	6.143.265,46	1.551.468,72	6.027.702,76	10,67	115.562,70	1.683.338,36	5.497.283,21	10,42	645.982,29	530.419,55
Infra-Estrutura Urbana	3.302.673,74	6.143.265,46	1.551.468,72	6.027.702,76	10,67	115.562,70	1.683.338,36	5.497.283,21	10,42	645.982,29	530.419,55



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	734.306,72	1.002.691,26	131.121,16	981.921,44	1,74	20.769,62	155.282,75	981.921,44	1,86	20.769,62	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	671.806,72	904.341,26	115.051,16	886.032,17	1,57	18.309,05	132.621,75	886.032,17	1,68	18.309,05	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	62.500,00	98.350,00	16.070,00	95.889,27	0,17	2.460,75	22.661,00	95.889,27	0,16	2.460,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	942.733,00	1.592.966,05	1.058.514,42	1.510.788,42	2,67	82.177,67	94.703,00	490.911,98	0,32	1.102.054,11	1.019.876,44
Abastecimento	400.000,00	75.562,55	0,00	19.849,55	0,04	55.713,00	8.741,40	19.849,55	0,04	55.721,60	8,60
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	542.733,00	509.170,49	58.551,73	490.976,18	0,87	18.194,31	85.961,60	471.071,03	0,88	38.099,48	19.905,15
Demais Subfunções	0,00	1.008.233,05	999.962,69	999.962,69	1,77	8.270,36	0,00	0,00	0,00	1.008.233,05	999.962,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,62	0,00	0,00	350.000,00	0,68	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)		Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,62	0,00	0,00	350.000,00	0,62	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	445.447,16	111.343,14	445.428,51	0,79	18,65	132.164,77	445.428,51	0,84	18,65	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	445.447,16	111.343,14	445.428,51	0,79	18,65	132.164,77	445.428,51	0,84	18,65	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.517.036,83	1.811.521,35	124.276,72	1.615.592,32	2,86	195.929,03	317.324,72	1.506.024,65	2,86	305.496,70	109.567,67
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.517.036,83	1.811.521,35	124.276,72	1.615.592,32	2,86	195.929,03	317.324,72	1.506.024,65	2,86	305.496,70	109.567,67
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	881.085,04	475.737,14	32.693,76	346.071,80	0,61	129.665,34	37.253,76	341.877,05	0,65	133.860,09	4.194,75
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	694.401,04	283.584,14	5.904,00	168.585,25	0,30	114.998,85	6.464,00	167.885,25	0,32	115.698,88	700,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	186.684,00	192.153,00	26.789,76	177.486,55	0,31	14.666,45	30.789,76	173.991,80	0,33	18.161,20	3.494,75
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.500,00	2.273.784,55	149.197,03	2.271.047,25	4,02	2.737,34	476.834,77	2.188.244,23	4,15	85.540,30	82.802,96
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.710.500,00	2.273.784,55	149.197,03	2.271.047,25	4,02	2.737,34	476.834,77	2.188.244,23	4,15	85.540,30	82.802,96
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.262.900,00	62.207.739,77	10.307.570,83	56.501.677,84	100,00	5.706.061,67	11.898.216,82	52.748.445,88	100,00	9.459.293,83	3.753.231,96



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE
DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:20:27



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maió 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.255.118,83	6.944.809,82	4.961.480,26	4.833.083,77	4.285.784,82	4.670.704,14	5.750.941,72	6.800.686,73	4.962.276,90	4.940.016,88	4.852.617,52	5.984.263,78	64.241.785,17	58.141.308,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.094.381,20	664.467,50	731.882,70	397.379,82	233.030,43	518.028,35	340.867,71	245.653,58	271.503,48	530.126,04	406.961,01	384.914,68	5.819.096,50	5.569.574,74
IPTU	11.817,25	10.170,00	9.986,76	22.444,66	24.541,98	64.373,94	30.059,92	28.510,86	17.162,68	15.510,49	8.672,37	6.776,91	249.127,82	260.808,10
ISS	165.709,94	273.632,09	294.832,85	129.320,93	124.620,46	95.717,06	116.293,90	106.741,61	147.526,80	181.852,10	227.941,14	173.386,56	2.037.576,94	1.669.753,00
ITBI	619.229,25	63.214,95	193.960,40	152.388,88	14.296,36	236.473,43	127.751,23	20.612,30	32.962,74	90.804,30	92.523,02	39.682,50	1.683.899,36	1.708.856,00
IRRF	235.280,16	262.231,36	146.383,12	9.921,76	3.787,56	12.699,75	4.885,87	16.289,47	5.541,33	163.080,92	39.969,72	121.734,69	1.021.805,71	1.108.285,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.345,20	55.219,10	87.619,57	83.303,59	65.784,07	108.764,17	61.876,79	73.499,34	68.309,83	78.878,23	37.754,76	43.332,02	826.886,67	821.872,64
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.987,98	65.121,97	65.366,98	59.041,77	50.259,00	45.513,41	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	58.390,04	701.132,98	281.224,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.987,98	65.121,97	65.366,98	59.041,77	50.259,00	45.513,41	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	58.390,04	701.132,98	24.827,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.397,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	128.318,72	113.545,52	131.708,72	113.788,93	114.603,10	94.361,42	122.235,43	109.580,04	132.437,32	126.130,46	113.751,93	12,44	1.300.474,03	1.535.455,00
Transferências Correntes	3.970.830,93	5.658.929,10	4.032.521,86	4.259.873,25	3.885.439,29	4.011.300,96	5.194.270,51	6.392.873,07	4.478.574,47	4.211.906,34	4.271.871,70	5.537.946,62	55.906.338,10	50.361.842,65
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	12.665.207,95
Cota-Parte do ICMS	1.429.219,77	1.383.935,93	1.754.622,48	1.656.843,19	1.627.021,37	1.626.893,23	1.584.254,40	1.707.742,45	1.859.614,16	1.833.052,13	1.695.576,55	2.201.547,81	20.360.323,47	19.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.050,70	33.265,27	60.768,69	53.890,64	72.457,89	134.950,35	229.932,01	281.098,87	113.817,97	68.581,14	63.080,24	70.552,30	1.220.458,07	525.031,00
Cota-Parte do ITR	157.530,93	402.223,08	123.826,52	31.443,57	29.579,32	60.447,35	40.427,70	21.652,77	22.036,10	25.275,68	196.930,52	1.099.491,99	2.210.865,53	1.545.521,00
Transferências da LC 61/1989	23.366,91	-70.099,15	11.569,62	9.365,54	9.638,19	13.883,51	18.336,09	5.545,63	14.645,69	15.697,50	14.997,13	11.827,28	78.773,94	86.200,00
Transferências do FUNDEB	436.072,91	541.926,61	450.285,14	463.581,75	408.481,02	422.542,85	454.517,38	495.511,40	447.743,21	454.765,51	416.507,66	549.552,79	5.541.490,23	4.942.462,00
Outras Transferências Correntes	886.298,13	1.779.142,15	532.736,71	550.766,90	806.849,62	775.662,81	1.730.287,03	2.660.893,35	698.279,08	780.026,81	807.484,75	703.834,13	12.712.261,47	11.397.420,70
Outras Receitas Correntes	1.500,00	442.745,73	0,00	3.000,00	2.453,00	1.500,00	48.512,82	1.970,67	3.330,67	4.010,67	2.720,00	3.000,00	514.743,56	393.212,30
DEDUÇÕES (II)	525.018,46	584.001,43	607.585,91	647.231,64	532.093,92	559.842,18	598.225,84	646.184,40	557.278,44	592.283,18	560.179,98	854.440,73	7.264.366,11	6.507.149,59
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	525.018,46	584.001,43	607.585,91	647.231,64	532.093,92	559.842,18	598.225,84	646.184,40	557.278,44	592.283,18	560.179,98	854.440,73	7.264.366,11	6.507.149,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.730.100,37	6.360.808,39	4.353.894,35	4.185.852,13	3.753.690,90	4.110.861,96	5.152.715,88	6.154.502,33	4.404.998,46	4.347.733,70	4.292.437,54	5.129.823,05	56.977.419,06	51.634.159,15
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.044,00	400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = III - IV	4.730.100,37	6.360.808,39	4.353.894,35	4.185.852,13	3.753.690,90	4.110.861,96	4.752.671,88	6.154.502,33	4.404.998,46	4.347.733,70	4.292.437,54	5.129.823,05	56.577.375,06	51.234.115,15
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 138, §11) (VII)	69.277,72	157.682,72	82.909,72	72.877,72	91.492,15	76.877,72	73.877,72	73.877,72	73.877,72	74.877,72	73.877,72	73.877,72	994.384,07	1.044.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) - (V) - (VI) - (VIII)	4.660.822,65	6.203.125,67	4.270.984,63	4.112.974,41	3.662.198,75	4.033.984,24	4.678.794,16	6.080.624,61	4.332.120,74	4.272.855,98	4.218.559,82	5.055.945,33	55.582.990,99	50.189.315,15



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:21:39



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.415.859,15	46.111.880,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.351.274,74	4.074.334,71
IPTU	260.808,10	227.140,57
ISS	1.669.753,00	1.605.335,47
ITBI	2.490.556,00	1.001.455,16
IRRF	1.108.285,00	524.294,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	821.872,64	716.109,32
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	281.224,05	578.271,88
Aplicações Financeiras (II)	24.827,05	578.271,88
Outras Receitas Patrimoniais	256.397,00	0,00
Transferências Correntes	43.854.693,06	40.189.012,78
Cota-Parte do FPM	10.232.166,36	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	15.360.000,00	14.037.734,38
Cota-Parte do IPVA	420.026,00	919.420,17
Cota-Parte do ITR	1.416.418,00	1.320.889,33
Transferências da LC 61/1989	86.200,00	125.506,18
Transferências do FUNDEB	4.942.462,00	4.563.488,71
Outras Transferências Correntes	11.397.420,70	10.114.602,12
Demais Receitas Correntes	1.928.667,30	1.270.261,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.928.667,30	1.270.261,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.391.032,10	45.533.608,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.898.695,95	7.172.949,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	94.279,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	94.279,00	0,00
Transferências de Capital	7.804.416,95	7.172.949,78
Convênios	4.804.416,95	4.172.949,78
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.898.695,95	7.172.949,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.289.728,05	52.706.558,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.289.728,05	52.706.558,69



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						(a)	(b)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.551.533,49	49.212.797,34	47.080.689,20	43.892.592,19	856.943,86	40.514,29	40.514,29
Pessoal e Encargos Sociais	18.362.222,24	17.623.600,98	17.623.600,98	16.267.348,91	368.257,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.189.311,25	31.589.196,36	29.457.088,22	27.625.243,28	488.686,61	40.514,29	40.514,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.189.311,25	31.589.196,36	29.457.088,22	27.625.243,28	488.686,61	40.514,29	40.514,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.551.533,49	49.212.797,34	47.080.689,20	43.892.592,19	856.943,86	40.514,29	40.514,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.437.866,22	7.338.325,00	5.727.569,94	5.602.900,72	0,00	1.166.955,83	1.166.955,83
Investimentos	9.396.536,62	6.298.518,58	4.687.763,52	4.611.124,49	0,00	1.166.955,83	1.166.955,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.041.329,60	1.039.806,42	1.039.806,42	991.776,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.396.536,62	6.298.518,58	4.687.763,52	4.611.124,49	0,00	1.166.955,83	1.166.955,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.948.110,11	55.511.315,92	51.768.452,72	48.503.716,68	856.943,86	1.207.470,12	1.207.470,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.948.110,11	55.511.315,92	51.768.452,72	48.503.716,68	856.943,86	1.207.470,12	1.207.470,12

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.138.428,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.138.428,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.087.884,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	578.271,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.716.699,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2023 (a)	Até o bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.324.752,13	6.181.484,77
DEDUÇÕES (XL)	3.821.365,24	7.455.194,22
Disponibilidade de Caixa	3.821.181,62	7.455.010,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.895.020,56	9.921.889,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	516.181,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.303.507,02	1.950.697,61
Demais Haveres Financeiros	183,62	183,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.503.386,89	-1.273.709,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.777.096,34

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.254.150,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.522.945,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	944.673,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.836.984,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.836.984,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

 VALDECIO LUIZ DA COSTA
 PREFEITO

 LUIZ CASTRO DE SOUZA
 SECRETÁRIO (A)



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2023					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.846,05	800.454,41	856.943,86	0,00	484.356,60	132.861,02	1.242.772,75	1.207.470,12	1.207.470,12	17.677,53	150.486,12	634.842,72
PODER EXECUTIVO	540.846,05	800.454,41	856.943,86	0,00	484.356,60	132.861,02	1.242.772,75	1.207.470,12	1.207.470,12	17.677,53	150.486,12	634.842,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	540.846,05	800.454,41	856.943,86	0,00	484.356,60	132.861,02	1.242.772,75	1.207.470,12	1.207.470,12	17.677,53	150.486,12	634.842,72

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:24:30



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.747.702,10		3.351.125,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.808,10		227.140,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.708.856,00		1.001.455,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.669.753,00		1.598.235,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00		524.294,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.021.959,95		31.666.268,17
2.1- Cota-Parte FPM	12.665.207,95		11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.165.207,95		10.660.575,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00		532.765,49
2.2- Cota-Parte ICMS	19.200.000,00		17.547.167,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00		125.506,18
2.4- Cota-Parte ITR	1.545.521,00		1.651.111,52
2.5- Cota-Parte IPVA	525.031,00		1.149.142,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.769.662,05		35.017.393,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.704.391,99		6.226.700,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.988.023,52		2.527.647,86



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.950.787,00	4.573.153,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.950.787,00	4.573.153,08
6.1.1- Principal	4.942.462,00	4.563.488,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.325,00	9.664,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.761.929,99	-1.663.211,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.573.153,08



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.047.631,22	4.939.286,70	4.939.286,70	4.532.523,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.456.573,40	3.381.361,10	3.381.361,10	3.045.921,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.591.573,40	1.685.423,23	1.685.423,23	1.524.729,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.865.000,00	1.695.937,87	1.695.937,87	1.521.191,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.591.057,82	1.557.925,60	1.557.925,60	1.486.602,98	0,00
10.2.1- Educação Infantil	829.131,25	846.208,25	846.208,25	783.518,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	761.926,57	711.717,35	711.717,35	703.084,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.939.286,70	4.939.286,70	4.532.523,98	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.939.286,70	4.939.286,70	4.532.523,98	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.381.361,10	3.381.361,10	3.045.921,00	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

www.elotech.com.br

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
		(j)	(k)	(l)	(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.201.207,16	3.381.361,10	3.381.361,10	73,94	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	457.315,31	-366.133,62	-366.133,62	0,0	-8,01	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	510.086,71	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	510.086,71	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.432.352,18	4.008.733,83	3.838.816,86	3.597.790,65	169.916,97
20.1- Educação Infantil	142.200,00	52.320,59	52.320,59	52.320,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.090.586,19	1.042.613,41	948.189,26	814.298,94	94.424,15
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.199.565,99	2.913.799,83	2.838.307,01	2.731.171,12	75.492,82
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.480.558,40	8.948.020,53	8.778.103,56	8.130.314,63	169.916,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.562.904,65	2.583.952,07	2.583.952,07	2.360.567,96	0,00
21.1.1- Creche	2.562.904,65	2.583.952,07	2.583.952,07	2.360.567,96	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.917.653,75	6.364.068,46	6.194.151,49	5.769.746,67	169.916,97
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				3.838.816,86	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.226.700,54	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				522,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				10.064.995,40	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.754.348,40	10.064.995,40	28,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.313,70	8.282,87	123.132,37	522,00	31.659,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	101.759,90	8.282,87	69.578,57	522,00	31.659,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	53.553,80	0,00	53.553,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	(a)		Até o Bimestre	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.531.230,00		2.462.737,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		431.703,00		411.076,84
31.1.1- Salário-Educação		269.000,00		269.149,24
31.1.2- PDDE		19.620,00		0,00
31.1.3- PNAE		94.920,00		112.637,12
31.1.4 - PNATE		48.163,00		29.290,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.924.650,00		1.397.042,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.174.877,00		654.617,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.325.571,90	1.784.089,33	1.556.260,94	1.519.968,37	227.828,39	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.275,99	25.813,63	25.813,63	25.813,63	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.455.413,22	1.028.046,25	984.794,19	948.901,62	43.252,06	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	809.882,69	730.229,45	545.653,12	545.253,12	184.576,33	



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.687.630,30	10.613.609,86	10.236.464,50	9.552.383,00	377.145,36
33.1- Despesas Correntes	11.306.013,03	10.232.184,32	10.047.167,02	9.363.085,52	185.017,30
33.1.1- Pessoal Ativo	6.196.694,64	5.972.238,06	5.972.238,06	5.468.650,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.109.318,39	4.259.946,26	4.074.928,96	3.894.435,18	185.017,30
33.2- Despesas de Capital	381.617,27	381.425,54	189.297,48	189.297,48	192.128,06
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	381.617,27	381.425,54	189.297,48	189.297,48	192.128,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.431.069,27	269.149,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.573.153,08	351.903,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.586.077,78	362.171,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.418.144,57	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	268.298,06	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	713.351,17	362.171,13
	1.973.091,46	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:25:27



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.437.949,51	7.338.325,00	5.727.569,94	0,00	3.099.624,51
Investimentos	9.396.619,91	6.298.518,58	4.687.763,52	0,00	3.098.101,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.041.329,60	1.039.806,42	1.039.806,42	0,00	1.523,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.437.949,51	7.338.325,00	5.727.569,94	0,00	3.099.624,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.437.949,51	7.338.325,00	0,00	0,00	3.099.624,51

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:26:12

Notas Explicativas



MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.702,10	4.747.702,10	3.351.125,43	70,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.808,10	260.808,10	227.140,57	87,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.856,00	1.708.856,00	1.001.455,16	58,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.753,00	1.669.753,00	1.598.235,51	95,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	1.108.285,00	524.294,19	47,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.621.959,95	33.521.959,95	31.133.502,68	92,87
Cota-Parte FPM	12.165.207,95	12.165.207,95	10.660.575,11	87,63
Cota-Parte ITR	645.521,00	1.545.521,00	1.651.111,52	106,83
Cota-Parte IPVA	525.031,00	525.031,00	1.149.142,10	218,87
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	19.200.000,00	17.547.167,77	91,39
Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	86.200,00	125.506,18	145,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.369.662,05	38.269.662,05	34.484.628,11	90,11



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.884.048,43	1.491.083,26	36.207,70	2,43	22.707,70	1,52	22.707,70	1,52	13.500,00
Despesas Correntes	1.832.560,97	1.454.875,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.487,46	36.207,70	36.207,70	100,00	22.707,70	62,72	22.707,70	62,72	13.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	499.500,00	515.090,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	439.500,00	515.090,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	186.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	54.106,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.742,50	54.106,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.286.060,25	3.586.410,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.246.060,25	3.584.632,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	1.777,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.804.853,68	5.844.418,73	47.435,17	0,81	33.935,17	0,58	33.935,17	0,58	13.500,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.435,17	33.935,17	33.935,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47.435,17	33.935,17	33.935,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.172.694,22	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-5.125.259,05	-5.138.759,05	-5.138.759,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,14	0,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.172.694,22	47.435,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.190,00	3.741.956,08	3.214.149,15	85,89
Proveniente da União	2.694.390,00	3.721.156,08	3.214.149,15	86,38
Proveniente dos Estados	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.715.190,00	3.741.956,08	3.214.149,15	85,89



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.586.284,40	4.082.506,55	3.845.121,29	94,19	3.762.866,34	92,17	3.553.335,52	87,04	82.254,95
Despesas Correntes	2.416.784,40	4.078.356,55	3.840.971,29	94,18	3.758.716,34	92,16	3.549.185,52	87,02	82.254,95
Despesas de Capital	169.500,00	4.150,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	598.200,00	6.503.265,21	3.403.386,09	52,33	3.335.765,37	51,29	3.221.025,97	49,53	67.620,72
Despesas Correntes	501.400,00	3.498.705,21	3.398.826,09	97,15	3.331.205,37	95,21	3.216.465,97	91,93	67.620,72
Despesas de Capital	96.800,00	3.004.560,00	4.560,00	0,15	4.560,00	0,15	4.560,00	0,15	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	1.663,77
Despesas Correntes	79.839,70	129.839,70	126.618,12	97,52	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	1.663,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.745,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	0,00
Despesas Correntes	94.595,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	231.565,22	173.969,69	75,13	162.883,62	70,34	159.700,74	68,97	11.086,07
Despesas Correntes	0,00	231.565,22	173.969,69	75,13	162.883,62	70,34	159.700,74	68,97	11.086,07
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.443.144,60	11.087.396,11	7.689.314,62	69,35	7.526.689,11	67,89	7.199.236,01	64,93	162.625,51



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.470.332,83	5.573.589,81	3.881.328,99	69,64	3.785.574,04	67,92	3.576.043,22	64,16	95.754,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.097.700,00	7.018.355,69	3.403.386,09	48,49	3.335.765,37	47,53	3.221.025,97	45,89	67.620,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.839,70	316.339,70	126.618,12	40,03	124.954,35	39,50	124.954,35	39,50	1.663,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.820,50	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.745,00	194.326,19	140.219,43	72,16	140.219,43	72,16	140.219,43	72,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.319.560,25	3.817.975,98	173.969,69	4,56	162.883,62	4,27	159.700,74	4,18	11.086,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.247.998,28	16.931.814,84	7.736.749,79	45,69	7.560.624,28	44,65	7.233.171,18	42,72	176.125,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.247.998,28	16.931.814,84	7.736.749,79	45,69	7.560.624,28	44,65	7.233.171,18	42,72	176.125,51

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

25/11/2024 - 11:27:17

www.elotech.com.br

Página 6 de 6

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 16 /2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE RECESSO DATADO DO DIA 16/12/2024 A 06/01/2025 DEVENDO O EXPEDIENTE DE TRABALHO SER RETOMADO EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE A PARTIR DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME ACORDO DE RECESSO DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e Leis Municipais nº 365/91, publicada em 03 de janeiro de 1991, lei 1042/2006 e a complementar 1129/2008 que dispõe da alteração do Artigo 7º da Lei Nº1042/2006 e de acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 23 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o período de recesso se tem como contenção de gastos em todos os setores da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, onde o Setor de Saúde manterá as UBS fechadas e manterá os atendimentos médicos e de enfermagem no Hospital Bom Jesus conforme acordo com a equipe do HBJ devidamente aprovado pela equipe da SMS, Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT;

R E S O L V E:

ART.1º Ser favorável ao recesso na Secretaria Municipal de Saúde, que terá início no dia 16 de dezembro de 2024 até 06 de janeiro de 2025;

ART.2º-O Setor de **Educação em Saúde, Coord. Atenção Primária, Vigilância Ep./Amb./VISA, Coord. Farmácia Municipal e equipe e-Multi, estarão trabalhando no regime de urgência durante o período de recesso;**

ART.3º- O Hospital Bom Jesus Prestador de Serviços do SUS local, fará a cobertura e atendimentos conforme, determinado no Convênio e no período em que as equipes das Unidades de Saúde estiverem de recesso, o mesmo, não atenderá com números defenidos e sim atendendo toda demanda local;

ART.4º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT, 27 de Novembro de 2024.

José Pontes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT.

Homologo a Resolução CMS Nº 16 de 27 de Novembro de 2024.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde-Dom Aquino-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECRETO DE Nº 92 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, no uso de suas Atribuições resolve descrever o seguinte:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados à população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de Dezembro de 2024 o horário de funcionamento do PSF – Joaquim Luiz de Campos, passará a ser das 07h:00m às 13h:00m, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único: O Pronto Atendimento continuará com o serviços contínuos.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores será de 6 (seis) horas diárias, salvo nos casos que estejam presentes o interesse ou necessidade de serviço.

Art. 3º - Qualquer servidor poderá ser convocado sempre que tiver necessidade e interesse público, a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 4º - Em razão do disposto no artigo anterior, o servidor cuja presença no local de trabalho for necessária durante o horário reduzido em que funcionar os órgãos da Administração Direta e Indireta, poderá ser convocado, a qualquer momento, a reassumir a jornada normal de trabalho originalmente prevista em seu contrato de trabalho ou ato de nomeação, não lhe garantindo qualquer tipo de complementação salarial em decorrência do retorno a jornada anterior.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de Novembro de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 5ºB 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.382.590,00	40.814.851,84	6.245.177,73	15,30	34.801.425,90	85,27	6.013.425,94
RECEITAS CORRENTES	31.163.840,00	34.621.101,84	6.245.177,73	18,04	28.966.671,12	83,67	5.654.430,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.625.783,79	2.625.783,79	373.226,94	14,21	2.105.186,78	80,17	520.597,01
Impostos	2.233.440,00	2.233.440,00	337.382,09	15,11	1.869.203,54	83,69	364.236,46
Taxas	392.343,79	392.343,79	35.844,85	9,14	235.983,24	60,15	156.360,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	942.010,00	942.010,00	90.371,56	9,59	683.315,67	72,54	258.694,33
Contribuições Sociais	836.410,00	836.410,00	86.301,53	10,32	642.681,65	76,84	193.728,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	4.070,03	3,85	40.634,02	38,48	64.965,98
RECEITA PATRIMONIAL	47.100,00	47.100,00	115.472,97	245,17	670.311,71	1.423,17	-623.211,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	1.000,00	22,73	5.200,00	118,18	-800,00
Valores Mobiliários	42.700,00	42.700,00	114.472,97	268,09	665.111,71	1.557,64	-622.411,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	527.800,00	527.800,00	35.626,77	6,75	170.072,90	32,22	357.727,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	503.400,00	503.400,00	35.626,77	7,08	170.072,90	33,78	333.327,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.987.326,21	30.444.588,05	4.912.434,18	16,14	24.350.212,98	79,98	6.094.375,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.205.206,21	15.572.621,82	2.643.312,80	16,97	12.149.282,16	78,02	3.423.339,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.181.120,00	12.270.966,23	1.740.417,74	14,18	9.682.327,45	78,90	2.588.638,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.601.000,00	2.601.000,00	528.703,64	20,33	2.518.603,37	96,83	82.396,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.820,00	33.820,00	718.045,31	1.123,14	987.571,08	920,08	-953.751,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	2,35	0,05	4.317,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.400,00	24.400,00	718.045,31	1.942,81	986.879,41	1.044,59	-962.479,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	689,32	13,52	4.410,68
RECEITAS DE CAPITAL	2.218.750,00	6.193.750,00	0,00	0,00	5.834.754,78	94,20	358.995,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.575.000,00	0,00	0,00	3.575.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.575.000,00	0,00	0,00	3.575.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.218.750,00	2.618.750,00	0,00	0,00	2.259.754,78	86,29	358.995,22
Transferências da União e de suas Entidades	1.980.000,00	1.980.000,00	-459.754,78	-23,22	0,00	0,00	1.980.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	238.750,00	638.750,00	459.754,78	71,98	2.259.754,78	353,78	-1.621.004,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.410,00	1.017.410,00	118.587,71	11,66	857.144,47	84,25	160.265,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.400.000,00	41.832.261,84	6.363.765,44	15,21	35.658.570,37	85,24	6.173.691,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.400.000,00	41.832.261,84	6.363.765,44	15,21	35.658.570,37	85,24	6.173.691,47
DÉFICIT (VI)					505.198,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.400.000,00	41.832.261,84	6.363.765,44	15,21	36.163.768,65	86,45	5.668.493,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.290.031,98			8.290.031,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.290.031,98			8.290.031,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREGO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.207.790,00	48.964.601,35	4.149.736,29	41.022.662,82	7.941.938,53	7.492.226,85	35.046.929,18	13.917.672,17	34.239.962,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.033.843,34	31.224.514,38	2.830.629,81	27.138.400,38	4.086.114,00	4.677.931,05	25.309.611,72	5.914.902,66	24.674.951,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.482.602,54	14.120.091,90	2.086.155,31	11.537.445,58	2.582.646,32	2.104.894,79	11.517.602,35	2.602.489,55	11.445.783,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	217.483,01	150.000,00	217.032,04	450,97	48.564,00	115.596,04	101.886,97	115.596,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.551.140,80	16.886.939,47	594.474,50	15.383.922,76	1.503.016,71	2.524.472,26	13.676.413,33	3.210.526,14	13.113.572,16	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.551.140,80	16.886.939,47	594.474,50	15.383.922,76	1.503.016,71	2.524.472,26	13.676.413,33	3.210.526,14	13.113.572,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.629.300,00	16.577.266,97	1.319.106,48	13.884.262,44	2.693.004,53	2.814.295,80	9.737.317,46	6.839.949,51	9.565.010,96	0,00
INVESTIMENTOS	2.629.300,00	16.248.845,58	990.685,09	13.555.841,05	2.693.004,53	2.701.276,69	9.624.298,35	6.624.547,23	9.451.991,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	328.421,39	328.421,39	328.421,39	0,00	113.019,11	113.019,11	215.402,28	113.019,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.544.646,66	1.162.820,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.210,00	1.415.891,02	239.525,30	1.116.839,47	299.051,55	239.525,33	1.116.839,47	299.051,55	1.003.420,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.400.000,00	50.380.492,37	4.389.261,59	42.139.502,29	8.240.990,08	7.731.752,18	36.163.768,65	14.216.723,72	35.243.383,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.400.000,00	50.380.492,37	4.389.261,59	42.139.502,29	8.240.990,08	7.731.752,18	36.163.768,65	14.216.723,72	35.243.383,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.400.000,00	50.380.492,37	4.389.261,59	42.139.502,29					35.243.383,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A OUT		
					(b)	(b/a)	
	(a)						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.410,00	1.017.410,00	118.587,71	11,66	857.144,47	84,25	160.265,53
RECEITAS CORRENTES	1.017.410,00	1.017.410,00	118.587,71	11,66	857.144,47	84,25	160.265,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.017.410,00	1.017.410,00	118.587,71	11,66	857.144,47	84,25	160.265,53
Contribuições Sociais	1.017.410,00	1.017.410,00	118.587,71	11,66	857.144,47	84,25	160.265,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.192.210,00	1.415.891,02	239.525,30	1.116.839,47	299.051,55	239.525,33	1.116.839,47	299.051,55	1.003.420,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.192.210,00	1.415.891,02	239.525,30	1.116.839,47	299.051,55	239.525,33	1.116.839,47	299.051,55	1.003.420,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.192.210,00	1.415.891,02	239.525,30	1.116.839,47	299.051,55	239.525,33	1.116.839,47	299.051,55	1.003.420,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.207.790,00	48.953.002,23	4.185.198,36	41.058.124,89	97,35	7.894.877,34	7.556.184,26	35.110.886,59	96,92	13.842.115,64	0,00
Legislativa	1.359.000,00	1.699.000,00	236.922,66	1.306.972,07	3,10	392.027,93	252.534,78	1.279.665,53	3,53	419.334,47	0,00
Ação Legislativa	1.359.000,00	1.699.000,00	236.922,66	1.306.972,07	3,10	392.027,93	252.534,78	1.279.665,53	3,53	419.334,47	0,00
Administração	7.614.000,80	11.469.516,35	1.170.285,70	10.586.557,48	25,10	882.958,87	2.123.391,59	9.461.572,35	26,12	2.007.944,00	0,00
Administração Financeira	928.600,00	1.262.677,58	541.575,31	1.079.119,65	2,56	183.557,93	251.172,03	706.409,35	1,95	556.268,23	0,00
Controle Interno	203.000,00	190.438,25	30.995,44	159.051,88	0,38	31.386,37	30.995,44	159.051,88	0,44	31.386,37	0,00
Administração de Receitas	711.100,00	402.784,00	17.760,78	368.730,37	0,87	34.053,63	61.012,92	304.535,01	0,84	98.248,99	0,00
Administração Geral	5.771.300,80	9.613.616,52	579.954,17	8.979.655,58	21,29	633.960,94	1.780.211,20	8.291.576,11	22,89	1.322.040,41	0,00
Assistência Social	1.687.400,00	1.701.828,22	179.012,81	1.261.115,75	2,99	440.712,47	256.270,84	1.171.657,96	3,23	530.170,26	0,00
Assistência Comunitária	599.900,00	759.192,70	143.731,99	609.129,01	1,44	150.063,69	171.524,81	538.701,29	1,49	220.491,41	0,00
Administração Geral	1.087.500,00	942.635,52	35.280,82	651.986,74	1,55	290.648,78	84.746,03	632.956,67	1,75	309.678,85	0,00
Previdência Social	691.100,00	691.100,00	70.924,14	433.802,17	1,03	257.297,83	99.741,70	417.620,01	1,15	273.479,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	691.100,00	691.100,00	70.924,14	433.802,17	1,03	257.297,83	99.741,70	417.620,01	1,15	273.479,99	0,00
Saúde	6.386.713,34	8.486.159,31	900.185,35	7.092.357,44	16,82	1.393.801,87	1.667.370,67	6.507.695,83	17,96	1.978.463,48	0,00
Atenção Básica	2.263.400,00	3.411.212,67	715.494,87	2.644.083,59	6,27	767.129,08	773.157,17	2.332.533,11	6,44	1.078.679,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.827.300,00	3.726.275,58	95.657,01	3.402.917,79	8,07	323.357,79	744.973,22	3.142.272,94	8,67	584.002,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.300,00	215.387,01	23.967,33	197.376,95	0,47	18.010,06	28.039,44	195.532,86	0,54	19.854,15	0,00
Vigilância Sanitária	59.000,00	38.000,00	4.463,30	23.644,13	0,06	14.355,87	4.463,30	23.644,13	0,07	14.355,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.413,34	64.761,43	10.963,80	46.300,54	0,11	18.460,89	10.963,80	46.300,54	0,13	18.460,89	0,00
Administração Geral	948.300,00	1.030.522,62	49.639,04	778.034,44	1,84	252.488,18	105.773,74	767.412,25	2,12	263.110,37	0,00
Educação	5.719.429,20	5.869.004,49	868.105,51	5.335.434,78	12,65	533.569,71	999.761,51	5.026.737,48	13,88	842.267,01	0,00
Ensino Fundamental	2.426.429,20	2.380.853,53	161.449,22	2.146.625,63	5,09	234.227,90	346.291,58	1.966.613,41	5,43	414.240,12	0,00
Educação Infantil	2.140.600,00	2.386.850,30	516.766,32	2.245.032,60	5,32	141.817,70	448.206,16	2.126.619,93	5,87	260.230,37	0,00
Administração Geral	986.600,00	970.297,63	157.737,45	826.793,73	1,96	143.503,90	168.276,62	822.756,82	2,27	147.540,81	0,00
Demais Subfunções	165.800,00	131.003,03	32.152,52	116.982,82	0,28	14.020,21	36.987,15	110.747,32	0,31	20.255,71	0,00
Cultura	2.189.500,00	2.193.864,48	-155.593,77	1.482.230,63	3,51	711.633,85	28.877,51	1.467.335,80	4,05	726.528,68	0,00
Diffusão Cultural	2.189.500,00	2.193.864,48	-155.593,77	1.482.230,63	3,51	711.633,85	28.877,51	1.467.335,80	4,05	726.528,68	0,00
Urbanismo	5.000,00	2.618.770,14	293.094,40	1.917.187,46	4,55	701.582,68	468.291,83	1.025.298,63	2,83	1.593.471,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.618.770,14	293.094,40	1.917.187,46	4,55	701.582,68	468.291,83	1.025.298,63	2,83	1.593.471,51	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	0,00	5.334.435,50	0,00	5.334.435,41	12,65	0,09	626.468,83	3.061.519,84	8,45	2.272.915,66	0,00
Habituação Urbana	0,00	5.334.435,50	0,00	5.334.435,41	12,65	0,09	626.468,83	3.061.519,84	8,45	2.272.915,66	0,00
Saneamento	394.000,00	645.434,33	321.276,58	625.353,27	1,48	20.081,06	321.276,58	625.353,27	1,73	20.081,06	0,00
Saneamento Básico Urbano	394.000,00	645.434,33	321.276,58	625.353,27	1,48	20.081,06	321.276,58	625.353,27	1,73	20.081,06	0,00
Gestão Ambiental	911.000,00	1.131.464,74	81.695,84	1.050.918,24	2,49	80.546,50	147.735,47	929.029,82	2,56	202.434,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	477.651,89	0,00	477.651,89	1,13	0,00	55.249,49	356.375,97	0,98	121.275,92	0,00
Administração Geral	496.000,00	653.812,85	81.695,84	573.266,35	1,36	80.546,50	92.485,98	572.653,85	1,58	81.159,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.276.000,00	2.345.282,76	2.147,96	1.207.482,58	2,86	1.137.800,18	119.745,45	766.334,52	2,12	1.578.948,24	0,00
Extensão Rural	2.276.000,00	2.345.282,76	2.147,96	1.207.482,58	2,86	1.137.800,18	119.745,45	766.334,52	2,12	1.578.948,24	0,00
Energia	229.100,00	216.296,48	14.296,60	141.113,40	0,33	75.183,08	14.296,60	133.972,57	0,37	82.323,91	0,00
Energia Elétrica	229.100,00	216.296,48	14.296,60	141.113,40	0,33	75.183,08	14.296,60	133.972,57	0,37	82.323,91	0,00
Transporte	1.540.900,00	2.577.767,65	162.335,50	2.485.374,89	5,89	92.392,76	189.184,75	2.475.384,83	6,83	102.382,82	0,00
Transporte Rodoviário	1.510.900,00	2.566.367,65	162.335,50	2.473.974,89	5,87	92.392,76	189.184,75	2.463.984,83	6,80	102.382,82	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	11.400,00	0,00	11.400,00	0,03	0,00	0,00	11.400,00	0,03	0,00	0,00
Desporto e Lazer	344.500,00	489.757,78	40.509,08	477.289,32	1,13	12.468,46	181.411,60	472.631,19	1,30	17.126,59	0,00
Administração Geral	314.500,00	489.757,78	40.509,08	477.289,32	1,13	12.468,46	181.411,60	472.631,19	1,30	17.126,59	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	315.500,00	320.500,00	0,00	320.500,00	0,76	0,00	59.824,55	289.076,96	0,80	31.423,04	0,00
Outros Encargos Especiais	315.500,00	320.500,00	0,00	320.500,00	0,76	0,00	59.824,55	289.076,96	0,80	31.423,04	0,00
Reserva de Contingência	1.544.646,66	1.162.820,00	0,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00
Demais Subfunções	1.544.646,66	1.162.820,00	0,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00	0,00	0,00	1.162.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.210,00	1.417.862,38	239.525,30	1.116.839,47	2,65	301.022,91	239.525,33	1.116.839,47	3,08	301.022,91	0,00
Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.936,55	52.462,68	0,12	27.537,32	10.936,55	52.462,68	0,14	27.537,32	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	10.936,55	52.462,68	0,12	27.537,32	10.936,55	52.462,68	0,14	27.537,32	0,00
Administração	378.500,00	393.340,72	66.422,34	331.661,52	0,79	61.679,20	66.422,34	331.661,52	0,92	61.679,20	0,00
Administração Financeira	45.000,00	45.340,00	9.073,65	42.165,49	0,10	3.174,51	9.073,65	42.165,49	0,12	3.174,51	0,00
Controle Interno	18.000,00	21.457,50	4.291,50	21.457,50	0,05	0,00	4.291,50	21.457,50	0,06	0,00	0,00
Administração de Receitas	16.000,00	17.076,99	3.415,40	17.076,99	0,04	0,00	3.415,40	17.076,99	0,05	0,00	0,00
Administração Geral	299.500,00	309.466,23	49.641,79	250.961,54	0,60	58.504,69	49.641,79	250.961,54	0,69	58.504,69	0,00
Assistência Social	21.000,00	29.141,05	5.703,70	23.832,27	0,06	5.308,78	5.703,70	23.832,27	0,07	5.308,78	0,00
Assistência Comunitária	9.000,00	14.813,96	3.293,98	9.505,18	0,02	5.308,78	3.293,98	9.505,18	0,03	5.308,78	0,00
Administração Geral	12.000,00	14.327,09	2.409,72	14.327,09	0,03	0,00	2.409,72	14.327,09	0,04	0,00	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	408.510,00	474.812,77	68.201,47	331.535,47	0,79	143.277,30	68.201,49	331.535,47	0,92	143.277,30	0,00
Atenção Básica	141.000,00	198.696,90	29.584,89	140.300,40	0,33	58.396,50	29.584,91	140.300,40	0,39	58.396,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	212.500,00	216.001,36	32.662,98	160.629,66	0,38	55.371,70	32.662,98	160.629,66	0,44	55.371,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.000,00	17.000,00	2.391,94	11.959,70	0,03	5.040,30	2.391,94	11.959,70	0,03	5.040,30	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	858,30	3.862,37	0,01	1.137,63	858,30	3.862,37	0,01	1.137,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.010,00	13.114,51	1.441,80	7.152,71	0,02	5.961,80	1.441,80	7.152,71	0,02	5.961,80	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.261,56	7.630,63	0,02	17.369,37	1.261,56	7.630,63	0,02	17.369,37	0,00
Educação	254.500,00	390.867,84	82.376,25	349.196,07	0,83	41.671,77	82.376,25	349.196,07	0,96	41.671,77	0,00
Ensino Fundamental	64.500,00	106.231,81	19.494,90	83.840,76	0,20	22.391,05	19.494,90	83.840,76	0,23	22.391,05	0,00
Educação Infantil	160.000,00	254.636,03	58.086,09	244.489,07	0,58	10.146,96	58.086,09	244.489,07	0,67	10.146,96	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.795,26	20.866,24	0,05	9.133,76	4.795,26	20.866,24	0,06	9.133,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.475,08	21.101,87	0,05	8.898,13	4.475,08	21.101,87	0,06	8.898,13	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.475,08	21.101,87	0,05	8.898,13	4.475,08	21.101,87	0,06	8.898,13	0,00
Agricultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	17.000,00	17.000,00	1.409,91	7.049,59	0,02	9.950,41	1.409,92	7.049,59	0,02	9.950,41	0,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	1.409,91	7.049,59	0,02	9.950,41	1.409,92	7.049,59	0,02	9.950,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.400.000,00	50.370.864,61	4.424.723,66	42.174.964,36	100,00	8.195.900,25	7.795.709,59	36.227.726,06	100,00	14.143.138,55	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.781.645,65	4.394.314,67	2.613.706,07	3.026.398,16	2.549.692,30	2.608.538,21	3.206.968,69	4.333.800,39	3.888.001,74	3.466.925,09	2.879.735,94	4.196.168,22	39.945.895,13	38.723.214,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.041,89	265.618,19	152.376,06	142.786,23	160.551,63	146.728,03	341.390,04	291.490,06	291.398,23	205.239,56	218.449,24	154.777,70	2.623.846,86	2.625.783,79
IPTU	7.116,32	3.027,76	3.680,02	10.647,13	8.711,45	14.935,46	150.446,65	62.668,21	29.276,45	10.640,73	3.261,76	3.287,91	307.609,85	358.100,00
ISS	76.217,30	44.475,99	13.500,41	19.117,09	24.207,12	22.343,83	35.743,90	72.899,24	45.005,12	41.592,08	30.802,98	40.081,29	465.986,35	478.000,00
ITBI	63.016,77	44.108,85	22.006,20	4.940,00	19.762,27	9.634,40	35.690,84	47.160,00	77.758,56	30.723,62	55.662,95	3.231,64	413.696,10	641.340,00
IRRF	91.037,85	154.169,89	80.920,61	80.545,50	81.887,91	77.706,88	95.036,58	89.826,85	109.292,65	103.513,69	109.305,16	91.748,40	1.164.991,97	738.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.653,65	19.835,70	32.268,32	27.536,51	25.982,88	22.107,46	24.472,07	18.935,76	30.065,45	18.769,44	19.416,39	16.428,46	271.472,29	410.343,79
Contribuições	5.589,52	831.341,10	8.304,31	75.977,97	74.173,31	73.791,35	89.062,93	323.313,18	90.189,02	-141.867,96	89.054,27	1.317,29	1.520.246,29	942.010,00
Receita Patrimonial	79.286,31	64.870,36	71.896,78	66.721,29	80.868,44	69.208,07	61.876,79	55.668,06	82.040,70	66.558,61	58.945,42	56.527,55	814.468,38	471.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.486,31	64.370,36	71.796,78	65.721,29	80.268,44	68.508,07	61.276,79	55.268,06	81.640,70	66.158,61	58.345,42	56.127,55	807.968,38	42.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	800,00	500,00	100,00	1.000,00	600,00	700,00	600,00	400,00	400,00	400,00	600,00	400,00	6.500,00	4.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.412,50	129.858,23	15.534,14	18.215,25	14.716,94	19.519,27	14.524,25	17.247,85	19.656,44	15.031,99	13.916,43	21.710,34	328.343,63	527.800,00
Transferências Correntes	2.415.315,43	3.048.655,88	2.364.903,11	2.722.697,42	2.219.381,98	2.299.291,49	2.684.257,68	3.644.581,24	3.404.717,35	3.070.485,79	2.494.370,58	3.248.790,03	33.617.447,98	34.546.700,93
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.315,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.316.872,82
Cota-Parte do ICMS	644.788,87	617.530,33	713.087,16	670.842,00	658.048,83	657.996,98	640.751,72	690.696,46	752.120,98	741.377,97	685.779,97	891.709,46	8.364.722,73	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.735,67	9.011,78	21.946,25	34.319,51	34.362,81	67.157,39	189.364,36	142.199,99	51.611,57	27.193,89	22.441,94	72.264,13	637.609,29	631.500,00
Cota-Parte do ITR	48.360,88	81.899,47	50.803,85	5.331,99	1.838,73	5.167,14	9.857,88	5.068,33	4.358,66	4.527,90	40.414,52	743.473,17	1.001.102,52	435.791,60
Transferências da LC 61/1989	3.378,32	3.410,74	9.649,59	3.787,89	3.898,17	5.615,20	7.416,03	2.242,93	5.923,46	6.348,86	6.065,58	7.389,15	65.125,92	51.400,00
Transferências do FUNDEB	112.197,24	139.221,20	244.560,22	257.317,53	226.975,16	235.014,75	252.642,77	275.400,65	249.005,11	252.980,92	247.419,78	307.701,36	2.800.436,69	2.631.414,88
Outras Transferências Correntes	595.566,87	609.049,15	226.143,34	257.122,84	362.846,40	351.425,17	447.709,02	1.308.544,28	1.019.259,31	1.003.548,68	414.957,94	370.112,44	6.966.285,44	9.979.721,63
Outras Receitas Correntes	0,00	53.970,91	691,67	0,00	0,00	0,00	15.857,00	1.500,00	0,00	251.477,10	5.000,00	713.045,31	1.041.541,99	33.820,00
DEDUÇÕES (II)	339.424,82	1.228.401,99	380.640,96	509.445,81	393.778,86	413.615,83	478.468,22	498.154,89	406.679,20	448.133,61	405.090,53	511.937,43	6.013.772,15	4.938.822,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	824.839,70	3.731,12	68.698,46	68.646,56	72.168,70	83.170,41	86.476,38	86.876,18	86.612,31	86.301,53	0,00	1.467.521,35	836.410,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	339.424,82	403.562,29	376.909,84	440.747,35	325.132,30	341.447,13	395.297,81	411.678,51	319.803,02	361.521,30	318.789,00	511.937,43	4.546.250,80	4.102.112,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.442.220,83	3.165.912,68	2.233.065,11	2.516.952,35	2.155.913,44	2.194.922,38	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	33.932.122,98	33.784.391,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.442.220,83	3.165.912,68	2.233.065,11	2.516.952,35	2.155.913,44	2.194.922,38	2.728.500,47	3.835.645,50	3.481.322,54	3.018.791,48	2.474.645,41	3.684.230,79	33.932.122,98	33.784.391,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	26.400,00	52.800,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	361.600,00	343.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.415.820,83	3.113.112,68	2.204.825,11	2.488.712,35	2.127.673,44	2.166.682,38	2.700.260,47	3.807.405,50	3.453.082,54	2.990.551,48	2.446.405,41	3.655.990,79	33.570.522,98	33.441.191,84

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		1.659.020,00	1.194.590,50
RECEITAS CORRENTES (I)		791.410,00	691.089,72
Receita de Contribuições dos Segurados		791.190,00	690.957,88
Ativo		220,00	131,84
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		867.410,00	503.500,78
Receita de Contribuições Patronais		867.410,00	503.500,78
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		100,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Recceitas Imobiliárias		0,00	0,00
Recceitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		1.659.020,00	1.194.590,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	530.000,00	343.808,21	343.808,21	308.346,14	0,00
Aposentadorias	430.000,00	302.757,91	302.757,91	271.400,87	0,00
Pensões por Morte	100.000,00	41.050,30	41.050,30	36.945,27	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	540.000,00	343.808,21	343.808,21	308.346,14	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.119.020,00	850.782,29	850.782,29	886.244,36
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				-20.127,02
Investimentos e Aplicações				7.646.506,06
Outros Bens e Direitos				191.126,48
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	195.100,00	513.178,75
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	195.100,00	513.178,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	133.500,00	89.929,62	73.758,20	73.658,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.100,00	360,70	300,60	300,60	0,00
Demais Despesas Correntes	132.400,00	89.568,92	73.457,60	73.357,60	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.800,00	64,34	53,60	53,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	136.300,00	89.993,96	73.811,80	73.711,80	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	58.800,00	423.184,79	439.366,95	439.466,95	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.784.391,84		28.323.989,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.625.783,79		2.105.186,78
IPTU	358.100,00		297.555,77
ISS	478.000,00		345.293,06
ITBI	641.340,00		306.570,48
IRRF	738.000,00		919.784,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.343,79		235.983,24
Contribuições	105.600,00		40.634,02
Recicla Patrimonial	46.900,00		670.311,71
Aplicações Financeiras (II)	42.500,00		665.111,71
Outras Receitas Patrimoniais	4.400,00		5.200,00
Transferências Correntes	30.444.588,05		24.350.212,98
Cota Parte do FPM	11.133.498,26		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	5.800.000,00		5.682.852,40
Cota Parte do IPVA	505.200,00		494.290,31
Cota Parte do ITR	348.633,28		696.673,85
Transferências da LC 61/1989	46.120,00		58.336,86
Transferências do FUNDEB	2.631.414,88		2.549.018,25
Outras Transferências Correntes	9.979.721,63		5.761.669,42
Demais Receitas Correntes	561.520,00		1.157.643,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	561.520,00		1.157.643,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.741.891,84		27.658.877,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.853.920,00		1.499.826,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.193.750,00		5.834.754,78
Operações de Crédito (VIII)	3.575.000,00		3.575.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	2.618.750,00		2.259.754,78
Convênios	1.738.750,00		1.859.754,78
Outras Transferências de Capital	880.000,00		400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.618.750,00		2.259.754,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.214.561,84		31.418.458,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.360.641,84		29.918.632,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.951.905,40	27.856.964,09	26.072.836,83	25.360.320,32	41.175,89	343.600,78	343.600,78
Pessoal e Encargos Sociais	14.999.882,92	12.345.578,21	12.325.825,14	12.176.049,80	0,00	12.506,66	12.506,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	217.483,01	217.032,04	115.596,04	115.596,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.734.539,47	15.294.353,84	13.631.415,65	13.068.674,48	41.175,89	331.094,12	331.094,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.734.539,47	15.294.353,84	13.631.415,65	13.068.674,48	41.175,89	331.094,12	331.094,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.734.422,39	27.639.932,05	25.957.240,79	25.244.724,28	41.175,89	343.600,78	343.600,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	688.500,00	398.275,76	353.614,36	318.052,29	8.359,64	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.574.466,97	13.884.198,10	9.737.269,22	9.564.962,72	694.000,00	484.464,67	484.464,66
Investimentos	16.246.045,58	13.555.776,71	9.624.250,11	9.451.943,61	694.000,00	484.464,67	484.464,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	328.421,39	328.421,39	113.019,11	113.019,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.246.045,58	13.555.776,71	9.624.250,11	9.451.943,61	694.000,00	484.464,67	484.464,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.800,00	64,34	48,24	48,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.834.587,97	41.594.048,86	35.935.153,50	35.014.768,42	743.535,53	828.065,45	828.065,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.143.287,97	41.195.708,76	35.581.490,90	34.696.667,89	735.175,89	828.065,45	828.065,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.197.910,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-6.341.276,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	665.111,71	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	217.032,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.893.197,01	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	3.246.578,61
DEDUÇÕES (XL)	9.511.846,01	8.007.213,27
Disponibilidade de Caixa	9.511.846,01	8.007.213,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.274.514,46	8.187.880,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	752.202,57	8.975,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.465,88	171.691,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.511.846,01	-4.760.634,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.751.211,35
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-743.227,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-5.494.438,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.942.518,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.290.031,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.290.031,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.228,36	755.530,40	743.535,53	8.051,38	10.171,85	0,00	899.026,90	828.065,45	828.065,44	58.540,41	12.421,05	22.592,90
02 PODER EXECUTIVO	6.228,36	755.530,40	743.535,53	8.051,38	10.171,85	0,00	899.026,90	828.065,45	828.065,44	58.540,41	12.421,05	22.592,90
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	21.978,03	6.757,89	6.757,89	15.220,14	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	6.301,38	6.301,38	0,00	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.076,88	14.852,54	14.692,97	0,00	1.236,45	0,00	129.923,30	127.903,13	127.903,13	811,35	1.208,82	2.445,27
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.050,30	3.800,00	0,00	250,30	0,00	147.545,57	107.095,55	107.095,55	33.741,17	6.708,85	6.959,15
0206 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,10	7.014,58	7.014,58	0,00	0,10	0,00	42.794,98	41.410,67	41.410,67	1.384,31	0,00	0,10
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	8.685,00	0,00	0,00	8.685,00	0,00	46.932,49	39.422,21	39.422,21	3.937,63	3.572,65	12.257,65
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.151,38	12.960,00	12.960,00	5.151,38	0,00	0,00	21.031,77	19.041,70	19.041,70	1.990,07	0,00	0,00
0209 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	698.222,15	695.322,15	2.900,00	0,00	0,00	166.596,35	165.828,22	165.828,21	768,13	0,01	0,01
0210 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.948,26	279.845,58	279.845,58	34,18	68,50	68,50
0211 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICACAO	0,00	804,45	804,45	0,00	0,00	0,00	31.294,15	29.778,50	29.778,50	653,43	862,22	862,22
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.228,36	755.530,40	743.535,53	8.051,38	10.171,85	0,00	899.026,90	828.065,45	828.065,44	58.540,41	12.421,05	22.592,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.215.440,00	1.869.203,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	358.100,00	297.555,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	641.340,00	306.570,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.000,00	345.293,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	738.000,00	919.784,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.745.192,18	19.916.125,10
2.1- Cota-Parte FPM	13.326.500,58	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.226.500,58	10.663.581,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.100.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.102.407,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.400,00	58.336,86
2.4- Cota-Parte ITR	435.791,60	870.842,17
2.5- Cota-Parte IPVA	631.500,00	617.861,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	1.800.000,00	73.336,10
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.960.632,18	21.785.328,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	4.102.112,88	3.803.263,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.321.119,61	1.583.726,12

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.832.975,78	2.560.298,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.802.560,90	2.529.883,63
6.1.1- Principal	2.802.560,90	2.518.603,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.280,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.414,88	30.414,88
6.4.1- Principal	30.414,88	30.414,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.299.551,98	-1.284.660,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.287,64				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.287,64				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.563.586,15				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.726.654,97	2.546.590,27	2.546.590,27	2.503.724,42	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.258.184,55	2.104.846,22	2.104.846,22	2.068.859,04	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.534.939,00	1.471.862,12	1.471.862,12	1.447.684,24	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	723.245,55	632.984,10	632.984,10	621.174,80	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	468.470,42	441.744,05	441.744,05	434.865,38	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	468.470,42	441.744,05	441.744,05	434.865,38	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.653.907,88	2.597.774,88	2.554.909,03	0,00	0,00	37.476,37
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.625.306,90	2.569.173,90	2.526.308,05	0,00	0,00	39.290,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.600,98	28.600,98	28.600,98	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.104.846,22	2.104.846,22	2.068.859,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.770.918,54	2.104.846,22	2.104.846,22	83,20		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	256.029,85	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.239.584,72	1.939.241,06	1.913.071,00	1.897.737,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	473.127,14	423.753,37	401.620,22	391.424,93	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	766.159,95	667.827,72	667.827,72	665.787,55	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.000.297,63	847.659,97	843.623,06	840.525,08	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.076.844,94	4.593.148,94	4.510.845,88	4.452.646,59	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.587.141,81	2.444.677,15	2.366.411,00	2.325.159,16	0,00	
21.1.1- Creche	2.053.764,49	1.941.833,00	1.863.566,85	1.829.193,68	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	533.377,32	502.844,15	502.844,15	495.965,48	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	2.489.703,13	2.148.471,79	2.144.434,88	2.127.487,43	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.913.071,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.803.263,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)						3.937,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.712.397,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.446.332,16	5.712.397,06	26,22	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.541,12	18.345,84	18.345,84	3.937,63	12.257,65
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.923,25	17.727,97	17.727,97	3.937,63	12.257,65
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	617,87	617,87	617,87	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		605.942,98	753.672,64		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		235.019,60	242.231,33		
31.1.1- Salário-Educação		112.519,60	149.551,60		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		75.500,00	57.045,22		
31.1.4- PNATE		47.000,00	35.562,14		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	72,37		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		306.000,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		64.923,38	511.441,31		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.183.027,39	1.091.481,91	865.087,67	812.365,82	0,00
32.1- Educação Infantil	54.344,52	44.844,52	4.698,00	4.698,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	997.679,84	929.654,57	749.642,35	709.096,20	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	131.003,03	116.982,82	110.747,32	98.571,62	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.149.267,08	5.577.313,24	5.324.748,94	5.213.827,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.029.879,55	5.472.099,30	5.163.402,00	5.052.480,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.716.053,01	3.303.665,70	3.303.665,70	3.258.505,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.313.826,54	2.168.433,60	1.859.736,30	1.793.975,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	11.756,06	11.756,06	11.756,06	11.756,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.756,06	11.756,06	11.756,06	11.756,06	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			3.905,51		27.822,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.560.298,51		149.551,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.547.474,79		101.808,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			16.729,23		75.565,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			16.729,23		75.565,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.577.266,97	13.884.262,44	2.693.004,53
Investimentos	16.248.845,58	13.555.841,05	2.693.004,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	328.421,39	328.421,39	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.577.266,97	13.884.262,44	2.693.004,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.002.266,97 <(d - a)>	10.309.262,44 <(e - b)>	2.693.004,53 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.167,75	-3.167,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.167,75	-3.167,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	86.900,00	86.900,00	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	87.344,84	-83.732,25	3.612,59

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.215.440,00	2.215.440,00	1.869.203,54	84,37
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	358.100,00	358.100,00	297.555,77	83,09
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	641.340,00	641.340,00	306.570,48	47,80
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.000,00	478.000,00	345.293,06	72,24
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	738.000,00	738.000,00	919.784,23	124,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.835.564,42	20.835.564,42	19.313.030,19	92,69
Cota-Parte FPM	12.216.872,82	12.216.872,82	10.663.581,79	87,29
Cota-Parte ITR	435.791,60	435.791,60	870.842,17	199,83
Cota-Parte IPVA	631.500,00	631.500,00	617.861,84	97,84
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.102.407,53	94,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.400,00	51.400,00	58.336,86	113,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.051.004,42	23.051.004,42	21.182.233,73	91,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	955.500,00	790.983,70	567.091,94	71,69	567.091,94	71,69	554.058,09	70,05	0,00
Despesas Correntes	950.500,00	790.983,70	567.091,94	71,69	567.091,94	71,69	554.058,09	70,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.768.500,00	2.392.488,91	2.182.951,87	91,24	2.080.260,14	86,95	2.050.525,34	85,71	0,00
Despesas Correntes	2.763.500,00	2.392.488,91	2.182.951,87	91,24	2.080.260,14	86,95	2.050.525,34	85,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	163.500,00	144.635,05	122.126,58	84,44	120.282,49	83,16	108.899,25	75,29	0,00
Despesas Correntes	162.500,00	144.635,05	122.126,58	84,44	120.282,49	83,16	108.899,25	75,29	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	43.000,00	27.506,50	63,97	27.506,50	63,97	27.077,35	62,97	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	43.000,00	27.506,50	63,97	27.506,50	63,97	27.077,35	62,97	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.023,34	9.023,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.023,34	9.023,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	965.300,00	1.055.522,62	785.665,07	74,43	775.042,88	73,43	761.337,49	72,13	0,00
Despesas Correntes	964.300,00	1.023.582,24	785.665,07	76,76	775.042,88	75,72	761.337,49	74,38	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	31.940,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.924.823,34	4.435.653,62	3.685.341,96	83,08	3.570.183,95	80,49	3.501.897,52	78,95	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.685.341,96	3.570.183,95	3.501.897,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.685.341,96	3.570.183,95	3.501.897,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.177.335,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	392.848,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,40		16,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.719.900,00	2.710.708,16	2.217.456,72	81,80
Proveniente da União	1.563.400,00	1.891.559,23	1.540.524,03	81,44
Proveniente dos Estados	156.500,00	819.148,93	676.932,69	82,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	400.000,00	400.866,45	100,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.719.900,00	3.110.708,16	2.618.323,17	84,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.448.900,00	2.818.925,87	2.217.292,05	78,66	1.905.741,57	67,61	1.879.345,68	66,67	0,00
Despesas Correntes	967.400,00	1.835.619,28	1.715.020,81	93,43	1.583.715,33	86,28	1.557.319,44	84,84	0,00
Despesas de Capital	481.500,00	983.306,59	502.271,24	51,08	322.026,24	32,75	322.026,24	32,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	76.800,00	855.755,12	750.022,82	87,64	722.263,33	84,40	702.932,81	82,14	0,00
Despesas Correntes	76.800,00	455.755,12	390.253,62	85,63	365.419,13	80,18	346.088,61	75,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	359.769,20	89,94	356.844,20	89,21	356.844,20	89,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.800,00	87.751,96	87.210,07	99,38	87.210,07	99,38	87.210,07	99,38	0,00
Despesas Correntes	46.800,00	87.751,96	87.210,07	99,38	87.210,07	99,38	87.210,07	99,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.400,00	68.852,60	53.453,25	77,63	53.453,25	77,63	49.831,03	72,37	0,00
Despesas Correntes	86.400,00	68.852,60	53.453,25	77,63	53.453,25	77,63	49.831,03	72,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.675.900,00	3.831.285,55	3.107.978,19	81,12	2.768.668,22	72,26	2.719.319,59	70,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.404.400,00	3.609.909,57	2.784.383,99	77,13	2.472.833,51	68,50	2.433.403,77	67,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.845.300,00	3.248.244,03	2.932.974,69	90,29	2.802.523,47	86,28	2.753.458,15	84,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.300,00	232.387,01	209.336,65	90,08	207.492,56	89,29	196.109,32	84,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	43.000,00	27.506,50	63,97	27.506,50	63,97	27.077,35	62,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.423,34	77.875,94	53.453,25	68,64	53.453,25	68,64	49.831,03	63,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	973.300,00	1.055.522,62	785.665,07	74,43	775.042,88	73,43	761.337,49	72,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.600.723,34	8.266.939,17	6.793.320,15	82,17	6.338.852,17	76,68	6.221.217,11	75,25	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-h) - (15 x Hh)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		34.400.000,00	
Previsão Atualizada		41.832.261,84	
Receitas Realizadas		35.658.570,37	
Déficit Orçamentário		505.198,28	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.290.031,98	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		34.400.000,00	
Créditos Adicionais		15.980.492,37	
Dotação Atualizada		50.380.492,37	
Despesas Empenhadas		42.139.502,29	
Despesas Liquidadas		36.163.768,65	
Despesas Pagas		35.243.383,57	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		42.174.964,36	
Despesas Liquidadas		36.227.726,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		33.932.122,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.932.122,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.570.522,98	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.194.590,50	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		343.808,21	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		343.808,21	
Despesas Previdenciárias Pagas		308.346,14	
Resultado Previdenciário		850.782,29	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-42.400,00	-6.341.276,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-4.751.211,35
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	761.758,76	8.051,38	743.535,53	10.171,85
Poder Executivo	761.758,76	8.051,38	743.535,53	10.171,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	899.026,90	58.540,41	828.065,44	12.421,05
Poder Executivo	899.026,90	58.540,41	828.065,44	12.421,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.660.785,66	66.591,79	1.571.600,97	22.592,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.712.397,06	25,00	26,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.104.846,22	70,00	83,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.575.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.884.262,44	2.693.004,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.167,75	-3.167,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	86.900,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.570.183,95	15,00	16,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, referente à contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2022/2022 DE PLACA SCR-6117.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.706,26 (doze mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Assistência Social

Gaúcha do Norte MT, 29 de novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000153/2024

Modalidade Nr: 00000050/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 29/11/24

Data da Homologação: 29/11/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 2022/2022 DE PLACA SCR-6117

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	10.564,1900	10.564,19
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEÍCULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.142,0700	2.142,07

Total Fornecedor: 12.706,2600

Total Geral: 12.706,2600

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA

PORTARIA Nº 212/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS**, Portador do RG nº.2753353-0 SESP/MT e CPF nº.061.887.771-19, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.257/2024

LEI N.º 1.257/2024 DE, 29 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.781.956,07 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), na Lei n.º 1203/2023 de 16 de Novembro de 2023, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; que será utilizado para cobrir insuficiência orçamentaria para pagamento das despesas com pessoais, encargos e prestação de serviços para a manutenção das atividades essenciais para o funcionamento dos serviços Públicos em Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação e Ação Social.

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de impostos e transferência constitucionais no total mencionado no artigo primeiro desta Lei, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RENUNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

RENUNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

Eu **Lucéia Rodrigues da Silva Pinheiro**, portadora do RG: **35172207 SESP/MT**, inscrita no CPF: **004.806.051.81**, residente no município de General Carneiro-MT, eleita em **1º (primeiro) lugar** no Processo de eleição para Conselheiro Tutelar no município, realizado no dia **1º de outubro de 2023**, venho apresentar **TERMO DE RENUNCIA**, devidamente assinado, de forma voluntária, e **notificar ao Presidente do CMDCA Fabricio Raimundo de Abreu**. Neste contexto, declaro ainda, minha ciência de que tal decisão descarta qualquer possibilidade futura de reconsideração da situa-

ção aqui registrada, que implica minha exclusão do quadro de conselheira tutelar de General Carneiro-MT e ainda, que em decorrência dessa decisão, declaro ainda ter ciência de não ter direito a indenização de qualquer natureza, a tempo, registro ciência de que será convocado o candidato, 1º (primeiro) suplente, para o cargo.

Meu pedido se dá por motivos estritamente pessoais e no mais declaro estar ciente das consequências dos meus atos.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

General Carneiro-MT, 29 de novembro de 2024.

Lucécia Rodrigues da Silva Pinheiro

CPF: 004.806.051.81

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Fabrcio Ramalho de Abreu

CPF: 000.427.151.30

ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA N° 004/2024

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA N° 004/2024

EMPRESA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.858.347/0001-81, situado na Rua Tadeu Vieira, n° 330, Quadra 52, Lote 26, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 038/2024, Concorrência 004/2024, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (29 de Novembro de 2024)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTATAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N°0352/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.

VALOR: R\$1.875.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 038/2024

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS)

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 038/2024 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 29 de Novembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

LEI N° 1.255/2024

LEI N° 1.255 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro–MT, para o exercício de 2025 estima a receita líquida de **R\$ 56.287.694,61** (cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), e a Despesa Fixada em **R\$ 56.287.694,61** (cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal R\$ 43.388.978,11

Orçamento da Seguridade Social ... R\$ 12.898.716,50

TOTAL..... R\$ 56.287.694,61

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	61.393.482,59
Receitas Tributárias	7.510.122,54
Receitas de Contribuições	1.227.787,98
Receitas Patrimoniais	911.000,00
Receitas de Serviços	180.000,00
Transferências Correntes	51.311.572,07
Outras Receitas Correntes	253.000,00
Receitas de Contribuições RPPS	1.580.212,02
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	0,00
(-) Deduções do FUNDEB	- 6.767.000,00
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	81.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	81.000,00
TOTAL GERAL	56.287.694,61

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	2.361.000,00
04 Administração	14.262.979,07
08 Assistência Social	2.730.255,04
09 Previdência Social	2.621.000,00
10 Saúde	7.547.461,46
12 Educação	12.002.431,04
13 Cultura	267.058,94
15 Urbanismo	5.774.063,78
16 Habitação	2.603.535,84
17 Saneamento	440.899,20
18 Gestão Ambiental	170.971,20
20 Agricultura	296.032,32
26 Transporte	3.842.287,36
27 Desporto e Lazer	352.719,36
99 Reserva de Contingência	1.015.000,00
Total da Administração Direta	56.287.694,61

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

0101 Câmara Municipal de General Carneiro	2.361.000,00
0202 Gabinete do Prefeito	1.135.954,62

0203 Secretaria Municipal de Administração	52.790.739,99
Total	56.287.694,61

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	51.012.235,89
Despesa de Capital	4.260.458,72
Reserva de Contingência	1.015.000,00
TOTAL	56.287.694,61

DO GRUPO DA DESPESA

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal, e Encargos Sociais	20.491.797,70
Outras Despesas Correntes	30.520.438,19
Investimentos	3.740.458,72
Amortização da Dívida	520.000,00
Reserva de Contingência	1.015.000,00
TOTAL	56.287.694,61

DA DESPESA POR ELEMENTO (ORÇAMENTO POR MODALIDADE)

CODIGO	CONTA	VALOR
00	À DEFINIR	56.287.694,61
	TOTAL	56.287.694,61

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.898.716,50 (doze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Assistência Social	2.730.255,04
Previdência Social	2.621.000,00
Saúde	7.547.461,46
TOTAL	12.898.716,50

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Apurar e criar crédito adicional especial e/ou suplementar com Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores conforme limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 1.228/2024, respeitando o princípio da exclusividade.

III- Compatibilizar a Lei Nº 1.085/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 1.228/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, 29 de novembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS.

PORTARIA Nº 220/GP/2024. De, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as portarias nº 164/GP/2016, de 03 de Maio de 2016 e a portaria nº 20/GP/2017 Srª. LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, Portadora do RG nº.17708552-4 SSP/MT e CPF nº. 017.609.651-54. **Tornando-as sem efeito e retornando a funcionária efetiva acima citada para o seu cargo de origem, conforme termo de posse e decreto nº. 003/2006 o qual nomeia a mesma para de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 164/GP/2016 e portaria nº 20/GP/2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/GP/2024. De, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 079/GP/2023, de 17 de Maio de 2023, que concede a transposição de cargo a Srª. EDVANIA BATISTA REZENDE, para o Cargo de **Professora**, neste Município de General Carneiro MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.256/2024

LEI N.º 1.256/2024 DE, 28 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo

Municipal de Assistência Social

(FMAS), junto à Secretaria de

Assistência Social, e dá outras

providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da administração direta do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desen-

volvimento, execução e manutenção de políticas de assistência social, abrangendo:

I - expansão e modernização da Assistência Social Municipal;

II – manutenção dos programas sociais Federais, Estaduais e Municipais através de transferências, convênios e recursos próprios;

III - planejamento e execução dos programas sociais;

IV – cumprir e fazer cumprir com todas as normativas e portarias do Governo Federal;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de administração, assistência à pessoa idosa, assistência a pessoa com deficiência, assistência a criança e adolescente, assistência comunitária, serviços socioassistenciais e na segurança e renda social;

VI - Campanhas educativas e de conscientização;

VII - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na assistência social;

VIII - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade.

Art. 3° O FMAS será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1° É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMAS;

V - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMAS, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMAS serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMAS, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em contas específicas do FMAS, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMAS ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria de Assistência Social deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMAS, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.258/2024

LEI N.º 1.258/2024 DE, 29 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Subsecretaria Municipal de viação obras e transportes, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Subsecretaria Municipal de viação obras e transportes, órgão da administração direta do Município de General Carneiro-MT.

Art. 2° O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Subsecretário Municipal de viação, obras e transporte, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Subsecretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Subsecretaria Municipal de viação, obras e transportes, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Subsecretaria Municipal de viação obras e transportes será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Subsecretaria de Finanças ou Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial. Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Subsecretaria de viação, obras e transporte deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01, DE 29 DE novembro DE 2024.

“Convoca Conselheira suplente, que menciona, para o ato de posse no cargo de Conselheira Tutelar”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro-MT-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº:8069 de 13 de julho de 1990-ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº:2.473 de 29 de abril de 2015 que es-

tabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONVOCA:

Art.1º-A 1ª (primeira) suplente **VALDIRENE DE SOUSA NETO DIAS**, a apresentar-se para o ato de posse e exercer a função, a mesma deverá comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 1º (primeiro) de dezembro 2024, na sede do Conselho Tutelar, no horário da 07:00 h. às 11:00h, das 13:00h às 17:00h, portanto todos documentos exigidos em lei, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art.2º- O presente Edital de Convocação será publicada nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos tramites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluto prioridade e afixada na sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

General Carneiro-MT. 29 de novembro de 2024

Fabricio Ramalho de Abreu

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
086-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE ALCANTILADO, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DAR MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTES DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DOS CAVALETES E PESQUISAR VAZAMENTOS EM REDES E RAMAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DO ALCANTILADO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMA-EG**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **17/12/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de novembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
091-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 241/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NAS REDES DE ENERGIA DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, MANUTENÇÃO NO QUADROS DE COMANDOS DE DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÕES EM EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS ELÉTRICAS, REBOBINAGEM, E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **17/12/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 29 de novembro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.264.721/0001-86.

OBJETO: “. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência da inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 063/2024”.

VALOR: R\$ 53.122,46 (cinquenta e três mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 25/2024

PORTARIA N° 25/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **RAFAEL TERRABUIO MOREIRA**, lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, período de gozo 16/12/2024 a 04/01/2025, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 25/2024

PORTARIA N° 25/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **RAFAEL TERRABUIO MOREIRA**, lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, período de gozo 16/12/2024 a 04/01/2025, sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 077/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que, nos termos do Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizou o procedimento administrativo na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, visando a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, DESTINADAS PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (FISIOTERAPIA) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA JUNIOR – CPF: ***.434.582-**.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Itanhanga – MT, 29 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 088/2023, torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE, COM FORNECIMENTO DE ARRANJOS E FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PREPARO DE JANTAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL-**

TURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **22 de novembro de 2024, 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará as **22 d novembro de 2024, as 09h05min (horário de Brasília) e se encerrará as 15H05MIN**.

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhangamt.gov.br, [Licitanet](http://licitanet.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250. Itanhangá – MT, 14 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MADATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder, bem como, que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Itaúba/MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Itaúba/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e Lei Municipal nº 1.133, de 13 de outubro de 2016, que estabelecem os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião de transmissão do cargo;

CONSIDERANDO que muito embora o atual Chefe do Executivo Municipal foi reeleito no pleito eleitoral, não há prejuízo ao cumprimento dos dispositivos contidas no regramento citado, devendo as obrigações serem observadas da mesma forma;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Transição de Governo será integrada por 02 (dois) Grupos de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os membros de cada equipe, incluindo seu Coordenador, respectivamente:

I - Fica definido pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, a seguinte Comissão:

“a” Sandra Vieira Zaleski (Coordenador da Equipe 1)

“b” Kathrein Millan Giroldo

“c” Patricia Kely Jablonski

II - O Prefeito Municipal, com a indicação dos seguintes representantes:

“a” Rozimery Pereira Battisti - Controladora Interna Efetiva (Coordenadora Equipe 2)

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

“b” Luiz Adriano da Silva - Contador Efetivo

“c” Melissa Sarzi Sartori – Procuradora Efetiva

“d” Fernando Salles Micheletti – Procurador Efetivo

“e” Maria da Conceição Santos – Assistente Tec. Adm. – Efetiva/Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 2° A equipe de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações, relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3° O Coordenador da Equipe 2 será o responsável em requisitar as informações, de acordo com a RN 19/2016, art. 5º, Incisos I ao XXVI, nas unidades administrativas do Executivo e das entidades da administração indireta, mediante requerimento por escrito do Coordenador 1.

Art. 4° Os titulares das unidades administrativas e das entidades da administração indireta serão obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Equipe de Transição bem como a prestar-lhe, na forma desta Portaria, o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 5° As Secretarias Municipais e os titulares das unidades administrativas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de informações do Coordenador da Equipe 2 de Transição, para apresentar documentos que sintetizem as informações solicitadas, ficando os respectivos titulares responsáveis pelo teor das informações prestadas.

Art. 6° Os trabalhos da Equipe de transição serão encerrados em 31 de dezembro de 2024, data na qual ela será extinta com a dispensa automática dos seus integrantes.

Art. 7° Para não comprometer os serviços administrativos da atual gestão municipal, as reuniões entre os membros da Equipe de Transição deverão ocorrer, preferencialmente, no horário vespertino.

Art. 8° Conhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto nesta Portaria.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 28/12/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO 63/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 63/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1599/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão cento e vinte e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	04.001.11.331.0022.2014.3.3.90.47.1.751.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.001.12.306.0038.2017.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.363,10
Cód. red.: 154	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71,98
Cód. red.: 161	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 162	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.477,65
Cód. red.: 191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.243,77
Cód. red.: 202	05.001.12.361.0041.2020.3.3.90.30.1.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.604,42
Sub-Total:		52.760,92

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	270.197,51
Cód. red.: 224	05.002.12.361.0040.2025.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	51.045,57
Cód. red.: 226	05.002.12.365.0040.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	88.755,14
Cód. red.: 229	05.002.12.365.0040.2026.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	30.889,79
Sub-Total:		440.888,01

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	335,25
Cód. red.: 326	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.471,97

Data da emissão: 28/11/2024 15:09:39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 331	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.521,35
Cód. red.: 332	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.467,51
Cód. red.: 345	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.036,78
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.468,51
Cód. red.: 347	06.001.10.301.0032.2039.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.259,20
Cód. red.: 353	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	335,24
Cód. red.: 355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Cód. red.: 356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.500.1002000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.366,50
Cód. red.: 375	06.001.10.303.0032.2042.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	330,00

Sub-Total: 63.592,31

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.93.1.701.3210000 Indenizações e Restituições Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas parlamentares individuais	5.599,60
----------------	--	----------

Sub-Total: 5.599,60

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	294.042,74
Cód. red.: 603	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.185,22
Cód. red.: 616	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	210.735,00

Sub-Total: 554.962,96

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 645	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	6.196,20
----------------	---	----------

Sub-Total: 6.196,20

Total Parcial Suplementado: 1.129.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	02.001.04.122.0013.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 45	02.001.04.124.0020.2006.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Sub-Total: 8.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0017.2007.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0017.2007.3.3.60.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Data: 28/11/2024 15:09:39

Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:09:39

AGLIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 55	03.001.04.122.0017.2007.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 67	03.001.04.122.0017.2007.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	24.913,23
Sub-Total:		33.913,23

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.001.12.361.0025.2016.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	52.000,00
Cód. red.: 148	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.572,80
Cód. red.: 149	05.001.12.361.0025.2021.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.164,12
Cód. red.: 153	05.001.12.361.0025.2024.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Cód. red.: 169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.000,00
Cód. red.: 170	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.335,00
Cód. red.: 172	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.91.1.500.1001000 Sentenças Judiciais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 180	05.001.12.361.0025.2074.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 200	05.001.12.361.0041.2015.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.028,18
Cód. red.: 204	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	62.976,84
Cód. red.: 205	05.001.12.361.0041.2059.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	70.000,00
Sub-Total:		297.076,94

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.852,20
Cód. red.: 269	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:		15.852,20

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	06.001.10.301.0028.1027.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.704,51
Cód. red.: 329	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 355	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	57.878,00
Cód. red.: 363	06.001.10.301.0032.2044.4.4.90.52.1.601.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
Cód. red.: 371	06.001.10.302.0032.2040.3.3.90.30.1.601.0000603 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	5.000,00
Cód. red.: 374	06.001.10.302.0032.2040.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 376	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 377	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

Data: 28/11/2024 15:09:39

Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:09:39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Cód. red.: 378	06.001.10.304.0032.2069.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 381	06.001.10.305.0032.2041.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	25.000,00
Cód. red.: 386	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Cód. red.: 388	06.001.10.305.0032.2041.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 389	06.001.10.305.0032.2041.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

Sub-Total: 171.582,51

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 438	07.001.20.608.0030.2048.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.709.0000000 Material de Consumo Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	80.000,00
Cód. red.: 446	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.39.1.709.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	33.000,00
Cód. red.: 470	07.001.23.695.0044.2049.3.3.90.31.1.501.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Outros Recursos não Vinculados	50.000,00

Sub-Total: 173.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 495	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.32.1.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
Cód. red.: 505	08.001.08.244.0033.2102.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Cód. red.: 507	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
Cód. red.: 508	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.30.1.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.000,00
Cód. red.: 509	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 510	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Cód. red.: 512	08.001.08.244.0033.2103.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Cód. red.: 513	08.001.08.244.0033.2103.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.151,00
Cód. red.: 514	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 515	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Cód. red.: 516	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.32.1.660.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Cód. red.: 517	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Cód. red.: 518	08.001.08.244.0033.2104.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 520	08.001.08.244.0033.2104.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 521	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 524	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 525	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.39.1.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
Cód. red.: 526	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.48.1.661.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00

Sub-Total: 79.151,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Data: 28/11/2024 15:09:39

Página: 4 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:09:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	564	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições	30.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	565	08.003.08.244.0033.2053.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			35.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	600	09.001.25.752.0004.1057.4.4.90.51.1.700.0000000 Obras e Instalações	35.000,00
		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.:	602	09.001.25.752.0004.2055.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo	13.200,00
		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.:	608	09.001.26.782.0013.1046.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	12.585,51
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	615	09.001.26.782.0045.1074.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	38.000,00
		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Cód. red.:	628	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições	160.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			258.785,51

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	642	09.002.17.512.0036.2046.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	643	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	644	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	646	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	647	09.002.17.512.0036.2046.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.573,39
		Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:			29.573,39

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	665	99.999.99.999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	27.065,22
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			27.065,22

Total Parcial Reduzido: 1.129.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de outubro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Data: 28/11/2024 15:09:39

Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:09:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

DECRETO 77/2024



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO N° 077/2024

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr° ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Itaúba, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2024, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2024:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27 - Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenentes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2024, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 20 de dezembro de 2024, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 ao exercício de 2023, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 20 de dezembro de 2024 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2019 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2024 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2024, poderão ser anulados pelo departamento de contabilidade.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27 - Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2024, considerando que dia 31 de dezembro de 2024, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao departamento de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27 - Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2025 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2024, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo departamento de convênio encaminhar ao setor de contabilidade a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

- I** - Data da Assinatura
- II** - Data da Vigência
- III** - Número de convênio;
- IV** - Objeto do Convênio;
- V** - Valor do Convênio;
- VI** - Valor Recebido do Convênio;
- VII** - Valor a receber.

Art. 15°. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 31 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

- I** - valores e empenhos envolvidos;
- II** - tipo de recurso utilizado;
- III** - descrição detalhada da obra;
- IV** - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;
- V** - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16 Fica o departamento de tributos responsável em encaminhar ao departamento de contabilidade:

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27 - Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2024;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2024 até 31/12/2024;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2024; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2024, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Departamento de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2024;

IV – Credor

Art. 18. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 073/2024.

Assinado de forma digital Itaúba/MT, 29 de novembro de 2024
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
NETO:89515005191
DADOS: 2024.11.29 15:05:35 -04'00'
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27 - Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

DECRETO 67/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 67/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.382,24 (cinquenta mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.711.0000804	15.121,11
		Sub-Total: 15.121,11

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.711.0000804	7.280,53
		Sub-Total: 7.280,53

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.711.0000804	92,30
		Sub-Total: 92,30

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 557	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.34.1.711.0000804	20.465,53
Cód. red.: 559	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.39.1.711.0000804	7.422,77
		Sub-Total: 27.888,30
Total Parcial Suplementado:		50.382,24

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 24 de outubro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO 66/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 66/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300.571,39 (dois milhões trezentos mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	17	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	21.500,00
Cód. red.:	19	02.001.04.122.0017.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	4.559,97
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0017.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	1.702,05
			Sub-Total:
			27.762,02

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0017.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	4.622,74
Cód. red.:	52	03.001.04.122.0017.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	68	03.001.04.131.0006.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	2.609,44
			Sub-Total:
			27.232,18

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC MUN PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	105	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	110	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.34.1.500.0000000	7.225,83
Cód. red.:	113	04.001.04.122.0017.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	16.377,11
			Sub-Total:
			28.602,94

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	140	05.001.12.306.0038.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	136.121,01
Cód. red.:	166	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.34.1.500.0000000	95.358,52
Cód. red.:	169	05.001.12.361.0025.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	24.566,81
Cód. red.:	191	05.001.12.361.0039.1009.3.3.90.30.1.500.0000000	9.406,17
			Sub-Total:
			265.452,51

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	220	05.002.12.361.0040.2025.3.1.90.04.1.500.0000000	145.229,85
			Sub-Total:
			145.229,85

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 004 - SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	268	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	159,96
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	5.381,92
Cód. red.:	272	05.004.27.812.0027.2033.3.3.90.39.1.501.0000000	19.414,17
			Sub-Total:
			24.956,05

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 005 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

Data: 26/11/2024 08:52:21

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 08:52:21

AGLILBlue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	310	05.005.13.392.0007.2035.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	324	06.001.10.301.0028.2038.3.1.90.11.1.500.0000000	160.000,00
Cód. red.:	327	06.001.10.301.0028.2038.3.1.91.13.1.500.0000000	27.901,88
Cód. red.:	330	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	24.590,00
Cód. red.:	333	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.34.1.500.0000000	67.920,29
Cód. red.:	335	06.001.10.301.0028.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	603.600,55
Cód. red.:	356	06.001.10.301.0032.2039.3.3.90.40.1.500.0000000	480,00
			Sub-Total:
			884.492,72

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	442	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	12.273,00
Cód. red.:	450	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.93.1.500.0000000	15.207,93
			Sub-Total:
			27.480,93

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	479	08.001.08.241.0033.1043.3.3.90.30.1.500.0000000	7.751,90
Cód. red.:	522	08.001.08.244.0033.2105.3.3.90.32.1.500.0000000	8.341,06
			Sub-Total:
			16.092,96

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	548	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	823,27
Cód. red.:	553	08.003.08.244.0033.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	17.580,75
			Sub-Total:
			18.404,02

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	591	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.1.500.0000000	109.435,50
Cód. red.:	596	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.34.1.500.0000000	198.390,72
Cód. red.:	597	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	92.500,00
Cód. red.:	597	09.001.15.452.0010.2056.3.3.90.39.1.501.0000000	50.785,30
Cód. red.:	612	09.001.26.782.0045.1047.3.3.90.30.1.500.0000000	50.340,00
Cód. red.:	624	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	146.595,26
Cód. red.:	627	09.001.26.782.0045.2054.3.3.90.39.1.500.0000000	176.818,43
			Sub-Total:
			824.865,21

Total Parcial Suplementado: 2.300.571,39

Art. 2 - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 1602/2023 no seu artigo 5º inciso I e inciso II, complementarmente com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3 - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Data: 26/11/2024 08:52:21

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 08:52:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

ITAÚBA - MT, 1 de outubro de 2024


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 26/11/2024 08:52:21

Página: 3 de 3

Data da emissão: 26/11/2024 08:52:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

DECRETO 64/2024



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DECRETO Nº 64/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1602/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício de 2023 no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 135.342,39 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) destinados as seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC MUN AGRICUL DESENV MEIO AMBIENTE E TURISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 450	07.001.20.608.0030.2048.3.3.90.93.2.701.3210000 Indenizações e Restituições Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas parlamentares individuais	42.986,01
Sub-Total:		42.986,01

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.510,82
Cód. red.: 494	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.30.2.660.3110000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.435,98
Cód. red.: 498	08.001.08.244.0033.2101.3.3.90.39.2.660.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.131,51
Sub-Total:		34.078,31

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Unidade: 003 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 548	08.003.08.244.0033.2053.3.1.90.11.2.660.3110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.538,07
Sub-Total:		5.538,07

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

Unidade: 001 - SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Superávit financeiro

Cód. red.: 591	09.001.15.451.0012.1045.4.4.90.51.2.755.0000000 Obras e Instalações Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	52.740,00
Sub-Total:		52.740,00
Total Parcial Suplementado:		135.342,39

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚBA - MT, 1 de outubro de 2024

Data da emissão: 28/11/2024 14:50:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro

CEP 78510-000

CNPJ – 03.238.961/0001-27

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio', is positioned above the printed name.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Data: 28/11/2024 14:50:17

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:50:17

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 551, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 551, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 064/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 063/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 064/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 027/2024 – Procedimento Administrativo n° 073/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 09.007.714/0001-04**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0084-2024 – SINFRA/MT:**

1 – JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA

CPF: 050.***.***_92

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal n° 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria n° 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 548, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **18/11/2024** como segue:

1 – JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA

CPF: 049.***.***_09

GERENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – GPA.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 18/11/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 065/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 065/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 065/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 030/2024 – Procedimento Administrativo n° 082/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 07.655.369/0001-81**,

cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”**:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH
COORDENADORA DE ESPORTES

CPF: 080.***.***-97

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN
ENCARREGADO DE EVENTOS

CPF: 030.***.***-71

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 553, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 066/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 066/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 066/2024, referente ao Pregão

Eletrônico nº 030/2024 – Procedimento Administrativo nº 082/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **REBOUCAS COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: **48.953.108/0001-25**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”**:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH
COORDENADORA DE ESPORTES

CPF: 080.***.***-97

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN
ENCARREGADO DE EVENTOS

CPF: 030.***.***-71

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 29 de novembro de 2024.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 547, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. **ADEMIR SURIANO DE OLIVEIRA**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES**, admitido em 04/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos– período de 25/11/2024 à 25/11/2027.

Art. 2° - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/11/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 554, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 554, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 067/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 067/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 067/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Procedimento Administrativo nº 082/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a **VIOLA PRODUÇÕES, EVEN-**

TOS E BUFE, inscrito(a) no CNPJ: **38.463.348/0001-98**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL NÁUTICO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE E REVEILLON DE ITIQUIRA E OURO BRANCO DO SUL”**”:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH

COORDENADORA DE ESPORTES

CPF: 080.***.***-97

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

ENCARREGADO DE EVENTOS

CPF: 030.***.***-71

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 071/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 071/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 071/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Procedimento Administrativo nº 070/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ: 12.383.275/0001-30**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.*.***-88**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 549, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 549, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 062/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 062/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 062/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Procedimento Administrativo nº 074/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 26.917.005/0009-24**, cujo ob-

jeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 – SINFRA/MT:**

1 – JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA

CPF: 050.***.***-92

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 555, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 555, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 068/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 068/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 068/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Procedimento Administrativo nº 070/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ: 20.357.366/0001-20**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNO”**

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.***.***-88

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 063/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 063/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 063/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Procedimento Administrativo nº 074/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a VNI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 09.007.714/0001-04**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0100-2024 – SINFRA/MT:**

1 – JHENNIFER FERNANDA CÂNDIDA BEZERRA

CPF: 050.***.***-92

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e

demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 556, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 069/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 069/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 069/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Procedimento Administrativo nº 070/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a SUPER MEGA ATACADO E VA-REJO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 12.959.065/0001-48**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNAL”**

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.***.***-88

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições

relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 557, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 557, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços - ARP 070/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 070/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora abaixo relacionada para ser responsável pela fiscalização do Contrato oriundo da ARP 070/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Procedimento Administrativo nº 070/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a R G PINHEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ: 07.752.517/0001-86**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AÇÃO SOCIAL “NATAL FRATERNÓ”**

1 – KELINEIA SILVA ALVES

Assistente Social

CPF: 691.*.***-88**

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 29

de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 149/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 155/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado os itens de nº20, nº28, nº44 e nº47 da Ata de Registro de preços nº155/2024, ao valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 155/2024; **ASSINATURA:** 21/11/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 177/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 176/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.006,50 (um mil e seis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 175/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PAIXAO BURGUES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 353.812,50 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 162/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.655,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 22/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 164/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ATACADO DAS CESTAS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 414.893,90 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 178/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 174/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 161/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 333.650,00 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 19/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 160/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M. S DIAGNÓSTICA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.680,00 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 19/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 169/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COTOVIA COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 150/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIRURGICA OESTE LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA –

MT". **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.792,00** (trinta mil, setecentos e noventa e dois reais). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N° 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 152/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA; **OBJETO:** acréscimo de valor por inclusão de item fica acrescido os itens nº44, nº47 e nº54 no valor global R\$ 14.620,00 (Quatorze mil e seiscentos e vinte reais) á Ata de Registro de Preços nº 152/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 152/2024; **ASSINATURA:** 21/11/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 148/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 120.565,90** (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 168/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIO DE EMBALAGENS CENTRO OESTE LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DE MAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 194.901,20** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e um reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 173/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DE MAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 15.114,20** (quinze mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 172/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DE MAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 163.415,00** (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 171/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DE MAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 63.203,00** (sessenta e três mil, duzentos e três reais). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

NOTIFICAÇÃO 013-2024 LC GUEDES

Referente: Execução do Contrato nº 058/2023

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para Revitalização de Praça Pública (Praça Tamoios) no Município de Jaciara/MT”, Recurso Federal Convênio 929242/2022/MDR.

Interessado: LC GUEDES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº36.314.983/0001-88.

Em Referência ao Contrato N° 058/2023, Tomada de Preços N° 004/2023, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa LC GUEDES LTDA, CNPJ N° 36.314.983/0001-88, no Objeto “Contratação de Empresa especializada para Revitalização de Praça Pública (Praça Tamoios) no Município de Jaciara/MT”, Recurso Federal Convênio 929242/2022/MDR. NOTIFICA-SE a Contratada para correções imediatas do LETREIRO, PISO EM PEDRA PORTUGUESA, BANCO EM REVESTIMENTO DE MADEIRA E ESCORREGADOR, no qual foi executado com material inferior ao solicitado com as cotações, na Praça Tamoios realizada neste mês de Outubro/2024.

Fica RETIFICADO NOTIFICAÇÃO 011/2024,

Ressalta-se que as obrigações da contratada em relação a execução do LETREIRO, PISO EM PEDRA PORTUGUESA, BANCO EM REVESTIMENTO DE MADEIRA E ESCORREGADOR tendo em vista que foi executado com material divergente ao solicitado na cotação de valor apresentada em planilha orçamentaria (antes mesmo do termo de recebimento do objeto) estão estabelecidas no contrato e na legislação aplicável. De forma geral, essas obrigações incluem:

Garantia da Qualidade: A contratada é responsável por garantir que o serviço realizado esteja em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis. Isso inclui a durabilidade e a resistência do LETREIRO.

Responsabilidade Técnica: A contratada deve responder tecnicamente pela execução dos serviços. Isso inclui garantir que o material utilizado e os métodos de aplicação estejam de acordo O SOLCITIADO.

Manutenção: Durante o período de garantia, a contratada pode ser responsável por realizar a manutenção preventiva ou corretiva para evitar que pequenos defeitos se tornem maiores.

Multas e Penalidades: Caso a contratada não cumpra suas obrigações de reparar os defeitos ou não mantenha a qualidade exigida, o contrato pode prever multas ou penalidades.

Rescisão do Contrato: Em casos graves de não cumprimento das obrigações, o contratante pode ter o direito de rescindir o contrato e buscar reparações financeiras.

Foi observada a necessidade de correção de alguns serviços já executados, os quais não apresentaram qualidade ou funcionalidade necessárias para o correto uso.

Itens de notificação:

1.1 - O revestimento dos bancos em concreto que foi executado em madeira, apresenta-se danificado em vários pontos devido a retração do revestimento aplica uma vez que por ser uma praça pública os bancos estão sujeitos as intempéries climáticas. A fiscalização da obra deve-se zelar para que o material aplicado siga as Especificações Técnicas aprovadas para o projeto

1.2- A pavimentação executada em pedraportuguesa apresenta considerável irregularidade em sua aplicação, e em alguns pontos apresenta desagregação total do material aplicado.

1.3 - Os corretores, necessitam de um melhor acabamento no que diz respeito a aplicação de resina em suas superfícies, visando a redução do atrito entre o usuário e o equipamento durante sua utilização.

1.4 - Tendo em vista que a empresa, executou serviço em CHAPAS DE ACM, sendo que o objeto destaca "LETREIRO CHAPA EM GALVANIZA". De acordo com as cotações.

A FISCALIZAÇÃO NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O SEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO, SEM QUE HAJA PROVIDÊNCIAS POR MEIO DA CONTRATADA PARA A SOLUÇÃO DA PROBLEMÁTICA INDICADA. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADES.

Cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, **com absoluta diligência e perfeição;**
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

FICA A EMPRESA LC GUEDES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.983/0001-88, NOTIFICADA PARA CORREÇÃO DO LETREIRO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

Jaciara, 29 de Novembro de 2024.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO
ENG. FISCAL
CREA-MT 052859

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 167/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL LUAR EIRELI; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.736,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 170/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CYAN PAPERARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 306.394,50 (trezentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

DECRETO Nº 3.887, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3.887, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2024 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2024 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o §4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 02 de dezembro de 2024 a 19 de Dezembro de 2024 e férias coletivas do período de 20 de Dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025 (exceto serviços de saúde, finanças, licitação e essenciais).**

§1º. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2º. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3º. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4º. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (02 e 07), SAMU, UDR, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único. O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 3°. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, será definido pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4°. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, seguirão em conformidade com o Calendário Escolar do Município.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 29 de Novembro de 2024.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 163/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** A S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.587,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 159/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 19/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 165/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 396.879,70 (trezentos e

noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 158/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.124,75 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 19/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 157/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 156/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 155/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 907.900,00 (novecentos e sete mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 154/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** L A DAL-
LA PORTA JUNIOR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPA-
MENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA
ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JA-
CIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 700,00
(setecentos reais) .**ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 166/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CBA FAR-
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
FARMACEUTICOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS
DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS,
PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMEN-
TOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. **PRAZO:**
12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.118,50 (três mil, cento e dozei-
to reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 27/11/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 153/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INOVA-
MED HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPA-
MENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA
ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JA-
CIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.325,00
(dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).**ASSINATURA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 152/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GUIO NU-
TRICÃO ESPECIALIZADA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS,
EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS
PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DE JACIARA – MT”. **PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.
375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 04/
11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 151/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMEVA
DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRE-
LATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/
ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

MUNICIPAL DE JACIARA – MT”. PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR
GLOBAL:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). **ASSINATU-
RA:** 04/11/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA N°331, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTA-
DO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de dezembro de 2024 o sr. ÉRICO
JOSÉ DA SILVA , brasileiro, portador do RG N° 0085382-8 SESP/MT e
CPF N° 415.xxx.xxx-87 do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUN-
TO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, nomeado
conforme Portaria n°115, de 03 de maio de 2024.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-as as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar n°163/2021 de 22 de junho de
2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 29 de no-
vembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 329 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2024.**

NA PORTARIA N° 329 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 PUBLICADA NO
DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO, ANO XIX /4.623, PG 726, NA
PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

ONDE SE LÊ :

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR,
TEMPORARIAMENTE O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DO MU-
NICIPIO DE JAURU/MT NO MÊS DE MAIO/ DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

LEIA-SE :

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR,
TEMPORARIAMENTE O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DO MU-
NICIPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ PEREZ”, EM JAU-
RU/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N°.
068/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR
ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Por-
taria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n°
001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório rea-
lizado na modalidade de Pregão n° 068/2024, cuja abertura ocorreu as
08h00 - Local, do dia 26/11/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Muni-
cipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML E GÁS DE COZINHA (GLP) EM CILINDROS DE 13 KG E SEUS RESPECTIVOS VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JUARA/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **RDS PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.019.114/0001-20, sendo vencedora com o valor global de R\$ 209.606,50 (duzentos e nove mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), - **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.338.773/0001-24, sendo vencedora com o valor global de R\$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais), - **H MELOQUERO ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.637.647/0001-29 sendo vencedora com o valor global de R\$ 531.360,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e sessenta reais).

Juara –MT, 29 de novembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 004//2024/GS/SME/MT

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2025**.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais: **Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena, Escola Municipal Jardim Califórnia e Anexos –Iara/Luiza Nunes, Escola Municipal Rui Barbosa-Catuai, Escola Municipal Santa Clara-Anexo Aguas Claras e Escola Municipal Renascer-Anexo Jaú**, em detrimento da não contemplação de candidatos no Edital nº03/2024, nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico nas escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2025 conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para **2025**.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º. A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola**, usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

I. **02 e 03/12/2024** - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores lotados da **própria unidade**.

II. **04 e 05/12/2024** - das 7h às 11h e das 13h às 17h – Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores da **rede**, observando os critérios e normas desta Portaria.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 5º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 6º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.7º Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano **2025**.

Art.8º. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art. 9º A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art. 10. O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 11. O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. Até **11/12/2024** - O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar, no dia definido pela comissão da unidade.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **12/12/2024**- Escolha do professor para função de Coordenador Pedagógico em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 12. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de **2025** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 29 de novembro de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025**

Nome:		
Data de Nasc.	Natural de	Estado
CPF	RG	Órgão Emissor
Emissão		
Endereço residencial		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular		
E-mail:		
Curso de Ensino Superior		
Instituição e Local		
Nome do Curso		
Escola a que pretende se candidatar:		
Escola		
Endereço		
Bairro	Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax		
E-mail		

Juara - MT, de de 2024.

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da

_____ me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar elaboração e a execução do PEFE- Projeto de Estudos e de Intervenção Pedagógica dos Profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula semanal ou quinzenal, promovendo a consonância com o PPP e a BNCC Nacional).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem do aluno através das fichas, planilhas ou tabelas de observação (ficha perfil de turma e Ficha de Registro de Observação - Avaliação qualidade do ensino na Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Dimensão: Experiências propostas na perspectiva do desenvolvimento e acompanhamento específicos da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Anexo III

Unidade	Vagas para Coordenador Pedagógico
Escola Municipal Maria das Graças Calmon Requena	02
Escola Municipal Jardim Califórnia	01
Escola Municipal Jardim Califórnia -Anexo -lara	01
Escola Municipal Jardim Califórnia – Anexo -Bezerra	01
Escola Municipal Rui Barbosa-Catuai	01
Escola Municipal Santa Clara-Anexo Águas Claras-Dom Aquino	01
Escola Municipal Renascer-Anexo Jaú-Cecília	01

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR RESULTADO DO CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 007/2024**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – Audiovisual****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA MT, -MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, resolve divulgar o resultado preliminar que trata a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural da lei Paulo Gustavo.

Categoria: Reforma e Adequação de sala de cinema

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
ARIANY CARDOSO PEREIRA LTDA	Reforma e adequação para sala de cinema do Centro Cultural Savoine	R\$ 71.891,40	90	APROVADO

Os proponentes deverão entregar no prazo de dois dias os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

Cartão CNPJ: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...> MEI (CCMEI) <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...>

CND Federal P.J: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

CND Estadual

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/Emissao-CertidaoNegativa>

Certidão FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages...>

Certidão CNDT <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Juara-MT, 29 de novembro de 2024.

Juara-MT, 29 de novembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Empresa de Consultoria

27339939000131

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 08/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – Demais Areas

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA MT, -MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, resolve divulgar o resultado preliminar que trata a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural da lei Paulo Gustavo.

Categoria: Reforma e Adequação de sala de cinema

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	RESULTADO	SITUAÇÃO
CREBERSON BASTISTA DE SALES	WEB DANCE FESTIVAL – 3ª Edição	R\$ 64.682,5	85	APROVADDO

Os proponentes deverão entregar no prazo de dois dias os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

Cartão CNPJ: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...> MEI (CCMEI) <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/lo...>

CND Federal PJ: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

CND Estadual

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/Emissao-CertidaoNegativa>

Certidão FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages...>

Certidão CNDT <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da

apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Juara-MT, 29 de novembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Empresa de Consultoria

27339939000131

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESÃO

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ARP REGISTRO DE PREÇOS 127/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 019/2024/SECAD

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA ARP REGISTRO DE PREÇOS 127/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 019/2024/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A VIRADA DE ANO 2024/2025 NO DIA 31 DE DEZEMBRO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PROFX LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.454.912/0001-80, sendo vencedora com valor global de **R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)**.

Juara –MT 29 de novembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 365/2024 de 07/10/2024

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ASSIM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, CONSOANTE RDC N.º 611/2022 E I.N 95 DA ANVISA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 29/11/2024 às 14:30 horas do dia 17/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 17/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 17/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 29 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1832/2024;

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA EM GERAL COM RASTELAGEM E RETIRADA DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO NO LOCAL, SENDO O DESCARTE REALIZADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: SORRISO PRIME LTDA – CNPJ: 28.955.196/0001-97.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa da Agente de Contratação/Pregoeira designada que em análise ao Recurso Administrativo da empresa SORRISO PRIME LTDA, manteve as deliberações proferidas na sessão de licitação, conforme decisão administrativa motivada e fundamentada constante das fls. 797/809 dos autos.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, remeteu os autos, devidamente informados, ao Gabinete do Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o recurso administrativo apresentado.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do art. 165, inciso I, alínea c e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais na forma estabelecida, o torna admissível e, portanto, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, superada a fase de admissibilidade recursal, passaremos a análise do mérito dos recursos apresentados.

No que tange ao recurso administrativo apresentado pela empresa, verifico dos autos que a decisão da Agente de Contratações/Pregoeira deverá ser mantida, pois em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando a decisão bem motivada e fundamentada proferida pela Agente de Contratações/Pregoeira, encontrando-se em conformidade com as disposições legais e os princípios aplicados ao procedimento licitatório, nos seguintes termos:

Logo, em que pese à Recorrente apresentar profissional vinculado à empresa, esse possui certificação de nível médio e não pode exercer as atividades privativas de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, por vedação da Lei. Portanto mantenho a decisão de inabilitou a licitante por não apresentar Responsável Técnico com uma das formações exigidas no instrumento convocatório. Enfatizo que a ação tomada é medida que se faz necessária à proteção do interesse público

Nessa linha, evidencio que o princípio da supremacia do interesse público, aduzido tanto na Constituição Federal, quanto na Lei de Licitações e Contratos, um dos pilares fundamentais do Direito Administrativo, tanto no Brasil quanto em diversos outros países, estabelece que, em caso de conflito entre o interesse público e o interesse privado, o interesse público deve prevalecer. Sendo assim, esse princípio é importante por diversas razões, dentre elas destaco, a garantia do bem-estar da coletividade, a promoção do desenvolvimento social e a garantia da igualdade, impedindo que os interesses privados de poucos prevaleçam sobre os interesses da maioria.

Dessa forma, de modo a evitar o atraso e a morosidade, ocasionados pela aplicação de formalismo excessivo, caracterizado pela especificação de requisitos formais em detrimento do mérito e da finalidade das normas, representando um obstáculo significativo à eficiência da Administração Pública e à concretização da justiça, depois de verificado, que a empresa SORRISO PRIME LTDA não comprovou, através do profissional em que mantém contrato de prestação de serviços, ter capacidade técnica para exercer os serviços objeto da licitação.

Sendo assim, não aduz razão à Recorrente, quando solicita que seja revista a decisão que a inabilitou, de modo que esta não está apta a seguir classificada no Pregão Eletrônico 061/2024.

Por fim, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame, sob as quais a Lei 14.133/2021 dispõe: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (negritei). De mais a mais, ressalto que, observar as regras do edital, o qual faz lei entre as partes, é princípio mor do certame, sendo condição sine qua non para manutenção DA LEGALI-

DADE, DA ISONOMIA, DA IGUALDADE e DA IMPESSOALIDADE, princípios os quais estão vinculados, tanto a Administração quanto as Licitantes. Desta feita, depois de realizada as devidas pontuações, concluo que melhor razão não assiste à Recorrente eis que resguardados os princípios norteadores dos processos licitatórios, não havendo, portanto, qualquer indício de ilegalidade no pregão em comento.

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta nos autos do Pregão Eletrônico n.º 061/2024, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa, SORRISO PRIME LTDA, para no mérito decidir pelo seu IMPROVIMENTO.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para julgamento em última instância recursal.

Considerando que o art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999 dispõe que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Considerando que a jurisprudência tem admitido a chamada fundamentação per relationem, mas desde que o julgado faça referência concreta às peças que pretende encampar, transcrevendo delas partes que julgar interessantes para legitimar o raciocínio lógico que embasa a conclusão a que se quer chegar.

Por conseguinte, diante do exposto, acolho os fundamentos da decisão da Agente de Contratações/Pregoeira para efeito de motivação de decisão e, conseqüentemente, entendo que não assiste razão o argumento apresentado pela Recorrente, devendo ser mantida a decisão proferida em sessão de licitação.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na decisão administrativa da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial per relationem nos termos do art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, SORRISO PRIME LTDA – CNPJ: 28.955.196/0001-97, uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, no MÉRITO, pelo seu DESPROVIMENTO e, conseqüentemente, mantenho inalterada as deliberações da Agente de Contratação/Pregoeira, pois em conformidade com as disposições legais.

DETERMINO a Agente de Contratações/Pregoeira designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação dos licitantes nos autos do Processo Administrativo, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 23 de outubro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n.º 057/2024, Processo Administrativo n.º 168/2024.

DO OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CLORÍMETRO, PADRÕES DE CALIBRAÇÃO E REAGENTES, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DE FERRO E MANGANÊS NA ÁGUA BRUTA E TRATADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA – DAEJUR (MT),

Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA

CNPJ: 53.276.010/0001-10

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 20.267,00 (Vinte mil duzentos e sessenta e sete reais)

Juruena – MT, 29 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 052/2024, Processo Administrativo nº 168/2024, DO OBJETO:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CLORÍMETRO, PADRÕES DE CALIBRAÇÃO E REAGENTES, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DE FERRO E MANGANÊS NA ÁGUA BRUTA E TRATADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA – DAEJUR (MT),

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 29 de Novembro de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 168 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a partir desta data o Senhor **ADEMAR DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2XXX5X3-X SESP/MT, e do **CPF Nº XX4.XX9.XX2-XX**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, nomeado conforme Portaria n.º 047/2023 de 14 de março de 2023.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 28 de novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO TERMO DE CONVÊNIO 004/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORRES/MT – CNPJ: 05.238.413/0001-22

OBJETO: “RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR O CUSTEIO DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS”

VALOR: R\$ 44.453,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 283/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 “EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 283/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

“EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **EDUARDO PEREIRA DARY**, portador do RG nº 744832 SSP/MT e do CPF nº 496.115.931-04 do Cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 281/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 NOMEIA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 281/2024

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a senhora **NOELY PACIENTE LUZ**, portadora do RG nº 1571920 SSP/MT e do CPF nº 327.031.801-44, no cargo em comissão de **NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de NOVEMBRO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de tubos de Concreto, postes de Concreto para padrão e poste de Concreto para alambrado, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedora as empresas: **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.201.673/0001-02, vencedora dos itens 01 ao 09 com o valor total de R\$ 174.327,00, e CONCREFORTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.627.696/0001-59, vencedora dos itens 10 ao 13 com o valor total de R\$ 350.450,00.**

Valor total da Licitação: R\$ 497.777,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

Marcelândia/MT, 29 de novembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL N° 1.175/2024

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL N° 1.175/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Marcelândia-MT, a que se refere o artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$21.274,17 (vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)

II – Vice-Prefeito: R\$10.637,08 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)

III – Secretários: R\$5.831,25 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Artigo 2º – Os subsídios de que trata o Artigo 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no Artigo 37, Inciso X e XI, Artigo 39 § 4º, Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024**EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022).**

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI N° 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução n° 001/2024 - CMPC e pelo Decreto Municipal n° 084/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB n° 001/2024, torna público o resultado preliminar da habilitação mérito cultural - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO PRELIMINAR - MÉRITO CULTURAL			
Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	Situação
1º	Regiane Freire de Carvalho	Folia de Reis – Divino Espírito Santo	Habilitado

2.0 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, com recebimento na sala dos conselhos localizado na SEDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

3.0 Os recursos de que tratam o item 9.2 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB n° 001/2024, deverão ser apresentados no **prazo de no mínimo 03 (três) dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. (**Data Final para apresentação – 02/12/2024 até as 17 horas**).

3.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.0 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia <https://www.marcelandia.mt.gov.br/>;

Marcelândia - MT, 27 de novembro de 2024.

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

LEI MUNICIPAL N° 1.174/2024

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL N° 1.174/2024

SÚMULA: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, a que se refere o artigo 29, inciso VI, letra A, inciso VII artigo 29-A, inciso I da CF e disposições da LOM.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Atendidas as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI, alínea "A" e Artigo 29-A, Inciso I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do vereador da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, para o quadriênio de 2025/2028 é fixado no valor de **R\$ 5.800,00**, (cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, para o quadriênio 2025/2028, é fixado no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º O Subsídio que trata o Artigo 1º e Artigo 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória obedecido em qualquer caso o disposto no Artigo 37, X e XI, artigo 169 da C.F. e Artigo 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor a proporção do número de sessões ordinárias mensal estabelecida na LOM.

Art. 4º Parágrafo Único – As sessões extraordinárias convocadas em período de funcionamento da Câmara Municipal não serão remuneradas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS/ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de postes em aço galvanizado para as praças e nas vias públicas, conforme demanda da Secretaria de Obras do município de Marcelândia/MT.

DISPENSA N° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: SOLAR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

VALOR: R\$ 30.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços cartorários de unificação da matrícula nº2461, Jardim Andressa, no Município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: CARTÓRIO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA/MT

VALOR: R\$ 20.967,78

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de TENDAS CHAPÉU DE BRUXA 6X6, para atender a Secretaria Sedes do Município de Marcelândia-MT.

DISPENSA N° 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: NO LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

VALOR: R\$ 42.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: TERRA VERDI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 062/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 150/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades, conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE N° 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA RESENDE LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 007/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso)

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, manutenção e hospedagem da carta de serviços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

DISPENSA N° 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 582,76

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 6.993,12

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO N° 079/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da estrada Nova República no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de convênio nº 883792/2019 da SUDAM.

TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA: 19/12/2025

DATA ASSINATURA: 26/11/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DO MÉRITO CULTURAL - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI N° 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB).

1.0 O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Marcelândia - MT, através da Comissão de Seleção de Projetos Culturais nomeada pela Resolução nº 001/2024 - CMPC e pelo Decreto Municipal nº 084/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024, torna público o **resultado FINAL** do mérito cultural - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS), NOS TERMOS DA LEI 14.339/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB).

RESULTADO PREMILIMINAR - MÉRITO CULTURAL				
Ordem de Classificação	Nome do Agente Cultural	Nome do Projeto	Nota	Situação
1º	Regiane Freire de Carvalho	Folia de Reis – Divino Espírito Santo	70	Classificado

2.0 Convoca os classificados para a apresentação da documentação de habilitação conforme item 9.1 do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB nº 001/2024.

3.0 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar até a data de **25/11/2024**, por meio presencial na secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa (SEDES) cito a rua João Biondaro nº 1429 Bairro: Centro em Marcelândia – MT os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefmar...> em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Marcelândia - MT, 14 de novembro de 2024.

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes Cristiane Bulgarelli Padovani

Coordenadora da Comissão Membro da Comissão

Sandra Borsari Pamela Fernandes Harres Lopes

Membro da Comissão Membro da Comissão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NO-

TIFICAR a empresa 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACÃO VISUAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita do CNPJ/MF nº 13.278.238/0001-25, a Assinar a Ata de registro de preços nº 123/

2024, Pregão Eletrônico n° 031/2024 Processo Administrativo n° 071/2024 enviada em 13/11/2024 via Plataforma, conforme Edital do Pregão Eletrônico n° 031/2024, a empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 29 de novembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL N° 1.176/2024

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL N° 1.176/2024

SÚMULA: Reajusta a Verba de Natureza Indenizatória dos Vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia, instituído pela Lei n° 889/2015 de 01/04/2015.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, a verba de natureza indenizatória dos Vereadores, da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, instituída pela Lei Municipal n° 889/2015 de 01/04/2015, pelo exercício da atividade parlamentar, na circunscrição do município, que passará a ter o valor de **R\$3.000,00** (três mil reais) aos vereadores e **R\$4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais) para o Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição da República, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei 889/2015 de 01/04/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA N° 024/2024

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Municipal **CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO**”

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar n° 80, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro Geral dessa Municipalidade alterada pela Lei Complementar n° 236 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor de **CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO**, portadora da RG N° ****526-7 SESP/MT e inscrita no CPF: 147.***.***-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE B, NIVEL 06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE n° 3549 e matrícula de segurado previdenciário n° 3549, contando com 5.827 dias líquidos perfazendo 15 anos, 11 meses e 22 dias de tempo de contribuição conforme processo administrativo PREVI-MUNI, n°. 2024.02.00000002.

Parágrafo Único. Os proventos do benefício serão proporcionais calculados na forma da lei, é assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO N° 11 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMULA: Análise e Aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023, Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 e Demonstrativo para CO-FINANCIAMENTO do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal n° 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social N° 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando que os Demonstrativos Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS é um Instrumento de Prestação de Contas do Co-Financiamento Federal;

Considerando o acompanhamento realizado pelo CMAS e a análise de relatórios apresentados pela gestão municipal;

Considerando que as metas estabelecidas e os objetivos propostos foram alcançados em sua totalidade;

Considerando Que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2023 os serviços socioassistenciais co-financiados;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 25 de novembro de 2024, sobre a Ata N° 16/2024.

Considerando a análise minuciosa de todos os campos que envolvem:

Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 - I - 1 – Dados Cadastrais, 2 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor, 3 – Dados Cadastrais do Fundo de Assistência Social, 4 – Dados Cadastrais do Conselho de Assistência Social, 4.1 – Título de Secretário, 4.2 – Conselheiros e II – 1 – IGD SUAS Físico Financeiro.

Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Ano 2023: I - 1 – Dados Cadastrais, 2 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor, 3 – Dados Cadastrais do Fundo de Assistência Social, 4 – Dados Cadastrais do Conselho de Assistência Social, 4.1 – Título de Secretário, 4.2 – Conselheiros. II – Execução Financeira – 1 – Bloco da Proteção Social Básica, 2 – Programas – Projetos – Transferências Legais Fundo a Fundo, 3 - Bloco da Proteção Social Especial. III – Execução Física, IV – Resumo Executivo e V – Comentário do Gestor.

Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 – IGD PBF - I - 1 – Dados Cadastrais, 2 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor, 3 – Dados Cadastrais do Fundo de Assistência Social, 4 – Dados Cadastrais do Conselho de Assistência Social, 4.1 – Título de Secretário, 4.2 – Conselheiros e 1 – Bloco PBF Programa Bolsa Família - IGD PBF Físico Financeiro.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas dos Demonstrativos Serviços/Programas, Gestão SUAS e Co-Financiamento Federal Programa Bolsa Família, exercício 2023, conforme Ata N° 16/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 28 de Novembro de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS

Nº 11/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 25/11/2024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 08h00, para análise da Prestação de Contas dos Demonstrativos Serviços/Programas, Gestão SUAS e Co-Financiamento Federal Programa Bolsa Família exercício 2023.

Após analisar todos os aspectos que envolvem os Demonstrativos, resolvem emitir parecer **favorável** a sua finalização no Sistema SUAS WEB, conforme Ata N° 16 de 25 de Novembro de 2024.

Matupá-MT, 28 de Novembro de 2024.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 007/2024 DIVULGA LISTA OFICIAL DAS
INSCRIÇÕES**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado comunica que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

II- Apresenta a Lista Oficial de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado.

Nº	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
307	ALICIA SABINO THOME	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1214	AMANDA MARCIANO MARTINS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
356	ANA CARLA NASCIMENTO FRISSE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1096	ANA PAULA MARTINS RESSEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1183	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
106	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
21	DANIEL DO NASCIMENTO MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
87	DORCAS AUGUSTA NETO SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
936	ERIKA ALANA SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
772	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
643	FABIANE MARIA SANTOS NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1166	FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1078	FERNANDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
359	FRANCIELLY CRISTHINI DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
318	GABRYEL CAETANO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
650	HAIPHA SAMILLE DIWAKE CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
196	JULIA LIMA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1193	KANGRI KAIAPO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1052	KARINE DE CAMPOS AMANCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
624	KAUANE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
119	KESLE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1141	LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
190	LEIDIANE SANTOS TENORIO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1261	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
935	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
592	MARIA EDUARDA COSTA DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1114	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1135	MARINETTE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
199	MIKAELY DOS SANTOS AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
340	MIQUELINA GIMENEZ RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1268	MYCHELLY DOS SANTOS LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1104	NATALIA RODRIGUES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1132	PATRICIA SANTOS VAZ DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
105	TAINÉ SALLETTE SAVEGANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1202	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	ZONA URBANA
1239	ADRIELLY COSTA HALMENSCHLAGER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
940	AGENOR DA SILVA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
794	ALANA MARIA BURGREVER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
714	AMANDA FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
76	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
862	CIANE PEREIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
227	CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA

957	DEBORA DOS SANTOS OELKE	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
1020	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
186	EYDERLIN REBECA YLARRAZA RONDON	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
328	GABRIEL ARCAI SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
1041	IZAIAS SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
561	LUCAS SOARES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
1006	LUCCA SCHIWNGEL VIOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
1108	LUCIANE DEBASTIANI GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
248	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
5	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
621	MARINEUDA NOBREGA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
1218	NAIARA FERNANDES DE JESUS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
1171	ROSANGELA HERMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
959	SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
1102	TERESA LAUREANO DE SOUSA CARON	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA URBANA
853	THAIS BARRETO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
1272	VANDRESSA BATISTA DA SILVA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ZONA RURAL
1235	ADAO ADRIAN ALVES DE ABREU	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
427	ADRIANA FERREIRA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
17	ADRIANA GUEDES LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
50	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
836	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1047	ALETICIA VALENTIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
198	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
197	AMANDA LIMA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1237	ANA CATARINA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
774	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1136	ANA PAULA MEDINA MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
448	ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
876	ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
637	BIANCA RAYELE SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1278	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1048	CARLA ALESSIO DALL AGNOL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
545	CARLOS EDUARDO ISRAEL ARAUJO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
242	CINDI PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1164	CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
572	DAIANE DOS SANTOS BENTO DE AQUINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1211	DANIELLY DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
879	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1101	DEISIANE SANTOS LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA

1026	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA BITENCOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
631	DJACIRA GOMES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
523	EDILANE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
822	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
78	EDMARA KESLEI MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
298	EDNA NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1037	ELIANE DA SILVA MENESES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
321	ERONILSON SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
697	FABIANA DO NASCIMENTO ROMAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
286	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
717	FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
948	FRANCINARA CALDERARO GRACA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
99	GABRIELA MENEZES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
763	GESSICA SILVA CAMARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
389	GISLAINE TOMASELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
146	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
982	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1063	IZAMARA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
235	JAKELINE FABIANI DA SILVA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
543	JAQUELINE SOARES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
565	JAZENILDE DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
404	JESSICA APARECIDA ANTONIO SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1119	JOSE SENA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
101	JOYCE DE OLIVEIRA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
585	JOYCE KELLY SOARES FLOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
861	JOZINEIDE GOMES ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1259	KAMILA GOMES BARROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
557	KAROLAINÉ REZINER GONCALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
537	KATIELLY SUNAQUI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
59	KAUANY SILVA BORRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1224	KEILA CARDOSO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
610	KEILY DAYANE MACHADO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
470	KHADIJA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
401	LARYANE DE BARROS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
402	LAZARO CHAGAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
345	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
388	LUANA TOMASELLI DUTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1030	LUCAS FELIPE SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
346	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
918	LUCAS MAGALHAES SANTOS DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
636	LUCIANA MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
94	LUZIENE SOARES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1005	LYA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA
1221	MARCIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA URBANA

659	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	767	EMILLYN PEREIRA SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	674	IRENA SARA CROSARA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA
164	MARIA RENATA DOS ANJOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1190	JONATHAN SOARES CROSKI	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA
1116	MARLENE MATILDE PASCHOAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1089	RAILSON DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA
280	MATHEUS AGUIAR CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1149	RUTINEIA MAGALI POERSCH	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA
137	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	129	ANDREIA SOARES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
424	MIRIAN COSTA OLSEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	113	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
155	MIRLENE JESSICA DALMOLIN DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	441	FABIANA GONCALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
463	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	25	FRANCISCO MONTEIRO MORAES	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
253	OTNIEL DE SOUZA MARIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1117	LUCIANA DA CONCEICAO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
1126	PATRICIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	591	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
1088	PEDRO MORAES DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	249	ROSELI SOUZA MARIO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
885	RANTHELES BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	325	SINTIA DE NAZARE DOS REMEDIOS DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
114	RAYANE FERREIRA MIRANDA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1192	SYNARA REIS GALVAO CROSKI	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
1215	REEVES CAUA DE SALES VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1251	TEREZA DE JESUS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
472	RENATA ALVES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1204	THAIS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	ZONA UR-BANA
191	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	92	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA UR-BANA
733	ROSILENE PATRICIA LEMES DIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1263	LARISSA DORALIMA DE OLIVEIRA GRILLI	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA UR-BANA
825	SALETE DE SOUSA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	834	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA UR-BANA
890	SARAH PAMELA SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1167	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	ZONA UR-BANA
1257	SUZENIR DVILA DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	584	ALAIDE FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA RURAL
24	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	837	ALICE COSTA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
1176	TANIA GRANELLA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	704	GISELE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
874	TATIANE ALVES COUTINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	484	GIUANE BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
998	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	459	HEIDE FEITOSA REIS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
314	VANDERLI WEIAND	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	65	JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
1092	VERELENE COSTA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	570	RHAIANE DE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
854	VITORIA TIEMY SANCHES SHIBATA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	491	ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA UR-BANA
921	WERIKE LOUREIRO FRANCO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1027	TAYNARA AMARAL MARTINS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ZONA RURAL
18	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1258	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
1262	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ZONA UR-BANA	1024	ADRIANE BASSANI DO AMARAL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
1066	ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	429	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
486	CLEONIR TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	574	ADRIELLY WALDAMERI COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
136	DANIELE FERREIRA SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	260	ALANA THAYLA LUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
1056	EDILAINE CARDOSO MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	274	ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	765	AMANDA VIEIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
641	GARDENIA VIANA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	11	ANA CAROLINE PORTO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
752	JULIANA BRANDAO MARINHO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	1112	ANA CLARA ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
639	LUCIA AGUIAR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	1023	ANA CLARICE SOUSA ALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
808	REJANE LINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	421	ANA LAURA SIQUEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
80	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	509	ANA PAULA FANTI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
694	WELITON KERBER	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS	ZONA UR-BANA	278	ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
1243	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA	888	ANDREIA DA CONCEICAO DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA
1031	ELIMAR DA SILVA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	ZONA UR-BANA	84	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA UR-BANA

262	ANDRESSA DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	194	JOANA KEILA GODINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
29	ANDRESSA LIMA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	140	JULIA PORTELA FAGUNDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
588	ANDRESSA MARTINELLI VASCONCELOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1206	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
898	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	575	JULIANA MOMOLI SILVA EULETHERIO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
905	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1124	JULIANA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
989	ANNA LAURA VICENTE SILICANI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	773	KARIA MILENA PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
489	APARECIDA REINEL DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	972	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1140	BIANCA DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	782	KASSYANE MACEDO BATISTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	141	KEYVLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1196	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1068	LARISSA LIMA FORTE SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
932	CHARLIANE SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	954	LARISSA PEREIRA KERBER	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
176	DAIANE MARINHO DA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1129	LARISSA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
517	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	528	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
975	DENIZA CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	128	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
863	ELENIUDE MENDES ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1002	LETICIA AIRES CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
871	ELIANE AGUADIO ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	276	LILIAN DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	53	LOHRANE GONDIM VIANA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
516	ELISANE SOUZA MARINS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1163	LORRAYNE MARIA DA COSTA MORANTI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
308	ELISANGELA PEDROSA SUINAQUI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1036	LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
679	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	353	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
901	ELIZABETE KIRIXI MUNDURUKU	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	145	LUCIMAR GONCALVES LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
857	EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	626	LUZIENE SILVA DE AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1127	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNCAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	42	MAIELY BENTO CAMARGO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
535	FABIANA CANDIDO PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	368	MARCEANE DA CONCEICAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
683	FABIANA DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	547	MARILENE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
434	FRANCIELI LOPES DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	881	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1160	FRANCILENE GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	100	MAYLLA CAROLINA RIBEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
343	GABRIELLI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	376	MELISSE DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	338	MIKHELRY THAYUANE LOURENCO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1123	GRACIELE DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1019	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
168	GRASIELE APARECIDA SOUZA MIRANDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	317	NAYARA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
770	HELENA LEAL MACHADO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	91	NICOLE APARECIDA FERREIRA NEKEL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
953	HERICA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	677	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1064	HEVELLYN LORENA TRUILHO SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	710	NUBIA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1256	INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1004	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
1130	IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	638	PATRICIA CARMERINDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
394	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	758	PATRICIA RANCIELI DA SILVA ROBALDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
891	JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	956	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	367	POLIANA CANDIDO PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA
605	JHENIFFER CRISTINA BELO DE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1177	POLIANA SILVA DE ARAUJO BEZERRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA

878	RAFAELA ALVES ARRUDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	156	LORANNA DA SILVA DE SE- NA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
859	ROSANA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	931	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
981	ROSILDA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1065	LUIZ FERNANDO MOREIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
1236	ROSILEIA XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	682	LUZIA DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
906	ROSISLEI MARTELO FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	466	MARIA CELMA BEZERRA BILIO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
1147	SANDRA APARECIDA QUEIROZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	839	MARIZA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
1000	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	870	MARIZENDE SOUZA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1144	MOYSES OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
616	SIDINEIA DE SOUZA MARRACCI	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	673	NEIDE CROSARA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
712	SIMONE BARBOSA FEITOSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	363	ODETE ROSA ANTUNES LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
1277	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	187	PAULO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
362	SIMONE LIMA MENEZES CARMO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	169	PAULO HENRIQUE FERREIRA MARCOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
222	SIMONI DA CRUZ CONCEICAO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	192	PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
90	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	554	SILVANA DOS SANTOS SCHUAWB	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
391	SOLANGE COLOMBO DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	681	TAYNARA DUARTE RONDON	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
387	STEFANY QUADROS TECHIO SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	185	VANDREIA BARROSO DA PAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL
1003	STEFFENNY DAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1058	WENDIL MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA
896	TAIANA SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	705	ANTONIO LEAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1217	CLAUDIONOR ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
452	THAIANE SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	326	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
215	THAINA KAILANE CARLOS LACERDA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	791	GERALDO REIS AGUIAR	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
907	THAIS KIRIXI MUNDURUKU COSTA	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	997	HANZY SOBREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
195	TIARIA LIMA ABREU	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	813	HENRIQUE SANTIL FERNANDES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
937	VANDA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	734	ISAC SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
952	VANESSA FERNANDA KERBER	AUXILIAR DE CRECHE	ZONA URBANA	1049	JARDELINO CARDOSO BORGES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
950	ALDEMIR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	163	JESSICA DOS SANTOS MUNIZ	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
1148	ANA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	444	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
887	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	662	MARCELO BARBOSA GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
485	BETANIA COSTA SOARES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
417	CARLINHOS DIAS DE ABREU	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	617	MARTA ROBERTO JORGE	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA INDIGENA
628	CLEIDIANE JORGE CORREA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	582	MMARIA FLAUZINA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
872	DALILA CARLOS PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL	660	POLIANA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA RURAL
612	DANIEL BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	620	RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
316	DERICK DAVID COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL	798	SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS 40 H - GAE	ZONA URBANA
747	EDILSON FEITOSA COSTA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	369	DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA
686	FABIANA CARVALHO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA	552	FABIANE FRIGHETTO	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA
1118	FRANCIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL	873	LUCY DE ALMEIDA MORAIS	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA
663	GABRIEL CESARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA				
803	GLAUCIA AGAPTO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA				
352	HETYARIA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA				
393	HILLARY RAYANI PINHEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA				
312	JOAQUIM ALVES VIANA	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL				
1143	KELLI CRISTINA ABATI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA URBANA				
183	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVI- ÇOS GERAIS	ZONA RURAL				

884	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	944	ANA PAULA DAIANE DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1094	RAILANE DE OLIVEIRA SILVA	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	415	ANA PAULA NEKEL	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
589	RAMON HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	BIOQUÍMICO - 40 HORAS	ZONA URBANA	738	ANDIELE RODRIGUES DA SILVA GAMA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
302	JACSON RIO TEIXEIRA	BIOQUÍMICO - 20 HORAS	ZONA URBANA	172	ANDREIA MARTINELLI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
648	ALICE ARAUJO DA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	189	BIANCA DA CONCEICAO BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
916	DANIELA SOUSA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	804	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
709	GISLANESTER TRINDADE NICACIO	COZINHEIRO	ZONA URBANA	1110	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1075	KARLIENE CONCEICAO RODRIGUES	COZINHEIRO	ZONA URBANA	727	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
719	LIDIANNE SANTOS DA SILVA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	467	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
946	MARCOS ADRIANO MOREIRA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	239	CASSIANE CARNIEL	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
75	MARIA ISABEL DA CONCEICAO GONDIM	COZINHEIRO	ZONA URBANA	583	CECILIA DE CARVALHO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
447	MARIA NILZA DE BARROS ROCHA	COZINHEIRO	ZONA URBANA	642	DEBORA KAROLAINÉ BATISTA SOARES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
558	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	COZINHEIRO	ZONA URBANA	1246	EDILAINÉ CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
98	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	COZINHEIRO	ZONA URBANA	716	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
923	REINILDA APARECIDA NEUBURG	COZINHEIRO	ZONA URBANA	961	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1122	DENILSE RODRIGUES DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1158	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
494	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	203	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1073	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1050	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
786	MARIA ANTONIA SILVA GONCALVES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	272	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1008	MARILENE DA SILVA BICEGO	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	633	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
336	PRISCILA DA COSTA GOMES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	571	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
830	RAFAELA MARIA VIEIRA GUIMARAES	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	230	FABIO DAMIAO OLIVEIRA BOTTER	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
135	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	866	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1084	THAYNARA DA CONCEICAO SILVA CAVALCANTE	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	934	FERNANDO PEREIRA KERBER	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
618	WERONICA CASSEANO DE SOUZA	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	1201	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
311	YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	EDUCADOR - CREAS	ZONA URBANA	730	GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
500	LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA	EDUCADOR FÍSICO	ZONA URBANA	739	GEANE PEREIRA BATISTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
987	MARIANA MOREIRA COELHO	EDUCADOR FÍSICO	ZONA URBANA	405	GILVANIA MARQUES JARDIM	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1001	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	483	GISELE DA CONCEICAO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1249	ALEXANDRE RIBEIROAZEVEDO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	505	GLAYSE BEATRIZ ROLIM ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
542	EDELSON MARX	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	1274	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
573	EDILSON DE SOUZA BATISTA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	706	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL
990	FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	173	ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
693	FERNANDO DIAS DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	408	JEFFERSON JOSE DA SILVA PRATA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
439	GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	539	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
902	LUCAS SOARES DE SOUZA	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	625	JULIANA COSTA SILVA BEZERRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
477	THAIS SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	383	JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1273	WENDER FERREIRA JORGE	EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO	ZONA URBANA	464	KARLIANE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1071	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	511	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
1252	ADIANE GOMES MARIO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	204	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
970	ADRIANA MATOS DOS SANTOS REGELIN	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	2	LAURO MARCOS AMORIM	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
721	ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	437	LETICIA FONSECA MENDES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
301	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	139	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA
440	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL

473	LUDMYLA CRISTINI OLIVEIRA PINTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1260	GREYS KELLY LERMEN	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
323	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	685	JEFFERSON EMANUELL DA SILVA GONCALVES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
1045	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	488	JESSICA FERREIRA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
560	MARCIA SOARES FERREIRA ARAUJO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	917	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
587	MARCOS CESAR RAMOS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	840	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
586	MARIA APARECIDA MARANGUELI	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	619	LAILA SABRINA TEIXEIRA MARINHO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
1039	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	597	LAURA VITORIA AGUIAR COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
985	MILEIDE DA CUNHA NOLETO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	1105	LIDIANE DA SILVA GONCALVES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
12	NAARA MASCARDO DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	54	LUAN HASMILER DE MIRANDA ALCANTARA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
644	NATALIA MARCIANO SEVERINO SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	178	LUCAS JEAN DE ANDRADE	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
378	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	268	MARINA ALVES DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
122	NICOLLY APARECIDA MALLAGGI CASTRO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	110	MATEUS DE ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
701	POLIANA LOPES	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	728	OSMIR PEREIRA TARLEI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
458	POLIANA TOMAZI BENTO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	600	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
283	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	16	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA
400	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1038	ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
284	SANDRA QUEILA PANICAO DE FRANCA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1034	CRISTINA FRANCISCA GODOI	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
604	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1195	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
596	SIMONE BARBOSA MARCELINO	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	993	JOSEALVAIRSALES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	ZONA URBANA
1162	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1169	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
675	SUANE BARBOSA SIQUEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1187	AMANDA CRISTINA DA SILVA COSTA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
835	TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	407	ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
220	TALITA DE SOUZA MARIO DE ASSIS	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	757	ANGELA BORAZO PEIXER	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
27	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANCA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	996	AZENATE LOPES PIRES DUTRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
480	VITORIA RODRIGUES AGUIAR	ENFERMEIRO - 40H	ZONA URBANA	1241	CAROLINA METZ DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
1093	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40H	ZONA RURAL	157	CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
411	BEATRIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	760	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRA ROCHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
1200	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	951	DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
265	FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	784	FLAVIANO RODRIGUES ALMERCE NUNES	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
1098	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	789	GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
829	JENIFER OLIVEIRA DE MORAES	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	337	KIT WILLIAN GONCALVES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
1165	JOYCE FRANCA LOBO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	23	LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
465	LEIDIEMI LIMA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	334	LUCIELE DA SILVA VERAS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
432	LUCIANA MADERS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	1134	RUTE DE ARAUJO COSTA CAMINHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
670	RAFAEL ALEXANDRE MARTINS	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	212	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
257	SOPHIA ANA DILL	FARMACÊUTICO 40H	ZONA URBANA	223	THAIS GUTH LORENCON	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
295	ALEQUISON CAMPELO QUEIROZ	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	499	WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
304	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS LAURENTINO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	860	WELLINTON MESSIAS RAMOS	FISIOTERAPEUTA - 20H	ZONA URBANA
366	ANDRESSA VALDAMERI	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
593	EDIVAN JULIO FERREIRA DE SOUSA BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	32	ALINE COSTA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
713	ELAOR AMARO NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	428	ANA BEATRIZ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
788	ELY LINHARES DA SILVA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	514	ANDRESSA FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
1146	EUGENIO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	886	CAROLINE DE SOUZA ORTEGA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA
409	GILDIVAN ALVES SANTANA	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	ZONA URBANA	182	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA

1161	CLENE ARAUJO CHAVES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	546	ANA MARA RIBEIRO MENDES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
468	DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	116	ANA MARTA FERREIRA DE SOUZA ANACRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1043	EDILAINE SILVA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	117	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	1240	ANE KERLES NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	744	ANGELA OLIVEIRA CROSA-RA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1199	EMANUELIN KAROLINE DOS SANTOS PATROCINIO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	1207	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
414	ERISMAR DE SOUSA LIMA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1219	ANTONIA VEIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
269	GENIELI ANANIAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	824	BRUNO MARCOS PININGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
598	GLEICIANE MENEZES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	118	CARINA LETICIA ARQUINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
828	IRACY SILVA DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	823	CARLIANE FERREIRA SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
549	JAYNARA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	503	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
949	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	802	DALVINA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
777	KAROLYNE MACEDO BATISTA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
133	KETELIN GOMES LEMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	38	DEBORA VASCONCELOS DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	380	DELENICE MARIA KREFTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
980	LEDINEIA MACHKE	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	580	EDGAR PEREIRA HARKA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	273	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
519	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	976	EDUARDO DE MEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
652	LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
753	MAIANE JARDIM DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	267	EMANOELLY LIMA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
929	MARCIA FERNANDES RAIMUNDO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	377	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
171	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	290	FABIOLA PEDRALLI DE SOUZA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
502	MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	37	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
456	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1225	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	529	GEANE ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
392	MARINA PEDREIRA DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	875	GEIEL ROBERTO CRUZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
306	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	22	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
525	RAQUEL SILVA SANTOS SOARES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	1111	IEUDA DOS REIS LEAL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1062	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1017	JEOVANA DE PAULA COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1254	JESSICA LUANA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
83	ROSELI APARECIDA PEREIRA CONCEIÇÃO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	969	JOAO PEDRO CARREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
955	ROSELI NUNES DOS SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1099	JOAO VICTOR ARAUJO BACHIEGA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
344	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	430	JOSEPH DE SOUSA ANCHIETA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
1011	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	81	JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
443	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	1184	JULIANA BRITO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
900	SIMONE ROBERTO DE VASCONCELOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA RURAL	14	KAMILLY ALVES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
358	SIRLEI WEIAND	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	688	KAUANNY GOMES DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
493	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	77	KESLEN CONCEIÇÃO SOARES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
515	SUELI DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	510	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL
1072	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	455	LARISSA GABRIELA MARTINS SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
922	VANESSA LUCIANA NEOBURG CANEI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	971	LARISSA LEAL SCHMITT	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
655	WILIENE DA SILVA SANTOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	ZONA URBANA	379	LAYS VICTORIA OLIVEIRA LELIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA
910	ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CALVALCANTE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA

692	LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	497	ANDRE TIAGO MOREIRA D SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
843	LETICIA CORREIA FERREIRA DE CARVALHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	390	ANTONIO CELSO DE AQUINO DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
108	LINDIARA DE SOUSA LIMA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1159	ARIEL DELFINO GOMES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
395	LUANA RIBEIRO MACEDO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	294	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1121	BEATRIZ MONTEIRO AMBROSIO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
707	MARCIA SOUSA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	943	CARLOS MOREIRA DE CARVALHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
548	MARIA AUREA COSTA SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	238	DANIEL KOCH	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
44	MARILUZ CONCEICAO BENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1173	ELAUDENIR SANTANA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
960	MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	925	ELIANE DE SENE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
1276	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	6	ELZIMAR DAMASCENO DO NASCIMENTO MATA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
781	MILENA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	615	EMERSON CAOVILLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
811	MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	371	EVANDRO FEIJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
851	MYKAEI FURTADO DE MAGALHAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	211	EVANGELISTA DOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA - TRANSPORTES ESCOLAR	ZONA URBANA
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	632	FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
913	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1109	GILIANE CAMILA CZECHOVSKI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
142	NATALY ANDRADE PAULO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	327	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
526	NATHALLY RAFAELLA ALVES VERARDO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1197	GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
200	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	842	JACO RIVELINO MORAES	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
1018	NEDI MARTINS DE SOUSA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	56	JEAN ATALIBA RIBAS CASTILHOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
107	ODENI DE CASTRO LEANDRO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	979	JOEDSON MONTEIRO DUARTE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	270	JOEMERSON HONORATO CANJO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
36	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	19	JOVENIL MORETTI	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
790	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	771	MILTON ROSA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
266	RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	398	REFERSON BOA VENTURA ANDRADE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	865	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
1131	ROSENI DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	973	SANDRA REGINA DA SILVA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
1270	SABRINA BORGES DE SOUZA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	978	SEBASTIAO FERREIRA BARROS	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA INDIGENA
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	958	SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
801	SIDIANA MARIA SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1194	SILVANA ZANARDI GERALDO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
1145	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1012	SIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
754	SOLANGE RUIZ ANDRADE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1139	VAGNER BISPO FILHO	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
518	SUELLEN LIMA SILVA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	490	VALDIR REIS AGUIAR	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL
309	TAIANE SOARES PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1191	WALTER FONTANELLA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA
613	TATIANE FERREIRA ALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	649	ADRIANE FATIMA CAETANO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
533	TAYANE SOUSA DOS SANTOS LEAL	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1180	ALEANDER DA SILVA CONCEICAO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	252	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
446	THACILA MIKELI MENDES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	174	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
819	THAIS CRISTINA SANTOS MARINHO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	481	ANDRE MARIANO CARDOSO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
221	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1046	CLAUDINEI MAGALHAES PONTEL	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
751	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	339	DARLAN FRANK DE AQUINO SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA URBANA	1232	DOUGLAS DUARTE MATHIAS	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
240	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	ZONA RURAL	1267	ELIAS FERREIRA LIMA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA RURAL
360	AGNALDO BORGES LIMA	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA RURAL	827	ELISVALDO REIS ALVES	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA
826	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	ZONA URBANA	1269	FRANCISCO CLEUDE BANDEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	ZONA URBANA

423	FRANCISCO DARDANAN LEITAO QUEIROZ	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	634	JULIANA JORGE CRUZ	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA INDIGENA
35	GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA RURAL	611	KETHURA EVELING DE FREITAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1044	GILVAN DIAS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	968	LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1021	HEBERT LEITE DE SOUZA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	151	LENICE MARIA SILVA FERREIRAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
31	HORACIO ARAUJO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1059	LUCIANA SONEGO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
864	JEFERSON GOMES ROCHA ALVES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	601	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
250	JEOVANI MARQUES DO AMARAL	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	647	MAGNA DOS SANTOS SILVA DE SOUSA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
245	JOSE LUCIANO GRUDGEN MENDONÇA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	241	MAIKELI RODRIGUES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
357	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	13	MARIA TATIANE DA CONCEICAO MEIRELES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1015	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	778	MARILZA DOS SANTOS LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL
492	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	39	MARLETE APARECIDA GASPARD DE MIRANDA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
550	MARLON DOUGLAS PEREIRA MENDES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	939	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
228	PABLO SILVA LOPES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	629	NAILA CRISTALDO ORUE	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
1168	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1212	NICOLLY NUNES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
715	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	1238	NUBIA SOARES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
964	VILMAR VIEIRA RUFINO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	810	PEDRINA ELVIA DA CONCEICAO ALBERTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
259	WESLEY TIAGO ALVES DE AMORIM	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	153	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
282	WILLAMES NASCIMENTO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	ZONA URBANA	695	REGIANE DE SOUZA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	1266	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	991	ROSILENE ANTUNES DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
522	ANA BEATRIZ MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1229	ROZINETE DA SILVA MENEZES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1032	SONIA SIQUEIRA BELZ LOPES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
449	ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
226	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	479	VITORIA DE CARMAGO MACIEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
112	ANTONIA VIEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	816	VIVIANE FEITOSA BATISTA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA
520	CATIANA SOARES FERREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	684	ANA CLAUDIA MISSASSE	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
58	CLAUDIANE RODRIGUES FERREIRA COSTA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	471	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
783	CRISTIANA MARIA DA SILVA SILVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	329	JENNYFFER DE OLIVEIRA FREITAS	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
608	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	562	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
476	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	160	LETICIA ARAUJO DA SILVA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	482	LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA	NUTRICIONISTA - 40H	ZONA URBANA
651	DIANA DA SILVA LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	406	JULIA CAROLINE BLANGER	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
103	EDVANIA TEIXEIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	46	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	ZONA URBANA
590	ELBA RODRIGUES LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	341	ANA CAROLINE MENEGAZZO COUTINHO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
229	ELIANE MENDONÇA DE ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	920	ANA PAULA COELHO VERZAZA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
1228	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1081	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
847	GABRIEL HENRIQUE SCOPPEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	1205	AUREA BEATRIZ QUERINO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
1090	GARDENIA PEREIRA MOREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	945	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
609	GIANNY GISLENE DE FREITAS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	124	DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
607	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	381	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA RURAL	737	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
606	ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	462	HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
856	JARLENE DE SOUSA LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	743	IONARA BRANDAO MARINHO BORTOLUZZI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA
567	JESSICA OLA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	ZONA URBANA	451	ISABELA PINHEIRO LIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA

1016	JEANE SOUZA MARTINS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	256	WALLAS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
7	JOAO PEDRO DA MOTA ORTIZ	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1175	WELLINGTON NUNES VE-NANCIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL
986	JOSIANE TEIXEIRA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1035	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	373	ALINE ALVES WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
882	JULIANA PILLON BORDIN	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	919	ANA LIDIA GONCAVES LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
96	KAMYLLA HERRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	815	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
125	KARINA DE ANDRADE NUNES	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	848	ANA MARIA SOARES CHAGAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA INDIGENA
1067	KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	540	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
70	LAURA DA SILVA MASSURA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	347	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
501	LORENA SILVA COSTA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
8	LUCAS SOARES DA SILVA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	1185	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
690	MEIERSON ALBONETT	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	275	ANDRIELI CAUMO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1077	MICHELE CHAGAS FERREIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
433	OTAVIO AKIRA SOUZA SAKAGUCHI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	1013	APARECIDA LOPES DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
833	PABLO GABRIEL ANTONELLI	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	1133	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1189	RAFAELA EDUARDA VICENZI GARCIA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	28	CAMILA THAIS DALLELASTE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
69	RAFAELA MUNIZ SOARES	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	563	CLAUDINEIA BORGUETI ALVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1271	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	410	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
67	ROSANA DE FREITAS PRADO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	247	CLEIDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
653	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	93	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
841	THAISA VITORIA COUTO	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	832	DANIELA COSTA PAES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
845	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	333	DANIELA MILANI FABIANO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
756	VANIUZA NUNEZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO 40H	ZONA RURAL	397	DANIELA PETRY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
846	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	741	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
89	WALYSON DOS SANTOS	ODONTÓLOGO 40H	ZONA URBANA	426	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
696	ADALTON BARBOSA BARRETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	177	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
800	ADEMIR WIECHORQUIEVICZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	817	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
386	AFONSO CORREIA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	88	EIDY FREITAS LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
942	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	538	ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
947	CARLESSON DE VASCONCELOS CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	630	ELIANE DA SILVA PECA-NHA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
762	CELSO REIS DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL	530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
445	CLAITON CANDIDO BRANDAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
595	CLEVERTON LOPES LANDER	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
461	DEUCRENIO ANTUNES ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
893	ERIK MORAES DA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
457	IGOR NUNES GARCIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
436	JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
1120	JERVANILTON CIRQUEIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
1213	JOSE CICERO INACIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
527	JULIANO ALEXANDRE LOPES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
1231	KEITON DA ROCHA AMARAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
504	PEDRO DANTAS AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
85	VALDINEI CARNEIRO AUGUSTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				
868	VOLIMAR JOSE MENEGAZZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	ZONA RURAL				

335	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	602	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
202	ELISA MONTEIRO GUERZONI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	246	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
478	ELISMARA SOUZA MARINS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1247	MALU KARINE SOUZA NETO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
159	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	289	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1227	FABIANE SILVERIO DE MATOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
666	FLAVIA LOPES FREIRE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1234	MARIA ALINE PINCER SARVARIS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
967	FRANCINEIA ZARATE MARIÑO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	700	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
20	GIOVANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
844	GISLAINE AIRES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1087	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1082	GRACIETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
263	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	748	MARIA DE SOUSA ALMEIDA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
4	INGRID LORRARA PEREIRA CORREIA NEVES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	938	MARIA DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
167	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	911	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL	281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
750	JAQUELINE DE AZEVEDO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA RURAL	849	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1233	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	420	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
999	JUCIMARA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1097	MARINALVA LOPES DE AMORIM	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
97	KATIA FERNANDA OSSUCI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1264	MARISA SCHEMMER WILGES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
676	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
740	KATIA MENEZES GRUDZIEN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	672	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	708	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1220	LARA FABIAN SILVERIO SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
161	LEYDI LAURA DE OLIVEIRA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	855	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	858	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
438	LUANA MISSASSE	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1040	RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA SSP	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	627	RAIZA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1076	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
564	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1028	ROSICRER MOREIRA DA SILLVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA

385	ROSILENE LEIDE DA COSTA PAIVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	52	ADRIANA LIMA SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
599	ROZANIA CORTES MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
450	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	41	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1142	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
384	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	933	ALINE GOMES CORREIA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
908	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	299	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
724	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	568	ANA PAULA BENIGNO PEIREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
594	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
365	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	524	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	785	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
372	VILANI REZENDE DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	1010	ANDRIELLE DA COSTA REIS	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
126	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA	658	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
814	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	877	ANTONINO REGINALDO JORGE	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA INDIGENA
769	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
809	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL	1223	BEIBICIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
1106	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL	181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
1137	FABIO DA LUZ COUTINHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	1086	BRUNA LETICIA BISPO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
1245	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
1153	KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA RURAL	354	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA RURAL
138	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	152	CLECI MACARI MORAIS	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
348	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	1029	DANIELE ANTUNES DE LIMA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	1250	DEBORA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
1248	PATRICIA ROMEIRO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
711	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PINHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
869	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	831	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
903	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	219	ELAINE FASSINA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
780	ZEILA PANIAGUA BENITES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ZONA URBANA	521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA	1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SERIES INICIAIS	ZONA URBANA

68	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	912	LUCIENE GOMES BATISTA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	722	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
880	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	264	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
577	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
233	GISELE FRISSE DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	258	MARIA DOS REIS DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
232	GLAUCIA CAMILA GOMES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
416	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	995	MARISA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	805	MARLI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
818	IARA ZAFONATO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
330	JAINÉ DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
296	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	603	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1083	MESSIAS CLEMENTE RONDON	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA INDIGENA
930	JOCIELI SILVA CARDOSO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	689	NAIR PEREIRA PINTO VIALBA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	213	NAYARA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
645	JONES MARTINS CAVALCANTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	909	NEUZA DE LOURDES GODOI SOARES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1279	JORDAN QUIRINO ALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	988	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	974	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1265	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	179	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
166	KARINE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
364	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	671	RAQUEL GOMES REGINALDO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
1242	KERLEY SILVA RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	732	RAYANE SILVA MEDEIROS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
657	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1209	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
495	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
579	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	508	RITA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL
120	LILIA FABIANA PATELIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	892	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1226	LORENA LOPES PINO GARCIA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA
1091	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL

474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	654	EVYLLA ESTEFANY FERREIRA SILVA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	469	FELIPE CAMPOS PALOSCHI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
303	SANDRA GREFF	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	418	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
300	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1054	KELLY GRACIELE DA SILVA MORAES	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	1085	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA RURAL	635	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	419	NUBIA DA SILVA MOURA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
698	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1198	RODRIGO DE SOUZA RESNIZEKE	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
792	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	40	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
261	TATIANA BEZERRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1170	TATIANA GOMES DE SOUSA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA
1007	THALIA NASCIMENTO DE MELO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	310	ALEXSANDRA ALVES BEE DE SOUZA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
723	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	104	DANIELI APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
883	VALERIA OLIVEIRA MENDONÇA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	928	KAROLINE BORNHOLDT	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
1216	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	646	LAURINDA AZEVEDO GUEDES	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	775	LEANDRO RICARDO MARI-LHANO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
541	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	622	LUCIANI FLORENCIO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	351	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
977	WALDEMIR HENRIQUE DA CRUZ	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	224	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	291	THALITA MOURA BARBOSA	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
154	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	1210	WILIANE SILVA SANTOS	PSICÓLOGO - 20 H	ZONA URBANA
1208	WILLIAM ZAMBORSKY	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	453	ALEXIA CALDEIRA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
699	YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ZONA URBANA	454	ELAINE ROCHA TUSSI	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
1150	ADRIANA VILELA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	342	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
350	DENER OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA RURAL	745	JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
1203	DONIZETE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	1069	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
915	HUGO COSTACURTA NETO	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	162	KEULLY SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
1061	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	559	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	322	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
1222	RUTH SERRAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ZONA URBANA	1009	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
62	ADRIANA DAYANA ROSSI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	1181	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	PSICÓLOGO 40H - GTE	ZONA URBANA
188	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	320	ADERMAN HENRIQUE MEDEIROS JUNIOR	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
927	ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	941	ANA GABRIELE VIEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
399	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	271	ANA PAULA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
1154	ANA PAULA DE MORAES	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	111	ANA PAULA SILVA MASCARENHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
165	EMANUELA STIEVEN TARI-GA	PSICÓLOGO - 40 H	ZONA URBANA	1103	ANDREIA NODARI DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				243	ANGÉLICA DE LIMA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				764	ARYANE KETHENNYN BARBOZA BONAZZA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				1113	CARLOS VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				799	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				1281	CHAYENNE MICHELLY VIEIRA ROCHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				807	CRISTIANE RIBAS GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				496	DANDARA ASUNCAO QUEIROZ	RECEPCIONISTA	ZONA RURAL
				1060	DANILO ANDARDE BATISTA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
				1053	DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA

1125	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	324	YASMIN K CAOVILO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA
130	ELISANGELA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	512	ADAYS SILVA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1079	EVADJEY SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	766	ADRIANA FERREIRA BARBOZA BONAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
867	GIOVANA HELOA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	895	ADRIANA LEITAO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
95	GISELE CRISTINA VIANA GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	207	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
678	HEMELI FERNANDA CZECHOVSKI	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	667	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1244	ISABELA GEOVANA LEITE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	355	AMANDA LARA DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
72	ISABELLY SILVESTREIN DA LUZ	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	382	ANA ETTY CHAGAS LINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1152	IVANI HOLANDA DE AMORIM	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	821	ANDREIA POPRTIL DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1230	JULIA PEDROSO DE QUADROS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1172	KAILA MAISA RAMOS VENDRUSCULO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	403	ARIANA ARAUJO SARDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
726	KARINA GALVAO DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1155	BERENICE DA CRUZ DORNELLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1157	KAROLINA BATISTA FELIPE	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
852	KAWANE SILVA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	962	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
761	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	889	ELIZARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
994	LANNA LIMA DE PAULA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	208	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1182	LIZIANI ANDRADE COUTINHO FLORIANO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	61	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1188	LUANA BASTOS DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA RURAL	413	FERNANDES AQUINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1042	LUANA NOGUEIRA DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	735	FRANCIELI MACIANO AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1095	MARCELO AUGUSTO ANDRADE DA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1280	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
553	MARCIENE RODRIGUES DE MELO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1107	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
71	MARIA EDUARDA COUTINHO GOMES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1074	GARDENILDE FERREIRA PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1022	MARIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1275	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
292	MARIA NATIELY PEREIRA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	287	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
556	MARTA FERNANDES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	206	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1057	MI	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	702	JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1174	MIDIELE CARDOSO LIMA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	205	JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
731	MILENA SILVA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
506	NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1100	NATALIA DA MOTA VELOSO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	838	JOLISSANE APARECIDA DE OLIVEIRA CORSETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
555	PAMELA CARDOSO BARBOSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	74	JUNIELE PORTELA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
759	RAFAELA RODRIGUES BRAGA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	787	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1282	RAISSA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	201	KAMILA DE SOUSA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
279	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1115	ROZIVANIA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	149	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1255	SARA CARDOSO BARBOSA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
115	SARA SAMARA SOARES LOPES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	332	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
665	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	236	LUCIANE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
736	TATIANA FERNANDA COSTA SABINO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	894	LUCILNE SANTOS BUENO GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1138	THAIS SANTOS	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	60	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
231	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
319	TIAGO ROQUE PINTO	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	66	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
640	VANESSA BARBOSA ROCHA	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	175	MATHEUS SALVADOR GOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
680	WILMA DAS NEVES TAVARES	RECEPCIONISTA	ZONA URBANA	1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA

992	NARA DAVI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
779	NORMIA SOARES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1	RAFAEL CARLOS SARTORI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
966	RITA MARTINS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
904	ROSENILDA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
796	SILMARA COSTA FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
507	VALDINEIA CONCEICAO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
57	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1156	VANIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
749	VANUZA RODRIGUES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA RURAL
285	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
218	WANDRESON ANTONIO CARDOSO JOAQUIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
806	WESLIENE DA SILVA MARGALHAES ENOMOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
793	ANTONIA RODRIGUES DE ABREU	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1151	JAMILA CAVALCANTE CORREA GRAVA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1179	LUANA STEFANE DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA

150	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS SANTANA	TÉCNICO EM LABORATORIO	ZONA URBANA
1186	ALAN CASTRO ALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
305	AMANDA RAQUEL MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
255	EMANUELLA DA SILVA BASTISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
277	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
1128	LINDOMAR ABREU GUIMARAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
487	LUANA MENDES DE SOUSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
1051	MARCELO HENRIQUE PEREIRA LABANCA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
897	NELSON ROBERTO DA SILVA PREIMO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA
3	THALIA PABALA CORPA DE BIASIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ZONA URBANA

Matupá – MT, 29 de novembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES.**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta o **RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição da lista preliminar de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2024:

Nº inscrição:	Candidato	Cargo	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
331	FRANCINEIDE DA SILVA CARVALHO	Agente de Serviços Públicos	A candidata pede deferimento pois o nome está incorreto na inscrição.	Por um lapso a candidata no ato da inscrição escreveu seu nome errado. Uma vez que realizada a inscrição pelo candidato, por erros ortográficos/digitação, não cabe modificação, pelo sistema.	Indeferido
558	MARINALVA LOPES VASCONCELOS	Cozinheiro	A candidata pede deferimento pois se inscreveu para o cargo errado.	Por um lapso a candidata no ato da inscrição se escreveu para um cargo que não pretendia exercer. Uma vez que realizada a inscrição pelo candidato, por erros ortográficos/digitação, não cabe modificação, pelo sistema.	Indeferido

Resultado:

Os recursos apresentados foram indeferidos pela comissão organizadora.

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2024.

III- A referida publicação da lista oficial de inscrições se encontra a disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 29 de novembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 1134/2024; Nº da Licença: LP 020/2024; Razão Social: EDIFÍCIO RIVIERA DOS LAGOS SPE LTDA; Atividade Licenciada: Condomínios (Residencial, comercial ou de Serviços) – Horizontal ou vertical, Validade: 29/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.249.800,00	135.823.803,53	23.246.819,16	17,12	125.427.423,89	92,35	10.396.379,64
RECEITAS CORRENTES	120.608.300,00	126.182.303,53	23.146.819,16	18,34	123.316.294,71	97,73	2.866.008,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	22.225.000,00	3.545.182,63	15,95	21.417.996,94	96,37	807.003,06
Impostos	20.130.000,00	20.130.000,00	3.445.436,57	17,12	20.044.104,03	99,57	85.895,97
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	99.746,06	4,76	1.373.892,91	65,58	721.107,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	5.520.200,00	1.063.491,28	19,27	5.570.626,35	100,91	-50.426,35
Contribuições Sociais	3.880.200,00	3.880.200,00	710.200,26	18,30	3.572.035,03	92,06	308.164,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	1.640.000,00	353.291,02	21,54	1.998.591,32	121,87	-358.591,32
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	306.802,36	638.390,29	208,08	2.246.265,26	732,15	-1.939.462,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	296.100,00	303.802,36	638.390,29	210,13	2.246.265,26	739,38	-1.942.462,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	5.952.400,00	1.375.120,44	23,10	6.198.145,43	104,13	-245.745,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	293.238,11	28,33	1.058.171,25	102,24	-23.171,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.917.400,00	4.917.400,00	1.081.882,33	22,00	5.139.974,18	104,53	-222.574,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.826.800,00	91.393.101,17	16.187.773,13	17,71	79.117.435,75	86,57	12.275.665,42
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	42.077.825,18	5.966.368,36	14,18	34.974.506,03	83,12	7.103.319,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.715,84	28.786.527,60	5.642.986,61	19,60	22.929.932,02	79,66	5.856.595,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	104.137,51	170,72	-43.137,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.455.748,39	4.577.573,16	22,38	20.974.756,70	102,54	-519.008,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	845,00	7,04	134.103,49	117,53	-122.103,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	336.861,39	42,92	8.765.824,98	116,95	-7.981.024,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	394.000,00	394.000,00	43.282,65	10,99	864.531,75	219,42	-470.531,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.800,00	80.800,00	17.477,72	21,63	278.754,03	344,99	-197.954,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	276.101,02	89,06	7.622.539,20	458,88	-7.312.539,20
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	100.000,00	1,04	2.111.129,18	21,90	7.530.370,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	9.641.500,00	100.000,00	1,04	2.111.129,18	21,90	7.530.370,82
Transferências da União e de suas Entidades	1.521.500,00	1.521.500,00	0,00	0,00	1.430.959,00	94,05	90.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.120.000,00	100.000,00	1,23	680.170,18	8,38	7.439.829,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	3.317.418,47	21,09	16.032.918,21	101,92	-301.718,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.981.000,00	151.555.003,53	26.564.237,63	17,53	141.460.342,10	93,34	10.094.661,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/11/2024 10:11:20 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.981.000,00	151.555.003,53	26.564.237,63	17,53	141.460.342,10	93,34	10.094.661,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.981.000,00	151.555.003,53	26.564.237,63	17,53	141.460.342,10	93,34	10.094.661,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.571.363,79			22.571.363,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.571.363,79			22.571.363,79		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.234.000,00	153.539.228,48	19.820.081,43	125.107.622,33	28.431.606,15	25.272.640,40	109.822.454,50	43.716.773,98	107.832.584,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.395.381,84	122.519.178,59	19.003.942,93	109.172.816,43	13.346.362,16	22.254.839,84	99.549.647,91	22.969.530,68	97.666.931,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.552.021,00	62.238.734,63	9.464.764,12	55.185.608,07	7.053.126,56	9.897.427,45	54.299.689,72	7.939.044,91	54.179.518,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.715,00	9.115,79	-619,95	3.880,05	5.235,74	0,00	3.880,05	5.235,74	3.880,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.815.645,84	60.271.328,17	9.539.798,76	53.983.328,31	6.287.999,86	12.357.412,39	45.246.078,14	15.025.250,03	43.483.532,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.815.645,84	60.271.328,17	9.539.798,76	53.983.328,31	6.287.999,86	12.357.412,39	45.246.078,14	15.025.250,03	43.483.532,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	28.527.270,53	816.138,50	15.934.805,90	12.592.464,63	3.017.800,56	10.272.806,59	18.254.463,94	10.165.652,60	0,00
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	27.477.060,43	811.196,35	14.910.276,94	12.566.783,49	2.786.559,49	9.257.567,29	18.219.493,14	9.164.244,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.050.210,10	4.942,15	1.024.528,96	25.681,14	231.241,07	1.015.239,30	34.970,80	1.001.408,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.760,16	2.492.779,36	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	21.544.238,84	3.098.230,41	18.246.758,28	3.297.480,56	3.294.712,05	16.110.849,90	5.433.388,94	15.254.103,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	145.981.000,00	175.083.467,32	22.918.311,84	143.354.380,61	31.729.086,71	28.567.352,45	125.933.304,40	49.150.162,92	123.086.687,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	145.981.000,00	175.083.467,32	22.918.311,84	143.354.380,61	31.729.086,71	28.567.352,45	125.933.304,40	49.150.162,92	123.086.687,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				15.527.037,70	18.373.654,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	145.981.000,00	175.083.467,32	22.918.311,84	143.354.380,61		28.567.352,45	141.460.342,10		141.460.342,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.731.200,00	15.731.200,00	3.317.418,47	21,09	16.032.918,21	101,92	-301.718,21
RECEITAS CORRENTES	15.731.200,00	15.731.200,00	3.317.418,47	21,09	16.032.918,21	101,92	-301.718,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.821.100,00	6.821.100,00	1.781.637,92	26,12	8.851.518,17	129,77	-2.030.418,17
Contribuições Sociais	6.821.100,00	6.821.100,00	1.781.637,92	26,12	8.851.518,17	129,77	-2.030.418,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.910.100,00	8.910.100,00	1.535.780,55	17,24	7.181.400,04	80,60	1.728.699,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	8.650.000,00	1.505.090,49	17,40	7.108.458,66	82,18	1.541.541,34
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.100,00	260.100,00	30.690,06	11,80	72.941,38	28,04	187.158,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.747.000,00	21.544.238,84	3.098.230,41	18.246.758,28	3.297.480,56	3.294.712,05	16.110.849,90	5.433.388,94	15.254.103,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.747.000,00	21.544.238,84	3.098.230,41	18.246.758,28	3.297.480,56	3.294.712,05	16.110.849,90	5.433.388,94	15.254.103,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.835.000,00	11.143.997,39	1.717.112,89	8.958.859,42	2.185.137,97	1.768.870,49	8.896.759,81	2.247.237,58	8.040.013,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.000,00	10.400.241,45	1.381.117,52	9.287.898,86	1.112.342,59	1.525.841,56	7.214.090,09	3.186.151,36	7.214.090,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.234.000,00	153.539.228,48	19.820.081,43	125.107.622,33	87,27	28.431.606,15	25.272.640,40	109.822.454,50	87,21	43.716.773,98	0,00
Legislativa	4.989.000,00	4.139.000,00	34.688,74	3.225.278,15	2,25	913.721,85	434.178,83	2.315.386,03	1,84	1.823.613,97	0,00
Ação Legislativa	4.989.000,00	4.139.000,00	34.688,74	3.225.278,15	2,25	913.721,85	434.178,83	2.315.386,03	1,84	1.823.613,97	0,00
Administração	23.719.960,00	25.444.555,39	3.028.307,70	22.309.287,80	15,56	3.135.267,59	4.040.305,54	19.463.238,84	15,46	5.981.316,55	0,00
Administração Financeira	3.826.300,00	3.532.944,80	282.321,72	2.871.636,11	2,00	661.308,69	412.208,61	2.759.726,75	2,19	773.218,05	0,00
Administração Geral	19.893.660,00	21.911.610,59	2.745.985,98	19.437.651,69	13,56	2.473.958,90	3.628.096,93	16.703.512,09	13,26	5.208.098,50	0,00
Segurança Pública	70.300,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Policiamento	70.300,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Assistência Social	2.018.540,00	3.211.617,87	332.835,30	2.594.460,97	1,81	617.156,90	680.553,31	2.250.292,27	1,79	961.325,60	0,00
Assistência ao Idoso	60.500,00	458.649,24	34.250,95	259.500,10	0,18	199.149,14	93.671,99	238.211,94	0,19	220.437,30	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.840,00	99.461,99	151,20	94.071,76	0,07	5.390,23	39.177,20	84.155,91	0,07	15.306,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00	391.171,49	4.856,55	352.987,25	0,25	38.184,24	22.264,55	335.959,25	0,27	55.212,24	0,00
Assistência Comunitária	1.771.700,00	2.207.269,68	283.104,00	1.835.848,15	1,28	371.421,53	512.584,10	1.548.526,44	1,23	658.743,24	0,00
Administração Geral	0,00	55.065,47	10.472,60	52.053,71	0,04	3.011,76	12.855,47	43.438,73	0,03	11.626,74	0,00
Previdência Social	8.709.000,00	8.719.000,00	1.321.182,97	7.616.765,42	5,31	1.102.234,58	1.383.313,97	7.554.087,09	6,00	1.164.912,91	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.955.000,00	7.955.000,00	1.320.182,97	7.234.561,46	5,05	720.438,54	1.320.182,97	7.234.561,46	5,74	720.438,54	0,00
Administração Geral	754.000,00	764.000,00	1.000,00	382.203,96	0,27	381.796,04	63.131,00	319.525,63	0,25	444.474,37	0,00
Saúde	28.258.507,64	35.825.505,43	5.208.392,76	30.938.839,59	21,58	4.886.665,84	5.919.331,33	28.822.261,80	22,89	7.003.243,63	0,00
Atenção Básica	8.433.132,00	14.531.975,20	2.077.370,16	12.624.755,69	8,81	1.907.219,51	2.277.865,98	11.871.246,73	9,43	2.660.728,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.205.174,44	15.725.366,45	2.492.040,09	13.678.779,41	9,54	2.046.587,04	2.872.611,35	12.539.104,67	9,96	3.186.261,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.651,92	1.914.253,93	162.251,76	1.810.636,83	1,26	103.617,10	277.788,64	1.637.995,11	1,30	276.258,82	0,00
Vigilância Sanitária	414.081,00	335.949,66	35.161,04	298.755,23	0,21	37.194,43	47.432,51	294.339,44	0,23	41.610,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	938.678,28	1.146.783,52	152.717,96	801.283,78	0,56	345.499,74	158.221,82	786.979,10	0,62	359.804,42	0,00
Administração Geral	2.626.790,00	2.156.466,57	289.471,70	1.710.538,50	1,19	445.928,07	285.411,03	1.678.506,60	1,33	477.959,97	0,00
Demais Subfunções	45.000,00	14.710,10	-619,95	14.090,15	0,01	619,95	0,00	14.090,15	0,01	619,95	0,00
Trabalho	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,04	0,00	12.490,91	59.013,85	0,05	2.212,15	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	61.226,00	0,00	61.226,00	0,04	0,00	12.490,91	59.013,85	0,05	2.212,15	0,00
Educação	33.110.160,00	32.718.682,10	5.723.146,95	28.629.197,79	19,97	4.089.484,31	6.094.652,49	26.293.982,71	20,88	6.424.699,39	0,00
Ensino Fundamental	17.304.840,00	15.577.848,92	3.356.380,98	14.167.329,36	9,88	1.410.519,56	3.257.318,71	12.726.783,00	10,11	2.851.065,92	0,00
Educação Infantil	13.505.160,00	14.946.428,69	2.187.807,29	12.460.971,35	8,69	2.485.457,34	2.342.916,96	11.979.399,25	9,51	2.967.029,44	0,00
Educação Especial	585.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,17	0,00	54.000,00	186.000,00	0,15	54.000,00	0,00
Administração Geral	744.660,00	509.484,18	525.905,36	484.736,48	0,34	247.470,00	129.067,31	406.542,03	0,32	102.942,15	0,00
Demais Subfunções	970.500,00	1.444.920,31	53.453,32	1.276.160,60	0,89	168.759,71	311.349,51	995.258,43	0,79	449.661,88	0,00
Cultura	829.200,00	3.843.667,30	1.948.724,23	3.734.823,29	2,61	108.844,01	1.901.012,03	3.640.843,44	2,89	202.823,86	0,00
Difusão Cultural	829.200,00	3.843.667,30	1.948.724,23	3.734.823,29	2,61	108.844,01	1.901.012,03	3.640.843,44	2,89	202.823,86	0,00
Urbanismo	11.626.500,00	17.300.998,31	751.183,16	10.740.117,53	7,49	6.560.280,78	2.327.393,37	6.864.602,64	5,45	10.435.795,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.626.500,00	17.300.998,31	751.183,16	10.740.117,53	7,49	6.560.280,78	2.327.393,37	6.864.602,64	5,45	10.435.795,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Habituação	200.500,00	5.128.688,67	29.022,66	2.737.578,47	1,91	2.391.110,20	196.200,82	1.177.264,73	0,93	3.951.423,94	0,00
Habituação Urbana	150.500,00	5.128.688,67	29.022,66	2.737.578,47	1,91	2.391.110,20	196.200,82	1.177.264,73	0,93	3.951.423,94	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.570.141,20	5.158.643,25	770.330,79	4.831.634,19	3,37	327.009,06	884.952,99	4.610.912,14	3,66	547.731,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.570.141,20	5.158.643,25	770.330,79	4.831.634,19	3,37	327.009,06	884.952,99	4.610.912,14	3,66	547.731,11	0,00
Gestão Ambiental	66.500,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Agricultura	1.568.090,00	939.003,59	0,00	89.717,90	0,06	849.285,69	0,00	89.717,90	0,07	849.285,69	0,00
Extensão Rural	1.015.110,00	563.400,00	0,00	48.000,00	0,03	515.400,00	0,00	48.000,00	0,04	515.400,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	166.558,20	0,00	41.717,90	0,03	124.840,30	0,00	41.717,90	0,03	124.840,30	0,00
Demais Subfunções	247.980,00	209.045,39	0,00	0,00	0,00	209.045,39	0,00	0,00	0,00	209.045,39	0,00
Comércio e Serviços	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.030.500,00	2.206.115,89	59.723,21	2.061.809,72	1,44	144.306,17	210.474,21	1.680.734,12	1,33	525.381,77	0,00
Energia Elétrica	2.030.500,00	2.206.115,89	59.723,21	2.061.809,72	1,44	144.306,17	210.474,21	1.680.734,12	1,33	525.381,77	0,00
Transporte	2.219.000,00	1.853.506,94	141.660,39	1.702.349,49	1,19	151.157,45	219.778,49	1.481.483,71	1,18	372.023,23	0,00
Transporte Rodoviário	2.219.000,00	1.853.506,94	141.660,39	1.702.349,49	1,19	151.157,45	219.778,49	1.481.483,71	1,18	372.023,23	0,00
Desporto e Lazer	1.122.900,00	1.778.772,59	464.540,47	1.663.228,23	1,16	115.544,36	530.406,14	1.430.992,66	1,14	347.779,93	0,00
Desporto Comunitário	1.122.900,00	1.778.772,59	464.540,47	1.663.228,23	1,16	115.544,36	530.406,14	1.430.992,66	1,14	347.779,93	0,00
Encargos Especiais	2.328.715,00	2.315.615,79	6.342,10	2.171.307,79	1,51	144.308,00	437.595,97	2.087.640,57	1,66	227.975,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00	1.044.615,79	4.942,15	1.014.318,86	0,71	30.296,93	231.241,07	1.005.029,20	0,80	39.586,59	0,00
Outros Encargos Especiais	1.271.000,00	1.271.000,00	1.399,95	1.156.988,93	0,81	114.011,07	206.354,90	1.082.611,37	0,86	188.388,63	0,00
Reserva de Contingência	2.552.760,16	2.492.779,36	0,00	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00
Demais Subfunções	2.552.760,16	2.492.779,36	0,00	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00	0,00	0,00	2.492.779,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.747.000,00	21.544.238,84	3.098.230,41	18.246.758,28	12,73	3.297.480,56	3.294.712,05	16.110.849,90	12,79	5.433.388,94	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,22	1.000,00	51.757,60	256.900,39	0,20	63.099,61	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	0,00	319.000,00	0,22	1.000,00	51.757,60	256.900,39	0,20	63.099,61	0,00
Administração	2.177.400,00	2.466.545,02	403.931,33	2.066.778,45	1,44	399.766,57	408.519,15	2.057.192,36	1,63	409.352,66	0,00
Administração Financeira	185.000,00	463.853,12	69.153,18	356.177,66	0,25	107.675,46	69.153,18	356.177,66	0,28	107.675,46	0,00
Administração Geral	1.992.400,00	2.002.691,90	334.778,15	1.710.600,79	1,19	292.091,11	339.365,97	1.701.014,70	1,35	301.677,20	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saúde	12.244.960,00	13.577.543,39	1.858.832,43	11.659.661,18	8,13	1.917.882,21	1.995.612,38	9.596.171,73	7,62	3.981.371,66	0,00
Atenção Básica	2.113.000,00	2.835.382,24	408.316,09	2.072.979,26	1,45	762.402,98	400.582,58	2.064.224,08	1,64	771.158,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.213.780,00	10.447.968,27	1.395.575,13	9.317.245,48	6,50	1.130.722,79	1.540.088,59	7.262.511,21	5,77	3.185.457,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.810,00	10.124,22	1.840,76	8.020,48	0,01	2.103,74	1.840,76	8.020,48	0,01	2.103,74	0,00
Vigilância Sanitária	67.470,00	57.470,00	9.699,12	48.495,60	0,03	8.974,40	9.699,12	48.495,60	0,04	8.974,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	169.370,15	34.401,03	169.370,15	0,12	0,00	34.401,03	169.370,15	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	776.900,00	57.228,51	9.000,30	43.550,21	0,03	13.678,30	9.000,30	43.550,21	0,03	13.678,30	0,00
Educação	789.640,00	4.843.093,65	769.660,86	3.888.025,54	2,71	955.068,11	769.660,86	3.888.025,54	3,09	955.068,11	0,00
Ensino Fundamental	117.500,00	2.519.995,40	358.970,02	2.068.627,83	1,44	451.367,57	358.970,02	2.068.627,83	1,64	451.367,57	0,00
Educação Infantil	629.000,00	2.308.521,59	404.654,60	1.804.821,05	1,26	503.700,54	404.654,60	1.804.821,05	1,43	503.700,54	0,00
Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.140,00	14.576,66	6.036,24	14.576,66	0,01	0,00	6.036,24	14.576,66	0,01	0,00	0,00
Saneamento	200.000,00	256.000,00	47.202,75	238.756,33	0,17	17.243,67	47.202,75	238.756,33	0,19	17.243,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	256.000,00	47.202,75	238.756,33	0,17	17.243,67	47.202,75	238.756,33	0,19	17.243,67	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	77.056,78	18.603,04	74.536,78	0,05	2.520,00	21.959,31	73.803,55	0,06	3.253,23	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	77.056,78	18.603,04	74.536,78	0,05	2.520,00	21.959,31	73.803,55	0,06	3.253,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.981.000,00	175.083.467,32	22.918.311,84	143.354.380,61	100,00	31.729.086,71	28.567.352,45	125.933.304,40	100,00	49.150.162,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.155.225,68	18.851.643,66	13.621.677,83	13.641.569,88	10.768.656,36	10.773.647,33	15.670.904,43	19.180.502,52	12.567.627,71	11.579.648,20	12.093.928,70	12.843.118,24	161.748.150,54	138.162.303,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.374.853,66	2.679.627,86	1.217.255,79	1.171.875,68	1.543.504,61	1.734.465,47	2.844.896,71	5.712.395,63	1.765.830,17	1.882.590,25	1.814.479,88	1.730.702,75	25.472.478,46	22.225.000,00
IPTU	258.772,08	241.344,16	74.127,67	66.879,22	105.498,09	201.245,48	1.153.387,64	4.257.220,95	396.501,76	305.211,48	335.150,96	320.154,49	7.715.493,98	7.978.000,00
ISS	585.823,33	643.899,35	574.015,97	455.458,02	588.604,02	671.678,91	720.152,92	771.227,26	752.427,06	930.299,56	777.403,29	817.487,38	8.288.477,07	4.750.000,00
ITBI	101.197,35	926.402,68	134.060,35	144.508,02	193.813,10	165.746,49	134.605,15	202.442,95	80.842,60	178.839,38	259.089,89	152.879,51	2.674.427,47	2.373.000,00
IRRF	385.185,95	834.174,75	394.350,51	377.863,46	431.144,71	482.810,62	423.246,78	373.002,83	438.467,07	418.987,43	385.369,83	397.901,22	5.342.505,16	5.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.874,95	33.806,92	40.701,29	127.166,96	224.444,69	212.983,97	413.504,22	108.501,64	49.252,40	57.465,91	42.280,15	1.451.574,78	2.099.000,00	
Contribuições	220.034,50	3.732.474,25	646.299,87	445.391,93	620.831,41	571.177,95	414.701,60	327.393,54	546.041,11	635.297,66	527.710,79	535.780,49	9.523.135,10	5.520.200,00
Receita Patrimonial	175.469,89	1.097.645,70	8.762,64	8.285,75	399.193,71	212.818,70	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	3.519.380,85	306.802,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.469,89	1.097.645,70	8.762,64	8.285,75	399.193,71	212.818,70	209.109,03	174.130,58	332.718,61	262.855,95	366.441,81	271.948,48	3.519.380,85	306.802,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	569.593,99	539.854,90	588.879,27	527.108,12	562.620,22	621.518,14	597.588,36	612.180,70	644.306,31	668.823,87	624.135,18	750.985,26	7.307.594,32	5.952.400,00
Transferências Correntes	7.737.712,63	10.563.425,75	7.434.795,95	10.103.991,29	7.519.632,04	7.479.778,18	10.342.011,22	10.903.902,03	8.861.352,08	7.919.958,54	8.584.031,14	9.393.962,77	106.843.566,62	103.373.101,17
Cota-Parte do FPM	2.334.013,68	3.706.577,51	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	32.158.385,94	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.788.962,82	1.732.280,76	1.751.113,14	1.632.886,96	1.603.496,33	1.603.700,05	1.603.347,74	1.683.050,27	1.832.726,06	1.806.548,10	1.671.060,28	2.163.366,51	20.830.209,92	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.296,25	93.271,32	205.613,60	166.378,39	305.765,53	450.219,85	1.156.106,37	1.178.258,42	467.289,16	294.593,86	297.978,35	278.193,98	4.993.965,08	4.800.000,00
Cota-Parte do ITR	79.741,79	91.052,17	12.440,00	88.637,26	6.720,05	6.294,78	6.684,78	3.266,30	30.339,44	17.903,83	89.246,85	376.236,48	850.065,89	1.100.000,00
Transferências de LC 61/1989	29.248,47	55.020,71	12.440,00	9.961,86	9.498,84	13.682,78	18.070,97	5.465,44	14.433,93	15.470,52	14.780,29	21.904,49	219.978,30	30.000,00
Transferências do FUNDEB	1.485.118,52	1.805.627,59	1.903.426,28	2.186.698,10	1.862.336,50	1.932.071,81	2.081.052,25	2.266.114,22	2.061.780,50	2.103.703,88	2.024.807,33	2.552.765,83	24.265.902,81	20.455.748,39
Outras Transferências Correntes	1.920.331,10	3.079.595,69	909.902,71	2.615.402,73	1.558.945,66	1.194.280,88	2.870.297,14	2.843.007,53	1.395.490,99	1.266.887,35	1.972.477,08	1.898.834,72	23.525.453,58	19.787.352,78
Outras Receitas Correntes	77.561,01	238.615,20	3.725.684,31	1.384.917,11	122.874,37	153.888,89	1.262.597,51	1.150.500,04	417.379,43	211.121,93	177.122,90	159.738,49	9.082.001,19	784.800,00
DEDUÇÕES (II)	866.089,46	5.226.158,76	4.824.681,86	2.797.488,81	1.324.060,16	1.331.727,39	2.678.566,73	1.926.553,10	1.683.834,53	1.398.685,05	1.455.836,45	1.548.961,71	27.062.644,01	16.290.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	3.281.582,89	3.400.453,35	359.872,43	398.664,24	356.542,67	351.971,86	352.388,77	351.323,62	350.617,73	356.894,32	353.305,94	6.853.617,92	3.880.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	230.640,03	3.559.874,28	1.375.783,09	104.256,00	104.256,00	1.248.402,95	416.301,55	399.513,80	138.050,51	138.050,51	138.050,51	7.853.179,23	310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	699.872,71	2.549,02	3.447,70	3.369,75	2.980,35	3.673,91	0,00	103.107,61	3.437,63	154.755,19	73.513,91	1.050.707,78	120.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	866.089,46	1.014.063,13	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	11.305.139,08	11.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	134.685.506,53	121.872.003,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.289.136,22	13.625.484,90	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	11.294.156,53	134.685.506,53	121.872.003,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	173.804,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	149.000,19	147.164,59	141.200,00	1.458.368,78	1.709.916,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.289.136,22	13.625.484,90	8.623.191,97	10.702.881,07	9.303.396,20	9.300.719,94	12.851.137,70	17.112.749,42	10.742.593,18	10.031.962,96	10.490.927,66	11.152.956,53	133.227.137,75	120.162.087,53

MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:36:52 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.303.600,00		19.623.968,36
Receita de Contribuições dos Segurados	3.880.200,00		3.572.035,03
Ativo	3.810.100,00		3.538.066,03
Inativo	70.000,00		33.969,00
Pensionista	100,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.033.100,00		8.081.108,08
Ativo	6.033.100,00		8.081.108,08
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	80.100,00		348.286,05
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.100,00		348.286,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	310.200,00		7.622.539,20
Compensação Financeira entre os Regimes	310.000,00		7.622.539,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	200,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.303.600,00		19.623.968,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.870.000,00	7.234.561,46	7.234.561,46	7.234.561,46	0,00
Aposentadorias	7.560.000,00	6.980.450,50	6.980.450,50	6.980.450,50	0,00
Pensões por Morte	310.000,00	254.110,96	254.110,96	254.110,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.955.000,00	7.234.561,46	7.234.561,46	7.234.561,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180]. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:22:30 Protocolo:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		2.348.600,00	12.389.406,90	12.389.406,90	12.389.406,90	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR		0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		5.188.800,36				
Outros Aportes para o RPPS		182.398.725,73				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		584.005,90				
Investimentos e Aplicações		45.121.256,87				
Outros Bens e Direitos		184.226.858,62				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		0,00	
Ativo		0,00	0,00		0,00	
Inativo		0,00	0,00		0,00	
Pensionista		0,00	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		0,00	
Ativo		0,00	0,00		0,00	
Inativo		0,00	0,00		0,00	
Pensionista		0,00	0,00		0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	828.000,00	772.959,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	828.000,00	772.959,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	758.000,00	381.938,63	319.304,53	319.302,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	1.487,63	1.239,70	1.239,70	0,00
Demais Despesas Correntes	742.000,00	380.451,00	318.064,83	318.062,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	265,33	221,10	221,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	768.000,00	382.203,96	319.525,63	319.523,63	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	60.000,00	390.755,15	453.433,48	453.435,48	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	24.268,05

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.781.903,53		118.952.285,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.225.000,00		21.417.996,94
IPTU	7.978.000,00		7.215.377,74
ISS	4.750.000,00		7.058.754,39
ITBI	2.373.000,00		1.646.827,44
IRRF	5.025.000,00		4.123.144,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00		1.373.892,91
Contribuições	1.640.000,00		1.998.591,32
Receta Patrimonial	186.702,36		1.895.430,19
Aplicações Financeiras (II)	183.702,36		1.895.430,19
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		0,00
Transferências Correntes	91.393.101,17		79.117.435,75
Cota Parte do FPM	26.200.000,00		21.250.533,94
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00		13.847.172,58
Cota Parte do IPVA	4.040.000,00		3.840.318,95
Cota Parte do ITR	880.000,00		543.417,67
Transferências de LC 61/1989	30.000,00		135.709,12
Transferências do FUNDEB	20.455.748,39		20.974.756,70
Outras Transferências Correntes	19.787.352,78		18.525.526,79
Demais Receitas Correntes	15.337.100,00		14.522.831,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	15.337.100,00		14.522.831,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	130.598.201,17		117.056.855,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.011.500,00		20.046.092,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.100,00		350.835,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.641.500,00		2.111.129,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	9.641.500,00		2.111.129,18
Convênios	8.553.500,00		1.911.129,18
Outras Transferências de Capital	1.088.000,00		200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.641.500,00		2.111.129,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.251.201,17		139.214.076,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.239.701,17		119.167.984,44



MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:23:02 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.350.417,43	119.803.074,62	108.106.631,82	105.367.171,30	2.371.897,30	1.304.170,50	1.272.326,54
Pessoal e Encargos Sociais	65.496.732,02	56.908.418,40	55.960.648,37	54.983.731,23	917.401,89	20.016,07	20.016,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.115,79	3.880,05	3.880,05	3.880,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.844.569,62	62.890.776,17	52.142.103,40	50.379.560,02	1.454.495,41	1.284.154,43	1.252.310,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.844.569,62	62.890.776,17	52.142.103,40	50.379.560,02	1.454.495,41	1.284.154,43	1.252.310,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135.341.301,64	119.799.194,57	108.102.751,77	105.363.291,25	2.371.897,30	1.304.170,50	1.272.326,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.713.000,00	7.616.500,09	7.553.865,99	7.553.865,99	142,80	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.517.270,53	15.934.540,57	10.272.585,49	10.165.431,50	251.222,28	497.613,83	497.613,83
Investimentos	27.467.060,43	14.910.011,61	9.257.346,19	9.164.023,07	248.125,79	497.613,83	497.613,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.050.210,10	1.024.528,96	1.015.239,30	1.001.408,43	3.096,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.467.060,43	14.910.011,61	9.257.346,19	9.164.023,07	248.125,79	497.613,83	497.613,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.492.779,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	265,33	221,10	221,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	174.024.141,43	142.325.971,60	124.914.185,05	122.081.399,41	2.620.165,89	1.801.784,33	1.769.940,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	165.301.141,43	134.709.206,18	117.360.097,96	114.527.314,32	2.620.023,09	1.801.784,33	1.769.940,37
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.742.571,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							250.706,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	926.715,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.895.430,19	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.895.430,19	2.146.136,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.643.409,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.401.113,76	435.088,29
DEDUÇÕES (XL)	27.507.549,74	30.967.833,17
Disponibilidade de Caixa	27.507.549,74	30.967.833,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.522.940,63	31.690.305,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.853.934,75	212.082,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	161.456,14	510.390,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.106.435,98	-30.532.744,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.426.308,90
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.641.852,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.784.456,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-110.973,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.571.363,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		22.571.363,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	187.109,00	1.843.568,34	1.796.765,68	53.672,91	180.238,75	109.775,68	5.263.242,61	1.800.736,46	1.768.892,50	3.278.591,68	325.534,11	505.772,86
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	159.553,65	159.553,65	11.406,23	42.600,81	42.600,81
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	159.553,65	159.553,65	11.406,23	42.600,81	42.600,81
02 EXECUTIVO	187.109,00	1.843.568,34	1.796.765,68	53.672,91	180.238,75	70.667,57	5.088.790,03	1.641.182,81	1.609.338,85	3.267.185,45	282.933,30	463.172,05
0202 GABINETE DO PREFEITO	339,36	69.882,53	67.564,13	2.318,40	339,36	1.000,00	27.157,56	24.317,71	24.317,71	2.839,85	1.000,00	1.339,36
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	41.816,66	41.816,66	0,00	1.112,07	0,00	153.647,40	87.765,48	87.648,72	62.879,58	3.119,10	4.231,17
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	176.126,84	175.984,44	0,00	142,40	0,00	32.147,34	21.229,53	21.229,53	10.917,81	0,00	142,40
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	5.136,70	296.694,79	283.885,65	6.312,33	11.633,51	18.539,94	976.345,67	663.926,84	636.152,14	140.895,17	217.838,30	229.471,81
0206 SECRETARIA DE SAÚDE	30.280,59	385.085,41	361.141,31	25.892,62	28.332,07	0,00	284.557,82	189.807,43	189.807,43	94.736,75	13,64	28.345,71
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.782,69	66.569,30	57.164,43	3.563,17	13.624,39	51.127,63	3.538.111,09	591.869,16	591.869,16	2.942.929,92	54.439,64	68.064,03
0208 SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	120.549,53	120.549,53	0,00	463,79	0,00	3.245,12	1.478,36	1.478,36	1.766,76	0,00	463,79
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	36.708,03	36.708,03	0,00	2.359,62	0,00	8.204,41	4.302,72	4.302,72	3.901,69	0,00	2.359,62
0210 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI	139.634,18	91.198,31	178.763,28	14.076,42	37.992,79	0,00	1.532,35	1.113,35	1.113,35	0,00	419,00	38.411,79
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	558.936,94	473.188,22	1.509,97	84.238,75	0,00	63.841,27	55.372,23	51.419,73	6.317,92	6.103,62	90.342,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	12.448,46	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	12.448,46	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	187.109,00	2.670.065,04	2.623.262,38	53.672,91	180.238,75	109.775,68	5.276.738,94	1.801.784,33	1.769.940,37	3.291.040,14	325.534,11	505.772,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE



MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:23:19 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.126.000,00	20.044.104,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.978.000,00	7.215.377,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	1.646.827,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.750.000,00	7.058.754,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	4.123.144,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.130.000,00	49.042.138,75
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	26.117.794,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	24.342.187,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	1.775.607,36
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	17.308.965,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	135.709,12
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	679.271,93
2.5- Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.397,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.256.000,00	69.086.242,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	11.980.000,00	9.424.986,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.628.000,00	7.818.254,42

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.456.748,39	21.098.783,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.456.748,39	21.098.783,31
6.1.1- Principal	20.455.748,39	20.974.756,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	124.026,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.475.748,39	11.549.770,21



MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:29:07 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		742.893,91				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		742.893,91				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		21.841.677,22				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.630.211,36	20.718.072,99	20.532.305,04	20.138.535,90	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.978.652,39	19.084.152,24	19.084.152,24	18.693.519,10	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	9.401.250,58	9.253.753,78	9.253.753,78	9.045.500,05	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.577.401,81	9.830.398,46	9.830.398,46	9.648.019,05	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.651.558,97	1.633.920,75	1.448.152,80	1.445.016,80	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	482.770,57	478.883,76	452.311,47	452.311,47	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.168.788,40	1.155.036,99	995.841,33	992.705,33	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.992.817,30	19.964.781,92	19.574.148,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.992.817,30	19.964.781,92	19.574.148,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.084.152,24	19.084.152,24	18.693.519,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.769.148,32	19.084.152,24	19.084.152,24	90,45		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.109.878,33	1.134.001,39	1.134.001,39	0,00	5,37	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	32.159,21	535.363,91	-567.523,12	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	32.159,21	535.363,91	-567.523,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.754.741,68	7.796.183,42	6.588.390,98	6.413.725,29	0,00
20.1- Educação Infantil	6.034.887,60	4.390.543,55	3.981.008,74	3.963.622,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.955.793,24	2.666.326,73	2.000.263,55	1.876.812,64	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	186.000,00	159.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	524.060,84	499.313,14	421.118,69	414.290,36	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.384.953,04	28.514.256,41	27.120.696,02	26.552.261,19	0,00
21.1- Educação Infantil	15.918.908,75	14.123.181,09	13.687.073,99	13.461.433,81	0,00
21.1.1- Creche	8.245.567,50	6.910.196,68	6.616.980,96	6.450.821,94	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.673.341,25	7.212.984,41	7.070.093,03	7.010.611,87	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.466.044,29	14.391.075,32	13.433.622,03	13.090.827,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.588.390,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.424.986,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.830,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	16.004.547,23

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		17.271.560,70	16.004.547,23	23,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	563.364,50	114.222,56	525.303,75	8.830,24	29.230,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.958,52	110.003,80	401.323,09	0,00	24.635,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.405,98	4.218,76	123.980,66	8.830,24	4.595,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			3.577.082,11	2.513.068,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.366.582,11	1.712.543,89	
31.1.1- Salário-Educação			601.500,00	1.139.064,65	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			444.082,11	447.653,04	
31.1.4- PNATE			302.500,00	56.870,58	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.018.500,00	68.955,62	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.210.000,00	784.800,70	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			500,00	15.724,29	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.176.822,71	4.002.966,92	3.061.312,23	3.017.536,54	0,00
32.1- Educação Infantil	1.336.041,53	142.611,31	97.146,31	88.176,01	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.395.860,87	2.584.195,01	1.968.907,49	1.956.637,63	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.444.920,31	1.276.160,60	995.258,43	972.722,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.561.775,75	32.517.223,33	30.182.008,25	29.569.797,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.357.632,63	32.075.370,16	29.836.318,08	29.227.243,56	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	24.041.495,99	22.372.483,42	22.372.483,42	21.943.770,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	240.000,00	186.000,00	159.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.076.136,64	9.462.886,74	7.277.834,66	7.124.473,43	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.718.105,37	441.853,17	345.690,17	342.554,17	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.718.105,37	441.853,17	345.690,17	342.554,17	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			880.299,89		308.213,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			21.098.783,31		1.139.064,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			20.262.516,56		744.110,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.716.566,64		703.167,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			15.938,34		17.748,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			9.426,09		41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.723.078,89		679.594,43

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.527.270,53	15.934.805,90	12.592.464,63
Investimentos	27.477.060,43	14.910.276,94	12.566.783,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.210,10	1.024.528,96	25.681,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.527.270,53	15.934.805,90	12.592.464,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.527.270,53 <(d - a)>	15.934.805,90 <(e - b)>	12.592.464,63 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
29/11/2024 10:29:34 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)								
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00				
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2023 (i)	2024 (j) = (IIe - IIIf + IIIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						1.570,87	0,00	1.570,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE



MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:29:55 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREQ – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.126.000,00	20.126.000,00	20.044.104,03	99,59
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	7.978.000,00	7.215.377,74	90,44
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	1.646.827,44	69,40
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	4.750.000,00	7.058.754,39	148,61
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.025.000,00	4.123.144,46	82,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.930.000,00	60.930.000,00	47.266.531,39	77,58
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	24.342.187,39	81,14
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	679.271,93	61,75
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.397,51	100,01
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	17.308.965,44	69,24
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	135.709,12	452,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.056.000,00	81.056.000,00	67.310.635,42	83,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.370.890,00	9.486.817,89	7.522.733,34	79,30	7.439.005,87	78,41	7.383.458,43	77,83	0,00
Despesas Correntes	6.220.890,00	9.442.877,89	7.497.030,63	79,39	7.413.303,16	78,51	7.357.755,72	77,92	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	43.940,00	25.702,71	58,50	25.702,71	58,50	25.702,71	58,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.076.320,00	10.054.280,25	8.832.024,96	87,84	7.930.383,59	78,88	7.879.798,22	78,37	0,00
Despesas Correntes	10.981.320,00	9.765.980,25	8.550.363,33	87,55	7.649.861,96	78,33	7.608.544,59	77,91	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	288.300,00	281.661,63	97,70	280.521,63	97,30	271.253,63	94,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.377.410,00	1.426.804,37	1.349.919,26	94,26	1.226.802,49	85,98	1.200.844,58	84,16	0,00
Despesas Correntes	1.357.410,00	1.411.604,37	1.329.900,43	94,21	1.211.783,66	85,84	1.185.825,75	84,01	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	15.200,00	15.018,83	98,81	15.018,83	98,81	15.018,83	98,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	464.670,00	372.510,62	335.041,88	89,94	330.626,09	88,76	325.208,05	87,30	0,00
Despesas Correntes	459.670,00	372.510,62	335.041,88	89,94	330.626,09	88,76	325.208,05	87,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	456.000,00	374.368,89	362.101,64	96,72	361.925,24	96,68	344.566,37	92,04	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	374.368,89	362.101,64	96,72	361.925,24	96,68	344.566,37	92,04	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.343.690,00	2.209.614,64	1.750.008,27	79,20	1.717.976,37	77,75	1.702.930,69	77,07	0,00
Despesas Correntes	3.340.690,00	2.147.614,64	1.690.356,44	78,71	1.658.324,54	77,22	1.643.278,86	76,52	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	62.000,00	59.651,83	96,21	59.651,83	96,21	59.651,83	96,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.088.980,00	23.924.396,66	20.146.829,35	84,21	19.006.719,65	79,44	18.836.806,34	78,73	0,00

MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:30:20 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREQ – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.146.829,35	19.006.719,65	18.836.806,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.146.829,35	19.006.719,65	18.836.806,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.096.595,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.910.124,34	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,93	28,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.768.195,64	11.359.217,02	11.433.234,63	100,65	
Proveniente da União	6.027.821,80	10.283.317,02	10.160.641,96	98,81	
Proveniente dos Estados	740.373,84	1.075.900,00	1.272.592,67	118,28	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.768.195,64	11.359.217,02	11.433.234,63	100,65	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.825.242,00	6.626.869,55	5.947.071,61	89,74	5.506.864,95	83,10	5.262.908,17	79,42	0,00
Despesas Correntes	3.674.742,00	6.431.550,12	5.810.000,90	90,34	5.373.519,89	83,55	5.136.457,27	79,86	0,00
Despesas de Capital	150.500,00	195.319,43	137.070,71	70,18	133.345,06	68,27	126.450,90	64,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.252.342,44	13.427.142,94	12.081.040,48	89,97	10.055.694,96	74,89	9.248.561,25	68,88	0,00
Despesas Correntes	10.252.342,44	13.237.972,19	12.047.047,24	91,00	10.022.901,72	75,71	9.216.348,01	69,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	189.170,75	33.993,24	17,97	32.793,24	17,34	32.213,24	17,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	328.634,28	317.834,85	96,71	289.334,10	88,04	283.738,28	86,34	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	328.634,28	317.834,85	96,71	289.334,10	88,04	283.738,28	86,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.881,00	20.909,04	12.208,95	58,39	12.208,95	58,39	10.941,75	52,33	0,00
Despesas Correntes	16.881,00	20.909,04	12.208,95	58,39	12.208,95	58,39	10.941,75	52,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.678,28	941.784,78	608.552,29	64,62	594.424,01	63,12	581.467,69	61,74	0,00
Despesas Correntes	483.678,28	941.784,78	608.552,29	64,62	594.424,01	63,12	581.467,69	61,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	18.790,54	18.170,59	96,70	18.170,59	96,70	14.090,15	74,99	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	4.500,00	3.880,05	86,22	3.880,05	86,22	3.880,05	86,22	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	14.290,54	14.290,54	100,00	14.290,54	100,00	10.210,10	71,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.924.195,64	21.364.131,13	18.984.878,77	88,86	16.476.697,56	77,12	15.401.707,29	72,09	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRFO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.196.132,00	16.113.687,44	13.469.804,95	83,59	12.945.870,82	80,34	12.646.366,60	78,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.328.662,44	23.481.423,19	20.913.065,44	89,06	17.986.078,55	76,60	17.128.359,47	72,94	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	1.618.461,92	1.755.438,65	1.662.754,11	94,72	1.516.136,59	86,37	1.484.582,86	84,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.551,00	393.419,66	347.250,83	88,26	342.835,04	87,14	336.149,80	85,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	939.678,28	1.316.153,67	970.653,93	73,75	956.349,25	72,66	926.034,06	70,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.448.690,00	2.228.405,18	1.768.178,86	79,35	1.736.146,96	77,91	1.717.020,84	77,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.013.175,64	45.288.527,79	39.131.708,12	86,41	35.483.417,21	78,35	34.238.513,63	75,60	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [21180], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE



MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:31:05 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		145.981.000,00	
Previsão Atualizada		151.555.003,53	
Receitas Realizadas		141.460.342,10	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		22.571.363,79	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		145.981.000,00	
Créditos Adicionais		29.102.467,32	
Dotação Atualizada		175.083.467,32	
Despesas Empenhadas		143.354.380,61	
Despesas Liquidadas		125.933.304,40	
Despesas Pagas		123.086.687,89	
Superávit Orçamentário		15.527.037,70	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		143.354.380,61	
Despesas Liquidadas		125.933.304,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		134.685.506,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		134.685.506,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		133.227.137,75	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		19.623.968,36	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.234.561,46	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.234.561,46	
Despesas Previdenciárias Pagas		7.234.561,46	
Resultado Previdenciário		12.389.406,90	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		926.715,00	250.706,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.643.409,69	4.426.308,90
			% em Relação à Meta
			(b/a)


 MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
 29/11/2024 10:34:35 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.857.174,04	53.672,91	2.623.262,38	180.238,75
Poder Executivo	2.857.174,04	53.672,91	2.623.262,38	180.238,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	3.291.040,14	1.769.940,37	325.534,11
Poder Executivo	5.172.953,93	3.279.633,91	1.610.386,72	282.933,30
Poder Legislativo	213.560,69	11.406,23	159.553,65	42.600,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.243.688,66	3.344.713,05	4.393.202,75	505.772,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.004.547,23	25,00	23,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.084.152,24	70,00	90,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.934.805,90	12.592.464,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.006.719,65	15,00	28,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**SAUDE/ADMINISTRATIVO
REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

2024/2026**Mirassol D'Oeste – MT 2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT****Farmácia Básica Municipal de Mirassol D'oeste Endereço:** Rua Germano Greve, Bairro Centro – Mirassol D'oeste/MT**C.N.P.J.** 03.755.477/0001-75**REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

PREFEITO MUNICIPAL

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAÍQUE ALVARES BEZERRA

Elaboração**CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica**

Instituída pela Portaria nº 199/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE– CRF/MT 4212

APRESENTAÇÃO

A Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constituem instrumentos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência sanitária à população. A promoção do uso racional de medicamentos por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, dispensação e consumo, é uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Com base nessas considerações, é com grande satisfação que a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde apresenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que representa o avanço das ações implementadas pelo Município.

A REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município composta por uma equipe multiprofissional formada por médico, farmacêuticos, enfermeiros e odontólogos. Esta Relação de Medicamentos deve orientar a organização da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições no âmbito do Sistema Único de Saúde, servindo de subsídios para o uso racional de medicamentos e consequentemente, da atenção à saúde da população.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e que compõem uma Relação Nacional ou Estadual de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que ocorrerá a cada 03 (três anos) ou quando a CFT decidir ser necessário.

Trata-se, portanto, de meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo, assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. Visando maior veiculação, a REMUME deverá ser continuamente divulgada por diferentes meios, como a Internet, por exemplo, possibilitando, entre outros aspectos, a aquisição de medicamentos a preços menores, por parte do gestor do Sistema.

No processo de atualização contínua da REMUME, deverá ser dada ênfase ao conjunto dos medicamentos voltados para a assistência ambulatorial, ajustado, no nível local, às doenças mais comuns à população, definidas segundo prévio critério epidemiológico.

Para tanto, deverão ser utilizadas comissões técnicas e grupos assessores com a finalidade de respaldar e subsidiar as atividades de regulamentação e as decisões que envolvam questões de natureza científica e técnica, que é a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia.

No tocante aos agravos e doenças cuja transcendência, magnitude e ou vulnerabilidade tenham repercussão na saúde pública, buscar-se-á a contínua atualização e padronização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento.

Portanto, para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, o gestor local do SUS, atuando em estreita parceria com seus profissionais, concentrando esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito apresenta a seguir a Lista com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, atualizada e Instituída em 2023 pela CFT e em seguida autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Assinado de forma digital por CAIQUE ALVARES BEZERRA:03947989105

Dados: 2024.10.15 13:29:53 -04'00'

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica– CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município, além de reunir com os Prescritores nessa definição.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

1. RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar **obrigatoriamente** a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o **nome genérico da substância ativa**), instituída pela Portaria nº1. 179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº9.787/1999. 2.1.1.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) **deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal** do SUS.

A prescrição poderá ser emitida via simples, salvo em casos que deverá obedecer a Legislação, tais como medicamentos de controle especial, antimicrobianos, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

I - nome do paciente; II - nome do medicamento e concentração; III - posologia e quantidade a ser dispensada; IV - nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número de registro no conselho da classe; V - data e assinatura.

A prescrição não poderá conter rasuras;

1.1 Prescrição de Medicamentos Antimicrobianos

Os medicamentos antimicrobianos devem ser prescritos e dispensados de acordo com a RDC nº 20 de 5 de maio de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Prescrições de Medicamentos Controlados – Portaria n. 344/98

As receitas de medicamentos sujeitos ao controle especial deverão atender a:

Portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sob todos os aspectos.

2. NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Mirassol D'Oeste que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município, hospitalar ou não, desde que obedeçam aos requisitos. Não serão aceitas cópias (fotocópia, carbonada) das receitas.

A dispensação de medicamentos nas unidades dispensadoras somente ocorrerá mediante a apresentação do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 1. É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, a data do atendimento e seu nome de forma legível. É obrigatório no ato do fornecimento e dispensação do medicamento:

- Carimbar na receita FORNECIDO, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

Quando a quantidade total do medicamento for prescrita em caixas, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa equivalente a 30 comprimidos ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o fracionamento da cartela. O fracionamento somente é recomendado para o atendimento das prescrições de tratamentos agudos no caso de medicamentos em cartelas/blisters. Quando o espaço entre os comprimidos/drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela, o fracionamento deve ser evitado. No caso de medicamentos prescritos **“se necessário”, “se dor”, “se febre”**, como por exemplo, Paracetamol gotas e Ibuprofeno 300 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente **01 (um) frasco e/ou 20 (vinte) comprimidos**. Prescrições de antiinflamatórios, analgésicos e antitérmicos com quantitativo acima de 20 (vinte) comprimidos, ou 01 (um) frasco será necessária justificativa médica. A receita de antimicrobianos é válida, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão; a dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito. Será sempre retida na farmácia a 2º via da receita de acordo com RDC nº 20 de 05 de Maio de 2011. Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão na situação descrita a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Da dispensação dos medicamentos controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98. A dispensação de medicamentos controlados se dará exclusivamente na Farmácia Municipal, e somente ocorrerá mediante cumprimento da Legislação (Receituário). A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será no máximo para 60 (sessenta) dias de tratamento quando a legislação permitir. A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. **2.1 Dispensação de medicamento via protocolo:** Ø A dispensação de **SINAVASTATINA** será para **30 (trinta) dias** por um período de 180 dias (6 meses), tendo o paciente que apresentar cópia da receita para retirar o medicamento em cada mês. Ø Receituário de **USO CONTINUO de OMEPRAZOL**, só será atendido para 90 dias (03 meses) quando o médico for especialista (gastroenterologista) ou clínico com justificativa no verso da receita, senão, será dispensada quantidade para 30 (trinta) dias de tratamento conforme posologia. Ø A dispensação do **ALENDRONATO DE SÓDIO e CARBONATO DE CÁLCIO +**

CALECALCIFEROL será para 30 (trinta) dias por um período de 180 dias (6 meses), tendo o paciente que apresentar cópia da receita para retirar o medicamento em cada mês.

Ø No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa. Ex.: Tuberculose, Hanseníase, Malária, Insumos, Talidomida, Saúde da Mulher, Tabagismo e outros. **2.2 Dispensação de Medicamentos de Uso Contínuo** Ø Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo, conforme as classes farmacológicas descritas na REMUME: I – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal; II – Medicamentos Hipolipemiantes; III – Insulinas e Medicamentos Antidiabéticos Oraais; IV – Medicamentos Contraceptivos; V – Hormônios Tireoidianos. VI – outras classes farmacológicas, quando para uso crônico. Ø Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo (na prescrição), devendo, obrigatoriamente, registrar o termo uso contínuo. Ø Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo para um período máximo de 60 (sessenta) dias de tratamento, ficando a critério do farmacêutico a validação dos casos em acompanhamento fármaco terapêutico. Ø Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 (cento e oitenta) dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses. Ø Os pacientes deverão trazer junto com a receita original, documentos de identificação e cartão do SUS, para retirada dos medicamentos. Ø No último mês da validade da receita, o profissional deverá orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário deve renovar sua receita para que possa retirar seus medicamentos no mês seguinte. Comprovando não ter conseguido a consulta no período que compreende o vencimento da receita e a nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta. **2.3 Dispensação de Talidomida (RDC nº 11/2011 e RDC nº 24/2012)**

A talidomida será dispensada somente mediante a notificação de receita de talidomida acompanhada do termo de responsabilidade/esclarecimento, devidamente preenchido e assinado pelo prescritor e paciente. Na notificação só pode conter o medicamento talidomida e a mesma tem validade por 20(vinte) dias a partir da data de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa onde foi emitida. A quantidade por notificação de receita não poderá ser superior ao tratamento de 30 (trinta) dias. O termo de responsabilidade deverá ser feito em 3 (três) vias, sendo que a primeira fica retida no prontuário do paciente, a segunda ficará retida na farmácia básica e a terceira via devolvida ao paciente.

Os prescritores da talidomida devem ter cadastro na autoridade sanitária competente (Vigilância Estadual).

A talidomida está indicada para os seguintes CIDs: A30 (hanseníase), B23-8(DST/AIDS úlcera aftoides idiopática), M32(lúpus eritematoso), Y83.0 (doença enxerto x hospedeiro), C90 (mieloma múltiplo). Outras patologias não contempladas anteriormente devem ter autorização especial da ANVISA.

O local de dispensação da talidomida é exclusivamente na farmácia básica.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Fica vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 16 (dezesesseis) anos desacompanhados. Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópico e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, além de documento de identificação oficial com foto conforme a legislação federal. **4. ENDEREÇO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

MT.

Localizada na Rua Germano Greve, nº 523, Centro, Município de Mirassol d'Oeste –

CEP: 78280-000

FONE: (65) 99619-4587

REMUME 2024 - 2026

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS: 1.1 – Opióides, Não opióides, antiinflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACETATO DE BETAMETASON A + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON A	3 MG/ML + 3 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias
CLORIDRATO DE TRAMADOL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias
DEXAMETASON A	4 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
DIPROPIONATO DE BETAMETASON A + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON A	5 MG/ML + 2 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples

FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASON A	4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	Farmácia	Receita Simples

(Anexo I)			Municipal	
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
IBUPROFENO	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
MELOXICAM	15 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NIMESULIDA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISO NA	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISO NA	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL: 2.1. Anticonvulsivante, Neurolépticos, Hipnóticos, Sedativos, Antidepressivos, Ansiolíticos, Anti-psicóticos e Estabilizadores de humor:

(Portaria SVS 344/98) - Medicamentos sujeitos a controle especial.

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ÁCIDO VALPROICO	250 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
ÁCIDO VALPROICO	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
ÁCIDO VALPROICO	50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CARBAMAZEPIN A	200 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CARBAMAZEPIN A	400 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CARBAMAZEPIN A	20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CARBONATO DE LÍCIO	300 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Notificação de Receita Azul – B1
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Notificação de Receita Azul – B1
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	75 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1

CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	75 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML (70,52MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Notificação de Receita Azul - B
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Notificação de Receita Azul - B
DIAZEPAM	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Notificação de Receita Azul - B
FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
FENITOÍNA	20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
FENOBARBITAL	40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1

FENOBARBITAL	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
HALOPERIDOL	1 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1
HALOPERIDOL	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1

2.2. Antivertiginoso:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CINARIZINA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

2.3. Antiparkinsonianos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
LEVODOPA+BEN SERAZIDA	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
LEVODOPA+BEN SERAZIDA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

3. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO E ANTI- HISTAMINICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACEBROFILINA	10 MG/ML	XAROPE	Farmácia Municipal	Receita Simples
ACEBROFILINA	5 MG/ML	XAROPE	Farmácia Municipal	Receita Simples
AMINOFILINA	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
BROMETO DE IPRATROPIO	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
BUDESONIDA	50 MCG	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
BUDESONIDA	64 MCG	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
DIPROPIONATO DE	50 MCG/DOSE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples

BECLOMETASO NA				
DIPROPIONATO DE BECLOMETASO NA (Anexo I)	250 MCG/DOSE	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE	Farmácia Municipal	Receita Simples
MALEATO DE DEXCLORFENIR AMINA	2 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
MALEATO DE DEXCLORFENIR AMINA	0,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
SULFATO DE SALBUTAMOL (Anexo I)	100 MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
SULFATO DE SALBUTAMOL (Anexo II)	5 MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Farmácia Municipal	Receita Simples

4. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	20MG/5ML+2,5MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
CIMETIDINA	150 MG MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CIMETIDINA	200 mg	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples

CLORIDRATO DE METOCLOPRAMI DA	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
DIMENIDRINATO	50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA	50MG/ML+50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+HIDR OXIDO DE MAGNÉSIO+SIM ETICONA	37MG/ML+40MG/ML+5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples

LACTULOSE (Anexo I)	667 MG/ML	XAROPE	Farmácia Municipal	Receita Simples
OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita Simples
ONDANSETRON A (Anexo I)	4MG	COMPRIMIDO (orodispersível)	Farmácia Municipal	Receita Simples
ONDANSETRON A (Anexo I)	8MG	COMPRIMIDO (orodispersível)	Farmácia Municipal	Receita Simples
SIMETICONA	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples

5. ANESTÉSICOS: 5.1 – Anestésicos Locais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	10 MG/ML (1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/ML (2%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 MG/G (2%)	GEL	Farmácia Municipal	Receita Simples

6. ANTIDIABÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
			*Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	
CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
			*Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	
GLIBENCLAMID A	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
GLICLAZIDA	30 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
GLICLAZIDA	60 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

7. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
ÁCIDO FÓLICO	0,2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
SULFATO FERROSO (Anexo II)	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
VARFARINA SÓDICA	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

8. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACETATO DE HIDROCORTISO NA	10 MG/G (1%)	CREME	Farmácia Municipal	Receita Simples
ACICLOVIR	50 MG/G	CREME	Farmácia Municipal	Receita Simples
CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	XAMPU	Farmácia Municipal	Receita Simples
DEXAMETASON A	1 MG/G (0,1%)	CREME	Farmácia Municipal	Receita Simples
DICLOFENACO DIETILAMONIO	11,6 MG/G	GEL	Farmácia Municipal	Receita Simples
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	LOÇÃO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NITRATO DE MICONAZOL	2% (20 MG/G)	CRÈME	Farmácia Municipal	Receita Simples
PASTA D' AGUA	FN*	PASTA	Farmácia Municipal	Receita Simples
PERMANGANAT O DE POTÁSSIO	100 MG	COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	Farmácia Municipal	Receita Simples
VASELINA LÍQUIDA	100% (1L)	SOLUÇÃO LÍQUIDA	UBS	*

9. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ANLIDIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
ANLIDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
ATENOLOL	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
			*Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	

ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
			*Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	

ATENOLOL	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal *Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	Receita Simples
CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CARVEDILOL	12,5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE AMIODARONA	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	12,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE DOPAMINA	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

			*Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
EPINEFRINA	1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
FUROSEMIDA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal *Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	Receita Simples
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal *Também disponível no Aqui Tem Farmácia Popular	Receita Simples
MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NIFEDIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NIFEDIPINO	20 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Farmácia Municipal	Receita Simples
SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Farmácia Municipal	Receita Simples

10. ANTIMICROBIANOS: 10.1 – Antibacterianos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
AMOXICILINA	50MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
AMOXICILINA+CL AVULANATO	50 MG/ML+12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
AMOXICILINA+CL AVULANATO	500 MG+125 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
AZITROMICINA	40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
BENZILPENICILIN A BENZATINA	1.200.000 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita em 02 VIAS
BENZOILMETRON IDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
BENZOILMETRON IDAZOL+NISTATINA	100MG/G+20.000 UL/G	CREME VAGINAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
CEFALEXINA	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
CEFTRIAXONA	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS

CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	300 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	Farmácia	Receita em 02 VIAS

			Municipal	
METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
METRONIDAZOL	100 MG/G (10%)	GEL VAGINAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%)	CREME	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
SULFAMETOXAZO L+TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
SULFAMETOXAZO L+TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
SULFATO DE GENTAMICINA	5 MG/G	POMADA OFTÁLMICA	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS
SULFATO DE AMICACINA	250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita em 02 VIAS
SULFATO DE NEOMICINA+BACI TRACINA	5 MG/G+250UI/G	POMADA DERMATOLÓGICA	Farmácia Municipal	Receita em 02 VIAS

10.2 - Antifúngicos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
NITRATO DE MICONAZOL	2 % (20 MG/G)	CREME VAGINAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita Simples
ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita Simples

10.3 – Anti-sépticos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ÁLCOOL ETÍLICO	70% (FN)*	GEL	UBS	*
ÁLCOOL ETÍLICO	70% (FN)*	SOLUÇÃO	UBS	*
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	0,12%	SOLUÇÃO BUCAL	UBS (Setor Odontológico)	Receita Simples
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	2%	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	UBS	*

10.4 – Antiviral:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

11. NUTRIENTES: 11.1 – Vitaminas

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ÁCIDO ASCORBICO	100MG/ML (5ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CIANOCOBALA MINA	1.000 MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal e UBS	Receita Simples
CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
COMPLEXO B	4+1+2+20+3MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples

11.2 – Reposição Hidroeletrólítica e nutrição:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CLORETO DE POTÁSSIO	2,56 MEQ/ML (19,1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
CLORETO DE SÓDIO	3,4 MEQ/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
SOLUÇÃO RINGER+LACTATO	LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
GLICOSE	50 MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
GLICOSE	100 MG/ML (10%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
GLICOSE	500 MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples

11.3 – Minerais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Para uso em 1.000mL de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g	Farmácia Municipal	Receita Simples

12 – ANTIPARASITÁRIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	Farmácia Municipal	Receita Simples
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Farmácia Municipal	Receita Simples
IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
PERMETRINA	50 MG/G (5%)	LOÇÃO	Farmácia Municipal	Receita Simples
SECNIDAZOL	1000 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

13 – HORMÔNIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ACETATO DE MEDROXIPROGES TERONA	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receita Simples
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 MG/ML + 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receita Simples
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTR EL	0,03 MG + 0,15 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
FINASTERIDA (Anexo I)	5 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

LEVOTIROXINA SÓDICA | 100 MCG | COMPRIMIDO | Farmácia Municipal | Receita Simples

14 – SOLUÇÃO NASAL:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CLORETO DE SÓDIO	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO NASAL	Farmácia Municipal	Receita Simples

15 – ORGÃO SENSITIVO

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
DEXAMETASON A	1 MG/ML	SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Farmácia Municipal	Receita Simples
MALEATO DE TIMOLOL	2,5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Farmácia Municipal	Receita Simples

16 – FITOTERÁPICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	Farmácia Municipal	Receita Simples
PASSIFLORA INCARNATA	182,93 MG	CÁPSULA	Farmácia Municipal	Receita Simples

17 – ANTIOSTEOPOROSE (e musculoesquelético):

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CARBONATO DE CÁLCIO	1.250 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
CARBONATO DE CÁLCIO+COLEC ALCIFEROL	1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UL	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

18 – ANTILIPÊMICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
SINVESTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
SINVESTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

19 – LAXANTE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ÓLEO MINERAL		ÓLEO - Uso Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples

20 – PROSTÁTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples
MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	COMPRIMIDO	Farmácia Municipal	Receita Simples

21 – ANTÍDOTOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
CLORIDRATO DE PROTAMINA	10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UBS	Receita Simples
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmácia Municipal	Receituário de controle especial em 02 vias – C1

SULFATO DE ATROPINA | 0,25 MG/ML | SOLUÇÃO INJETÁVEL | UBS | Receita Simples

22 – OUTROS PRODUTOS AUXILIARES NÃO TERAPÊUTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Farmácia Municipal	Receita Simples
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	-	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	Farmácia Municipal	Receita Simples
SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	-	UNIDADE	UBS *restrito aos pacientes em uso de insulina.	INSUMOS
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	-	UNIDADE	UBS *apenas pacientes insulino dependentes, conforme protocolo vigente.	INSUMOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS **INCLUÍDOS** NA LISTA NA REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA REMUME

APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO			
Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Classe do medicamento: Antiemético e antinauseante. Indicações terapêuticas sugeridas: Controle das náuseas e dos vômitos induzidos por quimioterapia e radioterapia e prevenção das náuseas e vômitos do pós-operatório.			
01	ONDANSETRONA	4 MG (uso pediátrico)	COMPRIMIDO
02	ONDANSETRONA	8 MG (uso adulto)	COMPRIMIDO
JUSTIFICATIVA: Tais acréscimos justificam-se em decorrência do debatido em reunião ordinária da CFT, na qual os profissionais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros, optaram pela inclusão, devido à alta demanda de prescrições, bons resultados terapêuticos e por se tratar de medicamento elencado pela RENAME como do Componente Básico. Além do mais, o consumo do medicamento nos últimos anos justifica a padronização.			

Classe do medicamento: Laxante. Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento sintomático da constipação intestinal, e na prevenção e tratamento de encefalopatia hepática, tanto no pré-coma quanto no coma hepático.			
Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
03	LACTULOSE	667 mg/mL (uso adulto e pediátrico)	XAROPE
JUSTIFICATIVA: A inclusão se justifica em decorrência do debatido em reunião ordinária da CFT, na qual os profissionais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros,			

APARELHO RESPIRATÓRIO			
Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Classe do medicamento: Broncodilatador (Beta-2 agonista seletivo). Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento do broncoespasmo, associado com a asma. Tratamento e profilaxia do broncoespasmo associado com bronquite crônica; enfisema pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica. Profilaxia de broncoespasmo induzido por exercícios.			
01	SULFATO DE SALBUTAMOL	100 MCG/dose (uso adulto e pediátrico)	AEROSOL ORAL
JUSTIFICATIVA: Tal acréscimo justifica-se em decorrência do debatido em reunião ordinária da CFT, na qual os profissionais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros, optaram pela inclusão, devido à alta demanda de prescrições, bons resultados terapêuticos e por se tratar de medicamento sendo necessária a padronização.			

Classe do medicamento: Corticosteroide. Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento e prevenção da asma brônquica e bronquite, bem como nos processos inflamatórios das vias aéreas superiores (como nariz, garganta e brônquios).			
Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
02	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE (uso adulto)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL

APARELHO GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS			
Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
Classe do medicamento: Inibidores da Alfa-Redutase. Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento e o controle da hiperplasia prostática benigna (HPB) e para a prevenção de eventos urológicos.			
01	FINASTERIDA	5 MG (uso adulto- homens)	COMPRIMIDO

JUSTIFICATIVA: A inclusão se justifica em decorrência do debatido em reunião ordinária da CFT, na qual os profissionais médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros, optaram pela inclusão, por se tratar de medicamento elencado pela RENAME como do Componente Básico, o consumo justificará a necessidade da padronização.

ANALGÉSICO - sistema musculoesquelético

Classe do medicamento: Analgésico, Antipirético; Anti-inflamatório não esteroide. **Indicações terapêuticas sugeridas:** Inflamações agudas e crônicas, febre e dor associadas a gripes e resfriados, dor de garganta, dor de cabeça, dor de dente, dor nas costas, cólicas menstruais, dores musculares e outras.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	IBUPROFENO	300MG (uso adulto)	COMPRIMIDO

ANEXO II

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS **SUBSTITUÍDOS** NA LISTA NA REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA REMUME

APARELHO RESPIRATÓRIO

Classe do medicamento: Broncodilatador (Beta-2 agonista seletivo).

Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento do broncoespasmo, associado com a asma. Tratamento e profilaxia do broncoespasmo associado com bronquite crônica; enfisema pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica. Profilaxia de broncoespasmo induzido por exercícios.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	SULFATO DE SALBUTAMOL	5 MG/ML (uso adulto e pediátrico)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

Medicamento SUBSTITUÍDO: BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML.

JUSTIFICATIVA: O medicamento bromidrato de fenoterol 5 mg/ml, foi descontinuado pela ANVISA há anos, conforme pesquisa em site oficial. Esse motivo é critério de exclusão de medicamento da lista de padronização. No mais, houveram tentativas de licitar este medicamento por várias vezes e durante anos, restando todas elas infrutíferas, devido a indústria farmacêutica não estar mais produzindo este princípio ativo.

Dessa forma, buscando sanar a ausência de medicamento para os fins terapêuticos que o bromidrato de fenoterol 5 mg/ml proporcionava e buscando atender a mesma forma farmacêutica de administração do fármaco, qual seja, de uso inalatório, foi debatido em reunião ordinária da CFT, pelos profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros, a substituição deste medicamento pelo sulfato de salbutamol 5 mg/ml, que trata-se de um medicamento também do Componente Básico, com mesmo método de administração, conforme classificação dada pela RENAME e que possui

SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS

Classe do medicamento: Vitamina.

Indicações terapêuticas sugeridas: Síndrome ferropênicas latentes e moderadas, anemias ferroprivas.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	SULFATO FERROSO	25 MG/ML (Ferro elementar) (uso adulto e pediátrico)	SOLUÇÃO ORAL

Medicamento SUBSTITUÍDO: SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE.

JUSTIFICATIVA: Nos últimos anos foi observado uma demanda baixíssima do sulfato ferroso 5 mg/ml, xarope e uma maior incidência de prescrições médicas do sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral. Dessa maneira, tal substituição foi debatida em reunião ordinária da CFT, pelos profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros, e restou decidido pela necessidade e conveniência social desta substituição, vez que se trata do mesmo princípio ativo, apenas com diferença de concentração do medicamento. Além do mais, o fármaco em substituição na concentração de 25mg/ml também é do Componente Básico, com mesmo método de administração, conforme classificação dada pela RENAME.

Por fim, resta evidente vantagens na substituição, pois teremos um atendimento da mesma patologia da população superior ao atual.

ANEXO III

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS **EXCLUÍDOS** DA LISTA NA REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA REMUME

SISTEMA NERVOSO CENTRAL

Classe do medicamento: Estimulante do SNC

Indicações terapêuticas sugeridas: Transtorno do déficit de atenção.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	10MG (uso adulto e pediátrico)	COMPRIMIDO

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato do medicamento não ser elencado pela RENAME e nem pela RESME. Decorrente disso, há necessidade de retirarmos o medicamento da REMUME, como forma de nos adequarmos ao intuito proposto na padronização de medicamentos, que deve levar em consideração em suas normativas, os medicamentos dispostos na Relação Nacional de Medicamentos. Dessa forma, cabe mencionar que o regimento interno da CFT dispõe da necessidade do medicamento estar na RENAME.

No entanto, para não desassistirmos nossa população já em uso do medicamento, a CFT em reunião ordinária, decidiu pela exclusão com a ressalva de o município dar continuidade na aquisição do medicamento com recursos próprios, mantendo-o presente em procedimentos licitatórios.

ANTIPARKINSONIANOS

Classe do medicamento: Dopaminomiméticos.

Indicações terapêuticas sugeridas: Tratamento da doença e da síndrome de Parkinson.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	LEVODOPA + CARBIDOPA	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO

Caixa de Texto: **JUSTIFICATIVA:** Tal exclusão justifica-se no fato do medicamento nestas composições e concentrações não estar sendo encontrado nas indústrias farmacêuticas há muitos anos. Sendo assim, houve diversas tentativas de licitação do medicamentos, sem sucesso, vez que sempre resulta como deserto em procedimento licitatório. Além do mais, pela inexistência do medicamento nestas concentrações no mercado farmacêutico, não há demandas destas em nosso município. Este é um critério de exclusão de medicamento da padronização, e assim foi decidido pela CFT em reunião ordinária. Ressaltamos que temos nesta REMUME o mesmo medicamento em outra concentração compatível com as demandas reais do município, qual seja, levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg.

SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS**Classe do medicamento:** Coagulante e Hemostático.**Indicações terapêuticas sugeridas:** Controle e prevenção de hemorragias provocadas por cirurgias, traumatismos e doenças com tendência a sangramentos.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	ACIDO TRANEXÂMICO	250 MG	COMPRIMIDO

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato do medicamento ser classificado pela RENAME como de responsabilidade do Componente Estratégico (Estado), fazendo parte do protocolo de coagulopatia. Dessa forma, caso o paciente necessite utilizar tal medicamento para tratamento deste diagnóstico, deverá solicitar por meio do programa estratégico, no qual conseguirá o acesso ao tratamento.

Como forma de adequar as padronizações do município para os medicamentos que são elencados como do Componente Básico, que é de responsabilidade do ente municipal, a CFT decidiu pela exclusão do medicamento.

As unidades básicas de saúde do município possuem continuamente em seus estoques

este medicamento na forma farmacêutica injetável, para atender demandas imediatas decorrentes da necessidade do uso deste medicamento.

Classe do medicamento: Anticoagulante.**Indicações terapêuticas sugeridas:** Prevenção da formação de trombos no circuito de hemodiálise. Na prevenção de fenômenos tromboembólicos em pacientes portadores de insuficiência renal em programa de hemodiálise.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
02	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato de que o consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização. Dessa forma, temos um critério de exclusão estabelecido.

Por se tratar de medicamento voltado ao uso em âmbito hospitalar, o consumo pela atenção básica municipal é praticamente nulo. Nos últimos anos, foi observado que não houve demanda na Farmácia Básica, o que acarreta em perdas desnecessárias de medicamentos por validade vencida, mesmo que seja mínima a quantidade adquirida. Isto posto, CFT decidiu pela exclusão do medicamento.

Ressaltamos que manteremos o medicamento presente em licitações para estar apto a aquisições, caso necessário.

USO TÓPICO**Classe do medicamento:** Anti-inflamatório.**Indicações terapêuticas sugeridas:** Tratamento e remoção das verrugas comuns e como calicida.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	ÁCIDO SALICÍLICO	50 MG/G (5%)	POMADA

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato de que o consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização, sendo que a demanda é mínima ou zero,

Caixa de Texto: de acordo com análises dos últimos anos. Dessa forma, temos um critério de exclusão estabelecido. A exclusão do medicamento foi debatida em reunião ordinária da CFT, pelos profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros, e restou decidido pela necessidade da retirada deste medicamento da padronização municipal. Temos em nossa REMUME, outros medicamentos da mesma classe terapêutica e mesma forma farmacêutica e com efetiva demanda, conforme elenco de medicamentos listados acima (tópico 8).

ANTIMICROBIANOS**Classe do medicamento:** Antimicrobiano.**Indicações terapêuticas sugeridas:** Tratamento de infecções graves causadas por bactérias específicas.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
01	CLORANFENICOL	250 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato de que o consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização, sendo que a demanda é mínima ou zero, de acordo com análises dos últimos anos. Dessa forma, temos um critério de exclusão estabelecido.

A exclusão do medicamento foi debatida em reunião ordinária da CFT, pelos profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros, e restou decidido pela necessidade da retirada deste medicamento da padronização municipal.

Temos em nossa REMUME, outros medicamentos da mesma classe terapêutica e mesma forma farmacêutica e com efetiva demanda, conforme elenco de medicamentos listados acima (tópico 10).

Classe do medicamento: Antimicrobiano.**Indicações terapêuticas sugeridas:** Tratamento de diversas infecções bacterianas.

Nº	Denominação Genérica	Concentração/ Composição	Forma Farmacêutica
02	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO

JUSTIFICATIVA: Tal exclusão justifica-se no fato de que o consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização, sendo que a demanda é mínima ou zero, de acordo com análises dos últimos anos. Dessa forma, temos um critério de exclusão estabelecido.

A exclusão do medicamento foi debatida em reunião ordinária da CFT, pelos profissionais médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros, e restou decidido pela necessidade da retirada deste medicamento da padronização municipal.

Temos em nossa REMUME, outros medicamentos da mesma classe terapêutica com eficácia terapêutica comprovada e mesma forma farmacêutica, conforme elenco de medicamentos listados acima (tópico 10).

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS****SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)****INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO****1- Nome genérico do medicamento: 2- Nomes comerciais: 3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:**

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4- Indicações terapêuticas sugeridas:

☒

Classe terapêutica (verificar ATC):**5- Em caso de inclusão indique:**

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

☒

Obs. **No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.****7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:**

☒

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

☒

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

☒

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

☒

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c -

☒

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.Dia Outro

☒

11 - Outras informações: O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS? <http://www.who.int/medicines/organization/par/form...> **SIM NÃO O medicamento está disponível no mercado nacional? (ANVISA:http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: <http://www.consultaremedios.com.br>) **SIM NÃO** Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? <http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=...> **SIM NÃO** Está registrado sob a forma GENÉRICO? http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... **SIM NÃO** Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) **SIM NÃO** Quais? Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios <http://www.consultaremedios.com.br/> Custo: R\$/Dia 12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica: CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul...ou> <http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/>; Cochrane <http://www.cochrane.org/> Bandolier – Evidence-based health care <http://www.ebandolier.com/> AustralianPrescriber<http://www.australianprescriber.com/> Trip Database <http://www.tripdatabase.com/index2.cfm> Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : <http://www.ti.ubc.ca/> Netting the Evidence<http://www.shf.ac.uk/~scharr/lr/netting/net.html> Evidence Based Medicine (EBM) <http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm> Consensos nacionais ou internacionais NIH (NationalInstituteof Health-EUA) <http://www.guidelines.gov/index.asp/http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm> e Diretrizes da Associação Médica Brasileira <http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3> 13 - Outras fontes de informação: **BNF 44ed. Setembro 2002:** <http://www.bnf.org/> **Medline:** <http://www.ncbi.nih.gov/pubmed> **FDA:** <http://www.fda.gov/>**

MedscapeDrugInfo:<http://www.medscape.com/>

Solicitante: Cargo: Instituição: Fone de contato:

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.**SOLICITAÇÃO**

() Deferida () Indeferida Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

Mirassol D'Oeste, 15 de Outubro de 2024.

☒

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

DUARTE:0249

FERNANDA GOUVEIA LIMA

Assinado de forma digital por FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE:02494729106

Dados: 2024.10.15 08:57:00 -04'00'

4729106

FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE

Farmacêutico Responsável – CRF/MT 4212

Assinado de forma digital por CAIQUE ALVARES BEZERRA:03947989105

Dados: 2024.10.15 13:27:28 -04'00'

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 889 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste/MT, para fins de revisão de base de cálculo dos impostos sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens inter vivos de que trata o Decreto nº 4.687/23, e suas posteriores alterações.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 193/2019, e o Decreto nº 4.687 e suas posteriores alterações, e;

Considerando a Comunicação Interna de número 33766/2024, proveniente da Secretaria de Fazenda que requer à substituição de membros da **Comissão de Avaliação dos Valores das Propriedades e a Regulação do Arbitramento de Valores**,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 4.687 de 05 de dezembro de 2023, e suas posteriores alterações, fica nomeada a Comissão responsável pelas avaliações das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, destinada aos arbitramentos de valores, composta pelos servidores abaixo descritos:

I – Representantes da Coordenadoria de Engenharia:

Titular: José Carlos Alves Martins – Matrícula 4269

Suplente: Luana Alves Nascimento - Matrícula 28110

II – Representantes da Coordenadoria de Fiscalização:

Titular: Ueslei Santana Guidini - Matrícula 28457

Suplente: Wellington Rocha Dias - Matrícula 28427

III – Representantes da Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e Tributação:

Titular: Carlos Roberto Greve Neto - Matrícula 27779

Suplente: Masterson Felipe Da Silva - Matrícula 4763

Parágrafo Único - A presidência da Comissão, estabelecida por esta Portaria, será exercida pelo membro titular, conforme disposto no inciso III deste artigo. Na ausência do titular, a presidência recairá sobre o membro suplente, em conformidade com o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 4.687/34.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 822 de 06 de dezembro De 2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 29 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2024.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOMOTOR DESTINADO A CRIAÇÃO DE SALA SENSORIAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresa vencedora: **1. VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOV.** o lote 01, com o valor de R\$ 2.210.958,20 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.210.958,20 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.210.958,20 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 14/11/2024 e **HOMOLOGADO** em 18/11/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/12/2024.

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 163/2024**

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 5º Bimestre do exercício de 2024*, encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link <https://mirassoloestemt1.dcfiorilli.com.br:879/tra...> Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**RH
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS**

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. SANDRA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D' Oeste - MT, portadora do RG 264xxxx-1

SEJSP/MT e CPF 051.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS LEITE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D' Oeste - MT, portadora do RG 200xxxx-1 SSP/MT e CPF 024.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 004/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JO-SIANE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 107xxxx-9 SESP/MT e CPF nº 700.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 010/2023, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LU-CIANA DE BRITO SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 295xxx7 SESP e CPF nº 072.xxx.xxx-64, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 008/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIL-VANA GOMES VIANA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D' Oeste - MT, portadora do RG 09xxx-1 SSP/MT e CPF 594.xxx.xxx-91, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **QUE-ZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 210xxxx2 SSPMT e CPF nº 031.xxx.xxx-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ERICA MARIA CAMARGO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 250xxxx4 SSPMT e CPF nº 059.xxx.xxx-10, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado

nº 010/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CAROLINE RODRIGUES NEVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 275xxxx0 SESP e CPF nº 062.xxx.xxx-810, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 011/2024, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AMANDA GONÇALVES MACHADO SIQUEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 205xxxx8 SSPMT e CPF nº 029.xxx.xxx-58, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 012/2024, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA GALDINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 160xxxx5 SSPMT e CPF nº 018.xxx.xxx-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 014/2024, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIL-VIA HELENA MIATELO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do CPF nº 651.xxx.xxx-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 015/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LIN-NEIA DE ARAUJO JANUARIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 40.xxx.xxx-X SSP/MT e CPF nº 019.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 016/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0017/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PA-TRICIA DOS REIS SOARES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Curvelândia - MT, portadora do RG 232xxxx-5 SSP/MT e CPF 042.xxx.xxx-63, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 017/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MA-RIZA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 151xxx0 SSP/MT e CPF nº 000.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 018/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 125xxx0-0 SSP/MT e CPF nº 867.xxx.xxx-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 019/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 236xxx-5 SEJSP/MT e CPF nº 046.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 020/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D Oeste/MT, portadora do RG nº 281xxx-9 SSP/MT e CPF nº 059.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2023, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VANDA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 97xxx-3 SSP/MT e CPF nº 651.xxx.xxx-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LARISSA CONSTANCI ROCHA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 256xxx0 SEJSP e CPF nº 053.xxx.xxx-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal por Prazo Determinado nº 023/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ERI-**

CLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 137xxx3 SEJSP/MT e CPF nº 951.xxx.xxx-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 024/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José Dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 217xxx5 SSP/MT e CPF nº 036.xxx.xxx-46, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2023, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EDE-NIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 123xxx-9 SEJSP/MT e CPF nº 839.xxx.xxx-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 264xxx-1 SEJSP/MT e CPF nº 051.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 026/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAMOXIONE XISTO DA VITORIA LACERDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Figueiropolis D'Oeste, portadora do RG nº 84xxx5 SSDC/MT e CPF nº 790.xxx.xxx-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DILMA ANTUNES SOBRINHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 156xxx0 SSPMT e CPF nº 005.xxx.xxx- 45, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal por Prazo Determinado nº 029/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste MT, portadora do

203xxx-7 SSP/MT e CPF 051.xxx.xxx-50, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 030/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0032/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Lambari D'Oeste - MT, portadora do RG 182xxx8 PCEMG/MG e CPF 126.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 032/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 190xxx-9 SSP/MT e CPF nº 047.xxx.xxx-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 035/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DEUSENIR KELEN PAIXÃO CORREA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do CPF nº 702.xxx.xxx-32, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal por Prazo Determinado nº 036/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. Sra. **MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 181xxx5 SESP/MT e CPF nº 036.xxx.xxx-09, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2023, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ERICA MARIANA DE FREITAS** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 194xxx-4 SSP/MT e CPF nº 028.xxx.xxx-25, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 038/2023, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José Dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 124xxx-9 SSP/MT e CPF nº 847.xxx.xxx-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de

Pessoal Por Prazo Determinado nº 031/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KARLA SANTANA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres/MT, portadora do RG nº 198xxx0 SSP/MT e CPF nº 025.xxx.xxx-21, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 032/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José Dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 195xxx0 SSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 033/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RUBIANA QUINTANA MARTINS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 159xxx-6 SESP/MT e CPF nº 007.xxx.xxx-76, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 034/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA SAMPAIO** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG M-8.xxx.x41 SSP/MG e CPF 834.xxx.xxx-68, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 039/2023, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 128xxx3 SSP/MT e CPF nº 869.xxx.xxx-53, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 039/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SILMARA SOUZA BRAUNA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 083xxx-2 SSP/MT e CPF nº 523.xxx.xxx-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 041/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da

Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANDREIA RENATA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 147xxx2 SSP/MT e CPF nº 003.xxx.xxx-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 042/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELAENE REGINA PERES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 526xxx84 SSPMT e CPF nº 032.xxx.xxx-63, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 045/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 87xxx0 SSPMT e CPF nº 567.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 046/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SABRINA BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 533xxx0x SSPMT e CPF nº 543.xxx.xxx-11, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 047/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VILMA GERONIMO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 080xxx7 SSP/MT e CPF nº 532.xxx.xxx-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 048/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LILIAN DO CARMO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 230xxx0 SSP/MT e CPF nº 032.xxx.xxx-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 049/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JUCELIA LEONARDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 133xxx7 SSP/MT e CPF nº 901.xxx.xxx-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 050/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CLEIDE MAZALI DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 071xxx2 SSP/MT e CPF nº 559.xxx.xxx-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 051/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AGDA PAULA DUARTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 175xxx0 SSP/MT e CPF nº 014.xxx.xxx-38, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 052/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São Jose dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 150xxx8 SESJUSP e CPF nº 000.xxx.xxx-67, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 053/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 274xxx9 SESPMT e CPF nº 062.xxx.xxx-27, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 054/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LAIS COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 301xxx0 SESP e CPF nº 062.xxx.xxx-10, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 055/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA**, brasileira, casada, residente e do-

miciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 287xxx2 SESP e CPF nº 061.xxx.xxx.01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 138xxx0 SSPMT e CPF nº 595.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 057/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FABIO SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 26xxx89-1 SEJUSP/MT e CPF nº 027.xxx.xxx-90, resolvem celebrar o Nono Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2023, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços. Prorrogado até 18/05/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIMONE TORRES GOMES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-61, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 059/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA PAULA FERREIRA SERAFIM**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 200xxx-6 SSP/MT e CPF nº 029.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 062/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA DE LOURDES CAPELLAN**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 177xxxx-5 SSP/MT e CPF nº 061.xxx.xxx-12, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 063/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **KRYNSA VITORIA MACHADO SOBRAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 253xxx-0 SEJUSP/MT e CPF nº 052.xxx.xxx-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 064/2024, contratada para o cargo de

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CINTIA HERREIRA NAGLIATI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São Jose Dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 244xxx5 SEJUSP/MT e CPF nº 062.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 065/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 283xxx2 SESP/MT e CPF nº 032.xxx.xxx-05, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 066/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DYELNE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 230xxx7 SSP/MT e CPF nº 051.xxx.xxx-50, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 067/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 099xxx-3 SSP/MT e CPF nº 650.xxx.xxx-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 068/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 10xxxx9 SSP/MT e CPF nº 626.xxx.xxx-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 069/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 07/03/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARINALVA PAULA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Curvelândia/MT, portadora do RG nº 96xxx9 SSP/MT e CPF nº 631.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 070/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da

Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MIRIELY DE LIMA MORETTI BERNARDES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 159xxxx2 SSP/MT e CPF nº 012.xxx.xxx-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 071/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 099xxxx-3 SSP/MT e CPF nº 650.xxx.xxx-878, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 072/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RENICA MAYARA DOS SANTOS PONTEL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do CPF nº 063.xxx.xxx-01 e RG nº 282xxxx0 SSPMT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 074/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **POLIANA VIEIRA DE ANDRADE GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do CPF nº 065.xxx.xxx-76, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 075/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MILENA MAGALHÃES FAVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 257xxxx2 SSPMT e CPF nº 053.xxx.xxx-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JUJUTE DE SOUZA BREVES ROCHA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 278xxxx5 SSPMT e CPF nº 060.xxx.xxx-09, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 078/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JESSICA APARECIDA DIAS MONTALVÃO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 216xxxx8 SSPMT e CPF nº 034.xxx.xxx-38, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SHARRA GESCON DA CRUZ**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 290xxxx6 SSPMT e CPF nº 035.xxx.xxx-13, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 080/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA PAULA ANDRADE SABINO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 200xxxx8 SSPMT e CPF nº 032.xxx.xxx-96, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 081/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 147xxxx7 SESPMT e CPF nº 957.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 084/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **AMANDA DA SILVA GONZAGA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 219xxxx6 SEJSP MT e CPF nº 046.xxx.xxx-17, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 085/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GRAZIELI VIEIRA GARCIA SCHUCH**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 288xxxx9 SSPMT e CPF nº 064.xxx.xxx-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 086/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO**, brasileira, casada,

residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 042xxxx5 SESP/MT e CPF nº 303.xxx.xxx-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 087/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LU-CIANA FRANCISCA DE SENA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 178xxxx2 SSP/MT e CPF nº 018.xxx.xxx-9, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 089/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 78xxxx SSPMT e CPF nº 651.xxx.xxx-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 091/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ ALVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 311xxxx8 SSPMT e CPF nº 076.xxx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 092/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MONIQUE PAULA SANTOS CAMPOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 198xxxx-2 SSPMT e CPF nº 043.xxx.xxx-05, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 093/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 132xxxx0 SESPMT e CPF nº 957.xxx.xxx-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 270xxxx6 SSPMT e CPF nº 020.xxx.xxx-07, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo De-

terminado nº 096/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 042xxxx5 SESP/MT e CPF nº 303.xxx.xxx-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 097/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SYNDELL LORRAINE DA SILVA ESPINDOLA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 247xxxx4 SESP/MT e CPF nº 035.xxx.xxx-16, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 098/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **THAYNNA COSTA CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 226xxxx-3 SSP/MT e CPF nº 039.xxx.xxx-05, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 099/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 197xxxx6 SEJSP/MT e CPF nº 024.xxx.xxx-45, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 100/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JUCELI SENN**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 672xxxx4 SSP/MT e CPF nº 828.xxx.xxx-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 102/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 183xxxx6 SSP/MT e CPF nº 031.xxx.xxx-03, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 103/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da con-

tinuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LU-CIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Mirassol d'Oeste/MT, portadora do RG nº 136xxx0 SESP/MT e CPF nº 904.xxx.xxx-20 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 104/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SIMONE FERREIRA VITTORAZI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 184xxx4 SSPMT e CPF nº 026.xxx.xxx-26, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 105/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUZELAINÉ FIDELIS CONRADO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 227xxx6 SESPMT e CPF nº 062.xxx.xxx-96, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 106/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 12/01/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 189xxx-2 SESP e CPF nº 032.xxx.xxx-11, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 108/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São Jose dos Quatro Marcos, portadora do RG nº 141xxx0 SSPMT e CPF nº 941.xxx.xxx-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 109/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LU-CIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 158xxx-7 SESPMT e CPF nº 005.xxx.xxx-01, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 110/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LU-CIANA VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 130xxx1SSPMT e CPF nº 932.xxx.xxx-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 111/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 295xxx0 SESPMT e CPF nº 080.xxx.xxx-85, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 112/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **HEMILLY LORRAYNE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 279xxx6 SSP/MT e CPF nº 061.xxx.xxx-27, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 113/2024, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO**, brasileira, união estável, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 108xxx3 SSPMT e CPF nº 832.xxx.xxx-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 115/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **MARIA ROSA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 1.xxx.xxx-6 SSPMT e CPF nº 904.xxx.xxx-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 116/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 25xxx0-2SSPMT e CPF nº 053.xxx.xxx-67, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 117/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUA-**

NA AMARAL MENDES SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG n° 170xxx-7 SSP/MT e CPF n° 023.xxx.xxx-97, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 119/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 17xxx2-8 SSPMT e CPF n° 014.xxx.xxx-83, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 129/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG n° 277xxx-8 SSPMT e CPF n° 062.xx.xxx-08, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 123/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ELAINE APARECIDA MARTINEZ**, brasileira, casada, portadora do RG n° 346xxx-3 SSPMT e CPF n° 911.xxx.xxx-04, residente e domiciliado no endereço Rua Santa Cecília, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 125/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **RAIANE CACIANO PONTES**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 270xxx5 SSPMT e CPF n° 056.xxx.xxx-07, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 126/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 17xxx2-8 SSPMT e CPF n° 014.xxx.xxx-83, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 129/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **DANIALLY CORTE MARIM**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG n° 261xxx12 SEJSP MT e CPF n° 055.xxx.xxx-39, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo

Determinado n° 130/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 239xxx42 SEJUSP/MT e CPF n° 045.xxx.xxx-09, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 131/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ANA CLAUDIA INOUE CASALE**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São José dos Quatro Marcos, portadora do RG n° 28.xxx.xxx-9 SSP/SP e CPF n° 220.xxx.xxx-63, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 132/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e o Sr. **CLEITON TOMICHA LEMES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol d' Oeste- MT, portador do RG n° 15xxx.xxx-0 SSP/MT e CPF n° 010.xxx.xxx-37, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 133/2024, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 13/06/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **JOYCI DIAS SIQUEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG n° 178xxx5-7 SSP/MT e CPF n° 019.xxx.xxx-41, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 134/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LIAMARA DE OLIVEIRA MOTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG n° 113xxx9-5 SESP/MT e CPF n° 843.xxx.xxx-25, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 135/2024, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 20/12/2024.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BEATRIZ CARVALHO DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 328xxx0-1 SESP/MT e CPF n° 061.xxx.xxx-30, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 137/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO SILVA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 181xxx8-5 SSPMT e CPF n.º 024.xxx.xxx-23, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 140/2024, contratado para o cargo de **MOTORISTA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 07/07/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **VALÉRIA FIGUEREDO VITOR LOMPIAS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 22xxxxx-6 SSPMT e CPF n.º 027.xxx.xxx-86, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 141/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BRUNA CAROLINE SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 273xxx3-6 SESP/MT e CPF n.º 061.xxx.xxx-59, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 143/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSENIL JOSE DIAS**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 14xxxx-0 SESPMT e CPF n.º 000.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 145/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **BRUNA MOREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2xxxxx90 SEJSP/MT e CPF n.º 053.xxx.xxx-64, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 147/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 09xxxx-9 SESPMT e CPF n.º 621.xxx.xxx-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 148/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **GIRLENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 72xxx-3 SSP/MT e CPF n.º 861.xxx.xxx-15, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 149/2024, contratada para o cargo de **MONITOR DE**

CRECHE, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **CINTHIA MESQUITA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 149xxx-1 SSPMT e CPF n.º 024.xxx.xxx-61, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 151/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSIMAR CARLOS DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 196xxx-1 SSPMT e CPF n.º 026.xxx.xxx-33, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 153/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **EVE-RALDO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 156xxx-4 SSPMT e CPF n.º 005.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 154/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 09/12/2024.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 228xxx-0 SSPMT e CPF n.º 040.xxx.xxx-02, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n.º 155/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até 19/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.586/2020

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.586/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Lei n.º 1.586/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 3.560, do dia 09 de setembro de 2020, páginas 149.

Onde se lê:

CNPJ: 36.708.926/0001-39

Leia-se:

CNPJ: 36.708.925/0001-39

LEI MUNICIPAL N° 1.586/2020

“Declara de utilidade pública a Associação Atlético Desportiva Nobrense, CNPJ N° 36.708.926/0001-39”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação Atlética Desportiva Nobrense, inscrito no CNPJ N° 36.708.926/0001-39.

Art. 2° A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 04 de setembro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL N° 51/2024.
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL N° 01/2022**

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL N° 51/2024.

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES –
EDITAL N° 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Glicemia;
- RX Coluna Lombar - com laudo;
- RX Tórax- com laudo;
- Audiometria Tonal;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
13	7450	LISIANE DEIFELD	21	CLASSIFICADO
14	3855	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	20	CLASSIFICADO
15	8057	QUEZIA DA ROSA FERREIRA	20	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 29 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjugue se casado)

C.P.F dos Pais.

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.

HHHHHHhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHHhhhhhhherwewpireporpoipr-
r!çr!çr!r!r!ççç!rg

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F.:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R\$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO N. 159/2024****DECRETO N. 159/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 18380/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Antonio Eduardo do E. Santo	18380/2024	345/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 441/2024**PORTARIA Nº 441/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei

Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, matrícula n.º 6451, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é atender ao Programa Fila Zero – Cirurgias, do Estado de Mato Grosso firmado com o município de Nossa Senhora do Livramento através do Termo de Compromisso 066/2024, que autoriza os municípios e distritos contratualizar serviços ambulatoriais e hospitalares de forma complementar ao SUS, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto n.º 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e Portaria n.º 279, de 06 de maio de 2024, a fim de auxílio ao fim das filas do governo de estado, da Empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI, CNPJ n.º: 03.073.889/0001-25, conforme o Contrato Administrativo n.º **081/2024**.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 0082/ 2024**CONTRATO 0082/ 2024**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AG EVENTOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17.833//2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 029/2024

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	UN	Serviço	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT	UN	Serviço	01	39.700,00	39.700,00
R\$ 39.700,00(Trinta e Nove Mil Setecentos Reais)						

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133m de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR GONÇALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa AG EVENTOS LTDA

PORTARIA Nº 440/2024**PORTARIA Nº 440/2024****“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, prestador de serviço da empresa ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.260.105/0001-00, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TRÁFEGO DE TRAFEGO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 14 KM NA MT 351 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa INFRAPOLLO ENGE-

NHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n°: 32.587.961/0001-30, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15551/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 026/2024 e Contrato Administrativo n.º **080/2024**.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R J M COMERCIAL EIRELI – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14991/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de lâmpadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 14991/2024 Dispensa de Licitação Eletronica 020/2024, Termo de Referência 040/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletronica e da Ata de Registro de Preços

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
6	PAINEL ELETRONICO - PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO	UN	AVANT	AVANT	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
R\$ 1.190,00 (Hum Mil Cento e Noventa Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa R J M COMERCIAL EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONÍACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS	BB	REMMUS	REMMUS	430	R\$ 17,50	R\$ 7.525,00
6	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	FR	BARBAREX	BARBAREX	180	R\$ 3,10	R\$ 558,00
8	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LÍQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NÔNIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOÓL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTÁR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	FR	BIOKRISS	BIOKRISS	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
9	LUVA, EMBORRACHADA - TAMANHOS P, M E G (LUVAS - EM LÁTEX RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO; COM ACABAMENTO NAS BORDAS; COR AMARELA OU VERDE; TAMANHO MÉDIO; DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.	PAR	NOBRE	NOBRE	45	R\$ 2,90	R\$ 130,50
11	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORÇÃO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MÍNIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	FD	BELL	BELL	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
13	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E ÁGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.	PCT	KRAKRA	KRAKRA	250	R\$ 7,91	R\$ 1.977,50
R\$ 13.059,00 (Treze Mil, Cinquenta e Nove Reais)							

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa G M EMBALAGENS LTDA

PORTARIA Nº 442/2024

PORTARIA Nº 442/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **VALÉRIA VANESSA PORFÍRIA DA SILVA**, matrícula n.º 9350, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, da Empresa AG EVENTOS LTDA, CNPJ n.º: 22.579.268/0001-62, conforme o Processo Administrativo n.º 17.833/2024 Dispensa de Licitação Especial n.º 029/2024 e Contrato Administrativo n.º **082/2024**.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16961/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do

processo licitatório em epigrafe, em razão de Pedido de Impugnação face às condições constantes do edital tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO com coordenadas 15°39'17.04"s 5647'23.74"O, NA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES, SOB O CÓRREGO PIÇARRÃO, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT" para atender a demanda da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do Município.

A data de reabertura do certame será comunicada oportunamente através dos meios de divulgação na forma da lei. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos através de email: licitação@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS TDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024.

□

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FR	REMMUS	DESINFETANTE	300	R\$ 3,56	R\$1.068,00
2	DESODORIZADOR, FRASCO DE AMBIENTE EM SPRAY ?COM 360ML, ESSENCIAS VARIADAS?DESCRIÇÃO: GRADIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%.	FR	CHESSI	DESODORIZADOR	250	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
4	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE FRAGRÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEÍCULO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE.	FR	BIO KRISS	DETERGENTE	600	R\$1,62	R\$972,00
5	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PCT	ASSOLAN	ESPONJA	300	R\$1,16	R\$348,00
12	SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODÃO/POLIÉSTER, EM MÁQUINA INDUSTRIAL NA ÁREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGÂNICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO, ROTULO COM NO. LOTE, FABRICAÇÃO, FÓRMULA, VALIDADE, ETC	SC 5	APYCE	SABÃO	200	R\$23,38	R\$4.676,00
14	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MÃOS, CONTEUDO 5 LITROS PRODUTO EM GALÃO DE 5LT (SABONETE ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; PERFUMADO).	galao	REMMUS	SABONETE	45	R\$11,88	R\$534,60
15	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LARG.59CMXALT.62CMXESP. 0,06MM), NA COR PRETA.	PCT	IDEALL	SACO	230	R\$1,10	R\$253,00

16	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (59CM ALT X 62CM COMPRI-MENTO), NA COR PRETA.	PCT	IDEALL	SACO	250	R\$1,30	R\$325,00
R\$ 10.364,10 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DELTA COMERCIO E SERVICOS TDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92 2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024.**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de produtos de limpeza para consumo de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no processo administrativo n 15997/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 028/2024, Termo de Referência 042/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
7	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	FR	oeste	500 ml	335	R\$ 4,00	R\$ 1.340,00
10	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA 1480 DE 31/12/90	PCT	brisa	pct	340	R\$ 17,00	R\$ 5.780,00
R\$ 7.120,00 (Sete Mil Cento e Vinte Reais),							

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 29 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

AVISO DE ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 27/2024

AVISO DE ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17845/2024

EXCLUSIVO-ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024

de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE DISTRITO DO FAVAL, LAGINHA DE CIMA, QUILOMBO E REGIÕES, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme especificado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Eletrônica de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/12/2024 hs 09:00 h (horário de Brasília/DF).

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF).

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 06/12/2024 às 09:30h (horário de Brasília/DF).

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 06/12/2024 às 15:30h (horário de Brasília/DF) – 6 horas de prazo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A Dispensa Eletrônica de Licitação será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da comissão de contratação.

EDITAL:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e www.bll.org.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br/dispensaeletronica .

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Novembro de 2024

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HAFID CONSTRUTORA**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Felipe Afonso Paulini**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o n°. 364.663.398-07, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n°. 141/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N°. 005/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 23,93% do valor do contrato firmado entre as partes em 24/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de R\$ 153.298,85 (cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R\$ 793.890,15 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 23,93%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigorar a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 005/2023.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 29 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HAFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 01.994.654/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N°. 013/2024

INEXIGIBILIDADE N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 013/2024

INEXIGIBILIDADE N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

O período de credenciamento ocorrerá do dia 02/12/2024 das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs até o dia 16/12/2024 as 09:00 horário local, de 2ª a 6ª feira, no endereço acima indicado.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1950 e (66) 3572-1955.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de novembro de 2024.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 321/2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
PORTARIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PORTARIA N° 400/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA DO SENHOR CLAUDINEI ALVES DE SOUZA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Senhor **CLAUDINEI ALVES DE SOUZA**, sob o RG: 249.272.79/SSP/MT e CPF: 702.640.811-96, para exercer a função de Operador de Maquinas Agrícolas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 29 de outubro de 2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 410/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo **GILSON FLORENTINO BORGES**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo **GILSON FLORENTINO BORGES – Motorista Escolar**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 13 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA ATENÇÃO BASICA****PORTARIA N° 395/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6° da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **KATTIUSCIA SOEHN DE LIMA**, portadora do RG nº 153.99.75-0/SSP/MT e CPF nº 003.484.781-27, para exercer o cargo em provimento em comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA**, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 425/2024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por termino de Contrato o Senhor DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO, do cargo Motorista Cat D, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 30 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS IDENIZADAS EDIMAR**

PORTARIA N° 422/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo **EDIMAR RODRIGUES SILVA**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo **EDIMAR RODRIGUES SILVA – Secretário de Governo**, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS IDENIZADAS CINTIA**

PORTARIA N° 421/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva **CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SANTOS**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora Efetiva **CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA– Agente Administrativo Educacional**, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA N° 413/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva **GABRIELA AVELAR MENDES CARVALHO**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora Efetiva **GABRIELA AVELAR MENDES CARVALHO –Odontóloga**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE ELEVAÇÃO EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 412/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Elevação Funcional aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Municipal nº 934/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO VERTICAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	Cargo	Nível
Cintia Karine C. dos Santos Souza	Tec Administrativo Educacional	Nível 07
Sonia Oliveira da Costa	Tec Administrativo Educacional	Nível 10
Lindalva Paula Marques	Tec Administrativo Educacional	Nível 06
Genezi Moraes Miranda	Agente de Limpeza Escolar	Nível 04
Onice dos Santos Ferreira	Agente de Limpeza Escolar	Nível 08
Estelita Marques de Lima Cardoso	Professora	Nível 06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA Nº 415/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Estável MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES –AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA Nº 403/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARINETE GOMES PEREIRA ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Estável MARINETE GOMES PEREIRA –AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA Nº 404/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Estável DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA –Tecnica de Enfermagem, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 416/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva **MARILDETE RAMOS DA CRUZ**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora Efetiva **MARILDETE RAMOS DA CRUZ – PSICOLOGA**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 409/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe a concessão de 10(dez) de Abono Pecuniário ao servidor Efetivo **VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo Sr° **VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS – MOTORISTA CAT D**, 10 (dez) dias de Abono Pecuniário e 20(vinte) dias de férias a serem gozados, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA N° 424/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA **MARCILENE LOPES DE ALMEIDA**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por termino de Contrato a Senhora **MARCILENE LOPES DE ALMEIDA**, do cargo Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR****PORTARIA N° 418/2024, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Chefe de Transporte Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei n° 937/2024,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Contratado senhor **JOAO DA SILVA ARAUJO - MOTORISTA**, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR CHEFE DE TRANSPORTES ESCOLAR**, a partir de 13 de novembro de 2024, por 30(trinta) dias, em substituição ao Sr° Gilson Florentino Borges que se encontra de férias no período.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS****PORTARIA N° 414/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe a concessão de férias a servidora Estável GLEYCAMAR PEREIRA MEIRELES”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Estável GLEYCAMAR PEREIRA MEIRELES –AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS IDENIZADAS VIVIANE

PORTARIA Nº 419/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva VIVIANE VENTURIN”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Efetiva VIVIANE VENTURIN – Técnico em Contabilidade, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE ELEVAÇÃO

PORTARIA Nº 417/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Elevação Funcional aos Servidores Efetivos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei Municipal nº 934/2024;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ELEVAÇÃO VERTICAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saude		
Nome	Cargo	Nivel
Marcelo Lemes de Oliveira	Motorista	Nivel 05
Vania Novais Ventura	Agente Administrativo	Nivel 08
Eriedina Pinheiro dos Santos	Agente Administrativo	Nivel 12

Secretaria Municipal de Finanças		
Nome	Cargo	Nivel
Vandeilson Batista da Silva	Agente Administrativo	Nivel 13

Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Nome	Cargo	Nivel
Ronaldo Silva Araujo	Agente de Limpeza Publica	Nivel 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS IDENIZADAS ANA CRISTINA

PORTARIA Nº 420/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ANA CRISTINA SOARES”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Efetiva ANA CRISTINA SOARES – Agente Administrativo, o pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 423/2024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por termino de Contrato o Senhor JOSE EDUARDO LOPES GENOARIO MARCOS, do cargo Operador de Pá Carregadeira, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 24 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de novembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 561/2024/GP/PMNG.

PORTARIA N° 561/2024/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS NA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CONCURSO DE PROJETOS N° 002/2024, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 533/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria n.º 533 de 22 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, que trata da **Comissão de seleção para o Concurso de Projetos n° 002/2024 das Parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil**, considerando os termos abaixo:

Art. 2° - INCLUIR representante dos setores demandantes, na Portaria supramencionada conforme segue abaixo:

Elizangela Dias Viotto, inscrita no CPF n° ***.***.728-06, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com a matrícula funcional n° 929;

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski, inscrita no CPF n° ***.***.921.50, como Membro, ocupante do cargo de Assistente administrativo, com a matrícula funcional n° 1668;

Art. 3° - A demais cláusula se mantém inalteradas, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 031/2024 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

TÍTULO:

DECRETO N° 031/2024 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

TEXTO:

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a contenção de despesas, bem como a eficácia do serviço público, para fins de organização interna e preparativos para a transição de governo para a próxima gestão;

CONSIDERANDO o Decreto n° 30/2024 - de 28 de novembro de 2024 – G/P, que dispõe sobre o Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município, no exercício financeiro de 2024, dentro das Normas de Encerramento de Mandato, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1° A partir do dia 02/12/2024, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e demais órgãos municipais será exclusivamente interno, sem atendimento ao público externo, até ulterior deliberação.

§ 1° Exclui-se do disposto no caput deste artigo o **Setor de Tributos**, que manterá o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade das atividades relacionadas à arrecadação e regularização tributária.

§ 2° Nos demais órgãos, entidades e secretarias municipais, os serviços essenciais deverão continuar sendo prestados, cabendo a cada secretário ou responsável organizar **escalas de atendimento e horários especiais** para garantir o atendimento às demandas dos munícipes, sem prejuízo à população usuária dos serviços públicos.

Art. 2° Cabe aos responsáveis pelos órgãos e secretarias municipais adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme disposto no Decreto n° 30/2024.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 089/2024

TÍTULO:

CONTRATO N ° 089/2024

TEXTO:

CONTRATO N ° 089/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR ALUNOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.

O prazo de vigência da contratação é de 34 (trinta e quatro) dias, a contar da data de sua assinatura, 28/11/2024 até 31/12/2024.

O valor total da contratação é de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Nova Lacerda/MT, 29 de novembro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2024**

PORTARIA Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ROSILEIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **2638**, no período de **26/10/2024 a 22/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 26/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 478/2024**

PORTARIA Nº 478/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 089/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 089/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2024**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa para aquisição de livros infantis para suprir as necessidades dos alunos do período integral da Escola Getúlio Vargas, conforme planilhas em anexo.

Favorecida: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA R\$ 23.792,00 (Vinte e três mil e setecentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 29 de novembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2024**

Data: 29 (vinte e nove) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMENTA: DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO AO CARGO INTERINO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTADA/LICENCIADA CONFORME DISPÕE O §1º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, do art. 115 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ao cargo interino de Secretária Municipal de Fazenda em acumulação ao cargo de Secretária de Administração a Servidora pública Michele Cristiane Macedo portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10XXXXXXX - SSP/PR, CPF/MF nº 068.XXX.XXX-60, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, Nº 512 W - Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A nomeação em caráter interino se dará sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa a servidora, facultado a opção da remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de 02/12/2024 e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TOME AÍ” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 10h00min, do dia 06/12/2024.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 44.193.065/0001-76.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “MAX E LUAN” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 09h30min, do dia 06/12/2024.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 26.492.162/0001-88.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “INOVAÇÃO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2067/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

Recebimento da Documentação: às 09h00min, do dia 06/12/2024.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei 14.133/2021.

Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA – CNPJ 07.367.271/0001-29.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Presidente da Comissão de contratação, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 06 de dezembro de 2024, a abertura DISPENSA ELETRÔNICA para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1100/2024.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 1100/2024.

Nova Marilândia - MT, 29 de novembro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP CNPJ 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 28/11/2024

Data da Prorrogação: 28/12/2024

Nova Marilândia-MT, 29 de novembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2024

DATA: 29 de novembro de 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **“KATIANE FERNANDES SILVA.”**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal Sr.ª **KATIANE FERNANDES SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. **14XXXXXX - SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **005.XXX.XXX-32**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁ-**

RIO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, iniciada a partir do dia 25/11/2024, encerrando-se no dia 23/05/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 29/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2024**

Data: 29 de novembro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 18 (dezoito) dias de afastamento para o Benefício Auxílio Doença, a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI** ocupante do Cargo de SECRETARIA DE FAZENDA iniciando a partir de 02/12/2024 retornando as atividades no dia 20/12/2024, conforme validação do atestado médico na data de 21 de novembro de 2024 – Médico Dr. Fernando de Oliveira Prado - CRM: 5.607.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A nomeação em caráter interino se dará sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa a servidora, facultado a opção da remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 280/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 280/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 54.832,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de novembro de 2024.

Eva Moreira de Souza

Agente de Contratação

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024 nos termos deste Decreto.

Art. 2º O encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Nova Monte Verde, incluindo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, as fundações e autarquias, seguirá as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A solicitação de abertura de créditos adicionais de todas as fontes de recursos por meio de suplementação ou de remanejamento, deverão ser realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2024, ficam estabelecidos até o dia 31 de dezembro de 2024:

I – para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas; e

II – para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenientes ou instituições de financiamento.

Art. 5º As Unidades Gestoras poderão realizar novos empenhos, ou reforços de empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º As prestações de contas de adiantamentos e diárias deverão ser realizadas e registradas até o dia 31 de dezembro de 2024, independentemente da data de recebimento no setor competente.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao setor de contabilidade, até o dia 20 de dezembro de 2024, a relação dos empenhos não processados a serem anulados, referentes às despesas que não serão realizadas no exercício financeiro de 2024.

§ 1º Caberá às Secretarias Municipais o monitoramento e cancelamento parcial dos saldos de empenhos por estimativa realizados para o exercício, de maneira a reduzir o comprometimento dos saldos orçamentários à medida que os valores necessários se comprovarem inferiores aos valores estimados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2020 ao exercício de 2023, caso houver e que precisam ser mantidas, devem ser informadas e justificadas pelos secretários municipais até 20 de dezembro de 2024 e encaminhadas ao setor de contabilidade.

§ 4º As despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício de 2019 deverão ser anuladas até 31 de dezembro de 2024 pelo setor de contabilidade, por prescrição.

§ 5º Os empenhos não justificados, conforme § 3º deste artigo, até 20 de dezembro de 2024, poderão ser anulados pelo departamento de contabilidade.

Art. 8. A Comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis, deverá apresentar relatório concluído até o dia 10 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9. As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, serão pagas até 30 de dezembro de 2024, considerando que dia 31 de dezembro de 2024, não há expediente bancário.

Art. 10. Ao final do exercício financeiro, os responsáveis pelos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal devem levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelo respectivo órgão ou entidade e enviar para o setor de contabilidade da prefeitura, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que o financeiro proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados.

Art. 11. Deverão ser observados os seguintes prazos para execução orçamentária e financeira das receitas:

I – a unidade de arrecadação da receita deverá prestar as informações relativas à arrecadação para ao departamento de tesouraria até o dia 7 de janeiro de 2025; e

II – a contabilização de receitas ocorrerá até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 12. Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2025 como a data limite para os procedimentos do encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que a realização da conciliação da dívida pública será realizada até 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças será responsável por solicitar às instituições financeiras, até dia 31 de dezembro de 2024, a posição dos saldos das dívidas existentes.

Art. 14 Fica o responsável pelo departamento de convênio encaminhar ao setor de contabilidade a relação dos saldos de convênios compactuados a receber para o exercício de 2025.

I - Data da Assinatura

II - Data da Vigência

III - Número de convênio;

IV - Objeto do Convênio;

V - Valor do Convênio;

VI - Valor Recebido do Convênio;

VII - Valor a receber.

Art. 15º. O Setor de Engenharia ou equivalente deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até dia 31 de dezembro de 2024, uma relação detalhada das obras em andamento e das obras finalizadas. A relação deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações para cada obra:

I - valores e empenhos envolvidos;

II - tipo de recurso utilizado;

III - descrição detalhada da obra;

IV - dados de início e previsão de conclusão, no caso de obras em andamento;

V - data efetiva de conclusão, no caso de obras finalizadas.

Art. 16 Fica o departamento de tributos responsável em encaminhar ao departamento de contabilidade:

I – Livro da dívida ativa até 31/12/2024;

II - Resumo de inscrição em dívida ativa agrupado por tributo - Valores inscritos de 01/01/2024 até 31/12/2024;

III – Demonstrativo analítico das ocorrências relativas às execuções fiscais iniciadas no exercício de 2024; e

IV - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício de 2024, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos.

Art. 17 O Departamento de Licitação e Contratos será responsável por encaminhar ao setor de contabilidade, até 31 de dezembro de 2024, o Relatório de Saldos de Contrato por Contratado, devidamente conferido e assinado pelo responsável do setor, contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Número do contrato;

II – Objeto do Contrato;

III - Saldo Vigente do contrato em 31/12/2024;

IV – Credor

Art. 18. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias devem finalizar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no software de contabilidade até o quinto dia útil do mês seguinte. Para que o Executivo Municipal gere e envie os dados contábeis eletrônicos, como a Matriz de Saldos Contábeis, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 147/2024.

Nova Monte Verde/MT, 29 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA
A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Lei Municipal N.º 627/2013, em cumprimento aos dispositivos da **PORTARIA Nº 007/2024/SMECET/NMV/MT**, de 21 de novembro de 2024, torna público para ciência dos interessados o resultado das inscrições do Processo de Eleição para a função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Nova Monte Verde-MT (CMEI Reino Encantado; EMEIF Monte Verde; EMEF Roberto José Ferreira e EMEF Dom João VI), para o biênio 2025/2026.

I – NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA NENHUMA UNIDADE ESCOLAR

Nova Monte Verde-MT, 29 de novembro de 2024.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SILVANA LIMA DA SILVA, DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a senhora Silvana Lima da Silva, do cargo de Gerente do Departamento de compras, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 009/2024, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17**, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 29 de novembro de 2024.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2024

O Município de Nova Mutum/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 48 da Lei Complementar 101/2000- LRF torna público que os Relatórios da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 5º bimestre de 2024, encontram-se publicados no site da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM), publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, com acesso disponível pelos seguintes links:

<https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/34>

<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/publi...>

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> (Diário 4.623, 29 de novembro de 2024, p. 908-947)

Nova Mutum-MT, 29 de novembro de 2024

Leandro Felix Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N.1732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 (RATIFICAÇÃO)**

PORTARIA N.1732, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 55 c/c § 3º do Artigo 32 da Lei Complementar 023/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 085 de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;

CONSIDERANDO a Necessidade da Secretária de Assuntos Indígenas em contar com a profissional;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

CONSIDERANDO que não haverá aumento ou redução salarial

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. Adalto Laurentino da Silva Neto, Servidor Público efetivo do Cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 33, extinto pela Lei Complementar 085/2021, para, a partir da publicação dessa Portaria, EXERCER em Caráter de Aproveitamento, as funções e atribuições de GUARDA, previsto na Lei Complementar 088/2022, no setor a ser determinado pela Secretária de Administração.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.

Parágrafo Único – O Servidor integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.

Art. 3º fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 28 de novembro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
001	Josane Francisca de Lima	037.XXX.XXX-03	Professor Pedagogia	Deferida
002	Sandra Maria Lira	432.XXX.XXX-00	Professor Pedagogia	Deferida
003	Mauria Souza Araujo	013.XXX.XXX-80	Professor Pedagogia	Deferida
004	Kedma Soares de Souza	065.XXX.XXX-62	Professor Pedagogia	Deferida
005	Cristiane da Silva	006.XXX.XXX-90	Professor Pedagogia	Deferida
006	Aparecida de Arruda	009.XXX.XXX-22	Professor Pedagogia	Deferida
007	Flaiahan dos Santos	050.XXX.XXX-24	Professor Pedagogia	Deferida
008	Juliana Flauzino dos Santos	024.XXX.XXX-83	Professor Pedagogia	Deferida
009	Louriete Pereira de Andrade	844.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
010	Maria Alliny Silva Santos	040.XXX.XXX-21	Professor Pedagogia	Indeferida
011	Ivoneide das Graças Alves	971.XXX.XXX-30	Professor Pedagogia	Deferida
012	Marta de Jesus da Silva	572.XXX.XXX-91	Professor Pedagogia	Deferida
013	Maria José de Jesus Silva	972.XXX.XXX-91	Professor Pedagogia	Deferida
014	Valeria Zanarde de Almeida	009.XXX.XXX-06	Professor Pedagogia	Deferida
015	Cleonice Roberto de Melo	002.XXX.XXX-78	Professor Pedagogia	Deferida
016	Neiva Carvalho Costa	006.XXX.XXX-73	Professor Pedagogia	Deferida
017	Vanderlúcia Fernandes dos Santos Siqueira	532.XXX.XXX-49	Professor Pedagogia	Deferida
018	Silvana Pessoa	616.XXX.XXX-68	Professor Pedagogia	Deferida
019	Eliane Pittma Ferreira	996.XXX.XXX-87	Professor Pedagogia	Deferida
020	Kelly Cleomaria de Queiroz	047.XXX.XXX-93	Professor Pedagogia	Deferida
021	Rosimar Pereira da Silva	020.XXX.XXX-88	Professor Pedagogia	Deferida
022	Eliane Vieira de Souza Oliveira	805.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
023	Tereza Alves de França Costa	017.XXX.XXX-40	Professor Pedagogia	Deferida
024	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	060.XXX.XXX-00	Professor Pedagogia	Deferida

025	Taisnara de Oliveira	044.XXX.XXX-44	Professor Pedagogia	Deferida
026	Lorana da Silva Ermita	021.XXX.XXX-10	Professor Pedagogia	Deferida
027	Luciana Sirleide do Nascimento	020.XXX.XXX-00	Professor Pedagogia	Deferida
028	Joanize Cristina Corrêa	362.XXX.XXX-91	Professor Pedagogia	Deferida
029	Alessandra Costa de Souza	021.XXX.XXX-60	Professor Pedagogia	Deferida
030	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	514.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
031	Adnair de Souza Ferreira	615.XXX.XXX-91	Professor Pedagogia	Deferida
032	Cleide Gonçalves	000.XXX.XXX-51	Professor Pedagogia	Deferida
033	Cleidiane Rodrigues dos Santos	017.XXX.XXX-75	Professor Pedagogia	Deferida
034	Rosinete Lemes do Moraes do Nascimento	923.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
035	Maria Sidineide Alves da Silva Rocha	836.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.XXX.XXX-87	Professor Pedagogia	Deferida
037	Thaiana Flaviana Duarte	091.XXX.XXX-97	Professor Pedagogia	Deferida
038	Cintia Viviane Alves	044.XXX.XXX-81	Professor Pedagogia	Deferida
039	Miriam Souza Silva	985.XXX.XXX-72	Professor Pedagogia	Deferida
040	Adriane Carine Gomes da Silva	701.XXX.XXX-22	Professor Pedagogia	Deferida
041	Ana Lúcia Cesario dos Santos Abreu	929.XXX.XXX-20	Professor Pedagogia	Deferida
042	Ana Karina de Moura (PNE)	452.XXX.XXX-34	Professor Pedagogia	Deferida
043	Daniela Francisco dos Santos	037.XXX.XXX-99	Professor Pedagogia	Deferida
044	Ana Paula da Silva	939.XXX.XXX-72	Professor Pedagogia	Deferida
045	Sandra Giovana Santana	615.XXX.XXX-00	Professor Pedagogia	Indeferida
046	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	010.XXX.XXX-10	Professor Pedagogia	Deferida
047	Silvia Sandri	695.XXX.XXX-68	Professor Pedagogia	Deferida
048	Vera Maria Peixoto de Souza	383.XXX.XXX-87	Professor Pedagogia	Deferida
049	Raquel Lopes da Silva	619.XXX.XXX-53	Professor Pedagogia	Deferida
050	Ermelindo Aparecido Simão Coelho	606.XXX.XXX-68	Professor Pedagogia	Deferida
051	Eucilene de Souza Pereira	044.XXX.XXX-74	Professor Pedagogia	Deferida
052	Elizabeth Lourenço de Cristo	052.XXX.XXX-75	Professor Pedagogia	Deferida
053	Michele Mariza de Almeida	043.XXX.XXX-82	Professor Pedagogia	Deferida
054	Daiane Ferreira da Silva Alves	006.XXX.XXX-70	Professor Pedagogia	Deferida
055	Juliana Reis Fonseca	049.XXX.XXX-39	Professor Pedagogia	Deferida
056	Valdilene de Almeida Ribeiro	023.XXX.XXX-37	Professor Pedagogia	Deferida
057	Walkiria de Lima Santos	872.XXX.XXX-04	Professor Pedagogia	Deferida
058	Marlene Costa Campos	666.XXX.XXX-20	Professor Pedagogia	Deferida
059	Noe Leandro da Silva	025.XXX.XXX-79	Professor Pedagogia	Deferida
060	Francisca Emilia Oliveira Soares	009.XXX.XXX-12	Professor Pedagogia	Deferida
061	Lorraine Silva da Cruz	053.XXX.XXX-80	Professor Pedagogia	Deferida
062	Rosangela Silva Maranhão	024.XXX.XXX-79	Professor Pedagogia	Deferida
063	Zenilda Neto de Souza Goulart	936.XXX.XXX-34	Professor Pedagogia	Deferida
064	Jessica Brenda Nunes Branco Rici	038.XXX.XXX-14	Professor Pedagogia	Deferida
065	Marlene Márcia Goelzer	000.XXX.XXX-45	Professor Pedagogia	Deferida
066	Fatima Maria da Silva Pinheiro	572.XXX.XXX-68	Professor Pedagogia	Deferida
067	Clarice Barbosa da Silva	514.XXX.XXX-49	Professor Pedagogia	Deferida
068	Simone Alves dos Santos	105.XXX.XXX-61	Professor Pedagogia	Deferida

069	Edinéia Maria da Cunha	760.XXX.XXX -15	Professor Pedagogia	Deferida
070	Leolino Mendes Nogueira	345.XXX.XXX -68	Professor Pedagogia	Deferida
071	Desiree Sales Gallego	957.XXX.XXX -34	Professor Pedagogia	Deferida
072	Natália Larissa Gallego	036.XXX.XXX -38	Professor Pedagogia	Deferida
073	Selma Bartolomeu da Cunha	902.XXX.XXX -97	Professor Pedagogia	Deferida
074	Gleiciane Oliveira Santana	011.XXX.XXX -88	Professor Pedagogia	Deferida
075	Jessica Rocha da Silva	746.XXX.XXX -15	Professor Pedagogia	Deferida
076	Edenilda dos Santos	013.XXX.XXX -43	Professor Pedagogia	Deferida
077	Elisangela Moreira Nery	275.XXX.XXX -50	Professor Pedagogia	Deferida
078	Jucinete Meloni de Souza	887.XXX.XXX -68	Professor Pedagogia	Deferida
079	Aline Kelhulyn Bueno dos Santos de Almeida	032.XXX.XXX -04	Professor Pedagogia	Deferida
080	Adinéia Santos Souza	000.XXX.XXX -05	Professor Pedagogia	Deferida
081	Heloisia Quessada Justino de Almeida	695.XXX.XXX -00	Professor Pedagogia	Deferida
082	Luciana Martins de Lima Barros	627.XXX.XXX -91	Professor Pedagogia	Deferida
083	Marly Ferreira de Souza	004.XXX.XXX -48	Professor Pedagogia	Deferida
084	Tereza Cristina de Souza	615.XXX.XXX -15	Professor Pedagogia	Deferida
085	Silvana Bezerra dos Santos	514.XXX.XXX -49	Professor Pedagogia	Deferida
086	Leni Aparecida Jorge dos Santos	102.XXX.XXX -56	Professor Pedagogia	Deferida
087	Leonice Andrade Silva	845.XXX.XXX -20	Professor Pedagogia	Deferida
088	Beatriz Cunha Rodrigues dos Santos	059.XXX.XXX -61	Professor Pedagogia	Indeferida
089	Célia Maria de Souza Araújo	694.XXX.XXX -30	Professor Pedagogia	Deferida
090	Antônia Aparecida da Silva Feitosa	593.XXX.XXX -00	Professor Pedagogia	Deferida
091	Luciana de Souza Santos	014.XXX.XXX -27	Professor Pedagogia	Deferida
092	Maria Rita da Silva Serrano	129.XXX.XXX -90	Professor Pedagogia	Deferida
093	Alcilene da Costa Gonçalves	016.XXX.XXX -33	Professor Pedagogia	Deferida
094	Odilene Maria Fernandes	924.XXX.XXX -59	Professor Pedagogia	Deferida
095	Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	055.XXX.XXX -90	Professor Pedagogia	Deferida
096	Taciana Quirino da Silva	012.XXX.XXX -31	Professor Pedagogia	Deferida
097	Francisco das Chagas Pereira de Souza	000.XXX.XXX -86	Professor Pedagogia	Deferida
098	Leidiana Nonata Pereira	019.XXX.XXX -57	Professor Pedagogia	Deferida
099	Luci Cleide dos Santos Dionizio	724.XXX.XXX -53	Professor Pedagogia	Deferida
100	Marcília Tamires Praxedes da Silva	066.XXX.XXX -60	Professor Pedagogia	Deferida
101	Senivam Silva de Araújo Gomes	070.XXX.XXX -30	Professor Pedagogia	Deferida
102	Cacilene Almeida Silva	784.XXX.XXX -53	Professor Pedagogia	Deferida
103	Lucimar Alves Pereira	714.XXX.XXX -15	Professor Pedagogia	Deferida
104	Zilda de Castilho Agra Silva	412.XXX.XXX -49	Professor Pedagogia	Deferida
105	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	016.XXX.XXX -99	Professor Pedagogia	Deferida
106	Leonice Campos Souza	015.XXX.XXX -05	Professor Pedagogia	Deferida
107	Fernanda Pedro dos Santos	018.XXX.XXX -80	Professor Pedagogia	Deferida
108	Cleonice Alves dos Santos	008.XXX.XXX -79	Professor Pedagogia	Deferida
109	Geralda Pereira de Paula	006.XXX.XXX -92	Professor Pedagogia	Deferida
110	Simone Pereira de Araújo	925.XXX.XXX -91	Professor Pedagogia	Deferida
111	Dayse Silva de Almeida	000.XXX.XXX -08	Professor Pedagogia	Deferida
112	Antônia Moura da Silva	939.XXX.XXX -34	Professor Pedagogia	Deferida

113	Jessica Pereira Rodrigues	038.XXX.XXX -01	Professor Pedagogia	Deferida
114	Sabrina Andrade de Lima Félix	028.XXX.XXX -59	Professor Pedagogia	Deferida
115	Rosineide Domingos de Alencar	972.XXX.XXX -20	Professor Pedagogia	Deferida
116	Edileuza Rodrigues Moura	503.XXX.XXX -68	Professor Pedagogia	Deferida
117	Juraci Rodrigues Falanque	779.XXX.XXX -72	Professor Pedagogia	Deferida
118	Cristiane Menezes Alves	061.XXX.XXX -22	Professor Pedagogia	Deferida
119	Maria Lúcia dos Santos	699.XXX.XXX -87	Professor Pedagogia	Deferida
120	Renata Gomes da Silva	034.XXX.XXX -40	Professor Pedagogia	Deferida
121	Sueli Camacho da Cruz	406.XXX.XXX -04	Professor Pedagogia	Deferida
122	Ariane Souza Gusmão	061.XXX.XXX -32	Professor Pedagogia	Deferida
123	Joscimar Silva Araújo Nunes	013.XXX.XXX -29	Professor Pedagogia	Deferida
124	Rebeca Dias Borborema	061.XXX.XXX -23	Professor Pedagogia	Deferida
125	Marcela Soares Arizoré	034.XXX.XXX -09	Professor Pedagogia	Deferida
126	Fernanda da Silva Lopes	062.XXX.XXX -27	Professor Pedagogia	Deferida
127	Eleni Cleide Silva	010.XXX.XXX -66	Professor Pedagogia	Deferida
128	Benedita Matias da Silva	023.XXX.XXX -13	Professor Pedagogia	Deferida
129	Michelle Cristina dos Santos Silva	036.XXX.XXX -04	Professor Pedagogia	Deferida
130	Cidicleide de Lima Santos	054.XXX.XXX -05	Professor Pedagogia	Deferida
131	Marcos Antônio da Silva Junior	037.XXX.XXX -06	Professor Pedagogia	Deferida
132	Izabel Cristina da Silva	021.XXX.XXX -24	Professor Pedagogia	Deferida
133	Marivania dos Santos Brito	020.XXX.XXX -37	Professor Pedagogia	Deferida
134	Leonilda Gonçalves Ferreira	514.XXX.XXX -34	Professor Pedagogia	Deferida
135	Luci Mara Fernandes	941.XXX.XXX -91	Professor Pedagogia	Deferida
136	João Alves dos Santos	206.XXX.XXX -00	Professor Pedagogia	Deferida
137	Juliana de Souza Silva	045.XXX.XXX -35	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
001	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	488.XXX.XXX -91	Professor Pedagogia	Deferida
002	Tatiana de Souza Silva	040.XXX.XXX -21	Professor Pedagogia	Deferida
003	Renata Ferreira Bueno Moreira	018.XXX.XXX -45	Professor Pedagogia	Deferida
004	Aucileide Rodrigues dos Santos Benício	922.XXX.XXX -20	Professor Pedagogia	Deferida
005	Jossiele da Rocha Ferreira	014.XXX.XXX -07	Professor Pedagogia	Deferida
006	Dyessica Bruna Carvalho	028.XXX.XXX -09	Professor Pedagogia	Deferida
007	Zenilda Ribeiro Barbosa de Souza	002.XXX.XXX -27	Professor Pedagogia	Deferida
008	Ivonete da Costa de Lima	032.XXX.XXX -02	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
001	Edvan Gomes dos Santos	048.XXX.XXX -24	Professor Educação Física	Deferida
002	Hevellyn Alves da Silva	026.XXX.XXX -94	Professor Educação Física	Deferida
003	Fabiana Bernardo dos Santos	013.XXX.XXX -42	Professor Educação Física	Deferida
004	Josefa Augustinho da Silva	032.XXX.XXX -36	Professor Educação Física	Indeferida
005	Olinto Ferraz de Souza Junior	807.XXX.XXX -87	Professor Educação Física	Deferida
006	Anny Beatriz Vieira Correia	061.XXX.XXX -40	Professor Educação Física	Deferida

007	José Vinícius Araújo da Silva	049.XXX.XXX -67	Professor Educação Física	Deferida
008	Acenil de Souza Delfino	927.XXX.XXX -68	Professor Educação Física	Deferida
009	Silvana Lima Ferreira	047.XXX.XXX -51	Professor Educação Física	Deferida
010	Caroline Moreira Alves	035.XXX.XXX -90	Professor Educação Física	Deferida
011	Larriane Silva do Nascimento	032.XXX.XXX -30	Professor Educação Física	Deferida
012	João Lucas Silva Freitas	018.XXX.XXX -40	Professor Educação Física	Deferida
013	Bianca da Silva Ortiz	046.XXX.XXX -28	Professor Educação Física	Deferida
014	Lucimario Santos Figueiredo	052.XXX.XXX 47	Professor Educação Física	Deferida

Nova Olímpia, 29 de novembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2024

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, senhor **EDEGAR JOSE BERNARDI**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Ubitatã - Estado do Mato Grosso, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).

Art. 2º Fica o Município de Nova Ubitatã autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

- Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
- Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
- Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador, bem como a publicação de abertura e homologação do processo licitatório;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Publicação da extrato da ata de Registro de Preços;

VI - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.4º Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1156/2024

LEI Nº 1156/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Nova Uiratã-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

- I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;
- II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;
- IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;
- V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;
- VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;
- VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;
- VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;
- IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;
- X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

- I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;
- II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou internacionais;
- III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;
- IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;
- V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1157/2024

LEI Nº 1157/2024

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Nova Uiratã no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal nº 7.889, de 23 de no-

vembro de 1989, Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, Lei nº 14.515 de agosto de 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria de Agricultura, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;

§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstos nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados.

b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entrepasto e Unidades de Beneficiamento:

a) Carne e derivados.

b) Leite e Derivados.

c) Mel e produtos apícolas.

d) Ovos e derivados.

e) Pescados e derivados.

Parágrafo único. O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de Nova Ubiratã, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Mato Grosso e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º O Município de Nova Ubiratã, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10 É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Ubiratã a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é aderido, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 13. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II – Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo, observada a seguinte gradação:

a) Infrações leves – multa de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais);

b) Infrações médias ou moderadas – multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

c) Infrações graves – multa de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais);

d) Infrações gravíssimas – multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro, de cadastro ou de credenciamento.

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

§ 9º Os valores das multas poderão ser corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 10. A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 15. Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Mato Grosso, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou ainda, em laboratórios credenciados por Consórcio Público.

Art. 19. O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20. As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21. Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XVI - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Nova Ubiratã, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art. 8º, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º. As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação

em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º. O Executivo Municipal ou o Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consócio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2024**

PORTARIA Nº 1250/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1212/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria nº 1212/2024 que “*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, junto a Secretaria Municipal de Educação*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

.....
...

“Art. 1º
....

I - Aline Rodrigues Pereira, Professora, matrícula funcional 4719, período aquisitivo 29/3/2024 a 28/3/2025;”

.....
...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1249/2024**

PORTARIA N° 1249/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria n° 1195/2024 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n° 1195/2024 que “*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca), junto a Secretaria Municipal de Educação*” passa a vigorar com a seguinte retificação:

.....
....

“Art. 1º
....

III - Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, matrícula funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2024 a 3/6/2025;”

.....
....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1248/2024**

PORTARIA N° 1248/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1105/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n° 1105/2024 que “*conceder 10 (dez) dias de férias a Adão Carvalho Costa, Agente Administrativo, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2023 a 5/4/2024*” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/11/2024 a 28/11/2024.

.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1238/2024**

PORTARIA N° 1238/2024

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no período compreendido de 12/11/2024 a 10/1/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1241/2024**

PORTARIA N° 1241/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3698, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2024**

PORTARIA Nº 1240/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucelia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/11/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2024**

PORTARIA Nº 1239/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de novembro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Fernanda Guimarães Araújo**, Professora, matrícula funcional 5069, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/10/2024 a 7/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 082/2.024**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.980.241-15 e RG nº 698.029 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Líz, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.762.401/0001-28, a iniciar de imediato a Construção da cobertura em estrutura metálica no

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales - CEMEI, em Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital do Processo Licitatório nº 071/2.024, gerado pela Concorrência nº 004/2.024.

Nova Xavantina, MT, 26 de novembro de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a rua conhecida como Rua Eugenio Carpentieri, que liga a Rua Francisco Lima a Rua Aildo Borges de Freitas localizada no Bairro Central do Setor Xavantina, com a seguinte denominação:

RUA HISTORIADOR ARCHIMEDES CARPENTIERI

Art. 2º O Poder Público Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da aprovação desta Lei para colocar placa denominativa no local.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 134 de 21 de setembro de 1.983.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 28 de novembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2024**

PORTARIA Nº 1253/2024

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1176/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 1176/2024 que *"concedia 10 (dez) dias de férias a Halina Soares Jancoski, Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2023 a 28/8/2024."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 022/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CORRE-

LATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. **Empresa habilitada e vencedora/detentora:** FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 19.560.627/0001-25, com o valor global de R\$ 1.846.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de novembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6127, de 29 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.430,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.93.00.00.00.00	- INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$4.430,75
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.430,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.547,47
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.547,47
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$500,92
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,92
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$50,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50,00
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$332,36
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	332,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2024

PORTARIA Nº 1252/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1233/2024 que dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 60/2024**; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1233/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo	
1979	Sonia Martins Rocha Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	20	3/1/2023 até 2/1/ 2024	
504	Amilton Silva de Moura Médico Secretaria Municipal de Saúde	20	4/3/2023 até 3/3/ 2024	Pgto em 2 parcelas: 11/24 e 12/24.
5077	Sergio Carlos Alves Santos Agente Comunitário de Saúde – ACS Secretaria Municipal de Saúde	20	17/3/2023 até 16/3/ 2024	
5124	Tais Zerger Técnico de Imobilização Secretaria Municipal de Saúde	20	16/5/2023 até 15/5/ 2024	
4321	Wilson José de Moura Motorista Secretaria Municipal da Cidade	20	2/10/2023 até 1/10/ 2024	
3186	João Pereira Marques Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	20	4/1/2021 até 3/1/ 2022	
82	Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva Gerência de Projetos Sociais Secretaria Municipal de Assistência Social	20	7/3/2023 até 6/3/ 2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2024

PORTARIA Nº 1251/2024

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 1234/2024 que dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 60/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 60/2024**; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1234/2024 que converte licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

4280	Huly Karla Furtado de Souza Professora Secretaria Municipal de Educação	90	7/6/2018 a 6/6/2023
------	---	----	---------------------

Leia-se:

4285	Huly Karla Furtado de Souza Professora Secretaria Municipal de Educação	90	7/6/2018 a 6/6/2023
------	---	----	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 6.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a re/retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 150/2023 – favorável a re/retificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/retificar um(a) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 11.496, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Liziane Fries**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.213.xxx-04, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por 1 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, denominada chácara Pousada do Sossego, com área re/retificada de 3,6094ha, Cadastro Municipal 001.16.100.58A.001.1**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Goiânia, iniciando o perímetro no ponto P01 até o ponto P02, com uma distância de 128,50 metros e com azimute de

237°55'2.62"; lado esquerdo com divisa de chácara, seguindo do ponto P02 até o ponto P03, com uma distância de 226,89 metros e com azimute de 145°30'55.93"; fundos com divisa do Rio das Mortes, seguindo do ponto P03 até o ponto P04, com uma distância de 226,25 metros e com azimute de 44°51'48.56"; lado direito com divisa de chácara, seguindo do ponto P04 até o ponto P01, onde tudo se iniciou, com uma distância de 195,61 metros e com azimute de 297°17'49.25".

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA E SERVIÇO 1220240238505, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wellington da Silva Ferreira – RNP 1218890649.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 6.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a re/retificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 149/2023 – favorável a rerratificação**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin** - Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Re/retificar um(a) área de terras - 1 (um) lote chácara designada por nº 17 (dezessete) do projeto Xavantina, situada nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 6.191, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ivone Alves Rodrigues**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.667.xxx-04, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, assim caracterizado(a) e descrito(a): **um(a) área de terras - 1 (um) lote chácara designada por nº 17 (dezessete) do projeto Xavantina, situada nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área re/retificada de 12,19ha, Cadastro Municipal 001.16.100.334.001.0**, com os seguintes limites e confrontações:

"IMÓVEL: Um imóvel localizado, Nova Xavantina-MT, Do vértice M-01 ao vértice M-02 limita-se por divisa com Estrada municipal, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL – NX-100; Do vértice M-02 ao vértice M-03 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com LOTE 18; Do vértice M-03 ao vértice M-05 limita-se por divisa Rio, confrontando com RIO DAS MORTES; finalmente do vértice M-05 ao vértice M-01 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com LOTE 16;"

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenada **N 8.378.851,43m** e **E 350.387,81m**; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL – NX-100, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°29' e 127,12m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.378.801,46m** e **E 350.504,67m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°34' e 966,80 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.377.834,91m** e **E 350.517,78m**; Rio; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES, com os seguintes azimutes e distâncias; 238°44' e 114,63 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.377.774,87m** e **E 350.420,16m**; 242°08' e 25,38 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.377.762,87m** e **E 350.397,79m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°50' e 322,27 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.378.085,05m** e **E 350.394,89m**; 359°28'15" e 766,41 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o **SIR-GAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**."

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2403943898, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Mauricio Santos Gomes Junior – Registro 04299824105.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyris Avelino Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 6.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 6.095/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.074, de 17 de abril de 2018 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.095, de 8 de novembro de 2024 que “*nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso*” passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Representantes do Poder Público:

a)

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adriano Dias de Souza

Suplente: Josiane Emília da Silva;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2024**

PORTARIA Nº 1246/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4324, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 24/10/2024 a 20/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1245/2024**

PORTARIA Nº 1245/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de novembro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Divina Nascimento das Neves Preto**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3399, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1244/2024**

PORTARIA Nº 1244/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de novembro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciene Pedro da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3640, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/11/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. ° 085/2024**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 21.935.659/0001-00. O presente contrato tem por objeto **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO**. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 106/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 040/2.023, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 52.164,50 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1243/2024**

PORTARIA Nº 1243/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º De acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 14 de novembro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Simone da Silva Pena, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4007, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/10/2024 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1242/2024**

PORTARIA Nº 1242/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de novembro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, matrícula funcional 4316, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/11/2024 a 10/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2024**

PORTARIA Nº 1247/2024

Dispõe sobre a redistribuição e aproveitamento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto no § 1º do art. 37 e art. 39, respectivamente da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 199/2024/PGM da Procuradoria Geral que *trata de determinação judicial nos autos do processo n. 1000053-08.2024.8.11.0012, em tramite no Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Es-*

peciais, em face do município de Nova Xavantina, que lhe move a ex-servidora Rhaymura Yasmym Gomes Abreu (xxx.597.xxx-xx);

Considerando que de acordo com decisão liminar nos autos do processo 1000053-08.08.2024.8.11.0012 *“ficou determinado a reintegração da sra. Rhaymura Yasmym Gomes Abreu (xxx.597.xxx-xx) ao cargo de Analista Tributária para cumprimento de estabilidade provisória em razão de a concepção do nascituro ter ocorrido antes de seu pedido de exoneração”*;

Considerando que findou o período de licença maternidade concedido à servidora de que trata esta portaria;

Considerando que em face do pedido de exoneração da servidora de que trata esta portaria, o cargo de Analista Tributário ficou vago, razão pela qual, o município procedeu com a sua extinção;

Considerando que com a reintegração, em caráter precário, da servidora de que trata esta portaria, o município, de acordo com a legislação, deverá proceder com redistribuição e aproveitamento junto ao Quadro de Servidores da Prefeitura em conformidade com o artigo 41, inc. II, §2 da Lei Municipal 2.340/2021;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Proceder à redistribuição e aproveitamento da servidora pública municipal **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária (cargo extinto), matrícula funcional 4266, no cargo de **Analista de Fiscalização Tributária**.

Art. 2º A servidora deverá comparecer na sua unidade de lotação (temporariamente) junto a Universidade Aberta do Brasil – UAB, para desempenhar as atividades do cargo redistribuído conforme determinação da Gerência de Tributação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2024 CMDCA**

A Comissão instituída através da Resolução N°001/CMDCA/2024 para organização do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a divulgação do Edital 001/2024 de Abertura do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar, na forma de Eleição Indireta.

CONSIDERANDO o item 9.1 calendário simplificado de inscrição para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte-MT, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

CONSIDERANDO o indicado no item **07. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO** do Edital 001/2024 de Abertura do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelar, na forma de Eleição Indireta.

RESOLVE:

Divulgar: **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO.**

ORDEM	NOME	VOTOS	RESULTADO
01	GESIANE MARIA DOS SANTOS	03 VOTOS	TITULAR
02	MARA RUBIA E. ANDRADE	02 VOTOS	01ª SUPLENTE
03	RAYNE EDUARDA DE SOUZA	02 VOTOS	02ª SUPLENTE

04	DINEUSA MAGALHAES	01 VOTO	03ª SUPLENTE
05	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	SEM VOTO	04ª SUPLENTE
06	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	SEM VOTO	05ª SUPLENTE
07	MARIA ISABEL DOS SANTOS	SEM VOTO	06ª SUPLENTE
08	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	SEM VOTO	07ª SUPLENTE

Art. 01º- A votação se deu pelos membros titulares do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Edital 01/2024.

Art. 02º- Como critério de desempate, foi considerada a candidata com maior idade, conforme item 7.7.

Art. 03º- Como critério para a suplência a ordem depois da eleição, segue por maior pontuação na Avaliação técnica registrada no edital 07/2024.

Publique-se

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de novembro de 2024

Aurelignia dos Prazeres Mesquita

Coordenador Comissão de Eleição CMDCA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.509 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o artigo 1º e os incisos I e II da Lei Municipal nº 1.277 de 28 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de uso da área destinada a edificações comerciais.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Novo Horizonte do Norte – MT, fazer concessão de direito real de uso no Loteamento Setor Comercial conforme Anexo I da Lei 1.277 de 28 de Novembro de 2019, podendo atender os seguimentos Comercial, com implantação de lojas, comércio varejistas e outros se julgue conveniente.

I – Os lotes a serem doados compreendem ao desmembramento do **LOTE 1** da **QUADRA 03**, remanescente do Setor Industrial, localizados as margens da Avenida Mestre Falcão, setor dois conforme anexo I, da lei 1.277.

II – Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, disciplinar a forma que será realizado o desmembramento do **LOTE 1**, bem como a forma em que será realizado o sorteio e as condições para concessão destes novos lotes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01-2024 - INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DEFINITIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 256 de 21 de outubro 2024**, mediante as condições

estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – DEFINITIVAS**, a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, cuja as provas serão realizadas em 08/12/2024, a seguir:

Nome Completo	CPF	Secretaria de Interesse	Cargo
LIDIA SOBOLESKI	014...-08	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
CLAUDINÉIA DE JESUS CUNHA	076...-04	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
MARTA CARMO DE JESUS	060...-50	Sec. Mun. de Saúde	Zeladora
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	057...-02	Sec. Mun. de Saúde	Professor de Educação Física
ELESANDRA DINO DE SOUZA	029...-56	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
KEICIELLI DA SOUZA DA SILVA	062...-09	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS	031...-54	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
DANIELE CUNHA DE JESUS	058...-81	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
LORIDES AVILA	344...-53	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista
LUZENI MARTINS CUNHA DOS SANTOS	945...-20	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
JEAN DE OLIVEIRA NUNES	990...-91	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	026...-77	Sec. Mun. de Educação	Professor de Educação Básica - Área de Ciências Humanas (Cristalino do Norte)
MARTA REICHERT	049...-94	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
DANIEL DE JESUS	971...-15	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista
ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA	043...-07	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	930...-04	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira
CLEONICE BEZERRA DA SILVA	049...-90	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
THAIS DA SILVA DOS SANTOS	077...-76	Sec. Mun. de Saúde	Receptionista
MARCILENE CARMO DE JESUS	037...-90	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
PATRICIA DE FATIMA BETE DE MELO	269...-07	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
ELIKAENE DA SILVA SOUZA KUSS	034...-25	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	025...-70	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	703...-05	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
SOLANGE APARECIDA FERNANDES	962...-87	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	990...-87	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
GABRIELA CONCHE FERREIRA	045...-08	Estrut. Administrativa Geral	Nutricionista
ADELMO DELCIO GEVEHR	502...-04	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	031...-71	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
DÉBORA CRISTINA VÍBENZA BIAZOTTO	053...-84	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
ALINE PEREIRA BEZERRA	037...-06	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	962...-34	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
MARLI ALVES DA ROSA	0358...-44	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano

ALLANES EDUARDA CALDAS GOMES	060...-97	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	ADNALDO APARECIDO DA LUZ	183...-90	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas
JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	707...-00	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	056...-61	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
DANIELA MOREIRA DE JESUS	041...-01	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	KAMILA GABRIELA FEITOSA CARDOSO	070...-30	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
LIA JANDRA MAIA SILVA	035...-43	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	079...-02	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ	055...-69	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro	ARLETE MESSIAS DE CARVALHO	037...-98	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MIRIAM DA SILVA	055...-43	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	JORGE VIANA	880...-20	Estrut. Administrativa Geral	Motorista
MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	025...-05	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	LUDMILA DA SILVA DA MOTA	073...-47	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
DAIANNI MANFRÉ ZEVIANI	039...-76	Sec. Mun. de Saúde	Cirurgião Dentista	NADIR DE LOURDES ROMAO DA SILVA	545...-44	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
LAURIENE CARDOSO DE JESUS	040...-20	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	ANDRE JUSSEK DA SILVA	061...-02	Sec. Mun. de Saúde	Motorista
MARCOS LEITE DE SOUZA	983...-15	Estrut. Administrativa Geral	Motorista (Cristalino do Norte)	CÉLIA DIAS DE MORAES	034...-40	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
REINALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	920...-49	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	MARIA DE LOURDES DA SILVA	935...-20	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
REGINA DE PAULA	038...-55	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	VALERIA TRAJANO DA SILVA	076...-33	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
KAMILY VITÓRIA DA SILVA CRUZ	095...-09	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	LORENA HECK ROMAIKE	022...-09	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
PAMELA LORENZI KOINOSKI	055...-83	Estrut. Administrativa Geral	Recepcionista	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	022...-32	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS	681...-15	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo	WANDA MARA DOCIATI	026...-33	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
VERA LUCIA AMARAL DE AGUIAR	073...-80	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	IVANILCE MENEZES DE JESUS	091...-00	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
ROMARIO GOMES BETARELO	700...-07	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro	NAIARA PEREIRA DUTRA	018...-96	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
PAMIÉLI LORENZI KOINOSKI	055...-40	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	973...-34	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	703...-77	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	JULIANA FERNANDES DE ALMEIDA	051...-50	Sec. Mun. de Saúde	Cirurgião Dentista
DAMARIS BARBOSA DE BRITO	058...-74	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	LUDMILA LOURENÇO PUGA	071...-27	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA	062...-60	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	GECILDA KUNTS BERGMANN	040...-55	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
ANDRIZA VENANCIO	063...-58	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	FRANCIELE COSTA DA SILVA	051...-22	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
KAUÁ JÚLIO ROMÃO	074...-36	Sec. Mun. de Saúde	Recepcionista	JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	622...-15	Estrut. Administrativa Geral	Motorista
ANDREZA PEREIRA DE SOUSA	066...-43	Sec. Mun. de Saúde	Recepcionista	NEIVA MAFINI	788...-00	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
AUGUSTO FARIAS CUNHA	056...-81	Sec. Mun. de Saúde	Motorista	LILIAN SANTOS SILVA	018...-06	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
ROSANA DE FREIRA LOPES	058...-00	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	034...-09	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
CRISTIANE REIS BONRUQUE	033...-06	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	002...-10	Estrut. Administrativa Geral	Psicóloga
JULIANA BENITA DA SILVA	704...-11	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	WALERIA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	058...-74	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MARIA ISAUARA TEIXEIRA ALVES	703...-03	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Saúde Bucal - TSB	HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN	074...-25	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
SILVIO ALVES DE CARVALHO	295...-02	Estrut. Administrativa Geral	Motorista	GEISLA RIBEIRO DA SILVA	020...-64	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
SARAH MICAÉLE ALVES DE SOUZA CARVALHO	149...-82	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	ELAITH FERREIRA LIMA SILVEIRA	962...-04	Estrut. Administrativa Geral	Zeladora
JUCÉLIA MOCHOWITZ	059...-05	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	ANA LAURA MAFINI RODRIGUES	074...-96	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
JOÃO PAULO DOS SANTOS DE MORAIS	048...-43	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	ANTONIA WEGILA SILVA LIMA	628...-70	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
THALYTA BAZANA	062...-77	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	JOSIANA ANTONIO DE ALMEIDA DA SILVA	067...-45	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	033...-19	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	CECILIA DIAS PEREIRA	058...-22	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
ANA CARLA COELHO MESQUITA	054...-59	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	395...-91	Sec. Mun. de Saúde	Motorista
ANGELA MARIA RAGIEVICZ	002...-21	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais				

MARIA APARECIDA DA COSTA CHAVES	404...-20	Sec. Mun. de Saúde	Zeladora (Cristalino do Norte)	DAVY FELLIPE FEITOSA RODRIGUES	058...-90	Estrut. Administrativa Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
LENI APARECIDA SOBOLESKI	043...-55	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	MARIA BETHANIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	958...-20	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
POLIANA DA SILVA VILELA	032...-92	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO	045...-80	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista
ALESSANDRA ANANIAS JORDÃO	053...-02	Estrut. Administrativa Geral	Auxiliar de Serviços Gerais	INGRID LARISA GONCALVES HONORIO VENANCIO	040...-01	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
ANTONIO JOSE SILVA PARANA	930...-78	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	MALU KARINE SOUZA NETO	036...-85	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
MARINEIS FELLER	020...-46	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	GLEVDIMARY DA SILVA CARVALHO	028...-33	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	065...-40	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira	WEENDY SOUSA ARAUJO	047...-41	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem (Cristalino do Norte)
JARISLENE LETICIA RIBEIRO MENDES	063...-54	Estrut. Administrativa Geral	Psicóloga	LUIZ ALBERTO HOFFMANN	577...-53	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
RAIZA MILENA DE JESUS SILVA	073...-01	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	JOVENAL GOMES RIBEIRO	367...-68	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	046...-08	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	JUDITE DA SILVA DE LIMA	816...-87	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira
LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	703...-62	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	GABRIELA FERREIRA JUVENAL	066...-08	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
ADRIANA RIBEIRO CABRIOTTI	000...-71	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	ELAINE CARVALHO DE BRITO	022...-50	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	286...-80	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	ALICE TEIXEIRA MARQUES	033...-05	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
JÉSSICA CABRIOTTI PEREIRA	112...-76	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	023...-44	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
EVELLYN APARECIDA	709...-09	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	027...-35	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	802...-49	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	ROSENILDA FERREIRA MARIM	010...-45	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
CELMA DE ALMEIDA FERREIRA	985...-15	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	DAYANE GONÇALVES BOMBARDI	014...-71	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
VALDECI GOMES CASTANHO	000...-57	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	845...-49	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA	002...-22	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	011...-69	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
ABYDA BARBOSA CASTRO	035...-10	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	DANIELA OLIVEIRA MUNARO	096...-28	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
EDNA OLIVEIRA DA SILVEIRA	473...-87	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	922...-53	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	661...-68	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo	JESSICA MARANGUELLI	027...-80	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem (Cristalino do Norte)
KELVIS MUNIZ FERREIRA	059...-00	Sec. Mun. de Saúde	Motorista	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	956...-49	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
VANESSA IZOLDINO DA MOTA	026...-35	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	005...-55	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
SAULO OLIVEIRA CRUZ	081...-02	Sec. Mun. de Saúde	Motorista	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	853...-06	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
ALAN CASTRO ALVES	055...-92	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia	GIZELIA CRISTINA DA SILVA	041...-23	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
MARISA SCHEMMER WILGES	055...-40	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	ROZIVALDO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA	011...-60	Sec. Mun. de Saúde	Motorista
LAUDICÉIA DE SOUZA ANACLETO	783...-20	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	IRENE LOPES DOS SANTOS	018...-96	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
AILTON VILELA DA SILVA	031...-05	Estrut. Administrativa Geral	Motorista	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	061...-79	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
GARDANIA BANDEIRA DOS SANTOS	073...-04	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	PRISCIELEI DE SOUSA BRITO CARMACI	078...-62	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
SIDNEI DIAS	013...-07	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas	VALDELICE PINHEIRO VIANA	028...-36	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
EDIMAR PERIM	042...-71	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia	MARSILEI MARTELO SOBOLESKI	045...-78	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
MARIA APARECIDA MARANGUELI	614...-34	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro	MARCELO ALVES ROSA	935...-15	Estrut. Administrativa Geral	Médico Veterinário
JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	056...-01	Sec. Mun. de Saúde	Bioquímico/Farmacêutico/Bio-médico	JULIANE CORDEIRO BURATO	042...-71	Estrut. Administrativa Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
JESSICA RODRIGUES DE SOUZA POMMERENINGG	076...-52	Sec. Mun. de Saúde	Recepcionista	DAMIÃO BACH	828...-30	Sec. Mun. de Saúde	Motorista
JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	034...-23	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	GONÇALVES FARIAS DA SILVA	065...-26	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Leves (Cristalino do Norte)
DONATO NERIS RODRIGUES	870...-34	Sec. Mun. de Saúde	Vigia	TATIANA MIRANDA PORTELA	883...-00	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

EDUARDO MARTINS	065...-69	Estrut. Administrativa Geral	Auxiliar de Serviços Gerais	CLAITON CANDIDO BRANDÃO	119...-76	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas
DEBORA MARTINS DOS SANTOS	709...-38	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	MARIELLY RIBEIRO TOREZAN	048...-63	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
LUANA MENDES DE SOUSA	020...-81	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	031...-38	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia
LUANA SILVA DOS SANTOS BIANCHI	037...-94	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia	JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA	037...-89	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
JAIANA VANESSA GOMES ROTA	019...-64	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Física Dep. Esporte	PEDRO REINALDO LEANDRO	957...-72	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Leves
MARCOS RODRIGO DE MERA DOS SANTOS	039...-23	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA	045...-36	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
MONIQUE DUARTE DE SOUZA	053...-90	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	ERICKA M. MUNHOZ DE SOUZA	020...-88	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MARIA ELIANE DA SILVA	003...-20	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	570...-72	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
ALINE DA SILVA ROMÃO	041...-94	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	MOISES TOLOTTI	808...-53	Estrut. Administrativa Geral	Vigia
MIRIAM RODRIGUES LOPES	708...-15	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	BRENO RIBEIRO TOSATO	063...-36	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
ANA LUISA SOUSA SANCHES	074...-89	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	055...-35	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
DANIELA FERNANDES LIMA	043...-07	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	069...-24	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	036...-47	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	CRISTIANE TALITA CARVALHO NOVO	043...-03	Sec. Mun. de Educação	Professor Licenciatura - Educação Física (Cristalino do Norte)
DEBORA LAIS SOUSA RIBEIRO	074...-80	Sec. Mun. de Saúde	Técnico em Radiologia	KAROLAINE DA MACENA BONRUIQUE	070...-12	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
MATHEUS MENEZES DE FARIAS	061...-95	Estrut. Administrativa Geral	Motorista	GREICIELY OLIVEIRA DE JESUS	079...-92	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
EDUARDA MAGALHAES DA ROZA	039...-18	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	LUCIANA MARCONDE JOÃO	407...-60	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
ISAQUE VITOR RODRIGUES GOMIERI	481...-92	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	703...-10	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
RENATO FERNANDES LIMA	032...-70	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	THÁSSILA SANTANA DE NASCIMENTO	050...-02	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
MARILUCIA MARTINS BATISTA	032...-09	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	041...-00	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista
ADRIANA VILELA DA SILVA	039...-33	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI	064...-90	Sec. Mun. de Saúde	Bioquímico/Farmacêutico/Bio-médico
THALIA NASCIMENTO DE MELO	061...-98	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	ADRIANE DOS SANTOS	062...-92	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira
JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	073...-71	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	FLAVYA DE LIMA DUDE	042...-46	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
CIRINEU PASTÓRIO BORGES	001...-60	Estrut. Administrativa Geral	Vigia	ROSINEIDE DE JESUS ANDRADE DE OLIVEIRA	041...-77	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
JONAS VITORIO PETERSEN LIMA	111...-97	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	072...-67	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
ROSELI DOS SANTOS DE LIMA	061...-66	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira	KAROLEN KAWANA DA SILVA CALIONI	054...-26	Sec. Mun. de Saúde	Cirurgião Dentista
DAIANE MEDINA OLIVEIRA	035...-85	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	035...-85	Sec. Mun. de Saúde	Professor de Educação Física (Academia da Saúde)
ANGELICA APARECIDA DUFFECK	050...-22	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	809...-53	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
NICOLAS ALVES DOS SANTOS	034...-32	Estrut. Administrativa Geral	Motorista	SHEILA FREITAS TRENTIN	055...-55	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
ROSENEI INHAIA VENÂNCIO	038...-50	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	ADRIANO CONCEIÇÃO ALVES	019...-82	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
CAMILA DE SOUZA COELHO SCHITZ	045...-01	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	APARECIDO RODRIGUES	013...-07	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
DENISE DO AMARAL SCHMITZ	061...-41	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	ANDREIA NASCIMENTO GARCIA	060...-65	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
BENEILD ALVES MENDES	026...-70	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	MAURA ALVES DE AMORIM REICHERT	010...-70	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
RAYANE COELHO TAVARES	053...-60	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	019...-18	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	062...-30	Sec. Mun. de Saúde	Bioquímico/Farmacêutico/Bio-médico	MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI	067...-05	Sec. Mun. de Saúde	Cirurgião Dentista
MAICOM DOUGLAS MACHADO DA SILVA	038...-70	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Física Dep. Esporte	TANIA KESIA DE LIMA	040...-98	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
ROSIMAR DE FÁTIMA ALVES MIGUEL	063...-11	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	LUCILENE EVANGELISTA BARBOSA	978...-49	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano

JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRA-TES	061...-85	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	ERICA CRISTINA DE JESUS	973...-20	Sec. Mun. de Saúde	Zeladora
EMILLY SQUENA VICENTE	709...-57	Sec. Mun. de Saúde	Bioquímico/Farmacêutico/Bio-médico	RUAN BARBOSA SILVA SOUZA	062...-33	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
VALDEMAR ALVES DE ARAUJO	706...-87	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	ALEN JHESSICA DA SILVA TEIXEIRA	012...-73	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
JHENIFFER CRISTINA AFONSO DE SOUSA	704...-47	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	ALINE CRISTINA DOS SANTOS ELIAS	063...-88	Sec. Mun. de Saúde	Zeladora
ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	033...-82	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	BRUNA CRISTINA DO SANTOS SILVA	031...-00	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem
JHONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	046...-73	Estrut. Administrativa Geral	Vigia	JOAO PAULO GOMES DE OLIVEIRA	003...-09	Estrut. Administrativa Geral	Motorista
CLARA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	095...-58	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	061...-07		Professor Educação Básica - Urbano
SAMARA RIBEIRO	100...-89	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	045...-56	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
JOÃO ANSELMO DA SILVA	288...-87	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	GLAUCIANE FERREIRA CAETANO	540...-00	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
JOÃO PEDRO MARQUES NUNES TELLES DE OLIVEIRA	053...-94	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA	062...-01	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
ADRIELE DA SILVA VILCZAK	054...-14	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	VANIA JAQUELINE DE MOURA SILVA	976...-15	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
ELIANE MARIANO	010...-50	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	ANDRESSA GARCIA DA ROCHA	046...-83	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	076...-50	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	058...-97	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
CARLOS ALBERTO SILVA	011...-44	Sec. Mun. de Saúde	Vigia	EVANDRO DOUGLAS DA SILVA BORRE	013...-07	Estrut. Administrativa Geral	Motorista
ELIZABETE LIMA VALE	054...-94	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	ROSEANE FATIMA DA SILVA	000...-70		Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MICHELLY VIEIRA BESSA	062...-90	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Física Dep. Esporte	TATIANE DA SILVA BORRE SANTOS	023...-57	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	079...-15	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	073...-24	Sec. Mun. de Saúde	Cirurgião Dentista
MANOELA NASCIMENTO BESSA	062...-05	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	RONALDO FERREIRA FRANÇA	005...-47	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas
CAMILA KRISLAINE MOREIRA MOTA LIMA	608...-03	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Educação no Campo	ELIAS ROSENO DE OLIVEIRA	061...-05	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
APARECIDO SERGIO DA SILVA	428...-00	Sec. Mun. de Saúde	Motorista	JONH TAILOR MIGUEL	061...-23	Sec. Mun. de Saúde	Motorista
CÍCERA DIAS DOS SANTOS	025...-55	Estrut. Administrativa Geral	Zeladora	LARISSA SELESTINO DA COSTA	058...-74	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano
EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	002...-38	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	JULIANA SORENSSEN DA CONCEIÇÃO	012...-04	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Merendeira
MARILENE LOPES DA SILVA	050...-55	Sec. Mun. de Educação	Professor Educação Básica - Urbano	KAMILLY CARDOSO MORENO	076...-38		Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
KALITA MORAIS DA SILVA	041...-09	Sec. Mun. de Saúde	Recepcionista	JANAINA DE SOUZA	062...-51	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
QUEREM DA SILVA MORAES	041...-97	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALINO	948...-04	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
EDINEIA DA SILVA CARDOSO	055...-98	Estrut. Administrativa Geral	Vigia	ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA	704...-62	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA	012...-95	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora	JOSIANE DA COSTA PIRES	060...-76	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas
GERLÂNE CASTRO ALVES	052...-39	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	017...-42	Estrut. Administrativa Geral	Vigia
OSMANO LUIZ PEREIRA	512...-53	Sec. Mun. de Educação	Professor Licenciatura - Ciências Humanas/História e Geografia (Cristalino do Norte)	LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	035...-51	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
TAIS FERNANDA VIEIRA DA COSTA	067...-60	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo	MARIANE PEREIRA DOS SANTOS	023...-98	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA	797...-49	Sec. Mun. de Saúde	Técnico de Enfermagem	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	061...-07	Sec. Mun. de Saúde	Enfermeiro
MARCOS ANTONIO LEMES BARROSO	121...-16	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Pesadas	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA	801...-49	Sec. Mun. de Saúde	Tecnico de enfermagem
DAMIÃO SEVERO PEREIRA	087...-95	Estrut. Administrativa Geral	Operador de Máquinas Leves	LEONARA SANTOS DE SOUZA	044...-56	Sec. Mun. de Educação	Monitor de Educação Infantil e Crianças com necessidades especiais
MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	040...-90	Sec. Mun. de Educação	Professor Licenciatura - Educação Física	ROSANA PEREIRA DA SILVA	017...-50	Estrut. Administrativa Geral	Zeladora
RAIAN FREITAS DE LIMA	046...-67	Sec. Mun. de Educação	Professor Licenciatura - Educação Física (Cristalino do Norte)	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO	038...-63	Sec. Mun. de Educação	Monitor De Educação Infantil E Crianças Com Necessidades Especiais
ROSECLER PETERSEN	038...-46	Sec. Mun. de Saúde	Motorista				

KAREN DENDENA ZAMBIASI	063...70	Sec. Mun. de Educação	Monitor De Educação Infantil E Crianças Com Necessidades Especiais
EDUARDO SOUZA AVILA	074...05	Estrut. Administrativa Geral	Agente Administrativo
RAIANE MIRANDA DAMASCENO	083...65	Sec. Mun. de Saúde	Tecnico De Saude Bucal
ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	038...73	Sec. Mun. de Saúde	Tecnico De Saude Bucal
TALITA VIEIRA DA SILVA	051...82	Sec. Mun. de Educação	Monitor De Educação Infantil E Crianças Com Necessidades Especiais
APARECIDA SOUZA VIANA	007...70	Sec. Mun. de Educação	Monitor De Educação Infantil E Crianças Com Necessidades Especiais
ROGER DOS SANTOS VIANA	006...36	Estrut. Administrativa Geral	Vigia
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	035...02	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
DANIEL BERNARDO FELIPE JUNIOR	025...86	Sec. Mun. de Saúde	Professor De Educação Física (Academia Da Saúde)
BRUNO DE SOUZA CHAVES	049...06	Sec. Mun. de Saúde	Vigia
CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	002...76	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Zeladora
MAICON SCHAURICH NORA	015...40	Sec. Mun. de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Vigia
ANA CAROLINA MARÇAL LECHUGA	053...04	Estrut. Administrativa Geral	Nutricionista
JAKSON RODRIGUES	023...85	Estrut. Administrativa Geral	Motorista (Cristalino Do Norte)
REGIANE DELFINO DE OLIVEIRA	993...34	Sec. Mun. de Saúde	Zeladora

1.1 Informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 99203-4311. Novo Mundo/MT, 29 de novembro de 2024.

Gracieli dos Santos Duarte

Presidente da Comissão

Portaria nº 256 de 21 de outubro 2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade “Pregão Eletrônico nº 036/2024” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e oito de novembro de dois mil e quatro, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIOS, A COBERTURA DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ:02.416.362.000/1-93 com o valor total de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais). **SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ: 08.860.168.000/1-89 com o valor total de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ :49.422.071.000/1-71 com o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **SUNCAR VEÍCULOS LTDA** inscrito no CNPJ :46.440.554.000/2-91 com o valor total de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo Mundo MT, 28 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE CLÍNICO GERAL, E EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Período inicial de Credenciamento:** 03/12/2024 à 17/12/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 29 de dezembro de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023

Processo: Pregão Presencial nº 66/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME CNPJ 21.144.270/0001-46.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Do apostilamento O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

b) Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de saldo dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Recursos do Fethab (custeio):

09.002.15.451.0003.1.028.- Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf.

Reduzido (777) - 17590000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da transferência R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
17	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	HORA	245	R\$ 310,00	R\$ 75.950,00

3.2. Do recebimento da transferência de saldo dos itens;

3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Transportes Recursos Fethab (custeio):

13.001.26.782.0004.2.031.- Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio).

Reduzido (913) - 17590000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da transferência R\$ 75.950,00 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
17	490897	SERVICO MECANICO - MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) COM REALIZACAO DE MANUTENCAO E REPAROS MECATRONICOS E RELACIONADOS - HORA TECNICA -	HORA	245	R\$ 310,00	R\$ 75.950,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Da justificativa - A Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a Transferência de Saldo, consequentemente dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Transporte, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com os respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme discriminado neste processo, relatamos que a saldo orçamentário e financeiro para Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio), conforme transferência de recursos estadual, para fins de Prestação de Contas dos recursos recebidos, a fim de aplicar a metas pré-estabelecidas, em atendimento fins de interesse da administração pública.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2024, Código Reduzido (913) - Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - HORA) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **19/12/2024**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de novembro de 2024.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 362/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 362/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **MARCELLY SILVA MOREIRA – NUTRICIONISTA**, da Classe C3 para C4;

2 – Promover o(a) servidor (a) **ALESANDRO FONSECA LIMA – APOIO ADM EDUCACIONAL II**, da Classe B3 para B4;

3 – Promover o(a) servidor (a) **ANTONIA MARGARIDA GOMES – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I**, da Classe C4 para C5;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de novembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 045/

2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 29/2024, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueiras, ambos com Fornecimento de Material, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais Solicitantes, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Fornecedor: CASA DO REI DAS CORREIAS E MANGUEIRAS LTDA

CNPJ: 36.977.697/0001-00

Valor Total Homologado - R\$ 352.260,00

Fornecedor: J S DE OLIVEIRA PEREIRA - ME

CNPJ: 34.596.561/0001-17

Valor Total Homologado - R\$ 916.233,50

Fornecedor: DOUGLAS DALA VECHIA - ME

CNPJ: 32.683.467/0001-70

Valor Total Homologado - R\$ 52.965,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 157/2021.

Processo: pregão presencial nº 80/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARCELO BIAZI - EIRELI CNPJ 10.628.596/0001-22.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (**internet**) e implantação na ativação por meio Físico dos seguintes Plano (Fibra Óptica) capacidade de 100 e 300 Mbps, (Fibra Óptica link dedicado) capacidade de 100 Mbps e (link via rádio) capacidade de 20 Mbps de Velocidade, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R\$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais).

Do valor total global de R\$ 26.064,00 (vinte seis mil, sessenta e quatro reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
5	995488	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica - com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO LINK DEDICADO-Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
6	995481	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 100 (cem) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 % DE UPLOAD	mês	32	R\$ 364,50	R\$ 11.664,00
7	995477	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via fibra optica com velocidade de 300 (trezentos) MBPS- PLANO EMPRESARIAL - Com garantia 80% de DOWNLOAD E 80 DE UPLOAD	mês	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
8	995479	SERVICO DE COMUNICACAO DE DADOS VIA SATELITE - Do tipo dados via Radio com velocidade de 20 (vinte) MBPS- PLANO URBANO	mês	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.

Processo nº: 100/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de Serviços de segurança privada, brigadistas e elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, com vistas à realização das festividades do Reveillon 2024, a serem realizadas no dia 31 de dezembro do corrente ano, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas, no município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.

mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 04/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 29 de novembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024.**Processo nº:** 98/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos que forem usados para a realização do Show Pirotécnico da festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 04/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 29 de novembro de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA L. E. PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.701.894/0001-85.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **078/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretária Municipal de**

Saúde, relativas ao Contrato Nº 078/2024, tendo como objetivo a contratação de profissionais especializados em Fonoaudiologia; Terapia Ocupacional; Fisioterapia Neurológica; Terapia ABA; para atender a demanda dos pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Pedra Preta –MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 078/2024, proveniente **DO PROCESSO LICITATÓRIO POR MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o Artigo 136, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas relativas ao exercício de 2024 passarão a ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 716

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

716 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. 5.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na forma prevista no Artigo 94, 176, Parágrafo Único I, da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei 12.527 de 2011.

Pedra Preta MT, 28 de novembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023**CONTRATANTE****2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024 ORIUNDO DA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA MARIANA VALERIO INSCRITA NO CNPJ: 40.160.375/0001-33.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 017/2024, que se

regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Saúde**, relativas ao Contrato N° 017/2024, tendo como objeto **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n° 017/2024, proveniente do Processo na **MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2023**, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 716

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

716 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedra Preta MT, 28 de Novembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 184/2023

CONTRATANTE

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO N° 076/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO N° 06/2024**,

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - CNPJ N° 02.237.735/0001-69

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Saúde**, relativas ao Contrato N° 076/2024, tendo como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, para o município de Pedra Preta MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 076/2024, proveniente do Processo de **DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO N° 06/2024**, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o Artigo 136, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas relativas ao exercício de 2024 passarão a ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 716

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

716 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, na forma prevista no Artigo 94, 176, Parágrafo Único I, da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º da Lei 12.527 de 2011.

Pedra Preta MT, 28 de novembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023**CONTRATANTE****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 ORIUNDO DA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A PESSOA JURÍDICA EMPRESA HADASSA CANDIDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 37.186.341/0001-03.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 017/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Saúde**, relativas ao Contrato Nº 012/2024, tendo como objeto **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 012/2024, proveniente do Processo na MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023, em face de alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou pena-

lizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas relativas ao exercício de 2024 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 716

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0005 GESTÃO DO SUS

10 302 0005 2045 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

716 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pedra Preta MT, 28 de Novembro de 2024.

JÉSSICA DAMACENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 184/2023

CONTRATANTE

EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Empresa Vencedora:							
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
62	FRACASSADO	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNIPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MA	KG	1.300,00	/	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	DESERTO	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE S	UND	150,00	/	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	DESERTO	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL LATA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINI	LATA5	70,00	/	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total R\$ 0,00							
Empresa Vencedora: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA							
Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO	KG	750,00	in natura / kg	R\$ 11,99	R\$ 8.992,50

		APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO C						
3	HOMOLOGADO	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	KG	1.460,00	in natura / kg	R\$ 3,98	R\$ 5.810,80	
4	HOMOLOGADO	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAS	KG	1.470,00	in natura / kg	R\$ 5,44	R\$ 7.996,80	
12	HOMOLOGADO	ACÚCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACÚCAR; EMBALAGEM DE 1 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E	PACOT	330,00	ITAMATI / PACOT	R\$ 5,18	R\$ 1.709,40	
14	HOMOLOGADO	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E R	UND	250,00	LINEA / UND	R\$ 34,07	R\$ 8.517,50	
19	HOMOLOGADO	ALIMENTO A BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2B6B12,C,D E E A	LT	150,00	ADES / LT	R\$ 16,05	R\$ 2.407,50	
23	HOMOLOGADO	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS,	LAT40	172,00	CEPERA / LAT40	R\$ 14,38	R\$ 2.473,36	
30	HOMOLOGADO	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE	PAC5K	5.520,00	AGULINHA / PAC5K	R\$ 23,98	R\$ 132.369,60	
		15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS						
31	HOMOLOGADO	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓX	PCT1K	160,00	TIO LINO / PCT 1KG	R\$ 8,86	R\$ 1.417,60	
32	HOMOLOGADO	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5KG.	PCT	174,00	URBANO / PCT	R\$ 31,91	R\$ 5.552,34	
34	HOMOLOGADO	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC50	575,00	MIKA / PAC50	R\$ 8,24	R\$ 4.738,00	
42	HOMOLOGADO	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	KG	18.268,00	IN NATURA / KG	R\$ 3,64	R\$ 66.495,52	
45	HOMOLOGADO	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO,	KG	2.220,00	IN NATURA / KG	R\$ 3,94	R\$ 8.746,80	
53	HOMOLOGADO	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACT3	1.500,00	DALLAS / PCT3	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00	
54	HOMOLOGADO	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACT3	800,00	LIANE / PACT3	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00	
55	HOMOLOGADO	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIF DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR	PAC	200,00	DALLAS / PAC	R\$ 4,64	R\$ 928,00	
58	HOMOLOGADO	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACT3	900,00	DALLAS / PACT3	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00	
60	HOMOLOGADO	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, LACRADA, CONTENDO 345 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	PACT3	650,00	DALLAS / PACT3	R\$ 4,78	R\$ 3.107,00	
80	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS	KG	2.554,00	VILHETO / KG	R\$ 55,32	R\$ 141.287,28	

92	HOMOLOGADO	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO	KG	630,00	SEARA / KG	R\$ 20,12	R\$ 12.675,60
100	HOMOLOGADO	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA	LTS	155,00	AMELIA / LTS	R\$ 20,89	R\$ 3.237,95

VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE

		DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME					
112	HOMOLOGADO	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALÇADOR DE SÁBOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULA	PCT68	210,00	KODILAR / PCT68	R\$ 5,87	R\$ 1.232,70
143	HOMOLOGADO	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A R	UND	550,00	LINEA / UND	R\$ 15,75	R\$ 8.662,50
149	HOMOLOGADO	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	11.920,00	IN NATURA / KG	R\$ 5,68	R\$ 67.705,60
154	HOMOLOGADO	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO	LT	19.060,00	VENCEDOR / LT	R\$ 6,29	R\$ 119.887,40
156	HOMOLOGADO	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK, COM TAMPAS CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	LT	1.412,00	PIRACANJUBA / LT	R\$ 7,09	R\$ 10.011,08
161	HOMOLOGADO	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KG	2.470,00	LAR / KG	R\$ 15,90	R\$ 39.273,00
163	HOMOLOGADO	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	1.730,00	EXCELENCIA / KG	R\$ 16,97	R\$ 29.358,10
164	HOMOLOGADO	MACA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA	KG	9.362,00	IN NATURA / KG	R\$ 14,19	R\$ 132.846,78
170	HOMOLOGADO	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR	PCT5	3.686,00	DALLAS / PCT5	R\$ 3,62	R\$ 13.343,32
178	HOMOLOGADO	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT5	960,00	DALLAS / PCT5	R\$ 7,03	R\$ 6.748,80
188	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR AIPIM 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLUTEM. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE.	PCTS	50,00	LUNAR / PCTS	R\$ 4,80	R\$ 240,00
189	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CENOURA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLUTEM. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE.	PCTS	50,00	LUNAR / PCTS	R\$ 4,80	R\$ 240,00
190	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE	PCTS	60,00	LUNAR / PCTS	R\$ 4,80	R\$ 288,00

450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE

		SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLUTEM. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE.					
191	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR COCO 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLUTEM. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA,	PCTS	50,00	LUNAR / PCTS	R\$ 4,80	R\$ 240,00

		TREITICALE E LEITE.					
192	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR FUBÁ 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE.	PCTS	50,00	LUNAR / PCTS	R\$ 4,80	R\$ 240,00
193	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR LARANJA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE.	PCTS	50,00	LUNAR / PCTS	R\$ 5,15	R\$ 257,50
195	HOMOLOGADO	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	UND	114,00	ARRIFANA / UND	R\$ 8,92	R\$ 1.016,88
196	HOMOLOGADO	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	FRASC	112,00	CEPERA / FRASC	R\$ 14,96	R\$ 1.675,52
197	HOMOLOGADO	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO	FRAS	172,00	ARRIFANA / FRAS	R\$ 13,65	R\$ 2.347,80
200	HOMOLOGADO	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.	FRA25	270,00	DO LANCHE / FRA25	R\$ 10,85	R\$ 2.929,50
206	HOMOLOGADO	PALMITO DE ACAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO	UND	160,00	CONQUISTA / UND	R\$ 23,82	R\$ 3.811,20
216	HOMOLOGADO	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic	KG	10.375,00	LAR / KG	R\$ 19,94	R\$ 206.877,50
233	HOMOLOGADO	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT1K	530,00	AMAFIL / PACT1K	R\$ 10,20	R\$ 5.406,00
235	HOMOLOGADO	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARC	PCT1K	1.600,00	QUALIMAX / PCT1K	R\$ 11,97	R\$ 19.152,00
238	HOMOLOGADO	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM	PAC25	90,00	CAMIL / PAC25	R\$ 11,88	R\$ 1.069,20

IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO

239	HOMOLOGADO	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CAMELELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	PACT5	70,00	CAMIL / PCT5	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
241	HOMOLOGADO	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	2.000,00	NATA / KG	R\$ 44,98	R\$ 89.960,00
256	HOMOLOGADO	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRI	PCT2K	1.010,00	ESTRELA / PCT2K	R\$ 28,36	R\$ 28.643,60
261	HOMOLOGADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE AÇÚCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO	FRS50	365,00	DA FRUITA / FRS50	R\$ 4,93	R\$ 1.799,45
262	HOMOLOGADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE AÇÚCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO	FRS50	365,00	DA FRUITA / FRS50	R\$ 6,12	R\$ 2.233,80
270	HOMOLOGADO	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.	PACOT	700,00	PINDUCA / PACOT	R\$ 5,17	R\$ 3.619,00

Total R\$ 1.235.050,78

Empresa Vencedora: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	----	--------	---------------	----------------	-------------

2	HOMOLOGADO	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO	UND	1.930,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 10,25	R\$ 19.782,50
7	HOMOLOGADO	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇUCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	POTE	300,00	ITALAC / ITALAC	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
11	HOMOLOGADO	AÇUCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT1K	250,00	PARANA / PARANA	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
13	HOMOLOGADO	ADOCANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 100 ML	FR100	294,00	MARATA / MARATA	R\$ 4,59	R\$ 1.349,46
24	HOMOLOGADO	AMEIXA SECA SEM CAROCO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PAC	710,00	APTI / APTI	R\$ 14,10	R\$ 10.011,00
25	HOMOLOGADO	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PRÓPRIAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	KG	803,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 30,94	R\$ 24.844,82
26	HOMOLOGADO	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONAD	PAC50	1.120,00	MASSON / MASSON	R\$ 7,49	R\$ 8.388,80
27	HOMOLOGADO	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM	Cx500	980,00	APTI / APTI	R\$ 5,11	R\$ 5.007,80
33	HOMOLOGADO	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G	EMB17	175,00	APTTI / APTTI	R\$ 4,21	R\$ 736,75
48	HOMOLOGADO	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	LT	220,00	FRIMESA / FRIMESA	R\$ 6,97	R\$ 1.533,40
50	HOMOLOGADO	BETERRABA ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES	KG	2.460,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 4,98	R\$ 12.250,80
57	HOMOLOGADO	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIÓC AMODIFICADO, FARINHA DE SO	UND	534,00	DALLAS / DALLAS	R\$ 12,34	R\$ 6.589,56
65	HOMOLOGADO	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM C	SACO1	1.100,00	BONOBON / BONOBON	R\$ 42,38	R\$ 46.618,00
66	HOMOLOGADO	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CON	SACO1	1.100,00	BONOBOM / BONOBOM	R\$ 42,34	R\$ 46.574,00
67	HOMOLOGADO	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAIXA	1.365,00	GAROTO / GAROTO	R\$ 11,28	R\$ 15.397,20
73	HOMOLOGADO	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 63 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX63G	192,00	APTTI / APTTI	R\$ 2,98	R\$ 572,16
74	HOMOLOGADO	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER R	CAIXA	192,00	APTTI / APTTI	R\$ 2,98	R\$ 572,16
97	HOMOLOGADO	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTA	LAT40	105,00	MUSSILON / MUSSILON	R\$ 13,16	R\$ 1.381,80
104	HOMOLOGADO	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	3.180,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 4,98	R\$ 15.836,40
105	HOMOLOGADO	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PC100	1.605,00	DA BAHIA / DA BAHIA	R\$ 4,47	R\$ 7.174,35
113	HOMOLOGADO	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE	UND	1.800,00	MOCOCA / MOCOCA	R\$ 2,86	R\$ 5.148,00

		GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO							
117	HOMOLOGADO	DOCE PAÇOÇA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MÁXIMO 20G.	UND	2.860,00	DIDANE / DIDANE	R\$ 22,04	R\$ 63.034,40		
127	HOMOLOGADO	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO	PCT1K	573,00	MIKA / MIKA	R\$ 12,83	R\$ 7.351,59		
128	HOMOLOGADO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1 KG	PCT1K	4.460,00	MASSON / MASSON	R\$ 4,36	R\$ 19.445,60		
131	HOMOLOGADO	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT1K	210,00	MASSON / MASSON	R\$ 9,47	R\$ 1.988,70		
132	HOMOLOGADO	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOT	940,00	APTI / APTI	R\$ 1,78	R\$ 1.673,20		
133	HOMOLOGADO	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PAC12	745,00	SAF INSTANT / SAF INSTANT	R\$ 7,74	R\$ 5.766,30		
140	HOMOLOGADO	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACO	PACOT	600,00	BEBELA / BEBELA	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00		
145	HOMOLOGADO	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	PCT5	310,00	STELA / STELA	R\$ 5,80	R\$ 1.798,00		
146	HOMOLOGADO	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO.	POTE1	220,00	BATAVO / BATAVO	R\$ 4,05	R\$ 891,00		
147	HOMOLOGADO	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO.	KG	390,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 16,18	R\$ 6.310,20		
148	HOMOLOGADO	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	360,00	EKIMA / EKIMA	R\$ 5,55	R\$ 1.998,00		
150	HOMOLOGADO	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G.	CX395	1.220,00	TRIANGULO / TRIANGULO	R\$ 5,34	R\$ 6.514,80		
155	HOMOLOGADO	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS	LATA4	594,00	MERILU / MERILU	R\$ 12,99	R\$ 7.716,06		
157	HOMOLOGADO	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,	LT	340,00	ADES / ADES	R\$ 17,48	R\$ 5.943,20		
158	HOMOLOGADO	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATOXIC	LT	373,00	ADES / ADES	R\$ 25,96	R\$ 9.683,08		
159	HOMOLOGADO	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT5	160,00	MIKA / MIKA	R\$ 12,88	R\$ 2.060,80		
165	HOMOLOGADO	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM	PAC50	265,00	TIO URBANO / TIO URBANO	R\$ 5,12	R\$ 1.356,80		

PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESI

166	HOMOLOGADO	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT5	422,00	SO TRIGO / SO TRIGO	R\$ 5,97	R\$ 2.519,34		
168	HOMOLOGADO	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500GR	PCT5	636,00	SO TRIGO / SO TRIGO	R\$ 3,78	R\$ 2.404,08		
169	HOMOLOGADO	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT5	2.624,00	DALLAS / DALLAS	R\$ 3,75	R\$ 9.840,00		
175	HOMOLOGADO	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA)	POTE	2.118,00	SZURA / SZURA	R\$ 22,43	R\$ 47.506,74		

		PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO					
180	HOMOLOGADO	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.780,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 12,88	R\$ 48.686,40
183	HOMOLOGADO	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500GR	PCT5	1.740,00	MASSON / MASSON	R\$ 4,07	R\$ 7.081,80
184	HOMOLOGADO	MILHO VERDE, IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRAOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASIT	DZ	135,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 28,46	R\$ 3.842,10
194	HOMOLOGADO	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	PCT40	162,00	APTI / APTI	R\$ 21,58	R\$ 3.495,96
198	HOMOLOGADO	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO M	KG	360,00	EXCELENCIA / EXCELENCIA	R\$ 18,39	R\$ 6.620,40
209	HOMOLOGADO	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO	PCT5	1.102,00	PAO DA CASA / PAO DA CASA	R\$ 7,98	R\$ 8.793,96
210	HOMOLOGADO	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE	PCT40	922,00	PAO DA CASA / PAO DA CASA	R\$ 11,84	R\$ 10.916,48
215	HOMOLOGADO	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	KG	2.225,00	LAR / LAR	R\$ 14,19	R\$ 31.572,75
217	HOMOLOGADO	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PA	KG	1.010,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 7.564,90
225	HOMOLOGADO	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G	UND	10.140,00	BEBELA / BEBELA	R\$ 1,17	R\$ 11.863,80
226	HOMOLOGADO	PIRULITO MASTIGAVEL , DE BOA QUALIDADE, DE SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PAC	7.270,00	FLORESTAL / FLORESTAL	R\$ 18,86	R\$ 137.112,20
227	HOMOLOGADO	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: AÇUCAR, CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ	PAC	7.170,00	FLORESTAL / FLORESTAL	R\$ 17,85	R\$ 127.984,50
228	HOMOLOGADO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA D	KG	920,00	YASSAI / YASSAI	R\$ 15,97	R\$ 14.692,40
229	HOMOLOGADO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC	KG	1.720,00	YASSAI / YASSAI	R\$ 16,90	R\$ 29.068,00
230	HOMOLOGADO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	KG	670,00	YASSAI / YASSAI	R\$ 15,96	R\$ 10.693,20
244	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	GARF2	3.320,00	ICE COLA / ICE COLA	R\$ 6,06	R\$ 20.119,20
245	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR	GARF2	9.410,00	VIVER / VIVER	R\$ 4,72	R\$ 44.415,20
246	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO	GARF2	2.120,00	MARAJA / MARAJA	R\$ 7,10	R\$ 15.052,00
247	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2	9.320,00	VIVER / VIVER	R\$ 4,74	R\$ 44.176,80
248	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE SABOR LÍMÃO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2	9.320,00	MARAJA / MARAJA	R\$ 5,34	R\$ 49.768,80
249	HOMOLOGADO	REFRIGERANTE SABOR TUTI FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO	GARF2	9.320,00	MARAJA / MARAJA	R\$ 7,87	R\$ 73.348,40

252	HOMOLOGADO	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MIN	POTE	635,00	RAIO DE SOL / RAO DE SOL	R\$ 7,99	R\$ 5.073,65
255	HOMOLOGADO	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. ,PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO,	KG	280,00	BELLO / BELLO	R\$ 110,63	R\$ 30.976,40
257	HOMOLOGADO	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD	PAC5K	811,00	BELLO / BELLO	R\$ 40,99	R\$ 33.242,89
259	HOMOLOGADO	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNN-PA.	LATA	2.254,00	GOMES / GOMES	R\$ 6,65	R\$ 14.989,10
260	HOMOLOGADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARC	FRS50	405,00	DA FRUTA / DA FRUTA	R\$ 6,16	R\$ 2.494,80
263	HOMOLOGADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO,	FRASC	365,00	DA FRUTA / DA FRUTA	R\$ 7,11	R\$ 2.595,15

		SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICA					
264	HOMOLOGADO	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação d	FRASC	405,00	DA FRUTA / DA FRUTA	R\$ 6,62	R\$ 2.681,10
265	HOMOLOGADO	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG.	PCT1K	580,00	QUALIMAX / QUALIMAX	R\$ 10,99	R\$ 6.374,20
266	HOMOLOGADO	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPAS CONTENDO 1 L.	LTS	1.270,00	DA FRUTA / DA FRUTA	R\$ 6,25	R\$ 7.937,50
271	HOMOLOGADO	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	KG	1.250,00	IN NATURA / IN NATURA	R\$ 34,24	R\$ 42.800,00
272	HOMOLOGADO	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PACOT	298,00	VIOLETERA / VIOLETERA	R\$ 8,09	R\$ 2.410,82
273	HOMOLOGADO	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS75	325,00	NEVAL / NEVAL	R\$ 4,68	R\$ 1.521,00
274	HOMOLOGADO	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	FRS75	899,00	NEVAL / NEVAL	R\$ 5,95	R\$ 5.349,05
275	HOMOLOGADO	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4,46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO	FRS75	284,00	NEVAL / NEVAL	R\$ 5,95	R\$ 1.689,80

Total R\$ 1.315.009,06

Empresa Vencedora: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	HOMOLOGADO	AÇAFRAO EM PÓ, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 30 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO	PAC30	2.000,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
8	HOMOLOGADO	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 370, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	900,00	MARATÁ / UND	R\$ 5,09	R\$ 4.581,00
9	HOMOLOGADO	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 750 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LAT	450,00	QUALITÁ / UND	R\$ 11,88	R\$ 5.346,00
10	HOMOLOGADO	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇUCAR; EMBALAGEM DE 2 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOT	6.260,00	BARRALCOOL / PCT	R\$ 6,84	R\$ 42.818,40
16	HOMOLOGADO	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS, EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM	UND	400,00	CRYSTALINA / UND	R\$ 28,72	R\$ 11.488,00

TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITRO,COM VASILHAME

18	HOMOLOGADO	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD	KG	2.534,00	IN NATURA / KG	R\$ 23,49	R\$ 59.523,66
28	HOMOLOGADO	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	750,00	ESTRELA / KG	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
29	HOMOLOGADO	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.925,00	ESTRELA / KG	R\$ 19,99	R\$ 38.480,75
35	HOMOLOGADO	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALEICO), EMBALAGEM COM 500 ML.	LAT50	550,00	COCINEIRO / 500 ML	R\$ 34,18	R\$ 18.799,00
36	HOMOLOGADO	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO D	VID50	660,00	CAMPO BELO / 500G	R\$ 13,30	R\$ 8.778,00
37	HOMOLOGADO	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 300 GRAMAS	SACHE	684,00	CAMPO BELO / SACHE	R\$ 10,02	R\$ 6.853,68
38	HOMOLOGADO	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	KG	780,00	ESTRELA / KG	R\$ 26,69	R\$ 20.818,20
39	HOMOLOGADO	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM 600GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	3.420,00	LILITH / UND	R\$ 7,41	R\$ 25.342,20
40	HOMOLOGADO	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG. BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MI	UND	520,00	KUKY GOMA / UND	R\$ 16,32	R\$ 8.486,40
46	HOMOLOGADO	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	170,00	BATATA BOA / UND	R\$ 22,58	R\$ 3.838,60
47	HOMOLOGADO	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PACOT	175,00	BRISA / PCT	R\$ 6,10	R\$ 1.067,50
51	HOMOLOGADO	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UND	160,00	CESTEIRO / UND	R\$ 9,29	R\$ 1.486,40
52	HOMOLOGADO	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO.	PAC6	1.100,00	BELMA / PCT	R\$ 5,97	R\$ 6.567,00
56	HOMOLOGADO	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS)LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DEPRIMEIRA. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ.	PAC6	1.400,00	RANCHEIRO / PCT	R\$ 5,89	R\$ 8.246,00
59	HOMOLOGADO	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA COM 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PAC6	1.800,00	DALLAS / PCT	R\$ 6,69	R\$ 12.042,00
70	HOMOLOGADO	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. P	UND	771,00	CESTEIRO / UND	R\$ 14,63	R\$ 11.279,73
71	HOMOLOGADO	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDD, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451	PAC25	470,00	3 FAZEN-DAS / PCT	R\$ 22,34	R\$ 10.499,80
72	HOMOLOGADO	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G	PCT5	3.980,00	3 FAZEN-DAS / PCT	R\$ 16,24	R\$ 64.635,20
75	HOMOLOGADO	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC	800,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 5,51	R\$ 4.408,00
76	HOMOLOGADO	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DEPLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, VE-DADE HERMETICAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005.	PACOT	366,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 1,17	R\$ 428,22

78	HOMOLOGADO	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO. EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	8.200,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 20,62	R\$ 169.084,00
79	HOMOLOGADO	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GORDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	KG	6.950,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 23,12	R\$ 160.684,00
81	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TE	KG	10.500,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 22,39	R\$ 235.095,00
82	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN	KG	8.000,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 32,84	R\$ 262.720,00
83	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO	KG	9.650,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 41,98	R\$ 405.107,00
84	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM	KG	6.700,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 43,98	R\$ 294.666,00

FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO
TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF

85	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR	KG	3.500,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 22,31	R\$ 78.085,00
86	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,	KG	2.750,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 38,28	R\$ 105.270,00
87	HOMOLOGADO	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR	KG	2.100,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 31,58	R\$ 66.318,00
89	HOMOLOGADO	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSETOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PRODUTO; PESO MÉDIO DOS FILÉS DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMÉRCIO: KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO ONDE DEVE CONSTAR: PROCEDÊNCIA, FORNECEDOR, PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	6.650,00	BELLO / KG	R\$ 43,98	R\$ 292.467,00
90	HOMOLOGADO	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D	KG	6.050,00	FRIGOBOM / KG	R\$ 29,24	R\$ 176.902,00
91	HOMOLOGADO	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2.630,00	FORTSUI / KG	R\$ 18,04	R\$ 47.445,20
93	HOMOLOGADO	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA	KG	630,00	FORTSUI / KG	R\$ 18,98	R\$ 11.957,40
98	HOMOLOGADO	CHÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM	CX250	2.240,00	YARI / CX	R\$ 4,79	R\$ 10.729,60

		CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº277 - ANVISA, DE 22/09/2005. EMBAGEM:CAIXA PESO/ LIQ. DE 250G.						
101	HOMOLOGADO	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTE	PCT15	105,00	MARPA / PCT	R\$ 12,85	R\$ 1.349,25	
107	HOMOLOGADO	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACOT	687,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 4,45	R\$ 3.057,15	
110	HOMOLOGADO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD	KG	10.750,00	LAR / KG	R\$ 9,62	R\$ 103.415,00	
111	HOMOLOGADO	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT	730,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 1,93	R\$ 1.408,90	
114	HOMOLOGADO	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100,00	AUREA / UND	R\$ 9,12	R\$ 912,00	
116	HOMOLOGADO	DOCE DE LEITE PASTOSO . EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA	UND	285,00	AUREA / UND	R\$ 6,77	R\$ 1.929,45	
118	HOMOLOGADO	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN. COM NO MAXIMO 20G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UND	360,00	CROCANTE / UND	R\$ 24,60	R\$ 8.856,00	
120	HOMOLOGADO	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAC40	340,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 3,80	R\$ 1.292,00	
121	HOMOLOGADO	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PACOT	746,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 1,86	R\$ 1.387,56	
124	HOMOLOGADO	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 G	UND	5.200,00	OLÉ / UND	R\$ 1,90	R\$ 9.880,00	
129	HOMOLOGADO	FEIJO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PCT1K	7.385,00	CAIBI / PCT	R\$ 4,92	R\$ 36.334,20	
130	HOMOLOGADO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT1K	1.472,00	PILÃO / PCT	R\$ 6,79	R\$ 9.994,88	
134	HOMOLOGADO	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU S	UND	3.300,00	CAIPIRA / UND	R\$ 8,62	R\$ 28.446,00	
135	HOMOLOGADO	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PAC5G	220,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 1,93	R\$ 424,60	
138	HOMOLOGADO	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI	KG	1.980,00	SUPER FRANGO / KG	R\$ 10,12	R\$ 20.037,60	
142	HOMOLOGADO	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PCT1K	712,00	QUALIMAX / PCT	R\$ 18,09	R\$ 12.880,08	
144	HOMOLOGADO	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	310,00	VAL / UND	R\$ 8,79	R\$ 2.724,90	
151	HOMOLOGADO	LEITE DE COÇO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO D	UND	391,00	COCO MENINA / UND	R\$ 6,46	R\$ 2.525,86	
153	HOMOLOGADO	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	5.420,00	COMAJUL / LT	R\$ 5,97	R\$ 32.357,40	
162	HOMOLOGADO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL	KG	655,00	PIF PAF / KG	R\$ 18,57	R\$ 12.163,35	
167	HOMOLOGADO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, 500 GR	PCT5	2.836,00	JOIA / PCT	R\$ 3,45	R\$ 9.784,20	
171	HOMOLOGADO	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	UND	642,00	QUERO / UND	R\$ 6,06	R\$ 3.890,52	

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO

177	HOMOLOGADO	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES	POTE5	1.962,00	DELICIA / POTE	R\$ 7,19	R\$ 14.106,78	
199	HOMOLOGADO	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSP,	KG	580,00	CONFIANÇA / KG	R\$ 23,71	R\$ 13.751,80	

		ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. DEVERA SER REGISTRADO					
203	HOMOLOGADO	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERI	PCTE	600,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
212	HOMOLOGADO	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICACAO E TIMBRE DO FA	KG	11.000,00	DA CASA / KG	R\$ 26,60	R\$ 292.600,00
221	HOMOLOGADO	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS. COM 20GRAMAS	PAC2	3.860,00	CESTEIRO / PCT	R\$ 4,69	R\$ 18.103,40
231	HOMOLOGADO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA	KG	1.650,00	BRASFRUT / KG	R\$ 27,24	R\$ 44.946,00
232	HOMOLOGADO	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO	KG	1.750,00	BRASFRUT / KG	R\$ 21,99	R\$ 38.482,50
234	HOMOLOGADO	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1K	610,00	AMAFIL / PCT	R\$ 6,50	R\$ 3.965,00
236	HOMOLOGADO	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	950,00	ESTRELA / KG	R\$ 21,89	R\$ 20.795,50
237	HOMOLOGADO	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1.850,00	ESTRELA / KG	R\$ 20,90	R\$ 38.665,00
240	HOMOLOGADO	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1.480,00	LACTOBEL / KG	R\$ 47,80	R\$ 70.744,00
254	HOMOLOGADO	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE.	PCT1K	2.402,00	DELÍCIA NORTA 10 / PCT	R\$ 1,88	R\$ 4.515,76

Total R\$ 3.576.956,58

Empresa Vencedora: Cirilo Supermercado Ltda

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	HOMOLOGADO	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UND	950,00	HORTIFRUTI / DE PRIMEIRA	R\$ 14,50	R\$ 13.775,00
15	HOMOLOGADO	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20L, SEM VASILHAME.	UND	400,00	POBORE / GALAO	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00

17	HOMOLOGADO	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	MAÇ1	1.705,00	HORTIFRUTI / CRESPA	R\$ 6,80	R\$ 11.594,00
20	HOMOLOGADO	ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, X	UND	140,00	SUPRA SOY / LATA	R\$ 45,99	R\$ 6.438,60
22	HOMOLOGADO	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RES	MAÇ1	1.210,00	HORTIFRUTI / FOLHAS	R\$ 4,69	R\$ 5.674,90
41	HOMOLOGADO	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICO	KG	9.020,00	HORTIFRUTI / MAÇA	R\$ 9,80	R\$ 88.396,00
43	HOMOLOGADO	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	KG	2.410,00	HORTIFRUTI / TERRA	R\$ 6,45	R\$ 15.544,50
44	HOMOLOGADO	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO	KG	5.480,00	HORTIFRUTI / INGLEZA	R\$ 5,48	R\$ 30.030,40
49	HOMOLOGADO	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASIT	KG	440,00	HORTIFRUTI / DE PRIMEIRA	R\$ 6,49	R\$ 2.855,60
61	HOMOLOGADO	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM	KG	1.230,00	DA CASA / RECHEADO	R\$ 59,65	R\$ 73.369,50

63	HOMOLOGADO	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALID. DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO: EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG	KG	1.300,00	DA CASA / SIMPLES	R\$ 37,25	R\$ 48.425,00
64	HOMOLOGADO	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETAD	KG	1.300,00	DA CASA / SIMPLES	R\$ 37,25	R\$ 48.425,00
68	HOMOLOGADO	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA C	KG	150,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
69	HOMOLOGADO	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNN	KG	1.560,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 39.000,00
77	HOMOLOGADO	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	1.060,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 36,90	R\$ 39.114,00
94	HOMOLOGADO	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	4.090,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 4,97	R\$ 20.327,30
95	HOMOLOGADO	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	MAÇO	1.330,00	HORTIFRUTI / MAÇO	R\$ 3,99	R\$ 5.306,70

96	HOMOLOGADO	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS	KG	4.380,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 6,25	R\$ 27.375,00
106	HOMOLOGADO	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	1.300,00	HORTIFRUTI / MAÇO	R\$ 3,78	R\$ 4.914,00
108	HOMOLOGADO	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	1.510,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 37.750,00
109	HOMOLOGADO	COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VICOAS E LIMPAS. COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 20G	MAÇO	1.250,00	HORTIFRUTI / MAÇO	R\$ 5,75	R\$ 7.187,50
152	HOMOLOGADO	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CALCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000ML	LT	3.580,00	VENCEDOR / CAIXA 1LITRO	R\$ 5,68	R\$ 20.334,40
160	HOMOLOGADO	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTRE	KG	1.840,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 6,69	R\$ 12.309,60
172	HOMOLOGADO	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO;	KG	2.540,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 24.130,00
173	HOMOLOGADO	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	3.000,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
174	HOMOLOGADO	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,	KG	410,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 4.100,00
176	HOMOLOGADO	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES	POTE	1.662,00	DORIANA / POTE	R\$ 12,00	R\$ 19.944,00
179	HOMOLOGADO	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI	KG	18.900,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 75.411,00
181	HOMOLOGADO	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.180,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 16,99	R\$ 37.038,20
186	HOMOLOGADO	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMINIO.	KG	210,00	SILBAS / ASSADO	R\$ 44,98	R\$ 9.445,80
187	HOMOLOGADO	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA	KG	210,00	SILBAS / FRITO	R\$ 39,90	R\$ 8.379,00

	TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTÁVEL E PAPEL ALUMÍNIO.						
204	HOMOLOGADO	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO	UND	64.800,00	CAMPO VERDE / BRANCO	R\$ 0,63	R\$ 40.824,00

DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAÚDE.

205	HOMOLOGADO	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAÚDE	UND	5.100,00	CAMPO VERDE / VERMELHO	R\$ 0,80	R\$ 4.080,00
208	HOMOLOGADO	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A	KG	720,00	PAO E ARTE / CASEIRO	R\$ 19,33	R\$ 13.917,60
211	HOMOLOGADO	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG	KG	14.930,00	PAO E ARTE / SOVADO	R\$ 19,83	R\$ 296.061,90
213	HOMOLOGADO	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UF: KG	KG	4.830,00	PAO E ARTE / TIPO ROSCA	R\$ 18,52	R\$ 89.451,60
214	HOMOLOGADO	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	10.900,00	PAO E ARTE / FRANCES	R\$ 18,50	R\$ 201.650,00
218	HOMOLOGADO	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.470,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 26,30	R\$ 64.961,00
219	HOMOLOGADO	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANS	KG	2.450,00	NUTRIFRIGO / CONGELADO	R\$ 19,45	R\$ 47.652,50
220	HOMOLOGADO	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE SUPORTA A MANIPULACAO E O TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	1.510,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 35,98	R\$ 54.329,80
222	HOMOLOGADO	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de suj	KG	370,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 27,90	R\$ 10.323,00
223	HOMOLOGADO	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJID	KG	370,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 10,49	R\$ 3.881,30
224	HOMOLOGADO	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su	KG	370,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 25,00	R\$ 9.250,00
242	HOMOLOGADO	QUIABO QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	780,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 17,76	R\$ 13.852,80
243	HOMOLOGADO	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G.	PACOT	280,00	SAZON / PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
250	HOMOLOGADO	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	KG	955,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 7,90	R\$ 7.544,50
251	HOMOLOGADO	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM	KG	4.840,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 4,93	R\$ 23.861,20
253	HOMOLOGADO	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇ1	1.700,00	HORTIFRUTI / MAÇO	R\$ 5,98	R\$ 10.166,00



258	HOMOLOGADO	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	1.200,00	HORTIFRUTI / MAÇO	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
268	HOMOLOGADO	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SER	KG	2.336,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 36,20	R\$ 84.563,20
269	HOMOLOGADO	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASIT	KG	8.390,00	HORTIFRUTI / IN NATURA	R\$ 10,40	R\$ 87.256,00

Total R\$ 1.835.831,40

Empresa Vencedora: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
88	HOMOLOGADO	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E S	KG	300,00	PRÓPRIA / PRÓPRIA	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00

Total R\$ 11.250,00**Empresa Vencedora: MARTINS & MARTINS NETO LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
99	HOMOLOGADO	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	160,00	VALE FERTIL / VALE FERTIL	R\$ 11,15	R\$ 1.784,00
102	HOMOLOGADO	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA D	UND	150,00	HARALD / HARALD	R\$ 28,89	R\$ 4.333,50
103	HOMOLOGADO	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG.	UND	150,00	HARALD / HARALD	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
119	HOMOLOGADO	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNN-PA	UND	460,00	SÓFRUTA / SÓFRUTA	R\$ 6,49	R\$ 2.985,40
122	HOMOLOGADO	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, INTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFURROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM	LATA2	270,00	FUGINI / FUGINI	R\$ 2,60	R\$ 702,00
123	HOMOLOGADO	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRS30	200,00	FAIAL / FAIAL	R\$ 2,69	R\$ 538,00
125	HOMOLOGADO	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVÁS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE INTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	PAC	120,00	URBANO / URBANO	R\$ 7,99	R\$ 958,80
139	HOMOLOGADO	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM INTEGRAL CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	PCT1K	1.610,00	SINHÁ / SINHA	R\$ 3,19	R\$ 5.135,90
141	HOMOLOGADO	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTOEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR	EMB12	962,00	APTI / APTI	R\$ 3,95	R\$ 3.799,90

182	HOMOLOGADO	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PCT5	1.580,00	SINHÁ / SINHA	R\$ 2,55	R\$ 4.029,00
185	HOMOLOGADO	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 170 G, INTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFURROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A	UND	2.730,00	FUGINI / FUGINI	R\$ 2,70	R\$ 7.371,00
201	HOMOLOGADO	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC	740,00	SINHÁ / SINHA	R\$ 10,90	R\$ 8.066,00
202	HOMOLOGADO	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FRASC	11.012,00	CONCÓRDIA / CONCÓRDIA	R\$ 7,89	R\$ 86.884,68
207	HOMOLOGADO	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO IN	CX1UN	1.450,00	CASA D'ORO / CASA D'ORO	R\$ 12,99	R\$ 18.835,50
267	HOMOLOGADO	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LIQUIDO	UND	200,00	CASTELO / CASTELO	R\$ 2,75	R\$ 550,00

Total R\$ 150.398,68**Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
126	HOMOLOGADO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT1K	600,00	PANTANAL / PANTANAL	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00

Total R\$ 3.600,00**Empresa Vencedora: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
136	HOMOLOGADO	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM	LATA	555,00	DANONE / LATA	R\$ 90,50	R\$ 50.227,50

		DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,						
137	HOMOLOGADO	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANÓLA, ÓLEO DE M	LATA	225,00	NESTLE / LATA	R\$ 89,69	R\$ 20.180,25	
Total R\$ 70.407,75								

Homologo, no dia 27 de Novembro de 2024.

▢

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário de Viação e Obras Públicas

▢

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

Claudiana Niedack de Moura

Secretaria interina de Cultura, esportes e Lazer

▢

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

▢

Jessica Damacena

Secretária Municipal de saúde

▢

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

▢

Tiago Amancio Simão

Secretário de Planejamento e Governo

▢

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação : **000091/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024.**

Aberta em 06/11/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SOLICITA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, os(as) Secretários(as) Municipais adjudicaram em favor das empresas: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.315.009,06, BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 70.407,75, CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.576.956,58, CIRILO SUPERMERCADO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.835.831,40, FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.600,00, J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.235.050,78, JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 11.250,00, MARTINS & MARTINS NETO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 150.398,68, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134724	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26 Comercial: rua pedro ferrer, 997 - FUNDOS DO ATACADÃO - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700370				
2	004.007.541	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO Marca: IN NATURA	UND	1930	10,25	19.782,50

7	004.007.605	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. Marca: ITALAC	POTE	300	12,92	3.876,00
11	004.007.608	ACÚCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: PARANA	PCT1K	250	9,99	2.497,50
13	004.007.345	ADOCANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 100 ML Marca: MARATA	FR100	294	4,59	1.349,46
24	004.007.613	AMEIXA SECA SEM CAROCO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: APTI	PAC	710	14,10	10.011,00
25	004.007.391	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO: AROMA PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	803	30,94	24.844,82
26	004.007.407	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO Marca: MASSON	PAC50	1120	7,49	8.388,80
27	004.007.505	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM Marca: APTI	cx500	980	5,11	5.007,80
33	004.007.237	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G Marca: APTTI	EMB17	175	4,21	736,75
48	004.007.324	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO Marca: FRIMESA	LT	220	6,97	1.533,40
50	004.007.480	BETERRABA ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	2460	4,98	12.250,80
57	004.007.466	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCO AMODIFICADO, FARINHA DE SO Marca: DALLAS	UND	534	12,34	6.589,56
65	004.007.037	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM C Marca: BONOBON	SACO1	1100	42,38	46.618,00
66	004.007.038	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CON Marca: BONOBOM	SACO1	1100	42,34	46.574,00
67	004.007.039	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: GAROTO	CAIXA	1365	11,28	15.397,20
73	004.007.647	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 63 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTTI	CX63G	192	2,98	572,16
74	004.007.645	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER R Marca: APTTI	CAIXA	192	2,98	572,16
97	004.007.258	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTA Marca: MUSSILON	LAT40	105	13,16	1.381,80
104	004.007.425	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: IN NATURA	KG	3180	4,98	15.836,40
105	004.007.155	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO Marca: DA BAHIA	PC100	1605	4,47	7.174,35
113	004.007.449	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: MOCOCA	UND	1800	2,86	5.148,00
117	004.007.363	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G. Marca: DIDANE	UND	2860	22,04	63.034,40
127	004.007.435	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Marca: MIKA	PCT1K	573	12,83	7.351,59
128	004.007.507	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1 KG Marca: MASSON	PCT1K	4460	4,36	19.445,60
131	004.007.307	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA Marca: MASSON	PCT1K	210	9,47	1.988,70
132	004.007.098	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTI	PACOT	940	1,78	1.673,20
133	004.007.227	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SAF INSTANT	PAC12	745	7,74	5.766,30
140	004.007.671	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE AÇO Marca: BEBELA	PACOT	600	10,10	6.060,00

145	004.007.490	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: STELA	PCT5	310	5,80	1.798,00
146	004.007.079	IOGURTE SABOR, CONSISTÊNCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO. Marca: BATAVO	POTE1	220	4,05	891,00
147	004.007.067	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. Marca: IN NATURA	KG	390	16,18	6.310,20
148	004.007.068	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: EKIMA	UND	360	5,55	1.998,00
150	004.007.380	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. Marca: TRIANGULO	CX395	1220	5,34	6.514,80
155	004.007.467	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGIS Marca: MERILU	LATA4	594	12,99	7.716,06
157	004.007.494	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Marca: ADES	LT	340	17,48	5.943,20
158	004.007.069	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA Marca: ADES	LT	373	25,96	9.683,08
159	004.007.097	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MIKA	PCT5	160	12,88	2.060,80
165	004.007.073	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESI Marca: TIO URBANO	PAC50	265	5,12	1.356,80
166	004.007.096	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: SO TRIGO	PCT5	422	5,97	2.519,34
168	004.007.272	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500GR Marca: SO TRIGO	PCT5	636	3,78	2.404,08
169	004.007.516	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	2624	3,75	9.840,00
175	004.007.396	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO Marca: SZURA	POTE	2118	22,43	47.506,74
180	004.007.374	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3780	12,88	48.686,40
183	004.007.445	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500GR Marca: MASSON	PCT5	1740	4,07	7.081,80
184	004.007.521	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASIT Marca: IN NATURA	DZ	135	28,46	3.842,10
194	004.007.075	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E Marca: APTI	PCT40	162	21,58	3.495,96
198	004.007.308	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO M Marca: EXCELENCIA	KG	360	18,39	6.620,40
209	004.007.296	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO Marca: PAO DA CASA	PCT5	1102	7,98	8.793,96
210	004.007.121	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE Marca: PAO DA CASA	PCT40	922	11,84	10.916,48
215	004.007.383	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99. Marca: LAR	KG	2225	14,19	31.572,75
217	004.007.302	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PÁ Marca: IN NATURA	KG	1010	7,49	7.564,90
225	004.007.674	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G Marca: BEBELA	UND	10140	1,17	11.863,80
226	004.007.194	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, DE SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: FLORESTAL	PAC	7270	18,86	137.112,20
227	004.007.341	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ Marca: FLORESTAL	PAC	7170	17,85	127.984,50
228	004.007.219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA D Marca: YASSAI	KG	920	15,97	14.692,40
229	004.007.306	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC Marca: YASSAI	KG	1720	16,90	29.068,00

230	004.007.214	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: YASSAI	KG	670	15,96	10.693,20
244	004.007.405	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: ICE COLA	GARF2	3320	6,06	20.119,20
245	004.007.625	REFRIGERANTE DE GUARANA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR Marca: VIVER	GARF2	9410	4,72	44.415,20
246	004.007.626	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LITS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDAD E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	2120	7,10	15.052,00
247	004.007.627	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: VIVER	GARF2	9320	4,74	44.176,80
248	004.007.628	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	5,34	49.768,80
249	004.007.630	REFRIGERANTE SABOR TUTI FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	7,87	73.348,40
252	004.007.639	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MIN Marca: RAIÓ DE SOL	POTE	635	7,99	5.073,65
255	004.007.642	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, Marca: BELLO	KG	280	110,63	30.976,40
257	004.007.646	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO Marca: BELLO	PAC5K	811	40,99	33.242,89
259	004.007.649	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: GOMES	LATA	2254	6,65	14.989,10
260	004.007.651	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARC Marca: DA FRUTA	FRS50	405	6,16	2.494,80
263	004.007.658	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE ACUCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: NEVAL	FRASC	365	7,11	2.595,15
264	004.007.659	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, Marca: DA FRUTA	FRASC	405	6,62	2.681,10
265	004.007.660	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca: QUALIMAX	PCT1K	580	10,99	6.374,20
266	004.007.661	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPAS CONTENDO 1 L. Marca: DA FRUTA	LTS	1270	6,25	7.937,50
271	004.007.664	UVA ÍTÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	1250	34,24	42.800,00
272	004.007.665	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: VIOLETERA	PACOT	298	8,09	2.410,82
273	004.007.666	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVAL	FRS75	325	4,68	1.521,00
274	004.007.667	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVAL	FRS75	899	5,95	5.349,05
275	004.007.668	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO Marca: NEVAL	FRS75	284	5,95	1.689,80
		Total do Proponente				R\$ 1.315.009,06

Valor Adjudicado R\$ 1.315.009,06 (um milhão trezentos e quinze mil nove reais e seis centavos)

Item	134549	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91 Comercial: AV GRACA ARANHA, S/N - QUADRA 29 LOTE 09 SALA 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	004.007.670	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Marca: DANONE	LATA	555	90,50	50.227,50
137	004.007.349	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE M Marca: NESTLE	LATA	225	89,69	20.180,25
		Total do Proponente				R\$ 70.407,75

Valor Adjudicado R\$ 70.407,75 (setenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	134726	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---	---------	------------	----------------	-------------

		Comercial: AV PAULO CESAR PEREIRA ARANDA, 1405 - SALA 01, 1405 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000 Descrição do Produto/Serviço				
5	004.007.230	AÇAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 30 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Marca: CESTEIRO	PAC30	2000	2,06	4.120,00
8	004.007.434	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 370 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: MARATÁ	UND	900	5,09	4.581,00
9	004.007.606	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 750 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: QUALITA	LAT	450	11,88	5.346,00
10	004.007.607	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: BARRALCOOL	PACOT	6260	6,84	42.818,40
16	004.007.356	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITRO, COM VASILHAME Marca: CRYSTALINA	UND	400	28,72	11.488,00
18	004.007.455	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD Marca: IN NATURA	KG	2534	23,49	59.523,66
28	004.007.511	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	750	18,00	13.500,00
29	004.007.421	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	1925	19,99	38.480,75
35	004.007.404	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXIMO DE 0,5 % (EM ACIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: COCINEIRO	LAT50	550	34,18	18.799,00
36	004.007.402	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO D Marca: CAMPO BELO	VID50	660	13,30	8.778,00
37	004.007.447	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 300 GRAMAS Marca: CAMPO BELO	SACHE	684	10,02	6.853,68
38	004.007.259	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: ESTRELA	KG	780	26,69	20.818,20
39	004.007.180	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM 600GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: LILITH	UND	3420	7,41	25.342,20
40	004.007.388	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMAO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MI Marca: KUKY GOMA	UND	520	16,32	8.486,40
46	004.007.433	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: BATATA BOA	UND	170	22,58	3.838,60
47	004.007.031	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: BRISA	PACOT	175	6,10	1.067,50
51	004.007.367	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: CESTEIRO	UND	160	9,29	1.486,40
52	004.007.310	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO. Marca: BELMA	PAC6	1100	5,97	6.567,00
56	004.007.275	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS. VALIDADE MIN 05 MESES, DEPRIMEIRA. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ. Marca: RANCHEIRO	PAC6	1400	5,89	8.246,00
59	004.007.481	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 600G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DALLAS	PAC6	1800	6,69	12.042,00
70	004.007.318	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. P Marca: CESTEIRO	UND	771	14,63	11.279,73
71	004.007.247	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDD, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451 Marca: 3 FAZENDAS	PAC25	470	22,34	10.499,80
72	004.007.409	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G Marca: 3 FAZENDAS	PCT5	3980	16,24	64.635,20
75	004.007.436	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150 GRAMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC	800	5,51	4.408,00
76	004.007.395	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, VEDADE HERMETICAMENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005. Marca: CESTEIRO	PACOT	366	1,17	428,22
78	004.007.650	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO, EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA, COM ASPEC-	KG	8200	20,62	169.084,00

		TO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FRIGOBOM				
79	004.007.250	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOBOM	KG	6950	23,12	160.684,00
81	004.007.046	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOIDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SÁDIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TE Marca: FRIGOBOM	KG	10500	22,39	235.095,00
82	004.007.047	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COAGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Marca: FRIGOBOM	KG	8000	32,84	262.720,00
83	004.007.048	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇ Marca: FRIGOBOM	KG	9650	41,98	405.107,00
84	004.007.049	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF Marca: FRIGOBOM	KG	6700	43,98	294.666,00
85	004.007.050	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F Marca: FRIGOBOM	KG	3500	22,31	78.085,00
86	004.007.051	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Marca: FRIGOBOM	KG	2750	38,28	105.270,00
87	004.007.385	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR Marca: FRIGOBOM	KG	2100	31,58	66.318,00
89	004.007.655	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SAO, INSETOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PRODUTO; PESO MEDIO DOS FILÉS DE 100 A 120G, UNIDADE DE COMERCIO: KG. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE Marca: BELLO	KG	6650	43,98	292.467,00
90	004.007.657	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D Marca: FRIGOBOM	KG	6050	29,24	176.902,00
91	004.007.052	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: FORTSUI	KG	2630	18,04	47.445,20
93	004.007.054	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA Marca: FORTSUI	KG	630	18,98	11.957,40
98	004.007.531	CHÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL. COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. O PRODUTO DEVERA ESTA EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº277 - ANVISA, DE 22/09/2005. EMBAGEM: CAIXA PESO/ LIQ. DE 250G. Marca: YARI	CX250	2240	4,79	10.729,60
101	004.007.248	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTE Marca: MARPA	PCT15	105	12,85	1.349,25
107	004.007.400	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CESTEIRO	PACOT	687	4,45	3.057,15
110	004.007.058	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD Marca: LAR	KG	10750	9,62	103.415,00
111	004.007.488	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	730	1,93	1.408,90
114	004.007.059	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: AUREA	UND	100	9,12	912,00
116	004.007.147	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA Marca: AUREA	UND	285	6,77	1.929,45
118	004.007.330	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CROCANTE	UND	360	24,60	8.856,00
120	004.007.508	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCIDADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MINIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC40	340	3,80	1.292,00
121	004.007.465	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	746	1,86	1.387,56

124	004.007.474	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 G Marca: OLÃ	UND	5200	1,90	9.880,00
129	004.007.328	FEIJO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: CAIBI	PCT1K	7385	4,92	36.334,20
130	004.007.240	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PILAO	PCT1K	1472	6,79	9.994,88
134	004.007.340	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU S Marca: CAIPIRA	UND	3300	8,62	28.446,00
135	004.007.347	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: CESTEIRO	PAC5G	220	1,93	424,60
138	004.007.348	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODO CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI Marca: SUPER FRANGO	KG	1980	10,12	20.037,60
142	004.007.430	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: QUALIMAX	PCT1K	712	18,09	12.880,08
144	004.007.274	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: VAL	UND	310	8,79	2.724,90
151	004.007.185	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO D Marca: COCO MENINA	UND	391	6,46	2.525,86
153	004.007.181	LEITE DE VAÇA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COMAJUL	LT	5420	5,97	32.357,40
162	004.007.072	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL Marca: PIF PAF	KG	655	18,57	12.163,35
167	004.007.534	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, 500 GR Marca: JOIA	PCT5	2836	3,45	9.784,20
171	004.007.457	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO Marca: QUERO	UND	642	6,06	3.890,52
177	004.007.074	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DELÍCIA	POTE5	1962	7,19	14.106,78
199	004.007.198	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSP. ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. DEVERÁ SER REGISTRADO Marca: CONFIANÁA	KG	580	23,71	13.751,80
203	004.007.253	OREGANO – EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERI Marca: CESTEIRO	PCTE	600	2,11	1.266,00
212	004.007.295	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADA COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO É TIMBRE DO FA Marca: DA CASA	KG	11000	26,60	292.600,00
221	004.007.444	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. COM 20GRAMAS Marca: CESTEIRO	PAC2	3860	4,69	18.103,40
231	004.007.612	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: BRASFRUT	KG	1650	27,24	44.946,00
232	004.007.614	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇUCAR, SABOR UVA NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO Marca: BRASFRUT	KG	1750	21,99	38.482,50
234	004.007.616	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: AMAFIL	PCT1K	610	6,50	3.965,00
236	004.007.618	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ESTRELA	KG	950	21,89	20.795,50
237	004.007.182	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: ESTRELA	KG	1850	20,90	38.665,00
240	004.007.622	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: LACTOBEL	KG	1480	47,80	70.744,00
254	004.007.641	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. Marca: DELACIA NOTA 10	PCT1K	2402	1,88	4.515,76
		Total do Proponente				R\$ 3.576.956,58

Valor Adjudicador R\$ 3.576.956,58 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	6137	CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 05.467.978/0001-81 Comercial: AV. FERNANDO C. DA COSTA, 715 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.369	Descrição do Produto/Serviço ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	UND	950	14,50	13.775,00

15	004.007.164	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20L, SEM VASILHAME. Marca: POBORE	UND	400	9,40	3.760,00
17	004.007.249	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1705	6,80	11.594,00
20	004.007.252	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, X Marca: SUPRA SOY	UND	140	45,99	6.438,60
22	004.007.339	ALMEIRÃO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTOS DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTOS DE RES Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1210	4,69	5.674,90
41	004.007.426	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICO Marca: HORTIFRUTI	KG	9020	9,80	88.396,00
43	004.007.501	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO Marca: HORTIFRUTI	KG	2410	6,45	15.544,50
44	004.007.486	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO Marca: HORTIFRUTI	KG	5480	5,48	30.030,40
49	004.007.519	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASIT Marca: HORTIFRUTI	KG	440	6,49	2.855,60
61	004.007.035	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM Marca: DA CASA	KG	1230	59,65	73.369,50
63	004.007.208	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO: EMBALACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
64	004.007.284	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETAD Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
68	004.007.669	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA C Marca: HORTIFRUTI	KG	150	25,00	3.750,00
69	004.007.040	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN Marca: HORTIFRUTI	KG	1560	25,00	39.000,00
77	004.007.342	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	1060	36,90	39.114,00
94	004.007.173	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	4090	4,97	20.327,30
95	004.007.162	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1330	3,99	5.306,70
96	004.007.401	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	4380	6,25	27.375,00
106	004.007.179	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1300	3,78	4.914,00
108	004.007.484	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	25,00	37.750,00
109	004.007.115	COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VICOSAS E LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO: 20G Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1250	5,75	7.187,50
152	004.007.411	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000ML Marca: VENCEDOR	LT	3580	5,68	20.334,40
160	004.007.112	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTOS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTRE Marca: HORTIFRUTI	KG	1840	6,69	12.309,60
172	004.007.472	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; Marca: HORTIFRUTI	KG	2540	9,50	24.130,00
173	004.007.500	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	3000	7,00	21.000,00
174	004.007.166	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	KG	410	10,00	4.100,00
176	004.007.081	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DORIANA	POTE	1662	12,00	19.944,00
179	004.007.487	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASIT Marca: HORTIFRUTI	KG	18900	3,99	75.411,00
181	004.007.095	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2180	16,99	37.038,20
186	004.007.156	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMÍNIO. Marca: SILBAS	KG	210	44,98	9.445,80

187	004.007.169	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTÁVEL E PAPEL ALUMINIO. Marca: SILBAS	KG	210	39,90	8.379,00
204	004.007.424	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE. Marca: CAMPO VERDE	UND	64800	0,63	40.824,00
205	004.007.458	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE Marca: CAMPO VERDE	UND	5100	0,80	4.080,00
208	004.007.128	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A Marca: PAO E ARTE	KG	720	19,33	13.917,60
211	004.007.224	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG Marca: PAO E ARTE	KG	14930	19,83	296.061,90
213	004.007.202	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG Marca: PAO E ARTE	KG	4830	18,52	89.451,60
214	004.007.165	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: PAO E ARTE	KG	10900	18,50	201.650,00
218	004.007.370	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2470	26,30	64.961,00
219	004.007.350	PERNIL SUINO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANS Marca: NUTRIFRIGO	KG	2450	19,45	47.652,50
220	004.007.241	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE SUPORTA A MANIPULACAO E O TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	35,98	54.329,80
222	004.007.456	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de suj. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	27,90	10.323,00
223	004.007.213	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJID Marca: HORTIFRUTI	KG	370	10,49	3.881,30
224	004.007.094	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	25,00	9.250,00
242	004.007.675	QUIABO QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	KG	780	17,76	13.852,80
243	004.007.623	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G. Marca: SAZON	PACOT	280	6,50	1.820,00
250	004.007.632	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	955	7,90	7.544,50
251	004.007.634	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	4840	4,93	23.861,20
253	004.007.640	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1700	5,98	10.166,00
258	004.007.648	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1200	4,40	5.280,00
268	004.007.152	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SER Marca: HORTIFRUTI	KG	2336	36,20	84.563,20
269	004.007.376	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI Marca: HORTIFRUTI	KG	8390	10,40	87.256,00
		Total do Proponente				R\$ 1.835.831,40

Valor Adjudicado R\$ 1.835.831,40 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Item	204336 Código	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 26.511.522/0001-41 DA FEB (LOT U MONTEIRO), 901 - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-810 Telefone: 6599849897 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	004.007.063	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: PANTANAL	PCT1K	600	6,00	3.600,00
		Total do Proponente				R\$ 3.600,00

Valor Adjudicado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	128756 Código	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA CNPJ: 14.437.315/0001-05 Comercial: AVENIDA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396 - - PARQUE SAGRADA FAMILIA, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78735568 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------	---	---------	------------	----------------	-------------

1	004.007.603	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO: AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO C Marca: in natura	KG	750	11,99	8.992,50
3	004.007.024	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAS, Marca: in natura	KG	1460	3,98	5.810,80
4	004.007.604	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAS Marca: in natura	KG	1470	5,44	7.996,80
12	004.007.609	ACUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACUCAR; EMBALAGEM DE 1 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E Marca: ITAMATI	PACOT	330	5,18	1.709,40
14	004.007.610	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E R Marca: LINEA	UND	250	34,07	8.517,50
19	004.007.336	ALIMENTO A BASE DE SOJA 100% PROTEINA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2B6B12,C,D E E A Marca: ADES	LT	150	16,05	2.407,50
23	004.007.432	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, Marca: CEPERA	LAT40	172	14,38	2.473,36
30	004.007.525	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS Marca: AGULINHA	PAC5K	5520	23,98	132.369,60
31	004.007.371	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOX Marca: TIO LINO	PCT1K	160	8,86	1.417,60
32	004.007.439	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG. Marca: URBANO	PCT	174	31,91	5.552,34
34	004.007.412	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: MIKA	PAC50	575	8,24	4.738,00
42	004.007.469	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES Marca: IN NATURA	KG	18268	3,64	66.495,52
45	004.007.499	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, Marca: IN NATURA	KG	2220	3,94	8.746,80
53	004.007.103	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: DALLAS	PACT3	1500	4,11	6.165,00
54	004.007.462	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: LIANE	PACT3	800	4,58	3.664,00
55	004.007.629	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COM IDENTIF DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM COM 400 GR Marca: DALLAS	PAC	200	4,64	928,00
58	004.007.504	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PACT3	900	4,48	4.032,00
60	004.007.034	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO345 GRAMAS, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N° 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE. Marca: DALLAS	PACT3	650	4,78	3.107,00
80	004.007.044	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS Marca: VILHETO	KG	2554	55,32	141.287,28
92	004.007.053	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO Marca: SEARA	KG	630	20,12	12.675,60
100	004.007.056	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME Marca: AMELIA	LTS	155	20,89	3.237,95
112	004.007.320	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULA Marca: KODILAR	PCT68	210	5,87	1.232,70
143	004.007.497	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A R Marca: LINEA	UND	550	15,75	8.662,50
149	004.007.132	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	11920	5,68	67.705,60
154	004.007.394	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO Marca: VENCEDOR	LT	19060	6,29	119.887,40
156	004.007.319	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: PIRACANJUBA	LT	1412	7,09	10.011,08
161	004.007.352	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: LAR	KG	2470	15,90	39.273,00

163	004.007.351	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Marca: EXCELENCIA	KG	1730	16,97	29.358,10
164	004.007.212	MACA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA Marca: IN NATURA	KG	9362	14,19	132.846,78
170	004.007.131	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR Marca: DALLAS	PCT5	3686	3,62	13.343,32
178	004.007.523	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	960	7,03	6.748,80
188	004.007.633	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR AIPIM 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
189	004.007.637	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CENOURA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
190	004.007.631	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	60	4,80	288,00
191	004.007.638	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR COCO 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
192	004.007.636	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR FUBA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
193	004.007.635	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR LARANJA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCISO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	5,15	257,50
195	004.007.298	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO Marca: ARRIFANA	UND	114	8,92	1.016,88
196	004.007.329	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: CEPERA	FRASC	112	14,96	1.675,52
197	004.007.517	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: ARRIFANA	FRAS	172	13,65	2.347,80
200	004.007.077	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: DO LANCHE	FRA25	270	10,85	2.929,50
206	004.007.242	PALMITO DE ACAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: CONQUISTA	UND	160	23,82	3.811,20
216	004.007.218	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic Marca: LAR	KG	10375	19,94	206.877,50
233	004.007.615	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: AMAFIL	PCT1K	530	10,20	5.406,00
235	004.007.617	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC Marca: QUALIMAX	PCT1K	1600	11,97	19.152,00
238	004.007.620	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CAMIL	PAC25	90	11,88	1.069,20
239	004.007.312	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500-GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: CAMIL	PACT5	70	23,00	1.610,00
241	004.007.621	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NATA	KG	2000	44,98	89.960,00
256	004.007.644	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRI Marca: ESTRELA	PCT2K	1010	28,36	28.643,60
261	004.007.654	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, COM 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	4,93	1.799,45
262	004.007.656	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, COM 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	6,12	2.233,80

270	004.007.663	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: PINDUCA	PACOT	700	5,17	3.619,00
		Total do Proponente				R\$ 1.235.050,78

Valor Adjudicado R\$ 1.235.050,78 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)

Item	203563 Código	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 43.614.059/0001-82 Comercial: ROD MT 010, km 24 - ESTRADA DA GUIA - NOSSA SENHORA DA GUIA, CUIABA - MT, CEP: 78104000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	004.007.144	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E S Marca: PRÁPRIA	KG	300	37,50	11.250,00
		Total do Proponente				R\$ 11.250,00

Valor Adjudicado R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item	204337 Código	MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ: 13.338.773/0001-24 ALBERTO BARANJAK, 401 LOTE CHACARA 456 - CHACARAS, SINOP - MT, CEP: 78559-899 Telefone: 6635174563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	004.007.355	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: VALE FERTIL	UND	160	11,15	1.784,00
102	004.007.673	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA D Marca: HARALD	UND	150	28,89	4.333,50
103	004.007.672	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG. Marca: HARALD	UND	150	29,50	4.425,00
119	004.007.135	DOCE TIPO MARRON GLACE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: SAFRUTA	UND	460	6,49	2.985,40
122	004.007.389	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM Marca: FUGINI	LATA2	270	2,60	702,00
123	004.007.195	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: FAIAL	FRS30	200	2,69	538,00
125	004.007.062	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: URBANO	PAC	120	7,99	958,80
139	004.007.065	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE: EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Marca: SINHA	PCT1K	1610	3,19	5.135,90
141	004.007.066	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇÚCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR Marca: APTI	EMB12	962	3,95	3.799,90
182	004.007.503	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTIC Marca: SINHA	PCT5	1580	2,55	4.029,00
185	004.007.529	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 170 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFUCOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A Marca: FUGINI	UND	2730	2,70	7.371,00
201	004.007.382	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: SINHA	FRASC	740	10,90	8.066,00
202	004.007.163	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CONCÁRDIA	FRASC	11012	7,89	86.884,68
207	004.007.159	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO IN Marca: CASA DORO	CX1UN	1450	12,99	18.835,50
267	004.007.662	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CASTELO	UND	200	2,75	550,00
		Total do Proponente				R\$ 150.398,68

Valor Adjudicado R\$ 150.398,68 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

PEDRA PRETA/MT, 27 de novembro de 2024

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário de Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 577/2022

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Secretária Interina de Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA N° 387/2023 e PORTARIA N° 530/2024

Jessica Damacena

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 184/2023

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

PORTARIA N° 454/2022

Tiago Amâncio Simão

Secretário de Planejamento e Governo

PORTARIA N° 279/2024.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N°233/2022

Claudiana Niedack de Moura

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA N°544/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000091/24 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024.

Aberta em 06/11/2024

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO SOLICITA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, os(as) Secretários(as) Municipais homologaram em favor das empresas: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.315.009,06, BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 70.407,75, CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.576.956,58, CIRILO SUPERMERCADO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.835.831,40, FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 3.600,00, J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 1.235.050,78, JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 11.250,00, MARTINS & MARTINS NETO LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 150.398,68, conforme Relação em Anexo.

Item	134724 Código	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26 Comercial: Rua Pedro Ferrer, 997 - FUNDOS DO ATACADÃO - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004. 007. 541	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO Marca: IN NATURA	UND	1930	10,25	19.782,50
7	004. 007. 605	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. Marca: ITALAC	POTE	300	12,92	3.876,00
11	004. 007. 608	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: PARANA	PCT1K	250	9,99	2.497,50
13	004. 007. 345	ADOCANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 100 ML Marca: MARATA	FR100	294	4,59	1.349,46
24	004. 007. 613	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: APTI	PAC	710	14,10	10.011,00
25	004. 007. 391	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO: AROMA PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	803	30,94	24.844,82
26	004. 007. 407	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONAD Marca: MASSON	PAC50	1120	7,49	8.388,80

27	004.007.505	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM Marca: APTI	cx500	980	5,11	5.007,80
33	004.007.237	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G Marca: LAPTTI	EMB17	175	4,21	736,75
48	004.007.324	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO Marca: FRIMESA	LT	220	6,97	1.533,40
50	004.007.480	BETERRABA ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	2460	4,98	12.250,80
57	004.007.466	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCA AMODIFICADO, FARINHA DE SO Marca: DALLAS	UND	534	12,34	6.589,56
65	004.007.037	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM C Marca: BONOBON	SACO1	1100	42,38	46.618,00
66	004.007.038	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM COM Marca: BONOBOM	SACO1	1100	42,34	46.574,00
67	004.007.039	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: GAROTO	CAIXA	1365	11,28	15.397,20
73	004.007.647	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 63 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTTI	CX63G	192	2,98	572,16
74	004.007.645	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER R Marca: APTTI	CAIXA	192	2,98	572,16
97	004.007.258	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTA Marca: MUSSILON	LAT40	105	13,16	1.381,80
104	004.007.425	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: IN NATURA	KG	3180	4,98	15.836,40
105	004.007.155	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE ACUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO Marca: DA BAHIA	PC100	1605	4,47	7.174,35
113	004.007.449	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: MOCOCA	UND	1800	2,86	5.148,00
117	004.007.363	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G. Marca: DIDANE	UND	2860	22,04	63.034,40
127	004.007.435	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Marca: MIKA	PCT1K	573	12,83	7.351,59
128	004.007.507	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1 KG Marca: MASSON	PCT1K	4460	4,36	19.445,60
131	004.007.307	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: MASSON	PCT1K	210	9,47	1.988,70
132	004.007.098	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTI	PACOT	940	1,78	1.673,20
133	004.007.227	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SAF INSTANT	PAC12	745	7,74	5.766,30
140	004.007.671	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACO Marca: BEBELA	PACOT	600	10,10	6.060,00
145	004.007.490	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: STELA	PCT5	310	5,80	1.798,00
146	004.007.079	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO. Marca: BATAVO	POTE1	220	4,05	891,00
147	004.007.067	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. Marca: IN NATURA	KG	390	16,18	6.310,20
148	004.007.068	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: EKIMA	UND	360	5,55	1.998,00
150	004.007.380	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. Marca: TRIANGULO	CX395	1220	5,34	6.514,80
155	004.007.467	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS Marca: MERILU	LATA4	594	12,99	7.716,06
157	004.007.494	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Marca: ADES	LT	340	17,48	5.943,20

158	004.007.069	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA Marca: ADES	LT	373	25,96	9.683,08
159	004.007.097	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MIKA	PCT5	160	12,88	2.060,80
165	004.007.073	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESI Marca: TIO URBANO	PAC50	265	5,12	1.356,80
166	004.007.096	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: SO TRIGO	PCT5	422	5,97	2.519,34
168	004.007.272	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500GR Marca: SO TRIGO	PCT5	636	3,78	2.404,08
169	004.007.516	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	2624	3,75	9.840,00
175	004.007.396	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO Marca: SZURA	POTE	2118	22,43	47.506,74
180	004.007.374	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3780	12,88	48.686,40
183	004.007.445	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500GR Marca: MASSON	PCT5	1740	4,07	7.081,80
184	004.007.521	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRAOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASIT Marca: IN NATURA	DZ	135	28,46	3.842,10
194	004.007.075	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E Marca: APTI	PCT40	162	21,58	3.495,96
198	004.007.308	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO M Marca: EXCELENCIA	KG	360	18,39	6.620,40
209	004.007.296	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO Marca: PAO DA CASA	PCT5	1102	7,98	8.793,96
210	004.007.121	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MÍNIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE Marca: PAO DA CASA	PCT40	922	11,84	10.916,48
215	004.007.383	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99. Marca: LAR	KG	2225	14,19	31.572,75
217	004.007.302	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PÁ Marca: IN NATURA	KG	1010	7,49	7.564,90
225	004.007.674	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G Marca: BEBELA	UND	10140	1,17	11.863,80
226	004.007.194	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, DE SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: FLORESTAL	PAC	7270	18,86	137.112,20
227	004.007.341	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR, CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ Marca: FLORESTAL	PAC	7170	17,85	127.984,50
228	004.007.219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA D Marca: YASSAI	KG	920	15,97	14.692,40
229	004.007.306	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARC Marca: YASSAI	KG	1720	16,90	29.068,00
230	004.007.214	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA Marca: YASSAI	KG	670	15,96	10.693,20
244	004.007.405	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA Marca: ICE COLA	GARF2	3320	6,06	20.119,20
245	004.007.625	REFRIGERANTE DE GUARANA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR Marca: VIVER	GARF2	9410	4,72	44.415,20
246	004.007.626	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDDD E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	2120	7,10	15.052,00
247	004.007.627	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: VIVER	GARF2	9320	4,74	44.176,80
248	004.007.628	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	5,34	49.768,80
249	004.007.630	REFRIGERANTE SABOR TUTI FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	7,87	73.348,40

252	004.007.639	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MIN Marca: RAIÓ DE SOL	POTE	635	7,99	5.073,65
255	004.007.642	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO Marca: BELLO	KG	280	110,63	30.976,40
257	004.007.646	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO Marca: BELLO	PAC5K	811	40,99	33.242,89
259	004.007.649	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. Marca: GOMES	LATA	2254	6,65	14.989,10
260	004.007.651	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARC Marca: DA FRUTA	FRS50	405	6,16	2.494,80
263	004.007.658	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Marca: DA FRUTA	FRASC	365	7,11	2.595,15
264	004.007.659	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação d Marca: DA FRUTA	FRASC	405	6,62	2.681,10
265	004.007.660	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca: QUALIMAX	PCT1K	580	10,99	6.374,20
266	004.007.661	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPÃO CONTENDO 1 L. Marca: DA FRUTA	LTS	1270	6,25	7.937,50
271	004.007.664	UVA ÍTÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	1250	34,24	42.800,00
272	004.007.665	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: VIOLETERA	PACOT	298	8,09	2.410,82
273	004.007.666	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: NEVAL	FRS75	325	4,68	1.521,00
274	004.007.667	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: NEVAL	FRS75	899	5,95	5.349,05
275	004.007.668	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO Marca: NEVAL	FRS75	284	5,95	1.689,80
		Total do Proponente				R\$ 1.315.009,06

Valor Homologado R\$ 1.315.009,06 (um milhão trezentos e quinze mil nove reais e seis centavos)

Item	134549 Código	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91 Comercial: AV GRACA ARANHA, S/N - QUADRA 29 LOTE 09 SALA 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	004.007.670	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Marca: DANONE	LATA	555	90,50	50.227,50
137	004.007.349	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE M Marca: NESTLE	LATA	225	89,69	20.180,25
		Total do Proponente				R\$ 70.407,75

Valor Homologado R\$ 70.407,75 (setenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	134726 Código	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64 Comercial: AV PAULO CÉSAR PEREIRA ARANDA, 1405 - SALA 01, 1405 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.007.230	ACAFRAO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Marca: CESTEIRO	PAC30	2000	2,06	4.120,00
8	004.007.434	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 370, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: MARATA	UND	900	5,09	4.581,00
9	004.007.606	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, À BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 750 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: QUALITA	LAT	450	11,88	5.346,00
10	004.007.607	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Marca: BARRALCOOL	PACOT	6260	6,84	42.818,40
16	004.007.356	ÁGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GÁS EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITRO, COM VASILHAME Marca: CRYSTALINA	UND	400	28,72	11.488,00

18	004.007.455	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD Marca: IN NATURA	KG	2534	23,49	59.523,66
28	004.007.511	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	750	18,00	13.500,00
29	004.007.421	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	1925	19,99	38.480,75
35	004.007.404	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXIMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: COCINEIRO	LAT50	550	34,18	18.799,00
36	004.007.402	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO D Marca: CAMPO BELO	VID50	660	13,30	8.778,00
37	004.007.447	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 300 GRAMAS Marca: CAMPO BELO	SACHE	684	10,02	6.853,68
38	004.007.259	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: ESTRELA	KG	780	26,69	20.818,20
39	004.007.180	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM 600GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: LILITH	UND	3420	7,41	25.342,20
40	004.007.388	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MI Marca: KUKY GOMA	UND	520	16,32	8.486,40
46	004.007.433	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: BATATA BOA	UND	170	22,58	3.838,60
47	004.007.031	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: BRISA	PACOT	175	6,10	1.067,50
51	004.007.367	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: CESTEIRO	UND	160	9,29	1.486,40
52	004.007.310	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO. Marca: BELMA	PAC6	1100	5,97	6.567,00
56	004.007.275	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DEPRIMEIRA. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ. Marca: RANCHEIRO	PAC6	1400	5,89	8.246,00
59	004.007.481	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DALLAS	PAC6	1800	6,69	12.042,00
70	004.007.318	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. P Marca: CESTEIRO	UND	771	14,63	11.279,73
71	004.007.247	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDD, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451 Marca: 3 FAZENDAS	PAC25	470	22,34	10.499,80
72	004.007.409	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G Marca: 3 FAZENDAS	PCT5	3980	16,24	64.635,20
75	004.007.436	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC	800	5,51	4.408,00
76	004.007.395	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PO FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, VEDADE HERMETICAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005. Marca: CESTEIRO	PACOT	366	1,17	428,22
78	004.007.650	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO, EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FRIGOBOM	KG	8200	20,62	169.084,00
79	004.007.250	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOBOM	KG	6950	23,12	160.684,00
81	004.007.046	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOIDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SÁDIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TE Marca: FRIGOBOM	KG	10500	22,39	235.095,00
82	004.007.047	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO) COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONÉVROSES, CONFORME IN Marca: FRIGOBOM	KG	8000	32,84	262.720,00

83	004.007.048	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇ Marca: FRIGOBOM	KG	9650	41,98	405.107,00
84	004.007.049	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF Marca: FRIGOBOM	KG	6700	43,98	294.666,00
85	004.007.050	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F Marca: FRIGOBOM	KG	3500	22,31	78.085,00
86	004.007.051	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Marca: FRIGOBOM	KG	2750	38,28	105.270,00
87	004.007.385	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR Marca: FRIGOBOM	KG	2100	31,58	66.318,00
89	004.007.655	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PRODUTO; PESO MÉDIO DOS FILÉS DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMÉRCIO: KG. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LÍQUIDO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE Marca: BELLO	KG	6650	43,98	292.467,00
90	004.007.657	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN N° 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D Marca: FRIGOBOM	KG	6050	29,24	176.902,00
91	004.007.052	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: FORTSUI	KG	2630	18,04	47.445,20
93	004.007.054	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA Marca: FORTSUI	KG	630	18,98	11.957,40
98	004.007.531	CHÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL. COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº277 - ANVISA, DE 22/09/2005. EMBAGEM: CAIXA PESO/ LIQ. DE 250G. Marca: YARI	CX250	2240	4,79	10.729,60
101	004.007.248	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTE Marca: MARPA	PCT15	105	12,85	1.349,25
107	004.007.400	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CESTEIRO	PACOT	687	4,45	3.057,15
110	004.007.058	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD Marca: LAR	KG	10750	9,62	103.415,00
111	004.007.488	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	730	1,93	1.408,90
114	004.007.059	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: AUREA	UND	100	9,12	912,00
116	004.007.147	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA Marca: AUREA	UND	285	6,77	1.929,45
118	004.007.330	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CROCANTE	UND	360	24,60	8.856,00
120	004.007.508	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC40	340	3,80	1.292,00
121	004.007.465	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	746	1,86	1.387,56
124	004.007.474	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 G Marca: OLÃ	UND	5200	1,90	9.880,00
129	004.007.328	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: CAIBI	PCT1K	7385	4,92	36.334,20
130	004.007.240	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PILÃO	PCT1K	1472	6,79	9.994,88
134	004.007.340	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU S Marca: CAIPIRA	UND	3300	8,62	28.446,00
135	004.007.347	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA. Marca: CESTEIRO	PAC5G	220	1,93	424,60
138	004.007.348	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATOXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI Marca: SUPER FRANGO	KG	1980	10,12	20.037,60
142	004.007.430	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: QUALIMAX	PCT1K	712	18,09	12.880,08

144	004.007.274	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PÉSO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: VAL	UND	310	8,79	2.724,90
151	004.007.185	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO D Marca: COCO MENINA	UND	391	6,46	2.525,86
153	004.007.181	LEITE DE VAÇA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COMAJUL	LT	5420	5,97	32.357,40
162	004.007.072	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICUL Marca: PIF PAF	KG	655	18,57	12.163,35
167	004.007.534	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, 500 GR Marca: JOIA	PCT5	2836	3,45	9.784,20
171	004.007.457	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO Marca: QUERO	UND	642	6,06	3.890,52
177	004.007.074	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DELÍCIA	POTE5	1962	7,19	14.106,78
199	004.007.198	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSP. ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. DEVERA SER REGISTRADO Marca: CONFIANAA	KG	580	23,71	13.751,80
203	004.007.253	OREGANO - EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERI Marca: CESTEIRO	PCTE	600	2,11	1.266,00
212	004.007.295	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM ACEITAVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADA COM DESCRICAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO É TIMBRE DO FA Marca: DA CASA	KG	11000	26,60	292.600,00
221	004.007.444	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS. COM 20GRAMAS Marca: CESTEIRO	PAC2	3860	4,69	18.103,40
231	004.007.612	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: BRASFRUT	KG	1650	27,24	44.946,00
232	004.007.614	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR UVA NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO Marca: BRASFRUT	KG	1750	21,99	38.482,50
234	004.007.616	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: AMAFIL	PCT1K	610	6,50	3.965,00
236	004.007.618	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	950	21,89	20.795,50
237	004.007.182	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: ESTRELA	KG	1850	20,90	38.665,00
240	004.007.622	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: LACTOBEL	KG	1480	47,80	70.744,00
254	004.007.641	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE. Marca: DELACIA NOTA 10	PCT1K	2402	1,88	4.515,76
		Total do Proponente				R\$ 3.576.956,58

Valor Homologador R\$ 3.576.956,58 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	6137	Código	CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 05.467.978/0001-81 Comercial: AV. FERNANDO C. DA COSTA, 715 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.369		ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	UND	950	14,50	13.775,00
15	004.007.164		ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20L, SEM VASILHAME. Marca: POBORE	UND	400	9,40	3.760,00
17	004.007.249		ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1705	6,80	11.594,00
20	004.007.252		ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G. COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, X Marca: SUPRA SOY	UND	140	45,99	6.438,60
22	004.007.339		ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RES Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1210	4,69	5.674,90
41	004.007.426		BANANA MAÇÁ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICO Marca: HORTIFRUTI	KG	9020	9,80	88.396,00
43	004.007.501		BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO Marca: HORTIFRUTI	KG	2410	6,45	15.544,50
44	004.007.486		BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO Marca: HORTIFRUTI	KG	5480	5,48	30.030,40

49	004.007.519	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASIT Marca: HORTIFRUTI	KG	440	6,49	2.855,60
61	004.007.035	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM Marca: DA CASA	KG	1230	59,65	73.369,50
63	004.007.208	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO: EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA C Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
64	004.007.284	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETAD Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
68	004.007.669	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA C Marca: HORTIFRUTI	KG	150	25,00	3.750,00
69	004.007.040	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN Marca: HORTIFRUTI	KG	1560	25,00	39.000,00
77	004.007.342	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	1060	36,90	39.114,00
94	004.007.173	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	4090	4,97	20.327,30
95	004.007.162	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1330	3,99	5.306,70
96	004.007.401	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	4380	6,25	27.375,00
106	004.007.179	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1300	3,78	4.914,00
108	004.007.484	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	25,00	37.750,00
109	004.007.115	COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VICOSAS E LIMPAS. COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1250	5,75	7.187,50
152	004.007.411	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000ML Marca: VENCEDOR	LT	3580	5,68	20.334,40
160	004.007.112	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTRE Marca: HORTIFRUTI	KG	1840	6,69	12.309,60
172	004.007.472	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; Marca: HORTIFRUTI	KG	2540	9,50	24.130,00
173	004.007.500	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	3000	7,00	21.000,00
174	004.007.166	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	KG	410	10,00	4.100,00
176	004.007.081	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DORIANA	POTE	1662	12,00	19.944,00
179	004.007.487	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASIT Marca: HORTIFRUTI	KG	18900	3,99	75.411,00
181	004.007.095	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2180	16,99	37.038,20
186	004.007.156	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTÁVEL E PAPEL ALUMÍNIO. Marca: SILBAS	KG	210	44,98	9.445,80
187	004.007.169	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTÁVEL E PAPEL ALUMÍNIO. Marca: SILBAS	KG	210	39,90	8.379,00
204	004.007.424	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE. Marca: CAMPO VERDE	UND	64800	0,63	40.824,00
205	004.007.458	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE Marca: CAMPO VERDE	UND	5100	0,80	4.080,00
208	004.007.128	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A Marca: PAO E ARTE	KG	720	19,33	13.917,60
211	004.007.224	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG Marca: PAO E ARTE	KG	14930	19,83	296.061,90
213	004.007.202	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG Marca: PAO E ARTE	KG	4830	18,52	89.451,60
214	004.007.165	PAO TIPO FRANCES, COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: PAO E ARTE	KG	10900	18,50	201.650,00

218	004.007.370	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2470	26,30	64.961,00
219	004.007.350	PERNIL SUINO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANS Marca: NUTRIFRIGO	KG	2450	19,45	47.652,50
220	004.007.241	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE SUPORTA A MANIPULACAO E O TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	35,98	54.329,80
222	004.007.456	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de suj. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	27,90	10.323,00
223	004.007.213	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJID Marca: HORTIFRUTI	KG	370	10,49	3.881,30
224	004.007.094	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	25,00	9.250,00
242	004.007.675	QUIABO QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	KG	780	17,76	13.852,80
243	004.007.623	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G. Marca: SAZON	PACOT	280	6,50	1.820,00
250	004.007.632	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	955	7,90	7.544,50
251	004.007.634	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	4840	4,93	23.861,20
253	004.007.640	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1700	5,98	10.166,00
258	004.007.648	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1200	4,40	5.280,00
268	004.007.152	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPIÇOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SER Marca: HORTIFRUTI	KG	2336	36,20	84.563,20
269	004.007.376	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI Marca: HORTIFRUTI	KG	8390	10,40	87.256,00
		Total do Proponente				R\$ 1.835.831,40

Valor Homologado R\$ 1.835.831,40 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Item	204336 Código	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 26.511.522/0001-41 DA FEB (LOT U MONTEIRO), 901 - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-810 Telefone: 6599849897 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	004.007.063	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: PANTANAL	PCT1K	600	6,00	3.600,00
		Total do Proponente				R\$ 3.600,00

Valor Homologado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	128756 Código	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA CNPJ: 14.437.315/0001-05 Comercial: AVENIDA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396 - - PARQUE SAGRADA FAMILIA, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78735568 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.603	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: in natura	KG	750	11,99	8.992,50
3	004.007.024	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, Marca: in natura	KG	1460	3,98	5.810,80
4	004.007.604	ABOBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARAS Marca: in natura	KG	1470	5,44	7.996,80
12	004.007.609	ACUCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACUCAR; EMBALAGEM DE 1 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E Marca: ITAMATI	PACOT	330	5,18	1.709,40
14	004.007.610	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E R Marca: LINEA	UND	250	34,07	8.517,50
19	004.007.336	ALIMENTO A BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2B6B12,C,D E A Marca: ADES	LT	150	16,05	2.407,50
23	004.007.432	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, Marca: CEPERA	LAT40	172	14,38	2.473,36

30	004.007.525	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS Marca: AGULINHA	PAC5K	5520	23,98	132.369,60
31	004.007.371	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOX Marca: TIO LINO	PCT1K	160	8,86	1.417,60
32	004.007.439	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG. Marca: URBANO	PCT	174	31,91	5.552,34
34	004.007.412	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: MIKA	PAC50	575	8,24	4.738,00
42	004.007.469	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES Marca: IN NATURA	KG	18268	3,64	66.495,52
45	004.007.499	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, Marca: IN NATURA	KG	2220	3,94	8.746,80
53	004.007.103	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMERIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: DALLAS	PACT3	1500	4,11	6.165,00
54	004.007.462	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: LIANE	PACT3	800	4,58	3.664,00
55	004.007.629	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIF DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM COM 400 GR Marca: DALLAS	PAC	200	4,64	928,00
58	004.007.504	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PACT3	900	4,48	4.032,00
60	004.007.034	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 345 GRAMAS, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE. Marca: DALLAS	PACT3	650	4,78	3.107,00
80	004.007.044	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS Marca: VILHETO	KG	2554	55,32	141.287,28
92	004.007.053	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO Marca: SEARA	KG	630	20,12	12.675,60
100	004.007.056	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME Marca: AMELIA	LTS	155	20,89	3.237,95
112	004.007.320	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULA Marca: KODILAR	PCT68	210	5,87	1.232,70
143	004.007.497	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A R Marca: LINEA	UND	550	15,75	8.662,50
149	004.007.132	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	11920	5,68	67.705,60
154	004.007.394	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO Marca: VENCEDOR	LT	19060	6,29	119.887,40
156	004.007.319	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPÁ CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PIRACANJUBA	LT	1412	7,09	10.011,08
161	004.007.352	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Marca: LAR	KG	2470	15,90	39.273,00
163	004.007.351	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Marca: EXCELENCIA	KG	1730	16,97	29.358,10
164	004.007.212	MACA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA Marca: IN NATURA	KG	9362	14,19	132.846,78
170	004.007.131	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500GR Marca: DALLAS	PCT5	3686	3,62	13.343,32
178	004.007.523	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	960	7,03	6.748,80
188	004.007.633	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR AIPIM 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTÉM GLUTÊM. CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00

189	004.007.637	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CENOURA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
190	004.007.631	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	60	4,80	288,00
191	004.007.638	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR COCO 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
192	004.007.636	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR FUBÁ 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
193	004.007.635	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR LARANJA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL E ESPESANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	5,15	257,50
195	004.007.298	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO Marca: ARRIFANA	UND	114	8,92	1.016,88
196	004.007.329	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Marca: CEPERA	FRASC	112	14,96	1.675,52
197	004.007.517	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTACAO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO Marca: ARRIFANA	FRAS	172	13,65	2.347,80
200	004.007.077	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: DO LANCHE	FRA25	270	10,85	2.929,50
206	004.007.242	PALMITO DE ACAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO Marca: CONQUISTA	UND	160	23,82	3.811,20
216	004.007.218	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic Marca: LAR	KG	10375	19,94	206.877,50
233	004.007.615	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: AMAFIL	PCT1K	530	10,20	5.406,00
235	004.007.617	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARC Marca: QUALIMAX	PCT1K	1600	11,97	19.152,00
238	004.007.620	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CAMIL	PAC25	90	11,88	1.069,20
239	004.007.312	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: CAMIL	PACT5	70	23,00	1.610,00
241	004.007.621	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: NATA	KG	2000	44,98	89.960,00
256	004.007.644	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODORE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRI Marca: ESTRELA	PCT2K	1010	28,36	28.643,60
261	004.007.654	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	4,93	1.799,45
262	004.007.656	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	6,12	2.233,80
270	004.007.663	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: PINDUCA	PACOT	700	5,17	3.619,00
		Total do Proponente				R\$ 1.235.050,78

Valor Homologado R\$ 1.235.050,78 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)

Item	203563 Código	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 43.614.059/0001-82 Comercial: ROD MT 010, km 24 - ESTRADA DA GUIA - NOSSA SENHORA DA GUIA, CUIABA - MT, CEP: 78104000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	004.007.144	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E S Marca: PRÁPRIA	KG	300	37,50	11.250,00
		Total do Proponente				R\$ 11.250,00

Valor Homologado R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item	204337 Código	MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ: 13.338.773/0001-24 ALBERTO BARANJAK, 401 LOTE CHACARA 456 - CHACARAS, SINOP - MT, CEP: 78559-899 Telefone: 6635174563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	004.007.355	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: VALE FERTIL	UND	160	11,15	1.784,00
102	004.007.673	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA D Marca: HARALD	UND	150	28,89	4.333,50
103	004.007.672	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, BARRA DE 1KG. Marca: HARALD	UND	150	29,50	4.425,00
119	004.007.135	DOCE TIPO MARROM GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: SAFRUTA	UND	460	6,49	2.985,40
122	004.007.389	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, INTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUFOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM Marca: FUGINI	LATA2	270	2,60	702,00
123	004.007.195	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: FAIAL	FRS30	200	2,69	538,00
125	004.007.062	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: URBANO	PAC	120	7,99	958,80
139	004.007.065	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPECIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Marca: SINHA	PCT1K	1610	3,19	5.135,90
141	004.007.066	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE ACUCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR Marca: APTI	EMB12	962	3,95	3.799,90
182	004.007.503	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC Marca: SINHA	PCT5	1580	2,55	4.029,00
185	004.007.529	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 170 G, INTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUFOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A Marca: FUGINI	UND	2730	2,70	7.371,00
201	004.007.382	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: SINHA	FRASC	740	10,90	8.066,00
202	004.007.163	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CONCÁRDIA	FRASC	11012	7,89	86.884,68
207	004.007.159	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO IN Marca: CASA DORO	CX1UN	1450	12,99	18.835,50
267	004.007.662	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CASTELO	UND	200	2,75	550,00
		Total do Proponente				R\$ 150.398,68

Valor Homologado R\$ 150.398,68 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

PEDRA PRETA/MT, 27 de novembro de 2024

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário de Viação e Obras Públicas

PORTARIA Nº 577/2022

Aginaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Municipal de Finanças e Secretária Interina de Cultura, Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 387/2023 e PORTARIA Nº 530/2024

Jessica Damacena

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

Tatiane Coelho Antunes

Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 454/2022

Tiago Amâncio Simão

Secretário de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 279/2024.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº233/2022

Claudiana Niedack de Moura

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº544/2023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**, Objeto: **“Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**, conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024**, devidamente homologado pelos Secretários Municipais, declararam que se **sagraram vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Item	134724 Código	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26 Comercial: Rua Pedro Ferrer, 997 - FUNDOS DO ATACADÃO - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004. 007. 541	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO Marca: IN NATURA	UND	1930	10,25	19.782,50
7	004. 007. 605	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS, EMBALAGEM CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. Marca: ITALAC	POTE	300	12,92	3.876,00
11	004. 007. 608	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: PARANA	PCT1K	250	9,99	2.497,50
13	004. 007. 345	ADOCANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 100 ML Marca: MARATA	FR100	294	4,59	1.349,46
24	004. 007. 613	AMEIXA SECA SEM CAROCO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: APTI	PAC	710	14,10	10.011,00
25	004. 007. 391	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	803	30,94	24.844,82
26	004. 007. 407	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONAD Marca: MASSON	PAC50	1120	7,49	8.388,80
27	004. 007. 505	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM MARCA: APTI	cx500	980	5,11	5.007,80
33	004. 007. 237	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G Marca: APTTI	EMB17	175	4,21	736,75
48	004. 007. 324	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO Marca: FRIMESA	LT	220	6,97	1.533,40
50	004. 007. 480	BETERRABA ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	2460	4,98	12.250,80
57	004. 007. 466	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCO AMODIFICADO, FARINHA DE SO Marca: DALLAS	UND	534	12,34	6.589,56
65	004. 007. 037	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM C Marca: BONOBON	SACO1	1100	42,38	46.618,00
66	004. 007. 038	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM COM Marca: BONOBOM	SACO1	1100	42,34	46.574,00
67	004. 007. 039	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: GAROTO	CAIXA	1365	11,28	15.397,20
73	004. 007. 647	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 63 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTTI	CX63G	192	2,98	572,16
74	004. 007. 645	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER R Marca: APTTI	CAIXA	192	2,98	572,16
97	004. 007. 258	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTIICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTA Marca: MUSSILON	LAT40	105	13,16	1.381,80
104	004. 007. 425	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITOS Marca: IN NATURA	KG	3180	4,98	15.836,40

105	004.007.155	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO Marca: DA BAHIA	PC100	1605	4,47	7.174,35
113	004.007.449	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: MOCOCA	UND	1800	2,86	5.148,00
117	004.007.363	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G. Marca: DIDANE	UND	2860	22,04	63.034,40
127	004.007.435	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICACA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Marca: MIKA	PCT1K	573	12,83	7.351,59
128	004.007.507	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1 KG Marca: MASSON	PCT1K	4460	4,36	19.445,60
131	004.007.307	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTEUDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA Marca: MASSON	PCT1K	210	9,47	1.988,70
132	004.007.098	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: APTI	PACOT	940	1,78	1.673,20
133	004.007.227	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VACUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: SAF INSTANT	PAC12	745	7,74	5.766,30
140	004.007.671	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACO Marca: BEBELA	PACOT	600	10,10	6.060,00
145	004.007.490	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: STELA	PCT5	310	5,80	1.798,00
146	004.007.079	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO. Marca: BATAVO	POTE1	220	4,05	891,00
147	004.007.067	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. Marca: IN NATURA	KG	390	16,18	6.310,20
148	004.007.068	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: EKIMA	UND	360	5,55	1.998,00
150	004.007.380	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. Marca: TRIANGULO	CX395	1220	5,34	6.514,80
155	004.007.467	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS Marca: MERILU	LATA4	594	12,99	7.716,06
157	004.007.494	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. Marca: ADES	LT	340	17,48	5.943,20
158	004.007.069	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXIC Marca: ADES	LT	373	25,96	9.683,08
159	004.007.097	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MIKA	PCT5	160	12,88	2.060,80
165	004.007.073	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESI Marca: TIO URBANO	PAC50	265	5,12	1.356,80
166	004.007.096	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: SO TRIGO	PCT5	422	5,97	2.519,34
168	004.007.272	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR Marca: SO TRIGO	PCT5	636	3,78	2.404,08
169	004.007.516	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	2624	3,75	9.840,00
175	004.007.396	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO Marca: SZURA	POTE	2118	22,43	47.506,74
180	004.007.374	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3780	12,88	48.686,40
183	004.007.445	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500GR Marca: MASSON	PCT5	1740	4,07	7.081,80
184	004.007.521	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRAOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORACAO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASIT Marca: IN NATURA	DZ	135	28,46	3.842,10
194	004.007.075	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEINAS DO LEITE, SEM GLUTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E Marca: APTI	PCT40	162	21,58	3.495,96
198	004.007.308	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO M Marca: EXCELENCIA	KG	360	18,39	6.620,40

209	004.007.296	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO Marca: PAO DA CASA	PCT5	1102	7,98	8.793,96
210	004.007.121	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE Marca: PAO DA CASA	PCT40	922	11,84	10.916,48
215	004.007.383	PEITO DE FRANGO CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99. Marca: LAR	KG	2225	14,19	31.572,75
217	004.007.302	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PÁ Marca: IN NATURA	KG	1010	7,49	7.564,90
225	004.007.674	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G Marca: BEBELA	UND	10140	1,17	11.863,80
226	004.007.194	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, DE SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: FLORESTAL	PAC	7270	18,86	137.112,20
227	004.007.341	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: ACUCAR, CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ Marca: FLORESTAL	PAC	7170	17,85	127.984,50
228	004.007.219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA D Marca: YASSAI	KG	920	15,97	14.692,40
229	004.007.306	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARC Marca: YASSAI	KG	1720	16,90	29.068,00
230	004.007.214	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA Marca: YASSAI	KG	670	15,96	10.693,20
244	004.007.405	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA Marca: ICE COLA	GARF2	3320	6,06	20.119,20
245	004.007.625	REFRIGERANTE DE GUARANA, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR Marca: VIVER	GARF2	9410	4,72	44.415,20
246	004.007.626	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	2120	7,10	15.052,00
247	004.007.627	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: VIVER	GARF2	9320	4,74	44.176,80
248	004.007.628	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	5,34	49.768,80
249	004.007.630	REFRIGERANTE SABOR TUTI FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	7,87	73.348,40
252	004.007.639	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MIN Marca: RAO DE SOL	POTE	635	7,99	5.073,65
255	004.007.642	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, Marca: BELLO	KG	280	110,63	30.976,40
257	004.007.646	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG, PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO Marca: BELLO	PAC5K	811	40,99	33.242,89
259	004.007.649	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: GOMES	LATA	2254	6,65	14.989,10
260	004.007.651	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASICO TRANSPARENTE COM 500ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARC Marca: DA FRUTA	FRS50	405	6,16	2.494,80
263	004.007.658	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR, FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML, RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICA Marca: DA FRUTA	FRASC	365	7,11	2.595,15
264	004.007.659	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação d Marca: DA FRUTA	FRASC	405	6,62	2.681,10
265	004.007.660	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca: QUALIMAX	PCT1K	580	10,99	6.374,20
266	004.007.661	SUCO PASTEURIZADO TIPO NECTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPÁ CONTENDO 1 L. Marca: DA FRUTA	LTS	1270	6,25	7.937,50
271	004.007.664	UVA ITÁLIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	1250	34,24	42.800,00
272	004.007.665	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Marca: VIOLETERA	PACOT	298	8,09	2.410,82
273	004.007.666	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVAL	FRS75	325	4,68	1.521,00

274	004.007.667	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: NEVAL	FRS75	899	5,95	5.349,05
275	004.007.668	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO Marca: NEVAL	FRS75	284	5,95	1.689,80
		Total do Proponente				R\$ 1.315.009,06

Valor Homologado R\$ 1.315.009,06 (um milhão trezentos e quinze mil nove reais e seis centavos)

Item	134549 Código	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91 Comercial: AV GRACA ARANHA, S/N - QUADRA 29 LOTE 09 SALA 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
136	004.007.670	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Marca: DANONE	LATA	555	90,50	50.227,50
137	004.007.349	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE M Marca: NESTLE	LATA	225	89,69	20.180,25
		Total do Proponente				R\$ 70.407,75

Valor Homologado R\$ 70.407,75 (setenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	134726 Código	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64 Comercial: AV PAULO CESAR PEREIRA ARANDA, 1405 - SALA 01, 1405 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.007.230	ACAFAO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Marca: CESTEIRO	PAC30	2000	2,06	4.120,00
8	004.007.434	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 370, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: MARATA	UND	900	5,09	4.581,00
9	004.007.606	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 750 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: QUALITÀ	LAT	450	11,88	5.346,00
10	004.007.607	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 2 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: BARRALCOOL	PACOT	6260	6,84	42.818,40
16	004.007.356	ÁGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS, EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITRO, COM VASILHAME Marca: CRYSTALINA	UND	400	28,72	11.488,00
18	004.007.455	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD Marca: IN NATURA	KG	2534	23,49	59.523,66
28	004.007.511	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ESTRELA	KG	750	18,00	13.500,00
29	004.007.421	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ESTRELA	KG	1925	19,99	38.480,75
35	004.007.404	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MÁXIMO DE 0,5 % (EM ÁCIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: COCINEIRO	LAT50	550	34,18	18.799,00
36	004.007.402	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO D Marca: CAMPO BELO	VID50	660	13,30	8.778,00
37	004.007.447	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 300 GRAMAS Marca: CAMPO BELO	SACHE	684	10,02	6.853,68
38	004.007.259	BACON FATIADO, EMBALADO A VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: ESTRELA	KG	780	26,69	20.818,20
39	004.007.180	BALAS MASTIGÁVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOÓLICO. EMBALAGEM COM 600GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: LILITH	UND	3420	7,41	25.342,20
40	004.007.388	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MI Marca: KUKY GOMA	UND	520	16,32	8.486,40
46	004.007.433	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: BATATA BOA	UND	170	22,58	3.838,60
47	004.007.031	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: BRISA	PACOT	175	6,10	1.067,50
51	004.007.367	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: CESTEIRO	UND	160	9,29	1.486,40

52	004.007.310	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO. Marca: BELMA	PAC6	1100	5,97	6.567,00
56	004.007.275	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ. Marca: RANCHEIRO	PAC6	1400	5,89	8.246,00
59	004.007.481	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VÁLIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DALLAS	PAC6	1800	6,69	12.042,00
70	004.007.318	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. P Marca: CESTEIRO	UND	771	14,63	11.279,73
71	004.007.247	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDD, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451 Marca: 3 FAZENDAS	PAC25	470	22,34	10.499,80
72	004.007.409	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G Marca: 3 FAZENDAS	PCT5	3980	16,24	64.635,20
75	004.007.436	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC	800	5,51	4.408,00
76	004.007.395	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, VEDADE HERMETICAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005. Marca: CESTEIRO	PACOT	366	1,17	428,22
78	004.007.650	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO, EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FRIGOBOM	KG	8200	20,62	169.084,00
79	004.007.250	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOBOM	KG	6950	23,12	160.684,00
81	004.007.046	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TE Marca: FRIGOBOM	KG	10500	22,39	235.095,00
82	004.007.047	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO)COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COAGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Marca: FRIGOBOM	KG	8000	32,84	262.720,00
83	004.007.048	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇ Marca: FRIGOBOM	KG	9650	41,98	405.107,00
84	004.007.049	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF Marca: FRIGOBOM	KG	6700	43,98	294.666,00
85	004.007.050	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F Marca: FRIGOBOM	KG	3500	22,31	78.085,00
86	004.007.051	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Marca: FRIGOBOM	KG	2750	38,28	105.270,00
87	004.007.385	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR Marca: FRIGOBOM	KG	2100	31,58	66.318,00
89	004.007.655	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATORIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SÃO, INSENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PRODUTO; PESO MEDIO DOS FILES DE 100 A 120G. UNIDADE DE COMERCIO: KG. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA E EMBALAGEM PRIMARIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLASTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO), TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE Marca: BELLO	KG	6650	43,98	292.467,00
90	004.007.657	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D Marca: FRIGOBOM	KG	6050	29,24	176.902,00
91	004.007.052	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO Marca: FORTSUI	KG	2630	18,04	47.445,20
93	004.007.054	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICARTE Marca: FORTSUI	KG	630	18,98	11.957,40

98	004.007.531	CHÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL. COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº277 - ANVISA, DE 22/09/2005. EMBAGEM: CAIXA PESO/ LIQ. DE 250G. Marca: YARI	CX250	2240	4,79	10.729,60
101	004.007.248	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 150 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEO Marca: MARPA	PCT15	105	12,85	1.349,25
107	004.007.400	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500 G. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CESTEIRO	PACOT	687	4,45	3.057,15
110	004.007.058	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD Marca: LAR	KG	10750	9,62	103.415,00
111	004.007.488	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	730	1,93	1.408,90
114	004.007.059	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: AUREA	UND	100	9,12	912,00
116	004.007.147	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA Marca: AUREA	UND	285	6,77	1.929,45
118	004.007.330	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MÁXIMO 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CROCANTE	UND	360	24,60	8.856,00
120	004.007.508	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC40	340	3,80	1.292,00
121	004.007.465	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	746	1,86	1.387,56
124	004.007.474	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 G Marca: OLÃ	UND	5200	1,90	9.880,00
129	004.007.328	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: CAIBI	PCT1K	7385	4,92	36.334,20
130	004.007.240	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PILÃO	PCT1K	1472	6,79	9.994,88
134	004.007.340	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU S Marca: CAÍPIRA	UND	3300	8,62	28.446,00
135	004.007.347	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: CESTEIRO	PAC5G	220	1,93	424,60
138	004.007.348	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI Marca: SUPER FRANGO	KG	1980	10,12	20.037,60
142	004.007.430	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: QUALIMAX	PCT1K	712	18,09	12.880,08
144	004.007.274	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: VAL	UND	310	8,79	2.724,90
151	004.007.185	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO D Marca: COCO MENINA	UND	391	6,46	2.525,86
153	004.007.181	LEITE DE VAÇA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL Marca: COMAJUL	LT	5420	5,97	32.357,40
162	004.007.072	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL Marca: PIF PAF	KG	655	18,57	12.163,35
167	004.007.534	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, 500 GR Marca: JOIA	PCT5	2836	3,45	9.784,20
171	004.007.457	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO Marca: QUERO	UND	642	6,06	3.890,52
177	004.007.074	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DELÍCIA	POTE5	1962	7,19	14.106,78
199	004.007.198	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSP. ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. DEVERÁ SER REGISTRADO Marca: CONFIANÇA	KG	580	23,71	13.751,80
203	004.007.253	OREGANO - EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERI Marca: CESTEIRO	PCTE	600	2,11	1.266,00
212	004.007.295	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM ACEITÁVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FA Marca: DA CASA	KG	11000	26,60	292.600,00
221	004.007.444	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. COM 20GRAMAS Marca: CESTEIRO	PAC2	3860	4,69	18.103,40
231	004.007.612	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: BRASFRUT	KG	1650	27,24	44.946,00

232	004.007.614	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO Marca: BRASFRUT	KG	1750	21,99	38.482,50
234	004.007.616	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: AMAFIL	PCT1K	610	6,50	3.965,00
236	004.007.618	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ESTRELA	KG	950	21,89	20.795,50
237	004.007.182	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: ESTRELA	KG	1850	20,90	38.665,00
240	004.007.622	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: LACTOBEL	KG	1480	47,80	70.744,00
254	004.007.641	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 1.0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE. Marca: DELÁCIA NOTA 10	PCT1K	2402	1,88	4.515,76
		Total do Proponente				R\$ 3.956,58

Valor Homologado R\$ 3.576.956,58 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Item	6137 Código	CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 05.467.978/0001-81 Comercial: AV. FERNANDO C. DA COSTA, 715 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004.007.369	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	UND	950	14,50	13.775,00
15	004.007.164	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20L, SEM VASILHAME. Marca: POBORE	UND	400	9,40	3.760,00
17	004.007.249	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1705	6,80	11.594,00
20	004.007.252	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, X Marca: SUPRA SOY	UND	140	45,99	6.438,60
22	004.007.339	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RES Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1210	4,69	5.674,90
41	004.007.426	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICO Marca: HORTIFRUTI	KG	9020	9,80	88.396,00
43	004.007.501	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO Marca: HORTIFRUTI	KG	2410	6,45	15.544,50
44	004.007.486	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO Marca: HORTIFRUTI	KG	5480	5,48	30.030,40
49	004.007.519	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	440	6,49	2.855,60
61	004.007.035	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM Marca: DA CASA	KG	1230	59,65	73.369,50
63	004.007.208	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO: EMBALACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LÍQUIDO 1KG Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
64	004.007.284	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETAD Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
68	004.007.669	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA C Marca: HORTIFRUTI	KG	150	25,00	3.750,00
69	004.007.040	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN Marca: HORTIFRUTI	KG	1560	25,00	39.000,00
77	004.007.342	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	1060	36,90	39.114,00
94	004.007.173	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	4090	4,97	20.327,30
95	004.007.162	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1330	3,99	5.306,70
96	004.007.401	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	4380	6,25	27.375,00
106	004.007.179	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MACO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1300	3,78	4.914,00

108	004.007.484	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	25,00	37.750,00
109	004.007.115	COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VÍCICAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1250	5,75	7.187,50
152	004.007.411	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000ML. Marca: VENCEDOR	LT	3580	5,68	20.334,40
160	004.007.112	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTRE. Marca: HORTIFRUTI	KG	1840	6,69	12.309,60
172	004.007.472	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; Marca: HORTIFRUTI	KG	2540	9,50	24.130,00
173	004.007.500	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	3000	7,00	21.000,00
174	004.007.166	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	KG	410	10,00	4.100,00
176	004.007.081	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES. Marca: DORIANA	POTE	1662	12,00	19.944,00
179	004.007.487	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS. Marca: HORTIFRUTI	KG	18900	3,99	75.411,00
181	004.007.095	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2180	16,99	37.038,20
186	004.007.156	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMÍNIO. Marca: SILBAS	KG	210	44,98	9.445,80
187	004.007.169	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. EMBALAGENS ACEITÁVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTAVEL E PAPEL ALUMÍNIO. Marca: SILBAS	KG	210	39,90	8.379,00
204	004.007.424	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAÚDE. Marca: CAMPO VERDE	UND	64800	0,63	40.824,00
205	004.007.458	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAÚDE. Marca: CAMPO VERDE	UND	5100	0,80	4.080,00
208	004.007.128	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A Marca: PAO E ARTE	KG	720	19,33	13.917,60
211	004.007.224	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG. Marca: PAO E ARTE	KG	14930	19,83	296.061,90
213	004.007.202	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG. Marca: PAO E ARTE	KG	4830	18,52	89.451,60
214	004.007.165	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: PAO E ARTE	KG	10900	18,50	201.650,00
218	004.007.370	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2470	26,30	64.961,00
219	004.007.350	PERNIL SUINO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR; PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANS. Marca: NUTRIFRIGO	KG	2450	19,45	47.652,50
220	004.007.241	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE SUPORTA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	35,98	54.329,80
222	004.007.456	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de suj. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	27,90	10.323,00
223	004.007.213	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJID. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	10,49	3.881,30
224	004.007.094	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	25,00	9.250,00
242	004.007.675	QUIABO QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	KG	780	17,76	13.852,80
243	004.007.623	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G. Marca: SAZON	PACOT	280	6,50	1.820,00
250	004.007.632	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	955	7,90	7.544,50
251	004.007.634	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	4840	4,93	23.861,20
253	004.007.640	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1700	5,98	10.166,00

258	004.007.648	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1200	4,40	5.280,00
268	004.007.152	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SER Marca: HORTIFRUTI	KG	2336	36,20	84.563,20
269	004.007.376	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI Marca: HORTIFRUTI	KG	8390	10,40	87.256,00
		Total do Proponente				R\$ 1.835.831,40

Valor Homologado R\$ 1.835.831,40 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Item	204336 Código	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 26.511.522/0001-41 DA FEB (LOT U MONTEIRO), 901 - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-810 Telefone: 6599849897 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	004.007.063	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: PANTANAL	PCT1K	600	6,00	3.600,00
		Total do Proponente				R\$ 3.600,00

Valor Homologado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	128756 Código	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA CNPJ: 14.437.315/0001-05 Comercial: AVENIDA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396 - - PARQUE SAGRADA FAMILIA, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78735568 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.007.603	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO C Marca: in natura	KG	750	11,99	8.992,50
3	004.007.024	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, Marca: in natura	KG	1460	3,98	5.810,80
4	004.007.604	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAS Marca: in natura	KG	1470	5,44	7.996,80
12	004.007.609	ACÚCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACÚCAR, EMBALAGEM DE 1 KG CADA, EM POLIETILÉNO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E Marca: ITAMATI	PACOT	330	5,18	1.709,40
14	004.007.610	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E R Marca: LINEA	UND	250	34,07	8.517,50
19	004.007.336	ALIMENTO A BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A,B2B6B12,C,D E E A Marca: ADES	LT	150	16,05	2.407,50
23	004.007.432	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, Marca: CEPERA	LAT40	172	14,38	2.473,36
30	004.007.525	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS Marca: AGULHINHA	PAC5K	5520	23,98	132.369,60
31	004.007.371	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓX Marca: TIO LINO	PCT1K	160	8,86	1.417,60
32	004.007.439	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG. Marca: URBANO	PCT	174	31,91	5.552,34
34	004.007.412	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: MIKA	PAC50	575	8,24	4.738,00
42	004.007.469	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES Marca: IN NATURA	KG	18268	3,64	66.495,52
45	004.007.499	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, Marca: IN NATURA	KG	2220	3,94	8.746,80
53	004.007.103	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: DALLAS	PACT3	1500	4,11	6.165,00
54	004.007.462	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: LIANE	PACT3	800	4,58	3.664,00
55	004.007.629	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIF DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GR Marca: DALLAS	PAC	200	4,64	928,00
58	004.007.504	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: DALLAS	PACT3	900	4,48	4.032,00

60	004.007.034	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 345 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N° 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 08 MESES DE VALIDADE. Marca: DALLAS	PACT3	650	4,78	3.107,00
80	004.007.044	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS Marca: VILHETO	KG	2554	55,32	141.287,28
92	004.007.053	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO Marca: SEARA	KG	630	20,12	12.675,60
100	004.007.056	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME Marca: AMELIA	LTS	155	20,89	3.237,95
112	004.007.320	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULA Marca: KODILAR	PCT68	210	5,87	1.232,70
143	004.007.497	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A R Marca: LINEA	UND	550	15,75	8.662,50
149	004.007.132	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	11920	5,68	67.705,60
154	004.007.394	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO Marca: VENCEDOR	LT	19060	6,29	119.887,40
156	004.007.319	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: PIRACANJUBA	LT	1412	7,09	10.011,08
161	004.007.352	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: LAR	KG	2470	15,90	39.273,00
163	004.007.351	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Marca: EXCELENCIA	KG	1730	16,97	29.358,10
164	004.007.212	MACA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA Marca: IN NATURA	KG	9362	14,19	132.846,78
170	004.007.131	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR Marca: DALLAS	PCT5	3686	3,62	13.343,32
178	004.007.523	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	960	7,03	6.748,80
188	004.007.633	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR AIPIM 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
189	004.007.637	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CENOURA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
190	004.007.631	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	60	4,80	288,00
191	004.007.638	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR COCO 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
192	004.007.636	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR FUBÁ 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
193	004.007.635	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR LARANJA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SÓDIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM. CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	5,15	257,50
195	004.007.298	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO Marca: ARRIFANA	UND	114	8,92	1.016,88
196	004.007.329	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: CEPERA	FRASC	112	14,96	1.675,52

197	004.007.517	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: ARRIFANA	FRAS	172	13,65	2.347,80
200	004.007.077	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: DO LANCHE	FRA25	270	10,85	2.929,50
206	004.007.242	PALMITO DE AÇAÍ SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: CONQUISTA	UND	160	23,82	3.811,20
216	004.007.218	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic Marca: LAR	KG	10375	19,94	206.877,50
233	004.007.615	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: AMAFIL	PCT1K	530	10,20	5.406,00
235	004.007.617	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1.0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE ACUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARC Marca: QUALIMAX	PCT1K	1600	11,97	19.152,00
238	004.007.620	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CAMIL	PAC25	90	11,88	1.069,20
239	004.007.312	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500-GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: CAMIL	PACT5	70	23,00	1.610,00
241	004.007.621	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: NATA	KG	2000	44,98	89.960,00
256	004.007.644	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRI Marca: ESTRELA	PCT2K	1010	28,36	28.643,60
261	004.007.654	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	4,93	1.799,45
262	004.007.656	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	6,12	2.233,80
270	004.007.663	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: PINDUCA	PACOT	700	5,17	3.619,00
		Total do Proponente				R\$ 1.235.050,78

Valor Homologado R\$ 1.235.050,78 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)

Item	203563 Código	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 43.614.059/0001-82 Comercial: ROD MT 010, km 24 - ESTRADA DA GUIA - NOSSA SENHORA DA GUIA, CUIABA - MT, CEP: 78104000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	004.007.144	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E S Marca: PRAPRIA	KG	300	37,50	11.250,00
		Total do Proponente				R\$ 11.250,00

Valor Homologado R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item	204337 Código	MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ: 13.338.773/0001-24 ALBERTO BARANJAK, 401 LOTE CHACARA 456 - CHACARAS, SINOP - MT, CEP: 78559-899 Telefone: 6635174563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	004.007.355	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: VALE FERTIL	UND	160	11,15	1.784,00
102	004.007.673	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA D Marca: HARALD	UND	150	28,89	4.333,50
103	004.007.672	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG. Marca: HARALD	UND	150	29,50	4.425,00
119	004.007.135	DOCE TIPO MARRON GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: SAFRUTA	UND	460	6,49	2.985,40
122	004.007.389	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, INTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM Marca: FUGINI	LATA2	270	2,60	702,00
123	004.007.195	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: FAIAL	FRS30	200	2,69	538,00
125	004.007.062	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: URBANO	PAC	120	7,99	958,80
139	004.007.065	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Marca: SINHA	PCT1K	1610	3,19	5.135,90
141	004.007.066	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE AÇUCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 G, COM IDENTIFICACAO DO PR Marca: APTI	EMB12	962	3,95	3.799,90

182	004.007.503	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTIC Marca: SINHÁ	PCT5	1580	2,55	4.029,00
185	004.007.529	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 170 G, ÍNTEGRA, ISENTA DE AR, GÁS, AMASSADOS E/OU MICROFURROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A Marca: FUGINI	UND	2730	2,70	7.371,00
201	004.007.382	ÓLEO DE GIRASSOL, COMESTÍVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO, EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: SINHÁ	FRASC	740	10,90	8.066,00
202	004.007.163	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CONCÁRDIA	FRASC	11012	7,89	86.884,68
207	004.007.159	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO IN Marca: CASA DORO	CX1UN	1450	12,99	18.835,50
267	004.007.662	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CASTELO	UND	200	2,75	550,00
		Total do Proponente				R\$ 150.398,68

Valor Homologado R\$ 150.398,68 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

Restou o seguinte ITEM FRACASSADO, onde a proposta apresentada pelo licitante foi com valor acima do orçamento pela Administração Pública.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
62	1.300	KG	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	37,06	48.178,00

Restaram os seguintes ITEMNS DESERTOS, onde não houve proposta apresentada de preços, pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
21	150	UND	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDACOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. INGREDIENTES AGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICALCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	10,32	1.548,00
115	70	LATA5	DOCE DE LEITE DIET, EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/ SACAROSE, SEM COLESTEROL, LATA COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,62	603,40

Pedra Preta/MT, 26 de novembro de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA
CNPJ:	14.437.315/0001-05
ENDEREÇO:	RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR Nº 396 – BAIRRO: PARQUE SAGRADA FAMÍLIA – CEP: 78.735-266 – RONDONÓPOLIS/MT
REPRESENTANTE:	NOME: JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO CPF: 924.XXX.861-91 IDENTIDADE: 11888946 – SJ/MT
CONTATO:	(66) 3426-2373 – e-mail: jsodremaximodistribuidor@outlook.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	128756 Código	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - LTDA CNPJ: 14.437.315/0001-05 Comercial: AVENIDA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, 396 - - PARQUE SAGRADA FAMILIA, RONDONOPOLIS - MT. CEP: 78735568 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004. 007. 603	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO C Marca: in natura	KG	750	11,99	8.992,50
3	004. 007. 024	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, Marca: in natura	KG	1460	3,98	5.810,80
4	004. 007. 604	ABÓBORA PAULISTA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARAS Marca: in natura	KG	1470	5,44	7.996,80
12	004. 007. 609	ACÚCAR REFINADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE ACÚCAR; EMBALAGEM DE 1 KG CADA, EM POLIETILÉNO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E Marca: ITAMATI	PACOT	330	5,18	1.709,40
14	004. 007. 610	ADOCANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE SACAROSE, PRÓPRIO PARA USO EM PREPARAÇÕES FEITAS EM FORNO E/ OU FOGÃO, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E R Marca: LINEA	UND	250	34,07	8.517,50
19	004. 007. 336	ALIMENTO A BASE DE SOJA 100% PROTEÍNA VEGETAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E COLESTEROL, SABOR ORIGINAL OU BAUNILHA, COM ADICAO DE CALCIO (240 MG POR PORCAO DE 200 ML), MAIS VITAMINAS A, B2B6B12, C, D E E A Marca: ADES	LT	150	16,05	2.407,50
23	004. 007. 432	AMEIXA EM CALDA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, Marca: CEPERA	LAT40	172	14,38	2.473,36
30	004. 007. 525	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS Marca: AGULHINHA	PAC5K	5520	23,98	132.369,60
31	004. 007. 371	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO I, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓX Marca: TIO LINO	PCT1K	160	8,86	1.417,60
32	004. 007. 439	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 5KG. Marca: URBANO	PCT	174	31,91	5.552,34
34	004. 007. 412	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: MIKA	PAC50	575	8,24	4.738,00
42	004. 007. 469	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES Marca: IN NATURA	KG	18268	3,64	66.495,52
45	004. 007. 499	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, Marca: IN NATURA	KG	2220	3,94	8.746,80
53	004. 007. 103	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM COM 345 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: DALLAS	PACT3	1500	4,11	6.165,00
54	004. 007. 462	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: LIANE	PACT3	800	4,58	3.664,00
55	004. 007. 629	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL, ACÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM IDENTIF DO PRODUTO, MARCA E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM COM 400 GR Marca: DALLAS	PAC	200	4,64	928,00
58	004. 007. 504	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 345G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: DALLAS	PACT3	900	4,48	4.032,00
60	004. 007. 034	BOLACHA DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, ACÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO 345 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA NA DATA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE. Marca: DALLAS	PACT3	650	4,78	3.107,00
80	004. 007. 044	CARNE DE BOVINO CHARQUEADA, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS Marca: VILHETO	KG	2554	55,32	141.287,28
92	004. 007. 053	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, EM PEDAÇOS COM OSSO Marca: SEARA	KG	630	20,12	12.675,60
100	004. 007. 056	CHANTILLY MIX, - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, ACÚCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS E CASEÍNATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME Marca: AMELIA	LTS	155	20,89	3.237,95
112	004. 007. 320	CREME DE CEBOLA 68 GRS ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ÁCIDULA Marca: KODILAR	PCT68	210	5,87	1.232,70
143	004. 007. 497	GELEIA DIET, SABORES DIVERSOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SACAROSE, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A R Marca: LINEA	UND	550	15,75	8.662,50
149	004. 007. 132	LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	11920	5,68	67.705,60

154	004.007.394	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO Marca: VENCEDOR	LT	19060	6,29	119.887,40
156	004.007.319	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: PIRACANJUBA	LT	1412	7,09	10.011,08
161	004.007.352	LINGUIÇA DE FRANGO, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: LAR	KG	2470	15,90	39.273,00
163	004.007.351	LINGUIÇA TOSCANA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, OU LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. Marca: EXCELENCIA	KG	1730	16,97	29.358,10
164	004.007.212	MACA NACIONAL, IN NATURA DE PRIMEIRA, VERMELHA Marca: IN NATURA	KG	9362	14,19	132.846,78
170	004.007.131	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR Marca: DALLAS	PCT5	3686	3,62	13.343,32
178	004.007.523	MASSA PARA LASANHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	960	7,03	6.748,80
188	004.007.633	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR AIPIM 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
189	004.007.637	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CENOURA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
190	004.007.631	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO) E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	60	4,80	288,00
191	004.007.638	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR COCO 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
192	004.007.636	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR FUBÁ 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	4,80	240,00
193	004.007.635	MISTURA PARA BOLO PRONTO SABOR LARANJA 450G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACISO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO (BICARBONATO DE SODIO, PIRÓFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E ESPESSANTE GOMA GUAR. CONTEM GLUTEM, CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA, AVEIA, TREITICALE E LEITE. Marca: LUNAR	PCTS	50	5,15	257,50
195	004.007.298	MOLHO DE PIMENTA, TIPO CASEIRO TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO Marca: ARRIFANA	UND	114	8,92	1.016,88
196	004.007.329	MOLHO INGLÊS, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: CEPERA	FRASC	112	14,96	1.675,52
197	004.007.517	MOLHO SHOYO, MOLHO DE SOJA FERMENTAÇÃO NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: ARRIFANA	FRAS	172	13,65	2.347,80
200	004.007.077	MOSTARDA, BISNAGA COM 250 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: DO LANCHE	FRA25	270	10,85	2.929,50
206	004.007.242	PALMITO DE AÇAI SIMPLES, EM CONVERSA, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO Marca: CONQUISTA	UND	160	23,82	3.811,20
216	004.007.218	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos ofic Marca: LAR	KG	10375	19,94	206.877,50
233	004.007.615	POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: AMAFIL	PCT1K	530	10,20	5.406,00
235	004.007.617	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, SABORES LARANJA COM ACEROLA, GOIABA, MARACUJA E CAJU, PACOTE DE 1,0 KG, RENDIMENTO DE 10LT, COM ADICAO DE AÇUCAR E VITAMINA C, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC Marca: QUALIMAX	PCT1K	1600	11,97	19.152,00
238	004.007.620	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GROSSA, ELABORADA A A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 250 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CAMIL	PAC25	90	11,88	1.069,20
239	004.007.312	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MEDIA, ESCURA, COLORIDA COM CORANTE NATURAL CARAMELO, ELABORADA A PARTIR DE SOJA NAO TRANSGENICA, EMBALAGEM COM 500-GR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: CAMIL	PACT5	70	23,00	1.610,00
241	004.007.621	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE Marca: NATA	KG	2000	44,98	89.960,00

256	004. 007. 644	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 2,8 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRI Marca: ESTRELA	PCT2K	1010	28,36	28. 643,60
261	004. 007. 654	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	4,93	1. 799,45
262	004. 007. 656	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR GOIABA, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Marca: DA FRUTA	FRS50	365	6,12	2. 233,80
270	004. 007. 663	TRIGO PARA KIBE, PACOTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PREZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: PINDUCA	PACOT	700	5,17	3. 619,00
		Total do Proponente				R\$ 1. 235. 050,78

Valor Homologado R\$ 1.235.050,78 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil cinquenta reais e setenta e oito centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do **gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA CNPJ nº 14.437.315/0001-05 JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO CPF/MF. sob nº 924.XXX.861-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ:	26.511.522/0001-41
ENDEREÇO:	AVENIDA DA FEB (LOT U MONTEIRO) Nº 901 - Bairro: Ponte Nova - CEP: 78115-810, Várzea Grande – MT.
REPRESENTANTE:	NOME: HORTÊNCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS CPF: 835.XXX.461-91 IDENTIDADE: 01336835 – SSP/MT
CONTATO:	(65) 8464-4588 - E-mail: licitacaoflordemaio@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	204336	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMEN CNPJ: 26.511.522/0001-41 DA FEB (LOT U MONTEIRO), 901 - PONTE NOVA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78115-810 Telefone: 6599849897				
126	004. 007. 063	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: PANTANAL	PCT1K	600	6,00	3.600,00
		Total do Proponente				R\$ 3.600,00

Valor Homologado R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ nº 26.511.522/0001-41 HORTÊNCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS CPF/MF. sob 835.XXX.461-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	10.761.735/0001-91
ENDEREÇO:	AVENIDA GRAÇA ARANHA S/Nº, QDRA 29 – LOTE 09 – SALA 02 E 03 – BAIRRO: JARDIM NOVA ERA, CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP: 74.916-070.
REPRESENTANTE:	NOME: JAIME ROSSELINI ROSSI CPF: 332.XXX.231-68 IDENTIDADE: 1.526.508 – SSP/GO
CONTATO:	Telefone: (62) 3280-5152 - E-mail: brdantai@brdantai.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134549		BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91 Comercial: AV GRAÇA ARANHA, S/N - QUADRA 29 LOTE 09 SALA 2 E 3 - JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP: 74916070				

136	004. 007. 670	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE SOJA, PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Marca: DANONE	LATA	555	90,50	50. 227,50
137	004. 007. 349	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE M Marca: NESTLE	LATA	225	89,69	20. 180,25
		Total do Proponente				R\$ 70. 407,75

Valor Homologado R\$ 70.407,75 (setenta mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 10.761.735/0001-91 JAIME ROSSELINI ROSSI CPF/MF. sob 332.XXX.231-68 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	40.626.136/0001-26
ENDEREÇO:	RUA PEDRO FERRER Nº 997, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT – CEP: 78.700-370.
REPRESENTANTE:	NOME: VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF: 690.XXX.071-91 IDENTIDADE: 15241386 – SSP/MT
CONTATO:	Tel Celular: (66)9721-7937 - E-mail: virginiooo@hotmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134724	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.626.136/0001-26 Comercial: Rua Pedro Ferrer, 997 - FUNDOS DO ATACADÃO - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700370				

2	004.007.541	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO Marca: IN NATURA	UND	1930	10,25	19.782,50
7	004.007.605	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, FONTE DE 11 VITAMINAS E 3 MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. Marca: ITALAC	POTE	300	12,92	3.876,00
11	004.007.608	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM DE 1KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, SUJIDADE OU BOLOR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: PARANA	PCT1K	250	9,99	2.497,50
13	004.007.345	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO COM 100 ML Marca: MARATA	FR100	294	4,59	1.349,46
24	004.007.613	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Marca: APTI	PAC	710	14,10	10.011,00
25	004.007.391	AMEIXA, IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO: AROMA PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	803	30,94	24.844,82
26	004.007.407	AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONAD Marca: MASSON	PAC50	1120	7,49	8.388,80
27	004.007.505	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM Marca: APTI	cx500	980	5,11	5.007,80
33	004.007.237	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. EMBALAGEM COM 170G Marca: APTTI	EMB17	175	4,21	736,75
48	004.007.324	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO EMBALAGEM CONTENDO 01 L. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO Marca: FRIMESA	LT	220	6,97	1.533,40
50	004.007.480	BETERRABA ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES Marca: IN NATURA	KG	2460	4,98	12.250,80
57	004.007.466	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS, MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE MANDIOCO AMODIFICADO, FARINHA DE SO Marca: DALLAS	UND	534	12,34	6.589,56
65	004.007.037	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM C Marca: BONOBON	SACO1	1100	42,38	46.618,00
66	004.007.038	BOMBOM TIPO BOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELA, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFFER, COM COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM CON Marca: BONOBOM	SACO1	1100	42,34	46.574,00
67	004.007.039	BOMBONS SORTIDOS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE PAPEL CRAFT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: GAROTO	CAIXA	1365	11,28	15.397,20
73	004.007.647	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE CARNE, EM TABLETES, CONTENDO NO MÍNIMO 63 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTTI	CX63G	192	2,98	572,16
74	004.007.645	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR DE GALINHA, EM TABLETES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 57 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER R Marca: APTTI	CAIXA	192	2,98	572,16
97	004.007.258	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, À BASE DE FARINHA DE ARROZ E DE AVEIA, COM COMBINAÇÃO DE PROBIÓTIICO BIFIDOBACTERIUM LACTIS E VITAMINAS A E C, MAIS MINERAIS FERRO E ZINCO, ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTA Marca: MUSSILON	LAT40	105	13,16	1.381,80
104	004.007.425	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: IN NATURA	KG	3180	4,98	15.836,40
105	004.007.155	COCO RALADO, PURO SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE COM 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO Marca: DA BAHIA	PC100	1605	4,47	7.174,35
113	004.007.449	CREME DE LEITE LEVE, ABAIXO DE 25% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRAPACK, COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: MOCOCA	UND	1800	2,86	5.148,00
117	004.007.363	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G. Marca: DIDANE	UND	2860	22,04	63.034,40
127	004.007.435	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO Marca: MIKA	PCT1K	573	12,83	7.351,59
128	004.007.507	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1 KG Marca: MASSON	PCT1K	4460	4,36	19.445,60
131	004.007.307	FEIJÃO RAJADO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA Marca: MASSON	PCT1K	210	9,47	1.988,70
132	004.007.098	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: APTI	PACOT	940	1,78	1.673,20
133	004.007.227	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDATRAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO NO MÍNIMO 125 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: SAF INSTANT	PAC12	745	7,74	5.766,30

140	004.007.671	GELADINHO/REFRESCO SORTIDO, SABORES DIVERSIFICADOS, CONTENDO 40 UNIDADES CADA PACOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACO Marca: BEBELA	PACOT	600	10,10	6.060,00
145	004.007.490	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: STELA	PCT5	310	5,80	1.798,00
146	004.007.079	IOGURTE SABOR, CONSISTENCIA FIRME, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALAGEM POTE COM 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO. Marca: BATAVO	POTE1	220	4,05	891,00
147	004.007.067	JILÓ, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES LIVRES DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO. Marca: IN NATURA	KG	390	16,18	6.310,20
148	004.007.068	KETCHUP, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: EKIMA	UND	360	5,55	1.998,00
150	004.007.380	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. Marca: TRIANGULO	CX395	1220	5,34	6.514,80
155	004.007.467	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. EMBALAGEM COM 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS Marca: MERILU	LATA4	594	12,99	7.716,06
157	004.007.494	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Marca: ADES	LT	340	17,48	5.943,20
158	004.007.069	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATOXIC Marca: ADES	LT	373	25,96	9.683,08
159	004.007.097	LENTILHA, TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MIKA	PCT5	160	12,88	2.060,80
165	004.007.073	MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLÚTEN; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMÉTICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESI Marca: TIO URBANO	PAC50	265	5,12	1.356,80
166	004.007.096	MACARRAO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: SO TRIGO	PCT5	422	5,97	2.519,34
168	004.007.272	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, Nº 02, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500GR Marca: SO TRIGO	PCT5	636	3,78	2.404,08
169	004.007.516	MACARRAO, TIPO PADRE NOSSO, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: DALLAS	PCT5	2624	3,75	9.840,00
175	004.007.396	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO Marca: SZURA	POTE	2118	22,43	47.506,74
180	004.007.374	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3780	12,88	48.686,40
183	004.007.445	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 500GR Marca: MASSON	PCT5	1740	4,07	7.081,80
184	004.007.521	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIÉDDE, ISENTO DE PARASIT Marca: IN NATURA	DZ	135	28,46	3.842,10
194	004.007.075	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E Marca: APTI	PCT40	162	21,58	3.495,96
198	004.007.308	MORTADELA DE FRANGO, ISENTA DE CARNE E/OU GORDURA SUINA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO M Marca: EXCELENCIA	KG	360	18,39	6.620,40
209	004.007.296	PAO DE FORMA FATIADO FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA; SENDO: EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA SACO Marca: PAO DA CASA	PCT5	1102	7,98	8.793,96
210	004.007.121	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO DATA DE FABICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRIACANTE Marca: PAO DA CASA	PCT40	922	11,84	10.916,48
215	004.007.383	PEITO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N 304 DE 22/04/96 E N 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99. Marca: LAR	KG	2225	14,19	31.572,75
217	004.007.302	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PÁ Marca: IN NATURA	KG	1010	7,49	7.564,90
225	004.007.674	PIPOCA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 20G Marca: BEBELA	UND	10140	1,17	11.863,80
226	004.007.194	PIRULITO MASTIGAVEL, DE BOA QUALIDADE, DE SABORES DIVERSOS, SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: FLORESTAL	PAC	7270	18,86	137.112,20
227	004.007.341	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CHAROPE DE GLICOSE, CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS, EMBALAGEM CONTENDO 700G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZ Marca: FLORESTAL	PAC	7170	17,85	127.984,50
228	004.007.219	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA D Marca: YASSAI	KG	920	15,97	14.692,40

229	004.007.306	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARC Marca: YASSAI	KG	1720	16,90	29.068,00
230	004.007.214	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: YASSAI	KG	670	15,96	10.693,20
244	004.007.405	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: ICE COLA	GARF2	3320	6,06	20.119,20
245	004.007.625	REFRIGERANTE DE GUARANA, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR Marca: VIVER	GARF2	9410	4,72	44.415,20
246	004.007.626	REFRIGERANTE SABOR GUARANA LIGHT, COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTRAS SUBIST PERMITIDAS, EMBALAGEM COM 2 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDD E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	2120	7,10	15.052,00
247	004.007.627	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2L, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: VIVER	GARF2	9320	4,74	44.176,80
248	004.007.628	REFRIGERANTE SABOR LIMAO, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	5,34	49.768,80
249	004.007.630	REFRIGERANTE SABOR TUTI FRUTI, EMBALAGEM COM 2LTS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME LIQUIDO Marca: MARAJA	GARF2	9320	7,87	73.348,40
252	004.007.639	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MIN Marca: RAO DE SOL	POTE	635	7,99	5.073,65
255	004.007.642	SALSICHA DE FRANGO, PACOTE FECHADO COM 5 KG. .PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIADO, Marca: BELLO	KG	280	110,63	30.976,40
257	004.007.646	SALSICHA TIPO HOT DOG, PACOTE FECHADO COM 5 KG. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM SABOR, ODOE E COR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN, COM CORANTES NATURAIS, CONGELADO OU RESFRIAD Marca: BELLO	PAC5K	811	40,99	33.242,89
259	004.007.649	SARDINHA EM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 250 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: GOMES	LATA	2254	6,65	14.989,10
260	004.007.651	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, NAO FERMENTADO, NAO ALCOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. COM IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARC Marca: DA FRUTA	FRS50	405	6,16	2.494,80
263	004.007.658	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM ADICAO DE ACUCAR. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 ML. RENDIMENTO MINIMO DE 2,0 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICA Marca: DA FRUTA	FRASC	365	7,11	2.595,15
264	004.007.659	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco plástico transparente com 500 ml. Rendimento mínimo de 2,0 litros. Embalagem contendo identificação d Marca: DA FRUTA	FRASC	405	6,62	2.681,10
265	004.007.660	SUCO EM PÓ, AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca: QUALIMAX	PCT1K	580	10,99	6.374,20
266	004.007.661	SUCO PASTEURIZADO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SABORES UVA, PÊSSEGO E GOIABA, EM EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1 L. Marca: DA FRUTA	LTS	1270	6,25	7.937,50
271	004.007.664	UVA ITÁLIA, DE PRIMEJRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A Marca: IN NATURA	KG	1250	34,24	42.800,00
272	004.007.665	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE Marca: VIOLETERA	PACOT	298	8,09	2.410,82
273	004.007.666	VINAGRE BRANCO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVAL	FRS75	325	4,68	1.521,00
274	004.007.667	VINAGRE DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVAL	FRS75	899	5,95	5.349,05
275	004.007.668	VINAGRE DE VINHO TINTO, 4.46°, ACIDEZ EMBALAGEM COM 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO Marca: NEVAL	FRS75	284	5,95	1.689,80
		Total do Proponente				R\$ 1.315.009,06

Valor Homologado R\$ 1.315.009,06 (um milhão trezentos e quinze mil nove reais e seis centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do **gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 40.626.136/0001-26 VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF/MF. sob 690.XXX.071-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIRILO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ:	05.467.978/0001-81
ENDEREÇO:	RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 715 – BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE PEDRA PRETA/MT – CEP: 78.795-000.
REPRESENTANTE:	NOME: ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS CPF: 304.XXX.531-91 IDENTIDADE: 03634051 – SEJUSP/MT
CONTATO:	Telefone: (66) 3486-1338 - E-mail: mercadocirillopp@hotmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	6137 Código	CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 05.467.978/0001-81 Comercial: AV. FERNANDO C. DA COSTA, 715 - - CENTRO, PEDRA PRETA - MT, CEP: 78795000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	004. 007. 369	ACELGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	UND	950	14,50	13.775,00
15	004. 007. 164	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20L, SEM VASILHAME. Marca: POBORE	UND	400	9,40	3.760,00
17	004. 007. 249	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1705	6,80	11.594,00
20	004. 007. 252	ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRICAO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEO DE PALMA, X Marca: SUPRA SOY	UND	140	45,99	6.438,60
22	004. 007. 339	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RES Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1210	4,69	5.674,90
41	004. 007. 426	BANANA MAÇA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICO Marca: HORTIFRUTI	KG	9020	9,80	88.396,00
43	004. 007. 501	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO Marca: HORTIFRUTI	KG	2410	6,45	15.544,50
44	004. 007. 486	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO Marca: HORTIFRUTI	KG	5480	5,48	30.030,40
49	004. 007. 519	BERINJELA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASIT Marca: HORTIFRUTI	KG	440	6,49	2.855,60
61	004. 007. 035	BOLO RECHEADO CONFEITADO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EM EMBALAGEM Marca: DA CASA	KG	1230	59,65	73.369,50

63	004.007.208	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
64	004.007.284	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACOR-DO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETAD Marca: DA CASA	KG	1300	37,25	48.425,00
68	004.007.669	BROCOLIS TIPO NINJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACÓRDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA C Marca: HORTIFRUTI	KG	150	25,00	3.750,00
69	004.007.040	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACÓRDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNN Marca: HORTIFRUTI	KG	1560	25,00	39.000,00
77	004.007.342	CAQUI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SU-PORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUA-DAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	1060	36,90	39.114,00
94	004.007.173	CEBOLA BRANCA, COM PALHA E CASCA PROTETORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Mar-ca: HORTIFRUTI	KG	4090	4,97	20.327,30
95	004.007.162	CEBOLINHA VERDE, MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1330	3,99	5.306,70
96	004.007.401	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUA-DAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS Marca: HORTIFRUTI	KG	4380	6,25	27.375,00
106	004.007.179	COENTRO, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSEN-CIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1300	3,78	4.914,00
108	004.007.484	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLE-TO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	25,00	37.750,00
109	004.007.115	COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VICOSAS E LIMPAS. COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI-TOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:20G Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1250	5,75	7.187,50
152	004.007.411	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CALCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000ML Marca: VENCE-DOR	LT	3580	5,68	20.334,40
160	004.007.112	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISEN-TO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BO-S CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTRE Marca: HORTIFRUTI	KG	1840	6,69	12.309,60
172	004.007.472	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; Marca: HORTIFRUTI	KG	2540	9,50	24.130,00
173	004.007.500	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMA-NHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACÓRDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	3000	7,00	21.000,00
174	004.007.166	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PROPRIOS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, Marca: HORTIFRUTI	KG	410	10,00	4.100,00
176	004.007.081	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DORIANA	POTE	1662	12,00	19.944,00
179	004.007.487	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADE-QUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI Marca: HORTIFRUTI	KG	18900	3,99	75.411,00
181	004.007.095	MELÃO PELE DE SAPO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CON-DICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2180	16,99	37.038,20
186	004.007.156	MINI SALGADO ASSADO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MA-TERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDA-DE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DES-CARTAVEL E PAPEL ALUMINIO. Marca: SILBAS	KG	210	44,98	9.445,80
187	004.007.169	MINI SALGADO FRITO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA, ISENTOS DE MATE-RIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG, EMBALAGENS ACEITAVEIS PARA ENTREGA: BANDEJA DESCARTÁ-VEL E PAPEL ALUMINIO. Marca: SILBAS	KG	210	39,90	8.379,00
204	004.007.424	OVOS BRANCOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE. Marca: CAMPO VERDE	UND	64800	0,63	40.824,00
205	004.007.458	OVOS VERMELHOS, UNIDADES DE 50 G; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE Marca: CAMPO VERDE	UND	5100	0,80	4.080,00
208	004.007.128	PAO CASEIRO, UNIDADES COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRI-MEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RE-SOLUCAO 12/78 DA CNNPA; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE A Marca: PAO E ARTE	KG	720	19,33	13.917,60
211	004.007.224	PAO DE LEITE TIPO CAREQUINHA, OU SOVADO, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QLALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNN-PA, UNIDADE DE FORNECIMENTO KG Marca: PAO E ARTE	KG	14930	19,83	296.061,90
213	004.007.202	PAO DOCE TIPO ROSCA, COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRI-MEIRA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG Marca: PAO E ARTE	KG	4830	18,52	89.451,60
214	004.007.165	PAO TIPO FRANCES COM 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDA-DE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: PAO E ARTE	KG	10900	18,50	201.650,00
218	004.007.370	PERA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CON-DICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	KG	2470	26,30	64.961,00

219	004.007.350	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, LIMPO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANS Marca: NUTRIFRIGO	KG	2450	19,45	47.652,50
220	004.007.241	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE SUPORTA A MANIPULACAO E O TRANSPORTE, COM AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: HORTIFRUTI	KG	1510	35,98	54.329,80
222	004.007.456	PIMENTÃO AMARELO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de suj. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	27,90	10.323,00
223	004.007.213	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJID Marca: HORTIFRUTI	KG	370	10,49	3.881,30
224	004.007.094	PIMENTÃO VERMELHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de su. Marca: HORTIFRUTI	KG	370	25,00	9.250,00
242	004.007.675	QUIABO QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	KG	780	17,76	13.852,80
243	004.007.623	REALÇADOR DE SABOR, EMBALAGEM COM 12 SACHES DE 5 G. Marca: SAZON	PACOT	280	6,50	1.820,00
250	004.007.632	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	955	7,90	7.544,50
251	004.007.634	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, FOLHAS BEM ADERIDAS E FIRMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM Marca: HORTIFRUTI	KG	4840	4,93	23.861,20
253	004.007.640	RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. Marca: HORTIFRUTI	MAÇ1	1700	5,98	10.166,00
258	004.007.648	SALSINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: HORTIFRUTI	MAÇO	1200	4,40	5.280,00
268	004.007.152	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SER Marca: HORTIFRUTI	KG	2336	36,20	84.563,20
269	004.007.376	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASI Marca: HORTIFRUTI	KG	8390	10,40	87.256,00
		Total do Proponente				R\$ 1.835.831,40

Valor Homologado R\$ 1.835.831,40 (um milhão oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESAO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do **gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ nº 05.467.978/0001-81 ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS CPF/MF. sob 304.XXX.531-91 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10,

residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CNPJ:	13.338.773/0001-24
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO BARANJAK Nº 401 – LOTE CHÁCARA 456, BAIRRO: CHÁCARAS, CIDADE DE SINOP/MT – CEP: 78.559-899.
REPRESENTANTE:	NOME: IRINEU MARTINS CPF: 316.XXX.058-00 IDENTIDADE: 213.208 – SSP/MT
CONTATO:	Telefone: (66) 3517-4100 - E-mail: licitacao@machadonet.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204337 Código	MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ: 13.338.773/0001-24 ALBERTO BARANJAK, 401 LOTE CHACARA 456 - CHACARAS, SINOP - MT, CEP: 78559-899 Telefone: 6635174563 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	004.007.355	CHAMPIGNON, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: VALE FERTIL	UND	160	11,15	1.784,00
102	004.007.673	CHOCOLATE TIPO BARRA AO LEITE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO BARRA D Marca: HARALD	UND	150	28,89	4.333,50
103	004.007.672	CHOCOLATE TIPO BARRA, MEIO AMARGO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1KG. Marca: HARALD	UND	150	29,50	4.425,00
119	004.007.135	DOCE TIPO MARRON GLACE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: SAFRUTA	UND	460	6,49	2.985,40
122	004.007.389	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, INTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM Marca: FUGINI	LATA2	270	2,60	702,00
123	004.007.195	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: FAIAL	FRS30	200	2,69	538,00
125	004.007.062	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, DEVERA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE INTEGRA, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO Marca: URBANO	PAC	120	7,99	958,80
139	004.007.065	FUBÁ MIMOSO, FINO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, MOFO, FERMENTACAO OU CONTAMINACAO DE QUALQUER ESPECIE; EMBALAGEM INTEGRA CONTENDO 1 KG, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Marca: SINHA	PCT1K	1610	3,19	5.135,90
141	004.007.066	GELATINA DIET EM PÓ, SABORES DIVERSOS, ISENTA DE ACUCAR/ SACAROSE, COMPOSTA BASICAMENTE DE GELATINA, MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 12 G, COM IDENTIFICACAO DO PR Marca: APTI	EMB12	962	3,95	3.799,90
182	004.007.503	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC Marca: SINHA	PCT5	1580	2,55	4.029,00
185	004.007.529	MILHO VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 170 G, INTEGRA, ISENTA DE AR, GAS, AMASSADOS E/OU MICROFUROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A Marca: FUGINI	UND	2730	2,70	7.371,00
201	004.007.382	OLEO DE GIRASSOL, COMESTIVEL, TIPO 1, PURO, REFINADO. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: SINHA	FRASC	740	10,90	8.066,00
202	004.007.163	OLEO DE SOJA, COMESTIVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CONCARDIA	FRASC	11012	7,89	86.884,68
207	004.007.159	PANETONE, DE BOA QUALIDADE, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LIQUIDO IN Marca: CASA DORO	CX1UN	1450	12,99	18.835,50
267	004.007.662	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: CASTELO	UND	200	2,75	550,00
		Total do Proponente				R\$ 150. 398,68

Valor Homologador R\$ 150.398,68 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2.Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2.Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do **gerenciador, assegurado** o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ nº 13.338.773/0001-24 IRINEU MARTINS CPF/MF. sob 316.XXX.058-00 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	--

DECRETO Nº 236, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de dezembro de 2024, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 236/2024

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - DEZEMBRO DE 2024

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3	ALAIDE FARIA CALDA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/31	C/32
2	50	EVA MARIA SOARES	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/31	C/32
3	54	GILBERTO DE MEDEIROS	23/12/1993	MOTORISTA	C/31	C/32
5	70	ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/29	C/30
6	93	LEILA AMORIM DE MELO	23/12/1993	FISIOTERAPEUTA 20 H	C/31	C/32
7	98	LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONCALVES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/31	B/32
8	105	MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/31	B/32
9	114	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/31	C/32
10	119	MARIA HELENA BORGES DE SOUSA	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	C/28	C/29
11	121	MARIA NUNES FERREIRA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	C/31	C/32
12	122	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/31	A/32
13	131	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/29	E/30
14	134	MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS	23/12/1993	CONTINUA/MERENDEIRA-	E/31	E/32
15	137	NEIDELY FERREIRA LEMES	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	D/31	D/32
17	155	ROSANA DE OLIVEIRA FREITAS	23/12/1993	AUX. ADMINISTRATIVO	E/31	E/32
18	159	SANDRO AMORIM DE MELO	23/12/1993	BIOQUIMICO(A)/FARMACÊUTICO(A)	C/31	C/32
19	4719	SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES	05/12/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	A/11	A/12

21	5298	RENATA DE OLIVEIRA	01/12/2016	ENFERMEIRO(A) 40 H	C/08	C/09
23	5513	DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES	01/12/2017	PSICOLOGA	C/07	C/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Pregão eletrônico nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, nº 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo Administrativo nº 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	JEL AGROINDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ:	43.614.059/0001-82
ENDEREÇO:	RODOVIA MT 010 – KM 24 – ESTRADA DA GUIA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE DE CUIABÁ/MT – CEP: 78.104-000.
REPRESENTANTE:	NOME: PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ CPF: 839.XXX.081-87 IDENTIDADE: 1.066.737-7 – SJ/MT
CONTATO:	Tel. (65) 9662-9432 - E-mail: naturalefish.licitacao@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	004.007.144	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ: 43.614.059/0001-82 Comercial: ROD MT 010, km 24 - ESTRADA DA GUIA - NOSSA SENHORA DA GUIA, CUIABA - MT, CEP: 78104000 CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOÍDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOÍDA, SEM ESPINHAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E S Marca: PRÁPRIA	KG	300	37,50	11.250,00
		Total do Proponente				R\$ 11.250,00

Valor Homologado R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

- 9.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 9.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMAO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	JEL AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA CNPJ nº 43.614.059/0001-82 PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ CPF/MF. sob 839.XXX.081-87 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATA
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024

Processo Administrativo n° 91/2024

Pregão eletrônico n° 21/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Governo, Sr. **TIAGO AMÂNCIO SIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 96915480110 SSP/MT e no CPF 969.xxx.801-10, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Estevão, n° 460 – Bairro Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico n° 21/2024, Processo Administrativo n° 91/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	37.674.131/0001-64
ENDEREÇO:	AVENIDA PAULO CESAR PEREIRA ARANDA N1405 – SALA 01, BAIRRO: JARDIM RIVA, CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT – CEP: 78.850-000.
REPRESENTANTE:	NOME: VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO CPF: 921.XXX.661-15 IDENTIDADE: 11994673 – SESP/MT
CONTATO:	Tel Celular: (66) 99997-0075- E-mail: cesteiroalimentosmt@gmail.com

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei n° 14.133/2021 e a Lei Complementar n° 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	134726	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.674.131/0001-64 Comercial: AV PAULO CESAR PEREIRA ARANDA, 1405 - SALA 01, 1405 - JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE - MT, CEP: 78850-000				
5	004.007.230	ACAFRAO EM PO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 30 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Marca: CESTEIRO	PAC30	2000	2,06	4.120,00
8	004.007.434	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 370 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: MARATA	UND	900	5,09	4.581,00
9	004.007.606	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ EXTRATO DE MALTE, LEITE DESNATADO EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FONTE DE SETE VITAMINAS, LATA CONTENDO 750 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: QUALITA	LAT	450	11,88	5.346,00
10	004.007.607	AÇUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR; EMBALAGEM DE 2 KG CADA, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: BARRALCOOL	PACOT	6260	6,84	42.818,40
16	004.007.356	AGUA MINERAL - NATURAL, DESSALINIZADA, SEM GAS, EM GARRAFAO DE POLICARBONATO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITRO, COM VASILHAME Marca: CRYSTALINA	UND	400	28,72	11.488,00
18	004.007.455	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD Marca: IN NATURA	KG	2534	23,49	59.523,66
28	004.007.511	APRESUNTADO BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	750	18,00	13.500,00
29	004.007.421	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA SAUDE. Marca: ESTRELA	KG	1925	19,99	38.480,75
35	004.007.404	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM, GRAU DE ACIDEZ MAXIMO DE 0,5 % (EM ACIDO ALÉICO), EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: COCINEIRO	LAT50	550	34,18	18.799,00
36	004.007.402	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, 142244-8 ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO D Marca: CAMPO BELO	VID50	660	13,30	8.778,00
37	004.007.447	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 300 GRAMAS Marca: CAMPO BELO	SACHE	684	10,02	6.853,68
38	004.007.259	BACON FATIADO, EMBALADO A VACUO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE Marca: ESTRELA	KG	780	26,69	20.818,20
39	004.007.180	BALAS MASTIGAVEIS - SABORES DIVERSOS SEM TEOR ALCOOLICO. EMBALAGEM COM 600GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: LILITH	UND	3420	7,41	25.342,20
40	004.007.388	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, TIPO JUJUBA, PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMAO, MORANGO E UVA COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. IGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MI Marca: KUKY GOMA	UND	520	16,32	8.486,40
46	004.007.433	BATATA PALHA, PACOTE COM 1KG CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: BATATA BOA	UND	170	22,58	3.838,60

47	004.007.031	BATATA PALHA, PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: BRISA	PACOT	175	6,10	1.067,50
51	004.007.367	BICARBONATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: CESTEIRO	UND	160	9,29	1.486,40
52	004.007.310	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDADE, PESO LIQUIDO. Marca: BELMA	PAC6	1100	5,97	6.567,00
56	004.007.275	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) LIVRE DE GORD TRANS, VALIDADE MIN 05 MESES, DEPRIMEIRA. EMBALAG 600GR, COM IDENTIF DO PROD, MARCA VALIDD, PESO LIQ. Marca: RANCHEIRO	PAC6	1400	5,89	8.246,00
59	004.007.481	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA COM 600G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: DALLAS	PAC6	1800	6,69	12.042,00
70	004.007.318	CAÇAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% CAÇAU, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. P Marca: CESTEIRO	UND	771	14,63	11.279,73
71	004.007.247	CAFE SOLUVEL 100% PURO POTE 250GR, PRIMEIRA QUALIDD, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DO CAFE-ABIC.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451 Marca: 3 FAZENDAS	PAC25	470	22,34	10.499,80
72	004.007.409	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G Marca: 3 FAZENDAS	PCT5	3980	16,24	64.635,20
75	004.007.436	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 150 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC	800	5,51	4.408,00
76	004.007.395	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, PROVENIENTE DE CASCAS SÁS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, VEDAÇÃO HERMETICAMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RDC 276/2005. Marca: CESTEIRO	PACOT	366	1,17	428,22
78	004.007.650	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO MÚSCULO, CORTADA EM CUBOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM PELANCA, SEM SEBO. EM PEÇA OU EM CUBOS OU ISCAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE PARASITAS, MICROBIOS OU QUALQUER SUJIDADE; ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTA, SER TRANSPARENTE, ATOXICA, CONTENDO 01 A 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: FRIGOBOM	KG	8200	20,62	169.084,00
79	004.007.250	CARNE BOVINA RESFRIADA, DE SEGUNDA, ACÉM, SEM OSSO, EM CUBOS SEM GRDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. Marca: FRIGOBOM	KG	6950	23,12	160.684,00
81	004.007.046	CARNE DE BOVINO RESFRIADA MOÍDA, SEM CONDIMENTOS, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TE Marca: FRIGOBOM	KG	10500	22,39	235.095,00
82	004.007.047	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, (PATINHO) COM MÁXIMO DE 15 % DE GORDURA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, TENDÕES, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, APONEVROSES, CONFORME IN Marca: FRIGOBOM	KG	8000	32,84	262.720,00
83	004.007.048	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇ Marca: FRIGOBOM	KG	9650	41,98	405.107,00
84	004.007.049	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, CONTRA-FILÉ, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIF Marca: FRIGOBOM	KG	6700	43,98	294.666,00
85	004.007.050	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, COSTELA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5 CM, AMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F Marca: FRIGOBOM	KG	3500	22,31	78.085,00
86	004.007.051	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, Marca: FRIGOBOM	KG	2750	38,28	105.270,00
87	004.007.385	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, PALETA, MAGRA, SERRADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5X5CM, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MÁXIMO 04 A 05KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABR Marca: FRIGOBOM	KG	2100	31,58	66.318,00
89	004.007.655	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA (CONGELADO), MANIPULADA SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE SAO, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITAS, PARTES DE INSETOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE INDIQUEM O MANUSEIO INADEQUADO NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO. A PERDA DO DESCONGELAMENTO DEVE SER DE ATÉ 15% DO PESO DO PRODUTO; PESO MÊDIO DOS FILES DE 100 A 120G, UNIDADE DE COMÉRCIO: KG. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SENDO ESTA DE MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO ONDE EVE CONSTAR: PROCEDENCIA, FORNECEDOR, PESO LIQUIDO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (FEDERAL/ESTADUAL OU MUNICIPAL CONFORME LEGISLAÇÃO). TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS E LACRADAS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE Marca: BELLO	KG	6650	43,98	292.467,00
90	004.007.657	CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO, (COXÃO DURO) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CONFORME IN Nº 83 DE 21/11/2003 DO MAPA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO D Marca: FRIGOBOM	KG	6050	29,24	176.902,00

91	004.007.052	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: FORTSUI	KG	2630	18,04	47.445,20
93	004.007.054	CARNE SUINA, TIPO PALETA, PICADA Marca: FORTSUI	KG	630	18,98	11.957,40
98	004.007.531	CHÁ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL. COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº277 - ANVISA, DE 22/09/2005. EMBAGEM: CAIXA PESO/ LIQ. DE 250G. Marca: YARI	CX250	2240	4,79	10.729,60
101	004.007.248	CHIA SEMENTE GRÃOS - EMBALAGEM CONTENDO 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEO Marca: MARPA	PCT15	105	12,85	1.349,25
107	004.007.400	COLORAU (COLORIFICO), EMBALAGEM COM MINIMO DE 500 G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CESTEIRO	PACOT	687	4,45	3.057,15
110	004.007.058	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO FIRME E SAUDÁVEL, SEM MANCHAS, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, AMBALAD Marca: LAR	KG	10750	9,62	103.415,00
111	004.007.488	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	730	1,93	1.408,90
114	004.007.059	DOCE DE BANANA CREMOSO, POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: AUREA	UND	100	9,12	912,00
116	004.007.147	DOCE DE LEITE PASTOSO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA Marca: AUREA	UND	285	6,77	1.929,45
118	004.007.330	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO Marca: CROCANTE	UND	360	24,60	8.856,00
120	004.007.508	ERVA DOCE, EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO COR, CHEIRO, AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM MINIMO DE 40 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PAC40	340	3,80	1.292,00
121	004.007.465	ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CESTEIRO	PACOT	746	1,86	1.387,56
124	004.007.474	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 G Marca: OLÃ	UND	5200	1,90	9.880,00
129	004.007.328	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE Marca: CAIBI	PCT1K	7385	4,92	36.334,20
130	004.007.240	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM COM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: PILAO	PCT1K	1472	6,79	9.994,88
134	004.007.340	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE CONTENDO 250GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU S Marca: CAÍPIRA	UND	3300	8,62	28.446,00
135	004.007.347	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM CONTENDO 5 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: CESTEIRO	PAC5G	220	1,93	424,60
138	004.007.348	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO, COM MIÚDOS ÍNTEGROS, CONSISTÊNCIA FIRME, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E VEDADO, COM A MARCA DO FABRI Marca: SUPER FRANGO	KG	1980	10,12	20.037,60
142	004.007.430	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS. COM AÇUCAR. EMBALAGEM CONTENDO 1KG Marca: QUALIMAX	PCT1K	712	18,09	12.880,08
144	004.007.274	GOIABADA CREMOSA, POTE COM NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: VAL	UND	310	8,79	2.724,90
151	004.007.185	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EM FRASCO COM NO MINIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO D Marca: COCO MENINA	UND	391	6,46	2.525,86
153	004.007.181	LEITE DE VAÇA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: COMAJUL	LT	5420	5,97	32.357,40
162	004.007.072	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, RESFRIADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICUL Marca: PIF PAF	KG	655	18,57	12.163,35
167	004.007.534	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, MASSA COM OVOS, 500 GR Marca: JOIA	PCT5	2836	3,45	9.784,20
171	004.007.457	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO Marca: QUERO	UND	642	6,06	3.890,52
177	004.007.074	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EXTRA CREMOSA, COM 80% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, POTE COM 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RES Marca: DELÍCIA	POTE5	1962	7,19	14.106,78
199	004.007.198	MORTADELA, SEM CUBOS DE GORDURA, FATIADA; EMBALAGEM DE ENTREGA: EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSP, ETIQUETADA COM PESO E MARCA DO PRODUTO E DATA DE PROCESSAMENTO. DEVERÁ SER REGISTRADO Marca: CONFIANAA	KG	580	23,71	13.751,80
203	004.007.253	OREGANO - EMBALAGEM COM 10G, FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRI Marca: CESTEIRO	PCTE	600	2,11	1.266,00
212	004.007.295	PAO DE QUEIJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM ACEITÁVEIS PARA ENTREGA, ETIQUETADO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E TIMBRE DO FA Marca: DA CASA	KG	11000	26,60	292.600,00

221	004.007.444	PIMENTA DO REINO EM GRAOS, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS. COM 20GRAMAS Marca: CESTEIRO	PAC2	3860	4,69	18.103,40
231	004.007.612	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA Marca: BRASFRUT	KG	1650	27,24	44.946,00
232	004.007.614	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO Marca: BRASFRUT	KG	1750	21,99	38.482,50
234	004.007.616	POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: AMAFIL	PCT1K	610	6,50	3.965,00
236	004.007.618	PRESUNTO, BARRA, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ESTRELA	KG	950	21,89	20.795,50
237	004.007.182	PRESUNTO, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: ESTRELA	KG	1850	20,90	38.665,00
240	004.007.622	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. Marca: LACTOBEL	KG	1480	47,80	70.744,00
254	004.007.641	SAL REFINADO IODADO COMUM, PARA CONSUMO DOMESTICO, ISENTO DE UMIDADE, GRUMOS E SUJIDADES, ASPECTO CLARO, LIMPO; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 1,0 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE. Marca: DELÁCIA NOTA 10	PCT1K	2402	1,88	4.515,76
		Total do Proponente				R\$ 3.576.956,58

Valor Homologado R\$ 3.576.956,58 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2.Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 27 de novembro de 2024.

TIAGO AMÂNCIO SIMÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO PORTARIA Nº 279/2024 CONTRATANTE	CESTEIRO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 37.674.131/0001-64 VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO CPF/MF. sob 921.XXX.661-15 Rep. Legal do Fornecedor Registrado CONTRATADA
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 033/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Município de Lucas do Rio Verde-MT, cujo objeto é **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **JP PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 40.353.182/**

0001-07, no valor total de **R\$ 93.316,00 (noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

(Processo Administrativo n.º 067/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos

do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA COM ESPAÇO DE RECREAÇÃO/REFÚGIO, TIPO DAY USE, BEM COMO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 05/12/2024, às 09:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 05/12/2024, às 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 29 de novembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 131/
2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: RITA DE CASSIA DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025. Poconé/MT, 29 de novembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2024**

CONTRATO N.º 166/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE BASE DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130 – 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

VALOR: R\$ 118.688,85 (cento e dezoito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Período de vigência: 30 dias

FISCAL DO CONTRATO: CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA

Poconé, 26 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/
2023**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025.

Poconé/MT, 29 de novembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 009/2024/GS/SEMEC**

EDITAL n° 009/2024/GS/SEMEC

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS AO

EDITAL N° 008/2024/GS/SEMEC, E PUBLICAR O RESULTADO PRELIMINAR DA 6ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026.

A Comissão organizadora e coordenadora do processo seletivo de diretor de unidade escolar biênio 2025/2026,

RESOLVE

I. Declarar que não foram interpostos recursos contra o EDITAL n° 008/2024/GS/SEMEC, datado de 25 de novembro de 2024 - 5ª ETAPA: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA (PDE) II. Publicar RESULTADO PRELIMINAR DA 6ª ETAPA: AVALIAÇÃO SITUACIONAL

DIRETOR ESCOLAR: EMEI "ISAÍAS PEREIRA DOS SANTOS"

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação
002	SILVINHA DA SILVA SANTOS	9,00

DIRETOR ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	ROZANI BATISTA DE OLIVEIRA	9,00

PONTAL DO ARAGUAIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lais Gomes Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/ SEMEC		Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/ SEMEC
	Antônia Parreira Almeida Membro da Comissão Port. nº 23/2024/GS/ SEMEC	

CONTRATO N° 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOEMAR NEVES TRINDADE

CNPJ: 49.682.588/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.134,08 (VINTE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/GP/2024**

PORTARIA N° 292/GP/2024 De 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 138/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Sr.^a Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 138/2024.

Art. 2° - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Novembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024


A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 13/12/2024, às 08h30min (horário de **Brasília**), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com e Tel: (66) 9 9669-8547.

Ponte Branca - MT, 29 de novembro de 2024.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANÇAS - RREO - 5º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.391.927,39	29.138.361,40	6.534.382,35	22,43	27.907.362,47	95,78	1.230.998,93	
RECEITAS CORRENTES	28.087.927,39	28.361.592,76	5.137.626,75	18,11	25.344.585,07	89,36	3.017.007,69	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.177.830,00	1.177.830,00	130.280,76	11,06	723.895,73	61,46	453.934,27	
Impostos	1.115.130,00	1.115.130,00	128.948,90	11,56	680.844,77	61,06	434.285,23	
Taxas	56.700,00	56.700,00	1.331,86	2,35	43.050,96	75,93	13.649,04	
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	619.589,00	619.589,00	112.637,82	18,18	600.118,98	96,86	19.470,02	
Contribuições Sociais	527.200,00	527.200,00	101.128,82	19,18	499.524,92	94,75	27.675,08	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.389,00	92.389,00	11.509,00	12,46	100.594,06	108,88	-8.205,06	
RECEITA PATRIMONIAL	139.900,00	141.421,30	180.055,25	127,32	646.258,80	456,97	-504.837,50	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	139.900,00	141.421,30	180.055,25	127,32	646.258,80	456,97	-504.837,50	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	439.500,00	93.884,74	21,36	315.806,15	71,86	123.693,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	93.884,74	24,10	315.806,15	81,08	73.693,85	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.225.808,39	25.497.952,46	4.603.931,25	18,06	22.969.462,63	90,08	2.528.489,83	
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.143,40	13.624.692,40	2.088.991,77	15,33	11.044.755,92	81,06	2.579.936,48	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.673.991,60	9.937.586,67	2.188.861,82	22,03	10.331.681,18	103,97	-394.094,51	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	392.173,39	392.173,39	35.427,74	9,03	211.363,05	53,90	180.810,34	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.543.500,00	1.543.500,00	290.629,92	18,83	1.381.662,48	89,51	161.837,52	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	485.300,00	16.836,93	3,47	89.042,78	18,35	396.257,22	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.300,00	324.300,00	14.182,04	4,37	71.564,35	22,07	252.735,65	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	2.654,89	1,65	17.478,43	10,86	143.521,57	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	776.768,64	1.396.755,60	179,82	2.562.777,40	329,93	-1.786.008,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS		22.724,64	35.200,00	154,90	70.400,00	309,80	-47.675,36	
Alienação de Bens Móveis		22.724,64	35.200,00	154,90	70.400,00	309,80	-47.675,36	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	304.000,00	754.044,00	1.361.555,60	180,57	2.492.377,40	330,53	-1.738.333,40	
Transferências da União e de suas Entidades	236.000,00	686.044,00	1.361.555,60	198,46	2.492.377,40	363,30	-1.806.333,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	216.273,57	21,98	1.054.968,81	107,23	-71.168,81	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.375.727,39	30.122.161,40	6.750.655,92	22,41	28.962.331,28	96,15	1.159.830,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.375.727,39	30.122.161,40	6.750.655,92	22,41	28.962.331,28	96,15	1.159.830,12	
DÉFICIT (VI)					758.125,53			
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.375.727,39	30.122.161,40	6.750.655,92	22,41	29.720.456,81	98,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.346.914,45			6.346.914,45			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.346.914,45			6.346.914,45			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.489.027,39	39.724.741,13	4.979.332,81	33.206.748,43	6.517.992,70	7.117.387,95	28.647.011,77	11.077.729,36	28.180.546,88	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.499.843,39	28.300.982,27	4.508.974,68	23.330.421,91	4.970.560,36	5.226.715,11	22.527.108,66	5.773.873,61	22.194.737,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.407.800,00	10.306.329,94	1.579.229,48	8.448.206,66	1.858.123,28	1.579.315,36	8.448.120,77	1.858.209,17	8.424.554,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	7.564,87	-762,42	4.237,58	3.327,29	1.010,35	4.237,58	3.327,29	4.237,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.012.043,39	17.987.087,46	2.930.507,62	14.877.977,67	3.109.109,79	3.646.389,40	14.074.750,31	3.912.337,15	13.765.945,93	
DESPESAS DE CAPITAL	3.556.184,00	11.390.758,34	470.358,13	9.876.326,52	1.514.431,82	1.890.672,84	6.119.903,11	5.270.855,23	5.985.809,31	
INVESTIMENTOS	3.434.184,00	11.339.486,03	479.551,00	9.830.519,39	1.508.966,64	1.883.005,28	6.082.150,75	5.257.335,28	5.948.056,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.000,00	51.272,31	-9.192,87	45.807,13	5.465,18	7.667,56	37.752,36	13.519,95	37.752,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	33.000,52			33.000,52			33.000,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	967.884,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.375.727,39	40.925.282,13	5.193.870,32	34.280.193,47	6.645.088,66	7.331.925,46	29.720.456,81	11.204.825,32	29.148.431,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.375.727,39	40.925.282,13	5.193.870,32	34.280.193,47	6.645.088,66	7.331.925,46	29.720.456,81	11.204.825,32	29.148.431,65	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.375.727,39	40.925.282,13	5.193.870,32	34.280.193,47		7.331.925,46	29.720.456,81		29.148.431,65	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	216.273,57	21,98	1.054.968,81	107,23	-71.168,81	
RECEITAS CORRENTES	983.800,00	983.800,00	216.273,57	21,98	1.054.968,81	107,23	-71.168,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	983.800,00	983.800,00	216.273,57	21,98	1.054.968,81	107,23	-71.168,81	
Contribuições Sociais	983.800,00	983.800,00	216.273,57	21,98	1.054.968,81	107,23	-71.168,81	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	967.884,77	
DESPESAS CORRENTES	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	967.884,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	127.095,96	967.884,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	28.489.027,39	38.724.741,13	4.979.332,81	33.206.748,43	96,87	6.517.982,70	7.117.387,95	28.647.011,77	96,39	11.677.729,36	
Legislativa	1.223.769,39	1.268.162,47	178.863,15	1.031.845,25	3,01	236.317,22	197.045,95	1.009.156,68	3,40	259.005,79	
Ação Legislativa	1.223.769,39	1.268.162,47	178.863,15	1.031.845,25	3,01	236.317,22	197.045,95	1.009.156,68	3,40	259.005,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.767,00	6.973.601,01	983.259,32	6.252.133,61	18,24	721.467,40	1.199.889,33	5.850.316,51	19,68	1.123.294,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.505.964,00	5.970.672,49	879.068,91	5.454.441,69	15,91	516.230,80	1.053.052,20	5.097.198,99	17,15	873.473,50	
Administração Financeira	88.400,00	188.749,79	0,00	188.748,78	0,55	1,01	7.000,00	185.248,78	0,62	3.501,01	
Controle Interno	282.800,00	222.750,00	12.421,49	162.766,12	0,47	59.983,88	28.328,21	141.431,72	0,48	81.318,28	
Normalização e Fiscalização	4.800,00	100,00				100,00				100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	556.803,00	431.424,05	58.414,30	321.771,25	0,94	109.652,80	78.154,30	302.031,25	1,02	129.392,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	159.904,68	33.354,62	124.405,77	0,36	35.498,91	33.354,62	124.405,77	0,42	35.498,91	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.282.696,00	1.315.189,15	209.950,64	1.056.574,77	3,08	258.614,38	224.613,42	1.019.810,42	3,43	295.376,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.600,00	273.614,18	32.747,56	181.207,49	0,53	92.406,69	32.340,44	179.324,02	0,60	94.290,16	
Assistência Comunitária	971.096,00	1.041.574,97	177.203,08	875.367,28	2,55	166.207,69	192.272,98	840.486,40	2,83	201.086,57	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	491.800,00	505.972,17	44.663,78	464.931,44	1,36	41.040,73	85.838,29	400.067,26	1,35	105.904,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	491.800,00	505.972,17	44.663,78	464.931,44	1,36	41.040,73	85.838,29	400.067,26	1,35	105.904,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	88.501,00	5.519,76	34.604,60	0,10	54.895,40	5.519,76	34.604,60	0,12	54.895,40	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	88.500,00	5.519,76	34.604,60	0,10	54.895,40	5.519,76	34.604,60	0,12	54.895,40	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	1,00				1,00				1,00	
Abastecimento	15.400,00	1,00				1,00				1,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	136.200,00	6.823,62	117.102,43	0,34	19.097,57	14.118,67	81.013,40	0,27	55.186,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	136.200,00	6.823,62	117.102,43	0,34	19.097,57	14.118,67	81.013,40	0,27	55.186,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	234.789,00	299.827,26	44.920,00	266.468,97	0,70	33.358,29	44.920,00	266.468,97	0,90	33.358,29	
Conservação de Energia	202.189,00	238.905,00	44.920,00	209.960,82	0,61	28.944,18	44.920,00	209.960,82	0,71	28.944,18	
Energia Elétrica	32.600,00	60.922,26		56.508,15	0,16	4.414,11		56.508,15	0,19	4.414,11	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.088.000,00	4.719.376,67	142.094,53	4.378.110,43	12,77	341.266,24	820.371,18	2.115.209,97	7,12	2.604.166,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.088.000,00	4.719.376,67	142.094,53	4.378.110,43	12,77	341.266,24	820.371,18	2.115.209,97	7,12	2.604.166,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	457.400,00	474.719,64	81.657,70	394.310,59	1,15	80.409,05	82.277,08	375.863,40	1,26	98.856,24	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	457.400,00	474.719,64	81.657,70	394.310,59	1,15	80.409,05	82.277,08	375.863,40	1,26	98.856,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	190.000,00	46.837,18	-9.955,29	38.044,71	0,11	8.792,47	6.677,91	31.989,94	0,11	14.847,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	46.837,18	-9.955,29	38.044,71	0,11	8.792,47	6.677,91	31.989,94	0,11	14.847,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	433.000,00	33.000,52				33.000,52				33.000,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	3,13	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	3,61	127.095,96	
TOTAL (III) = (I + II)	29.375.727,39	40.925.282,13	5.193.870,32	34.280.193,47	100,00	6.645.088,66	7.331.925,46	29.720.456,81	100,00	11.204.825,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	1.200.541,00	214.537,51	1.073.445,04	3,13	127.095,96	214.537,51	1.073.445,04	3,61	127.095,96	
Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.534,61	40.878,18	0,12	3.121,82	8.534,61	40.878,18	0,14	3.121,82	
Ação Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.534,61	40.878,18	0,12	3.121,82	8.534,61	40.878,18	0,14	3.121,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.400,00	154.050,82	30.648,04	144.386,85	0,42	9.063,97	30.648,04	144.386,85	0,49	9.063,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	124.010,82	26.598,16	124.010,82	0,36	0,00	26.598,16	124.010,82	0,42	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.016,20	14.850,16	0,04	3.149,84	3.016,20	14.850,16	0,05	3.149,84	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.033,68	6.125,87	0,02	5.874,13	1.033,68	6.125,87	0,02	5.874,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	40,00					40,00			40,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	36.628,85	7.463,28	36.628,85	0,11	0,00	7.463,28	36.628,85	0,12	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	36.628,85	7.463,28	36.628,85	0,11	0,00	7.463,28	36.628,85	0,12	0,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	231.700,00	301.515,16	46.677,36	246.192,89	0,72	55.322,27	46.677,36	246.192,89	0,83	55.322,27	
Atenção Básica	58.900,00	69.770,23	11.450,04	57.830,67	0,17	11.939,56	11.450,04	57.830,67	0,19	11.939,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.200,00	136.631,33	24.090,90	128.441,72	0,37	8.189,61	24.090,90	128.441,72	0,43	8.189,61	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.600,00	25.600,00	1.078,42	5.711,97	0,02	19.888,03	1.078,42	5.711,97	0,02	19.888,03	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	51.513,60	7.137,88	38.513,60	0,11	13.000,00	7.137,88	38.513,60	0,13	13.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.920,12	15.694,93	0,05	2.305,07	2.920,12	15.694,93	0,05	2.305,07	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	384.200,00	552.357,83	97.932,67	492.894,01	1,44	59.463,82	97.932,67	492.894,01	1,66	59.463,82	
Ensino Fundamental	281.000,00	432.177,93	73.964,36	372.714,11	1,09	59.463,82	73.964,36	372.714,11	1,25	59.463,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	101.200,00	120.179,90	23.968,31	120.179,90	0,35	0,00	23.968,31	120.179,90	0,40	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	88.754,11	18.955,05	88.630,03	0,26	124,08	18.955,05	88.630,03	0,30	124,08	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	88.754,11	18.955,05	88.630,03	0,26	124,08	18.955,05	88.630,03	0,30	124,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	23.234,23	4.326,50	23.234,23	0,07	0,00	4.326,50	23.234,23	0,08	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	23.234,23	4.326,50	23.234,23	0,07	0,00	4.326,50	23.234,23	0,08	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
		1.200,00	0,00				0,00			0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.200,00	0,00					0,00		0,00	
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.483.003,79	3.011.144,30	2.811.611,73	2.946.161,95	2.215.341,63	2.804.916,05	2.776.784,95	3.377.298,81	3.007.445,60	2.810.208,79	2.786.778,89	3.162.836,02	35.687.400,50	32.787.098,70	
PTU	33.812,44	116.876,74	36.588,88	43.033,84	62.631,71	54.731,37	52.738,53	122.304,09	84.098,75	85.017,10	74.726,06	55.054,70	874.383,91	1.177.830,00	
ISS	2.993,52	16.836,55	571,28	288,50	2.379,89	920,38	32.005,49	46.141,47	3.531,58	3.856,28	3.741,51	977,50	114.243,95	140.500,00	
ITSS	4.534,43	44.148,31	7.912,34	12.813,30	16.328,64	20.656,17	11.454,77	18.298,44	31.583,98	40.000,50	14.415,00	20.193,63	242.139,51	311.790,00	
ITBI	483,34			1.899,32				1.496,00	18.835,00	1.322,03	1.661,34		25.187,03	250.240,00	
IRPF	25.003,22	51.792,84	27.540,64	27.944,86	34.762,05	32.238,17	34.764,52	35.960,49	28.421,01	41.158,11	54.047,91	33.912,01	436.636,19	274.290,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597,93	4.107,94	164,52	1.897,96	9.121,13	916,65	14.513,75	20.408,19	1.637,18	1.480,18	860,30	471,56	56.177,29	108.600,00	
Contribuições	44.099,29	58.119,67	53.947,37	56.496,05	62.237,78	63.226,85	60.903,10	64.558,97	61.701,95	64.409,09	56.588,22	56.049,60	703.337,94	618.589,00	
Receita Patrimonial	61.137,50	74.089,07	68.755,25	58.006,45	56.895,59	59.687,39	53.736,98	50.832,40	62.471,73	55.817,76	132.949,87	47.105,28	781.485,37	141.421,30	
Rendimentos de Ativação Financeira	61.137,50	74.089,07	68.755,25	58.006,45	56.895,59	59.687,39	53.736,98	50.832,40	62.471,73	55.817,76	132.949,87	47.105,28	781.485,37	141.421,30	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Receita de Serviços	35.868,00	35.056,63	24.150,63	22.243,00	26.772,94	30.384,35	29.477,23	30.943,03	26.709,87	28.229,19	28.375,60	65.500,14	586.030,77	439.500,00	
Transferências Correntes	2.304.035,21	3.511.963,02	2.422.719,08	2.760.341,29	2.299.215,26	2.396.575,09	2.533.828,18	3.093.872,43	3.546.592,06	2.563.697,18	2.487.483,93	2.939.535,48	32.843.858,21	29.904.056,46	
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.485.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.320.428,60	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.914.988,00		
Cota-Parte do ICMS	463.684,20	448.973,31	929.395,11	884.700,52	878.596,64	878.527,45	855.502,34	922.186,28	1.004.197,48	999.853,89	915.816,65	1.185.263,82	10.369.977,69	8.262.898,00	
Cota-Parte do PIVA	2.413,94	4.508,53	6.042,84	4.201,57	10.789,60	8.449,55	34.202,87	17.214,68	25.300,44	16.109,19	11.264,73	11.298,30	142.419,94	153.550,00	
Cota-Parte do ITR	18.524,47	47.436,60	31.190,21	5.814,47	7.336,06	8.674,62	11.697,34	2.918,88	5.118,53	5.328,83	40.782,07	159.263,15	339.261,45	239.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989															
Transferências do FUNDEB	120.976,81	149.864,93	138.814,21	138.450,03	123.418,06	128.174,01	137.520,17	149.850,45	135.755,07	138.042,66	124.801,82	166.028,00	1.652.504,22	1.543.500,00	
Outras Transferências Correntes	697.184,31	1.272.626,44	218.104,01	222.269,04	347.746,00	307.841,20	350.399,76	760.667,54	1.064.781,38	385.774,24	317.250,71	507.441,89	6.263.259,52	4.910.026,46	
Outras Receitas Correntes	4.251,34	14.110,18	6.041,13	8.241,13	8.228,96	10.311,00	6.709,94	15.386,18	8.961,44	10.136,47	6.655,11	8.181,82	107.646,26	485.200,00	
DEDUÇÕES (II)	342.331,91	389.866,92	462.733,72	531.759,25	418.963,90	433.846,07	483.452,12	492.841,82	425.221,12	470.519,14	505.713,49	502.293,15	5.439.638,23	5.178.306,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41.377,39	47.170,96	44.880,18	46.567,22	47.847,47	52.784,88	48.597,42	52.325,57	53.163,46	51.884,18	49.244,66	588.073,27	527.200,00		
Compensações Finance. entre Regimes Previdência		7.211,16	1.802,79	1.802,79	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.435,89	1.219,00	24.689,59	161.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.775,77	15.186,49	2.902,73	3.834,50	4.235,86	5.083,73	5.493,52	5.977,54	6.879,92	7.849,51	89.718,25	516,52	151.000,06	55.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	297.178,75	320.298,31	413.448,04	479.704,32	366.610,51	374.111,82	497.581,52	493.666,95	363.558,06	407.975,95	362.675,19	451.412,97	4.675.874,41	4.406.106,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.144.402,70	2.096.878,33	2.177.069,98	2.313.332,83	2.885.056,79	3.382.224,48	2.338.791,63	2.283.065,40	2.860.542,87	30.257.262,27	27.617.292,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.144.402,70	2.096.878,33	2.177.069,98	2.313.332,83	2.885.056,79	3.382.224,48	2.338.791,63	2.283.065,40	2.860.542,87	30.257.262,27	27.617.292,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.320,00	31.680,00											39.600,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)						8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	5.648,00	81.896,00	118.036,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.133.351,87	3.389.867,38	2.140.608,01	2.046.930,70	2.088.508,33	2.168.597,98	2.304.860,83	2.876.584,79	3.373.752,48	2.331.319,63	2.274.593,40	2.854.894,87	30.198.266,27	27.499.356,70	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.636.400,00	1.574.408,35
Receita de Contribuições dos Segurados	522.900,00	492.708,60
Ativo	522.900,00	492.708,60
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	895.500,00	935.140,20
Ativo	895.500,00	935.140,20
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	129.081,12
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	129.081,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.000,00	17.478,43
Compensação Financeira entre os Regimes	161.000,00	17.478,43
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.636.400,00	1.574.408,35



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		273.924,74	273.924,74	273.924,74	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		273.924,74	273.924,74	273.924,74	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	273.924,74	273.924,74	273.924,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.806.400,00	1.300.483,61	1.300.483,61	1.300.483,61	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	579,855,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	16,235,399,87
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-10,518,18
Investimentos e Aplicações	6.143.532,98
Outros Bens e Direitos	16,439,541,65


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	93.600,00	129.602,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	93.600,00	129.602,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.000,00	91.525,53	70.620,86	70.620,86	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	515,29	429,40	429,40	
Demais Despesas Correntes	151.000,00	91.010,24	70.191,46	70.191,46	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	91,91	76,60	76,60	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	158.000,00	91.617,44	70.697,46	70.697,46	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-64.400,00	37.985,07	58.905,05	58.905,05	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.615.392,76	24.695.543,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.830,00	723.895,73
IPTU	140.500,00	94.413,88
ISS	311.790,00	193.456,77
ITBI	250.240,00	24.703,69
IRRF	374.700,00	359.849,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	51.471,42
Contribuições	92.389,00	100.594,06
Receita Patrimonial	85.421,30	514.220,10
Aplicações Financeiras (II)	85.421,30	514.220,10
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.497.952,46	22.969.462,63
Cota-Parte do FPM	11.419.990,40	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	7.410.308,80	7.563.472,36
Cota-Parte do IPVA	122.924,80	108.398,73
Cota-Parte do ITR	191.200,00	217.848,40
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.543.500,00	1.381.662,48
Outras Transferências Correntes	4.810.028,46	4.590.708,77
Demais Receitas Correntes	761.800,00	387.370,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	761.800,00	387.370,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.529.971,46	24.181.322,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.674.000,00	1.571.972,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	132.038,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	776.768,64	2.562.777,40
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	22.724,64	70.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	22.724,64	70.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	754.044,00	2.492.377,40
Convênios	157.000,00	2.042.333,40
Outras Transferências de Capital	597.044,00	450.044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	754.044,00	2.492.377,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.958.015,46	28.245.672,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.284.015,46	26.673.700,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.810.523,27	23.338.126,68	22.555.718,10	22.117.786,74	-	299.881,45	63.231,31	63.231,31
Pessoal e Encargos Sociais	9.996.870,94	8.546.921,67	8.546.921,67	8.417.794,69	-	157.722,75	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.564,87	4.237,58	4.237,58	4.237,58	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.806.087,46	14.786.967,43	14.004.558,85	13.695.754,47	-	142.158,70	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.802.958,40	23.333.889,10	22.551.480,52	22.113.549,16	-	299.881,45	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.691.000,00	1.065.740,27	1.044.835,60	1.044.835,60	-	162,09	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.384.758,34	9.876.234,61	6.119.826,51	5.985.732,71	-	312.799,00	469.681,07	469.681,07
Investimentos	11.333.486,03	9.830.427,48	6.082.074,15	5.947.980,35	-	312.799,00	469.681,07	469.681,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	51.272,31	45.807,13	37.752,36	37.752,36	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.333.486,03	9.830.427,48	6.082.074,15	5.947.980,35	-	312.799,00	469.681,07	469.681,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.000,52	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	91,91	76,60	76,60	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.866.444,95	34.230.148,76	29.678.466,87	29.106.441,71	-	612.842,54	532.912,38	532.912,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.169.444,95	33.164.316,58	28.633.554,67	28.061.529,51	-	612.680,45	532.912,38	532.912,38

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-2.006.524,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.533.422,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	514.220,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.019.201,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	7.425.614,18	6.939.221,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.363.965,47	6.877.572,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.628.391,14	7.106.269,13
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.082.548,63	28.753,95
Demais Haveres Financeiros	181.877,04	199.942,47
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-7.425.614,18	-6.939.221,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-486.392,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.053.794,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-1.540.187,44

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.054.407,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.346.914,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.346.914,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.544,28	539.424,19	528.468,71		29.499,76	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.275,62
PODER EXECUTIVO	18.544,28	539.424,19	528.468,71		29.499,76	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.275,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
TOTAL (III) - (I + II)	18.544,28	623.798,02	612.842,54		29.499,76	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.275,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.375.727,39
Previsão Atualizada	30.122.161,40
Receitas Realizadas	28.962.331,28
Déficit Orçamentário	758.125,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.346.914,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.375.727,39
Dotação Atualizada	40.925.282,13
Despesas Empenhadas	34.280.193,47
Despesas Liquidadas	29.720.456,81
Despesas Pagas	29.148.431,65
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.280.193,47
Despesas Liquidadas	29.720.456,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.257.762,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.257.762,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.136.266,27


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.574.408,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	273.924,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	273.924,74
Despesas Previdenciárias Pagas	273.924,74
Resultado Previdenciário	1.300.483,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.533.422,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-486.392,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.342,30	0,00	612.842,54	29.499,76
Poder Executivo	642.342,30	0,00	612.842,54	29.499,76
Poder Legislativo				
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	634.688,24	0,00	532.912,38	101.775,86
Poder Executivo	634.688,24	0,00	532.912,38	101.775,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.277.030,54	0,00	1.145.754,92	131.275,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADEÇÃO PARCIAL ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023 E 26/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT; Ata de Registro de preços n° 22/2024 no valor global de R\$ 405.605,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e cinco reais) tendo como vencedora a empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.400.083/0001-00; Ata de Registro de preços n° 23/2024 no valor global de R\$ 141.314,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais) tendo como vencedora a empresa KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.683.758/0001-30; Ata de Registro de preços n° 24/2024 no valor global de R\$ 78.270,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais) tendo como vencedora a empresa EQUIPAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.639.801/0001-98; Ata de Registro de preços n° 25/2024 no valor global de R\$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais) tendo como vencedora a empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.968.031/0001-02; Ata de Registro de preços n° 26/2024 no valor global de R\$ 131.935,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco

reais) tendo como vencedora a empresa SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.526.552/0001-24.

Ponte Branca - MT, 29 de novembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 391/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N°391/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA, matrícula 26-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no PSF "OSVALDO FIRMINO DA SILVA" no Distrito de Vila Car-

dos, licença de saúde no período de Cento e Oitenta (120) dias a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 17 de outubro de 2024

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N° 399/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 399/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora pública do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença de Saúde, para fins de Tratamento, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Senhora, GILLIANY SOUZA LEO, matrícula 5343-2, inscrito n° ***.228.801-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com exercício no C.E.I – Centro de Educação Infantil “Victor Hugo S. R. Silva”, licença de saúde no período de trinta (30) dias a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N° 394/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 394/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora pública municipal do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença de Saúde, para fins de Tratamento, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Senhora, ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS, matrícula 23-4, inscrito n° ***.385.591-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso, licença de saúde no período de trinta dias (30) dias a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N° 400/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 400/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor público do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença de Saúde, para fins de Tratamento, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Senhor, **ADEMIRO TELES**, matrícula 647-1, inscrito sob o CPF n° ***.018.901-** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, com exercício efetivo na Secretaria de Obras e Serviços, licença de saúde no período de trinta dias (30) dias a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N° 401/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 401/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data **22 de novembro de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **GLEICY URTADO LOPES**, matrícula 13356-1, inscrito sob o CPF n° ***.112.631-** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, no PSF “Gilda Maria Miranda Ferrerine”, licença de saúde no período de sessenta (60) dias a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N° 398/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 398/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e das outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Perícia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n.º 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.º 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º – Concede a prorrogação de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **NEIDE MIRANDA MENACHO**, matrícula 1037-5, registro fun-

cional 1658, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no C.E.I – Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo S. R. Silva”, mediante Atestado Médico e ratificação da Perícia Médica Oficial, por **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designada a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3° – Esta Portaria em vigor na data da sua publicação,

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA N.º 403/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA N° 317/2024 PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas pela Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria n° 317/2024, que exige análise detalhada e criteriosa dos bens patrimoniais do Município e suas autarquias;

Considerando a solicitação feita pela Comissão de Inventário, requerendo a prorrogação do prazo para a finalização das atividades e a entrega do relatório final;

Considerando que o prazo originalmente estipulado mostrou-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos, devido à necessidade de coleta de informações complementares e à realização de diligências essenciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 5° da Portaria n° 317/2024, para que a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Esperidião conclua suas atividades e apresente o relatório final.

Art. 2° - Ressaltar que permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n° 317/2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 29 de novembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 402/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 402/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidor do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a partir de 30 de novembro de 2024, do cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA** no Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANDERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula 12693-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

Publique – se, Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito.**

PORTARIA N.º 396/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 396/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora pública municipal do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

TEREZINHA RAMOS SILVA, matrícula 11379-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no PSF “OSVALDO FIRMINO DA SILVA” no Distrito de Vila Cardoso, licença de saúde no período de Cento e Oitenta (120) dias a partir de 05 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N.º 395/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 395/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença de Saúde à servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora pública municipal do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença de Saúde para fins de Tratamento, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Perícia Médica Oficial, a saber:

ZILDA IZIDORIO TOME CORREIA, matrícula 1237-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de **Merendeira** em Readaptação de Função na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença de saúde no período de cento e vinte (120) dias a partir de 06 de novembro de 2024. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N.º 397/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 397/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Readaptação De Função A Servidor Público Municipal E, Da Outras Providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando o resultado da Perícia Médica realizada pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder Readaptação De Função a servidora Sra. **NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Merendeira com matrícula n° 1273-1, registro n° 1285, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, em razão de limitação ocupacional parcial, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Perícia Médica Oficial, a mesma esta cedida e ficará à disposição da Secretária de Saúde, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação pelo período de 180 dias a contar do dia 14 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA N° 393/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 393/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a servidora pública municipal do Município de Porto Esperidião/MT, abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Perícia Médica Oficial, a saber:

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA, matrícula 1160-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** no PSF "Gilda Maria Miranda Ferrerine" na sede, licença de saúde no período de Cento e Oitenta (180) dias a partir de 01 de novembro de 2024. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito**

PORTARIA N°392/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N°392/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede readaptação de função a Servidora Pública Municipal e das outras providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o resultado da Perícia Médica realizada pela servidora, atestando sua limitação ocupacional parcial;

Considerando a previsão de readaptação ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, prevista no art. 24 da Lei Federal n° 8.112/90 e as disposições dos arts. 45 e 46 da Lei Complementar n.º 016/03 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1° – Concede a prorrogação da **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora Sra. **FÁBIA CRISTINA SALES NEVES**, matrícula 1091-1, registro funcional 097, efetiva no cargo de Professora de Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efetivo exercício na Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso, mediante relatório medico pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2° – A servidora ficará à disposição da Secretária Municipal de Educação, a qual designada a função compatível, observando-se as atribuições afins e a habilitação exigida.

Art. 3° – Esta Portaria produzirá seus efeitos com data retroativa da sua publicação, leia-se, em 11 de outubro de 2024.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA N° 404/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 404/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores (as) Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

DIVANIR DIAS TRINDADE – matrícula 873-2, período aquisitivo de 06/02/2018 A 05/02/219;

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA – matrícula 953-1, período aquisitivo de 18/03/2019 A 17/03/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. **Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, com sede na Rua Graça Aranha, N° 875, Brção 2, Sala A, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, no Município de Pinhais - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
356	113347	7351	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO OBESO	UNIDADE	05	95,80	479,00
413	110239	110501-9	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	KIT	4	220,00	880,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
666	113346	231862-8	APARELHO DE INALAÇÃO 4 SAIDAS	UNIDADE	5	1.620,00	8.100,00
669	35539	191682-3	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO NEONATAL	UNIDADE	2	98,00	196,00
794	30361	15620	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	143,00	1.430,00
795	27780	235591-4	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	143,00	1.430,00
796	35558	182153-9	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UNIDADE	10	46,00	460,00
800	110239	110501-9	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	KIT	6	220,00	1.320,00
801	113372	00068757	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNIDADE	06	2.150,00	12.900,00
802	113375	00010593	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNIDADE	06	2.150,00	12.900,00

VALOR TOTAL R\$ 40.095,00 (QUARENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **22.862.531/0001-26**, estabelecida a R José Bonifacio. N° 531, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99-740-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	29645	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	100.000	0,04	4.000,00
27	31174	321333-1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
33	29678	334635-8	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	FRASCO	700	4,40	3.080,00
90	29756	318352-1	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,05	15.000,00
109	29776	309108-2	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	3,00	1.500,00
112	29783	319706-9	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000	0,07	3.500,00
202	29668	413708-6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
260	33558	309007-8	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	4,40	880,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
730	30305	369018-0	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFORANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	0,84	840,00
731	30303	226166-9	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXÍVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARARETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	7.000	0,75	5.250,00

VALOR TOTAL R\$ 40.750,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreatáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ 22.862.531/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ **17.472.278/0001-64**, estabelecida a Rua das Roseiras. Nº 50, Bairro Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99-740-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	29646	306534-0	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,04	400,00
11	110119	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	10.000	2,08	20.800,00
16	29656	306747-5	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,03	450,00
60	29731	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	10.000	0,44	4.400,00
73	29742	350340-2	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12.000	0,09	1.080,00
92	29697	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	40.000	0,14	5.600,00
121	8931	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	ENVELOPE	2.500	1,07	2.675,00
124	29798	320622-0	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,09	3.600,00
139	113394	38628-6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	FRASCO	500	3,50	1.750,00
140	113396	322361-2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML	FRASCO	500	3,99	1.995,00
323	8828	306560-0	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	AMPOLA	1000	0,30	300,00
394	18333	237374-2	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	3.000	1,69	5.070,00
395	18332	237378-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	4.000	1,60	6.400,00
396	18331	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	4.000	1,54	6.160,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
477	113394	38628-6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120ML	FRASCO	50	3,50	175,00
478	113396	322361-2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 120ML	FRASCO	50	4,45	222,50
489	113402	309763-3	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G+200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	10,75	2.150,00
504	29863	308288-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	300	1,20	360,00
506	29834	308406-0	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLA	50	96,15	4.807,50

572	33558	309007-8	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	200	4,49	898,00
602	8828	306560-0	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ	AMPOLA	5000	0,29	1.450,00
605	20389	395094-8	ALCOOL 70% 1000 ML (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DE-SIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS).	FRASCO	1.500	6,39	9.585,00
645	18115	7324	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	2.000	6,70	13.400,00
831	30382	23427	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	0,20	2.000,00
833	18325	23426	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	10.000	0,14	1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 97.128,00 (NOVENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **ID FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ **46.796.127/0001-60**, estabelecida a Rua Guarani, Nº 3649, Bairro Jardim La Salle, Toledo – PR, CEP 85.902-030, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	29647	306593-6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5.000	0,43	2.150,00
5	29648	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	FRASCO	1.000	1,20	1.200,00
7	29650	309746-3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,14	2.100,00

8	29651	324021-5	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,25	2.500,00
34	29694	306971-0	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	13.000	0,20	2.600,00
41	29717	307045-0	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	TUBO	1.500	1,70	2.550,00
63	29734	316778-0	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
106	31229	318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	FRASCO	500	5,80	2.900,00
127	29803	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,18	1.080,00
131	31248	318299-1	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML - XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	300	6,37	1.911,00
159	113321	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	1.000	2,35	2.350,00
173	29684	333575-5	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000	0,12	1.440,00
211	29735	339855-2	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	15.000	0,30	4.500,00
214	113335	225429-8	GINKGO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	5.000	0,32	1.600,00
255	29806	316952-9	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR - POMADA	TUBO	1.500	2,19	3.285,00
257	31230	318320-3	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	1.000	6,23	6.230,00
278	29793	320532-0	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	6.000	0,10	600,00
291	8934	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	2,00	1.000,00
296	113374	335558-6	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,10	1.500,00

VALOR TOTAL R\$ 42.996,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ID FARMA LTDA

CNPJ 46.796.127/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ **52.141.816/0001-39**, estabelecida a Rua Santa Catarina, Nº 769, Bairro Centro, Cascavel – PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	29649	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000	0,23	460,00
14	29654	313869-0	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000	4,64	4.640,00
20	24722	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	600	6,89	4.134,00
21	24723	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	250	7,20	1.800,00
25	29671	310886-4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	150	8,98	1.347,00
30	29676	306902-8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	30.000	0,80	24.000,00
32	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	2.000	4,19	8.380,00
39	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	8,73	1.309,50
48	29724	307122-7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000	1,10	3.300,00
55	110122	11048-5	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TUBO	500	36,75	18.375,00
62	18192	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	0,80	640,00
67	29739	318168-5	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	8.000	0,18	1.440,00
70	29800	308106-0	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	600	5,86	3.516,00
72	31216	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	500	2,71	1.355,00
74	29743	316766-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	2.000	2,30	4.600,00
86	29753	23272	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	50	5,86	293,00
87	27665	308295-4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	100	5,27	527,00
96	29885	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	0,72	720,00
108	110135	368709-0	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG 1 ML INJETÁVEL	SERINGA INJETÁVEL	150	11,35	1.702,50
113	114464	319807-3	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,10	500,00
116	29790	319620-8	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
120	29898	308569-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000	4,36	4.360,00
170	29682	342366-2	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	0,39	5.850,00
179	29664	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
196	31199	308287-3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	800	20,36	16.288,00
223	110434	316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000	2,00	10.000,00
285	114495	383137-0	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	6.000	2,17	13.020,00
286	115393	367278-6	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20+ 10MG	COMPRIMIDO	1.000	2,92	2.920,00
295	114498	337468-8	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	1,05	3.150,00
299	114500	397145-7	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL	FRASCO	250	217,00	54.250,00
318	113388	324324-9	VORICONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	720	39,00	28.080,00
326	18110	45513-0	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	FRASCO	500	8,00	4.000,00
328	8991	337048-8	FILTRO SOLAR FATOR 50	FRASCO	150	18,00	2.700,00
339	31240	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	7.000	3,99	27.930,00
340	22340	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	5.000	4,68	23.400,00
341	31241	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	5.000	5,83	29.150,00
342	22342	8188	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1.000	4,98	4.980,00
343	22341	8189	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	300	5,46	1.638,00
344	30253	53173-1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	50	4,79	239,50
357	111760	350346-1	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	50	65,99	3.299,50

358	18275	415665-0	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3.000	0,42	1.260,00
360	30269	191790-0	ATADURA DE CREPON 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3.000	0,41	1.230,00
361	30270	251937-2	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3.000	0,63	1.890,00
362	30271	30708-4	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	2.000	0,80	1.600,00
369	16536	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	PACOTE	800	19,98	15.984,00
373	30303	226166-9	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXÍVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFORANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARARETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	5.000	0,75	3.750,00
374	30310	192615-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	20,00	2.000,00
375	30311	306387-9	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	20,00	2.000,00
376	30308	192613-6	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	20,00	4.000,00
377	30309	305393-8	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 23 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	20,00	10.000,00
379	30312	250334-4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	100	8,40	840,00
382	30314	225827-7	ESPELHO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	200	1,39	278,00
387	30515	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M -FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA ESTERIL E CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA.	UNIDADE	200	5,20	1.040,00
397	18330	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	3.000	1,51	4.530,00
400	30342	263938-6	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	24,45	244,50
403	27925	229021-9	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	300	1,21	363,00
404	30350	235794-1	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	300	1,21	363,00
405	30351	375544-4	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	1,21	242,00
406	30352	237835-3	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	200	1,21	242,00
407	33366	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	1.000	19,89	19.890,00
408	30356	418526-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	150	19,89	2.983,50
409	30353	11058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	2.000	19,50	39.000,00
410	27129	6312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	CAIXA	500	19,50	9.750,00
416	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO	ROLO	20	67,00	1.340,00
419	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUÍMICO - ROLO	ROLO	5	130,00	650,00
429	30382	23427	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	8.000	0,20	1.600,00
433	30426	33519-3	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12-FR	UNIDADE	1000	0,82	820,00
438	33383	224699-6	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	CAIXA	500	17,85	8.925,00
439	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MÉDIA ELÁSTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA; -HIPOALERGÊNICA E ATOXICA; -UNISSEX.	PACOTE	30	5,90	177,00

HOSPITAL

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
442	24722	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	600	6,85	4.110,00
443	24723	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	400	7,00	2.800,00
444	29644	306821-8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	0,95	475,00
445	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	5.000	4,18	20.900,00

446	29831	306922-2	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	4,69	1.407,00
447	29832	10781	CEFTRIAXONA 500 MG I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	10,48	2.096,00
448	29833	10782	CEFTRIAXONA 500 MG I.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	4,75	1.425,00
450	29838	2234	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	0,50	100,00
453	110115	314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	4000	1,38	5.520,00
454	29759	389456-8 / 322240-3	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	2,29	1.145,00
456	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	1,03	5.150,00
465	29800	308106-0	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	800	5,62	4.496,00
470	29904	9776	MAGNESIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,25	125,00
471	29885	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,71	1.420,00
473	29898	308569-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1200	4,36	5.232,00
475	31143	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	50	9,84	492,00
484	113400	341311-0	ALTEPLASE 50MG/ML	AMPOLA	15	3.749,99	56.249,85
485	31148	309747-1	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	8,00	6.400,00
486	31158	306599-5	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,84	1.920,00
492	29638	10772	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000	4,85	4.850,00
493	29640	308272-5	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	24	12,11	290,64
505	29828	306907-9	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	4,30	8.600,00
515	29916	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30-GR.	TUBO	300	14,00	4.200,00
517	33523	336911-0	DESCLORATADINA 0,5MG/ML 100ML	FRASCO	50	13,00	650,00
522	29859	316392-0	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	8,44	6.752,00
523	29860	316380-6	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	700	9,59	6.713,00
554	33532	320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	15	280,00	4.200,00
558	114484	318189-8	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	300	0,70	210,00
561	29886	308402-7	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	500	4,56	2.280,00
563	29889	316910-3	MORFINA, SULFATO DE 0,2 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	6,20	620,00
564	29890	316918-9	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	2,20	880,00
576	29895	307604-0	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	14,02	4.206,00
587	113379	308618-6	TENOXCAM 20MG/ML	AMPOLA	300	7,41	2.223,00
597	29907	308628-3	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	500	5,35	2.675,00
614	18019	343193-2	DERGEMANTE 1000ML	FRASCO	36	17,65	635,40
615	110328	412788-9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	GALÃO	20	58,89	1.177,80
637	31240	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10.000	3,88	38.800,00
638	22340	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	7.000	4,77	33.390,00
639	31241	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10.000	5,97	59.700,00
640	20399	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	UNIDADE	3.000	8,19	24.570,00
641	20033	8753	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1.500	5,58	8.370,00
642	22342	8188	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	400	5,15	2.060,00
643	22341	8189	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1.500	5,71	8.565,00
644	33390	308533-3	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	Unidade	200	15,99	3.198,00
648	28179	46384-1	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE	FRASCO	10	32,00	320,00
673	30269	191790-0	ATADURA DE CREPON 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1.000	0,48	480,00
674	30270	251937-2	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1500	0,60	900,00
680	30277	198881-6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	3,50	1.750,00

718	16536	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	PACOTE	800	19,98	15.984,00
734	30307	194274-3	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	19,99	1.999,00
735	30310	192615-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	19,99	3.998,00
736	30311	306387-9	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	19,99	1.999,00
737	30308	192613-6	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	19,99	3.998,00
738	30309	305393-8	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 23 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	19,99	9.995,00
753	110237	407876-4	FITA ESTERELIZAÇÃO CLASSE 5 (INDICADOR QUIMICO)	UNIDADE	500	63,47	31.735,00
755	30515	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 50MM X 10M -FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA ESTERIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA.	UNIDADE	100	5,60	560,00
757	30424	10943	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	1.000	0,97	970,00
770	30342	263938-6	LÂMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	25,30	253,00
771	30341	139987-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	25,30	253,00
772	30344	161564-5	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	25,30	253,00
773	30343	277103-9	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	25,30	253,00
782	33366	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	500	19,89	9.945,00
783	30356	418526-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	150	19,89	2.983,50
784	30353	11058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	500	19,89	9.945,00
785	33367	6312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	CAIXA	400	19,89	7.956,00
798		23291	MULTIVIAS	UNIDADE	2.000	0,58	1.160,00
829	30381	185435-6	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	0,07	70,00
830	30384	23428	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	UNIDADE	5.000	0,34	1.700,00
838	30390	433468-0	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	200	0,80	160,00
839	35573	200406-2	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ-LUBRIFICADO, EM TRÊS TAMANHOS, 8-10 E 12 FR DE DIÂMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTÊNIO EM FORMA CILINDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRÉ INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM AÇO INOX TRANÇADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50	9,10	455,00
841	30392	17688-5	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	25,00	1.000,00
842	35574	170790-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	25,00	1.000,00
843	30395	17690-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	25,00	1.000,00
844	33378	17697-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	CAIXA	50	38,00	1.900,00
846	35574	17702-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	38,00	1.900,00
847	35576	122488-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	38,00	1.900,00

848	33380	61161-1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	38,00	760,00
850	18097	61161-1	SONDA GÁSTRICA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	14,00	560,00
851	30396	17495-5	SONDA GÁSTRICA Nº 6 PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	8,00	320,00
852	30403	156627-0	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	11,72	468,80
853	30397	156618-0	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	6,00	120,00
854	30401	12945	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	9,89	197,80
855	30398	156620-2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	20	6,79	135,80
859	30426	33519-3	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12-FR	UNIDADE	200	0,70	140,00
868	30408	16382-1	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA C/ ELÁSTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROPILENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MÉDIA ELÁSTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	PACOTE	20	5,90	118,00

VALOR TOTAL R\$ 935.059,59 (NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ 52.141.816/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ **19.391.064/0001-99**, estabelecida a Av Gabriel Muller. Nº 127N, Juína – MT, CEP 78.320-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
213	29872	328373-9	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,85	925,00
324	33396	421039-5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	20	10,54	210,80
329	33360	8839	FIXADOR CITOLÓGICO	FRASCO	20	9,63	192,60
428	30384	23428	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	UNIDADE	1.000	0,33	330,00
430	18324	23425	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	1.000	0,11	110,00
431	18325	23426	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	1.500	0,14	210,00
432	30383	332083-9	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	13.000	0,17	2.210,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
440	29637	306717-3	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	AMPOLA	200	3,00	600,00
468	35483	308296-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	FRASCO	12	68,00	816,00
511	113326	46327-2	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	500	3,42	1.710,00
538	29869	316637-6	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	300	1,84	552,00
543	29872	328373-9	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	1,70	1.360,00
555	29882	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	22,73	2.273,00
603	33396	421039-5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	20	10,54	210,80
655	28194	154728-3	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	UNIDADE	100	9,00	900,00
658		19044	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 10 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	1,40	56,00
659		10729	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 15 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	1,20	48,00
660		10731	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 20 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	40	1,95	78,00
670	31267	402376-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	100	2,57	257,00
703	30329	177789-0	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	110,98	665,88
707	30286	1922	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	5.000	0,66	3.300,00
708	30283	10777	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1.000	0,66	660,00
709	30284	100026-8	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	3.000	0,66	1.980,00
710	30285	225241-4	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	3.000	0,66	1.980,00
717		11062	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA. SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG	UNIDADE	5	15,45	77,25
743	35549	415182	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYPSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	350,00	7.000,00
744	35550	415183	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 25X 30 CM (10 X 25). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYPSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES	UNIDADE	20	550,00	11.000,00
832	18324	23425	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	5.000	0,11	550,00
834	30383	332083-9	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	8.000	0,18	1.440,00
856	30399	156622-9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	7,02	280,80

ODONTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1048	33635	119224-8	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 9,91	2.973,00

VALOR TOTAL R\$ 44.956,13 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ 19.391.064/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.204.120/0001-07, com sede na Av. Guilherme Meyer, nº 1255, Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	29693	306825-0	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	6.000	0,38	2.280,00
37	35473	315884-5	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	900	0,29	261,00
45	29720	307117-0	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,14	700,00
79	24720	340150-2	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	5.000	0,19	950,00
82	29748	364491-0	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	21.000	0,10	2.100,00

83	29749	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	9.000	0,22	1.980,00
84	29750	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	20.000	0,24	4.800,00
85	29751	318330-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	0,25	5.000,00
138	111739	309391-3	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G	POMADA OFTÁLMICA	200	14,30	2.860,00
142	115322	315233-2	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	5.000	1,44	7.200,00
145	35518	332792-2	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300 MG – CASTANHA DA ÍNDIA	COMPRIMIDO	15.000	1,00	15.000,00
146	111232	58884	ALCAFTADINA 0,25%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	62,30	6.230,00
147	115377	35980	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25+30MG	COMPRIMIDO	730	6,50	4.745,00
152	114468	55294	ARIPIPRAZOL 20MG/ML 30ML	SOLUÇÃO ORAL	20	390,00	7.800,00
155	113319	394476-0	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	200	75,00	15.000,00
158	29663	306827-7	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,13	650,00
161	30438	404492-4	BUDESONIDA 3MG	COMPRIMIDO	720	11,00	7.920,00
162	113324	10942	BUSPIRONA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3.000	2,20	6.600,00
171	29683	310711-6	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
174	113325	324174-2	CLINDAMICINA 20MG/G 20G	TUBO	300	58,00	17.400,00
175	115434	316189-7	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1.200	0,80	960,00
178	29820	351364-5	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	COMPRIMIDO	1.500	0,34	510,00
185	115384	0000515	DAPGLIFOZINA 10MG	COMPRIMIDO	600	6,20	3.720,00
199	113330	423365-4	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG/ML 120ML	FRASCO	50	40,00	2.000,00
204	113331	343942-9	FAMOTIDINA 40MG	COMPRIMIDO	5.000	2,95	14.750,00
205	114475	196389-9	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 0,2MG/ML 200MCG COM 200 DOSES AEROSOL 10ML	FRASCO	400	26,50	10.600,00
215	29805	334385-5	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5G ± CONDRITINA, SULFATO SÓDICO DE 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	15.000	3,90	58.500,00
219	111746	425895-9	HALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO ,57% + ACTINOQUINOL 0,2%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	45,00	4.500,00
220	33530	318974-0	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	20	11,00	220,00
222	113338	257022-0	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML 8ML	FRASCO	200	17,00	3.400,00
224	113339	358201-9	ICARIDINA 25%	FRASCO	700	18,00	12.600,00
228	114479	419812-3	LACOSAMIDA 150MG	COMPRIMIDO	3.000	5,50	16.500,00
229	114480	430856-5	LACOSAMIDA 200MG	COMPRIMIDO	1.800	7,00	12.600,00
231	113341	334097-0	LAMOTRIGINA 100MG CD	COMPRIMIDO	1.500	2,47	3.705,00
232	113342	334656-0	LAMOTRIGINA 25 MG CD	COMPRIMIDO	3.000	1,00	3.000,00
233	113343	389252-2	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	2.500	0,80	2.000,00
240	111750	394865-0	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO (HYDROXIPROPIL GUAR 8A + POLIETILENOGLICOL 400 + ACIDO BORICO + PROPILENOGLICOL + SORBITOL + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + POLIQUATERNIUM-1 + AMINOMETILPROPANOL + HIDROXIDO DE SODIO E/OU ACIDO CLORIDRICO + AGUA PURIFICADA)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	51,50	5.150,00
241	115359	00058520	MELATONINA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,50	5.000,00
245	111751	6171	METFORMINA, CLORIDRATO DE 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000	4,60	13.800,00
249	113362	00064114	METILFOLATO 400MCG	COMPRIMIDO	10.000	1,30	13.000,00
263	31233	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,95	2.850,00
265	35525	00019887	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	300	25,00	7.500,00
266	110213	334259-0	PENICILAMINA 250MG	COMPRIMIDO	1.200	26,00	31.200,00
268	27578	341330-6	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	12	25,00	300,00
271	114492	339724-6	PYCNOGENOL + CALÊNDULA + CENTELA ASIÁTICA + CASTANHA DA ÍNDIA CREME HIDRATANTE DERMATOLÓGICO	TUBO	20	71,00	1.420,00
274	115391	410935-0	RACECADOTRILA 10MG SACHÊ	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	180	2,80	504,00

275	33567	339111-6	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	1,60	4.800,00
289	113373	28937	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	COMPRIMIDO	900	5,70	5.130,00
292	114497	339849-8	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	FRASCO	400	21,50	8.600,00
293	35528	16655	SECNIDAZOL (900MG) 30MG/ML 30 ML	FRASCO	500	16,20	8.100,00
301	114502	344186-5	SUPLEMENTO À BASE DE CÁLCIO CITRATO MALATO + MAGNÉSIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA 7) CALDE KM	CÁPSULA	15.000	2,20	33.000,00
302	31246	392179-4	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% POMADA 30G - USO TÓPICO	TUBO	25	82,00	2.050,00
303	29846	320649-1	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCOS	12	13,80	165,60
305	29812	316768-2	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3.000	0,65	1.950,00
311	111757	336204-3	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG	COMPRIMIDO	900	1,90	1.710,00
312	35242	321685-3	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO CR 300MG	COMPRIMIDO	900	1,10	990,00
313	111240	333596-8	VALSARTANA 160MG + ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	900	6,20	5.580,00
322	35532	12690	ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE 200MG/ML 1ML	AMPOLA	20	92,00	1.840,00
354	27742	75459-5	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	UNIDADE	5	151,59	757,95
370	113435	11903-2	CUBA RIM	UNIDADE	5	6,37	31,85
384	33359	190607-0	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 45MM X 50 M	UNIDADE	200	5,41	1.082,00
436	113401	15678	TERMOMETRO DE GELADEIRA	UNIDADE	20	54,00	1.080,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
494	113319	394476-0	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	30	100,00	3.000,00
500	113323	13513	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	AMPOLA	30	10,00	300,00
512	113327	370958-2	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO 1080MG	COMPRIMIDO	360	1,15	414,00
513	33516	307007-7	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,06	212,00
518	31258	317587-1	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	20	14,00	280,00
532	29864	63484-0	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	TUBO	60	8,90	534,00
533	27682	7644	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	SPRAY	80	21,00	1.680,00
535	114475	196389-9	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 0,2MG/ML 200MCG COM 200 DOSES AEROSÓL 10ML	FRASCO	20	33,00	660,00
542	27724	319997-5	GENTAMICINA, SULFATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML	FRASCO	10	29,00	290,00
552	113338	257022-0	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML 8ML	FRASCO	10	17,00	170,00
559	115324	342106-6	MECLIZINA, DICLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	360	2,85	1.026,00
568	29919	345865-2	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAINA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	42	25,00	1.050,00
577	29915	11545	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO DE 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCORBICO 50MG	COMPRIMIDO	600	0,85	510,00
579	35527	338698-8	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500	4,35	2.175,00
583	114497	339849-8	SALBUTAMOL 0,5% GOTAS	FRASCO	100	21,00	2.100,00
588	29846	320649-1	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	24	13,55	325,20
589	27728	320182-1	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	TUBO	25	28,00	700,00
596	35531	319644-5	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30	26,00	780,00
611	110327	0000748	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - HA - COM FERRO PARA LACTANTES - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA HA	UNIDADE	06	60,90	365,40
613	30431	48355-9	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML	FRASCO	24	7,23	173,52
631	114528	404664-1	SACHÊ DE FIBRAS	UNIDADE	200	3,65	730,00
721	113435	11903-2	CUBA RIM	UNIDADE	5	6,37	31,85

VALOR TOTAL R\$ 436.639,37 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME

CNPJ sob o nº 03.204.120/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 026/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com sede na Rua Bezerra de Meneses, n.º 774, Setor Pauzanes – CEP. 75.903-070, no Município de Rio Verde - GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	29677	306904-4	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	7,89	15.780,00
35	113318	46325-6	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	1,08	3.240,00
44	29855	307055-7	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
56	29728	316811-5	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,14	1.400,00
97	35485	329301-7	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	6.000	0,76	4.560,00
98	31244	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00
101	29767	316647-3	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12.000	0,19	2.280,00
107	33429	318334-3	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	8.000	0,36	2.880,00
111	29782	319704-2	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1.500	2,71	4.065,00
130	115374	319611-9	TOBRAMICINA 3MG/ML COLIRIO	FRASCO	400	6,35	2.540,00
136	31143	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	1.000	9,38	9.380,00
137	29630	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	1.000	5,25	5.250,00
160	29827	310815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,38	1.380,00
183	29916	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30-GR.	TUBO	500	16,13	8.065,00
218	29738	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	15.000	0,16	2.400,00
225	114478	132607-4	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1.800	0,49	882,00
226	33534	420445-0	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	4,00	2.000,00
239	110210	25924	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	900	11,47	10.323,00

261	29780	338299-0	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	2.000	1,55	3.100,00
327	22443	48355-9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	FRASCO	50	14,00	700,00
345	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	CAIXA	100	6,68	668,00
346	30254	10631	AGULHA DESC 40 X 12	CAIXA	50	7,25	362,50
347	30256	199833-1	AGULHA 13X4.5 (26G ½) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	CAIXA	100	6,68	668,00
348	30259	10629	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTÁVEL	CAIXA	100	6,68	668,00
349	30257	10632	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CAIXA	100	7,03	703,00
380	20386	229757-4	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	10,49	209,80
381	27745	225829-3	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	1,64	164,00
385	30319	25408-8	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	UNIDADE	50	4,40	220,00
412	30369	95053-0	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	10	4,20	42,00
415	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO – ROLO	ROLO	20	46,39	927,80
417	30374	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	88,99	889,90
418	31234	171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	108,99	544,95
420	35562	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	184,99	924,95
434	30406	199573-1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	10	9,99	99,90

HOSPITAL

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
452	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	4,94	247,00
459	29866	316821-2	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML IM/EV INJ	AMPOLA	100	3,76	376,00
466	29665	314981-1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	20	1,54	30,80
469	27665	308295-4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	150	4,87	730,50
483	113397	308190-7	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	100	13,08	1.308,00
496	31236	308588-0	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	10,79	2.158,00
497	33511	310531-8	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO AMPOLA	200	7,14	1.428,00
525	111744	307967-8	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	14,14	7.070,00
549	113336	259127-8	HEXAMIDINA, ISETIONATO + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1+0,5MG/ML 30ML	FRASCO	50	51,96	2.598,00
550	29879	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	7,87	3.935,00
565	31228	316920-0	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	9,99	999,00
566	29891	316938-3	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	8,99	899,00
575	29894	308874-0	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	4,37	8.740,00
590	113382	318975-9	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	180	0,32	57,60
607	17964	337941-8	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	24	21,40	513,60
649	30253	53173-1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	50	4,90	245,00
650	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	CAIXA	100	6,13	613,00
651	30254	10631	AGULHA DESC 40 X 12	CAIXA	50	7,17	358,50
652	30256	199833-1	AGULHA 13X4.5 (26G ½) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	CAIXA	50	6,63	331,50
653	30259	10629	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTÁVEL	CAIXA	100	6,64	664,00
654	30257	10632	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CAIXA	50	6,94	347,00
656	28193	56493-1	AGULHA RAQUI SPINAL N°22	UNIDADE	50	4,90	245,00
663	33345	117640-4	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VALVULA ACRILICA SILICONIZADA	UNIDADE	5	139,65	698,25
664	33346	2233	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VALVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALIVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIATRICO.	UNIDADE	02	139,65	279,30
668	111760	350346-1	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	30	74,92	2.247,60
685	30279	185331-7	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	PACOTES	30	58,84	1.765,20
687	30280	262052-9	CANULA DE GUEDEL N° 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	05	2,60	13,00
688	30281	262053-7	CANULA DE GUEDEL N° 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	10	2,60	26,00
711	30287	21380-2	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	1.000	1,10	1.100,00
712	33356	21604-6	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100	0,56	56,00
728	31197	192678-0	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) N° 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATOXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA:4,8MM(3/16)	UNIDADE	2	26,02	52,04

732	33358	181957-7	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000	1,19	1.190,00
739	31204	262059-6	ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	UNIDADE	800	2,32	1.856,00
740	30312	250334-4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/FLEXIVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	150	8,55	1.282,50
752	30319	25408-8	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	UNIDADE	100	4,70	470,00
756	30322	116505-4	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO. BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN. ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	10	51,18	511,80
778	27925	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	500	1,25	625,00
779	30350	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	500	1,27	635,00
780	30351	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	500	1,25	625,00
781	30352	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	500	1,25	625,00
787	35555	32704-2	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 15 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	20,65	103,25
792			MÁSCARA LARINGEA I-GEL N4 (50-90KG)	UNIDADE	12	23,98	287,76
793			MÁSCARA LARINGEA I-GEL N 3 (30-60KG)	UNIDADE	12	23,98	287,76
799	30369	95053-0	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO, HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	50	4,09	204,50
804	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO – ROLO	ROLO	10	43,90	439,00
806	30374	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	86,88	434,40
807		171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	108,65	543,25
808	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	138,27	691,35
809	35562	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	184,62	1.846,20
818	113391	25199	PINÇA KOCHER CURVA	UNIDADE	10	34,17	341,70
820	113393	241780-4	PINÇA PEAN 14CM	UNIDADE	10	47,95	479,50
822	111777	11996-2	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	UNIDADE	5	10,85	54,25
823	33189	337532	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	UNIDADE	5	10,81	54,05
835	30387	195440-7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	100	0,58	58,00
836	30388	192542-3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	100	0,60	60,00
837	30389	198274-5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXIVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	200	0,61	122,00
840	30391	17687-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PETALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	14,16	566,40
842	35574	170790-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PETALA; ATÓXICO E 227ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	9,80	392,00
843	30395	17690-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PETALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	5,26	210,40
861	30406	199573-1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	10	9,89	98,90

ODONTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
875	24614	398183-5	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	PACOTE	50	R\$ 4,28	214,00
878	33573	123980-5	AFASTADOR DE BOCHECHA ADULTO	UNIDADE	8	R\$ 9,91	79,28
879	33574	356040-6	AFASTADOR DE BOCHECHA INFANTIL	UNIDADE	8	R\$ 8,89	79,12
880	33396	421039-5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	GALÃO	50	R\$ 9,78	489,00
884	3322	241860-6	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 02	UNIDADE	10	R\$ 35,28	352,80
885	27937	15414-8	ALGODÃO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	UNIDADE	300	R\$ 3,03	909,00
886	29327	238230-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	R\$ 176,84	5.305,20
887	27882	26936-0	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO-CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	15	R\$ 187,00	2.805,00

1016	110399	23364	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	5	R\$ 13,15	65,75
1023	33620	426502	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	R\$ 29,71	297,10
1024	33621	246923	PORTA PELÍCULA DE RAIOS-X PACOTE	PACOTE	20	R\$ 6,44	128,80
1028	33622	219220-9	RESINA A 3.5 Z100	TUBO	20	R\$ 58,02	1.160,40
1055	33639	40833-6	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% (DURAPHAT)	UNIDADE	10	R\$ 35,74	357,40

VALOR TOTAL R\$ 162.787,51 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 027/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/nº CEP. 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	31257	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	500	2,09	1.045,00
50	29763	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
51	29761	322588-7	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00

54	35476	335196-3	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	13,64	6.820,00
61	29695	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	35.000	0,09	3.150,00
66	29874	308146-0	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	0,63	315,00
76	29665	314981-1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	800	1,31	1.048,00
77	35482	978	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDRO-ALCOOLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00
80	20359	318035-2	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	8.000	0,89	7.120,00
88	29755	334427-4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
89	29754	329290-8	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	3,25	6.500,00
94	29699	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	600	1,62	972,00
95	8903	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	15.000	0,07	1.050,00
114	29788	328741-6	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500	3,73	5.595,00
122	29808	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	600	14,64	8.784,00
123	16423	320624-6	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	8.000	0,16	1.280,00
128	8938	7980	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	FRASCO	800	1,09	872,00
129	29810	320044-2	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	20.000	0,04	800,00
134	31249	319655-0	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5.000	0,16	800,00
141	114465	380425-9	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO	ENVELOPE	100	0,65	65,00
154	30649	309922-9	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	0,18	900,00
156	33512	320163-5	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	360	17,09	6.152,40
157	111241	360132-3	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.200	0,34	408,00
164	29863	308288-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	200	1,24	248,00
167	30516	320069-8	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1.200	0,10	120,00
176	29686	306987-7	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10.000	0,06	600,00
182	110194	307941-4	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5.000	0,45	2.250,00
191	114472	419418-7	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG	COMPRIMIDO	900	1,32	1.188,00
194	111744	307967-8	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	14,15	7.075,00
195	110195	307593-1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	14,83	14.830,00
197	111745	405957-3	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	25,54	12.770,00
208	113332	423426-0	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G	ENVELOPE	300	52,24	15.672,00
209	113333	328282-1	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOCORTICÓIDES TÓPICOS SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	500	5,69	2.845,00
216	8884	8266	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300	0,59	177,00
217	29737	336151-9	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	15.000	0,12	1.800,00
230	29746	334097-0	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	0,20	2.000,00
246	110211	333597-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG	COMPRIMIDO	8.000	1,89	15.120,00
250	114487	316798-4	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	600	1,09	654,00
253	33548	319570-8	MUPIROCINA 20MG/G 15G	TUBO	100	20,28	2.028,00
264	35526	410933-3	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	0,61	15.250,00
276	25749	320157-0	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCOS	200	4,45	890,00
277	114493	334890-3	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	COMPRIMIDO	300	6,44	1.932,00
280	114494	337754-7	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	200	8,16	1.632,00
294	111756	320156-2	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	1.500	0,78	1.170,00
297	114499	337467-0	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	0,43	1.290,00
298	29796	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1.000	1,51	1.510,00
304	114503	22003-5	TERBINAFINA, CLORIDRATO DE 250MG	COMPRIMIDO	600	1,33	798,00
309	114505	338771-2	TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMPRIMIDO	1.000	0,75	750,00
314	114506	392579-0	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	900	2,65	2.385,00
315	21733	331928-8	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	0,05	1.500,00
317	29787	330242-3	V ITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	3,95	2.765,00

319	113390	432417-0	VORTIOXETINA 10MG	COMPRIMIDO	360	2,28	820,80
402	33365	396672-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	100	1,45	145,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
441	31273	397068-0	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	AMPOLA	200	0,97	194,00
451	110114	316037-8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INETÁVEL	AMPOLA	200	2,44	488,00
455	29854	307058-1	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	1,03	515,00
460	18192	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	1,04	832,00
461	29874	308146-0	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	0,65	325,00
462	29875	318171-5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	2,27	227,00
463	29878	308102-8	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLA	100	6,74	674,00
476	29630	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	50	6,74	337,00
479	114465	380425-9	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO	ENVELOPE	100	0,64	64,00
480	29818	308054-4	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	1.500	0,96	1.440,00
490	29641	306741-6	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	360	0,80	288,00
495	111774	307589-3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/ML	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	30	7,63	228,90
498	111241	360132-3	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	500	0,46	230,00
499	113320	13807	BETAMETASONA, ACETATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLA	50	13,29	664,50
508	30516	320069-8	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	300	0,16	48,00
509	18148	310660-8	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	1,12	2.240,00
514	110194	307941-4	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	300	0,50	150,00
520	113329	410781-0	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML	FRASCO	50	3,17	158,50
524	29858	311001-0	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	4,16	416,00
526	110195	307593-1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	14,83	4.449,00
527	31199	308287-3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	21,25	6.375,00
528	111745	405957-3	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	28,48	14.240,00
536	29868	7251	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	500	3,45	1.725,00
537	114474	341776-0	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 6MG/ML 60ML	FRASCO	50	17,78	889,00
539	9966	318155-3	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	FRASCO	60	6,41	384,60
540	113332	423426-0	FOSFOMICINA TROMETAMOL 3G	ENVELOPE	200	35,14	7.028,00
541	113333	328282-1	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOCORTICOIDES TOPICOS SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	FRASCO	20	5,88	117,60
544	31214	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,22	1.220,00
546	8884	8266	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500	0,59	295,00
560	35522	318354-8	METOPROLOL 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	50	17,85	892,50
562	18232	308537-6	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	2,46	492,00
567	33554	306855-2	NEOCAÍNA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA – AMPOLA	AMPOLA	200	6,17	1.234,00
569	31231	319617-8	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	22,70	1.135,00
580	25749	320157-0	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCOS	80	4,45	356,00
584	115325	15931	SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	SOLUÇÃO DE USO RETAL	35	5,80	203,00
595	113385	333958-0	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMPRIMIDO	120	1,23	147,60
599	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.000	1,09	3.270,00

VALOR TOTAL R\$ 162.787,51 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, com sede na Rua 13, Qd 12, Lt 12, Polo Empresarial Goias, Etapa IV, CEP. 74.985-144, no Município de Aparecida de Goiânia - GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	29688	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	8.000	0,35	2.800,00
57	29729	316819-0	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12.000	0,15	1.800,00
69	29799	308105-2	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	3,05	1.525,00
71	35481	318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	500	8,32	4.160,00
105	29771	316959-6	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	12.000	0,10	1.200,00
166	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	2.000	4,37	8.740,00
172	30571	328143-4	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	40.000	0,17	6.800,00
192	110200	338002-5	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	900	1,14	1.026,00
238	114481	335572-1	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	900	0,36	324,00
244	115388	316668-6	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	720	1,16	835,20
256	29772	2834	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,10	2.500,00
262	113369	337045-3	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRASCO	60	32,83	1.969,80
273	114490	341183-4	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
300	114501	00032291	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL BARISTAR	CÁPSULA	15.000	0,24	3.600,00
320		57991	VITAMINA D3 - 2000UI	CÁPSULA	30.000	0,25	7.500,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
464	29799	308105-2	HIDROCORTISONA 100 MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	2,94	1.470,00
507	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLA	4000	4,37	17.480,00
516	33520	307037-9	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	300	2,13	639,00

529	31226	15508	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	2,06	824,00
534	29841	307213-4	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	1,77	354,00
570	21685	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	AMPOLA	300	3,33	999,00
581	27585	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	AMPOLA	300	12,75	3.825,00
593	29920	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,43	1.430,00
604	22350	316421-7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	FRASCO	20	5,71	114,20

VALOR TOTAL R\$ 73.865,20 (SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia BR 101 Km 131,, CEP. 88.349-175, no Município de Camboriu - SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT., conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	35475	314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	5.000	1,25	6.250,00
75	29744	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,13	11.700,00

81	30517	318045-0	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,20	1.600,00
125	29801	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	150	34,70	5.205,00
126	29802	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	FRASCO	600	3,52	2.112,00
189	29856	314127-6	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.500	0,84	2.100,00

HOSPITAL

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
467	29753	23272	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	250	4,65	1.162,50
474	29801	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	100	36,59	3.659,00
510	29836	306969-9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	BOLSA	400	8,19	3.276,00
521	29856	314127-6	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	0,84	1.680,00
530	9429	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	1,49	4.470,00
574	31179	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 4ML	AMPOLA	2.000	1,85	3.700,00
594	33572	7250	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	1,59	3.180,00

VALOR TOTAL R\$ 50.094,50 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **NOVASUL COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, com sede na Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, CEP. 99.740-000, no Município de Barao de Cotegipe - RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	0,97	4.850,00
200	9429	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	1,30	1.300,00
316	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3.000	1,06	3.180,00

VALOR TOTAL R\$ 9.330,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOVASUL COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Centro, CEP. 85.935-000, no Município de Assis Chateaubriand - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	29760	316138-2	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	18.000	0,04	720,00
68	29740	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	90.000	0,03	2.700,00
119	29705	319844-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,04	2.000,00
193	20960	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	10.000	1,20	12.000,00
235	114483	434258-5	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	FRASCO	100	66,89	6.689,00
259	35523	336372-4	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	0,44	1.320,00
279	29794	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,10	1.000,00
307	113384	29320	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/ML 10ML	FRASCO	100	13,97	1.397,00
359	30272	2221	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1.000	0,94	940,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
556	113340	308872-3	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FRASCO	12	6,01	72,12
592	113384	29320	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG/ML 10ML	FRASCO	100	13,98	1.398,00
646	18117	1370	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	200	6,40	1.328,00
657	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1º LINHA) - ROLO	UNIDADE	50	14,39	719,50
671	30274	4214	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	150	5,63	844,50
672	30272	2221	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1.000	0,94	940,00
675	30271	30708-4	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	1.000	0,84	840,00

VALOR TOTAL R\$ 34.908,12 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, com sede na Av Barão do Rio Branco, s/nº, Jardim Luz, CEP. 74.915-025, no Município de Aparecida de Goiânia - GO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
132	110136	338088-2	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,39	2.340,00
150	29652	309750-1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	0,06	300,00
336	26078	238390-0	PVPI DERM SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO	FRASCO	10	45,87	458,70
388	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL SEG INFANTIL	UNIDADE	5.000	0,79	3.950,00
389	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	800	0,67	536,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
482	27655	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,01	2.005,00
501	113321	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	50	2,39	119,50
545	18195	13076	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	2,08	208,00
622	33385	226922-8	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	GALÃO	6	73,50	441,00
629	26078	238390-0	PVPI DERM SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	FRASCO	24	45,87	1.100,88
665	27742	75459-5	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	UNIDADE	5	100,29	501,45
696	30234	14815	CAT GUT CROMADO "1" COM AGULHA 5,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: ANVISA	CAIXA	18	98,79	1.778,22
697	35544	180050-7	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, COM AGULHA 3.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. 1ª LINHA - REFERÊNCIA: ANVISA	CAIXA	12	96,12	1.153,44
698	30324	5654-5	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,12	576,72
699	30325	408999-5	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ªLINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,12	576,72
700		24624	CAT GUT CROMADO 2 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,12	576,72
701	30326	438129-7	CAT GUT CROMADO 3 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,12	576,72
702	30328	201437-8	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXAS	6	96,12	576,72
704	30330	1968	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	96,12	576,72
725	30299	181907-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N° 6	PACOTES	100	2,18	218,00

VALOR TOTAL R\$ 15.570,51 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
 - 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2024**

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.**Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP. 87.080-120, no Município de Maringá - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	29710	319821-9	VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	5.000	0,33	1.650,00
168	29681	306965-6	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,53	5.300,00
251	115389	337460-2	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	2.000	1,08	2.160,00

VALOR TOTAL R\$ 9.110,00 (NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.529.374/0001-49, com sede na Rua Cuiabá, n° 2718, sala 2, Bairro Neva, no Município de Cascavel - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
184	29712	316145-5	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	6.000	0,30	1.800,00
190	33528	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,58	23.200,00
236	114482	29310	LEVANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	600	1,89	1.134,00
310	113387	320475-8	VALLERIANA OFFICINALIS 50MG	COMPRIMIDO	7.000	0,31	2.170,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
557	113345	336688-0	LEVOCETIRAZINA, DICLORIDRATO 5MG	COMPRIMIDO	120	1,83	219,60

VALOR TOTAL R\$ 28.523,60 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei n°. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede na Saíra-Ouro, nº 210, CEP: 86.702-820, no Município de Arapongas - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3.

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
221	113337	378330-8	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	TUBO	50	39,99	1.999,50
350	25776	258753-0	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	CAIXA	100	16,24	1.624,00
355	113346	231862-8	APARELHO DE INALAÇÃO 4 SAIDAS	UNIDADE	5	1.656,67	8.283,35
366	113354	202330-0	CAIXA DE INOX PEQUENA	UNIDADE	05	33,99	169,95

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
686	113356	11181	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	UNIDADE	20	7,52	150,40
724	30298	161964-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N° 5	PACOTES	100	9,89	989,00
849	25779	16445-3	SONDA FOLEY 3 VIAS N°16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	30	43,99	1.319,70
860	33382	311476-7	TELA DE PROLENE PML 1 7,5X15	UNIDADE	10	74,99	749,90

ODONTOLOGIA							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
876	31147	233908-0	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	UNIDADE	30	R\$ 8,89	266,70
892	31159	410164-2	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	FRASCO	30	R\$ 19,99	599,70
893	110372	181222-0	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	R\$ 778,99	3.115,96
936	16414	356034-1	CABO DE ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADE	50	R\$ 6,99	349,50
937	110382	349246-0	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DESCRIPTIVO: * Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1.130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	UNIDADE	04	R\$ 264,99	1.059,96
946	31188	199814-5	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5º GERAÇÃO- BLEND DE MOLECULAS DE 2º GERAÇÃO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4º GERAÇÃO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO- BIGUANIDA) 0,765 % P/P. COMPATIVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRILICO, AÇO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	FRASCO	20	R\$ 41,99	839,80

948	31189	370698-2	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD) 1L	FRASCO	30	R\$ 29,06	871,80
954	18203	00025926	ESPÁTULA PARA RESINA N°02	UNIDADE	20	R\$ 69,49	1.389,80
955	111801	00025927	ESPÁTULA PARA RESINA N°04	UNIDADE	20	R\$ 69,99	1.399,80
956	27902	00029071	ESPÁTULA PARA RESINA N°05	UNIDADE	20	R\$ 70,99	1.419,80
957	110390	00025926	ESPÁTULA PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA INTERPROXIMAL	UNIDADE	10	R\$ 70,99	709,90
989	111799	14057-0	KIT ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA	UNIDADE	05	R\$ 106,99	534,95
1006	114532	89480-0	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UNIDADE	5	R\$ 135,80	679,00
1014			PINCEL PELO MARTA CHATO N°00 TROPICAL RETO – TIGRE	UNIDADE	05	R\$ 18,00	90,00
1015	152177-2	111786	PINCEL PELO MARTA CHATO N°02 TROPICAL RETO – TIGRE	UNIDADE	05	R\$ 18,00	90,00
1040	33631	1512	SACA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 56,00	336,00
1051	9816	40628-2	TIRAS DE LIXA DE RESINA C/ 150	PACOTE	50	R\$ 10,84	542,00

VALOR TOTAL R\$ 29.580,47 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066, no Município de Erechim - RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
258	114488	45504-0	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	1.200	0,80	960,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
458	29867	316596-5	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	30	5,19	155,70
503	29827	310815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	1,54	3.080,00

VALOR TOTAL R\$ 4.195,70 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, com sede na Rua Quadra 13, s/nº, Orla Oeste, CEP: 77.500-000, no Município de Porto Nacional - TO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
290	114496	20766	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	COMPRIMIDO	600	6,02	3.612,00

VALOR TOTAL R\$ 3.612,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36, com sede na Rua da Glória, 72, Sala 204, Condomínio Golden Business – Alto da Glória, CEP: 80.030-082, no Município de Curitiba - PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
330	114514	179264-4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (NEOCATE OU ALFAMI-NO)	UNIDADE	30	185,10	5.553,00

VALOR TOTAL R\$ 5.553,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Roberto Genesio Baggio, 1304, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso - MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
335	30449	71116-0	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	FRASCOS	10	8,35	83,50
338	28509	34833-3	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	30	17,99	539,70
353	35538	193705-7	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	UNIDADE	80	28,80	2.304,00
363	113352	0005309	BOLSA DE OSTOMIA DRENÁVEL DE 1 PEÇA, OPÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO, SOFT CONVEXA, BORDA ADESIVA, FILTRO, 13-55MM	UNIDADE	300	44,90	13.470,00
365	115301	156462-5	BOLSA DE UROSTOMIA COM SISTEMA ANTI REFLUXO E VALVULA DE ESVAZIAMENTO, ULTRA-TRANSPARENTE, SOFT CONVEXA COM BORDA ADESIVA, RÊCORTÁVEL 13-38MM	UNIDADE	100	116,00	11.600,00
367	113355	202330-0	CAIXA DE INOX MÉDIA	UNIDADE	05	64,99	324,95
383	30315	225826-9	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	500	1,41	705,00
386	113363	262337-4	FITA MÉTRICA FLEXIVEL INELASTICA	UNIDADE	5	7,30	36,50
398	33361	132676-7	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	UNIDADE	250	0,50	125,00

422	22320	99412-0	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	PACOTE	30	5,00	150,00
423	111777	11996-2	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	UNIDADE	5	10,80	54,00
424	33189	337532	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	UNIDADE	5	10,80	54,00
425	30379	24616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	37,40	1.122,00
427	30380	132770-4	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	PACOTE	50	18,00	900,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
551	113337	378330-8	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	TUBO	30	25,00	750,00
617	30430	267280-4	FORMOL 37% 1 LITRO	FRASCO	2	21,90	43,80
620	19037	154345-8	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRA-DERMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONO-GRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	UNIDADE	10	30,25	302,50
621	30449	71116-0	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	FRASCO	20	8,90	178,00
661	30266	24681	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	50	3,66	183,00
662	30265	24682	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	50	3,33	166,50
678	33349	181222-0	AVENTAL PROTETOR PLUMBIFERO, LONGO, ADULTO, COM PROTE-TOR TIREÓIDE, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	1	958,00	958,00
679	33350	425730-8	AVENTAL PROTETOR PLUMBIFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	1	897,00	897,00
683	113354	202330-0	CAIXA DE INOX PEQUENA	UNIDADE	05	59,00	295,00
684	113355	202330-0	CAIXA DE INOX MÉDIA	UNIDADE	05	89,00	445,00
689	31168	1919	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	UNIDADE	5	122,00	610,00
690		91704-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	UNIDADE	5	122,00	610,00
691	31169	242187-9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	UNIDADE	5	122,00	610,00
692	31170	129955-7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	UNIDADE	5	122,00	610,00
693	33353	46768-5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	CAIXA	5	122,00	610,00
694	31171	46771-5	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSIVEL. RADIOPACA, DESCARTÁVEL, COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL, ESTERIL	UNIDADE	5	26,00	130,00
695	31172	46768-5	CANULA TRAQUEOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3.0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSIVEL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAIDA A TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPAÇA CONTINUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXIVEL E CADARCO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RIGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTERIL. "LATEX FREE")	UNIDADE	5	26,00	130,00
741	30314	225827-7	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	150	1,48	222,00
742	30315	225826-9	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	150	1,44	216,00
754	113363	262337-4	FITA MÉTRICA FLEXIVEL INELASTICA	UNIDADE	5	7,50	37,50
758	30332	4655	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	UNIDADE	05	75,00	375,00
760	31219	193045-1	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL. CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	1000	2,20	2.200,00
774		143953-7	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	10	34,00	340,00
819	33375	11417-0	PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVOS 14,5CM	UNIDADE	5	35,00	175,00
826	30379	24616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	37,50	5.625,00
828	30380	132770-4	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	PACOTE	20	18,00	360,00

857	30400	167691-1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	30	8,50	255,00
867	2640	257606-6	TESOURA GRANDE	UNIDADE	01	50,00	50,00
872	113407	00031581	UMIDIFICADOR DE AR	UNIDADE	06	173,00	1.038,00
873	21161	153190-5	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E COMPOSTO DE TAMPÃO E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	FRASCO	10	10,50	105,00

ODONTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
894	110373	425730-8	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL PARA ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	R\$ 639,00	2.556,00
895	27888	61172-7	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	PACOTE	50	R\$ 18,50	925,00
896	31162	10718	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	UNIDADE	60	R\$ 2,40	144,00
897	31163	10719	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	UNIDADE	30	R\$ 2,50	75,00
898	22365	00027932	BROCA DIAMANTADA 1011 HL	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
899	33596	5324-4	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
900	9713	254257-9	BROCA DIAMANTADA 1012 HL	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
901	18193	17657-5	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
902	9714	0008111	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
903	9693	5325-2	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
904			BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
905	25037	20579-6	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
906	27895	5326-0	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
907		20587-7	BROCA DIAMANTADA 1065	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
908	9705	0002792-8	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
909	9716	002793-1	BROCA DIAMANTADA 1112FF	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
910	9731	20617-2	BROCA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
911	9711	0002792-9	BROCA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
912	9732	00027930	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
913		130531-0	BROCA DIAMANTADA 2137 F	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
914	9734	00027445	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
915	9736	5337-6	BROCA DIAMANTADA 3070	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
916	9719		BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	40	R\$ 2,99	119,60
917	9720	27378-3	BROCA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
918	9721	5339-2	BROCA DIAMANTADA 3168 FF	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
919	9704	5340-6	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
920		227932-0	BROCA DIAMANTADA 4123	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
930	24620	183123-2	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 37,00	370,00
931			BROCA DIAMANTADA CÔNICA	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
932			BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	40	R\$ 5,00	200,00
933	111795	176400-4	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO DENTAL 600G	UNIDADE	10	R\$ 59,00	590,00
934	110380	225976-1	BRUNIDORES	UNIDADE	32	R\$ 10,50	336,00
935	31165	439728-2	CABO DE BISTURI N. 03	UNIDADE	20	R\$ 12,00	240,00
938	110383	286768-0	CARIOSTÁTICO 12% 10ML	UNIDADE	10	R\$ 30,50	305,00
941	29354	11334-4	COLGADURA SIMPLES COM 10 UNIDADES	PACOTE	5	R\$ 42,00	210,00
942	9830	399384-1	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	PACOTE	10	R\$ 10,90	109,00
944	29905	00022672	CURETAS MC CALL	UNIDADE	20	R\$ 19,00	380,00
945	111771	183125-9	DESCOLADOR MOLT Nº 09	UNIDADE	10	R\$ 28,00	280,00
947	29357	251374-9	DETERGENTE ENZIMÁTICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSIOATIVOS QUE GARANTEM A EFICÁCIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MÉDICO HOSPITALARES)	FRASCO	30	R\$ 31,00	930,00
949	9827	312136-4	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CÔNICA, MATERIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 3,10	310,00
950	16288	312134-8	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA, MATERIA-PRIMA HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, FINALIDADE PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 3,10	310,00
951	27900	36127-4	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	UNIDADE	5	R\$ 18,00	90,00
952	22234	0008785	ESCULPIDOR SINDESMÓTOMO	UNIDADE	20	R\$ 19,00	380,00
953	111800	4993-0	ESPÁTULA Nº 72	UNIDADE	20	R\$ 19,00	380,00
958	29370	14064-3	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	60	R\$ 4,20	252,00
959	110391	0008781	ESPELHO DE MÃO DENTINHO ODONTOLOGIA	UNIDADE	04	R\$ 43,00	172,00
960	111811	00029073	ESPELHO CLÍNICO Nº 03 PRIMEIRO PLANO	UNIDADE	30	R\$ 9,60	288,00
961	27906	49196-9	EUGENOL LÍQUIDO	FRASCO	10	R\$ 16,00	160,00

965	29368	31410-8	FIO DENTAL 100M	UNIDADE	10	R\$ 2,30	23,00
966	25342	152021-0	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	FRASCO	10	R\$ 11,00	110,00
967	113410	294726-9	FLÚOR 0,05% PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO) 500ML	FRASCO	50	R\$ 13,00	650,00
968	9831	375536-3	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXO-TROPICO, FRASCO COM 200 ML	FRASCO	50	R\$ 7,80	390,00
977	2898	20445-5	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	10	R\$ 12,00	120,00
990	111798	00022103	KIT CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO)	UNIDADE	04	R\$ 1.100,00	4.400,00
999	110397	103102-3	LIMA ÓSSEA	UNIDADE	08	R\$ 67,00	536,00
1000	31232	182558-5	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	SPRAY	5	R\$ 22,00	110,00
1001	33612	152662-6	ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	10	R\$ 11,00	110,00
1002	4103	98863-4	PAPEL CARBONO	BLOCO	30	R\$ 3,50	105,00
1003	29423	42990-1	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN 20ML	FRASCO	10	R\$ 16,00	160,00
1004	113414	00022563	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL	UNIDADE	10	R\$ 18,00	180,00
1005	22545	383672-0	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR TUBO 90 G	TUBO	20	R\$ 6,50	130,00
1008	33617	0002231	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL KODAK	UNIDADE	10	R\$ 419,50	4.195,00
1009	31235	375208-9	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	CAIXA	10	R\$ 250,00	2.500,00
1018	111816	00022677	PONTA PARA ULTRASSON 2-5 SCHUSTER	UNIDADE	20	R\$ 79,00	1.580,00
1020	111818	00022677	PONTA PARA ULTRASSON 4-5 SCHUSTER	UNIDADE	20	R\$ 74,00	1.480,00
1025	24628	32763-7	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA	UNIDADE	2	R\$ 55,00	110,00
1027	110401	425729-4	PROTETOR DE TIREÓIDE	UNIDADE	04	R\$ 240,00	960,00
1029	9795	7433	RESINA A1 Z100	TUBO	10	R\$ 72,00	720,00
1030	18217	7434	RESINA A2 Z100	TUBO	20	R\$ 72,00	720,00
1031	9796	7431	RESINA A3 Z100	TUBO	20	R\$ 72,00	720,00
1032	33622	219220-9	RESINA A3,5 Z 100	TUBO	20	R\$ 72,00	720,00
1034	9804	8795	RESINA B2 Z100	TUBO	10	R\$ 74,00	740,00
1035	18222	4166	RESINA FLOW A2	TUBO	30	R\$ 17,00	510,00
1036	18220	8788	RESINA FLOW A3	TUBO	30	R\$ 17,00	510,00
1037	27936	18657-0	RESINA UD Z 100	TUBO	10	R\$ 60,00	600,00
1038	25341	152730-4	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	FRASCO	10	R\$ 11,99	119,90
1039	28509	34833-3	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	20	R\$ 18,00	360,00
1042	33633	174111-0	SERINGA CARPULE	UNIDADE	15	R\$ 49,00	735,00
1043	33634	242063-5	SINDESMÔTOMO N.º 07	UNIDADE	5	R\$ 12,00	60,00
1044	9842	42939-7	SONDA CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$ 14,00	280,00
1045	111789	0007435	SONDA EXPLORATÓRIA N° 06	UNIDADE	20	R\$ 14,00	280,00
1050	111790	235686-4	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM	UNIDADE	15	R\$ 24,99	374,85
1052	33637	14148-8	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO GROSSA/MÉDIA 4MM X 170MM	UNIDADE	600	R\$ 9,00	5.400,00
1053	115406	14147-0	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 2,99	29,90
1054	25787	242814-8	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	POTE	10	R\$ 42,99	429,90

VALOR TOTAL R\$ 97.945,70 (NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15, com sede na Rua I, S/N, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, CEP: 78.095-090, no Município de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
337	33388	152196-9	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	GALÃO	25	22,52	563,00
426	8988	132742-9	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	23,43	468,60
427	30380	132770-4	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	PACOTE	50	18,01	900,50

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
606	18110	45513-0	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	FRASCO	200	6,99	1.398,00
827	8988	132742-9	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	22,99	919,60

VALOR TOTAL R\$ 4.249,70 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45, com sede na Rua D, N° 3550, Anexo Pavilhão B, Sala 01, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.098-300, no Município de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
421	33373	133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	500	7,00	3.500,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
810	33373	133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	700	9,00	6.300,00

VALOR TOTAL R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

CNPJ sob o nº 09.644.019/0001-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, com sede na Av. Lorena Carolina de Oliveira, Nº 181, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 38.705-516, no Município de Patos de Minas - MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
608	110324	00011490	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA, SUPLEMENTO ORAL EM PO, PARA PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIÁTRIA, COM FIBRAS, SEM GLUTEN, CAQUEXIÁ, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓS-CIRÚRGICO - FÓRMULA DE DIETA ENTERAL OU ORAL PARA PACIENTES IDOSOS – EM PÓ 400G	UNIDADE	100	51,29	5.129,00
682	113353	389628-5	CABO DE 10 VIAS PARA CARDIOCARE 2000	UNIDADE	06	1.399,89	8.399,34

VALOR TOTAL R\$ 13.528,34 (TREZE MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/

2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44, com sede na Alameda São Caetano, Nº 1807, Santa Maria, no Município de São Caetano do Sul - SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
720	35548	388279-9	CONTROLE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	8,98	4.490,00

VALOR TOTAL R\$ 4.490,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03, com sede na Rua José Stupello, Nº 477, Parque Anhanguera, no Município de Ribeirão Preto – SP, CEP 14.093-060, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E**

DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT., conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
821	111776	174100-4	PINÇA PEAN QUINELATO 16 CM	UNIDADE	5	49,99	249,95

ODONTOLOGIA							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
969			FÓRCEPS ADULTO Nº 23	UNIDADE	15	R\$ 97,00	1.455,00
970	111772	00028162	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 97,00	1.455,00
971	9765	191729-3	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 97,00	1.455,00
972	9767	270621-0	FÓRCEPS Nº 17	UNIDADE	10	R\$ 97,00	970,00
973	18282	14046-5	FÓRCEPS Nº 18L	UNIDADE	10	R\$ 97,00	970,00
974	18280	174136-5	FÓRCEPS Nº 18R	UNIDADE	10	R\$ 97,00	970,00
975	18206	5349-0	FÓRCEPS Nº 65	UNIDADE	10	R\$ 97,00	970,00
976	9766	375370-0	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADE	10	R\$ 97,00	970,00
1010	111781	375372-7	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	20	R\$ 18,90	378,00
1011	111782	375372-7	PINÇA CLÍNICA Nº 317	UNIDADE	20	R\$ 20,00	400,00

VALOR TOTAL R\$ 10.242,95 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1.** O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, com sede na Rua Rudi Horst, Nº 34, Sala 12, Bairro Centro, no Município de Iporã do Oeste – SC, CEP 89.899-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ODONTOLOGIA							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
877	31146	375199-6	ADESIVO SINGLE BOND FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	30	R\$ 148,11	4.443,30
889	30559	98862-6	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	30	R\$ 179,99	5.399,70
890	30560	81498-9	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA	15	R\$ 152,00	2.280,00
891	115405	00034435	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 200MG/G – BENZOTOP	UNIDADE	10	R\$ 15,90	159,00
921	22603	27974-9	BROCA ENDO Z	UNIDADE	40	R\$ 18,96	758,40
922		250183-0	BROCAS CIRÚRGICA FG 702 C	UNIDADE	40	R\$ 11,95	478,00
924			BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	UNIDADE	40	R\$ 14,90	596,00
925			BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO ½	UNIDADE	40	R\$ 15,99	639,60
927			BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 08	UNIDADE	40	R\$ 18,90	756,00
929			BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 56	UNIDADE	40	R\$ 27,40	1.096,00
939	111770	00019705	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	20	R\$ 30,28	605,60
943	33600	9092	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNIDADE	10	R\$ 31,95	319,50
978	111773	00030902	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A OU B FIT (SCHUSTER)	UNIDADE	04	R\$ 729,98	2.919,92
981	111814	361053-5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 30,10	1.505,00
982	31215	290911-1	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO, PASTA CATALISADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	TUBO	10	R\$ 25,91	259,10
983	110394	11311-5	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 89,64	896,40
984	18210	397340-9	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A2	UNIDADE	30	R\$ 37,98	1.139,40
985	9774	349077-7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	UNIDADE	15	R\$ 37,96	569,40
986	33607	267058-5	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	UNIDADE	20	R\$ 102,47	2.049,40
987	9691	77616-5	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	04	R\$ 80,41	321,64
988	110395	20281	KIT ACADÊMICO DE PEÇAS DE MÃO (CANETA+CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	UNIDADE	02	R\$ 1.833,52	3.667,04
991	111797	00022103	KIT CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO)	UNIDADE	04	R\$ 1.399,62	5.598,48
993	33609	398238-6	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO	UNIDADE	04	R\$ 61,95	247,80
994	33610	95784-4	KIT POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA PEDIÁTRICO	UNIDADE	04	R\$ 61,97	247,88
995	111796	00012184	KIT UNIMATRIX DE AÇO TDV	UNIDADE	04	R\$ 247,83	991,32
1013	17823	375185-6	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 14,96	748,00
1017	00022677	111815	PONTA PARA ULTRASSON 1-5 SCHUSTER	UNIDADE	20	R\$ 111,98	2.239,60
1019	111817	00022677	PONTA PARA ULTRASSON 3-5 SCHUSTER	UNIDADE	20	R\$ 111,97	2.239,40
1033	27935	169350-6	RESINA A4 Z100	TUBO	5	R\$ 77,96	389,80
1041	29428	39077-7	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	UNIDADE	40	R\$ 19,24	769,60
1047		406294	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES	PACOTE	200	R\$ 22,45	4.490,00

VALOR TOTAL R\$ 48.820,28 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENTAL IPO LTDA

CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84, com sede na Av Brasil, Nº 104, Cidade Alta, no Município de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT., conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
627	114525	0000753	PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (SUPRA SENIOR DIABÉTICS CARE)	UNIDADE	50	62,00	3.100,00
628	114526	00016363	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE, CONTÉM ISOMALTULOSE, UM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, DIET. RICO EM PROTEÍNAS (15G NA PORÇÃO*), FONTE DE FIBRAS, ÔMEGA-3 E VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE(NUTREN CONTROL)	UNIDADE	50	57,90	2.895,00
633	113380	172999-3	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PREPARADO COM BASE DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO - SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO. 1L	FRASCO	12	35,00	420,00
634	114530	103483-9	SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS E CONTRIBUEM PARA O GANHO DE FORÇA E ENERGIA, POIS ELE CONTÉM ALTO TEOR PROTEÍNAS, DE VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DE VITAMINA C, ZINCO E VITAMINA B12, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE. ZERO LACTOSE (NUTRIDRINK PROTEIN)	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
635	114531	158679-3	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA DE PACIENTES DIABÉTICOS, COMPOSTO POR CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO – GLÚCERINA 400 G	UNIDADE	50	63,00	3.150,00

VALOR TOTAL R\$ 11.815,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ sob o nº 35.559.172/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 049/2024

“O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, neste Município de Porto dos Gaúchos/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, com sede na Avenida Vereador Djalma Magalhaes, Nº 2610, Zona 11A, no Município de Cianorte – PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de Porto dos Gaúchos/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PSFS							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
411	18312	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	40.000	0,07	2.800,00

HOSPITAL							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BALIZAMENTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
761	33362	7372	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UNIDADE	1.000	2,49	2.490,00
762	30333	7372	JALECO DESCARTÁVEL EG MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UNIDADE	1.000	2,49	2.490,00
763	33363	7372	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UNIDADE	1.000	2,59	2.590,00
764	18202	7372	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE GRAMATURA 40	UNIDADE	1.000	2,54	2.540,00

790	30362	193089-3	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS.	UNIDADE	3.000	0,59	1.770,00
791	18312	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	40.000	0,07	2.800,00

VALOR TOTAL R\$ 14.680,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto dos Gaúchos/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Porto dos Gaúchos/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Porto dos Gaúchos/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 007/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Porto dos Gaúchos/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Porto dos Gaúchos/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Sr. Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2022 - RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022

ARP Nº. 060/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2022 ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a **RENATO RODRIGUES RUFATTO – ME, CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09**, com sede administrativa a Rua Paulo Rezer, nº. 1092, CEP: 78.560-000 Município de Porto Dos Gaúchos – MT. Nesse ato representado pelo senhor **Renato Rodrigues Rufatto**, portador do RG nº. 85873300 e CPF nº. 051.516.529-82, doravante denominado de CONTRATADO. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 192/2022, que se regerá

pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração da prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses sobre o **CONTRATO Nº. 192/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 e ARP Nº. 060/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº. 192/2022** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **01/12/2024 a 01/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 e ARP Nº. 060/2022.**

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de novembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU	Renato Rodrigues Rufatto – ME CNPJ Sob o nº. 09.633.672/0001-09
---	--

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Renato Rodrigues Rufatto Representante CONTRATADO
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**AVISO DE DISPENSA Nº 13/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DAE**, conforme Lei n.º 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2024 às 08:59 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada pela Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, utilizada para a realização do presente certame.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, de 29 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5 BIMESTRE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 5º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 29 de novembro de 2024.

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por NELSON
ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.11.29 09:28:28 -0400'

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	114.352.980,00	117.366.188,97	20.915.045,16	17,82	94.137.780,22	80,21	23.228.408,75
RECEITAS CORRENTES	97.492.980,69	99.133.039,66	20.915.045,16	21,10	91.007.902,44	91,80	8.125.137,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.384.500,00	13.207.500,00	4.083.026,41	30,91	15.297.980,84	115,83	-2.090.480,84
Impostos	11.253.565,11	12.076.565,11	3.948.992,96	32,70	14.253.864,97	118,03	-2.177.299,86
Taxas	1.130.934,89	1.130.934,89	134.033,45	11,85	1.044.115,87	92,32	86.819,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	288.890,38	18,64	1.637.858,41	105,67	-87.858,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	288.890,38	18,64	1.637.858,41	105,67	-87.858,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.721.205,00	2.161.607,81	203.621,60	9,42	986.008,23	45,61	1.175.599,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.721.205,00	2.161.607,81	203.621,60	9,42	986.008,23	45,61	1.175.599,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.780.000,00	1.780.000,00	196.688,49	11,05	1.008.324,36	56,65	771.675,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	196.688,49	11,05	1.008.324,36	56,65	771.675,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.701.775,69	80.078.431,85	16.127.148,30	20,14	72.023.471,33	89,94	8.054.960,52
Transferências da União e de suas Entidades	30.540.845,08	30.717.501,24	7.545.452,12	24,56	29.272.166,70	95,29	1.445.334,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.224.605,89	34.424.605,89	5.547.517,70	16,11	27.395.959,73	79,58	7.028.646,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.051.923,63	14.051.923,63	3.033.928,48	21,59	14.333.408,46	102,00	-281.484,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	884.401,09	884.401,09	250,00	0,03	1.021.936,44	115,55	-137.535,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.500,00	355.500,00	15.669,98	4,41	54.259,27	15,26	301.240,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	15.669,98	4,48	54.259,27	15,50	295.740,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.859.999,31	18.233.149,31	0,00	0,00	3.129.877,78	17,17	15.103.271,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.799.999,31	18.173.149,31	0,00	0,00	3.129.877,78	17,22	15.043.271,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.649.052,62	5.622.202,62	0,00	0,00	1.964.000,00	34,93	3.658.202,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.150.946,69	12.550.946,69	0,00	0,00	1.165.877,78	9,29	11.385.068,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.352.980,00	117.366.188,97	20.915.045,16	17,82	94.137.780,22	80,21	23.228.408,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.352.980,00	117.366.188,97	20.915.045,16	17,82	94.137.780,22	80,21	23.228.408,75	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.352.980,00	117.366.188,97	20.915.045,16	17,82	94.137.780,22	80,21	23.228.408,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.643.718,09	-	-	4.643.718,09	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.643.718,09	-	-	4.643.718,09	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.720.955,67	109.762.057,65	18.143.449,72	85.272.915,88	24.489.141,77	17.449.077,21	80.220.534,07	29.541.523,58	77.636.145,14
DESPESAS CORRENTES	75.832.635,07	90.092.295,44	14.664.612,86	70.418.543,21	19.673.752,23	14.666.670,69	67.186.576,32	22.905.719,12	65.436.017,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.747.770,17	41.840.837,35	6.104.397,53	29.818.293,32	12.022.544,03	6.108.397,53	29.816.793,32	12.024.044,03	29.735.769,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.160,64	73.720,64	0,00	0,00	73.720,64	0,00	73.720,64	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.003.704,26	48.177.737,45	8.560.215,33	40.600.249,89	7.577.487,56	8.558.273,16	37.369.783,00	10.807.954,45	35.700.248,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.003.704,26	48.177.737,45	8.560.215,33	40.600.249,89	7.577.487,56	8.558.273,16	37.369.783,00	10.807.954,45	35.700.248,33
DESPESAS DE CAPITAL	27.348.320,60	19.659.923,21	3.478.836,86	14.854.372,67	4.805.550,54	2.782.406,52	13.033.957,75	6.625.965,46	12.200.127,37
INVESTIMENTOS	27.206.720,60	19.615.523,21	3.478.836,86	14.854.372,67	4.761.150,54	2.782.406,52	13.033.957,75	6.581.565,46	12.200.127,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.500,00	42.350,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	7.257.784,85	1.027.198,90	5.225.690,08	2.032.094,77	1.027.198,90	5.225.634,24	2.032.150,61	4.853.113,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.412.510,52	117.019.842,50	19.170.648,62	90.498.605,96	26.521.236,54	18.476.276,11	85.446.168,31	31.573.674,19	82.489.258,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	565.469,48	324.829,48	0,00	322.000,00	2.829,48	58.244,91	312.410,24	12.419,24	312.410,24
Amortização da Dívida Interna	565.469,48	324.829,48	0,00	322.000,00	2.829,48	58.244,91	312.410,24	12.419,24	312.410,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	565.469,48	324.829,48	0,00	322.000,00	2.829,48	58.244,91	312.410,24	12.419,24	312.410,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.977.980,00	117.344.671,98	19.170.648,62	90.820.605,96	26.524.066,02	18.534.521,02	85.758.578,55	31.586.093,43	82.801.668,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.317.174,26	-	-	8.379.201,67	-	11.336.111,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.977.980,00	117.344.671,98	19.170.648,62	94.137.780,22	-	18.534.521,02	94.137.780,22	-	94.137.780,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 00m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	7.257.784,85	1.027.198,90	5.225.690,08	2.032.094,77	1.027.198,90	5.225.634,24	2.032.150,61	4.853.113,52
DESPESAS CORRENTES	5.375.283,05	5.534.483,05	742.329,84	3.704.537,67	1.829.945,38	742.329,84	3.704.481,83	1.830.001,22	3.331.961,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.020.283,05	5.379.483,05	742.329,84	3.704.537,67	1.674.945,38	742.329,84	3.704.481,83	1.675.001,22	3.331.961,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.271,80	1.723.301,80	284.869,06	1.521.152,41	202.149,39	284.869,06	1.521.152,41	202.149,39	1.521.152,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.316.271,80	1.723.301,80	284.869,06	1.521.152,41	202.149,39	284.869,06	1.521.152,41	202.149,39	1.521.152,41

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.11.29 09:10:32 -0400'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA
DOS ANJOS:00199879192

Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.11.29 09:10:49 -0400'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:57870319104

Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:57870319104
Dados: 2024.11.29 09:11:51 -0400'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	104.286.425,15	110.086.887,13	18.143.449,72	85.594.915,88	94,25	24.491.971,25	17.507.322,12	80.532.944,31	93,91	29.553.942,82
ADMINISTRAÇÃO	17.015.029,80	21.374.313,27	3.256.386,83	16.111.175,33	17,74	5.263.137,94	3.556.586,30	15.241.927,88	17,77	6.132.385,39
Administração Geral	13.915.252,38	18.470.465,85	2.951.215,14	14.410.967,05	15,87	4.059.498,80	3.189.472,07	13.589.624,07	15,85	4.880.841,78
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	766.100,00	202,00	335.438,01	0,37	430.661,99	7.337,26	323.934,89	0,38	442.165,11
Serviço da Dívida Interna	1.599.777,42	1.187.747,42	106.423,05	428.645,61	0,47	759.101,81	164.667,96	419.055,85	0,49	768.691,57
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	198.546,64	936.124,66	1,03	13.875,34	195.109,01	909.313,07	1,06	40.686,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.705.945,00	5.684.472,00	762.645,04	4.450.823,08	4,90	1.233.648,92	796.433,45	4.327.132,75	5,05	1.357.339,25
Administração Geral	3.131.600,00	3.527.250,00	538.819,70	2.867.721,93	3,16	659.528,07	543.634,82	2.805.660,53	3,27	721.589,47
Assistência ao Idoso	146.000,00	112.056,00	0,00	71.448,30	0,08	40.607,70	0,00	70.068,30	0,08	41.987,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.475,00	611.995,00	34.684,14	497.833,25	0,55	114.161,75	46.585,62	493.081,82	0,57	118.913,18
Assistência Comunitária	928.870,00	1.433.171,00	189.141,20	1.013.819,60	1,12	419.351,40	206.213,01	958.322,10	1,12	474.848,90
SAÚDE	22.791.727,66	26.940.613,29	4.477.543,28	22.099.599,41	24,33	4.841.013,88	4.557.773,16	21.126.586,70	24,63	5.814.026,59
Administração Geral	3.991.800,00	6.041.695,32	1.204.492,13	5.040.371,22	5,55	1.001.324,10	1.218.018,63	4.877.816,73	5,69	1.163.878,59
Atenção Básica	6.763.220,00	7.971.193,62	1.237.376,41	6.047.113,43	6,66	1.924.080,19	1.115.933,42	5.792.461,30	6,75	2.178.732,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.845,50	9.972.758,31	1.742.938,99	8.748.725,75	9,63	1.224.032,56	1.661.443,86	8.205.102,80	9,57	1.767.655,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.261.141,00	958.793,12	16.262,76	799.523,60	0,88	159.269,52	16.262,76	799.523,60	0,93	159.269,52
Vigilância Sanitária	379.614,00	376.949,00	46.521,46	198.307,31	0,22	178.641,69	45.350,93	196.688,42	0,23	180.260,52
Vigilância Epidemiológica	1.418.107,16	1.619.223,92	229.951,53	1.265.558,10	1,39	353.665,82	500.763,56	1.254.993,85	1,46	364.203,07
EDUCAÇÃO	32.578.925,08	29.766.529,25	5.648.409,35	22.385.307,70	24,65	7.381.221,55	-4.639.025,51	20.216.943,76	23,57	9.549.585,49
Administração Geral	1.565.798,48	2.502.953,48	387.891,57	1.975.282,11	2,17	527.671,37	353.081,96	1.789.545,14	2,09	713.408,34
Ensino Fundamental	22.978.135,60	17.654.103,97	3.715.900,49	14.258.672,12	15,70	3.395.431,85	3.053.295,55	12.891.147,97	15,03	4.762.956,00
Educação Infantil	7.842.466,00	9.549.996,80	1.539.226,29	6.143.574,47	6,76	3.406.422,33	1.229.276,00	5.532.878,65	6,45	4.017.118,15
Educação Especial	192.525,00	59.475,00	5.391,00	7.779,00	0,01	51.696,00	3.372,00	3.372,00	0,00	56.103,00
CULTURA	1.471.000,00	2.532.119,64	271.436,41	1.681.737,40	1,85	850.382,24	174.201,04	1.548.147,74	1,81	983.971,90
Administração Geral	837.000,00	820.680,00	87.261,42	431.964,70	0,48	388.715,30	90.352,52	410.872,52	0,48	409.807,48
Difusão Cultural	634.000,00	1.711.439,64	184.174,99	1.249.772,70	1,38	461.666,94	83.848,52	1.137.275,22	1,33	574.164,42
URBANISMO	7.560.279,00	7.285.250,12	1.162.888,37	5.996.824,42	6,60	1.288.425,70	1.194.010,46	5.690.349,30	6,64	1.594.900,82
Infra-Estrutura Urbana	3.636.190,00	4.114.027,00	742.264,82	3.576.375,39	3,94	537.651,61	770.624,21	3.369.417,07	3,93	744.609,93
Serviços Urbanos	2.374.089,00	1.829.024,00	322.424,18	1.670.173,40	1,84	158.850,60	283.178,88	1.579.005,60	1,84	250.018,40
Lazer	1.550.000,00	1.342.199,12	98.199,37	750.275,63	0,83	591.923,49	140.207,37	741.926,63	0,87	600.272,49
SANEAMENTO	2.330.000,00	3.472.025,00	702.427,53	2.974.950,77	3,28	497.074,23	744.992,80	2.774.597,46	3,24	697.427,54
Administração Geral	2.330.000,00	3.472.025,00	702.427,53	2.974.950,77	3,28	497.074,23	744.992,80	2.774.597,46	3,24	697.427,54
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	123.550,00	0,00	63.149,79	0,07	60.400,21	7.818,99	63.149,79	0,07	60.400,21
Controle Ambiental	75.000,00	103.550,00	0,00	63.149,79	0,07	40.400,21	7.818,99	63.149,79	0,07	40.400,21
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	5.187.451,21	3.003.393,21	376.495,23	2.125.478,51	2,34	877.914,70	371.480,14	2.048.579,21	2,39	954.814,00
Administração Geral	2.709.951,21	2.483.426,21	376.495,23	1.993.630,51	2,20	489.795,70	371.480,14	1.916.731,21	2,24	566.695,00
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.377.500,00	419.967,00	0,00	131.848,00	0,15	288.119,00	0,00	1.311.848,00	0,15	288.119,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.579,74	265.379,77	3.061,55	88.087,57	0,10	177.292,20	3.061,55	88.087,57	0,10	177.292,20
Administração Geral	90.579,74	149.259,77	2.788,55	61.833,97	0,07	87.425,80	2.788,55	61.833,97	0,07	87.425,80
Turismo	147.000,00	116.120,00	273,00	26.253,60	0,03	89.866,40	273,00	26.253,60	0,03	89.866,40
TRANSPORTE	8.511.133,66	8.457.048,60	1.376.431,88	7.112.251,25	7,83	1.344.797,35	1.353.255,81	6.948.205,26	8,10	1.508.843,34
Transporte Rodoviário	8.511.133,66	8.457.048,60	1.376.431,88	7.112.251,25	7,83	1.344.797,35	1.353.255,81	6.948.205,26	8,10	1.508.843,34
DESPORTO E LAZER	1.262.354,00	1.172.353,98	105.724,25	505.530,65	0,56	666.823,33	108.682,91	459.236,89	0,54	713.117,09
Administração Geral	296.880,00	304.735,00	65.058,45	204.377,29	0,23	100.357,71	48.975,25	168.956,15	0,20	135.778,85
Desporto Comunitário	965.474,00	867.618,98	40.665,82	301.153,36	0,33	566.465,62	59.707,66	290.280,74	0,34	577.338,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00	0,00	0,00	0,00	9.839,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.691.554,85	7.257.784,85	1.027.198,90	5.225.690,08	5,75	2.032.094,77	1.027.198,90	5.225.694,24	6,09	2.032.150,61
ADMINISTRAÇÃO	2.448.689,71	2.679.219,71	405.921,66	2.107.967,70	2,32	571.252,01	405.921,66	2.107.911,86	2,46	571.307,85
Administração Geral	777.417,91	800.917,91	121.052,60	586.815,29	0,65	214.102,62	121.052,60	586.759,45	0,68	214.158,46
Serviço da Dívida Interna	1.671.271,80	1.878.301,80	284.869,06	1.521.152,41	1,67	357.149,39	284.869,06	1.521.152,41	1,77	357.149,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.155,00	326.555,00	53.246,19	259.818,42	0,28	72.736,58	53.246,19	253.818,42	0,30	72.736,58
Administração Geral	278.500,00	278.500,00	45.316,51	216.310,51	0,24	62.189,49	45.316,51	216.310,51	0,25	62.189,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Assistência Comunitária	37.130,00	47.530,00	7.929,68	37.507,91	0,04	10.022,09	7.929,68	37.507,91	0,04	10.022,09
SAÚDE	1.327.244,34	1.652.544,34	241.920,09	1.236.429,10	1,36	416.115,24	241.920,09	1.236.429,10	1,44	416.115,24
Administração Geral	396.000,00	396.000,00	49.453,39	237.419,53	0,26	158.580,47	49.453,39	237.419,53	0,28	158.580,47
Atenção Básica	610.100,00	737.600,00	119.692,83	621.252,58	0,68	116.347,42	119.692,83	621.252,58	0,72	116.347,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.751,50	222.451,50	30.940,49	162.240,80	0,18	60.210,70	30.940,49	162.240,80	0,19	60.210,70
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	1.849,62	9.638,12	0,01	15.361,88	1.849,62	9.638,12	0,01	15.361,88
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	4.984,34	25.413,44	0,03	15.586,56	4.984,34	25.413,44	0,03	15.586,56
Vigilância Epidemiológica	54.392,84	230.492,84	34.999,42	180.464,63	0,20	50.028,21	34.999,42	180.464,63	0,21	50.028,21
EDUCAÇÃO	2.200.065,80	2.200.065,80	276.931,90	1.386.019,11	1,53	814.046,69	276.931,90	1.386.019,11	1,62	814.046,69
Administração Geral	20.190,80	20.190,80	4.284,88	18.859,96	0,02	1.330,84	4.284,88	18.859,96	0,02	1.330,84
Ensino Fundamental	1.445.250,00	1.445.250,00	165.785,41	837.401,43	0,92	607.848,57	165.785,41	837.401,43	0,98	607.848,57
Educação Infantil	734.100,00	734.100,00	106.861,61	529.757,72	0,58	204.342,28	106.861,61	529.757,72	0,62	204.342,28
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00		



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	110.977.980,00	117.344.671,98	19.170.648,62	90.820.605,96	100,00	26.524.066,02	18.534.521,02	85.758.578,55	100,00	31.586.093,43

FONTE: Sistema Eletrônico Público, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 01m.

NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Dados: 2024.11.29 09:11:55 -0400'

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA
 DOS ANJOS:00199879192

Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.11.29 09:12:12 -0400'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104

Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.11.29 09:12:29 -0400'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RRBO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual	
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024			10 / 2.024
RECEITAS CORRENTES (I)	8.998.449,76	12.053.041,68	8.410.167,51	8.959.923,31	8.721.609,47	9.514.865,19	10.687.423,23	10.404.097,59	11.720.386,05	9.348.079,93	0,00	0,00	98.818.043,72	808.075,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.778,77	1.534.712,15	754.166,95	679.844,58	885.173,07	1.963.815,01	1.997.493,54	1.733.668,64	2.080.877,13	1.119.915,51	0,00	0,00	13.621.445,55	0,00
IPTU	15.990,34	9.652,61	3.901,79	12,36	12,44	66,29	115.739,21	90.987,38	75.429,57	37.549,55	0,00	0,00	349.341,54	0,00
ISS	452.737,02	512.013,58	316.382,86	267.782,63	375.740,19	1.166.957,57	813.648,48	665.266,34	1.305.107,11	631.039,77	0,00	0,00	6.506.695,55	0,00
ITBI	129.382,96	683.773,56	63.526,65	183.075,34	175.822,34	306.352,45	563.972,98	626.288,20	342.619,13	182.255,57	0,00	0,00	3.257.069,18	0,00
IRRF	209.919,77	293.820,21	312.509,15	163.101,94	243.048,29	257.691,65	235.569,52	226.976,30	269.490,13	204.697,92	0,00	0,00	2.416.824,88	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.728,68	35.452,19	57.846,50	65.872,31	90.549,81	232.747,05	268.563,35	124.150,42	88.231,19	64.372,70	0,00	0,00	1.091.514,20	0,00
Contribuições	157.706,09	143.689,78	153.670,21	172.528,08	142.434,09	187.303,88	208.056,76	175.688,07	159.260,95	150.025,99	0,00	0,00	1.650.363,90	0,00
Recursos Patrimoniais	73.941,40	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	0,00	0,00	932.627,56	631.418,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.299,53	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.915,75	98.438,29	173.148,35	77.975,56	90.223,92	100.921,80	0,00	0,00	932.627,56	631.418,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	116.144,91	130.952,99	113.111,54	98.013,12	101.988,75	92.702,37	112.540,70	96.524,00	103.230,90	93.524,49	0,00	0,00	1.058.733,77	0,00
Transferências Correntes	7.775.520,46	10.165.412,94	7.303.044,82	7.935.805,39	7.488.279,08	7.165.371,40	8.193.259,31	8.314.446,18	9.286.269,71	7.883.542,14	0,00	0,00	81.510.951,43	176.656,16
Cota-Parte do FPM	2.546.904,27	2.630.745,32	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.837,18	2.644.876,54	2.069.015,12	0,00	0,00	23.607.460,48	0,00
Cota-Parte do ICMS	2.326.457,21	2.232.745,02	2.413.005,90	2.257.988,52	2.217.346,58	2.217.171,95	2.159.062,65	2.327.355,35	2.534.330,02	2.498.130,61	0,00	0,00	23.203.593,81	0,00
Cota-Parte do IPVA	64.041,00	60.443,53	112.126,72	97.709,96	120.660,06	193.989,46	687.145,91	454.405,76	228.103,33	132.921,65	0,00	0,00	2.151.547,38	0,00
Cota-Parte do ITR	235.912,67	215.578,24	115.246,83	51.545,74	46.844,37	51.209,05	17.627,01	25.207,30	23.073,92	19.488,91	0,00	0,00	801.534,04	0,00
Transferências LC 61/1989	8.859,40	9.398,90	14.175,72	11.596,34	12.468,12	17.056,96	21.972,98	6.850,42	18.079,67	19.511,50	0,00	0,00	139.970,01	0,00
Transferências do FUNDEB	1.229.279,11	1.527.683,78	1.417.849,82	1.468.427,06	1.296.522,82	1.351.205,33	1.443.590,86	1.573.480,61	1.423.463,85	1.446.555,10	0,00	0,00	14.178.058,34	0,00
Outras Transferências Correntes	1.364.066,80	3.469.018,15	1.033.214,43	1.060.586,46	1.931.613,35	1.380.908,91	1.590.828,08	1.486.289,56	2.414.342,38	1.697.919,25	0,00	0,00	17.428.787,37	176.656,16
Outras Receitas Correntes	1.000,00	4.332,42	13.416,80	3.726,37	4.818,73	7.234,24	2.924,57	5.795,14	523,44	150,00	0,00	0,00	43.921,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	0,00	0,00	9.545.040,28	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	1.027.373,34	1.049.564,92	873.471,18	943.911,08	0,00	0,00	9.545.040,28	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	9.660.049,89	9.354.532,67	10.846.914,87	8.404.168,85	0,00	0,00	89.273.003,44	808.075,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	9.660.049,89	9.354.532,67	10.846.914,87	8.404.168,85	0,00	0,00	89.273.003,44	808.075,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	9.660.049,89	9.354.532,67	10.846.914,87	8.404.168,85	0,00	0,00	89.273.003,44	808.075,13

PONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/nov/2024 às 08h e 01m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Data: 2024.11.20 09:15:20 -0400'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA
DOS ANJOS:00199879192
Data: 2024.11.20 09:15:20 -0400'
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104
Data: 2024.11.20 09:15:20 -0400'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores		0,00				
Demais Receitas Previdenciárias		0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00		

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Autenticado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Data: 2024.12.02 09:42:40-0907

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Autenticado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Data: 2024.12.02 09:42:40-0907

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Autenticado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104 Data: 2024.12.02 09:42:40-0907

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.133.039,66	91.007.902,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.207.500,00	15.297.980,83	
IPTU	1.545.742,88	398.045,25	
ISS	5.079.797,33	7.786.452,81	
ITBI	2.654.566,52	3.518.504,74	
IRRF	2.667.626,33	2.444.824,57	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.766,94	1.150.153,46	
Contribuições	1.550.000,00	1.637.858,41	
Receita Patrimonial	2.161.607,81	986.008,23	
Aplicações Financeiras (II)	2.161.607,81	986.008,23	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	80.078.431,85	72.023.471,33	
Cota-Parte do FPM	18.582.708,45	18.214.743,38	
Cota-Parte do ICMS	22.578.597,75	19.141.370,72	
Cota-Parte do IPVA	2.637.272,02	1.846.947,92	
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	2.292.103,39	
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	160.866,33	
Transferências do FUNDEB	14.051.923,63	14.501.424,43	
Outras Transferências Correntes	20.501.930,00	15.866.015,16	
Demais Receitas Correntes	2.135.500,00	1.062.583,63	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.135.500,00	1.062.583,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.971.431,85	90.021.894,20	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.233.149,31	3.129.877,78	
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	18.173.149,31	3.129.877,78	
Convênios	17.199.999,31	2.179.877,78	
Outras Transferências de Capital	973.150,00	950.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.223.149,31	3.129.877,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.194.581,16	93.151.771,98	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.194.581,16	93.151.771,98	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.626.778,49	74.123.080,88	70.891.058,15	68.767.978,88	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
Pessoal e Encargos Sociais	47.220.320,40	33.522.830,99	33.521.275,15	33.067.730,55	584.258,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	228.720,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.177.737,45	40.600.249,89	37.369.783,00	35.700.248,33	458.017,71	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.398.057,85	74.123.080,88	70.891.058,15	68.767.978,88	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

29/11/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.708.054,49	16.697.525,08	14.867.520,40	14.033.690,02	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Investimentos	19.615.523,21	14.854.372,67	13.033.957,75	12.200.127,37	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Inversões Financeiras	42.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	42.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.050.181,28	1.843.152,41	1.833.562,65	1.833.562,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.657.873,21	14.854.372,67	13.033.957,75	12.200.127,37	426.760,10	138.513,88	138.513,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.839,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.065.770,06	88.977.453,55	83.925.015,90	80.968.106,25	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.065.770,06	88.977.453,55	83.925.015,90	80.968.106,25	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.554.614,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.554.614,22
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-6.437.763,72
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							986.008,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							11.540.622,45
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				14.651.364,24		12.817.801,59	
DEDUÇÕES (XL)				8.201.810,86		13.200.883,26	
Disponibilidade de Caixa				8.201.810,86		13.200.883,26	
Disponibilidade de Caixa Bruta				11.007.864,01		17.475.506,49	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.675.303,14		3.157.926,35	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.130.750,01		1.116.696,88	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				6.449.553,38		-383.081,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				6.832.635,05			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.089.058,72
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							1.482.623,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							8.315.258,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							7.329.250,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							4.643.718,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							4.643.718,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 às 08h e 29m.

www.elotech.com.br

29/11/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Data: 2024.11.29 09:17:26 -0500

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Data: 2024.11.29 09:17:46 -0500

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37670319104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37670319104
Data: 2024.11.29 09:18:48 -0500

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
PODER EXECUTIVO	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
PODER EXECUTIVO	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
TOTAL (III) = (I + II)	164.680,93	1.510.622,21	1.469.036,00	0,00	206.267,14	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	504.482,39

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 às 08h e 32m.

NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILAURA FERREIRA DE PAULA DOS
 ANTONIO:09807919102
 LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.383.233,06	14.147.827,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.981.242,88	398.045,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.654.566,52	3.518.504,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.079.797,33	7.786.452,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.444.824,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.433.778,20	51.648.073,54
2.1- Cota-Parte FPM	22.787.942,21	22.386.681,21
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.026.170,48	20.859.690,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.761.771,73	1.526.990,31
2.2- Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	23.926.713,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	160.866,33
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.865.129,08
2.5- Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	2.308.683,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.817.011,26	65.795.900,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.934.401,29	10.024.216,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.269.851,52	6.424.758,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.213.531,44	15.487.432,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.213.531,44	15.319.416,69
6.1.1- Principal	14.051.923,63	14.333.408,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.161.607,81	986.008,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	168.015,97
6.4.1- Principal	0,00	168.015,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.117.522,34	4.309.191,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.634.603,82
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.317.301,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.317.301,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		18.122.036,48



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.252.588,63	12.806.137,74	12.760.482,70	12.538.704,41	45.655,04
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.428.976,63	11.239.066,89	11.239.066,89	11.076.770,04	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.589.525,00	3.786.140,16	3.786.140,16	3.729.603,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.839.451,63	7.452.926,73	7.452.926,73	7.347.166,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.823.612,00	1.567.070,85	1.521.415,81	1.461.934,37	45.655,04
10.2.1- Educação Infantil	642.862,00	497.495,90	469.375,90	469.375,90	28.120,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.180.750,00	1.069.574,95	1.052.039,91	992.558,47	17.535,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.239.066,89	11.239.066,89	11.076.770,04	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.723.591,68	11.239.066,89	11.239.066,89	73,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.548.743,27	15.487.432,66	15.487.432,66	100,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.562.385,40	15.623.853,98	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.246.245,11	5.921.375,36	4.385.682,25	4.181.405,88	1.535.693,11
20.1- Educação Infantil	2.531.541,84	1.370.325,98	845.107,27	807.547,72	525.218,71
20.2- Ensino Fundamental	4.186.529,23	2.552.253,49	1.731.851,07	1.612.436,41	820.402,42
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	60.000,00	7.779,00	3.372,00	2.388,00	4.407,00
20.5- Administração Geral	2.468.174,04	1.991.016,89	1.805.351,91	1.759.033,75	185.664,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.966.595,05	23.736.126,46	21.602.962,87	21.019.940,97	2.133.163,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.284.096,80	6.672.832,19	6.062.636,37	5.959.429,49	610.195,82
21.1.1- Creche	10.284.096,80	6.672.832,19	6.062.636,37	5.959.429,49	610.195,82
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.682.498,25	17.063.294,27	15.540.326,50	15.060.511,48	1.522.967,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.385.682,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.024.216,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	13.938.689,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	471.209,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.448.975,23	471.209,50	0,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.569.037,10			6.884.754,45	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.278.277,78			2.307.822,22	
31.1.1- Salário-Educação	2.783.106,61			1.795.370,45	
31.1.2- PDDE	13.000,00			0,00	
31.1.3- PNAE	344.895,48			343.974,09	
31.1.4 - PNATE	137.275,69			168.477,68	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.998.246,99			1.702.377,93	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.282.512,33			2.874.554,30	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.184.487,14	8.935.846,65	7.034.075,07	6.719.149,62	1.901.771,58
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.050.554,80	2.389.196,13	1.807.120,31	1.760.450,43	582.075,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.073.902,34	6.538.871,52	5.223.582,76	4.956.311,19	1.315.288,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	7.779,00	3.372,00	2.388,00	4.407,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.486.764,66	32.918.766,54	29.871.235,41	28.993.342,40	3.047.531,13
33.1- Despesas Correntes	43.486.764,66	32.918.766,54	29.871.235,41	28.993.342,40	3.047.531,13
33.1.1- Pessoal Ativo	31.944.032,93	23.736.126,46	21.602.962,87	21.019.940,97	2.133.163,59
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	507.126,00	409.331,28	409.331,28	409.331,28	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.035.605,73	8.773.308,80	7.858.941,26	7.564.070,15	914.367,54
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			15.104.041,58	595.638,81	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			14.333.408,46	809.362,22	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			29.437.450,04	1.405.001,03	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			29.437.450,04	1.405.001,03	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 36m.

www.elotech.com.br

29/11/2024 Pág. 4/5



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO
NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
PAIN:52259781187
Data: 2024.11.29 09:20:39 -0400

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
ANOS:001199879192
DOS ANOS:001199879192
Data: 2024.11.29 09:20:31 -0400

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
ANOS
CONTADORA

Assinado de forma digital por MANOEL
OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104
Data: 2024.11.29 09:20:39 -0400

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.708.054,49	16.697.525,08	5.010.529,41
Investimentos	19.615.523,21	14.854.372,67	4.761.150,54
Inversões Financeiras	42.350,00	0,00	42.350,00
Amortização da Dívida	2.050.181,28	1.843.152,41	207.028,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.708.054,49	16.697.525,08	5.010.529,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	21.698.054,49	16.697.525,08	5.000.529,41

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 38m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Data: 2024.12.02 09:55:05 -0500'

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192 Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
 Data: 2024.12.02 09:55:05 -0500'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:3767019104 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:3767019104
 Data: 2024.12.02 09:55:05 -0500'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60		18.804.430,98
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26		15.162.357,06
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83		11.765.298,66
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32		8.600.246,86
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73		5.654.414,71
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94		2.912.664,56
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69		359.137,12
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49		-2.021.742,18
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60		-2.312.011,60
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42		-2.052.831,42
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63		-1.815.121,63
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98		-1.597.786,98
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30		-1.399.734,30
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54		-1.219.851,54
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30		-1.057.044,30
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23		-910.168,23
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07		-778.180,07
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01		-660.132,01
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16		-555.193,16
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57		-462.564,57
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01		-381.423,01
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14		-310.896,14
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55		-250.121,55
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30		-198.293,30
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13		-154.662,13
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40		-118.447,40
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36		-88.815,36
2093	0,00	0,00	0,00		0,00
2094	0,00	0,00	0,00		0,00
2095	0,00	0,00	0,00		0,00
2096	0,00	0,00	0,00		0,00
2097	0,00	0,00	0,00		0,00
2098	0,00	0,00	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.clotech.com.br 29/11/2024 Página: 3



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 41m.

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por NELSON
ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.11.29 09:21:09 -0400'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
ANJOS:00199879192

Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA
DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.11.29 09:21:42 -0400'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104

Assinado de forma digital por MANOEL OTONI
DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.11.29 09:21:06 -0400'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.211.607,81	986.008,23	1.225.599,58				
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	2.161.607,81	986.008,23	1.175.599,58				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III h + III i)			
VALOR (III)	67.110,00	986.008,23		1.053.118,23			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 43m.

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Autenticado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Data: 2024.11.29 09:42:22 -0500

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

Autenticado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:1987919102
 LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:1987919102
 Data: 2024.11.29 09:24:41 -0500

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 ANJOS
 CONTADORA

Autenticado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:3797019104
 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:3797019104
 Data: 2024.11.29 09:25:41 -0500

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.124.733,06	11.947.733,06	14.147.827,37	118,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.545.742,88	1.545.742,88	398.045,25	25,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.654.566,52	2.654.566,52	3.518.504,74	132,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.797,33	5.079.797,33	7.786.452,81	153,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.667.626,33	2.444.824,57	91,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.672.006,47	54.672.006,47	50.121.083,23	91,68
Cota-Parte FPM	21.026.170,48	21.026.170,48	20.859.690,90	99,21
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	2.865.129,88	143,26
Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	3.296.588,80	2.308.683,81	70,03
Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	28.223.247,19	23.926.713,11	84,78
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	160.866,33	127,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.796.739,53	66.619.739,53	64.268.910,60	96,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.767,00	6.034.827,03	5.549.936,79	91,97	5.521.949,29	91,50	5.417.182,06	89,77
Despesas Correntes	4.450.567,00	5.659.717,00	5.235.685,00	92,51	5.214.758,56	92,14	5.123.761,05	90,53
Despesas de Capital	8.200,00	375.110,03	314.251,79	83,78	307.190,73	81,89	293.421,01	78,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.855.047,00	3.912.047,00	3.231.655,78	82,61	3.061.951,86	78,27	2.922.517,37	74,71
Despesas Correntes	3.811.497,00	3.800.497,00	3.146.289,25	82,79	2.981.185,29	78,44	2.841.750,80	74,77
Despesas de Capital	43.550,00	111.550,00	85.366,53	76,53	80.766,57	72,40	80.766,57	72,40
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.097,00	345.097,00	202.330,14	58,63	202.330,14	58,63	201.047,24	58,26
Despesas Correntes	316.597,00	339.597,00	202.330,14	59,58	202.330,14	59,58	201.047,24	59,20
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.264,00	392.264,00	210.822,33	53,75	210.822,33	53,75	207.975,48	53,02
Despesas Correntes	370.764,00	370.764,00	208.322,33	56,19	208.322,33	56,19	205.475,48	55,42
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	2.500,00	11,63	2.500,00	11,63	2.500,00	11,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	868.929,04	1.274.364,04	1.054.022,86	82,71	1.045.137,96	82,01	1.019.132,76	79,97
Despesas Correntes	841.179,04	1.181.264,04	972.172,86	82,30	969.787,96	82,10	952.032,58	80,59
Despesas de Capital	27.750,00	93.100,00	81.850,00	87,92	75.350,00	80,93	67.100,18	72,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.094.950,00	5.379.805,00	4.502.763,71	83,70	4.336.668,04	80,61	4.106.983,13	76,34
Despesas Correntes	4.043.300,00	5.286.105,00	4.463.712,19	84,44	4.305.258,11	81,44	4.096.197,75	77,49
Despesas de Capital	51.650,00	93.700,00	39.051,52	41,68	31.409,93	33,52	10.785,38	11,51
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.992.054,04	17.338.404,07	14.751.531,61	85,08	14.378.859,62	82,93	13.874.836,04	80,02



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.751.531,61	14.378.859,62	13.874.838,04
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.751.531,61	14.378.859,62	13.874.838,04
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.640.336,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	5.111.195,02	4.738.523,03	4.234.501,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,95	22,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.640.336,59	14.751.531,61	5.111.195,02	1.775.146,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.195,02
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	19.452,89	30.637,50	-30.637,50
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.946,71	17.412,12	39.527,42	-39.527,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.580,41	11.580,41	11.580,41	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	20.174,67	20.174,67	20.174,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	31.755,08	31.755,08	31.755,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.553,00	2.666.966,59	1.116.585,81	41,87	891.764,59	33,44	888.544,54	33,32
Despesas Correntes	2.831.753,00	2.397.996,60	1.046.455,35	43,64	849.987,81	35,45	846.767,76	35,31
Despesas de Capital	75.800,00	268.969,99	70.130,46	26,07	41.776,78	15,53	41.776,78	15,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.815.475,00	4.452.087,81	4.194.096,64	94,21	3.845.177,61	86,37	3.655.961,73	82,12
Despesas Correntes	3.699.950,00	4.059.167,81	3.844.126,64	94,70	3.495.207,61	86,11	3.305.991,73	81,45
Despesas de Capital	115.525,00	392.920,00	349.970,00	89,07	349.970,00	89,07	349.970,00	89,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	959.044,00	633.696,12	606.831,58	95,76	606.831,58	95,76	606.831,58	95,76
Despesas Correntes	959.044,00	633.696,12	606.831,58	95,76	606.831,58	95,76	606.831,58	95,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.350,00	25.685,00	12.450,06	48,47	11.279,53	43,91	10.215,00	39,77
Despesas Correntes	28.350,00	25.685,00	12.450,06	48,47	11.279,53	43,91	10.215,00	39,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	603.570,96	575.352,72	391.999,87	68,13	390.320,52	67,84	368.670,11	64,08
Despesas Correntes	603.570,96	375.352,72	191.999,87	51,15	190.320,52	50,70	168.670,11	44,94
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	291.800,00	1.056.790,32	793.141,80	75,05	778.556,22	73,67	711.467,65	67,32
Despesas Correntes	274.700,00	1.038.740,32	790.235,80	76,08	775.650,22	74,67	708.561,65	68,21
Despesas de Capital	17.100,00	18.050,00	2.906,00	16,10	2.906,00	16,10	2.906,00	16,10
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.605.792,96	9.410.578,56	7.115.105,76	75,61	6.523.930,05	69,33	6.241.690,61	66,33



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.289.320,00	8.064.713,60	6.282.140,35	77,90	6.064.746,37	75,20	5.970.528,81	74,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.019.522,00	9.690.739,81	8.475.630,02	87,46	7.936.607,03	81,90	7.607.956,66	78,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.641,00	978.293,12	809.161,72	82,71	809.161,72	82,71	807.878,82	82,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	399.114,00	396.449,00	220.772,39	55,69	219.601,86	55,39	215.690,48	54,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.444.750,00	1.556.616,76	1.164.172,73	74,79	1.160.108,48	74,53	1.120.702,69	72,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.318.000,00	6.324.895,32	5.253.997,99	83,07	5.080.920,33	80,33	4.804.771,40	75,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.597.847,00	26.748.982,63	21.866.637,37	81,75	20.902.789,67	78,14	20.116.528,65	75,20

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 29/nov/2024 às 08h e 53m.

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.11.29 09:24:08 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA
DOS ANJOS:00192879192

Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00192879192
Dados: 2024.11.29 09:42:00

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104

Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.11.29 09:43:00

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/nov/2024 as 08h e 55m.

Nota:

NELSON ANTONIO Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.11.29 09:25:12 -0400
NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS Assinado de forma digital por LEDILAURA PEREIRA DE PAULA
 DOS ANJOS
 ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.11.29 09:25:12 -0400
LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR Assinado de forma digital por MANOEL
 OTONI DOS REIS JUNIOR
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.11.29 09:25:09 -0400
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.352.980,00
Previsão Atualizada	117.366.188,97
Receitas Realizadas	94.137.780,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.643.718,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.977.980,00
Dotação Atualizada	117.344.671,98
Despesas Empenhadas	90.837.027,31
Despesas Liquidadas	85.758.578,55
Despesas Pagas	82.801.668,90
Superávit Orçamentário	8.379.201,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	90.837.027,31
Despesas Liquidadas	85.758.578,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	89.273.003,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.273.003,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.273.003,44

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.554.614,22	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.832.635,05	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.675.303,14	0,00	1.469.036,00	206.267,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	464.539,34	6.308,58	160.015,51	298.215,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.139.842,48	6.308,58	1.629.051,51	504.482,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	471.209,50	<18% / 25%>	0,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.239.066,89	70%	73,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		10.000,00
Despesa de Capital Líquida		16.697.525,08		5.010.529,41
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.693.271,04	15.094.655,25	14.746.319,06	3.259.094,15
Despesas Previdenciárias	7.696.224,54	15.887.913,98	16.339.979,76	9.525.501,43
Resultado Previdenciário	3.997.046,50	-793.258,73	-1.593.660,70	-6.266.407,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		986.008,23		1.225.599,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.751.531,61	15,00	22,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 29/nov/2024 às 09h e 02m.

NELSON ANTONIO
 PAIM52259781187
 Autizado de forma digital por NELSON ANTONIO
 PAIM52259781187
 Data: 2024.11.29 09:26:56 -0400
NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS00199679192
 Autizado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS00199679192
 Data: 2024.11.29 09:26:56 -0400
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR37870319104
 Autizado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR37870319104
 Data: 2024.11.29 09:27:55 -0400
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br

Página: 5

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONVÊNIO 920503/2021 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA(SUDAM), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO.**

Data da abertura da sessão pública: 12 de dezembro de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 29 de novembro de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

2º APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 57/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n.º 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Avenida Prainha (Lot Consil), n.º 09, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Via Sistema Informatizado de Gestão Administrativa da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo de saúde

Elemento despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Reduzido 880

Querência/MT, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

5º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a **EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.410/0001-99, sediada na Rua B16, Qd. 02, Lt. 21, Setor Vila Pontal, Pontal do Araguaia/MT, CEP 78698-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Rone dos Santos Silva, e CPF nº 053.*****-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **01 de dezembro de 2024** e encerramento em **01 de março de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **01 de abril de 2025**.

Querência-MT, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

5º ADT AO CONTRATO Nº 04/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE PARQUE IMPERIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**, do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **30 de novembro de 2024** e encerramento em **28 de fevereiro de 2025**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **28 de março de 2025**.

Querência-MT, 30 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 058/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, para atender as demandas do município de Querência – MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **11/12/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 29 de novembro de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA VIP SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ONIBUS RESERVA**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Descrição	UNID	Quant	V.Un	V.T
ÔNIBUS RESERVA, SOMENTE QUANDO SOLICITADO PARA SUBSTITUIR VEÍCULO DE FROTA MUNICIPAL QUE ESTIVER EM MANUTENÇÃO, E SOMENTE DURANTE PERÍODO DE MANUTENÇÃO	QUILOMETRO RODADO	28798,3766	R10,50	R\$ 302.382,95
				R\$302.382,95

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 302.382,95(trezentos e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **60 sessenta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 – PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0035.20025 – MANUT. E ENC. COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 168

Órgão: Unidade: 05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 005 – PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0035.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QUOTA.

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 174

Querência – MT, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 402 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –WANDERLEI PAULINO DE SIQUEIRA, portador do RG xxx80-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.951-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 791/2024 RESERVA DO CABAÇAL –MT DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal –MT para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de **Reserva do Cabaçal –MT**, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no tocante à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2025.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2024 e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
- II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;
- II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
 - b) as taxas;
 - c) a contribuição de melhoria;
 - d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
 - e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
 - f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
 - g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
 - h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
 - i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
 - j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
 - k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o

executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- formalização de contrato;
- aprovação de projeto pelo Poder Público;
- acompanhamento da execução;
- prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo único. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem

situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal –MT - MT, 27 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 791/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - QUE ALTERA O ANEXO DO LDO/2025

OS ANEXOS DESTA LEI ESTÁ DIPONIVEL NO LINK ABAIXO:

<http://45.188.116.100:8079/transparencia/?AcessoIn...>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N. °398 /2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO DO GARCO DE DIRETORA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerara a pedido da servidora **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO** portadora do RG xxxxx21-x SSP/PR, inscrita no CPF nº xxx. xxx.201-xx, do cargo do **Cargo de DIRETORA DE SAUDE** do município

de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010 a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.407 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –ADILVA LOPES PEREIRA, portador do RG xxxxx14-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.631-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.406 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –SILMARA GUARIERO PAULO, portador do RG xxxxx30-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.628-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 404/ 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO RESTANTE DE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor relacionado:

I – WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG xxxxx40-xSSP/MT e inscrita no CPF xxx.xxx.291-xx, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2020, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 793, DE 27 NOVEMBRO 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I- expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II- manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III- planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV- instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V- fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI- campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII- desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII- fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX- capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X- outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de finanças, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I- recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II- contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III- transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV- multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V- juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI- outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria municipal de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria Municipal de obras, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Reserva do Cabaçal –MT , 27 de novembro de 2024

JONAS CAMPSO VIEIRPrefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.405 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – EDINEI RODRIGUES DOS REIS, portadora do RG xxxxx82-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.431-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 403/ 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –MARINALVA DA SILVA FRANCA, portador do RG xxxx56-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.651-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 792 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 718/2021 do Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal - MT para o quadriênio 2022/2025. ”

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Lei Municipal nº 718/2021 do Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal - MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LEI N. 792/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - QUE ALTERA O ANEXO DO PPA/2025

OS ANEXOS DESTA LEI ESTÁ DIPONIVEL NO LINK ABAIXO:

<http://45.188.116.100:8079/transparencia/?Acessoln...>

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.401 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I –ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO, portador do RG xxxxx21-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.201-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 400 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, portador do RG xxxxx39-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.161-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 790 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RESERVA DO CABAÇAL - MT para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 39.600.000,00 (Trinta e nove milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 25.149.514,00 (Vinte e cinco milhões cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 14.450.486,00 (Quatorze milhões quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal - MT para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ R\$ 39.600.000,00 (Trinta e nove milhões e seiscentos mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 2.535.500,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e para a Prefeitura Mu-

nicipal em R\$ 35.464.500,00 (Trinta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Reserva do Cabaçal - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	32.039.822,09
1.1 Receitas Tributárias	1.289.464,73
1.2 Receitas De Contribuições	708.334,00
1.3 Receita Patrimonial	150.700,00
1.6 Receitas de Serviços	609.100,00
1.7 Transferências Correntes	28.659.804,09
1.9 Outras Receitas Correntes	622.419,27
2 RECEITA DE CAPITAL	9.732.526,00
2.4 Transferências de Capital	9.732.526,00
7 RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.762.046,00
7.2 Receita de Contribuições	1.762.046,00
SOMA	43.534.394,09
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	3.934.394,09
9.5 Dedução de Receitas	-3.924.394,09
TOTAL	39.600.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	1.600.000,00
02 Gabinete do Prefeito	3.577.400,00
03 Secretaria Municipal de Administração e planejamento	1.925.000,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.930.789,00
05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	7.207.275,00
06 Secretaria Municipal de Educação	7.343.000,00
07 Secretaria Municipal de Saúde	11.267.426,00
08 Secretaria Municipal de Assistência Social	2.096.000,00
09 Secretaria Municipal de Esportes	400.300,00
10 Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	1.108.800,00
11 Secretaria Municipal de Econômico e Ambiental	1.163.050,00
TOTAL	39.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	7.194.675,00
08	Assistência Social	2.096.960,00
09	Previdência	1.086.100,00
10	Saúde	11.267.426,00
12	Educação	7.343.000,00
13	Cultura	998.200,00
15	Urbanismo	2.875.650,00
17	Saneamento	587.250,00
20	Agricultura	1.011.950,00
23	Comércio e Serviços	90.600,00
26	Transporte	413.500,00
27	Desporto e Lazer	400.300,00
28	Encargos Especiais	1.074.225,00
99	Reserva de Contingência	1.560.164,00
TOTAL		39.600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0046

0001	Processo Legislativo	1.600.000,00
0002	Administração	8.552.964,00
0003	Previdencia	2.535.500,00
0004	Melhorias na Infraestrutura	50.000,00
0005	Infraestrutura da Malha Viária Municipal	3.256.150,00
0006	Ensino Fundamental	4.864.900,00
0008	Educação Infantil	2.151.700,00

0009	Gestão do SUS	4.278.400,00
0010	Saneamento Básico	572.250,00
0011	Gestão da Assistência Social	1.897.050,00
0013	Fomento e Divulgação do Turismo no Município	90.600,00
0014	Fortalecimento da Agricultura Familiar	1.011.950,00
0015	Atenção Básica	5.829.676,00
0016	Promoção e Incentivo à Cultura Local	998.200,00
0017	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	400.300,00
0018	Gestão Ambiental	151.100,00
0019	Média e Alta Complexidade	699.550,00
0020	Assistência Farmacêutica	90.000,00
0021	Vigilância em Saúde	369.800,00
0022	Atenção à Família	199.910,00
TOTAL		39.600.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 15.725.870,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida 25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 12.266.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	Investimentos 9.282.626,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida 730.000,00
RESERVAS	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência 1.560.164,00
TOTAL	39.600.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.600.000,00
TOTAL		1.600.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais 1.053.200,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes 452.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	Investimentos 94.700,00
TOTAL	1.600.000,00

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Reserva do Cabaçal - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 14.630.486,00 (Quatorze milhões seiscentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$ 2.096.960,00
09	Previdência Social	R\$ 1.086.100,00
10	Saúde	R\$ 11.267.426,00
TOTAL		R\$ 14.430.486,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal - MT para o Exercício de 2025 estima a receita em R\$ 2.535.500,00 (Dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ \$ 2.535.500,00 (Dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	773.454,00
1.2 Receitas de Contribuições	662.134,00
1.3 Receita Patrimonial	111.100,00
1.9 Outras Receitas Correntes	220,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.762.046,00

7.2 Receitas de Contribuições	1.762.046,00
TOTAL	2.535.500,00

§ 2º - A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 Previdência Social	1.086.100,00
99 Reserva de Contingencia	1.449.400,00
SOMA	2.535.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	895.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	187.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.000,00
RESERVAS		
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	1.449.400,00
SOMA		2.535.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT - MT, 27 de novembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LEI N. 790/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - QUE ALTERA O ANEXO DO LOA/2025

OS ANEXOS DESTA LEI ESTÁ DIPONIVEL NO LINK ABAIXO:

<http://45.188.116.100:8079/transparencia/?AcessoIn...>

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º399 / 2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –KATIANE DOS SANTOS GARCIA, portador do RG xxxxx74-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.181-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024 a partir de 02/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 005/2024/CMDCA-MT

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal-MT em Reunião Ordinária, realizada em 18 de novembro de 2024 registrada pelo número de ata 030/2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução nº169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de |Reserva do Cabaçal - CMDCA.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes -CMDCA

II Secretaria Municipal de Assistência Social

III Secretaria Municipal de Saúde

IV Secretaria Municipal de Educação

V Conselho Tutelar

VI Polícia Militar

§ 1º Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

§ 2º O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 3º Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA, via ofício.

§ 4º As organizações não governamentais que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.

§ 5º O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à REDE Protege.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1º A função de coordenador e vice-coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA, está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º – Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) a superposição de tarefas será evitada; c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

IV – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações. 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º – As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 8º –Esta Resolução entra em vigor a parti da data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT 29 novembro 2024.

Eliziane Mendonça da Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024.

O Município de Reserva do Cabaçal, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2024** que seria realizada no dia **02 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local)**. **FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **09 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local)**, no mesmo local indicado inicialmente. **Justificativa por motivos de saúde do pregoeiro.**

Será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal – MT, 29/11/2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/2024.****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024.**

O Município de Reserva do Cabaçal, através do Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2024** que seria realizada no dia **03 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local)**. **FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **10 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local)**, no mesmo local indicado inicialmente. **Justificativa por motivos de saúde do pregoeiro.**

Será regido pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de neocate lcp infantil lcp 400g para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, ou solicitar pelo e-mail: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal – MT, 29/11/2024.**WALASSE RAMOS SOUZA****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****COLOCA-SE SERVIDORA PÚBLICA A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO- MT DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO Nº32/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

“Coloca-se Servidora Pública a disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT do Estado de Mato Grosso e da outras providências”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pelo art 84 Constituição Federal, art 77 de Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023 art,87, inciso IV:

CONSIDERANDO o teor do *Ofício nº088/2024 de 24 de maio de 2024*, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vicentinópolis/GO, Srº Neilton Ferreira de Ozeda, solicita a disposição da Servidora Municipal de Ribeirãozinho-MT Srª **VILMA LUIZA CORGOZINHO PEREIRA**, com ônus para o Município de Vicentinópolis Estado de Goiás;

DECRETA:

ART. 1º - Coloca-se a **DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis Estado de Goiás, a servidora **Sr.ª VILMA LUZIA CORGOZINHO PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.930.221-00 Professor de Atendimento Especial AEE, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, SEM ONUS para origem, durante o período **01 de junho de 2024 a 31 de dezembro 2024.**

§ 1 - Segue anexo ficha financeira funcional, com os valores correspondente aos valores de salário e previdência referente a 2024, sujeito a alterações nas respectivas datas.

§ 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT, AFETADAS PELA AUSÊNCIA DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**DECRETO Nº 048 - 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirãozinho – MT, afetadas pela ausência de chuvas e dá outras providências

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2024 já alertava sobre a falta de água e a conseqüente seca no Município de Ribeirãozinho, e que, no segundo semestre de 2024, o município vem enfrentando uma seca grave, decorrente do esgotamento dos recursos hídricos causado pelo regime irregular de chuvas em todo o território.

CONSIDERANDO a situação climatológica adversa que afeta este Município, caracterizada por chuvas irregulares para o período, resultando em um regime hídrico abaixo da média mensal e estimando-se prejuízos nos setores de agricultura, agricultura familiar, agropecuária e nas propriedades rurais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, que relata prejuízos em áreas produtivas do município e da região, além da escassez de água que afeta alguns bairros do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirãozinho – MT, decorrente da existência de um cenário anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRAD 1.4.1.1.0.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho a atuar em ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, buscando apoio de demais instituições atuantes.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em efeito até o início das chuvas no município e a redução da seca e da escassez de água que afligem a região

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de setembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃOZINHO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min a partir do dia 05 de agosto de 2024 nas atividades Administrativas do

Paço Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde (somente o setor administrativo), Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente normal aquelas que possui atividades essencial ao público como saúde, setor de arrecadação, segurança, urbanismo e limpeza pública.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Municípios, sem ônus para esta Municipalidade;

II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no *caput* do art. 4°.

III. As Secretarias de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento ao público manterão suas atividades normal.

IV. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos e paisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal.

V. O setor de Detran seguira o horário estabelecido pelo órgão Regional.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 02 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA OS
EXAMES MÉDICOS, NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS N**

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 Em, 09 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre a regulação dos critérios para os Exames Médicos, no concurso público municipal para o provimento de cargos na administração pública municipal, quando da posse no cargo de carreira do Município de Ribeirãozinho – MT”.

O Excelentíssimo Senhor Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho /MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e, demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 16, da Lei 850 de 19 de fevereiro de 2024 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO ainda a Norma Regulamentadora (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais para fins de posse e exercício em cargos públicos;

Art. 1° Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Públicos do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 2° A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirãozinho - MT compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1° As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2° Após a realização dos exames médicos relacionados no **ANEXO I**, o ingressante do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendado a avaliação médica.

§ 3° Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do convocado.

§ 4° Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 3° Além dos exames médicos constantes do rol do ANEXO I, caso seja solicitado pelo médico perito/ médico do trabalho, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados;

II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 4° Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 5° O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1° O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2° As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004. **§ 3°** O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004.

Art. 6° Realizada a avaliação médica pericial por médico do trabalho, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1° O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2° O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

§ 3º A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: <http://portal.cfm.org.br>.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 9 de setembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Anexo I

EXAMES ADMISSIONAIS PARA ENQUADRAMENTO NO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO:
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)
Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)
Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693)
Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231)

Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232)
Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)
Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (eSocial: 0308) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)
EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA PRESIDENTA E VICE PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT – E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 34 /PMR/2024. Em 04 de julho 2024

“Dispõe sobre a nomeação da nova Presidenta e Vice Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhora **TELMA VIANA RIBEIRO**, para o cargo de Presidenta do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho**

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS**, para o cargo de Vice-Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho/MT.**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

022-2024 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$490.614,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

490.614,41

Anulação

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	28		04.122.2010.2003.0000	ADMINISTRACAO SUPERIOR	4.200,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	57		04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
05	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	123		08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	147		08.244.8030.2026.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	750,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	181		08.244.8050.2033.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 661
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06	06	01	GABINETE DO SECRETARIO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845**Anulação**

06	06	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	203	15.451.4030.1015.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA			102.864,41	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
06	06	04	GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB				
	257	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB			60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 1 759	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				
07	07	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	274	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS			46.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 3 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	RECURSO - PROPRIO				
07	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	317	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE			80.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 3 1 604	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	RECURSO - UNIÃO				
	373	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 3 1 621	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 002	RECURSO - ESTADO				
	375	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 3 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	RECURSO - UNIÃO				
	379	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 3 1 621	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 002	RECURSO - ESTADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845**Anulação**

07	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	412		10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		2.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	RECURSO - PROPRIO			
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	442		12.361.6010.2085.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENT		65.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
	454		12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	1 759
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
08	08	02	FUNDEB				
	489		12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		4.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 010	FUNDEB			
	498		12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		41.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 010	FUNDEB			
	499		12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB		20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	2	1 540
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 010	FUNDEB			
10	10	01	GABINETE DO SECRETARIO				
	530		27.812.6060.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			001 001	Recursos Proprios do Municipio			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845**Anulação**

10	10	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	525	04.122.6070.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

05	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	128	08.244.8020.2152.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	148	08.244.8030.2158.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	170	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	172	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06	06	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	200	04.122.4050.2043.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENT	-24.864,41	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	210	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

07	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
315	10.301.7010.2049.0000	4.4.90.52.00	ATENCAO BASICA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	621
		300 002	RECURSO - ESTADO					
318	10.301.7010.2051.0000	3.1.90.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	RECURSO - PROPRIO					
334	10.301.7010.2052.0000	3.3.90.36.00	ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-9.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	RECURSO - PROPRIO					
404	10.304.7040.2060.0000	3.3.90.36.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	500
		300 000	RECURSO - PROPRIO					
405	10.304.7040.2060.0000	3.3.90.36.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-6.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	600
		300 001	RECURSO - UNIÃO					
408	10.304.7040.2060.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	3	1	600
		300 001	RECURSO - UNIÃO					
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO					
430	12.122.6030.2150.0000	3.3.90.30.00	APOIO EDUCACIONAL MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	2	1	500
		200 000	EDUCAÇÃO					
431	12.122.6030.2150.0000	3.3.90.36.00	APOIO EDUCACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	2	1	500
		200 000	EDUCAÇÃO					
437	12.361.6010.2085.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-7.000,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente		F.R. Grupo:	2	1	500
		200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO					
	447	12.361.6010.2098.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAI		-10.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	452	12.361.6040.1040.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	569	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	456	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		-15.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	759	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	459	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		-10.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	550	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	464	12.364.6030.2095.0000	APOIO EDUCACIONAL		-135.000,00			
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	473	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		-10.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	478	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		-28.200,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
	480	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		200 000	EDUCAÇÃO					
10	10	01	GABINETE DO SECRETARIO					
	522	04.122.6070.1038.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER		-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					
11	11	01	GABIENTE DO SECRETARIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

15.943.434/0001-00

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

11	11	01	GABIENTE DO SECRETARIO						
	550		13.392.6055.2084.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMO				-6.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	Recursos Proprios do Municipio					

Anulação (-)

-490.614,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVS
PREFEITO MUNICIPAL
931.895.161-20

IGOR PEREIRA LIMA
CONTADOR
054.417.084-40
RIBEIRAOZINHO, 02 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINH/MT E DA OUTRAS PROVIDEN

DECRETO Nº 40/PMR/2024. Em 10 de julho 2024

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no município de Ribeirãozinh/MT e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através da resolução 06 /CMAS 2024 de 02 de julho de 2024 com O Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS) de Ribeirãozinho/MT, em reunião plenária Ordinária, realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, Lei Municipal n° 833 de 07 de novembro de 2023 e Lei n° 11.664, de 10 de janeiro de 2022; sob o Número e data da lei municipal de criação do CMAS Lei 060/1996 03/06/1996 com alteração Lei Municipal n° 833 de 07 de novembro de 2023 específica e ou da Lei municipal do SUAS), que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Ribeirãozinho/MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - **Benefícios:** provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

II - **Eventuais:** no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - **Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio** são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - **Benefícios eventuais:** provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - **Prontidão:** respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida; II - Renda; III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - Desenvolvimento de autonomia; V - Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas; II - Prontidão na concessão dos benefícios; III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito so-

cioassistencial reclamável; V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art.8º- A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução N° 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. (Obs: Não é uma condicionalidade excludente)

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§2º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal n°12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS,

o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e serão garantidos após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município; II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou; III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais; IV - Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão; V - Ter, no mínimo, 0 anos de idade (aborto Naciturno);

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I. Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II. Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I.- Documentos pessoais; II.- Comprovante de residência expedido em no máximo (30) dias (conta de luz, água, telefone etc.); III.- Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e

i. demais documentos, nos casos específicos;

IV.- Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§ 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de (dois) meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem; III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica. IV **Parágrafo Único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.; II - Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s)criança (s); III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 1ª (primeira) semana de gestação até 9º(nona) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - O benefício nas situações de nascimento será concedido em pecúnia (podendo citar aqui a forma do repasse), cujo valor de referência do benefício será de (um salário mínimo), repassado em uma única parcela.

Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempogestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento; II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento; III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26 - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art.27º- O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em pecúnia, cujo valor de referência será de até 03 (tres)

salário mínimo vigente, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em pecúnia, ou prestação de serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§3º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§4º - O pagamento do ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até noventa dias após o óbito, e será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º, sendo que os valores deverão ser estipulados por decreto municipal.

§5º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento e incapacidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades

Art. 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Atestado médico ou certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente; procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 29º - O benefício eventual na forma de benefício por morte será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 31º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 32º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - Perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adoles-

centes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros III - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar

e comunitária;

V - Ausência de documentação civil; VI - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar; VII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 33º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; II - Uniformes e materiais escolares; III - Materiais de construção; IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade; V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

Art. 34 - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I - Alimentação (cesta básica, cesta de alimentos, cartão alimentação, etc); II - Documentação; III - Moradia; (Benefício aluguel, Benefício moradia, etc) IV - Mobilidade (Benefício passagem, transporte, dentre outros); V - Água, energia

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 35 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou pecúnia, (através do cartão alimentação, transferência bancária, depósito, cheque, voucher, etc.), em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§ 1º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cartão alimentação, este será ofertado em pecúnia, sendo carregado com o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) para composição familiar equivalente a uma pessoa, e carregado com o valor de R\$1.4120,00 (um mil quatrocentos e doze reais) um salário mínimo para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§ 2º - O cartão alimentação será ofertado com um primeiro valor e as novas concessões serão limitadas a 02 (duas) vezes ao ano, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal, sendo vedada a aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e quaisquer outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício, sob pena de bloqueio do cartão.

§ 3º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de transferência bancária, este será ofertado em pecúnia, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§4º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para

composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

§5º - A cesta básica será ofertada de forma excepcional nos casos de impossibilidade de utilização do cartão, sendo necessária análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Subseção II

Do Benefício Moradia

Art. 36 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 37 - O valor de referência do benefício será de até R\$ 706,00 (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento será realizado para o usuário por (um) mês, podendo ser prorrogado em até (quatro) vezes ao ano.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Benefício Mobilidade

Art. 38 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pecúnia ou em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 39 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça à vida; b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios

migrantes;

c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do

trabalho;

e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º - Será concedido benefício em pecúnia para alimentação durante a viagem, nos casos previstos nas alíneas "a", "c" e "d" deste artigo, de acordo

com os parâmetros estabelecidos no (inserir aqui a regulamentação municipal): Decreto ou Lei), que regulamenta o regime de diárias alimentação para viagens.

§2º - Nos casos previstos na alínea "b" deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano, e na alínea "d" será limitado a 01 (uma) vez ao mês.

§3º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea "c" e "d".

§4º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§5º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Subseção IV

Do Benefício Conta de Energia e Água

Art. 40 - O valor do benefício será de até R\$ 1.412,00(01) salário mínimo, em pecúnia, fornecido 01 (uma) vez ao ano, tanto para pagamento de contas vencidas de água, quanto de energia, mediante comprovada necessidade através de análise técnica pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 41 - São documentos específicos para acesso às provisões do benefício para pagamento da conta de energia e água, a apresentação das contas vencidas e não pagas.

Art. 42 - O benefício em epígrafe não poderá acumular com o benefício aluguel, salvo em situações excepcionais de calamidade pública e violações de direito.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 43º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º. Em pecúnia no valor de até R\$ 1.412,00 (01) salário mínimo mensais;

§2º. Os bens de consumo serão concedidos:

§3º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§4º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§5º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§6º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§7º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vul-

nerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§8º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§9º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§10º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§11º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 03 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 44º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 45º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

- Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 46º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 47º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art.48º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ribeirãozinho – MT, 10 de julho de 2024

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PRFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT – E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 024/2024 Em, 04 de Julho de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a Senhora IZABEL CHAVES VENÂNCIO, ocupante do cargo de presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

FICA INSTITUÍDO O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS, COMPOSTO DE FORMA PARITÁRIA ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A SOCIEDADE CIVIL, ASSIM CONSTITUÍDO:

DECRETO Nº 62/2024

Ribeirãozinho – MT, 07 de Novembro de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a Lei nº. 882, de 18 de Outubro de 2024, que cria o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho e Institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Alessandra Ferreira Santana Suplente: Micheli Mendes Santana;

b) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Thiago Barbosa Viana – Suplente: Carla Cristina Macedo;

c) Secretaria Municipal de Transportes: Titular: Odonio Ribeiro de Souza – Suplente: Emilson Mendonça dos Santos;

d) Procuradoria Geral de Município: Titular: Elayne Bento Parreira – Suplente: Sandro Candido Nunes.

II - Representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação AMAR: Titular: Joyce Mara de Jesus Carneiro – Suplente: Jeanne Ribeiro Teixeira;

b) Representante dos Idosos do Município: Titular: Sebastião Correa da Silva – Suplente: Alderzi Parreira Mendonça;

c) Representante dos usuários da Assistência Social: Titular: Luzilene Carmo Pinho Silva – Suplente: Coraci Cardoso;

d) Representante da Comunidade Escolar: Titular: Luiza Helena Peres Rodrigues – Suplente: Sandra Carrijo de Freitas.

§ 1º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal, a ser escolhido na primeira reunião.

§ 2º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ribeirãozinho - MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 026/2024 Em, 21 de maio de 2024

EMENTA:

Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2024, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar n.º. 99/2022 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 20%	Vencimento 15/07/2024
1ª Parcela	Vencimento 15/07/2024
2ª Parcela	Vencimento 15/08/2024
3ª Parcela	Vencimento 15/09/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 21 de maio de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 355, DE 28 NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

PORTARIA N° 355, DE 28 NOVEMBRO DE 2024.

Leia -se

PORTARIA N° 393, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024

(Processo Administrativo n.º 051/2024)

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar “**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ (CRECHE)**”. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de licitação até o dia 04/12/2024. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Valor estimado da aquisição é de **R\$ 14.624,00 (quatorze mil e seiscientos e vinte e quatro reais)**.

Rio Branco – MT, 29 de Novembro de 2024

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2024

(Processo Administrativo n.º 052/2024)

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a “**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de licitação até o dia 02/10/2024. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a comissão da contratação, através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Valor estimado da aquisição é de **R\$ 56.585,44 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

Rio Branco – MT, 29 de Novembro de 2024

Rosangela Coelho da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 367, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

PORTARIA N° 367, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Leia -se

PORTARIA N° 394, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIRB
PORTARIA**

PORTARIA N.º 08 DE 28 NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor das menores **Alice Vitória de Oliveira e Melissa de Oliveira Campos**, devidamente representados pela **Srª. Maria Aparecida Silva Oliveira e Sr. Joaquim José de Oliveira em decorrência do falecimento da servidora ativa Srª. Joelma Silva de Oliveira.**”*

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 29 e art. 33, §1º, inciso II, da Lei n. 396 de 04/01/2006, com redação alterada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Rio Branco/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Srª. **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 1857117-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 920.446.701-00, **servidor efetivo**, no cargo de **Tec. Adm. - Educ. - Não Profissionalizado**, Classe “C” Nível “06”, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e

Lazer do Município de Rio Branco/MT, na proporção de a 50% (cinquenta por cento) da cota, **de forma temporária**, em favor da filha menor **ALICE VITÓRIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG e CPF n.º. 120.575.831-39 e na proporção de 50% (cinquenta por cento) da cota, **de forma temporária**, em favor da filha menor **MELISSA DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG e CPF n.º. **107.344.371-02**, devidamente representadas pela **Sra. Maria Aparecida Silva Oliveira**, portadora do RG e CPF n.º. 459.622.191-04 e pelo **Sr. Joaquim José de Oliveira**, portador do RG e CPF n.º. 304.684.771-87, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2024.07.00008P**, a partir de **13/07/2024**, data do óbito da segurada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 13 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 28 de novembro de 2024.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO Secretária Municipal de Planejamento.

Homologo:

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 022/CONT/FINC/PMR/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024


Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
Estado do Mato Grosso Poder Executivo
OUTUBRO/2024

Decreto nº 00222024

Em, 03 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.019.950,53 (Um Milhão, Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04	122	0101	2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		
<u>9</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		20.000,00
				Total na Classificação		20.000,00
04	122	0101	2104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		
<u>14</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		212.000,00
<u>15</u>	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		20.935,00
				Total na Classificação		232.935,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		
<u>19</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		10.000,00
				Total na Classificação		10.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	122	0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		
<u>56</u>	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		1.200,00
				Total na Classificação		1.200,00
12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		17.400,00
				Total na Classificação		17.400,00
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		
<u>86</u>	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
<u>90</u>	3.3.90.39	99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		70.600,00
				Total na Classificação		80.600,00

04.04 FUNDEB



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2024

04.04 FUNDEB

12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>131</u>	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	57.071,00
<u>134</u>	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.726,00
Total na Classificação					59.797,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>490</u>	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
<u>180</u>	3.3.90.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	2.000,00
<u>181</u>	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
<u>188</u>	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	40.000,00
<u>189</u>	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
Total na Classificação					78.500,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
<u>251</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	22.000,00
<u>253</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	120.960,00
<u>257</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	18.000,00
Total na Classificação					160.960,00
26	782	0121	2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
<u>283</u>	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	90.000,00
Total na Classificação					90.000,00
15	751	0108	2181	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA	
<u>495</u>	4.4.90.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	46.958,53
Total na Classificação					46.958,53
15	451	0121	2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
<u>298</u>	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	85.000,00
Total na Classificação					85.000,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08	122	0118	2151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS	
<u>310</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	24.000,00
Total na Classificação					24.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
<u>322</u>	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
Total na Classificação					2.000,00

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	OUTUBRO/2024
--	---	--------------

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08	243	0118	2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
	<u>381</u>	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	3.000,00
Total na Classificação					3.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
	<u>399</u>	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	6.000,00
Total na Classificação					6.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04	122	0119	2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	
	<u>425</u>	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.500,00
	<u>426</u>	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	6.500,00
	<u>428</u>	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
Total na Classificação					13.000,00

04	122	0119	2158	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI	
	<u>430</u>	3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	38.500,00
	<u>431</u>	3.1.90.13	99	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.100,00
Total na Classificação					39.600,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	122	0120	2160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA	
	<u>457</u>	3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	47.000,00
Total na Classificação					47.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04	123	0106	2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
	<u>481</u>	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
Total na Classificação					2.000,00

Total de Suplementações: 1.019.950,53

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.019.950,53 (Um Milhão, Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Três Centavos), como abaixo especificado:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
	<u>293</u>	4.4.90.51	00	17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	969.050,53
	<u>292</u>	4.4.90.51	99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	50.900,00
Total na Classificação					1.019.950,53

Total de Anulações: 1.019.950,53



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 03 de Outubro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 023/CONT/FINC/PMR/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	OUTUBRO/2024
--	---	--------------

Decreto nº 00232024

Em, 18 de Outubro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00570/2023 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação. Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.029.914,29 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04	122	0101	2103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
	<u>9</u>	3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	28.500,00
Total na Classificação					28.500,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

28	841	0104	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA	
	<u>34</u>	3.2.90.22	99	15000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações	134.598,29
Total na Classificação					134.598,29

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	122	0110	2128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C	
	<u>56</u>	3.3.90.14	99	15001001 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	11.850,00
	<u>57</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.300,00
Total na Classificação					15.150,00
12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.100,00
Total na Classificação					8.100,00
12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
	<u>83</u>	3.3.90.30	99	15760000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	72.300,00
	<u>87</u>	3.3.90.39	99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	12.700,00
	<u>91</u>	3.3.90.39	99	17590000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	24.000,00

Page 1 of 1



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

OUTUBRO/2024

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	361	0111	2134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	
					Total na Classificação
					109.000,00

04.04 FUNDEB

12	361	0110	2132	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>131</u>	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	31.486,00
<u>134</u>	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	4.463,00
					Total na Classificação
					35.949,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10	122	0116	2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	
<u>158</u>	3.3.90.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	4.000,00
					Total na Classificação
					4.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
<u>182</u>	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.652,00
<u>181</u>	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	55.000,00
<u>183</u>	3.3.90.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.000,00
<u>188</u>	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.000,00
<u>189</u>	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
					Total na Classificação
					119.652,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04	122	0106	2119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU	
<u>253</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	30.300,00
					Total na Classificação
					30.300,00
26	782	0121	2169	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB	
<u>283</u>	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	109.000,00
					Total na Classificação
					109.000,00
15	451	0121	2182	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB	
<u>296</u>	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	207.770,00
					Total na Classificação
					207.770,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	0118	2152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO	
<u>317</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	36.000,00
					Total na Classificação
					36.000,00
08	244	0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	


Prefeitura Municipal de Rondolândia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
OUTUBRO/2024
Estado do Mato Grosso Poder Executivo

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	0118	2153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL	
<u>321</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.003,00
Total na Classificação					3.003,00

08	244	0118	2183	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO	
<u>350</u>	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.000,00
<u>351</u>	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	2.000,00
Total na Classificação					4.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08	243	0118	2156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	
<u>379</u>	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	8.850,00
<u>380</u>	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.900,00
Total na Classificação					10.750,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0106	2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI	
<u>399</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	8.000,00
<u>400</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.000,00
<u>402</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.500,00
Total na Classificação					31.500,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04	122	0119	2157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA	
<u>426</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	16.000,00
<u>428</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	103.500,00
Total na Classificação					119.500,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<u>451</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
<u>452</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	13.000,00
Total na Classificação					18.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04	123	0106	2121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID	
<u>480</u>	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	1.792,00
<u>481</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	550,00
<u>483</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.800,00
Total na Classificação					5.142,00

Total de Suplementações: 1.029.914,29

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	OUTUBRO/2024
--	---	--------------

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.029.914,29 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	306	0113	2136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
	<u>93</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27	812	0115	2140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR	
	<u>125</u>	3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	28.000,00
Total na Classificação					28.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10	122	0116	2141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES	
	<u>159</u>	3.3.90.30	99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	98.000,00
	<u>162</u>	3.3.90.39	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	193.000,00
	<u>164</u>	3.3.90.93	99	16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	6.500,00
	<u>165</u>	4.4.90.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
Total na Classificação					302.500,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
	<u>184</u>	3.3.90.33	99	16000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações	20.000,00
Total na Classificação					20.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15	451	0109	2180	PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS	
	<u>293</u>	4.4.90.51	00	17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES	649.414,29
Total na Classificação					649.414,29

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08	122	0118	2150	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	
	<u>308</u>	3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
Total na Classificação					10.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	244	0118	2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
	<u>332</u>	3.3.90.30	99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
Total na Classificação					5.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	122	0106	2114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
<u>406</u>	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	5.000,00	
				Total na Classificação	5.000,00	
				Total de Anulações:		1.029.914,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 18 de Outubro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de **02 de Dezembro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024**, retornando normalmente o no dia 02 de Janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. Ficam excluídos do recesso previsto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes Secretarias Municipais, seus Departamentos e Setores:

- Serviços essenciais de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá se organizar internamente, via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de saúde à população;
- As Casas de Assistência Social (Abrigo dos Idosos e Casa Transitória) ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social também deverão se organizar em regime de escala sem prejuízos aos seus serviços em caso de funcionamento;
- O Departamento de Tributação, que deverá se organizar internamente, via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de à população;
- O Departamento de Licitações, até que se finalizem todos os processos em tramite;
- A Secretaria de Educação, até que se finalize o ano letivo;
- O Departamentos e Setores que prestem serviços considerados essenciais da mesma forma devem ficar excluídos da medida acima, tais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica e equipe de reparos a iluminação publica, etc;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Novembro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO

LEI N. 784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, PARA O MANDATO/LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, para o mandato de 2025 à 2028, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º O subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT para o mandato de 2025 à 2028, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente através de revisão geral anual de inflação, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria, devendo o Poder Executivo promover as devidas alterações e suplementações, se necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR N. 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores da Carreira de Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, altera a Leis nº 776/2024 e 474/2013 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores da Carreira de Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

§ 1º A organização especial, presente nesta Lei Municipal Complementar, decorre dos fundamentos da Emenda Constitucional Estadual nº 109 de 26 de abril de 2023.

§ 2º Integram a carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu, o servidor de nível superior, com graduação em Ciências Contábeis, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Contador e o servidor de nível médio, com curso Técnico em Contabilidade, com o devido registro junto ao Conselho Regional, que prestaram concurso para o cargo de Técnico de Contabilidade.

Art. 2º São competências e atribuições dos servidores efetivos da carreira da Contabilidade da Câmara Municipal:

- atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal;
- supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade;
- organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- proceder à análise de contas;
- escrever analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

VII - promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VIII - examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;

IX - elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;

X - assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;

XI - elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;

XII - elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

XIII - participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição;

XIV - elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas;

XV - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

XVI - solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais;

XVII - atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

XVIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XIX - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; e

XX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Da Carreira

Art. 3º. A carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu é formada por 06 (seis) classes horizontais e 21 (vinte e um) níveis verticais.

Parágrafo único. As classes salariais serão representadas pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, e F enquanto os níveis de vencimentos serão representados pelos números de 1 até 21, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexo II desta lei.

Do Ingresso na Carreira

Art. 4º. O ingresso na carreira dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu se dará por meio da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§1º. O ingresso na carreira se dará sempre no nível 1 da classe A da carreira do cargo para o qual o candidato à ingressar no Serviço Público Legislativo Municipal tenha sido aprovado em concurso público.

§2º. O servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu será considerado estável após a conclusão do estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos e condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Da Movimentação na Carreira

Art. 5º. A movimentação na carreira se dará por meio de progressão vertical, nos níveis de 1 a 21, e de progressão horizontal, nas classes A, B, C, D, E e F.

Art. 6º. A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Legislativo Municipal.

§1º. A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, e sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

§4º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º. A progressão horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§1º. O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 2% (dois por cento) da classe A para a classe B; 4% (quatro por cento) da classe B para a classe C; 6% (seis por cento) da classe C para a classe D; 8% (oito por cento) da classe D para a classe E; 10% (dez por cento) da classe E para a classe F, sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu somente poderá requerer progressão horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de 3 (três) anos entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§3º. Somente serão consideradas as novas titulações educacionais relacionadas a área em que o servidor atua.

§4º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível superior:

- I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de graduação);
- II. Classe B: certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;
- III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);
- IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;
- V. Classe E: titulação em nível de doutorado;
- VI. Classe F: titulação em nível de pós-doutorado.

§5º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível médio/técnico:

- I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de médio/técnico);
- II. Classe B: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;
- III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);
- IV. Classe D: titulação em nível de mestrado;
- V. Classe E: titulação em nível de doutorado;
- VI. Classe F: titulação em nível de pós-doutorado.

§6º. O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

§7º. O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.

Da Remuneração dos Cargos do Quadro Permanente

Art. 8º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, de acordo com a Tabela Referencial de Vencimentos constante no Anexos II desta lei.

Parágrafo Único. Aos servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal Carreira da Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu serão assegurados os benefícios e vantagens concedidos aos demais servidores públicos municipais, sem prejuízo da instituição de quaisquer outros benefícios por meio de lei específica.

Das Disposições Gerais

Art. 9º. O Poder Legislativo Municipal, promoverá todo mês de janeiro de cada ano a revisão geral da remuneração, sem distinção de índices, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 10. Aos servidores alcançados pela presente lei são atribuídos, sem prejuízo dos deveres e obrigações estabelecidas em lei específica, os deveres e vedações estabelecidos na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

Art. 11. Aos servidores alcançados pela presente lei são garantidos, sem prejuízo de outros instituídos por meio de lei específica, os direitos e vantagens previstas na Lei nº 069/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. O servidor efetivo vinculado a presente Lei, fará jus ao recebimento de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, quando for nomeado para exercer uma função ou cargo, juntamente com as funções do cargo efetivo.

Art. 12. O enquadramento e posicionamento da classe dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará da seguinte forma:

- I – O servidor que estiver na classe A, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe A desta lei;
- II – O servidor que estiver na classe B, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe B desta lei;
- III – O servidor que estiver na classe C, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe C desta lei;
- IV – O servidor que estiver na classe D, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe D desta lei;
- V – O servidor que estiver na classe E, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe E desta lei;
- VI – O servidor que estiver na classe F, na tabela de progressão da Lei Municipal 474/2013 na data de publicação desta Lei, será igualmente enquadrado na Classe F desta lei.

Art. 13. O enquadramento e posicionamento dos níveis dos servidores já estáveis nas carreias estabelecidas nesta lei, e que integravam as condições estabelecidas na Lei Municipal n. 474/2013, se dará observando e realizando a contagem dos anos de serviço no cargo, para definir o nível a qual será enquadrado.

Art. 14. As atribuições dos cargos de Técnico de Contabilidade e Contador, são aquelas já estabelecidas nesta lei, e as descritas no Quadro de Atribuições presente no Anexo I desta Lei.

Art. 15. O parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 776 de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. O servidor efetivo vinculado a presente Lei, fará jus ao recebimento de Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, quando for nomeado para exercer função ou cargo, juntamente com as funções do cargo efetivo.”

Art. 16. O parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação: “§2º. As tabelas salariais serão compostas por 03 (três) classes horizontais e 21 (vinte e um) níveis verticais.”

Art. 17. O artigo 22 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22. A movimentação na carreira se dará por meio de promoção horizontal, nas classes A, B, C, e se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

§1º. O percentual de reajuste entre as classes salariais será de 10% (dez por cento) da classe A para a classe B; 20% (vinte por cento) da classe B para a classe C, sobre o valor estabelecido na classe imediatamente anterior.

§2º. O servidor efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Salto do Céu somente poderá requerer promoção horizontal após a conclusão do estágio probatório, observada a exigência do interstício de 3 (três) anos entre um requerimento e outro, ficando vedada a concessão de progressão para mais de uma classe de forma simultânea.

§3º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível médio/técnico:

I. Classe A: Inicial (escolaridade em nível de médio/técnico);

II. Classe B: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;

III. Classe C: titulação em nível de pós-graduação (especialização);

§4º. As classes salariais ficam estabelecidas da seguinte forma para os servidores de nível de ensino fundamental completo:

I. Classe A: Inicial, escolaridade em nível de ensino fundamental completo;

II. Classe B: titulação/escolaridade em nível médio/técnico;

III. Classe C: titulação/escolaridade em nível superior de graduação;

§5º. O cumprimento da exigência educacional para ingresso na classe A, prevista no inciso I do parágrafo anterior, deverá observar as áreas educacionais estabelecidas no parágrafo terceiro do presente artigo.

§6º. O requerimento de progressão horizontal deverá ser deferido em até 30 (trinta) dias da data de protocolo, ou indeferido em igual prazo se não efetuado em conformidade com as normas estabelecidas neste artigo, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo.”

Art. 18. O artigo 23 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passar a vigorar com a seguinte redação: “A progressão vertical se dará através da passagem automática de um nível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe salarial, a cada ano de efetivo exercício no Serviço Público Legislativo Municipal.

§1º. A concessão da progressão vertical se dará sempre na data imediatamente posterior à data em que o servidor completar aniversário de sua posse.

§2º. O percentual de reajuste entre os níveis verticais de vencimento será de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, e sobre o valor estabelecido no nível imediatamente inferior.

§3º. O servidor do Quadro Permanente de Pessoal da Carreira da Câmara Municipal de Salto do Céu fará jus à progressão vertical após a conclusão do estágio probatório.

§4º. Não será concedida a progressão vertical nos casos em que o servidor tenha sofrido, no decorrer dos doze meses anteriores à data estabelecida no §1º deste artigo, qualquer sanção disciplinar decorrente de condenação em Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 19. Ficam revogados os artigos 24, 25 e 26 da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013.

Art. 20. Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal 474 de 01 de outubro de 2013, passando o mesmo a vigorar como Anexo III da presente Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Técnico em Contabilidade

VENCIMENTO INICIAL: R\$ 5.072,21 (cinco mil e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CBO: 3511-05

PROVIMENTO: Cargo de Provimento Efetivo, através de Concurso Público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Escolaridade de Nível Médio com Curso Técnico de Contabilidade, com inscrição regular de no mínimo Técnico de Contabilidade no Quadro do Conselho Regional de Contabilidade, e os demais definidos nesta Lei.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades inerentes à contabilidade em órgãos públicos governamentais e outras instituições públicas, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria de contabilidade, para o respectivo órgão e servidores. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade da Contabilidade da Câmara Municipal.

b) Descrição analítica: I - atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal; II - supervisionar, planejar elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar, pesquisar e executar programas, relativos à área de contabilidade; III - organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; IV - planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; V - proceder à análise de contas; VI - escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; VII - promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; VIII - examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos; IX - elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; X - assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; XI - elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; XII - elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; XIII - participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição; XIV - elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas; XV - realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; XVI - solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais; XVII - atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; XVIII - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; XIX - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; XX - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade, e XXI - Exercer outras atividades correlatas atribuídas ao cargo que ocupa.

ANEXO II						
Tabela Referencial de Vencimentos						
TECNICO EM CONTABILIDADE						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL	2,000%		PROGR. HORIZONTAL		A, B, C, D, F, G	
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL		2,00%	4,00%	6%	8%	10,00%
1	R\$ 5.072,21	R\$ 5.173,65	R\$ 5.380,60	R\$ 5.703,44	R\$ 6.159,71	R\$ 6.775,68
2	R\$ 5.173,65	R\$ 5.277,13	R\$ 5.488,21	R\$ 5.817,51	R\$ 6.282,91	R\$ 6.911,20
3	R\$ 5.277,13	R\$ 5.382,67	R\$ 5.597,98	R\$ 5.933,86	R\$ 6.408,56	R\$ 7.049,42
4	R\$ 5.382,67	R\$ 5.490,32	R\$ 5.709,94	R\$ 6.052,53	R\$ 6.536,73	R\$ 7.190,41
5	R\$ 5.490,32	R\$ 5.600,13	R\$ 5.824,13	R\$ 6.173,58	R\$ 6.667,47	R\$ 7.334,22
6	R\$ 5.600,13	R\$ 5.712,13	R\$ 5.940,62	R\$ 6.297,05	R\$ 6.800,82	R\$ 7.480,90
7	R\$ 5.712,13	R\$ 5.826,37	R\$ 6.059,43	R\$ 6.423,00	R\$ 6.936,84	R\$ 7.630,52
8	R\$ 5.826,37	R\$ 5.942,90	R\$ 6.180,62	R\$ 6.551,46	R\$ 7.075,57	R\$ 7.783,13
9	R\$ 5.942,90	R\$ 6.061,76	R\$ 6.304,23	R\$ 6.682,48	R\$ 7.217,08	R\$ 7.938,79
10	R\$ 6.061,76	R\$ 6.183,00	R\$ 6.430,32	R\$ 6.816,13	R\$ 7.361,43	R\$ 8.097,57
11	R\$ 6.183,00	R\$ 6.306,66	R\$ 6.558,92	R\$ 6.952,46	R\$ 7.508,65	R\$ 8.259,52
12	R\$ 6.306,66	R\$ 6.432,79	R\$ 6.690,10	R\$ 7.091,51	R\$ 7.658,83	R\$ 8.424,71
13	R\$ 6.432,79	R\$ 6.561,44	R\$ 6.823,90	R\$ 7.233,34	R\$ 7.812,00	R\$ 8.593,20
14	R\$ 6.561,44	R\$ 6.692,67	R\$ 6.960,38	R\$ 7.378,00	R\$ 7.968,24	R\$ 8.765,07
15	R\$ 6.692,67	R\$ 6.826,53	R\$ 7.099,59	R\$ 7.525,56	R\$ 8.127,61	R\$ 8.940,37
16	R\$ 6.826,53	R\$ 6.963,06	R\$ 7.241,58	R\$ 7.676,07	R\$ 8.290,16	R\$ 9.119,18
17	R\$ 6.963,06	R\$ 7.102,32	R\$ 7.386,41	R\$ 7.829,60	R\$ 8.455,96	R\$ 9.301,56
18	R\$ 7.102,32	R\$ 7.244,36	R\$ 7.534,14	R\$ 7.986,19	R\$ 8.625,08	R\$ 9.487,59
19	R\$ 7.244,36	R\$ 7.389,25	R\$ 7.684,82	R\$ 8.145,91	R\$ 8.797,58	R\$ 9.677,34
20	R\$ 7.389,25	R\$ 7.537,04	R\$ 7.838,52	R\$ 8.308,83	R\$ 8.973,54	R\$ 9.870,89
21	R\$ 7.537,04	R\$ 7.687,78	R\$ 7.995,29	R\$ 8.475,01	R\$ 9.153,01	R\$ 10.068,31

ANEXO III						
Tabela II Referencial de Vencimentos						
ZELADORA						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL	2,000%		PROGR. HORIZONTAL		A, B, C	
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL		10,00%	20,00%	6%	8%	#####
1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.553,20	R\$ 1.863,84	#####	#####	#####
2	R\$ 1.440,24	R\$ 1.584,26	R\$ 1.901,12	#####	#####	#####
3	R\$ 1.469,04	R\$ 1.615,95	R\$ 1.939,14	#####	#####	#####
4	R\$ 1.498,43	R\$ 1.648,27	R\$ 1.977,92	#####	#####	#####
5	R\$ 1.528,39	R\$ 1.681,23	R\$ 2.017,48	#####	#####	#####
6	R\$ 1.558,96	R\$ 1.714,86	R\$ 2.057,83	#####	#####	#####
7	R\$ 1.590,14	R\$ 1.749,16	R\$ 2.098,99	#####	#####	#####
8	R\$ 1.621,94	R\$ 1.784,14	R\$ 2.140,97	#####	#####	#####

9	R\$ 1.654,38	R\$ 1.819,82	R\$ 2.183,79	#####	#####	#####
10	R\$ 1.687,47	R\$ 1.856,22	R\$ 2.227,46	#####	#####	#####
11	R\$ 1.721,22	R\$ 1.893,34	R\$ 2.272,01	#####	#####	#####
12	R\$ 1.755,64	R\$ 1.931,21	R\$ 2.317,45	#####	#####	#####
13	R\$ 1.790,76	R\$ 1.969,83	R\$ 2.363,80	#####	#####	#####
14	R\$ 1.826,57	R\$ 2.009,23	R\$ 2.411,08	#####	#####	#####
15	R\$ 1.863,10	R\$ 2.049,41	R\$ 2.459,30	#####	#####	#####
16	R\$ 1.900,37	R\$ 2.090,40	R\$ 2.508,48	#####	#####	#####
17	R\$ 1.938,37	R\$ 2.132,21	R\$ 2.558,65	#####	#####	#####
18	R\$ 1.977,14	R\$ 2.174,85	R\$ 2.609,83	#####	#####	#####
19	R\$ 2.016,68	R\$ 2.218,35	R\$ 2.662,02	#####	#####	#####
20	R\$ 2.057,02	R\$ 2.262,72	R\$ 2.715,26	#####	#####	#####
21	R\$ 2.098,16	R\$ 2.307,97	R\$ 2.769,57	#####	#####	#####

ANEXO III						
Tabela I Referencial de Vencimentos						
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
40 HORAS SEMANAIS						
PROGR. VERTICAL	2,000%			PROGR. HORIZONTAL A, B, C		
CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL		10,00%	20,00%	6%	8%	10,00%
1	R\$ 3.403,67	R\$ 3.744,04	R\$ 4.492,84	R\$ 4.762,42	R\$ 5.143,41	R\$ 5.657,75
2	R\$ 3.471,74	R\$ 3.818,92	R\$ 4.582,70	R\$ 4.857,66	R\$ 5.246,28	R\$ 5.770,90
3	R\$ 3.541,18	R\$ 3.895,30	R\$ 4.674,36	R\$ 4.954,82	R\$ 5.351,20	R\$ 5.886,32
4	R\$ 3.612,00	R\$ 3.973,20	R\$ 4.767,84	R\$ 5.053,91	R\$ 5.458,23	R\$ 6.004,05
5	R\$ 3.684,24	R\$ 4.052,67	R\$ 4.863,20	R\$ 5.154,99	R\$ 5.567,39	R\$ 6.124,13
6	R\$ 3.757,93	R\$ 4.133,72	R\$ 4.960,46	R\$ 5.258,09	R\$ 5.678,74	R\$ 6.246,61
7	R\$ 3.833,09	R\$ 4.216,39	R\$ 5.059,67	R\$ 5.363,25	R\$ 5.792,31	R\$ 6.371,54
8	R\$ 3.909,75	R\$ 4.300,72	R\$ 5.160,87	R\$ 5.470,52	R\$ 5.908,16	R\$ 6.498,98
9	R\$ 3.987,94	R\$ 4.386,74	R\$ 5.264,08	R\$ 5.579,93	R\$ 6.026,32	R\$ 6.628,95
10	R\$ 4.067,70	R\$ 4.474,47	R\$ 5.369,36	R\$ 5.691,53	R\$ 6.146,85	R\$ 6.761,53
11	R\$ 4.149,05	R\$ 4.563,96	R\$ 5.476,75	R\$ 5.805,36	R\$ 6.269,79	R\$ 6.896,76
12	R\$ 4.232,04	R\$ 4.655,24	R\$ 5.586,29	R\$ 5.921,46	R\$ 6.395,18	R\$ 7.034,70
13	R\$ 4.316,68	R\$ 4.748,34	R\$ 5.698,01	R\$ 6.039,89	R\$ 6.523,09	R\$ 7.175,39
14	R\$ 4.403,01	R\$ 4.843,31	R\$ 5.811,97	R\$ 6.160,69	R\$ 6.653,55	R\$ 7.318,90
15	R\$ 4.491,07	R\$ 4.940,18	R\$ 5.928,21	R\$ 6.283,91	R\$ 6.786,62	R\$ 7.465,28
16	R\$ 4.580,89	R\$ 5.038,98	R\$ 6.046,78	R\$ 6.409,58	R\$ 6.922,35	R\$ 7.614,59
17	R\$ 4.672,51	R\$ 5.139,76	R\$ 6.167,71	R\$ 6.537,78	R\$ 7.060,80	R\$ 7.766,88
18	R\$ 4.765,96	R\$ 5.242,56	R\$ 6.291,07	R\$ 6.668,53	R\$ 7.202,01	R\$ 7.922,21
19	R\$ 4.861,28	R\$ 5.347,41	R\$ 6.416,89	R\$ 6.801,90	R\$ 7.346,05	R\$ 8.080,66
20	R\$ 4.958,50	R\$ 5.454,35	R\$ 6.545,23	R\$ 6.937,94	R\$ 7.492,97	R\$ 8.242,27
21	R\$ 5.057,67	R\$ 5.563,44	R\$ 6.676,13	R\$ 7.076,70	R\$ 7.642,83	R\$ 8.407,12

JURÍDICO
LEI N. 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT e dos Vereadores para o mandato 2025/2028, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente através de revisão geral anual de inflação, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 serão de:

I – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal;

II – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o Vereador.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N. 785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, PARA O MANDATO/LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamenta-

das no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Salto do Céu - MT para o mandato de 2025 a 2028, será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente através de revisão geral anual de inflação, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria, devendo o Poder Executivo promover as devidas alterações e suplementações, se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) N. 061/ 2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **SHOW PIROTÉCNICO** (montagem e execução de queima de fogos) para as festividades referentes à **Comemoração ao 45º Aniversário** (emancipação) de Salto do Céu/MT, e ao **Réveillon/2024**, ambos serão realizados na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA, no mês de dezembro/2024; c) Processo: nº 061/2024; d) Cobertura Orçamentária: 06.002.13.392.0048.2048.3.3.90.00.1.1.500.268; e) Valor: R\$ 41.934,00 (quarenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais); f) Contratada: COMÉRCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 12.367.941/0001-47; g) Autorização: em 21/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 29/11/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

EDINEI DALBÉM CLARINDO

- Secretário -

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 007

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente **Termo de Adesão nº 007/2024**, sendo esta adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Processo n. 5762/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, que teve como vencedora do item a ser aderido à empresa CLAUTON ALEX DOS SANTOS (C.A SANTOS) CNPJ: 10.494.484/0001-26, com endereço na Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 832, loja 02, Bairro Pitangueiras, CEP: 95.500-000 em Santo Antônio da Patrulha/RS, cujo objeto é o ... registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão equipado com cesta aérea... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu/MT fez a adesão ao item 1 da ata supramencionada, visando à aquisição de um caminhão com cesta aérea conforme as descrições contidas na ata supra, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu/MT.

Com o valor total em R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 29 de Novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 313/2024

DATA 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe Sobre A Nomeação Dos Membros Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS De Santa Carmem.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como pela legislação municipal específica que regula o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e do poder público na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Santa Carmem, para o biênio 2024 a 2026, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RG: 1909443-4 SSP/MT

CPF: 030.634.851-95

Endereço: Rua dos Hibiscos nº 358 Jardim das Primaveras Sinop-MT.

Suplente: **VALERIA BORTOLAS**

RG: 145735-3 SSP/MT

CPF: 003.778.561-53

Endereço: Avenida do comércio, 1021, centro. Santa Carmem- MT.

DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

RG:13411918 SSP/ MT

CPF: 964.625.231-15

Endereço: Manoel de Nobrega, nº 721, Centro. Santa Carmem – MT.

Suplente: **EDILENE BARBOSA DOS SANTOS**

RG: 10214518 SSP/MT

CPF: 009.980.251-19

Endereço: Rua Tuiuiú, nº 491, centro, Santa Carmem - MT.

MARINALDO BATISTA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação. **PRESIDENTE.**

RG:902400 SSP/MT

CPF: 631.9143.661-34

Endereço: Rua Humaitá, nº 53, centro, Santa Carmem-MT.

Suplente: **DIRCE INÊS NIEDERLI MENIN**

RG:14985721 SSP/MT

CPF:002.492.601-90

Endereço: raposo Tavares, nº 901, centro. Santa Carmem – MT.

II – Representantes da Sociedade Civil:

FELIPE PELISSARI – Representante das Entidades e organização de Assistência Social.

RG: 2312447-4 SSP/MT

CPF: 051.174.341-61

Endereço: Rua Padre Anchieta, 484, Centro, Santa Carmem-MT.

Suplente: **MARIA NEUSA DOROTEU SILVA**

RG: 218630-4

CPF: 896-160-811-87

Endereço: Tiradentes, N° 810, Centro Santa Carmem -MT.

FLAVIA KOLLING SCHNEIDER – Representante dos Usuários da Assistência Social.

RG: 2450021-6 SSP/MT

CPF: 894.743.921-53

Endereço: Tamandaré, s/n, centro, Santa Carmem - MT.

Suplente: **EDNA MIGUEL MARTINS**

RG: 1184083-8 SSP-MT

CPF: 395.202.001-00

Endereço: Padre Anchieta, n° 65, Centro, Santa Carmem - MT.

NATÁLIA MARIA WALKER – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RG: 23062304 SSP/MT

CPF: 054.260.361-24

Endereço: Avenida Santos Dumont, n° 760. Centro, Santa Carmem –MT.

Suplente: **DAIANE DIAS DE AZEVEDO**

RG: 19884494 SSP/MT

CPF: 042.063.151-83

Endereço: Rua Capitólio, Q. 03, L. 01, Bairro Málaga, Sinop-MT.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente, atuar no controle social da Política Municipal de Assistência Social, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à assistência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de novembro de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2022

ADESÃO (PREGÃO ELETRÔNICO) N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 632/2022

Cujo objeto: do presente termo a prorrogação de prazo para 12 (doze) meses e ficando também aditivado o valor de R\$ 24.350,00(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.350,00(vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 72.950,00(setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/11/2023 A 22/11/2025

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2024

Processo Administrativo: 391/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto PSCIP / PTETdo Evento TemporárioRéveillon Chopp Santa Carmem 2024/2025 no Parque Municipal – Olídio Pedro Bortolas.

Fornecedor vencedor: SMANIOTTO ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 15.814.811/0001-04

Valor Total: R\$ 7.649,88 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 400/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de dezembro de 2024,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 02 de dezembro de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0339/SAD/2024****PORTARIA N° 0339/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de n° 087/2024, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VINICIUS SADDY HASSE SOARES** e Fiscal Substituto, **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA** como Fiscal das ARPS N° 087/2024, que tem como objeto do presente: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial n° 013-2024, Processo Licitatório n° 064-2024, ARPS - Ata de Registro de Preço n° 087/2024.

Art. 2° - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3° - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETRO-AGINDO a data do dia 22 de Novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0341/SAD/2024****PORTARIA N°0341/SAD/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia **11/12/2024** ao dia **10/01/2025**, para a servidora efetiva, a **sra. EVALINA RIBEIRO**, inscrita no **CPF** sob o **N° 012.809.551-20**, Matrícula **N° 587**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0337/SAD/2024****PORTARIA N° 0337/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 066/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 066/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO**, Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, como Fiscais do Contrato 066/2024, que tem como **OBJETIVO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Tablets por meio do convênio n° 0628-2021, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico n. 003/2024, ARPS n° 029/2024e Processo Licitatório n° 020/2024.**

Art. 2° - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 066/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 066/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3° - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0333/SAD/2024**

PORTARIA Nº0333/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora Maria Marislaine Fernandes da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada, a Sra. **MARIA MARISLAINE FERNANDES DA SILVA**, inscrita no **CPF sob o Nº. 044.825.171-00**, a partir do dia **29 de novembro de 2024**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - A servidora supracitada foi nomeada via Portaria Nº098/SAD/2024 de 27 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº098/SAD/2024 de 27 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0338/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0338/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 067/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 067/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo

por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO**, Fiscal Substituto – **VITORIA DOS SANTOS FARIAS**, como Fiscais do Contrato 067/2024, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Presencial nº 024/2023, ARPS nº 0108/2023 e Processo Licitatório nº 079/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 067/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 067/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0332/SAD/2024**

PORTARIA Nº0332/SAD/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o resultado da perícia médica realizada no dia 22 de novembro de 2024 pelo servidor na Agência da Previdência Social em Confresa, ainda não foi divulgado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia **22/11/2024 até o dia 31/12/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matrícula **46**, inscrito no **CPF: 577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0331/SAD/2024**

PORTARIA Nº0331/SAD/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o documento entregue pelo servidor ao Departamento de Recursos Humanos com uma nova data de agendamento de perícia médica definida pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 25/11/2024 até o dia 05/12/2024, data da nova perícia, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matrícula **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0330/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0330/SAD/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis para fins de baixa e/ou alienação e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da lei orgânica municipal, e;

Considerando o acúmulo e a necessidade de baixar e/ou alienar bens móveis inservíveis deste Município, especificamente do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para fins de baixa e/ou alienação.

Art. 2°. A Comissão que se refere o artigo 1° será composta por 3 (três) servidores do Município, a saber:

a) Gabriel Silva Santo;

b) Francisco Jardel da Silva; e

c) Sergio Alves dos Santos;

Parágrafo Único: A Comissão a que se refere o *caput* do presente artigo, terá como Presidente **Gabriel Silva Santo** e Secretário **Francisco Jardel da Silva**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 26 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0329/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0329/SAD/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVO, À SERVIDORA EFETIVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da lei orgânica municipal; e,

CONSIDERANDO que, o Município indevidamente deixou de incidir a respectiva verba remuneratória no mês de outubro de 2024 da respectiva servidora; **CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora e protocolizado nesta Prefeitura Municipal em 06 de novembro de 2024; **CONSIDERANDO** que, o adicional de insalubridade possui natureza salarial, integrando o salário para todos os fins legais, **CONSIDERANDO** se tratar de um direito público subjetivo da servidora, decorrente de norma legal e de caráter individual, restando caracterizada a inexistência de discricionariedade para o deferimento do pleito pretendido, erigindo-se um ato vinculado, portanto, permitido;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizada, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 11/2010, a inserção do adicional de insalubridade referente ao mês de outubro de 2024, devido à servidora **ELEI ADELAIDE ALBRECHET**, matrícula Nº 419, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Parágrafo Primeiro: Nos termos disposto no *caput* do presente artigo, a verba devida à servidora supramencionada corresponde à quantia de R\$ 141,20 (Cento e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento complementar das verbas referidas no *caput* deste artigo, descontados os devidos impostos e contribuição social, estas, serão inseridas em sua totalidade em folha de pagamento imediata.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em 26 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0324/SAD/2024**

PORTARIA N° 0324/SAD/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital N° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024**;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital de Convocação N° 007/2024 de 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a sra. **ANDRÉIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o N°. **047.979.821-44**, sob a matrícula N°. **1100**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2° - A referida servidora ficará lotada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento N°. 04/002 - SAÚDE, na cidade de Santa Cruz do Xingu / MT.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 0322/SAD/2024 de 14 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 14 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0328/SAD/2024**

PORTARIA N°0328/SAD/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - TRANSFERIR os servidores do Departamento **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30%**, para o Departamento **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu. Por conveniências administrativas ficam transferidos os servidores citados na tabela abaixo.

NOME	MATRÍCULA
EDISONHA JOSE DA SILVA	1059
GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES	1070
KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA	1063
MANOEL LOBATO MARREIROS	262
MARCIA BARROS SANDES	1069
MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA	983
SUELI INES MARMET NOVADVORSKI	80

Art. 2° - TRANSFERIR os servidores do Departamento **06/006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB INFANTIL 30%**, para o Departamento **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB INFANTIL 70%** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu. Por conveniências administrativas ficam transferidos os servidores citados na tabela abaixo.

NOME	MATRÍCULA
CELIA MARIA TERRA PINTO	259
DANIELLY TAVARES DA SILVA	996
DILVA PEREIRA DA SILVA ALCENO	1068
ELIANE FARIAS	1072
FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	1001
GERLANIA SOARES DA SILVA	1067
KESLEY JEISANY SILVA GOMES	997
LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	1087
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LIMA	1020
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	1008
MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA	1078
MARIDALVA REMPEL	56
MARITANEA MARCIA MARTINS	1064
NATALIA MATOS PORTO	1076
NELMA SILVA CONCEICAO	977
RAQUEL DOS SANTOS VIANA	1066
ROSILDA DIAS DOS SANTOS	349
SHIRLEY BARBOSA MIRANDA	346
TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR	999

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0342/SAD/2024**

PORTARIA N°0342/SAD/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para atribuição de classes/aulas e jornadas de trabalho dos profissionais de educação pertencentes ao quadro efetivo e seletivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas legislações educacionais vigentes, resolve:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classes/aulas e jornadas de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, respeitando os seguintes critérios:

Contagem de pontos e classificação. Observância de habilitação específica e titulação dos profissionais.

Parágrafo único - A jornada de trabalho considerará tanto o tempo em sala de aula quanto as horas destinadas a atividades pedagógicas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 013/2016.

Capítulo II - Critérios Gerais para Atribuição

Art. 2º - A atribuição de aulas e jornadas seguirá os seguintes critérios gerais:

Educação Infantil e Anos Iniciais urbanas e rurais (1º ao 5º Ano): Preferência para professores habilitados e que possuam formação específica em Alfabetização, especialmente no Programa Alfabetiza MT. **Ensino Fundamental - Anos Finais zona rural (6º ao 9º Ano):** Atribuição será conforme a área de conhecimento e habilitação específica, respeitando a ordem de classificação. **Critérios de Pontuação para Classificação:** Doutorado: 8,0 pontos Mestrado: 7,0 pontos Especialização: 5,0 pontos Licenciatura Plena: 4,0 pontos Formação Continuada: Até 10 pontos, considerando cursos registrados e certificados por instituições credenciadas (0,5 ponto a cada 20 horas, limitado a 400 horas). Assiduidade. Atestado.

§ 1º - Os professores que optarem pela Educação Infantil e Anos Iniciais deverão considerar o regime de unicodência para as turmas de 1º, 2º e 3º anos.

§ 2º - A classificação será divulgada de acordo com a pontuação obtida, em lista afixada em local visível nas unidades escolares.

Capítulo III - Organização da Jornada de Trabalho

Art. 3º - A jornada de trabalho será organizada conforme as necessidades pedagógicas, seguindo a tabela abaixo:

Regime/Jornada	Em sala de aula	Hora Atividade	Total
30 horas	20 horas	10 horas	30h

§ 1º - Entre as horas - atividades, duas horas semanais serão dedicadas exclusivamente à Formação Continuada.

Capítulo IV - Atribuição de Turmas e Critérios Específicos

Art. 4º - A atribuição de turmas será feita conforme os seguintes critérios específicos:

Educação Infantil: A relação mínima professor/criança será mantida conforme as diretrizes estabelecidas na Lei 09/2023, variando de acordo com a faixa etária.

Do nascimento a 1 ano: 4 a 6 crianças por professor/monitor.

De 1 ano – de 8 a 10 crianças: 1 professor/ 1 monitor

De 2 anos - de 8 a 10 crianças: 1 professor/ 1 monitor

De 3 anos - de 10 a 12 crianças: 1 professor/ 1 monitor

De 4 a 5 anos: 15 a 25 crianças por professor/monitor.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano): Relação mínima professor/aluno de acordo com as diretrizes pedagógicas. 1º ao 3º Ano: Até 25 alunos por turma. 4º e 5º Ano: Até 30 alunos por turma.

§ 1º - A divisão de turmas por excedente de alunos ocorrerá apenas após comprovação da frequência ininterrupta por 15 dias.

Art. 5º - Atribuição para o Ensino Fundamental:

Atribuição de disciplinas seguirá a ordem de classificação dos profissionais conforme a área de conhecimento: **Linguagens:** Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física. **Ciências Humanas:** História, Geografia, Ensino Religioso. **Matemática. Ciências da Natureza.**

. A disciplina de Inglês será ofertada para os estudantes dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, das zonas urbana e rural.

O professor habilitado em língua inglesa deverá atribuir primeiramente nas séries/anos iniciais e finais de acordo com a habilitação específica, para a qual fez o concurso público e para completar a carga horária de 20h/aula a atribuição deverá ocorrer na mesma disciplina seguindo a ordem decrescente, ou seja, 5º, 4º, 3º, 2º e por fim o 1º ano do ensino fundamental Ensino Religioso será ofertado como disciplina facultativa, respeitando a diversidade cultural e religiosa, sem qualquer proselitismo.

Capítulo V - Procedimentos Administrativos

Art. 6º - Os profissionais da educação deverão participar obrigatoriamente do processo de atribuição, exceto nos seguintes casos:

Vacância por posse em cargo acumulável. Professores aposentados conforme a Lei nº 013/2016. Servidores em readaptação funcional com laudo médico vigente.

§ 1º - Os profissionais que não apresentarem laudo médico atualizado deverão cumprir suas funções conforme habilitação original.

§ 2º - Os profissionais que apresentarem laudo médico atualizado serão readaptado de acordo com o plano de carreira 013-2016 art.25º pela Secretaria Municipal de Educação .

I - O Coordenador Pedagógico será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus a uma gratificação de seu salário base prevista em Lei 013-2016 obedecendo aos seguintes critérios:

II - O Diretor das Unidades escolares serão nomeados por seleção de acordo com o decreto do VAAR, não havendo nenhum candidato classificado, será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VI - Educação Especial e Tecnologias

Art. 7º - Atribuição de profissionais para a Educação Especial:

1 - Requisitos mínimos para atuação em Salas de Recursos Multifuncionais:

Graduação e pós-graduação em Psicopedagogia. Formação continuada nas áreas de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º - Atribuição de profissionais para laboratórios de Informática e Robótica será baseada na formação específica e experiência em Tecnologias Educacionais.

CARGA HORARIA

No Ensino Fundamental, a carga horária das matrizes globalizadas dos Anos Iniciais permanece de 800 horas para 1040 aulas anuais, o sistema lerá "aula" e não "hora". o componente Língua Estrangeira Moderna – Inglês, dentro da matriz globalizada, continua em vigor, pois nos anos anteriores os lançamentos deste componente não apareciam no Educa censo. Sendo assim, dois dias na semana, os estudantes dos Anos Iniciais terão um acréscimo na carga horária. .

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 9º - Ensino Fundamental Regular De Tempo Integral - Anos Iniciais Para o ano de 2025, os estudantes dos Anos Iniciais nas Escolas de Tempo Integral, terão 1360 aulas anuais, incluindo o Ensino Religioso, sendo 1040 aulas na Base Comum Curricular e 320 aulas na Parte Diversificada, conforme apresentado a seguir: Ensino Fundamental Anos iniciais – Escola M.R.Berté de Tempo Integral - 1º ao 5º ano .

Art. 10º - O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas de tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica

MATRIZ 2025

	Componente da Parte Diversificada	Quantidade de Aulas					ANUAL
		1º	2º	3º	4º	5º	
Parte diversificada	Estudo Aplicado de Matemática	3	3	3	3	3	
	Estudo Aplicado de Português	3	3	3	3	3	
	Disciplina Eletiva Tecnologias	2	2	2	2	2	
	TOTAL HRS SEMANAIS	08	08	08	08	08	360

Capítulo VII - Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição

Art. 9º - A contagem de pontos será conduzida por uma Comissão de Atribuição, composta por:

Diretor(a) Escolar. Secretário(a) Escolar. Coordenador(a) da Unidade Escolar. Dois representantes dos profissionais da educação.

§ 1º - A contagem de pontos deverá considerar, além da formação acadêmica, a assiduidade e participação em formação continuada no período de 2022 a 2024.

Capítulo VIII - Disposições Finais

Art. 10º - O processo de atribuição será conduzido em etapas:

Etapa 1 - Formação da Comissão e leitura da portaria: 02/12/2024 a 03/12/2024. **Etapa 2** - Contagem de pontos: 09/12/2024 a 11/12/2024. **Etapa 3** - Publicação da classificação: 13/12/2024. **Etapa 4** - Atribuição de aulas e jornadas: 17e 18/12/2024.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao ano letivo de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 001/2024

Edital nº 001/2024

Ministério das Cidades

Programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009

Substituição de Beneficiários das unidades habitacionais do Município de Santa Cruz do Xingu - MT

A Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto do item 13.2 da Portaria Interministerial 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência da participação do programa Minha

Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009, conforme motivos abaixo descritos, dos seguintes beneficiários:

SUBSTITUÍDOS

SEQ	BENEFICIÁRIO	CPF	NIS	MOTIVO
1	ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR	217.878.751-72	16085331968	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
2	ANDREIA ALBRECHET	036.743.821-64	16118048607	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
3	ANIALY AGUIAR DOS SANTOS SOUSA	891.369.182-53	20409502620	Anexo VI
4	ANTONIO BERTOLDO DOS SANTOS	036.540.241-90	21244538665	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

5	CLESIO DOS SANTOS VIEIRA	010.338.011-60	16517516310	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
6	DINA SUPRIANA DE FRANCA	699.634.101-97	10829664804	Anexo VI
7	EDI BRITZIUS ANDRADE	916.355.271-04	21212006633	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
8	FRANCISCO ALVES SOUSA	144.277.372-34	16342851949	Beneficiário Falecido
9	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	460.211.591-87	16342851787	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
10	HILARIO MILTON KOSSMANN	704.383.901-72	20706498857	Desistente
11	JALMIR PINTO RIBEIRO JUNIOR	021.290.611-92	16342966436	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
12	JOSE NONATO DOS SANTOS	035.446.021-80	16677505392	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13	JOSE PEREIRA DA SILVA	752.306.661-53	16330566632	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
14	JULIANA NERES DA SILVA	015.113.651-37	16246779035	Anexo VI
15	LUZINETE DA PAZ LUZ DOS SANTOS	901.187.581-87	16485918117	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
16	MARIA SILVA CASAIS	000.478.233-05	16406771819	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
17	MARIELLI RODRIGUES SOUSA	026.136.751-01	16413111306	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
18	MARLENE NOLETO DA LUZ	001.262.781-05	16475754855	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
19	POLEANA NERES DA SILVA	034.457.381-81	16596078834	Desistente
20	REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	024.545.961-80	13003349383	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
21	ROBNER DOS SANTOS SOUZA	021.686.451-83	20091216928	Anexo VI
22	SANDRO MONTEIRO E COUSO	845.204.342-20	16597580215	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
23	SHEILA VALQUIRIA VARGAS	021.771.159-65	12507807530	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
24	SIRLENE ESPINDOLA DA SILVA	042.102.891-24	16583093457	Desistente
25	SOLENE DOS SANTOS	045.329.941-52	20333591938	Anexo VI
26	ZILDA JOSEFINA BRAS SOUZA MARIA	943.334.408-15	16691631391	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

SUBSTITUTOS

SEQ	BENEFICIÁRIO SUBSTITUTO	CPF	NIS
1	BENERVAL PEREIRA SILVA	616.188.853-08	16169992027
2	VANDIRA MARIA DE MATOS	973.718.901-91	16557332415
3	CLEITON MARCELINO DOS SANTOS	055.091.092-11	12523147450
4	ALEXANDRE LEITE ALMEIDA	055.337.521-02	21046480393
5	ALICE DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	700.892.661-88	21046480393
6	CLEIDE SOUZA SILVA TORRES	007.537.721-75	20091221425
7	GIRLENE MARIA DOS SANTOS	705.083.641-91	16246688447
8	JURACI SILVA PASSOS	700.456.073-20	12523147450
9	POLLIANA DE OLIVEIRA GOMES	054.554.791-13	20727987073
10	LUCILENE DA SILVA PASSOS	028.029.722-00	20382671052

11	CREUSENIR XAVIER SOARES	904.086.832-87	16453586186
12	MARIA EUZUILA FREIRES DA SILVA	027.410.261-73	16381712814
13	LUCILENE DA SILVA	703.159.691-21	23654902673
14	VITORIA DOS SANTOS FARIAS	082.961.471-06	16630980418
15	ELINEUZA SOARES DOS SANTOS LIMA	758.710.332-53	21263540130
16	ANORANIA TAVARES NIUS	058.845.911-95	23630938988
17	LEANDRO JOSE LINK	700.748.361-53	23630938988
18	RAFAEL DE MATOS DIAS	060.553.071-89	21263540130
19	ROBERTO MATOS DA SILVA	023.405.031-40	20333654638
20	JOAQUINA LUZ OLIVEIRA	569.017.711-34	23790763353
21	DEJANIRA MACHADO DOS SANTOS	039.116.461-94	21244179029
22	JAMILTON PEREIRA DA SILVA	967.741.181-00	16302053170
23	EDILEUZA DE CASTRO BARBOSA LUCENA	013.796.481-14	21058224990
24	MARCIA BARROS SANDES	009.519.441-00	21262849553
25	MILA GABRIELA DA CONCEIÇÃO	058.564.941-30	16451544141
26	MIRIAN MOURA SOUSA	010.598.643-71	16493100758

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0327/SAD/2024**

PORTARIA N°0327/SAD/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, para o servidor relacionado na tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
WILSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	550	Nível 1,09 para Nível 1,12

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0326/SAD/2024**

PORTARIA Nº0326/SAD/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica nomeada em cargo de comissão a servidora, a sra. **RENILDE PINTO FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob o Nº. **014.045.291-52**, no cargo de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0340/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0340/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 052/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 052/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROGERYO SANTOS DIAS**, Fiscal Substituto – **KAMILA KARLA DE SOUSA**, como Fiscais do Contrato 052/2023, que tem como **OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Presencial nº 011/2023 e Processo Licitatório nº 036/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 052/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 052/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 0174/SAD/2023 RETROAGINDO a data do dia 26 de Novembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0336/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0336/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 065/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 065/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **PEDRO NICOLAU LINCK**, Fiscal Substituto – **ROGERYO SANTOS DIAS**, como Fiscais do Contrato 065/2024, que tem como **OBJETIVO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Composta Por 01 Trator Sobre Rodas 4x4, 01 Carreta Agrícola Metálica Com Basculante E 01 Roçadeira Agrícola, Conforme Proposta Nº 046519/2021 E Convênio Nº 921350/2021 – Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia – Sudam, Para O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico n. 001/2024, ARPS nº 006/2024 e Processo Licitatório nº 014/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 065/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 065/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0335/SAD/2024

PORTARIA Nº 0335/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 064/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 064/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **PEDRO NICOLAU LINCK**, Fiscal Substituto – **ROGERYO SANTOS DIAS**, como Fiscais do Contrato 064/2024, que tem como **OBJETIVO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Composta Por 01 Trator Sobre Rodas 4x4, 01 Carreta Agrícola Metálica Com Basculante E 01 Roçadeira Agrícola, Conforme Proposta Nº 046519/2021 E Convênio Nº 921350/2021 – Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia – Sudam, Para O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Pregão Eletrônico n. 001/2024, ARPS nº 005/2024 e Processo Licitatório nº 014/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 064/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 064/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0325/SAD/2024

PORTARIA Nº 0325/SAD/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no Município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do Edital Nº 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO Nº042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital de Convocação Nº 005/2024 de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o sr. **REINALDO COELHO RIBEIRO**, portador do CPF sob o Nº. **037.481.631-00**, sob a matrícula Nº. **1101**, para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Sede da Secretaria Municipal de Obras, Departamento Nº. 09/001 - OBRAS, na cidade de Santa Cruz do Xingu / MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 0323/SAD/2024 de 14 de novembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 14 de novembro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0334/SAD/2024

PORTARIA Nº 0334/SAD/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais”.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 063/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 063/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **PEDRO NICOLAU LINCK**, Fiscal Substituto – **ROGERYO SANTOS DIAS**, como Fiscais do Contrato 063/2024, que tem como **OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Trator Agrícola, conforme proposta nº 050715/2021 – superintendência de desenvolvimento do centro-oeste (Sudeco), convênio nº 920506/2021 - superintendência de desenvolvimento do centro-oeste (Sudeco), para o município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Pregão Eletrônico n. 002/2024, ARPS nº 003/2024e Processo Licitatório nº 015/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 063/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 63/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0109-2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0109-2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: D.E.A CALCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85

Valor Total: R\$ 4.222,50 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

Vigencia: 27/11/2024 ATÉ 25/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0577/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0577/2024,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal 64/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO o quadro II da Lei Complementar Municipal 82/2018.

CONSIDERANDO a disposição contidas no Decreto Municipal nº 094/2024, de 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denúncia de condutas irregulares em desfavor do Sr. Leandro Fontes Barros, cargo Motorista.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

Presidente da Comissão: ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA – GABINETE DO PREFEITO;

Membro: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Membro: THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
N°030/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: PARK APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.968.386/0001-89**.

5.1. Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FINAL DE ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2024**.

Vigência: 27/11/2024 até 27/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 29 de Novembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LOURIVAL JOSE DE FARIAS	064.936.101-68	9197 /00040/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 29/11/2024

Data de desafixação: 14/12/2024

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
CONCORRENCIA PUBLICA – Nº 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2024


CONCORRENCIA PUBLICA – nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

BLICA Nº 07/2024 na Forma de julgamento tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é : **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA ORLA DO RIO ARAGUAIA, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA Área construída da Lanchonete: 401,32m².** cuja abertura ocorrerá no **Dia: 20/12/2024 às 09h00min** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT, 29 de novembro de 2024. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES** - Agente de contratação-Decreto 1.676/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.116.900,00	43.180.068,60	6.744.784,76	15,62	32.573.389,81	75,44	10.606.678,79
RECEITAS CORRENTES	36.438.824,51	36.483.042,53	6.966.727,65	19,10	31.162.855,44	85,42	5.320.187,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.490.300,00	2.490.300,00	465.198,41	18,68	1.901.217,92	76,34	589.082,08
Impostos	2.403.500,00	2.403.500,00	463.800,27	19,30	1.882.441,89	78,32	521.058,11
Taxas	86.800,00	86.800,00	1.398,14	1,61	18.776,03	21,63	68.023,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.516.700,00	1.516.700,00	286.476,41	18,89	1.062.399,24	70,05	454.300,76
Contribuições Sociais	1.166.700,00	1.166.700,00	253.719,31	21,75	876.356,12	75,11	290.343,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	32.757,10	9,36	186.043,12	53,16	163.956,88
RECEITA PATRIMONIAL	537.387,48	537.387,48	24.612,84	4,58	334.919,38	62,32	202.468,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	537.387,48	537.387,48	24.612,84	4,58	334.919,38	62,32	202.468,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	7.580,52	12,63	36.796,32	61,33	23.203,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	7.580,52	12,63	36.796,32	61,33	23.203,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.720.075,44	31.764.293,46	6.087.704,87	19,17	27.709.133,05	87,23	4.055.160,41
Transferências da União e de suas Entidades	16.219.540,40	16.263.758,42	3.043.892,73	18,72	13.401.826,94	82,40	2.862.131,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683.797,43	12.683.797,43	2.527.644,97	19,93	11.869.743,39	93,58	814.054,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	16.737,61	16.737,61		0,00		0,00	16.737,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	516.167,17	18,43	2.437.762,72	87,06	362.237,28
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.361,59	114.361,59	95.154,60	83,21	118.389,53	103,52	-4.027,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.261,59	114.261,59	94.843,78	83,01	102.193,21	89,44	12.068,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	310,82	310,82	16.196,32	16.196,32	-16.096,32




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.678,075,49	6.697,026,07	-221,942,89	-3,31	1.410,534,37	21,06	5.286,491,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.678,075,49	6.697,026,07	-221,942,89	-3,31	1.410,534,37	21,06	5.286,491,70	
Transferências da União e de suas Entidades	1,299,991,00	1,318,941,58	0,00	0,00	18,950,58	1,44	1,299,991,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5,378,084,49	5,378,084,49	-221,942,89	-4,13	1,391,583,79	25,88	3,986,500,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,930,400,00	1,930,400,00	265,500,93	13,75	1,199,910,57	62,16	730,489,43	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45,047,300,00	45,110,468,60	7,010,285,69	15,54	33,773,300,38	74,87	11,337,168,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45,047,300,00	45,110,468,60	7,010,285,69	15,54	33,773,300,38	74,87	11,337,168,22	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	45,047,300,00	45,110,468,60	7,010,285,69	15,54	37,219,404,29	82,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4,126,685,02			4,126,685,02			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4,126,685,02			4,126,685,02			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.879.350,00	47.076.103,62	8.072.756,81	37.558.702,06	9.517.401,56	7.339.462,49	35.873.687,68	11.202.415,94	33.358.518,83	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.643.791,50	39.016.010,24	7.154.348,22	32.128.862,66	6.887.147,58	6.203.087,63	30.687.124,54	8.328.885,70	28.459.899,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.435.487,04	17.394.517,59	2.474.953,47	12.151.337,94	5.243.179,65	2.475.016,57	12.151.274,84	5.243.242,75	12.124.217,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.208.304,46	21.621.492,65	4.679.394,75	19.977.524,72	1.643.967,93	3.728.071,06	18.535.849,70	3.085.642,95	16.335.682,26	
DESPESAS DE CAPITAL	9.776.058,50	6.600.593,38	918.408,59	5.429.839,40	1.170.753,98	1.136.374,86	5.186.563,14	1.414.030,24	4.896.819,22	
INVESTIMENTOS	9.638.681,62	6.414.125,60	863.070,95	5.243.371,62	1.170.753,98	1.081.037,22	5.000.095,36	1.414.030,24	4.712.151,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.376,88	186.467,78	55.337,64	186.467,78	0,00	55.337,64	186.467,78	0,00	186.467,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.500,00	1.459.500,00			1.459.500,00			1.459.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.187.950,00	2.161.050,00	296.294,46	1.489.106,20	671.943,80	152.904,87	1.345.716,61	815.333,39	968.563,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.047.300,00	49.237.153,62	8.369.051,27	39.047.808,26	10.189.345,36	7.492.367,36	37.219.404,29	12.017.749,33	34.327.682,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.047.300,00	49.237.153,62	8.369.051,27	39.047.808,26	10.189.345,36	7.492.367,36	37.219.404,29	12.017.749,33	34.327.682,21	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.047.300,00	49.237.153,62	8.369.051,27	39.047.808,26		7.492.367,36	37.219.404,29		34.327.682,21	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	265.500,93	13,75	1.199.910,57	62,16	730.489,43	
RECEITAS CORRENTES	1.930.400,00	1.930.400,00	265.500,93	13,75	1.199.910,57	62,16	730.489,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.223.400,00	1.223.400,00	260.644,11	21,30	889.367,82	72,70	334.032,18	
Contribuições Sociais	1.223.400,00	1.223.400,00	260.644,11	21,30	889.367,82	72,70	334.032,18	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.000,00	707.000,00	4.856,82	0,69	310.542,75	43,92	396.457,25	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	707.000,00	707.000,00	4.856,82	0,69	310.542,75	43,92	396.457,25	
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.161.050,00	296.294,46	1.489.106,20	671.943,80	152.904,87	1.345.716,61	815.333,39	968.563,38	
DESPESAS CORRENTES	2.167.950,00	2.161.050,00	296.294,46	1.489.106,20	671.943,80	152.904,87	1.345.716,61	815.333,39	968.563,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.200,00	2.111.300,00	296.294,46	1.489.106,20	622.193,60	152.904,87	1.345.716,61	765.583,39	968.563,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.750,00	49.750,00			49.750,00			49.750,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	42.879.350,00	47.076.103,62	8.072.756,81	37.558.702,06	96,19	9.517.401,56	7.329.462,49	35.873.687,68	96,38	11.200.415,94	
Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	217.209,30	1.082.364,50	2,77	687.635,50	222.132,51	1.076.347,44	2,89	693.652,56	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.770.000,00	217.209,30	1.082.364,50	2,77	687.635,50	222.132,51	1.076.347,44	2,89	693.652,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.630.376,88	6.417.246,92	1.072.373,42	5.405.373,40	13,84	1.011.873,52	1.041.980,88	5.164.124,28	13,87	1.253.122,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.695.000,00	4.190.225,60	707.710,79	3.398.350,19	8,70	791.875,41	628.646,71	3.229.312,29	8,68	960.913,31	
Administração Financeira	1.638.376,88	1.932.021,32	318.511,07	1.774.301,04	4,54	157.720,28	370.824,07	1.710.900,28	4,60	221.121,04	
Controle Interno	197.000,00	195.000,00	30.341,64	165.345,57	0,42	29.654,43	30.341,64	165.345,57	0,44	29.654,43	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	15.809,92	67.376,60	0,17	32.623,40	12.148,46	58.566,14	0,16	41.433,86	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.888.424,96	2.377.705,91	340.179,57	2.066.140,46	5,29	311.565,45	283.129,42	1.988.925,42	5,37	378.780,49	
Assistência ao Idoso	24.000,00	14.000,00	0,00	400,00	0,00	13.600,00	0,00	400,00	0,00	13.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	255.000,00	27.281,25	137.059,66	0,35	117.940,34	25.147,10	134.945,51	0,36	120.054,49	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	11.797,50	32.367,91	0,08	17.632,09	2.320,00	22.370,41	0,06	27.629,59	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.649.424,96	2.058.705,91	301.120,82	1.896.312,89	4,86	162.293,02	255.662,32	1.841.209,50	4,95	217.496,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.787.800,00	1.787.800,00	202.411,91	1.119.078,75	2,87	668.721,25	220.171,99	1.100.358,67	2,96	687.441,33	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.787.800,00	1.787.800,00	202.411,91	1.119.078,75	2,87	668.721,25	220.171,99	1.100.358,67	2,96	687.441,33	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.190.015,66	11.755.054,10	2.054.644,17	9.858.756,30	25,25	1.896.297,80	1.741.414,67	9.427.080,69	25,33	2.327.973,41	
Atenção Básica	6.446.887,04	7.959.399,65	1.324.858,13	6.678.162,46	17,10	1.281.237,19	1.134.740,67	6.385.467,55	17,16	1.573.932,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.950,00	2.433.340,48	677.303,79	2.109.457,05	5,40	323.883,43	561.676,56	1.978.829,82	5,32	454.510,66	
Supporte Profilático e Terapêutico	291.398,91	222.579,36	21.357,15	147.574,82	0,38	75.004,54	21.357,15	147.574,82	0,40	75.004,54	
Vigilância Sanitária	45.000,00	30.000,00	0,00	100,00	0,00	29.900,00	0,00	100,00	0,00	29.900,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	975.779,71	1.004.734,61	31.125,10	923.461,97	2,36	81.272,64	23.640,29	915.108,50	2,46	89.626,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.113.450,88	8.470.701,83	1.478.498,64	6.927.664,19	17,74	1.543.037,64	1.225.897,14	6.643.386,67	17,85	1.827.315,16	
Ensino Fundamental	2.759.188,08	3.535.516,94	628.350,75	3.361.020,49	8,61	174.496,45	516.038,48	3.236.859,68	8,70	298.657,26	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.764.262,80	4.182.888,86	765.923,20	2.952.731,94	7,56	1.230.156,92	651.455,19	2.818.610,26	7,57	1.364.278,60	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	585.000,00	752.296,03	84.224,89	613.911,76	1,57	138.384,27	58.403,47	587.916,73	1,58	164.379,30	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	220.000,00	1.220.657,41	943.776,09	1.170.037,21	3,00	50.620,20	943.755,09	1.165.158,21	3,13	55.499,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	50.000,00	6.752,80	23.934,80	0,06	26.065,20	5.173,80	22.355,80	0,06	27.644,20	
Difusão Cultural	100.000,00	1.149.346,16	937.023,29	1.144.221,16	2,93	5.125,00	938.581,29	1.140.821,16	3,07	8.425,00	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	21.311,29	0,00	1.881,25	0,00	19.430,00	0,00	1.881,25	0,01	19.430,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.202.346,00	5.361.653,26	796.601,20	4.355.190,73	11,15	1.006.492,53	742.896,18	4.077.290,89	10,95	1.284.362,37	
Infra-Estrutura Urbana	1.672.346,00	561.183,61	130.000,00	546.183,59	1,40	15.000,02	130.000,00	546.183,59	1,47	15.000,02	
Serviços Urbanos	1.470.000,00	1.370.000,00	189.970,21	722.864,81	1,85	647.135,19	186.603,40	698.589,81	1,88	671.411,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.060.000,00	3.430.469,65	476.630,99	3.086.142,33	7,90	344.327,32	426.282,78	2.832.518,39	7,61	597.951,26	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.266.278,73	1.514.450,10	225.058,69	1.278.755,86	3,27	235.694,24	374.119,72	1.153.755,86	3,10	360.694,24	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	3.266.278,73	1.514.450,10	225.058,69	1.278.755,86	3,27	235.694,24	374.119,72	1.153.755,86	3,10	360.694,24	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	674.221,50	138.767,46	541.357,83	1,39	132.863,67	101.169,80	503.760,17	1,35	170.461,33	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	300.000,00	86.299,33	227.722,51	0,58	72.277,49	69.354,02	210.777,20	0,57	89.222,80	
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	200.000,00	42.524,43	149.425,23	0,38	50.574,77	21.872,08	128.772,88	0,35	71.227,12	
FU17 - Administração Geral	180.000,00	174.221,50	9.943,70	164.210,09	0,42	10.011,41	9.943,70	164.210,09	0,44	10.011,41	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	5.000,00	0,00	399,33	0,00	4.600,67	0,00	399,33	0,00	4.600,67	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	5.000,00	0,00	399,33	0,00	4.600,67	0,00	399,33	0,00	4.600,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.163.000,00	2.008.819,17	163.781,96	1.947.462,13	4,99	61.357,04	117.023,31	1.890.541,30	5,08	118.277,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	558.000,00	1.188.953,05	7.913,73	1.188.953,05	3,04	0,00	9.547,78	1.181.159,32	3,17	7.793,73	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	605.000,00	819.866,12	155.888,23	758.509,08	1,94	61.357,04	107.475,53	709.381,96	1,91	110.484,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.600.000,00	1.533.406,22	378.071,66	1.157.965,37	2,97	375.440,85	268.675,18	1.034.438,89	2,78	498.967,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.600.000,00	1.533.406,22	378.071,66	1.157.965,37	2,97	375.440,85	268.675,18	1.034.438,89	2,78	498.967,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	578.156,89	719.887,20	61.382,74	648.156,00	1,66	71.731,20	57.120,60	638.119,86	1,71	81.767,34	
Desporto e Recreio											
Desporto Comunitário	348.156,89	461.599,67	14.300,00	408.416,04	1,05	53.183,63	14.580,00	408.416,04	1,10	53.183,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	230.000,00	258.287,53	47.082,74	239.739,96	0,61	18.547,57	42.546,60	229.703,82	0,62	28.583,71	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.459.500,00	1.459.500,00				1.459.500,00				1.459.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.161.050,00	296.294,46	1.489.106,20	3,81	671.943,80	152.904,87	1.345.716,61	3,62	815.333,39	
TOTAL (III) = (I + II)	45.047.300,00	49.237.153,62	8.369.051,27	39.047.808,26	100,00	10.189.345,36	7.492.367,36	37.219.404,29	100,00	12.017.749,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.161.050,00	296.294,46	1.489.106,20	3,81	671.943,80	152.904,87	1.345.716,61	3,62	815.333,39	
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.683,25	28.002,42	0,07	1.997,58	3.683,25	28.002,42	0,08	1.997,58	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.683,25	28.002,42	0,07	1.997,58	3.683,25	28.002,42	0,08	1.997,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///c)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	934.650,00	934.250,00	132.020,26	708.470,29	1,81	225.779,71	66.523,66	642.973,69	1,73	291.276,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	770.300,00	770.000,00	115.070,60	629.379,27	1,61	140.620,73	57.529,22	571.837,89	1,54	196.162,11	
Administração Financeira	164.250,00	164.250,00	16.949,66	79.091,02	0,20	85.158,98	8.994,44	71.135,80	0,19	93.114,20	
Controle Interno	100,00	0,00				0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	11.063,60	56.778,20	0,15	53.221,80	5.225,43	50.940,03	0,14	59.059,97	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	11.063,60	56.778,20	0,15	53.221,80	5.225,43	50.940,03	0,14	59.059,97	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.300,00	326.100,00	33.146,32	234.889,44	0,60	91.210,56	26.506,83	228.249,95	0,61	97.850,05	
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	33.146,32	175.933,76	0,45	79.066,24	26.506,83	169.294,27	0,45	85.705,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	0,00				0,00				0,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	9.181,49	0,02	818,51	0,00	9.181,49	0,02	818,51	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	1.180,26	0,00	3.819,74	0,00	1.180,26	0,00	3.819,74	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	48.593,93	0,12	7.406,07	0,00	48.593,93	0,13	7.406,07	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	560.300,00	559.100,00	95.498,64	361.248,37	0,93	197.851,63	39.591,16	305.340,89	0,82	253.759,11	
Ensino Fundamental	239.000,00	239.000,00	34.165,09	172.089,65	0,44	66.910,35	18.095,59	156.020,15	0,42	82.979,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.200,00	310.100,00	61.333,55	189.158,72	0,48	120.941,28	21.495,57	149.320,74	0,40	160.779,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.100,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	201.500,00	201.500,00	20.882,39	99.717,48	0,26	101.782,52	11.374,54	90.209,63	0,24	111.290,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	20.882,39	20.882,39	0,05	99.117,61	11.374,54	11.374,54	0,03	108.625,46	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	0,00	78.835,09	0,20	2.664,91	0,00	78.835,09	0,21	2.664,91	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	0,00					0,00			0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100,00	0,00					0,00			0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00					100,00			100,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00					100,00			100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.427.846,22	6.216.539,01	3.381.352,29	3.388.438,89	2.866.123,08	2.962.028,33	3.807.980,81	4.086.118,13	4.204.597,90	3.301.669,24	3.419.298,55	4.684.306,70	45.581.884,41	41.723.042,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.191,86	246.544,14	148.667,65	121.278,54	142.863,48	117.787,45	259.856,53	179.514,14	265.084,86	203.721,73	229.703,69	235.494,72	2.309.538,78	2.489.300,00
IPTU	3.486,26	3.869,28	5.338,10	3.043,96	6.311,01	15.836,27	20.754,39	18.329,77	9.714,39	23.350,34	5.824,14	7.607,74	123.236,65	180.000,00
ISS	17.299,26	34.088,93	9.947,71	11.889,81	14.399,46	16.507,23	23.202,89	26.875,51	54.839,18	40.929,49	32.218,28	66.057,74	350.154,47	421.500,00
ITBI	35.895,50	74.147,27	15.129,78	285,19	4.242,64	43.489,04	20.428,97	60.694,71	32.122,69	60.873,27	17.290,88	305.118,81	500.000,00	
IRPF	93.995,52	133.848,84	117.415,64	102.201,58	113.411,90	38.939,79	193.898,18	113.110,09	139.349,37	107.119,43	130.236,22	141.093,39	1.402.875,84	1.320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785,32	598,72	1.208,42	3.808,00	4.528,57	2.974,13	1.572,58	2.790,50	577,21	209,78	451,80	947,97	20.280,92	68.800,00
Contribuições	136.602,45	1.003.573,56	179.780,53	118.263,64	47.815,70	78.567,63	109.502,23	50.838,59	99.813,81	90.440,70	107.502,84	176.073,57	2.202.575,25	1.516.700,00
Receita Patrimonial	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.349,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	430.312,08	537.387,48
Rendimentos de Ativação Financeira	37.814,00	57.578,70	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.349,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	430.312,08	537.387,48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.757,89	4.174,96	3.386,09	3.355,00	3.182,28	3.933,20	4.035,07	3.524,52	4.410,34	3.389,69	5.199,64	4.580,88	45.729,17	60.000,00
Transferências Correntes	3.095.396,72	4.905.459,88	2.997.111,19	3.107.039,36	2.656.351,39	2.731.729,15	3.192.425,45	3.817.603,81	3.794.361,19	2.978.190,88	2.974.144,51	4.226.435,99	40.480.249,62	37.064.293,46
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.633,21	1.098.712,70	1.483.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	14.250.000,00	
Cota-Parte do ICMS	962.338,09	922.183,29	1.130.507,78	1.065.803,91	1.046.820,32	1.046.537,91	1.019.109,44	1.098.546,08	1.196.241,18	1.179.154,53	1.090.720,08	1.412.053,98	13.159.868,57	12.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	6.876,43	12.657,80	20.738,22	13.377,68	28.439,48	25.177,12	77.292,18	119.908,49	58.989,13	42.023,71	22.159,69	23.016,31	454.286,22	580.000,00
Cota-Parte do ITR	276.733,87	319.572,03	223.639,72	18.990,52	14.378,01	84.052,70	6.638,41	21.279,34	7.642,63	36.278,22	104.131,42	1.185.864,46	2.998.020,03	700.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	3.626,68	3.847,53	6.557,67	5.473,65	5.885,14	8.061,14	10.371,56	3.233,51	8.533,87	9.269,71	7.702,72	14.677,86	87.171,04	55.000,00
Transferências do FUNDEB	223.602,72	277.881,78	240.142,42	249.965,83	220.732,16	228.452,09	245.780,89	267.892,01	242.389,47	246.309,59	222.263,06	296.711,32	2.964.101,34	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	631.087,25	1.781.114,34	274.274,68	259.824,43	407.886,40	30.549,33	896.717,07	1.086.315,78	950.099,65	430.526,55	453.892,69	392.971,78	7.734.479,03	6.699.293,46
Outras Receitas Correntes	2.083,30	1.606,67	1.814,19	1.514,19	16.779,05	1.666,60	986,30	986,30	986,30	91.908,30	2.946,30	122.039,56	114.261,56	
DEDUÇÕES (II)	567.811,86	1.472.151,92	655.941,06	613.151,25	434.652,94	503.446,02	537.891,71	523.305,05	493.418,31	530.447,88	504.765,54	866.120,22	7.692.923,76	6.466.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	110.195,97	985.437,03	161.203,48	94.761,88	30.279,56	61.445,83	89.825,28	30.789,63	62.487,54	71.863,61	92.169,35	161.549,98	1.971.889,12	1.866.700,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários		15.781,65				15.263,88	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	16.186,32	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							347,67						16.139,33	60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.415,89	470.933,23	494.737,58	518.389,37	404.373,38	426.736,33	447.911,02	492.032,34	416.775,36	458.428,86	412.460,78	704.414,65	5.688.698,99	5.246.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.870.234,36	4.746.786,09	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.468.582,31	3.070.089,29	3.565.814,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	37.888.860,65	35.256.242,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.870.234,36	4.746.786,09	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.468.582,31	2.855.783,29	2.855.828,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	36.939.968,65	35.256.242,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	23.780,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.280,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)	0,00	0,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	254.160,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.846.474,36	4.699.266,09	2.700.195,20	2.749.859,64	2.426.054,14	2.463.166,31	2.830.367,29	2.805.412,08	3.685.762,75	2.745.805,36	2.889.095,01	3.772.770,51	36.614.208,65	34.971.122,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.157.300,00	1.880.550,24
Ativo	1.166.700,00	876.356,12
Inativo	1.166.700,00	875.048,78
Pensionista		1.307,34
Receita de Contribuições Patronais	1.223.400,00	677.107,38
Ativo	1.223.400,00	677.107,38
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	347,67
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	347,67
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	707.200,00	326.739,07
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	16.196,32
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	310.542,75
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.450.300,00	1.570.007,49



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	308.000,00	1.009.088,27	1.009.088,27	1.009.087,77	
Aposentadorias		812.818,42	812.818,42	812.818,42	
Pensões por Morte	308.000,00	196.269,85	196.269,85	196.269,35	
Outras Despesas Previdenciárias	1.226.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.219.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.534.000,00	1.009.088,27	1.009.088,27	1.009.087,77	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	916.300,00	560.919,22	560.919,22	560.919,72	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	500,517,30
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	275,840,45
Investimentos e Aplicações	20.479,501,82
Outros Bens e Direitos	764,104,69

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		212.260,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		212.260,44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.800,00	109.922,92	91.214,10	91.214,10	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,60	315,50	315,50	
Demais Despesas Correntes	242.800,00	109.544,32	90.898,60	90.898,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,56	56,30	55,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	263.800,00	109.990,48	91.270,40	91.269,90	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-263.800,00	102.269,96	120.990,04	120.990,54	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		498.888,62
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.256.142,53	30.269.955,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.901.217,92
IPTU	180.000,00	113.991,08
ISS	421.500,00	298.766,28
ITBI	500.000,00	275.276,04
IRRF	1.300.000,00	1.194.353,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.800,00	18.831,04
Contribuições	350.000,00	186.043,12
Receita Patrimonial	477.387,48	334.571,71
Aplicações Financeiras (II)	477.387,48	334.571,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.764.293,46	27.709.133,05
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	9.028.308,39
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	346.466,35
Cota-Parte do ITR	560.000,00	1.362.395,41
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	79.696,83
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.462.616,84
Outras Transferências Correntes	6.699.293,46	5.322.277,34
Demais Receitas Correntes	174.161,59	138.989,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.161,59	138.989,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.778.755,05	29.935.383,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.097.300,00	2.092.463,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	347,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.697.026,07	1.410.534,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.697.026,07	1.410.534,37
Convênios	5.280.575,49	391.583,79
Outras Transferências de Capital	1.416.450,58	1.018.950,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.697.026,07	1.410.534,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.573.081,12	33.438.381,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.475.781,12	31.345.917,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.394.260,24	32.498.957,67	30.932.538,78	28.328.161,12	810.601,39	521.993,81	281.417,81	
Pessoal e Encargos Sociais	17.972.917,59	12.630.977,27	12.487.587,68	12.083.377,46				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	21.421.442,65	19.867.980,40	18.444.951,10	16.244.783,66	570.677,88	521.993,81	281.417,81	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.394.260,24	32.498.957,67	30.932.538,78	28.328.161,12	810.601,39	521.993,81	281.417,81	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.782.800,00	1.119.011,19	1.100.302,37	1.100.301,87		638,53		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.585.593,38	5.429.771,84	5.186.506,84	4.898.563,42	189.980,00	1.335,52	1.335,52	
Investimentos	6.399.125,60	5.243.304,06	5.000.039,06	4.712.095,64	189.980,00	1.335,52	1.335,52	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	186.467,78	186.467,78	186.467,78	186.467,78				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.399.125,60	5.243.304,06	5.000.039,06	4.712.095,64	189.980,00	1.335,52	1.335,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.459.500,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	15.000,00	67,56	56,30	55,80				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.050.685,84	38.861.340,48	37.032.936,51	34.140.614,43	1.001.219,92	523.329,33	282.753,33	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.252.885,84	37.742.261,73	35.932.577,84	33.040.256,76	1.000.581,39	523.329,33	282.753,33	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.986.206,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.977.673,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	269.611,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.708.062,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	4.243.510,70	2.326.505,00
Disponibilidade de Caixa	4.243.510,70	2.326.505,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	3.820.570,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.338,83	953.333,44
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	456.342,39	540.731,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-4.243.510,70	-2.326.505,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	-1.917.005,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-760.005,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.677.011,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.946.622,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.126.685,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.126.685,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.609,94	1.382.468,41	791.657,36		713.420,99	578.431,94	523.329,33	282.753,33			295.678,61	1.009.099,60
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.609,94	1.592.030,97	1.001.219,92		713.420,99	578.431,94	523.329,33	282.753,33			295.678,61	1.009.099,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.047.300,00
Previsão Atualizada	45.110.468,60
Receitas Realizadas	33.773.300,38
Déficit Orçamentário	3.446.103,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.126.685,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.047.300,00
Dotação Atualizada	49.237.153,62
Despesas Empenhadas	39.047.808,26
Despesas Liquidadas	37.219.404,29
Despesas Pagas	34.327.082,21
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.047.808,26
Despesas Liquidadas	37.219.404,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.888.960,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.939.668,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.614.228,65


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.570.007,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.009.088,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.009.088,27
Despesas Previdenciárias Pagas	1.009.087,77
Resultado Previdenciário	560.919,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.977.673,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.917.005,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.714.640,91	0,00	1.001.219,92	713.420,99
Poder Executivo	1.714.640,91	0,00	1.001.219,92	713.420,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	578.431,94	0,00	282.753,33	295.678,61
Poder Executivo	578.431,94	0,00	282.753,33	295.678,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.293.072,85	0,00	1.283.973,25	1.009.099,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 561 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Afonso - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 45.940.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores de Santo Afonso, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Santo Afonso - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 3.000.400,00 (Três Milhões e Quatrocentos Reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 52.587.800,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, tendo como Dedução o valor de **R\$ 6.647.800,00 (Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, perfazendo assim uma Receita Líquida de **R\$ 45.940.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais)**, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	52.287.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 6.647.800,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	45.940.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.021.200,00
Contribuições	1.550.100,00
Receita de Patrimonial	583.684,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	43.033.616,00
Outras Receitas Correntes	201.100,00
Total das Receitas Correntes	50.489.700,00
RECEITA DE CAPITAL	
Operação de Créditos	
Transferências de Capital	300.000,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	1.170.100,00

Outras Receitas Intra-Orçamentária	628.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	1.798.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	- 6.647.800,00
TOTAL GERAL	45.940.000,00

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 45.940.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	41.660.394,77
Pessoal e Encargos Sociais	21.162.400,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	20.497.994,77
DESPESAS DE CAPITAL	3.542.305,23
Investimentos	3.321.305,23
Amortização da Dívida	221.000,00
RESERVA RPPS E DE CONTINGÊNCIA	737.300,00
RESERVA RPPS E DE CONTINGÊNCIA	737.300,00
Total da Administração Direta	45.940.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

Órgão	Total
CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	670.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	4.454.554,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMB.	1.166.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.107.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.503.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	162.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	8.020.846,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.612.351,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.816.948,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE LAZER	626.000,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.000.400,00
Total geral:	45.940.000,00

III. - Por Função de Governo:

FUNCAO	Total
LEGISLATIVO	1.800.000,00
ADMINISTRACAO	7.689.554,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.374.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.353.100,00
SAUDE	10.816.948,77
EDUCACAO	9.836.900,00
CULTURA	271.000,00
URBANISMO	6.008.846,00
HABITACAO	248.351,23
SANEAMENTO	882.000,00
GESTAO AMBIENTAL	30.000,00
AGRICULTURA	1.136.000,00
TRANSPORTE	1.130.000,00
DESPORTO E LAZER	626.000,00
RESERVAS	737.300,00
TOTAL	45.940.000,00

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	30.395.952,23
Orçamento da Seguridade Social	15.544.047,77
Saúde	10.816.948,77

Assistência Social	2.374.000,00
Previdência Social	2.353.100,00
ORÇAMENTO TOTAL	45.940.000,00

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetarão o limite previsto no caput deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 007/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES - CNPJ: 24.282.834/0001-03

DATA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR 2 MESES A CONTAR DE 30/11/2024 ATÉ 30/01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO- MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2024

SÚMULA: EXONERA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS

DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra°. VANESSA DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 2655728-2 SSP/MT e CPF 057.442.411-32, no cargo de provimento e comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 004/2024 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA - CNPJ: 23.901.487/0001-89

DATA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

Santo Afonso, 29 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 46 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$166.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 166.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

5 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 01.031.5001.1001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -23.827,31

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2 01.031.5001.1002.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -36.067,51

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3 01.031.5001.1003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -9.640,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

7 01.031.5001.2002.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -21.527,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

9 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -38.248,63

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

16 01.031.5001.2237.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -1.688,89

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

-166.000,00

Santo Antonio do Leste, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 12/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

1 - Convocar os agentes culturais abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, no dia 02 de dezembro de 2024, das 10h às 11h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ordem de classificação	NOME	NOME DO PROJETO	CATEGORIA
1	Lohanna Cássia Carmo Cavalcante	Apresentações de Música	Obra audiovisual de vídeo-clipe
2	Marcelio Lima dos Santos	Forró Tradicional	Obra audiovisual de vídeo-clipe
1	Antônio Souza Nascimento	Valorização da história local através da Música	Obra audiovisual de curta-metragem
1	Gilberto Pereira dos Santos	Contando nossa história	Roteiro de médias e longa metragens
2	Aclécia Amorim Cavalcante	Projeto documentário do festejo de São Sebastião na comunidade de vila são sebastião	Roteiro de médias e longa metragens
3	André Alves da Silva	Projeto Junino do grupo junino Explosão Caipira 2025	Roteiro de médias e longa metragens
1	Patrícia Ferreira Pinheiro	Luz na Tela – Jovens com Propósito	Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

São Félix do Araguaia-MT, 29 de Novembro de 2024.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 13/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 – AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – DE MAIS ÁREAS CULTURAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais resolve:

1 - Convocar os agentes culturais abaixo selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, no dia 02 de dezembro de 2024, das 10h às 11h30, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ordem de classificação	NOME	NOME DO PROJETO	CATEGORIA
1	Cauê Milhomem Pereira	Sobre as Águas	Música
2	Asafe Gabriel dos Santos Silva	Arte Transformando Vidas	Música
1	Jessica Castro de Souza Silva	Asas do Crochê	Artesanato
2	Leriwá Maluá Fogaça Karajá	Utilidades do Buri-ti	Artesanato
3	Maria de Lurdes da Silva Ribeiro	Artesanato cultural através do crochê	Artesanato
1	Jéssica da Silva Gomes	Os pequenos Gi-deões	Projetos Livres
2	Patrick Rhyan Brito Pinheiro	Ide	Projetos Livres

São Félix do Araguaia-MT, 29 de novembro de 2024.

Débora Kátia dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.216/2024, DE 29/11/2024 - EXONERAÇÃO DE DANIEL KAIABI, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS**

PORTARIA Nº 1.216/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor DANIEL KAIABI, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 288/2023, emitida em 13/04/2023, com vigência inicial em 13/04/2023, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, com efeitos financeiros para 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor DANIEL KAIABI, Brasileiro, Casado, Repositor de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 042.020.861-55 e Identidade RG nº 2.400.377-8 - SEJUSP-MT expedida em 21/07/2009, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 288/2023, emitida em 13/04/2023 (13 de abril de 2023), com início de vigência em 13 de abril de 2023 (13/04/2023).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 212/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****DO CONTRATO N.º 212/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.^a **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. nº 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **REGINALDO R. DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.329/0001-12** com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, telefone (66)3522-2178-(66)98401-4308, e-mail: **reginaldo-silva321@gmail.com**, representada neste ato pelo senhor **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito (a) no RG sob o nº 1157693-6 SJ/MT, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 825.081.001-53, residente e domiciliado (a) na Avenida Dom Pedro Casaldáliga nº 139 – Vila São José – São Félix do Araguaia-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/93, de 01/04/2021, resultado do Processo Licitatório nº 073/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO

E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 212/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 212/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 01/11/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 146/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**DO CONTRATO N.º 146/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade nº 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa, **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 50.628.917/0001-03. ENDEREÇO: **Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 003/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M². Advindo de Recurso Próprio “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”.

2.1 - Fica alterada o item 1.1 do **CONTRATO Nº 146/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 045/2023

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	Valor do reajuste global	Valor total com o 1º reajuste.
1	CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M ² . “CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS”. L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA	R\$ 912.890,35	R\$ 27.521,17	R\$ 940.411,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do art. 125 da Lei 14.133/2021

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.217/2024, DE 29/11/2024 - EXONERAÇÃO DE GENILSON VIEIRA DE FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

PORTARIA Nº 1.217/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor GENILSON VIEIRA DE FRANÇA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 019/2021, emitida em 04/01/2021, com vigência inicial em 04/01/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, com efeitos financeiros para 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor GENILSON VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Viúvo, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 545.882.511-04 e Identidade 2.630.775 - SSP-GO - Emissão em 03/06/1987, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 019/2021, emitida em 04/01/2021 (4 de janeiro de 2021), com início de vigência em 4 de janeiro de 2021 (04/01/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.215/2024, DE 29/11/2024 - EXONERAÇÃO DE CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**

PORTARIA Nº 1.215/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 167/2021, emitida em 01/02/2021, com vigência inicial em 01/02/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, com efeitos financeiros para 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor CLEOMAR PEREIRA MILHOMEM, Brasileiro, Casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 138.589.121-15 e Identidade RG nº 521.563 - SSP-MT expedida em 23/10/1984, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 167/2021, emitida em 01/02/2021 (1º de fevereiro de 2021), com início de vigência em 1º de fevereiro de 2021 (01/02/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 1.214/2024, DE 29/11/2024 - EXONERAÇÃO DE BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº 1.214/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, do Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 984/2024, emitida em 02/09/2024, com vigência inicial em 02/09/2024, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, com efeitos financeiros para 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora BÁRBARA NAIANE PAIVA MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 754.228.081-34 e Identidade RG nº 5.763.035 - SSP-GO expedida em 23/05/2009, do Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 984/2024, emitida em 02/09/2024 (2 de setembro de 2024), com início de vigência em 2 de setembro de 2024 (02/09/2024).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de novembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 068/2024 Modalidade: 020/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, PROCESSO N.º 23400001135202207.

Considerando que o processo licitatório supracitado teve por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024;

Considerando que a pesquisa de mercado realizada junto ao TCE-MT para fins de estimativa de preços baseou-se em licitações realizadas no ano de 2022, o que pode ter gerado defasagem nos valores em relação aos preços atualmente praticados;

Considerando que não houve apresentação de propostas por parte de licitantes interessados em participar do certame, o que pode indicar a inadequação dos preços estimados pela Administração;

Considerando que o processo licitatório foi suspenso em razão de dos preços cotados, e que a defasagem de preços pode ter contribuído para a ausência de propostas e a necessidade de suspensão;

Considerando que a revogação da licitação se mostra como a solução mais adequada para o caso, permitindo a atualização dos preços e a republicação do certame com valores mais condizentes com a realidade de mercado, em atenção ao princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

Considerando o disposto no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante ato motivado da autoridade competente;

Resolve:

Art. 1º Revogar o Processo Licitatório nº 068/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, em virtude da defasagem dos preços estimados pela Administração, o que compromete o interesse público e a economicidade da contratação.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT que adote as providências necessárias para a republicação do certame, após a devida atualização dos preços, com base em pesquisas de mercado mais recentes e abrangentes.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024**

OBJETO; Termo é a Contratação do **Show artístico da Cantora “Clara Viola “** para a 3ª **Queima do Alho** o Show acontecerá no dia 01 de dezembro de 2024, com duração de 2 (duas) horas completo com banda, no município de São Jose do Povo-MT.

Contratada; **LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA CNPJ; 55.436.094/0001-38**

Valor da contratada; R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Homologo nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

São Jose do Povo-MT, 29 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024**

OBJETO; O objeto do presente termo é a Contratação do **Show artístico da Cantora “Jiocasta Cassiano da Silva “** para a 3ª **Queima do Alho** o Show acontecerá no dia 01 de dezembro de 2024, com duração de 2 (duas) horas completo com banda, no município de São Jose do Povo-MT.

Contratada; pessoa jurídica; **Jiocasta Cassiano da Silva 02326991192 CNPJ; 30.264.744/0001-84**, rua, Rachid J. Mamed nº 18 Centro município de Poxoréo/MT.

Valor da contratada; ; R\$ R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

Homologo nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

São Jose do Povo-MT, 29 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024**

OBJETO; Contratação do **Show artístico dos Cantores “Éder e Cícero Viola “** para a 3ª **Queima do Alho** o Show acontecerá no dia 01 de dezembro de 2024, com duração de 2 (duas) horas completo com banda, no município de São Jose do Povo-MT

Contratada; pessoa jurídica; **CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR CNPJ; 15.301.381/0001-16**

Valor da contratada; R\$; R\$ 6.050,00 (Seis Mil e Cinquenta Reais)

Homologo nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

São Jose do Povo-MT, 29 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 627/2024/SECAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	154/2024	
Contrato	102/2024 MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS METALICOS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS TIPO CONTAINER, INCLUSO INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER À SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA MONTAGEM DA CASA DO PAPAÍ NOEL, JUNTAMENTE COM A DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	DANIELE DE ARAUJO PAULO	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/Função	ASSESSOR DE GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUST. COMERCIO E TURISMO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	2784	2667

Art. 2° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 29 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS TIPO CONTAINER, INCLUSO INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA MONTAGEM DA CASA DO PAPAÍ NOEL, JUNTAMENTE COM A DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.

133/2021, contratado: **MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS METALICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 17.508.021/0001-15, no valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 025/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **SANDRA FREIRE**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo judicial n° 1000286-15.2019.8.11.0033, a portaria será publicada assim que for divulgada no Diário Oficial.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor de **SANDRA FREIRE**, portadora do RG. N° **33xxx2 SSP/MS**, CPF n° 436.XXX.XXX-00, efetivo(a) no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 5**, cadastrado(a) sob matrícula RE n° 732 e matrícula previdenciária n° 521, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.001 (**onze mil, e um**) dias trabalhados, ou seja, **30 ANOS, 01 MÊS E 21 DIAS**, com Proventos Proporcionais a Média de Contribuição, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2024.04.00000002.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 27 de novembro de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - **CONCEDER** trinta dias de férias a servidora **MARIA DA SAÚDE DOS PRAZERES CORREIA** no período de 02 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2° - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 477 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA DE N° 477 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS DE MÉRITO, DESEMPENHO E HABILIDADES GESTORAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o decreto n° 217 de 07 de Novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de seleção de diretores das instituições de Ensino na Rede Pública Municipal - Biênio 2025/ 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Da Classificação Final

1.1 A Classificação Final será o resultado respeitando os requisitos para o cargo pretendido, obedecendo as três fases:

I – 1º Fase – Inscrição e atendimento dos pré - requisitos elencados no artigo 4º do decreto n° 217 de 07 de Novembro de 2024.

II- 2º Fase – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

III – 3º Fase – Entrevista com a Comissão de Seleção de Gestores Escolares.

Art. 2º Da Homologação e Nomeação

2.1 Os Candidatos Classificados serão homologados por meio de Portaria do Prefeito Municipal e Nomeados para o cargo de Diretor da Unidade Escolar de Ensino da Rede Pública Municipal a qual se candidatou:

Escola Municipal Marechal Rondon: Amilton Carlos Rodrigues Zorzatti.

Escola Municipal Boa Esperança: Cleia Dias Vieira.

Escola Municipal Reinaldo Botelho: Sidiney Jafett.

Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo.

Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério: Ana Luiza Camargo.

Centro de Educação Infantil Santa Luzia: Lucilandes Correa de Lacerda.

Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis: Maria Neide Rodrigues de Lima.

Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni: Rosa Maria Ferreira Botassin.

Art. 3º Da Posse

3.1 O Professor/ Diretor efetivo aprovado para o respectivo cargo/função tomará posse para o Biênio 2025/2026 podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos consecutivos.

Art.4º Das Disposições Finais

4.1 O Diretor ao final do mandato entregará ao novo diretor os seguintes documentos:

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da Apresentação de Prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Comissão Organizadora de acordo com a portaria n° 465, de 08 de Novembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José dos Quatro Marcos/ MT, 02 de Dezembro de 2024.

REGISTRE -SE, PUBLICA- SE, CUMPRE- SE.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Rozinéia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, F, da Lei Federal n° 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/ 2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O 22º ENCONTRO DA MULHER RURAL**" em favor das empresas:WEBER FRAGA PRODÇÕES E EVENTOS;CNPJ: 58.259.926/0001-86, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 29 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N° 475 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA no período de 02 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 476 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JUSENIR DA SILVA MOTA no período de 20/12/2024 a 08/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2023, do Município de São José dos Quatro Marcos- MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 079, de 09 de maio de 2024, reunido ordinariamente no dia 14 de novembro de 2024, após análise e apreciação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal dos Programas, Projetos, Serviços e Gestão, exercício 2023, referente a movimentação financeira do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através do Governo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 02/12/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.146.454/0001-85.

Objetivo: Contratação de peças de reposição para manutenção dos parquinhos nos circuitos mistos inclusivos, instalados nos parques e praças do Município de Sapezal MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 24.000,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura, de 28/11/2024 a 28/04/2025, prorrogável na forma da lei.**

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação N° 040/2024.

Secretaria: Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos.

PORTARIA N° 1.199/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2024**, referente ao **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO N°:	040/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS NOS CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS.
CONTRATADO:	DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA
CNPJ N°:	37.146.454/0001-85

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTORA DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar

os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto n° 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações con-

tratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09. E

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.534.450/0001-52.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R\$ 4.320,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois, após avaliação técnica e revisão do escopo das atividades previstas no contrato, a supressão do item 165400, que corresponde à participação no Fórum Estadual de Gestores Públicos com carga horária de 12 horas, justifica-se pelos motivos a seguir: 1. Ajuste ao Planejamento Estratégico Local: Durante a execução do contrato, verificou-se que a atividade em questão não se alinha totalmente com os objetivos prioritários estabelecidos para o desenvolvimento local do empreendedorismo e para o fortalecimento de Sapezal como "Cidade Empreendedora e Sustentável". Dado o caráter estratégico e específico do projeto, priorizou-se a manutenção de atividades que diretamente impactam o público-alvo local. 2. Reavaliação da Relevância do Fórum para a Realidade Municipal: A inclusão da participação no Fórum Estadual de Gestores Públicos visava inicialmente

te agregar conhecimentos em gestão pública, entretanto, verificou-se que essa capacitação não é imprescindível para o desenvolvimento das ações específicas do contrato em Sapezal. Acredita-se que outras ações de capacitação previstas no contrato oferecerão suporte mais direto e específico para os objetivos locais. 3. Princípio da Economicidade e Eficiência na Alocação de Recursos: A supressão do item 165400 está em consonância com o princípio da economicidade, uma vez que visa redirecionar os recursos para atividades mais alinhadas aos interesses locais e que impactem diretamente os empresários e servidores de Sapezal, otimizando o investimento público em capacitações de aplicação imediata na realidade municipal. Portanto, a supressão do item 165400, referente à participação no Fórum Estadual de Gestores Públicos, justifica-se como uma medida necessária para melhor adequação do contrato à realidade e às prioridades de Sapezal, garantindo o uso eficiente dos recursos e o alinhamento com o objetivo de fortalecer o município como uma "Cidade Empreendedora e Sustentável".

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 038/2023.

Secretaria: Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de estação de tratamento de esgoto preliminar II, conforme descrições constantes do Edital da Concorrência nº 005/2024 e seus anexos, bem como da proposta elaborada pela CONTRATADA, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 664.690,15

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência por um período de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **29/11/2024 a 26/08/2025**, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

Modalidade: Concorrência Nº 05/2024.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrito no CNPJ nº 24.465.407/0001-52.

Objetivo: Termo Aditivo cujo objeto é realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, pois a necessidade de aditamento de prazo para o contrato em questão, fundamentando-se no princípio da continuidade do serviço público e na necessidade de garantir o pleno atendimento dos objetivos pactuados. A prorrogação requerida visa assegurar que todos os serviços previstos sejam executados com qualidade, regularidade e conformidade, evitando interrupções que possam comprometer a eficiência do certame e o interesse coletivo. Esse aditamento tem como propósito não apenas preservar o interesse público, mas também assegurar que o processo ocorra em conformidade com os padrões exigidos de transparência, precisão e responsabilidade administrativa. A execução adequada dos serviços contratados

é essencial para que se atenda a todas as exigências técnicas e legais envolvidas, especialmente em processos de concursos e seleções públicas que demandam rigor, organização e zelo administrativo. A prorrogação do prazo contratual, além de assegurar a conclusão integral dos serviços, demonstra o compromisso do município em promover atos administrativos transparentes e eficientes, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Esta medida reforça a responsabilidade da administração em garantir que os serviços essenciais à população sejam prestados com excelência, promovendo a confiança e a satisfação dos cidadãos.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de **vigência de 30/11/2024 a 30/11/2025**.

Modalidade: Dispensa De Licitação N° 025/2022.

Secretaria: Secretaria de Administração e Desenvolvimento.

PORTARIA N° 1.200/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA N° 05/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO N°: 076/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II.
CONTRATADO:	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ N°:	08.520.494/0001-47

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
MATRÍCULA:	5467
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	EDUARDO MELO FERNANDES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	5644
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES RAUBER
CARGO:	ARQUITETA
MATRÍCULA:	2355
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
 - II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
 - VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;
 - IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto n° 045/2023;
 - X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empelo e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
 - XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto n° 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.
- Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido

pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 29 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: "E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MOLDA-GEM DE PRÓTESES DENTARIAS E DENTADURAS

PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

CNPJ: 12.131.299/0001-00

ENDEREÇO: a R 29-A, Nº 22 - QUADRA 14-A, bairro SETOR AEROPORTO, cidade Goiânia,

cep.: 74075-320.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

Data da ata: 25/11/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 29 de outubro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.640, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.640, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao servidor efetivo Marcos Aurélio Santos Silva, matrícula nº 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 297/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 29/11/2024. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 297/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER LT-

DA. SORRISO MT 29 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.639, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.639, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida ao servidor efetivo Marciel de Sousa Viana, matrícula nº 5925.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.638, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.638, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida a servidora Marcia Teresinha Zambon Miranda, matrícula nº 4911, efetiva no cargo Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.637, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.637, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida a servidora Marcia Santos Neves, matrícula nº 6472, efetiva no cargo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.636, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.636, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida ao servidor Lucio Toshicazu Murai, matrícula nº 4321, efetivo no cargo Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.635, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.635, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida ao servidor efetivo Luciano Otowicz matrícula nº 1734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.634, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.634, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida a servidora Lucia-na Bussolaro, matrícula nº 2551, efetiva no cargo Odontólogo 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.633, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.633, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Leonice Franciosi, matrícula nº 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.632, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.632, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida ao servidor efetivo Leir Soares de Moraes matrícula nº 1612.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.631, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.631, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor efetivo Klaiton de Araújo Monteiro matrícula nº 4203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.630, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.630, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-07, concedida a servidora efetiva Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.629, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.629, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida a servidora efetiva Josiane Aparecida de Souza, matrícula nº 709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 057/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUOS
SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, con-

forme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 29 de novembro de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7867/2024	DATA: 28/05/2024	
Proprietário: ABRAAO ROCHA VANAZZI	CPF/CNPJ: 029.036.021-82	
Imóvel Autuado: Alameda Epitácio Lindolfo da S. Pessoa	Quadra / Lote: 47/07	Área: 300,00m²
Bairro: Parque dos Poderes	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h25min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 9067/2024, de 28/05/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8066/2024	DATA: 27/05/2024	
Proprietário: PAULO EDUARDO GROTH ALOVISI	CPF/CNPJ: 051.512.151-75	
Imóvel Autuado: Alameda Venceslau Brás Pereira Gome	Quadra / Lote: 32/27	Área: 300,00m²
Bairro: Parque do Poderes	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/05/2024 às 09h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 9264/2024, de 27/05/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8793/2024	DATA: 22/08/2024	
Proprietário: SILVINA TEM CATEN ZATTI	CPF/CNPJ: 19.125.031/0001-05	
Imóvel Autuado: Av. Zilda Arns	Quadra / Lote: 05/35	Área: 360,00m²
Bairro: Juscelino Kubitschek (JK)	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 22/08/2024 às 08h44min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 10274/2024, de 22/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8867/2024	DATA: 27/08/2024	
Proprietário: MARIA ALICE FERREIRA JEDE	CPF/CNPJ: 703.155.391-19	
Imóvel Autuado: Rua Paraiso	Quadra / Lote: 07/133	Área: 200,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 14h22min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 10333/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5VRF - R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8993/2024	DATA: 02/09/2024
--------------------------------------	-------------------------

Proprietário: CLAUDECIR FRANCELINO MAGA-LHAES		CPF/CNPJ: 022.690.721-03
Imóvel Autuado: Rua Esteio	Quadra / Lote: 08/179	Área: 253,94 m²
Bairro: Jardim Ocidental	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/08/2024 às 09h41min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10479/2024, de 02/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9103/2024		DATA: 12/09/2024
Proprietário: PAULO ROBERTO GILIOLI		CPF/CNPJ: 811.632.071-87
Imóvel Autuado: Rua Cianorte	Quadra / Lote: 03/33	Área: 390,00 m²
Bairro: Terra Ville	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 11/09/2024 às 09h40min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10608/2024, de 12/09/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9139/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ELIANE MARIA TRES DALMAGRO		CPF/CNPJ: 489.006.301-30
Imóvel Autuado: Rua Mar Báltico	Quadra / Lote: 08/08	Área: 375,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h50min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10648/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9142/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: CAROLINA MIRIAN DALLA ALBA		CPF/CNPJ: 298.772.611-20
Imóvel Autuado: Avenida Perimetral Noroeste	Quadra / Lote: 10/24	Área: 450,00 m²
Bairro: Copenhagen	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10651/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9148/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: RENATO AZAMBUJA DA SILVA		CPF/CNPJ: 658.742.770-72
Imóvel Autuado: Rua Cancun	Quadra / Lote: 4B/16	Área: 417,14 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h56min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10657/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9150/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ADENILSON PANAIIS MUNHOZ		CPF/CNPJ: 481.994.511-49
Imóvel Autuado: Rua Londres	Quadra / Lote: 6B/02	Área: 472,06 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h48min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10659/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9151/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ADENILSON PANAIIS MUNHOZ		CPF/CNPJ: 481.994.511-49
Imóvel Autuado: Rua Londres	Quadra / Lote: 6B/03	Área: 543,81 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h50min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10660/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9152/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ROSELI VIEIRA DE AGUIAR PRIULI		CPF/CNPJ: 901.282.731-00
Imóvel Autuado: Rua São Pedro	Quadra / Lote: 6B/09	Área: 528,36 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10661/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9254/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: RAFAELA CAMILA ZAMONER		CPF/CNPJ: 022.085.591-93
Imóvel Autuado: Rua Alameda Barcelona	Quadra / Lote: 11A/08	Área: 405,00 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 08h44min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10733/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9256/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ADENILSON PANAIIS MUNHOZ		CPF/CNPJ: 481.994.511-49
Imóvel Autuado: Rua Zuri-que	Quadra / Lote: 12A/01	Área: 716,37 m²
Bairro: Villa Rica	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 09h00min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10735/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9154/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00
Imóvel Autuado: Rua 13 de Maio	Quadra / Lote: 01/05	Área: 555,51 m²
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h10min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 9642/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9156/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA			
CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00			
Imóvel Autuado: Rua 13 de Maio	Quadra / Lote: 01/08	Área: 547,65 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h07min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9644/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9172/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: IZAQUEO FERREIRA DOS SANTOS			
CPF/CNPJ: 968.714.669-91			
Imóvel Autuado: Rua Roter-dã	Quadra / Lote: 09/02	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h37min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9660/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9173/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA			
CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00			
Imóvel Autuado: Rua Roter-dã	Quadra / Lote: 09/05	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9661/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9174/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: JAIR DAL MASO			
CPF/CNPJ: 345.723.251-20			
Imóvel Autuado: Rua Roter-dã	Quadra / Lote: 09/06	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9662/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9193/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: JAIR DAL MASO			
CPF/CNPJ: 345.723.251-20			
Imóvel Autuado: Rua Roter-dã	Quadra / Lote: 09/07	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h41min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9663/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9194/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: JAIR DAL MASO			
CPF/CNPJ: 345.723.251-20			
Imóvel Autuado: Rua Roter-dã	Quadra / Lote: 09/08	Área: 300,00 m²	

Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h41min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9664/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9199/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA			
CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00			
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 09/13	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9669/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9200/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: JAIR DAL MASO			
CPF/CNPJ: 345.723.251-20			
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 09/14	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9670/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9203/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: JAIR DAL MASO			
CPF/CNPJ: 345.723.251-20			
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 09/15	Área: 300,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 9671/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9208/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA			
CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00			
Imóvel Autuado: Rua Greco	Quadra / Lote: 10/22	Área: 515,00 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h49min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10687/2024, de 01/10/2024.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9215/2024		DATA: 01/10/2024	
Proprietário: MARIA ROSALINA DE JESUS			
CPF/CNPJ: 311.045.008-92			
Imóvel Autuado: Rua Viena	Quadra / Lote: 18/12	Área: 301,14 m²	
Bairro: Europark	Município: SORRISO	UF: MT	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h17min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10694/2024, de 01/10/2024.			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9217/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00
Imóvel Autuado: Rua 13 de Maio	Quadra / Lote: 21/02	Área: 713,72 m²
Bairro: Europark	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h02min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10696/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9218/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00
Imóvel Autuado: Rua 13 de Maio	Quadra / Lote: 21/03	Área: 484,89 m²
Bairro: Europark	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 14h01min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10697/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9219/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00
Imóvel Autuado: Rua Sicília	Quadra / Lote: 21/05	Área: 476,51 m²
Bairro: Europark	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 13h58min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10698/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9220/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ARENA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA		CPF/CNPJ: 39.940.983/0001-81
Imóvel Autuado: Rua Sicília	Quadra / Lote: 22/02	Área: 884,20 m²
Bairro: Europark	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 13h57min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10699/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9222/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: NELSON F. PADOVANI E CIA LTDA		CPF/CNPJ: 05.949.499/0001-00
Imóvel Autuado: Rua Sicília	Quadra / Lote: 22/06	Área: 588,24 m²
Bairro: Europark	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 13h55min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10701/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9178/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALBUQUERQUE		CPF/CNPJ: 452.558.654-00
Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado	Quadra / Lote: 02/27	Área: 368,00 m²

Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h33min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10665/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9180/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: FERNANDO BARBOSA ARAUJO		CPF/CNPJ: 784.606.039-20
Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado	Quadra / Lote: 03/29	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10667/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9187/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: EDNEIA APARECIDA CRISTINO		CPF/CNPJ: 856.449.601-10
Imóvel Autuado: Rua Jardim Dourado	Quadra / Lote: 04/50	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h41min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10675/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9191/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: ELVIS JOSEFER CONSTANTINO		CPF/CNPJ: 016.664.901-56
Imóvel Autuado: Rua Campo Verde	Quadra / Lote: 04/56	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 16h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10679/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9233/2024		DATA: 01/10/2024
Proprietário: SALETE DE FTIMA BECKER GONÇALVES		CPF/CNPJ: 032.293.021-92
Imóvel Autuado: Rua Bom Jardim	Quadra / Lote: 07/104	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10712/2024, de 01/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9260/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: BRUCAM CONTRUCOES E CONSULTORIA LTDA		CPF/CNPJ: 07.300.855/0001-87
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 11/176	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h33min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10741/2024, de 02/10/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9262/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JEAN CARLOS XAVIER DA SILVA		CPF/CNPJ: 036.364.289-77
Imóvel Autuado: Rua Genebra	Quadra / Lote: 11/178	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h36min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10743/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9266/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: JOEME MORAES COSTA		CPF/CNPJ: 042.396.681-23
Imóvel Autuado: Rua Palermo	Quadra / Lote: 12/192	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h43min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10747/2024, de 03/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9318/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ELAINE LINDIELI DA SILVA GARCIA		CPF/CNPJ: 057.787.041-60
Imóvel Autuado: Rua Varsóvia	Quadra / Lote: 14/221	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h50min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10801/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9327/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: EDILAMAR DA SILVA BRANDINI		CPF/CNPJ: 428.010.361-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 15/240	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h29min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10810/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9328/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: OSEIAS BRAZ DA SILVA		CPF/CNPJ: 549.005.302-04
Imóvel Autuado: Avenida dos Imigrantes	Quadra / Lote: 15/256	Área: 470,76 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/09/2024 às 15h45min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10811/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9337/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 426.579.111-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 18/285	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h59min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10819/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9338/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 426.579.111-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 18/286	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h59min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10820/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9339/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 426.579.111-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 18/287	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 11h00min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10821/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9340/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 426.579.111-53
Imóvel Autuado: Rua Jardim Imperial	Quadra / Lote: 18/288	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 11h00min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10822/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9341/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: POSTO 10 RODOVIAS LTDA		CPF/CNPJ: 32.988.008/0001-02
Imóvel Autuado: Avenida Paulista	Quadra / Lote: 18/296	Área: 375,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 11h05min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10823/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9426/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ADEILSON GONÇALVES DOS REIS		CPF/CNPJ: 899.968.601-91
Imóvel Autuado: Rua Atenas	Quadra / Lote: 08/134	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h08min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10903/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9427/2024	DATA: 02/10/2024
--------------------------------------	-------------------------

Proprietário: DARCI LUIZ RODIGHERI BORTOLI		CPF/CNPJ: 021.922.899-01
Imóvel Autuado: Rua Ate-nas	Quadra / Lote: 09/135	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h08min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10904/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9430/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: MARCIELA VICARRI		CPF/CNPJ: 022.053.031-98
Imóvel Autuado: Rua Ate-nas	Quadra / Lote: 09/138	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h11min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10907/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9434/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JAQUELINE APARECIDA FERREIRA MULLER		CPF/CNPJ: 001.350.301-45
Imóvel Autuado: Rua Cope-nhagen	Quadra / Lote: 09/148	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h22min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10911/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9437/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: GUILHERME MONTANIN SANTANA JATOBA		CPF/CNPJ: 026.826.732-44
Imóvel Autuado: Rua Cope-nhagen	Quadra / Lote: 10/156	Área: 360,00 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h20min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10914/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9440/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: WALLAS DOS SANTOS SILVA		CPF/CNPJ: 054.888.433-10
Imóvel Autuado: Rua Gene-bra	Quadra / Lote: 11/175	Área: 449,54 m²
Bairro: Reserva Jardim	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/09/2024 às 10h32min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10917/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9302/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: FELIPE FINGER BANFI		CPF/CNPJ: 038.949.451-87
Imóvel Autuado: Travessa Ouatubro	Quadra / Lote: 40/07	Área: 412,50 m²
Bairro: Green Park	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 08h21min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10785/2024, de 03/10/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de **6 VRF- R\$ 635,88** (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9273/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: HELENA BOSING		CPF/CNPJ: 710.459.70-82
Imóvel Autuado: Rua Par-ma	Quadra / Lote: 05/14	Área: 450,00 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h56min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10756/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9276/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ANA MARIA CARVALHO NUNES		CPF/CNPJ: 132.161.473-04
Imóvel Autuado: Rua Soroca-ba	Quadra / Lote: 08/38	Área: 423,91 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h05min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10759/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9279/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: NAIR BUENO DE OLIVEIRA REBOUCAS		CPF/CNPJ: 009.252.838-43
Imóvel Autuado: Rua Bertio-ga	Quadra / Lote: 10/06	Área: 412,50 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h19min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10762/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9281/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: NAIR BUENO DE OLIVEIRA REBOUCAS		CPF/CNPJ: 009.252.838-43
Imóvel Autuado: Rua Atibai	Quadra / Lote: 10/14	Área: 412,50 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h23min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10764/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9295/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: NEREIDE PEREIRA BORGES		CPF/CNPJ: 790.007.461-91
Imóvel Autuado: Rua Par-ma	Quadra / Lote: 17/12	Área: 450,00 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h52min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10778/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9298/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: MARCELO TRINDADE NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 358.793.000-72
Imóvel Autuado: Rua Ferrara	Quadra / Lote: 19/17	Área: 450,00 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorriso	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h49min		

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10781/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9300/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: NILSON JACOB FERREIRA		
CPF/CNPJ: 631.737.351-53		
Imóvel Autuado: Rua das He-licônias	Quadra / Lote: 21/05	Área: 719,83 m²
Bairro: Mont Serrat	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 09h28min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10783/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 8 VRF- R\$ 847,84 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9353/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: HERNEGILDO SILVA SANTOS		
CPF/CNPJ: 000.917.361-70		
Imóvel Autuado: Rua 13 de Julho	Quadra / Lote: 03/31	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h10min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10834/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9355/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: LUCIANE DE MORAIS PONTES		
CPF/CNPJ: 071.208.741-95		
Imóvel Autuado: Rua Moinho de Vento	Quadra / Lote: 05/59	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 13h56min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10836/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9373/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: HOSANA MARIA DA SILVA CAVAL-CANTI		
CPF/CNPJ: 665.324.774-00		
Imóvel Autuado: Rua das He-licônias	Quadra / Lote: 06/101	Área: 390,61 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 13h55min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10847/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9375/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: VALMIR MARQUES DE SOUSA		
CPF/CNPJ: 020.869.191-07		
Imóvel Autuado: Rua 13 de Julho	Quadra / Lote: 07/121	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h04min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10849/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9378/2024		
DATA: 02/10/2024		

Proprietário: IVANOR BARBIERO		CPF/CNPJ: 420.443.320-00
Imóvel Autuado: Rua 13 de Julho	Quadra / Lote: 08/129	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h07min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10852/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9383/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: GENOVEVA JULIO SOARES		
CPF/CNPJ: 947.022.331-49		
Imóvel Autuado: Rua Moinho de Vento	Quadra / Lote: 09/163	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h02min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10857/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9384/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: JUSELI CLAUDIA CANOSSA		
CPF/CNPJ: 024.782.941-25		
Imóvel Autuado: Avenida Cam-po Belo	Quadra / Lote: 10/185	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 13h48min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10858/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9387/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: NELSON KLAUS FOPPA		
CPF/CNPJ: 029.840.721-38		
Imóvel Autuado: Avenida Pau-lista	Quadra / Lote: 11/208	Área: 600,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h49min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10861/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9392/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: GICIELY CARLA CEZIMBRA MANFROI		
CPF/CNPJ: 020.301.901-60		
Imóvel Autuado: Avenida Mon-te Alto	Quadra / Lote: 12/228	Área: 450,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h28min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10866/2024, de 02/10/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9395/2024		
DATA: 02/10/2024		
Proprietário: ANSELMO WEBER STEFANELLO		
CPF/CNPJ: 386.055.209-06		
Imóvel Autuado: Avenida Natalino Jo-ao Brescansin	Quadra / Lote: 13/246	Área: 450,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorri-so	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h16min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10869/2024, de 02/10/2024.		

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9396/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ANSELMO WEBER STEFANELLO		CPF/CNPJ: 386.055.209-06
Imóvel Autuado: Avenida Natalino Jo- ao Brescansin	Quadra / Lote: 13/247	Área: 477,09 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sor- riso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h14min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10870/2024, de 02/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9399/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JAISON BARBIERI		CPF/CNPJ: 860.954.711-68
Imóvel Autuado: Rua Monte Alto	Quadra / Lote: 14/ 266	Área: 450,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h28min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10880/2024, de 02/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9405/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ANNIE KILLFEN SOUZA GARRIDO		CPF/CNPJ: 025.169.021-07
Imóvel Autuado: Rua 2 Vizi- nhos	Quadra / Lote: 17/ 296	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h40min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10886/2024, de 02/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9407/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ESTER XAVIER DA SILVA		CPF/CNPJ: 070.428.914-81
Imóvel Autuado: Rua 2 Vizi- nhos	Quadra / Lote: 17/ 300	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h42min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10888/2024, de 02/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9413/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JOAO DE MOURA CAVALCANTE		CPF/CNPJ: 149.786.603-00
Imóvel Autuado: Rua Sole- dade	Quadra / Lote: 18/ 312	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h38min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10894/2024, de 02/10/2024.
 Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9414/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: BRUNO LEITE MARIANO DA SILVA		CPF/CNPJ: 448.854.218-29
Imóvel Autuado: Rua Sole- dade	Quadra / Lote: 18/ 317	Área: 375,00 m²
Bairro: Jardim Botânico	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h36min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10895/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9307/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: FABIO DIRCEU FASSINI		CPF/CNPJ: 651.351.211-53
Imóvel Autuado: Rua das Vi- deiras	Quadra / Lote: 08/ 93	Área: 370,15 m²
Bairro: Eco Park	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h59min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10790/2024, de 03/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9309/2024		DATA: 03/10/2024
Proprietário: HANA MORANE ARAUJO NAVA		CPF/CNPJ: 061.697.811-14
Imóvel Autuado: Rua das Vi- deiras	Quadra / Lote: 08/ 97	Área: 456,74 m²
Bairro: Eco Park	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2024 às 14h57min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10792/2024, de 03/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9350/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: FLAVIA ESCOBAR		CPF/CNPJ: 973.246.980-34
Imóvel Autuado: Avenida Noemia To- nelo Dalmolin	Quadra / Lote: 27/ 07	Área: 444,82 m²
Bairro: Village	Município: Sor- riso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h37min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10831/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9351/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: ELISIONETE DO ROCIO GUILHERME DE ARAUJO		CPF/CNPJ: 779.262.859-00
Imóvel Autuado: Rua Tenente Lira	Quadra / Lote: 27/ 09	Área: 300,59 m²
Bairro: Village	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h38min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10832/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 529,90 (Quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9345/2024		DATA: 02/10/2024
Proprietário: JUCEMAR SGUISSARDI		CPF/CNPJ: 654.793.009-20
Imóvel Autuado: Rua Tenente Lira	Quadra / Lote: 17/ 14	Área: 600,00 m²
Bairro: Village	Município: Sorriso	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 02/10/2024 às 08h42min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3°, conforme Relatório Técnico nº 10826/2024, de 02/10/2024.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.628, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.628, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-07, concedida ao servidor efetivo José dos Santos Monteiro, matrícula nº 88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.627, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.627, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida ao servidor efetivo Jonas Oliveira da Silva matrícula nº 7672.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.626, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.626, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida a servidora Gisele Cristina dos Santos Silva Lima, matrícula nº 1817, efetiva no cargo Vigilante de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.604, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.604, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Gustavo Perdoná, matrícula nº 3051, do cargo em comissão de Ouvidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.602, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.602, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Diogo Martins da Silva, matrícula nº 9556, do cargo de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.601, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.601, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Bruno Maia, matrícula nº 7876, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.600, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.600, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.599, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Janaina Oliveira Santos, matrícula nº 15088, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.598, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.598, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Dielrivan Oliveira Assunção, matrícula nº 15117, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.653, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.653, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida ao servidor efetivo Rogerio Batista Meire, matrícula nº 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.652, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.652, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida a servidora efetiva Renati Roglin da Silva, matrícula nº 683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.651, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.651, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida ao servidor efetivo Reinaldo Ferreira Nunes, matrícula nº 3904.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.650, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.650, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao servidor efetivo Ramiro Persson Quadros da Silva, matrícula nº 680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.649, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.649, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida ao servidor Raimundo Nonato Trindade Câmara, matrícula nº 2431, efetivo no cargo Eletricista de Energia Elétrica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.648, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.648, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida ao servidor efetivo Rafael Silva Maniezo, matrícula nº 10449.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.647, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.647, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida ao servidor efetivo Moacir José de Macedo matrícula nº 7218.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.646, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.646, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida a servidora efetiva Mirlayne Ferreira Benevides, matrícula nº 7236.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação as servidoras que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação as servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionadas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SER-PA	NUTRICIONISTA	B – 03	C - 03
4739	ROSEMERY KNETSIKI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	C - 04	D - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.663, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.663, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
2474	ROSINÉA DE LOURDES VENTURA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C – 06	D – 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
593	ELIONETE ROSSI PS-CHEIDT	ZELADORA	A – 07	C – 07
8875	MARIA PERCILIA PRIMON VELEMDOLF	PROF EDUC BASICA PEDAGOGIA	A – 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Francisco Guimaraes Ferreira Cordeiro, para exercer interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francisco Guimaraes Ferreira Cordeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 3310809-9 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 642.989.902-06 para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.660, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.660, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Gozo de Licença Prêmio ao servidor efetivo que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio ao servidor efetivo que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE USU-FRUTO
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	02.02.2019 A 02.02.2024	04.11.2024 A 03.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
8746	CARLITO PRUDENTE CARDOSO	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA	A – 02	B – 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 2.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 40 (quarenta) horas de folga a servidora Sílvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de agosto, setembro e outubro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 08, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	01.05.2019 A 01.5.2024
4967	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	08.05.2018 A 08.05.2023
7685	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	15.02.2019 A 15.02.2024
136	CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	02.02.2019 A 02.02.2024
4136	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	01.08.2017 A 01.08.2022
7717	DEBORAH MELISSA LOPES FAGUNDES	20.03.2019 A 20.03.2024
1581	EDUARDO GONCALVES	01.03.2016 A 01.03.2021
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	02.02.2019 A 02.02.2024
7690	ELIANE LIMA DA SILVA	11.03.2019 A 11.03.2024
4990	FRANCISCO DA CONCEICAO	08.05.2018 A 08.05.2023
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	13.09.2019 A 13.09.2024
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04.04.2016 A 04.04.2021
7710	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	11.03.2019 A 11.03.2024
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO ME-NEZES	19.10.2017 A 19.07.2022
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	18.03.2019 A 18.03.2024
7739	JOAO BATISTA ARAUJO DE OLIVEIRA	11.04.2019 A 11.04.2024
51	LUCIO LAUTERER ROMEIRO	08.03.2019 A 08.03.2024
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	01.03.2016 A 01.03.2021
7713	RODRIGO POMPER	14.03.2019 A 14.03.2024
5092	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	15.08.2018 A 15.08.2024
539	SILVANA MARIA DE FRANCA OLIVEIRA	02.04.2019 A 02.04.2024
7228	VALDECIR GODOI	22.05.2017 A 22.05.2022
3874	WESLEY ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	10.04.2017 A 10.04.2022
4154	ZENEIDE MUIASKI FERRAZ	01.08.2017 A 01.08.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.668, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.668, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 2.383 de 05 de novembro de 2024, que concedeu Licença Maternidade, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.383 de 05 de novembro de 2024, que concedeu Licença maternidade para:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Debora Cristina de Almeida, matrícula nº 3929, efetiva no cargo de Prof. Educ.- Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Debora Cristina de Almeida, matrícula nº 3929, efetiva no cargo de Prof. Educ.- Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.669, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.669, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 397 de 02 de maio de 2006, que concedeu Progressão Horizontal por Titulação, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 397 de 02 de maio de 2006, que concedeu Progressão Horizontal por Titulação aos seguintes servidores:

Onde se lê:

NOME	ADM	LIV	PÁG	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Benedito Antônio Furquim	02.01.97	03	178	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Ivanete Mastella	01.06.93	02	070	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Marizane Brunetto Turmina	17.05.99	04	120	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Adriana Buffon Ribas Campos	01.05.04	09	447	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Mirianlane Alves Buzeto I. Silva	02.02.04	09	198	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Jane Margareth Brito Silva	02.02.04	09	140	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem

Leia-se:

NOME	ADM	LIV	PÁG	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Benedito Antônio Furquim	02.01.97	03	178	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Benedito Antônio Furquim	01.12.04	09	553	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Ivanete Mastella	01.06.93	02	070	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Marizane Brunetto Turmina	17.05.99	04	120	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Adriana Buffon Ribas Campos	01.05.04	09	447	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Mirianlane Alves Buzeto I. Silva	02.02.04	09	198	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem
Jane Margareth Brito Silva	02.02.04	09	140	Prof. I -20 hs/sem	Prof. II -20 hs/sem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2006.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 003-2024 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

COORDENADOR DE POLO UAB SORRISO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Seleção para Coordenador de Polo UAB, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 006/2024, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 Coordenador De Polo UAB Sorriso:

ORD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Márcia Regina Pinheiro de Oliveira	Deferida
02	Rogério Leandro Gewinski	Deferida
03	Allan Amorim Pacheco	Deferida
04	Marciana Hilaria Dorca	Deferida
05	Heloneide Alcantara Matos	Deferida
06	Nelton Rodrigues Neves	Deferida
07	Aldineia Cordeiro Félix Gomes	Deferida
08	Elizangela Lopes da Silva dos Santos	Deferida

Sorriso, 29 de novembro de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 006/2024

LEI Nº 3.610, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do prédio da Secretaria Municipal de Transportes, localizado no bairro Industrial, no Município de Sorriso – MT

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Alex José de Souza**”, o prédio da Secretaria Municipal de Transportes, localizado na Rua São José, nº 2084, no Bairro Industrial, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.659, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.659, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor efetivo Wellington Paulo dos Santos Souza, matrícula nº 6076.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.658, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.658, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Vani-na Tavares Muller, matrícula nº 5012, efetiva no cargo Farmacêutica Bioquímica 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.657, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.657, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida ao servidor efetivo Vandir Barbosa Lobo, matrícula nº 1394.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATU- AL
4230	ELIANDRO FERREIRA AMARAL	MOTORISTA	B – 04	C – 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 2.667, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6490	KATIANE TAFFAREL	ODONTOLOGO	A – 03	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.656, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.656, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida a servidora efetiva Soeli Maria Cantoni Sacon, matrícula nº 77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.655, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.655, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida a servidora efetiva Rosineia de Lourdes Ventura Souza, matrícula nº 2474.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.654, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.654, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida a servidora efetiva Rosemary Knetsiki, matrícula nº 4739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.643, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.643, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida a servidora efetiva Marli Rocha Fellis, matrícula nº 4069.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.642, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.642, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Maristela Zanata, matrícula nº 156, efetiva no cargo Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.641, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.641, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida a servidora efetiva Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva, matrícula nº 482.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.620, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.620, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao servidor Eder-son Roberto Perin, matrícula nº 6097, efetivo no cargo Farmacêutico Bi-
oquímico 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.619, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.619, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao servidor Danilo Francisco Gonçalves, matrícula nº 4206, efetivo no cargo Técnico Admi-
nistrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.618, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.618, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida a servidora efetiva Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.644, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.644, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao servidor efetivo Mec Uzaid Bezerra de Siqueira, matrícula nº 4096.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.617, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.617, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-09, concedida ao servidor efetivo Cleison Junior Fachin, matrícula nº 4027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.616, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.616, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida a servidora Claudete Damasceno da Silva, matrícula nº 7165, efetiva no cargo Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.615, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.615, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida a servidora Catia Freitas Luciano, matrícula nº 1952, efetiva no cargo Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.614, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.614, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida a servidora Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula nº 6102, efetiva no cargo Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.613, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.613, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor Anderson Luiz Artmann, matrícula nº 6104, efetivo no cargo Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.612, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.612, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-13, concedida ao servidor efetivo Alisson Soares da Silva, matrícula nº 4951.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.645, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.645, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-07, concedida a servidora efetiva Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos, matrícula nº 662.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.611, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.611, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-14, concedida a servidora efetiva Aline Aparecida de Oliveira Moreira, matrícula nº 6427.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.610, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.610, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao servidor efetivo Adailton de Souza Costa, matrícula nº 2375.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.609, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.609, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Taynna Vacaro Moura Alves, matrícula nº 3869, do cargo em comissão de Diretor de departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.608, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.608, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Samuel dos Santos Silva, matrícula nº 60, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.607, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.607, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Orivaldo Hoffmann, matrícula nº 1754, do cargo em comissão de Diretor de departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.606, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.606, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Juliano Mezzalira, matrícula nº 123, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.605, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.605, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Jesué Soares dos Santos, matrícula nº 2191, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.603, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.603, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Dirceu Oberosler, matrícula nº 104, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.625, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.625, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-03, concedida a servidora Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158, efetiva no Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.624, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.624, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-15, concedida a servidora Fernanda Tolotti, matrícula nº 4319, efetiva no cargo Técnico em Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.623, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.623, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida a servidora Ellen Carla da Costa Zorzi, matrícula nº 10502.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.622, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.622, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida a servidora efetiva Elinara Bueno Garlet, matrícula nº 140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.621, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.621, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-04, concedida ao servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412, efetivo no cargo Professor Educação Básica Matemática 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05397/2024 - REPUBLICAR**

Data: 16/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.953,93 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.340,00

(um mil e trezentos e quarenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 920,00

(novecentos e vinte reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.1303 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 230,00

(duzentos e trinta reais)

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.281,21

(sete mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 175,00

(cento e setenta e cinco reais)

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 18.540,75

(dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.313,00

(onze mil e trezentos e treze reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.267,94

(um mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 115,00

(cento e quinze reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 249,00

(duzentos e quarenta e nove reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.036,00

(dois mil e trinta e seis reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2056 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R\$ 760,23

(setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS

3.3.90.32.00.00 - 16610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 576,42

(quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.104,96

(um mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.600,00

(um mil e seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(trinta mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.319,83

(cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.141,04

(dois mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 20.240,70

(vinte mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 3.250,00

(três mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 17530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.453,64

(onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.739,21

(três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

T O T A L R\$ 192.953,93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 9.760,00

(nove mil e setecentos e sessenta reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.311,21

(seis mil, trezentos e onze reais e vinte e um centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

(um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.028,75

(trinta mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 67,94

(sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.1.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2108 - MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOHLIMENTO EM REPÚBLICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS

3.3.90.30.00.00 - 16610000000 - Material de Consumo R\$ 576,42

(quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.104,96

(um mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos)

3.3.90.32.00.00 - 16600000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 760,23
(setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00
(um mil e seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 88.000,00
(oitenta e oito mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.319,83
(cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 941,04
(novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.240,70
(vinte mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.250,00
(três mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 17530000000 - Material de Consumo R\$ 11.453,64
(onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.739,21
(três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

T O T A L R\$ 192.953,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05396/2024 - REPUBLICAR

Data: 16/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 63.997,01 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.16.00.00 - 16050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.591,68

(um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.16.00.00 - 16050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.591,68

(um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R\$ 54.000,00

(cinquenta e quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.813,65

(seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)

T O T A L R\$ 63.997,01

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R\$
I - 1711520100- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1711520101 - Cota-Parte do ITR - Principal	1.605.0000.000	R\$ 3.183,36

IV - 1611010000 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1611010100 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.501.0000.0000	R\$ 60.813,65

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 25.362,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1133 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
4.4.90.30.00.00 - 2500000000 - Material de Consumo R\$ 25.362,00
(vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais)
T O T A L R\$ 25.362,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas Fontes Destinação de Recursos 1.500.0000.000

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05404/2024 - REPUBLICAR**

Data: 24/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 907.631,22 (novecentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 56.000,00
(cinquenta e seis mil reais)
3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 2.800,00
(dois mil e oitocentos reais)
02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.019,67
(vinte e oito mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 555,47
(quinhetos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
05 - PROCURADORIA GERAL
05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA
05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.069,56
(três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.190,00
(quatro mil e cento e noventa reais)
3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.215,00
(um mil e duzentos e quinze reais)
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 12.677,28
(doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)
06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 516,99
(quinhetos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 41.679,47
(quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.586,84
(dois mil, quinhetos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 9.731,60
(nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.603,27
(dois mil, seiscentos e três reais e vinte e sete centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 1.053,00
(um mil e cinquenta e três reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 11.892,67 (onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)	(um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL	10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 5.945,71 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)	10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 2.320,85 (dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)	10.008.0.0 - FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 23.921,75 (vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)	10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 153.835,55 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 5.102,41 (cinco mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos)	3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.347,06 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 12.856,70 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.416,04 (dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos)	3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 530,12 (quinhentos e trinta reais e doze centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 4.067,78 (quatro mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)	3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 125.793,36 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 12.121,41 (doze mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos)	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 681,24 (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)	11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.832,75 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA	11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.770,94 (seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)	3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 114.656,59 (cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 23.670,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta reais)
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 9.043,07 (nove mil, quarenta e três reais e sete centavos)
10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.211,50 (sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)
3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 12.328,50 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)	11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 46.164,00 (quarenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais)	3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 77.997,00 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc	
3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 18.872,09 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos)	
10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25 Perc	
3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 1.785,62	

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.686,38
(um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.355,20
(dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.960,62
(dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.550,19
(um mil, quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.810,97
(três mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
(doze mil reais)

T O T A L R\$ 907.631,22

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00
(cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.971,92
(dez mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.540,00
(seis mil e quinhentos e quarenta reais)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

02.003.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

02.003.0.0.04.122.0002.2207 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.210,00
(sete mil e duzentos e dez reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 450,75
(quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12,50
(doze reais e cinquenta centavos)

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.839,14
(três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 55.597,31
(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.252,70
(vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.100,00
(um mil e cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)
 3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10.218,96
 (dez mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)
 3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
 07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
 3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
 07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
 3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.122.0006.2028 - MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE SAÚDE
 3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 08.001.0.0.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19
 3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
 3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.513,80
 (três mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
 3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.927,80
 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
 3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 14.153,36
 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)
 3.1.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.591,70
 (quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

3.3.90.08.00.00 - 15001002000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.838,21
 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
 3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 1.105,83
 (um mil, cento e cinco reais e oitenta e três centavos)
 3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 466,40
 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
 08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)
 3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.988,31
 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)
 3.1.90.91.00.00 - 15001002000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
 3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
 3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 10.002.0.0.12.364.0012.2066 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
 3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 300,00
 (trezentos reais)
 10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
 10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25 Perc
 3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 79.150,21
 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos)
 10.008.0.0 - FUNDEB
 10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
 3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 504,69

(quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 185.131,23

(cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 78.305,51

(setenta e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)

3.3.90.08.00.00 - 15401070000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 43.621,36

(quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 41.902,28

(quarenta e um mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.431,17

(dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 8.790,00

(oito mil e setecentos e noventa reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.50.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.925,00

(onze mil e novecentos e vinte e cinco reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 8.321,25

(oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 41.757,63

(quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.1252 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE, INCLUSIVE GINÁSIO.

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.312,20

(um mil, trezentos e doze reais e vinte centavos)

13.001.0.0.27.812.0014.2292 - MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 100,00

(cem reais)

T O T A L R\$ 907.631,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05393/2024 - REPUBLICAR

Data: 10/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 130.110,83 (cento e trinta mil, cento e dez reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.28.846.0005.9026 - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP

3.3.90.47.00.00 - 15000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

3.3.90.47.00.00 - 17500000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 110,83

(cento e dez reais e oitenta e três centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

T O T A L R\$ 130.110,83

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/ DR	VALOR R\$
I - 1711520100- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1711520101 – Cota-Parte do ITR - Principal	1.500. 0000. 000	R\$ 50. 000,00
II - 1721530000 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1721530100 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.750. 0000. 000	R\$ 110,83
III - 1711520100- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1711520101 – Cota-Parte do ITR - Principal	1.500. 1002. 000	R\$ 80. 000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 106.326,87 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 84.289,34

(oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

T O T A L R\$ 84.289,34

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas Fontes Destinação de Recursos 1.500.0000.000

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05398/2024 - REPUBLICAR

Data: 16/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 216.115,11 (duzentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 4.100,00

(quatro mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.992,91

(quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.004.0.0.06.183.0003.2297 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEO-MONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.440,80

(dez mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 2.131,40

(dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 3.450,00

(três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2040 - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições (somente restos a pagar) R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 156.000,00

(cento e cinquenta e seis mil reais)

T O T A L R\$ 216.115,11

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001.0.0.04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 300,00

(trezentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

04.002.0.0 - OUVIDORIA

04.002.0.0.04.122.0002.2205 - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 523,80

(quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 687,00

(seiscentos e oitenta e sete reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.093,92

(um mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos)

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 42.857,63

(quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 45.540,72

(quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.08.00.00 - 15000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.117,00

(um mil e cento e dezessete reais)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 988,00

(novecentos e oitenta e oito reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 412,00

(quatrocentos e doze reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.974,00

(onze mil e novecentos e setenta e quatro reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONSECUÇÃO DO SIAFIC

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 550,00

(quinhentos e cinquenta reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.305.0010.2042 - MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 15.082,25

(quinze mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.917,75

(quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.697,19

(três mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

09.001.0.0.08.122.0003.2046 - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.128.0003.2047 - MANUTENÇÃO COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ASSISTENCIAL SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 150,00

(cento e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.241.0003.2108 - MANUTENÇÃO NOS SERVIÇO DE ACOHLIMENTO EM REPÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

09.001.0.0.08.242.0003.1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O BOLSA FAMÍLIA

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CRAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1136 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CLUBE PARA IDOSOS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE PARA IDOSOS PARA NOVA FRONTEIRA

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1138 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE DOS IDOSOS PARA AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.1306 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUAS

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.703,11

(dezesesseis mil, setecentos e três reais e onze centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2059 - MANUTENÇÃO COM A REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2110 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 12.673,54

(doze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.297,20

(seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

T O T A L R\$ 216.115,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA 672/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES servidor Efetivo, com a matrícula no RH nº.043 admitida em 02/05/2003 no cargo de **Técnico da Saúde I- Escrivário, Suplente:MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 2162 admitida em 03/10/2022 no cargo de **Especialista da Saúde II - BIOQUIMICA**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
057/2024	29/11/2024	HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	O objeto do presente instrumento é a adesão a ata de registro de preço n. 246/2024, referente ao pregão eletrônico n. 020/2024 "carona" - realizada pela prefeitura municipal de Sorriso/MT, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO N° 246/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, CUJO OBJETO CONSISTE NO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU-

			AL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TABAPORÃ-MT.
--	--	--	--

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 29 Novembro 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05388/2024 - REPUBLICAR**

Data: 01/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 399.281,60 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.250,00

(seis mil e duzentos e cinquenta reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 83,00

(oitenta e três reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.760,00
(treze mil e setecentos e sessenta reais)

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.245,00
(sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 16000000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
(quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 500,00
(quinhentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.106,00
(dezenove mil e cento e seis reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00
(quatro mil e trezentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 16690000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800,00
(oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R\$ 980,00
(novecentos e oitenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00
(quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.669,00
(dezesesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 2.030,00
(dois mil e trinta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R\$ 28,77
(vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15990000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.700,00
(vinte e oito mil e setecentos reais)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 15530000000 - Material de Consumo R\$ 23,33
(vinte e três reais e trinta e três centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.440,00
(dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.39.00.00 - 15500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25 Perc

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.600,00
(quatro mil e seiscentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2079 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 13.000,00
(treze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 11.063,02
(onze mil, sessenta e três reais e dois centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2083 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 35.100,00

(trinta e cinco mil e cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 17.053,48

(dezesete mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 44.100,00

(quarenta e quatro mil e cem reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 82.550,00

(oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(dezesete mil reais)

11.003.0.0.17.512.0015.2114 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA AMERICANA DO NORTE

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

11.003.0.0.17.512.0015.2115 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.300,00

(dois mil e trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 5.500,00

(cinco mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R\$ 399.281,60

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.250,00

(seis mil e duzentos e cinquenta reais)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 83,00

(oitenta e três reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.205,00

(dezesete mil e duzentos e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.36.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.771,00

(um mil e setecentos e setenta e um reais)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 14.235,00

(quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.35.00.00 - 15000000000 - Serviços de Consultoria R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00

(quatro mil e trezentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 16690000000 - Material de Consumo R\$ 800,00

(oitocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R\$ 980,00

(novecentos e oitenta reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00

(quinhentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.699,00

(dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15990000000 - Material de Consumo R\$ 28.700,00

(vinte e oito mil e setecentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 28,77

(vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 - 15530000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 23,33

(vinte e três reais e trinta e três centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.440,00

(dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)

10.003.0.0.12.361.0012.2073 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE

3.3.90.30.00.00 - 15500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25 Perc

3.1.91.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 4.600,00

(quatro mil e seiscentos reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2080 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2083 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 17.063,02

(dezessete mil, sessenta e três reais e dois centavos)

10.006.0.0.12.306.0012.2085 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.400,00

(um mil e quatrocentos reais)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.900,00

(um mil e novecentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.053,48
(dezesete mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.600,00
(trinta e nove mil e seiscentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 39.600,00
(trinta e nove mil e seiscentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 82.550,00
(oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2114 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA AMERICANA DO NORTE

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R\$ 3.400,00
(três mil e quatrocentos reais)

11.003.0.0.17.512.0015.2115 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO PARA NOVA FRONTEIRA

3.1.90.04.00.00 - 15010000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 14.208,82
(quatorze mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R\$ 5.091,18
(cinco mil, noventa e um reais e dezoito centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00
(um mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2091 - MANTENÇÃO COM O CAMPO SINTÉTICO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.100,00
(treze mil e cem reais)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
(dez mil reais)

T O T A L R\$ 399.281,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05402/2024 - REPUBLICAR**

Data: 24/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 315.448,18 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00
(dois mil reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 34.200,00
(trinta e quatro mil e duzentos reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.980,57
(trinta mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 141.500,54
(cento e quarenta e um mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 21.131,59
(vinte e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.077,16
(três mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.012,37

(vinte e sete mil, doze reais e trinta e sete centavos)

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.000,00

(vinte e três mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 16040000000 - Obrigações Patronais R\$ 11.414,60

(onze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 1.050,00

(um mil e cinquenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 946,01

(novecentos e quarenta e seis reais e um centavo)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R\$ 9.154,78

(nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.980,56

(nove mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

T O T A L R\$ 315.448,18

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R\$
I - 1711520100 – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1711520101 – Cota-Parte do ITR - Principal	1.500.1002.000	R\$ 260.952,23
II - 1711501100 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P		
1711501102 – Agente Comunitario de Saúde	1.604.0000.000	R\$ 34.414,60
III - 1758010000 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB		
1758011000 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB - Principal	1.540.1070.000	R\$ 946,01
IV - 1611010000 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1611010100 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.501.0000.000	R\$ 19.135,34

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 39.352,52 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 2500000000 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 758,77

(setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 2500000000 - Material de Consumo R\$ 38.593,75

(trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

T O T A L R\$ 39.352,52

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado nas Fontes Destinação de Recursos 1.500.0000.000

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

2º TERMO ADITIVO - REPUBLICAR

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 044/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF nº. 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor, **PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.XX3.301-90, residente e domiciliado, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PAULO PACINTE GUNTHER JUNIOR

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

**CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLOA 2025**

DATA AUDIÊNCIA	14/11/2024
HORA INÍCIO	13:30 H às 14:30 H
LOCAL	Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT
PAUTA	Ouvir a sociedade, expor as nuances do orçamento para 2025 constantes no PLOA/2025 do Município.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	Aos quatorze dias do mês de Novembro de 2024, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT, situada à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, no Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo convocados pelo Edital de Convocação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de vinte e três de Outubro de 2024, Edição 4.598, página 856, protocolado na Câmara Municipal de Vereadores na data de oito de Novembro de 2024, para expor as nuances do orçamento para 2025 constantes no PLOA/2025 do Município. Deu abertura a Audiência Pública o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal, que cumprimentou os presentes, e destacou os desafios para o próximo ano, entre eles, trabalhar o que foi pensado quanto prefeito eleito com o orçamento que foi proposto, buscando avanços e melhorias. Na sequência, o Sr. Ilso Pereira, Presidente da Câmara Municipal, acolheu os presentes, incluindo o Prefeito e os vereadores eleitos, ressaltando a importância da Audiência Pública para análise do PLOA/2025, e declarou aberta a Audiência Pública. A contadora do Município, Sra. Alessandra deu início à leitura e apresentação do Projeto de Lei Orçamentário Anual (LOA), destacando as Receitas e Despesas. Para compor o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA/2025) o Poder Executivo apresentou dentre os Anexos da Proposta, as Ações com as despesas propostas por cada Secretaria para o exercício de 2025, por meio de slides que seguem anexos a esta ata. O Prefeito Sirineu retomou a palavra para destacar a aprovação de uma nova lei que substituirá o FETHAB, enfatizando a necessidade de que esta seja votada ainda neste ano para garantir a entrada de novos recursos em 2025. A Sra. Alessandra prosseguiu com a apresentação, detalhando as despesas por secretarias e deixando espaço para sugestões e alterações. A Sra. Vania Cassia Magayevski, Secretária Municipal de Saúde - propôs a alteração da nomenclatura do programa NASF para "Equipe EMUT" e informou sobre a análise de uma proposta para obtenção de recurso do REPASSE FUNDO A FUNDO destinado à Aquisição de uma UOM (unidade odontológica móvel) e à construção de um PSF em Americana do Norte. A contadora, Sra. Alessandra, esclareceu que na ação 11.16 já contempla a construção e reforma de obras para as unidades básicas de saúde de Americana do Norte, informou também que será anotado a alteração de nomenclatura do Programa NASF para "Equipe EMUT". Além disso, confirmou que será criada uma ação específica para aquisição e manutenção de unidade móvel odontológica (UOM) com o título apropriado dentro do programa de saúde bucal. Prosseguiu com sua apresentação referente as despesas das próximas secretarias. O Sr. Sirineu explicou sobre os valores simbólicos das ações disponibilizados para a construção do CRAS e para a unidade básica de saúde de Americana do Norte, para receber recursos. Dando sequência, a Sra. Alessandra explicou a necessidade de ter a ação criada para estar apto a obter recursos. Deu continuidade à sua apresentação relacionando as despesas das demais secretarias. O Sr. Denivaldo de Oliveira Souza, Secretário Municipal de Educação e Cultura, propôs as seguintes alterações no PLOA: 1. Alteração de nomenclatura do projeto atividade 10.44 aquisição de ônibus escolar para aquisição de veículo para a Secretaria de Educação função 44.90.52.00 fonte 15001001000, 2. Inclusão do projeto atividade 20.65 para Manutenção com Transporte Escolar (Ensino infantil e pré escola) na função 33.90.30.00 fonte 1599000000, 33.90.36.00 fonte 1599000000, 33.90.39.00 fonte 1599000000 3. Inclusão do projeto atividade 22.73 manutenção com o programa QSE - creche 33.90.30.00 fonte 1550000, 33.90.36.00 fonte 1550000, 33.90.39.00 fonte

1550000; 4. Exclusão do projeto atividade 20.67 manutenção com transporte escolar pré escola, pois as despesas já constam na atividade 20.65; 5. Ajustes nas atividades relacionadas ao programa QSE; O Sr. Sirineu destacou que o regional da educação pertence a Sinop-MT, e o regional da saúde pertence a Juara-MT. Após o término de sua apresentação a Sra. Alessandra abriu o momento para fala, na oportunidade o Sr. Sirineu falou sobre as emendas impositivas no valor de 1.42% (138.000,00 cada vereador) sendo 50% obrigatoriamente para a saúde. O vereador Joari Nogueira levantou a questão da decisão do STF sobre o percentual de 1.55%, sendo respondido pelo Prefeito Sirineu que o município seguirá a decisão do Supremo Tribunal Federal, sendo que 50% será destinado para a saúde e o restante para as demais secretarias. Por fim, não havendo mais questionamentos, o Prefeito solicitou a aprovação do PLOA/2025 para evitar prejuízos ao Município e agradeceu a presença de todos. O Presidente da Câmara, Sr. Ilso Pereira, também agradeceu, o Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri por trazer a Lei de Emenda Impositiva ao município, para permitir que os vereadores contribuam com setores prioritários do município e encerrou a Audiência Pública. Após encerramento, eu Camila de Mello que secretariei a presente reunião e redigi a presente Ata, que segue assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, pela Contadora Municipal, pelo Presidente da Câmara, e anexada à lista de presença da presente Audiência Pública.

Assinatura Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura Presidente da Câmara Ilso Pereira
Assinatura do Contador Alessandra Ferreira da Silva	Assinatura da secretaria que lavrou a ata Camila de Mello

(Anexar Lista de Presenças)

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05387/2024 - REPUBLICAR**

Data: 01/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 31.305,82 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2296 - REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00.00 - 16000000000 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

(nove mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2084 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

10.006.0.0.12.306.0012.2086 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 230,00

(duzentos e trinta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17500000000 - Material de Consumo R\$ 1.709,99

(um mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 17500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.229,06

(oito mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.30.00.00 - 15010000000 - Material de Consumo R\$ 7.636,77

(sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 31.305,82

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/ DR	VALOR R\$
I - 1321010100 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1321010141 – Rem de Dep Banc de Rec Vinc - FNS - União - CUSTEIO	1.600. 0000. 000	R\$ 9. 000,00
II - 1714520100 – Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		
1714520102 – PNAE - Infantil	1.552. 0000. 000	R\$ 4. 730,00
III - 1721530000 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1721530100 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.750. 0000. 000	R\$ 9. 939,05
IV - 1611010000 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1611010100 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.501. 0000. 000	R\$ 7. 636,77

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÁ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

GESTÃO DE CONTRATO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT.

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.994.852/0001-93

OBJETO DO CONTRATO

DATA DO CONTRATO:----- 29 de Novembro 2024

PRAZO DO CONTRATO:----- 29 de Novembro 2025

2. 1. VALOR DO CONTRATO >>> R\$ 270.193,35 (Duzentos e setenta mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporá/MT, em 29/11/2024

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE DECRETO Nº 05389/2024 - REPUBLICAR

Data: 01/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÁ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 421.097,29 (quatrocentos e vinte e um mil, noventa e sete reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 4.200,00

(quatro mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.550,00

(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

02.002.0.0 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

02.002.0.0.04.122.0002.2206 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

(um mil reais)

02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.004.0.0.06.183.0003.2297 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEO-MONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT

3.3.90.39.00.00 - 17200000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 13.002,61

(treze mil, dois reais e sessenta e um centavos)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 8.551,31

(oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 17530000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

06.001.0.0.04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 56.633,60
(cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.241.0003.2048 - MANUTENÇÃO COM APOIO A PESSOA IDOSA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.400,00
(dezoito mil e quatrocentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R\$ 2.112,00
(dois mil e cento e doze reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.120,00
(um mil e cento e vinte reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 20.200,00
(vinte mil e duzentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 51.550,00
(cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 23.040,00
(vinte e três mil e quarenta reais)

10.002.0.0.12.365.0012.2065 - MANUTENÇÃO COM TRANSP. ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 26.550,68
(vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00
(noventa mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 23.400,00
(vinte e três mil e quatrocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 5.637,09
(cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00
(quinhentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
(doze mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 38.000,00
(trinta e oito mil reais)

T O T A L R\$ 421.097,29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - PROCURADORIA GERAL

05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA

05.001.0.0.04.122.0002.2010 - MANUTENÇÃO COM ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPVS TRANSITADOS E JULGADOS

3.1.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R\$ 51.400,00
(cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.303.0009.2043 - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00 - 15001002000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 56.633,60
(cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.400,00
(dezoito mil e quatrocentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2055 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.232,00
(três mil e duzentos e trinta e dois reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 54.363,35
(cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 30.377,33
(trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25 Perc

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.1056 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA ESTRADA

4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

11.001.0.0.26.782.0015.1161 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.30.00.00 - 17200000000 - Material de Consumo R\$ 13.002,61
(treze mil, dois reais e sessenta e um centavos)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 500,00
(quinhentos reais)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, APLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS

4.4.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

11.002.0.0.15.451.0015.1060 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

11.002.0.0.15.451.0015.1089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS

4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

11.002.0.0.15.451.0015.1301 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFÁLTICA/MICRO REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações R\$ 151,31
(cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 17530000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.000,00
(dezessete mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 5.637,09
(cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
(doze mil reais)

T O T A L R\$ 421.097,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05395/2024 - REPUBLICAR

Data: 10/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 221.499,48 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0 - Gabinete do Prefeito

02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 4.366,00

(quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais)

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.795,00

(um mil e setecentos e noventa e cinco reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

07.002.0.0.04.123.0005.2024 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.664,48

(um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 74.536,42

(setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 50.283,58

(cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.100,00

(oito mil e cem reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291 - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 42.364,00

(quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.390,00

(dezenove mil e trezentos e noventa reais)

T O T A L R\$ 221.499,48

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS

06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.625,48

(sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.000,00

(doze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2046 - MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS

3.3.90.14.00.00 - 16600000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS

3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.283,58

(cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 144.390,42

(cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1073 - AQUISIÇÃO EQUIP. PARA MINI INDÚSTRIA- PRÓPRIO

4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - 17110000804 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

12.003.0.0.18.541.0017.1076 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O MEIO AMBIENTE E TURISMO

4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

T O T A L R\$ 221.499,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXOS 03 AO 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

MATO GROSSO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO 2023 A OUTUBRO 2024

Exercício: 2024

Página.: 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Novembro 23	Dezembro 23	Janeiro 24	Fevereiro 24	Março 24	Abril 24	Maió 24	Junho 24	Julho 24	Agosto 24	Setembro 24	Outubro 24		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.467.078,51	12.271.195,24	8.622.730,92	8.344.920,89	8.529.054,78	8.613.899,96	9.218.615,58	10.481.100,48	8.586.682,93	8.780.518,10	8.381.940,04	15.427.426,69	115.725.164,12	93.337.924,40
Impostos, Taxas e Contribuições de	1.130.237,62	1.360.234,94	1.367.035,45	955.359,54	1.307.309,56	1.536.460,95	1.392.167,24	1.145.294,09	873.337,13	1.351.222,44	1.134.572,81	1.502.917,28	15.056.140,07	13.485.054,44
IPU	26.622,54	19.802,50	10.239,83	36.289,05	19.252,85	211.017,15	210.772,87	74.707,47	579.200,08	62.022,79	40.419,66	40.419,66	816.432,60	664.262,50
ISS	800.940,15	784.536,92	672.947,79	596.046,16	813.798,95	574.482,69	666.509,09	472.477,32	426.953,11	828.581,98	667.667,57	635.594,47	7.940.530,20	5.970.474,76
ITBI	39.960,18	82.313,11	617.882,96	36.466,40	159.059,13	416.459,79	165.979,93	294.426,37	39.566,19	153.782,95	110.994,23	485.172,90	2.602.064,14	4.006.266,00
IRRF	218.044,85	434.750,95	20.513,64	186.667,41	234.247,73	231.171,67	236.530,75	247.441,56	286.359,60	267.576,43	260.210,24	291.028,27	2.914.543,08	2.006.274,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	44.669,90	38.831,48	45.451,23	99.887,52	80.950,90	103.329,65	112.374,62	56.241,37	62.538,15	53.915,27	33.677,98	50.701,98	782.570,05	837.776,35
Contribuições	315.825,63	524.523,43	106.376,33	314.592,51	320.653,42	324.806,03	326.130,11	323.732,74	93.957,11	141.662,42	100.394,32	116.132,48	3.008.786,53	1.293.574,00
Receita Patrimonial	166.844,13	140.013,81	162.419,05	137.981,70	131.566,21	124.129,70	104.517,17	97.530,48	107.502,29	88.278,15	72.690,21	94.673,68	1.428.146,58	1.100.939,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	166.844,13	140.013,81	162.419,05	137.981,70	131.566,21	124.129,70	104.517,17	97.530,48	107.502,29	88.278,15	72.690,21	94.673,68	1.428.146,58	1.100.939,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	168.918,92	163.901,80	190.660,97	237.735,09	152.998,37	161.223,79	180.027,32	162.121,30	208.266,38	195.764,76	195.288,87	230.448,24	2.247.355,81	1.671.416,76
Transferências Correntes	6.670.549,22	10.055.702,75	6.795.187,21	6.698.361,05	6.597.702,54	6.449.771,95	6.934.471,92	8.739.921,88	7.171.112,39	7.001.290,33	6.855.883,49	13.480.036,02	93.449.990,75	75.490.901,79
Cota-parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,64	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.752.808,00
Cota-parte do ICMS	2.931.950,75	2.839.053,91	3.216.928,58	3.019.920,03	2.965.563,94	2.965.330,39	2.889.207,23	3.112.693,87	3.389.509,68	3.341.095,21	3.090.519,13	4.001.008,02	37.762.784,74	30.325.947,64
Cota-parte do IPVA	49.415,92	35.633,59	128.105,37	117.585,00	189.660,63	300.054,74	309.688,64	501.889,43	201.340,20	141.776,35	107.257,93	87.563,46	2.399.971,22	1.912.308,00
Cota-parte do ITR	334.060,31	823.668,59	338.336,07	0,00	37.654,07	23.858,37	45.237,19	23.433,97	46.181,95	56.041,16	294.103,85	4.669.669,61	6.683.245,14	3.940.496,59
Transferências da LC 87/1996	15.531,58	15.680,57	21.387,23	17.070,50	17.567,50	25.305,41	31.890,10	10.107,99	0,00	0,00	0,00	0,00	154.500,88	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.140.070,25	1.416.819,60	1.229.713,46	1.269.052,35	1.118.214,53	1.156.708,61	1.244.238,72	1.356.459,74	26.694,65	28.611,75	27.335,19	33.299,96	10.047.218,81	176.770,00
Transferências do FUNDEB	1.199.228,83	3.336.313,28	762.003,80	780.757,51	1.337.629,99	1.001.599,57	1.047.734,18	2.514.908,28	1.225.694,52	1.244.918,10	1.140.187,37	1.504.397,69	17.095.373,12	12.434.971,01
Outras Transferências Correntes	14.702,99	26.818,51	1.051,90	900,00	18.824,68	17.507,54	281.301,81	12.499,99	959.253,13	1.154.349,19	1.119.185,17	2.291.956,96	5.898.342,87	12.947.600,55
Outras Receitas Correntes	1.074.838,41	1.384.509,78	963.127,10	1.138.116,64	1.047.415,12	1.080.682,15	1.137.801,42	1.193.000,80	132.507,63	2.300,00	23.110,34	3.218,99	9.180.628,40	296.038,40
DEDUÇÕES (II)	-863.143,56	-959.787,78	-958.495,93	-926.296,13	-824.857,94	-853.231,51	-921.810,74	-971.689,03	-885.591,16	-914.683,90	-867.438,74	-1.930.076,13	-11.877.102,57	-9.765.475,60
Contrib. para o Plano de Previdência do			2.079,52						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes			2.079,52						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do	863.143,56	959.787,78	956.416,41	926.296,13	824.857,94	853.231,51	921.810,74	971.689,03	885.591,16	914.683,90	867.438,74	1.930.076,13	11.875.023,05	9.765.475,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,83	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.299,68	7.701.091,77	7.865.834,20	7.514.501,30	13.497.350,56	102.108.083,35	83.572.448,80
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA F	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,83	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.299,68	7.701.091,77	7.865.834,20	7.514.501,30	13.497.350,56	102.108.083,35	83.572.448,80
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA F	7.392.240,10	10.886.685,46	7.659.603,82	7.206.804,83	7.481.639,66	7.533.217,81	8.080.814,16	9.288.299,68	7.701.091,77	7.865.834,20	7.514.501,30	13.497.350,56	102.108.083,35	83.572.448,80

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024 - MT

Emissão: 28/11/2024

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.338.400,00		5.119.571,82
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.039.000,00		2.159.783,53
Civil	2.039.000,00		2.159.783,53
Ativo	2.038.000,00		2.147.083,55
Inativo	1.000,00		12.699,98
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.293.400,00		2.957.623,59
Civil	2.293.400,00		2.957.623,59
Ativo	2.293.400,00		2.957.623,59
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	5.000,00		2.164,70
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00		2.164,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.338.400,00		5.119.571,82

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	2.630.000,00	1.966.768,97	1.966.768,97	1.966.768,97
Aposentadorias	2.120.000,00	1.718.972,18	1.718.972,18	1.718.972,18
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00
aposentadorias por invalidez	0,00	459.661,94	459.661,94	459.661,94
aposentadorias por velhice	0,00	106.167,76	106.167,76	106.167,76
aposentadorias compulsórias	0,00	40.058,80	40.058,80	40.058,80
aposentadorias por tempo de contribuição	0,00	1.113.083,68	1.113.083,68	1.113.083,68
Pensões	510.000,00	247.796,79	247.796,79	247.796,79
pensões	510.000,00	0,00	0,00	0,00
pensionista civil	0,00	247.796,79	247.796,79	247.796,79
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.630.000,00	1.966.768,97	1.966.768,97	1.966.768,97
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.708.400,00	3.152.802,85	3.152.802,85	3.152.802,85

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.302.400,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	16.130.792,75
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	427.050,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	48.341.734,76
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	307.500,00	203.282,06	170.570,60	170.570,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.500,00	144,26	144,26	144,26
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = XIII + XIV	314.000,00	203.426,32	170.714,86	170.714,86
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-314.000,00	-203.426,32	-170.714,86	-170.714,86

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ, Emissão: 22/11/2024 às 10:38

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	80.696.724,35		83.829.157,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.485.054,44		12.565.667,51
IPTU	664.262,50		770.007,56
ISS	5.970.474,76		6.355.053,13
ITBI	4.006.266,00		2.479.790,85
IRRF	2.006.274,83		2.261.747,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.776,35		699.068,67
Contribuições	1.293.574,00		1.064.675,52
Recicla Patrimonial	697.479,00		1.119.209,12
Aplicações Financeiras (II)	697.479,00		1.119.209,12
Outras Receitas Patrimoniais	1.572.331,00		1.914.535,09
Transferências Correntes	63.380.505,91		0,00
Cota-Parte do FPM	14.181.938,40		66.671.647,67
Cota-Parte do ICMS	24.098.701,60		13.527.784,97
Cota-Parte do IPVA	1.529.846,40		25.593.739,97
Cota-Parte do ITR	3.752.115,00		1.851.938,58
Transferências da LC 87/1996	141.416,00		5.525.516,24
Transferências da LC 61/1989	12.434.025,00		239.230,28
Transferências do FUNDEB	267.780,00		12.489.585,09
Outras Transferências Correntes	132.780,00		493.422,88
Demais Receitas Correntes	0,00		142.386,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.831.164,00		1.459.409,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	79.999.245,35		82.709.948,67
RECEITA PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES DO RPPS) (V)	4.333.400,00		2.159.783,53
RECEITA NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES DO RPPS) (VI)	5.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	9.146.157,65		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	9.146.157,65		1.419.092,64
Convênios	9.144.297,65		1.390.000,00
Outras Transferências de Capital	1.860,00		29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII - IX - X - XI - XII))	9.146.157,65		1.419.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	5.000,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV+V+XIII + XIV)	93.478.803,00		87.408.033,96
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) = (IV + XIII)	89.145.402,35		84.129.041,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre		2024	
				DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROC LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.225.082,12	79.592.313,55	78.488.490,39	77.209.569,66	427.763,14	249.241,84	249.241,84
Pessoal e Encargos Sociais	33.289.148,40	31.388.904,54	31.388.904,54	30.964.163,37	12.503,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	683.671,63	683.671,63	503.046,31	503.046,31	0,00	61.687,89	61.687,89
Outras Despesas Correntes	51.252.262,09	47.519.737,38	46.596.539,54	45.742.359,98	415.259,71	187.553,95	187.553,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.541.410,49	78.908.641,92	77.985.444,08	76.706.523,35	427.763,14	187.553,95	187.553,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.547.832,59	13.445.147,78	7.256.128,69	7.127.625,63	615.075,00	3.292.649,23	3.290.873,92
Investimentos	18.026.432,59	12.923.832,62	6.865.142,32	6.736.639,26	615.075,00	3.249.206,30	3.247.430,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	521.400,00	521.315,16	390.986,37	390.986,37	0,00	43.442,93	43.442,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII))	18.026.432,59	12.923.832,62	6.865.142,32	6.736.639,26	615.075,00	3.249.206,30	3.247.430,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	102.567.843,08	91.832.474,54	84.850.586,40	83.443.162,61	1.042.838,14	3.436.760,25	3.434.984,94

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	63.104.431,66
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.119.209,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.364.734,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	62.858.906,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.192.997,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
 Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.671.600,53
DEDUÇÕES (XXIX)	19.804.483,94	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.804.483,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.804.483,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.804.483,94	-3.671.600,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		19.804.483,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Até o Bimestre 2020
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.079.169,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.079.169,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

Emissão:

SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

CONTADOR
 ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 CRC MS 007989O-T-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO)	0,00	1.042.838,14	1.042.838,14	0,00	0,00	318.022,25	4.766.826,78	3.541.891,07	3.540.115,76	1.268.786,38	275.946,89	275.946,89
PODER EXECUTIVO	0,00	1.042.838,14	1.042.838,14	0,00	0,00	318.022,25	4.766.826,78	3.541.891,07	3.540.115,76	1.268.786,38	275.946,89	275.946,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTERIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.042.838,14	1.042.838,14	0,00	0,00	318.022,25	4.766.826,78	3.541.891,07	3.540.115,76	1.268.786,38	275.946,89	275.946,89

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

Emissão: 28/11/2024

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0



Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TABAPORÁ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.647.278,09	11.866.598,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	664.262,50	770.007,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.006.266,00	2.479.790,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.970.474,76	6.355.053,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.006.274,83	2.261.747,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.365.225,44	41.212.693,80
2.1- Cota-Parte FPE	11.180.246,40	9.107.371,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.290.246,40	8.346.397,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	890.000,00	760.974,58
2.2- Cota-Parte ICMS	24.098.701,60	25.593.739,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.416,00	239.230,28
2.4- Cota-Parte ITR	3.001.692,00	4.420.413,08
2.5- Cota-Parte IPVA	1.529.846,40	1.851.938,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	413.323,04	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.012.503,53	53.079.292,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	7.895.045,09	10.052.091,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.358.080,79	5.179.479,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.534.951,10	12.570.514,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.534.951,10	12.570.514,62
6.1.1- Principal	12.434.025,00	12.489.585,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.926,10	80.929,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1091087981/RREO_... 28/11/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	
6.4.1- Principal				0,00	0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				4.538.979,91	2.437.493,38	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						1.816.990,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						681.143,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						1.135.847,73
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						14.387.505,42
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
(Por Subfunção)						
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.294.632,14	12.960.195,05	12.960.195,05	12.960.195,05		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.404.899,75	12.398.985,99	12.398.985,99	12.398.985,99		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.945.629,13	3.939.715,37	3.939.715,37	3.939.715,37		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.459.270,62	8.459.270,62	8.459.270,62	8.459.270,62		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	889.732,39	561.209,06	561.209,06	561.209,06		0,00
10.2.1- Educação Infantil	289.947,55	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	599.784,84	561.209,06	561.209,06	561.209,06		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.960.195,05	12.960.195,05	12.960.195,05	0,00	0,00	389.680,43
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.960.195,05	12.960.195,05	12.960.195,05	0,00	0,00	389.680,43
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1091087981/RREO_... 28/11/2024

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.398.985,99	12.398.985,99	12.398.985,99	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			8.799.360,23	12.398.985,99	12.398.985,99	98,64
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.257.051,46	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.336.453,70	681.143,07	0,00	0,00	681.143,07	681.143,07
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.336.453,70	681.143,07	0,00	0,00	681.143,07	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1091087981/RREO_... 28/11/2024

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.723.438,51	7.036.555,23	6.915.197,29	6.915.197,29	121.357,94
20.1- Educação Infantil	527.166,57	341.450,20	318.568,58	318.568,58	22.881,62
20.2- Ensino Fundamental	2.046.124,85	1.665.356,59	1.642.562,71	1.642.562,71	22.793,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.468.332,93	4.371.694,33	4.296.011,89	4.296.011,89	75.682,44
20.6- Transporte (Escolar)	681.814,16	658.054,11	658.054,11	658.054,11	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.018.070,65	19.996.750,28	19.875.392,34	19.875.392,34	121.357,94
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.938.993,93	4.438.983,20	4.416.101,58	4.416.101,58	22.881,62
21.1.1- Creche	2.524.301,52	2.357.037,58	2.334.155,96	2.334.155,96	22.881,62
21.1.2- Pré-escola	2.414.692,41	2.081.945,62	2.081.945,62	2.081.945,62	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.079.076,72	15.557.767,08	15.459.290,76	15.459.290,76	98.476,32
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.915.197,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.052.091,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					681.143,07
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					16.286.145,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	13.269.823,16		16.286.145,93		30,68
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	638.203,01	0,00	0,00	0,00	638.203,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	597.225,51	0,00	0,00	0,00	597.225,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.977,50	0,00	0,00	0,00	40.977,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				5.971.068,97	2.153.857,87

file:///C:/Users/DELL/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1091087981/RREO_... 28/11/2024

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				907.225,70	1.134.690,96
31.1.1- Salário-Educação				570.424,06	744.113,07
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				232.464,40	264.585,43
31.1.4- PNATE				103.617,24	125.991,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				720,00	1,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				3.812.148,57	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.251.694,70	1.019.166,91
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção) ⁶	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.309.036,04	5.797.567,07	2.692.568,96	2.692.403,74	3.104.998,11
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	25.700,00	20.346,00	20.346,00	20.346,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.551.057,73	3.789.499,13	686.431,55	686.431,55	3.103.067,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.732.278,31	1.987.721,94	1.985.791,41	1.985.626,19	1.930,53
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.327.106,69	25.794.317,35	22.567.961,30	22.567.796,08	3.226.356,05
33.1- Despesas Correntes	23.551.172,86	22.024.079,51	21.922.316,76	21.922.151,54	101.762,75
33.1.1- Pessoal Ativo	15.534.295,60	15.074.834,84	15.074.834,82	15.074.834,82	0,02
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.016.877,26	6.949.244,67	6.847.481,94	6.847.316,72	101.762,73
33.2- Despesas de Capital	4.775.933,83	3.770.237,84	645.644,54	645.644,54	3.124.593,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	4.775.933,83	3.770.237,84	645.644,54	645.644,54	3.124.593,30
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			1.857.968,30		175.556,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			12.570.514,62		744.113,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			12.960.195,05		706.777,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.468.287,87		212.891,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.468.287,87		212.891,62

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 28/11/2024 Hora da Emissão: 7:44:7

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Parágrafo 1º Inciso I)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.547.832,59	13.445.147,78	5.102.684,81
Investimentos	18.026.432,59	12.923.832,62	5.102.599,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	521.400,00	521.315,16	84,84
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.547.832,59	13.445.147,78	5.102.684,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	18.547.832,59	13.445.147,78	5.102.684,81

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024 - MT

Emissão: 28/11/2024

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

PREVIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2022 - 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PREVIDÊNCIA				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	34.985.319,40
2023	7.102.205,31	1.728.467,40	5.373.737,91	40.359.057,31
2024	7.313.592,71	2.207.161,01	5.106.431,70	45.465.489,01
2025	7.508.070,87	2.709.118,54	4.798.952,33	50.264.441,34
2026	7.744.667,62	2.898.219,43	4.846.448,19	55.110.889,53
2027	7.980.920,93	3.102.352,22	4.878.568,71	59.989.458,24
2028	8.504.285,79	3.203.146,57	5.301.139,22	65.290.597,46
2029	8.607.406,62	4.028.453,45	4.578.953,17	69.869.550,63
2030	8.824.428,09	4.228.363,18	4.596.064,91	74.465.615,54
2031	8.790.737,12	5.460.680,01	3.330.057,11	77.795.672,65
2032	8.919.435,43	5.759.195,83	3.160.239,60	80.955.912,25
2033	9.400.830,49	6.290.005,48	3.110.825,01	84.066.737,26
2034	9.407.635,36	7.131.486,11	2.276.149,25	86.342.886,51
2035	9.413.856,73	7.727.524,87	1.686.331,86	88.029.218,37
2036	9.215.001,29	8.974.775,15	240.226,14	88.269.444,51
2037	9.094.702,44	9.741.544,66	-646.842,22	87.622.602,29
2038	9.265.445,10	11.343.948,10	-2.078.503,00	85.544.099,29
2039	8.801.753,18	12.700.230,95	-3.898.477,77	81.645.621,52
2040	8.387.160,76	13.536.365,04	-5.149.204,28	76.496.417,24
2041	8.085.252,98	13.740.379,74	-5.655.126,76	70.841.290,48
2042	7.704.523,46	14.155.199,29	-6.450.675,83	64.390.614,65
2043	6.931.565,22	14.916.241,61	-7.984.676,39	56.405.938,26
2044	6.193.334,22	16.094.774,41	-9.901.440,19	46.504.498,07
2045	5.357.329,83	17.438.358,06	-12.081.028,23	34.423.469,84
2046	4.531.918,91	18.245.236,59	-13.713.317,68	20.710.152,16
2047	3.641.783,04	18.841.433,24	-15.199.650,20	5.510.501,96
2048	2.977.610,67	19.169.406,06	-16.191.795,39	-10.681.293,43
2049	2.415.883,69	19.996.363,93	-17.580.480,24	-28.261.773,67
2050	2.414.567,05	20.801.347,89	-18.386.780,84	-46.648.554,51
2051	2.420.956,20	20.639.062,88	-18.218.106,68	-64.866.661,19
2052	2.426.779,37	20.464.945,25	-18.038.165,88	-82.904.827,07
2053	1.365.489,06	20.278.266,71	-18.912.777,65	-101.817.604,72
2054	1.367.210,35	20.050.239,29	-18.683.028,94	-120.500.633,66
2055	319.347,72	19.805.776,63	-19.486.428,91	-139.987.062,57
2056	320.842,40	19.543.975,54	-19.223.133,14	-159.210.195,71
2057	322.204,66	19.264.460,25	-18.942.255,59	-178.152.451,30
2058	0,00	18.966.701,24	-18.966.701,24	-197.119.152,54
2059	0,00	18.641.957,71	-18.641.957,71	-215.761.110,25
2060	0,00	18.295.369,07	-18.295.369,07	-234.056.479,32
2061	0,00	17.925.374,47	-17.925.374,47	-251.981.853,79
2062	0,00	17.530.596,59	-17.530.596,59	-269.512.450,38
2063	0,00	17.109.954,88	-17.109.954,88	-286.622.405,26
2064	0,00	16.662.597,50	-16.662.597,50	-303.285.002,76
2065	0,00	16.187.183,73	-16.187.183,73	-319.472.186,49
2066	0,00	15.683.189,64	-15.683.189,64	-335.155.376,13
2067	0,00	15.151.153,31	-15.151.153,31	-350.306.529,44
2068	0,00	14.591.835,12	-14.591.835,12	-364.898.364,56
2069	0,00	14.005.832,38	-14.005.832,38	-378.904.196,94
2070	0,00	13.393.155,15	-13.393.155,15	-392.297.352,09
2071	0,00	12.754.876,36	-12.754.876,36	-405.052.228,45
2072	0,00	12.098.080,56	-12.098.080,56	-417.150.309,01
2073	0,00	11.426.757,90	-11.426.757,90	-428.577.066,91

PREVIPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2022 - 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PREVIDÊNCIA				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	10.745.313,64	-10.745.313,64	-439.322.380,55
2075	0,00	10.057.536,51	-10.057.536,51	-449.379.917,06
2076	0,00	9.367.542,73	-9.367.542,73	-458.747.459,79
2077	0,00	8.679.436,28	-8.679.436,28	-467.426.896,07
2078	0,00	7.997.284,23	-7.997.284,23	-475.424.180,30
2079	0,00	7.325.420,80	-7.325.420,80	-482.749.601,10
2080	0,00	6.667.466,96	-6.667.466,96	-489.417.068,06
2081	0,00	6.027.225,10	-6.027.225,10	-495.444.293,16
2082	0,00	5.408.356,26	-5.408.356,26	-500.852.649,42
2083	0,00	4.814.356,69	-4.814.356,69	-505.667.006,11
2084	0,00	4.248.847,06	-4.248.847,06	-509.915.853,17
2085	0,00	3.714.640,64	-3.714.640,64	-513.630.493,81
2086	0,00	3.214.594,37	-3.214.594,37	-516.845.088,18
2087	0,00	2.751.275,91	-2.751.275,91	-519.596.364,09
2088	0,00	2.327.297,44	-2.327.297,44	-521.923.661,53
2089	0,00	1.943.794,37	-1.943.794,37	-523.867.455,90
2090	0,00	1.604.378,11	-1.604.378,11	-525.471.834,01
2091	0,00	1.307.368,64	-1.307.368,64	-526.779.202,65
2092	0,00	1.056.659,49	-1.056.659,49	-527.835.862,14
2093	0,00	849.060,54	-849.060,54	-528.684.922,68
2094	0,00	687.620,87	-687.620,87	-529.372.543,55
2095	0,00	567.777,19	-567.777,19	-529.940.320,74
2096	0,00	489.436,19	-489.436,19	-530.429.756,93
2097	0,00	444.406,53	-444.406,53	-530.874.163,46

¹Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (f)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A REALIZAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(i)	(j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema ORCA. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

Emissão: 28/11/2024 10:36:20

* Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Tabaporã - MT - 510794

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.658.679,59	12.658.679,59	11.866.598,84	93,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.664,00	675.664,00	770.007,56	113,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.006.266,00	4.006.266,00	2.479.790,85	61,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.970.474,76	5.970.474,76	6.355.053,13	106,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.006.274,83	2.006.274,83	2.261.747,30	112,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.240.701,04	49.240.701,04	40.455.656,26	82,16
Cota-Parte FPM	12.862.808,00	12.862.808,00	8.350.334,35	64,92
Cota-Parte ITR	3.752.115,00	3.752.115,00	4.420.413,08	117,81
Cota-Parte do IPVA	1.912.308,00	1.912.308,00	1.851.938,58	96,84
Cota-Parte do ICMS	30.123.377,00	30.123.377,00	25.593.739,97	84,96
Cota-Parte do IPI - Exportação	176.770,00	176.770,00	239.230,28	135,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	413.323,04	413.323,04	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.899.380,63	61.899.380,63	52.322.255,10	84,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.520.800,00	3.399.397,17	3.374.520,00	99,27	3.351.761,08	98,60	3.316.321,89	97,56	22.758,92
Despesas Correntes	2.430.000,00	3.319.642,17	3.294.765,00	99,25	3.272.006,08	98,57	3.236.566,89	97,50	22.758,92
Despesas de Capital	90.800,00	79.755,00	79.755,00	100,00	79.755,00	100,00	79.755,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.752.328,21	6.891.094,15	6.825.916,42	99,05	6.561.472,92	95,22	6.511.332,49	94,49	264.443,50
Despesas Correntes	6.643.928,21	6.396.417,34	6.331.239,61	98,98	6.066.796,11	94,85	6.016.655,68	94,06	264.443,50
Despesas de Capital	108.400,00	494.676,81	494.676,81	100,00	494.676,81	100,00	494.676,81	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	306.000,00	116.627,34	114.227,34	97,94	113.645,99	97,44	113.645,99	97,44	581,35
Despesas Correntes	304.800,00	116.627,34	114.227,34	97,94	113.645,99	97,44	113.645,99	97,44	581,35
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.000,00	39.952,03	39.745,99	99,48	39.490,38	98,84	38.809,14	97,14	255,61
Despesas Correntes	26.800,00	39.952,03	39.745,99	99,48	39.490,38	98,84	38.809,14	97,14	255,61
Despesas de Capital	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	853.200,00	786.130,45	731.418,19	93,04	731.418,19	93,04	722.355,12	91,89	0,00
Despesas Correntes	852.000,00	786.130,45	731.418,19	93,04	731.418,19	93,04	722.355,12	91,89	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.575.000,00	1.523.934,73	1.514.737,56	99,40	1.490.731,55	97,82	1.433.596,33	94,07	24.006,01
Despesas Correntes	1.572.600,00	1.523.934,73	1.514.737,56	99,40	1.490.731,55	97,82	1.433.596,33	94,07	24.006,01
Despesas de Capital	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.135.328,21	12.757.135,87	12.600.565,50	98,77	12.288.520,11	96,33	12.136.060,96	95,13	312.045,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.600.565,50	12.288.520,11	12.136.060,96
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.600.565,50	12.288.520,11	12.136.060,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.848.338,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	4.752.227,24	4.440.181,85	4.287.722,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)	24,08	23,48	23,19

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.848.338,26	12.288.520,11	4.440.181,85	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2023	9.789.273,98	12.176.632,61	2.387.358,63	288.649,85	202.587,77	0,00	288.648,85	1,00	0,00	2.589.946,40
Empenhos de 2022	8.717.969,25	10.741.451,12	2.023.481,87	173.617,37	790.150,76	0,00	173.617,37	0,00	0,00	2.813.632,63
Empenhos de 2021	6.721.336,82	8.701.340,67	1.980.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.003,85
Empenhos de 2020	4.812.124,85	6.330.520,49	1.518.395,64	0,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.995,64
Empenhos de 2019	4.305.078,97	4.618.414,79	313.335,82	0,00	2.336,64	0,00	0,00	0,00	0,00	315.672,46
Empenhos de 2018	3.669.410,23	4.263.339,93	593.929,70	0,00	540,91	0,00	0,00	0,00	0,00	594.470,61
Empenhos de 2017	4.058.880,56	4.904.380,75	845.500,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.500,19
Empenhos de 2016	2.948.431,65	4.800.843,64	1.852.411,99	0,00	231.447,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.859,13
Empenhos de 2015	2.779.569,38	3.514.175,33	734.605,95	0,00	193.916,34	0,00	0,00	0,00	0,00	928.522,29
Empenhos de 2014	2.586.405,17	3.082.474,75	496.069,58	0,00	93.262,79	0,00	0,00	0,00	0,00	589.332,37
Empenhos de 2013	2.254.041,29	2.938.024,60	683.983,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683.983,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r') 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	4.124.590,22	4.124.590,22	7.846.832,28	190,25
Provenientes da União	3.503.570,22	3.503.570,22	4.318.321,28	123,25
Provenientes dos Estados	621.020,00	621.020,00	3.528.511,00	568,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	4.124.590,22	4.124.590,22	7.846.832,28	190,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	3.039.651,64	4.112.304,36	3.768.191,41	91,63	3.760.607,70	91,45	3.749.193,10	91,17	7.583,71
Despesas Correntes	3.023.751,64	4.100.058,36	3.767.460,41	91,89	3.759.876,70	91,70	3.748.462,10	91,42	7.583,71
Despesas de Capital	15.900,00	12.246,00	731,00	5,97	731,00	5,97	731,00	5,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	702.215,09	3.141.278,49	3.243.850,40	103,27	3.243.850,40	103,27	3.243.850,40	103,27	0,00
Despesas Correntes	668.915,09	1.411.219,39	1.542.392,90	109,30	1.542.392,90	109,30	1.542.392,90	109,30	0,00
Despesas de Capital	33.300,00	1.730.059,10	1.701.457,50	98,35	1.701.457,50	98,35	1.701.457,50	98,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	117.481,89	119.891,86	102.061,31	85,13	102.061,31	85,13	102.061,31	85,13	0,00
Despesas Correntes	117.481,89	119.891,86	102.061,31	85,13	102.061,31	85,13	102.061,31	85,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	112.072,00	103.872,00	79.955,46	76,97	79.955,46	76,97	79.955,46	76,97	0,00
Despesas Correntes	112.072,00	103.872,00	79.955,46	77,87	79.955,46	77,87	79.955,46	77,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	9.800,00	16.300,00	12.694,25	77,88	11.494,25	70,52	11.494,25	70,52	1.200,00
Despesas Correntes	8.600,00	15.100,00	12.694,25	84,07	11.494,25	76,12	11.494,25	76,12	1.200,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	3.982.420,62	7.493.646,71	7.206.752,83	96,17	7.197.969,12	96,05	7.186.554,52	95,90	8.783,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	5.560.451,64	7.511.701,53	7.142.711,41	95,09	7.112.368,78	94,68	7.065.514,99	94,06	30.342,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	7.454.543,30	10.032.372,64	10.069.766,82	100,37	9.805.323,32	97,74	9.755.182,89	97,24	264.443,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	423.481,89	236.519,20	216.288,65	91,45	215.707,30	91,20	215.707,30	91,20	581,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	240.072,00	143.824,03	119.701,45	83,23	119.445,84	83,05	118.764,60	82,58	255,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	863.000,00	802.430,45	744.112,44	92,73	742.912,44	92,58	733.849,37	91,45	1.200,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.576.200,00	1.523.934,73	1.514.737,56	99,40	1.490.731,55	97,82	1.433.596,33	94,07	24.006,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	16.117.748,83	20.250.782,58	19.807.318,33	97,81	19.486.489,23	96,23	19.322.615,48	95,42	320.829,10
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	3.982.420,62	7.493.646,71	6.965.002,83	92,95	6.956.219,12	92,83	6.944.804,52	92,68	8.783,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	12.135.328,21	12.757.135,87	12.842.315,50	100,67	12.530.270,11	98,22	12.377.810,96	97,03	312.045,39

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

MATO GROSSO

Exercício: 2024

Página: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE – SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
TOTAL DAS DESPESAS	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

Emissão: 28/11/2024 14:45:55

VALDECIR CHESSA
Secretário Municipal de Finanças

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
PREVISAO INICIAL	89.842.882,00
PREVISAO ATUALIZADA	94.410.508,72
RECEITAS REALIZADAS	85.248.250,43
DEFICIT ORCAMENTARIO	254.507.085,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	13.079.169,49
DESPESAS	
DOTAÇÃO INICIAL	83.819.482,00
CREDITOS ADICIONAIS	16.977.463,17
DOTACAO ATUALIZADA	100.796.945,17
DESPESAS EMPENHADAS	89.757.113,44
DESPESAS LIQUIDADAS	82.464.271,19
DESPESAS PAGAS	81.436.465,64
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	2.783.979,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	93.037.461,33
Despesas Liquidadas	85.744.619,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATE O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.829.157,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPES	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVID	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	ATE O BIMESTRE
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Regime Geral de Previdência Social - Plano Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Receitas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Receitas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Receitas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I)-(II)	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	2.192.997,62	62.858.906,58	2.866,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha	1.933.693,49	63.104.431,66	3.263,41

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo A Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.042.838,14	0,00	1.042.838,14	0,00
PODER EXECUTIVO	1.042.838,14	0,00	1.042.838,14	0,00
DEFENSORIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 462HE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024
MATO GROSSO

Exercício: 2024
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

				Em Reais
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.084.849,03	1.268.786,38	3.540.115,76	275.946,89
PODER EXECUTIVO	5.084.849,03	1.268.786,38	3.540.115,76	275.946,89
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.127.687,17	1.268.786,38	4.582.953,90	275.946,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Complementação da União ao FUNDEB	0,00	4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operacao de Credito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	13.445.147,78		5.102.684,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Aplicacao Dos Recursos Da Alienacao De Ativos	0,00		0,00	
Receita Da Alienação De Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - 2024

Emissão: 28/11/2024

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONTADOR
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CRC MS 0079890-T-0

www.duralexistemas.com.br

OR 462HE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05403/2024 - REPUBLICAR

Data: 24/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 852.345,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.798,19

(quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.537,12

(três mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 4.122,48

(quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

06.004.0.0.04.122.0002.2015 - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 100,00

(cem reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.587,25

(trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.051,07

(seis mil, cinquenta e um reais e sete centavos)

08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.081,58

(dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 454,00

(quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.355,54

(trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

3.1.90.16.00.00 - 16040000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 894,40

(oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 31.013,85

(trinta e um mil, treze reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.959,74

(um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

3.1.90.94.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 9.852,05

(nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 20.390,88

(vinte mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.16.00.00 - 15001002000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 448,69

(quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

3.3.90.14.00.00 - 16000000605 - Diárias - Civil R\$ 1.750,00

(um mil e setecentos e cinquenta reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.533,50

(um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.018,85

(vinte e dois mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.461,36

(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 473,21

(quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.643,59

(dezesete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 98.758,74
(noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25 Perc

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.442,65
(cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25 Perc

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.849,68
(sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089 - MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.500,00
(quatro mil e quinhentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 328.853,85
(trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 10.077,16
(dez mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 695,31
(seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 87.532,50
(oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

3.1.90.16.00.00 - 15401070000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.453,60

(um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 12.799,73
(doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.905,42
(oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

3.3.90.30.00.00 - 17530000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00
(seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 17530000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 14.530,00
(quatorze mil e quinhentos e trinta reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.419,56
(três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
(um mil reais)

T O T A L R\$ 852.345,55

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 23.139,38
(vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 26.195,93
(vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.122,48
(quatro mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

06.004.0.0 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
 06.004.0.0.04.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
 3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00
 (cem reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
 3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 18.430,22
 (dezoito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos)
 3.1.90.94.00.00 - 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
 (dez mil reais)
 3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R\$ 12.008,10
 (doze mil, oito reais e dez centavos)
 08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
 3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 2.535,58
 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
 08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 3.3.90.14.00.00 - 16040000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.3.90.30.00.00 - 16040000000 - Material de Consumo R\$ 32.449,94
 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
 3.3.90.32.00.00 - 16040000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.3.90.33.00.00 - 16040000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 16040000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.865,90
 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
 3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.959,74
 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
 3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.390,88
 (vinte mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)
 08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 448,69
 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
 3.3.90.30.00.00 - 16000000605 - Material de Consumo R\$ 1.050,00
 (um mil e cinquenta reais)
 3.3.90.36.00.00 - 16000000605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 700,00
 (setecentos reais)
 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001.0.0.08.122.0003.2045 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
 3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.533,50
 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
 09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
 3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 22.018,85
 (vinte e dois mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
 09.001.0.0.08.244.0003.2058 - MANUTENÇÃO COM CRAS
 3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.934,57
 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 31.643,59
 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
 10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc
 3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 98.758,74
 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
 10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 10.004.0.0.12.365.0012.2074 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-CRECHE 25 Perc
 3.1.90.16.00.00 - 15001001000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 5.442,65
 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
 10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
 10.005.0.0.12.365.0012.2075 - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA 25 Perc
 3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.849,68
 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
 10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2090 - MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E CÍVICOS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 2.168,00

(dois mil e cento e sessenta e oito reais)

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 335.563,01

(trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e um centavo)

3.3.90.08.00.00 - 15401070000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.008.0.0.12.365.0012.2176 - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.04.00.00 - 15401070000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 695,31

(seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

10.008.0.0.12.365.0012.2276 - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.91.13.00.00 - 15401070000 - Obrigações Patronais R\$ 88.986,10

(oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001.0.0 - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.799,73

(doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 17530000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.530,00

(vinte mil e quinhentos e trinta reais)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 8.905,42

(oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.419,56

(três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.2106 - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 589,61

(quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 410,39

(quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos)

T O T A L R\$ 852.345,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

RESOLUÇÃO 014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - REPUBLICAR

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no 13 de novembro de 2024 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018,

Resolve: Aprovar horário de funcionamento especial no mês de dezembro de 2024 das Unidades em Saúde que passarão a funcionar da seguinte forma a partir de 02/12/2024, atendendo as medidas de controle e redução de despesas neste período conforme artigo 22 do Decreto 5413/2024 do dia 06/11/2024:

I- PSF I, PSF IV, Vigilância em Saúde, CRIDAC funcionarão das 7:00 as 13:00hs;

II – UBS Americana do Norte e PSF III Nova Fronteira, das 7:00 as 13:00hs e após as 13:00 hs trabalharão de acordo com a escala de plantonistas;

III- Para as demais unidades em saúde Laboratório Municipal e Farmácia Básica, Secretaria de Saúde, Regulação o horário de funcionamento permanecerá o mesmo sendo das 7:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs;

IV- Hospital Municipal o atendimento permanece 24hs;

V- Não haverá expediente nos dias 24 e 25/12 e 31/12 e 01/01/2025 nas unidades de Saúde;

VI- No dia 26/12 horário de funcionamento será a partir das 13:00 as 17:00hs;

VII– Nos dias 24 e 25/12 e 31/12 e 01/01/2025 -Laboratório Municipal, Farmácia Hospitalar o atendimento será em Regime de Plantão e Hospital Municipal atendimento 24 hs.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 13 de setembro de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05394/2024 - REPUBLICAR

Data: 10/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.260,37 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.39.00.00 - 26020000800 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 9.447,29

(nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 35.755,00

(trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

(vinte mil reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS

3.3.90.32.00.00 - 26610000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.041,59

(seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.700,00

(um mil e setecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0011.2062 - MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 33.600,00

(trinta e três mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.300,00

(cinco mil e trezentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.002.0.0.12.361.0012.2064 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R\$ 6.366,49

(seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2081 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 800,00

(oitocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 17530000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 300,00

(trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 11.450,00

(onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 139.260,37

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.301.0019.2116 - MANUTENÇÃO COM COVID - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19

3.3.90.32.00.00 - 26020000800 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 9.447,29

(nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.755,00

(trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0.0.08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PAS-SAGEM

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2052 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.700,00
(onze mil e setecentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2061 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.243.0003.2113 - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE DE OPORTUNIDADES - MENOR APRENDIZ

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.33.00.00 - 15000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.100,00
(um mil e cem reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)

09.001.0.0.08.244.0003.2057 - MANUTENÇÃO COM FUPIS

3.3.90.30.00.00 - 2661000000 - Material de Consumo R\$ 6.041,59
(seis mil, quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

09.001.0.0.08.244.0003.2060 - MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15001001000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 49.766,49
(quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

3.1.90.13.00.00 - 15001001000 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

10.006.0.0 - DIVISÃO DO PROGRAMA SOCIAL - MERENDA NUTRIÇÃO

10.006.0.0.12.306.0012.2082 - MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

3.3.90.30.00.00 - 15520000000 - Material de Consumo R\$ 800,00
(oitocentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.11.00.00 - 17530000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 300,00
(trezentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R\$ 11.450,00
(onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

T O T A L R\$ 139.260,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ


Estado de MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO 1 E 2

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.887.882,00	96.455.508,72	21.541.594,03	22,33	87.409.892,48	90,62	9.045.616,24	
RECEITAS CORRENTES	82.741.724,35	85.617.448,80	21.541.594,03	25,16	85.990.799,84	100,44	-373.351,04	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.485.054,44	13.485.054,44	2.637.490,09	19,56	12.565.667,51	93,18	919.386,93	
Impostos	12.647.278,09	12.647.278,09	2.553.110,13	20,19	11.866.598,84	93,83	780.679,25	
Taxas	837.776,35	837.776,35	84.379,96	10,07	699.068,67	83,44	138.707,68	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.332.574,00	3.332.574,00	746.492,65	22,40	3.224.459,05	96,76	108.114,95	
Contribuições Sociais	2.039.000,00	2.039.000,00	529.965,85	25,99	2.159.783,53	105,92	-120.783,53	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.293.574,00	1.293.574,00	216.526,80	16,74	1.064.675,52	82,30	228.898,48	
RECEITA PATRIMONIAL	702.479,00	1.105.939,01	167.446,39	15,14	1.121.373,82	101,40	-15.434,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	702.479,00	1.105.939,01	167.446,39	15,14	1.121.373,82	101,40	-15.434,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.572.331,00	1.671.416,76	425.737,11	25,47	1.914.535,09	114,55	-243.118,33	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.572.331,00	1.671.416,76	425.737,11	25,47	1.914.535,09	114,55	-243.118,33	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.380.505,91	65.725.426,19	17.538.404,64	26,68	66.671.647,67	101,44	-946.221,48	
Transferências da União e de suas Entidades	19.978.070,19	21.078.645,35	6.756.450,15	32,05	20.364.068,45	96,61	714.576,90	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.944.458,72	32.187.857,83	8.137.369,43	25,28	33.800.005,38	105,01	-1.612.147,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	17.000,00	17.000,00		0,00	17.988,75	105,82	-988,75	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.434.025,00	12.434.971,01	2.644.585,06	21,27	12.489.585,09	100,44	-54.614,08	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	6.952,00	6.952,00		0,00		0,00	6.952,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.780,00	297.038,40	26.023,15	8,76	493.116,70	166,01	-196.078,30	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.000,00	163.258,40	2.118,99	1,30	350.730,60	214,83	-187.472,20	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	133.780,00	133.780,00	23.904,16	17,87	142.386,10	106,43	-8.606,10	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	9.146,157,65	10.838,059,92		0,00	1.419,092,64	13,09	9.418,967,28	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.146,157,65	10.838,059,92		0,00	1.419,092,64	13,09	9.418,967,28	
Transferências da União e de suas Entidades	393,060,00	422,152,64		0,00	419,092,64	99,28	3.060,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.753,097,65	10.415,907,28		0,00	1.000,000,00	9,60	9.415,907,28	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.293,400,00	2.293,400,00	760.679,13	33,17	2.957.623,59	128,96	-664.223,59	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.181,282,00	98.748,908,72	22.302,273,16	22,58	90.367,516,07	91,51	8.381,392,65	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.181,282,00	98.748,908,72	22.302,273,16	22,58	90.367,516,07	91,51	8.381,392,65	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.181,282,00	98.748,908,72	22.302,273,16	22,58	90.367,516,07	91,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.079,169,49			13.079,169,49			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.079,169,49			13.079,169,49			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.068.482,00	107.045.945,17	14.445.083,29	93.996.730,74	13.049.214,43	16.673.394,52	86.620.341,15	20.425.604,02	85.550.925,96	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.993.211,04	87.962.049,08	14.236.600,65	80.535.100,90	7.426.948,18	15.276.363,34	79.347.730,40	8.614.316,68	78.406.818,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.613.807,40	34.247.615,36	6.397.877,09	31.084.405,97	3.163.209,39	6.397.877,09	31.084.405,97	3.163.209,39	31.039.283,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.200,00	663.671,63	0,00	683.671,63	0,00	105.357,39	503.046,31	180.625,32	503.046,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.578.203,64	53.030.762,09	7.838.723,56	48.767.023,30	4.263.738,79	8.773.128,86	47.760.278,12	5.270.483,97	46.864.488,92	
DESPESAS DE CAPITAL	14.351.423,46	18.674.332,59	208.482,64	13.461.629,84	5.212.702,75	1.597.031,18	7.272.610,75	11.401.721,84	7.144.107,69	
INVESTIMENTOS	13.828.823,46	18.152.932,59	208.482,64	12.940.314,68	5.212.617,91	1.510.145,32	6.881.624,38	11.271.308,21	6.753.121,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	522.600,00	521.400,00	0,00	521.315,16	84,84	86.885,86	390.986,37	130.413,63	390.986,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.847,50	499.583,50				499.583,50		409.583,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.810.400,00	3.478.733,04	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	2.957.860,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	92.878.882,00	110.525.678,21	15.212.974,77	97.334.209,16	13.191.469,05	17.641.286,00	89.957.819,57	20.567.858,64	88.508.786,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	92.878.882,00	110.525.678,21	15.212.974,77	97.334.209,16	13.191.469,05	17.641.286,00	89.957.819,57	20.567.858,64	88.508.786,14	
SUPERÁVIT (XIII)							409.696,50		1.858.729,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	92.878.882,00	110.525.678,21	15.212.974,77	97.334.209,16	13.191.469,05	17.641.286,00	90.367.516,07	1.302.400,00	90.367.516,07	
RESERVA DO RPPS	1.302.400,00	1.302.400,00								


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.293.400,00	2.293.400,00	760.679,13	33,17	2.957.623,59	128,96	-664.223,59
RECEITAS CORRENTES	2.293.400,00	2.293.400,00	760.679,13	33,17	2.957.623,59	128,96	-664.223,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.293.400,00	2.293.400,00	760.679,13	33,17	2.957.623,59	128,96	-664.223,59
Contribuições Sociais	2.293.400,00	2.293.400,00	760.679,13	33,17	2.957.623,59	128,96	-664.223,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.810.400,00	3.478.733,04	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	2.957.860,18	
DESPESAS CORRENTES	2.810.400,00	3.478.733,04	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	767.891,48	3.337.478,42	142.254,62	2.957.860,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.807.200,00	3.476.533,04	767.891,48	3.337.478,42	139.054,62	767.891,48	3.337.478,42	139.054,62	2.957.860,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200,00	3.200,00			3.200,00			3.200,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.068.482,00	107.045.945,17	14.445.083,29	93.996.730,74	96,57	13.049.214,43	16.873.394,52	86.620.341,15	96,29	20.425.604,02	
Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	313.002,35	2.003.067,75	2,06	1.211.912,25	379.173,22	1.952.251,87	2,17	1.262.748,13	
Ação Legislativa	3.215.000,00	3.215.000,00	313.002,35	2.003.067,75	2,06	1.211.912,25	379.173,22	1.952.251,87	2,17	1.262.748,13	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.869.161,52	8.114.996,19	1.257.537,12	7.658.323,16	7,87	456.673,03	1.366.766,22	7.524.587,18	8,36	590.409,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.778.061,52	5.847.863,40	914.820,43	5.574.337,84	5,73	273.525,56	987.005,47	5.486.576,86	6,10	361.286,54	
Administração Financeira	2.091.100,00	2.267.132,79	342.616,69	2.083.985,32	2,14	183.147,47	379.760,75	2.038.010,32	2,27	229.122,47	
Controla Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recaudas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.400,00	107.150,91	23.593,41	105.293,26	0,11	1.857,65	23.593,41	105.293,26	0,12	1.857,65	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.400,00	107.150,91	23.593,41	105.293,26	0,11	1.857,65	23.593,41	105.293,26	0,12	1.857,65	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.543.649,69	2.382.178,37	475.497,08	1.965.682,53	2,02	416.495,84	528.984,26	1.912.195,56	2,13	469.962,81	
Assistência ao Idoso	131.122,19	138.318,90	29.660,55	109.862,66	0,11	28.456,24	57.280,55	85.862,68	0,10	52.456,24	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.200,00										
Assistência à Criança e ao Adolescente	543.332,00	577.191,02	174.256,36	472.346,21	0,49	104.844,81	175.410,52	469.347,40	0,52	107.843,62	
Assistência Comunitária	690.395,50	523.527,59	82.954,88	393.590,93	0,40	129.936,66	81.912,03	390.832,02	0,43	132.695,57	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.173.000,00	1.142.090,86	188.625,29	988.832,73	1,02	153.258,13	214.401,16	965.103,48	1,07	176.987,38	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	1.050,00		1.050,00	0,00	0,00		1.050,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.034.000,00	3.034.000,00	408.589,18	2.236.529,55	2,30	797.470,45	441.000,64	2.203.818,09	2,45	830.181,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.034.000,00	3.034.000,00	408.589,18	2.236.529,55	2,30	797.470,45	441.000,64	2.203.818,09	2,45	830.181,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.321.368,83	22.792.857,33	3.907.166,97	21.436.462,32	22,02	1.356.395,01	4.040.670,37	21.160.651,70	23,52	1.632.205,63	
Atenção Básica	5.295.671,84	8.008.887,58	1.714.358,38	7.576.642,18	7,78	432.245,40	1.729.628,68	7.558.860,82	8,40	450.006,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.386.543,30	12.183.323,80	1.785.582,89	11.574.749,91	11,69	806.573,99	1.891.156,83	11.142.743,52	12,39	1.040.580,28	
Supporte Profilático e Terapêutico	423.481,89	274.507,73	55.177,50	246.433,87	0,25	28.073,86	95.177,50	245.852,52	0,27	28.652,21	
Vigilância Sanitária	237.672,00	163.470,71	26.433,08	138.131,50	0,14	25.339,21	26.653,51	137.875,89	0,15	25.594,82	
Vigilância Epidemiológica	771.800,00	731.923,72	113.053,48	679.308,34	0,70	52.615,38	113.053,48	678.108,34	0,75	53.815,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.501.400,00	1.409.843,79	209.211,64	1.400.489,91	1,44	9.353,88	221.650,37	1.376.483,90	1,53	33.359,89	
FU10 - Demais Subfunções	4.800,00	20.900,00	3.350,00	20.706,71	0,02	193,29	3.350,00	20.706,71	0,02	193,29	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.787.721,37	26.150.459,88	3.971.137,45	22.787.546,14	24,45	2.352.913,74	4.126.247,17	20.571.838,79	22,87	5.578.621,09	
Educação Fundamental	15.404.357,60	16.705.648,24	2.257.578,80	15.127.246,73	15,54	1.578.401,51	2.317.477,68	12.001.385,29	13,34	4.704.262,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.800,00										
Educação Infantil	5.434.208,63	4.486.112,81	979.516,31	3.923.844,69	4,03	562.268,12	980.316,14	3.900.963,07	4,34	585.149,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	3.316.490,74	4.326.104,43	625.702,67	4.229.366,93	4,25	96.737,50	679.791,46	4.153.684,49	4,62	172.419,94	
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	627.864,40	632.594,40	108.339,67	517.067,79	0,53	115.506,61	148.661,89	515.805,94	0,57	116.788,46	
Cultura	351.000,00	456.028,53	62.678,51	286.202,10	0,29	169.826,43	62.634,11	285.553,42	0,32	170.475,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	351.000,00	456.028,53	62.678,51	286.202,10	0,29	169.826,43	62.634,11	285.553,42	0,32	170.475,11	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.081.754,96	17.124.306,12	1.144.205,71	13.085.136,84	13,44	4.039.169,28	2.278.245,86	10.281.186,25	11,54	6.743.119,87	
Mínimo-Estrutura Urbana	7.099.594,96	10.060.983,17	135.314,69	6.688.525,09	6,87	3.381.450,08	1.187.588,27	4.963.706,44	4,52	6.006.276,73	
Serviços Urbanos	4.881.900,00	6.954.062,95	1.008.291,02	6.296.361,75	6,47	657.711,20	1.074.147,59	6.242.284,81	6,94	711.778,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.260,00	100.260,00		100.260,00	0,10	0,00	16.710,00	75.195,00	0,08	25.065,00	
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.013.831,00	2.225.596,06	226.533,87	2.034.166,04	2,09	191.430,02	328.710,60	1.975.296,16	2,20	250.299,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.011.431,00	2.224.396,06	226.533,87	2.034.166,04	2,09	190.230,02	328.710,60	1.975.296,16	2,20	249.099,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.400,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Gestão Ambiental	453.200,00	435.698,10	5.104,00	422.839,82	0,43	12.858,28	5.104,00	421.956,73	0,47	13.741,37	
Preservação e Conservação Ambiental	453.200,00	435.698,10	5.104,00	422.839,82	0,43	12.858,28	5.104,00	421.956,73	0,47	13.741,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.161.520,00	3.681.516,04	369.644,05	3.479.451,22	3,57	202.064,82	387.578,20	3.468.247,71	3,86	213.268,33	
Abastecimento	3.161.520,00	3.681.516,04	369.644,05	3.479.451,22	3,57	202.064,82	387.578,20	3.468.247,71	3,86	213.268,33	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	173.800,00	70.787,95	10.152,00	64.581,84	0,07	6.206,11	10.152,00	63.657,11	0,07	7.130,84	
Promoção Comercial											
Comercialização	173.800,00	70.787,95	10.152,00	64.581,84	0,07	6.206,11	10.152,00	63.657,11	0,07	7.130,84	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.260.974,00	1.256.537,50	75.330,89	826.131,92	0,85	430.405,58	75.330,89	826.044,22	0,92	430.493,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.260.974,00	1.256.537,50	75.330,89	826.131,92	0,85	430.405,58	75.330,89	826.044,22	0,92	430.493,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.025.833,13	10.097.405,89	1.733.437,15	9.174.985,39	9,43	922.420,50	1.736.628,16	9.167.317,18	10,19	930.088,71	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.025.833,13	10.097.405,89	1.733.437,15	9.174.985,39	9,43	922.420,50	1.736.628,16	9.167.317,18	10,19	930.088,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.824.620,00	3.327.488,40	411.363,68	3.264.722,26	3,35	62.766,14	702.061,56	2.936.374,63	3,26	391.113,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.824.620,00	3.327.488,40	411.363,68	3.264.722,26	3,35	62.766,14	702.061,56	2.936.374,63	3,26	391.113,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.225.800,00	2.164.374,40	50.109,87	2.155.588,60	2,21	8.785,80	380.313,85	1.664.071,29	1,85	500.303,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.323.800,00	1.205.071,63	0,00	1.204.966,79	1,24	84,84	192.243,25	894.032,68	0,99	311.038,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	902.000,00	959.302,77	50.109,87	950.601,81	0,98	8.700,96	188.070,60	770.038,61	0,86	189.264,16	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	723.847,50	409.563,50				409.563,50				409.563,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.479.733,04	767.891,48	3.337.478,42	3,43	142.254,62	767.891,48	3.337.478,42	3,71	142.254,62	
TOTAL (III) = (I + II)	92.878.882,00	110.525.678,21	15.212.374,77	97.334.209,16	100,00	13.191.489,05	17.641.286,00	89.957.819,57	100,00	20.567.858,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.810.400,00	3.479.733,04	767.891,48	3.337.478,42	3,43	142.254,62	767.891,48	3.337.478,42	3,71	142.254,62	
Legislativa	92.200,00	92.200,00	11.961,03	57.130,53	0,06	35.069,47	11.961,03	57.130,53	0,06	35.069,47	
Ação Legislativa	92.200,00	92.200,00	11.961,03	57.130,53	0,06	35.069,47	11.961,03	57.130,53	0,06	35.069,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	355.800,00	390.697,10	82.442,09	378.725,17	0,39	11.971,93	82.442,09	378.725,17	0,42	11.971,93		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	234.300,00	237.734,41	51.824,84	234.227,46	0,24	3.506,95	51.824,84	234.227,46	0,26	3.506,95		
Administração Financeira	121.500,00	152.962,69	30.617,25	144.497,71	0,15	8.464,98	30.617,25	144.497,71	0,16	8.464,98		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	50.400,00	61.570,94	13.732,29	61.570,94	0,06	0,00	13.732,29	61.570,94	0,07	0,00		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	2.400,00											
FU08 - Administração Geral	48.000,00	61.570,94	13.732,29	61.570,94	0,06	0,00	13.732,29	61.570,94	0,07	0,00		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00					2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	616.000,00	895.718,35	191.021,41	813.754,32	0,84	81.964,03	191.021,41	813.754,32	0,90	81.964,03		
Atenção Básica	266.200,00	481.645,03	94.014,78	406.645,03	0,42	75.000,00	94.014,78	406.645,03	0,45	75.000,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.200,00	225.893,67	54.194,69	225.893,67	0,23	0,00	54.194,69	225.893,67	0,25	0,00		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	2.400,00	4.469,95	1.362,48	3.269,95	0,00	1.200,00	1.362,48	3.269,95	0,00	1.200,00		
Vigilância Epidemiológica	91.200,00	90.518,76	18.619,30	84.764,73	0,09	5.764,03	18.619,30	84.764,73	0,09	5.764,03		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	70.000,00	93.190,94	22.830,16	93.190,94	0,10	0,00	22.830,16	93.190,94	0,10	0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) = (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.390.400,00	1.720.618,28	396.673,66	1.710.569,09	1,76	10.049,19	396.673,66	1.710.569,09	1,90	10.049,19	
Ensino Fundamental	938.600,00	1.022.978,66	288.431,03	1.021.778,66	1,05	1.200,00	288.431,03	1.021.778,66	1,14	1.200,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	321.800,00	555.311,12	76.941,99	546.461,93	0,56	8.849,19	76.941,99	546.461,93	0,61	8.849,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	130.000,00	142.328,50	31.300,64	142.328,50	0,15	0,00	31.300,64	142.328,50	0,16	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	66.200,00	74.043,07	19.317,26	74.043,07	0,08	0,00	19.317,26	74.043,07	0,08	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	66.200,00	74.043,07	19.317,26	74.043,07	0,08	0,00	19.317,26	74.043,07	0,08	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.400,00	12.886,38	2.949,81	11.686,38	0,01	1.200,00	2.949,81	11.686,38	0,01	1.200,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.400,00	12.886,38	2.949,81	11.686,38	0,01	1.200,00	2.949,81	11.686,38	0,01	1.200,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.200,00										
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	70.000,00	72.355,20	14.501,16	72.355,20	0,07	0,00	14.501,16	72.355,20	0,08	0,00	
Absolvidimento	70.000,00	72.355,20	14.501,16	72.355,20	0,07	0,00	14.501,16	72.355,20	0,08	0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.400,00										
Promoção Comercial											
Comercialização	2.400,00										
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	131.200,00	132.832,75	27.989,09	132.832,75	0,14	0,00	27.989,09	132.832,75	0,15	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	131.200,00	132.832,75	27.989,09	132.832,75	0,14	0,00	27.989,09	132.832,75	0,15	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	24.810,97	7.303,68	24.810,97	0,03	0,00	7.303,68	24.810,97	0,03	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	24.810,97	7.303,68	24.810,97	0,03	0,00	7.303,68	24.810,97	0,03	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1030/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1030/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS DO SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO SAMAE**. A data para envio de proposta, será do dia **02/12/2024 ao dia 04/12/2024 das 07h00min até às 17h00min**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 29 de novembro de 2024.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES - SAMAE

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2024 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **38.093/2024**, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Jaqueline dos Santos	12º	89	SUPLENTE

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/12/2024 e 04/12/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, sendo

que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ

RREO ANEXO 8 - 5º BI 2024 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

SIOPE

Page 1 of 6



Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARÁ DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	124.117.864,31	110.544.475,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.724.203,80	28.804.202,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.810.277,78	9.232.562,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	53.043.352,83	45.523.653,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.540.029,90	26.984.057,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.804.674,18	165.670.333,54
2.1- Cota-Parte FPE	68.688.952,09	59.697.816,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.311.555,11	55.625.842,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.377.396,98	4.071.974,19
2.2- Cota-Parte ICMS	94.537.613,59	75.143.239,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	481.734,33	505.803,08
2.4- Cota-Parte ITR	5.444.668,38	6.014.870,62
2.5- Cota-Parte IPVA	23.651.705,79	24.308.604,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	316.922.538,49	276.214.808,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	37.285.455,44	32.187.766,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	41.945.179,18	36.734.030,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	104.751.845,24	90.585.203,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	101.275.438,48	88.174.502,81
6.1.1- Principal	101.275.438,48	88.174.502,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1385045720/R... 29/11/2024

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.476.406,76	2.410.700,50			
6.4.1- Principal		3.476.406,76	2.410.700,50			
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		63.989.983,04	55.986.736,65			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		4.502.097,35				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		4.502.097,35				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		95.087.300,66				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	114.510.436,32	89.196.878,65	79.057.366,52	77.745.289,28	10.139.512,13	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.144.745,14	60.187.967,30	60.187.967,30	59.105.852,85	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	31.117.153,13	23.381.159,90	23.381.159,90	23.042.009,37	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	42.266.027,88	34.542.719,64	34.542.719,64	33.827.493,06	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	2.761.564,13	2.264.087,76	2.264.087,76	2.236.350,42	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.365.691,18	29.008.911,35	18.869.399,22	18.639.436,43	10.139.512,13	
10.2.1- Educação Infantil	18.236.844,83	13.193.238,85	8.849.957,47	8.738.743,49	4.343.281,38	
10.2.2- Ensino Fundamental	17.573.481,71	13.356.565,02	9.711.443,37	9.592.809,97	3.645.121,65	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	2.555.364,64	2.459.107,48	307.998,38	307.882,97	2.151.109,10	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	89.196.878,65	79.057.366,52	77.745.289,28	10.139.512,13	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.856.582,61	78.754.993,77	77.442.916,53	9.101.588,84	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.028,96	24.028,96	24.028,96	0,00	0,00	24.028,96
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1385045720/R... 29/11/2024

Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.316.267,08	278.343,79	278.343,79	1.037.923,29	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	60.187.967,30	60.187.967,30	59.105.852,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			61.722.151,97	60.187.967,30	60.187.967,30	68,26
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		9.058.520,33	11.527.836,79	11.527.836,79	2.469.316,46	12,73
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1385045720/R... 29/11/2024

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	58.781.551,22	37.177.093,49	29.483.995,13	29.247.244,87	7.693.098,36		
20.1- Educação Infantil	20.765.196,41	8.962.167,75	8.501.689,63	8.439.507,45	460.478,12		
20.2- Ensino Fundamental	21.146.635,52	15.873.508,09	13.209.861,32	13.137.941,70	2.663.646,77		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	23.997,90	23.997,90	23.997,90	0,00		
20.4- Educação Especial	1.511.720,00	1.505.460,00	1.128.780,00	1.128.780,00	376.680,00		
20.5- Administração Geral	4.274.743,22	2.755.468,87	2.677.150,84	2.622.921,55	78.318,03		
20.6- Transporte (Escolar)	11.059.256,07	8.056.490,88	3.942.515,44	3.894.096,27	4.113.975,44		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	173.291.987,54	126.373.972,14	108.541.361,65	106.992.534,15	17.832.610,49		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.119.194,37	45.536.566,50	40.732.807,00	40.220.260,31	4.803.759,50		
21.1.1- Creche	40.404.520,29	27.064.130,79	24.538.825,11	24.264.943,41	2.525.305,68		
21.1.2- Pré-escola	29.714.674,08	18.472.435,71	16.193.981,89	15.955.316,90	2.278.453,82		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	103.172.793,17	80.837.405,64	67.808.554,65	66.772.273,84	13.028.850,99		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				29.483.995,13			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				32.187.766,16			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				2.469.316,46			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				1.013.920,43			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				58.188.524,40			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)			
				% APLICADO (ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS		69.053.702,24		58.188.524,40			
				21,07			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		36.977.767,51		14.463.151,67		15.283.994,58	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		22.857.084,18		7.342.724,19		7.342.724,19	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		13.985.641,79		7.059.888,14		7.880.731,05	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		135.041,54		60.539,34		60.539,34	
				0,00		74.502,20	

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1385045720/R... 29/11/2024

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		14.014.349,44	10.259.591,24		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		8.630.612,19	8.256.951,05		
31.1.1- Salário-Educação		6.442.307,22	5.338.717,62		
31.1.2- PDDE		6.868,86	3.660,00		
31.1.3- PNAE		2.008.332,60	1.983.024,00		
31.1.4- PNATE		173.103,51	99.911,90		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	831.637,53		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		5.383.737,25	2.002.640,19		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.624.771,63	20.606.886,62	14.447.311,10	14.272.245,67	6.159.575,52
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.429.412,32	3.947.937,42	1.989.999,97	1.931.303,12	1.957.937,45
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.422.488,86	8.232.228,38	5.930.436,19	5.892.034,51	2.301.792,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.719,39	9.429,97	9.429,97	9.429,97	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.761.151,06	8.417.290,85	6.517.444,97	6.439.478,07	1.899.845,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	199.057.134,17	147.057.464,62	123.064.489,45	121.338.492,00	23.992.975,17
33.1- Despesas Correntes	170.867.619,13	124.354.667,61	111.284.800,02	109.595.412,57	13.069.867,59
33.1.1- Pessoal Ativo	124.010.217,21	85.719.465,61	85.575.972,13	84.190.036,67	143.493,48
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.210.524,64	1.758.864,64	1.319.148,48	1.319.148,48	439.716,16
33.1.4- Outras Despesas Correntes	44.646.877,28	36.876.337,36	24.389.679,41	24.086.227,42	12.486.657,95
33.2- Despesas de Capital	28.189.515,04	22.702.797,01	11.779.689,43	11.743.079,43	10.923.107,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	28.189.515,04	22.702.797,01	11.779.689,43	11.743.079,43	10.923.107,58
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		18.622.780,68		1.874.117,10	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		90.585.203,31		5.338.717,62	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		85.686.559,67		4.223.248,59	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O		23.521.424,32		2.989.586,13	

file:///C:/Users/06181411119/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP1385045720/R... 29/11/2024

ções contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 29 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: CHÃO DE GIZ LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 29.071.796/0001-55

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	3.494	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SOL	R\$ 6,99

DECRETO N.º 702, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 39.776/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

EMPENHO	DATA	CRETOR	VALOR
26750	23/11/2023	GASPERI SERVIÇOS MÉDICOS	1.028.895,77
27661	11/12/2023	CARDIOCINE INSTITUTO DE INTEVENÇÃO CARDIOVASCULAR	873.719,87
27664	11/12/2023	CARDIOCINE INSTITUTO DE INTEVENÇÃO CARDIOVASCULAR	0,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE ESTAGIO REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0175/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária CIBELY FERNANDES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0175/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO

DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME LEONARDO CEZAR VENDRAME, sob a supervisão da Sr. Eude Camargo da Silva Pinto, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0175/2024, com a vigência prevista de 02/05/2024 a 01/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0175/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionando experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIBELY FERNANDES CALHEIRO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 124/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0176/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0176/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – ÁREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remun-

nerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME GENTILA SUSIN MURARO, sob a supervisão da Sr. Marilson Nascimento da Silva, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002178 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0176/2024, com a vigência prevista de 02/05/2024 a 01/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0174/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0173/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária REGILENE MARIA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0173/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete

centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME CECÍLIA CAPUCHO, sob a supervisão da Sr. Odair Alves Vieira, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002178 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0173/2024, com a vigência prevista de 02/05/2024 a 01/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0173/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON;CARLOS ANTÔNIO TAYANO;VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGILENE MARIA DA SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0174/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0174/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sr. Jesuina Campos Ferreira Dantas, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natu-

reza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0174/2024, com a vigência prevista de 02/05/2024 a 01/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0174/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0178/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e o estagiário JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0178/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sr. Luzia Gonçalves Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0178/2024, com a vigência prevista de 02/05/2024 a 01/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 01/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0178/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0180/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária DANIELE DANTAS FERREIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0180/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 06/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, sob a supervisão da Sr. Jesuina Campos Ferreira Dantas, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 – Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818; 02.02.05.12.365.0030.2212 – Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0180/2024, com a vigência prevista de 06/05/2024 a 05/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 05/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0180/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da

atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELE DANTAS FERREIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0181/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0181/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME MARIA ARLENE NEVES, sob a supervisão da Sr. Leila Leoncio da Silva, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0181/2024, com a vigência prevista de 07/05/2024 a 06/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 06/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0181/2024.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES;

IVANILDA MARTINS SALVADOR DE CARVALHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0182/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO e a estagiária FRANCIELI FERREIRA DE PINHO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0182/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS 05886.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JOSE NODARI, sob a supervisão da Sr. Vania de Almeida Barbosa, ocupante do cargo de Diretor de escola.

DOTAÇÃO: Alterar a Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO – 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA – 13 Cultura – 392 Difusão Cultural – 0029 MAIS CULTURA – 2062 GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL – 3.3.90.36.00.1 1 500000000 Ficha 2457-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.49.00 1 1 500000000 Ficha 2456-AUXÍLIO-TRANSPORTE, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 31.749/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0272/2024.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0182/2024, com a vigência prevista de 09/05/2024 a 08/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.423/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0182/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELI FERREIRA DE PINHO; KATIFANIA GIORDANI LOPES ; MONICA DEBO.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0131/2024 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 0191/2024.

CELEBRAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, UNIC EDUCACIONAL LTDA e a estagiária FLAVIA CORSINO DA SILVA SCMOELLER.

OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se ao Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 0191/2024, na vaga de Estágio de 1390 – ESTAGIÁRIO – AREA: PEDAGOGIA, na SEMEC, com jornada de Estágio de 30 (trinta) horas semanais, firmado no dia 09/05/2024, tem por finalidade prorrogar o Termo de Compromisso de Estágio e proporcionar Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas, A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.17.45.768-4 da Companhia de Seguro PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS.

EXECUÇÃO: O estagiário estagiará no CME JESU PIMENTA DE SOUZA, sob a supervisão da Sra. Luzia Gonçalves Ramos de Oliveira ocupante do cargo de Diretora de escola.

DOTAÇÃO: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818. 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

VIGÊNCIA: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso de Estágio nº. 0191/2024, com a vigência prevista de 09/05/2024 a 08/11/2024, por mais 06 (seis) meses ficando até o dia 08/05/2025, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Memorando nº 35.428/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula 14, prevista no Termo de Compromisso do Estágio nº 0191/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, com a oportunidade de ofertar campo de Estágio voltada na área acadêmica do Estagiário, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular proporcionado experiência prática e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; MANOEL APARECIDO FURQUIM; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLAVIA CORSINO DA SILVA SCMOELLER; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos

Chefe de Pessoal

Leandro Ultramare Queiroz

Agente Administrativo II

DECRETO N.º 703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 994.867,30 (NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.697, de 29 de novembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 994.867,30 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	2905			671.226,01
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	671.226,01
Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			323.641,29
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	323.641,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 994.867,30

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Praças e Jardins	2908			6.350,50
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	6.350,50
Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	2909			6.401,27
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	6.401,27
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			53.504,79
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	44.181,79
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	9.323,00
Manutenção dos Cemitérios	2911			95.938,67
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	32.198,67
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	4.700,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	59.040,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			52.417,92
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.739,40
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.678,52
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	2913			533.406,15
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	533.406,15
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	2914			236.647,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	236.647,00
Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	2915			10.201,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00

	Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	4.201,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 994.867,30	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para aquisição de combustível e pneus, no proj/ativ 2905 – Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFR e para aquisição de Materiais de obras (que se encontram em andamento) e para recuperação de pavimentação (tapa buracos), no proj/ativ 2907 – Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – NOVEMBRO – 2024

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E O ESTAGIÁRIO **EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA, Nº 0293/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de Fiscalização e Arrecadação e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO, Srº DANIELE GEROLIM RIBEIRO, ocupante do cargo CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

PERÍODO: 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo

descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo - 007 – Secretaria Municipal de Fazenda -020704 – Departamento de Fiscalização e Arrecadação - 04 – Administração - 129 – Administração de Receitas - 0005- Administração Tributária e Financeira - 2706- Manutenção do Depto de Fiscalização e Arrecadação - FICHA: 2714 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA FÍSICA -FICHA: 2713 – 3.3.90.49.00.-1.1.500.000000-000 000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA; EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA; TATIANE GARCIA DAVILA COUTO; ROGERIO LACERDA.**

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA **DARAH LINE SOUZA ALVES, Nº 0294/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: A estagiária será lotada na **Procuradoria Municipal** e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO, Srº ERIKO SANDRO SUARES, ocupante do cargo PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

PERÍODO: 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO:02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00 1.501.00000– Ficha: 2276 Auxilio Transporte.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DARAH LINE SOUZA ALVES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.**

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA **GISELI OLIMPIO, Nº 0295/2024**

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos

gãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS SETOR 3 – PASTOR JONAS MOREIRA visitadora do programa Criança Feliz nas residências nos bairros referenciados pela unidade do CRAS setor 3, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO SRA. SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

PERÍODO: 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 à 08/05/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo - 0208 – Secretaria Municipal de Assistência Social -020802 – Fundo Municipal de Assistência Social -08 – Assistência Social -244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-0007- PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-2809- GEST. DOS SERV. DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – 088291-GEST SERV REF SEMAS (CRAS)-PF-2809 1.1.500-000 000 1.500 - FICHA: 2962 – 3.3.90.36.00-1.1.500.000000-000 000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA- FICHA: 2963 - 3.3.90.49.00.00-1.1.500.000000-000 000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GISELE OLÍMPIO; ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO; SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES, Nº 0296/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME Dona Nena, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO SRA. Srª Maria de Fátima da Silva Tavares, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

PERÍODO: 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de

24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 à 08/05/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 022818 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF.CRECHE - PF-2212 1500100100 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002185 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022818.02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002186 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022818.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA APARECIDA MATIAS ALVES; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KARINA MORATO OLIVEIRA, Nº 0297/2024

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME Gentila Susin Muraro, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO SRA. Srª Marilson Nascimento da Silva, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 01/11/2024 à 01/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 à 08/05/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 022819 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENT PF-2208 21500100100 Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funciona-

mento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARINA MORATO OLIVEIRA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIA GABRIELY MENDES RIZZI, N° **0298/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO PROCON e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO DR. ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA ocupante do cargo CHEFE EXECUTIVO DO PROCON.

PERÍODO: 05/11/2024 a 05/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02-Poder Executivo – 0204-Secretaria Municipal de Administração – 14-Direitos da Cidadania – 0003-DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE – 2418-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - 422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - FONTE 6.1.759.000000-040033 – FICHA: 3213 - 3.3.90.36.00- 6.1.759.000000-040033 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – FICHA: 3214 – 3.3.90.49.00- 6.1.759.000000-040033 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; GABRIELY MENDES RIZZI; ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA; JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANDRESSA MILANEZE DE LIMA, N° **0299/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano,

o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado na CME Gentila Susin Muraro, sendo supervisionada do COMPROMISSÁRIO SRA. Sr° Marilson Nascimento da Silva, OCUPANTE DO cargo de Diretor Escolar.

PERÍODO: 06/11/2024 à 06/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 0982.00.1745.768-4 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 08/05/2024 á 08/05/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 022819 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENT PF-2208 21500100100 Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 2.1.500.100 100-020000 -Ficha: 1002178 - Bolsa Estágio – Unidade Orçamentária: 022819. 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte:2.1.500.100 100-020000 - Ficha: 1002179 – Auxílio Transporte – Unidade Orçamentária: 022819.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRESSA MILANEZE DE LIMA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MÔNICA DEBO.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT** E A ESTAGIÁRIO ARTUR EMILIO KUNST LOPES, N° **0300/2024**.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: A estagiária será lotada na **Procuradoria Municipal** e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO, Sr° ERIKO SANDRO SUARES, ocupante do cargo PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

PERÍODO: 06/11/2024 à 06/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice n° 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 á 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo

descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 04 – Procuradoria Municipal – 02 Judiciário – 092 Representação Judicial ou extrajudicial – 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente 3.3.90.36.00.1.501.00000 Ficha 086 Outros Serviços Pessoa Física e 3.3.90.49.00.1.501.00000– Ficha: 2276 Auxílio Transporte.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ARTUR EMILIO KUNST LOPES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA MICAELLI MOREIRA ALVES, Nº 301/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI ocupante do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PERÍODO: 06/11/2024 à 06/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 à 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 - 05 - SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - unidade: 002 - SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO -Projeto Atividade: 2506 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO Ficha: 730 - Categ. Economica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS - PF -Subelemento: 07 - Estagiários -Fonte: 1.500.000.000 - Ficha: 1002345 Categ. Economic: 3.3.90.49.00 -AUXÍLIO TRANSPORTE Subelemento: 01 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Fonte: 1.500.000.000.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; MICAELLI MOREIRA ALVES; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TAN-

GARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA GABRIELLE DE MELO SILVA, Nº 302/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI ocupante do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PERÍODO: 06/11/2024 à 06/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 à 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 02 Poder Executivo 002 - 05 - SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - unidade: 002 - SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO -Projeto Atividade: 2506 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO Ficha: 730 - Categ. Economica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS - PF -Subelemento: 07 - Estagiários -Fonte: 1.500.000.000 - Ficha: 1002345 Categ. Economic: 3.3.90.49.00 -AUXÍLIO TRANSPORTE Subelemento: 01 - AUXÍLIO TRANSPORTE - Fonte: 1.500.000.000.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; GABRIELLE DE MELO SILVA; MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI; GABRIELLE DE MELO SILVA.

CELEBRAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA THALIA GOMES CANAVARROS, Nº 0303/2024.

OBJETIVO: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

EXECUÇÃO: O estagiário será lotado no Departamento de Gestão Administrativo e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LEIDY ANNE DA SIL-

VA POHU ocupante do cargo Agente Administrativo II lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

PERÍODO: 19/11/2024 a 19/05/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração; durante a vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da Apólice nº 07.0982.56744.001, da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/2024 a 28/08/2025.

VALOR: A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 752,61 (setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO: 002 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano – 04 Administração – 127 Ordenamento Territorial – 0018 Cidade Ordenada e Sustentável – 2506 Promoção do Desenvolvimento Urbano 3.3.90.49.00.1.500.00000 Ficha 1002345 Auxílio Transporte e 3.3.90.36.00 1.500.00000 – Ficha: 730 Outros Serviços Pessoa Física.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA; THALIA GOMES CANAVARROS; ELISEU CUNHA GONÇALVES ; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – NOVEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 071/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA LUIZA ALMEIDA NUNES

Objeto: Rescindir a partir de 04/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0122/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0256/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Direito, solicitação conforme Atendimento nº 36.162/2024, a partir de 04/11/2024.

Data do distrato: 01/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; LUIZA ALMEIDA NUNES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 072/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA FERNANDA DE SOUZA DINIZ PENA.

Objeto: Rescindir em 01/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0192/2024 de 03/06/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0192/2024 firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1385 – ESTAGIARIO AREA: ADMINISTRAÇÃO, solicitação conforme Protocolo nº 40.262/2024.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; ADÃO LEITE FILHO; FERNANDA DE SOUZA DINIZ PENA; ELISEU CUNHA GONÇALVES; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 073/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA ISABELA GARCIA DAVILA COUTO.

Objeto: Rescindir a partir de 11/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0120/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0120/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Direito, solicitação conforme Memorando nº 37.302/2024.

Data do distrato: 07/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; ISABELA GARCIA DAVILA COUTO; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 074/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO MATHEUS GONÇALVES PRESTES.

Objeto: Rescindir a partir de 13/11/2024, o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0140/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0140/2024, firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Direito, solicitação conforme Memorando nº 38.167/2024.

Data do distrato: 13/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; PEDRO MENDES FERREIRA; MATHEUS GONÇALVES PRESTES; ERIKO SANDRO SUARES; JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 075/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA GISLENI DOS SANTOS SILVA.

Objeto: Rescindir em 04/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0246/2024 de 05/07/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0246/2024, firmado em 05/07/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 16.085/2024.

Data do distrato: 04/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; GISLENI DOS SANTOS SILVA; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 076/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA JESCYKA REGINA VICENTINE.

Objeto: Rescindir em 06/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0278/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0278/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 16.233/2024.

Data do distrato: 06/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; JESCYKA REGINA VICENTINE; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 077/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA MYKAELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE.

Objeto: Rescindir a partir de 21/11/2024, o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0168/2024 de 01/04/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante a protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0168/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1392 – ESTAGIARIO AREA: ARQUITETURA, solicitação conforme Protocolo nº16.802/2024.

Data do distrato: 21/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA; MYKAELLY CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE; LEONARDO DO AMARAL NUNES; LEIDY ANNE DA SILVA POHU.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 078/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO RENAN DE OLIVEIRA MARTINS.

Objeto: Rescindir a partir de 25/11/2024; o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº nº 0280/2024 de 01/10/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 13.1.4) – A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0280/2024, firmado em 01/10/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO – AREA: Pedagogia, solicitação conforme Atendimento nº 16.913/2024.

Data do distrato: 25/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTONIO TAYANO; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENAN DE OLIVEIRA MARTINS; KATIFANIA GIORDANI LOPES; MONICA DEBO.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 079/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E O ESTAGIÁRIO ANDREO CESAR CARDOZO.

Objeto: Rescindir em 25/11/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0160/2024 de 09/04/2024.

Justificativa: conforme prevista na cláusula 13ª Item 13.1.4) A pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0160/2024 firmado em 09/04/2024, na vaga de estágio 1385 – ESTAGIARIO AREA: ADMINISTRAÇÃO, solicitação conforme Protocolo nº 16.948/2024.

Data do distrato: 25/11/2024.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; WELINGTON MACHADO RONDON; ANDREO CESAR CARDOZO; IZOLETE KLOTZ SANTIN; RAFAELA GOMES DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 103/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **03/12/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específicos	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
41	1544	TATIANE MORAES DA SILVA	7/9/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/12/2024 e 04/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	

13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				

Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 704, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 588.822,52 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.698, de 29 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 588.822,52 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 182.874,32

3.3.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 405.948,20

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 588.822,52

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINRA

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 385.948,20

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 385.948,20

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 17.445,07

2909 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.294,25

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 42.739,32

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 160.135,00

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 160.135,00

Total Geral da Redução.....R\$ 588.822,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recurso para cobertura das despesas com aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes usuários do SUS, nas Farmácias Municipais do Altos do Tarumã, Parque Figueira e Farmácia Central.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.698, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 588.822,52 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.115.533,94

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 11.249.474,32
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R\$ 2.040.552,53
2909	Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 8.189.246,23

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 945.194,96

Para:

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R\$ 2.704.356,46

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Sinfra	R\$ 10.863.526,12
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R\$ 2.023.107,46
2909	Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 8.163.951,98

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 785.059,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 588.822,52(quinzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 182.874,32

3.3.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 405.948,20

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 588.822,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.04 – COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2905 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SINFRA

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 385.948,20

Subtotal da Redução.....R\$ 385.948,20

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 17.445,07

2909 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 5.294,25

4.4.90.00.00 1.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00

Subtotal da Redução.....R\$ 42.739,32

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 160.135,00

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 160.135,00

Total Geral da Redução.....
.....R\$ 588.822,52

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recurso para cobertura das despesas com aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes usuários do SUS, nas Farmácias Municipais do Altos do Tarumã, Parque Figueira e Farmácia Central.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.697, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 994.867,30 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R\$ 11.249.474,32
2907	Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 81.066.516,34
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Praças e Jardins	R\$ 2.040.552,53
2909	Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 8.189.246,23
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 769.802,36

2911	Manutenção dos Cemitérios	R\$ 3.071.000,00
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.370.099,09
2913	Gestão dos Transportes Aéreos e Viários	R\$ 769.802,36
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 11.558.277,42
2915	Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R\$ 223.175,64

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2905	Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	R\$ 11.920.700,33
2907	Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 81.390.157,63
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Praças e Jardins	R\$ 2.034.202,03
2909	Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R\$ 8.182.844,96
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	R\$ 716.297,57
2911	Manutenção dos Cemitérios	R\$ 2.975.061,33
2912	Manutenção do Terminal Rodoviário	R\$ 1.317.681,17
2913	Gestão dos Transportes Aéreos e Viários	R\$ 236.396,21
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 11.321.630,42
2915	Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	R\$ 212.974,64

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 994.867,30 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA	2905			671.226,01
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	671.226,01
Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	2907			323.641,29
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	323.641,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 994.867,30

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Praças e Jardins	2908			6.350,50
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	6.350,50
Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	2909			6.401,27
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	6.401,27
Manutenção do Aeroporto Municipal	2910			53.504,79
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	44.181,79

		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	9.323,00
Manutenção dos Cemitérios	2911			95.938,67
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	32.198,67
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5000000000	4.700,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	59.040,00
Manutenção do Terminal Rodoviário	2912			52.417,92
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.739,40
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	1.678,52
Gestão das Ações de Transporte Aéreos e Viários	2913			533.406,15
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	533.406,15
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	2914			236.647,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	236.647,00
Gestão da Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana	2915			10.201,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	4.201,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:			R\$ 994.867,30	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para aquisição de combustível e pneus, no proj/ativ 2905 – Aquisição e Manut de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA e para aquisição de Materiais de obras (que se encontram em andamento) e para recuperação de pavimentação (tapa buracos), no proj/ativ 2907 – Construção e Manut de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração


Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	662.221.979,37	108.155.710,31	16,33	528.187.784,78	79,76	134.034.194,59
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	565.519.744,57	103.083.935,06	18,23	510.581.442,88	90,29	54.938.301,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.397.250,69	129.205.839,03	20.795.335,55	16,09	116.533.752,11	90,19	12.672.086,92
Impostos	112.105.873,18	121.626.973,86	19.903.302,88	16,36	110.544.475,40	90,89	11.062.498,46
Taxas	6.580.370,77	6.867.858,43	819.909,01	11,94	5.633.974,41	82,03	1.233.884,02
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	72.123,66	10,14	355.302,30	49,97	355.704,44
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	5.377.662,62	21,30	23.438.244,23	92,82	1.813.803,84
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.169.733,32	18,19	15.651.166,57	89,83	1.771.649,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	2.207.929,30	28,20	7.787.077,66	99,46	42.154,14
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	13.599.809,47	5.052.678,38	37,15	26.867.961,31	197,56	-13.268.151,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	474.111,54	49.966,11	10,54	419.991,86	88,59	54.119,68
Valores Mobiliários	4.680.674,41	13.125.697,93	5.002.712,27	38,11	26.447.969,45	201,50	-13.322.271,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	40.435.988,01	7.753.180,72	19,17	34.669.525,54	85,74	5.766.462,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	456.385,17	288.244,07	63,16	687.695,44	150,68	-231.310,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			47.886,94		177.905,74		-177.905,74
Serviços e Atividades Financeiras					27.513,80		-27.513,80
Outros Serviços	31.740.285,03	39.979.602,84	7.417.049,71	18,55	33.776.410,56	84,48	6.203.192,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.149.540,72	350.642.855,16	62.841.905,43	17,92	300.812.168,68	85,79	49.830.686,48
Transferências da União e de suas Entidades	93.859.384,14	111.383.141,49	20.192.120,65	18,13	97.993.896,80	87,98	13.389.244,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.092.549,34	135.791.482,18	23.983.283,48	17,66	113.133.165,44	83,31	22.658.316,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68	0,00	0,00	0,00	0,00	297.490,68
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75	0,00	0,00	0,00	0,00	161.232,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	101.275.438,48	18.666.501,30	18,43	88.174.502,81	87,06	13.100.935,67
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58	0,00	0,00	1.510.603,63	87,11	223.465,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	6.383.204,83	1.263.172,36	19,79	8.259.791,01	129,40	-1.876.586,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	302.494,08	20,71	1.519.436,58	104,03	-58.907,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	1.231.349,69	221.392,65	17,98	1.174.610,03	95,39	56.739,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	739.285,63	20,03	5.565.744,40	150,78	-1.874.418,52

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	96.702.234,80	5.071.775,25	5,24	17.606.341,90	18,21	79.095.892,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00		0,00	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63	
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00		0,00	6.879.999,37	12,82	46.770.000,63	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00	
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00	
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	37.052.234,80	5.071.775,25	13,69	10.675.649,53	28,81	26.376.585,27	
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	216.994,50	0,83	1.361.234,29	5,21	24.786.274,27	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	10.904.726,24	4.854.780,75	44,52	9.314.415,24	85,42	1.590.311,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.914.555,96	17,79	34.150.627,68	87,85	4.720.986,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	701.093.593,55	115.070.266,27	16,41	562.338.412,46	80,21	138.755.181,09	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	701.093.593,55	115.070.266,27	16,41	562.338.412,46	80,21	138.755.181,09	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	645.210.853,90	701.093.593,55	115.070.266,27	16,41	562.338.412,46	80,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		147.191.471,37			147.191.471,37			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		147.191.471,37			147.191.471,37			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	799.069.855,47	108.579.142,30	551.644.395,42	247.425.460,05	102.490.138,56	414.600.046,70	384.469.808,77	409.782.816,06	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	574.680.981,80	78.063.943,12	440.863.947,63	133.817.034,17	87.227.462,61	376.855.570,85	197.825.410,95	373.294.792,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	301.447.773,11	46.849.632,54	219.132.881,29	82.314.891,82	47.074.225,99	218.623.419,09	82.824.354,02	216.648.621,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	780.797,05	128.197,49	543.994,54	236.802,51	128.197,49	353.994,54	426.802,51	353.994,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	272.452.411,64	31.086.113,09	221.187.071,80	51.265.339,84	40.025.039,13	157.878.157,22	114.574.254,42	156.292.176,27	
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	203.363.018,78	30.515.199,18	110.780.447,79	92.582.570,99	15.262.675,95	37.744.475,85	165.618.542,93	36.488.023,42	
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	202.502.335,28	30.515.199,18	109.950.261,09	92.552.074,19	15.114.697,81	37.150.717,75	165.351.617,53	35.894.265,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS		683,50			683,50			683,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	0,00	830.186,70	29.813,30	147.978,14	593.758,10	266.241,90	593.758,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	21.025.854,89			21.025.854,89			21.025.854,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	49.215.209,45	4.269.885,09	37.254.222,82	11.960.986,63	6.914.414,38	33.636.232,26	15.578.977,19	32.016.136,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	848.285.064,92	112.849.027,39	588.898.618,24	259.386.446,68	109.404.552,94	448.236.278,96	400.048.785,96	441.798.952,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	848.285.064,92	112.849.027,39	588.898.618,24	259.386.446,68	109.404.552,94	448.236.278,96	400.048.785,96	441.798.952,43	
SUPERÁVIT (XIII)							114.102.133,50		120.539.460,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	848.285.064,92	112.849.027,39	588.898.618,24		109.404.552,94	562.338.412,46		562.338.412,46	
RESERVA DO RPPS	21.547.039,92	19.332.039,92						19.332.039,92		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	6.914.555,96	17,79	34.150.627,68	87,85	4.720.986,50	
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	6.304.793,32	17,68	31.195.096,02	87,48	4.462.859,59	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria					10,14			
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.243.605,24	9,25	16.060.407,12	45,79	19.013.300,34	
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.243.605,24	9,25	16.060.407,12	45,79	19.013.300,34	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	584.248,15	584.248,15	182.380,50	31,22	740.651,00	126,77	-156.402,85	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584.248,15	584.248,15	182.380,50	31,22	740.651,00	126,77	-156.402,85	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.878.807,58		14.394.037,90		-14.394.037,90	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			2.878.807,58		14.394.037,90		-14.394.037,90	
RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	609.762,64	18,97	2.955.531,66	91,97	258.126,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	609.762,64	18,97	2.955.531,66	91,97	258.126,91	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	609.762,64	18,97	2.955.531,66	91,97	258.126,91

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	49.215.209,45	4.269.885,09	37.254.222,82	11.960.986,63	6.914.414,58	33.636.232,26	15.578.977,19	32.016.136,37	-
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	48.388.050,77	4.269.885,09	36.427.084,14	11.960.986,63	6.776.554,60	32.946.933,36	15.441.117,41	31.326.837,47	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	27.227.946,78	3.203.172,91	15.464.757,42	11.763.189,36	3.203.172,91	15.464.757,42	11.763.189,36	13.844.661,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.736.000,00	736.000,00	2.736.000,00	0,00	471.902,86	2.266.232,76	469.767,24	2.266.232,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	18.424.103,99	330.712,18	18.226.306,72	197.797,27	3.101.478,83	15.215.943,18	3.208.160,81	15.215.943,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	-
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	689.298,90	137.859,78	689.298,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	596.464.199,58	790.069.855,47	108.579.142,30	551.644.395,42	93,67	247.425.460,05	102.490.138,56	414.600.046,70	92,50	384.469.808,77	
Legislativa	13.486.588,04	13.486.588,04	1.349.493,88	7.310.144,76	1,24	6.176.443,28	1.299.259,64	6.833.522,10	1,52	6.653.065,94	
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	677.696,50	3.202.474,40	0,54	1.876.525,60	675.139,00	3.196.886,90	0,71	1.882.113,10	
Controle Externo	998.813,34	998.813,34	0,00	350.000,00	0,06	648.813,34	14.115,06	174.645,95	0,04	824.167,39	
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.515.774,70	482.587,57	3.085.116,59	0,52	3.430.658,11	535.577,33	2.924.029,84	0,65	3.591.744,86	
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	893.000,00	189.209,81	672.553,77	0,11	220.446,23	74.428,25	537.959,41	0,12	355.040,59	
Judiciária	2.909.678,83	3.715.678,83	486.670,73	2.932.767,68	0,50	782.911,15	498.170,06	2.812.904,37	0,63	902.774,46	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	3.715.678,83	486.670,73	2.932.767,68	0,50	782.911,15	498.170,06	2.812.904,37	0,63	902.774,46	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	66.708.161,48	7.149.173,81	50.765.499,71	8,62	15.942.691,77	8.486.409,47	39.943.149,03	8,91	26.765.012,45	
Planejamento e Orçamento	352.539,64	392.539,64	59.497,03	285.324,96	0,05	107.214,68	57.935,30	272.591,85	0,06	119.947,79	
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	44.250.176,65	4.826.657,39	32.717.040,55	5,56	11.533.136,10	5.740.363,54	26.206.324,76	5,87	17.943.853,89	
Administração Financeira	6.439.450,82	9.573.198,60	665.077,53	8.574.880,49	1,46	998.318,11	1.246.379,09	6.279.303,53	1,40	3.293.895,07	
Controle Interno	408.836,05	428.836,05	70.622,14	333.520,77	0,06	95.315,28	70.622,14	333.520,77	0,07	95.315,28	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	2.178.870,31	209.845,77	1.426.017,11	0,24	752.853,20	106.432,51	757.728,69	0,17	1.421.141,63	
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	3.043.024,97	406.648,66	2.192.973,96	0,37	850.061,01	238.593,07	1.077.646,88	0,24	1.965.388,09	
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.674.200,00	267.780,25	1.289.229,65	0,22	384.970,35	253.061,24	1.228.730,00	0,27	445.470,00	
Administração de Receitas	4.378.103,26	5.068.603,26	630.546,23	3.885.916,58	0,66	1.182.686,68	680.523,77	3.626.736,92	0,81	1.441.866,34	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	98.700,00	10.498,81	60.565,64	0,01	38.134,36	10.498,81	60.565,64	0,01	38.134,36	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	5.707,26	38.974,85	0,01	25.961,58	5.707,26	38.974,85	0,01	25.961,58	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	5.707,26	38.974,85	0,01	25.961,58	5.707,26	38.974,85	0,01	25.961,58	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	3.331.500,32	286.470,73	1.176.541,02	0,20	2.154.959,30	671.724,61	874.969,44	0,20	2.456.530,88	
Policiamento	257,05	1.000.257,05	168.462,33	283.116,97	0,05	717.140,08	165.173,82	279.828,44	0,06	720.428,61	
Defesa Civil	932.465,36	2.331.243,27	118.008,40	893.424,05	0,15	1.437.819,22	506.550,79	595.141,00	0,13	1.736.102,27	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	16.806.027,63	1.448.908,75	10.924.301,04	1,86	5.881.726,59	1.637.237,82	9.118.908,99	2,03	7.687.118,64	
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	0,00	2.561.072,08	0,43	1.142.557,43	220.000,00	2.148.141,79	0,48	1.555.487,72	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64		29.845,14	0,01	17.305,50		29.845,14	0,01	17.305,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	4.495.975,38	463.890,48	2.894.045,71	0,49	1.601.929,67	472.527,55	2.483.750,69	0,55	2.012.224,69	
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.559.272,10	985.218,27	5.439.338,11	0,92	3.119.933,99	944.710,27	4.457.171,37	0,99	4.102.100,73	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.110.041,88	34.325.041,88	4.919.608,42	24.130.771,77	4,10	10.194.270,11	4.919.608,42	24.130.771,77	5,38	10.194.270,11	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88	34.325.041,88	4.919.608,42	24.130.771,77	4,10	10.194.270,11	4.919.608,42	24.130.771,77	5,38	10.194.270,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	126.141.243,10	194.070.020,91	25.256.559,23	154.876.995,14	26,30	39.193.025,77	32.603.262,44	137.516.754,50	30,68	56.553.266,41	
Atenção Básica	17.997.229,66	29.090.833,04	3.515.924,14	20.849.338,91	3,54	8.241.494,13	4.130.079,12	18.027.032,93	4,02	11.063.800,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.498.470,92	149.005.463,33	19.552.369,76	122.284.190,79	20,76	26.721.272,54	26.149.821,72	109.049.633,36	24,33	39.955.829,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.318.979,65	2.928.501,38	323.010,39	2.487.575,18	0,42	440.926,20	381.760,19	2.011.503,81	0,45	916.997,57	
Vigilância Sanitária	2.232.658,75	2.361.766,17	456.379,35	1.749.122,22	0,30	612.643,95	501.008,57	1.542.921,54	0,34	818.844,63	
Vigilância Epidemiológica	4.884.167,25	7.123.696,00	946.056,62	5.132.550,64	0,87	1.991.145,36	935.112,28	4.624.195,86	1,03	2.499.500,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.209.736,87	3.559.760,99	464.819,07	2.374.217,40	0,40	1.185.543,59	505.480,56	2.261.467,00	0,50	1.298.293,99	
FU10 - Demais Subfunções	2.098.939,02	2.298.937,62	37.261,33	1.417.268,23	0,24	881.669,39	56.225,14	654.989,88	0,15	1.643.947,74	
Trabalho	467.367,46	482.996,98	37.261,33	334.079,01	0,06	148.917,97	48.325,14	301.216,84	0,07	181.780,14	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.631.571,56	1.815.940,64	0,00	1.083.189,22	0,18	732.751,42	7.900,00	353.773,04	0,08	1.462.167,60	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	138.986.362,72	178.018.231,58	27.108.662,44	132.031.436,75	22,42	45.986.794,83	25.641.391,45	108.431.011,73	24,19	69.587.219,85	
Ensino Fundamental	74.441.618,54	93.830.534,46	16.314.110,01	73.339.022,75	12,45	20.491.511,71	14.153.629,72	59.514.360,72	13,28	34.316.173,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	139.490,00	124.490,00	27.161,60	66.170,84	0,01	58.319,16	26.372,44	65.381,68	0,01	59.108,32	
Educação Infantil	52.897.868,45	67.032.468,25	9.185.951,04	44.701.569,74	7,59	22.330.898,51	9.710.184,33	38.104.961,96	8,50	28.927.506,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.797.036,61	6.468.802,56	489.566,96	5.995.113,59	1,02	473.688,97	537.894,32	3.469.156,33	0,77	2.999.646,23	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.634.531,90	3.834.531,90	425.947,90	2.485.382,58	0,42	1.349.149,32	432.091,58	2.407.064,55	0,54	1.427.467,35	
FU12 - Demais Subfunções	5.075.817,22	6.727.404,41	665.924,93	5.444.177,25	0,92	1.283.227,16	781.219,06	4.870.086,49	1,09	1.857.317,92	
Cultura	1.588.307,41	3.308.033,45	156.898,70	2.041.158,05	0,35	1.266.875,40	274.900,78	1.895.103,84	0,42	1.412.929,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	861.446,90	1.001.446,90	109.450,43	549.308,94	0,09	452.137,96	98.103,75	527.514,15	0,12	473.932,75	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	861.446,90	1.001.446,90	109.450,43	549.308,94	0,09	452.137,96	98.103,75	527.514,15	0,12	473.932,75	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.939.823,41	118.018.257,44	21.323.737,52	76.646.502,93	13,02	41.371.754,51	10.174.502,28	25.353.730,68	5,66	92.664.526,76	
Infra-Estrutura Urbana	56.096.514,57	87.090.132,61	19.579.178,83	65.072.258,69	11,05	22.017.873,92	8.197.851,64	17.249.336,63	3,85	69.840.795,98	
Serviços Urbanos	25.843.308,84	30.928.124,83	1.744.558,69	11.574.244,24	1,97	19.353.880,59	1.976.650,64	8.104.394,05	1,81	22.823.730,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	31.583.741,99	51.154.690,69	5.387.772,68	34.830.126,02	5,91	16.324.564,67	4.519.218,39	22.559.235,60	5,03	28.595.455,09
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	51.154.690,69	5.387.772,68	34.830.126,02	5,91	16.324.564,67	4.519.218,39	22.559.235,60	5,03	28.595.455,09
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	18.222.931,17	20.337.167,54	343.276,82	3.195.268,98	0,54	17.141.898,56	451.074,72	2.190.234,45	0,49	18.146.933,09
Preservação e Conservação Ambiental	15.688.894,20	17.533.816,61	255.723,45	2.385.824,46	0,41	15.147.992,15	295.756,77	1.542.668,20	0,34	15.991.148,41
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.748.630,83	87.553,37	809.444,52	0,14	1.939.186,31	155.317,95	647.566,25	0,14	2.101.064,58
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10				54.720,10				54.720,10
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	3.913.645,40	1.100.541,98	2.585.559,90	0,44	1.328.085,50	622.129,45	1.526.964,39	0,34	2.386.681,01
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	3.913.645,40	1.100.541,98	2.585.559,90	0,44	1.328.085,50	622.129,45	1.526.964,39	0,34	2.386.681,01
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	2.413.981,46	3.042.314,09	557.194,96	1.800.021,12	0,31	1.242.292,97	100.721,49	680.661,63	0,15	2.361.652,46
Abastecimento										
Extensão Rural	396.982,16	413.316,71		413.316,71	0,07	0,00		263.316,71	0,06	150.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.628.997,38	557.194,96	1.386.704,41	0,24	1.242.292,97	100.721,49	417.344,92	0,09	2.211.652,46
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	3.688.447,08	5.677.623,25	1.125.212,59	2.969.018,96	0,50	2.708.604,29	126.048,73	1.786.862,18	0,39	3.910.761,07
Promoção Comercial	75.000,00	250.000,00		21.380,00	0,00	228.620,00		16.390,00	0,00	233.610,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	3.613.447,08	5.427.623,25	1.125.212,59	2.947.638,96	0,50	2.479.984,29	126.048,73	1.750.472,18	0,39	3.677.151,07
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	1.167.200,00	1.164.200,00	25.917,00	774.595,26	0,13	389.604,74	25.419,95	161.229,35	0,04	1.002.970,65
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	1.164.200,00	25.917,00	774.595,26	0,13	389.604,74	25.419,95	161.229,35	0,04	1.002.970,65	
Energia	8.537.022,47	15.109.005,63	441.947,49	9.178.418,71	1,56	5.930.586,92	1.233.037,89	5.640.791,30	1,26	8.468.214,33	
Conservação de Energia	8.537.022,47	15.109.005,63	441.947,49	9.178.418,71	1,56	5.930.586,92	1.233.037,89	5.640.791,30	1,26	8.468.214,33	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.236.831,05	30.767.250,65	4.336.977,77	22.796.576,68	3,87	7.470.273,97	4.307.742,04	15.070.868,54	3,36	15.696.381,11	
Transporte Aéreo	457.802,36	768.802,36	296.598,35	430.740,14	0,07	338.062,22	296.598,78	366.915,35	0,09	372.987,01	
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	29.998.748,29	4.110.379,42	22.365.836,54	3,80	7.632.911,75	4.100.747,26	14.675.154,19	3,27	15.323.594,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.362.250,00	5.621.501,83	1.206.174,76	3.530.680,22	0,60	2.082.241,61	467.604,03	1.870.022,30	0,42	3.751.479,53	
Desporto de Rendimento	800.000,00	2.477.036,90	1.039.411,48	2.179.942,09	0,37	298.094,81	307.560,93	1.070.926,26	0,24	1.406.110,64	
Desporto Comunitário	1.562.250,00	3.144.464,93	296.763,28	1.359.718,13	0,23	1.784.746,80	160.043,10	799.096,04	0,18	2.345.368,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.232.500,00	6.103.438,99	4.169.522,92	5.134.508,70	0,87	968.930,29	4.180.638,75	5.000.770,63	1,12	1.102.668,36	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	6.103.438,99	4.169.522,92	5.134.508,70	0,87	968.930,29	4.180.638,75	5.000.770,63	1,12	1.102.668,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.440.854,99	21.025.854,99				21.025.854,99				21.025.854,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	49.215.209,45	4.269.885,09	37.254.222,82	6,33	11.960.986,63	6.914.414,38	33.636.232,26	7,50	15.578.977,19	
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	848.285.064,92	112.949.027,39	588.898.618,24	100,00	259.386.446,68	109.404.552,94	448.236.278,96	100,00	400.048.785,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	49.215.209,45	4.269.885,09	37.254.222,82	6,33	11.960.986,63	6.914.414,38	33.636.232,26	7,50	15.578.977,19	
Legislativa	1.162.900,00	1.162.900,00	80.333,83	775.924,04	0,13	386.975,96	137.162,61	663.561,42	0,15	479.338,58	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10,000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	52.263,61	736.873,28	0,13	321.026,72	129.092,39	644.510,66	0,14	413.389,34	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	8.070,22	39.050,76	0,01	55.949,24	8.070,22	39.050,76	0,01	55.949,24	
Judiciária	212.945,38	212.945,38	25.471,17	141.491,45	0,02	71.453,93	25.471,17	141.491,45	0,03	71.453,93	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	212.945,38	212.945,38	25.471,17	141.491,45	0,02	71.453,93	25.471,17	141.491,45	0,03	71.453,93	
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.733.100,99	19.409.454,69	352.123,87	18.296.319,73	3,11	1.113.134,96	3.185.439,25	16.018.844,84	3,57	3.390.509,85	
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	4.914,91	24.718,80	0,00	13.415,62	4.914,91	24.718,80	0,01	13.415,62	
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.496.909,19	200.779,71	1.759.929,32	0,30	736.979,87	299.947,61	1.492.098,26	0,33	1.004.810,93	
Administração Financeira	16.061.397,73	15.986.397,73	42.644,57	15.898.597,67	2,70	87.800,06	2.776.792,05	13.889.053,84	3,10	2.097.343,89	
Controle Interno	73.484,76	58.484,76	8.663,06	41.675,04	0,01	16.809,72	8.663,06	41.675,04	0,01	16.809,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	70.000,00	35.000,00	4.800,66	20.502,29	0,00	14.497,71	4.800,66	20.502,29	0,00	14.497,71	
Ordenamento Territorial	200.000,00	233.453,70	14.717,98	151.125,01	0,03	82.328,69	14.717,98	151.125,01	0,03	82.328,69	
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	156.000,00	21.293,77	106.693,04	0,02	49.306,96	21.293,77	106.693,04	0,02	49.306,96	
Administração de Receitas	535.374,89	404.874,89	54.309,21	293.078,56	0,05	111.796,33	54.309,21	293.078,56	0,07	111.796,33	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Fiscalamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.525,46	768.118,35	47.578,31	310.769,82	0,05	457.348,53	56.943,36	286.911,15	0,06	481.207,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	145.100,01	4.195,08	59.239,98	0,01	85.860,03	9.382,84	42.511,95	0,01	102.588,06	
Assistência Comunitária	567.525,46	623.018,34	43.383,23	251.529,84	0,04	371.488,50	47.560,52	244.399,20	0,05	378.619,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.320,29	8.135.106,64	968.198,23	5.076.271,23	0,86	3.058.835,41	1.023.845,52	4.958.730,95	1,11	3.176.375,69	
Atenção Básica	2.754.036,46	2.270.546,46	306.292,70	1.618.065,85	0,27	652.480,61	315.927,84	1.602.993,32	0,36	667.553,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	4.691.378,65	514.992,41	2.690.109,52	0,46	2.001.269,13	559.464,36	2.595.029,82	0,58	2.096.348,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	91.829,52	9.104,26	56.845,50	0,01	34.984,02	9.593,48	56.705,23	0,01	35.124,29	
Vigilância Sanitária	420.933,12	195.933,12	26.350,32	136.999,90	0,02	58.933,22	26.719,13	135.600,88	0,03	60.332,44	
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	731.677,59	91.711,09	471.022,74	0,08	260.654,85	92.393,26	465.174,18	0,10	266.503,41	
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	238.741,30	153.741,30	19.747,45	103.227,72	0,02	50.513,58	19.747,45	103.227,72	0,02	50.513,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	22.004,73	21.793,33	3.265,67	14.130,37	0,00	7.662,96	3.265,67	14.130,37	0,00	7.662,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	3.265,67	14.130,37	0,00	7.662,96	3.265,67	14.130,37	0,00	7.662,96	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	211,40	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.167.718,92	13.696.179,21	1.612.159,69	7.683.303,69	1,20	6.012.875,53	1.604.683,88	7.290.763,53	1,63	6.405.415,68	
Ensino Fundamental	5.511.225,17	7.092.665,97	974.034,46	4.114.894,27	0,70	2.977.791,70	858.995,25	3.889.275,13	0,87	3.203.410,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	15.885,00	4.209,04	10.435,02	0,00	5.449,98	4.209,04	10.435,02	0,00	5.449,98	
Educação Infantil	5.904.239,90	5.906.239,39	754.241,29	3.173.035,13	0,54	2.733.204,26	660.774,15	3.007.945,96	0,67	2.898.293,43	
Educação de Jovens e Adultos	414.426,21	359.426,21	51.423,69	233.121,65	0,04	126.304,56	52.654,23	231.289,81	0,05	128.136,40	
Educação Especial											
Educação Básica	321.942,64	321.942,64	28.251,21	151.817,61	0,03	170.125,03	28.251,21	151.817,61	0,03	170.125,03	
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	105.878,05	75.878,05	11.620,61	46.585,58	0,01	29.292,47	9.603,19	42.857,25	0,01	33.020,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.878,05	75.878,05	11.620,61	46.585,58	0,01	29.292,47	9.603,19	42.857,25	0,01	33.020,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	76.000,00	36.000,00	4.474,43	23.406,27	0,00	12.593,73	4.474,43	23.406,27	0,01	12.593,73	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	36.000,00	4.474,43	23.406,27	0,00	12.593,73	4.474,43	23.406,27	0,01	12.593,73	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	755.302,08	604.875,38	68.051,85	354.328,03	0,06	250.547,35	59.954,91	298.445,13	0,07	306.430,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	755.302,08	604.875,38	68.051,85	354.328,03	0,06	250.547,35	59.954,91	298.445,13	0,07	306.430,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	421.777,86	421.777,86	44.051,08	232.665,88	0,04	189.111,98	44.051,08	232.665,88	0,05	189.111,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	44.051,08	232.665,88	0,04	189.111,98	44.051,08	232.665,88	0,05	189.111,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.469,54	191.469,54	19.569,45	125.973,21	0,02	65.496,33	22.567,07	117.870,75	0,03	73.598,79	
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	13.321,07	79.881,45	0,01	32.150,16	13.321,07	79.881,45	0,02	32.150,16	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	79.437,93	6.248,38	46.091,76	0,01	33.346,17	9.246,00	37.989,30	0,01	41.448,63	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Ítens	Execução da Despesa - Ítens										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	200.000,00	160.000,00	23.828,58	115.394,24	0,02	44.605,76	23.828,58	115.394,24	0,03	44.605,76	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	160.000,00	23.828,58	115.394,24	0,02	44.605,76	23.828,58	115.394,24	0,03	44.605,76	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônias											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	96.270,20	96.270,20	6.224,43	35.227,02	0,01	61.043,18	6.749,92	26.776,57	0,01	69.493,63	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	96.270,20	96.270,20	6.224,43	35.227,02	0,01	61.043,18	6.749,92	26.776,57	0,01	69.493,63	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.379,90	6.783,00	0,00	4.232,81	1.379,90	6.783,00	0,00	4.232,81	
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.379,90	6.783,00	0,00	4.232,81	1.379,90	6.783,00	0,00	4.232,81	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	689.766,33	574.766,33	85.553,99	410.369,41	0,07	164.396,92	85.553,99	410.369,41	0,09	164.396,92	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	573.766,33	85.553,99	410.369,41	0,07	163.396,92	85.553,99	410.369,41	0,09	163.396,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	9.477,21	9.477,21	0,00	50.522,79	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	9.477,21	9.477,21	0,00	50.522,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.827.158,68	3.563.158,68	736.000,00	3.563.158,68	0,61	0,00	609.762,64	2.955.531,66	0,66	607.627,02	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	3.563.158,68	736.000,00	3.563.158,68	0,61	0,00	609.762,64	2.955.531,66	0,66	607.627,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.105.033,70	72.488.502,97	45.865.503,59	47.980.610,41	50.570.408,13	55.967.797,08	66.492.600,90	55.190.702,92	58.512.216,37	53.004.963,10	50.612.755,10	59.202.764,10	668.303.201,36	601.601.907,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.173.732,58	16.025.136,72	9.981.029,43	7.942.143,92	11.552.910,22	12.244.478,96	18.522.425,17	10.495.118,77	10.491.193,59	19.304.887,10	10.554.218,53	19.241.117,02	141.732.621,41	129.205.839,03
PTU	1.035.212,70	1.471.748,22	653.967,43	1.060.214,72	2.321.017,54	7.257.273,46	9.645.659,57	1.671.981,70	1.585.582,91	1.552.432,19	1.395.467,14	1.360.650,71	31.311.161,29	27.685.407,87
ISS	4.189.958,88	7.012.530,90	4.587.550,57	4.435.298,61	4.140.224,82	4.375.272,00	4.897.212,75	4.379.508,22	4.899.200,62	4.512.272,21	4.800.467,16	4.906.643,49	56.726.132,81	52.729.361,09
ITIM	962.945,45	1.188.754,57	1.687.944,93	782.724,43	621.298,83	1.171.719,66	899.213,10	1.156.210,99	622.005,39	818.676,72	1.012.896,85	804.223,91	11.404.286,33	13.672.175,00
IRPF	2.533.659,80	6.948.571,76	1.616.147,80	1.055.755,86	3.914.356,49	2.977.086,20	2.844.001,95	2.816.057,20	3.146.791,61	2.395.872,74	2.866.979,79	2.353.028,83	26.487.299,03	27.540.029,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.955,97	402.543,27	533.649,30	668.152,30	555.903,74	1.217.728,04	836.337,80	462.261,56	447.583,06	435.668,24	475.417,59	416.615,08	6.823.775,95	7.578.865,17
Contribuições	2.534.866,38	3.642.553,34	2.840.128,03	1.856.526,86	2.298.505,60	2.213.746,77	2.397.118,84	1.584.789,16	3.055.995,47	1.813.790,88	2.943.179,13	2.434.769,14	29.815.951,60	25.252.048,07
Receita Patrimonial	2.893.604,31	3.080.548,97	2.876.072,14	2.285.960,87	2.330.264,35	2.456.343,40	2.461.736,13	2.306.091,96	2.721.987,60	4.204.167,48	2.401.428,99	2.851.249,39	32.642.114,59	13.999.809,47
Rendimentos de Ativação Financeira	2.863.296,35	3.011.324,80	2.867.573,33	2.286.960,89	2.330.264,35	2.454.929,59	2.450.417,41	2.309.694,47	2.705.814,11	4.216.303,03	2.392.332,88	3.010.479,39	32.122.592,60	13.125.697,93
Outras Receitas Patrimoniais	30.305,96	68.224,17	8.498,81	5.999,98	214.131,81	261.377,72	48.697,49	16.373,49	7.866,45	9.196,11	40.770,00		519.521,99	474.115,54
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.370.291,19	2.953.302,63	2.939.496,48	2.995.461,17	3.375.122,98	3.406.452,58	3.888.521,99	3.434.108,53	3.510.867,91	3.672.513,20	3.629.138,71	4.130.042,01	40.993.209,36	40.435.088,01
Transferências Correntes	34.830.019,00	45.601.358,09	27.832.071,16	31.853.885,18	29.501.481,91	29.681.939,15	38.203.283,87	36.170.316,71	37.679.047,48	32.504.914,94	30.481.285,79	39.091.958,13	413.431.311,93	386.731.018,51
Cota-Parte do FPM	5.334.888,41	8.472.177,18	5.859.801,06	7.967.870,18	4.967.530,05	5.210.212,63	6.061.418,19	6.508.952,49	7.053.004,07	5.517.373,67	5.745.572,48	4.806.081,75	73.504.882,16	68.688.952,09
Cota-Parte do ICMS	8.400.427,90	8.153.632,46	7.836.074,10	7.085.269,07	6.857.740,03	6.857.192,08	6.774.852,78	7.302.933,00	7.352.292,08	7.838.803,13	7.250.907,13	7.177.209,62	94.537.819,59	94.537.819,59
Cota-Parte do PVA	947.940,94	964.255,44	1.151.336,27	1.217.730,94	1.395.491,84	2.072.995,46	5.481.492,59	5.388.599,80	2.603.454,08	1.570.000,43	1.476.209,81	1.451.023,40	26.021.290,29	23.361.705,79
Cota-Parte do ITR	1.343.740,63	685.427,82	349.620,00	103.527,95	313.284,58	87.642,71	81.713,68	136.939,63	145.495,35	124.587,61	81.897,196	3.257.968,72	6.444.650,38	6.444.650,38
Transferências de LC nº 61/1989	32.065,95	34.018,61	45.507,42	36.387,80	39.123,28	53.522,47	68.948,27	21.495,72	56.731,58	61.224,53	51.206,26	71.655,75	571.887,84	481.734,33
Transferências do FUNDEB	8.379.287,59	10.413.315,39	8.697.985,89	8.857.480,67	7.892.789,64	8.164.495,64	9.028.966,95	9.838.457,26	8.915.466,32	9.066.071,21	8.018.534,49	10.877.175,82	106.250.786,87	104.751.845,24
Outras Transferências Correntes	10.471.787,69	16.977.381,09	4.392.246,42	6.485.739,79	7.855.222,89	7.135.869,16	10.705.961,50	6.472.609,01	11.056.204,02	8.265.324,36	7.119.863,64	6.340.958,82	105.261.136,18	89.174.499,09
Outras Receitas Correntes	902.799,24	1.185.511,22	616.293,86	446.839,89	1.512.021,07	670.939,82	999.715,89	1.143.797,79	1.033.124,32	843.989,50	698.523,95	920.448,41	6.380.292,83	6.380.292,83
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.703.608,57	2.791.814,23	1.966.783,73	1.074.175,56	1.503.901,92	1.579.223,32	1.579.507,18	1.584.789,16	1.579.301,50	1.813.790,88	1.550.537,94	1.819.481,03	20.146.875,02	17.423.816,27
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	155.453,31	288.130,06	154.148,95	153.788,73	1.167.094,05	173.157,46	171.255,25	698.828,22	331.606,39	204.187,26	184.196,26	198.263,43	3.879.309,37	1.627.891,18
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.225,43	12.842,13	17.020,46	31.109,07	16.781,03	25.119,32	37.213,82	32.954,49	40.904,38	1.828.469,49	46.937,68	56.554,01	2.175.933,31	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.189.379,45	3.827.515,15	2.999.046,12	3.274.819,35	2.890.774,77	2.865.590,43	3.879.895,27	3.967.550,96	2.968.411,95	3.010.158,82	2.810.885,06	3.320.433,43	36.204.660,76	36.084.163,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	48.041.868,94	65.567.180,40	40.748.141,32	42.846.745,70	45.169.854,38	51.224.708,55	61.024.659,38	48.896.600,00	53.591.892,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.077.872,20	602.957.450,90	546.464.237,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)							1.000.000,00	2.500.000,00					3.500.000,00	3.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	48.041.868,94	65.567.180,40	40.748.141,32	42.846.745,70	45.169.854,38	51.224.708,55	61.024.659,38	47.896.600,00	51.091.892,15	46.397.635,65	46.020.198,16	53.077.872,20	598.457.450,90	542.964.237,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	34.720,00	539.088,00	457.704,00	347.352,00	347.352,00	347.352,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	330.408,00	4.346.916,00	3.931.420,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	47.717.148,94	65.028.092,40	40.290.437,32	42.499.393,70	44.842.502,38	50.877.356,55	60.694.251,38	47.566.192,00	50.761.584,15	46.067.227,65	45.689.790,16	53.077.464,20	595.111.436,90	539.032.817,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Ocorreram alterações nos meses anteriores referente aos valores na Receita Corrente Líquida, com base em consulta realizada no Tesouro Nacional (chamado n° CH202416961).

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.443.423,23	48.717.370,75
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	15.631.603,38
Ativo	16.027.653,81	14.068.496,67
Inativo	1.333.510,59	1.505.517,28
Pensionista	61.651,87	57.589,43
Receita de Contribuições Patronais	31.375.249,34	13.057.050,08
Ativo	31.375.249,34	13.057.050,08
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.145.164,75
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	2.145.164,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		27.513,80
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	17.856.038,74
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	3.436.706,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		14.394.037,90
Demais Receitas Correntes	12.666,44	25.294,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.213.658,57	2.955.531,66
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	2.955.531,66
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	53.657.081,80	37.278.864,51



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	33.745,041,88	23.724,090,02	23.724,090,02	23.724,090,02	
Aposentadorias	31.180,041,88	21.897,074,56	21.897,074,56	21.897,074,56	
Pensões por Morte	2.565,000,00	1.827,015,46	1.827,015,46	1.827,015,46	
Outras Despesas Previdenciárias	580,000,00	406,681,75	406,681,75	406,681,75	
Compensação Financeira entre os Regimes	300,000,00	197,432,50	197,432,50	197,432,50	
Demais Despesas Previdenciárias	280,000,00	209,249,25	209,249,25	209,249,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.325,041,88	24.130,771,77	24.130,771,77	24.130,771,77	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	19.332,039,92		13.148,092,74		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	19.332,039,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.394,037,90
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.111.536,41
Investimentos e Aplicações	282.233.892,48
Outros Bens e Direitos	16.223,802,72


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.698.458,12	3.022.920,23
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.698.458,12	3.022.920,23



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.624.452,12	2.164.990,06	1.968.890,38	1.914.945,43	
Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00	204.287,97	203.432,13	203.432,13	
Demais Despesas Correntes	3.180.452,12	1.960.702,09	1.765.458,25	1.711.513,30	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	915,84	763,20	763,20	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.698.452,12	2.165.905,90	1.969.653,58	1.915.708,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	6,00		1.053.266,65		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.368.365,95
Investimentos e Aplicações		4.828.420,84
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As informações contábeis do anexo 04 deste relatório são de responsabilidade do Contador em exercício no RPPS do Município de Tangará da Serra/MT e prestadas para fins de consolidação.


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	547,035,818,83	490,036,247,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129,205,839,03	116,533,752,11
IPTU	27,685,407,87	28,804,202,37
ISS	52,729,361,09	45,523,653,25
ITBI	13,672,175,00	9,232,562,31
IRRF	27,540,029,90	26,984,057,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,578,865,17	5,989,276,71
Contribuições	7,829,231,80	7,787,077,66
Receita Patrimonial	13,594,809,47	24,722,796,56
Aplicações Financeiras (II)	13,120,697,93	24,302,804,70
Outras Receitas Patrimoniais	474,111,54	419,991,86
Transferências Correntes	350,642,855,16	300,812,168,68
Cota-Parte do FPM	56,386,641,07	48,572,648,48
Cota-Parte do ICMS	75,630,090,87	60,114,591,64
Cota-Parte do IPVA	19,864,094,43	19,446,883,98
Cota-Parte do ITR	4,450,297,00	4,842,640,20
Transferências da LC nº 61/1989	385,387,46	505,803,08
Transferências do FUNDEB	104,751,845,24	90,585,203,31
Outras Transferências Correntes	89,174,499,09	76,744,397,99
Demais Receitas Correntes	45,763,083,37	40,180,452,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	45,763,083,37	40,180,452,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	533,915,120,90	465,733,443,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54,136,881,35	49,567,612,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5,000,00	2,172,678,55
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96,702,234,80	17,606,341,90
Operações de Crédito (VIII)	53,650,000,00	6,879,999,37
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6,000,000,00	50,693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6,000,000,00	50,693,00
Transferências de Capital	37,052,234,80	10,675,649,53
Convênios	37,052,234,80	10,675,649,53
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	43,052,234,80	10,726,342,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3,213,658,57	2,955,531,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	634,317,895,62	528,982,929,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	576,967,355,70	476,459,785,75

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	585.119.532,57	450.995.249,94	383.702.842,06	378.575.912,91	-	12.201.282,30	27.233.718,06	27.212.501,12
Pessoal e Encargos Sociais	294.471.678,01	210.669.260,72	210.160.654,36	206.565.761,21	-	9.026.430,86	81.864,24	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.516.797,05	3.279.394,54	2.620.227,30	2.620.227,30	-	-	98.564,32	98.564,32
Outras Despesas Correntes	287.131.057,51	237.045.594,68	170.921.960,40	169.389.924,40	-	3.174.851,44	27.053.289,50	27.032.072,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	581.602.735,52	447.715.255,40	381.082.614,76	375.955.685,61	-	12.201.282,30	27.135.153,74	27.113.936,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.949.500,00	26.295.761,83	26.099.662,15	26.045.717,20	-	96.510,22	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	204.116.177,46	111.606.690,63	38.433.011,55	37.176.559,12	-	12.950,00	44.101.503,59	44.092.166,63
Investimentos	202.428.335,28	109.949.345,25	37.149.954,55	35.893.502,12	-	12.950,00	43.997.316,83	43.987.979,87
Inversões Financeiras	683,50	0,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	683,50	0,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.687.158,68	1.657.345,38	1.283.057,00	1.283.057,00	-	-	104.186,76	104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	202.429.018,78	109.949.345,25	37.149.954,55	35.893.502,12	-	12.950,00	43.997.316,83	43.987.979,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.025.854,89	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74.000,00	915,84	763,20	763,20	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	843.081.109,19	583.361.278,32	444.332.994,66	437.895.668,13	-	12.310.742,52	71.132.470,57	71.101.916,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	805.057.609,19	557.664.600,65	418.232.569,31	411.849.187,73	-	12.214.232,30	71.132.470,57	71.101.916,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	7.674.602,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-18.705.550,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.281.411,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.302.804,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.810.227,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.787.026,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	15.216.576,85
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	309.027.135,08
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	308.878.438,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	312.393.805,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	171.314,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	3.344.052,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	148.696,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-293.810.558,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.848.234,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.789.120,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	162.020,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.654.597,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	162.020,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147.191.471,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	147.191.471,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	106.183.656,54	71.109.629,24	71.079.075,34	23.168.003,50	22.504.024,31	22.644.661,69
PODER EXECUTIVO	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,83		140.637,38	10.567.546,61	105.516.629,18	70.477.814,46	70.447.280,56	23.167.483,03	22.489.452,20	22.610.089,58
PODER LEGISLATIVO							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11	34.572,11
Câmara Municipal							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11	34.572,11
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	225.592,41	225.592,41	174.949,81	174.305,78	174.799,22
TOTAL (III) = (I + II)	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,72	9.510,84	141.130,82	10.664.917,00	106.661.034,15	71.335.221,65	71.304.667,75	23.342.853,31	22.678.330,09	22.819.460,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	225.592,41	225.592,41	174.949,81	174.305,78	174.799,22
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	427.752,61	175.867,41	175.867,41	174.949,81	174.305,78	174.799,22
PODER LEGISLATIVO							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	701.093.593,55
Receitas Realizadas	562.338.412,46
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	147.191.471,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	848.285.064,92
Despesas Empenhadas	588.898.618,24
Despesas Liquidadas	448.236.278,96
Despesas Pagas	441.798.952,43
Superávit Orçamentário	114.102.133,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	588.898.618,24
Despesas Liquidadas	448.236.278,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	602.957.452,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	599.457.452,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	595.111.436,90


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.278.864,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.130.771,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.130.771,77
Despesas Previdenciárias Pagas	24.130.771,77
Resultado Previdenciário	13.148.092,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.281.411,33	-18.705.550,95	-61,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.789.120,57	19.848.234,47	57,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Executivo	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	23.342.953,31	71.304.667,75	22.678.330,09
Poder Executivo	116.609.298,79	23.342.412,84	70.623.127,97	22.643.757,98
Poder Legislativo	716.652,36	540,47	681.539,78	34.572,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	129.787.335,33	23.352.464,15	83.615.410,27	22.819.460,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.188.524,40	25,00	21,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	60.187.967,30	70,00	68,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	6.879.999,37	46.770.000,63
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	50.693,00	5.949.307,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.609.067,19	15,00	22,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 1844 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ofício nº 308/GP/2024;

CONSIDERANDO o artigo 72, inciso III, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR o usufruto de férias de **VANDER ALBERTO MASSON**, registrado sob o nº 109148, no cargo de PREFEITO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, sendo que os períodos aquisitivos de férias são de 01/01/2022 a 31/12/2022, com usufruto de 20 (Vinte) dias e 01/01/2023 a 31/12/2023, com usufruto de 10 (Dez) dias, no período de **02/12/2024 a 31/12/2024**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Dezembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1845 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 72, inciso III, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1844/2024 de 29 de Novembro de 2024, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2024 e usufruto ao Senhor Prefeito Vander Alberto Masson;

CONSIDERANDO o Ofício nº 308/GP/2024 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.770/2024/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR o seu usufruto de férias durante o período de **02/12/2024 à 31/12/2024**, o senhor **MARCOS SCOLARI**, registrado sob o nº 109156, responderá pelas demandas de manter, defender e cumprir a

Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município, assumindo o exercício, do respectivo período.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Vice Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 0106/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação - SEPLAN, através do Secretário **ADÃO LEITE FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº0106/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ESGOTO COM SOLUÇÃO PÚBLICA À INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO HOSPITAL REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT .**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Pública - PNPC.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 115/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 032/2024-00

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 032/2024-009 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento total da Ata** registrado em favor do fornecedor **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.505.574/0001-15**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa, o qual foi acatado pelas Secretaria Municipal de Educação. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 29 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAD EDITAL COMPLEMENTAR N° 088/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 33.992/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **03/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0772-Ajudante de Serviços Gerais -Secretária Assistência Social										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	894	NAYARA SANTOS DOS SANTOS	0521367520143	7/11/1996	5	20	17	68	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/12/2024 e 04/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	

14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo _____alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico _____ouparticular,declaraçãoque deviaconstar,ouneleinserir oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seo documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM

1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 689, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.683, de 27 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 40.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES****27 – DESPORTO E LAZER****812 – DESPORTO COMUNITÁRIO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação de superávit financeiro, inicialmente destinado para aquisição de materiais e equipamentos, com a finalidade de possibilitar a aquisição de materiais de consumo e de prestações de serviços referentes a gestão dos complexos esportivos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 700, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 924.224,92 (NOVECEN-
TOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS
E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/
2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR
DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.666, de 14 de novembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.688, de 27 de novembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.960,40

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.229,98

Total da Abertura.....
.....R\$ 239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 650.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 685.034,54

Total da Abertura.....
.....R\$ 924.224,92

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 924.224,92 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****301 – ATENÇÃO BÁSICA****0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE****2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$
38.960,40

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$
200.229,98

Total da Abertura.....R\$
239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
...R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$
650.034,54

Total da Abertura.....R\$
685.034,54

Total da Abertura.....R\$
924.224,92

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa custear despesas do Contrato nº 118/ADM/2024 – reforma do PSF-Vila Nazaré, bem como custear despesas com energia elétrica, serviços de limpeza e aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares do Hospital Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o DECRETO N.º 668, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 699, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 558.633,52 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.694, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 558.633,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Const., Ref. e Ampliação das Unid. de Ensino Fundamental	1203			548.633,52
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	548.633,52
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5400000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				558.633,52

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 2.1.500.1002000 no valor de R\$ 548.633,52 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 558.633,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5400000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				10.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para formalização de Termo Aditivo do Contrato nº 0030/ADM/2023, das obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Ensino – Décio Burali, esse aditivo de valor se dará pela necessidade de realizar ajustes qualitativos no escopo do projeto, o que resultou na inclusão de serviços adicionais que não estavam previstos no contrato original, além de ajustes nos quantitativos. Visa também, adequação orçamentária para dar continuidade ao pagamento de faturas, referente ao fornecimento de água e esgoto para atender demandas dos Centros Municipais de Ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 698, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.002.219,05 (HUM MILHÃO E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.693, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.219,05 (hum milhão e dois mil duzentos e dezenove reais e cinco centavos), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 572.219,05**Total**.....
.....**R\$ 572.219,05****0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL****17 – SANEAMENTO****512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**3.1.90.00.00.00.1.501.0000000 - Aplicações Diretas.....
..... R\$ 280.000,003.1.90.00.00.00.2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,00**Total**.....
..... **R\$ 430.000,00****Total da abertura de crédito**.....
.....**R\$ 1.002.219,05**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2160 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**4.4.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 34.990,00**Total**.....
.....**R\$ 34.990,00****0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,003.3.91.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 72.620,003.2.90.00.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 154.990,00**Total**.....
.....**R\$ 377.610,00****0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL****17 – SANEAMENTO****512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
..... R\$ 200.000,00**Total**.....
.....**R\$ 200.000,00****0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,00**Total**.....
.....**R\$ 80.000,00****0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9995 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE**9.9.99.99.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$309.619,05**Total**.....
.....**R\$309.619,05****Total da redução**.....
.....**R\$1.002.219,05**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 6.265/2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequar o orçamento do Samae, destinando recursos para despesas para o pagamento a contribuição do Programa de integração Social formação patrimônio Público /PASEP, para pagamento de negociação junto a Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso de multas dos anos de 2015, 2016 e 2018, e para das folhas de pagamento do mês dezembro de 2024 até o encerramento do exercício da Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.777,87 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.692, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 155.777,87 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	2809			155.777,87
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	155.777,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				155.777,87

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	2809			155.777,87
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	155.777,87
TOTAL DA REDUÇÃO:				155.777,87

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para formalização de Termo Aditivo N.º 0002/217/ADM/2023, das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS Profª Idalina Sueza Tayano”, esse aditivo de valor se dará pelo acréscimo de quantitativo e qualitativo de serviços necessários como de acessibilidade (painéis em braile), cabeamento estruturado, pontos elétricos de luz, força e condicionadores de ar. Implantação de sarjetas e contrarufos não previstos além de solicitados alguns acréscimos de serviços pela ordenadora de despesas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.206.077,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.691, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 2.206.077,66 (dois milhões, duzentos e seis mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA

4.4.90.00.00 2.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 34.000,00

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.200.000,00

4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 325.498,80

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 252.853,90

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 393.724,96

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 2.206.077,66

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto abaixo:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.200.000,00

Subtotal da Redução.....R\$	1.200.000,00
02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	
4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 225.498,80	
Subtotal da Redução.....R\$ 225.498,80
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0023 – GESTÃO DE PESSOAS	
2402 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 20.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 20.000,00
11 – TRABALHO	
331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
0023 – GESTÃO DE PESSOAS	
2403 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 15.629,52	
Subtotal da Redução.....R\$ 15.629,52
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA COM AS MULHERES	
2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 238.095,44	
Subtotal da Redução.....R\$ 238.095,44
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	
2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 6.375,00	

Subtotal da Redução.....R\$	6.375,00
02.07.05 – DEPTO. DE CONTABILIDADE	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
2702 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 2.150,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 2.150,00
02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
2703 – GESTÃO FINANCEIRO	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 2.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 2.000,00
02.07.03 – DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
2705 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 7.242,00	
3.3.90.00.00 2.711.0000804 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 34.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 41.242,00
02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	
2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 16.845,32	
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 2.970,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 19.815,32
02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	
843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	
9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 20.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$ 20.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9994 – 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA
9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 39.024,58
Subtotal da Redução.....
.....R\$ 39.024,58
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
2020 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 28.100,00
Subtotal da Redução.....
.....R\$ 28.100,00
11 – TRABALHO
334 – FOMENTO AO TRABALHO
0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 120.000,00
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 85.000,00
Subtotal da Redução.....
.....R\$ 205.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0011 – MAIS TURISMO
1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL
4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 100.000,00
Subtotal da Redução.....
.....R\$ 100.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
182 – DEFESA CIVIL
0021 – GESTÃO AMBIENTAL
2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 43.147,00
Subtotal da Redução.....
.....R\$ 43.147,00

Total Geral da Redução.....

.....R\$ 2.206.077,66

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para aquisição de novos Servidores (Equipamentos de Informática) para atender a Prefeitura Municipal, a aquisição de novos equipamentos, supriram as necessidades da Prefeitura pelos próximos 10 anos, esses servidores contemplam um novo sistema de backup, com maior agilidade e desempenho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 695, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.908,15 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.690, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 56.908,15 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	2417			26.908,15
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7110000804	26.908,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			26.908,15	

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	9002			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.2.91.00.00.00.1.5010000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			30.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	2417			26.908,15
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.7110000804	26.908,15
TOTAL DA ANULAÇÃO:				26.908,15

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Da Assessoria de Comunicação e Imprensa	2105			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:				R\$ 30.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos para aquisição de novos Servidores (Equipamentos de Informática) para atender a Prefeitura Municipal, a aquisição de novos equipamentos, supriram as necessidades da Prefeitura pelos próximos 10 anos, esses servidores contemplam um novo sistema de backup, com maior agilidade e desempenho. Visa também, a destinação para complementação de recursos para pagamento do Juros do FAPEN, para o fechamento 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 694, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.135.974,99 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.689, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 3.135.974,99 (três milhões, cento e

trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			670.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	670.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	2223			2.065.974,99
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.980.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	85.974,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				2.735.974,99

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	2304			400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				400.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 3.135.974,99

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para possibilitar o cumprimento de obrigações com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 693, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.070,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.687, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	2321			1.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5001002000	1.000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	2313			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6590000603	800,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6210000603	800,00
Manutenção do Hospital Municipal	2309			15.470,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	15.470,00
Manutenção do Centro de Apoio	2311			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 48.070,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	2321			1.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	1.000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	2313			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6590000603	800,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6210000603	800,00
Manutenção do Hospital Municipal	2309			15.470,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5001002000	15.470,00
Manutenção do Centro de Apoio	2802			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 18.070,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	2802			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: R\$ 48.070,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resul-

tantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, esse ajuste é necessário para atender pagamento de faturas de água e esgoto da CAF, Unitan, CAPS e aquisição de insumos para atendimento de demandas do Hospital Municipal e pagamento de faturas de energia elétrica e manutenção do Centro de Apoio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 692, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 345.192,51 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.686, de 27 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 345.192,51 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – COORD. DE ESPORTES

07 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.192,51

811 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 190.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 345.192,51

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – COORD. DE ESPORTES

07 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 345.192,51

Total da Anulação.....
.....R\$ 345.192,51

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação de superávit financeiro inicialmente destinado através das Leis Ordinárias nº 6.537/2024 e nº 6.589/2024, cuja finalidade era a realização de obras para a infraestrutura esportiva do município para possibilitar o custeio de ações de gestão dos complexos esportivos municipais e dos projetos esportivos, que estão sob a tutela da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 691, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.910.810,12 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.685, de 27 de novembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 5.910.810,12 (cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dez reais e doze centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.330.162,03

3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.337.525,06

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 141.011,60

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 326.332,66

3.3.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.775.778,77

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 5.910.810,12

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.1.501.0000000 no valor de R\$ 1.775.778,77 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.135.031,35 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos), vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 5.910.810,12 (cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dez reais e doze centavos).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000,00

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.323.538,79

4.4.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 525.979,90

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 1.850.518,69

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 15.926,08

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 382.440,69

Subtotal da Redução.....R\$ 398.366,77
02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS	
3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 811.545,16
3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 607.256,47
Subtotal da Redução.....R\$ 1.418.801,63
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
02.11.10 – DEPTO. ADM. DE INDUS. COM. E SERVIÇOS	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	
691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	
0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2142 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 141.011,60
Subtotal da Redução.....R\$ 141.011,60
11 – TRABALHO	
331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AOS TRABALHADOR	
0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2143 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE	
3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 38.525,23
Subtotal da Redução.....R\$ 38.525,23
334 – FOMENTO AO TRABALHO	
0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	
3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.357,82
Subtotal da Redução.....R\$ 2.357,82
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	
182 – DEFESA CIVIL	
0021 – GESTÃO AMBIENTAL	
2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 285.449,61
Subtotal da Redução.....R\$ 285.449,61

Total Geral da Redução.....
.....R\$ 4.135.031,35

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recurso para cobertura das despesas de dezembro/2024 e janeiro/2025 dos Contratos do Hospital Municipal UTI, Centro Cirúrgico, serviços de imagens, visando a continuidade dos serviços prestados a população, sendo eles: LGI, Sim Saúde, OGTI e DIS, visa também a prorrogação dos Contratos de leitos em enfermaria com a Sociedade Médica Vida e Saúde e Médicos Associados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.684, de 27 de novembro de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			15.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			15.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			15.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar despesas relacionadas aos complexos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 0107/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do Secretário **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a ABERTURA do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº0107/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DOS CRAS SETOR 1, 2 E 3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Pública - PNPC.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 129/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **03/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação: Conforme memorando **36.413/2024**.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUES	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
12	4097	KAYKI EDUARDO HOFFMANN LIMA	30604508	15/03/2004	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **03/12/2024 e 04/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRÃO	SEC. DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 29 de novembro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com

RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 42/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: V F BEREGULA ME

CNPJ: 11.180.588/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 24.030,00 (Vinte e quatro mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVSIO DD 043/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VM 270, PLACA RIN5D49, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDECO) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08.618.336/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$: 6.261,05 (Seis mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 68 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: “FICAM DEFINIDOS OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO REFERENTES À DISPONIBILIZAÇÃO DE TENDAS EM ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIANTES NO EVENTO DENOMINADO VILA DE NOEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

Considerando as festividades alusivas a comemoração natalina;

Considerando fomentar a economia local;

Considerando realização da decoração natalina no Parque Municipal Vale do Esperança, em Terra Nova do Norte/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos e autorizados os critérios para o recebimento das documentações de pessoas físicas e jurídicas interessadas em expor/comercializar seus produtos no evento denominado Vila de Noel, que será realizado do dia 7 de dezembro de 2024 ao dia 1 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O presente decreto tem como objeto definir os critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de barracas a serem disponibilizadas no Parque Municipal Vale do Esperança.

Art. 2º. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas cuja finalidade seja expor e/ou comercializar seus produtos, sendo de qualquer ramo/atividade.

Parágrafo Único. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Decreto, bem como observância de eventuais regulamentos, normas e disposições.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Os interessados em participar do credenciamento/seleção deverão protocolar requerimento solicitando sua participação conforme regras do presente Decreto na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (setor de protocolo), a partir do dia 2 de dezembro de 2024 até 4 de dezembro de 2024, no horário compreendido das 07h00min às 15h00min.

§1º. O requerimento a ser protocolado deverá ser instruído com cópia simples de documentos pessoais no caso de pessoa física e cartão do CNPJ no caso de pessoas jurídicas.

§2º. Para ambas a certidão de débitos municipais deverá ser apresentada[1].

Art. 4º. Serão disponibilizados os seguintes espaços:

I – 6 (seis) tendas tipo pirâmide de 5x5 sem calhas, sendo que a cada tenda abrigará 02 (dois) comerciantes/interessados.

Art. 5º. A disponibilização e localização das tendas acima relacionadas serão definidas através de sorteio a ser realizado no dia 5 de dezembro de 2024, às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo conduzida pela Comissão de Avaliação e Recebimento das documentações.

Parágrafo Único. Caso haja um número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera, dado que os locais/tendas serão destinados por ordem de protocolo.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Art. 6º. Os requerentes que atenderem ao disposto no art. 3º e forem devidamente sorteados, realizarão o pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que tal valor compreende ao uso dos espaços do dia 7 de dezembro de 2024 ao dia 1 de janeiro de 2024.

§1º. Os contemplados e sorteados deverão apresentar o comprovante de pagamento da DAM na Secretaria de Assistência Social até o dia 6 de dezembro de 2024, para que se proceda então com a assinatura do Termo de Autorização.

§2º. Caso não apresentado o comprovante de quitação, o sorteado será desclassificado, autorizando a chamada de acordo com a lista de espera e confirmação de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

Art. 7º. São obrigações dos contemplados:

I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Os bens móveis, utensílios e objetos de propriedade dos contemplados e utilizados no espaço ofertado, deverão ser de inteira responsabilidade dos donos, não cabendo ao Município arcar com perdas e danos.

VI – Realizar a retirada de todas as instalações e equipamentos da área das tendas até 21/12/2025.

VII – Recolher todo o lixo e resíduos produzidos no seu respectivo espaço.

§1º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer forma de transferência de espaço cedido.

§2º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste artigo implicará em interdição imediata do espaço por meio da Comissão de Organização.

Art. 8º. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

Art. 9º. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Decreto, serão aplicadas penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, além das demais atividades.

§1º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.

§2º. O credenciamento/protocolo não gera direito subjetivo ao sorteio/disponibilização das tendas pelo Município de Terra Nova do Norte.

§3º. As despesas correspondentes com transporte, hospedagem e alimentação serão de inteira responsabilidade dos proponentes/sorteados.

§4º. A montagem da instalação física (tendas e pontos de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

§5º. Fica eleito o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Decreto.

Art. 11. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Autorização.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, representado pelo Prefeito **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, CPF nº 502.469.339-68, residente e domiciliado a Rua das Mangueiras, nº 161, Centro, Terra Nova do Norte/MT, aqui denominado como AUTORIZADOR e

DADOS DO CONTEMPLADO, aqui denominado como CONTEMPLADO;

Tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. O CONTEMPLADO, por este instrumento, aceita em todos os seus termos o disposto no Decreto nº. 68/2024, que se refere à definição de critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de uso de barracas/tendas a serem disponibilizadas no Parque Municipal Vale do Esperança, de 7 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2024. 2. O CONTEMPLADO se obriga, durante todo o período estabelecido, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do local. 3. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para decidir qualquer questão judicial decorrente deste Termo. Terra Nova do Norte/MT, xx de xx de 2024. **PASCOAL ALBERTON** Prefeito Municipal ~~XXXXXXXXXXXX~~ Contemplado

[1] Disponível em <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/>

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 044/224

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INDISPENSÁVEIS E ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 41.424.264/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$: 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 29 de Novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI-RECIBOSecretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: PASCOAL ALBERTON <i>Titular do Poder Executivo</i>CPF: 502.469.339-68Data: 29/11/2024 10:18:42


O **Código do Recibo** da declaração homologada em 29/11/2024, às 10:19:04, é:

05.X5.5D-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.394.959,00	106.394.959,00	17.267.767,66	16,23	81.721.620,08	76,81	24.673.338,92
RECEITAS CORRENTES	75.978.959,00	75.978.959,00	13.939.486,25	18,35	70.959.747,64	93,39	5.019,211,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.985.755,00	8.985.755,00	2.108.708,44	23,47	9.988.292,93	111,16	-1.002.537,93
Impostos	7.595.255,00	7.595.255,00	2.016.685,88	26,55	9.175.211,69	120,80	-1.579.956,69
Taxas	1.390.500,00	1.390.500,00	92.022,56	6,62	813.081,24	58,47	577.418,76
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.488.400,00	2.488.400,00	599.702,12	24,10	2.487.299,28	99,96	1.100,72
Contribuições Sociais	1.508.400,00	1.508.400,00	376.823,57	24,98	1.609.583,63	106,71	-101.183,63
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	980.000,00	980.000,00	222.878,55	22,74	877.715,65	89,56	102.284,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.682.850,00	1.682.850,00	210.902,97	12,53	1.884.695,18	111,99	-201.845,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.682.850,00	1.682.850,00	210.902,97	12,53	1.884.695,18	111,99	-201.845,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.202.000,00	1.202.000,00	178.518,37	14,85	775.056,04	64,48	426.943,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.000,00	1.202.000,00	178.518,37	14,85	774.573,85	64,44	427.426,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	0,00	-	482,19	-	-482,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.329.200,00	61.329.200,00	10.796.290,20	17,60	55.628.884,54	90,71	5.700.315,46
Transferências da União e de suas Entidades	25.908.200,00	25.908.200,00	4.902.377,99	18,92	25.217.286,85	97,33	690.913,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.866.000,00	22.866.000,00	3.793.029,65	16,59	20.468.490,43	89,51	2.397.509,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	4.970,00	9,04	46.280,00	84,15	8.720,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.095.912,56	16,77	9.896.827,26	79,17	2.603.172,74
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.754,00	290.754,00	45.364,15	15,60	195.519,67	67,25	95.234,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00	49,95	1,92	4.376,43	168,32	-1.776,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.250,00	131.250,00	17.095,39	13,03	97.358,24	74,18	33.891,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	15.066,75	60,27	30.282,82	121,13	-5.282,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	130.904,00	130.904,00	13.152,06	10,05	63.502,18	48,51	67.401,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	30.416.000,00	30.416.000,00	3.328.281,41	10,94	10.761.872,44	35,38	19.654.127,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	606.000,00	606.000,00	41.887,50	6,91	1.668.260,10	275,29	-1.062.260,10	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	606.000,00	606.000,00	41.887,50	6,91	1.668.260,10	275,29	-1.062.260,10	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.810.000,00	29.810.000,00	3.286.393,91	11,02	9.093.612,34	30,51	20.716.387,66	
Transferências da União e de suas Entidades	3.410.000,00	3.410.000,00	0,00	0,00	1.441.714,00	42,28	1.968.286,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.400.000,00	25.400.000,00	3.286.393,91	12,94	7.651.898,34	30,13	17.748.101,66	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	3.605.041,00	970.124,79	26,91	4.145.450,73	114,99	-540.409,73	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	18.237.892,45	16,58	85.867.070,81	78,06	24.132.929,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	18.237.892,45	16,58	85.867.070,81	78,06	24.132.929,19	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	18.237.892,45	16,58	85.867.070,81	78,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.355.000,00	105.853.474,99	12.180.827,79	89.495.892,75	16.357.582,24	16.368.999,48	74.480.988,61	31.372.486,38	72.010.822,37	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	83.104.209,00	86.185.161,43	8.597.736,03	73.228.089,87	12.957.071,56	12.919.427,23	63.142.144,75	23.043.016,68	61.338.437,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.166.359,00	35.776.612,71	6.056.991,14	28.851.884,36	6.924.728,35	6.057.122,58	28.850.630,07	6.925.982,64	28.784.431,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	46.834,33	220.671,92	39.328,08	46.834,33	220.671,92	39.328,08	220.671,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.677.850,00	50.148.548,72	2.493.910,56	44.155.533,59	5.993.015,13	6.815.470,32	34.070.842,76	16.077.705,96	32.333.334,02	
DESPESAS DE CAPITAL	22.919.350,00	19.568.312,56	3.583.091,76	16.267.802,88	3.300.509,88	3.449.572,25	11.338.843,86	8.229.468,70	10.672.384,63	
INVESTIMENTOS	22.479.350,00	19.062.139,56	3.489.059,01	15.800.636,71	3.261.502,85	3.355.539,50	10.871.677,69	8.190.461,87	10.205.218,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.000,00	506.173,00	94.032,75	467.166,17	39.006,83	94.032,75	467.166,17	39.006,83	467.166,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.441,00	100.001,00			100.001,00			100.001,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	3.521.225,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.079.913,69	93.462.630,20	16.537.369,80	17.268.085,38	78.447.726,06	31.552.273,94	75.532.047,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.079.913,69	93.462.630,20	16.537.369,80	17.268.085,38	78.447.726,06	31.552.273,94	75.532.047,68	
SUPERÁVIT (XIII)							7.419.344,75		10.335.023,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.079.913,69	93.462.630,20		17.268.085,38	85.867.070,81		85.867.070,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.605.041,00	3.605.041,00	970.124,79	26,91	4.145.450,73	114,99	-540.409,73	
RECEITAS CORRENTES	3.605.041,00	3.605.041,00	970.124,79	26,91	4.145.450,73	114,99	-540.409,73	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.605.041,00	3.605.041,00	970.124,79	26,91	4.145.450,73	114,99	-540.409,73	
Contribuições Sociais	3.605.041,00	3.605.041,00	970.124,79	26,91	4.145.450,73	114,99	-540.409,73	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	3.521.225,31	
DESPESAS CORRENTES	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	3.521.225,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	179.787,56	3.521.225,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	106.355.000,00	105.853.474,99	12.180.827,79	89.495.892,75	95,76	16.357.582,24	16.368.999,48	74.480.986,61	94,94	31.372.486,38	
Legislativa	2.400.000,00	2.376.000,00	281.268,87	1.680.727,10	1,80	695.272,90	303.831,33	1.648.452,32	2,10	727.547,68	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.376.000,00	281.268,87	1.680.727,10	1,80	695.272,90	303.831,33	1.648.452,32	2,10	727.547,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	222.000,00	218.100,00	58.041,13	201.391,94	0,22	16.708,06	58.041,13	201.391,94	0,26	16.708,06	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	222.000,00	218.100,00	58.041,13	201.391,94	0,22	16.708,06	58.041,13	201.391,94	0,26	16.708,06	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.438.159,00	8.587.520,58	596.972,64	6.311.296,17	6,75	2.276.234,41	934.022,30	5.451.984,76	6,95	3.135.535,82	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	73.790,00	0,00	73.790,00	0,08	0,00	0,00	73.790,00	0,09	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.402.159,00	7.431.700,58	468.439,23	5.247.808,89	5,61	2.183.891,69	783.603,71	4.509.610,26	5,75	2.922.090,32	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	0,00	180.000,00	0,19	35.000,00	24.240,88	121.577,58	0,15	93.422,42	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	451.000,00	577.900,00	90.882,52	568.650,23	0,61	9.249,77	91.386,82	513.729,67	0,65	64.170,13	
Tecnologia da Informação	10.000,00	4.970,00				4.970,00				4.970,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	16.000,00	0,00	5.535,80	0,01	10.464,20	0,00	535,80	0,00	15.464,20	
FU04 - Demais Subfunções	260.000,00	268.160,00	36.650,89	235.501,25	0,25	32.658,75	34.790,89	232.741,25	0,30	35.418,75	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	68.850,00	-25.669,70	36.852,29	0,04	31.997,71	16.721,20	35.852,27	0,05	32.997,73	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	68.850,00	-25.669,70	36.852,29	0,04	31.997,71	16.721,20	35.852,27	0,05	32.997,73	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.818.000,00	3.143.327,36	301.707,35	1.615.359,07	1,73	1.527.968,29	316.512,38	1.279.350,97	1,63	1.863.976,39	
Assistência ao Idoso	150.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.500,00	434.238,00	47.827,07	356.360,58	0,38	77.877,42	50.625,63	277.611,77	0,35	156.626,23	
Assistência Comunitária	3.192.500,00	2.575.089,36	253.880,28	1.228.998,49	1,31	1.346.090,87	265.886,75	971.739,20	1,24	1.603.350,16	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	0,03	15.000,00	0,00	30.000,00	0,04	15.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Social	4.951.100,00	5.180.540,00	841.455,71	4.228.035,35	4,52	962.504,65	872.513,97	4.197.106,83	5,35	983.433,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.951.100,00	5.180.540,00	841.455,71	4.228.035,35	4,52	962.504,65	872.513,97	4.197.106,83	5,35	983.433,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.591.600,00	33.129.235,66	3.400.832,75	28.996.857,99	31,03	4.122.772,67	5.684.544,13	22.999.737,37	29,24	10.189.498,29	
Atenção Básica	8.020.000,00	7.179.124,27	1.166.063,58	5.971.252,62	6,39	1.207.871,75	1.271.372,80	5.718.707,15	7,29	1.460.417,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.616.600,00	24.082.010,80	1.955.679,19	21.483.867,80	22,99	2.598.143,00	4.139.184,74	15.900.195,99	20,27	8.181.814,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	307.562,00	83.820,42	297.451,34	0,32	10.110,66	70.172,91	282.208,58	0,33	45.353,42	
Vigilância Sanitária	31.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Epidemiológica	780.000,00	761.203,50	117.321,36	630.856,00	0,67	130.347,50	92.586,20	515.587,94	0,66	245.615,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	829.000,00	721.821,04	67.808,20	596.974,73	0,64	124.846,31	111.040,58	526.587,61	0,67	105.233,23	
FU10 - Demais Subfunções	15.000,00	65.513,95	140,00	16.455,50	0,02	50.058,45	186,90	16.449,90	0,02	50.064,05	
Trabalho	1.523.000,00	1.049.483,00	119.248,70	882.732,37	0,94	166.760,63	140.569,67	821.011,79	1,05	228.481,21	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	700.000,00	107.070,50	645.039,21	0,69	54.960,79	124.891,47	641.066,63	0,82	58.931,37	
Relações de Trabalho	378.000,00	317.493,00	12.178,20	225.698,16	0,24	91.794,84	15.878,20	167.948,16	0,21	149.544,84	
Empregabilidade	45.000,00	32.000,00	0,00	11.995,00	0,01	20.005,00	0,00	11.995,00	0,02	20.005,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.028.200,00	21.155.141,84	3.590.714,62	18.439.025,73	19,73	2.716.116,11	3.436.873,18	16.357.589,91	20,85	4.797.551,93	
Ensino Fundamental	15.471.000,00	15.726.101,69	2.201.581,90	13.725.819,78	14,69	2.000.281,91	2.723.125,97	12.638.775,03	16,11	3.087.326,66	
Ensino Médio	783.000,00	783.044,79	783.044,79	783.044,79	0,84	0,00				783.044,79	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	328.687,02	0,00	328.686,02	0,35	1,00	65.737,20	262.948,80	0,34	65.738,22	
Educação Infantil	3.398.000,00	3.072.808,34	365.801,65	2.380.624,69	2,55	692.183,65	347.918,36	2.362.741,40	3,01	710.066,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	318.200,00	318.200,00	0,00	312.625,00	0,33	5.575,00	54.885,00	257.740,00	0,39	60.460,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	908.300,00	140.286,28	908.225,45	0,97	74,55	245.206,65	835.384,68	1,06	72.915,32	
Cultura	608.400,00	1.343.870,50	93.967,99	1.132.834,42	1,21	216.036,08	233.887,99	1.121.894,42	1,43	226.976,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral	603.400,00	1.343.870,50	93.967,99	1.132.834,42	1,21	211.036,08	233.887,99	1.121.894,42	1,43	221.976,08	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.052.500,00	16.858.234,01	1.780.896,20	15.378.342,32	16,45	1.479.891,69	3.318.798,70	12.269.210,30	15,64	4.589.023,71	
Infra-Estrutura Urbana	15.020.000,00	16.849.451,78	1.780.896,20	15.374.060,09	16,45	1.475.391,69	3.318.798,70	12.264.928,07	15,63	4.584.523,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	8.782,23	0,00	4.282,23	0,00	4.500,00	0,00	4.282,23	0,01	4.500,00	
Habitação	100.000,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	100.000,00	13.800,00				13.800,00				13.800,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.800.000,00	2.701.389,26	432.953,12	2.412.719,47	2,58	288.669,79	385.747,23	2.044.059,29	2,61	657.333,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.420.000,00	2.421.389,26	429.064,02	2.181.276,75	2,33	240.112,51	370.295,65	1.897.327,77	2,42	524.061,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	380.000,00	280.000,00	3.889,10	231.442,72	0,25	48.557,28	15.451,58	146.727,52	0,19	133.272,48	
Gestão Ambiental	161.600,00	73.100,00				73.100,00				73.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	51.600,00	51.600,00				51.600,00				51.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.921.000,00	3.502.796,48	169.462,17	2.985.901,62	3,19	516.894,86	219.084,83	2.171.531,56	2,77	1.331.264,92	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	3.045.796,48	159.462,17	2.576.723,62	2,76	469.072,86	144.451,92	1.875.702,30	2,39	1.170.094,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.091.000,00	457.000,00	10.000,00	409.178,00	0,44	47.822,00	74.632,91	295.829,26	0,38	161.170,74	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	53.000,00	83.001,00	26.826,42	75.964,02	0,08	7.036,98	26.826,42	75.964,02	0,10	7.036,98	
Promoção Industrial	53.000,00	83.001,00	26.826,42	75.964,02	0,08	7.036,98	26.826,42	75.964,02	0,10	7.036,98	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	830.000,00	766.052,00	241.197,97	714.607,17	0,76	51.444,83	158.597,97	612.107,17	0,78	153.944,83	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	830.000,00	766.052,00	241.197,97	714.607,17	0,76	51.444,83	158.597,97	612.107,17	0,78	153.944,83	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.800.000,00	3.735.076,95	0,00	2.895.731,71	3,10	839.345,24	0,00	1.782.030,45	2,27	1.953.046,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.800.000,00	3.735.076,95	0,00	2.895.731,71	3,10	839.345,24	0,00	1.782.030,45	2,27	1.953.046,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	965.000,00	966.772,35	130.084,77	819.685,92	0,88	167.086,43	121.559,97	783.879,15	1,00	202.893,20	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	965.000,00	966.772,35	130.084,77	819.685,92	0,88	167.086,43	121.559,97	783.879,15	1,00	202.893,20	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	766.173,00	140.867,08	687.838,09	0,74	78.334,91	140.867,08	687.838,09	0,88	78.334,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	766.173,00	140.867,08	687.838,09	0,74	78.334,91	140.867,08	687.838,09	0,88	78.334,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	331.441,00	100.001,00				100.001,00				100.001,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	4,24	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	5,06	179.787,56	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.079.913,69	93.462.630,20	100,00	16.537.369,80	17.268.085,38	78.447.226,06	100,00	31.552.273,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.645.000,00	4.146.525,01	899.085,90	3.966.737,45	4,24	179.787,56	899.085,90	3.966.737,45	5,06	179.787,56	
Legislativa	150.000,00	174.000,00	27.478,68	133.756,31	0,14	40.243,69	27.478,68	133.756,31	0,17	40.243,69	
Ação Legislativa	150.000,00	174.000,00	27.478,68	133.756,31	0,14	40.243,69	27.478,68	133.756,31	0,17	40.243,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	29.549,00	5.653,46	29.548,65	0,03	0,35	5.653,46	29.548,65	0,04	0,35	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	29.549,00	5.653,46	29.548,65	0,03	0,35	5.653,46	29.548,65	0,04	0,35	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	321.000,00	315.281,00	57.289,24	264.525,62	0,28	50.755,38	57.289,24	264.525,62	0,34	50.755,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	201.000,00	176.190,00	28.339,46	129.749,12	0,14	46.440,88	28.339,46	129.749,12	0,17	46.440,88	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	80.000,00	104.091,00	22.422,32	104.089,64	0,11	1,36	22.422,32	104.089,64	0,13	1,36	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	35.000,00	6.527,46	30.686,86	0,03	4.313,14	6.527,46	30.686,86	0,04	4.313,14	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.000,00	63.000,00	11.312,87	51.345,68	0,05	11.654,32	11.312,87	51.345,68	0,07	11.654,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.500,00	12.500,00	2.096,54	9.652,62	0,01	2.847,38	2.096,54	9.652,62	0,01	2.847,38	
Assistência Comunitária	50.500,00	50.500,00	9.216,33	41.693,06	0,04	8.806,94	9.216,33	41.693,06	0,05	8.806,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.500,00	20.500,00	3.060,00	15.055,20	0,02	5.444,80	3.060,00	15.055,20	0,02	5.444,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.500,00	20.500,00	3.060,00	15.055,20	0,02	5.444,80	3.060,00	15.055,20	0,02	5.444,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.380.000,00	1.468.100,01	314.217,85	1.441.009,75	1,54	27.090,26	314.217,85	1.441.009,75	1,84	27.090,26	
Atenção Básica	830.000,00	852.500,00	174.830,27	834.634,09	0,89	17.865,91	174.830,27	834.634,09	1,06	17.865,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	451.000,00	509.000,00	116.426,52	507.343,85	0,54	1.656,15	116.426,52	507.343,85	0,65	1.656,15	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	77.600,01	17.075,62	76.025,09	0,08	1.574,92	17.075,62	76.025,09	0,10	1.574,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	6.085,44	23.006,72	0,02	2.993,28	6.085,44	23.006,72	0,03	2.993,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.485.000,00	1.774.488,00	405.200,43	1.735.371,92	1,86	39.116,08	405.200,43	1.735.371,92	2,21	39.116,08	
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.307.577,00	297.850,46	1.270.462,44	1,36	37.114,56	297.850,46	1.270.462,44	1,62	37.114,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	335.000,00	466.911,00	107.349,97	464.909,48	0,50	2.001,52	107.349,97	464.909,48	0,59	2.001,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.500,00	156.417,00	40.641,07	155.916,15	0,17	500,85	40.641,07	155.916,15	0,20	500,85	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	155.917,00	40.641,07	155.916,15	0,17	0,85	40.641,07	155.916,15	0,20	0,85	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	85.000,00	19.618,68	84.431,43	0,09	568,57	19.618,68	84.431,43	0,11	568,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	85.000,00	19.618,68	84.431,43	0,09	568,57	19.618,68	84.431,43	0,11	568,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ■■ b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	29.247,00	7.433,90	29.245,87	0,03	1,13	7.433,90	29.245,87	0,04	1,13	
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	29.247,00	7.433,90	29.245,87	0,03	1,13	7.433,90	29.245,87	0,04	1,13	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	12.000,00	18.943,00	5.603,68	18.942,35	0,02	0,65	5.603,68	18.942,35	0,02	0,65	
Promoção Industrial	12.000,00	18.943,00	5.603,68	18.942,35	0,02	0,65	5.603,68	18.942,35	0,02	0,65	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.576,04	7.464,63	0,01	2.535,37	1.576,04	7.464,63	0,01	2.535,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.576,04	7.464,63	0,01	2.535,37	1.576,04	7.464,63	0,01	2.535,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.621.134,54	8.353.102,15	5.895.180,40	6.190.215,60	6.341.882,29	6.341.878,68	11.215.937,75	7.827.248,57	8.862.244,39	6.964.012,50	7.313.278,49	8.163.007,20	83.789.473,04	83.718.959,00	
IPU	12.505,76	28.783,29	3.268,68	9.227,28	15.146,92	50.679,51	366.741,90	82.720,69	64.156,10	36.002,41	47.556,91	14.119,40	731.068,85	1.052.555,00	
ISS	258.381,60	231.533,61	217.417,36	187.247,11	186.161,29	1.350.909,62	416.417,86	206.465,74	246.424,42	312.224,52	229.943,13	241.359,90	4.088.106,16	3.124.000,00	
ITBI	316.221,57	62.991,29	31.179,95	117.262,78	32.660,36	192.811,28	54.723,08	747.872,17	172.236,18	235.235,12	694.246,15	286.265,04	2.944.633,58	1.466.200,00	
IRPF	146.373,19	327.990,77	132.927,60	53.869,78	263.819,93	202.111,19	242.719,52	287.289,58	249.839,66	289.289,15	273.299,60	232.494,52	2.802.824,52	1.950.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.147,52	43.977,45	14.208,59	48.438,08	72.127,65	161.022,82	265.239,13	61.901,29	55.639,48	43.838,54	51.267,30	40.455,89	904.183,84	1.392.700,00	
Contribuições	449.090,25	289.303,64	182.551,13	179.428,76	274.856,84	175.537,82	317.228,39	273.525,36	268.835,28	235.533,48	278.832,55	319.869,57	3.225.663,17	2.488.400,00	
Receita Patrimonial	118.654,13	286.154,65	106.679,69	90.895,22	96.144,71	112.894,31	327.449,89	372.633,27	406.569,19	184.405,05	96.139,84	114.763,13	2.293.483,18	1.682.850,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	118.654,13	286.154,65	106.679,69	90.895,22	96.144,71	112.894,31	327.449,89	372.633,27	406.569,19	184.405,05	96.139,84	114.763,13	2.293.483,18	1.682.850,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	86.342,67	158.254,13	88.265,74	58.691,01	66.524,29	77.515,19	87.698,68	76.767,89	75.712,59	67.054,48	111.566,90	66.851,47	1.010.522,83	1.202.200,00	
Transferências Correntes	6.167.629,12	6.874.632,78	5.371.957,38	5.380.167,37	5.229.631,61	7.013.010,18	9.196.428,83	5.701.359,64	7.120.044,92	5.408.079,62	5.511.019,67	6.822.099,97	75.498.258,07	69.069.200,00	
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.386.788,40	1.241.862,51	1.202.553,15	1.215.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.378.343,42	1.436.393,13	1.201.020,45	18.371.041,41	16.200.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.393.948,50	1.349.782,22	1.604.201,93	1.509.668,63	1.482.496,81	1.482.389,08	1.443.528,73	1.556.047,63	1.694.428,92	1.670.226,33	1.544.962,40	2.000.119,30	18.500.000,00	18.500.000,00	
Cota-Parte do PIVA	66.353,91	42.185,26	109.183,58	115.625,76	162.542,17	252.678,83	652.797,52	427.494,21	245.537,48	143.877,61	143.014,36	126.907,61	2.496.028,27	2.300.000,00	
Cota-Parte do ITR	152.771,81	186.653,17	68.202,78	45.280,69	25.029,70	23.163,83	16.741,01	24.342,43	9.724,28	34.179,12	284.514,02	1.248.996,34	1.121.562,28	1.400.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	5.308,31	5.631,56	9.329,85	7.753,21	8.336,06	11.404,11	14.690,93	4.580,13	12.987,88	13.045,21	10.910,61	15.267,81	118.345,67	70.000,00	
Transferências do FUNDEB	875.390,34	1.087.889,52	973.042,98	1.005.761,84	886.218,42	916.726,13	986.098,31	1.075.534,82	971.399,46	966.634,74	903.832,52	1.192.280,04	11.860.106,92	12.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.336.234,06	2.884.246,97	643.065,99	792.979,84	1.420.124,94	3.023.909,97	4.592.177,88	985.651,30	2.423.815,87	1.162.773,19	1.181.262,63	1.035.379,42	11.999.200,00	10.099.200,00	
Outras Receitas Correntes	18.492,63	89.290,64	8.125,20	4.139,22	3.913,23	5.319,76	32.323,36	14.200,03	53.067,57	69.340,15	21.006,44	24.357,71	294.288,84	289.794,00	
DEDUÇÕES (II)	722.361,24	1.618.355,02	795.645,14	863.566,67	715.996,49	752.729,93	1.142.667,04	1.173.471,47	1.052.967,17	847.315,95	831.639,33	1.127.973,48	11.044.689,93	9.336.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.280,24	247.347,62	119.268,43	129.011,57	131.229,65	139.266,63	188.046,11	182.341,55	178.003,71	168.592,06	167.838,51	1.979.711,49	1.979.711,49	1.979.711,49	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	6.030,63	12.061,26	6.030,63	-	-	-	24.828,76	6.254,32	6.254,32	6.254,32	6.254,32	5.827,52	78.202,12	75.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.271,22	149.212,17	6.401,08	2.040,80	1.778,57	1.267,85	224.109,89	233.859,90	266.897,69	8.544,06	15.547,07	18.782,85	559.501,67	12.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	590.079,15	699.172,97	663.945,00	732.514,20	582.990,27	612.195,45	725.694,18	727.016,70	690.611,25	644.925,14	621.114,84	915.714,60	8.026.163,75	7.740.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	6.898.773,10	7.334.747,13	5.099.535,26	5.326.648,95	5.625.885,80	5.589.248,75	10.173.260,71	6.654.377,10	7.629.677,22	6.016.696,57	6.481.639,16	7.055.063,72	82.744.784,11	74.382.959,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	6.898.773,10	7.334.747,13	5.099.535,26	5.326.648,95	5.625.885,80	5.589.248,75	10.173.260,71	6.654.377,10	7.629.677,22	6.016.696,57	6.481.639,16	7.055.063,72	82.744.784,11	74.382.959,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	6.898.773,10	7.334.747,13	5.099.535,26	5.326.648,95	5.625.885,80	5.589.248,75	10.173.260,71	6.654.377,10	7.629.677,22	6.016.696,57	6.481.639,16	7.055.063,72	82.744.784,11	74.382.959,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.780.039,60	6.163.258,14
Ativo	1.499.600,00	1.603.283,63
Inativo	1.491.000,00	1.588.876,64
Pensionista	100,00	7.132,69
Receita de Contribuições Patronais	8.500,00	7.274,30
Ativo	3.203.339,60	3.721.827,83
Inativo	3.203.339,60	3.721.827,83
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.100,00	777.006,45
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.100,00	777.006,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	61.140,23
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	61.140,23
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.780.039,60	6.163.258,14



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.888.262,54	3.888.262,54	3.883.979,95	
Aposentadorias		3.483.088,58	3.483.088,58	3.478.805,99	
Pensões por Morte		405.173,96	405.173,96	405.173,96	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	8.063,38	8.063,38	7.875,45	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	8.063,38	8.063,38	7.875,45	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.000,00	3.896.325,92	3.896.325,92	3.891.855,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.759.039,60	2.266.932,22	2.266.932,22	2.271.402,74	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2,310,688,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	66,443,167,66
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-284,595,41
Investimentos e Aplicações	17,238,677,61
Outros Bens e Direitos	69,660,104,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	421.001,40	459.253,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	421.001,40	459.253,63



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	456.300,00	346.623,97	315.718,91	307.826,64	
Pessoal e Encargos Sociais	124.800,00	87.776,82	87.645,40	86.949,68	
Demais Despesas Correntes	331.500,00	258.847,15	228.073,51	220.876,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.300,00	140,66	117,20	105,48	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	457.600,00	346.764,63	315.836,11	307.932,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-36.598,60	112.489,00	143.417,52	151.321,51	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.609,36
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.382.959,00	68.482.686,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.985.755,00	9.988.292,93
IPTU	1.052.555,00	689.719,80
ISS	3.124.000,00	3.592.992,89
ITBI	1.466.500,00	2.565.620,81
IRRF	1.950.000,00	2.325.890,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.392.700,00	814.068,87
Contribuições	980.000,00	877.715,65
Receita Patrimonial	1.670.250,00	1.078.358,00
Aplicações Financeiras (II)	1.670.250,00	1.078.358,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	61.329.200,00	55.628.884,54
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	12.123.333,81
Cota-Parte do ICMS	14.800.000,00	12.790.313,61
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.908.552,04
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	1.425.021,89
Transferências da LC nº 61/1989	70.000,00	107.405,80
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	9.896.827,26
Outras Transferências Correntes	17.899.200,00	17.377.430,13
Demais Receitas Correntes	1.417.754,00	909.435,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.417.754,00	909.435,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	72.712.709,00	67.404.328,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.188.441,00	5.816.174,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.600,00	806.337,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.416.000,00	10.761.872,44
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	606.000,00	1.668.260,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	606.000,00	1.668.260,10
Transferências de Capital	29.810.000,00	9.093.612,34
Convênios	26.400.000,00	9.093.612,34
Outras Transferências de Capital	3.410.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	30.416.000,00	10.761.872,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.317.150,00	83.982.375,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.128.709,00	78.166.201,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	85.131.946,44	72.951.877,43	62.996.837,37	60.659.981,01	1.029.959,07	912.964,87	906.283,35
Pessoal e Encargos Sociais	35.075.897,72	28.842.582,45	28.841.459,58	28.334.727,48	413.478,73	87.281,04	87.281,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260,000,00	220,671,92	220,671,92	220,671,92			
Outras Despesas Correntes	49.796,048,72	43.888,623,06	33.834,705,87	32.104,581,61	616,480,34	825,683,83	819,002,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.871.946,44	72.731.205,51	62.676,165,45	60.439,309,09	1.029,959,07	912,964,87	906,283,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.199.740,00	4.242.949,89	4.212,044,83	4.199,682,04	11,845,43		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.567,012,56	16.267,662,22	11.338,726,66	10.672,279,15	549,261,37	5.753,014,39	5.753,014,39
Investimentos	19.060,839,56	15.800,496,05	10,871,560,49	10,205,112,98	549,261,37	5,753,014,39	5,753,014,39
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	506,173,00	467,166,17	467,166,17	467,166,17			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19,060,839,56	15,800,496,05	10,871,560,49	10,205,112,98	549,261,37	5,753,014,39	5,753,014,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,001,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1,300,00	140,66	117,20	105,48			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109,233,827,00	92,774,792,11	77,759,887,97	74,844,209,59	1,591,065,87	6,665,979,26	6,659,297,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104,032,787,00	88,531,701,56	73,547,725,84	70,644,422,07	1,579,220,44	6,665,979,26	6,659,297,74

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	887.802,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-716.739,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.078.358,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	65.118,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	296.500,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	12.961.397,96	14.276.636,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.961.397,96	14.276.636,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.855.557,22	14.606.282,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.646.351,73	66.035,43
Demais Haveres Financeiros	247.807,53	263.610,68
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-12.961.397,96	-14.276.636,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	1.315.238,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	-1.580.316,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-265.077,99

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.278.317,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.456.368,03	1.389.236,74	7.777,38	59.353,91	775.909,46	6.622.736,98	6.595.965,18	6.589.303,66	416.126,99	393.215,79	452.569,70
PODER EXECUTIVO		1.456.368,03	1.389.236,74	7.777,38	59.353,91	775.909,46	6.622.736,98	6.595.965,18	6.589.303,66	416.126,99	393.215,79	452.569,70
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		1.658.197,16	1.591.065,87	7.777,38	59.353,91	775.909,46	6.697.176,90	6.665.959,26	6.659.297,74	420.572,83	393.215,79	452.569,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		201.829,13	201.829,13		0,00		74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	85.867.070,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	110.000.000,00
Despesas Empenhadas	93.462.630,20
Despesas Liquidadas	78.447.726,06
Despesas Pagas	75.532.047,68
Superávit Orçamentário	7.419.344,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	93.462.630,20
Despesas Liquidadas	78.447.726,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.744.784,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.744.784,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.744.784,11


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.163.258,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.896.325,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.896.325,92
Despesas Previdenciárias Pagas	3.891.855,40
Resultado Previdenciário	2.266.932,22
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-716.739,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.315.238,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.658.197,16	7.777,38	1.591.065,87	59.353,91
Poder Executivo	1.658.197,16	7.777,38	1.591.065,87	59.353,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.473.086,36	420.572,83	6.659.297,74	393.215,79
Poder Executivo	7.473.086,36	420.572,83	6.659.297,74	393.215,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.131.283,52	428.350,21	8.250.363,61	452.569,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2024.11.29 10:17:54 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 5° BIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	SEC. DE SAUDE
MÉDICO GERAL E ESPECIALISTA		
5º	DEIVIS MARTINEZ PEREZ	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 23 de novembro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

- Original e Cópia da Carteira de Identidade
- Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 23 de novembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 067, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 067, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos ao público nas repartições públicas municipais de Torixoréu-MT no período de 10 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com arrimo no art. 51, VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º- Ficam suspensos os atendimentos ao público nas repartições públicas municipais de Torixoréu-MT no período compreendido entre **10 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Durante o período de suspensão de que trata o art. 1º:

I - As atividades internas administrativas continuarão sendo realizadas normalmente, salvo orientações específicas emitidas por cada secretaria municipal;

II - Os serviços públicos essenciais, como saúde, limpeza pública, e outros que por sua natureza não possam ser interrompidos, deverão funcionar regularmente.

Art. 3º - Caberá aos secretários municipais e dirigentes de órgãos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, podendo estabelecer escalas de plantão, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Termo de Homologação de inscrições

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da **Portaria 0268/2024**, considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da inscrição, sobretudo as previsões do **Item 3 do Edital** de Processo Seletivo 002/2024, do Município de Torixoréu-MT, **HOMOLOGA**, nos termos do item 3.4.11 e Anexo IV, as 50 (cinquenta) inscrições realizadas.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 29 de novembro de 2024.

MARISLENE NEVES DE JESUS

Presidente da Comissão Especial

KENIA DA SILVA PALACIO

Membro

JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO

Secretária

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, divulga-se lista contendo as inscrições homologadas no presente certame:

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO PRETENDIDO
1.	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	081	Professor "P" Pedagogia
2.	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	082	Professor "P" Pedagogia
3.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	084	Professor "P" Pedagogia
4.	ELZA FREITAS VIEIRA	085	Professor "P" Pedagogia
5.	JORCIANE SOUZA COSTA	087	Professor "P" Pedagogia
6.	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	094	Professor "P" Pedagogia
7.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES	095	Professor "P" Pedagogia
8.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS	096	Professor "P" Pedagogia
9.	EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS	097	Professor "P" Pedagogia
10.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	098	Professor "P" Pedagogia
11.	EDILEI SOUZA RIBEIRO	099	Professor "P" Pedagogia
12.	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	100	Professor "P" Pedagogia

13.	NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	101	Professor "P" Pedagogia
14.	JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	102	Professor "P" Pedagogia
15.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA	103	Professor "P" Pedagogia
16.	MILENA AMELIA SILVA GOMES	104	Professor "P" Pedagogia
17.	ACREONE S. VILELA CARVALHO	105	Professor "P" Pedagogia
18.	DENISE LUZIA VIERIRA SOUSA LIMA	106	Professor "P" Pedagogia
19.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	107	Professor "P" Pedagogia
20.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	108	Professor "P" Pedagogia
21.	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	109	Professor "P" Pedagogia
22.	SONILDA SILVA SOUSA	110	Professor "P" Pedagogia
23.	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	111	Professor "P" Pedagogia
24.	SILDA RIBEIRO GOMES	112	Professor "P" Pedagogia
25.	JANEIDE DA SILVA MATOS	113	Professor "P" Pedagogia
26.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	114	Professor "P" Pedagogia
27.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	115	Professor "P" Pedagogia
28.	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	116	Professor "P" Pedagogia
29.	LILIANE MORAS CLAUDIO NEVES DIAS	117	Professor "P" Língua Inglesa
30.	CÉLIA CARLA PACHECO QUEIROZ DOS SANTOS	122	Professor "P" Pedagogia
31.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	123	Professor "P" Pedagogia
32.	LAILA MOREIRA DIAS	124	Professor "P" Pedagogia
33.	ARLETH MOREIRA BIZERRA	125	Professor "P" Pedagogia
34.	WAGNER DOS SANTOS	126	Professor "P" Ed. Física
35.	DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS	127	Professor "P" Pedagogia
36.	NEUSÉLIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	128	Professor "P" Pedagogia
37.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA	129	Professor "P" Pedagogia
38.	DENILZA DA PAZ PEREIRA	130	Professor "P" Pedagogia
39.	NELSON BARBOSA ASSIS JÚNIOR	131	Professor "P" Pedagogia
40.	ODAIR CARDOSO DA SILVA	132	Professor "P" Pedagogia
41.	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	133	Professor "P" Pedagogia
42.	DIVINA ALVES RIBEIRO	134	Professor "P" Pedagogia
43.	MAURA ROSA DOS SANTOS TRINDADE	135	Professor "P" Pedagogia

44.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	136	Professor "P" Pedagogia
45.	ORDÁLIA MORERIA SANTANA	137	Professor "P" Pedagogia
46.	FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	138	Professor "P" Ed. Física
47.	GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES	139	Professor "P" Pedagogia
48.	IVONE DE PAULA ALVES	140	Professor "P" Pedagogia
49.	ELIANA CARLA R. DA SILVA	141	Professor "P" Pedagogia
50.	ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR	142	Professor "P" Ed. Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE - MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, Processo Administrativo 061/2024, que teve como vencedora a empresa: GRANARCA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.379.987/0001-04, estabelecida na Rua Irmã Elvira nº 01, bairro Aeroporto, Cidade de Várzea Grande - MT, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa, para fornecimento de Veículo de passeio Zero Km de 07 Lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul - MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 28 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 079/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GRANARCA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 20.379.987/0001-04.

Objeto: O Objeto do contrato consiste na contratação de empresa para fornecimento de Veículo de passeio Zero Km de 07 Lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 do Município de Figueirópolis Do Oeste - MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 184.

Estrutura Orçamentária: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Natureza de despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Código Completo: 06.002.10.122.0009.1032.4.4.90.52.1.500.1002000.

Data de assinatura: 28/11/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RUY AUGUSTUS ROCHA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETOS CONTABEIS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.289.243,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.289.243,07

Excesso

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
		13	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	606,60	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
		14	04.122.0101.2002.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	25.673,78	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	02	03	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO			
		17	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.435,49	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
		18	04.122.0101.2003.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.654,89	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
		19	04.122.0101.1005.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.639,33	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
		21	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	2.008,02	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRACAO			
		22	04.122.0101.2008.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	107.403,81	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
		23	04.122.0101.2009.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	4.576,48	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	03	02	GABINETE DO SECRETARIO			
		30	04.122.0101.2070.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	1.206,85	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	03	04	DEPARTAMENTO DE CONTAB E EXECUCAO ORCAMENTARIA			
		36	04.122.0101.2012.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	458,34	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	03	05	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			
		39	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	9.099,09	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
		40	04.122.0101.2013.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	687,51	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
		59	04.122.0101.2018.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	181.599,83	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	04	02	GABINETE DO SECRETARIO			
	67	04.122.0101.2021.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		413,72	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	04	03	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
	69	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		7,990,11	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
	70	04.122.0101.2022.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		986,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	04	04	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			
	75	04.122.0101.2023.0000	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO		827,45	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	84	08.244.0090.2024.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		53.886,20	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	05	05	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
	106	08.243.0090.2031.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		7.060,94	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
111	10.122.0010.2100.0000		GESTÃO DO SUS		3.598,19	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
116	10.301.0020.1110.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		1.139,96	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
131	10.301.0020.2064.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		459,34	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 3	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
142	10.301.0020.2120.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		53.548,98	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
143	10.301.0020.2120.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		29.952,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 621
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
147	10.301.0020.2120.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		5.372,79	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
148	10.301.0020.2120.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		111.040,63	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
151	10.301.0020.2125.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		6.287,46	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 600
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
156	10.301.0020.2125.0000		GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA		2.750,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
157	10.301.0020.2125.0000	3.3.90.00.00	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	22.880,61	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
176	10.302.0030.2140.0000	3.3.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	8.702,03	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
180	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	28.040,78	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
181	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	18.265,53	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
182	10.302.0030.2145.0000	3.3.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	49.659,70	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 621
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
184	10.302.0030.2150.0000	3.3.71.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.563,00	
		1	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 3	1 621
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
185	10.302.0030.2180.0000	3.1.90.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	5.895,60	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
187	10.302.0030.2180.0000	3.1.91.00.00	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.901,51	
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		
202	10.303.0040.2155.0000	3.1.90.00.00	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC	5.659,71	
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	203		10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC		1.463,20	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	204		10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC		6.979,40	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	206		10.303.0040.2155.0000	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTIC		698,90	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3	1 621
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	217		10.305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGIC		751,19	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR		F.R.: 3	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	07	02	GABINETE DO SECRETARIO				
	225		12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		9,095,09	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA				
	246		12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		4.962,19	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2	1 553
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
	251		12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		13.264,84	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			
	264		12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		2.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA			
	271	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	181.764,60		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
	272	12.361.0042.2041.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	26.357,98		
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
	275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	40.195,31		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	FUNDEB 30%			
	276	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	9.640,43		
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OR	F.R.: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
02	08	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	284	20.122.0018.2042.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	1.937,21		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	08	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA			
	291	20.606.0018.2043.0000	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	66.255,50		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	09	02	GABINETE DO SECRETARIO			
	295	15.451.0105.2045.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	13.310,68		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	296	15.122.0105.1037.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.639,33	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	298	15.451.0105.1015.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.317,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	301	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	30.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	304	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	169.720,52	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	313	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.181,54	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
	326	17.512.0076.1021.0000	SANEAMENTO BASICO	2.639,33	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	329	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	333.528,95	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		
	331	17.512.0076.1023.0000	SANEAMENTO BASICO	495.645,49	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Excesso**

02	09	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
	335	17.512.0076.2051.0000	SANEAMENTO BASICO			14.453,60	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	06	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
	336	25.752.0105.2194.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			5.773,29	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	10	02	GABINETE DO SECRETARIO				
	342	27.812.0044.2053.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			2.498,75	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	10	03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
	345	27.812.0044.2054.0000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER			4.770,67	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	348	18.541.0015.2191.0000	PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			465,82	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**2.289.243,07**

Fontes de Recurso

1	500	1.236.780,26
1	540	257.958,32
1	553	4.962,19
1	600	212.023,21
1	621	81.873,60
1	701	495.645,49

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 74, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$237.307,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**237.307,62****Anulação**

02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	87	08.244.0090.2026.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	946,50	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 4	1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	111	10.122.0010.2100.0000	GESTÃO DO SUS	41.161,64	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
	185	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	1.914,86	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		
02	07	02	GABINETE DO SECRETARIO		
	225	12.122.0042.2079.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	4.740,23	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	227	12.306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.214,57	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738**Anulação**

02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	230	12.306.0042.2186.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	1.461,23	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 552
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	232	12.306.0042.2187.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	2.979,80	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 552
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	245	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	83.280,27	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	251	12.361.0042.2034.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	26.805,55	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	264	12.365.0042.2036.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.750,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
	275	12.365.0042.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	50.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		252 000	FUNDEB 30%		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	312	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.052,97	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9	1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738

02	05	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	81		08,244.0090.1036.0000	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-946,50	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	4 1 661
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	112		10,122.0010.2105.0000	GESTÃO DO SUS	-4,000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	183		10,302.0030.2150.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-8,000,00	
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	189		10,302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4,723,18	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	193		10,302.0030.2193.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3,863,04	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	212		10,304.0050.2165.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	-14,904,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	219		10,305.0060.2170.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E	-7,586,28	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA			
	228		12,306.0042.2088.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-4,441,03	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2 1 552
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	237		12,361.0042.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	-123,790,62	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	2 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 75, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738

02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
	248	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		-7.455,97
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 2 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	07	04	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA		
	268	12.361.0042.2038.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		-50.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 2 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		252 000	FUNDEB 30%		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS		
	317	26.782.0105.2049.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		-7.597,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 9 1 759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL TOTAL		

Anulação (-)**-237.307,62**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 76, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.739*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$394.958,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				394.958,93
Superávit Financeiro				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	358	10.302.0030.2145.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	7.243,14
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 3 2 621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		300 000	SAÚDE	
02	07	03	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
	372	12.361.0042.1039.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	101.213,14
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 571
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	388	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	6.174,81
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		200 000	EDUCAÇÃO	
	389	12.361.0042.2033.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	12.599,80
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 2 759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		200 000	EDUCAÇÃO	
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	
	390	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	267.728,04
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 9 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215,993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 76, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.739

Superávit Financeiro:

394.958,93

Fontes de Recurso		
2	553	6.174,81
2	571	101.213,14
2	621	7.243,14
2	701	267.728,04
2	759	12.599,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

04.215.993/0001-70

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.738*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$264.377,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **264.377,15**

Excesso

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	387	10.302.0030.2180.0000	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD			15.390,87
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 3 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	09	03	DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV PUBLICOS			
	382	26.782.0105.2047.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			185.670,69
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9 1 701	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			
	391	15.451.0105.2048.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			63.315,59
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 9 1 701	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		100 000	GERAL TOTAL			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **264.377,15**

Fontes de Recurso		
1	600	15.390,87
1	701	248.986,28

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/
VG**

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 008/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** a partir de 02 de dezembro de 2024, do cargo em

comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

IVANIR SILVA BEZERRA	COORDENADORA DE LICITAÇÃO/PREGÃO	DGA – 4
----------------------	----------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 010/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão GERENTE PREGÃO - DGA 6, com data a partir do dia 02/12/2024, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

IVANIR SILVA BEZERRA GERENTE PREGÃO DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N° 1166/202

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1004170/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, por **01** (um) ano a partir de **01/09/2024 a 01/09/2025** a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 8175, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1306/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1008463/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JECI SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 84401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor, 01** (um) ano de Licença para o exercício de **Diretor no Município de Cuiabá – MT, sem ônus**, conforme Artigo 100, inciso I, da Lei Municipal nº 3.797/2012, no período compreendido entre **02/01/2024 a 31/12/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1196/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1002463/2024,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO**, matrícula nº 130020 ao cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS do Município de Várzea Grande - MT**, declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 276/2024**, conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **efeito financeiro a partir da data da entrada em exercício**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078**PORTARIA Nº 078/2024/GS/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na portaria N° 0060/2024/GS/SMECEL/VG/MT.

Resolve:

Tornar Público público a relação nominal do resultado da contagem de pontos para contratação temporária de profissionais para Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

ANO_LETIVO	INSCRICAO	NOME_DA_PESSOA	HABILITACAO	SITUACAO	TOTAL_DE_PONTOS	VALIDADO
NOME_DA_LOTACAO: CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31506	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31462	EDILAINE REGINA LEAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31821	ADNILZA GONCALVES DE ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	36555	ANA PAULA BUENO DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34271	TORRANNA RICELLE DE OLIVEIRA LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35404	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33673	CLEIDIANY DA SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38198	DIANA EVANGELISTA LEAL DA CONCEÇÃO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33700	TAINA KEREN ARRUDA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31672	ANDREIA INOCENCIA DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31705	ANA NOGUEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	36580	PRISCILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,1	SIM
2025	36754	JESSICA MARIA DE SENE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	38266	LÚCIA CRISTINA FIGUEIREDO DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35778	EVA MARIA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	35436	GABRIELA RODRIGUES CHICARELI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33259	MARLUCE GONCALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37113	JANINE MARQUES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32821	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	25,8	SIM
2025	34714	FERNANDA CRISTINA TEODORO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31832	JOISSE LIMA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34190	LUDIMILA LUIZA VIEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32742	ANA PAULA MIRANDA FRAGA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	34725	TAYNARA NUNES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	30810	CLEONICE GOMES AIRES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	35213	THALIA APARECIDA RAMOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31206	KEZIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37377	ELIZANEA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37047	HEVELLYN RENATA CAMPOS E SILVA	LICENCIATURA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
2025	33082	ADRIELLY HELLEBRANDT DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	33019	CLAUDILAINE DIDZEC CABRAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31744	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36528	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31426	ADRIANA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31837	ELIAQUIM RODRIGUES DA COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35720	BRUNO SANTOS DE SOUZA	LOGÍSTICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,75	SIM
2025	34411	LEOCI RIBEIRO DE QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31561	WELINGTON CASSIANO SOUZA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36313	LAYZA CORREIA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	32449	DANIEL DA ROCHA LUCIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37215	ADAO ALVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32926	GONÇALINA MARIA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36320	VALDENICE MARIA DE SENA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA - DORA QUEIROZ						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34577	FRANCISCA BARBOSA DE MELLO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	33098	KEYLVIA ATANUSE DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	26	SIM
2025	37722	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM
2025	35885	LELIANE FERREIRA GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,4	SIM
2025	31079	ELIZENE M.DE F.COELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	36183	KEYLANE CRISTIAN OLIVEIRA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	33797	GIZELIA DE ARRUDA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	36396	VITORIA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	36015	MARCIA CRISTINA MARCHIORO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,65	SIM
2025	36476	ROSELENE LUIZA DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,15	SIM
2025	32899	LEDUINA MARIA JOSE ILDEFONSO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	33943	JOSIELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,85	SIM
2025	34150	BERNADETE LOPES DE BARROS OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	20,1	SIM
2025	35702	FRANCYELE TEIXEIRA FONTES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	31411	ANITA SLUSARSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,8	SIM
2025	36997	ROSILENE GODOY MOREIRA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,75	SIM
2025	34526	EDINA LEMES DE FRANCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	30861	REGIANE PAIM SORTICA NOGUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18	SIM
2025	35633	ALESSANDRA PARANHOS DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34008	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	37411	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	33368	LICIA DIOLANDA NUNES MACHADO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34335	ROSIANE MARIA DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	33158	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	37630	VANILDES MODESTO DO VALE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37263	LUCIENE PEREIRA DE MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM

2025	38365	MEIRE AGUIAR OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	37804	MARIA VALDENICE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36914	SOLANGE VITORINO SANTANA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33460	ATENIANA DA CRUZ ARAUJO LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35673	ANA MARQUES DE SOUZA CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36131	EDILENE NASCIMENTO DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34090	FERNANDA PINTO DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32331	RUBIA MARA DO PRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33871	RIVELINA CARLOS DA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	33952	GEIZE ANTONIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35988	BRUNNA MAYARA SANTOS BENIGNO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36344	PATRICIA BRANDAO NALIM LOCATELI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38161	MARIA LUIZA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	8	SIM
2025	37048	MARA DE ALMEIDA METELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36729	LUCILENE ANJOS SILVA QUEIROZ	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	24	SIM
2025	35822	KAYQUE FERNANDO SILVA DE ANDRADE	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,25	SIM
2025	31129	GABRIELLY APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34334	CRYSLENE MARIA DA SILVA ALMEIDA ANICETO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31232	KATIA COSTA UREBE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35260	DAISE DINIZ DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	30999	OHRIANE BORGES ALFONSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31416	ELIANE DA ROCHA OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	35090	SIMIANA DA GUIA ARRUDA RABELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,55	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32327	LUANA LEITE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,25	SIM
2025	34025	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33755	JULIANA CRISTINA ESTEVAN DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34855	BARBARA SUYANE SILVA SANTANA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	16	SIM
2025	31592	OLIVANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34310	ALINE APARECIDA SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36865	DANYELLA LOECIL DE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34608	LEOZIL PEDROSA DE MIRANDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,3	SIM
2025	31581	JANETE TEREZINHA TOMAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33137	KETHLLY CAMILLI MANINI DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	30791	ANDREA DE CAMPOS PAELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,95	SIM
2025	30655	DORANIR CONCEICAO DUTRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,95	SIM
2025	33986	REJANE ANTONIA PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	36132	DANILA SILVA ALECRIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31914	ELIANE ANTONIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34987	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35147	BARBARA IRYS FERREIRA DA COSTA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,45	SIM
2025	35433	NEIVA BENTA DE AMORIM BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM

2025	37037	CENIA FIALHO DE ARRUDA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	32525	JOSINETHE PRADO MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	31454	MARIA GONCALINA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	34547	MARIA SIMONE QUINTILIANO DE SOUSA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36904	LUANDRA CRYSTYNA SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35143	STEFANY MARTINEZ MUNOZ LIMA DA SILVA	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17	SIM
2025	35294	ANNA VITORIA COELHO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31538	FERNANDA APARECIDA DA COSTA PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32472	HELLEN CRISTIANE DE SOUZA COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	33786	BENEDITA DA GUIA COLETRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	37068	SILVIA LINO CEBALHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32574	LEDINEIA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	31962	ANA CAROLINE ARAUJO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	35451	CLAUDIA LETICIA PAES DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	32748	LUCIANA ELIZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	32014	ALINE CRISTINA ESTEVAM GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	31659	AMANDA ALMEIDA XAVIER SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,4	SIM
2025	34051	LEIDE DE CAMPOS FERREIRA BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	32567	ELAINE INACIA MARQUES ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,45	SIM
2025	36202	EDSON LUIZ SILVA NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31759	DAYNA MAYRA TAVARES LEITE	GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	32762	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	30868	TANIA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	37814	JHULLYETE HEMYLI APARECIDA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	37126	MAYRA CRISTINA GRIGGI MOREIRA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	30697	LUANA PEREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35337	LAURA RODRIGUES DA SILVA DA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34204	ALEXSANDRA HAYZA SZINWELSKI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33448	LAYANNE NINA PAES DE BARROS DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35412	STEPHANI DAYANE DA ROSA MASSAD	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	32296	LETICIA LIVIA TAQUES DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36198	CRISTIANE DA PAIXAO	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	34060	IZABELA RODRIGUES SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37208	SIRLENE FERREIRA DE SOUZA JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37438	GYZIANE KARINE DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33420	CAMILA REGINA BARBOSA MENDONÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38175	SILVIA JOSE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35792	MONICA DE OLIVEIRA VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37128	GYSENE DE ARRUDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32178	REJIANE MIRANDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30745	CACIELLY RAMOS MANACA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	36582	ALESSANDRA RITA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
2025	35340	GESSICA ELISA MAGALHÃES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	37609	JUCILENE ILZA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3,5	SIM
2025	36709	JESSYKA KALORRAYNE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35201	RAQUEL DE MORAES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM

2025	37109	LEIA DE OLIVEIRA ROBERTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34329	CLEONETE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	31424	DANIELI DE ALMEIDA CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	36645	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	NUTRIÇÃO HUMANA E SAÚDE	ATIVA	11	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO BEBETO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31611	LUCINETE DE SOUZA CEBALHO BARROS	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	30740	BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA MACHADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31883	LILIA MARIA SOARES CAÇUPA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	36423	MARILEI BISPO BARBOZA DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35066	CLAUDETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32127	JHAMILLY ROBERTA TOMAZI PEREIRA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,52	SIM
2025	35629	GABRIELLY DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32227	DARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32413	IARA VIVIANE RIBEIRO VENTRILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32179	NICOLINA LEITE DE FIGUEIREDO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34943	PAULA FERNANDA FRANCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32548	PAULINA DE ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32474	KELLEN DAYANA FRANCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32602	ANA RITA BERKEMBROOK DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32221	JESSIKA DOMINGAS DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	34530	EDLAYNE MARCIA DE ARAUJO BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31636	KAMILA DE ARRUDA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36043	JOYCE AMANDA SOARES SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31798	NEIDE COSTA SILVA MOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32271	KELYDA BORGES DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32301	JOCILENE MARICI DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32426	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	32506	ELIANE XAVIER BARQUEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32189	CASSIA KETLEN DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32505	JULIANY APARECIDA DE ARRUDA FONSECA PAULINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32382	NAYTIELLI NEILY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36319	ANILTA CLARICE DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	33553	CLAUDIA EUGENIA BRAZ DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32975	KEIRIELLY KRISSY BEZERRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	35880	NELIANE DA SILVA SALES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	36272	CLAUDECY APARECIDA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36112	ALEXSANDRA MICHELE DE FIGUEIREDO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33393	ADEVANIA REJANE DE ALMEIDA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37114	ROSÂNGELA PAES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32123	JOELMA APARECIDA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM

2025	38054	JANY EVELYN DA COSTA SANTANA. CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34096	THAYNARA MARQUES DA COSTA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36114	EVA MARIA MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38106	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	34735	RAYANNY KHATHLEEN ALMEIDA SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3,5	SIM
2025	36678	MIRIAN DE OLIVEIRA DE MORAES	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32329	GERSO PAES DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37911	THIAGO ASSUNCAO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34654	MARCIENE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,55	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	37332	MARIA DAS GRACAS NEVES CARNEIRO	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	26	SIM
2025	31244	MAISSA KAUANY CAMPOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	34168	MARLENE DE ALENCAR RAMOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31620	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA BOM DESPACHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	34305	PAOLA BIANCA SOUZA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32533	LUCIANE MONICA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31448	EVAIZE LEMES DOS SANTOS GUIMARAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34173	NELYANE MEIRE DE FREITAS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32559	LORRAINY RAELE DE ALMEIDA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35111	GRACIANE MARTINS WITCEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36424	JESUETE LEMES SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32458	KALITA RODRIGUES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31214	HEWERTON TAQUES SIQUEIRA MATTA	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	20,8	SIM
2025	35563	EMELY MARQUES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	35999	FLAVIANE ROSA DE FIGUEIREDO	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31652	ROSINEI CAETANA DE OLIVEIRA	ESTÉTICA E COSMÉTICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,8	SIM
2025	35430	OSIENE DE JESUS SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34779	MAELI MARA BIAZIN DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	36367	MARILZA BORGES CARLOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,8	SIM
2025	38174	CELIANE FEITOSA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36021	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31107	ALCENIL DA SILVA LEITE	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	31572	SIRLENE MARIA DOS SANTOS ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32103	JUCINEIDE MARIA PONCE AUGUSTO DE JESUS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19,5	SIM
2025	30980	RAYRA PRISCILA SANTOS NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	34076	ALEKSANDRA RODRIGUES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM

2025	31536	ANA KAROLINY RIOS PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33891	THAIS DE SOUZA PERECINI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35326	SAMANTA RODRIGUES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,85	SIM
2025	36455	RANIELLI VALESSA LOURENCO DE MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31927	EQUILANIA PEREIRA BARROS GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	31054	LUCIANA PAULA MIKULSKI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,1	SIM
2025	36086	MARIA DE FATIMA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	11	SIM
2025	32057	THAMYRIS MONIKE BORGES DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36598	MARIA APARECIDA SANTOS DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31017	GRAZIELLY DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33176	ELIS REGINA ROZZINI MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31736	ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32419	ELIZANGELA DE PAULA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37933	BRUNA EDUARDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31289	QUEZIA SOUZA DA SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33144	JANAINA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	6	SIM
2025	38142	CLEICIANE CABRAL DE JESUS DOS SANTOS	TURISMO - BACHARELADO	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32013	ABRAILZI DE SOUZA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	36209	ROSANE AMARAES RODRIGUES	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32763	ANTONIA APARECIDA SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	23,85	SIM
2025	33061	ANA ROSA DE ARRUDA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,8	SIM
2025	34016	ANDREIA VILELA NEVES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,35	SIM
2025	30772	JACQUELINE OLIVEIRA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,3	SIM
2025	34868	RONIMAR DA SILVA ARGEMON	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	21,3	SIM
2025	35224	ANDREIA DAMIAO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	21	SIM
2025	33485	LUCINEIA DINIZ DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	36187	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,35	SIM
2025	32538	FRANCISCA ANTONIA MOURA BRILHANTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	34314	JESSIANE MARIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	33577	CLEIDE RODRIGUES OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36970	LUCILENE LIMA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	38333	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32756	DANIELLY QUEIROZ NEVES DE JESUS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	36263	JOILCO COSTA MARQUES	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33601	ISAURA BOLONHESE CANDIDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35854	SANDRA APARECIDA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36060	WALDIRENE DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35693	NATALIA RODRIGUES DE BASTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37076	MARIA LIBERDADE XAVIER DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30678	JULICA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31376	GEOVANNA GABRYELLE DA PAZ E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31296	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31587	MARIZETE ALMEIDA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31706	JUCELY RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34948	SILVANETE AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,6	SIM
2025	36558	KELLEN CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36185	MARIA DE SOUZA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31788	ALCINEIA CORDEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35286	MARIANY DE ASSIS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33794	THESSICA ALMEIDA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32766	RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,3	SIM
2025	37432	RUBIA GEORGIA BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32051	SCARLLET SANTOS FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	34639	LUANA DA SILVA NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	32504	OLGA CURVO DE ARRUDA VIEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	37065	NAYARA CAMPOS DE OLIVEIRA	GESTÃO DE PESSOAS	ATIVA	11	SIM
2025	37611	JOSENEIDE DE SA RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36270	ANA CLAUDIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34336	NEIDE DA SILVA AMORIM	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31783	JOCIELE TEIXEIRA DOS SANTOS PIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	31992	APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS CERQUEIRA MONTANHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	30807	FATIMA DE ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34999	ALLANE DEBORA RONDON AGASTAO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33836	JOSELAYNE BEZERRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	30768	GRACIELA ASSIS ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,75	SIM
2025	31339	CLEIA DE SOUZA BONFIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	31505	ROSILENE CRISTINA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31869	CRISTINA PONTES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31446	MONIC CRISTINA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35466	DANATIELLE DE ALMEIDA CAMPOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	18,75	SIM
2025	33806	ANA PAULA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34447	NOELI DE SOUZA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31952	ANA BEATRIZ DIAS DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	35211	LUCÉLIA ALMEIDA LEITE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	30671	DANIELLE CRISTINA DA COSTA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32936	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA E SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34492	GRACIELI COSTA AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31887	MARIA PAULA CAMPOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31660	ADRIANA STHEFANY DE MELO SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34442	TATIANA DE ARRUDA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31949	MELISSA ALVES BIANCHI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35339	HEMILY VITORIA JACOB PASSARETTI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30923	JULIANA DA SILVA DUARTE ADÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32788	KAUANE MATEUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM

2025	34922	ANDRESSA RAFAELA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	35159	ANA KAROLINE OLIVEIRA MELGAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32907	KAREN MATEUS DE OLIVEIRA	BIOMEDICINA - BACHARELADO	ATIVA	16,5	SIM
2025	36302	EMILLY NARCISO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34326	YARA MARIA DE PAULA SOBRINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33089	DANYELLE SILVA DE JESUS PADUA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37370	EMILLY EVILLYN DE ARAUJO MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,6	SIM
2025	32596	JANAINA JANDAIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,85	SIM
2025	35020	CRISLAINE DA SILVA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM
2025	31095	ROSEMARY CONCEICAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	33264	AMANDA ROCHA DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11,5	SIM
2025	37719	ELBA ROSA SILVA DUARTE	EDUCAÇÃO ESPECIAL EM INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	32875	TAINARA MARIA DA SILVA MACEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37145	GREICY DANUSA DE ARAUJO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35200	RENATA ALVES MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34803	JUCIMAR JESUS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37035	ANDRESSA BOLONHESE DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36683	ADRIELLY TEODORO PORTUGAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31425	VANIA CRISTINA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37649	ELAYNE CHRISTINY FERREIRA NUNES DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33692	LUIZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37279	MARIA EDUARDA DOMINGOS FERNANDES CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37643	NAYARA CATARINA GONÇALVES BOMFIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36985	BRUNA SOUZA CANAVARROS DE CARLI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	37705	ALYSSON DE CAMPOS GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31665	LUCIA DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34849	NEIDE CONCEICAO DOS SANTOS CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32145	LUBIA MARA DE MORAES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,05	SIM
2025	33653	OLIVIA MORAIS DE PAULA	GESTÃO DE TURISMO - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34351	ALBINA ALVES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36206	ROSEANE AMARAES RODRIGUES	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI CAETANO DA COSTA - VO CAETANO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32090	DORALICE RAMOS BRANDINI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36403	ANA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32644	CRESTIANE LEMES DE SOUZA ALMEIDA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32337	LUIZA CRISTINA MENDES ALVARENGA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,25	SIM
2025	35327	PATRICIA RHAIANY DA SILVA CRUZ GONÇALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34408	ESTER CARNEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,35	SIM
2025	33415	RITA FERNANDA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	36827	ALINE ADRIELE DE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33183	CHEILA DOS SANTOS	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	32843	SUELY DOLORES MARCAL CORREIA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM

2025	33249	VANESSA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33916	HERIKA PEREIRA DIAS QUERINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33965	KETHILLEN CRISTINA RAMOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	33501	NADIA REGINA DICKE	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35261	EVANGELIS DA CONCEICAO CARDOSO	GESTÃO DE PESSOAS	ATIVA	24,5	SIM
2025	37101	JOCILENE DE ANUNCIACAO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	23,6	SIM
2025	33490	LEIDIANE ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	31961	EDVANIA MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,1	SIM
2025	31910	LUCICLEIA MORAIS ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34874	ROSIANA DA SILVA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	31984	RAYANE PEREIRA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36256	LYA GABRIELA TAVEIRA BASTOS LARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	37339	EMILLY APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	35307	MARLY MOTA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL EM INCLUSÃO	ATIVA	18,75	SIM
2025	32453	KATIUCIA PINHEIRO DE CARVALHO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,05	SIM
2025	31167	MAIRA ASSUNCAO BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,8	SIM
2025	35869	FRANCIELLE OLIVEIRA RABELO FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	37513	MARIA JOSE NEVES DA SILVA	ENFERMAGEM - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	32100	ELIANE DE PAULA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31338	CRISLAINE DOMINGAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36537	GISELE APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34571	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31746	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31239	ALICY ODILZA DE SOUZA ANTUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35664	NICHELE ROSA DE ARRUDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	30763	FLAVIA MARQUES SILVA	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	22	SIM
2025	34796	ROZILENE MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	32914	ROSIANE MARIA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	33372	MARCIANE FLORIANO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	34141	JOVINA MODESTO DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31271	JENIFFER CRISTINA DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36705	KETHY CAROLINA SILVA CHAVES	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	19,75	SIM
2025	32126	KAROLINE DE CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32012	ALINNE HELEM DE LIMA MORAGA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,15	SIM
2025	32383	JOYCE DA SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	31076	CLAUDIA RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	33248	ANDRESSA KAROLINE ARRUDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32163	MARLENE RODRIGUES DE PAULA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33080	LUCIENE MARTINS DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	34667	ROSIMEIRE SEBASTIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32208	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31838	JOSIANE CRISTINA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	36287	EDIELE APARECIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	36611	LAURA MARIA POMPEU PROENCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM

2025	30968	MARCIA FARIAS BENITES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	36996	MARIA NUNES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,05	SIM
2025	32117	FRANCILENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	38196	ANATHALIA DA SILVA MONTEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34798	JUCILÉIA CORREA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	37391	ADRIANA SANTANA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37744	ISABELA DA HORA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37538	CRISLAINE ROSA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37900	EDISLÉIA CARLA VIEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35867	ANANDA NATALLY MARTINS BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34554	NATALY DA SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31309	SANDRA CRISTINA DE ARAUJO FONSECA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32528	EMILLY GHIOVANNA SUQUERE CACIANO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32866	FRANCIELE LIMA SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35802	RAFAELA JACOBINA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31940	RAYANE GONÇALVES SPEORIN DE CAMARGO	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	34708	BEATRIZ LUZIA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37495	RAYSSA FIGUEIREDO PIRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33108	PATRICIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38131	ALCIONE GONCALINA DA CRUZ ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36763	HYASMIN APARECIDA ROSA BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38319	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	32042	LETÍCIA TESOURA DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	36045	ELIETE MARQUES DA SILVA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30964	MEIRE MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30734	JANINE PATRICIA DE ALMEIDA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	33598	ADENISE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	3	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI EURYDICE GOMES ASVOLINSQUE - PETITA DE LEÃO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31113	BEATRIZ REGINA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	28	SIM
2025	31071	ROSANA LEITE FERREIRA SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33959	MARCIELE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31118	ELIS ANDREIA VILALVA DE ARAUJO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31000	FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	33217	JUCIANA JESUS DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31200	ELISANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	31455	SUELI MEDEIROS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	21,2	SIM
2025	33989	MARIA DANIELLE SANTOS DE SOUSA BASTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	31099	RITHELly DA CUNHA BRAZ GAYER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,85	SIM
2025	35355	TATIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	16	SIM
2025	36820	RAYANE DUARTE DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	36888	MILLENY NUNES MARIANI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM

2025	33543	VILMA CELIA DE PAULA MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35064	JOSILENE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34941	VITORIA CAROLINE DE SOUZA LEITMAM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37874	ROSEMEYRE RODRIGUES FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33165	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36481	EDILEUSA MORAIS DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32764	JULIANA RIBEIRO DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34742	ALICE BENEDITA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31681	MARIA FABIANY MEURER PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33424	MARIA MARCILNE ROMEIRO DE JESUS	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	36892	YARA ISABELLY ROMEIRO DE JESUS SURDI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31213	ANGELICA JORCIANA DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30941	GISLAINE GONCALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31806	EDINALVA RODRIGUES PRIMI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37184	LUZIA DE ALMEIDA SILVESTRE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	32562	JUCINEIDE BUENO DE ALMEIDA JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37413	DILENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30995	MARCIA NELI MAURICIO MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38232	JOELIA DE JESUS MARIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36711	EDIVANIA DE BARROS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	36548	JULIANA BERNARDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	37447	TANIA RODRIGUES BENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37434	VANUSA LUIZA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	34062	ELIZANGELA DOS SANTOS DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32255	ROBERTA FERNANDES DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	37340	YARA TAMIRES DA SILVA SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM
2025	30835	ROSALINA BRIANIA DA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	32063	EVERLY CLARA DE SANTANA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,35	SIM
2025	31126	ALLERRANDRA RAFAELLA MARTINS LEAL DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31691	CARLA TAMARA TELES SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32028	ANA VITORIA SILVA BARRETO	BIOMEDICINA - BACHARELADO	ATIVA	18,55	SIM
2025	34033	ANA DE ARRUDA MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	31201	MARIZETE CRISLAINE DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31192	ARIADNY LARISSA DOS SANTOS CINTRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	31217	GABRIELA ASSUNCAO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31274	DIANIRA CONCEICAO RODRIGUES DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32122	TELMA CRISTINA DA COSTA MORAES MARTINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31721	KELLY MARIA COSTA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	33795	DENISE SIMI RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31610	LUCILAYNE GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32563	LORENA DA COSTA LOPES CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM

2025	32352	MEIRIELE GONCALINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	31421	DAIANE LUZIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33432	GISLENE BENTA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32104	GILSIMARA SOUZA BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	32726	EDNA SOARES DAVINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	32486	MARIELLY DE JESUS SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	31100	ADRIELLY FERNANDA PENHA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	31168	ROSELI FONSECA DE JESUS NOSSE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	33718	MARIA MORAIS DE ARRUDA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	32681	LUCIANA PADILHA ARAÚJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	32107	JANAINA NAIR DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36701	SILVANA RAMOS PEDROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34012	RAYSSA GABRIELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31852	DAIANE LEMES DE CAMARGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32806	JANE MORAES MOREIRA BARBOZA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
2025	33219	JUCELLY DA SILVA NEVES CÂNDIDO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33209	ODILENE ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37153	ANDRE WANESSA DA CRUZ SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34745	VANESSA DONATO BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37124	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30690	RAQUEL CURVO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32790	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31643	JESSICA PORFIRIADASILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35997	LUANA APARECIDA LEITE DA CRUZ LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	33032	RITA DE CASSIA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	37688	YAGO MIRANDA MARCONCINI DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36490	EDINETE CONCEICAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	36631	ALACIL MARIA DO AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	36586	SELMA DE SIQUEIRA PINHEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32691	TEREZINHA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	32423	BENEDITA LAURA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,6	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30818	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31475	MARIA DA GUIA RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,45	SIM
2025	31993	ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,15	SIM
2025	31434	ALEXANDRA ABRAO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,05	SIM
2025	31104	CARLENE PLACIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	31219	SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,3	SIM
2025	31365	GENY MANSO DE FRANCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	34936	ADRYENE DE PAULA VIEGAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30709	DAYLANA DE PAULA VIEGAS	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	21,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31597	SILVANA APARECIDA HONÓRIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	30904	PATIELLY ARIADNI ALVES GONÇALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	31632	JOSIANE MARIA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM

2025	34760	LOUISE VICTORIA AMORIM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31064	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	31150	TANIA MARIA CURVO PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,4	SIM
2025	32287	ROSILEY MARCIA RONDON DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32229	MARIA LUIZA ANTUNES DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	36756	MARCIENE BENEDITA DAS NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31487	FABIANA MARQUES CAMPOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	32109	CIRLENE NETA ARRUDA DA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32459	TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	31270	DEBORA VITORIA NUNES MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	31020	JANE LEITE LEOBA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32425	FABIANA MENDES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	32752	CATIA MARTINS DE ALENCAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	32092	EVANILDA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,9	SIM
2025	35135	JOZEANDRE CRISTINY DE MAGALHAES MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	35048	ELOYZA DE ARAUJO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,3	SIM
2025	31333	ANA BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,3	SIM
2025	31534	TAINARA CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM
2025	38135	GIOVANNA GABRIELLY DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,2	SIM
2025	34356	MAURIZE DE JESUS BATISTA	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	11	SIM
2025	36849	MIKAELLY CUSTODIA DE ASSIS CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33445	GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA CORRÊA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35994	KAROLINE DE LIMA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36017	EVELIN AMARANTE GABRIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36356	GEOVANA VITORIA ARCANJO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31524	KARINE CARMEN DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37177	LORRAYNE CAROLINA BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34179	VIVIANE PINTO DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	33385	ELENIL MARIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	32983	KARLA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34908	MANOEL ACACIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32623	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	32393	JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	30657	LUCIANA DA MTA F.MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37551	JESSIKA KARINA PONTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31854	CELIA AGUIAR DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31570	MARIA REGINA DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	24,5	SIM
2025	35931	CLAUDIA BASTOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32784	ROSEANE NASCIMENTO FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	23,5	SIM
2025	35585	GIULIANI GAMA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	22,7	SIM
2025	34598	ROSELI ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	34789	MARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	36560	GEIZENIL MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	35454	DILMA DA SILVA VICTOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	34260	JULIANE GONCALINA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37848	PHAMELA FELIX DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33022	SANDRA MARIA DE PINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	34156	ANTONIA CONCEICAO PAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34637	LEONICE BATISTA DE FRANCA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	35268	VERONIKI DIAS CALDAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	35040	SONIA DE SOUZA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31899	STEPHANY KARLLA DE PAULA VIANA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32677	ALINE FERREIRA DOS SANTOS BURGARELLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37974	MARIA CONCEICAO DE CAMPOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32257	MARIA EVANIA GONCALVES RODRIGUES FEITOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30829	GONCALINA MARIA DE MORAES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34924	EDILEIA ALVES DE ASSUNÇÃO GONÇALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33291	FRANCILENE DA SILVA NONATO CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32632	MIRIA MACHADO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33466	NEUZA DA SILVA RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	36478	ROSIMEIRE JOSELY CURADO DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36642	LUCIMAR ANTONIA SANTOS DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	38079	MARLENE MARQUES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35026	NELIANE GONCALINA SOUZA MACHADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	31699	VALDEVINA ZELIA COLUNA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33049	MARLENE DIAS DE MORAIS FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,9	SIM
2025	32420	TACIANE RIBEIRO FRANCEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,7	SIM
2025	37011	JANETE JESUS DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37759	ALESSANDRA BARROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32665	ANNA CAROLYNA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33349	ANA ANTUNES PEREIRA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	22	SIM
2025	35614	ADVAIR GONCALINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	30926	CLAUDINEIA ANASTACIO DE OLIVEIRA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31394	JUVELINA DE SOUZA PERNE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33442	LEA TEREZA MAGALHAES FRANÇA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	20	SIM
2025	31522	NATHALIA RODRIGUES GONÇALVES FEITOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	30988	KATIELI ANTONIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31404	MARIA EDUARDA GUIMARAES COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	32253	LUCIENE ADRIANA LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,25	SIM
2025	38137	MARGARETH DOS SANTOS BONFIM	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	18,2	SIM
2025	33405	ALINE SILVA OLIVEIRA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	31920	KEITY DAIANA CEZARIO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM

2025	33373	ADRIANE GOMES DE CAMPOS	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACHARELADO	ATIVA	14	SIM
2025	31675	BEATRIZ RAFAELLY COSTA MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	32498	JOCELHA NATIVIDADE DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	38264	LETICIA MARQUES ESTRAVIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33646	VIVIANE MIRANDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35382	MARIA ARTEMIA ROCHA DA SILVIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38203	ZELIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	32341	ANDREIA ASSUNÇÃO MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	36769	MAYENE TABITA SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37867	JOCINEIDE SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37519	RITA DE CACIA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35663	LUIZA AQUINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34709	LEONAN OILSON BARROS DA CUNHA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	35297	BENEDITO FERREIRA DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34953	JOADIR MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35011	GONCALO GONCALVES DA COSTA FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33438	ADMILSO MARQUES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33886	WAGNER DE BARROS BERNARDES	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	37238	CLEWERTON SOUZA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	33266	REGINALDO MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	36139	JONATAN DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37750	JONIVALDO SEBASTIAO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37869	MAYCKO ANTHONY DIAS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36967	WELITON EDUARDO DE ASSUNCAO	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	5	SIM
2025	38042	JOÃO VALDINEI DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	33090	CEZAR DE MORAES FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35356	FATIMA PINTO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	30857	JUCIELMA CEZAR DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32981	EVERINY FERREIRA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	32903	LEONICE FLORENCIO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	37081	NILZA PEREIRA CLAUDINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,8	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA COSTA CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31549	TEREZINHA DORA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	30833	TATIANE CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24	SIM
2025	35061	EDNA BARBOSA BARRETO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	37480	JANETE MARLI DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,85	SIM
2025	37350	ELIANE DE ARRUDA PROENCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35489	JULINA MARIA LEITE PROVENZANO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11,5	SIM
2025	37620	FRANCIELE DE SOUZA CAMPOS TITON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31313	CLARICE SANSANA DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34967	MARESSA DIANE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						

2025	32938	JOCYARA LEMES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	26	SIM
2025	31078	ROSALINA SEBASTIANA DE SA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	24	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	30828	CAMILA JOSELE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	33033	CELIA AUGUSTA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,05	SIM
2025	33913	ELIZANGELA CHAVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	31092	MARLENE AUXILIADORA DURAN DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34187	JULIANA SILVA VALES	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	10,5	SIM
2025	37421	EDIVANIL APARECIDA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35388	JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES	JORNALISMO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	30805	EVILYN KAROLINE COSTA LEITE RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34250	TEREZINHA AUXILIADORA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36405	ELLEN LUANNA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36364	GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA.	SUPERIOR	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32730	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31325	LUCAS HENRIQUE CARVALHO BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33955	GREIZIELE DE CAMPOS	GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS	ATIVA	24	SIM
2025	31495	DIANA MARIA FERREIRA	GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS	ATIVA	23,5	SIM
2025	30981	SIRLEI MARIA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI JOSE BOSCO DE AMORIM - ZE MUTUCA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32483	CARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34896	MARIA IZABEL DE JESUS PADILHA CUNHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	26	SIM
2025	33112	CRISTIANE PEREIRA LEITE BARROS	PEDAGOGIA	ATIVA	25,9	SIM
2025	34863	JOANIL UMBERTINO DE MORAIS	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34633	ANA CAROLINE DE CAMPOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	36665	JOICE LAURA AMORIM DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,6	SIM
2025	37702	ANDRIELI JACOB DA SILVA REZENDE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,5	SIM
2025	34640	MARIVANIA DA SILVA PENHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36939	ROSA MARIA DA SILVA SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32668	AMELIA DE MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	33109	DAIANE DIAS PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	22,75	SIM
2025	34568	MATILDES MARIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36511	IVA MARCELA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	37028	MARILSE BENEDITA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	34662	OSVALDINA MARIA DE SOUZA ASSUNCAO	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	20,6	SIM
2025	31785	ESTHER BARBOSA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,75	SIM
2025	35041	NATALIA APARECIDA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	37778	MARIA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	36776	FABIANA PEREIRA DE CARVALHO LOURENCANO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM

2025	33493	JOCENIL BOSCO DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	36544	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	33153	CELIA DE ALMEIDA CAMPOS PISCITELLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	35448	ZELIA LIMA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33664	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36676	ODILZA SANTANA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36020	THAIS REGINA DA SILVA TUFANKCHI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	35670	LUCIANA SANTANA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	37685	ELIZABETH KEILA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37686	NILZENIR MARQUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36802	LUCIENE RIBEIRO NASSER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	12	SIM
2025	32429	MARIA PEREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31901	MARGARETE DE JESUS DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33159	SIRLEIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31924	FABIANA PAULA PARENTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32573	DANIELE DOS SANTOS MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32693	ELIZABETH VELOSO M. CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35977	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33003	JOVINA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33651	JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38339	HELLEN CARLA GONÇALVES SIQUEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	31481	KEROLAINE CRISTINA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32102	ALESSANDRA TOBIAS DE ASSIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33452	MARIA RITA DOS SANTOS GONCALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37735	SARA GOMES DA SILVA BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37257	LOURDES DAS DORES ROMAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33563	SILBENE VIEIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	34529	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33351	JUCIMARA LOURENÇO DE FRANÇA LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38313	LUZIA GONCALINA DE MORAIS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37857	YHASHMIM MARTHA DA CRUZ NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	32447	MARLEI GILIOI DE BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36574	NATALICE SOUSA MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
2025	37098	SILVANIA BATISTA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37175	KAUANA VICTORIA DE ALMEIDA PRIMI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	38320	LUCAS OBERTY FAVERO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,55	SIM
2025	30672	ELAINE DA SILVA MOTTA	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	12	SIM

2025	33301	LUCAS RODRIGUES MARCELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	36706	ELAINE ALVES PEREIRA	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	11	SIM
2025	36406	ERIK BRUNO FERREIRA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34915	JHONANTHAN CABRAL DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34736	ELIENE AREIAS FRAGA FROIS DE ARRUDA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	32673	JULI STEFANI ALVES VIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34542	MARIA EUGENIA DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	38075	MARINA APARECIDA GASPAR DE MAGALHAES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32001	LUCILENE ANGELICA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	34409	NATALI APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,06	SIM
2025	34893	EVA CRISTINA DE ARRUDA BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,75	SIM
2025	34348	MARIA SUELI DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	10,75	SIM
2025	31614	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	36616	SULAMITA RODRIGUES MARCELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37305	FLÁVIA ANGELA DO NASCIMENTO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33793	MARINETE DA SILVA BARROS DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32469	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32853	ELENIR JESUS DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37436	VITORIA FELIX PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	30710	LUCILENE ANTONIA DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,4	SIM
2025	37440	VILMA ALVES DE ARRUDA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37833	LENUCE RAMOS DA COSTA CAVIAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37475	ROSEMEIRE SOARES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32448	JOICE MARA DE CAMPOS COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36893	RENATA MARIA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36918	FABIOLA DA SILVA BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	31847	POLYANA DE ARRUDA MIRANDA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	20,8	SIM
2025	36220	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BOMFIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	36959	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	18,5	SIM
2025	37209	JOZIANE ALVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	33251	GIOVANNA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	36575	ALEXSANDRA SOUZA FERNANDES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,55	SIM
2025	32572	MARCIA REGINA DA CUNHA ANUNCIACAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37313	ISABELLY CRISTINA PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33774	LAUMARIA DE ALMEIDA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30973	ODAISA ALVES DA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	37051	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS RICCI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31035	KEROLAINE DOS SANTOS DE LIMA	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	16,8	SIM
2025	35018	REGINA APARECIDA FIGUEIREDO PAIXOTO MAIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	35250	FRANCIELE DA SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,7	SIM
2025	35650	SIRLENE ROSA DA SILVA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	16,5	SIM
2025	35551	JENNIFER ALVES DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM

2025	32942	JULIA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	31605	ROSILENE CANUTA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	35109	ANNA VICTORIA OJEDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,2	SIM
2025	32928	GICELAINE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,15	SIM
2025	33224	JENNIFER DA GUIA DE ARRUDA CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,05	SIM
2025	33524	MARILENE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	32839	JOCINEIDE LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35889	EVA PEREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	15,85	SIM
2025	31208	GIZELLE ROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	34120	ENIR NUNES DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	30924	KEITHELYN ELISA DE JESUS VITOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	37615	JULIANE KARINE MORAIS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	37973	LUANNE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	37008	ANA CLARA AMORIM DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	37345	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	36510	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,8	SIM
2025	36353	RITYELE GOMES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	37856	ELAINE MARQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	32711	RAFAELA CRISTINA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,05	SIM
2025	31657	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,3	SIM
2025	36931	MARIA DA GUIA BARROS	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36331	SILVIA APARECIDA MONTEIRO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36831	IZADORA GIMENEZ PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,3	SIM
2025	31609	SILVANA NOGUEIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	36702	ISES VITORIA MARTINS DE ARRUDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	ATIVA	10	SIM
2025	33282	MARTELEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32840	MARIVANE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34524	JULIA MARTIN DE BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	32685	LETICIA GOMES LEMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	37458	EDILENE GOMES DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37019	GABRIELLE DIONE NEPONUCENO CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38088	DÉBORA DOS SANTOS CORSO PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35391	ZENIA MARIA MATHEUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35103	JOSENILDA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	35273	GESSICA INGLIDY DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
2025	36949	MARIA ALINE DE AQUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33188	REGIANE CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34497	TAYNARA LEMES FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31553	ANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32347	VERENICE DOMINGAS DE OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	33206	VIVIANE DE ALMEIDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37562	ESTEFANNII CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36922	SIRLENE CAMARGO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35474	GLAUDENICE NUNES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33263	SELMA CABRAL DA SILVA MORAES	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	35119	SILMARA JESUS DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38032	PATRICIA ALVES SODRE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	33964	STEFANY KAUANA RODRIGUES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36217	ROSA MARIA B. DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38005	LIDIANE DE BARROS FRANÇA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37963	ROSANGELA FELIPE CINTRA	PEDAGOGIA	ATIVA	6	SIM
2025	36462	LUCIANA RAMOS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	38053	SUZILI MARIA DA CRUZ RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	31470	GESELLY PEREIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
2025	33215	MARIA EDUARDA DE MORAIS ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37520	ERICA QUADROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37892	VALDEVINA GONCALINA DE CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	30733	EVANILDO SANTANA DE ARAUJO	PEDAGOGIA	ATIVA	21,8	SIM
2025	36576	JURANDIR MARCELINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,05	SIM
2025	33297	OZEIAS CALDAS ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36614	JOSE FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37220	ALLISON VINÍCIUS CARFI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34174	RYAN FERREIRA SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33177	NELSON APARECIDO GASPAR PISCITELLI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34777	BRUNO RICARDO FRÓIS PEREIRA DE ARRUDA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	31057	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37382	EDIMAR CASSOL FAEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36912	ELDER BORQUILHA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31856	PATRICIA CORREA FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM
2025	37409	ANA PAULA GONCALVES LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	32732	KEILIANE GOMES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,5	SIM
2025	37301	ROZANA NUNES BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,55	SIM
2025	35349	ELZA MARIA DE SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI JOSE DE MENDONCA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31671	MALTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,8	SIM
2025	34596	MARLI CAMARGO ROMERA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,8	SIM
2025	38157	EDVANI GALVANI CARNEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37490	MARILZA RODRIGUES SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30919	SINTIQUE RODRIGUES BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34764	SABINA MARIA DA SILVA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	37275	JOCINEI MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30946	WESLLAYNNE PATRICIA ORTIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32660	MARIA ANTONIA DE MOURA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36376	EVA MARIA DE BARROS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	ATIVA	24,6	SIM
2025	33676	JUDITH PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,6	SIM
2025	34285	JOYCE FRANCISCA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,4	SIM
2025	31728	ROSIDETE SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,1	SIM
2025	36418	CRISLAYNE GONCALINA SILVA DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37740	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36824	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	31930	BRUNA APARECIDA GILIOI RODAS BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30893	CLAUDIA LEONEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19,1	SIM
2025	37407	OLDA MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	18	SIM
2025	35675	RAFAELLE MARA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37171	MARIBEL ARRUDA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,5	SIM
2025	36090	KARYNNE MOTYRA OLIVEIRA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	33078	ELIZABETE MARIA DE SOUZA MOTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36744	LUCIANA CONCEICAO PASSOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35987	SILENE DE SOUSA PEDROSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37416	ROSANA MARIA DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI MANOEL ANTONIO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31635	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34287	KELLY RODRIGUES DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31720	KELLY CRISTINA DOS SANTOS BORGES XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	36828	POLIANA VITORIA SOUZA CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	38035	LANA CAROLINE SOUSA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,25	SIM
2025	37518	RONICLEIA MARIA PEDROSA GOUVEIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31843	ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37569	KELLY FERNANDES MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31906	LUCILENE DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33185	KATIUSCIA APARECIDA LUIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	32725	LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,15	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35580	BIANCA SALES RODRIGUES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	38335	RAFAELLA ALVES DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	37763	BRYANNA KHATTELYN OLIVEIRA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37711	GRAZZIELLA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36303	LEIDA BISPO MORAIS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,2	SIM
2025	31987	ERVINA MARIA DA CRUZ SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34241	AMANDA MARTINS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33858	DEBORA CRISPIANA SILVA TENUTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33641	ELOISA OLIVEIRA STEHLGENS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34920	LUSIANE DO NASCIMENTO MACIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31959	INGLID VIEIRA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,65	SIM
2025	37017	PAMELA ALVES CHAVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34772	ELIANA LARISSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	37608	ADRIELLY GONÇALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,25	SIM
2025	35386	ANAIAINE CRISTINE DA CRUZ E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,15	SIM
2025	37590	OHARA KARINE BORGES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,65	SIM
2025	32353	CAMILA FAUSTINO EVERLING	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34993	SAMARAH SILVA BOSQUETI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35100	CARLA FRANCISCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34956	LAURA MARIANE CELESTINO REINEHR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37567	JENIFER TAMARA RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						

2025	37660	FERNANDO CARLOS DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31507	IVAN SEBASTIAO DA COSTA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36811	RENATO OLIVEIRA STEHLGENS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32106	VILMA BARROS CARVALHO CUETO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36350	IVONE CLARA DE CAMPOS LEMES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	24,5	SIM
2025	34200	JESUINA GONCALINA ALMEIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,8	SIM
2025	31187	CLELIA REGINA C. DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37568	ELIZABETH RIBEIRO DE ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32452	EDIVANE BENTES VILAÇA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33302	DAIANE NUNES MORAES MACHADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	ATIVA	12,5	SIM
2025	32236	JOSÉ CARLOS DE LIMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32067	MARILENE DE ALMEIDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36289	EDELAINE DE SOUZA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	35590	LEDINA CONCEICAO DA SILVA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,05	SIM
2025	35010	LAUDICEIA SOUZA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,05	SIM
2025	34792	OLGA LEITE RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	33067	ARIANA DE ARRUDA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	35883	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35610	DIANE SANTANA CURVO DE ALMEIDA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	23,5	SIM
2025	35591	GERMANA IZOLINA DE SOUZA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33010	LARISSA DA SILVA BALESTEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	38354	LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34254	SUELY ROSA LEITE BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	35724	EDMARA RAFAELA ALVES CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33197	TELMA FERREIRA VALVERDE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36527	KELLY NAURY VIEIRA DA SILVA LUCIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	34177	CREODETE AURINO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	33012	VIVIAN RIBEIRO BILHARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36981	LARISSA CONCEIÇÃO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37730	JENIFFER APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	32876	JOSIANE CRISTINA PERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37641	LELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38334	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33293	APARECIDO CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35656	GINIVALDO MAURICIO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI MARIA IGNEZ FRANÇA AUAD						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	37236	FERNANDA GONCALINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARTINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24	SIM
2025	34627	ROSELY MARIA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	33788	ANA CAROLINA MENDES BARBOSA SARUBBY	NORMAL SUPERIOR - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	32736	LUCINETE MARQUES DE ASSUNCAO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,6	SIM

2025	33767	TEREZINHA MARIA DA COSTA SAMPAIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33381	WANDERLEIA JOANA CAMPOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34194	JESSIKA MARIA PROENCA DE BARROS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,9	SIM
2025	33102	MEIRIANE FIGUEIREDO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,9	SIM
2025	34825	CRISTIANE APARECIDA FARIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	37987	NIVIAH KAROLINE DE SIQUEIRA GAMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,95	SIM
2025	34270	LUANA PAULA DE ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,87	SIM
2025	37852	FABIANA JOANA DE ARAUJO LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33395	ROSELI MARIA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37616	CRISLAINE CASTRO DA SILVA PINHEIRO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	33454	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	33625	FERNANDA XAVIER SERAFIM	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	8	SIM
2025	37306	ANA VITÓRIA DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32495	THACIANA ANGELA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30976	SUENY BETÂNIA OLIVEIRA DA SILVA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33474	LEIDIANE LAURA DE JESUS DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37230	RITA DE CASSIA XAVIER	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31606	ADAIZA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32356	JULIANE BATISTA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32399	ELZA CENA DE PROENCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32702	IVANETE CENA DE PROENÇA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,3	SIM
2025	32664	MARIA JUCINEIDE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	36935	JOELY GONCALVES DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	30940	ATAILZA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32761	ALENIL MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32475	MARCIA SOARES DE QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33412	WILSON DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31121	MARCELA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	33146	JOSILMA MARIA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34213	MAYARA APARECIDA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	33294	LOISE GABRIELY LEITE CABRAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37027	EVÂNILZA MARIA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	34628	KARINA SOUZA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,35	SIM
2025	31006	NEIVA ANTONIA DE MORAIS MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34680	JÉSSICA EMANOELLY DE ASSUNÇÃO CAMPOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,5	SIM
2025	33378	ROSANGELA ALVES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33243	KAROLLYNNE ALVES ARANTES RIGONATO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31960	ARIELY CAMPOS DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32962	JULIA BEATRIZ OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	37610	CAMILLE VITORIA SANTANA DE SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35095	GRAZIELLY CUNHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM

2025	37251	JULIA MARTA KARKLE LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,3	SIM
2025	32197	FRANCISLEIA PEREIRA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	35843	ROSINETE DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	36604	LUCIANA ISOTTON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34715	LUCENI CESAR DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	33630	RENATA APARECIDA FARIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32589	ELISAMA CONCEICAO RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30782	MAGNALIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31810	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	30889	CELIA GONCALVES GOMES DE CAMPOS	PSICOPEDAGOGIA	ATIVA	24,1	SIM
2025	32080	ZILDINEIA MARIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	31912	ADRIELLY DUARTE CAMPOS	PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL	ATIVA	23	SIM
2025	36593	JOELLEN EVELIN DE CAMPOS AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,65	SIM
2025	31713	VITORIA APARECIDA VIEIRA DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	31380	CAMILA CARMEN DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31850	JOSELINA LAURA DAS NEVES	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	20	SIM
2025	31535	DAYANE DE BARROS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34465	ELLEN COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	33241	ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	31710	JANAINA PAULA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,05	SIM
2025	35141	JAQUELINE DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30752	JORENICE SILVA DOS SANTOS PACHECO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,9	SIM
2025	34243	THAIS PERIUS SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32289	TAINA VIEIRA PRIMI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	33323	FABIANA DA SILVA GOMES FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	33996	FERNANDA APARECIDA FARIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	31053	TATIANE MARTINS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	30811	EDINALVA CUNHA DE OLIVEIRA MELQUIADES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	37061	DEVANIL ADRIANE DA COSTA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	36554	PATRICIA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	32365	AMANDA APARECIDA FARIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,85	SIM
2025	33495	SUELY APARECIDA DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	33054	LETICIA VICTORIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	30875	VANIL DA CRUZ CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	33028	RAFAELA CRISTINA NOGUEIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,65	SIM
2025	36913	JULYANA DE BARROS PAIOLE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,4	SIM
2025	33341	LUCIA APARECIDA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,35	SIM
2025	35668	CRISTIANE XAVIER FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	38085	GRACIELY GONCALINA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35831	ISABELLE APARECIDA MONTEIRO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38040	EVANIL MARQUES DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	32799	KILZI KELLY DE CAMPOS BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34121	MARIA EDUARDA RODRIHUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33142	EDIVANE CUNHA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38129	AMANDA MOREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	33114	MABILY CRISTINA SIQUEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35685	DEIZE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37547	DIOGO RAFAEL DA COSTA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33171	JAIRDE LUZIA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34014	ANGELICA ROSA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35814	DARIELI OLIVEIRA DA GUIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35680	MARYSLAINE DA GUIA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34810	TALITA ALVES DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34730	KARYNNA CAMPOS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36600	FRANCIELI DARA IRES LEITE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37970	KELLY CRISTINA MOREIRA DA COSTA PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32925	MIRIAN SOARES DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36491	GEISIANE PALOMA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33085	VALDELUCE FELIX DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36993	CACIA MARIA BUENO DE ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33842	BRUNA EDUARDA DA COSTA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32330	JANAINA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37993	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34771	CAMILY VITORIA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36525	ELISANGELA FABIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32587	REINALDO MARCOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33628	ANDERSON AIRTON SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37638	JOSE DE ASSUNCAO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,6	SIM
2025	33169	ARY RODRIGUES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33441	GILSEMAR CABRAL DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33360	BRUNO JOSÉ BARROS DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37891	VICTOR ALEX ALMEIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31831	MANOEL MARCIO CONRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38212	JOSE MARIA DE CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	34469	VALDECI ARTUR DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38092	JEFFERSON NASIAZANO ASSUNCAO ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35445	ROSINEIA FERREIRA BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	32228	MARILZA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32432	SOLANGE CENA DE PROENCA ARAUJO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	18,8	SIM
2025	34724	NATACHA RENATA RODRIGUES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,3	SIM
2025	32320	KESSIA VALERIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,1	SIM
2025	36725	SIRLENE AGOSTINHA IRIS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38124	ELISANGELA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36799	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33677	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS FARIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32280	DEBORA APARECIDA DE SOUZA MOURA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24	SIM
2025	37415	BRUNA LAGUNA DE QUADROS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	31872	SUELY PAIM VITCOV	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32396	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM

2025	35249	CESSILDA PINHEIRO JARDIM DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37356	YASNARA RIBEIRO ACOSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33617	ALDINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	33020	MAREDELZA MARIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35507	ROBERTO CEZAR DA PAIXAO CORTEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35486	LUCILA MARIA DE ALMEIDA	PSICOEDUCACAO INSTITUCIONAL	ATIVA	23,25	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34929	LUCIENE FERREIRA MACIEL	PEDAGOGIA	ATIVA	25,5	SIM
2025	37342	YASMARA RIBEIRO ACOSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36414	LIZAMA MARIA TAVARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	35561	VIVIANE FERREIRA MACIEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	33814	ROSENILDA TENORIO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,8	SIM
2025	33059	MARIA DO CARMO BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	37287	REJANE PATRICIA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33973	ROSE MARY DA SILVA LOPES	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	37296	LUCIA MARIA DA SILVA	PSICOEDUCACAO	ATIVA	11	SIM
2025	37156	THAIS FERNANDA AMORIM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	37741	REGIANE LAURA DE AMORIM TOLEDO VANDERLEI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	33547	JOSELEI DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	9	SIM
2025	31486	ERIKA VERISSIMO DE FRANÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32537	TANIA PRICILA DE AMORIM TOLEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37401	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32831	SEBASTIAO CONCEICAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32810	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	11	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA - DONA QUITA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31947	CELIA MARIA NUNES VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32308	ELLEN REGINA NUNES SOARES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	31419	LAISE AUXILIADORA PINTO	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	33514	JUZINETE DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31662	FERNANDA KEMPFER DE OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	32183	ROSANGELA MARIA CAMPOS DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33535	NILZETE MACHADO DA SILVA ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,85	SIM
2025	33975	FRANCIELE COSTA GONCALVES CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	31176	VALQUIRIA DE AMORIM XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,25	SIM
2025	34836	JESSIKA CAMPOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	36167	JOICE CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37239	MARIA APARECIDA SAMPAIO DA SILVA ABREU	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38289	VANESSA GARIBALDI MAGALHÃES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM

2025	36487	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36118	MARIA HONORIA DE FIGUEIREDO DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30758	MARIA CLARA DUARTE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31694	MARLY PARANHOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,25	SIM
2025	36204	GYSELY ZILPHA MARTINS DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34635	ROSELI DE MELO SALOME	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32162	DIOLINA PIRES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32813	DAIANE DE JESUS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33619	ADONIA MARIA SARUBBI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31849	BARBARA LETICIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30974	ELIZABETH ROSA DA SILVA IDELFONSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36300	DEBORA ADRIANA ARAUJO BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	37108	THAUANY SANTOS CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,95	SIM
2025	33649	DÉBORA DA SILVA VARANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38113	FERNANDA GERMANA DA SILVA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36249	EDLAINE DA SILVA GOMES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,6	SIM
2025	31970	ROSIANE DA SILVA FIGUEIREDO DUARTE	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	21,8	SIM
2025	36280	LILIAN CARLA ONOFRE DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,55	SIM
2025	31179	AIRY CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,05	SIM
2025	33306	CRISTIANE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32940	SIMONI MARTINELLI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	30896	THAIS ANTONIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36973	MIRIAN DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31114	MARIZETE RIBEIRO SANCHES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31576	CARMEM DOMINGAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31972	ADRIANA OZORIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	33167	MARINETE CLARICE DE ALMEIDA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	31207	POLIANE KETILY RONDON DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	34042	JAINÉ MARIA DE ARRUDA DELMAO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36471	SIMONE APARECIDA RODRIGUES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	31888	ARIANA SANTOS DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37255	VIVIANE APARECIDA DAS NEVES LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30978	GENICY ANGELA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	36489	ZENAIDE ALVES BISPO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32715	CELMA ARRUDA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33035	SAMARA DA SILVA VARGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	32332	CAMILA RIBEIRO GARCIA ZAQUEMAEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33299	SIMONE MENEZES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32052	MIRIAN MAGALHAES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,55	SIM
2025	30636	HELENA EDUARDA DO ESPIRITO SANTO COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	33065	JANE NOGUEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	31917	KARLA CRISTINA LUIZ DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,3	SIM
2025	32767	JOELMA CRISTINA PEREIRA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	38001	ZORA AGUSTINHO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37343	CRISTIANE MOREIRA PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM

2025	36215	GIOVANA ALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34864	GABRIELLA MUNIZ DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32964	IRENE LAURA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37995	VANESSA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35378	DRIANE GONCALINA BENACHIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33366	DALLIA REGINA CAVALCANTE LEAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32868	EMILLY ROBERTA TEIXEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36540	MARIA LUCIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31263	ADRIANA ALVES BISPO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38180	EMILLY VITORIA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	36784	KETLY CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	38248	GISELE LEMES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	38183	DARLANE SOUSA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31631	EDEMILSON NUNES MIGUEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37998	FLAVIO DE ARRUDA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36592	CAROLINA DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI NAIR SACRE						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34641	RUTE DE ARAUJO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31161	ROZANA SANTIAGO DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35085	ALESSANDRA REINER RIBAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34105	EDNA FERREIRA DA SILVA CAMARGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	31185	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	31551	AUXILIADORA AMORIM DOS ANJOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	31708	SOLANGE MARQUES DE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	36708	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	31302	WILMA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	30984	DEBORA APARECIDA ARCANJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36584	ADNAIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34403	KATIA NUBIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	33743	REJANE APARECIDA PRADO DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35631	EDVANIA QUEILA DE CAMPOS GOUVEIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37690	SILBENE SILVA DE OLIVEIRA MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38255	LUIZ FELLIPE DE ARRUDA AMORIM	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	38261	MARCINETE CECILIA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32157	LETICIA MARIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35057	MARILZA COSTA SALVADOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	37584	ALEFF ADRIANO FERREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31474	ROSANA BISPO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30935	JANAINA COSTA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32008	GREICIELLE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31265	ELIEZE GUSMÃO MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34881	MERIEME ALVES NATIVIDADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32494	NEIVACIR MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34543	NELLEKI WANIA DO ROSARIO	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	22,55	SIM
2025	36703	DIANA TAIS RIBEIRO VENANCIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	36547	MARTA LOPES DE SOUZA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	31498	ROSILANE AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,3	SIM
2025	31247	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMAGEM - BACHARELADO	ATIVA	21	SIM
2025	33662	JULIA CAMILA PEREIRA FRAZAO DE ALMEIDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM
2025	37243	HELOYNE OLIVEIRA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34813	IVANI PEREIRA DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	36392	MONIQUE ELLEN SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32773	GLEICE CARDOSO AIRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	34289	LUANA KAMILA ALMEIDA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	36536	ANDRYA CATULE RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34976	LUANA DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,35	SIM
2025	31929	ADRIELE LEITE DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	31347	CHRISLAYNE DE PAULA SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35281	ANA JULIA DE OLIVEIRA PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	30930	SUELEN RAFAELA SILVA	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	24,3	SIM
2025	31193	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,3	SIM
2025	31307	JOSIANY CARLA PINTO DENIZ	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	22	SIM
2025	32829	JENNIFER MICHELLE FERREIRA COUTINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34741	MARCIQUELE MIRANDA DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,3	SIM
2025	31030	SAFIRA JULIANA D E FIGUEIREDO CAMPOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	31489	KATIELY CRISTINA DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	20,8	SIM
2025	31889	FRANCIELY DE PAULA CATULE RIBEIRO	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	20,8	SIM
2025	31811	ROSILENE CASSIA PINTO DE ARRUDA	COMUNICAÇÃO SOCIAL (ÁREA GERAL) - BACHARELADO	ATIVA	20,3	SIM
2025	34838	ROSA MARLI AIRES	COMUNICAÇÃO SOCIAL (ÁREA GERAL) - BACHARELADO	ATIVA	20,3	SIM
2025	30979	AMANDA CAROLINE ASSIS DE MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31484	AMANDA THAIS MARQUES DE MORAIS DE RESENDE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31067	MARIA DO CARMO DA SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34642	JUCINEIDE DA SILVA MESA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31231	GILMARA ARRUDA CAVANHA DOS SANTOS ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31226	EMILY KAMILA CARNEIRO CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	34374	CARBELE MORAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	31414	JOELMA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31351	MARIA CLARINDA AMORIM DA SILVA NETA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,55	SIM
2025	34676	DANYELLE DA SILVA PACHECO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34225	VANUSA MARIA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34957	JANETE DO CARMO DA SILVA BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31696	MAYRA ISMELI SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31058	TANIELLE DE OLIVEIRA SILVA RAPOSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM

2025	31941	JESSICA ASSUNCAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30895	SUELEN DE OLIVEIRA FOLHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34932	ELIZANGELA DA CRUZ BEZERRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31141	SELMA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19	SIM
2025	30721	BRUNA MIREYA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	34711	PAULA CRISTINA AQUINO LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32078	CAENDRIA MARIANA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	34780	ELUANY MARCIA SANTIAGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	35021	MARIA DIVA RONDON DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32076	BIANCA ROSANGELA LIMA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31138	JOCELEIY DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35368	VANESSA BONIFACIO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37881	JULIANI CRISTINA FRAZÃO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	34737	KARINE GOMES PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31210	MARIA MARGARETH BORGES DA SILVA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32125	ANITA CAROLINE DE SOUZA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31281	KEIMILLY TAINA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34118	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35936	MARIA ROSA MARTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	13,5	SIM
2025	36694	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	30775	JOSIANE DUARTE BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	32779	DANIELLY SILVA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35092	CLEONILDA GONCALVES DE SOUZA AGUIAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	30884	STEPHANNY VITÓRIA DA SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34102	AMANDA SOARES REVERTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33541	DAIANE DE JESUS SANCHES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32723	BRENDA GALHO FRANCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35708	EUNICE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38044	STHELLA DE OLIVEIRA LIMA MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36073	ADRIANA DOS SANTOS LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38134	ELISANGELA CASCEMIRA MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33026	PAULA DE JESUS FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30739	PAMELA CRISTINA ROMA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31492	RUBIA FARIA RODRIGUES DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37788	DANIELLA MOTA CASSIOLATO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35343	MARIA LUZIA DA SILVA DOMINGOS MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37242	KARINY MARQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37907	LORRAINNY VITÓRIA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	37965	JOSIANE ERLENY DO NASCIMENTO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31297	EDILAYNE SANTIAGO MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31676	LETÍCIA DE BESSA CAVALCANTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34872	MARIZABEL SOUZA VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35868	CRISTIANE CAETANO DE LIMA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36919	GABRIELLY DA SILVA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33643	THAIS APARECIDA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36009	ELAINE GONCALINA DE AMORIM SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37713	RAFAELLA MOTA CASSIOLATO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34258	ALINE STEFANY DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	32213	KAMILLA MARTINS SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32366	KELIFER SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36886	MYLLENA FERNANDA DE CARVALHO MÁXIMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36194	RAYANNE CRISTINA ARAUJO TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30871	KAMILLA REGINA DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34248	HELENA SALES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	35892	ALINY ROCHA BITENCOURT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
2025	35657	TAYNAH DA SILVA SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
2025	33055	NORA NEY PIRES DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
2025	37116	THAIS ANDREIA PESSOAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3,5	SIM
2025	36787	JOSINEIDE DA SILVA MARCIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36436	ELAYS CAMPOS DIAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36716	ANA KARLA BARROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36438	HELLEN MARIANI CAMPOS DIAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33568	DULCINEIA B. RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	34600	ANDREIA DE JESUS MARQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35291	EDSON DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31046	ELIANE MARIA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34626	MARIA DA SILVA MARAES HONORATO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35038	ROSANY DIVINA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31435	SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	32194	EVA LUCIA SANTOS DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33537	ERENIL PINHEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31543	GONCALINA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO MACHADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31946	ROSANGELA APARECIDA FARIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37847	JOSELIA FERREIRA MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,9	SIM
2025	30720	BENEDITA GUIA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	37764	ELAINE CRISTINA COSTA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31564	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	37769	MARGARETE APARECIDA VITORINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34319	SOZENIL SOARES DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30676	MIRIAM APARECIDA DE ALMEIDA BUENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30664	ROSELAINÉ CRISTINA DE MORAES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30732	ANA FLÁVIA INACIA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33639	ANA PATRICIA DE SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35570	ELISNETE APARECIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37217	LUIZA MARTA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	30996	CLEODIMAR DA SILVA GOMES OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	30663	MAYSE CORREA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33807	ELIANDA VALQUIRIA SOUZA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30660	ANA FLAVIA DA SILVA NONATO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	34585	VANDA TEIXEIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30679	BRENNA XAVIER DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30673	ANA LYVIA LEITE CURADO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	20	SIM
2025	31043	FERNANDA MELO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30699	FERNANDA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35818	CRISLANE CAMPOS NEVES	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO INDIGENA	ATIVA	19,5	SIM
2025	36588	JEIELLY THAIS DE SOUZA AMARAL DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36271	KEILA FERREIRA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33566	FERNANDA PRADO SANTANA	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	11	SIM
2025	37187	SIRLENE BENTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33418	BENEDITA ROSA CONCEICAO DE ARRUDA	ENSINO FUNDAMENTAL - INCOMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	32611	VANILZA PAULINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	30686	JOSIANE AUXILIADORA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34652	NEUZA BRAUNIZIA DA CONCEICAO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24	SIM
2025	36333	ERONEIZE DA SILVA MEDEIROS	PSICOPEDAGOGIA CLINICA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32592	ANA PAULA OLIVEIRA LACERDA FRANCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	36257	ELIMARA SANTANA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31070	OCILENE GONCALINA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	30689	ODENILZA GONÇALINA DE ALMEIDA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35025	JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32480	MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33589	GLENDA DE BARROS DE SÁ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35023	VERA LUCIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32239	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31308	KIMBERLLY GIOVANNA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33942	NATHASHA SOUZA COUTINHO ZAGONEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	34377	ALESSANDRA SEMMER SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31903	ELISANGELA DELAVI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33152	MIKAELLY CUNHA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35295	CAROLAINE NEVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	16,5	SIM
2025	37706	MARIA AUXILIADORA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34743	JUSCINEIA REGINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36354	JOZIANE FATIMA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30642	JORDANA LAURA DE FRANÇA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	36169	ROSE MARIA DE JESUS SILVA GONÇALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	37433	SARA REBECA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37838	SUZINETE ROBERTA DE ALMEIDA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36541	PAULIANA DO ESPIRITO SANTO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35187	NAYARA FERNANDA MARTINS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33810	SANDRA TEREZINHA BARROS FREIRE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34666	DILSO ANTONIO APARECIDO DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						

2025	36902	DELMA LOURENCA DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35725	ROSANA FERREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	33235	SIMONE DE ALMEIDA MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33783	ELIZABETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31719	JOCELI SANTANA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32161	ELZA BRITZ DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32905	MARILZA BORGES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33859	LARISSA DE OLIVEIRA MOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	37524	CREUZENI BORGES SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32695	MARIA IRONITA RIBEIRO DA COSTA	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - TECNOLÓGICO	ATIVA	12	SIM
2025	30777	EDNEIA PEREIRA BRAZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37999	MARLI MARTINS DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36228	GABRIELE BORGES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30765	JAYANA APARECIDA FERREIRA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	37089	VALDINEIA GUIMARÃES DE PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36856	MARIA LUCILIA MESQUITA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36928	EDNEIA JORGE DOS ANJOS COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	37560	TAIS CATARINA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM
2025	35879	DINALVA APARECIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38349	SILMARA DA ROCHA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	33397	ELIANE ROSA DE SIQUEIRA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37063	EVA VILMA DE ALMEIDA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	34903	ALINE CRISTINA OLIVEIRA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31697	BENEDITA LEMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31156	PAMELA BENEDITA SANTIAGO PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33384	BERNADINA BATISTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33657	KELLEN SILVA CAMPOS DE MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31509	DANIELA PEREIRA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31467	BIANCA JESUINO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35852	JUSSARA CATARINA DOS SANTOS TAVARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31295	ANGELITA MOREIRA DE SOUZA ELIZIARIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34989	SOLANGE FIDELI DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32225	JANE AUGUSTA DE MIRANDA BONFIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33776	FLAVIANE CORREIA MARTINS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33214	DAYNARA KETTELly MIRANDA BONFIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32050	NATALYA MEIRE DE FREITAS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32136	DANIELE ANGELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36427	SUELE TAQUES DE SALES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	34236	JESSICA MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31755	VANUSSA RIBEIRO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	37186	DAYANA RODRIGUES PAIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33189	DANIELA DA CRUZ CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32888	DALVALINDA ANUNCIATA RODRIGUES MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36759	ADRIANA MIRIAN LOBO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37801	LIDIA MENDES PEDROZO COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROFESSORA LEUBY CORREA DA COSTA BARROS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34593	ELAINE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	36434	CINTHIA HARTZ SOBREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36373	TATIANE MORAES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	32641	ANA PAULA DE ALMEIDA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31026	VANIA DA SILVA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34766	ANA PAULA MIRANDA LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33018	KEYLAN CRISTINA OLIVEIRA MARTINS SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	26	SIM
2025	37069	NILCEA PEDROSA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35158	RAQUEL SANTANA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37799	JESUINA DA SILVA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	35074	ALICE LEMES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	32540	EDILEIA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	37045	VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO BRITES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	36883	CLEIDE BATISTA FIGUEIREDO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	35046	SUELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	32175	LILIANI LEIDI DA SILVA RONDON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	32258	RANUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33895	HELEN GAUDIE LEI GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36149	SARA LORUANA DE OLIVEIRA VIRGULINO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	30825	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	36138	ADRIANA PINTO DA COSTA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36321	ARIADINE RUTH DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34365	JAKELINE PEDROSO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32845	LAURA CAROLINA ROMAO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	31202	DÉBORA CRISTINA MACIEL FONSECA	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,3	SIM
2025	31511	ELCI DA SILVA STRASBURGER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	34294	DANIELA NAPIVOSKI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	34615	KATHYUCE NUNES DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36566	REGINA LEITE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31670	MARLENE RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31784	HELENICE MARTINS VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33605	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36807	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	31722	SOELY ALVES DA SILVA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35584	ROSALINA AUXILIADORA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34988	LEANDRA APARECIDA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32364	CARLA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32262	MONICLER MACHADO GAMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31812	EDMA GOES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31555	ELIGIA DA SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	30921	LUCINEIA NORATO DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32118	ANA KAROLINE DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	21	SIM
2025	33821	GEOVANNA DA SILVA CHAVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33855	LUCIANA DIAS MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35882	CELINE EVELIN SOUZA SILVA PONCE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	36963	KAROLLINE BENEDITA DA COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37038	LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33765	PATRICIA RIBEIRO BILHARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31857	SUZY RITARLAM DE SOUZA FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33978	GISLAINE MOREIRA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35718	MAYARA CRISTINA SOARES DA SILVA ALMEIDA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,75	SIM
2025	36937	GEANNE ALVES DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	ATIVA	18,5	SIM
2025	34656	ANDRESSA BERALDI DE ARAÚJO CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33748	DIANA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31977	AMANDA GABRYELA DE ARRUDA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34075	MARCELA CARDOSO DE LIMA ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36906	FRANCIANNE AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35903	LILA MAIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	34890	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33233	THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37138	CLAUDINEIA EVANGELISTA DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30638	BRENO ANTONIO HUMBERTO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	38295	DANIELA CONCEICAO DO NASCIMENTO MORENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36279	EDILAINE LEITE DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33225	ALINE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	35373	FABIANE FERNANDA DA SILVA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35351	TAYANI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37197	ADRIELLY DA ROCHA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36689	ANA LICI BATISTA RONDON DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	34833	ROZELAINE MARTINS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	35202	DEBORA CHRISTINA DA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	31725	INGRID THAYNARA CORREA PEREIRA MINEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35196	BEATRIZ MOREIRA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35081	VANESSA VITÓRIA PEREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38348	LIBINY DA SILVA RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36065	AMANDA CONCEIÇÃO ARDAIA TAVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32291	JACY CORREA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	32635	SUZANA CONCEIÇÃO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31074	ADEMIL MANOEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36979	MAURO SANTANA COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33130	GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	31018	HERCOLES RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33936	DEJARMA SANTOS C DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37426	JOELSON SANTANA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31684	MARLON LIMA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37050	DIEGO ANTONIO ALENCAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37841	VICENTE CRUZ COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31111	IRANIL FERREIRA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35602	IVA LEITE DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34276	LILIA SEBASTIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33850	MARCIA SOARES DE MORAES VILAS BOAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34879	ROSINEI DA COSTA CAMPOS ALBUES	GASTRONOMIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	34512	DALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32293	GABRIELY ALVES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	34931	ANA CLAUDIA SOARES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	36416	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	35744	VALDETE FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35258	FÁTIMA MARIA DA COSTA MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROFESSORA LUCIA HELENA DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34018	MARIA CRISTINA CALDAS ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34253	MARIA AUXILIADORA SANTANA DE ALMEIDA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31391	VIVIANE CLAUDIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31773	CLAUDIA MARIA SIQUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31218	LAURINEIA RODRIGUES VILALVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	31319	ROSIENE GAUTO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31501	SONIA REGINA CURVO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35120	LUZIANE RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,86	SIM
2025	35669	SIRLEI APARECIDA DE MENDONCA MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	36682	VALTENIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	36920	EDILZA MARIA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	35377	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	34246	LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35214	ROSANGELA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35437	JAQUELINE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31345	MARÍA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	38138	GLEICIANE PATRICIA MARQUES SLUSARKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	37714	ROSILENE SANTANA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37648	TAMARA NAGY JOAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM

2025	33656	REGILDA LUCIA VIANA	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS DA SAÚDE - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	35919	GILZANE APARECIDA ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31827	ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31341	CARLA PRISCILLA MAGOSSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33963	EDNA DE JESUS NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34878	MARIA MARQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	37308	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31518	JOCILENE MARIA DIAS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,8	SIM
2025	33362	EDNEA CURVO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	35228	MARIA VERGILIA DA SILVA ALVES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	33962	FERNANDA PEREIRA MARCELO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31556	LUZINETH CONCEIÇÃO BULHÕES FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	30838	LUZIANE CRISTINA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33933	MARIA IONE DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	37634	LUCIANE GONCALINA DE ASSIS GUSMAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32056	SUZIANE OLIVEIRA BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31820	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31494	ADRIANA SILVEIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32206	ELIETE APARECIDA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37658	ANA KAROLINE MORAES APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32579	CINTIA OLIVEIRA KARSBURG	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31711	KAREN SILVA PEDRO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31944	EWERLANE MACHADO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32082	MARIA EDUARDA SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31291	ALISSA DE ARAUJO PRUNTY ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32124	MARIANE JACOB MARTINS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32105	ERIANY MARI DE ALMEIDA DANTAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	33898	JULIANA RIOS DE SOUZA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	37694	OLERINA PEREIRA MARCELO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	35740	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34900	ISIS JESSICA DE SOUZA PROENÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37309	ROGERIA DE ARAUJO PRUNTY	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32455	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31190	RAQUEL SANTOS DOS REIS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	30942	MARIA JOSE DOS SANTOS MARQUES	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	31628	NILZETH FERREIRA DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32512	LUCILENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	37743	MICHELE SOARES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32154	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	20,1	SIM
2025	36957	FRANCYELE SANTANA DE CAMPOS ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,05	SIM
2025	31212	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37753	FERNANDA CONCEICAO GOMES DA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	37752	MILENA DE SOUZA SILVA BORSUK	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37760	GENI SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31359	HERICA LUDIMILA CANTOS GARCIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31795	LAUDINEIA TEREZINHA DOS SANTOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34913	LIDIANE GESSICA FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31464	ELAINE CRISTINA PINHO DE MORAIS TOSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31896	THAIS GONCALINA LEITE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33804	ELESSANDRA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	20	SIM
2025	32645	JULIANE APARECIDA SILVA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32041	SIMONE PATRICIA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32023	ALICE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31751	EDINETE CRISTINA DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32045	ROSIANY SANTOS BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31533	THAIS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32111	LUDIMILA MISSIAS BROL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	31674	MARIA INEZ APARECIDA DE JESUS CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36956	JESSYCA MARTINS DA COSTA MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	31276	NADINE MARIA DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33680	LUZINETE MARIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11,5	SIM
2025	33531	ANDELICE ALVES DOURADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	33428	SUELI CANDIDA DE PAULA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37385	RENATA AUXILIADORA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	30702	BRUNA SHARISY LOPES PEDRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33937	JUCELINA GALDINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35165	APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32265	JOCINEI PEREIRA LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34101	DANIELA DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30965	JUCILENE ANTUNES MACIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37291	VANIA RENATA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35379	SILMARA CARITAS DE MELLO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35406	MIKAELLY CRISTINY MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35053	ADRIELLY DE MELO CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35588	KARINE VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
2025	38050	DAYANE APARECIDA NUNES DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36318	GEAN CARLOS RODRIGUES MESQUITA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	37040	VANDERLEI ROBERTO DE ARRUDA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7,5	SIM
2025	37607	GERALDO GONÇALVES GUERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38152	JARDEMIR GONÇALO DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37594	EUNICE RIBEIRO DE QUEIROZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33820	REGIANE MARIA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34847	IRENE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33042	SILMEIRE FRANCISCA RAMOS DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	36800	ARLETH SOARES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROFº ANTONIO AMORIM DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34525	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUDA	NORMAL SUPERIOR - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM

2025	33745	SUELY DAS DORES DA SILVA KOVALSKI	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34558	IVONE DOS SANTOS SILVA LANSANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	34506	LAURA CRISTINA DE CASTILHO GONÇALVES PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	36383	MIRIAN ALVES DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	23,8	SIM
2025	35548	JULIANA ALINE RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	35923	KARLA WANESSA NUNES DE MOURA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	31294	WALDENI CATARINA ALMEIDA BARROS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	12	SIM
2025	36567	LENY GOMES PORTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35439	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35779	LETÍCIA APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30934	EDILAINE CUNHA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	35301	VANILDA DOMINGAS DE CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	31005	DEJANICE RAMOS SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	33609	DANIELA SANTOS CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35463	GREICIANE MARIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30793	LUZIA MARIA DE SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32513	LUCILENE NUNES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34300	GEANE COSTA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	34166	EUDICLEIA WANUCCY DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	18,1	SIM
2025	34631	LAURIANE LUZIA PEREIRA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35865	ELIVANIA ALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36081	KATIANE GOMES DA ROCHA FRANCISCO MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32830	GIRLANE LEONEL DE LUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	26	SIM
2025	35427	MARTA SANTOS DO PRADO	PSICOLOGIA EDUCACIONAL	ATIVA	25,9	SIM
2025	32819	MARIA ROSA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	35227	MONNA MARRY RODRIGUES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32844	MARIA ROSA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32439	DEBORA DIAS DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	31108	ANA CAROLINE DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	36862	MARIA LUCIMARY FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	32930	LEONARDA ROSA DE MORAIS	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	18,7	SIM
2025	37797	JOSIANE ALVES NAZARIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	36508	CARLA RAQUEL DA SILVA LOPES SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32704	RHAVYANNE CARVALHO COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,6	SIM
2025	37349	TATIANE DE LIMA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35347	ESHILEEN VANDERLEYA DE MIRANDA TORRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31407	GABRIELA LILLIAM TOMIRES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37548	GABRYELA VITORIA GLERIAN MAGALHAES DE LARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31782	VITORIA GABRIELLY DA SILVA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM

2025	32318	MARIA CLARA DE OLIVEIRA TONET	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,05	SIM
2025	36407	VANESSA SANCHES	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	32461	ERICA FRANCISCA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	37670	RAYANE RODRIGUES TOMAZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36774	EMILLY SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37479	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36437	ADRIANA DA COSTA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36639	SUZIANE LIMA SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33569	THAYNARA RODRIGUES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34032	FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32165	JAIRANNY PEREIRA LANDIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37675	KELLYANNY ANDIARA RAMOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34432	VANDA RONDON DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31127	IGOR NASCIMENTO CAMARGO SEVERINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33031	ANA JOAQUINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37473	VALDINEIA APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37577	REGIANE AUXILIADORA NASCIMENTO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34697	CASSIA BIELISQUE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31293	LUCIA SILVESTRE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROFº EDSON REVELES PEREIRA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	37293	CIRLENE CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34710	JUCELIA NETINHA DE AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	34178	MARCIA MARIA DE ALENCAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36128	MARCIELY MIRANDA DA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	37014	SILBENE LEIZE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	35937	GISELDA GONCALVES DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,95	SIM
2025	31539	ODILZA DUTRA	PEDAGOGIA	ATIVA	20,9	SIM
2025	37041	BEATRIZ KAREN PEREIRA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	35146	IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36998	GLEICIANE COSTA DE SOUZA GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33374	JOCILEI HART	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37032	NELIA LEMES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32823	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTIAGO MELO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	37025	BRUNA THAYANE SANTOS MACIEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33757	ERIKA LORRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35711	HINAUDIA BATISTA LEAL SOARES	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	9	SIM
2025	38170	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34751	MIRIAN BIAZIN DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35151	CREUZA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36374	KAMILLA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37192	ELISANGELA ARRUDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37219	JOSELINA DA SILVA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	32734	DAIANI GOMES DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM

2025	37310	ANNA PAULA MIRANDA DA SILVA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,2	SIM
2025	37489	ROZIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37790	DOMINGAS CAMPOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36442	LAURA LETICIA DIAS PINTO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	36894	ROSEMEYRE AJALA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,65	SIM
2025	34933	SELMA BARROS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	37781	LAUREANA DE CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,6	SIM
2025	37016	SIMONE BARBOZA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36977	ANA PAULA MAGALHAES PAES DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	37597	LAIZA SOUZA TAVARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,25	SIM
2025	31022	JACINTA BATISTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35935	KATIUCHA KISS DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33064	ELLEN COELHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	32615	JUSCILENE TORRES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36658	THAISSA FABIA DO CARMO ARAÚJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	37559	LAURA CRISTINA MAGALHAES DE BARROS BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	34791	ANGELA LOPES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33304	JESSICA FERREIRA VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	36878	LUCIANA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34416	RAQUEL DOS REIS JESUS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	20,5	SIM
2025	35457	FRANCIELY DA COSTA PEREIRA EVANGELISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	36382	ANA CARLLA VIEIRA BALIERO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,2	SIM
2025	36366	CLARELUCI DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36384	ANA SARA JACOB CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36958	VANIA NAIR GONCALVES SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	36253	GISELE DA SILVA BOMDESPACHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	34602	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37664	VITORIA MORAES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	38081	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA VALE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37529	MARISA APARECIDA ALVES DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36597	NILLEY MACEDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,95	SIM
2025	31413	RAIANE PAULO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,4	SIM
2025	37687	NATANY PEREIRA ARCANJO GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	36797	EUSTELAYNE MATIAS CARVALHO PACHECO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	37556	SONIA APARECIDA FAUSTINO PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	37703	JACKELINE LOPES MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	34563	GLAZIELY FELICIANA DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,6	SIM
2025	37555	CLYCIA KALYNE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	37507	EMILLY MATOS BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,1	SIM
2025	33480	ANA BEATRIZ SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,6	SIM
2025	30776	JULY ANNE ARAUJO MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32521	VERA LUCIA DE MOURA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37654	CRISTIANE MARCIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32789	MARTA MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36182	KETINY SOUZA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32412	ELIZETE MAGALHAES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	37651	DILMA GOMEZ LEAL MILHOMEM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34054	ANTONIA ALBINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36100	MIRIAN CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32625	YASMIM ESPERANÇA AUGUSTO DA SILVA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34140	ANNE KETYLEN D AMORIM PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35667	AUXILIADORA VERONICA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36343	MARIA APARECIDA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	33244	KATIANE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36230	MARIA EDUARDA ASNAL DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36929	JULINETE DE MORAES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36975	MAILZA DE FATIMA COSTA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36419	TELMA MIRANDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37070	LAUDELINA FRANCISCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI PROF° JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR - DONA PEQUENINA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31089	ALDRA GREICE PINTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32699	ELIZANGELA DE SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	26	SIM
2025	36064	DANIELLE THAIS DA SILVA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31388	VALDIRENE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	32140	ELIANE MARQUES DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	35641	ILISELMA TOBIAS DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35150	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31499	ALAIR GONCALINA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31637	BENICE REGINA DE CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	35067	EMANUEL RODRIGO DA FONSECA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	35781	VALERIA CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	34182	ROSANGELA CANDIDA COSTA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35829	CRISTIANE GONCALVES PIMENTEL	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	12	SIM
2025	31050	RITA CAROLINE CORREA MACHADO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36026	EVANIA PARANHOS DA SILVA ALEXANDRIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33193	LUCE NEIDE DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31195	JULIANA DE ARRUDA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31008	LAURIANE ROSA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32488	FABIANA MARIANO FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37446	PEDRO HENRIQUE DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34406	JUCILENE MENDES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32591	EUDE IVES MARTINS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35905	ANA MARIA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	22,75	SIM
2025	32894	EMILLY EVERLLYN CAMPOS DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	33043	ANGELA MARIA DE SOUZA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32306	ESTER FERREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32586	GISELE CRISTINA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36348	BRUNA PEDROSA DA COSTA VASCO CASTILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,8	SIM
2025	32979	SIMONI MARIA FIGUEIREDO ALMEIDA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33015	ALTIANI PATRICIA DE MAGALHAES ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34842	FLAVIELE PEDRACA RAMOS LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32997	ROSANGELA DOS REIS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35529	JENNYFER KAROLINE FRANCISCA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30909	GISELE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32031	LUCILEIDE CORCHAK	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	30804	RENATA JADEGESCKY LOYOLA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31051	EVILLIN KHETILLY BARROS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	34731	MIRELLY APARECIDA DE CAMPOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32464	ELISAMA JANAI CAMPOS DE MEDEIROS CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32967	MARIA EDUARDA DE JESUS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	36057	THATIELLY MIRANDA SANTOS RIBEIRO	PSICOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	18,55	SIM
2025	33655	STHEFANY NOEMI GONCALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	35422	JAQUELINE SANTOS MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	35871	VALDECIRA DO DESTERRO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31989	SILVIA SINOBE DO AMARAL SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37865	SUELLEN CORREA DE QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32908	RAFAELA CRISTINA DE JESUS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	31772	ELAINE LINO DOS SANTOS TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	37258	LELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32502	ORINTINA DOMINGAS MACIEL LUZ	PSICOPEDAGOGIA CLINICA	ATIVA	11	SIM
2025	32614	GRACIENE VALQUIRIA SILVA ARRUDA	EDUCAÇÃO FISICA	ATIVA	11	SIM
2025	30867	JULIANA BATISTA DA SILVA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34826	YARA THYANNDRA PANIAGO LOBO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35155	JOVANE VALERIANO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37472	ALEXSANDER BARROS FERREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	38179	SILDAIR DONIZETE RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31716	LUZIA ALVES DA SILVA	GASTRONOMIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	22,5	SIM
2025	34528	DORALICE FRANCISCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI SAO DOMINGOS SAVIO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31789	IDA RODRIGUES RIGO	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	33731	BIANCA REGIANI KATHIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	38368	THAYLLY DE JESUS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	31430	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	32371	LUZINETE ALVES FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	31275	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	36520	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA VITURI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,85	SIM
2025	30770	OBERDAN JOSÉ BORTOLANZA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,5	SIM

2025	36141	EDNA MARIA DAS NEVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	33635	ZILDA DE PAULA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	31241	DEBORA CRISTIANA BORIS BURTULI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	38322	JOCINEILE DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	33741	CELMA APARECIDA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36602	SANDRA ALMEIDA DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38292	MARIA DAS DORES DA SILVA DIAS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33559	LUCIA MARIA GONÇALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31408	ANA LETÍCIA CORBELINO FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	31169	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33339	ROSA DE ANUNCIACAO OLIVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	36107	SUZENIL AMORIM DOS ANJOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34694	CRISTIANE DE ARRUDA MACIEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36216	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35859	KELLE CARVALHO QUEVEDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33316	JOYSCYELLY ROSA DE CAMARGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34288	EDNA CORREIA DA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33332	ALANIR DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32416	ODILEY SANTIAGO DE SOUZA	BIBLIOTECONOMIA - BACHARELADO	ATIVA	18	SIM
2025	31816	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA NEPONOCENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35623	DILAINI PEREIRA SOARES	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30691	JUCINIR BOMDESPACHO DE PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30708	VITORIA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	36201	EROTILDE GONCALINA DAMACENA DE ALMEIDA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31320	ADEMIR JOSE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32733	MARIA HELENA RODRIGUES LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32603	EDINALVA PINTO DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31819	DIVANI MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31528	LILIANE DE SOUZA PARENTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	35336	JOSEFINA PINTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33683	ERICA SIMONE NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38267	MILENA KARINA DE LARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32727	KELLEN CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37320	GUIOMAR PEROSO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32322	BENEDITA OVIDIO DE MIRANDA SALES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,25	SIM
2025	30656	KARLA CRISTINA TRINDADE FONSECA CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33744	MERIANE TEIXEIRA BRANDÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36030	RAQUEL RODRIGUES LISBOA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33464	THAYANNE GONCALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35688	LUCINEIDE GONÇALVES CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32015	MARIANA EZIDIO MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM

2025	30647	MARIA LUIZA SANTANA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	37829	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	33857	ROSENIL DE OLIVEIRA DUARTE PATRICIO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVA	12	SIM
2025	33161	JUCINEI GONÇALVES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	36168	ROZIMARA RICARDE DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	38160	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	11	SIM
2025	37073	CASSIA JEMIMA CINTRA MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32011	ELIANE RIBEIRO CHAVES	PSICOLOGIA	ATIVA	25,8	SIM
2025	38366	JANAINA DA SILVA STIZ	QUÍMICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM
2025	31689	JANAINA DA ROCHA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33953	EZECHIELLY DE SOUZA ALMEIDA GRAMS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33742	FABIANA ANDREIA SILVA SAMPAIO GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32722	EMANOELLE PEREIRA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36123	KAYLLA LORRANNE COSTA MARCAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30668	TAIANE FLAVIA DE ARRUDA RONDON FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	38363	LEILA CELINA DA SILVA STIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	33737	JESSIKA DA SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31558	CAMILA LEITE DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31641	MARIA APARECIDA PATRICIO FERREIRA VAZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31375	GEISA DE FATIMA DE ARRUDA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33606	IZAURA CAMILLA PONCE DA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31336	ARIANE DALILA MACEDO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	31476	JULIA MARIA PROENCA CONSTANTINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31443	NYARA STEFFANNY OLIVEIRA VIRGULINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31685	JAQUELINE VANDERLEY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35646	ELAINE ALVES DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31601	CLAUDINETE CORTEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	30644	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	16,25	SIM
2025	37873	THAYNARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	31867	MARIA EDUARDA PERES DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	31621	FRANCIELE DE OLIVEIRA SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,3	SIM
2025	33705	ANA JOAQUINA NUNES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	38133	JACIRA DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11,5	SIM
2025	36147	ELIANE LEITE DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	35396	DANIELLA DE ALMEIDA CAMPOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37268	ODETE MARIA DE ARRUDA MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35597	PAULA RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,25	SIM
2025	33088	SANDRA REGINA GASPARINO NOGUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37486	ANA KARINE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37902	TATIANA MARTHA DO NASCIMENTO PEREIRA	GESTÃO EDUCACIONAL	ATIVA	8	SIM
2025	36924	NICOLLE ESTER SOUZA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37943	EDILENE OLIVEIRA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31016	ANA KEZIA DA SILVA REIS MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36571	FABRICIA MARCELA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	32398	ELIANE CRISTINA DA SILVA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37439	NATHALYA TAYLAINE SILVA PRADO MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32976	BARBARA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33290	DANIELLY CRISTINA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31638	TAYNAN CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31732	JULIANA DA SILVA PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30779	REGINA CELIA AMORIM DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37776	JOELIZA RAIMUNDO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37846	CLAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34901	MARILENE REGINA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36506	ANNY BEATRIZ SILVA AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36117	JOÃO HERIK NUNES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30687	WENDAS REGINA PONCE DA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31607	REGINA CECILIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	36871	ESTHER LEITE DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30983	MARISA ALMEIDA DE AQUINO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33172	MATILDE MARIA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33781	THAISA GONZAGA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31103	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34405	ISLAINE ARES DO NASCIMENTO FONSECA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34604	VIVIANE GOMES RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,45	SIM
2025	34370	SILVIA CRISLEI COUTINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34677	JOSIANE PAULA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	33888	CASSIA CILENE OLIVEIRA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	14	SIM
2025	35894	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	33824	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34574	RAFAELA DEGIANE NASSARDEN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34381	SOLANGE SANTA MORAES GONÇALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31116	MARILEIA SOARES DA SILVA AMBROSIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35913	MARISTELA ANA DE MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32095	INGRID BRUM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	30897	FLAVIA CAMILA PERMINONDI PALMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	30830	MARIA APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES	ESTÉTICA E COSMÉTICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	34000	LENIRA AIRES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31224	SILVIA REGINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34511	LUCIA MARIA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	34189	MARILENE MARQUES DA SILVA DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34555	RAFAELA SILVA NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36433	ANA JULIA LIMA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36651	ANDREZA DA SILVA PEREIRA MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	36456	MARIA CECILIA SOARES DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34699	SILVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	25,8	SIM
2025	34100	JUCINEIA RODRIGUES DO PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34343	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	22	SIM
2025	34323	MARIA JOANA PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	21,5	SIM
2025	34134	REJANE DA CRUZ VIANA	PSICOPEDAGOGIA	ATIVA	21	SIM
2025	33897	KELLY KRISTINNA SILVA E SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	31355	MARIANNE MAGALHAES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31075	CLAIRILUCE BARBOSA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32920	VILMA CLEMENTE DE OLIVEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19	SIM
2025	34426	ELENIL LEIA MOREIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	18,5	SIM
2025	31061	SARAH RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31403	AIDIL APARECIDA DE CAMPOS BISPO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30993	CARMEN LIDIA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36322	CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36522	ANDREIA ABREU DE JESUS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34155	JOYCE MORENA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	35084	LIRIEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	35662	SANDRA DA SILVA LOPEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34221	AMANDA DE AMORIM GONÇALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37957	QUEILIANE SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31853	ISABELLE FIGUEIREDO AHY SILVA TAVARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31905	ENEY MARIA DA SILVA MAGALHAES	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32377	JOSE EMANUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37508	FABRICIO JESUS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32871	SANTA FERREIRA FONCECA CASTRO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	24	SIM
2025	37545	ALESSANDRA GONÇALINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
NOME_DA_LOTACAO: CMEI WILSON SODRE FARIAS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35539	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32987	ANGELINA GONCALINA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	36626	ADRIANA BARROS NAZARIO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	34143	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,75	SIM
2025	35952	LUZIA PALMIRA DE MORÃES	PEDAGOGIA	ATIVA	23,7	SIM
2025	34927	LEONICE DAS DORES FIALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	31731	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	33860	CLAUDIA MARIA ULIANO	PEDAGOGIA	ATIVA	23,2	SIM
2025	34519	NAIADE AURORA ULIANO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,05	SIM
2025	34099	THAYNARA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	32381	NIELY CARLA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	32800	MARIA JOSÉ DE RIBAMAR LAGO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	20,75	SIM

2025	34063	RAQUEL REGINA DA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,6	SIM
2025	32598	MARIA IVANIRA ARAUJO BOTTINO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	35956	FRANCISMARE REGINA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38084	GIOVANA FERREIRA DE PAULA PINTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33038	PATRICIA GOMES DOS ANJOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38291	MARIA ILMA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35323	IVANETE BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34261	EVANDICEIA LEMES DA SILVA MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	33689	IRACI CAETANO DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	36162	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37423	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30717	SUED DA SILVA REIS	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	32998	ADRIANA ALVES DOURADO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	35259	SONIA CAVALCANTE DE PAULA REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,85	SIM
2025	36329	JACQUELINE CRISTIANE PEREIRA BASSAN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36662	FERNANDA CRISTINA DE CAMPOS E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,75	SIM
2025	37525	SUELLEN MAYARA JESUS DE SOUZA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	9,5	SIM
2025	32359	ADRIANA DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31879	SILVANA FERREIRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36250	DIRLEY MARIA BATISTA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	34510	JHENNYFER RIGONATO FERNANDES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37091	ADRIANA PEREIRA MAGALHÃES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	35173	ALEXANDRA MOURA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	34369	MARCELA DE FIGUEIREDO PEDROSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	30850	BRUNA XAVIER GOMES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	34415	EDYNARA VITÓRIA DOS SANTOS MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32264	ISABEL DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37986	WALDETE MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	4	SIM
2025	33093	JENIFER DE CASTRO DOURADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35482	VALDEVINA LUIZA DE FREITAS ARRUDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	ATIVA	24,3	SIM
2025	37078	LEIDINEIA CORREA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	21,75	SIM
2025	35229	JAQUELINE DE ALMEIDA SANTOS PRIMI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,3	SIM
2025	30695	NAIR GISELMA FRANCO DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	34678	LUZINETE MACIEL DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,25	SIM
2025	30951	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	34800	ALINE MIRANDA LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	36542	LUCIANA NEVES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35665	GREICE KELY NASCIMENTO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	31199	ELIANE DOS SANTOS SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	32032	SIRLE FERREIRA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	37006	REJANE FERNANDES DO CARMO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37758	DELAINÉ CRISTINA LEITE DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVA	6	SIM
2025	36710	BEATRIZ JESUS DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	38086	AMABILI ANDREZA PEREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	31038	JULIANA JENIFFER COSTA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	34467	ALLYSON FERNANDO DE ARAÚJO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31715	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31937	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37920	HELDER DANIEL DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37840	BENEDITO LAURO BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34734	MARCOS VINICIUS TELES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37119	AGRICOLA DIAS DA SILVA JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35635	DEBORA ESTER DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37039	GUIDA ELIETE DE MORAES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,1	SIM
2025	36897	DORCILEI DE ALMEIDA CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37136	DINAH MARIA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35603	GIULLIANA MARCOLINO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33148	ARLETE MARCOLINA DE CAMPOS CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,65	SIM
2025	32649	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,65	SIM
2025	34671	JANETE MARTINS S. PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	32342	DENISE AUXILIADORA DA COSTA SANTANA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,9	SIM
2025	33140	LAURA DE ALMEIDA OLIVEIRA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,4	SIM
2025	36355	GICELY MARIA CAMPOS BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	33116	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	33045	JUELLY MARQUES PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,86	SIM
2025	32750	ALESSANDRA FERREIRA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,85	SIM
2025	35789	LETICIA GLAUCIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	35694	ISABEL CRISTINA DA SILVA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	23,7	SIM
2025	31531	EDNA BOTELHO DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,5	SIM
2025	38127	PATRICIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	23,3	SIM
2025	37646	KELLY BOA MORTE MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	37099	JOANITA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33252	ANDREIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,9	SIM
2025	36823	ROQUE CORREA JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33417	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM

2025	33636	ANA CLESY MIRANDA FERREIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	20	SIM
2025	35911	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,25	SIM
2025	38036	CATARINA AUXILIADORA DE ARRUDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	34176	SOLANGE AUXILIADORA NEVES DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	35960	MARILENE FERNANDA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	36551	MARCIA MARIA TREVIZAN	LÍNGUA PORTUGUESA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35425	SANDRA LÚCIA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37499	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO AGUIAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37954	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37511	VANIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34700	JANETE JUCI DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31807	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34353	ANA PAULA DA SILVA ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36523	CARLA PALOMA DE FRANCA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35692	TEREZINHA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37170	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31979	RAYANNE DA GUIA CONCEIÇÃO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	34278	LOURDES BUENO ALMEIDA BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34410	GISLEINE PEREIRA DA SILVA	GESTÃO ESTRATÉGICA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34272	RÔ MANU PINHEIRO LEÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31994	RAQUEL MARIA DE MORAIS	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	38268	RAYANE DA SILVA AMORIM	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	35116	EUNICE AMORIM RAMOS	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - TECNOLÓGICO	ATIVA	4,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34951	LORITA VIEIRA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33335	EVA DOMINGAS DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	34092	MARINALVA RODRIGUES MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33567	VANESSA CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,7	SIM
2025	33331	LAUANNY LUZIA DE BARROS OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7,5	SIM
2025	35647	JUSSARA MARTINS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33310	SONIA FRANCISCA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34507	LELIANE BUENO DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37289	ROSANGELA DA SILVA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34753	JULIETH RIBEIRO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,1	SIM
2025	35754	MARINA BARBARA DE CAMPOS VICTOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	34718	GENIFFER PRAXEDES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31923	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	37164	NEVES CONCEIÇÃO TOLEDO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	17,3	SIM
2025	34787	DANIELA MORAES NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	31567	RAYANE AUXILIADORA CORREA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	17	SIM
2025	33951	VALQUIRIA ARRUDA ACOSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	35285	LORRAINE DA COSTA MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM

2025	35572	DAIANY FREITAS SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	11,5	SIM
2025	33979	MARIA JOSE DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	36048	APARECIDA ROCHANNY DE OLIVIERA FAGUNDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	33212	ROSANGELA BRITO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	37924	ADRIANY AHISLYN DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33005	JUCINEIA DE AQUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37992	LAILA KAROLAINE DE ALMEIDA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35984	JULIANA ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36454	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36660	TAINARA LUISA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38352	ELIZETE KENIA DA CRUZ RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37262	HELOYSA LUZIA BARROS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35848	MARIA CAROLINE GODOY MONTEIRO	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
2025	32674	DANIELA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31663	DANIELLE DE FATIMA RAMOS PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35181	RAFAEL ANTONIO DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	36425	JHENNYFER LUANA DE PAULA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
2025	37498	TELMA SHIRELLY BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31809	REGINALDO ANGELO MORAES E SILVA	FILOSOFIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	36150	LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38244	ARIELE ARIANA FRANCISCO KRIGER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37890	LINIKER FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34340	LAURO CESAR DE FRANCA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33117	VOCICLEUDO ANDRADE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36452	JOSE MARTINS FAGUNDES FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35503	JOSE SILVERIO DA SILVA FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35835	DERLI LAMEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	33240	GILSON CARLOS DIAS	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - LICENCIATURA	ATIVA	18,6	SIM
2025	34975	LAERCIO GUSMAO DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35060	LUIS CESAR DE ALBOEZ CURADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33143	JOAO VITOR DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	32389	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	11,5	SIM
2025	33509	RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	11	SIM
2025	37878	EMILIO DANIEL DE BRITO ARRUDA	SEGURANÇA NO TRABALHO - TECNOLÓGICO	ATIVA	11	SIM
2025	36743	JOSE BENEDITO DE CAMPOS	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	11	SIM
2025	35252	ATAIDE JOSE DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	33565	CLODOALDO MARTINS DA CRUZ	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34148	PAULO BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31928	ANTONIA DE ASSUNCAO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33675	MARCOS MATHEUS DE ASSUNCAO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35304	MILTON GERALDO DE MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33433	RIHAN KAIQUI LAGASSE COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	38077	GERALDO MONTEIRO DE ARRUDA FILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4,5	SIM
2025	31186	LUIZ CARLOS BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	37526	MATHEUS M. S. LEITE	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	2	SIM
2025	38034	ADILSON SANTANA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37405	SEBASTIÃO GONÇALO DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34905	VILMA DE ALMEIDA RIBAS	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	34211	GONCALINA PEDROSA MONGE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33228	MARIA JUDITH FRANCISCA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	32985	TAIS DE ALMEIDA CASTILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37357	ANA PAULA BORGES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32463	SANDRA REGINA DOS SANTOS MACHADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,9	SIM
2025	33573	CLIODINEYA MORAES DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	34783	EVA WILMA DA CRUZ COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,5	SIM
2025	33803	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,4	SIM
2025	33363	PAULINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	37053	VIVIANE RODRIGUES	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	23,85	SIM
2025	35581	JARIELI JORGE DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	35078	RENATA LARA MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33122	ROSIMEIRE DA SILVA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34040	LUCAS PASTOR DOS SANTOS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	37205	ROSICLEIA MACEDO ALVES DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	35348	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	32872	LEIDIANY DA COSTA SANTIAGO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22,75	SIM
2025	36972	JOSELAINA CRISTINA RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	35732	ADRIANA CARLA ELIAS	PEDAGOGIA	ATIVA	22,05	SIM
2025	33620	JANDIRA DIAS DE SOUZA BRITO	TEATRO - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	32182	ROSIMERY DE ARRUDA E SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35177	JAQUELINE NASCIMENTO ALMEIDA FIN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	35701	MEIRE CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTOS	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	21,1	SIM
2025	32441	AKLEBIO DO SANTO ANICETO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	32900	LUCAS DE PAULA MARQUES MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM
2025	35594	VANILCE CREIDE DA SILVA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	35292	LUZIA GLORIA DA SILVA E SILVA	LETRAS - LINGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	20,1	SIM
2025	35315	DALTON PEDROSO RAMOS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	33205	VALDINEIDE SANTOS NOGUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,55	SIM
2025	35308	ROBERTO CEZAR DE CAMPOS MAGALHAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	34658	CRIZOMARA COSTA VILAS BOA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,9	SIM

2025	38058	WALERIA DA SILVA LIMA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35618	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37737	VICENTE PEDRO DE ARAUJO JUNIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33062	DAIANE MUNIQUE ARRUDA MARTINS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37765	FABIANA GERMANA DA CONCEICAO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37786	ELIANE RODRIGUES DE FARIAS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32485	ELENIRA DA SILVA MOREIRA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32460	VALDETE MARIA DA SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37106	LAURA ELISE CUNHA DA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	30998	ANA MARIA DA COSTA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33697	GERALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA FILHO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38223	SILBENE HORTENCIA DE BARROS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32532	ROSEMARI GOMES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	8	SIM
2025	35775	ARILSON APARECIDO DE BARROS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	36146	MARIA LUÍSA CARDOSO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34152	GISLAYNE PAULA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	19,7	SIM
2025	37317	VINICIUS HENRIQUE GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	35140	BENEDITA PINTO DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37430	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA FERNEDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36078	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,7	SIM
2025	35431	ZOZIMA DOMINGAS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,65	SIM
2025	37278	ANA PAULA MERIDIANE PEIXOTO DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	36295	MARIA APARECIDA SENE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	35962	DEJANETE DE ASSUNCAO BENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,95	SIM
2025	33704	SUZANE JOANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,65	SIM
2025	37855	CELIA LEITE DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	35472	ROSIMEIRE DOS REIS MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,65	SIM
2025	30790	LAURA DE SOUZA ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36632	JOAO ANTONIO OLIVEIRA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36246	MARICELE DE ARRUDA SILVA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	38356	VANDINEIA HUGA DE CAMPOS BARQUEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	36267	ELIZANGELA MARIA ARRUDA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,2	SIM
2025	36252	VANESSA DIVINA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	35417	KESIA DA COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37331	JANAINA BARROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	36251	DANIELE LEITE DE SOUZA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,7	SIM
2025	35501	KAREN CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,4	SIM
2025	35866	TALYA NASCIMENTO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33123	ROSIANE SILVA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33707	JESSICA JULIANA DE BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36400	LAYDANE MORAES DE ALMEIDA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,75	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35390	EDNA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	25,5	SIM
2025	35574	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	33181	MARCIO VITALINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37542	MARCELO EMILIO ELIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	35480	RAFAEL QUERINO TOLDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	35443	ALEPH GUILHERME FIGUEIREDO GALDINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	32731	JEAN CARLOS AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35479	BRUNO DE OLIVEIRA BRANDÃO	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	37575	JULIO CONCEICAO VITALINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34021	MARIA ANTONIA DA COSTA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,95	SIM
2025	37859	NIANK BATISTA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,35	SIM
2025	33667	ELIETE CARMO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,65	SIM
2025	32971	PRISCILA PINHO GONCALVES FOGAÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,85	SIM
2025	33591	ANA CAROLINA DE PINHO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	16,75	SIM
2025	34082	LADY LAURA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	33498	SILBENE GREGORIA DA S. PULQUERIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,85	SIM
2025	38300	VALENIR APARECIDA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB AIR ADDOR						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33311	CINTIA RENATA ARRUDA COSTA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	33268	ANA PAULA ORMOND COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33663	EDENIZE CLARICE CAMPOS TINGO	PEDAGOGIA	ATIVA	25,6	SIM
2025	34205	SANDRA PEREIRA ALVES RAINAT	PEDAGOGIA	ATIVA	25,55	SIM
2025	31039	JANETE PIMENTA DE ARAUJO BARRETO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,4	SIM
2025	36822	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	33436	ADRIANA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	33223	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,2	SIM
2025	36612	DAIANE PRISCILA CAMPOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,15	SIM
2025	32476	DIANA PEREIRA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,1	SIM
2025	34565	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	31269	ANA MARIA DIVINO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32049	MARIA APARECIDA ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32604	DELFINA MARIA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31257	FRANCIELLE APARECIDA GONÇALVES CAETANO DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	31331	MARLI TEREZINHA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	38068	ANA BEATRIZ DA SILVA BORGES JARDIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,45	SIM
2025	30975	MAYARA CRISTINA FIGUEIREDO BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,1	SIM
2025	33594	CRISTINA LUCIA ALVES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	22,75	SIM
2025	36519	ANA LUCIA FERREIRA ALVES	PEDAGOGIA	ATIVA	22,5	SIM
2025	33920	JOSELINA MARIA DE CAMARGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM

2025	36767	ROSA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,4	SIM
2025	36492	AILCE MARIA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34588	JOSIELE DE FATIMA MODESTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,6	SIM
2025	31155	LUCIANE EMILIA CARNEIRO LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	36509	HENRIQUETA DA SILVA D ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37521	CARLA CAROLINA DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33479	SIMONE DE JESUS DA SILVA FIALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33389	MARIA HELENA CENTURIÃO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35352	DORACI MARIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37001	MARIELE NASCIMENTO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37403	KARINA EUGENIA FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37861	ROSIMEIRE PINHO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36752	VANIA SILVA BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33875	PATRICIA ULIANO LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37285	MARCIA FLORIZIA DA COSTA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33552	HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34464	LUCIENE DA COSTA LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36978	ANA SILVIA NUNES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
2025	36696	HELDO WANDRO DE ALMEIDA	TEOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30731	CRISTINNE SOUZA MORBEK MATTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	30794	KARIN DAIANE QUEIROZ LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	32944	LINDALVA MARQUES DA SILVA ARRUDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
2025	32992	MANOEL ROSA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38310	ADRYANE DA SILVA DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38230	SILVANO FERREIRA DA SILVA	LOGÍSTICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	6	SIM
2025	33135	KAROLAYNE SILVA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37858	KAROLINA LEO MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30698	APARECIDA CLAYWERSAM BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33343	JACKELINE GUSMAO E SILVA DE SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32873	INZELINA MARIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	33322	ROSENILDA DE LOURDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	38369	LUCIANA GOMES JARDIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	35762	IRANIL DE ANUNCIAÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34106	WALDIANE CARDOSO LIMA XAVIER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32892	JACIMARA ASSIS DE AMORIM SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31557	LUCYLENE LAURA VELASCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,2	SIM
2025	32909	MARINA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36757	AMANDA SOUZA MARTINS LOPES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	37419	ATAIR GUILHERME DE OLIVEIRA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	33733	JESSICA CAROLINA CORREA MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	30685	CELESTINA FRANCISCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34005	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
2025	33845	PAMELA RAIZA COSTA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	31646	TANIA LUISA DE MAGALHÃES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34382	OZENIR EZIDIA DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	37160	DELICIO ANTONIO APPELT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33747	ANDERSON MACIEL DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32949	MARIA DO CARMO DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	30905	LECIANA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31142	CRISTIANE CABRAL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32960	VALDECY LAUDELINA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	34438	RAFAELA RAYRA PENA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36842	ILZA SANTANA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31726	SILBENE PAULA DE APOLONIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31707	GRAZEELI MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35710	LUCELIA CABRAL LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33392	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	25,6	SIM
2025	31712	JEICY KELLY DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	34664	JOSIANNA BERENICE CAMPOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	34618	LEIDE MARIA JARDIM DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	32133	SIDNEI ALVES MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31871	ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	37448	SILVIA APARECIDA DE SA CASTAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32854	ELISANDRA OLIVEIRA AUGUSTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	33150	NAIARA DA SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,85	SIM
2025	31453	JESSICA SANTANA RAMIRES DA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	36944	LUCIA HELENA TEXEIRA E SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34739	RENATA KELLEN SILVA MORENO AGUIAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	38164	FLAVIA REGINA MAGALHAES DOS REIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	37709	MARCOS JOSE EZEQUIEL DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	34449	KAMILA DE OLIVEIRA GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22,85	SIM
2025	37738	ELIETE GONCALVES DE CAMPOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	33780	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	33506	EDCRECIA SOELY DE ARAUJO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,3	SIM
2025	30881	ELDA LORRAIN COSTA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33068	ROBERTO ALVES PEREIRA JUNIOR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,35	SIM
2025	34489	CAMILA PEREIRA PADILHA DOS REIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM

2025	36573	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	32774	ELLEN KARINE SANTOS COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,15	SIM
2025	33406	SANDRA REGINA BISPO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	34359	ARETUZA ADELINA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,95	SIM
2025	38024	MARCELO SANTANNA DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,7	SIM
2025	38094	TATIANE OLIVEIRA MATOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,1	SIM
2025	37622	OLINEY DA SILVA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	34861	MARIA DE SOUSA SANTOS LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	33273	VERUHKA MONTEIRO LEON BORDEST CASTILLO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,35	SIM
2025	38260	GUSTAVO MARCOSKI COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	14,35	SIM
2025	35821	IVONILDES AUGUSTA GOMES MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36684	SUELEN VAZ SALES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33725	MARLY DE BESSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35639	FRANCINEIA EUGENIA CORREA DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36076	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	38043	KLEBERSON RODRIGO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	37866	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	12,5	SIM
2025	36643	NARA SIRLEI DE MAGALHÃES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35904	VANIA APARECIDA ARCANJO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35838	ARILDES MARIA SILVA OLIVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	35564	EMANUELY JANINY DANIEL	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37067	REGINA MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36236	ELISANGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	34876	LUZIA BERNARDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36066	GENILZA LIMA DO CARMO FERNANDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38166	ALEXANDRE RAMOS DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37956	LINDALVA CORDEIRO FERREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35653	GISLAYNE DE PAULA MARQUES	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32877	LUCILENE MALDONADO TEIXEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	37071	IVANIA SOUZA DE ARAÚJO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	31966	DEBORA SOUZA BALBINO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	31931	MARINA RODRIGUES DE PAULA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	34116	RENATA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36872	JACIMAR APARECIDA SOARES CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36365	SANDRA MARIA MENDONÇA MARUYAMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31938	FRANCIELLE DA SILVA PINHEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33072	VALDIRIA MARIANO DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38056	ISAC BISPO DE SOUZA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	34540	VALERIA CRISTINA TEESCH	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36791	DARCILENE DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	37367	ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36692	SILMARA DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34691	SILVIA NILCE GOMES DORILEO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	38243	MARIA DAS GRACAS CAMPOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	35660	VANESSA DO LAGO BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35691	ERIKA ALVES XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36083	MARIA APARECIDA AIRES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35917	ROSE MAYRA ZAIRA DA SILVA C. ANDRADE	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	35957	THAYLLANN KAWANNA CURVO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35416	SUELI APARECIDA RANZETTI FARIA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	35502	DARLY DA SILVA MOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34280	MARIA DO REMEDIO PINHEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33300	KARLA CRISTINE PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37570	VERA LÚCIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32072	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	10,5	SIM
2025	34522	SUELY DA SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	38147	VANIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	34219	ROSANA MENDES AMIKY DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37199	FRANCIELLI DE AGUIAR MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32048	KAMILA EDUARDA DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38178	SABRINA LUIZA DE SOUZA ANTUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38280	HERICA VERUSKA DA SILVA LIMA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	37534	HEDILENE MARIA PEDROSA BELIZARIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
2025	36617	LUCILENE DA SILVA AMARAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37437	LAURENICE SILVA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	19,3	SIM
2025	34454	PATRICK HELLIAN MARTINS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35006	WANESSA MEIRELES MARTINS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	14,25	SIM
2025	34763	LUCINEIDE DA SILVA SOUZA	GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIO	ATIVA	7	SIM
2025	37361	FLÁVIO EPIFANIO DOS SANTOS GUIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	38375	RENATA SANTANA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	38374	TATIANE PAULA DE ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34299	DAVANA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	32751	RAYELLE RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	37412	CRISTINA CLAUDIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34962	LUCIMARA FATIMA SILVA DANTAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	37140	MAIRA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33336	JANILENE ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34009	MIRIAN DE LIMA FORTES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	20,8	SIM
2025	34684	ELISSANDRA FILGUEIRA GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM

2025	34312	MARILANDIA OLIVEIRA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33911	LETÍCIA SANTANA DA CRUZ	AGRONOMIA - BACHARELADO	ATIVA	17,55	SIM
2025	34385	ALICIA SANTANA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	36390	KETLYN LORRAINE SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,85	SIM
2025	32279	POLIANA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	32772	EVILLYN CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	37163	ELLEN FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,6	SIM
2025	30938	ANDREIA GONÇALVES CINTRA BISPO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30931	ADRIANA GONÇALVES CINTRA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34417	SELMA SOUSA DIAS FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	33784	CRISTIANE ARRUDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	37908	LINDAYDE GONCALINA VIANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33632	LEANDRA MORAES SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35753	JOSE MARTINS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31396	CLAUDIONOR CRISTOVÃO BARBACOVÍ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	35215	EDNILSON JESUS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35296	MARCELO MARQUES MEDEIROS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	17	SIM
2025	38201	LEONARDO FIGUEIREDO RAMIRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38371	JOSE HENRIQUE MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33413	ROSELANE DOS ANJOS MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34485	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33124	LEILA LOPES DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	33558	FLAVIANE AUXILIADORA GOMES	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	19	SIM
2025	36485	MARIA NEIDE BISPO NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31412	VALDETE GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31471	NILVA SANTOS SOARES	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	32943	JANE VAZ PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM
2025	35156	JUCIMEYRE MARQUES DA COSTA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	31841	GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA TOTTI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,95	SIM
2025	31109	NASSER UNTAR PEREIRA PINTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34296	ROGERIO SANTOS VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	36393	WENDY DE ARRUDA LIMA	PEDAGOGIA	ATIVA	16	SIM
2025	33375	ELOISE CONCEICAO MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	36905	ANGELA FELIX GRACIANO DA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31010	PRISCILA FERNANDA MAGALHAES BRUNO	ARTES VISUAIS - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31264	KATIA AUXILIADORA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	24	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31280	ELIANE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37221	ELIZETE ROSANE PERIUS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	32007	CINTHIA CARLA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						

2025	34394	JOAQUIM DA COSTA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34679	MAURICIO TEODORO JUNIOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	21,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31372	ROSALINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	24	SIM
2025	31229	GEOLINA PRADO BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANA ROSA DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31693	ADAO JUVENTINO COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31950	LILIAN GONCALVES SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35254	KARLA PRISCILA M. DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34015	FLAVIELLE NASCIMENTO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31793	ROSANGELA BARBOSA SALES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	37553	SUELY BASTOS DA FONSECA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,5	SIM
2025	32785	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37021	JANETE MARCINA PINTO DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	12	SIM
2025	36619	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37060	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33660	ROSALIA APARECIDA DUARTE TABORDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32755	ELIANE COSTA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33099	EDENISE RODRIGUES JARCEM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34657	REGIANE BELO DE DEUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37009	ANA NERY NEVES DOS REIS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	37806	RUTH DA GUIA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38265	MARIA VALDELÍCIA FERRERIA GOMES DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35714	MARIA FRANCINETE PEREIRA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38030	SONIA DE SOUZA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32953	ALEXSANDER CALDEIRA GOMES SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	10,5	SIM
2025	37718	JOZANGILA CAMARGO DE CERQUEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	33721	ALINE MARQUES SAMBUGARI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35898	EUDÉSIO ZONOIZO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	6	SIM
2025	33950	MARIENE CARLA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	38185	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	10,5	SIM
2025	35877	JANETE LUZIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34158	VITALINA FRANCISCA DE ARRUDA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	32440	VICENTYNA CARMEN DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31159	FATIMA REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35282	SUSETE DUTRA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32530	MARIA VICTORIA EUGENIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	30903	ODILZA MARIA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	36833	LEDINIL CUNHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM

2025	33682	ZULMA DE SOUZA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33908	THAYLA VITORIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,55	SIM
2025	33887	SILVANA DA SILVA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35221	LUIZA MARCIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33991	ELAINE VIRGINIA GAUDIE LEI GOMES SANTIAGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36815	KAROLINY GABRIELY CERQUEIRA MONTANHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32484	ROZINEIA DA SILVA MORAES CERQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32070	AUGUSTO EUGENIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34997	ELEKIXANY FERREIRA MARTINS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37276	EVA JULIA COSTA SILVA DE LACERDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36715	JOCILMA TEREZINHA DE MORAES LEMES	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	37036	ANTONIA MARIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	32775	KACIA RITA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35115	CRISTIANA RENATA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36445	DILMA BENEDITA CINTRA MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36013	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35820	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
2025	37183	ADELSON HERCULANO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35791	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33997	IVANIL ALVES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,35	SIM
2025	34921	LUCIANA FRANCISCA CAMPOS DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33390	GUILHERMINA LEITE DE BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33469	SILVANETE RIBEIRO DA SILVA RUFINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35938	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	GESTÃO EDUCACIONAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	31885	ELZA CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32558	DOMINGAS EVA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31085	KEILA PATRICIA DE CARVALHO SALES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31077	LAICE DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33728	JACIRA GONZAGA FELDBERG	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	32728	MARIA PAULA ALMEIDA CARREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	36863	SEBASTIAO ALVES CORREA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	31052	TATIANE VIEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31664	GRAZIELLE DE SANTANA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35896	LUCIANA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34556	JESSICA CASSIA DE PAULA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32576	CAMILA SURUBIM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32959	FRANCIELE QUEIROS DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						

2025	32765	DANUZA PEDROSA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31588	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32647	JANE CREIA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	36298	POLLYANA SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	17	SIM
2025	37464	SILVANA LEITE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	37523	ANA BEATRIZ ASSIS DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,85	SIM
2025	36314	RARISSA MARIA MEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM
2025	36845	TALITA CRISTINA DUTRA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37824	GEIZIANE NASSER DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37631	MICHELLY ESTER CARVALHO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33396	MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	36417	ARIANE SEMMER SOARES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	33423	ULIANE DE MORAES ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	34301	MARINA EDUARDA CARVALHO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35795	JAMILSON RAGMAR DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35947	BENEDITO FABIANO DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33801	MARIZETE GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32927	EDINEIDE ROQUE DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32522	VANESSA DUARTE PEREIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33819	VALDIRENE DE SOUZA CHAVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34035	JOCIANE MARTINS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31593	ZORAIDE FREITAS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34184	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31717	LENIR BUENO DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	32692	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,85	SIM
2025	34490	NILVA PINTO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,75	SIM
2025	35341	ECICIELE DA SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,75	SIM
2025	31516	WANIA TEREZA PROFETA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	31835	IZAILDES SOUZA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	31418	ZILDINEI BETÂNIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,7	SIM
2025	34217	CLEITIANE NUNES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	32630	THAMIRES IMACULADA MENDONÇA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	31703	ELINA MARIA DE PINHO CARDOZO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36000	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36736	RAFAELA PEDRITA DE PINHO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	10	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37165	LUIZA RYANY ASSUNÇÃO DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30870	NEIDE BOTELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32115	FLAVIANA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30746	CLEIDE MARIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM

2025	30937	JOILMA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30994	MARTA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	37105	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36507	KAROLYNE NADYAM DA SILVA LUCIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31457	RITA DE CASSIA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	31450	ELLEN CARLA MINEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31792	JAQUELINE KELLY BARROS DE BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32040	NATALIA FELIX PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32062	RANIELE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	31842	MARIA HILDA DE ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	37815	VANESSA REGINA XAVIER FERREIRA ALBUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31845	MARIA ALZITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	35666	KAROLAINE APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34240	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	GESTÃO FINANCEIRA - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34970	NELSON GEBALDO LUCIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37248	MANUEL MESSIAS BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	31343	ROSIVANE GONCALVES DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32402	MARIA DE LOURDES GALDINO DOS SANTOS ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31630	LUZENI HONORATO DE CAMPOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	31825	VALNICE DE OLIVEIRA BASTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	36248	DANIELY CRISTINA LEITE DE ARRUDA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	30955	OTILIA REGINA SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32802	LAETE PASSOS DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35101	TANIA REGINA DE GODOY	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	36599	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	33170	ROSILENE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	36483	ROSANGELA MARIA FERREIRA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	25,25	SIM
2025	35032	GREICE MARIA DE ARAUJO BEZERRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	31918	TANIA MARIA GOMES FONTANELI	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	33790	CREUNICE SILBETE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35408	MÁRCIA REGINA DEVAUX MIRANDA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,3	SIM
2025	32724	RONALDO SILVA DA CONCEIÇÃO	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	35538	IVONETE BARROS FOGAÇA CASTILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	38193	MARLON MAX CORDEIRO RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35841	SUELY DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	31907	EDILENE FRANCO DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33202	ELIZABETH PASSARELI SEVERINO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33554	ELIZABETH DE MELLO PINHEIRO CALVIMONTES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	35190	HELENICE LOPES GONCALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35517	KEZIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37811	ODINEI GONÇALVES DE QUEIROZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34144	MARCIA SANTOS SOUZA DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37355	VALDENEYA SANDRA NAZARIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36180	CERLI RODRIGUES AGUIAR	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	32610	ROSINELMA PERPETUA SOARES LUZ RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33180	ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	35335	TAIS MIRELLI GARCIA GONÇALVES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33489	KAROLINY CARDOSO VIEGAS	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33825	JULIANA DE LOURDES CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37302	JACINTA LUIZA DA SILVA CORRÊA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35035	MARIA APARECIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	11	SIM
2025	33254	EDER BISPO DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	32414	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS CALAZANS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30990	ELISANGELA BERNARDES GONCALVES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	24,5	SIM
2025	35523	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37134	SILVANY DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37086	LETICIA DE FRANÇA PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35577	MARILZA RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37408	LUCIMAR NEVES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34683	JOCELAINE MOREIRADE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31902	JULIANA DA COSTA SOUZA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM
2025	30649	GRACIELLY CAMPOS REIS RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	35358	EVANETE FRANCISCA DE MORAIS BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36312	DENIDES GONCALINA DE CAMPOS MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	37834	DAMARIS FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	30851	DULLY CARDOSO DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	36563	LORENNIA KIARA NASCIMENTO DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35176	ELIZÂNGELA ANDRÉIA DA SILVA	GESTÃO FINANCEIRA - TECNOLÓGICO	ATIVA	20	SIM
2025	32863	WANESSA MARECY DE SOUSA E OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34816	ENILZA PAULA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31935	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32407	JANIS MARTINS GUSMÃO DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34275	ANA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32230	ELUA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM

2025	31246	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	31066	LOUIZE OLIVEIRA FERRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36007	ROSANA LIMA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32177	SUELY SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	36606	PAULA CLAUDIA DE ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	32436	NELCI DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32254	GABRIELA DE ALMEIDA CURVO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33076	DEVANIL CANDIDA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32091	ONEIDE RONDON DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32490	ELIANE SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32689	ESTHER GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32856	CRISTIANE LINO DE SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32297	LARISSA JESSICA DE FRANCA PINTO VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33044	DANDARA PATRICIA SILVA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30826	NERZITA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33118	DORALICE ARAUJO BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	36514	WICTORIA MARIA FERREIRA VENTURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	36036	DILMA DA SILVA MARIANO DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35133	SIDALVA DA SILVA MORAES SODRE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34549	BARBARA LETICIA MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	30809	CAMILY VITORIA REINER DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36853	EVALQUIRIA CARVALHO FERREIRA AGUIAR	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	11,5	SIM
2025	38277	THAYSNARA DOS SANTOS E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	36936	EUNICE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	10	SIM
2025	37044	MIRTES MARIA SOUZA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36028	PAMELA VITÓRIA BRITO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33231	WANESSA THIARA JORTE BARROS ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37422	UDINA CARMEM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32707	MARIA APARECIDA VIEIRA RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33338	LIZELMA FERREIRA DA SILVA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37496	DAIANE SANTANA DIAS GUSMÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37561	SILMARA MARTINS RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37196	LUCINDA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31405	ARIELLY RAYANNI MIRANDA DA SILVA ARANTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35699	JOYCE LUIZA PORFIRIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38197	LUZINETH DE ARRUDA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31642	LAURICE GOMES DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35897	GEIDE CECILIA SILVA FERNANDES PEREIRA	GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS	ATIVA	11	SIM
2025	32929	KELY CRISTIANE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36097	JUIVANE SIQUEIRA BRANDAO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	34501	STHEFANY MARTINS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33365	PEDRO OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32921	MARIA FRANCISCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34848	MARCIENE APARECIDA DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS						

TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30812	JESSICA RENATA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	37079	FLAVIANI DE OLINDA DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	36159	BENEDITA MORAES NUNES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11,5	SIM
2025	38330	BENILCE DE CAMPOS NEVES	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37830	MAURICIO P DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35595	LUANNA MOVAIS MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33652	LUCIANE APARECIDA DA SILVA LEITE DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34048	ZAIRA RODRIGUES QUERÓZ	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37853	JOSEDELMA MARTINS PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33115	MARIA DE FATIMA SILVA CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34834	JOÃO VICTOR LEITE DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	35420	RAFAELA DE OLIVEIRA GRACIANO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	30639	THATIELLEN PACASSA CONCEIÇÃO URMANN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	37112	MONICA DE JESUS COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,9	SIM
2025	35363	JUCINEIA APARECIDA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35819	CIBELE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	20,6	SIM
2025	30787	LAIS APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	33864	NATALIA SOUZA DA SILVA SARAT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,4	SIM
2025	38150	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30987	JULIANA VALERIA DE QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35830	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	TURISMO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35076	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32652	SILVANA FIDELIZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32276	MARIA HELENA TAQUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35790	DIANE DA SILVA MOREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	31106	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	32335	ELAINE CRISTINA SOUZA LEAL DAMASCENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	31174	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	32073	EDJAINNE MAYARA RIBEIRO FIGUEIREDO	PEDAGOGIA	ATIVA	23,6	SIM
2025	31123	JOELMA PIMENTEL PATINI	PEDAGOGIA	ATIVA	23,4	SIM
2025	34887	NORLEY NEVES CARDOSO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	21,5	SIM
2025	30780	ANA KAROLINY DE ALMEIDA MENDONCA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	37921	SUELY FRANCISCA FIGUEIREDO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	21,2	SIM
2025	31444	ODIRLEI DA SILVA	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,55	SIM
2025	34331	JOAO PEDRO RODRIGUES PIZATTI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	36927	JANETE BISPO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,85	SIM
2025	37406	SHIRLEY SILVA BENITES SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	32679	MEIRE SUZETE PENTEADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35044	MARIA LAUDENICE DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33443	ROSETE ANTONIA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37668	JOELMA APARECIDA LEITE MACIEL	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37938	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36291	LUCIANA GOMES PAULA CARDOSO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36369	CLAUDIA COSTA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	36942	ROSILDA MODESTO FAGUNDES ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35862	BRUNA THATIELE PEREIRA CARDOSO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33560	DALILA HOSANA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33638	RAFAELA BARROS DA SILVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	35518	JUNIANA PATRICIA SILVA DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36042	LARISSA SENA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35169	AGDA RÚBIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31137	EDNA JANE DE DEUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32110	VALQUELE LAURA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30908	CLEONICE BORGES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32312	ELISANGELA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37727	SIRLEY DE LORDES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31007	CLAUDINEIA CRISTIANE ARAUJO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	32292	LISNEIA DE LIMA BARROS JUSTINIANO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32326	JUCINEIA DE ALMEIDA GONCALVES BENEVIDES	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	30852	KETHELEN FERREIRA RAMOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	34309	KATIA CILENE LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	31292	PEDRA RIBEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34316	ANA KARY MOREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31062	LUCIANE DE OLIVEIRA TIVES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	30959	ROSANGELA DE LOURDES SALES SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31267	MARIA DOMINGAS FERREIRA GUEDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	34215	KETYLLEN AMANDA VILELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30899	LEYDYANY JHENNEFFER FARIAS OLIVEIRA CHAVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36934	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	32740	JOCIANA APARECIDA MARQUES DE ABREU	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	30967	SINDY VITORIA DA SILVA CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	36875	MARCELA CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	38318	EDILCE BELEZA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	33838	ROSANGELA DA SILVA HENRIQUE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	34484	EDILENE DE OLIVEIRA BASTOS LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31603	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SALVADOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						

2025	35005	GRACIELE ANTONIA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	36988	DENISE MELO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35154	DENE FERNANDES ESCOLASTICO DA SILVA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34160	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	ALIMENTOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,8	SIM
2025	32138	SILVANA NOIZE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32212	RENAZIR BOM DESPACHO IBANHEZ MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	34918	MARIA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32245	MARIA LIGIA QUEIROZ DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31692	SOLANGE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31723	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31596	MARIA DE LOURDES MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30873	EDNALVA LAURA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31562	RENATA DOS SANTOS MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31122	GENILDA BENTA DE ARRUDA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM
2025	31766	MIRACELMA PEREIRA SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31633	ROZELIA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37015	KASTIUSCIA GUIA MIRANDA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	33678	JANE RODRIGUES MADUREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31360	ERONILDO LUIZ RAMOS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	30706	GISLEINE CRISTINA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32422	MANOEL LUCAS DE SOUZA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31844	EVA VANIA DA CRUZ SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35735	MARIA LUCIA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	34162	FABIANA SOUZA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	30917	MONICA TATYANE SILVA MOISES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	23,55	SIM
2025	31915	RODRIGO RAFAEL PIRES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	22,5	SIM
2025	32893	CLERIANE DE CASSIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31519	IRACELLES DAIANY RODRIGUES DE MAGALHAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	21,85	SIM
2025	30936	IGOR JERONIMO SILVA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,35	SIM
2025	33847	HEBER OTONIEL R SOUZA	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	15,6	SIM
2025	34499	DEUZIRENE SALDANHA DA GAMA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35608	LUCIANA ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36358	ROSA MARIA DA SILVA GONCALVES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	34028	BILDINETE IVONE DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33359	FLAVIA FERNANDES PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34026	MARCIA REGINA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM

2025	36338	ROSENIR GONCALINA RODRIGUES ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37969	VANIZIL PEDROSA DE JESUS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	37761	DULCINEA DA SILVA COELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	30683	VALDINEIDE BOTELHO DOS SANTOS RONDON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	31234	YASMIM DA SILVA MARCONCINI DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	33201	FLÁVIA MORAES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30670	ELAIR GONCALINA DE ALMEIDA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	25,2	SIM
2025	30796	LUCAS COSTA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33706	KAMILLY FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30728	BENEDITA MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	25,5	SIM
2025	30723	TELVINA RODRIGUES DA SILVA ESPIRITO SANTO	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	31034	SAMANTHA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38222	MARIA BATISTA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38220	ADRIANE CILENE DE MAGALHAES PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31366	ADINICE LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	30674	MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	LIBRAS - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	32143	SHIRLEI LARA VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32269	JANAINA FERREIRA PIRES BAYER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33029	IVONE FRANCELINA COSTA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	31245	JENIFFER MARIA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	34689	FRANCILENE DAS CHAGAS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	31688	PRISCILLA QUEIROZ BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	33236	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	33890	SUZANA FERREIRA BRANDÃO	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	31521	ROSIKELES SENA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34322	ANDERSON ROBERTO DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35251	DEBORA CRISTINA DOS S. SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33608	ANA ELISA FELIX	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36748	JOEMILY VITORIA JESUS LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37851	JEAN CARVALHO VERISSIMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32658	NEUZELI DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37455	ANA PAULA TOMAZ NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	38214	FLAVIA KUCZKOWSKI	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34059	JAINÉ SILVA FÁRIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33307	HELLEN NAYANE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35612	DANIELLY CHAGAS DA COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
2025	34503	MICHELE DA SILVA CITRANGULO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31329	GENILSO ANTONIO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	36877	JOSINO DE FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37494	ARLINDO MEDINA VANI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35850	CELSON SILVA BRITO	PSICOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						

2025	33917	MARIA JOSE DA SILVA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36839	MARILZA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33279	SHEILA SINOBRE DO AMARAL ANDRADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35769	MARCILENE CRISTINA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34471	ROZANGELA APARECIDA VILELA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33344	JOZIANE ARCIOLI DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33333	LAURA MARCELA PEREIRA MACIEL DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34164	FLAVIA FERNANDA DIAS FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	37515	GONCALINA FATIMA DA SILVA BASTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	24,85	SIM
2025	33134	MACRICIELLY MEIRE DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	23,85	SIM
2025	35496	JUSSARA PEREIRA LEITE MORAES	PEDAGOGIA	ATIVA	23,7	SIM
2025	36113	JUSSINEY REGINALDO DE MAGALHAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	22,85	SIM
2025	34958	ADRIANI CARLA BARROS MAYER DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32222	ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	35959	CREUZELINA ZEFERINA MACHADO	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	31340	KATIA CRISTINA MACHADO GILGLIOLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	38303	IVADILZA MOREIRA SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33468	MARIA FERNANDA ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38284	EDITH LUCIA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36500	ALINE FABIANE RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35528	ALCILENE RODRIGUES PEREIRA ANDRADE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35369	EDILSON PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32553	GLEICE KELLY DE MATOS MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	31804	DIONE PINTO DE JESUS DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	10	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35052	ANA PAULA SILVA BOTELHO	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	33430	IRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36505	LEONAM JOSE BARROS FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	32251	LEINA MARIA BANDEIRA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	38122	AMANDA GABRIELY DA ROSA NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33317	BRUNNO MACHADO GILGLIOLI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34964	LARISSA VIUDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35114	ALESSANDRA VITAL LEMES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33156	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32468	FABIANA SILVA DOS SANTOS CAPORALI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	32193	JUSCELINA ALVINA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36342	THAIS FERNANDA SOUZA DA SILVA DIAS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7,5	SIM
2025	35321	RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35928	MARILIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32582	BENEDITA DIAS PAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,4	SIM
2025	32675	ALEXSANDRA RODRIGUES FLOES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM

2025	36496	LORENN DE QUEIROZ RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33218	NADIA VITORIA CARDOSO RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33693	LIVIA MARIA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32141	JESSICA APARECIDA DA COSTA BERNARDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	35780	ESTEFFFANY GABRIELLY GOES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,05	SIM
2025	34829	ALLANE ELENDRA MORAIS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	33785	ANA CRISTINA DA GAMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,3	SIM
2025	31253	BRUNA MARIA MARINHO DE AQUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31458	EVELYN APARECIDA NETO LEITE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
2025	36443	DAISY CAROLINE DE MORAIS SOUZA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	4,5	SIM
2025	32066	ADELIA LOPES TESOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35050	VANIELLE PEDRINA RODRIGUES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,7	SIM
2025	37203	HYANNA LEITE DE SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33901	JULIEN REGINA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32261	EDENILSON DE AMORIM QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33769	ODILZA MARIA DA COSTA FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31526	DANIELLA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	33386	GIZELE PINHEIRO DE SOUZA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35132	MARIA ODETE MEURER DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31033	CARMEM LUCIA ZAUZA FLORES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36235	ELIANE PATRICIA DA LUZ OLIVEIRA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31015	EDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA MOLLINA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	35750	ELITA DE SANTANA BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	34774	SIMONE CRISTINA CORREA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	25,4	SIM
2025	30651	JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32851	ROSANA MARQUES DE SOUZA BEZERRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,35	SIM
2025	37606	LUZIA CRISTINA DE MATOS NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,55	SIM
2025	30813	KELLY REGINA DA SILVA ALMEIDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,5	SIM
2025	35491	MÁRCIA CRISTINA GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	37469	WENDER ROGER FERREIRA DE ARRUDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34058	CARLOS ROBERTO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	37639	MICHELLE JÚLIA SEVERINO DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,25	SIM
2025	34963	RENATA SANTOS SENRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,2	SIM
2025	37505	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,95	SIM
2025	36768	CACILDO FERNANDO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	15	SIM
2025	36819	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	37948	DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36094	ROSELENE CRISTINA ARROYO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM

2025	34862	ANA PAULA DE ARRUDA NAZARIO	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	34247	ADILMA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34372	DELMIRA REGINA DE SIQUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11,5	SIM
2025	35630	JOANA ANGELA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32662	MARIS HELENA PINTO DIAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	35990	ANGELA SELMA DE CARVALHO MANDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36082	JOSEFINA SOTERIA DE ARAUJO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	32714	LUCIENE DA SILVA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31049	JESSICA MILENA ARAUJO TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35803	LUZIA FERREIRA DA CUNHA GIMENES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34094	MARTA ROCHA BATISTA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37292	FABIANA PRADO DO NASCIMENTO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	36474	MANOEL ÁVILA SILVA SCHWARZ	LIBRAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35628	MARIA BOM DESPACHO FERREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36890	MARIA LUCIA PEREIRA AMORIM	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
2025	38350	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31386	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30727	EMMANUELLE AÍDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33799	BIANCA SOARES OLIVEIRA MAIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35446	FELIYPE MARCOS DA CUNHA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32858	GILMARA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	32809	EDINALVA DE DEUS RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31613	REGIANE SOARES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35513	MARCIA DA SILVA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34422	LUCIA PAULA DE SIQUEIRA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35334	SUELEM SILVIA DO NASCIMENTO VENTURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34965	DANIELLA MARQUES BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32079	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31402	GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	34722	CIBELLE MOURA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,25	SIM
2025	32411	MARILDES DE SOUZA CHAVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	31059	BHRUNA NUNES MAGALHAES COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37204	DAYANE MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34653	FELIPE PIRES DE SOUZA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	20	SIM
2025	32158	JOAO ANDRE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36145	GILMAR FERREIRA RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	34122	CARLOS AURELIO ALVES TORRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	35223	JOEDELSON SOUZA PARENTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32457	VILMA NUNES DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32716	CLOTILDES MADELANE DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32408	JOSILENE SALES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37052	ANA ZENIL DE ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	35757	MARIA MADALENA DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30956	ELISANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	32149	JUCILEY DE OLIVEIRA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31876	MARCILEI SUELY DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,45	SIM
2025	32006	MIRACY PEDROZO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	32613	ELIANE TAQUES LEITE DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	32424	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36420	JOELMA NUNES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	32547	ANA FLAVIA DO PRADO ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31439	NILMA ENEDINA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34692	MARILUCIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31254	LAYSSA ALMEIDA BOTELHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32862	NILDES MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32020	ELISSANDRA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36825	JOELMA SOARES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36637	JOZIANE FAGUNDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32099	MARIA GORETTI FORMIGHIERI RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	35649	MARILENE JOVINA DE PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36866	SUELY PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	30757	PATRICIA FERNANDA LIMA BARBOSA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	21,25	SIM
2025	33834	LAYNA REBECA LEITE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34966	RONIELSON FABIO DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	33900	WANNILSLAIRY DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	34561	FLAVIA DE PAULA LEITE COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34157	MAURO LEITE PEDROSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35008	ELIMARA SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32672	SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34029	JOSEMIL LEITE SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36625	ROBSON LEITE PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34274	MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	36127	ANGELA JESUS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	30800	LUCILENE TAVARES MOTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36288	MARISOL VALERIA DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33679	LOESLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35299	LOZINERE LEITE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31571	JANETE GONÇALVES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32232	KEILA SUELEN CANAVARROS FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31790	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	4	SIM
2025	38080	GENONI RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31980	ESTER ANTONIO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM

2025	37732	MARCO SOARES DE MORAES	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	37775	LUIS CAMILO DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	37909	GONCALO SOUZA XAVIER	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	22	SIM
2025	35506	LEIDIANA MOREIRA DE LIMA SANTIAGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	34870	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33746	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	37813	MARTINHA BENEDITA DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34249	EMERSON PAULO DA LUZ DE LIMA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	11,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36524	SANDRIS MICHEL ALMEIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	37277	ANA MARIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35989	NILVA CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	38071	ELIZANE ALVES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	35881	CLEONICE EVANGELISTA DA SILVA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34853	DIANA MARTINS DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34705	GIZELY SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34726	ANDRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35842	GRANCIELE MARIA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38151	CAMILA FERREIRA FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	35183	ADRIANA RIBEIRO BUENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	38012	FELICIANO JOSE DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37088	ORENI MACHADO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36719	ANTONIO NELSO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37997	ADAUTO TORRES DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37947	ELIZETE MARIA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36938	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES XAVIER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB DAVID MAYER						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33271	HELENA GREGORIA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32313	ELAINE CILENE DE MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33515	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33258	GIANNI TELMA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	35839	REGINA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	35726	MARLENE PINHO DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,45	SIM
2025	32776	JENIFFER CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	36328	ELINE MARIA DE MORAES MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,75	SIM
2025	31305	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33434	CRISTIANE DE CAMPOS GALVAO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36368	SILKELY NATALY DE OLIVEIRA	DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	ATIVA	11	SIM
2025	31151	DAYANY DE FREITAS SILVA CAMPOS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	34581	JÉSSICA DUARTE PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33250	CARMEM DIAS DE MIRANDA DEUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34807	CRISLEINE MARIA DE PORTUGAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32303	RENATA FLAVIA DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,35	SIM
2025	36747	JOVENILCE MARIA FERNANDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35302	MARIA EUGENIA DA SILVA ARRUDA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36136	LETICIA MARIA DA CUNHA MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	35089	ADILSILENE BATISTA SOARES DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34952	MICAELE CAMARGO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33974	CIMAR BATISTA QUERINO DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	32219	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37280	EDEVALDO NEI SILVA DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	35498	FRANCISCO BORGIA SENE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36345	DANIELLE CASSIANO FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32247	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	35787	FERNANDA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37617	ELMARA CRISTIANE CANTARINI PAZETO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33013	EONICE DEDONATTI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34869	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	30918	ELLYN COSTA FERNANDES	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,85	SIM
2025	35003	DURCILEIA DE ALMEIDA CARVALHO ARAUJO	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,5	SIM
2025	32950	ENEVILCE CUSTODIO PINTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	37337	JANETE HENRIQUE DE LIMA SANTANA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	24,85	SIM
2025	33572	ELIZA MARA DOS SANTOS VIGINOTTI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31112	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,55	SIM
2025	31068	LELINEI FERREIRA GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	36945	SUZELE CAMPOS SARAT	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	22,5	SIM
2025	36526	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,1	SIM
2025	37182	CLEITON DIAS SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	34324	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	37327	JOSE DOS SANTOS ROSA POSSARI	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	16,5	SIM
2025	37104	DEBORA DE GUSMAO NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	35172	HELENA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33607	LEONICE MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32768	SUZANA VIEIRA DE ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36641	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS PORTUGAL	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	12	SIM
2025	31069	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM

2025	33517	EDILZA DALVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37880	KHALLEL PROENÇA MEDEIROS DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35393	IZABELY CRISTINY BAEZ HERANI DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35756	VANIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31803	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	25	SIM
2025	35126	DENILSON PEDROSO DE CAMPOS	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	31373	MARIA EDUARDA SEMLER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36513	GILMAR BUENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	38121	EMILLY CAROLINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31762	MARCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32932	DEOVANI MARILDO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33969	JEAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38045	DILZA MARIA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32931	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA BOTELHO	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	23,5	SIM
2025	34487	MARCIA MARCELINA LOPES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	33281	DÉBORA ALMEIDA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37054	CLAUDIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32995	DERENICE DORA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31350	MARLENE KAMILA TEODORO SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	36237	AUGUSTO CESAR FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32947	MARIELE ANA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34930	EMANUELLE DE PAULA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33449	RAYSSA FANTINNY SILVA GUMARAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35634	BRUNA STEFANY ALVES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33684	JUCENELDA DE BRITO ZANATO MENIN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31822	STEFANI RUFINO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35834	ROSANGELA NATAL DE OLIVEIRA IBANHEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33714	TEOLINDA COSTA MEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32120	JORGE LUIZ MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	38072	SEBASTIAO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	AGRONOMIA - BACHARELADO	ATIVA	16	SIM
2025	31718	MATEUS FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	38156	DENILSON FELIPE OLIVEIRA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35107	LUCIENE BESSA DE SOUZA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35152	ROSENIL BONDESPACHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32706	GONCALINA DOMINGAS DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32146	TEREZINHA PENHA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34985	CRISTINA JOVIO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30435	LINDIMAY JOSEFA DE JESUS SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30438	MICHELLY APARECIDA DA SILVA CORREA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	31146	LUIZ ALVES NILO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM

2025	30437	LUCIANE ANGELICA DO ROSARIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	33060	MARLY DE LURDES PIRELI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33269	ELIENE RIBEIRO BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36441	RUDNEI DA SILVA GOMES	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35093	LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	16	SIM
2025	32937	MARTHA SILVIANY DA SILVA LISBOA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	14,75	SIM
2025	36925	DANIELLEN CRISTINA ZANATO DE MATOS	MBA EM GESTÃO DE PESSOAS	ATIVA	11	SIM
2025	38100	WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36336	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35225	TANIA MARIA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35178	DALVINA MARIA PEDROSA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	30966	MICHELLE DE BARROS LESSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32705	ELOIZA VITORIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36591	MARIANE SIQUEIRA COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	37927	MARCIA SILVA BONFIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	32989	YASMIN APARECIDA MACIEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	37172	EBENICE RAMOS DE AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB DR GABRIEL MULLER						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36861	HELVERSAO JORGE DE MIRANDA FREITAS	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	31011	CARLA ADRIANA DE ABREU MORALES	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	15,5	SIM
2025	35991	TELMA COSTA SAMPAIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	37913	GABRIELLY DE CASTRO MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36870	LUCIANE DE MATOS SOUZA FONTES FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34066	ODETE LUCIANA FLECK	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	35288	GREGORY HENRIQUE RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34884	ANA SONIA DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34995	ADRIANA QUERUBIM ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33938	JOANICE DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35918	IARA SIBELIS SILVA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34850	SHEILA ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36351	LILANEDOS SANTOS ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	31669	HYNGLYD KELEM PARANHOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35153	REINALDO COSTA	ALFABETIZAÇÃO	ATIVA	24	SIM
2025	36608	LUIS HENRIQUE SILVA LEITE	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	36274	JOZIRLEY RODRIGUES COSTA CHAGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33862	LUIS MARCIANO DORILEO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35091	DIONE LOPES MATARUCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM

2025	34801	EDIVALDO SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33502	ODAIR DE SOUZA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37736	DOUGLAS JESUS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32220	EDINA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34089	ARIANA NETA DA SILVA LIMA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	35208	MARIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34123	SIRLENE MENDES GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34069	ELZI MARIA MARTINS DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	36259	SILVANA BARBOSA DE MENDONCA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25	SIM
2025	33388	DALVA GONCALINA MARTINS DE SOUZA E SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,5	SIM
2025	34223	VALDIRENE RAMOS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34690	CASSIRA RITA SANTIAGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35858	IZA ROSA MORAIS DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33521	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32055	GILSON APARECIDO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	31045	JAQUELINE MULLER	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,1	SIM
2025	34151	SHIRLEY ASSUNCAO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,75	SIM
2025	33352	ROSANGELA JOSE NUNES DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33014	ANA DE FRANCISCO CANDIOTTI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	37603	MARLENE SILVA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	36493	JOYCE CRISTINA MARQUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36480	ANA ALBINA MARTINS GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31324	FRANCIELE TEIXEIRA CARVALHO	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33688	ERINEIA MARIA MENDES DE ABREU	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	38074	MARTA EVANGELISTA DOS SANTOS CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33696	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36987	DANIELE DE MATOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38076	NORMA CARVALHO DOS REIS PASETTI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11,5	SIM
2025	36179	ALANNA SOUZA NEVES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36773	EVIVIAN FIGUEREDO SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32216	MARILUCY FRANÇA DA CUNHA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33624	CATARINA SILVA RAMOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33421	NEURANEY ARAUJO PIRES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32491	DAGMERI AMORIM DE CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37712	TATIANE PATRICIA CAMPOS DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35557	LARISSA DE MATOS E SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	36882	MEIRI FRANCISCA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38299	ROSILENE DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	37379	ROSANGELA GOMES LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37226	ADRIANA SANTOS CUNHA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32128	NIBIA SORIANA TELES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31988	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32035	MARIA VICTORIA COENGA FERREIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37653	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36982	HOZANA BRAZ SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31973	JESSYCA PHAMELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34586	CASSIA REGINA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32890	JOCIMARA MARIA GARCIA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36101	TAIZE BOTELHO LEONCIO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31933	LUCIANA BRUNO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	19,8	SIM
2025	35324	KELLY ALVES FEITOSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	35929	JOSIANNY LAURA BENEVIDES E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	34086	MARIA ELIANE ALVES DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32667	WILKER RODRIGUES PAES DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32565	ELIZANGELA EROTILDES BRANDAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36254	STEPHANE PAOLA ABREU ARCE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18	SIM
2025	32421	KAROLINY APARECIDA DE ALMEIDA AQUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31786	TAMYRES PINHEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35253	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	33709	GABRIELI CRISTINI TIAGO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,65	SIM
2025	35707	LUANA SANTANA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,6	SIM
2025	36124	RENATA GARCIA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38224	BRUNA JULIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31096	ELEN LETICIA DE MAGALHÃES MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37579	MARIUZA GUIA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35906	ELEDILANGE LUZIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37932	CHRISTILIANE ASSIS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38216	ANA PAULA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	35029	MARTA IRENE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	37540	ROBERTA GRACIELE URIVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32609	NEUSA MARIA PEREIRA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37451	AMANDA LARISSA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31012	BENEDITO MANOEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31423	GONCALINHO MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35681	EDVAN LUIS ALMEIDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34132	LUSENILDO PIRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36504	JALYSON APARECIDO DE ALMEIDA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36188	JOSUE LAURO DE MORAES NEVES	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	33200	MARA RUBIA FONTES	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	7,5	SIM
2025	36184	LUCIANA FIRMINO NETO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						

2025	32328	ANITA PAES PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	32310	ANDRELINA CARIDADE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB ELIAS DOMINGOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32384	ADRIANA ANUNCIATA LUZ DA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35316	AGNALDO CARNEIRO DOS SANTOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	24,5	SIM
2025	32808	ADAO JOSE DE ALVARENGA REIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31991	ANDREIA DE SOUZA TOMAZ SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33615	MARIA NEVES RODRIGUES DA SILVA GRZYBOWSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	37550	DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33314	LORIANE CRISTINA DIAS DE SOUZA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33175	ELIANE AMORIM DA CUNHA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31875	EVA FARIA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34536	BIANCA LETICIA MACHADO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	30939	BRUNA MALHA LOPES OLIVEIRA WAZLAWICK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34320	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37700	ARLINDO MARQUES DE ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32159	FERNANDA CRISTINA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37863	JUCIMARA GOMES DA SILVA	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	ATIVA	13,05	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31204	JANIFFER MENDES NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34984	TALIA CONCEICAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36613	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32688	SUELLEN PRISCILA BANDEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	32832	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	38022	GABRIELA LUIZA DE LIMA SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35544	MARISLANDY SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32437	MARIA MADALENA ROSA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,25	SIM
2025	31865	HALANNA CARVALHO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	33398	LORENI BRUM DE CAMARGO DA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	35222	LEONARDA PAULINA BOTELHO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	30869	MARCELO WAZLAWICK	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35058	CRISTIANO DE SOUZA ALCANTARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33094	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31945	JOAO CARLO ASSIS AGUIAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30891	FABIO DE AMORIM MASTIM JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32889	SOLANGE BANDEIRA DA GLORIA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32758	ANDREA PEREIRA TAQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						

2025	32577	ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHÃES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32543	MARIUZA DE AMORIM SALGADO	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	31328	CHRISTIANE FERNANDES DA FONSECA SPANHOL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31278	MARILUCE BATISTA DO ROSARIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32690	IVINA MUNIK DE SOUZA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,56	SIM
2025	34111	CYLLY VIVIANE DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,5	SIM
2025	35497	DORA MARITZA MAYUREL URQUIOLA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	33260	FABIANA LUCIANO BUENO P.	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,1	SIM
2025	34567	MONICA RIBEIRO SOUZA BEZERRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,95	SIM
2025	34057	RAQUEL FERNANDES PROENCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,6	SIM
2025	34087	SABRINA DE SOUZA PORTUGAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	32089	TANIA DUARTE DE CAMPOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,05	SIM
2025	34429	ATANILZA AMORIM DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32822	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32529	ZULEICA ALVES BARRETO ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31640	DRIELLE DOMINGUES AUGUSTO SIQUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	32778	ELAINE CRISTINA FACUNDO DE MATOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	32205	JEOVANA CAVALCANTE PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	32235	MARY SUELY TEIXEIRA MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	33247	MELICIA GOMES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35965	THAIS MONIQUE CORREA CUNHA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	33004	MARIA AUXILIADORA MACIEL COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,05	SIM
2025	32198	LENI RAMOS PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	34181	ANA CARLA PINOT DE MAGALHAES FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,55	SIM
2025	35371	AKEMI MORAES DOI VAZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	36044	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	35042	FAYGA FAVARETTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,2	SIM
2025	36402	BENEDITA VALERIA DA SILVA MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,95	SIM
2025	35982	VANESSA APARECIDA DA SILVA BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,65	SIM
2025	33761	GRAZIELI PATRICIA ALMEIDA CARVALHO	PEDAGOGIA	ATIVA	21,5	SIM
2025	36661	CINTHIA NASCIMENTO DO CARMO SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,9	SIM
2025	37484	SUZANA FLORENCIO DE ATAYDE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	20,55	SIM
2025	30635	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS / SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,5	SIM
2025	35955	RAFAELA NEVES MARCOSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18	SIM
2025	37783	MEIRY ROSANA GUEDES SNOWARESKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,1	SIM
2025	33958	VANILCE ROSA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	34373	SEBASTIANA CLEMENTE DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	36755	ELAINE APARECIDA CORREA MACHADO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	32744	ELEUSE DE SOUZA RICARTE	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	36155	NEIDIVANIA VITAL DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	32171	PAULO SERGIO CHIMELLO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	34609	DANIELE BARROS DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31690	VANESSA DA SILVA LEAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37960	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	31695	MARIA ALVES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37680	MARIA APARECIDA DE LARA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	34992	MARCIA MARIA SALOMAO DANTAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37989	JUCILEY GONCALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	36346	ELIANE DA SILVA SALLES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33242	MARCELA RODRIGUES TEIXEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33613	SAMARA DE FIGUEIREDO COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33416	MARIA DEUSIRENE DE SOUSA ALVES ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34973	MARLUCY PEREIRA COSTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37681	MALFADA BRAZ DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
2025	31165	DAIANE RODRIGUES GONCALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32870	DAYANY BACA FERREIRA CLIMACO	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	20,25	SIM
2025	32841	ELISVANE ROSA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37937	LUCAS DE ALMEIDA FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	32566	ELLEN CRISTINA CANABARROS MARQUETTI	TEOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	35319	JESSIKA CRISTINA DE ALMEIDA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34188	CRISTIANE CAROLINE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	30949	ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	35104	FLAVIA RIBEIRO MODESTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	34622	ELIANA BENEDITA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	34960	THAYÇ AMORIM DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,05	SIM
2025	35014	GONÇALINA RITA PRADO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32896	SIRLENE ALVES DE SOUZA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,2	SIM
2025	32666	LUZINETE DE CAMPOS MODESTO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	22,5	SIM
2025	32361	KATIA REGINA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	32753	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	21	SIM
2025	34899	JUSSINEIA MAGALHAES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	31658	JESSICA CRISTINA RICHETTI DE CARVALHO MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33878	RIVANIL DE ARRUDA BOM DESPACHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	33926	SIDINEIA JOANA CUSTODIO COELHO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19	SIM
2025	32869	CATARINA DE SOUZA GONCALVES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	37169	ANDREEL VICTOR FERREIRA E COSTA	TEATRO - BACHARELADO	ATIVA	18,35	SIM

2025	32815	ELAINE CRISTINA GUSONATO ROCHA BALESTEROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	35182	MARCELA GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34824	ADRIANA LIMA PASQUALOTTO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	32340	ADRIANA MARQUES DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32018	EDILENE BARROS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	35062	JULIETE DE BRITO SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,85	SIM
2025	33555	CLEIDIANE QUEIROZ DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	34883	SELMA GOMES PINHEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34482	CRISTIANE GISELE DO BOM DESPACHO SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,4	SIM
2025	35001	HEVELYN RAQUEL OLIVEIRA BARROS MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,3	SIM
2025	32454	HERAINE APARECIDA DE MIRANDA HERANI SILVA	NUTRIÇÃO HUMANA E SAÚDE	ATIVA	12	SIM
2025	37951	NEIDE PLÁCIDO DE AMORIM	EDUCAÇÃO ESPECIAL EM INCLUSÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	34269	SIBELI MARIA BARBOSA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,8	SIM
2025	34437	ONILA LUIZA LADISLAU	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	8,5	SIM
2025	35402	VANILDES CONCEICAO FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36005	VILMA BUENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35392	CLAUDILENE MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32302	AURYANNE MARYELLI DA SILVA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33982	DÉBORA SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37273	CAMILA ALEXANDRA COELHO FRANGIOTTI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35978	NATÁLIA SUILA SILVA RAIMUNDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32489	VALDINETE PAULA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	20	SIM
2025	37150	GEISIANE MARIA DE AMORIM SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	31554	DINNY FRANCA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30970	IRIANA DE LIMA PIOZANI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33275	PAULO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32886	ADILSON PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36062	JUELITON ANUNCIACAO DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,86	SIM
2025	37269	HEVERTON LOPES DE ARAUJO	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	19,3	SIM
2025	31740	VICTOR HUGO CUNHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	35131	EDSON MIGUEL DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35983	GABRIEL DE OLIVEIRA LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33739	EDUARDO CARLOS BARBOSA JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34402	SHIRLEI REGINA DA SILVA PEREIRA	GASTRONOMIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	22,85	SIM
2025	34498	MILTES GOMES DA SILVA FRANCISCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,9	SIM
2025	32757	MILENE MARIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37531	JANAINA RODRIGUES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	38189	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB EUNICE CESAR DE MELLO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36793	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	26	SIM
2025	32915	SONIA DIAS DE FARIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31741	MARIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34719	MARIA RODRIGUES MACIEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM

2025	33462	LENILDA TRINDADE ALMEIDA COLPANI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	34055	ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,25	SIM
2025	35124	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO	PEDAGOGIA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31569	VERCIANE EVANGELISTA CORREA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34636	KEILE REGINA DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	32119	FABIA PEREIRA DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	30681	FABIA CARLA FERREIRA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	35509	ALIESTT RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32902	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34252	MARCELA MAGALHAES DOS REIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	23,5	SIM
2025	31258	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS NEVES	PEDAGOGIA	ATIVA	22,75	SIM
2025	33764	ISANIR SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	34007	MAICON GREGORI MULLER DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36360	AMARETH RODRIGUES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35235	TALITA JACIRA ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,95	SIM
2025	35331	LUCINEIA MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,9	SIM
2025	36051	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	35216	CLEITON LUIZ FERREIRA NEVES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	37333	EUDA DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36325	SILVIANE MARCIA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36896	ANGELICA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35651	KÁTIA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34206	MONIKE DE SÁ LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37659	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35485	VERA LUCIA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37487	SUELLEN FRANCINNY NASCIMENTO FELISBERTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37828	JOSE ELIAS CARDOSO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36751	ODISEIA DAS VIRGENS FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30802	GILCELLE AUXILIADORA ROSA FECHTNER	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	31445	IRMA MARIA MORAIS FERREIRA CURVO DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32210	MARIA MARGARETE FERREIRA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36983	MARIA LUCIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	30633	CELIA REGINA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32897	LEILA CRISTIANE DE PAULA HOC	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	34421	SINARA DUARTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	38250	IVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA BELTRAMELLI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37252	MAURIZETH AUXILIADORA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						

2025	32581	TATIANE NAZARE GARCIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	33039	DIVINA GLAUCIA DA SILVA SALGADO	PEDAGOGIA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32226	EDIRLENE JESUS DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	23,5	SIM
2025	35553	LUCIENE AUXILIADORA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34674	ANAZIRA DO NASCIMENTO PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32405	MARIA APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,8	SIM
2025	33000	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	30634	DAIANA CLEMENCIA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32316	ADRIANA DE MELO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31799	FRANCIELE VIEIRA DARCIS MODESTO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	31686	LETICIA MARQUES MORAIS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	31750	ANA PAULA PRESTES CORREA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35979	ANNA REBECA GOMES DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34880	SANDRA HELENA DE JESUS	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	11	SIM
2025	37003	AQUELLE CORREA DE MORAES LINALDI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	37366	CRISTIANE PETROLINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
2025	35055	CLEUDIENE CARMEM DE AMORIM	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
2025	37604	ELIANE ANUNCIAÇÃO DE MAGALHÃES ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34091	DAIANE BENTO CORDEIRO NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36638	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34185	MARILENE JESUS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32848	GLAUCIANE SANTOS DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32735	GLEIZA SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34919	EVILYN CRY S SILVA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31081	SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34231	ROBSON BARRETO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37772	LELIANE MOURA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34425	HUGNEI TIERRE DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35401	SOLEIDE MARILDES SATURNINO TAVARES GUEDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	38328	DEVANIR JACINTA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34366	MARIA QUEIROZ DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31893	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	28	SIM
2025	37058	MARIVANI SPIRONELLO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33802	MARINEIDE GONCALVES DA SILVA NASCIMENTO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32966	BETHANIA ERNA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36102	JOCELY CONCEICAO MAGALHAES	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35384	RAYZA ALICE GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32349	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA FILHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM

2025	35161	FRANCILENE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31242	GISELE APARECIDA RODRIGUES CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34337	BIANKA LUCHESE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36742	EDILDE BENEDITA DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,5	SIM
2025	35532	VILMA MARCIA DE SOUZA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35047	WAGNER RODRIGUES DE JESUS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	36316	CLAUDINEY BERNARDINO CASTILHO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	30960	NILTON FONTOURA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,19	SIM
2025	37952	JOSE MARCIO BALBUENO DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	17	SIM
2025	31348	ROSILAINE HERNANDES TAMANINI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	33303	CRISTIANE MIRANDA DE DEUS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33957	JAQUELINE RODRIGUES MENDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31072	ELIZA CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA PADILHA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31682	CLAUDIA REGINA DE CAMPOS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31700	JUSSARA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO COSTA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33762	ONELMA GUIMARAES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33827	ROSEMEIRE GONCALINA DE SOUZA AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31956	SOLANGE PEREIRA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33967	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33285	CHARLEANE MACHADO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32481	GONÇALINA ALVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37294	EVA ANTONIA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33879	GONCALINA ELIANE DE ARRUDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	26	SIM
2025	31683	ELIZANGELA DOMINGAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32719	HELENITA MACIEL DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	20	SIM
2025	32631	YARA KARIELLY COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35686	MIKAELE BENEDITA DA SILVA MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37026	EDUARDA CAVANHA MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32880	ALESSANDRA PEREIRA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35278	MARIA DO CARMO DA SILVA SCRAMIN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36731	JUCANIRA BENEDITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30799	EDINEIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36761	SUELI URTADO MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34286	ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37282	CREYVA BENEDITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31667	NADIA MARIA FORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31654	LUZIA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	38228	EDUCILEI PEREIRA LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34531	VALERIA ALVES DE ARRUDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35961	JUCARA MARIA DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31508	GISELY SILVA GUIMARAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	32024	ALCINO CELSO FERREIRA GUIMARÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31882	EGLEDSON PEREZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33256	GERSON BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37394	ENIO BENEDITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35729	ROGERIO GUIMARAES FORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36538	GLEYDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34115	PAOLA STEFANY DA SILVA FANI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37726	AGNALDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32640	LUCIANE MARIA DA SILVA MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34625	BENEDITA ROSA DA SILVA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37674	IVANEIDE DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	33348	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32268	ANDREZA GERTRUDES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31378	JULCIANE DE PAULA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32201	MARLI DOS SANTOS LOURENCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32351	CACILDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31650	ADRIANA DE MEIRELES	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35045	ANGELA MARQUES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33735	RICARDO BATISTA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32003	DESIANNE TAMILA OLIVEIRA DE JESUS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	36569	OTEMAL EVA DE ARRUDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31520	IRLETE EUGENIA DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	34940	MADALENA SANTANA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,2	SIM
2025	31591	VERA LUCIA SACALY	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	33981	HEMANUELY APARECIDA MAGALHAES MOREIRA	LÍNGUA PORTUGUESA	ATIVA	24	SIM
2025	33174	EDIVAL ANTONIO DE MORAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33007	MARIA GONCALINA ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24	SIM
2025	32204	JUAN VIEIRA DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	24	SIM
2025	32061	MARIA SUELE QUINTILIANO DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32288	SUELI OLIVEIRA DE LIMA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	31602	ANTONIA LEIA DE SOUZA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,75	SIM
2025	36907	LEIDIANE REGINA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	35353	IRACY MARIA DA COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	23,45	SIM
2025	32152	MARCIO MIRANDA DA CUNHA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,1	SIM
2025	36372	SOLANGE MARGARETE DOS SANTOS	CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	37883	GESUINA SUZANA DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	ATIVA	22,25	SIM
2025	32391	DAIANA EMILIA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31954	HENRIQUE GOMES DA SILVA	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36018	FEDERICO DIEGO TUFANKCHI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM

2025	36284	JANE CARLA DA COSTA MARQUES QUEIROZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	35524	VANESSA BRANDAO OLIVIERI PRADO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36529	ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO COSTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37321	LUANY WEILER DA FONSECA LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33191	IDILENE RODRIGUES DA SILVA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	32917	JOSEFA BENEDITA DE LIMA FERREIRA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - BACHARELADO	ATIVA	11,5	SIM
2025	31617	JAIRO FELIPE DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31673	VIVIANE MARIA SOUZA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38065	VANESSA MOIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33626	SEBASTIÃO CLEITON GOMES RODRIGUES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31314	EDILAINÉ ALVES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34513	JOÃO MANOEL ALVES DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36885	SUELENE NORBERTO DA SILVA	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37975	SIMONE MARIA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33749	WALDENIS PEREIRA DA TRINDADE JUNIOR	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35986	IDILENE MARIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	37955	CRISLAYNE STEPHANE OLIVEIRA CUNHA	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32456	RIVAIL DE FRANÇA BARBOSA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35736	JOSIMAR CARLOS DE OLIVEIRA	FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35761	FABIANE SANCHES OURIVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32906	VITÓRIA KARINA CORREA PAIVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	36464	SANDRA REGINA GONCALVES LEITE	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36363	MARIOSANGELA GONCALINA RONDON GOMES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37316	MARIA ANGELA CARLOS DA COSTA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37563	JODILEY MENDES DA COSTA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	37953	NUBIA GRASIELE LOPES DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37904	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	31415	BRUNO FLAVIO DE JESUS MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32368	VIVIANE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	31389	MARIA JOSE SOUZA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	34218	CRISLANE DE ARRUDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,1	SIM
2025	31466	MARILZA AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33960	GLACIELE NUNES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31252	BENEDITA ANTONIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	33427	MARIZETE DE BARROS CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35621	SANDRA MARA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33305	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31469	ROSALICE GONCALVES DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31702	NADIVA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31311	ISLAINE RONDON DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31442	NEILA MARIA DE CAMPOS	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33334	JANNAYRA VIEIRA MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	32542	REGIANE DA SILVA HENRIQUE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32394	MONICA FARIA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33079	MICHELLE LIMA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32294	ISADORA MIZAEAL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34977	JOCELIA BISPO MAIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36379	JUCIMARA GOMES DE SENE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33548	JOCILENE NUNES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31354	DANIELE CRISTINE VIEIRA DE ALMEIDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33929	ANA ANTONIA DA COSTA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32682	JESSICA DOS SANTOS OJEDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36375	LEONNARDO LUIZ ABRAÃO CAMPOS TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	37483	LUCINEY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35137	DANIELE DAYANE DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30645	ANA ROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33288	JOSILENE DA COSTA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	32387	ADMIR TIMOTEO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	32837	ACENOR FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,9	SIM
2025	31756	MONICA AUXILIADORA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM
2025	37875	GILSON SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36099	HALLANDER SEBASTIAO DE ARAUJO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32333	MARIA CLARICE DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34049	TEREZA CONCEIÇÃO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32720	MARCELINA DA SILVA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	34871	JUCIANE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32246	FERNANDA PERTILE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32311	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34475	MAURICIA MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31870	JOSIANE AUGUSTO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	35096	LUCILENE ALVES COELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	32634	MARGARETH RODRIGUES MORAES TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	30953	KEYTHI DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	34180	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,3	SIM
2025	36038	TANIA BATISTA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,2	SIM
2025	31645	GONCALINA FRANCEONEIDE DA SILVA CULPI	PEDAGOGIA	ATIVA	24,5	SIM

2025	33276	ESMERALDA BARROS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	36260	CLEONICE PONCE FERNANDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	38140	BIANCA LESBÃO MONTEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,2	SIM
2025	31273	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34460	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35350	JACILDA ALVES DE LIMA ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	34234	ELAYNE FERREIRA DO NASCIMENTO NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35689	MARTA KEILA SILVA FARIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35245	ALCIMARE BRANDAO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37922	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA MORAES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	35583	CHRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA PORFIRIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36192	VILMA SANTOS MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33720	CLEUDENICY APARECIDA DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32435	JOSILEIDE PEREIRA DE LIMA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	24,3	SIM
2025	31862	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	22,55	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30911	LUCINETE PEREIRA DA SILVA MORA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31101	LUCICREI BENEDITA DE ALMEIDA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36317	FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37485	ELIETE DAVINA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35009	LIRIA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36543	KELLI CAMPOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36677	ELIANE MARIA DA SILVA FERREIRA	TEOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	21,2	SIM
2025	31330	TATIANE PATRICIA DE QUEIROZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35625	RAFAELA DAYANE DE CAMPOS LEMES FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35613	DAIANE SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	33053	LAURA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32033	ESTHER MANOELA BEZERRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34273	LUCIA ELENA BATISTA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,35	SIM
2025	37075	NEUDETE COSTA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	32132	JADYLA DIENEFFER DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34569	MEIRE REGINA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34079	ANA KAROLINA FERNANDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	35277	DÁLETE ALEFE DE OLIVEIRA	QUÍMICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35106	DAMYRES PAULA CORRÊA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34961	FRANCELINO FERREIRA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33408	LUIZ FERNANDO AMORIM DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	37010	PEDRO SILVA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36869	AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM

2025	36296	VANDERLEI DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37424	JOYLSON SOUZA PARENTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37864	PEDRO ALVES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33157	ELISIO SANTANA DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36034	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35461	ADJANIR BARBOSA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	32924	SOLANGE SEBASTIANA ABUQUERQUE GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	33504	SONIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	35145	ELIZAINE BOTELHO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,4	SIM
2025	35783	EULANGE CONCEICAO DA SILVA	GESTÃO EDUCACIONAL	ATIVA	21,1	SIM
2025	37961	LAURE HELENA CLARA SILVA PRADO	GASTRONOMIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35766	DAYANA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,35	SIM
2025	31149	ELENA ROQUE DE SOUZA ALMEIDA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	24	SIM
2025	30864	CLAUDINEIA DE SOUZA VALE SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	30819	THIAGO LUIZ DE LIMA ANDRADE	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,5	SIM
2025	34607	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	30792	ANA LUCIA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,9	SIM
2025	34835	MARILINA APARECIDA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	34706	VINICIUS SANTOS RIBEIRO	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	21,95	SIM
2025	33885	LIDYANNE FERNANDA SILVA FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33340	NATAYNA DOS SANTOS ARMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	34193	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	31701	JOSELEA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAES SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,8	SIM
2025	35872	AUREA SOUSA JINKINGS	LIBRAS - LICENCIATURA	ATIVA	18,4	SIM
2025	34665	JAQUELINE SOARES DE ARAUJO LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37757	LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35275	NIDIA SOIANE LIMA GERALDINO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37882	ROSANA GRACIELI RONDON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33710	SILVANA GOMES DOURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32969	ANNE KARINE DAMIANE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37988	SUTIMEIRE SOUZA DOS SANTOS CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35796	EIDY LILIAN DA COSTA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38002	PIETTRA VITORIA MATOS ARAUJO MOLETA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35611	MARIZETE SOARES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33239	ZILDA PEREIRA GONCALVES ALVES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	36144	DOMINGOS EDMAR BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36726	JOSE DA COSTA LIMA	COMUNICAÇÃO SOCIAL (ÁREA GERAL) - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM

2025	35745	ELIZABETE DA SILVA COSTA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	31504	SARA PONDE REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36116	PAMELLA MARIA SILVA MARQUES MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33187	ALESSANDRA SILVA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33584	CILENE APARECIDA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	33519	LUANA DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	32354	CRISTIANE KELEM DE ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	38017	LEDENIR APARECIDA DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37431	VANUZA AUXILIADORA CURADO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	36962	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	33789	FATIMA ABRAO NASSARDEN PAIVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	34579	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	21,5	SIM
2025	32633	FABIANA FANTINI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,9	SIM
2025	34224	KELY CRISTINA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	30652	MARISTELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31001	THAIS ELMARA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	31878	NEIVA PONTES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,7	SIM
2025	33179	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	31836	THAYNARA PACHECO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	33120	YASMIN JESSICA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	33092	GISELE SILVA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,2	SIM
2025	35409	DEYZE DA SILVA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35483	ALESSANDRA MOREIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,6	SIM
2025	33125	BRUNA MONIQUE DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	34245	EURINETE DE JESUS SAVICZKI	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	15,15	SIM
2025	31942	BIANCA CAMILLY BARROS VALENTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,55	SIM
2025	33759	MARIA CLARA GALDINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	34003	DANIELLY SOUZA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35313	LENICE DE SOUZA BRANDAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35370	CLARA ARABELA CALDEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37072	ADRIANA BISPO AMORIM	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34153	JOELITA PACHECO ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,75	SIM
2025	34112	YASMIM DOMINGAS FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37872	ALINE MARIA DE ANUNCIÇÃO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32973	NEA SIMONE DE ARAUJO SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	22,5	SIM
2025	36521	DANILO CONCEIÇÃO BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34589	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31287	FRANCISCO INACIO VIEIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34376	JOVANE DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34277	SILVIO MARTINS SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36482	ATANAZIO VALDEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	31565	MARIA LEANDRA MAZINI	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - TECNOLÓGICO	ATIVA	5	SIM
2025	38130	MARCIO PACHECO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						

2025	34450	EDNA SEBASTIANA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	33809	JACINEIDE MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33674	WALDETE DOMINGAS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37657	EDIVANIA MARIA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34508	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,9	SIM
2025	33472	PATRICIA CABRAL DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	25,85	SIM
2025	34237	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33972	VERIDIANA APARECIDA CURVO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,85	SIM
2025	33586	DANIELE FLAVIA DE ALMEIDA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33876	DANIELLE DA CRUZ BENEVIDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,15	SIM
2025	33500	ANA RITA SOUZA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,1	SIM
2025	33910	ISANILDE MARIA MOREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,05	SIM
2025	35054	JOSANIA BARROS CARVALHO MARINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33274	RAQUEL OLIVEIRA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32628	AIDE ISABEL DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,35	SIM
2025	34687	EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,3	SIM
2025	33595	PATRICIA ALVES ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	36781	SUELY ARRUDA SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	31600	IRIS MARAISA ALEXANDRA DE CASSIS SILVA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	23,05	SIM
2025	36950	DELICI MARTINS	PEDAGOGIA	ATIVA	23	SIM
2025	34088	VICTORIA CATRINA SANTANA BUENO	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	23	SIM
2025	33775	ERIKA DAMAZIO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	35833	NEUZA SOARES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	34149	MARLI DO CARMO DE SANTANA SILVA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	22,6	SIM
2025	32812	DEIJANE BARROS DOS REIS	PEDAGOGIA	ATIVA	21,85	SIM
2025	31171	DUSSEMAIA HOLANDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	32036	CELIA CRISTINA MARCOSKI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	31698	PRISCYLLA RIBEIRO DA SILVA COELHO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	37341	IURY MAYLON DE SOUZA CRUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	35609	WILLIANE KELLY ALENCAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,9	SIM
2025	32259	EZILVA SOLANGE DA SILVA GIMENES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,9	SIM
2025	35774	EMMANOEL HENRIQUE DE ALMEIDA SOUZA RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	34578	EDNEI CARLOS PEDRACA MOREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,35	SIM
2025	37093	ANA NILZA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,7	SIM
2025	34979	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	37488	BENIZE MARIA DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	35298	GRACIA APARECIDA DE MORAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	36095	ANDREA FORTE BLINI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	32828	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36933	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	NORMAL SUPERIOR - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35604	SUELI FARIAS ASSIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35069	KELLY MARIA DE SOUZA NEVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33057	SILVIA IZABEL E SOUZA PAIAO	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	38059	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	34199	SILVANA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	38165	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33473	ERIKA MIRANDA DA SILVA CRUZ	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	36680	GONCALINA NEVES DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36195	JOZINETE DE ARRUDA RONDON FARIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33444	VALDINEIA ALVES SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36995	ELAINE CRISTINA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37077	OTAVIO AUGUSTO LIMA BARROS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	35963	CLEYTON AUGUSTO GOMES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	37785	CELIA BARROS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32618	NATALIA PEREIRA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37876	ANA ANGELA MADALENA CURVO GARCIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32795	JOSEANE SOUZA TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32290	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO SILVA VIANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37701	IVONE ANTÔNIA BARBOSA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37330	JESSICA MARIA PEDROSO GUIMARAES FARIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	33308	SUNAMITA ALENCAR MARTINS FÉLIX	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	38297	TATIANE EDIRCE LINDEMANN DA CRUZ LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35397	SAMIR FIGUEIREDO DE MELLO ORBOLLATO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34712	DALVINA VIEIRA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33461	MIRIAM DE ARRUDA ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32467	JOAO VITOR RIBEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	22	SIM
2025	36718	ROGER MINORU IWASAKI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34661	FAGNER ROBERTO DOS REIS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	36011	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEIRA NEGRAO	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	16,5	SIM
2025	34491	MARCELO BENEDITO GONCALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	15,45	SIM
2025	37539	MARILENE REGINA DE ALMEIDA DE CAMPOS OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	14,5	SIM
2025	35059	VITORIA DO NASCIMENTO DIAS	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	12,5	SIM
2025	34754	LEILIANE ALVES DA SILVA	ENFERMAGEM - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	34046	AUGUSTA QUINTINA DO NASCIMENTO	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	8	SIM
2025	31826	KAMILLY SANTANA MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37261	DEIZE GRESIELA BARROS DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34551	ROSANE APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33599	ZULMA MEIRE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34418	JANETH ILDEFONSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	32064	SANARINA APARECIDA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	30944	ANA CAROLINA SAMPAIO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	36994	NILZA DO PRADO FREITAS LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	32350	ELUIZA PAULINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	30667	VERA PINTO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33357	NILCILENE RAMOS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33854	JUCELIA GONCALVES SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	22,75	SIM
2025	31148	VALINETE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	31327	GRAZIELY GONCALINA MARTINS BARBOSA DE CAMPOS	PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL	ATIVA	21	SIM
2025	31771	JANETE ZANCHI ZANGARI	EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR	ATIVA	20,8	SIM
2025	34038	JANAINA DE VASCONCELOS MOREIRA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	20,5	SIM
2025	35184	CLAUBIMARA OLIVA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	30841	CATIANE MARIA DE CAMPOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	20,05	SIM
2025	32867	MARIA FRANCISCA NERES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	35134	TAIZ BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31205	MARIA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	33030	TANIA SEBASTIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31577	MARILUCE AQUINA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31823	SILVANA DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34466	MARIA LUIZA PEREIRA ANNUNCIACAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,75	SIM
2025	36106	ILZAMAR DE SOUZA	TURISMO - BACHARELADO	ATIVA	16,5	SIM
2025	33070	JOSINETE RONDON DE ALCANTARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32282	SUELY BENEDITA DE OLIVEIRA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	34729	POLIANA VITORIA VIEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	35607	GABRIELLY KAROLIN DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	33823	BRUNA JAKLENE RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	33071	JOVALICE VASCONCELOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,25	SIM
2025	35462	JOSYANE BARBOSA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	31780	VANUSA MARIA DA SILVA	PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	36992	MARLY APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,3	SIM
2025	33698	GABRIEL DE MORAIS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37731	MARIA DAS DORES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32747	THALIA LUANA ALVES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31145	JEANE MARIA DA SILVA MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	37572	ROSA MARIA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37336	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32086	MARCELA APARECIDA SOBRINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37425	MARIANA TALYTA SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31833	DAGNER LUCAS DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35844	LUCAS MATHEUS DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35333	EDNALDO RODRIGUES GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31840	CELIO SOARES DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31406	VALDEIR ESCAME FERREIRA	GESTÃO EM SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	ATIVA	11	SIM

2025	36238	RUDSON KUHNE	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	4,5	SIM
2025	34762	THIAGO LIMA DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32864	ROSE SILVA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32663	CLAUBIENE CONCEICAO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34788	JESSICA LETICIA DE PAULA COSTA GUILHERME	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32957	ANTONIA SANTOS SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	35121	MARIA DANIELA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	35555	CLEODETE CATARINA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34888	CILENE IZABEL DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	34546	CLEONICE FLORENCIO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34695	VÂNIA EREMITA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36732	EMILLY CANDIDA DE ALMEIDA GUSMAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35541	MARELY SIVA ALMEIDA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	37152	ADENILZA FERREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34728	LUCIENE PEDRINA BASTOS RIBEIRO TAQUES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36953	CEDINEI JOAO GOMES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36794	GENESSY ALMEIDA NEVES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	36264	SHIRLEI VILELA VELASCO BUFETE	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	32777	ANY GRAZIELY DE SOUZA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	37195	EMANUELLE DOS REIS SOARES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	31132	EVANILDO SILVO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,25	SIM
2025	35322	MARA MARQUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	32651	HELLEN KARLA SILVA MARTINS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	31547	JULIO CESAR MARAJOAO	LÍNGUA PORTUGUESA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36135	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36850	LUCIANA ROSA DE CAMPOS	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35748	JOSE GONCALO DE FIGUEIREDO FILHO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31047	MARCILENE ARRUDA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	24	SIM
2025	31117	YARA TEREZINHA DIESEL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	15,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34781	MARCELE REGINA ARRUDA DA SILVA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34461	FRANCIELLY KIMBERLY DE GUSMAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31225	MARIZETE DA SILVA RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34386	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37715	GEILIANE CRISTINA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34727	CAROLINE PEREIRA CAMPOS CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	35267	TATIANE CRISTINA LEITE DA SILVA IRENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	35504	ALZICLEIDE DO NASCIMENTO MORAES SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM

2025	35192	MANOELY SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32913	JEAN CARLOS MARTINS DE CASTRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	20,5	SIM
2025	34972	IVONETE CRISTINA MALHEIRO COUTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36552	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	SISTEMAS PARA INTERNET - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	34603	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7,5	SIM
2025	35469	ROBERT NASCIMENTO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	35289	JESSICA LUANA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34302	IARA DA SILVA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33237	ANA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34748	JURACY REGINA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34297	LUCIMAR MIGUELINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32527	ELIANETH ADIRCE DOS REIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34167	MARGARETH APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32786	BIANCA ALEXANDRINA DE ALMEIDA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	38273	TATIANI DO CARMO NARDI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	32403	SIMONE REGINA CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	34592	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	31259	JOICE FERREIRA DA SILVA AOKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32081	EDINEIA PEREIRA DIAS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32465	FRANCIANGELA CRISTINA DE SALES CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,4	SIM
2025	35487	ALESSANDRA PAULA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	33849	CARINE FERNANDA DE MORAES MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,2	SIM
2025	31303	CLEUZA HELENA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31090	IVANEY LEMES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	36594	CRISTIANE APARECIDA BARRETO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,65	SIM
2025	36758	TELMA CUSTODIA LEOTERIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32069	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,15	SIM
2025	36408	JAQUELINE DOS SANTOS SILVERIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,1	SIM
2025	33296	CRISTINA LAMMEL CAPRIO LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	21,85	SIM
2025	34349	MARIANA DE PAULA E SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	32142	SIMONE FRANCIELLE AGUIAR PINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,6	SIM
2025	31473	SANDRA LUIZA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35112	THAYS MIKAELLY DE BRITO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	32852	FABIO HENRIQUE FRAGOSO LIMA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	30920	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	31540	WELBER DUARTE DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	35242	KELY CRISTINA GARGHETTI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33131	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37085	MARINETH FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36840	DANUSA AUXILIADORA COELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36867	CRISTIANE GONZALEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36153	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33811	DANIELLE CRISTINE ANTUNES PAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31086	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQUATO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	31622	JORDANA VITÓRIA NUNES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33990	JESSICA GUIMARAES DE SOUZA DOURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	34002	JANAINA FREIRE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38062	ADILSON CARVALHO RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	5,5	SIM
2025	36234	JANAINA BORGES RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31147	ELIZABETE AURELIA SAMPAIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO NO ESPAÇO ESCOLAR	ATIVA	25,5	SIM
2025	35464	LYZELE COSTA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35264	ALINE ALVAREZ BARDDAL VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	34570	VITOR HUGO ABRAO OLIVEIRA NASSARDEN	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	34154	EVELLYN GABRIELA DA SILVA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37191	VITOR HUGO DA SILVA LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34203	NATALINA DE OLIVEIRA CARDOSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,3	SIM
2025	31978	NESITA APARECIDA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	32374	MADERLY DA COSTA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36887	GIANE DE SOUZA SANTOS MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35582	THALYANE CUNHA BRITO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34131	MARIA APARECIDA PEDROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32759	GISLAINE RODRIGUES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31763	RENATA OLIVEIRA DA SILVA ROSA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	19,1	SIM
2025	34557	DEBORAH EVELYN MARQUES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,95	SIM
2025	30761	BRENA EVELEN RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37043	JONANCY DE MORAES PINHEIRO	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34944	FABIANE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	34867	QUEZIA LEIDE MARA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36596	GRACIANA GONÇALVES FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36656	RAFAELA FERREIRA OLIANI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32450	FRANCISNEIA MARIA TAVARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38173	SHIRNARIA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31097	JEFERSON LUIZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30751	JOCINEIDE APARECIDA MACIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	36671	GREISON ALVES FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,8	SIM
2025	37860	ROBINSON DE MORAES	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	11,5	SIM
2025	33166	MARCOS GONCALVES DA SILVA	GESTÃO DE PESSOAS	ATIVA	11	SIM

2025	37420	WENERSON MANOEL JOSE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	34822	Michel Aurelio de Lima	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30785	WANUZA ROSA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	36494	GRAZIELE MARIA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34502	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,88	SIM
2025	32270	ROZILENI FERREIRA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	31480	ZILMARA BENEDITA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35560	KELLY TATIANE FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB JULIO CORREA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30859	VALDINEIA FIGUEIREDO CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32170	ADELAIDE MARQUES MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31649	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	33096	VANIA APARECIDA DE MORAES ARRUDA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	26	SIM
2025	31139	CRISTIANE LUCIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36467	ANA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30991	DAIANNE FERREIRA DE ARRUDA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32523	DANIELE PATRICIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35678	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33221	CELINA BENEDITA DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35636	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	25,6	SIM
2025	32791	BENEDITA MENDES BASTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	25,5	SIM
2025	34065	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,25	SIM
2025	31178	KEILA DE CAMPOS COSTA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,25	SIM
2025	31216	IVAN DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	24,5	SIM
2025	38362	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34130	MAELI JOSE BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	36535	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PIRES PEREIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	24,3	SIM
2025	32988	SIRLEI MARIA PERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	35599	OLIANE PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,05	SIM
2025	31851	JAQUELINE ROCHA DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	38048	CLAUDYNE GABRIELLE NASCIMENTO DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	35805	MARA ALVES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31604	EVELLYN MICKAELLYN DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31599	MARIA DE LOURDES CARDOSO LIMA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,5	SIM
2025	32285	LUCIANA CAZANGI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	30907	RAQUEL JERONIMO SIGILIAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	34147	CLAUDIANE SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	35232	ANA GONCALINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33919	IVONETE ALVES BRAGA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	22,85	SIM

2025	35946	KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,3	SIM
2025	32156	GERSON DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	32601	CEILA CRISTINA DE GOES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	33946	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31968	VANIA PEREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,9	SIM
2025	36243	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	21,85	SIM
2025	35747	MARCIA DOMINGAS DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,4	SIM
2025	34559	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	31916	EDINALVA MARIA DIAS DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,6	SIM
2025	34740	KETELEN CAVALCANTE DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	34388	MARIA DE FATIMA E SILVA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,35	SIM
2025	37022	SILVANEIDE DA SILVA FIDELIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM
2025	36386	ELIZABETE AUXILIADORA DO PRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	37400	ROSSATIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,5	SIM
2025	35606	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	16	SIM
2025	36213	JUSTINA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	31709	MARIA ISABEL DE AVILA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33097	JOSE CARLOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36275	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	33726	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32570	ANA MARIA DA GUIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35191	MARGARETH SILVA.	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31996	SILENE MARIA DE SOUZA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33414	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	35354	WELINTON OLIVEIRA VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	35459	JULIANEE LAURA DE ALMEIDA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	35072	AIDA MARIA CORBELINO BARRETO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37376	TANIA MARA LOPES DA SILVA MAGNANI	ESPECIALIZACAO	ATIVA	12	SIM
2025	31624	SUZETE AUXILIADORA SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	32958	ADELSON BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31369	ELENILZA PEREIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	33883	EVELEN RODRIGUES LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36199	LUCIANE DA COSTA BASTOS MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38325	JORCELINA BEATRIZ DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	36286	ALINE NATÁLIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	35400	ROSANA APARECIDA ALVES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	35450	JANAINA HORTENCIA DE BARROS AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36277	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	37359	BENILDES MARILENE DE FRANCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32151	CECILIA ALMEIDA PIRES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31063	JOSE VICTOR SANTANA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35847	MARCIANA SILVA DE AMARAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35381	MAYSA DE SOUSA EUFRASIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38154	DEISY FARIAS DE MELLO COUTINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35849	ROSILENE DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33808	DANIELA GONCALVES DE SOUZA FERNEDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	30722	VALESCA NIVIA DE ALMEIDA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32074	MARIA SILVANA GOMES DO AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,1	SIM
2025	34982	SILVAMIRTES DE OLIVEIRA REUS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	36727	KATIANE FREITAS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36532	FLAVIA TAMIRIS BIOLLADO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31374	JUCILENE DE CAMPOS MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	35098	ALIE TE MARIA DA SILVA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	30769	ELAINE CRISTINA CONCEICAO FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	33107	KELLY PAULA CAMARGO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31349	MARIA CONCEIÇÃO CARDOSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34360	FABIANE AUXILIADORA ARRUDA DA SILVA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33400	GRAZIELI PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,8	SIM
2025	35526	JOSIANE PESSOA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36879	GISLAINE FELIX DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32496	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35230	ROZINEIA RODRIGUES DE DEUS MINAS NOVAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37565	SILMARA BUENO PEIXOTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31895	MARIENE FRANCIELLY SANTOS DE AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,25	SIM
2025	35220	POLIANA JESUS DE ARRUDA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,05	SIM
2025	35022	LUCIANA FIGUEIREDO DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33267	KAROLAYNE MARI DA SILVA GUIMARÃES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32242	MARIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,35	SIM
2025	30756	DANIELA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	33868	NATALIA SOARES PACHE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31730	ELEN CRISTINA MIRANDA LEMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30724	DAILICE DE ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35519	JUSSARA ARRUDA MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	34037	ERVILIS FERREIRA LIMA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	33163	TAIANE MIRANDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,55	SIM
2025	31098	SUZIANNY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	34906	MIRIAN GONCALVES PENHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35902	JOVANA NEVES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	37977	ADRIANE DA COSTA BASTOS	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	11	SIM
2025	36565	MARILETE CAMPOS TIROLEZI	PEDAGOGIA	ATIVA	9	SIM
2025	31532	JESSICA DA SILVA SANTOS FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35713	PATRICIA GONÇALVES PENHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37299	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	36733	ANDRIELBES SORAIÁ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34841	LETICIA SILVA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33760	EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33828	LUANE LEMES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31182	GABRIELA VIEGAS	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7	SIM
2025	33081	JOSILIANE CHRISTOVAN DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36134	GILDELY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
2025	36770	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34717	LILIAN CRISTINA BALIONI COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34889	THAIZA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36223	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36881	SUELEM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32385	KAMILLY SABRYNA RODRIGUES DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35901	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37200	JELLEN CAROLINA SENABIO DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	36908	VITÓRIA GIOVANNA SILVEIRA MESQUITA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36059	RAYANNE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34616	TAILANE MALENA TEIXEIRA BARROSO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33994	JOSENIL LUZIA DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34926	DANIEL PEDRO CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32275	IRONILDO BORGES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34039	MARIO GONCALO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35575	DOUGLAS HENRIQUE SENABIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33516	OTACILIO DA SILVA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33025	GEOVANE GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33129	DORCELINO NAIZO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37404	RAFAEL JOSE DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33075	DANIEL FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35328	MARCOS ANTONIO BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	33087	FRANCISCO CORREA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33127	EDUARDO H. DE BRITO ARRUDA	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ATIVA	11	SIM
2025	34701	DAVID BATISTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	35767	HERCULES ROBERTO SENABIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31014	FABIO PINTO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35205	GEFERSON DE MORAES RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34030	ANALIA SILVA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34135	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	37166	CELESTE DE JESUS DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34170	CLEUZA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	36276	FABIANA NUNES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,85	SIM
2025	36330	LUCIANA MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	35068	KAREN ESPINOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35125	PATRICIA CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33614	SHIRLEY APARECIDA DO NASCIMENTO	ALIMENTOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	16,05	SIM
2025	31999	ALENIR PEREIRA COUTINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37307	DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	34882	IVANEIDE GONÇALINA DOS SANTOS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	32278	MARTA ALVES DE OLIVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	12	SIM

2025	32974	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	32996	LETICIA MORAES SARTORI	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32626	EDILAINE MARQUES DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35051	LEANDRO LEMES DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33840	LIDIANA FORTES DA SILVA PORFIRIO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35166	ZILNEIA GUIMARÃES DOS SANTOS FARIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	26	SIM
2025	34256	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA AOKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32680	JULIE CRISTINA DOS REIS COELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34747	LEIDICEIA ANA DA SILVA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34303	LUCIA PATRICIA ALVES DA SILVA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36855	VANIA BARBOSA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34707	DORINEY SOARES DE BRITO OCTAVE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	36072	ELLEM BATISTA PEREIRA HANEIKO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35939	ADEILTO JOSE MOREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	37983	PAULO MARTINS DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34420	LETICIA PRISCILA DE SA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34914	LEONICEIA ANA DA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	30950	VANESSA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	22	SIM
2025	37635	DAIANE SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34327	ELLI MARIA DE SOUZA PORTUGAL	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - BACHARELADO	ATIVA	13,5	SIM
2025	35679	LUZENIL CARMEM DE LIMA MAGALHÃES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36087	LUCINEY DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	38078	DENISE BEIRAL DORNELES SOARES	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36174	LÍDIA MARQUES DA SILVA PRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37368	EDMARA REGINA DOS SANTOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	33048	CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33478	RAFAELLA D'ORAZIO QUEIROZ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37831	JACIRA PEDROSA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35910	NASARETH LAYSA DREVER	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32434	BRUNA FERNANDA PEREIRA VIEIRA	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	26	SIM
2025	33980	REGIANE MAURA DE MAGALHAES MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37141	GRACIELLE KELLY ALMEIDA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34354	ENILDES RAMOS MACIEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35188	MANUELA DA SILVA BATISTA REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM

2025	34544	DANDARA CRISTINY FERREIRA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34986	GIOVANNA DE ARAUJO E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34396	BRUNA DA SILVA	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	26	SIM
2025	34746	TAMARA BARBOSA DA SILVA	PSICOPEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	32324	MARIA APARECIDA LUIZA COSTA	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	33893	ONEIDE MARQUES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34778	GLAZIENE SCHNAIDER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37173	SHEILA ANDRADE FREITAS DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34452	DEIVIANE DE AMORIM BARBOSA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37066	SILMAIRA DE PINHO GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35279	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34716	GIOVANIA LIMA DA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	37056	MARCIELY LEMES DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	38090	VIVIANE APARECIDA JARDIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34440	JONATAN FORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35344	JOSE MARIA DE MORAES	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	34375	LUIS SEVERINO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35037	GILDELAINE LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36778	WYLLIAM AGUIAR DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	30847	EDNIL JOSÉ FORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34308	JOSE BERNALDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36821	SANDRO DE ALMEIDA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	38016	LUAN MARCIO ALVARENGA DE ARRUDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	37509	WOLNEY MOREIRA COUTINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36838	ELINEY OLIVEIRA BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33882	SILVANE MARIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37121	JORDANA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34233	FLAVIA FERNANDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34514	VALDONICE DE ALVARENGA LINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32833	NATIANE PAULINHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34877	CLEIDIANE MARIA GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	32531	KESSIA MARIA DE PORTUGAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB LENINE DE CAMPOS POVOAS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33484	KELVIA FABIANA TAVARES LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35511	MARLUCE REGINA CARRIJO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33647	JUVINEZ ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33716	DENIZE SANTOS VIEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	25,25	SIM
2025	32019	EDENIZE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32185	ELENIR DEVINA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35039	NILDA PINTO DE FRANÇA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	31828	ELZA MARCIA FROES ROCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31770	DIEGO FELIPE DE ARRUDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM

2025	36261	ALICE LEMES DO NASCIMENTO SANTANA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	35550	ILMA SILVA NEVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	34445	LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	23,05	SIM
2025	31566	JANAINA RIBEIRO DE LIMA	PEDAGOGIA	ATIVA	22	SIM
2025	36200	JESSICA LEMES DE SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,7	SIM
2025	32443	ELINEIA MARQUES FURTADO DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	33149	KEYLA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	34462	REJANE GONCALVES DA PENHA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	37082	CLAUDIO CAMPOS DA SILVA	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - TECNOLÓGICO	ATIVA	21	SIM
2025	31153	IARA FERREIRA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	20,5	SIM
2025	37914	JOSIELE FERREIRA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	36035	KELLY CRISTIANE DE CAMPOS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	33580	LUCINETE MARIA BOM DESPACHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,35	SIM
2025	35573	PRICILA MARTINS DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	38119	WALDINETE ALMEIDA DANTAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33286	CESAR MASO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35816	ROSILDA CUSTODIO PEREIRA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	11,5	SIM
2025	33272	LUCIANA AUXILIADORA MIRANDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35964	VALERIA REGINA DA SILVA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34216	PABRIELY DE ARRUDA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35916	MARIA ROSA NEVES	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	9	SIM
2025	37678	ALINE CRISTINA ASSIS SANTANA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36585	WALDECIR ANTONIO FAUSTINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22,1	SIM
2025	31301	JONILSON AMORIM LINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35495	FRANCISCA MARIA PORTELA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	35644	SUZANA LORUAMA GOMES VIRGULINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37672	JOVIANA ALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,4	SIM
2025	35255	VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37580	JOANA DARK DUTRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33526	VALQUIRIA GONÇALINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,6	SIM
2025	36025	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33450	RENATA CARDOSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,3	SIM
2025	33976	KAROLAINA CUSTODIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	33650	PATRICIA MENDES DA SILVA PROENÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34126	EULINA FRANCISCA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM

2025	35505	SUELY NORBERTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37110	APARECIDA MESQUITA LEAO MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32552	JESSICA THAISE DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33945	MIRIA SILVA LEAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	36974	SUZANE ALVES PLACIDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35770	VANESSA EVELEN DA CONCEICAO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35828	ROSENILDA FREITAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36119	KARIELY THAIS DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,5	SIM
2025	33058	LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33907	THAYNARA LIZA ANDRADE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	18,75	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34398	VALDIR SALUSTIANO PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34332	FRANCISCO CHARLES MARTINS MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32338	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	37326	EDUARDO MARTINS MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36290	HEITOR CAMPOS SALLES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	33523	ADEMIR SANTANA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35272	IOLANDA GERVASIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,4	SIM
2025	36459	NEUZA PAULO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB LUIS REVELES PEREIRA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35280	LAURA MARCELLI MARCOSKI LIMA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	35290	GLAUCIA REGINA SANTOS DA CRUZ	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	35269	JUREMA APARECIDA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35925	GLAUCENIL LEMES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	35325	SAMIRA APARECIDA ARAUJO ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35179	SORAIA MARIA DE OLIVEIRA FAVERO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35233	VERGILIA SENE DA SILVA XIMENES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35332	LEIZA LAURA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35314	GISELY FERNANDA PINTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35212	MARIZETH AUXILIADORA MENDES SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	37754	TEREZINHA LUCIA DA SILVA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35342	ANA MARIA SOUTO E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35300	JOCIANA FERREIRA GOMES	PEDAGOGIA	ATIVA	23	SIM
2025	34238	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA BOTELHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,55	SIM
2025	35163	FRANCISCA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	35193	ELINETE ANTONIA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	35148	RAQUEL NOGUEIRA SA MARTIN SILVA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35398	MARCELA DE BARROS ASSUNCAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	34509	CONCEICAO ROSARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18	SIM
2025	36830	ALESSANDRA BENEDITA DE ARRUDA	PEDAGOGIA	ATIVA	14	SIM
2025	35723	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	37198	EVA MARIA MARQUES DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37312	RITA PLACIDA DE AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32654	ELIZET ANTONIA DE SALES MARTINS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	12	SIM
2025	33367	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32710	MARIA DORIE TE DE SOUSA FARIAS FAUSTINO	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32518	HUSTANY DE ARAUJO CAMPESATO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	36813	JOCILENE MARIA LEMES MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36583	ODAIZA CARMEM GUIMARAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32834	KELLY CRISTINA LEO MORENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38116	MARCIARA CLAUDIA MARCAL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	35471	ELIARA APARECIDA DE JESUS GOMES LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33394	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	11	SIM
2025	35972	MARCIA LOPES RIBAS NOGUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37456	CRISLAINE MARQUES PEREZ DA SILVA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31500	MAIZA PAULA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35648	LEILA DAYANE SOUZA SANTOS CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37161	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	38337	DENISE LEMES MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32882	MARTA DE SOUZA REIS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34713	GRAZIELLA DE MORAES ZOZOMAZORE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34659	GICELDA LEIFFH ANUNCIACAO DA SILVA CAMPOS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	21,5	SIM
2025	32497	LUCI NOGUEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32578	JOANA BATISTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34682	ERENIL MARIA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34638	JOSELI DE PAULA SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35407	ADRIANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	37249	MARA MARCIA ANTONIA PINTO PACHECO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37582	MARIA ANTONIA DA SILVA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	24	SIM
2025	31337	MARCIELLE MARIA RESENDE GONCALVES PORTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	24	SIM
2025	31449	MARIA LUCIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31346	MARIA HELENA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31513	NILSA DA CRUZ PRATES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	31482	ELISANE DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31459	GABRIELE BEZERRA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34251	GILDA APARECIDA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37749	MARCELY GOMES LEITE DE MATTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31392	LETICIA DA SILVA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37627	CLARICE LEMES CAMPOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34770	MARIA GABRIELA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35012	KAROLINA LINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37148	TAYSHA DIEGO RODRIGUES SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,35	SIM
2025	31644	LELIANE SILVA XIMENES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM

2025	36324	MARIA IMACULADA DA SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31625	ADRYELLE SOARES PINHEIRO MEDEIROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	31529	SUSILENE CRAVELINA SANTANA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	34441	THAISSA FERREIRA BARBOZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33074	OSDALINA JOSÉ DE CAMPOS COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37536	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30640	WEDSON DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36401	JANIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33787	SABRINA SALES LINO MAGALHAES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
2025	33277	JUCINEIA BATISTA PEIXOTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38376	ELIZETE BATISTA DOS SANTOS SALES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34891	LUCIENE BRITO DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33315	LARYSSA AUGUSTA RODRIGUES BISPO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38357	VITÓRIA BEATRIZ GALVÃO MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31318	ELISA MARIA VILAS BOAS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31290	JAQUIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	32184	RITA CASSIA MORAIS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	31734	KEILA CRISTIANE LEITE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32223	EVALDO BATISTA DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	34566	EDMILSON DIVINO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32191	HONORIO EDUARDO HINTZE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34537	MARCELO DAMASCENO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36627	EDMILSON MODESTO DO PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	37129	MANOEL ARAUJO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	13	SIM
2025	36664	RODRIGO TONETTO DE SOUSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34159	MARCIO ANTONIO PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
2025	37247	MAXWELL SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
2025	38064	MARCOS JAMIL PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32826	EDITH LUZIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32694	CLAUDETE MIRIAN DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37470	TAIANE GONCALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34768	SUELLEN MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB MAMED UNTAR						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30641	LUCINEY MARIZA DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33011	MARIA JOVENIL DA SILVA BARROS LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36777	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	32607	JOANICE PINTO DE MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	30945	MIKAELLY ROSA DE MELLO SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	31758	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32129	MARILENE DA C. SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	31653	IVONETE FERREIRA DE MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,2	SIM
2025	33529	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36663	BRUNA DEVINA OLIVEIRA DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	36685	CHRISTIELLY DAMARES CALDAS ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33843	JORACIL MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31260	PAMELA DAIANA LAZZERI	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30876	LUCINEI MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	30913	KAMILA GONCALINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32636	JULIENE PINTO DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35556	ELIANE FELICIA DE OLIVEIRA BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31401	ADENILCE MACHADO MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33903	RAYANE EVELYN PAIVA DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32770	ALESSANDRA CRISTIANE DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,1	SIM
2025	34895	FRANCIELE BIANCA VASQUE	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17	SIM
2025	33818	CLEIDIANE EVA DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32517	RENATA RODRIGUES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36448	RUBENS SOARES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36730	DANIEL DO ROZARIO COSTA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	32202	JULIANO FERREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	37789	FELIPE FIGUEIREDO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37193	JOÃO BOSCO SILVA	TEOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32428	MARIA JOSE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32272	DIVINA ALVES SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33839	MONICA FATIMA CONCEIÇÃO PIMENTA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34599	GETHERSON PAULO DE CAMPOS CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31948	GRACIELE DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34074	GONÇALO ROMANO DO PRADO	HISTÓRIA e BACHARELADO	ATIVA	26	SIM
2025	30858	ANA ELISE ANDRADE DA SILVA HURPIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	26	SIM
2025	31364	MARIA CATARINA AMORIM CORREA MAIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34242	BRUNO DE AMORIM SALGADO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30866	EDENILZA TEREZINHA DE MORAES	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	31866	FABIANA REGINA BETIOL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31983	ANDREA CELICE FERREIRA CATHALAT	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31864	BEATRIZ PEREIRA LEITE	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30844	LUHANN BRITZ SILVERIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31921	CLAUDIA REGINA DE FIGUEIREDO SILVA	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34013	PATRICIA MASSETO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	32139	RICARDO DE FREITAS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	25,25	SIM

2025	32164	SONIA APARECIDA DE ABREU QUEIROZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34910	RUBICLEIA PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	32155	FERNANDA PATRICIA DA SILVA TURCHEN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35399	DANIEL VASCONCELOS DE ARRUDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31934	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	24	SIM
2025	33816	NOEMIA JOSENIL CURADO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31958	ELIZETE ANTONIA DE LIMA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	24	SIM
2025	33826	MARISANDRA GONÇALVES DE AMORIM SANTOS	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	30750	ERNANDES JOSÉ AMORIM DA SILVA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32670	KEZIA CRISTINA VIEIRA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32544	ANAIZA DA SILVA CONCEICAO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	23,5	SIM
2025	35345	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	37803	ARLINDO DOS SANTOS PINTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	34564	DEBORA GOMES LANNES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	32999	GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	32912	KELLY LEAL ASSIS DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22,65	SIM
2025	31963	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32325	LETÍCIA SAMIRA RAMALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	33213	ROBSON SEBASTIÃO SAMPAIO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31733	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33815	ELISA VARRESE PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	31321	ODILENE EUGENIO DE SOUZA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	36208	RAPHAEL FRANCO DE AGUIAR LOPES RABELO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	35411	GREICIMARY DE AQUINO NUNES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	15	SIM
2025	37233	MARTA DA COSTA VIANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	37541	ERICA CRISTINA PRADO CRUZ	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35508	FRANCISCO EMANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34844	ANA ANTONIA DA CUNHA SOUZA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35320	MARISA CONSOLINI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	38168	ELIZABETH LOREN HELLEBRANDT SCHEMBEK	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34776	NILWANIA AUXILIADORA DOS ROSARIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36697	SANTO SANDRIN DA SILVA JÚNIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37084	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	38257	GISLAINE NOGUEIRA HONORATO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36804	GLAUCIA ARISTIDES DE BARROS SOUZA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36497	SEBASTIANA BATISTA PEIXOTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	36623	LAUREM DE LIMA DA SILVA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	35429	HONORATHO DUARTE LIMA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	33668	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	36225	ESTER WALDINETE DA SILVA LEITE	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	34401	JESSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	36387	NELCY MACIEL BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	34313	VILMA GONCALVES DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	36738	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	36232	JANINE QUEVEDO MARCONCINI	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37721	JAKELINE AGDA CORREA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37839	FRANCISMARY BASTOS FAEL DUARTE	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36570	ELIETE GOMES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33715	MARIA MADALENA PINTO NASCENTE	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33425	ELLEN CRISTINE MOREIRA BRAZ DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33342	CLAUDIA DA SILVA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33564	GILZEMAR CANDIDO PINTO	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35853	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	35759	ZEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33961	SUSAN DANIELA BARRETO DE ARRUDA E SILVA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	11	SIM
2025	32005	CRISTIANE SILVA HAMMERSCHMIDT CAMPOS	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	11	SIM
2025	38187	DEUSIVAN MARTINS GALVÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	35514	EVILLYN THUANYA ALVES DOS SANTOS ARRUDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37388	SUELI CUSTODIO DE ANDRADE	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36916	IRENE ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	36880	MEIRE CRISTINA TORRES MONTEIRO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34605	EUVALDIR JOSE GUIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	30856	DAIANE DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	38018	EVANDRO ROGÉRIO BERGO FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	33196	LUIZ PABLO MATHEUS DE OLIVEIRA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	38252	Pablo de Oliveira Almeida	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	33477	MARCÍLIA FONTES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37135	REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS	FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36891	JOLVANDER DA SILVA GUSMAO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31745	RAFAEL WILLIAN NEVES DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	37429	SIRLENE PANTERLINE PIMENTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	5	SIM
2025	31873	JHONY DE OLIVEIRA SANTOS	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						

2025	31976	ANA CAROLINA INACIO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	24	SIM
2025	30774	GRÊSSE BERNARDO DE VASCONCELOS REIS	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	24	SIM
2025	31251	THAIS CRISTINA DA SILVA NOBRE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32743	MAYRA JESSIKA DE SANTANA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,5	SIM
2025	31939	JULIA CARVALHO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35421	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	37558	BRUNNA LETHICIA FAGUNDES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31943	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32065	JOYCE MARIA OLIVEIRA COSTA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	22	SIM
2025	30840	ELINEY SANTANA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32188	GEISIELLE LUZIA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30705	SANDRA SANTOS MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32058	JUCILEIA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32017	YASMIN GEOVANA FORTES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35065	ANDRELLINA FARIA ALCARAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	36750	RITA DE CASSIA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33486	KATIANE BENEDITA ARINOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	30682	PAMELA LAILA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	26	SIM
2025	31668	SHIRLEY REGINA BORDIN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36301	SIMONE AUXILIADORA DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	24	SIM
2025	31813	CRISTINA DA SILVA GAVAZZONI	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	32044	CREUZA PAULA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34832	MARIA EDUARDA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34750	ROSIDELMA FATIMA AQUINO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31220	SIMONE DA SILVA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31510	VERA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32431	VITORY GABRIELLY SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31590	BRUNA KAROLINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO ALCANTARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	31568	JENNIFFER DAIANNY CAVALCANTE DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	31908	ARIANE MARIA CAMPOS CURADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31608	ELENICE DUARTE DA CRUZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31598	JOCINEIA PEREIRA DA COSTA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32624	GEANDRA APARECIDA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37286	ROSEMEIRE DA SILVA GRALHA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO NO ESPAÇO ESCOLAR	ATIVA	11,5	SIM
2025	37315	JOSY REGINA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33637	JULIANA MARIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	34688	JULLYA CAROLINE DA SILVA GUIMARAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31550	JOSE JUSCELINO DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22,5	SIM
2025	35210	DIEGO LUIZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30718	ARIELSON FRANCISCO AGUIAR DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30766	JOACY ALVES DE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34073	LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	34064	NOCIMAR DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32068	AMANDA GOMES RIBEIRO DA CRUZ	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	35083	ILTO GUIMARÃES OLIVEIRA FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35231	THIAGO ALVES PEROZO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	33320	JEFFERSON STAF WHITE SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36203	ELLYSON DA ROCHA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38006	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33525	MHARLON FERNANDO AGUIAR COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30762	SANDRA APARECIDA AYARDE ABREU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	26	SIM
2025	31131	ALINI EVANGELISTA DE ALMEIDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34938	ROSIANE PEDROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32029	CAMILA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35073	HELEN PATRICIA DA SILVA CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36269	MARCIA GLORIA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34649	ANA MARIA COELHO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34655	MARIA EDVIRGES DIAS DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33612	LEODINO PEREIRA BORGES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	25,9	SIM
2025	32438	MAYARA DA COSTA E SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,45	SIM
2025	34808	ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,45	SIM
2025	34268	ADRIANA CRISTINA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33402	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	37704	VALDILENE GONCALVES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31727	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	33736	MARIA APARECIDA PRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,45	SIM
2025	33699	KARINA ANDREIA GONCALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,25	SIM
2025	33948	ELIANE APARECIDA DE PINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,1	SIM
2025	35777	HELITON ALBUEIS PARREAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,07	SIM
2025	35873	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM
2025	35638	VALERIA LENERT MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33091	MARIA MARCIA CAMARA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31922	LEA DE CASTRO ARAUJO	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36646	LIBIA DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	12	SIM
2025	34435	LUCIENE DE SOUZA CEBALHO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36783	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	32621	HELENA LEITE DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36898	SANDRA REGINA DE CARVALHO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	31537	BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33894	ELIANA EMILIA DE ARRUDA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	37328	REGINA ZEFERINA DA ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34670	ELENICE MERCÊS CAJÁ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM

2025	33370	IZABEL DE JESUS ARRUDA MAGALHÃES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33121	EDMARA JESUS MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32281	JUCILENE PINTO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37232	VALDINETE ANTONIA DE ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	34235	ADRIELLE TORRES MUNDIM	ZOOTECNIA - BACHARELADO	ATIVA	10	SIM
2025	36285	KELLY TIERRE BARBOZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34765	ISALETE MARIA FERREIRA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34830	OLALIA MARIA HENRIQUE DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33853	MARIA MARTINS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35934	ALESSANDRA ANA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,7	SIM
2025	33779	ADRIANO BENEDITO LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33155	ELIZETE EMILIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	37450	RAFAELLE ROSA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	37739	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	32237	MARIELE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34785	KAREN EMANUELY SCANDIANI MOTTA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31616	JUCELIA MENACHO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33021	ANAILCE RODRIGUES BENEVIDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	32739	THALITA ALMEIDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	33530	WIVIANE DA SILVA SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36299	ANAINA ALINE OLIVEIRA QUEVEDO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	17,9	SIM
2025	32885	EMANUELLY MARIA DE ALMEIDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	37964	ALLENANDA DE ARRUDA E SILVA NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37144	CLEIDE FRANCISCA DA COSTA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33556	IDILENE FERNANDES MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34433	EMILY VITÓRIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36630	ROBERT GUILHERME DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36672	GEOVANE PROENCA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	31661	LEANDRO CANUTO DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	35442	JOILTON EDPSON DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37057	FABIANO MARQUES DE SOUZA FONTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	35658	LUCAS MATHEUS CARVALHO DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32643	DIVINO NUNES VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38028	JAREDSON NUNES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37945	AUGUSTO CEZAR PACHECO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	34414	JOCILEY FRANCISCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34611	ADRIANA HENRIQUE DA CRUZ COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,4	SIM
2025	33995	ALBINA TOMAZIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	33527	CREUZA BISPO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36306	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33545	MARIA ELOISA DE MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM

2025	32240	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34846	AMANDA PEDROSO FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	32801	GABRYEL VINICIUS DE SOUZA MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30748	SYRLEI APARECIDA LINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	30845	CYNTYA LIMA MORENO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34550	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,8	SIM
2025	34668	ROSILENE ALVES MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22,6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	30989	ROZANA SEBASTIANA DA SILVA TANAKA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	23,3	SIM
2025	30824	OZIR MORAES DE MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	37097	GILAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,8	SIM
2025	36262	ANA LAURA GOMES DA COSTA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34201	WANDINEIA NOGUEIRA FIXINA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32687	DALVA DOS REIS MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32499	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37624	JOSELINA DE SANTANA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	36067	DOCALMA DA COSTA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	35338	NAYARA ADRIELLY MODESTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	33633	JUSELIA AUXILIADORA RIBEIRO	PEDAGOGIA	ATIVA	21,5	SIM
2025	33199	TEREZINHA LEITE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,2	SIM
2025	32224	PAULA DRIELLY DE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,55	SIM
2025	36472	GISELE AUXILIADORA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	35558	EDILUCIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35817	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37930	LUZINETE CATARINA DE LIMA SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37295	JEICE REGINA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	38285	MARY RIBEIRO PAULUS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33128	MAIRA RODRIGUES LIMA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	31211	EDILAINÉ FONSECA BISPO	PEDAGOGIA	ATIVA	10	SIM
2025	37557	MARCIA ADAO BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31456	ORLANDO BANDEIRA DUARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	4,5	SIM
2025	32698	FRANCIELI LIRIO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36041	DEVANIR RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	30771	DANIELLA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35209	THALLITA CRISTINA DA COSTA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32446	VALDIENE THAYANE DE OLIVEIRA COSTA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	31282	CIDNEY JOSE DE CAMPOS JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						

2025	32298	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33881	JOAO PEDRO XAVIER NETO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,55	SIM
2025	31964	ADRIANA NASCIMENTO SOARES DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32250	FATIMA REGINA PAES DE DEUS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	23,25	SIM
2025	31236	INGLIA LITIMAN DA CRUZ SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32659	JESSICA RAIANNY ALMEIDA CUBAS LEAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34228	KEVILLYN LORRAINY PEDROSA MONGE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31437	DARLY CLAUDIA VIEIRA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	37031	JACKELINE DE DEUS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	31094	DIANA LIMA REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	30927	DANIELE PINHO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	32355	ROSANA BENTA DA SILVA GONÇALVES	GESTÃO HOSPITALAR - TECNOLÓGICO	ATIVA	7,5	SIM
2025	35788	IVONE BARBOSA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	35806	NEUZELI CRISTINA ESTEVAM GERALDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34978	APARECIDA FATIMA LOPES OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35024	ANA CATARINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34093	ELIZANDRA MARIA DE ARRUDA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	34959	LUCINETE SANTANA DE ARRUDA CECILIO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	31546	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33328	TAMARA RODRIGUES DA SILVA SCHWANN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	35403	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	35424	GERACINA MARIA DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,85	SIM
2025	32535	LUZIA DE CAMPOS CURADO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	22,5	SIM
2025	36801	MARIALVA MARQUES DUARTE MENDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,8	SIM
2025	34104	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA RUVIERI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	36240	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36241	PATRICIA GONCALINA DA SILVA CURADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38249	MARILZA FERMINA DE PAULA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	38293	NOELI DE SOUZA PINTO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36461	ANA GONCALINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31586	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31410	MAURINETE AUXILIADORA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37210	CARLOS DANIEL SANTOS CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38247	HIGOR ALVES CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31503	ONEIZE CONCEICAO DE LARA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35028	DAYANE GOMES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	34897	ANA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31390	PAULA TAIS SANTANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM

2025	33987	KEMILLY JOILYANE GRAWE FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	33791	EMANUELLE VITORIA DA COSTA PERSICO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	31754	MAYRA MARCONCINI DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32968	KEITIANE CARLA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30658	HELLEN APARECIDA DA SILVA CAMPOS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	37533	NILZIENE LUIZA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31884	JOARLY JOSE DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31427	THOMAZ FELIX DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34911	ADILSON CABRAL SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31936	ODILON HERON MALTA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31093	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37656	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31892	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34067	ROSA APARECIDA CORREA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32108	ANA ANGELICA LIMA LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	37314	KENIA CRISTINA SENABIO DA SILVA FIDELES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31230	MARCILIA ARAUJO MACIEL DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31382	ROSANE ALMEIDA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31170	JAYNE PINTO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31135	ANA PAULA DE LIMA LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32541	MARLENE PATRICIA DA LUZ LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	32918	CRISTIANE LOPES DE ALMEIDA FRANCO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	31332	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE JESUS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	34113	MANUELE PINTO DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	35460	LEDIANE DA SILVA MARTINS BISPO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31974	PATRICIA SOARES COSTA PINHEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	37298	FABIOLA DE BARROS FIGUEIREDO DEQUECH DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	35034	KELCILENE LAGASSE BRITES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	31463	FRANCIELI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS MASCARELLO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	34946	MONIKE DIAS FIGUEIREDO	PEDAGOGIA	ATIVA	21	SIM
2025	32060	EVA MARIA DE MORAES JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,6	SIM
2025	35620	IVANIL SEBASTIANA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	31749	TYCIANE MAYUMI ALMEIDA ALONSO CHIBA CAMILO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	36952	DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	36023	JOILCE FATIMA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35727	AUXILIADORA GONÇALINA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35845	PAULA CRISTINA DE ARRUDA MIRANDA MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31091	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM

2025	31436	JHENYFFER KETTERMANN FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35168	TAILANA DOS SANTOS ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37094	NUBIA ALVES DUARTE DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33139	REGINA LUIZA DE ALMEIDA BARROS	PSICOPELAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	11	SIM
2025	38112	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37978	ROSEMEIRE DA SILVA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	34023	KLEBER MORAES LEITE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34175	SILVIA LETICIA DE SOUZA DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36884	MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36940	CARMELITA HELENA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	37734	EDILAINE DA SILVA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	37234	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33782	JESSIKA KETLLYN SCHWINGEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37092	ANDREIA PINTOR CARDOSO MARCELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38087	ROSIANI MOLERO VAZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33407	MARCIA REGINA NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37378	SERYANY PEREIRA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33856	ANDREIA DE ALMEIDA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37669	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	33292	FRANCIELLE LARISSA DAS NEVES GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32952	SHIRLEY BARRETO DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36470	THAIS AP. DE A. OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38027	JOELMA PEREIRA DA SILVA FREITAS	PEDAGOGIA	ATIVA	9	SIM
2025	37074	VERA LUCIA DE ALMEIDA RIBAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32982	RENATA PATRICIA ORTEGA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PEDAGOGIA	ATIVA	9	SIM
2025	35565	EDINALVA FRANCISCA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31286	BRUNA CRISTINA MARQUES LIMA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31237	NADIR IZAIR DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	35256	MARIA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36615	ELIANE JANDRES DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31846	JESSICA JOSE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31824	PATRICIA DA SILVA BENEVIDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31300	JOCILENE BRITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31874	MARIA DAS DORES LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	31191	VANIA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	31559	TAINARA CRISTINA SENABIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31796	AMANDA SENABIO DO CARMO LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31060	KATIANE GONÇALVES DA SILVA ABADIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	31215	GISLAINE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	31154	MARIANNA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM

2025	38344	SABRINA LARYSSA SILVA ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,8	SIM
2025	31774	MARIA CLARA SENABIO RIBAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	30887	CLEUCI RIBEIRO DE QUEIROZ	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31361	ALEKSANDRA LILIANE ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
2025	32804	SUELEN CRISTINA FRANÇA DE ARRUDA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	32836	DANIELLE CRISTIANE VALUTKY	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33892	JOVANIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	35975	EDNA PEDROSO MARQUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	38184	SCHEILA GRACIELA RODRIGUES LADISLAU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	37322	PATRIC XUEI ARRUDA MARTINS	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	34330	EVELYN PRADO DE OLIVEIRA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	32263	GABRIELLY MOTA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	36624	MARIA GONÇALINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33711	ZAIRA CARMEM SANTANA CORREA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37353	PAMELLA EVELYN COSTA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36648	KAREN RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36412	ELIANE SEVERINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35138	MIKAELA RODRIGUES SCHWINGEL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38226	VALDRIELE ALVES NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37492	CLEIDIANE MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37362	LUCIANA DE JESUS SALVELINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31222	LORRANY MORAES DE CASTILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36019	JOSIANE CEZARINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37517	KEMILLY RIBEIRO ANDRADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31855	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ATIVA	22,3	SIM
2025	35876	ALICE BENICIA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	32881	MARIA CONCEIÇÃO DE AQUINO TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38309	JOSEFINA RODRIGUES DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33227	FRANCINEIDE GOMES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38215	ANA CLAUDIA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35303	MAURICIO TESOURA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31438	FELIZARDO PAIXAO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	36814	CELSO BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36782	NICOLAS MAYKON ALMEIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37449	LOCINEI JESUS DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31024	ANTONIO CARLOS KAUFMANN SALES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37229	PAULO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31036	JANE CHRISTINA SANTOS GONCALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34601	DAMILCE TEIXEIRA MOTTA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,75	SIM
2025	33681	ROSANGELA FAUSTINA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	34052	MARIA GONCALINA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,1	SIM
2025	32037	MARIA JOSE DE BARRÓS	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM

2025	33455	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	37497	FRANCIELLY FATIMA PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,05	SIM
2025	33403	GLEICIANE DE ALMEIDA VICTOR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	37222	NATHACHA SCHIRLO SCHRAIBER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	35070	NAITIANE CAMILA MALLMANN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,85	SIM
2025	36340	MARCIA LAURETTI DE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14	SIM
2025	35683	GRAZIELE BARBOZA PIRES CORTEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35846	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33562	LUCIENE SILVA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35976	SANTINA CARME DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11,5	SIM
2025	31502	BERNADETE GONÇALINA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32249	MARLI CONCEIÇÃO ALMEIDA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36221	DIANA ALVES TEIXEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	32709	DEISE JORDANA LIMA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36954	VANESSA REJANE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36305	CINEIDE MARIA DA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	31037	MARIO MARCIO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	34584	JUCILENE SILIVANIA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36667	FELIPE AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32167	AITACIANA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	30879	ANDERSON CLEITON COSTA CRUZ	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	ATIVA	20,9	SIM
2025	30977	DERGAN JESUS ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	20,85	SIM
2025	37146	RAPHAELA MARIA MARTINS SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31255	NELZIANE DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,9	SIM
2025	36518	DANIELA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35953	EUFRAZIO JESUS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36841	ARLETE CLEMENTE DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32794	MARIA BATISTA DE ASSUNÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	25,5	SIM
2025	33561	JUSCIMARA SANTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	30886	ANNY GABRIELLI DE CAMPOS MENDES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32701	LUCIANA ALICE DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	32946	AMANDA DE ALMEIDA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,2	SIM
2025	36568	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	37224	LUCIENE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	35418	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38238	JUCINEIA APOLONIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33597	HAYANY MAYARA MARTINS DOS ANJOS SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	34819	CRISTIANE CRISTINA S. DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37549	KEZIA CAROLINA MEDEIROS DA SILVA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36080	PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM

TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31134	LAERTE DE OLIVEIRA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	31073	CLAUDINEY BENEDITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32196	JOAO FRANCISCO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32539	WELTON NUNES VIEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34103	RAFAEL PEREIRA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35731	AMELIA MARTINS FARIAS VIANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	32814	ALESANDRA GONÇALVES DA SILVA FORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32895	GILMARA DA SILVA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35895	ANA PONCIANA DE CAMPOS	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	11	SIM
2025	37605	CECILIA RODRIGUES ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37034	IVONETE BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37467	MARILENE DA SILVA LADISLAU	TEOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	37566	LUCILENE MARCIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROF ANTONIO SALUSTIO AREIAS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34721	CRISTINA TEIXEIRA LADISLAU	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35456	BERNADETE DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	34444	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	33232	SILVIA KARINA DA COSTA SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,15	SIM
2025	33086	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	31120	NILVA NETE LEITE DE AMORIM GUEDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	36466	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	35071	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,2	SIM
2025	35552	JULIANA APARECIDA DA SILVA MARQUES	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	22,05	SIM
2025	35043	KEILIA AUXILIADORA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	34264	FABIANA KEMPFER DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34404	ADRIANY RIBEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,75	SIM
2025	35375	ESTEL KATIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	38031	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36089	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32847	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36033	ANGELICA DE BRITO TENUTES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34945	JOVAIL SOARES DE CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35771	SUELY MARIA DE JESUS MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36533	BENEDITA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35738	MARCELA PEREIRA ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33113	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32798	THAIS DE ANGELO CANABRAVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36205	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36550	UBIRACY TEIXEIRA DA SILVA FILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	32030	ALINE TAIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32200	CLAUDIANA AGUIAR DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	35197	LOUYZIE BARBARA DA CRUZ DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37354	BENEDITA IZABEL DE ANICEZIO SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34969	DANIELLE LOPES DA ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33101	GIOVANI FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32511	SOLANGE APARECIDA BERARDI	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	21,8	SIM
2025	30730	LUCIANA ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35129	DEIZE LOPES MATARUCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35108	INARA GABRIELE MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33829	DAINA GONÇALVES CASSEANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31859	POLIANE LAIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	24,3	SIM
2025	30696	JANAINA DUARTE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	23,35	SIM
2025	30665	DARLENE STEHLGENS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,85	SIM
2025	34545	IVONE FERREIRA LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,25	SIM
2025	30719	JOBIANA COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,65	SIM
2025	30692	MARIA IZABEL DA CRUZ E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	33575	FRANCIELLE BARROS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	32492	KHETILY EVILIN QUEIROZ BARROS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,15	SIM
2025	30957	NELCINETE LOPES RIBEIRO SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,65	SIM
2025	32554	KETTYLLYN APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32712	SILMEIRE DE PINHO GOMES TAQUES DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31065	ANA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37002	IANCA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30726	GABRIELA DA SILVA VIOLA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,65	SIM
2025	30713	LUCIMAR FERNANDES COUTINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	36816	JOAO VICTOR CARVALHO NUNES ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	35033	GENIANE BISPO BATISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	37142	ANDRESSA MONTEIRO LISBOA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	33321	JESSICA DAMIANA SAMPAIO CAMPOS DE AMORIM BORBA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	30834	SARA MIRIAN GONCALVES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	32277	VANILZA BRITO DA SILVA GADEIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	34669	ROZELIR BENDA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	35185	SHEILA ESTEVES AMORIM	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	38011	RENATA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	33451	VIVIA APARECIDA SOUZA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	33192	SAMARA STEHLGENS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31735	KAMILLY VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33915	ADRIELI CUNHA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	34587	MARIA DE L GONÇALVES SOUSA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						

2025	33528	ANTONIO MATAROCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35493	AMIL GOMES DE SIQUEIRA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,3	SIM
2025	35346	CLEOLICE NUNES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	15	SIM
2025	33777	BRUNO APARECIDO ESPERIDIAO DE OLIVEIRA	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	ATIVA	6	SIM
2025	35706	ROBSON SANTOS DE ALBUQUERQUE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	32835	TARCISIO LOURENÇO VITALINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32520	ALMIRA TOBIAS DE BARROS MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32369	SANDRA TOBIAS DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	31530	EMILIA NASCIMENTO DE LIMA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	33832	MARIA APARECIDA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34295	ELIZANDRA ANGELINA LUIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,54	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROF MARIA BARBOSA MARTINS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33337	REGIANE OLIVEIRA LEITE STEHLGENS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33458	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	34660	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35510	ADRIANA GONCALVES DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	36603	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	35477	LORRAYNNE IHORRARA SOUZA CRISANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33690	JOÃO BOSCO PRADO DE JESUS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	34400	MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	31164	CLEYTON DE SOUZA VENTURA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	37264	STEFENE APARECIDA ARAUJO PINTO BENEVIDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,7	SIM
2025	35309	JORACY LAUREANA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,65	SIM
2025	31757	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	31900	AMERICO FRANCISCO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,25	SIM
2025	36796	NEUZA DA SILVA MORAES	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	21,25	SIM
2025	35452	ZENILDA HONORATO BARBOSA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	34634	JEAN CARLOS FABRICIO FAUSTO DE PAIVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	37346	JONATHAN MARTINS DE FIGUEIREDO	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	34085	GASTAO MARQUES FILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,6	SIM
2025	37118	ELIOENAI MORAIS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	17,6	SIM
2025	33222	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33491	NORCILENE SALES DA SILVA MATAROCO	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37812	CRISTIANY APARECIDA DE ALMEIDA CAMPOS	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33350	NEIVA MAGALHAES BORGES GATTO	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36854	VILMA ALMECER FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35784	SANDRA CORREIA MACHADO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33756	WILLIAM PEREIRA LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	33512	JOÃO VITOR DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32708	GRASIELLE FATIMA DE ALMEIDA DA SILVA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36876	ALEXANDRE DE SOUZA REZENDE	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37854	JHONATAN BARBOSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36084	DEIVID ROMEU DE SOUZA PORTUGAL	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	36857	JEAN CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37800	WENDER KLEY BUENO CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,35	SIM
2025	38010	ANA CAROLINE BENEVIDES BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12,25	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33768	REGIANE MENDES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	32362	LUCIMEIRE AUXILIADORA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32243	MANAIZA CONCEICAO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36440	FATIMA DE OLIVEIRA AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34644	PHALOMA APARECIDA FERRAZ DE MELLO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33016	ANDRESA SILVA GUIMARAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32401	CELSINA GONÇALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36426	EMANUELA DE OLIVEIRA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	33753	ALANA SILVA MACÊDO LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36377	PEDRO LUCAS DE MAGALHAES CAVANHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34077	ESTER VITORIA GONCALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31383	ELIANE MARIA DA SILVA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31452	EVILASIO LEITE DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34580	ADENILÇO PAES PROENÇA JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32754	LUCIANA RODRIGUES GOMES DA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35149	LUCILA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,8	SIM
2025	32348	KAMILA LORRAINE DA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº EDA BARACAT DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31639	CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE	PSICOLOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	26	SIM
2025	31197	FRANCIELLE CATARINA BARROS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	35329	SANDRA CIEKALSKI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35900	WILLIANE DA SILVA CAMPOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	24,5	SIM
2025	36111	ADRIANA OLIVEIRA MIGUEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35645	MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	32807	DEBORA RAMOS DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	31634	KELI CRISTINA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	23	SIM
2025	35470	ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33270	GLEICE CARLA DA SILVA FRANÇA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	36713	LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	NORMAL SUPERIOR - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	34621	SILVIA DE SOUZA CUELHO	PEDAGOGIA	ATIVA	21	SIM

2025	32919	MARIANA SOUZA MIRANDA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	20,5	SIM
2025	32508	ELIZANGELA DE CAMPO FERNANDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	36214	GISELLY APARECIDA GONCALVES DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	37143	SHEYLA CRISTIANI ALVES SOLIGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17	SIM
2025	37055	MARIA IZABEL DE FIGUEIREDO SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	33184	ELIETE ONOFRE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	33954	ANDREIA LUZIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33534	LAURA TEREZINHA METELO	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33100	LUCILA DA COSTA MILHOMEN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31082	LETICIA DA SILVA SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	12	SIM
2025	36760	AURELIA DA CUNHA SILVA POMPEU	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	32137	ZENILDA BRITO FARIA	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31595	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32195	MARIELE MORAES DE CASTILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37885	EDIVETE CECON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37794	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	35752	FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	31612	ROSA MARIA DE ALBUQUERQUE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34533	EVANIL MARIA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32025	LUCILENE MARQUES DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	37972	EVA MEIRA DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36091	FLAVIA REGINA DA COSTA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33261	JUCILENE LACERDA CINTRA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33758	ANEZIA DA SILVA FRANCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31932	MARIA IZABEL DE MORAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	33095	LUCIMARY DE OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33207	NAYLANE DAVILA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	11	SIM
2025	30789	MIRIAN PORTA MONTANDON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32131	THABATA CHRISTINA AYRES COELHO SILVA GUEDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37188	DARLENI SANTANA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36181	GEOVANNE FLORES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36122	EDNALDO ARAUJO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	37246	ELEILSON AMORIM FEIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34379	ROSIMEIRE DE JESUS PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	19	SIM
2025	33298	CLEUNICE MARIA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36687	ROVAIL DA SILVA GUIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31680	JOICE FIGUEIREDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38139	JONAS DA COSTA MILHOMEN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37012	MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32323	MARIZETE LEITE DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						

2025	37120	GONCALINA PAES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	30755	JOLIMARY MARCIA LEMOS DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,5	SIM
2025	35276	SUELE GONCALVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36947	DELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32606	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	35127	SUZANA JESSIKA ARRUDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	35241	MARELIZE GERTRUDES DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	31322	AMANDA PONTES SATELIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	33600	VANESSA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	33931	LAYZA GONCALINA SOUZA SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	36055	ANA MARIA INES BACA FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	35123	CLAUDINEIA FREITAS DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO / PLANEJAMENTO EDUCACIONAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	34950	ANA CATARINA PAES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	10	SIM
2025	33621	KARINA FERNANDES DE ARAUJO DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33694	LUHANA PRISCILA SOARES SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37996	KATIA APARECIDA BULHOES ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32861	ROSALIA PLACIDA DE AMORIM LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37168	GLADIA TANIA DAMASCENO ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	32071	ADV AIR RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14	SIM
2025	36068	FABIOLA MIRANDA ALBUQUERQUE DE SOUZA OLIVEIRA DO VALE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35811	SANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37663	FÁTIMA DINAILA SOARES SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36046	THIAGO ROSSI QUINTINO MENDONÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ATIVA	22	SIM
2025	37717	FABRICIO WENDER CURADO	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	21	SIM
2025	32016	EWERTON SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37176	ANTONIO LUIZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37821	NEDSON DE CAMPOS CURADO	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	17	SIM
2025	37676	JULIO CESAR DE CAMPOS FRANCA	GESTÃO COMERCIAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	13,5	SIM
2025	38101	FABIO JOSE CURADO	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	11	SIM
2025	33670	JOELSON BONDESPACHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33510	ROSMARI LINO HENKE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35330	LESLIE MARIA ANTUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35364	JULIANE CRISTINA CORREA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33508	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	37231	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35157	EVANIELE MARIA APARECIDA CASSIANO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	26	SIM
2025	36104	MARINA PAULA DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32473	EDJANE GOMES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	26	SIM
2025	33133	JOAILDES CORREIA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35716	LUCILENE MARCIA DE SANTANA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM

2025	35434	IOLESANDRA DO NASCIMENTO LIMA DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,8	SIM
2025	36273	EULALIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,15	SIM
2025	35376	ANA RITA RAFAELA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33578	MARIA JOSE FIRMINO	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	24,5	SIM
2025	33190	LAUDICEIA BARROS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	33453	MARCIO DAMAZIO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	35475	SANDRA NEIDE FERNANDES FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35586	LUIZA MARQUES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ATIVA	23,8	SIM
2025	36143	ELZA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	36399	JOACELMO BARBOSA BORGES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35167	MORGANA DE SOUZA AMORIM RONDON	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	34109	CLARICE EVA DE ARRUDA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,3	SIM
2025	34397	CINTIA REGINA IBANHEZ DE MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,6	SIM
2025	38029	LIZANDRA RODRIGUES MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,55	SIM
2025	37971	EDELA LUCILA DE ANDRADE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,5	SIM
2025	35717	CLARIANA DANA TERRA PORTO E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	15,5	SIM
2025	37390	ROSYCHELLI GUIA DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37149	VANIA ALEXANDRIA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34820	ADRIELLE SOARES GOMES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37211	LUCINEI ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37283	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35998	SELMA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35855	NORMA SUELY TEIXEIRA BARCELLOS	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	31618	CAIO DA SILVA RODRIGUES	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38282	LUCIANA KAROLINA DE SIQUEIRA LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31769	CASSIA FABIANA MONTEIRO	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	36458	CELINA ANTONIA DE SOUZA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	36640	MIRELLE BENITES VIEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35981	NEULIANE DE JESUS GAMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36053	EDILENE LÚCIA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	32961	DAIANA FELIX DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35128	CLAUDINEIA DE PINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31656	ELIANE GISELIA RONDON ALVES DE PINHO	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36349	TEODORA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34814	FABIANA DE SÁ COUTINHO BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36052	ELAINE MARQUES LOPES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	38296	OLAVO FERREIRA MACHADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37823	CARLOS EDUARDO SILVA GUIMARAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM

2025	31433	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,5	SIM
2025	38136	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36844	EVELLYN JULIA CARMO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31188	ELIANE GONCALVES DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31152	LUCIENE CARLOS DOS PASSOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31839	LAURA HELENE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31655	MAURIZA CORREA DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	35592	NATHALIA VILELA DO PRADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	32241	KELLI APARECIDA DE LIMA FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	34195	REGINA FATIMA ABUQUERQUE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	33712	TANIA MARIA DE S.L. ARRDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37928	TAMY SALLY FÁTIMA DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33051	ARLETE MARTINS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	20	SIM
2025	37214	ANGELA APARECIDA GAMBAROTO ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34610	HOSANA SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32703	KARINE GONCALVES DE ALMEIDA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,3	SIM
2025	32984	JENNIFER PAMELA SOARES DE SOUZA MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	33627	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES COSTA	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - TECNOLÓGICO	ATIVA	18,3	SIM
2025	31687	EVILLY RODRIGUES SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
2025	35266	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36659	GLAUCIA SANTOS RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35616	VITORIA NEVES HUNG	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37133	NAYARA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,55	SIM
2025	34755	ROSEMEYRE FABIOLA FREIRE MATIAS	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	12	SIM
2025	37290	REGINA DIAS PAZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37478	ELIANE PEREIRA MACHADO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	2	SIM
2025	36054	THAYNARA FREIRE DE CASTRO	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	32121	LUIZ DE LYRA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31441	ATILAS MIRANDA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,3	SIM
2025	35776	ALTAIR BENEDITO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	37827	VALDECI DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35063	ADIR BRANDT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	37115	ANTONIO JOSE SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,75	SIM
2025	37189	VICTOR HUGO MARTINS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36910	RONY CABRAL LOPES	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	6,5	SIM
2025	34306	VALDIRENE DA PURIFICAÇÃO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	36444	RENATO SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3,5	SIM
2025	36674	JOSE MARCIO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34209	IVANIL PEREIRA DE CASTRO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35579	ELOISE MARIA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,1	SIM
2025	34954	DAILZA ALVES FIGUEIREDO COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	37029	DIVINA OLIVEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						

2025	35520	JANAINA MOREIRA DE MORAES SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	28	SIM
2025	33846	THAYZE EMANUELLE LEITE SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM
2025	37877	GILEINE JOSE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	36337	VALDIRENE LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	36587	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA PRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,2	SIM
2025	34795	NEOCY FRANCISCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM
2025	37005	SUELEM CRISTINA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,7	SIM
2025	37792	MONIQUE MARSI MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31128	MAYKON RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33111	JILAINE MARIA DA SILVA BRITO	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	18,5	SIM
2025	34083	LUANA APARECIDA DO PRADO BOTELHO	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32561	MARLENE ANGELICA DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33382	ELIZANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32098	LUCINEI ANTONIO PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32199	JUIRCE ANTONIA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31298	LETHYCIA ROBERTA DE FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	30952	JOSILENE ALEXANDRE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	32395	FRANCIELE CRISTINA LÍBANO FONTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35118	HILDANELIS AUXILIADORA DA CONCEICAO SPIES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35995	JOZIELE MARIA DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	31370	EUCILENE ROSENDO VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36673	LOISLENE GESSICA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33687	WALDECK TAKAARI TANAKA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	34784	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	37652	EDSON BEZERRA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33257	IZEIS MARIA DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	20	SIM
2025	37474	LEIDE DAIANE DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº ANGELA JARDIM BOTELHO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31140	OZEIAS COSTA DA SILVA AGUIAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	35530	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	36108	CRISTIANE JESUS LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	36040	EDNA VIANA SENTCHUK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,05	SIM
2025	35891	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	35359	ANDRE LUIZ DE SOUZA XAVIER	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	35637	GIOVANHIA GUIMARAES SARUBBY	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,95	SIM
2025	32370	ZULEIANA GONCALY DAS GRACAS MACIEL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,9	SIM

2025	35743	MARINES APARECIDA WATANABE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	36247	ROSANA APARECIDA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	33724	JANAINA PORTO DE FIGUEIREDO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	23,55	SIM
2025	34898	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,25	SIM
2025	35698	LUANA ALENCAR CAMPOS	PEDAGOGIA	ATIVA	22,1	SIM
2025	35017	DAMIAO MARIO DE ARRUDA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	21,7	SIM
2025	35492	GONCALINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,65	SIM
2025	31409	JONAS PACHECO DE CARVALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34341	WANESSA DE OLIVEIRA REZENDE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,05	SIM
2025	35136	ERNESTO SIDNEI ROMIO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,85	SIM
2025	37213	PAULO BEZERRA DA SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM
2025	33723	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	36092	THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	37151	IVANA MARIA VERGILIO DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,65	SIM
2025	31491	MARILEIDE RONDON DE AMORIM	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	32612	FABIANNY GARCIA SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	12,5	SIM
2025	30827	ALEX JOSE DUARTE CAMPOS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	12	SIM
2025	36512	VALNICE NUNES DE FARIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33966	ALESSANDRA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34928	VALDETE CONCEICAO CURVO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	34773	JULIANA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35002	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	35765	LANA VALERIA GOMES ROCHA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37588	VANESSA KELLY DO NASCIMENTO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	30817	ELAINE CRISTINA DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32415	ROSANA PEREIRA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34229	STANHEL OLIVEIRA DINIZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	8,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	35521	CAROLINY OLIVEIRA GARIGLIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37344	KAIO DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	33287	ROSIANI DA CRUZ CARDOSO	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	36806	CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	32945	ELIANE DE ARRUDA OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	33457	LUANE CRISTINA PINHO ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37392	JOICI CAMPOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35473	CRISTIANE AUGUSTO VELOSO BISPO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37884	THAYSA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	37645	VANUSA MARIA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34916	CONCEIÇÃO CORREIA DINIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	34990	JACKELINE CORREIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31227	TANIA TENORIO ALVES FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,75	SIM

2025	31913	ARLINDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	33358	FABIANE CURADO	GESTÃO PÚBLICA	ATIVA	20,5	SIM
2025	31447	LUCILENE MARIA DE MENDONCA DANTAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM
2025	31358	MARCIA UNTAR GOMES FIGUEIREDO	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	20,25	SIM
2025	34645	ANA CAROLINE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37636	ROSENIR MARIA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32190	DALIANE MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	35825	MAX CLEY COIMBRA SALES	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	18,6	SIM
2025	32780	LUIZA INES SCHNEIDERS RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36177	PATRICIA MORAES E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	35248	MIRIELE PAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35440	AIRA CRISTINA GOMES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32094	KARLA MOEMA HENNING PITALUGA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	36457	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37683	HELENA KAWANY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	35113	ALESSANDRA AMELIA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37819	ANA MARCIA DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,25	SIM
2025	34752	EVELYN MARCELI DA COSTA CAMPOS BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33262	JOSEFINA PINTO DE MAGALHAES DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	38347	CLAUDIA CRISTINA DE PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36002	MARLY TAKIZAVA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34352	ANA KAROLINE MOURA VITALINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	33685	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	36121	TAIANE BARROSI BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37020	ANA LUIZA COSTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33220	ROBSON LUIZ DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35522	IVANESIO FERNANDES CORREA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,5	SIM
2025	36049	DELICIO FERNANDO MARTINS	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	19,3	SIM
2025	30846	GABRIEL LYAN SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	36207	PERICLES RIBEIRO GOMES DOS SANTOS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	11	SIM
2025	37514	PEDRO PAULO GUIA DE MORAES	PROCESSOS AMBIENTAIS / GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	33672	RODOLFO PINHEIRO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35512	DIRCE MARIA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,75	SIM
2025	35080	JOSELINA AUXILIADORA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19,5	SIM
2025	30922	DEVANILDA GUSMAO DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31953	BEATRIZ MARIANI ALBERTO	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº ELIZA MARIA DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35886	ELENIR MARIZE DE CAMPOS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33751	EVA CRISTINA LEITE	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,9	SIM
2025	33773	ANA PAULA LEITE PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,65	SIM
2025	33499	ISABEL LUIZA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	34815	ALEXANIA ALBUQUERQUE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM

2025	37516	VICTORIA CAROLINA MIRANDA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM
2025	37693	DAMIANNE LEAL DOS ANJOS FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	33046	CRISTIANE LUIZA DE ASSIS LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31971	VALDINEIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	37167	MARILENE DA COSTA CONRADO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,8	SIM
2025	34693	TANIA SILVA DE MATOS ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,35	SIM
2025	36074	SARA DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33008	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35410	LUCINETH DA SILVA BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37452	ROSEMEIRE APARECIDA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33835	ELIANE MAURICIO PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31221	LAIS SANTANA VASCONCELOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	32524	EDINETE LEMES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	36921	ELUANA LUZIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32477	ROSELI DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32717	TANIA DOMINGAS DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34145	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34080	DAGMAR MARGARIDA SILVA MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,05	SIM
2025	31517	JOSIANE CAMILA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36577	JOSEFA GOMES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33036	JANE MARCIA SANTOS SILVA LEAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33616	ELENICE MARIA DOS SANTOS	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	20,2	SIM
2025	37779	EDINEIA DA SILVA TEIXEIRA SALES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	35419	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32891	TANIA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	32653	TATIANA CRISTINA FERREIRA TECCHIO LARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,7	SIM
2025	31422	ALESSANDRA PAZ DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,6	SIM
2025	34775	JAMILY MARIANE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,2	SIM
2025	35413	POLIANA LEMES STODULSKI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,95	SIM
2025	31315	GRAZIELA RIBEIRO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	34909	PAMELLA PAOLA DE OLIVEIRA IBANHEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,9	SIM
2025	32595	MARIA FERNANDA BERSCH FARIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31986	EMILLY VITORIA LEITE DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,45	SIM
2025	32887	GISELE LOPES DE OLIVEIRA HONORATO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,4	SIM
2025	37647	SONIA ALVES DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37244	ROSANGELA P. DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	8	SIM
2025	37253	ROSA DE LIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33496	SILMARA DE ARRUDA PEDRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34362	ROSELI ALVES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33822	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,95	SIM
2025	31485	RAISSA LIMA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36061	ELLEN XAVIER PENA DA SILVA	ENFERMAGEM - BACHARELADO	ATIVA	17,25	SIM

2025	33539	ELIZANDRA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35219	ADRIANO MACHADO LEITE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	18,5	SIM
2025	32639	MARCELINO MARIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	18	SIM
2025	32590	MARCINEIA DE OLIVEIRA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,5	SIM
2025	33596	JOSELINO LUIZ DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34344	LUZEA BENEDITA DE JESUS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32824	ANA LUZIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37745	CLEICIELI SILVA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	32941	ELIANA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30803	INES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	33073	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30842	NAYRA DAYANE VIANA POUZO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32130	IUZA EVA DE FIGUEIREDO DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	35700	MIGUEL ANGELA SENABIO DO CARMO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	30707	ROSEMERI FERRETI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	30915	ERINEIA PESSOA DE ASSIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,5	SIM
2025	32769	EUGENIA COELHO DA SILVA REIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,25	SIM
2025	34036	SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32113	JULIANA CATELLI LOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	33168	KAROLINE THAIS CAMPOS CASTRO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,85	SIM
2025	30962	GIRLENE BOTELHO PAIM DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	33590	LUCIMAR DA SILVA VARANDA GIMENES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	33329	JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	34458	GISLENE SOUZA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,2	SIM
2025	34034	LAYANA STEPHANY DE LIMA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,3	SIM
2025	35730	LIDIA VANETE MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33475	PATRICIA NONATO DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	20,7	SIM
2025	32684	NEIDE DE GODOY GAMA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	30892	ADRIANI CRISTINA ILBANEZ DE ARAUJO SOUSA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	37835	JULIA ALESSANDRA CORREIA DA SILVA FREGADOLLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31363	JOCILEA SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37918	LUCILIA FERREIRA GONCALVES DE FREITAS	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	33713	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34098	MIKAELA APARECIDA CELESTINO SOARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33361	FERNANDA MARIA LOUZADA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37510	LUCIMARA MARIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	30703	INGRID XAVIER VILLAIBA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33817	CASSIA LAURA CURADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM

2025	37626	RITA DE CASSIA POMPEU RODRIGUES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31317	JUCINEY VALDOMIRO DOS REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	31177	CARLOS EDUARDO SANTOS DE AGUIAR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	38355	CAMYLLA FERNANDA RODRIGUES ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36278	ANA PAULA DA SILVA BISCOLI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32884	ADALBERTO CARLOS DA SILVA NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	31133	NILMA CAMPOS PINTO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31397	EUNICE MENDES COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30929	FATIMA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35262	SANDRA MARIA GUSMÃO SOARES OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM
2025	30806	MARCELE GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32478	ADRIANA ADILES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36737	LETICIA MARIA DE SENE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37506	GISLAINE CAMPOS ALENCASTRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31175	DEUNILDE DA SILVA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32713	NEIDIMAR MOREIRA VIANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	35036	MAYARA DE SOUZA GALIANO COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32418	ADRIANA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	30883	GISLENE CRISTINA LOPES DO AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32588	ANNE LOYSE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	35144	MARCIA DE MELO MOREIRA CASSIMIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34293	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34619	JAMILY DA SILVA MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	35105	ANDREA LAURA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,6	SIM
2025	37581	SIMONE FERREIRA FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36889	LINDINALVA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	36605	GILVANIA JOSE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	31830	MAYRA LAYANE VIANA POUZO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	35527	LAS MICHELLE NOEL DE FARIA	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	34553	ROSENIR LUSIA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	30885	GABRIELA DE FREITAS SIMBO SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33483	BRUNA FRANCO FARINA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35449	CONCEICAO FERREIRA REGIS CHAGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	37728	MATHEUS PORTELA SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36688	ROSIMERI MARIA DE JESUS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33581	KETILYN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35800	LEONARDO PINHEIRO BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,35	SIM
2025	34457	ALUIZIO CAMARGO ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30916	HELIZA APARECIDA DE LIMA SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31563	JACIRA ROSELLE PREZA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32300	JESUINA DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM

NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº JUVENILIA M DE OLIVEIRA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36465	VANDECI VIRGINIA DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35247	WILMA DA COSTA E SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	25,85	SIM
2025	34384	LUIZA DIANA CARLOS XAVIER	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	25,6	SIM
2025	36327	EDNILSA ALVES MEZZA DE AMORIM	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24,5	SIM
2025	34630	SELMA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	31080	ZAYRA LÚCIA GALINDO DE SOUSA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35207	VALENIL RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	34393	BARBARA CAZANGI SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	32404	KELI ROSIANE DAS CHAGAS	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34434	ELIANA MARTINS DOS SANTOS	TEATRO - LICENCIATURA	ATIVA	20,3	SIM
2025	32207	AIONAN MENINA BATISTA AMORIM	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	13,5	SIM
2025	36079	FRANCIMARA DA SILVA DANTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37185	ADRIELY DA SILVA OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	13,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	37586	CREIDE LEITE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34339	ROSELICE PENHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35170	LUCILENE LIMA RAMOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34812	MARIA SOARES RIBEIRO ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34873	VANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35082	GILMAR LEITE RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30900	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,5	SIM
2025	33353	VITOR HUGO CABRAL MARQUES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	21,5	SIM
2025	32855	ABRAAO SILVA DE OLIVEIRA	REDES DE COMPUTADORES - TECNOLÓGICO	ATIVA	10	SIM
2025	36075	JAIRO CRAVO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34165	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34806	LOIDE PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº LIBIA COSTA RONDON						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32857	MARIA FERREIRA DE FRANCA AMORIM	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	34648	VALDETE BARROS DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,9	SIM
2025	32309	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31678	MARLENE CONCEICAO CARVALHAES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	35768	JUCELIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	35695	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,4	SIM
2025	37396	LILIANE PASSOS FONSECA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,75	SIM
2025	35632	HILMA RIBEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	35569	KARINE NAYR FERREIRA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,9	SIM
2025	35601	MARCELO ANTONIO DE JESUS MORAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	36001	ROSANGELA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM

2025	34470	VASTI NUNES DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37410	ATAIDE LUIS GOMES JUNIOR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34071	JUCILENE CAMPOS DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35234	CREUZA CANDIDA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31868	ELIDIANE REGIA DE ARAUJO MATIAS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32417	ALEF CASTANO MAXIMO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33772	LEODILZA DA COSTA FREITAS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	21,8	SIM
2025	31490	RONISE LAURA DE SOUZA	PROCESSOS AMBIENTAIS / GESTÃO AMBIENTAL - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,3	SIM
2025	33603	FLAVIA SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36803	EDILAINE DA SILVA LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,15	SIM
2025	37064	MICHELE CRISTIANE COELHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33798	SOILY SOARES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32594	SONIA ELZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	35195	EVA QUINTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31525	THAIS DA SILVA BALDUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	35160	LETICIA ADRIANA PEREIRA LEITE MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	33896	WLLIANNY BENEDITA SANTANA DE ALMEIDA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35755	ADRIANA DA SILVA BESSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32148	SILVANA SIQUEIRA DA SILVA NEVES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	32305	CREUSA DE ALMEIDA MAGALHAES FERREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,6	SIM
2025	33557	JUSSARA SIBELIS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	31704	RAFAELA DE SOUZA GARCIA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	31594	MARA RUBIA SANTOS DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36675	KAREN CAROLINY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	34084	FLAVIANE MARIA DE AMORIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34843	PAMELLA CONCEICAO ALVES LUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35428	MARIA DOS REIS PEREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33925	ROSANA AUXILADORA ELIS DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	38148	FERNANDA BENEDITA RODRIGUES PAREDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37628	SILVANA INES DA SILVA ANDRADE	EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36832	MARIA DE JESUS RODRIGUES TAPAJOS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	35027	ROZIELY MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	31548	ANTONIO ALCEU GRANDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34129	ODEMAR ALCIDES GONÇALVES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34907	CLAILZA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33941	JUCENIRA CONCEIÇÃO DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33778	ALICELMA FERREIRA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	32939	MARTA FARIAS DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº LUCIA LEITE RODRIGUES						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						

2025	35284	THAYANE BARROS FERREIRA LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31743	FABIANE DE ARRUDA MATA DO CARMO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34811	IOHANA APARECIDA DE ARRUDA	QUÍMICA - BACHARELADO	ATIVA	26	SIM
2025	32172	VIVIANE CRISTINA JESUS DA SILVA ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31240	MAGDA PEREIRA DO CARMO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32112	RAQUEL CICILIA OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36357	FRANCIELLI BELEM DOS SANTOS LEAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31911	ANA PAULA OLIVEIRA DA CUNHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37780	TACIANE VENTURA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	37773	ESTEFANI FERNANDES PAES DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32274	DIEGO FERREIRA NOVAIS	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34804	MANAIRA APARECIDA DE ARRUDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	38331	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	32192	VICTOR DE PAULA MARQUES MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	36297	VANESSA SILVA BARROS LEGUIZAMON	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,05	SIM
2025	34857	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	36948	JOCIMILDO CHAVES DE SOUZA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	16,95	SIM
2025	36766	LUCILENE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA (CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO) - BACHARELADO	ATIVA	16	SIM
2025	36817	FABRICIO SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31860	DEBORA CRISTINA GONCALVES NETO NOVAIS	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35674	GISELLY FIGUEIREDO BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38000	DÉBORAH MARTINS DE LIMA	QUÍMICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	30781	LUANA DE FREITAS BARBOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37288	CARLOS HENRIQUE BARROS LEGUIZAMON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36971	AMARILDO DOS SANTOS BESSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS / SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33914	APARECIDA DE ABREU PERIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33532	MARIA IRACI DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	33203	JUCYLMA ROSA DO AMARAL PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	35571	CLEIDE MARIA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	34139	ALESSANDRA COSTA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37666	ROSINETE CORREA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35362	AUXILIADORA MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34732	ALINE DE FATIMA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	35605	JEOVANA ITAMARI DIAS DO ESPIRITO SANTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM

2025	34831	CRISLAINE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34650	HELISANDRA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31647	MILENA HEBILY DA CRUZ CAMPOS DUCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36704	MELISSA TAYSMIM DA CRUZ CAMPOS DUCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	31544	EMILLY LORRAYNE COELHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	37595	TAINARA TRINDADE BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	34968	KEZIA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	37375	EMANUELE AUXILIADORA DA COSTA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10,5	SIM
2025	34232	FABIO JUNIOR CAMPOS FONTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	36006	MIKAELLY LARISSA MAGALHAES PORTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35809	MAYULLI LAVIGNE ALVES DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37708	KARLA BEATRIZ BARBOZA NUNES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	38108	WILLIANE LAÍS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36745	LEIDE DAIANE LORENA DE CASTRO	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - TECNOLÓGICO	ATIVA	20,5	SIM
2025	32315	JOSE RIBAMAR RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32153	JOSINETH FATIMA MORAES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	33593	MARIA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	38110	SILVANETE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33654	CASSIMIRA SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª MARIA DAS GRACAS PINTO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34856	ROSIMERE DOS REIS FERREIRA RODRIGUES ROCHA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31306	LAURA MARIA PINHO FAUSTINO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35812	SOLANGE CRISTINA DA COSTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	30767	EDILMA SEBASTIANA CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31817	ANA PAULA GONCALVES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	32568	CLAUDIA DANIELE BRAGA RODRIGUES	PEDAGOGIA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31268	LUCIA DOS SANTOS SILVA MELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	33708	LEA CRISTINA GOMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	34733	DEILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34821	EVA LUCIA DE ALMEIDA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	24	SIM
2025	32619	EVELIN KARINE SILVA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	30874	LUCIANA BATISTA DA CONCEICAO SILVA GODOY	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	34019	ALINE LEITE ALONSO CORTEZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33703	LARISSA GABRIELLE DOS SANTOS LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33851	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	23	SIM
2025	36707	GISLAINE VANESSA DE MORAES SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,2	SIM
2025	31323	EDICREIA ROSA DE MAGALHAES COSTA	PEDAGOGIA	ATIVA	22	SIM
2025	36484	KELLI SABINA TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,35	SIM

2025	34114	EDNA LOPES DA SILVA PINTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,6	SIM
2025	30788	JULIA DE OLIVEIRA DANELICHEN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	34594	ROSILENE OLIVEIRA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	16	SIM
2025	32215	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31542	JOSILENE DE FRANÇA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32134	TABATA CONCEICAO FERNANDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	13,5	SIM
2025	35075	DAYANNE MICHELLE SOLEDADE DO CARMO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	34823	DIANNE KARLA COSTA ROSA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	38191	VALDILENE TEREZINHA DE CAMPOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	31003	NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38067	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38003	JOSÉ COSTA DE SOUSA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32797	VANDERLEIA DA SILVA LEMES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34583	ODILZA DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36186	ADRIANA MAGALHAES DOS SANTOS PILAR	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31262	RENATA TAIS SANTANA DA SILVA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30801	FABIANE MORAES DE OLIVEIRA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	24	SIM
2025	33230	GISELE DAYANE DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	20	SIM
2025	31848	ELIESE DE CAMPOS CURADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36990	LARISSA SILVA CARDOSO	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	ATIVA	16,8	SIM
2025	37360	WENDERSON ALBERTO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36991	MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	ATIVA	13,6	SIM
2025	31829	JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	35703	NELZIETE DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31283	JACKELINE NEVES TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32168	JOANICE FERREIRA DE FRANÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31162	INGRID SCHMIDT	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	ATIVA	17	SIM
2025	37926	LEANDRO CORREA ANTUNES PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32980	ANGELA JOSE DA SILVA	GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO	ATIVA	26	SIM
2025	35270	BENEDITA JULIANA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35468	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,8	SIM
2025	37810	DAGMAR MARIA DOS REIS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	32910	LEIDIANE DE ALMEIDA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	37798	VIVIANE REIS PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	19,3	SIM
2025	31858	ALMIRA REGINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM

2025	34799	CELIA MARIA OLIVEIRA MILITAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	30749	DAMIANA DA SILVA RONDON	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,65	SIM
2025	34935	EDIVANE BISPO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	34325	EDENILZA DE OLIVEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	38236	GRAUCELIA DA COSTA ARAUJO	EDUCAÇÃO FISICA	ATIVA	11	SIM
2025	36572	JOATHAN ANTONIO SANTOS RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	38364	CINTIA GONCALVES FELIX	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	10	SIM
2025	33947	CAROLLINY SANTANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	37457	JUCELIA GREGORIO E SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7,5	SIM
2025	35733	VYCTORIA KHELLYN SANTOS NEVES	LOGÍSTICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	7,5	SIM
2025	38060	LAURA CRISTINA BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33327	TUANA FELIX DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36969	RANIELLE SANDRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34539	SONIA RODRIGUES REIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37625	VANITE MARQUES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33226	JUNIA LINO DA SILVA	ENFERMAGEM - BACHARELADO	ATIVA	21,55	SIM
2025	30902	TABATA REGINA LOPES SARAIVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32669	MARIBEL VALERIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33354	JEAN HENRIQUE LEITE DE ARRUDA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	21,3	SIM
2025	31256	JOSE UMBERTINO DE MORAIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31110	HELUMAR COSTA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31233	JOEL BRAULINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	36130	ANDRE LUIZ ALONSO PIRES CORTEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32390	ERIVALDO LEITE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30853	CHRYSTINA MORAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37602	CELINA DE SOUZA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31009	ANA BENEDITA DA SILVA MACEDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31753	EMANOELLI DELGADO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31797	FABIANA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37158	EDILZA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVA	11	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31460	IVETE CIMADON CABRAL	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	33604	VILSA MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	34210	MONICA KARLA ZANGARI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	25,5	SIM
2025	32637	ENEIDE MARIA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
2025	32655	ELAINE CRISTINA LAURA APARECIDA CAMPOS DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34001	JANETE DA SILVA SOARES BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34378	JULIA VITORIA GUEDES SOARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30704	HELLEN DE SOUZA PRATA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34031	EDINETE MARIA DELGADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	34971	ROSIMAR SILVA DE MATOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª MARIA PEDROSA DE MIRANDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31739	JAIRA FERREIRA DA COSTA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	26	SIM

2025	34227	IZABEL SILVA DE FREITAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33105	MARIA LUCIA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35317	MARILCE AUXILIADORA DO ESPIRITO SANTO MENDONCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35531	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	25,3	SIM
2025	33318	ISABEL CRISTINA NUNES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	25	SIM
2025	34518	REGINA PAULA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	36158	FRANCISCA ELINEUDA B. DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34504	JOCENIRA THEODORA CAMARGO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33648	CREONICE JOAQUINA PINHO DE HUNGRIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33570	JAQUELINE MARIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	34925	ILCILENE CRISTINA DA COSTA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,3	SIM
2025	32203	GABRIELA COSTA SILVA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,1	SIM
2025	34686	ROSINAURA SANTOS BARBOSA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35907	CRISDINEIA JOSE DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35549	NEUZETH NATALINA COENGA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	31965	DARLENE PONCE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33520	ROSINETE FRANCISCA DOS SANTOS INACIO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	23,5	SIM
2025	32970	IGISLEINE DE FRANCA NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	33867	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	36239	KATIA DE ALMEIDA MENDES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	33800	KATIA FRANCISCA DO NASCIMENTO DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	35385	OZANA DA SILVA BORGES MAGALHÃES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	34439	ADILCE MARIA XAVIER DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	34333	ROSANGELA MOREIRA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	34541	MICHELLE DA SILVA SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	37689	NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	38254	EDNA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32372	GONCALINA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	31316	JOSLAINE DE SOUZA PAIVA BASTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34196	TATIANY ESTEFANY DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35861	MARIA APARECIDA ANGELITA MORAES E SILVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
2025	38229	YRIS DIANE DA SILVA SANTANA DANTAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33702	JOANETH ERICA DE BARROS BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34500	ALEMILLY MISSELENE FERREIRA DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33571	DAIANE DIVINA DE BARROS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37482	MARIA VALDEREIS ALVES DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	35265	CREUZA CONCEIÇÃO LEITE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	37662	MARIA NILA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36901	CARLA PATRICIA CAMPOS ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37441	MIRIAM OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33211	HERCULES TONNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	32805	EDILEUZA RIBEIRO FARIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	36468	LAURA REGINA GOMES	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	8	SIM
2025	34321	GRAZIELHA MONTE RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	32783	LETICIA ALICE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33487	CLAUDINEIA GONCALINA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30646	MARCELA VILALVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34095	ISABETE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32360	MARIA AUXILIADORA SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	34448	JOSIMAURA RITA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31800	TANIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	33471	LENIR BUENO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	30863	CAMILA DA SILVA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	34399	LOURDES BUENO DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	32878	ANA MARIA DIAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	7,5	SIM
2025	32334	ARIANA VIEIRA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35888	JOCINEI BOSCO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36961	LUANA APARECIDA ACOSTA MENDES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34161	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	33383	MILENA DA SILVA MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36404	HELLEN PATRICIA BAIÃO DOS SANTOS PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33588	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	31747	CAROLINA FERREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36691	KAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33602	JANIELLE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,35	SIM
2025	36986	SUZIANE BUENO DE ALMEIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	35543	SUZANA RITA COENGA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	33587	EDYLEYDY DE ARRUDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33069	LAYS ALEXANDRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	35086	YRIS GABRIELLY LEITE DO CARMO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	35000	JOSILENE LETÍCIA DE SOUZA BASTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	33446	NICOLE KENNETH SOUZA DIAS NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,85	SIM
2025	31461	ERICA PATRICIA DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,8	SIM
2025	36308	JOSINETE BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	32620	ADRIANA LOPES ORTIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	34859	REJANE TARTARINI DE FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	36549	GABRIELA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	37906	DOMINGAS DE ASSUNÇÃO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	31326	GISLAINY DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36609	LUCIA MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36873	MAILZA CRISTINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34517	LEODENILZA DOMINGAS LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	37942	KEREN HAPUK BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM

2025	32367	CAMILA EDUARDA NUNES COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	36965	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34110	FABIANA DA CRUZ PEREIRA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34809	JOSIANE DA SILVA LACERDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31124	KERLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	19	SIM
2025	38274	JHENIFER DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36721	SABRINA MARIA BORGES MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33284	CLAUDIANA APARECIDA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	30725	ROSANA DA CONCEICAO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	34119	LAIANY MORAES DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	30712	ELISANGELA DE SOUZA FERREIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	16,75	SIM
2025	37372	APARECIDA ALANYS LUIZE DE OLIVEIRA FREITAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9	SIM
2025	37530	ANGELICA PAULA FROES MODESTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36610	JOSIANE MARIA DE PAULA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37512	ROSANA AQUINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35142	EVANIL LINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37117	BIANCA ALVES ROSARIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37083	IZABELY DA COSTA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37571	ELISANGELA JOSE BIAO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33186	ROSIQUELY SANTANA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37265	LUANA APARECIDA MOGENIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	38082	FLAVIANE ALMEIDA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	37228	MICHELLE RIBEIRO BILHARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
2025	35117	KAROLINE SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	36166	JULLIENY CATARINA DA VEIGA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	34137	FLAVIA CONCEIÇÃO DA CRUZ PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35203	NELSON DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,25	SIM
2025	34056	JUAN CARLOS CHACALTANA SUAREZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	33377	WISLLEY FACCONI DE LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36160	LORRAN KENNEDI LEITE LIMA	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	30742	JOCINEYA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	35542	KAROLAINE LETICIA AMORIM DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,2	SIM
2025	31626	MARIA DA SILVA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31666	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	35130	JOCYKELLI FERREIRA DE PAULA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	38169	GLEICIENE SANTOS GAMARRA DE SOUZA	LINGUA PORTUGUESA	ATIVA	11	SIM
2025	34282	LEILA ALVES DO ROSARIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	38009	CREIA FERREIRA DE PAULA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	37461	ROSANGELA DE SOUZA SANTANA FERREIRA DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32445	EDLAINE SINOBÉ DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	35478	NILZA ROSA DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34703	ANTONIA JOSELINA MONICO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,1	SIM
2025	34865	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35958	CONCEICAO DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,2	SIM

2025	35874	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,8	SIM
2025	38052	MARIA ANTONIA DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	23,55	SIM
2025	32545	MINARA PEREIRA RABELO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,35	SIM
2025	33585	WESLAINY OLIVEIRA GOZER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	31615	ROSELI GALDINA MAGALHAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	33488	MELISSA MARIA DE BARROS COSTA MARQUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	35863	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33164	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	PSICOPEdagogIA INSTITUCIONAL	ATIVA	23	SIM
2025	37980	DALVA MARIA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,75	SIM
2025	32697	ANA LUCIA MOREIRA RODRIGUES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	22,4	SIM
2025	34068	CONCEIÇÃO EVANGELINA B. MARQUES	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	35992	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	34207	FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI SHELID	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,3	SIM
2025	32336	ANA MARIA BARROS CESAR	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,25	SIM
2025	30958	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	PEDAGOGIA	ATIVA	22	SIM
2025	35951	HONORIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	32746	CARLOS MARCOS DA COSTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	36304	KATIA SIQUEIRA DE ARAUJO	PEDAGOGIA	ATIVA	21,7	SIM
2025	32427	ODINEA TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	33922	MIRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTANA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,9	SIM
2025	34840	MARILCE RODRIGUES MACIEL	PEDAGOGIA	ATIVA	20,8	SIM
2025	37592	RUBIA KATIELY DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	20	SIM
2025	35441	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	19,5	SIM
2025	38218	ABS AIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33880	MARINA CONSTANTE	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34239	CASSIA MARIA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35562	EMANUELLE LAIANY DA SILVA LIMA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	12,5	SIM
2025	33971	ELIANE MARCIA COSTA MARTIN	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	33695	KEILA CRISTIANA RODRIGUÊS DE LIMA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37959	ANTONIA MACHADO LINHARES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32859	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	37894	LEILA DIVINA DE FIGUEIREDO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	11	SIM
2025	31194	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38253	RUBIANA HOLLENBACH	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37870	SUELY FRANCISCA SOARES JACOBES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	30839	LUCINEIDE P R MELO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	38286	MARCIA REGINA DE CAMPOS BORGES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
2025	33642	MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	9	SIM
2025	35705	VERONICA CARLA ARRUDA CADORE	PEDAGOGIA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						

2025	37591	JOAO MARCOS DE CAMPOS BARROS CORREA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	23,5	SIM
2025	31891	RITA AUXILIADORA DE BARROS	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	22,5	SIM
2025	31166	EUNICE SEBASTIANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	21,5	SIM
2025	30654	ANA PAULA NUNES COSTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	21,3	SIM
2025	30701	CLEONEIDE DE OLIVEIRA RAMOS	AGRONOMIA - BACHARELADO	ATIVA	20,5	SIM
2025	36714	LUIS FELIPE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	19	SIM
2025	37879	OTONIEL DE JESUS SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	38057	RAYANNE MAYELLE DE JESUS SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	35476	GEANE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	37762	REGINA CELIA MARTINS GOMES	SUPERIOR	ATIVA	10,5	SIM
2025	37435	ELAINE BISPO DO NASCIMENTO	GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIO	ATIVA	10	SIM
2025	31250	TANIA CRISTINA DE FIGUEIREDO MARTINEZ	COMUNICAÇÃO SOCIAL (ÁREA GERAL) - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	35366	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8,5	SIM
2025	36653	ADRIANI AQUINO DE MORAES ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	35884	LETÍCIA COSTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35490	ALINE CRISTINA REIS FRIAS	SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
2025	34367	FERNANDA NATTALY DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	35887	ZENILDA MARISTELA KALITSKI	EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICOLOGIA NA EDUCAÇÃO E PEDAGOGIA CATEQUÉTICA	ATIVA	21,5	SIM
2025	32782	ISABEL APARECIDA ARCANJO SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35206	CAROLINA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	34391	EDNA BARBOSA JARA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	36133	MARLENE CUSTODIO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36191	IRANY ALVINA DE JESUS BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34632	CLEIDIANA ZUZA DE SOUZA	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	ATIVA	24	SIM
2025	31737	MARIA REZENDE DA SILVA	GESTÃO ESCOLAR	ATIVA	23,3	SIM
2025	34663	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	22,05	SIM
2025	32509	NELIA CAMILA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	35189	LETICIA PEREIRA RABELO MOURÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	20,15	SIM
2025	31861	ADRIANE MACHADO SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31834	MARCELI APARECIDA DA CRUZ SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34939	ZILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32991	VIVIAN MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32160	VALDENICE PAULA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	34072	AUXILIADORA ROSARIA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31951	LUCIANA LEITE DA CONCEICAO MACIEL	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	19,3	SIM
2025	34646	LUANA PEREIRA RABELO MOURÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36429	CLEMARCIAN DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,25	SIM
2025	33533	ROZIMARA BARBOSA DA SILVA CARMONA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31926	ROSENIL DA SILVA LOPES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	36739	NILZE AUXILIADORA DA SILVA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	17,5	SIM
2025	31985	STEFFANY MARY DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,1	SIM

2025	34681	RUBIA NUNES MACHADO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	31802	MARIA EDUARDA MONTEIRO ZANAN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,85	SIM
2025	34516	SELMA CRISTINA A.DE CARVALHO	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA - BACHARELADO	ATIVA	16,55	SIM
2025	32410	JOCIMARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31761	ANA PAULA SANTANA AMARAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	37131	JAQUELINE JULIA OLIVEIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,35	SIM
2025	38329	ZENIR RONDON DE ARRUDA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	37323	LAURENICE MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	36010	MALEVA MARIA CECCONELLO FONTANA	SEGURANÇA NO TRABALHO - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	35199	ELIANE FIGUEIREDO DA PENHA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	36846	ANTONIA NELZIRA SOUZA CAMARGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35968	FRANCIELE SANTOS R TAVARES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35749	ANTONIO HEITOR FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34651	GABRIELLY MONICO XAVIER	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	33830	JAMES VARRIERE NOVAES DE PADUA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	36620	MILENA DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	35912	DANYELLE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34523	ALESSANDRO DE PINHO AMORIM	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	20,5	SIM
2025	34424	IZABEL MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	30784	RODOLFO CORREA MARQUARDT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35969	MARCOS ANTONIO DE MIRANDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,83	SIM
2025	33380	EDER GOMES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,55	SIM
2025	33770	EBER GISLEI DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
2025	35180	EZEQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,1	SIM
2025	34097	JOAQUIM ALVES DE MACEDO FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,05	SIM
2025	35263	DEVANIR HENRIQUE BAPTISTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13,75	SIM
2025	35240	JONATHAN JACOB MARQUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM
2025	37600	CARLOS ROBERTO DA CRUZ	ENSINO FUNDAMENTAL - COMPLETO	ATIVA	5	SIM
2025	34476	ODILSON PEDRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	36012	DARZIZA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,05	SIM
2025	30662	TALITA DA SILVA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,25	SIM
2025	37281	MEIRE LUCY FORTES	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	9,5	SIM
2025	32922	DINEI FATIMA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFº PAULO FREIRE						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32721	ALEXANDRA FERNANDES DE SOUZA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35890	LAURA JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	25,75	SIM
2025	32430	CLEONICE ISABEL DUARTE MACIEL	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	33841	GONCALINA LUZIA BORGES OLIVEIRA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	25,66	SIM
2025	32166	CELIA REGINA DE CAMPOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM

2025	33426	CARLOS FAUSTINO DA COSTA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31479	CLAUDIO DOS REIS MELO	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34991	EDIR ANGELA DA SILVA COSTA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35624	GIOVANI DA SILVA SOARES	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34769	LIDIANE APARECIDA ARINOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,66	SIM
2025	33050	MARIA DAS DORES CARDOSO	ESPECIALIZACAO	ATIVA	23,6	SIM
2025	33538	UELITON DOS SANTOS JACYNTHO	MÚSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	36172	RICARDO LUIZ RODRIGUES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	23,4	SIM
2025	37190	MARCIA CAROLINE STUDZINKI SOUTO	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	23,25	SIM
2025	34629	DANIELE SILVA ALECRIM	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	33610	EDNA AMORIM ARAUJO SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	34521	IZABELLA MELLO D BADIA SENABIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	36395	LUCAS DE SOUZA TOLARES	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	20,55	SIM
2025	37723	GERSON DA SILVA CONCEICAO	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	37363	WELLINGTON JANUARIO NUNES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	34817	LUCIMAR GERALDI BARTELI	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31969	PATRICIA REGINA ZANOLI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37898	IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	37578	JUDITH ROSA DE FRANCA ARRUDA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	33077	FANNI MARIA OJEDA COSTA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36096	TELMA PEREIRA LEITE DA SILVA	LÍNGUA PORTUGUESA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34845	ELTON DE CASTRO DA SILVA	TEATRO - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38023	VIVIANE EMANUELLE DA SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34912	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32700	ALEX ARAUJO DE SOUZA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34281	VANUZA DA SILVA LEMES	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	38051	LUANA KELY BENEVIDES	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	11	SIM
2025	33246	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35110	LUIS FELIPE SOUZA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37967	MIRIAM CONCEICAO VITALINO GOMES	ESPECIALIZACAO	ATIVA	10,5	SIM
2025	33278	ANCELMO AUGUSTO CARDOSO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	37552	JESSICA ROZENDO DA CRUZ DIAS	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	36411	ELIZABETE COELHO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	30760	WILIAN ROBSON DE BARROS	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	37601	DENES CARVALHO SILVEIRA	CIÊNCIAS NATURAIS - LICENCIATURA	ATIVA	8	SIM

2025	34436	ROSALIA CRUZ DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	7	SIM
2025	38171	LUIZ AGRICIO RONDON	PEDAGOGIA	ATIVA	6	SIM
2025	34947	EVA MARCIA MARQUES SILVA	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	37923	LUANA BEATRIZ COSTA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32661	LAURIANE MORAIS DAS NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32378	TALLINY APARECIDA PEREIRA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	36764	BRENO RAFAEL BORGES DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32515	EVA SUZETE DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	22	SIM
2025	31627	MARIA DAS GRACAS DA LUZ COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,95	SIM
2025	32307	CRISTIANE JACQUELINE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,25	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	33465	ROZILENE TELES DE MENEZES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	35306	REGIANE COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	32638	LOECY CINTRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	20	SIM
2025	34614	VITORIA FIGUEIREDO PRZYBYBYSZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37100	KAMILA COSTA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36140	ANDRIANIELE MALTA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	37399	GIZELY DA SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	34283	KARINA FIGUEIREDO PRZYBYBYSZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31767	IRENIL JOSE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31357	FLAVIANE MARIA DA ROSA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	31580	THALITA MARIA CORTES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35236	CLEUBER JUNIER DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	37958	ROSELI COSTA DE ALMEIDA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ATIVA	11	SIM
2025	35690	DOMINGOS WAGNER DE SOUZA	SEGURANÇA NO TRABALHO - TECNOLÓGICO	ATIVA	10	SIM
2025	31381	PETTERSON LUIS WEBER TAVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34942	HERMELINDA ANTUNES DA SILVA ROSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35283	EVA ALVES DA SILVA ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	37428	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31387	CANDIDO CARDOSO DAS NEVES FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	36323	STEPHANIE LARISSA ALMEIDA ELIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	38211	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,65	SIM
2025	36332	EUZITA MARIA DE FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,35	SIM
2025	36501	PATRICIA TOZZI DEZAN DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,9	SIM
2025	37936	LAURA CRISTIANE SILVA MORAES MONTEIRO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	31125	EUDENICE DA SILVA BARROS	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	36307	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,8	SIM
2025	36409	VALERIA RODRIGUES ROLDAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,65	SIM

2025	31285	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	30716	OSMAR LOPES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	33355	JOANA ROSA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,1	SIM
2025	36984	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	ESPECIALIZACAO	ATIVA	13,5	SIM
2025	36093	JULIAN JUNIOR DOS SANTOS BARBOSA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34127	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	38221	WANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	32379	MONICA FRANCISQUETE DE DEUS PINHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	34495	GISELE AUXILIADORA FRATARI	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,1	SIM
2025	30693	MIKAELLY LEIRIANE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	36334	MARIA EDUARDA DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	34981	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,22	SIM
2025	32503	BRUNA ALMEIDA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	30737	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,55	SIM
2025	30832	LUCELIA DE SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	30747	LEILA CRISTINA FERREIRA SEVERO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31277	MIKAELI ARAUJO MENDONÇA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	35751	JOICY DA SILVA LOURENCO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31102	MARIA EDUARDA PETRENKO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22,5	SIM
2025	31198	FABIANE CATARINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,55	SIM
2025	36463	KAUANY BERNARDINO FERNANDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	34837	THAIS PRADO MESSIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	34875	VITORIA EDUARDA DE OLIVERA MATIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37756	ANA ZILDA OLIVEIRA OLINI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	31181	JOANIL ROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	31496	LAURA CRISTINA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	34902	FANIA DE PAULA DIAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,55	SIM
2025	31527	ROSILEI ROSA DE MORAES DASRATH	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	11,5	SIM
2025	33924	JULIA APARECIDA DE CAMPOS POPOVICCE	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	7,5	SIM
2025	37465	ALINE DA SILVA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	30715	LAZARO CAETANO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	34011	PAULO ROBERTO QUEIROZ COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32010	LEONARDO RODRIGUES DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31863	RUBIS ANGELO DA CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,8	SIM
2025	36435	TRACISIO RAMOS MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	36634	KESLEY DIAS GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,3	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35030	ELIOENAI MALTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34756	MARCIA REGINA GONCALVES SILVA DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36294	CLEUSA GONCALVES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,35	SIM
2025	37162	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA MEDINA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB PROFª SALVELINA FERREIRA DA SILVA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	36165	EVA APARECIDA RONDON DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM

2025	33319	UILSON BRAZ DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31990	EDNEIA AUXILIADORA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	34613	GENI APARECIDA SOGABE QUEIROZ	EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVA	24	SIM
2025	33837	LARISSA CARVALHO COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	33399	ELIANE MESQUITA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,7	SIM
2025	34818	SUZANA MARIA DE QUADROS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,35	SIM
2025	31344	DANIELLE GERALDES CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,3	SIM
2025	34342	SANDRA GONCALVES PEREIRA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23	SIM
2025	34117	NATALICE APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,35	SIM
2025	31714	ALESSANDRO CORREA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	37334	MANOEL DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	31919	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,6	SIM
2025	36056	LUCIANA DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	34983	JOAO VICTOR DA SILVA MOTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	17,75	SIM
2025	30877	SHIRLEY SOUZA DE SA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33476	DIVA CRISTINA PEREIRA DA COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13	SIM
2025	34197	EMELLEN XAVIER DE ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	35596	ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36039	ELIZANGELA SOUZA DIAS	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	35357	ANGELICA APARECIDA MARTINS DA SILVA BUENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33904	CAROLINA MARTINS CAMARGO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33503	ROSIMEIRE MONTEIRO MARTINS ARAUJO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31760	LOUYSLENE MARTINS VIEIRA DA SILVA MOURA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32101	MADALENA LACERDA CINTRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32850	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	34839	ADAO JACKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	37843	ELIANE GONCALVES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	32304	ROSELY APARECIDA MARTINS CORREA	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	37212	RITA CASSIA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	32865	TONY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31272	ARIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA SAMPAIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37807	EDSON DA SILVA FARIA JUNIOR	TEATRO - LICENCIATURA	ATIVA	19,6	SIM
2025	37795	PRISCILA DOS SANTOS ALMEIDA SOARES CONCEICAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36903	ROSIMEIRE ALVES RODRIGUES	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	19	SIM

2025	35622	BIANCA HÉLLEN DA CUNHA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37444	LIVIA GABRIELA BENEDITA BASTOS DAS NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	32444	TAIZA WALQUIRIA DA SILVA LEAL	JORNALISMO - BACHARELADO	ATIVA	9	SIM
2025	37640	EDUARDO APARECIDO DE ARRUDA VELO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32466	JOSELIA EVA ARRUDA DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32546	LAUDY ALVES DE MOURA NETA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	32803	JULIETE GOMES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM
2025	37303	ANA CLAUDIA MARQUES GENIU	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,4	SIM
2025	33927	CASSIA RAMOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35162	JULIANA SANTOS SANTANA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
2025	37673	SHIRLEY MARIA PINHEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37080	CRISTIANE ROSALIA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34407	QUEILA ZENIL RODRIGUES NOGUEIRA CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34937	SILVANA NUNES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	31377	SOCORRO MARIA ALVES DE LIMA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	31451	MARIA MADALENA DA SILVA	ALFABETIZAÇÃO E EDUCACAO INFANTIL	ATIVA	21	SIM
2025	31768	ROSELEIDE DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31815	MARIA EDILMA DA CRUZ BRANDAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	31752	ANDRESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33391	THEREZA MONARI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33009	BRUNA RAFAELY RODRIGUES ALVES LOUZADA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	31808	PATRÍCIA DE OLIVEIRA CABRAL SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,55	SIM
2025	31679	MARIA MARCIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	34363	VERA RODRIGUES NOGUEIRA SILVA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	19,25	SIM
2025	34852	FLAVIA KAROLINE ARAUJO CARNEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31904	CRISTIANE BATISTA TERTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
2025	35734	GREICE PEREIRA BOTELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	32026	LEIDIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	31779	MARIA LUCIANA APARECIDA DA SILVA MOURA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	32729	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	9,5	SIM
2025	35435	IVANIL HELENA CAITANE DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37935	KEDIMA SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33740	MYLENA MARTINS VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32386	EMILLY DA SILVA DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33852	STHEFANY VITORIA ARAUJO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32648	MICHELLI ROSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37245	ROSANGELA DA MOTA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36700	DIANA ROZA BENITES CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	35922	LIDIA BESSOLI VETTORAZZI GONÇALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34479	MARCOS GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	31886	CELSO PRADO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	30910	BENEDITO JONILCO MARCAL	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31023	WILSON HONORATO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,5	SIM
2025	32901	ELCIO ANTONIO VAZ JUNIO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM

2025	35810	ROBERKENEDE ROSA METELLO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34698	ERONDINA CORDEIRO DE ASSIS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	32501	APARECIDA DE FATIMA SOUZA ROCHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	35677	SANDRA LIMA PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	38069	ROSIMERE DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB RUTH MARTINS SANTANA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	31367	LINDAIR SOUZA FERREIRA BORGES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	31284	IVANILDE BIAZOTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35481	KARITA EMANUELY CARLOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	30714	MARIA DO CARMO ROSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	33027	AURELICE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32174	GEICIANE APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32993	MÔNICA CURVO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32956	FATIMA ROSANE DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35372	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	PSICOPELAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	22	SIM
2025	34198	EDILAINE APARECIDA DE FARIA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	34380	MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36244	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31881	CRISTIANY CORONA GATTE	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11,5	SIM
2025	31223	YASMIM MARQUES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	33999	FRANCISCA VANDERLUCIA LIRA MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	31310	JOSEFINA ROSA BATISTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33347	REGIANE KARINE OLIVEIRA ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	33006	AUREA MARIA DE A GOMES NASSARDEN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33866	MARIA DARCI DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	30878	WANUSA BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32585	JUCIANE CEZARIA DE MORAES DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36415	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37868	CLAUDETE TESHIMA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	30744	DEONICE RABELO DA SILVA TRINDADE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	30754	JOSIMEIRA DE FATIMA DE ASSUNÇÃO CAMARGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34994	SHIRLE ANDRIELI BUENO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32392	ADEIDE DA SILVA CANDIDO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	36469	LEIDIANE DA COSTA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32176	DAIANA DE ARRUDA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	32214	KARYN RHAYSSA LANNES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37139	MILENY AMORIM SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31765	FABIOLA MAYER ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	30648	KETERYN MOITINHO DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37125	JASMINE EMANUELLE APARECIDA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17	SIM

2025	35578	ADNILCE EUGENIO DE CAMPOS SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	ATIVA	12	SIM
2025	31261	MARIELLE ALMEIDA DE JESUS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	31163	VALERIA BASTOS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37862	JESSICA DA COSTA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34860	JOSIMARIA SILVA NOGUEIRA MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33611	AMANDA KAMILLY BARROS DA CUNHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32536	JUDITH NASCIMENTO MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	30963	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	30836	IVONE TEREZINHA RIBEIRO FRANCEZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37147	DNILSON HONORATO DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,55	SIM
2025	36860	BENEDITO SANTANA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	13	SIM
2025	34345	JOSE MARQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12,5	SIM
2025	33522	RUAN DOS SANTOS CHAGAS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33631	ISAIAS BISPO CERQUEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	34346	JOEDIL RODRIGUES DA COSTA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	31189	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38104	CATARINA MARIA RAMOS DA S PINTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32911	JOSIANE DE ARRUDA MAGALHÃES	PSICOLOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	26	SIM
2025	34192	GENICIANA AUXILIADORA DE FRANCA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM
2025	31781	THAIS RENATA CINTRA MONGE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	35484	DINALVA GONCALINA PONCE PEREIRA LEITE	ESPECIALIZACAO	ATIVA	25,35	SIM
2025	37096	LUCILENE MARIA DE SIQUEIRA QUEVEDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	35567	WANDERLEI DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	38041	ESTELA MARY NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,85	SIM
2025	33104	VALCIRA AGUIAR TEIXEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,55	SIM
2025	32600	MARCELA ORMOND DE MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	33136	ANDERSON NOBRE DE AMORIM	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	37402	ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	35593	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,7	SIM
2025	36960	ROSEMEIRY DA SILVA RODRIGUES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	33145	MARIA CÂNDIDA MAGALHÃES DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	34315	IVONEIDE MEDINA VANI COSTA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,95	SIM
2025	37755	ROZIGREIDE MOYA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,85	SIM
2025	36930	DANIELLE ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	35615	MARCELO FERNANDES DE BARROS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	35217	ARIANA CECILIA DA SILVA	FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	20,5	SIM
2025	35540	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,35	SIM

2025	33141	ILZA ALVES DE MORAES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	13,5	SIM
2025	36450	BENEDITA IVANIL DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	34749	JUCELENE MARIA DA SILVA AMORIM	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37240	LEANDRA TAMARA SILVA ZAUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
2025	36644	JUCILEIDE DA SILVA MESA	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11,5	SIM
2025	35763	SOLANGE DA CONCEICAO GOMES ORTEGA	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	38109	MARIA APARECIDA MARTINS GUIMARAES	PEDAGOGIA	ATIVA	11,5	SIM
2025	34364	MARIA EVANIL DE ALMEIDA METELO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33229	GEISYANNE AGUIAR ALVES STEIN	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	30823	ELIKACYA JAMAYLLE DA SILVA ANTUNES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35712	IVONETE RODRIGUES DE MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10	SIM
2025	34136	LETICIA MAIA DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31897	CRISTIANE DE OLIVEIRA MARASINI	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	23,6	SIM
2025	32169	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,25	SIM
2025	37493	JOAO MATEUS PIRES BARBOSA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34552	THAINA VIANA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34576	EMILLY ESTRUQUEL MORAES	RADIOLOGIA - TECNOLÓGICO	ATIVA	15,5	SIM
2025	35535	AMANDA FERREIRA LIMA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,5	SIM
2025	32339	OZANA BERNARDO DA SILVA	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	37033	LISSA GABRIELA DA G. FREIRES	DIREITO - BACHARELADO	ATIVA	9,5	SIM
2025	37720	EMILLY VITORIA FERREIRA CURVO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	6	SIM
2025	38200	MARCILENE ROSA DE MORAES	PSICOLOGIA - BACHARELADO	ATIVA	5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	33245	ROSILENE ROSA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,5	SIM
2025	32357	ROSINEIA DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	32817	JANICE VANDE KERHKOFF	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,35	SIM
2025	32564	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35619	JESUINA VIEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	34133	LUCILENE DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	35426	MIRIELY JESUS DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	31393	CYNTHIA THAMIRES DE ARAUJO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33047	NEDIR APARECIDA PRADO AIRES DENIZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	30773	ELIANE GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	30700	JHENNIFER SHIRLEY CAMPOS DE PAULA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
2025	35031	LUCIENE GALVÃO DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	35380	ADRIANA MARIA DA SILVA CRUZ	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,6	SIM
2025	34279	MICHELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	32027	GONCALINA LAUREANA DE ALMEIDA E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35174	ANDREIA LOZINA DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	33326	LUCINEIA D'ORAZIO QUEIROZ	ENSINO DA METODOLOGIA	ATIVA	19,75	SIM
2025	32054	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	32231	ELIANE MARIA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	31025	VANIA DUARTE DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,8	SIM

2025	37180	SOFIA VITORIA DE SOUZA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,7	SIM
2025	34387	TASSIANAH BARELLA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	30815	REGIANE APARECIDA JACINTA GUILHEN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,5	SIM
2025	35438	SELMA MARIA GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,3	SIM
2025	32760	CRISTIANE FERREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	34486	EDIR MARIA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	35453	MARINETE DOMINGAS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	31493	CARLA BENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	10	SIM
2025	33812	SIMONE BENDER	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	9	SIM
2025	31778	LAURA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33544	KATIA CILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33147	REGIELLE MARCIA BARROS DA COSTA NOBRES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37699	DAIANE CAROLINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32696	ERMELINDA ROSA DE BARROS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37724	SIDINEIA APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	32319	PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	37365	MISLENE MADALENA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	36848	UILAINE NASCIMENTO LEITE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	33734	JULIA DELGADO DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35627	DOMINGOS LUCIANO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21	SIM
2025	32650	PAULO CESAR DE PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	31379	CRISTIAN DA SILVA MOREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	36326	JOEL ROBERTO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	37304	GILMAR BUENO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	35414	MARIA ELENA DE ASSUNCAO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,4	SIM
2025	36717	MARINEIDE DE ALMEIDA SURUBIM	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	32741	DARCY APARECIDA DA SILVA NEVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	31523	KATIA AUXILIADORA FERREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	30971	BARTULINA ANTONIA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ATIVA	10	SIM
2025	32787	JOSELINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB TEN WALDEMIRO DELGADO BERTULIO						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	34257	VALDIRENE FELIX DE FARIAS CARVALHO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34412	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MORAIS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34290	JULIANA EVA CAMPOS SILVA OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	34291	ADRIANA BENEDITA DE MORAES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25	SIM
2025	31183	MARIA SOLANGE SANTOS SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,5	SIM
2025	35164	MARILENE VIEIRA DA CRUZ MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	36258	JESSICA RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	35587	ANDERSON DIONISIO DE SOUZA BORGES	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	ATIVA	20	SIM
2025	33766	CRISTIANE RODRIGUES DO AMARAL SARAIVA	ESPECIALIZACAO	ATIVA	14	SIM
2025	33369	RENIR MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	32846	SOLANGE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11,5	SIM

2025	35672	CAROLINE SANTOS PORTUGAL NOGUEIRA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	11	SIM
2025	32462	CICERA CILENE FERREIRA GOMES	PEDAGOGIA	ATIVA	11	SIM
2025	36834	LUANA JANDIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	10,5	SIM
2025	34802	ANDRESSA ROSA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38241	JEAN KENNEDY SILVA MOTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	6	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31371	ALESSANDRA CLEMENTE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35013	ILANA CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15	SIM
2025	37386	WALDEMAR WANDERLEY FOLHA FILHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32646	JOANE LAURA DA SILVA MENDES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32583	FRANCISCA DE LARA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	35015	JOCIANA GOMES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	33439	VERANICE DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	38144	LUZIANE MARIA DE LIMA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	34078	DULCINEIA ROSA DE ARRUDA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	34108	GISELI DOS SANTOS PEREIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33932	NELCIANE MENEZES DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	ATIVA	22	SIM
2025	34214	JESSICA SOUZA CAMARGO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	34392	HELENA NUNES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34183	JENILVA FREITAS DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34317	JOSIANE OLIVEIRA E PINHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35056	MARIA CLARA MOTA BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34004	MARINEY CONCEICAO MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	37103	DANIELE GONCALVES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35244	SARA APARECIDA DE SANTANA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	35097	ROSE APARECIDA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,3	SIM
2025	36657	ESTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,8	SIM
2025	36843	ROSILENE CRISTINA PEIXOTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	8	SIM
2025	35920	ANTONILDES BOA VENTURA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CONTRATO						
2025	34350	VANEZIA DA SILVA COELHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	15,75	SIM
2025	35576	EDILAMAR PEDRA ROZA BENITES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33371	JESSICA KAROLINY ALVES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35394	ADILSON PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,5	SIM
2025	37235	CLAUDIO SERGIO MODESTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	36911	SIDNEI DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
2025	35793	JOSE MAYKO LIMA SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	33939	MIZAEAL ALBINO FERNANDES SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	31013	BENEDITO CRISTOVAO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	33873	GEOVANA FATIMA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	35598	JORGE ETO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	27	SIM
2025	31925	CARMELITA MENDES FONTANELE	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	33665	JOSE ROMANO PRADO DE JESUS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	35721	WESLEY DIAS CIRQUEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	25,85	SIM

2025	35856	SANDRA DA SILVA AMARANTE	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	25,7	SIM
2025	32059	JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,6	SIM
2025	33280	ENIL LACERDA CINTRA	LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	25,55	SIM
2025	32671	LIZETE VANILDE WOLF	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	25,5	SIM
2025	31048	MAXIMIANO BRUNO RIBEIRO DE FRANCA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	25,25	SIM
2025	32022	GEONALDO DE SOUZA E SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	32088	REJANE GOMES DA SILVA	PEDAGOGIA	ATIVA	24,15	SIM
2025	32252	ARILSON JOSE CARMONA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	37574	CESAR MENDES GONÇALVES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	34265	RONNIE FERNANDES DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	23,5	SIM
2025	38195	SANDRO ALVES SOARES	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,2	SIM
2025	32560	VALDINEIA FRANCISCA BARBOSA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	23,1	SIM
2025	38159	ADILSON ALCIDES ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	22	SIM
2025	34284	LUCENI VIEIRA DA COSTA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	21,95	SIM
2025	36157	LEDOINA JESUS DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	21,6	SIM
2025	34259	ANTONIO NICOLA BARROS	GEOGRAFIA - BACHARELADO	ATIVA	21,5	SIM
2025	36503	HUDSON ALEXANDRE DE MIRANDA GARCIA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	21,5	SIM
2025	37256	IAN CARLOS DA CONCEICAO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,9	SIM
2025	32608	JULYEMERSON RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,8	SIM
2025	36473	NUBIA LAURA MIRANDA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	19,5	SIM
2025	37194	GYOVANNA MARIA SOUZA DE CARVALHO	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	19,25	SIM
2025	34311	VERONICA EMILIA DE ARRUDA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	19,25	SIM
2025	33162	HERBERT VIEIRA ALENCAR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	18,5	SIM
2025	38114	LEONARDO CIEKALSKI E SILVA	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	16,5	SIM
2025	34230	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	14,5	SIM
2025	35974	MARILUCE SALES DA SILVA	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	ATIVA	13,5	SIM
2025	36381	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	33110	JOSENIRA MARIA DA ROSA LARA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	31776	WALDIRENE GONÇALINA DA COSTA BEZERRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	13,5	SIM
2025	37335	JOÃO VITOR DA SILVA BARBOSA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	12,45	SIM
2025	36479	MARAISA GABRIELLA SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	32642	VANUSA EVANGELISTA DA SILVA BRITO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11,5	SIM
2025	37697	REJANE MARIA BRITO RAMOS PEDRAÇA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM

2025	37733	NICE GRANJA DA COSTA	HISTÓRIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32233	MARIA ANTONIA DE ARRUDA NASSARDEN	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	32470	FRANCIANE GONCALVES BEZERRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35239	NADJA MARIA DIAS BOCUTI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	35546	GUILHERMINA ROSA DO ESPIRITO SANTO	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	36268	ELIS REGINA POLIDORO MARAGGONI	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	ATIVA	11	SIM
2025	36741	ANDERSON CARLOS ROZZINI	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
2025	33792	MARCIELLY DA SILVA MONTEIRO MIRANDA	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA	ATIVA	9,5	SIM
2025	37897	AGATTA LESSA COSTA TENUTES SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36211	JESSICA CRISTINA TUNES DUARTE	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	36022	JEFFERSON EMERICK	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34685	EMANUELE SARDINHA DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	34453	SILVANO FERREIRA DE MORAES	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	30986	CLEBERT BENEDITO DA SILVA	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	9	SIM
2025	33666	CILENE REGINA CURVO XAVIER	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	ATIVA	4	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30729	RHAELLY CRISTINA DA SILVA ASSIS	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	ATIVA	20	SIM
2025	33902	ELIAS DA SILVA VASCO JUNIOR	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32811	ODINAMAR BORGES CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,6	SIM
2025	36681	MARIO MARCIO OLIVEIRA HURTADO	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ATIVA	9	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34477	BENEDITA DA SILVA GONCALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	32075	JUCINEIA DIAS DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,8	SIM
2025	35447	LUCIELI SAMPAIO MENDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	35525	JULIANA FRANCISCA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	37500	PANMELLA CAROLINA FERRAZ DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21,3	SIM
2025	34163	CRISTIANO DA SILVA FIGUEIREDO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	20,6	SIM
2025	30948	JENYFFER SILVA DE MOURA ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,3	SIM
2025	31420	LUCIANA APARECIDA PEREIRA DE JESUS SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
2025	32038	ALICIA RODRIGUES FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,6	SIM
2025	37695	TATIANE MARIA DOS SANTOS DA CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,6	SIM
2025	31158	THATYANNE E DSON DA SILVA SANTOS SANTANA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,55	SIM
2025	31497	JANDIRA CATARINA DE PINHO CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,3	SIM
2025	31334	WALKIRIA LEITE DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16	SIM
2025	31157	PAMELA CRISTINA SILVA REIS DE SOUZA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - TECNOLÓGICO	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	34053	RAFAEL GALAN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	35742	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA - TECNOLÓGICO	ATIVA	21,5	SIM
2025	34142	HERMESON MARCELO DA SILVA FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20,5	SIM
2025	34045	DANRLEI ALEXANDRE MOURA DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,3	SIM

2025	37270	CLAUDINO RODRIGUES DE CAMPOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	38283	LEONARDO GONCALO DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
2025	34998	NELSON SALES DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32135	ROSEMARY GONCALVES SANTOS	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19	SIM
2025	38038	ALESSANDRA LUIZA DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB VER ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	32442	ROZANE MARIA DE FRANCA SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	26	SIM
2025	37329	ELAINE RISSI DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ATIVA	24,5	SIM
2025	36227	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24,35	SIM
2025	36699	GRAZIELA DANIELE LEITNER PEREIRA	PEDAGOGIA	ATIVA	24	SIM
2025	31478	KEUCIANE LAGASSE BRITES	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	22,5	SIM
2025	35642	ELLEN CAROLINE SOUZA BRUNO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	12	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	31814	LUIZE PINHEIRO DE MIRANDA	MBA EM GESTÃO DE PESSOAS	ATIVA	26	SIM
2025	30666	ALESSANDRA HUMBERTO DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,75	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	32796	ROSANGELA DE CARVALHO E SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONTRATO						
2025	32842	ARIANY TEIXEIRA DE FRANCA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,8	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	35293	WALMIR ALIONES MARANGONI	OUTRO CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR - TECNOLÓGICO	ATIVA	22	SIM
2025	31742	VADIR GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	31342	VANTOIR MORAES DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	34125	CELSO SILVANO ORMONDES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	36170	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	ESPECIALIZACAO	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32358	GONCALINA DE BARROS ROSA FILHA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	33993	ELIZERDE REGINA TEIXEIRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	36265	CICERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7	SIM
NOME_DA_LOTACAO: EMEB VER ZENO DE OLIVEIRA						
TIPO_SERVIDOR: PROFESSOR CONTRATO						
2025	30862	MARCELA GUIMARAES DA COSTA	PEDAGOGIA	ATIVA	26	SIM
2025	32084	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32009	DABIA APARECIDA MARTINS	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	24	SIM
2025	32557	SUZANA MARQUES DE SOUZA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	21	SIM
2025	32500	KELY ELIETE ALVES ESTOFOLETE GRILLO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	ATIVA	11	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONTRATO						
2025	30808	AMANDA PARENTE SIMI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO CONTRATO						
2025	34451	KARLA CILENE DE MAGALHAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,5	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA CONTRATO						
2025	33833	ALMIRO MANOEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	22	SIM
2025	36695	WILSON MIGUEL DA COSTA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	17,5	SIM
2025	32284	SILVIO ALVES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	12	SIM
TIPO_SERVIDOR: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR CONTRATO						
2025	32283	JENIFFER CAROLINE DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM

2025	30972	MARTA LEMES DE CAMPOS GOMES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	20	SIM
2025	38246	FRANCISLEI MARIA DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	7,5	SIM
2025	37599	ODANICE RODRIGUES DE MAGALHAES AMORIN	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	2,5	SIM
NOME_DA_LOTACAO: GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
TIPO_SERVIDOR: TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATO						
2025	33178	LUCAS FERNANDO FIGUEIREDO DUARTE	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	21,25	SIM
2025	35271	WELYKS DIEGO CRUZ	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,75	SIM
2025	36652	DORIVAL JOSE DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	19,25	SIM
2025	32849	PAULO CEZAR DA SILVA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	34044	MANOEL JOSE DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	38373	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18,75	SIM
2025	34483	JOSE DA CRUZ COELHO	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	18	SIM
2025	35494	EWERTON CAMPOS DE ARRUDA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	33283	JOSE DOMINGOS SCHMIDT	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	32343	JUSCELINO DE MORAES	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	33345	AMADEU FRANCISCO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	16,75	SIM
2025	36724	GILMAR SAMBUGARI	ENSINO MÉDIO - NORMAL	ATIVA	14,75	SIM

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2024

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini
Coordenadora de RH/SMECEL
Ato nº 280/2023

RESOLUÇÃO Nº 025/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação de recursos no valor de R\$ 4.000.000,00(quatro milhão de reais) do CASACIVIL-PRO-2024/14317 – Várzea Grande, dinheiro oriundo da casa civil com origem do SESMT, conforme o OFICIO Nº 118/2024/AS/SMS/VG, para custeio de consumo de pessoa jurídica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento**Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino****Homologação**

Homologação a Resolução nº 025/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO Nº 024/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação de recursos no valor de R\$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil de reais) conforme o OFICIO Nº 117/2024/AS/SMS/VG, dinheiro oriundo da casa civil com origem do SESMT, para custeio de serviços de pessoa jurídica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 024/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/ VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 008/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão COORDENADOR DE COMPRAS – DGA 4, com data a partir do dia 25/11/2024, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

HOMERO DE BARROS A. ESTEVES	COORDENADOR DE COMPRAS	DGA – 4
-----------------------------	------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 009/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão GERENTE – DGA 6, com data a partir do dia **30/11/2024**, a servidora abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

LUIS HENRIQUE DA SILVA GERENTE DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Novembro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 386/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal conforme Processo nº 1009422/2024;

RESOLVE

EXONERAR a pedido Guilherme Damasceno da Silva, matrícula 130.512 do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2024.

Registra - se, Publica - se, Cumpra – se

Paço Municipal “Couto Magalhães, Praça Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FERNANDO CORRERA MEYER	048.905.098-01	9167/00017/2024
FRCB BIOCMBUSTIVEIS LTDA	15.269.692/0001-45	9167/00026/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871		
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 02/12/2024

Data de desafixação: 17/12/2024

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h08, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 64ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela aprovação, por unanimidade, da ata da 63ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes acordãos: 1 – **Processo CMRF 113 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL** – (gespros: 836448/22, 765589/21 e 7707725/21) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira relatora: Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima; 2 - **Processo CMRF 146 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA**– (gespros: 815834/22, 967850/24, 828137/22 - Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagase3- **Processo CMRF 147 - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGISA** – (gespros: 823803/22, 968141/24 e 828134/22 -Vol. I e II) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheiro relator: Rodrigo Yawata Chagas. Os referidos acordãos foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura de todos os conselheiros presentes. A subscritora presidente esclareceu que serão providenciadas as publicidades dos acordãos com as respectivas publicações em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, além da ciência às partes integrantes das lides processuais. Passou-se à apreciação das pautas do dia: **1 – Processo CMRF 127 – ITAU UNIBANCO S/A** – (gespros: 905056/23, 828679/22 e 824074/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: JOSIVANIA FRANCA SANTOS, suplente do Conselheiro: Vicente Gomes de Lacerda. As 09h40, a conselheira relatora realizou a exposição do relatório, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais. A fiscalizada não enviou representantes para realizar a sustentação oral. Em seguida, a relatora proferiu o voto negando provimento ao recurso voluntário, mantendo integralmente a decisão de primeira instância e o respectivo auto de infração. A presidente convocou os conselheiros a votarem e o voto da relatora foi acompanhado por todos os conselheiros presentes. Os votos foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município e **2 – GESPRO: 997984/24 - Propostas de Súmulas Vinculantes** decorrentes de jurisprudências firmadas pelo colegiado de membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande. Conselheiro Relator: Fernando Luiz Krupinski. As 10h20, o relator iniciou a leitura das ementas, precedentes e explicação, de forma individualizada, dos temas propostos. O membros do Conselho de Recursos Fiscais se manifestaram através do voto individualizado e alternado, da seguinte forma: **Tema n. 1:** ISSQN sobre compartilhamento de infraestrutura – APROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 2:** Prazo decadencial em lides relativas a ISSQN-PRÓPRIO - APROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 3:** Incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “Débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária - APROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 4:** Produção de prova pericial – REPROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 5:** Preço dos serviços a ser considerado para fins de recolhimento do ISSQN em lides sobre descontos e abatimentos - APROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 6:** Interpretação extensiva da lista de serviços constante no artigo 70, §1º da Lei Municipal nº 1.178/1991 - APROVADO POR UNANIMIDADE; **Tema n. 7:** IPTU sobre imóveis ocupados por concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica - APROVADO POR UNANIMIDADE e **Tema n. 8:** Decisão monocrática do julgamento em primeira instância - APROVADO POR UNANIMIDADE. A subscritora esclareceu que em sendo cumpridas as formalidades previstas no Decreto 85/2018 (Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais) e após a publicação das súmulas em

Diário Oficial Municipal, os temas aprovados terão caráter vinculantes para todos os órgãos encarregados da administração tributária local. A sessão de número 65ª ficou marcada para o dia 27/11/2024, às 9h00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h30 e, eu, Stefania Borges da Silva Fava, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 16 de outubro de 2024.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA	
FERNANDO LUIZ KRUPINSKI	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS – Portaria 12/CMRF/2024	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA	
ANTONIO BARROS DE SOUZA	
RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS – Portaria 13/CMRF/2024	

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 012/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 27 de novembro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 1º - Dar posse ao conselheiro Sergio Freitas no cargo de Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT em virtude do cargo vago, devido ao falecimento do conselheiro Manoel Zacarias Ferreira da Costa, sendo realizado uma votação e ser eleito por unanimidade em plenária ordinária.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, novembro de 2023.

Joilson Ruas do Nascimento**Presidente do Conselho Municipal de Saúde****Homologação**

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 0012/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Maria das Graças Metelo**Secretário Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****1º ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 87/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2024**

“Autoriza o início dos serviços que especifica”.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa **VIGA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 36.969.897/0001-03, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP nº **87/2024**, firmado com a referida empresa em **09 de agosto de 2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTOS EM ALAMBRADOS E GRADIL 3D EM DIVERSOS PRÉDIOS E TERRENOS PÚBLICOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, conforme indicação de locais e serviços abaixo:

a) Fechamento em alambrado com arame farpado no perímetro do imóvel denominado "Garagem da Saúde", localizada na Avenida Tito Profeta da Cruz (antiga Avenida do Contorno), esquina com Rua Londrina, Bairro Esperança.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO	JOZIANE COUTINHO DA SILVA CNPJ: 36.969.897/0001-03 CONTRATADA
------------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.519/2024

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativa, **LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 879, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos, com início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31.01.2027**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.520/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

EDVAN LOPES COELHO, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JAQUELINE RODRIGUES BARBOSA DE FIGUEIREDO**, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, Licença-

Prêmio, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **11.04.2019 a 10.04.2024**. Tendo início **01.09.2025** e término em **30.11.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Objeto	Contratação de Show Artístico com a cantora "ADRIANA ALVES" e o "DJ ALEX ARAGÃO".
Favorecido	WANDERLEIA ALVES BORGES Inscrita no CNPJ: 10.825.137/0001-39
Valor global	R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1060914

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado.

REALIZAÇÃO: 11/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 29 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 29 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897/00025/2024
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897/00027/2024
COLONIZADORA VILA RICA SA	19.892.561/0001-70	9897/00036/2024

☞

Data de afixação: Data de desafixação:

29/11/2024

14/12/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024**

29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor LUIZ HENRIQUE MOREIRA LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 016.238.141-70 e como suplente a servidora PRISCILA DA SILVA MANZANO inscrita no CPF sob nº 059.148.541-99, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 073/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa **WANDERLEIA ALVES BORGES ME**, inscrita no CNPJ: 10.825.137/0001-39, cujo objeto é a Contratação de 02 (dois) shows artísticos sendo: "ADRIANA ALVES E DJ ALEX ARAGÃO" para apresentarem nas comemorações do réveillon popular 2025 desta urbe.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

DO OBJETO: Contratação da apresentação artística musical "ADRIANA ALVES E DJ ALEX ARAGÃO" representado pela empresa WANDERLÉRIA ALVES BORGES C.N.P.J.: 10.825.137/0001-39, para se apresentar no evento Réveillon Popular a ser realizado nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024, na praça central em frente a Paroquia São Pedro.

DO PAGAMENTO: 50 % no ato da assinatura do contrato e 50% no primeiro dia útil após o show, os pagamentos estão condicionados a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

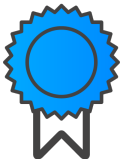
Vila Rica / MT, 29 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

WANDERLÉRIA ALVES BORGES - Contratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 01 22:40:11 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)